SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 02 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2297

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DESAPROPRIAÇÃO CEMITERIO

DECRETO N.º 1528/2021

SÚMULA – Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, área urbana do Município de Enéas Marques, sobre a égide do interesse público para implantação do Cemitério Municipal, e dá outras providências.

Edson Lupatini, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 5º, inciso XXIV, art. 182, § 3º, da Constituição Federal, art. 71, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal, art. 26, da Lei Complementar Municipal nº 005/2008, (Plano Diretor Municipal), e em consonância com os artigos 2º e 5º, alínea "m", e art. 6º e 10, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável e ou judicial, e transferência para o domínio público e Patrimônio do Município, de o LOTE Nº 29, Quadra 02, com área de 5.800.00m² (cinco mil e oitocentos metros quadrados), subdivisão da CHACARÁ Nº 08 situada na expansão do quadro urbano com área total de 33.956,00m², matrícula sob o nº 16.102.

Art. 2º - A área correspondente ao LOTE Nº 29, Quadra 02, com área de 5.800.00m² (cinco mil e oitocentos metros quadrados), possui as seguintes confrontações e medidas:
NORDESTE: Por linha seca, confronta com os lotes 02, 16F, 16E, 16D e 16C, da quadra nº 02, medindo 123,94 metros.
SUDESTE: Por linha seca, confronta com a Rua Projetada 01, medindo 52,52 metros;
SUDOESTE: Por linha seca, confronta com lote nº 28 medindo 16,23 metros e com a Rua Projetada 01 medindo 62,18 metros;
NOROESTE: Por linha seca, confronta com o lote nº 28 medindo 71,90 metros.

Art. 3º - A referida área será indenizada conforme previsão legal e aprovação legislativa, com a transferência de domínio desta área, por escritura pública ao Município, para registro no Patrimônio Municipal.

Art. 4º - É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município de Enéas Marques, na posse do bem imóvel referido no art. 1º deste Decreto, em consonância com o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.

Art. 5º - O valor a ser disponibilizado para indenizações e custos documentais e cartórios serão por conta de dotações próprias do Orçamento do Município.

Art. 6º - O bem imóvel, objeto do presente Decreto expropriatório, passará ao domínio do Município vinculado ao Patrimônio de Enéas Marques.

Art. 7º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 30 de junho de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:E6B91057

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 012/2021/SMSA – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS FD/FG

N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI
CNPJ: 42.299.386/0001-24
VALOR: R$ R$ 231.650,00

GIMETAL COMERCIO DE METAIS EIRELI-EPP
CNPJ: 08.659.349/0001-41
VALOR: R$ 14.400,00

MAURICIO MASSARELLI
CNPJ: 14.067.521/0001-70
VALOR: R$ 58.985,00

LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI
CNPJ: 26.133.037/0001-81
VALOR: R$ 9.600,00

Sarandi/PR, 01 de Julho de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:926281F6

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021/SMSA

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – CONEXÕES E ACESSÓRIOS
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **21 de Julho de 2021 às 09h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, 09h35 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *www.aguasdesarandi.com.br*, opção *Empresas/Licitações*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 01 de Julho de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:9F33395D

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 070/2021

Súmula: Convoca servidores inativos para Tríplice Perícia Médica.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido no **Art. 34º da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

R E S O L V E

Art. 1° - CONVOCAR os servidores abaixo relacionados que se encontram aposentados por invalidez a comparecer no dia 06/07/2021 (terça-feira) à Tríplice Perícia Médica, que será realizada na Labore Saúde Ocupacional, situado à Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 6326- sala 05 no Edifício Torre Gêmeas, em Maringá/PR, apartir das 17:30hs, tel (44) 3029-5025.

Art. 2° - Informamos que o não comparecimento sem justificativa previa junto ao PRESERV, implicará na suspensão de seus proventos, Art. 34º da LC n° 264/2011.

- FABIANA CRISTINA MOTTA DA ANUNCIAÇÃO;
- ISLANIA ROLIM DE SOUZA;
- JANETE APARECIDA DA SILVA;
- JULIANA CRISTINA DOS SANTOS NUNES;
- MARCIA CRISTINA DE ASSIS;
- MARIA IZABEL FREITAS DE SOUZA CORREIA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 01 de julho de 2021

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:D4EB6B5E

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 201/2018-CMS

ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018-CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	HUGO CESAR MONTI 053427229-00 CNPJ SOB Nº 22.209.020/0001-00
OBJETO:	SUPRESSÃO DE ITEM, EM VIRTUDE DE CESSÃO DE BEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI. (LAVAGEM DE MOTOCICLETA COMPLETA).
VALOR:	R$ 120,00
EMBASAMENTO LEGAL:	ITEM 1.4 DO CONTRATO Nº 201/2018-CMS
ASSINATURA:	29 de junho de 2021.

Sarandi, 30 de junho de 2021.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal

presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:25B4400C

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 201/2018-CMS

ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018-CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	HUGO CESAR MONTI 053427229-00 CNPJ SOB Nº 22.209.020/0001-00
OBJETO:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA PARA O VEÍCULO OFICIAL EM USO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.
VALOR:	R$ 1.440,00
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ VÁLIDO ATÉ 04 DE JULHO DE 2022.
ASSINATURA:	30 de junho de 2021.

Sarandi, 30 de junho de 2021.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal

presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:CF417F1A

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 383/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS E CUMPRIDAS EM VIRTUDE DO DECRETO Nº 1886/2020 e 359/2021 DE CALAMIDADE PÚBLICA PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a DECRETAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA nesta urbe decorrente dos efeitos produzidos pela Pandemia denominada COVID-19;

Considerando que o isolamento social e consequente distanciamento social é medida que impõe em proteção á saúde e a própria vida dos jurisdicionados;

Considerando que o fluxo econômico não pode ser interrompido, mas deve ser mantido sob pena de agravamento no segmento da fome, desemprego e miséria com reflexo direto na segurança pública, sempre respeitando as condições sanitárias recomendadas pela Organização Mundial da Saúde e entidades correlatas;

Considerando as Medidas Restritivas Estabelecidas com os Decretos Estaduais 6983/2021; 7020/2021; 7230/2021; 7320/2021; 7716/2021 e mais precisamente o recém editado 8042/2021, que devem ser alinhadas aos Decretos Municipais para convergência das medidas adotadas para o controle de disseminação do vírus;

Considerando a redução de -54,20% de média móvel de casos por data de diagnóstico nos últimos 7 dias e de -71,60% de óbitos no Estado do Paraná e que na Macroregião Noroeste á que pertencemos o índice de novos casos semanais igualmente apresentou decréscimo de -23,78% , conforme dados oficiais do Boletim Oficial do SESA publicado em 30/06/2021.

Considerando outrossim e em contrapartida que a taxa de ocupação total de Leitos Hospitalares SUS exclusivos para COVID é de 94% nas vagas de UTI adulto e 63% nas enfermarias no Estado do Paraná e ante ao objetivo principal de proteção á vida, sempre visando um justo equilíbrio entre o controle da Pandemia e a necessária adequação e Flexibilização para fins de preservação econômica;

DECRETA:

Art. 1º - Prorroga-se o prazo de vigência previsto no art. 1º do Decreto 366/2021 pelo prazo de 15 dias, compreendido entre os dias 03 de julho á 17 de julho, inclusive.

Art. 2º - No prazo de vigência do presente decreto, permanece instituída a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas, doravante estabelecida entre as 23:00 horas e às 05:00 horas em todos os dias com as restrições e penalidades contidas nos decretos anteriores.

Art. 3º - Nos sábados dos dias 03 e 10 de julho fica autorizada a abertura, funcionamento e atendimento público presencial do comércio em geral, atacadista ou varejista, inclusive aos materiais de construção e atividades correlatas, bem como autônomos e prestadores de serviços ainda que não mencionados de forma expressa, exclusivamente nos horários compreendidos entre as 07:00 e 18:00 horas, permanecendo autorizado e permitido que doravante de segunda á sexta feira os horários já previstos anteriormente passam a ser das 08:00 ás 19:00hs.

Parágrafo único - Nestes dias os salões de beleza, barbearias, clínicas de estética, serviços de banho e tosa, casas agropecuárias bem como os serviços essenciais á saúde e floriculturas ficam autorizados a abrirem e realizarem atendimentos presenciais das 06:00hs até as 19:00hs, sempre com obediência á todas ás regras de sanitização, distanciamento e capacidade com limitação de 50% de ocupação.

Art. 4º – Nos sábados do dia 03 e 10 de julho os supermercados, mercados, mercearias, vendas, açougues, padarias, restaurantes, bares, lanchonetes, lanches, quitandas, frutarias, e venda de gêneros alimentícios, inclusive sorveterias, casas de açaí, e lojas de conveniência poderão funcionar das 06:00hs até as 22:00hs horas sempre com limitação de 50% da capacidade local e obediência de todas as demais regras de sanitização e distanciamento, permitido o consumo no local, e após este horário, exclusivamente os restaurantes e lanches poderão atender somente através de delivery, sem abertura externa presencial e sendo vedada a comercialização de bebida alcoólica para entrega.

Art. 5º - Nos domingos dias 04 e 11 de julho, além das já autorizadas, ficam permitidas a abertura e atendimento presencial dos supermercados, mercados, açougues, padarias, mercearias, quitandas, frutarias e vendas de produtos alimentícios, na forma presencial mas sem consumo local, nos horários compreendidos entre 06:00 e 14:00 horas.

§ 1º - Nestes dias, os restaurantes, bares, lanchonetes, lanches e lojas de conveniência poderão atender presencialmente até as 22:00 horas, sempre limitados á 50% da capacidade e cumprimento das demais regras de distanciamento e sanitização já contidas nos decretos anteriores, sendo que a partir de referido horário somente poderão atender via delivery, com o estabelecimento fechado para atendimento presencial externo, vedada expressamente a qualquer comercialização de bebida alcoólica após as 22:00hs.

§ 2º - Permanece autorizada nestes dias a realização da feira livre nos horários compreendidos entre as 05:00 e as 12:00 horas, estabelecendo-se controle único de entrada com fornecimento de álcool em gel 70%, utilização obrigatória de máscara durante todo o período de compras, organização e manutenção de distanciamento mínimo de 1,50 metros entre os consumidores, doravante com autorização de consumo controlada segundo as normas já estabelecidas.

Art. 6º - Fica autorizada de segunda á domingo, das 06:00 ás 22:00 horas, a prática esportiva coletiva, desde que não haja infração ao limite de aglomeração de 30 pessoas no mesmo local, ficando igualmente autorizada as atividades das academias de exercícios físicos de qualquer natureza de segunda á sábado, das 06:00 até as 22:00 horas, com 50% da capacidade total e desde que obedecidas todas as normas sanitárias e de distanciamento anteriormente determinadas.

Art. 7º - As atividades religiosos de qualquer natureza ficam autorizadas a realizarem seus cultos entre as 06:00 e 22:00 horas de segunda á domingo, sempre com o cumprimento das regras sanitárias e de distanciamento já descritas nos decretos anteriores, com limite de 35% da capacidade presencial.

Art. 8º - Permanecem e ficam expressamente proibidas as locações e utilização para fins de comemorações, reuniões ou eventos, shows, feiras de varejo, mostras comerciais em áreas de lazer, chácaras e congêneres, estabelecendo-se multa individualmente aplicada por infrator em R$ 1.000,00 e R$ 5.000,00 á R$ 10.000,00 ao proprietário do local, sem prejuízo da imediata interdição do local.

Parágrafo único - Os Eventos Técnicos, congressos, convenções, assembléias e atividades correlatas nos espaços privados devem ser autorizados pela vigilância sanitária e submetidas a anuência da administração, sempre como limitação de 50% da capacidade local e número máximo de 30 pessoas, com cumprimento de todas as demais regras de sanitização, distanciamento e utilização de máscara com fornecimento de álcool em gel.

Art. 9º - Ficam ratificadas todas as demais disposições do decreto originário e posteriores já emitidos, mantendo-se todas as determinações neles contidas e que não confrontem com os posteriores emitidos e os neste momento editadas, especialmente em relação á aplicação de multas e medidas fiscalizatórias.

Art. 10º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência aqui estabelecida e poderão ser revistas á qualquer momento.

Paço Municipal, 01 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:D0596F5E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 041/2021

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o n.º 41/2021-PMS, que tem como objeto a/o Registro de Preços para aquisição de materiais de higienização e limpeza em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, do Gabinete do Prefeito e do 5º Grupamento de Bombeiros do Município de Sarandi/PR a empresa:

1) FLASH COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.827.002/0001-87 no valor total dos itens vencidos de R$ 139.951,35 (cento e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos).

2) MAX CESTAS.COM LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.651.458/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 138.560,71 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e um centavos).

3) COMERCIAL BEIRA RIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.138.949/0001-77 no valor total dos itens vencidos de R$ 121.360,21 (cento e vinte e um mil, trezentos e sessenta reais e vinte e um centavos).

4) BONZAO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.093.456/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R$ 120.774,40 (cento e vinte mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

5) HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.866.426/0001-28 no valor total dos itens vencidos de R$ 57.083,17 (cinquenta e sete mil e oitenta e três reais e dezessete centavos).

6) BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.719.518/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 51.928,95 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).

7) I CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.971.552/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 51.678,45 (cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

8) SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.154.286/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 36.483,73 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos).

9) LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.829.415/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$ 31.101,00 (trinta e um mil, cento e um reais).

10) P.P. QUIMICA INDUSTRIAL EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.835.909/0001-95 no valor total dos itens vencidos de R$ 30.549,12 (trinta mil, quinhentos e quarenta e nove reais e doze centavos).

11) CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.654.231/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 26.254,73 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).

12) ADEFERR REPRESENTACOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.253.645/0001-24 no valor total dos itens vencidos de R$ 25.214,28 (vinte e cinco mil, duzentos e quatorze reais e vinte e oito centavos).

13) ZOOM COMERCIAL EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.518.890/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.310,77 (quinze mil, trezentos e dez reais e setenta e sete centavos).

14) DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.223.106/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.979,51 (nove mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

15) TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.291.541/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.189,55 (nove mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Sarandi, 29 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:955BBF91

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 282/2019 ID: 7258

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 282/2019

ID: 7258

ORIGEM:	**DISPENSA N° 21/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ORIVALDO PINTO RIBEIRO**
CNPJ/CPF:	**069.687.329-04**
OBJETO:	**Locação de um salão comercial em alvenaria com aproximadamente 97,68 m², situado na Av. Maringá, nº 849 Sarandi Sede - Sarandi-Paraná, destinado as instalações da Central do Cadastro Único/Bolsa Família, para o período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, com recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Repasse do Governo Federal através do Programa Bolsa Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de vigência referente ao período de 02 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o valor global será de R$ 12.478,92 (doze mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos), que será pago em 6 (seis) aluguéis mensais no valor de R$ 2.079,82 (dois mil setenta e nove reais e oitenta e dois centavos) durante o período estipulado, conforme estabelecido na Cláusula décima quinta do referido Contrato".**
ASSINATURA	**29 de junho de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:D93EF3A7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 384/2021

SÚMULA:EXONERA FILIPE CESAR AMARAL BOZELLI, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **FILIPE CESAR AMARAL BOZELLI,** portador do C.P.F. n.º088.050.219-38, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Odontologia,Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº173/2021, de 02 de fevereiro de 2021,este Decreto entraráem vigor a partir de 02 de julho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL,1º de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:576FF077

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 385/2021

SÚMULA: EXONERA LUIZ FELIPE AZEVEDO,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **LUIZ FELIPE AZEVEDO,**portador do C.P.F. n.º396.327.088-81, do cargo deProvimento em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo de Saúde, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº229/2021, de 15 de março de 2021,este Decreto entraráem vigor a partir de 02 de julho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL,1º de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:656758C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA - REPROGRAMAÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO n.º30/2021

Dispõe sobre aprovação da Reprogramação do Recurso Estadual- Deliberação n.º alocado no FMDCA- Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescentepara o ano de 2021.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sarandi
– Pr, em conjunto com a Comissão Especial Eleitoral – CMDCA,e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2128/14 e suas alterações.

CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011;

- AResolução CEDCA N.º 86/2019 Incentivo e Atenção a Criança e Adolescente ;

- A apresentação da Diretoria - Ana Cristina Oliveira Moro;

RESOLVE

Artigo 1º. –Aprovar a Reprogramaçãoreferente ao ano de 2021do RecursoEstadual alocado no FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conforme tabela de descrição de recursos e utilizações:

FONTE: 918
Conta-Corrente: 72.294-5
Recurso: INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE - CEDCA n.º 86/2019

1 – Estimativa de GASTO		
1. 1 Saldo remanescente de 2020 – Conta-Corrente 72.294-5– VALOR DO RECURSOS R$80.000,00		
VALOR PREVISTO PARA O GASTO DO RECURSO		
Nº	**Descrição do Item**	**Estimativa de Custo**
01	Serviços Terceiros PF - Exemplares Ed. Amigos da Natureza "CYBERBULLYING"	R$ 41.599,74
02	Serviços Terceiros PF - Capacitação "CYBERBULLYING"	R$ 38.400,26
VALOR TOTAL R$ 80.000,00		

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:CA070BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA APAE

Resolução n. º31/2021

Dispõe sobrea inscrição do Projeto "Novo Olhar" que será executado pela entidade APAE Sarandi/PR

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária Ordinária em 23 de junho, e:

CONSIDERANDOo Edital de Chamamento Público 007/2020 da SEJUF - Chamamento Público nº 007/2021, que tem por finalidade a seleção de organizações da sociedade civil, interessadas em celebrar termo de fomento com o seguinte objeto: "Cofinanciar ações voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes com deficiência e vulnerabilidade social pós Pandemia doCOVID-19por meio da seleção de Organizações da Sociedade Civil que visam à consecução de ações previstas no edital. O valor da proposta até R$ 135.269,28 (Cento e trinta e cinco mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos);

CONSIDERANDOa LeiMunicipal n.º 2128/2014 e suas alterações que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Aprovar a inscriçãodo Projeto "Novo Olhar" que será executado pela entidade APAE Sarandi/PR. O público alvo serão 72 crianças e adolescentescom deficiência intelectual e múltiplas inseridosna APAE de Sarandi.O Objetivo é trabalhar ações para o fortalecimento de vínculoscom as demandas – psicólogoe fisioterapeutae motorista para trabalhar com os alunos em casa em 2022; aquisição de veículo – passeio para visita domiciliar. Ampliação de carga horário de profissionais multidisciplinar .

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 23de Junhode 2021.

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA
Presidente Interinado CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:C50E43DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento as determinações contidas no Inciso I, do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000-Lei de Responsabilidade Fiscal; no artigo 44, da Lei nº. 10.257/2001, de 10/07/2001 - Estatuto da Cidade; no artigo 107, da Lei Orgânica Municipal; e no artigo 170, da Lei Complementar nº. 213/2009, de 26/09/2009, do Plano Diretor Municipal, **CONVOCA** os secretários municipais; servidores municipais, representantes das entidades e órgãos da administração direta e indireta deste município; conselhos municipais; associações representativas dos vários seguimentos da comunidade; entidades de classes; entidades religiosas; partidos políticos; imprensa; poderes constituídos e a população em geral, para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no local, data e horário, abaixo indicado, para a elaboração, discussão e apresentação dos seguintes instrumentos orçamentários:

- Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022;

- Projeto de Lei de alteração do PPA-Plano Plurianual do quadriênio 2022 a 2025; e

- Projeto de Lei de adequação do Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício de 2022.

LOCAL: Sala de reuniões de licitações da Prefeitura do Município de Sarandi, localizada na Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do nº. 575 - Sala 04 - Sobre loja - Centro - Sarandi-Pr.

DATA: 06 de agosto de 2021 (sexta-feira).

HORÁRIO: 14:00 horas.

A Audiência Pública será transmitida via web pelo sitio oficial do Município de Sarandi, Estado do Paraná, através do seguinte endereço eletrônico: www.sarandi.pr.gov.br, na aba Salas de Licitações Transmissão web.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ALCIDES FERREIRA
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:CD9A7E62

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 103/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Município do ano de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.414, de 29 de junho de 2021:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), e um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		50.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	14	Atenção de Média e Alta Complexidade em Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		100.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		100.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Infraestrutura e Serviços Urbanos
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		305.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 555.000,00.

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL:

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente
Função	17	Saneamento
Sub-função	511	Saneamento Básico Rural
Programa	12	Saneamento Básico
Ação	2.057	Serviços de Saneamento Básico Rural
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339239	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		10.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 10.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2020 e da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme definido no art. 43, § 1º, I e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 - Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	315.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 315.000,00.

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor em R$	250.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 250.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 01 de julho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:65FF71DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 026/2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 026/2021 - SRP, com abertura e julgamento em 15/06/2021, eu Darlei Trento, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 026/2021 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

SALUA ABOU GHAOUCHE DE MORAES , CNPJ Nº.72.441.587/0001-85.
BRACKER & CIA LTDA , CNPJ Nº.05.132.866/0001-70.
MULTIAÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP , CNPJ Nº.73.244.337/0001-18.
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA , CNPJ Nº.02.995.568/0001-15.
SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA , CNPJ Nº.05.340.608/0001-89.
BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALI,MENTICIOS LTDA -ME , CNPJ Nº.27.303.196/0001-40.
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI , CNPJ Nº.12.144.365/0001-79.
BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA , CNPJ Nº.37.952.094/0001-09.
Que apresentaram os menores preços para registro.
É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 01 de julho 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Rodrigues
Código Identificador:EABE942B

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 176

PORTARIA Nº 176/2021, de 01 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **SIMONE GIACOMINI,** portadora do RG nº 7.987.468-0/SESP-PR e CPF nº 031.578.349-40, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (tres) meses, com início em 01 de julho de 2021 e termino em 28 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 01 de julho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:8981B412

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RORROGA AS MEDIDAS PREVENTIVAS - COVID

DECRETO Nº 105/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas estabelecidas no Decreto 095 de 22 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO os decretos Municipais já expedidos sobre o enfrentamento do COVID – 19;

CONSIDERANDO deliberações e regramentos estabelecidos pelos Governos Federal, Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Paraná nº 7.020/2021 e suas alterações que dispõe sobre medidas restritivas visando ao enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da pandemia da COVID-19;

D E C R E T A:

Art. 1º - Prorroga os prazos previstos no Decreto 095/2021, de 22 de junho de 2021.
Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando em vigência até as 05:00 horas do dia 20 de julho de 2021.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 01 de julho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:59786F05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUI BANCO DE IDÉIAS LEGISLATIVA

LEI Nº 1.415/2021, de 01 de julho de 2021.

"Institui o "Banco de Ideias Legislativas" no Município de Saudade do Iguaçu e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber que os Vereadores Luis Fernando Vedana e Valdir Bageston de Ramos, apresentaram, o Plenário aprovou e o mesmo sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º – Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no Município de Saudade do Iguaçu.

Art. 2º – Dos objetivos do Banco de Ideias Legislativas:

I – Promover a legislação participativa no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu;
II – Aproximar a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu da comunidade, permitindo que cidadãos individualmente, ou coletivamente, apresentem sugestões ao Parlamento;
III – integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

Art. 3º - O Banco de Ideias Legislativas será atrelado ao Sistema de Ouvidoria do Poder Legislativo do Município de Saudade do Iguaçu.
Parágrafo Único: O Sistema de Ouvidoria do Poder Legislativo, a que se refere o "caput" desse artigo, são os canais de acesso da população à Câmara Municipal dos Vereadores.

Art. 4º - Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Ideias Legislativas.
§ 1°. As sugestões, referidas no "caput" deste artigo, devem observar os seguintes requisitos:
I – Conter a identificação do(s) autor(es), seus meios para contato, bem como a especificação da sugestão;
II – Serem efetuadas por meio de preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no sítio da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, podendo o formulário ser solicitado, via e-mail.
§ 2°. Associações, sindicatos, ONG's partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autoras de sugestões.
§ 3°. Não serão aceitas as sugestões que não atenderem os requisitos indicados no inciso I, do caput deste artigo, ou que contenham declarações de cunho racista, homofóbico, misógino, pornográfico, xenofóbico, ofensivos à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal, familiar, à ordem pública e aos direitos humanos.

Art. 5º - As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente pelos vereadores no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu.

Art. 6º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, bem como as Comissões Permanentes ou os vereadores individualmente poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolar projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, projetos de emenda à Lei Orgânica, emendas, projetos de decreto legislativo ou projetos de resolução.
§ 1°. Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas junto ao Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso decidirem se valer destas.
§ 2°. Os integrantes do Poder Legislativo que se valerem do Banco de Ideias Legislativas para levar proposições ao Plenário, deverão mencionar, direta ou indiretamente, a autoria da sugestão.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR., 01 de julho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:9A9ADA23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 57/2021

DECRETO Nº 057/2021, de 01 de julho de 2021.

SÚMULA: "Declara Luto Oficial".

Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal de Abatiá Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado luto oficial por 3 (três) dias em todo o território do Município, em manifestação de profundo sentimento de pesar pelo falecimento do Padre DELCINO RAFAEL DE CARVALHO, e das diversas vítimas da COVID-19 em território Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:7B2D8871

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 58/2021

DECRETO Nº 058/2021, de 01 de julho de 2021

SÚMULA: "*Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências*".

Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal de Abatiá Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas;

CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 7.020/21 e 8.042/21;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **ratificado**, pelo Município de Abatiá, todas as disposições constantes do Decreto Estadual nº 7.020 e 8.042/2021 do Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:312B3B6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO N° 25, DE 01 DE JULHO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias por 30 (trinta) dias, ao servidor **Sérgio Luiz Chaves,** ocupante do cargo em provimento efetivo de Procurador, a iniciar-se em 01 de julho de 2021 e término em 30 de julho de 2021.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 01 de julho de 2021.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:6FB58CD0

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO N° 26, DE 01 DE JULHO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias por 30 (trinta) dias, a servidora **Cyntia Ferreira Zielinski,** ocupante do cargo em provimento efetivo de Contadora, a iniciar-se em 20 de junho de 2021 e término em 19 de julho de 2021.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 01 de julho de 2021.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:4870C285

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 027/2021 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n° 002/2020, de 29/09/2020, resolve:
CONVOCAR
Art. 1º A Candidata aprovada para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 02 de julho de 2021, no horário das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

CARGO: PSICÓLOGO

Inscrição	Nome	CPF	Colocação
17	Ediani Peres dos Santos	091.623.509-27	2º

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.

Agudos do Sul, 01 de julho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:4D638B54

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 028/2021 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n° 002/2020, de 29/09/2020, resolve:
CONVOCAR
Art. 1º A Candidata aprovada para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 02 de julho de 2021, no horário das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

CARGO: ENFERMEIRO

Inscrição	Nome	CPF	Colocação
23	Estela Alves Camargo	029.181.189-23	1º

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-

br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.

Agudos do Sul, 01 de julho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:FF1B0DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, ASSISTENTE SOCIAL E VISITADOR SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO A ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL DO MUNICÍPIO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 02/07/2021 até às 08h00min do dia 15/07/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 15/07/2021.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 15/07/2021.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:F352FF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE TESTE DE VAZÃO E QUALIDADE DE ÁGUA EM POÇOS DAS LOCALIDADES DE TABOÃO, PALMITOS DE CIMA E QUEIMADOS DE BAIXO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 02/07/2021 até às 13h00min do dia 15/07/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h30min do dia 15/07/2021.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 15/07/2021.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:3853957D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2021

PROCESSO Nº. 79/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE HORA / MAQUINA PESADA - ESCAVADEIRA HIDRAULICA

CONTRATADA: LUIZ CARLOS DA ROCHA E CIA LTDA
CNPJ: 04.422.142/0001-06
ENDEREÇO: ESTRADA PRINCIPAL, LEÃO, AGUDOS DO SUL – PR – CEP: 83.850-000
VALOR: R$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL, E DUZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
07.01 Departamento Rodoviário
07.01.26 Transporte
07.01.26.782 Transporte Rodoviário
07.01.26.782.0022 Modernização do Transporte, Viação e Obras Pública
07.01.26.782.0022.2.039 Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas
172 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
172 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00504.100504.99.99.00.00 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E
172 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00511.100511.01.07.00.00 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
172 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00512.100512.99.99.00.00 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB)

07.02.15.452 Serviços Urbanos
07.02 Departamento de Serviços Urbanos
07.02.15 Urbanismo
07.02.15.452.0023 Programa de Eficiência e Mobilidade na Gestão Urbano

07.02.15.452.0023.2.040 Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano Setor
176 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
176 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00504.100504.99.99.00.00 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E
176 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00511.100511.01.07.00.00 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Agudos do Sul, 25 de junho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiany Lader dos Santos
Código Identificador:CD219A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 02/07/2021 até às 08h00min do dia 16/07/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 16/07/2021.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 16/07/2021.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:279A7672

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 020/2021

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 2º e 3º da MP 1.047/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, em favor da empresa **MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **25.463.374/0001-74,** cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA CONTINUADE NO ENFRENTAMENTO DA COVID – 19 - MEDIDAS PARA PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DE VARIANTES DE SARS-CoV-2 (CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 18, 20, 22 e 24)",** com o valor global estimado de **R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).** Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 01 de julho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4E2C206F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 021/2021

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 2º e 3º da MP 1.047/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, em favor da empresa **MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **25.463.374/0001-74,** cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA CONTINUADE NO ENFRENTAMENTO DA COVID – 19 - MEDIDAS PARA PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DE VARIANTES DE SARS-CoV-2 (KIT UMIDIFICADOR)",** com o valor global estimado de **R$ 3.141,60 (três mil cento e quarenta e um reais e sessenta centavos).** Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 01 de julho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5E5704D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 022/2021

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 2º e 3º da MP 1.047/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, em favor da empresa **MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **25.463.374/0001-74,** cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA CONTINUADE NO ENFRENTAMENTO DA COVID – 19 - MEDIDAS PARA PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DE VARIANTES DE SARS-CoV-2 (MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO E INFANTIL, COM RESERVATÓRIO)",** com o valor global estimado de **R$ 8.340,00 (oito mil trezentos e quarenta reais).** Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 01 de julho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0169B633

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0118.2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0118.2021
Processo Administrativo: nº 0018.0007410/2021 – DL 0152021.
Partes:**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE**

TAMANDARÉ E A EMPRESA MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MÁSCARA CIRURGICA E MÁSCARA HOSPITALAR N95/PFF2".**
DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de execução será IMEDIATO após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido, já o prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato respectivo.
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 49.410,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e dez reais)**
Data de Assinatura: 30/06/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.305.0016.2.042	Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00-394	Equipamentos e Material Permanente **955**

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:46222375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 023/2021

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 3º da MP 1.047/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, em favor da empresa **MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **25.463.374/0001-74,** cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO) PARA CONTINUIDADE NO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 - MEDIDAS PARA PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DE VARIANTES DE SARS-CoV-2",** com o valor global estimado de **R$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**.** Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 01 de julho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BF03E8D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 024/2021

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 3º da MP 1.047/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, em favor da empresa **MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **25.463.374/0001-74,** cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (EQUIPO PARA SOROLOGIA MACROGOTAS) PARA CONTINUIDADE NO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 - MEDIDAS PARA PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DE VARIANTES DE SARS-CoV-2",** com o valor global estimado de **R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 01 de julho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:ABCFA05E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120.2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 120/2021
Processo Administrativo: nº 0018.0007411/2021 – DL 120/2021.
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MARTINS DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA EIRELI.**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA CONTINUADE NO ENFRENTAMENTO DA COVID – 19 - MEDIDAS PARA PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DE VARIANTES DE SARS-CoV-2 (AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL)".**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ IMEDIATO APÓS O RECEBIMENTO VIA E-MAIL DO EMPENHO E DO PEDIDO, JÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO RESPECTIVO.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 40.479,00 (quarenta mil quatrocentos e setenta e nove reais).**
Data de Assinatura: 30/06/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.122.0015.2.107	Ações de Combate ao COVID-19
3.3.90.30.00 - 3019	Material de Consumo 954

Almirante Tamandaré, 30 de junho de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:CF792992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 121/2021
Processo Administrativo: nº 0018.0007523/2021 – DL 018/2021.
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MARTINS DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA EIRELI.**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA CONTINUADE NO ENFRENTAMENTO DA COVID – 19 - MEDIDAS PARA PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DE VARIANTES DE SARS-CoV-2 (GORRO OU TOUCA CIRÚRGICA DESCATÁVEL)".**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ IMEDIATO APÓS O RECEBIMENTO VIA E-MAIL DO EMPENHO E DO PEDIDO, JÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO RESPECTIVO.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 2.420,27 (dois mil quatrocentos e vinte reais e vinte e sete centavos).**
Data de Assinatura: 30/06/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.122.0015.2.107	Ações de Combate ao COVID-19
3.3.90.30.00 - 3019	Material de Consumo 954

Almirante Tamandaré, 30 de junho de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9B6C1750

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 122/2021
Processo Administrativo: nº 0018.0007593/2021 – DL 019/2021.

Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MARTINS DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA EIRELI.**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA CONTINUADE NO ENFRENTAMENTO DA COVID – 19 - MEDIDAS PARA PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DE VARIANTES DE SARS-CoV-2 (SORO FISOLÓGICO 0,9%)".**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ IMEDIATO APÓS O RECEBIMENTO VIA E-MAIL DO EMPENHO E DO PEDIDO, JÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO RESPECTIVO.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 5.424,00 (cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais).**
Data de Assinatura: 30/06/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.122.0015.2.107	Ações de Combate ao COVID-19
3.3.90.30.00 - 3019	Material de Consumo 954

Almirante Tamandaré, 30 de junho de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:109BF4C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 123.2021
Processo Administrativo: nº 0018.0007525/2021 – DL 020/2021.
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA ME.**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA CONTINUADE NO ENFRENTAMENTO DA COVID – 19 - MEDIDAS PARA PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DE VARIANTES DE SARS-CoV-2 (CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, CALIBRE 18, 20, 22 e 24)".**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ IMEDIATO APÓS O RECEBIMENTO VIA E-MAIL DO EMPENHO E DO PEDIDO, JÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO RESPECTIVO.**
Valor:**O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO PELO PREÇO CERTO E AJUSTADO DE R$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS).**
Data de Assinatura: 01/07/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.122.0015.2.107	Ações de Combate ao COVID-19
3.3.90.30.00-3019	Material de Consumo **954**

Almirante Tamandaré, 01 de julho de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:250C0726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 124/2021
Processo Administrativo: nº 0018.0007590/2021 – DL 021/2021.
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA ME.**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA CONTINUADE NO ENFRENTAMENTO DA COVID – 19 - MEDIDAS PARA PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DE VARIANTES DE SARS-CoV-2 (KIT UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO)".**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ IMEDIATO APÓS O RECEBIMENTO VIA E-MAIL DO EMPENHO E DO PEDIDO, JÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO RESPECTIVO.**
Valor:**O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO PELO PREÇO CERTO E AJUSTADO DE R$ 3.141,60 (TRÊS MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**
Data de Assinatura: 01/07/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.122.0015.2.107	Ações de Combate ao COVID-19
3.3.90.30.00-3019	Material de Consumo **954**

Almirante Tamandaré, 01 de julho de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BA84B1A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 125.2021
Processo Administrativo: nº 0018.0007592/2021 – DL 022/2021.
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA ME.**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA CONTINUADE NO ENFRENTAMENTO DA COVID – 19 - MEDIDAS PARA PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DE VARIANTES DE SARS-CoV-2 (MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO E INFANTIL, COM RESERVATÓRIO)".**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ IMEDIATO APÓS O RECEBIMENTO VIA E-MAIL DO EMPENHO E DO PEDIDO, JÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO RESPECTIVO.**
Valor:**O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO PELO PREÇO CERTO E AJUSTADO DE R$ 8.340,00 (OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS).**
Data de Assinatura: 01/07/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.122.0015.2.107	Ações de Combate ao COVID-19
3.3.90.30.00-3019	Material de Consumo **954**

Almirante Tamandaré, 01 de julho de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:32110429

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO 02/2021

"Dispõe sobre nova prorrogação do tempo de vigência da gestão dos Conselhos Escolares das unidades educacionais da rede municipal de educação integral e ensino de Almirante Tamandaré-PR, em razão da não realização das eleições para este colegiado, e dá providências correlatas."

Considerando o Ato Administrativo 01/2020, 02/2020 e 01/2021 da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
Considerando a Portaria nº 013/2021 e Deliberação nº 02/2018-CP/CEE/PR, e em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e decreto estadual 7.145/2021 e Decreto Nº 7899 DE 14/06/2021, e decreto municipal 095/2021.

O Secretário Municipal da Educação e Cultura de Almirante Tamandaré-Paraná, Jucie Parreira dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria nº 013/2021 e Deliberação nº 02/2018-CP/CEE/PR, e em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e decreto municipal 095/2021, e decreto estadual 7.145/2021 e Decreto Nº 7899 DE 14/06/2021 e as recomendações da Organização Mundial da Saúde - OMS e do Ministério da Saúde para conter a proliferação da COVID -19.

Resolve:
Art. 1º- Prorrogar o prazo de vigência da gestão dos Conselhos Escolares das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação integral e Ensino de Almirante Tamandaré-PR, em caráter excepcional até 31 de outubro de 2021 a partir do final da vigência do Ato Administrativo anterior;
Art. 2ª – Que os conselheiros eleitos para a gestão dos Conselhos Escolares das unidades educacionais com vigência de 31 de março de 2018 a 31 de março de 2020 permanecem até novas eleições;
Art. 3º – Este ato Administrativo entra em vigor a partir desta data;

Jucie Parreira dos Santos
Secretário Municipal da Cultura e Educação

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:9A438933

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 096/2021

"Altera o Decreto 083/2021, de 09 de junho de 2021, que Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19)"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Altera o inc. V do Art. 2º, do Decreto 083/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"V - circulação de pessoas, no período das 23 às 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais;"

Art. 2º Altera o inc. III do Art. 3º, do Decreto 083/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"III - academias de ginástica e demais espaços para práticas esportivas individuais e coletivas, tais como quadras esportivas: das 6 às 21 horas, de segunda a sábado, e aos domingos das 6 às 12 horas. Sendo vedado o uso de vestiários e a venda de bebidas alcoólicas;"

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 01 de julho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:16C534FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 032/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 042/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E SEBASTIÃO FRANCISCO DIAS, CPF: 794.066.299-68.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: SEBASTIÃO FRANCISCO DIAS, pessoa física devidamente inscrita no CPF sob nº. 794.066.299-68 e portador da Cédula de Identidade 5.572.380-0.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 032/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente da **Dispensa de licitação nº 018/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Aquisição de Serviços de Limpeza de Vias Públicas, compreendendo limpeza (capina manual, raspagem, varrição, limpeza de sarjetas, serviços de higienização e entre outros).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica prorrogado o prazo de vigência até 31 de outubro de 2021, aplicando o valor proporcional de cada mês, conforme contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 30 de junho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

SEBASTIÃO FRANCISCO DIAS
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:53F27DD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 032/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 041/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E CARLOS VALDECIR DE RAMOS, CPF: 024.833.989-36.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: CARLOS VALDECIR DE RAMOS, pessoa física devidamente inscrita no CPF sob nº. 024.833.989-36 e portador da Cédula de Identidade 7.891.658-3.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 032/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente da **Dispensa de licitação nº 019/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Aquisição de Serviços de Limpeza de Vias Públicas, compreendendo limpeza (capina manual, raspagem, varrição, limpeza de sarjetas, serviços de higienização e entre outros).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica prorrogado o prazo de vigência até 31 de outubro de 2021, aplicando o valor proporcional de cada mês, conforme contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 30 de junho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

CARLOS VALDECIR DE RAMOS
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:261C1D41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 091/2021

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

OBJETO: Contratação de empresa para registro de preço para futura e fracionada aquisição de refeição completa tipo self-service, marmitex de tamanho médio, refrigerante 2 (dois) litros e refrigerante de 350 (trezentos e cinquenta) ML, para atender as Secretarias da Administração Pública do Município de Altamira do Paraná.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: 14 de julho de2021. Até as 08:45

DATA DE ABERTURA: 14 de julho de 2021, às 09h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento
de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas e/ou no site oficial do Município: www.altamiradoparana.pr.gov.br – link: licitações.

Altamira do Paraná, 01 de julho de 2021

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:4FCD2B2C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 294/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 01 (primeiro) de julho de 2021, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **CRISTINEY GONZAGA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **8.409.900-7-SSP/PR**, inscrito no CPF sob o nº. **030.103.639-07** e matrícula nº **508530,** exercendo o emprego público de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde).*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:01AAB9F7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 295/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 01 (primeiro) de julho de 2021, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **VALDINEIA DOMBROSKI DA SILVA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **10.081.128-6-SSP/PR**, inscrita no CPF sob o nº. **060.393.949-00** e matrícula **nº 508300,** exercendo emprego público de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde).*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:931CEFE8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 296/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 01 (primeiro) de julho de 2021, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **VALDENIA BARBOSA DA SILVA MACHADO,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **9.176.304-4-SSP/PR**, inscrita no CPF sob o nº. **042.997.589-94** e matrícula **nº 508302,** exercendo o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde).*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:767D5626

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 297/2021

Súmula: Concede Férias Regulamentares à Servidora Pública Municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 01 (primeiro) de julho de 2021, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **VANESSA CARVALHO FERREIRA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **10.987.571-6-SSP/PR**, inscrita no CPF sob o nº. **077.611.259-70** e matrícula nº **508301,** exercendo o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde).*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:6562244E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 298/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 01 (primeiro) de julho de 2021, **FÉRIAS de 30 (trinta) dias**, à servidora **CLEIDE DE OLIVEIRA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **3.246.550-1-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **508.692.569-04** e matrícula nº **12661**, exercendo o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria da Saúde (Hospital Municipal São Luiz), conforme Lei 130/2005, Seção Inciso 1º, Artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:B6AC2E5F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 299/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 01 (primeiro) de julho de 2021, **FÉRIAS de 30 (trinta) dias**, à servidora **MARLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **5.636.473-0-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **804.170.009-87** e matrícula nº **12653**, exercendo o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria da Saúde (Hospital Municipal São Luiz), conforme Lei 130/2005, Seção Inciso 1º, Artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:2441B62F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 300/2021

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 01 (primeiro) de julho de 2021, **90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **EVERTON LEDO DA ROCHA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **9.842.344-3-SSP/PR** e inscrito no CPF sob o nº. **060.393.909-05** e matrícula nº **508457**, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria de Saúde*

*(Unidade Básica de Saúde)**,** conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:EE5A2686

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 301/2021

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 01 (primeiro) de julho de 2021, **90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **GISLEI RODRIGUES DIAS,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **10.987.555-4-SSP/PR** e inscrito no CPF sob o nº. **073.700.159-39** e matrícula nº **508386**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado Paço Municipal**,** conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:174D450D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 302/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 01 (primeiro) de julho de 2021, a Sra. **TEREZINHA DA APARECIDA PRAXEDES DOS SANTOS**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 12.586.159-8-SSP/PR** e inscrito(a) no **CPF nº 027.427.189-31,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE EQUIPE DE NUTRIÇÃO INFANTIL CC-VI**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:9FC0BD8B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 39/2021 DE 24/06/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

181 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

409 - 3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS - CIVIL 3.000,00

Total Suplementação: 13.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000 Fonte: 1000 13.000,00
Total da Receita: 13.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2021 .

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:4C773A0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
CONVITE/CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO/2022

C O N V I T E / CONVOCAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEU PRESIDENTE, JULIANO

ANTONIO **C O N V I D A** AS AUTORIDADES CONSTITUÍDAS E OS MUNÍCIPES E **CONVOCA** SEUS VEREADORES A PARTICIPAREM DE **AUDIÊNCIA PÚBLICA** PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº15/2021, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE **2022** DO MUNICIPIO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. EM TRAMITE NESTE PODER LEGISLATIVO, A SER REALIZADA NO DIA CINCO DO SETE DE DOIS MIL E VINTE E UM (05/07/2021) DO CORRENTE ANO, SEGUNDA-FEIRA, LOGO APÓS A SESSÃO ORDINARIA NO RECINTO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE AO PARAGRAFO ÚNICO DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº101/2000- LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. RESPEITANDO DISTANCIAMENTE SOCIAL E USO OBRIGATORIO DE MASCARA.

Amaporã-Pr, em 30 de junho de 2021.

JULIANO ANTONIO
Presidente

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:33D2C6FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021
SRP Nº 028/2021

Menor Preço Lote

OBJETO: Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento, Instalação e Manutenção de Câmeras de Segurança, Alarme e Equipamentos para Monitoramento, para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Registro de Preços para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 67.630,00**.

Data da sessão: 14/07/2021.
Horário: 08h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **07h59min** do dia **14/07/2021.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 01 de julho de 2021.

MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:B789B6C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2021 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021 DE 30/06/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, representado pelo Sr. **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CARLOS ANTONIO REIS,** inscrito no CPF nº. 525.179.269-72 e RG nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** Senhor Bruno Hort Guse CPF 09.248.029-46 RG: 10.343.269-3– SSP/PR e a Senhora Lucia Blonski Gusse, CPF: 990.267.679-00 RG: 6.927.588-5 – SSP/PR. **OBJETO:** Locação de 01(um) Imóvel Lote de Terras Rural nº. 181-D-1, oriundo da divisão do lote rural nº. 181-D, da gleba Sapucaí II, próximo à Associação Dos Servidores Municipais de Anahy - ASEMA, para utilização como estacionamento nas festividades do aniversário do Município de Anahy, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data de assinatura do contrato entre as partes. **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** R$ 10.000,00(dez mil reais) por ano. Pagamento efetuado sempre até 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido em deposito bancário conta corrente do locador. **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**: 03 (três) anos, a contar da data de assinatura do contrato entre as partes. E sua vigência será de mais 90 (noventa) dias, após o término do prazo de execução ou enquanto perdurar quaisquer pendências oriundas deste termo contratual. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO**: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Anahy-PR, 01 de julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:99F22FCF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 069/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2021

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo de passeio, Zero Quilômetros, ano 2021 ou superior, para aumento da capacidade técnica de atendimento as famílias assistidas pela Assistência Social na proteção social básica, conforme incentivo financeiro da Programação no 41010512190001 – Ministério da Cidadania. Data da sessão de abertura: 15/07/2021. Horário: 09h00min. Endereço Eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Valor estimado: R$ 64.356,00 (sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacao.ana@hotmail.com. Informações: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 01 de Julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:68E74AA7

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 952/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Anahy, estado do Paraná, para o presente exercício, *Crédito Adicional Especial* por superávit financeiro no valor total de R$ 253.261,78 (duzentos e cinquenta e três mil e duzentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos) para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

12 – DEPTO DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMBIENTE
12.02 - Divisão de Agricultura
12.02.20 - Agricultura
12.02.20.606 - Extensão Rural
12.02.20.606.0330 - Programa de Promoção do Desenvolvimento Rural

12.02.20.606.0330.1180 - Aquisição de Veículo Utilitário e Equipamento
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 802	Convênio MAPA/CEF nº891812/2019 - Equipamentos	143.261,78

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º desta Lei serão utilizados, conforme disposto no inciso I, parágrafo §1, do art. 43º. da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º - Esta Lei estabelece a 53ª alteração do PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021, aprovado pela Lei 718/2017 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 925/2020 e Lei Orçamentária Anual nº 926/2020, para o exercício de 2021, em suas Ações e Projetos, conforme especificações desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINBETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de Julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D34F9032

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 953/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Anahy, estado do Paraná, para o presente exercício, *Crédito Adicional Especial* por Superávit Financeiro na Fonte: 142, no valor total de R$ 201.717,52 (duzentos e um mil e setecentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos) para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

15 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
15.03 - Fundo Municipal de Assistência Social
15.03.08 - Assistência Social
15.03.08.244 - Assistência Comunitária
15.03.08.244.0120 - Programa de Proteção Social Básica
15.03.08.244.0120.1701 - Construção Piscina Coberta de Hidroginástica
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 142	Transferência Especial Estrutura Piscina de Hidroginástica	201.717,52

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º desta Lei serão utilizados, conforme disposto no inciso I, parágrafo §1, do art. 43º. da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º - Esta Lei estabelece a 52ª alteração do PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021, aprovado pela Lei 718/2017 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 925/2020 e Lei Orçamentária Anual nº 926/2020, para o exercício de 2021, em suas Ações e Projetos, conforme especificações desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de Julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8D9E74EB

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.773/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses a Servidora Efetiva **Elizandra Felipe Benjamin,** portadora do RG. 9.816.422-7/PR, ocupante do cargo de Agente de Apoio para Educação Infantil, sob a matrícula nº 765-0/1, lotada no Departamento de Educação, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública; **no período de 01 de julho a 01 de outubro de 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:08D3C599

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.774/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Efetivo **Marcos Soares dos Reis,** portador do RG. 4.561.579-0/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Obras sob a matrícula nº 678-5/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 05 de setembro de 2019 a 04 de setembro de 2020, que serão gozadas de 01 à 30 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C921AABE

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.775/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Efetivo **Ademir Schmitk,** portador do RG. 8.121.183-3/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na matrícula nº 959-8/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição 04 de agosto de 2018 a 03 de agosto de 2019, que serão gozadas de 01 à 15 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0B2F4364

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.776/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva **Ana Rita Wagner**, portadora do RG. 6.730.897-2/PR, ocupante do cargo de Odontólogo, sob a matricula nº 516-9/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período de aquisição de: 02 de agosto de 2019 a 01 de agosto de 2020, que serão gozadas de 01 à 15 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:08CEF5A1

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.777/2021

SÚMULA: Concede Progressão Funcional a servidores efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base no Art. 35 da Lei nº 338/2005, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional aos servidores efetivos abaixo relacionados, a partir de 1º de julho de 2021:

Nome	Matrícula	RG	Da Referência	Para Referência
Andreia Meurer	985-7/1	8.076.556-8	I	II
Claudir Bourscheid	603-3/1	7.647.387-0	IV	V
Daiane Luiza da Silva Pinto	983-0/1	10.284.143-3	I	II
Joyce Caroline Bertolino Rotta	984-9/1	10.311.119-6	I	II
Patrícia Aparecida Rotta Borba	716-1/1	10.205.604-3	III	IV
Rosimar Bregonde Mendonça	817-6/1	9.192.931-7	II	III

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6AC4CD43

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.778/2021

SÚMULA: Exonera a pedido, Servidor de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por **LEI:**

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a pedido o servidor comissionado **Leone Aparecido dos Santos,** portador do RG. 10.777.011-9/PR, do cargo de Chefe de Equipe - CC - VI, de Cargos de Provimento em Comissão, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005; **a partir de 01 de julho de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8CF99BAC

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 1.951/2021

SÚMULA: Fica aberto um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no vigente Orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 952/2021 de 1º de julho de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, estado do Paraná, para o presente exercício, *Crédito Adicional Especial* por superávit financeiro no valor total de R$ 253.261,78 (duzentos e cinquenta e três mil e duzentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos) para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

12 – DEPTO DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMBIENTE
12.02 - Divisão de Agricultura
12.02.20 - Agricultura
12.02.20.606 - Extensão Rural
12.02.20.606.0330 - Programa de Promoção do Desenvolvimento Rural
12.02.20.606.0330.1180 - Aquisição de Veículo Utilitário e Equipamento
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 802	Convênio MAPA/CEF nº891812/2019 - Equipamentos	143.261,78

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º deste Decreto serão utilizados, conforme disposto no inciso I, parágrafo §1, do art. 43º. da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º - A Lei nº 952/2021, estabelece a 53ª alteração do PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021, aprovado pela Lei 718/2017 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 925/2020 e Lei Orçamentária Anual nº 926/2020, para o exercício de 2021, em suas Ações e Projetos, conforme especificações dessa Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINBETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de Julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:17B87160

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 1.952/2021

SÚMULA: Fica aberto um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no vigente Orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 953/2021 de 1º de julho de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, estado do Paraná, para o presente exercício, *Crédito Adicional Especial* por Superávit Financeiro na Fonte: 142, no valor total de R$ 201.717,52 (duzentos e um mil e setecentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos) para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

15 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
15.03 - Fundo Municipal de Assistência Social
15.03.08 - Assistência Social
15.03.08.244 - Assistência Comunitária
15.03.08.244.0120 - Programa de Proteção Social Básica
15.03.08.244.0120.1701 - Construção Piscina Coberta de Hidroginástica
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 142	Transferência Especial Estrutura Piscina de Hidroginástica	201.717,52

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º deste Decreto serão utilizados, conforme disposto no inciso I, parágrafo §1, do art. 43º. da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º - A Lei nº 953/2021 estabelece a 52ª alteração do PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021, aprovado pela Lei 718/2017 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 925/2020 e Lei Orçamentária Anual nº 926/2020, para o exercício de 2021, em suas Ações e Projetos, conforme especificações dessa Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de Julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E61A6B0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO IV

Ata proveniente do Ato Administrativo IV, realizado no dia vinte e três de junho do ano de dois mil e vinte e um, às dezessete horas no plenário na Sala das Sessões Dr. Álvaro Andrade Margoto, realizada em conjunto com a reunião semanal das Comissões Permanentes Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento e Políticas Gerais, registrada a presença da Mesa Diretiva Biênio 2021/2022 como segue: Mauro Marcelo Albonetti, Presidente, Sueli Fatima Ribeiro Nardoni, 1ª Secretária, Adilson dos Santos 1º Vice-Presidente e dos Vereadores Ademir Quirino da Rocha, Ailton Fernando de Souza, Guilherme Ferrari Oliveira, Rubens Henrique Pinheiro de Souza, Valdiria Izidoro Lauton, Wagner Luiz Calixto e do Servidor Efetivo Anderson César Zeneratto, Contador, O Presidente da CCJ Ailton Fernando de Souza que normalmente preside os trabalhos abriu a reunião, comunicando que o primeiro assunto seria algumas explicações administrativas da Casa, expostas pelo Presidente Marcelo e o Servidor Anderson. O Presidente Marcelo iniciou, explicando que um dos assuntos é referente a reforma do prédio que já está mais do que necessária a realização pelas condições atuais que se encontra, esclarecendo que está tentando e acha que terá êxito em conseguir a doação definitiva do prédio que pertence ao Tribunal de Justiça do Paraná, passando a palavra para Anderson, que abordou sobre o assunto reforma que a princípio é apenas o realmente necessário, ou seja, reforma/reparo nas coisas que estão visíveis como telhado, parte elétrica, infiltrações, forros, calhas, pinturas, banheiros, pisos em algumas salas, esclarecendo que não podemos mexer na estrutura enquanto o prédio não pertencer a Câmara, pedindo para que os presentes se dispusessem a participar de uma comissão da reforma composta por três vereadores, para acompanhar todas as fases e os trabalhos da reforma/manutenção, reforçando que independentemente nada impede os demais de participarem e fiscalizarem pelo contrário e até muito bom que isso aconteça, o Presidente Ailton colocou pediu para os vereadores se candidatarem já colocando seu nome, os Vereadores Ademir, Sueli e Guilherme se propuseram, ficando então a Comissão da Reforma composta da seguinte forma Ailton Fernando de Souza, Ademir Quirino da Rocha, Guilherme Ferrari Oliveira e Sueli Fátima Ribeiro Nardoni. Na sequência Anderson passou para o assunto que Concurso Público, explicando que o motivo da mesma é dar sequência e transparência conforme os atos anteriores, e que junto com Presidente Marcelo e o Dr. Tiago, tiveram uma reunião virtual com o GEPATRIA representado pela Drª Kele Cristiani Diogo Bahena, realizada no dia quatorze de junho de dois mil e vinte e um as quinze horas, onde foram abordados vários assuntos, dentre eles a questão do Concurso Público para preenchimento da vaga de Advogado. A orientação é proceder da mesma forma que estamos desde que o ato seja registrado e motivado. Para tanto elencamos algumas justificativas para dar continuidade e manter apenas a contratação do

Assessor Jurídico da presidência que por sua vez está e continuará atuando como advogado deste Poder Legislativo Municipal de Andirá, utilizando-se este Poder Legislativo do princípio da economicidade, pelo fato de estarmos pagando apenas um servidor para a área jurídica, economizando mais de R$110.000,00 (cento e dez mil reais) no ano de salários e encargos. As devidas medidas estão sendo adotadas em decorrência dos avanços de casos da covid-19 em nosso município, bem como em virtude da calamidade pública decretada em âmbito municipal, e ainda em atendimento ao disposto na Lei Complementar n° 173/2020, que proíbe a contratação de pessoal que implique em aumento de despesas, bem como a realização de concurso público. O Presidente Marcelo, orientado pelo Dr. Tiago e o Contador Anderson, está mantendo a Portaria do Presidente anterior não liberando nenhuma diária para os vereadores e servidores, não tendo quaisquer despesas com diárias e com inscrições, podendo tranquilamente afirmar que no final do exercício economizará mais de R$100.000,00 (cem mil reais). A orientação obtida pela Drª Kele, foi em oferecer cursos online e se possível gratuitos aos agentes públicos desta Casa de Leis. Citou também sobre o princípio da continuidade e supremacia do interesse público em que a administração pública não pode parar porque o município depende dos trabalhos do Poder Legislativo, onde os serviços de assessoria jurídica são essenciais ao fiel cumprimento e aplicação da Lei. Não esquecendo também de mencionar a Lei Complementar 173 de vinte e sete de maio do ano de dois mil e vinte, que trata das proibições de despesas e realização de concurso público, em decorrência do enfrentamento do Coronavírus, na forma do Artigo 21, Inciso I, que proíbe aumento de Despesa com Pessoal. Dessa forma e como no Ato Administrativo III, o Dr. Tiago de Jesus Alves, continuará respondendo como Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Andirá até que se a situação se normalize e possamos realizar e contratar servidor(a) efetivo(a) para assumir o cargo de Advogado(a) através de concurso público, conforme mencionado nos Atos Administrativos I de dezenove de março de dois mil e vinte e II de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte, ambos publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná respectivamente nos dias vinte e três de março de dois mil e vinte e vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte, coincidentemente na página treze, e Ato Administrativo III, publicado no dia dois de fevereiro de dois mil e vinte e um na página dez do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Anderson reforçou que continuará sendo aplicado o mesmo impedimento utilizado com a Assessora Jurídica que o antecedeu, ficando o Dr. Tiago, totalmente isento e sem acesso ao processo e tramites do concurso público, sendo que, todos os procedimentos continuarão por conta do Procurador Jurídico do Município, Dr. Murilo. Os presentes ouviram as explicações e os argumentos descritos acima e indagados sobre dúvidas ou questionamentos, não se manifestaram. Sem mais nada a tratar o Presidente Ailton perguntou se Anderson e o Presidente Marcelo tinha mais algum assunto a tratar, responderam que não havia, o Vereador Guilherme se manifestou pedindo para sair da Comissão da Reforma, que participará apenas como vereador, ficando registrado e aceito sua solicitação, o Presidente da CCJ Ailton agradeceu aos convidados, estando todos de acordo com o exposto, colocando em votação o presente Ato, que foi aprovado por unanimidade. Eu Anderson César Zeneratto, Contador Secretário *ad hoc*, subscrevo a presente Ata, que após lida e submetida à apreciação dos presentes, se considerada conforme, será assinada abaixo.

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:A95EF248

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 028/2021

PORTARIA N.º 028/2021

Considerando o disposto no artigo 16, inciso III, alínea *c* e *d* do Regimento Interno,

Considerando a auto indicação e a unanimidade dos vereadores em reunião realizada em plenário no dia 23/06/2021;

NOMEIO, para compor a **Comissão da Reforma** os Vereadores abaixo descrito para representar/acompanhar a obra da reforma predial do Legislativo, ratificando que independente de nomeação todos os nobres edis podem e devem participar.
- Ademir Quirino da Rocha
- Ailton Fernando de Souza
- Sueli de Fátima Ribeiro Nardoni

Comunique-se.
Cumpra-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Andirá, Gabinete da Presidência, em 01 de julho de 2021.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:3BE2F40D

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 110/2021 PREGÃO Nº 052/2021 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS ORIGINAIS, DE ACORDO COM TABELA AUDATEX, PARA ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, E SAÚDE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 79.209.276/0001-34**.

SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 03.455.511/0001-96.**

VINICIUS DO CARMO FLAUSINO - AUTO PEÇAS, inscrito no **CNPJ/CPF: 07.865.432/0001-04.**

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 10.726.140/0001-03**.

VIGÊNCIA: 01.07.2021 a 30.06.2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

CLEODEMIR SILVA
Representante Legal

SILVIO CESAR FLAUSINO
Representante Legal

VINICIUS DO CARMO FLAUSINO
Representante Legal

FLAVIANA MIYAO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9B30CA71

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos estaduais no valor de R$ 368.761,90 (trezentos e sessenta e oito mil setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos) referente ao Contrato de Repasse 875819/2018 - Pavimentação das Ruas Paraná e Mato Grosso melhorando o fluxo de pedestres na região central no município de Andirá/PR.

Data: 09 de junho de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D4C4ECE0

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 056/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 114/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, PARA ATENDER VEÍCULOS LEVES E INTERMEDIÁRIOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

VENCEDOR:

SIDNEY RAMOS, inscrito no **CNPJ/CPF: 29.924.643/0001-03** no valor total dos itens vencidos de **R$ 52.083,00** (cinquenta e dois mil e oitenta e três reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5C182E26

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.15.161 DE 01 DE JULHO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
***Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público Municipal, JOSÉ CARLOS BRUNE JACINTO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 05 de julho de 2021, com término em 04** de outubro **de 2021,** referente ao período aquisitivo: **31-10-2013 a 30-10-2018**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:04BD64B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069 – 2021 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA, REMOÇÃO E DESTOCAMENTO DE RAÍZES DE ÁRVORES, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 02/07/2021 à 14/07/2021. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00m do dia 14/07/2021.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 14/07/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 14/07/2021.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 01 de Julho de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4BEFCAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070 – 2021 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BRAÇOS E LUMINÁRIAS, E AQUISIÇÃO DE BRAÇOS DE AÇO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 02/07/2021 à 14/07/2021.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 14h:00m do dia 14/07/2021.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 14h:30m do dia 14/07/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h:00m do dia 14/07/2021.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 01 de Julho de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5B3D21D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021 – SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO COM FORNECIMENTO DE LANCHES E SALGADOS, COFFEE BREAK, COQUETÉIS E SIMILARES, ARRANJOS FLORAIS E PAINEIS DECORATIVOS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 02/07/2021 à 14/07/2021.
PROTOCOLO: até as 08h:30m do dia 14/07/2021.
ABERTURA: Às 09h:00m do dia 14/07/2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, ou no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 01 de Julho de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1F4724EE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ - SAMAE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 02/07/2021 à 15/07/2021.
PROTOCOLO: Até as 08h00m do dia 15/07/2021;
ABERTURA: 09h:00m do dia 15/07/2021.
LOCAL: https://bllcompras.com“. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE de Andirá www.samaeandira.com.br – link - licitações, ou https://bllcompras.com, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

Andirá, 02 de julho de 2021.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:E79FAC43

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA Nº 09/2021

Ratifico a Dispensa nº. 09/2021 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa; **CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A**., inscrita no CNPJ sob nº **01.554.285/0001-75**, no valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais). CONTRATAÇÃO DE CERTIFICADO E-CNPJ PARA USUÁRIOS, EQUIPAMENTOS E INSTITUCIONAL DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS ICP-BRASIL. (CERTIFICADO E-CNPJ A1), para atender o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá–PR-SAMAE, constante nos autos, com base art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Andirá, 01 de Julho de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

SAMAE – Andirá – Paraná

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:87950395

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2021.
HOMOLOGADO DIA: 01/07/2021.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA MOTOS, VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS - REGISTRO DE PREÇO - MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX, TENDO COMO SUBSTITUTA TABELA DO FABRICANTE.

RESULTADO:
AUTO PEÇAS MIYAO LTDA –ME – CNPJ/CPF: 10.726.140/0001-03 – Valor Total Homologado - R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)
KOMBAT COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ/CPF: 12.802.931/0001-92 - Valor Total Homologado - R$ 12.000,00 (doze mil reais)

ANDIRÁ, 01 de julho de 2021.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:39F3245F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ATA DE RECEBIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2021 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 041/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 005/2021

Regido pela Lei nº 8.666/93 em seu Art. 25.
Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007
Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009
OBJETO: Credenciamento de profissionais em caráter complementar, Arquiteto, Engenheiro Civil, Historiador, Turismólogo e Guia de Turismo, devidamente registrados nos respectivos Conselhos e, cujo objeto contemple atividades da área para prestação de serviços técnicos profissionais, adiante descritos, no município de Antonina – PR.
As 10h00min do dia 29 de Junho de 2021, na sala de reuniões do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado do Paraná, sob a presidência do servidor Ricardo Mendes Porth,

reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação legalmente designados pela Portaria nº. 005/2021 para proceder ao recebimento da apresentação dos Documentos de Habilitação, entregue pelos proponentes interessados na execução do objeto da Inexigibilidade n° 005/2021. Sendo o Edital, vinculado a este procedimento legalmente divulgado, Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Mural de Licitações do TCE-PR, onde os seguintes profissionais apresentaram as documentações para se habilitarem e se credenciarem:

ITEM	PROFISSIONAL	NOME - CPF
01	ARQUITETO	**BERNARD CASSIANO GREIM – CPF 083.134.759-78**
02	ENGENHERIO CIVIL	**HELOISA AUGUSTA BRASKA DE SOUZA – CPF 063.819.699-03** **MAURICIO SCARANTE – CPF 275.591.909-44**
03	HISTORIADOR	**ROBSON LUIZ MARCINIAKI CARAS – CPF 005.009.869-16**
04	TURISMÓLOGO	**MARCOS CRUZ ALVES – CPF 478.575.609-87**
05	GUIA DE TURISMO	**ELLEN MARA CARDOSO – CPF 066.239.359-75** **DIEGO SILVA DA SILVA – CPF 011.380.030-42**
06	PRODUTOR CULTURAL	**CAINÃ ALVES – CPF 047.231.579-05**

Na continuidade dos procedimentos, foram analisados os documentos de Habilitação conforme previsto no edital, onde após análise pela Comissão, se constatou a situação dos interessados como segue:

ITEM	PROFISSIONAL	HABILITADOS
01	ARQUITETO	**BERNARD CASSIANO GREIM – CPF 083.134.759-78**
02	ENGENHERIO CIVIL	**HELOISA AUGUSTA BRASKA DE SOUZA – CPF 063.819.699-03** **MAURICIO SCARANTE – CPF 275.591.909-44**
03	HISTORIADOR	**ROBSON LUIZ MARCINIAKI CARAS – CPF 005.009.869-16**
04	TURISMÓLOGO	**MARCOS CRUZ ALVES – CPF 478.575.609-87**
05	GUIA DE TURISMO	**ELLEN MARA CARDOSO – CPF 066.239.359-75** **DIEGO SILVA DA SILVA – CPF 011.380.030-42**
06	PRODUTOR CULTURAL	**CAINÃ ALVES – CPF 047.231.579-05**

Diante do exposto deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, assinada pelos membros da Comissão, que após lida e assinada, será publicada nos diários oficiais para legalidade dos atos.

RICARDO MENDES PORTH	*ROSANA ARDIGO MARTINS*
Presidente	Membro

LUIZ ARTHUR DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:FA1F5071

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO Nº 038/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 054/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **E M MURTA CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI**, CNPJ/MF: 15.232.419/0001-46;
OBJETO: O objeto deste Contrato Administrativo é a prestação de serviços veterinários visando a realização de cirurgias para esterilização de cães e gatos, machos (orquiectomia), fêmeas (ovário salpingo histerectomia) e sem raça definida (SRD), que se encontra em situação de rua, tutelados por ONG's reconhecidas no Município.

VALOR DO CONTRATO: R$ 54.700,00 (Cinquenta e quato mil e setecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Eloisa Márcia Murta
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:C532FDBA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE RETIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando, que a empresa TECHNOCOOK EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 34.354.040/0001-53, apresentou a prova de regularidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, fora do prazo de validade, conforme certidão constante às fls. nº 14 dos autos, RETIFICO o Aviso de Ratificação referente à dispensa de licitação nº 056/2021, processo administrativo nº 124/2021, e homologo-a para fins de contratação apenas com a empresa MAGAZINE LUIZA S/A, CNPJ: 47.960.950/0976-13, apresentou o menor orçamento para o item nº 02, totalizando o valor de R$ 2.277,00 (Dois mil, duzentos e setenta e sete reais), tendo por objeto a aquisição de 03 (três) purificadores de água, destinados ao departamento de saúde, respectivamente.
O valor total para contratação é de R$ 2.277,00 (Dois mil, duzentos e setenta e sete reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.011.27.812.0015.2070.44.90.00.00. e 06.004.10.301.0012.1004.44.90.52.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

- Torna-se sem efeitos, a ratificação publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.

Astorga, 01 de julho de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:F3B04637

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer jurídico emitido em 20/04/2021; torna público a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe - execução, sob regime de empreitada GLOBAL, de obra "**REFORMA DAS SALAS E BANHEIROS DA PREFEITURA",** à empresa abaixo:

01) M.F. SANCHES PEREIRA & CIA LTDA, CNPJ: 78.113.024/0001-44, apresentou sua proposta no valor global de R$ 12.692,54 (doze mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos), dentro dos prazos e demais condições do edital.

Astorga-PR, 24 de abril de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:4EC36581

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer jurídico emitido em 29/06/2021; torna público a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do

procedimento licitatório em epígrafe **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE OBRA "GALERIA-DRENAGEM PARQUE INDUSTRIAL JOAQUIM FIORESI", NESTE MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR.** à empresa abaixo:

1) CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.066.937/0001-56, sagrou-se vencedora pelo valor global de R$ 449.063,59 (quatrocentos e quarenta e nove mil e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos) dentro do prazo e condições do edital.

Astorga-PR, 29 de junho de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:FBB8F254

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 REGISTRO DE PREÇO HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta, HOMOLOGAR COMO DESERTO o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2021, exclusiva para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tem por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de baterias automotivas, destinadas à diversos departamentos desta municipalidade.

Astorga, 24 de junho de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:2A5FAA0B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a Dispensa de Licitação nº 045/2021, Processo Administrativo nº 100/2021, adjudicando-a e homologando-a, para credenciamento da : **1) ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE IGUARAÇU-APPRI, CNPJ: 06.140.801/0001-39;** sagrou-se vencedor do item 41, totalizando valor de R$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais), **2) COOPERATIVA DE PRODUTOS E ARTASÃOS DE ASTORGA-COOPAST;** sagrou-se vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40, totalizando o valor de R$ 144.794,00 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e noventa e quatro reais) que são gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Astorga, com recursos financeiros do FNDE e do tesouro municipal, durante o ano de 2021.

O valor total do presente credenciamento importa em R$ 182.694,00 (cento e oitenta e dois mil seiscentos e noventa e quatro reais), cujos recursos correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
06.002.12.367.0011.2.037.3.3.90.32.00.00. - 31144 -
06.002.12.366.0011.2.035.3.3.90.32.00.00. - 31144 -
06.002.12.365.0011.2.033.3.3.90.32.00.00. - 31144 -
06.002.12.365.0011.2.033.3.3.90.32.00.00. - 2002 -
06.002.12.365.0011.2.033.3.3.90.32.00.00. - 1001 -
06.002.12.365.0011.2.032.3.3.90.32.00.00. - 31144 -
06.002.12.365.0011.2.032.3.3.90.32.00.00. - 2002 -
06.002.12.365.0011.2.032.3.3.90.32.00.00. - 1001 -
06.002.12.361.0011.2.028.3.3.90.32.00.00. - 31144 -
06.002.12.361.0011.2.028.3.3.90.32.00.00. - 2002 -
06.002.12.361.0011.2.028.3.3.90.32.00.00. - 1001 - , citadas no referido processo, nos termos da Lei 11.947/09, Art. 14, § 1º e Resolução nº 38 do FNDE/2009, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da Lei 8.666/93.

Astorga, 30 de junho de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:F2B0D5A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 207/2021

PORTARIA N.º 207/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 4387/2021,

RESOLVE
Art. 1º. – Remover o servidor **ARTHUR CORDEIRO MELO,** portador do RG n.º 13.038.215-0, registrado na matrícula n.º 43801, no cargo de "Assistente Administrativo", da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de julho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:5CE99A11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 191/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 25, COMUNICA A TODOS A EFETIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVES DA SECRETARIA SAÚDE, torna pública a contratação direta, com INEXIGIBILIDADE. Com os fornecedores
ANGELA DONIZETE MIRANDA SCALADA,
ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTE DE BARBOSA FERRAZ
CLAUDEMIR DE ALMEIDA DO NASCIMENTO
CLEUSA DE SOUZA COLOMBO
COAPROCOR – Cooperativa Agroindustrial de Produtores de Corumbataí do Sul
DAMAZIO LUIS FERREIRA
ELIZABETH RODRIGUES DE SOUZA LOURENÇO
FABIANA RODRIGUES PONTES BEZERRA
ILDEUSON DE SOUZA SANTOS
JOÃO ESCOBAR GUERREIRO
JOSÉ CANDIDO MIRANDA NETO

JURACIR BARBOSA DE OLIVEIRA
LUIZ FELIX DA SILVA
MARILUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA DA SILVA
MARTA DE LOURDES RIBEIRO PEREIRA
MICHEL ARAUJO DE ALMEIDA
PAULO ISTCHUK
ROSELI ANTONIO
SEBASTIÃO LUIZ DE CAMPOS RAMOS
SILVIA ELAINE DA SILVA
SILVANA FERREIRA DE SOUZA MACEDO
VALDECIR JOSÉ MORETTI
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR
pelo VALOR DE R$ 555.670,50

BARBOSA FERRAZ, PR – 01 DE JULHO DE 2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:38ABE195

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 114, DE 01 DE JULHO DE 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº. 01/2020 – Edital de Abertura nº. 01.01/2020 de 10/06/2020 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.260à276 – Edição 2028 de 10/06/2020*), realizado em 07/02/2021, homologado pelo Edital nº. 22.01/2020 de 16/06/2021 e seus anexos I, II e III, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.30,290,291 e 292 – Edição 2286 de 17/06/2021*), Edital de convocação nº. 23.01/2020 de 25/06/2021 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – pág.36 – Edição 2294 de 28/06/2021*) e considerando rigorosamente a ordem de classificação:
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a partir de 01/07/2021, o servidor aprovado no Concurso Público Edital nº. 01/2020, Srº. MOACIR MARTUCCI JUNIOR, portador de CTPS nº. 0230921/0040-PR, cédula de identidade RG nº. 13.439.006-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 100.553.269-94, para exercer o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, (*2º colocado – Vaga/AC*), com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário e Regime Previdenciário RGPS, *Nível/Ref 10*, conforme art.5º e anexo V da Lei nº. 564/2015 de 27/03/2015 – Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR.
Art. 2º – O servidor admitido no caput do art. 1º será submetido a Estágio Probatório, podendo haver rescisão do contrato de trabalho por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 01 de julho de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:79553BFD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 115, DE 01 DE JULHO DE 2021.

SUMULA: Dispõe sobre convocação para exercício da função de ASSESSORIA PEDAGÓGICA que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 23 V e art. 25§2º da Lei Municipal nº. 374 de 06/10/2010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré e,
CONSIDERANDO o ofício nº. 93/2021 de 30/06/2021, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, protocolado sob o nº. 1459 em 30/06/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a partir de 01/07/2021, para o exercício da função de ASSESSORIA PEDAGÓGICA, a servidora pública municipal, Srª. ANA PAULA MARQUES RAMOS – Matr. 653.1– período da manhã – na Secretaria Municipal de Educação – *(em substituição a servidora Leticia Leandro Dutra, que se encontra de Licença Maternidade).*
Art. 2º - Os requisitos, as atribuições, remuneração e gratificação para o exercício da função de ASSESSORIA PEDAGÓGICA de que trata esta portaria, seguirão as normas estabelecidas no art. 48 II e art. 51 da Lei Municipal nº. 374 de 06/10/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº. 015 de 04/01/2021.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 01 de julho 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:F1557DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 17/2021 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 22/07/2021, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa visando AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E HORAS DE MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS, conforme especificações descritas no Anexo-I, do edital.
Valor Total: R$ 97.855,75 (Noventa e Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO ELETRONICO, estão anexados no processo.
Recebimento das Propostas: das 08h00min. dia 12/07/2021 às 09h00min do dia 22/07/2021.
Abertura das propostas: das 09h01min às 09h59min do dia 22/07/2021.
Inicio da sessão de disputa de preços: 10h00min. do dia 22/07/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital Nº 17/2021, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 02/07/2021, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 01/07/2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DCCA7DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

Nº Processo: 17/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO DE CAPACITAÇÃO REFERENTE AO TEMA: E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS COMO IMPLANTAR. Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II e art. 13, Inciso VI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Ratificação em 01/07/2021 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor total: R$ 2.370,00 (Dois Mil e Trezentos e Setenta Reais). Contratada: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 19.949.769/0001-89.

Barra do Jacaré PR, em 01 de Julho de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8D326877

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021
Onde lê se:
3. DATA DE ABERTURA: dia 20/07/2021, às 08:30 horas.
Leia-se:
3. DATA DE ABERTURA: dia 21/07/2021, às 08:30 horas.
Por erro na digitação a administração vem através deste corrigir o aviso de licitação.

Bela Vista da Caroba 01 de julho de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:B14D7D3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11/2021 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bela Vista da Caroba, PR, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 453/2013, RESOLVE:

Art. 1º: Tornar público o pedido de renúncia ao cargo de Conselheira Tutelar, formalizado junto ao CMDCA no dia 29/06/2021 pela Conselheira Tutelar Idaiani Graupe Schneider, por motivos pessoais, desligando-se desta função na data de 29/06/2021, revogando-se sua posse como Conselheira Tutelar Titular.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba - PR, 30 de junho de 2019

MARIZA DE FATIMA BONORDT
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:30A18D89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL14/2021
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 01/07/2021
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1264 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (34.028.316/0020-76)

TOTAL GERAL: R$ 5.000,00

Bela Vista da Caroba, 01 de julho de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:350CC010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0136/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - Ao servidor **VALDIR ZENATI**, portador da cédula de cédula de Identidade n° 8.765.205-0 SSP/PR, e inscrito no CPF sob n° 008.244.129-40, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Vigia, Licença Especial e/ou Licença Prêmio de 01 mês (30 dias), conforme previsto no Artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 01 DE JULHO DE 2021..

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:CA612316

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0125/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Horizontal à **ELVA TORRES FELIPE**, Matrícula Funcional Nº 6721, RG 4.756.392-5 SSP/PR, CPF 986.430.536-00, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III", Estágio "D", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao estágio "E", do mesmo grupo ocupacional, a partir da data de 01/07/2021, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE JULHO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:2A5971DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0126/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Horizontal à CLARICE BARBOSA WEBER, Matrícula Funcional Nº 6731, RG 7.149.494-2 SSP/PR, CPF 046.850.779-54, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III", Estágio "D", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao estágio "E", do mesmo grupo ocupacional, a partir da data de 01/07/2021, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE JULHO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:6C0D5953

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0127/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a data de admissão da Servidora Público Municipal;
CONSIDERANDO a errônea classificação de classes e níveis atribuídas e a sua necessária adequação,

RESOLVE

Art. 1º Reenquadrar a servidora **CLARICE BARBOSA WEBER**, Matrícula Funcional Nº 3651, RG 7.149.494-2 SSP/PR, CPF 046.850.779-54, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III", Estágio "E", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao estágio "G", do mesmo grupo ocupacional, a partir da data de 01/07/2021, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE JULHO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:1A2AD810

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 085/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002143/20 de 4 de Novembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(497) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-3024 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.605,86
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(526) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015-1102 - OBRAS E INSTALAÇÕES	162.311,09
Total Suplementação:	**169.916,95**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(124) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.008-1102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	162.311,09
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(495) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-3024 - MATERIAL DE CONSUMO	7.605,86
Total Anulação:	**169.916,95**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de Junho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:357D373D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2021

PORTARIA Nº 193/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Comissão Especial de Averiguação e Avaliação de Bens Inservíveis Patrimonial da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, ficando a sua composição da seguinte forma.

PRESIDENTE: PAULO ROMENIKI RATKE
MEMBROS: JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA
ROSENILDA DE PONTES

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de junho de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:93C67DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2021

PORTARIA Nº 194/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao servidor **Jose Clailson Serbai**, portador da CI/RG n.º 6.959.858-7 e inscrito no CPF n.023.262.019-90 nomeado através Decreto 30/2008 para exercer o Cargo serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 01/02/2020 à 01/02/2021 que serão gozados a partir de 30/06/21 a 29/07/2021. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 30 de junho de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:32943868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2021

PORTARIA Nº 195/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Terezinha dos Santos Cordeiro Kloster , portadora da CI/RG nº 5.953.029.1 e inscrita no CPF 033.739.109-27 nomeado através do decreto 046/2008 para exercer o cargo de Agente Comunitario de Saúde, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 01/02/2020 à 01/02/2021 que serão gozados a partir de 01/07/2021 a 30/07/2021, conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias da referida Lei. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 30 de junho de 202.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:2B3CA699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2021

PORTARIA Nº 196/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR: A Portaria Nº 145/2021, que concedia férias **Ao** Servidor **Gelverson de Ramos Pires**, nomeado através do Decreto n°030/2011 para exercer o Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, portador do CI/RG 10.487.468-1 e inscrito no CPF nº 043.091.229-30, Conforme Lei 832/2015. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 30 de junho de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:E4A68D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 27/2021 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO- SRP

Objeto: **Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESERTOS DAS LICITAÇÕES ANTERIORES A PEDIDO DA SECRETRIA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 18/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada aos 24 (vinte e quatro dias) do mês de junho de dois mil e vinte e um, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente:

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI CNPJ Nº 26.640.161/0001-33, Avenida Senador Salgado Filho, Nº 454, Prado Velho - Curitiba/Pr – CEP 80215-270, Representado por Rodrigo Otávio de Freitas de Souza Lima, portador do RG nº 6.273.774-3 SESP/PR e CPF nº 034.773739-01.

Homologa-se para as Proponentes conforme classificação do lote 1 e itens:
Proponente 1 - SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI CNPJ Nº 26.640.161/0001-33, vencedora do Lote 01 itens 05,07,08,09,10,12,13,14,15 e 19 com o valor de **R$ 7.353,18 (sete mil trezentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos).**

Totalizando um valor global do certame no valor total R$ 7.353,18 (sete mil trezentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos).

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 01 de julho de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:FE0CD2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 32/2021 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO (SRP)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS NOVAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO CORTADOR DE GRAMA MODELO LT1597, A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial (SRP) sob o n.º032/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de dois mil e vinte e um as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.
LICITANTE 01 RUZAM – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, CNPJ 18.383.568/0001-02, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 775, sala comercial - Pitanguinha, Pitanga/Paraná, CEP: 85.200-000 neste ato representado pelo Sr. Adilson Teixeira, portador do RG nº 8376099-0 SSP/Pr e CPF nº 041.001.689-96.
Proponente 2 – CRESTANI PEÇAS E SERVIÇOS, CNPJ 07.418.211/0001-98, situada na Avenida Manoel Ribas, 4653, Conradinho, Guarapuava/Paraná, CEP: 85.055-010 neste ato representado pelo Sr. Fabio Crestani, portador do RG nº 8.685.317-5 SSP/Pr e CPF nº 049.098.849-04
Homologa-se para a Proponente conforme classificação dos lotes e itens:
CRESTANI PEÇAS E SERVIÇOS, CNPJ 07.418.211/0001-98, vencedora parcial do lote 01 item 01, lote 02 itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, lote 03 item 01 conforme relatório em anexo com o valor de **R$ 10.890,00 (dez mil oitocentos e noventa reais).**
RUZAM – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, CNPJ 18.383.568/0001-02, vencedora parcial do lote 02 itens 01, 10, 17 conforme relatório em anexo com o valor de **R$ 1.630,00 (um mil seiscentos e trinta reais).**

Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 12.520,0 (doze mil quinhentos e vinte reais).**
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 01 de julho de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:C2331CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021
Pregão Nº 30/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, ÓLEOS, FILTROS E BATERIAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS OU PARALELAS, ATRAVÉS DO SISTEMA CILIA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, ANEXOS E TERMO DE REFERENCIA , A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO..

VALOR CONTRATUAL: R$ 107.000,00 (Cento e Sete Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 24/06/2021 a 23/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/06/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***GERALDO MARINESKI CALDAS JÚNIOR***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:0FC2C4BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021
Pregão Nº 30/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA J. C. HINZ & CIA LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, ÓLEOS, FILTROS E BATERIAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS OU PARALELAS, ATRAVÉS DO SISTEMA CILIA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, ANEXOS E TERMO DE REFERENCIA , A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO..

VALOR CONTRATUAL: R$ 258.000,00 (Duzentos e Cinqüenta e Oito Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 24/06/2021 a 23/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/06/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***JEAN CARLOS DE MORAES HINZ***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:0DAB3C70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 494 DE 2021

LEI Nº 494/2021
DATA: 08/06/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento do município de Boa vista da aparecida- PR, para o exercício de 2021.

A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2021 do município de Boa vista da aparecida-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2021, um crédito Especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação		
10	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO	
10.004	DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
10.004.22.661.0015.2.087.	APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E SERVIÇOS	
380 - 4.4.90.52.00.00 634	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
Total Suplementação:		400.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso Operação de Crédito, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.
Excesso de Arrecadação:

Receita: 2.1.1.9.00.11.08.000	OPERA-ÇÃO DE CRÉDITO AÇÕES DE INFRAESTRUTURA RECAPE ASFÁLTICO CAIXA ECONÔMICA	Fonte: 634	400.000,00
Total:			400.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da aparecida, em 08 Junho, 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:6EA6E037

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 164 DE 2021

Decreto nº 164/2021 Data 08/06/2021

Sumula: Abre Crédito Especial e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº **494/2021** de **08/06/2021**.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),** mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.004		**DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO**	
10.004.22.661.0015.2.087		**APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E SERVIÇOS**	
380 - 4.4.90.52.00.00	634	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
Total.....:			**400.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura Operação de Crédito, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 2.1.1.9.00.11.08.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO AÇÕES DE INFRAESTRUTURA RECAPE ASFÁLTICO CAIXA ECONÔMICA	400.000,00
Total.....:	**400.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 08 Junho 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:CADDFE13

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 185 DE 2021

DECRETO Nº 185/2021
Data: 01/07/2021

Súmula: Altera o Pregoeiro e o Secretário no período de férias do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 140/2021, nos trabalhos relativos aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal nº 10.520/200 e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
D E C R E T A
Art. 1°. Fica alterado o Pregoeiro e o Secretário nomeados pelo Decreto nº 140/2021, de 25/05/2021, no período de férias do Pregoeiro, nos trabalhos relativos aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal nº 10.520/200, ficando com a seguinte composição.
PREGOEIRA

Servidor	**CPF**	**Cargo**
Danieli Sebold	082.894.539-06	Pregoeira

SECRETÁRIA

Servidor	**CPF**	**Cargo**
Ana Lúcia Perin	088.072.759-45	Secretária

Parágrafo único. Após o retorno das férias do servidor pregoeiro, volta a ter validade os dispostos do Decreto nº 140/2021 de 25/05/2021.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Boa Vista da Aparecida /PR, em 01 de julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:4F138C87

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
TERMO DE DISPENSA N° 02/2021 - REPUBLICAÇÃO

TERMO DE DISPENSA N° 02/2021
Processo Administrativo n° 03/2021
RETIFICAÇÃO
Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, consoante a contratação de empresa para prestação de serviços complementares de confecção e divulgação de atos oficiais do Poder Legislativo de Boa Vista da Aparecida, conforme ofício requisitório em anexo, em favor da empresa Dudacom Marketing Integrado Eireli, devidamente inscrita no CNPJ 24.811.536/0001-55, pois apresentou melhor proposta, no valor total de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), coadunando com o principio da economicidade e finalidade pública. As despesas da presente contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.47.02.00.00 – DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO.

Boa Vista da Aparecida, 25 de junho de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente da Câmara Municipal
Boa Vista da Aparecida/PR.

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:556011CE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.
CNPJ: 78.673.183/0001-01

CONTRATADA: DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI.
CNPJ: ***24.811.536/0001-55***

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato *Prestação de serviços* complementares de confecção e divulgação de atos oficiais do Poder Legislativo *de Boa Vista da Aparecida*, que a CONTRATADA se declara em condições de entregar o bem em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo DISPENSA LICITAÇÃO 02/2021.

VALOR DO CONTRATO GLOBAL: *R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).*

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 01 de JULHO de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente 2021/2022

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:11DC3684

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 181 2021

DECRETO nº 181/2021
Data: 01/07/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da pandemia causada pela doença SARS-CoV-2 causador da Covid-19, com a instituição de trabalho remoto ou teletrabalho às servidoras gestantes do Município, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da pandemia causada pela doença SARS-CoV2;
CONSIDERANDO as disposições da Lei nacional nº 14.151, de 13 de maio de 2021 e a conveniência da adoção das disposições no âmbito administrativo por analogia,
DECRETA

Art. 1º Como medida de prevenção do contágio fica estabelecido no âmbito do Poder Executivo, para os casos em que esta forma de trabalho seja possível e dentro da viabilidade técnica e operacional, o regime de trabalho remoto ou teletrabalho às servidoras gestantes.
§1º Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se atendimento remoto o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão ou da Entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.
§2º As servidoras gestantes que desempenham atividades essencialmente administrativas e que forem autorizados a realizarem o trabalho remoto poderão fazer uso, exclusivamente em sua em residência, dos equipamentos e materiais de expediente do seu local de trabalho, desde que necessários e indispensáveis para a execução de suas funções.
§ 3º A servidor (a) deverá preencher, imprimir, assinar o Termo de Responsabilidade constante no Anexo Único deste decreto e submeter à aprovação do Secretário da pasta da sua lotação, tanto quanto à retirada de materiais e equipamentos, quanto em relação aos processos e documentos.
§ 4º As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a Chefia Imediata e o servidor.
§ 5º Sendo autorizado o regime de trabalho diferenciado, a servidora poderá ser convocado a qualquer tempo para comparecimento na repartição para atendimento das requisições e serviços ou se verificada negligência ou desídia no cumprimento de suas atribuições.
Art. 2º Será concedido o regime de trabalho remoto ou teletrabalho às servidoras e empregadas públicas gestantes, nos moldes previstos neste Decreto, aplicando-se as restrições inclusive às outras atividades laborativas da servidora gestante, quando incompatíveis.
§1º As gestantes com interesse no teletrabalho ou trabalho remoto deverão apresentar requerimento acompanhado de atestado médico que comprove a gestação e a restrição clínica, se houver, na Secretaria na qual estiver lotada.
§2º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder o teletrabalho ou trabalho remoto aos servidores integrantes do grupo de risco, deverão ser adotadas as seguintes providências pelo pela Secretaria onde estiver lotado a servidora:
I – remanejamento para atividades administrativas, de gestão ou de suporte que não envolva o atendimento presencial ao público, em qualquer órgão da Administração Municipal, reduzindo-se, ainda, o contato com os demais servidores.
II – concessão de férias se houver;
III – compensação do banco de horas se houver;
IV – concessão de licença-prêmio se houver;
§3º As servidoras gestantes que apresentarem sintomas da COVID-19 serão afastados conforme protocolos do Ministério da Saúde, aplicados de acordo com as particularidades de cada caso concreto e orientações da Vigilância em Saúde**.**
§4º As servidoras gestantes que tiveram concedido o teletrabalho ou trabalho remoto deverão praticar as demais medidas de distanciamento social recomendadas pelo Ministério da Saúde, sob pena de apuração de responsabilidade funcional, nos termos do Estatuto dos Servidores.

§5º Compete ao titular de cada Secretaria o remanejamento das servidoras gestantes para o trabalho remoto, atividades administrativas, de gestão e de suporte, de acordo com a área de atuação e conhecimentos do servidor, bem como o acompanhamento da execução dos serviços.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 01 de julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:FE8FB4A2

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 182 2021

DECRETO nº. 182/2021
Data: 01/07/2021

SÚMULA: Nomeia servidora em Cargo de comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. Dalva Amorim de Lima Reis,** inscrita no CPF nº 513.155.569-67 e na Cédula de Identidade RG nº 8.204.852, para ocupar o Cargo em Comissão de **Diretor (a) do Centro de Referência da Criança e Adolescente (CRAS) (Lei 458/21).**
Parágrafo 1°. A remuneração atribuída será a constante do símbolo **CC3.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 01 de julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:B269B68F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 118 2021

PORTARIA nº 118/2021
Data: 01/07/2021

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Requerimento de 30 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor efetivo, abaixo relacionado pelo período de 15(quinze) dias, conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo		Período Aquisitivo
Mateus Panisson Zucco	117987-0	Assistente Administrativo	05/07/2021	a 19/07/2021	2020/2021

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 01 de julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:DC42834D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 117 2021

PORTARIA nº 117/2021
Data: 01/07/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido no Memorando Interno de 30 de junho de 2021;
CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 261/2021 de 29 de junho de 2021;

CONSIDERANDO, o contido no Decreto nº 233/2020 de 22 de julho de 2020,
CONSIDERANDO, que os servidores ocupantes das seguintes colocações: 1ª Rosangela Ghedin Berti, 2ª Adriane Moreira do Nascimento, 3ª Teresa de Lourdes Ribeiro da Silva, 4º Reni Michel, 5ª Claudete Ana Kubiaki, 6º Luciano Marchetti, 7º Alcemar Marcos, 8ª Ivone Aparecida Alves da Silva 9ª Neide Lourdes dos Santos, 10ª Roseli Alves de Deus, 11º Avelino de Jesus, 12ª Salete dos Santos e 13º Olga de Oliveira Michels, cederam a classificação em favor do servidor abaixo;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), ao servidor público efetivo, **Sr. Jorge Ribeiro Liebber**, inscrito sob matricula nº 11784-6, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, na Divisão Limpeza Pública, pelo período de 90 (noventa) dias, referente 2008/2013, com inicio na data de 01/07/2021 e finalizando em 28/09/2021, retornando ao trabalho em data de 29 de setembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 01 de julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:216C4F18

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 028 2021

EDITAL Nº 028/2021 – DESISTÊNCIA DE VAGA
Data: 01/07/2021
Teste Seletivo 002/2019 - Edital 001/2019

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Termo de Desistência de Vaga, protocolado nesta Divisão de Recursos Humanos em 01 de julho de 2021,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a DESISTÊNCIA DA VAGA do candidato abaixo, aprovado no Teste Seletivo nº 002/2019, conforme Termo de Desistência de Vaga protocolado junto a Divisão de Recursos Humanos:

Cargo: AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
Susa Mara Malaquias	038	19º	027/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 01 de julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:7A0D8723

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 029 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2021

Data: 01/07/2021
TESTE SELETIVO EDITAL Nº 002/2019

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Teste Seletivo nº 002/2019 que trata o Edital nº 001/2019, homologado pelo Edital 008/2019 de 12 de agosto de 2021, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo:

CARGO		AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA			
Nº	Nome	Inscrição	Nascimento	Nota	Classificação
01	Wellington do Nascimento	033	12/07/1993	69,66	20º

Art. 2º - O candidato acima convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 impressa e em arquivo digital, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP.
Parágrafo único: O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação, será considerada como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento, e se não houver apresentação da documentação solicitada será considerado(a)s desclassificado(a)s.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em de 01 de julho 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:20A811E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 237/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

DECRETO Nº 237/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 362/2020 de 25 de setembro de 2020 (LOA-2021),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F498	11.006.10.302.0034.2.066 – Encargos com a Assistência Farmacêutica		
1015	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	60.000,00
TOTAL		**R$**	**60.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F498	11.006.10.302.0034.2.066 – Encargos com a Assistência Farmacêutica		
527	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	60.000,00
TOTAL		**R$**	**60.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (07/06/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:F4FB697D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 238/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

DECRETO Nº 238/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 362/2020 de 25 de setembro de 2020 (LOA-2021),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
111	3.3.72.30 – Material de Consumo	R$	60.000,00
TOTAL		**R$**	**60.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
442	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	60.000,00
TOTAL		**R$**	**60.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – (01/07/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:A7A4C20E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 239 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

DECRETO Nº 239/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 362/2020 de 25 de setembro de 2020 (LOA-2021),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL		
F000	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
746	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	56.000,00
	TOTAL	**R$**	**56.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
442	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	56.000,00
	TOTAL	**R$**	**56.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – (01/07/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:5A518E43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1038/2021

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R$ 1.168.225,57 (um milhão cento e sessenta e oito mil e duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

10000 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
10001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA				
20.605.0022.2.38 – DIVISÃO DE AGRICULTURA				
4.4.90.52.00.00.00.00	1861	Obras e Instalações (715)	R$	1.168.225,57

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos do excesso de arrecadação da fonte 1861 – Transf. Conv. 075/2021 - SEAB - Pavimentação Poliédrica., no valor de R$ 1.168.225,57 (um milhão cento e sessenta e oito mil e duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de julho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:EEC328A2

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1039/2021

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R$ 335,90 (trezentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

5000 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO				
5002 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
15.451.0008.2.12 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				
3.3.90.93.00.00.00.00	1855	Indenizações e Restituições (716)	R$	335,90

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos do excesso de arrecadação da fonte 1855 – Transf. Conv. 884463/2019 Pavimentação asfáltica, passeios e meio fios MDR, no valor de R$ 271,11 (duzentos e setenta e um reais e onze centavos), e o produto do superávit financeiro do exercício anterior da fonte de receita fonte 1855 – Transf. Conv. 884463/2019 Pavimentação asfáltica, passeios e meio fios MDR, no valor de R$ 64,79 (duzentos e setenta e um reais e onze centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de julho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B60C9AAF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4838/2021.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora JULIANA BEATRIZ ANDREOLLA DAMBROS matrícula nº 331, servidora pública municipal, lotada no cargo: Auxiliar Administrativo, 16 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2019 a 05/10/2020, para serem gozadas de 05/07/2021 A 20/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de julho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9ECEB679

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4839/2021.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora CARINA DONINI RUPPEL matrícula nº 654, servidora pública municipal, lotada no cargo: Professor de Educação Infantil, 7 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 18/02/2020 a 17/02/2021, para serem gozadas de 12/07/2021 A 18/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de julho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2FF6A12F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4840/2021.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora TALINE IZABELA BENINI DE LIMA matrícula nº 872, servidora pública municipal, lotada no cargo: ODONTÓLOGO, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 20/06/2020 a 19/06/2021, para serem gozadas de 19/07/2021 A 28/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de julho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:75FD3EF7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4841/2021.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor PAULO DEOLA matrícula nº 229, servidor público municipal, lotado no cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 08/07/2020 a 07/07/2021, para serem gozadas de 05/07/2021 A 19/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de julho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D53BB6CA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **CONSTRUTORA DO KESNE LTDA**
Do Objeto: Fica acrescido o valor deste contrato, totalizando um aumento de R$ 105.681,15 (cento e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e quinze centavos) do presente.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de julho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A9AD3518

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº 887/2021

Súmula: Convoca a XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Hélio Jose Surdi, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 794 de 30 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada na data de 17 de agosto de 2021, no Centro Comunitário Gentil Bassanesi, localizado na Rua Fermino, nº 391, Centro, Bom Jesus do Sul/PR, podendo ainda, ser realizada de forma remota ou hibrida, em cumprimento aos decretos Municipais e/ou Estaduais, com início às 12h45m e termino às 17h30m, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com Financiamento Público para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor da Secretaria Municipal da Família, Desenvolvimento Social e Habitação bem como, dos índices de Gestão – SUAS e PBF, conforme legislação vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de julho de 2021.

HÉLIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

SAIONARA APARECIDA K. DE MIRANDA
Pres. do Cons. Mun. de Assistência

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9E908A00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO C M D C A Nº 08/2021

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo Órfãos do Covid - Deliberação nº 024/2021 – Fia.

O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1061/2013, e considerando a reunião do dia 29 de Junho de 2021.

RESOLVE
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao Incentivo Órfãos do Covid – Deliberação nº 024/2021, que tem por objetivo Incentivo as ações para crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da pandemia da SARS Covid 19, por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 29 de Junho de 2021.

ROZANI LUCKIEVICZ
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:5F434BF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 079/2021 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 019/2021.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, aquisição de teste rápido para detecção do novo coronavirus – COVID-19,para a Secretaria de Saúde do Município de Braganey. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	Aquisição de teste rápido para detecção do novo coronavirus – COVID-19,para a Secretaria de Saúde do Município de Braganey	**LIDER DISTRIBUDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 38.170.314/0001-05**	**R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais)**
TOTAL - **R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais)**			

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey,26 de junho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5DAD73AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2021- REGISTRO DE PREÇOS N°. 025/2021

EDITAL DE PREGÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2021

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM CUMPRIMENTOÀ LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 E NO ART. 10 DA LEI MUNICIPAL 683/2017 DE 03/03/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73, torna público a quem possa interessar, através da Pregoeira, designada pela PORTARIA 058/2021, que está **REMARCANDO A DATA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2021- REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2021**, cujo objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Braganey. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
Assim, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021, que seria realizado em **05/07/2021,** devido à necessidade de retificação do edital e os aumentos consideráveis nos casos de COVID em nossa cidade, fica remarcado para o dia **21/07/2021** às 09h00.

LOCAL: A abertura da sessão será realizada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey - PR.

O Edital **retificado/atualizado** estará disponível a partir do dia **07/07/2021**, e poderá ser retirado no Departamento de Licitações, site da Prefeitura ou por e-mail: **licitacao.braganey@hotmail.com.**

Braganey, 01 de julho de 2021.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Pregoeira/presidente da CPL

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A4FA6999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2021

SÚMULA: NOMEAR APROVADA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 PARA REPOSIÇÕES DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

1º - Nomear a aprovada do CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, conforme descrito abaixo.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
INSC.	NOME	CLASSIF.
119417	MARCIA RODRIGUES DA SILVA ARCELES	4º

2º - Esta portaria entrara em vigor na data de **01/07/2021,** revogando as disposições em contrario e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, ao 1º dia do mês de julho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:50882AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de psicologia, para compor a equipe do CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social e CREAS- Centro de referencia especializado de Assistência Social do Município de Braganey-PR.
RESOLVE: **Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 023/2021, conforme segue o vencedor:**

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	JEAN FELIPE BALBNO SARTORI, CNPJ: 37.435.123/0001-65	R$ 44.616,00
TOTAL		R$ 44.616,00

Braganey, 01 de julho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:929F711D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO N° 071/2019 REFERENTE À LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Arthur pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, CONTRATADA**: **GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP** com escritório à Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 1748, sala 205, cep- 04571-000, bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representado pela sua procuradora,a senhora Mariana Augusta de Souza, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua São Carlos do Pinhal, n° 345 portadora da cédula de identidade RG nº.5.540.109 SSP/PE e CPF/MF n. 030.976.064-08, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, Firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de serviços de captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais que digam a respeito do Município de Braganey-P, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Fica prorrogado em 12 (doze) meses o prazo de vigência a prorrogação compreende o período entre 01/07/2021 até 30/06/2022. Não haverá alteração de valor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Braganey, 29 de Junho de 2021

Município de Braganey - Contratante
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal
Contratante

Grifon Brasil Assessoria LTDA EPP
Contratada
MARIANA AUGUSTA DE SOUZA
Procuradora
RG nº 5.540.109-SSP/PE e CPF: 030.976.064-08

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:FBF37EA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021

Aprova as contas relativas ao exercício de 2019, prestadas pelo Prefeito Municipal de Cafeara – PR, Sr. Oscimar José Sperandio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas relativas ao exercício de 2019, prestadas pelo Prefeito Municipal de Cafeara – PR, Sr. Oscimar José Sperandio, com base no Parecer emitido pela Comissão de Orçamento e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara – PR, 21 de junho de 2021

CLAUDIO JOSE BORGES PIRES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara - PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:24ED1834

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 12/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Cafeara – PR.

EMPRESA VENCEDORA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A., CNPJ nº 04.368.898/0001-06, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais).

TOTAL GERAL: R$5.000,00 (cinco mil reais)

Cafeara – PR, 23 de junho de 2021.

CLÁUDIO JOSÉ BORGES PIRES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara
Cafeara – PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:EE5CBBE9

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91

Contratada: COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A., CNPJ nº 04.368.898/0001-06

Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 – Artigo 24, II

Data de Assinatura: 23 de junho de 2021.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Cafeara – PR.

Valor total: R$5.000,00 (Cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:D85032D4

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
Pregão Nº 20/2018 – PMC - CONTRATO Nº 102/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ sob no. 03.392.348/0001-60
OBJETO: Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares da Unidade Básica de Saúde e Unidade de Atenção e Proteção à Saúde da Família, conforme RDC 306 ANVISA.
Motivação: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração no prazo de vigência para o dia 28/09/2021.
ASSINATURA: 28/06/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4CAA92D0

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo menor preço por lote para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, administração, emissão e fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, com previsão de 100 (cem) cartões por mês, totalizando 1200 (um mil, duzentos) cartões por ano, para atendimento ao Programa Municipal de Benefício Eventual Cartão Alimentação, com um crédito de R$ 273,00 (duzentos e setenta e tres mil reais) por unidade de cartão e 30 (trinta) cartões ao ano para atendimento ao Programa Municipal de Benefício Eventual Auxilio Natalidade, com um crédito de R$ 320,00 (trezentos

e vinte reais) por unidade do cartão, através da Secretaria de Assistência Social e conforme especificações constantes do Anexo I, deste Edital. com abertura no dia 15/07/2021, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 01 de julho de 2021

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:807F4A0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA REFERENTE – DISPENSA Nº 022/2021 - TERMO DE DISPENSA N° 022/2021

Errata Referente – Dispensa nº 022/2021 - Termo de Dispensa n° 022/2021 – Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 2284 – Pagina 298 – Data: 15/06/2021.

ONDE SE LÊ: R$ 28.484,50

LEIA-SE: R$ 28.244,50

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9D5DBC57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA REFERENTE – DISPENSA Nº 022/2021 – EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021

Errata Referente – Dispensa nº 022/2021 – Extrato do Contrato nº 039/2021 – Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 2284 – Pagina 43 – Data: 15/06/2021.

ONDE SE LÊ: R$ 28.484,50

LEIA-SE: R$ 28.244,50

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:553705B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA N.º 490/2021-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2019 de 03/07/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **MARCELA DOS SANTOS AGUETONI,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS,** do Grupo Ocupacional **MAGISTÉRIO**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de Julho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C4D4325F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA N.º 491/2021-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2019 de 03/07/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **ADRIANE INES WILMSEN,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA,** do Grupo Ocupacional **MÉDIO**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de julho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BE4FF59A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA N.º 492/2021-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2019 de 03/07/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **DANIELA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA,** do Grupo Ocupacional **MÉDIO**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de julho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3FCD4380

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA N.º 493/2021-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2019 de 03/07/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **LUCINÉIA APARECIDA VIEIRA BARBOSA,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** do Grupo Ocupacional **MÉDIO**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de julho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C62235F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 494/2021-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** em 01/07/2021 a Portaria que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar a Servidor Efetivo.

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
MEIRELENE DOS SANTOS	PROFESSORA	007938-1	242/2021 - DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de Julho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:402802D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 017/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 002/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 002/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 017/2021.

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIF.
0038838	DREYCE KARINE DOS SANTOS TOLEDO	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	10º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 01 de Julho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4516BC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 018/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º **003/2019**,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º **003/2019**, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital **018/2021**.

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
0037073	GREYCIELE RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	8º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM, 01 de Julho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0FCD1235

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a candidata **JOSIENE RODRIGUES DE QUEIROZ,** aprovada em 06º lugar para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA,** convocada através de Edital nº 017/2021 do Concurso Público nº 003/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 2291 pg. 51-52 na data de 24/06/2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. Não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 01 de julho de 2021.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento
Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:68B7EE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 097 DE 1º DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo e nomeia a Comissão Especial para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 1.767/2021, na qual autoriza o Executivo Municipal a firmar acordos Extrajudiciais para fins de ressarcimento/reparação de danos materiais causados à terceiros, em decorrência de atividade realizada pelo Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros, conforme solicitação contida no Ofício nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a Lei Municipal 1.767/2021.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Especial, será composta pelos Servidores abaixo relacionados, no qual serão responsáveis pela abertura, desenvolvimento e conclusão do processo ora instaurado:
- Eduarda Sales Cardoso - Auxiliar Administrativo;
- Hélio Vicente Pryzotto - Departamento de Serviços Públicos;
- Osni Eising - Divisão de Serviços Gerais;
- Renato Bernardini de Cristo – Técnico Administrativo;
- Vilma Inês Definski - Auxiliar Técnico Administrativo.

Parágrafo único: Cada processo deverá conter no mínimo 03 (três) dos membros designados neste artigo.

Art. 3º - Desde logo, determino a Procuradoria do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 1º DE JULHO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FD8F4470

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 098 DE 1º DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo e nomeia a Comissão Especial para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 002/2021 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 1.767/2021, na qual autoriza o Executivo Municipal a firmar acordos Extrajudiciais para fins de ressarcimento/reparação de danos materiais causados à terceiros, em decorrência de atividade realizada pelo Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros, conforme solicitação contida no Ofício nº 002/2021 da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a Lei Municipal 1.767/2021.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Especial, será composta pelos Servidores abaixo relacionados, no qual serão responsáveis pela abertura, desenvolvimento e conclusão do processo ora instaurado:
- Eduarda Sales Cardoso - Auxiliar Administrativo;
- Hélio Vicente Pryzotto - Departamento de Serviços Públicos;
- Osni Eising - Divisão de Serviços Gerais;
- Renato Bernardini de Cristo – Técnico Administrativo;
- Vilma Inês Definski - Auxiliar Técnico Administrativo.

Parágrafo único: Cada processo deverá conter no mínimo 03 (três) dos membros designados neste artigo.

Art. 3º - Desde logo, determino a Procuradoria do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 1º DE JULHO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4B4E8274

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 099 DE 1º DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo e nomeia a Comissão Especial para apurar eventual

ressarcimento em decorrência de danos à terceiros e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 003/2021 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 1.767/2021, na qual autoriza o Executivo Municipal a firmar acordos Extrajudiciais para fins de ressarcimento/reparação de danos materiais causados à terceiros, em decorrência de atividade realizada pelo Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros, conforme solicitação contida no Ofício nº 003/2021 da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a Lei Municipal 1.767/2021.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Especial, será composta pelos Servidores abaixo relacionados, no qual serão responsáveis pela abertura, desenvolvimento e conclusão do processo ora instaurado:
- Eduarda Sales Cardoso - Auxiliar Administrativo;
- Hélio Vicente Pryzotto - Departamento de Serviços Públicos;
- Osni Eising - Divisão de Serviços Gerais;
- Renato Bernardini de Cristo – Técnico Administrativo;
- Vilma Inês Definski - Auxiliar Técnico Administrativo.

Parágrafo único: Cada processo deverá conter no mínimo 03 (três) dos membros designados neste artigo.

Art. 3º - Desde logo, determino a Procuradoria do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 1º DE JULHO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CAD80E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 100 DE 1º DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo e nomeia a Comissão Especial para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 004/2021 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 1.767/2021, na qual autoriza o Executivo Municipal a firmar acordos Extrajudiciais para fins de ressarcimento/reparação de danos materiais causados à terceiros, em decorrência de atividade realizada pelo Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros, conforme solicitação contida no Ofício nº 004/2021 da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a Lei Municipal 1.767/2021.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Especial, será composta pelos Servidores abaixo relacionados, no qual serão responsáveis pela abertura, desenvolvimento e conclusão do processo ora instaurado:
- Eduarda Sales Cardoso - Auxiliar Administrativo;
- Hélio Vicente Pryzotto - Departamento de Serviços Públicos;
- Osni Eising - Divisão de Serviços Gerais;
- Renato Bernardini de Cristo – Técnico Administrativo;
- Vilma Inês Definski - Auxiliar Técnico Administrativo.

Parágrafo único: Cada processo deverá conter no mínimo 03 (três) dos membros designados neste artigo.

Art. 3º - Desde logo, determino a Procuradoria do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 1º DE JULHO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8C414935

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 101 DE 1º DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo e nomeia a Comissão Especial para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 005/2021 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 1.767/2021, na qual autoriza o Executivo Municipal a firmar acordos Extrajudiciais para fins de ressarcimento/reparação de danos materiais causados à terceiros, em decorrência de atividade realizada pelo Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros, conforme solicitação contida no Ofício nº 005/2021 da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a Lei Municipal 1.767/2021.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Especial, será composta pelos Servidores abaixo relacionados, no qual serão responsáveis pela abertura, desenvolvimento e conclusão do processo ora instaurado:
- Eduarda Sales Cardoso - Auxiliar Administrativo;
- Hélio Vicente Pryzotto - Departamento de Serviços Públicos;
- Osni Eising - Divisão de Serviços Gerais;
- Renato Bernardini de Cristo – Técnico Administrativo;
- Vilma Inês Definski - Auxiliar Técnico Administrativo.

Parágrafo único: Cada processo deverá conter no mínimo 03 (três) dos membros designados neste artigo.

Art. 3º - Desde logo, determino a Procuradoria do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 1º DE JULHO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6567FBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CARTÃO PONTO, A SER UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
19.105.564/0001-17	BIOCONTROL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	**R$ 35.088,00** (Trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

Cafelândia/PR, 1º de julho de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B4279F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 051/2021

ATA Nº 051/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2021
Aos vinte cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, (25/06/2021), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 006/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 070/2021**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 037/2021**, cujo o objeto desta licitação trata-se de contratação de licença de software de gestão de cartão ponto, a ser utilizado pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Cafelândia, na finalidade de controle de jornada dos servidores municipais. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo **Pregoeiro Adriano Effting**. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato contínuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que a empresa cumpriu com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
19.105.564/0001-17	BIOCONTROL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	**R$ 35.088,00** (Trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

O pregão possui o valor total de R$ 35.088,00 (Trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que o proponente WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ 1078651700010, demonstrou intenção de recurso, expondo suas razões, cujo as quais, foram respondidas pelo pregoeiro no próprio chat, do portal de compras governamentais. Portanto diante desta intenção, abriu-se prazo para protocolo das razões do recurso, no entanto, este prazo encerrou-se no dia 30/06/2021 as 23:59 horas, não havendo nenhum protocolo referente ao recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora do contrato a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10h46min do dia 25/06/2021**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B1FCB26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 227/2020

Extrato do 1° Termo Aditivo DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 227/2020
Contratante: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: EXPRESSO PAPEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.691.152/0001-06, com sede na Avenida Paraná, Nº 1567 - CEP: 85,420-000 - Bairro: Bairro Paraná, cidade Cobélia, neste ato representada pelo Sr (a). **Emanoel Barbosa**, portador da cédula de identidade nº 9.014.290-9, devidamente inscrito no CPF nº 043.334.349-47.
Objeto: Fica alterado o valor dos itens que segue:

ITEM	PRODUTO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
02	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 1ª LINHA FOLHA DUPLA	52,99	**68,15**

Assinaturas: Culestino Kiara e **Emanoel Barbosa**.
Data da Assinatura: 01/07/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:298412D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Culestino Kiara, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49.
Contratada: empresa **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI,** sediada na RUA MARINGÁ, 2904 - CEP: 85816280 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO, Telefone:45 33067151, e-mail: gholdmed@hotmail.com, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) Sr.(a) **RODRIGO BATISTEL BARBOSA** portador(a) do RG Nº 82239189, devidamente inscrito(a) no CPF N° 042.730.189-00, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor dos itens que segue:

ITEM	OBJETO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
133	FRALDA GERIATRICA TAM G	8,99	11,29
134	FRALDA GERIATRICA TAM M	8,99	11,29
136	FRALDA GERIATRICA TAM XG	9,97	12,40

Assinaturas: Culestino Kiara e Rodrigo Batistel Barbosa.
Data da Assinatura: 01/07/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:988A22D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO PROCESSO LICITATORIO Nº 104/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO
PROCESSO LICITATORIO Nº 104/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°10/2021 de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 14 de julho de 2021, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando Registro de Preço para a eventual aquisição de carnes. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.br.

Califórnia, 30 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:DDFFF3B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 102/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 102/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 010/2021 de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, fará realizar às 09h00min do dia 15 de Julho de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de proteção em Acrílico para o CRAS, Assistência social e Educação. Julgamento: Menor Preço por Item. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 01 de julho de 2021.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:07FF6FCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2021

Extrato da Ata n° 120/2021
Processo Licitatório nº 022/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de carro de som, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 02/06/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 577.258,61 (quinhentos e setenta e sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos).

I C LINHARES DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 37.741.376/001-67
VALOR TOTAL: R$ 25.797,00 (vinte e cinco mil e setecentos e noventa e sete reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 30/06/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:69BD7BC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 121/2021

Extrato da Ata n° 121/2021
Processo Licitatório nº 086/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais para a saúde, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 21/06/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 5.228,78 (cinco mil duzentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos).

FORNECEDOR: EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES EIRELI.

CNPJ: 09.473.928/0001-68
VALOR TOTAL: R$ 4.768,80 (quatro mil setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/07/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F7F55D2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2021

Extrato da Ata n° 122/2021
Processo Licitatório nº 086/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais para a saúde, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 21/06/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 5.228,78 (cinco mil duzentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos).

FORNECEDOR: A. R. S. LOURENCO - MATERIAIS DE CONSTRUCAO.
CNPJ: 20.436.850/0001-44
VALOR TOTAL: R$ 459,98 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/07/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:20324122

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 139

DECRETO Nº 139/2021

SÚMULA: NOMEIA REPRESENTANTE MUNICIPAL JUNTO AO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica designada a **Srª. SIRLEI APARECIDA GARDINI DELECRODE**, inscrita no C.P.F./MF Nº 597.325.479-87, para ser representante da Prefeitura junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação de Conselho Tutelar, do Município de Califórnia – PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 1º dia do mês de julho de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:64DE771A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 872 DE 01 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 872 DE 01 DE JULHO DE 2021.

Sumula; Prorroga toque de recolher e medidas restritivas de funcionamento das atividades comerciais, seguindo regulamentação, distanciamento social e medidas sanitárias, a serem observadas nas atividades essenciais e não essenciais, no período de 01 de julho de 2021 até 08 de julho de 2021, devido a situação epidemiológica local da Pandemia do COVID-19.

O **PREFEITO DE CAMPINA DO SIMÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando a necessidade de restringir a circulação de pessoas, o funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais conforme editado no Decreto Estadual nº 8.042/2021;
Considerando a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e da secretaria municipal de saúde;

DECRETA

Art. 1º. Fica mantida a situação de emergência em saúde pública no território do Município e o toque de recolher, assim proibida a **partir das 17:00 horas do dia 01 de julho de 2021 até o dia 08 de julho de 2021**, **a circulação em espaços e vias públicas no horário das 20:00 horas até as 05:00 horas da manhã,** excetuando-se desse artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais expressamente previstos no presente decreto.

Art. 2º. Flexibiliza reabertura do comercio, com regulamentação e distanciamento e medidas restritivas, para todas as atividades não essenciais, no âmbito do território municipal;

Mercados, mercearias, açougues, lojas de roupas e congêneres, lojas de matérias de construção, estabelecimentos agropecuários e saúde animal, e demais estabelecimentos em geral, podem funcionar de segunda a sábado das 7h às 20 horas; com até 50% da capacidade do estabelecimento, limitado a uma pessoa por família, obrigatório uso de máscara, com controle de entrada na porta, aferição de temperatura e fornecimento de higienização aos clientes, para os demais estabelecimentos fica restrito a 50% da capacidade do local.

Restaurantes, lanchonetes, panificadoras e similares poderão funcionar das 07:00 as 20:00 horas, com lotação máxima de até 50% do estabelecimento, com controle de entrada na porta, aferição de temperatura e fornecimento de higienização aos clientes, fora do horário estipulado no cap. fica permitida somente por modalidades de entrega (delivery) ou entrega em balcão, durante o horário restrito das 20:00 as 05:00 horas, continua proibido a comercialização de bebidas alcoólicas.

Os Estabelecimentos caracterizados como Bares, poderão abrir ao público das 07:00 as 20:00 horas, sendo permitida a venda e consumo no local, com lotação máxima de 50% do estabelecimento, cabendo aos proprietários evitarem aglomerações tanto interno como externamente do estabelecimento, durante o horário restrito das 20:00 as 05:00 horas, continua proibido a comercialização de bebidas alcoólicas.

Postos de combustíveis e lojas de conveniência, podem funcionar das 6 horas às 20 horas limitando o atendimento a 50% da capacidade do

estabelecimento, obrigatório uso de máscara, com controle de entrada na porta, aferição de temperatura e fornecimento de higienização aos clientes, durante o horário restrito das 20:00 as 05:00 horas, continua proibido a comercialização de bebidas alcoólicas, sendo que no domingo fica proibido o consumo de alimentos ou bebidas dentro e fora do estabelecimento (loja conveniências), para evitar aglomerações.

Serviços como salões de beleza, barbearias, clínicas de estética e similares ficam autorizados a abrir e atender ao público em 50% da capacidade do local, e preferencialmente atendimento por agendamento.
As atividades religiosas presenciais poderão ocorrer diariamente, das 06:00 hrs às 20:00 hrs, limitando-se a ocupação de 35 % da capacidade, atendendo à Resolução 420/2021 da Secretaria da Saúde, que orienta templos, igrejas e outros espaços a adotarem, preferencialmente, o formato virtual;
Academias, zumba, pilates poderão ocorrer diariamente, das 07:00 horas às 20:00 horas, limitando-se a ocupação de 50% da capacidade e seguindo o protocolo sanitário vigente;
Durante o horário restrito das 20:00 as 05:00 horas, continuam proibido a comercialização de bebidas alcoólicas em espaço de uso público ou coletivo, diariamente, estendendo a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, atividades que causam aglomerações, eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados ou abertos, como futebol, ou qualquer tipo de esportes, reuniões, festinha com aglomeração de pessoas, encontros familiares e corporativos.
§ 1º "Caberá aos estabelecimentos à fiscalização das restrições impostas neste Decreto, não configurando violação ao direito constitucional de ir e vir por se tratar de medida profilática para combate à pandemia do coronavírus", cabendo ao poder público municipal, instituir meios legais e proporcionar estrutura necessária a reforçar as ações de fiscalização sanitária dentro do território municipal.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Campina do Simão, 01 de julho de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:F40D5A42

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 718, DE 01 DE JULHO DE 2021

LEI Nº 718, DE 01 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 69.202,14 (sessenta e nove mil, duzentos e dois reais e quatorze centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná aprovou, e eu ANDRE JUNIOR DE PAULA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2021, no valor de **R$ 15.987,50** (quinze mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0006.2062 – CORONAVÍRUS (COVID 19) SAPS - PORTARIA 731/2021
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 15.987,50
Conta Despesa: 1252
Fonte: 1019 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde – Coronavírus Covid 19)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo primeiro, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme a seguir demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
1019	1.7.1.8.03.1.1.08.00.00.00.00.00	Coronarirus (Covid 19) – Saps – Portaria 731	R$ 15.987,50
TOTAL			**R$ 15.987,50**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2021, no valor de **R$ 46.485,94** (quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0006.2063 – CORONAVÍRUS (COVID 19) SAPS - PORTARIA 894/2021
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 46.485,94
Conta Despesa: 1253
Fonte: 1019 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde – Coronavírus Covid 19)

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo terceiro, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme a seguir demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
1019	1.7.1.8.03.1.1.08.00.00.00.00.00	Coronarirus (Covid 19) – Saps – Portaria 894	R$ 46.485,94
TOTAL			**R$ 46.485,94**

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2021, no valor de **R$ 6.728,70** (seis mil, setecentos e vinte e oito cinco reais e setenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0006.2064 – CORONAVÍRUS (COVID 19) RESOLUÇÃO 356/2021
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 6.728,70
Conta Despesa: 1254
Fonte: 1029 (Outras transferências voluntárias públicas Covid 19)

Art. 6º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo quinto, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme a seguir demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
1019	1.7.2.8.03.1.1.04.01.00.00.00	Coronarirus (Covid 19) – Saps – Portaria 894	R$ 6.728,70
TOTAL			**R$ 6.728,70**

Art. 7º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:BB576021

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 719, DE 01 DE JULHO DE 2021.

LEI Nº 719, DE 01 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: Autoriza o poder executivo Municipal a ceder servidor público municipal ao Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão, por 8 horas semanais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná aprovou, e eu ANDRE JUNIOR DE PAULA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder sem ônus ao cessionário o servidor JULIANO MEXKO, lotado no cargo de contador com 40 horas semanais, para prestar serviços durante 08 horas semanais para o REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DE CAMPINA DO SIMÃO.
Parágrafo Único - A Regulamentação da cessão nos termos desta lei se dará mediante termo de Cessão entre o executivo municipal e o Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário, principalmente as Leis Municipais nº 502 de 19 de maio de 2015, e nº 512 de 16 de junho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:12120543

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 873, DE 01 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 873, DE 01 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 69.202,14 (sessenta e nove mil, duzentos e dois reais e quatorze centavos), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 699 de 15 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual 2021, e o contido na lei nº 718 de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2021, no valor de **R$ 15.987,50** (quinze mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0006.2062 – CORONAVÍRUS (COVID 19) SAPS - PORTARIA 731/2021
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 15.987,50
Conta Despesa: 1252
Fonte: 1019 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde – Coronavírus Covid 19)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo primeiro, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme a seguir demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
1019	1.7.1.8.03.1.1.08.00.00.00.00	Coronarirus (Covid 19) – Saps – Portaria 731	R$ 15.987,50
TOTAL			**R$ 15.987,50**

Art. 3º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2021, no valor de **R$ 46.485,94** (quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0006.2063 – CORONAVÍRUS (COVID 19) SAPS - PORTARIA 894/2021
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 46.485,94
Conta Despesa: 1253
Fonte: 1019 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde – Coronavírus Covid 19)

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo terceiro, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme a seguir demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
1019	1.7.1.8.03.1.1.08.00.00.00.00	Coronarirus (Covid 19) – Saps – Portaria 894	R$ 46.485,94
TOTAL			**R$ 46.485,94**

Art. 5º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2021, no valor de **R$ 6.728,70** (seis mil, setecentos e vinte e oito cinco reais e setenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0006.2064 – CORONAVÍRUS (COVID 19) RESOLUÇÃO 356/2021
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 6.728,70
Conta Despesa: 1254
Fonte: 1029 (Outras transferências voluntárias públicas Covid 19)

Art. 6º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo quinto, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme a seguir demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
1019	1.7.2.8.03.1.1.04.01.00.00.00	Coronarirus (Covid 19) – Saps – Portaria 894	R$ 6.728,70
TOTAL			**R$ 6.728,70**

Art. 07º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:359B20A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

Data e horário da Sessão: 14/07/2021 às 14h15 (Horário de Brasília).

PREGÃO PRESENCIAL nº: 02/2021
Processo Administrativo nº: 21/2021

Objeto: **Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de software integrado de Gestão Pública com acesso via web com hospedagem e processamento em nuvem, visando sua implantação, compatibilização e manutenção, bem como a disponibilização de suporte técnico e treinamento aos servidores, conforme condições do Termo de Referência, por 12 meses, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.**
Critério de Julgamento: **Menor Preço Global.**
Quantidades de lotes: **1 (um) lote.**
Entrega dos Envelopes para Protocolização: **Até as 14h00 do dia 14 de julho de 2021.**
Abertura dos Envelopes Protocolizados: **Às 14h15 do dia 14 de julho de 2021.**
Local da Abertura e da Sessão: **Plenário da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 34, Centro – Campina Grande do Sul/PR.**
O **edital** estará **disponível** a partir de **02 de julho de 2021** das 13h30 às 17h00 de segunda a sexta-feira, com a Comissão Permanente de Licitação, à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 34, Centro - Campina Grande do Sul/PR, via e-mail: contratos@campinagrandedosul.pr.leg.br, ou através do site da https://www.campinagrandedosul.pr.leg.br/ no link "transparência" aba Licitações - Pregão.
Informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3676-1077.

Campina Grande do Sul-PR, 01 de julho de 2021.

GABRIEL LEONARDO NOGUEIRA PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:EEF942F5

GABINETE
LEI Nº. 764, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Denomina as vias públicas que especifica, na localidade Mandassaia, neste Município, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Ficam denominadas as seguintes vias públicas na localidade Mandassaia, neste Município:

I - **Estrada Municipal Antônio de Jesus Mottin**, com início na Rua Alexandre Máschio com as seguintes coordenadas geográficas latitude 25°16'13.31"S e longitude 49°01'5.18"O e término na latitude 25°16'43.49"S e longitude 49° 00'58.49"O, com extensão de 1.320 metros.

II - **Rua Maria das Graças Machado Pereira dos Santos**, com início na Estrada Municipal Antonio de Jesus Mottin com as seguintes coordenadas geográficas latitude 25°16'31.76"S e longitude 49°00'50.14"O e término na latitude 25°16'13.24"S e longitude 49° 0'45.65"O, com extensão de 626 metros.

Art. 2º O Município deverá comunicar a denominação da via pública em questão aos moradores e proprietários dos imóveis localizados às margens da mesma.

Art. 3º Também cabe ao Município comunicar a denominação aos órgãos ou setores necessários, incluindo a Companhia de Saneamento do Paraná/SANEPAR e a Companhia Paranaense de Energia/COPEL, além de outros que porventura necessitem da nova denominação.

Art. 4º O Município adotará as providências necessárias para a correta identificação da via com as placas de identificação.

Art. 5º Esta Lei entra com vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 29 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:940894D8

GABINETE
DECRETO Nº. 1.534 DE 29 DE JUNHO DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando que conforme artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

Considerando que conforme artigo 5º, alínea ''e'' do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, a criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência são considerados casos de necessidade pública;

Considerando que conforme artigo 67, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

Considerando o Ofício nº. CA 147/2021, da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, protocolado sob o nº. 940/2021, que solicita a referida desapropriação;

DECRETA
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins Desapropriação e/ou constituição de servidão administrativa de passagem pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terras a seguir descrita e as benfeitorias que possam sobre ela existir, destinada à implantação da tubulação de esgotos **COLETOR CICAMP, LINHA DE RECALQUE SANTA ROSA– BACIA IRAI**, necessária para à *Ampliação* do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Campina Grande do Sul, com as seguintes características:

Área 1 - 588,66m² *(Extensão: 196,22m x Largura da faixa: 3,00m)*
Imóvel: Área **n° 02**, com área de 51.282,49 resultante da subdivisão do terreno urbano com área de 242.000,00 m², ou seja, 10 alqueires, situado no lugar denominado Campo Fundo, deste Município e Comarca, **constante na matrícula n° 5645 do Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande do Sul, de propriedade atribuída a KIN DO BRASIL LTDA.ou a quem de direito pertencer** uma área com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se no vértice **EST-01A**, de coordenadas **N 7195703.479 m** e **E 695382.083 m**, a aproximadamente 36,77 m da divisa do Lote 02 com a Av. Ricieri Bernardi, segue adentrando ao imóvel Lote 02, com o azimute e extensão: **266°53'58"** e **7,12m** até o vértice **PV-02A**, de coordenadas **N 7195703.093 m** e **E 695374.970 m,** com o azimute e extensão: **300°48'17"** e **15,25m** até o vértice **PV-04**, de coordenadas **N 7195710.903 m** e **E 695361.872 m,** com o azimute e extensão: **321°44'27"** e **35,90m** até o vértice **PV-05**, de coordenadas **N 7195739.092 m** e **E 695339.642 m,** com o azimute e extensão: **312°54'56"** e **47,90m** até o vértice **PV-06,** de coordenadas **N 7195771.708 m** e **E 695304.562 m,** com o azimute e extensão:

245°25'11" e **12,30m** até o vértice **PV-07,** de coordenadas **N 7195766.592 m** e **E 695293.376 m,** com o azimute e extensão: **227°38'22"** e **17,10m** até o vértice **PV-08,** de coordenadas **N 7195755.070 m** e **E 695280.741 m,** com o azimute e extensão: **268°23'07"** e **39,70m** até o vértice **PV-09,** de coordenadas **N 7195753.951 m** e **E 695241.057 m,** com o azimute e extensão: **265°50'05"** e **20,95m** até o vértice **EST 09,** de coordenadas **N 7195752.430m** e **E 695220.162m,** a aproximadamente **14,65 m** do Rio Pocinho, perfazendo a área total de **588,66m²**. Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM*(Memorial Descritivo elaborado pelo Eng.AgronomoRenato Suchecki Silveira - CREA-PR: 101211/D)*

Área 2 - 756,53 m² *(Extensão: 252,31 m x Largura da faixa: 3,00m)* **Imóvel:** Área **n° A-2-B**, com área de 87.500,00 m² resultante da subdivisão da área de 11 alqueires, situado no lugar denominado Poço Fundo, deste Município e Comarca, constante da matrícula nº **12.062 do CRI 1°Ofício de Campina Grande do Sul , de propriedade atribuída a HÉLIO GOMES RAUPP, ou a quem de direito pertencer**, com a seguinte DESCRIÇÃO: Inicia-se no vértice **EST 09**, de coordenadas **N 71955752.430m** e **E 695220.162 m**, a aproximadamente **15,29m** do Rio Pocinho e divisa do Lote 02, segue adentrando ao imóvel Lote A-2-B, com o azimute e extensão: **265°50'05"** e **16,15m** até o vértice **PV 10**, de coordenadas **N 7195751.257 m** e **E 695204.055 m,** com o azimute e extensão: **189°10'08"** e **23,90m** até o vértice **PV 11**, de coordenadas **N 7195727.662 m** e **E 695200.246 m,** com o azimute e extensão: **241°48'29"** e **60,00m** até o vértice **PV 12**, de coordenadas **N 7195699.317 m** e **E 695147.364 m,** com o azimute e extensão: **210°03'22"** e **25,00m** até o vértice **PV 13,** de coordenadas **N 7195677.678 m** e **E 695134.843 m,** com o azimute e extensão: **231°13'16"** e **35,20m** até o vértice **PV 14,** de coordenadas **N 7195655.632 m** e **E 695107.402 m,** com o azimute e extensão: **191°13'13"** e **45,50m** até o vértice **PV 15,** de coordenadas **N 7195611.002 m** e **E 695098.548 m,** com o azimute e extensão: **206°30'00"** e **46,56m** até o vértice **EST 15,** de coordenadas **N 7195569.331m** e **E 695077.772m,** a aproximadamente **26,69 m** do Rio Pocinho e divisa do Lote A1, perfazendo a área total de **756,53m²**. Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Eng. Agronomo*Renato Suchecki Silveira - CREA-PR: 101211/D)

Área 3 - 2.247,15 m² *(Extensão: 749,05 m x Largura da faixa: 3,00m)* **Imóvel**: Área **n° A1**, com área de 153.229,62 m² resultante da subdivisão da área de 11 alqueires, situado no lugar denominado Poço Fundo, deste Município e Comarca, constante da matrícula nº 11.115 do CRI da Comarca de Campina Grande do Sul, de propriedade atribuída a **DEMERCADO INVESTIMENTOS LTDA, ou a quem de direito pertencer** com a seguinte **DESCRIÇÃO**: inicia-se no vértice **EST 15**, de coordenadas **N 7195569.331m** e **E 695077.772 m**, a aproximadamente 26,69 m do Rio Pocinho e divisa do Lote A-02-B, segue adentrando ao imóvel Lote A1, com o azimute e extensão: **206°30'00"** e **3,04m** até o vértice **PV 16**, de coordenadas **N 7195566.613 m** e **E 695076.417 m,** com o azimute e extensão: **230°24'51"** e **33,60m** até o vértice **PV 17**, de coordenadas **N 7195545.202 m** e **E 695050.523 m,** com o azimute e extensão: **243°21'44"** e **32,00m** até o vértice **PV 18**, de coordenadas **N 7195530.855 m** e **E 695021.919 m,** com o azimute e extensão: **233°25'06"** e **33,90m** até o vértice **PV 19,** de coordenadas **N 7195510.651 m** e **E 694994.697 m,** com o azimute e extensão: **209°13'32"** e **29,60m** até o vértice **PV 20,** de coordenadas **N 7195484.819 m** e **E 694980.245 m,** com o azimute e extensão: **246°41'07"** e **10,60m** até o vértice **PV 21,** de coordenadas **N 7195480.624 m** e **E 694970.511 m,** com o azimute e extensão: **218°05'45"** e **124.80m** até o vértice **PV 22,** de coordenadas **N 7195382.409 m** e **E 694893.512 m,** com o azimute e extensão: **217°36'46"** e **45,95m** até o vértice **PV 23,** de coordenadas **N 7195346.009 m** e **E 694865.467 m,** com o azimute e extensão: **163°44'17"** e **26,30m** até o vértice **PV 24,** de coordenadas **N 7195320.762 m** e **E 694872.832 m,** com o azimute e extensão: **177°49'21"** e **42,30m** até o vértice **PV 25,** de coordenadas **N 7195278.492 m** e **E 694874.439 m,** com o azimute e extensão: **173°22'54"** e **22,75m** até o vértice **PV 26,** de coordenadas **N 7195255.894 m** e **E 694877.061 m,** com o azimute e extensão: **154°11'06"** e **52,60m** até o vértice **PV 27,** de coordenadas **N 7195208.543 m** e **E 694899.967 m,** com o azimute e extensão: **184°59'28"** e **32,40m** até o vértice **PV 28,** de coordenadas **N 7195176.266 m** e **E 694897.148 m,** com o azimute e extensão: **183°20'56"** e **56,00m** até o vértice **PV 29,** de coordenadas **N 7195120.362 m** e **E 694893.877 m,** com o azimute e extensão: **218°13'54"** e **32,70m** até o vértice **PV 30,** de coordenadas **N 7195094.675 m** e **E 694873.640 m,** com o azimute e extensão: **244°09'35"** e **27,60m** até o vértice **PV 31,** de coordenadas **N 7195082.645 m** e **E 694848.800 m,** com o azimute e extensão: **208°24'06"** e **59,30m** até o vértice **PV 32,** de coordenadas **N 7195030.483 m** e **E 694820.594 m,** com o azimute e extensão: **186°26'12"** e **52,30m** até o vértice **PV 33,** de coordenadas **N 7194978.513 m** e **E 694814.731 m,** com o azimute e extensão: **193°59'13"** e **31,31m** até o vértice **EST 33,** de coordenadas **N 7194968.129m** e **E 694807.163m,** a aproximadamente **10,02 m** do Rio Pocinho e divisa do Lote A3, perfazendo a área total de **2.247,15m²**. Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.*(Memorial Descritivo elaborado pelo Eng. AgronomoRenato Suchecki Silveira - CREA-PR: 101211/D)*

Área 4–585,54 m² *(Extensão: 195,18 m x Largura da faixa: 3,00m)* **Imóvel**: Terreno denominado **Parcela B**, com área de 29.599,75m², subdivisão do terreno com área de 03 alqueires, situado no lugar denominado FUNDO, deste Município e Comarca, constante da matrícula nº 10.967 do CRI da Comarca de Campina Grande do Sul, de propriedade atribuída**a NILSA BERNARDI E Outros ou a quem de direito pertencer**, uma área com a seguinte **DESCRIÇÃO**: Imóvel: Área **Parcela "B"**, com área de 29.599,75 m², situado no lugar denominado Fundo, deste Município e Comarca. Inicia-se a descrição no vértice **EST 33**, de coordenadas **N 7194948.129m** e **E 694807.163m**, a aproximadamente **5,22m** do Rio Pocinho e divisa do Lote A1, segue adentrando ao imóvel Lote Rural A3, com o azimute e extensão: **193°59'13"** e **8.84m** até o vértice **PV 34**, de coordenadas **N 7194939.553 m** e **E 694805.027 m,** com o azimute e extensão: **187°39'57"** e **31,30m** até o vértice **PV 35**, de coordenadas **N 7194908.533 m** e **E 694800.851 m,** com o azimute e extensão: **189°57'15"** e **40,00m** até o vértice **PV 36**, de coordenadas **N 7194869.135 m** e **E 694793.937 m,** com o azimute e extensão: **145°22'40"** e **61,30m** até o vértice **PV 37,** de coordenadas **N 7194818.690 m** e **E 694828.765 m,** com o azimute e extensão: **208°53'34"** e **53,74m** até o vértice **EST 37,** de coordenadas **N 7194771.643m** e **E 694802.801m,** a aproximadamente **21,90 m** do Rio Pocinho e divisa do Lote A4, perfazendo a área total de **756,53m²**. Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.*(Memorial Descritivo elaborado pelo Eng. AgronomoRenato Suchecki Silveira - CREA-PR: 101211/D)*

Área 5 –162,36 m² *(Extensão: 54,12 m x Largura da faixa: 3,00m)* **Imóvel**: Lote de terreno com área de 48.159,66m², situado no lugar denominado CAMPO DO FUNDO, deste Município e Comarca, constante da matrícula nº 12.468 do CRI da Comarca de Campina Grande do Sul, de propriedade atribuída **MADEGRAL – Indústria de Madeiras Gralha Azul Ltda., ou a quem de direito pertencer,** uma área com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição no vértice **EST 37**, de coordenadas **N 7194771.643m** e **E 694802.801m**, a aproximadamente **21,90m** do Rio Pocinho e divisa do Lote A3, segue adentrando ao imóvel Lote A-4, com o azimute e extensão:

208°53'34" e **11,06m** até o vértice **PV 38**, de coordenadas **N 7194761.956 m** e **E 694797.455m,** com o azimute e extensão: **259°30'35"** e **27,50m** até o vértice **PV 39**, de coordenadas **N 7194756.949 m** e **E 694770.415m,** com o azimute e extensão: **218°37'13"** e **15,56m** até o vértice **EST 39,** de coordenadas **N 7194744.790m** e **E 694760.701m,** a aproximadamente **26,69 m** divisa com o Lote sem nº, perfazendo a área total de **162,36m²**. Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.*(Memorial Descritivo elaborado pelo Eng. AgronomoRenato Suchecki Silveira - CREA-PR: 101211/D)*

Área 6–598,92m² *(Extensão: 199,64 m x Largura da faixa: 3,00m)*
Imóvel: Lote de terreno nº 08 com área de 21.067,00m², situado no lugar denominado CAMPO DO FUNDO, deste Município e Comarca, constante da Transcrição nº 11.397 do 9º CRI da Comarca de Curitiba ,de propriedade atribuída a **MARIA JOANA BETTINARDI LOVATO E ANGELO OLIVIO LOVATO, ou a quem de direito pertencer,** uma área com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Área **n° 08**, com área de 21.067,00 m², situado no lugar denominado Campo Fundo, deste Município e Comarca. Inicia-se a descrição no vértice **EST 39**, de coordenadas **N 7194744.806m** e **E 694760.684m**, a aproximadamente **8,66m** do Rio Pocinho e divisa do Lote A-4, segue adentrando ao imóvel Lote 08, com o azimute e extensão: **218°42'23"** e **26,64m** até o vértice **PV 40**, de coordenadas **N 7194724.018m** e **E 694760.684m,** com o azimute e extensão: **207°04'02"** e **39,00m** até o vértice **PV 41**, de coordenadas **N 7194689.290m** e **E 694726.280m,** com o azimute e extensão: **188°55'33"** e **48,60m** até o vértice **PV 42**, de coordenadas **N 7194641.278m** e **E 694718.742m,** com o azimute e extensão: **147°23'33"** e **42,80m** até o vértice **PV 43**, de coordenadas **N 7194605.224m** e **E 694741.806m,** com o azimute e extensão: **216°40'39"** e **33,10m** até o vértice **PV 44**, de coordenadas **N 7194578.677m** e **E 694722.035m,** com o azimute e extensão: **258°10'04"** e **9,50m** até o vértice **EST 44,** de coordenadas **N 7194576.742m** e **E 694712.798m,** divisa com o Rio Pocinho, perfazendo a área total de **598,92m²**. Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.*(Memorial Descritivo elaborado pelo Eng. AgronomoRenato Suchecki Silveira - CREA-PR: 101211/D)*
Área 7–172,20 m²*(Extensão: 57,40 m x Largura da faixa: 3,00m)*
Imóvel: Área **n° A1**, com área de 153.229,62 m² resultante da subdivisão da área de 11 alqueires, situado no lugar denominado Poço Fundo, deste Município e Comarca, constante da matrícula nº 11.115 do CRI da Comarca de Campina Grande do Sul, de propriedade atribuída a **DEMERCADO INVESTIMENTOS LTDA, ou a quem de direito pertencer** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição no vértice **PV 2**, de coordenadas **N 7195371.137m** e **E 694838.361 m**, situado na divisa do Lote A1 com o Rio Pocinho, segue adentrando ao imóvel Lote A1, com o azimute e extensão: **80°15'55"** e **57,40m** até o vértice **PV 1**, de coordenadas **N 7195380.842 m** e **E 694894.934m**, perfazendo a área total de **172,20m²**. Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Eng. AgronomoRenato Suchecki Silveira - CREA-PR: 101211/D)*

Art. 2º As áreas a que se refere o artigo anterior, necessária à implantação das tubulações do **COLETOR CICAMP, COLETOR SANTA ROSA, LINHA DE RECALQUE SANTA ROSA–BACIA IRAI**, obra integrante da ampliação do sistema de esgotamento sanitários, no Município de Campina Grande do Sul – Paraná.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência de constituição em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que serão destinados a implantação da tubulação de esgotos necessário à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários no Município.

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão da tubulação de esgotos limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se consequentemente da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos a mesma, incluindo entre eles, o de erguer construções, fazer plantações de raízes profundas, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º À Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, fica assegurado para os fins indicados: licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução da área compreendida no artigo 1º deste decreto, podendo invocar: a prerrogativa do artigo do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,autorizando a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Parágrafo Único. A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, está autorizada promover com recursos alocados para o projeto de ampliação do sistema a constituição da servidão de que trata o artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e para efeito de imissão de posse alegar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º O ônus decorrente da desapropriação de que trata este Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:ABFC45D8

GABINETE
DECRETO Nº. 1.531 DE 28 DE JUNHO DE 2021

Nomeia o Comitê de Avaliação de Competitividade, previsto na Lei Complementar Municipal 50 de 23 de Junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando a Lei Complementar Municipal nº. 50 de 23 de Junho de 2021, que dispõe sobre o novo plano de incentivo empresarial, visando a retomada da economia diante da crise provocada pela pandemia do Covid-19 no âmbito do Município de Campina Grande do Sul;

Considerando a retração da economia nacional e mundial que impõe à Administração Pública a obrigação de otimização dos recursos, aliada às necessidades de efetividade e eficiência na prestação dos serviços públicos, bem como exige a execução de medidas concretas de modo a impedir ou minimizar os efeitos da baixa atividade econômica em nosso país, provocada especialmente pela Pandemia do COVID-19, buscando criar um ambiente favorável para o aumento da atividade empresarial por meio do incremento de incentivos voltados à expansão da matriz produtiva local, atração de novos empreendimentos e criação de novos setores econômicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Comitê de Avaliação de Competitividade, previsto na Lei Complementar Municipal nº. 50 de 23 de Junho de 2021, com os seguintes membros:

I – Venicio dos Santos Ferreira;
II – Ernani Speranceta;
III – Glaucio Dalprá Macedo;
IV – Antônio Ailton Speranceta Junior;
V – Renato Machado Newton.

Art. 2º O Comitê de Avaliação de Competitividade de que trata este Decreto, tem por finalidade emitir parecer final e conclusivo nos processos administrativos decorrentes do novo plano de incentivo empresarial do Município de Campina Grande do Sul.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 28 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:5CAC8569

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 73 2018

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.73/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE HOSTING VIRTUAL, REDE MPLS E INTERNET, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 63/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CENTURYLINK COMUNICACOES DO BRASIL LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 72.843.212/0001-41. Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor em R$ 24.435,45 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), equivalente a 1,29% do contrato, nº. 73/2018, referente ao Item 01, com fundamento no art. 65 parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 05 de abril de 2021.

BIHL ELERAIN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C66FFE61

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONT 34 2020

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.34/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GLACY DALPRÁ DE MACEDO, LOCALIZADO NA RUA MANOEL MARTINS DA CRUZ, N.º 341, BAIRRO CUPIM VERMELHO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 1/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 11.519.548/0001-69. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 34/2020 em mais 70 (setenta) dias, ou seja de 23/06/2021 a 01/09/2021, com fundamento no artigo 57, § 1º, VI § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 22 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5499E673

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 87 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 87/2021
Processo n.º: 142/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO/IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS, LETRAS E BRASÃO DE AÇO INOX DE FORMA PERSONALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
Emissão: 01 de julho de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 16 de julho de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:987116C2

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE 02 DA CC 01 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 02 DE PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº. 01/2021
PROCESSO Nº. 84/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, COMPREENDENDO O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DEMAIS PROJETOS E ESTUDOS COMPLEMENTARES, NECESSÁRIOS À ADEQUADA URBANIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E MEMORIAL DESCRITIVO QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
Tendo em vista que todas as empresas participantes do certame em epígrafe enviaram via e-mail o Termo de Renúncia quanto à habilitação, COMUNICO:
A Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos ENVELOPES Nº. 02 PROPOSTA TÉCNICA do processo em epígrafe no dia 05/07/2021 (segunda-feira) às 14:00 horas, na sala de

reuniões desta Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, situada na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2021.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:93B0390E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 775/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 003/2018 de 22 de janeiro de 2019.

NOMEIA

ALESSANDRA KOMAR - R.G.: nº. 9.316.567-4-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 22 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5905D8FA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 776/2021

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Maria Conceição Batista Amaral,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à servidora **MARIA CONCEIÇÃO BATISTA AMARAL - Matrícula nº. 192671**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, (Nível A09 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012), portadora do RG nº. 5.532.832-3-PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 792.971.459-49, **Aposentadoria Voluntária por Idade,** com base no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" com percebimento calculado pela média aritmética simples, calculados na forma do art. 40, §§ 3º e § 17, ambos da Constituição Federal.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), por força do art. 40, §8º da Constituição Federal e art. 15 da Lei Federal 10.887/2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Campina Grande do Sul, 23 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C97ACEAF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 777/2021

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor Altair Freitas dos Santos,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao servidor **ALTAIR FREITAS DOS SANTOS - Matrícula nº. 40221**, brasileiro, servidor público municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Operário, (Nível A09 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012), portador do RG nº. 4.781.869-9-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 580.726.599-87, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.662,99 (Um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos) na forma do Parágrafo Único do art. 3° da EC 47/2005 c/c art. 7º da EC 41/2003.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Campina Grande do Sul, 23 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B0F4E36F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 778/2021

Concede pensão por morte

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o acolhimento do parecer opinativo nº. 31/2021 e,

Considerando que a rescisão pelo falecimento do Servidor Gilson Aparecido Falavinha Pires ocorreu na data de 05 de maio de 2021,

RESOLVE

Art. 1° Fica concedida, com efeito retroativo ao dia 06 de maio de 2021, com fundamento no art. 8º, I, c/c os artigos 52, II e 54, todos da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010, pensão mensal, a **ROSENILDA DOS SANTOS PIRES**, companheira do servidor falecido GILSON APARECIDO FALAVINHA PIRES, no valor de

R$ 1.338,80 (Um mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), qual se refere à cota parte de 50% do valor integral dos proventos da pensão, onde se obteve o valor total de R$ 2.677,61 (Dois mil, seiscentos e setenta e sete reis e sessenta e um centavos).

Art. 2º. Fica concedida, com efeito retroativo ao dia 06 de maio de 2021, com fundamento no art. 8º, I, c/c os artigos 9º, III, b, 52, II e 54, todos da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010, pensão mensal, a **CAIQUE DE JESUS FALAVINHA IRES**, filho do servidor falecido GILSON APARECIDO FALAVINHA PIRES, no valor de R$ 1.338,81 (Um mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos), qual se refere à cota parte de 50% do valor integral dos proventos da pensão, onde se obteve o valor total de R$ 2.677,61 (Dois mil, seiscentos e setenta e sete reis e sessenta e um centavos).

Art. 3º A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Município de Campina Grande do Sul, 23 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:58BF22B3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 779/2021

Concede aposentadoria Integral Especial de Professor

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Dilmari Aparecida de Arruda,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à servidora **DILMARI APARECIDA DE ARRUDA - Matrícula nº. 27551**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor, (Classe F-03 – Nível 16 do Quadro Único do Magistério Municipal), portadora do RG nº. 5.294.150-4-PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 841.275.709-20, **Aposentadoria Integral Especial de Professor,** com proventos integrais calculados pelo último salário auferido pela servidora, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os artigos 48 e 50 da Lei Municipal 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.554,53 (Três mil, quinhentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e três centavos) com reajuste determinado pelo art. 2° da EC 47/2005 c/c art. 7º da EC 41/2003.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Campina Grande do Sul, 23 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6F37B18E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 780/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **DIOGO FERNANDO TONET PINHEIRO - Matrícula nº. 326228,** ocupante do cargo em Comissão de Assessor de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias
II	Valor da diária;	R$ 660,80 (Seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 1.982,40 (Um mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)
IV	Destino;	Capitólio – MG
V	Objetivo da viagem;	Visita técnica com o Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico Sustentável da cidade de Capitólio, Lucas Arantes Barros, para referenciar modelo de projeto técnico para a exploração do turismo em represas.
VI	Período da viagem;	Dias 01, 02 e 03 de julho de 2021.
VII	Meio de Locomoção.	Veiculo Oficial.

Campina Grande do Sul, 29 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:75F07922

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 781/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária ao Servidor **HELTON LUCIAN COLERE TANAJURA - Matrícula nº. 326175,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias
II	Valor da diária;	R$ 660,80 (Seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 1.982,40 (Um mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)
IV	Destino;	Capitólio – MG
V	Objetivo da viagem;	Visita técnica com o Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico Sustentável da cidade de Capitólio, Lucas Arantes Barros, para referenciar modelo de projeto técnico para a exploração do turismo em represas.
VI	Período da viagem;	Dias 01, 02 e 03 de julho de 2021.
VII	Meio de Locomoção.	Veiculo Oficial.

Campina Grande do Sul, 29 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6A65B72F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 782/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A servidora **YARA BATISTA DA LUZ - R.G.: nº. 9.183.157-0-PR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:57DA7EBF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS Nº 04

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que os candidatos classificados em 09º, 11º, 13º e 14º lugar não compareceram no prazo de 16 a 25 de junho de 2021, chamados através do Edital de Chamamento nº. 03, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2285 página 49 de 16/06/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Médico Clínico Geral (40 horas), objeto do Edital nº. 001/2021, para comparecerem no **PERÍODO DE 30 DE JUNHO A 10 DE JULHO DE 2021**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	LUANA SANTOS LIGIERO RIBEIRO	15º
	KARINE DE OLIVEIRA CANCELA	16º
	ANNA GIULIA RIGO	17º
	FERNANDA UHLMANN BORTOLON	18º

Nº. de Vagas	Local
04	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 29 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E0A1E394

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS Nº 06

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 05º lugar não compareceu no prazo de 10 a 19 de junho de 2021, chamado através do Edital de Chamamento nº. 05, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2281 página 70 de 10/06/2021, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Médico Clínico Geral (20 horas), objeto do Edital nº. 001/2021, para comparecer no **PERÍODO DE 29 DE JUNHO A 08 DE JULHO DE 2021**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)	CAROLINA MARQUETTO TOGNOLO	06º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 28 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0C6AAB58

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	JULIANA REHLANDER NUNES

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	MÉDICO GINECOLOGISTA
1ª ADMISSÃO:	24/11/2020 A 23/05/2021
PRAZO PRORROGADO:	24/05/2021 A 23/11/2021
VALOR:	R$ 6.552,15 (Seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 24 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:98069099

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ELIZANDRA GONÇALVES DUREX

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	MÉDICO PEDIATRA
1ª ADMISSÃO:	26/11/2020 A 25/05/2021

PRAZO PRORROGADO:	26/05/2021 A 25/11/2021
VALOR:	R$ 3.276,07 (Três mil, duzentos e setenta e seis reais e sete centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 26 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7A7B0FC0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	MARIA APARECIDA DOS SANTOS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1ª ADMISSÃO:	16/03/2021 A 15/06/2021
PRAZO PRORROGADO:	16/06/2021 A 15/09/2021
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 16 de Junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CE82CD73

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	ELVIS WESLEY DO CARMO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	16/03/2021 A 15/06/2021 16/06/2021 A 15/09/2021
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 16 de Junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:223B8751

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	GUSTAVO AUGUSTO DE OLIVEIRA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
1ª ADMISSÃO:	16/03/2021 A 15/06/2021
PRAZO PRORROGADO:	16/06/2021 A 15/09/2021
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 16 de Junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0E15E801

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	FLAVIA REGINA FRACARO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	17/03/2021 A 16/06/2021 17/06/2021 A 16/09/2021
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 17 de Junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B1DB89AD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	CLEVERSON BORGES DOS SANTOS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	17/03/2021 A 16/06/2021 17/06/2021 A 16/09/2021
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 17 de Junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2EBFCEFA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	RICARDO ALEXANDRE DOS REIS CAETANO

FUNÇÃO:	ENFERMEIRO
ADMISSÃO:	18 de junho de 2021
VALOR:	R$ 3.986,12 (Três mil, novecentos e oitenta e seis reais e doze centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9B3F55F6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ARENILDA MORAES DA SILVA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4ª PRORROGAÇÃO:	22/06/2021 A 21/09/2021
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 22 de Junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1F5C0856

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	ALLAN DUVOISIN

FUNÇÃO:	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS
ADMISSÃO:	22 de junho de 2021
VALOR:	R$ 13.650,31 (Treze mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e um centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 22 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1D827011

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	GRACE DAYANNA KWIETNIEWSKI LEVANDOWSKI

FUNÇÃO:	ENFERMEIRO
ADMISSÃO:	22 de junho de 2021
VALOR:	R$ 3.986,12 (Três mil, novecentos e oitenta e seis reais e doze centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 22 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6C5FD62F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	RAFAELLA RAISSA CIESLAK DE OLIVEIRA

FUNÇÃO:	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS
ADMISSÃO:	25 de junho de 2021
VALOR:	R$ 13.650,31 (Treze mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e um centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A0A45670

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	VIVIANE RODRIGUES TULIO DRULLA

FUNÇÃO:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ADMISSÃO:	25 de junho de 2021
VALOR:	R$ 1.839,75 (Um mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:86B6A772

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	DIEGO APARECIDO DE SOUZA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
3ª PRORROGAÇÃO:	01/07/2021 A 30/09/2021
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 30 de Junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FE1C5702

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	GUSTAVO MARCELINO DE ANDRADE

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 4° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
4ª PRORROGAÇÃO:	01/07/2021 A 30/09/2021
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0E2DBA88

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	ISAIAS LOURENÇO FRANCO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 4° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
4ª PRORROGAÇÃO:	01/07/2021 A 30/09/2021
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:58D3C1EB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	JEFERSON CARLOS DOS SANTOS COELHO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
3ª PRORROGAÇÃO:	01/07/2021 A 30/09/2021
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 30 de Junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:156911F1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	LUCIANO GARCIA DO NASCIMENTO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
3ª PRORROGAÇÃO:	01/07/2021 A 30/09/2021
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 30 de Junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5FF688B0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	MANOEL DA LAPA SANTOS DAMASCENO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
3ª PRORROGAÇÃO:	01/07/2021 A 30/09/2021
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 30 de Junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4DFFB318

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	NILTO MARCOS DE BONFIM

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 4° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
4ª PRORROGAÇÃO:	01/07/2021 A 30/09/2021
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:146AA0D7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	ROSEMIRO CARLOS DO NASCIMENTO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 4° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
4ª PRORROGAÇÃO:	01/07/2021 A 30/09/2021
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B077CFDD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	EMANUELE RIBEIRO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4ª PRORROGAÇÃO:	24/06/2021 A 23/09/2021
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 23 de Junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9D81C189

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	MARIA APARECIDA MONTEIRO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4ª PRORROGAÇÃO:	01/07/2021 A 30/09/2021
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de Julho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E37CA5BB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	KETLYN GOMES

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4ª PRORROGAÇÃO:	01/07/2021 A 30/09/2021
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de Julho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:763ABBB8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	NIRA MARCELINO PEREIRA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4ª PRORROGAÇÃO:	01/07/2021 A 30/09/2021
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de Julho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:37E2C0EA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	NIRA MARCELINO PEREIRA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4ª PRORROGAÇÃO:	01/07/2021 A 30/09/2021
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de Julho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:365C3D03

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ROSILENE DOS SANTOS DE ARAÚJO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4ª PRORROGAÇÃO:	01/07/2021 A 30/09/2021
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de Julho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0C88B69F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2020

Edital nº 10 - Retomada do Concurso

A Comissão Especial do Concurso Público, instituída pela portaria nº 891/2019, no uso de suas atribuições, pelas instruções contidas no Edital de Abertura nº 01 e demais legislações vigentes aplicáveis à matéria, **TORNA PÚBLICO** aos candidatos (as) e demais interessados **a retomada do Concurso Público** em epígrafe e traz outras considerações.

Considerando a situação imposta pela COVID-19 e as medidas sanitárias obrigatórias a serem observadas, principalmente quanto ao distanciamento, fato este que reduz a capacidade de ocupação das salas de aulas dos estabelecimentos de ensino do Município e torna impossível a alocação de todos os candidatos na cidade de Campina Grande do Sul, bem como considerando o previsto no item 6.2.1 do Edital de Abertura n° 01, o qual prevê a possibilidade de alteração de local de aplicação das provas objetivas para cidade próxima com maior capacidade de atendimento aos candidatos inscritos, **fica alterada para a cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a aplicação da prova objetiva**.
A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada na cidade de Curitiba-PR, na data de **19 de setembro de 2021.** O edital com as informações sobre o endereço do local, horário e ensalamento será divulgado até a data de 01 de setembro de 2021.
Serão seguidas as medidas sanitárias obrigatórias para a realização da prova objetiva conforme segue:
Para o ingresso e permanência do candidato nos prédios onde serão aplicadas as provas objetivas é **obrigatório** o uso de máscaras faciais, a submissão a teste de temperatura corporal e a assepsia das mãos, não sendo admitida a entrada de pessoas que apresentem alteração de temperatura corporal igual ou superior a 37,5°C, ou que se recusem a se submeter à aferição de temperatura e ao uso da máscara facial.
É permitido o uso de óculos de proteção transparente, viseira transparente e luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou transparente), o que não desobriga a utilização das máscaras faciais em tempo integral.
Devido aos protocolos de segurança, os bebedouros estarão lacrados, cabendo a cada candidato levar a sua água, em garrafas transparentes.
Haverá aferição de temperatura na entrada do local de prova e em qualquer outro momento, caso identifique ser necessário.
Será seguido, além dos procedimentos acima descritos, o distanciamento social.
Tendo em vista a obrigatoriedade de utilização das máscaras faciais em tempo integral, não será permitido o consumo de qualquer alimento no local de prova.

As medidas sanitárias acima determinadas poderão sofrer alterações, de acordo com o quadro epidemiológico e com o protocolo de combate e prevenção à Covid-19.
Além dos procedimentos descritos neste edital, todas as determinações impostas pelo Edital de Abertura n° 01, estão vigentes e devem ser respeitadas.
Permanecem inalteradas as demais informações que não divergem do conteúdo aqui estabelecido.

Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em 01 de de julho de 2021.

CLAUDIO ADÃO CROZETTA
Presidente da Comissão

JOSÉ PORFÍRIO ROSA FILHO
Membro

ELISIANE BELLO JAKYBALIS
Membro

JOEL DE OLIVEIRA
Membro

MARIA GUADALUPE STRAPASSON
Membro

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F61C4418

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2021

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e serviços, para manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal, por maior percentual de desconto sobre o valor referenciado na tabela AUDATEX, pelas diversas Secretarias Municipais, em conformidade com as condições, quantitativo e descritivos trazidos pelo Edital e seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.,.Data de abertura das propostas e disputa de preços: 14/07/2021, às 09h. O edital está disponível na página https://bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com, no horário das 8h às 17h

Campo do Tenente, em 30 de junho de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:36F0C25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de vale refeição, pelas diversas secretarias do Município. **Data de abertura das propostas e disputa de preços:** 14/07/2021, às 09h. O edital está disponível na página https://bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com, no horário das 8h às 17h.

Campo do Tenente, em 30 de junho de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:C2B10576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 174/2021

VEDA A CONTRATAÇÃO DE HORAS EXTRAS E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS,

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

D E C R E T A
Art. 1º Fica vedada a contratação de horas extras nas Secretarias e Departamentos Municipais.

Art. 2º Excetuam-se do disposto neste decreto, a Secretaria Municipal de Saúde quanto aos funcionários essenciais para prestação ininterrupta do serviço de pronto atendimento; a Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura, para prestação de serviço essencial de manutenção das vias públicas e conservação dos bens públicos, além do transporte em casos de indispensabilidade e que não possam aguardar o período regular; a Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente, nas atividades indispensáveis de serviços relacionados ao meio ambiente e atendimento agropecuário, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo em casos excepcionais de manutenção do Serviço essencial de educação, incluindo transporte escolar e merenda escolar.

Art. 3º Fica limitada a contratação de horas extras nas Secretarias em até 60 (sessenta horas).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 01 de julho de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D56A2B5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 404/2021

Prorroga os Decretos Municipais nº 380/2021 e 386/2021, na Forma que Dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Município de Campo Magro deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

Considerando que o Município de Campo Magro por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

Considerando o atual cenário de propagação do Novo Coronavírus (COVID-19),

D E C R E T A

Art. 1º.: Prorroga a vigência dos Decretos Municipais nº 380/2021 e 386/2021 até o dia 08 de julho de 2021.

Art. 2º.: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro-PR, em 30 de junho de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E3C14953

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DISPENSA 06-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a presente contratação por Dispensa de Licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, fundamentado nas informações exaradas neste processo, bem como **ADJUDICO** às empresas PREÇO BOM, localizado na Estrada do Cerne – Km 20 – n° 795 / Bairro Bateias – Campo Largo – Pr e MERCEARIA IAREK, localizado na rua Úrsula Ercole Cumin – n° 221 / Bairro: Jd Cecilia – Campo Magro / Pr, para a entrega de gêneros alimentícios, produtos de higiene e materiais de limpeza.

Campo Magro, 28 de Junho de 2021

VEREADOR JOSNEI DE JESUS ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:F8BBD983

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

Objeto: Contratação de empresa para implementação de plataforma para emissão de boletos bancários e de pagamento online de doações para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, através de páginas de campanha no site do CMDCA, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o termo de referência.

Às 09:00 horas do dia 01 de julho de 2021, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 105/2021 de 05/02/2021 para, em atendimento às disposições contidas no Decreto 10.024/2019, referente ao Processo nº 38/2021 , realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 38/2021.

Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se "**licitação deserta**".

HERICK MARTINS VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:530DBA69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº553/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar à pedido o servidor **ENORY ANTONIO MORCZINSKI**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 3.937.173-1/PR e inscrito no CPF N° 676.270.569-34, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE LIMPEZA E VETORES – GARI** - Nível 04, nomeado pela Portaria nº 327/2016, Matrícula: 2946-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6F4F9D44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
TERMO ADITIVO 001/2021 DO TERMO DE CONVÊNIO 001/2021

O MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 76.208.834/0001-59 com sede na Avenida Tancredo Neves, n. 501, em Capitão Leônidas Marques, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. MAXWELL SCAPINI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.295.395-4 inscrito no CPF/MF sob n.º 825.253.909-2, daqui por diante designado simplesmente MUNICIPIO e a **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ 77.304.582/0001-24, Estado do Paraná com sede em Capitão Leônidas Marques, na Rua Pedro Dallabrida, s/n, Cep: 85.790-000, neste ato representada por Seu Presidente, Sr. SANDRO PEDRO CASALI, brasileiro, casado, empresário, portador(a) do RG n°8.221.346-5, inscrito(a) no CPF sob o n° 027.652.539-60, doravante denominado ASSOCIAÇÃO, resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o **PRIMEIRO ADITIVO** do termo de Convênio nº 001/2021, referente os repasses financeiro a título de subvenção social, de acordo com as Leis Municipais n. Lei 2.385 de 20 de março de 2019 e 2.388/2019 de 03 de abril de 2019, alterada pela Lei municipal 2.529/2021 de 25 de junho de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Constituem objeto do Presente Termo Aditivo as seguintes Alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR

Para atendimento ao estabelecido no objeto do presente Termo Aditivo, restam alterados os repasses, consoante as determinações das Leis Municipais n. Lei 2.385 de 20 de março de 2019 e 2.388/2019 de 03 de abril de 2019, alterada pela Lei municipal 2.529/2021 de 25 de junho de 2021, que altera o valor do repasse para R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil) reais para o período de 12 meses com efeitos retroativos a janeiro de 2021, nos termos abaixo:

O valor anual de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) será pago de parceladamente, da seguinte forma:
I – R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) a ser pago até dia 15 de julho de 2021, corresponde as parcelas retroativas dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021;
II – R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) a ser pago até dia 15 de agosto de 2021, corresponde as parcelas retroativas dos meses de abril, maio e junho de 2021;

III – 06 (seis) parcelas de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cada uma, iniciando a primeira até dia 15 de julho de 2021 e as demais nos meses subsequentes, correspondente aos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2021.
1.2 A consecução do objeto se dará mediante a Transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO à ASSOCIAÇÃO, por meio de subvenção social, visando cobrir as despesas de custeio de funcionamento da entidade, bem como para atendimento de serviços médicos hospitalares, plantão médico-hospitalar e urgência e emergenciais em período integral à população do Município, observadas as regras estabelecidas pelo novo plano de aplicação, parte integrante do presente aditivo, apresentado sob o valor R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil) reais (ANEXO) e condição de sua eficácia, elaborado de acordo com as regras definidas pelo MUNICIPIO, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, com exceção ao Plano de aplicação, qual passa viger em novo formato considerando o valor de repasse de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil) reais, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A publicação do Extrato Termo será providenciada pelo MUNICÍPIO no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) extenso) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Capitão Leônidas Marques, em 30 de junho de 2021.

Município de Capitão Leônidas Marques
MAXWELL SCAINI
Prefeito Municipal

Associação de Promoção à Saúde, proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques – Hospital Nossa Senhora Aparecida
SANDRO PEDRO CASALI
Presidente

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:CEFCB1E7

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 031/2021

Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Edital nº 07/2018, para provimento de cargo pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse no respectivo cargo efetivo, observado as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.
1.2.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.3.O não comparecimento nos termos do item 1. Acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2.O(A) candidato(a) deverá apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.
2.1. Em se tratando de candidato(a) portador(a) de necessidades especiais convocado(a) neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
DA POSSE
4.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para ser empossado(a) e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado(a).

Capitão Leônidas Marques, PR, 01 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
Candidato(a):

Jussara Nunes da Silva

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;

XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador.
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:EAC860B3

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 220/2021 DATA: 01-07-2021

SÚMULA: Nomeia Empregada Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.409/2019,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a abaixo relacionada, nomeada em Emprego Público, de acordo com a Lei n.º 2.409/2019, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 03/2019.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Erenita Maria Zaleski	6.983.111-7/PR	Professor

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 9º, da Lei n.º 2.409/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 01 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:5882842A

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 222/2021 DATA: 01-07-2021

SÚMULA: Nomeia a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 139 e seguintes, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal nº 1.784/2012, Leis Complementares nº 18/2019, nº 21/2019 e nº 22/2021,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada **Camila Queiroz Pedro**, RG. n.º 9.904.225-7/PR, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Divisão Administrativa, da Secretaria Municipal de Administração, símbolo CC-03, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 01 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:D3B55EF5

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 074 2021

PORTARIA N. º 274/2021 DE 01.07.2021.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 074/2021 de 14.06.2021,** destinado a aquisição de caminhão coletor compactador de lixo 15m³, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, de acordo com convênio com a Itaipu Binacional sob nº 4500060886, e, demais disposições constantes do memorando n. º 033 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Considerando o ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto, Caminhão Iveco Tector 17 280 4X2, Cabine Simples, ano de Fab. 2021/2022, Motor Diesel turbo intercooler, 06 cilindros potência de 280cv, transmissão manual de 06 (seis) marchas a frente , 01 (uma) a ré, ar condicionado, direção hidráulica, tanque combustível 275 litros, PBT 16.000 KG, equipado com Coletor de Lixo Marca Damaeq modelo Panda 15 Taxa de Compactação a empresa ***POSSOLI CAMINHÕES LTDA***, com valor de R$ 517.500,00 (quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 253/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 074/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: POSSOLI CAMINHÕES LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de caminhão coletor compactador de lixo 15m³, de acordo com convênio com a Itaipu Binacional sob nº 4500060886, e, demais disposições constantes do memorando n. º 033 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 517.500,00 (quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: **A contratação objeto desta licitação será vigente até 20.04.2023, conforme Termo de Convênio.**
RECURSOS:
06.03.1.139.4.4.90.62.52.00.00.00-272/2021;
07.01.1.113.4.4.90.52.52.00.00.00-302/2021;
07.01.2.128.4.4.90.52.52.00.00.00-324/2021;
07.02.1.316.4.4.90.52.52.00.00.00-349/2021;
07.03.2.121.4.4.90.52.52.00.00.00-370/2021;
07.02.1.316.4.4.90.52.52.00.00.00-1133/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E30A49F2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 075 2021

PORTARIA N. º 278/2021 de 01.07.2021.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***

Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 075/2021 de 15.06.2021,** destinado a aquisição de material de consumo (brinquedos, material pedagógico e demais materiais para oficinas) para os Serviços de Proteção Social Básica executados pela

Sec. Municipal de Assistência Social Cultura e Cidadania, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania. Considerando o ***"Menor Preço Por Item"*,** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras para fornecimento do objeto as empresas: ***E. PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA***, com os itens n. º 05, 09, 10, 12 e 29 no valor de R$ 866,48 – ***DE TONI & REMBOSKI PAPELARIA LTDA***, com os itens n. º 08, 28, 53, 54 e 57 no valor de R$ 249,00 – ***OLMIR LUIS PECCIN***, com os itens n. º 01, 02, 03, 04, 06, 07, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62 e 63 no valor de R$ 6.653,00, conforme resultado por fornecedor. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 7.768,48 (sete mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021.

Maxwell Scapini

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 258/2021 ao 260/2021.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 075/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADAS: E. PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIRA, DE TONI & REMBOSKI PAPELARIA LTDA e OLMIR LUIS PECCIN – ME.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de material de consumo (brinquedos, material pedagógico e demais materiais para oficinas) para os Serviços de Proteção Social Básica executados pela Sec. Municipal de Assistência Social Cultura e Cidadania, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.

VALOR: R$ 7.768,48 (sete mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS:

11.01.2.134.3.3.90.30.14.00.00.00-712/2021;
12.01.6.605.3.3.90.30.14.00.00.00-1076/2021;
12.01.6.605.3.3.90.30.16.00.00.00-1076/2021;
12.01.6.610.3.3.90.30.16.00.00.00-1086/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:ABDDF31B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 117/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 343/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***G. DA SILVA DORING - ME,*** sita à Av. Iguaçu, 322, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob n. º 11.693.782/0001-08, neste ato devidamente representada pela, Senhora *GRACIELI DA SILVA DORING,* portadora do CPF sob n. º 076.117.889-90 e RG sob n. º 10.896.173-2/PR. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 02 de setembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de materiais elétricos, para a manutenção, melhorias e ampliação da rede de iluminação pública, em ruas, avenidas, lagos e praças, também em prédios públicos, da sede do município, Distrito do Alto Alegre do Iguaçu e Linha Bom Jesus, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 106.114,30 (cento e seis mil cento e quatorze reais e trinta centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

G. DA SILVA DORING - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:33055A7C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 076 2021

PORTARIA N. º 277/2021 de 01.07.2021.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***

Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 076/2021 de 15.06.2021,** destinado a aquisição de tachões reflexivos, para instalação nas vias urbanas, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos. Considerando o ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento integral do objeto a empresa ***G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA***, com valor de R$ 4.398,00 (quatro mil trezentos e noventa e oito reais), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 257/2021.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 076/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de tachões reflexivos, para instalação nas vias urbanas, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.

VALOR: R$ 4.398,00 (quatro mil trezentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: **06.01.1.453.3.3.90.30.44.00.00.00-239/2021;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BB727717

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
ADENDO PE. 086 2021

ADENDO DE INCLUSÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: ***Pregão Eletrônico n. º 086/2021***

Processo ADM. n. º 154/2021.
Processo COMPRAS nº 154/2021.
Solicitação n. º 193/2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de topografia, a serem realizados no perímetro urbano e rural do Município de Capitão Leônidas Marques, que deverão ser executados dentro das normas da ABNT, em especial NBR 13133, por um período de 12 meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

1º - JUSTIFICATIVA
Justifica-se a necessidade de contratação dos serviços de topografia, tendo em vista que se trata de serviços de grande relevância e necessárias para administração municipal, sendo que a Prefeitura de Capitão Leônidas Marques não possui em seu quadro de pessoal, servidores com qualificação profissional e nem ferramentas adequadas para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

2º - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
a) Os Serviços deverão ser realizados com uma estação total, qualidade e tecnologia, inclusive deverá sempre que solicitado pelo Departamento de Planejamento, ser apresentado o certificado atualizado de calibração do equipamento a ser utilizado.

b) A CONTRATADA, deverá manter durante a execução do objeto no local de prestação dos serviços, um profissional responsável, que exercerá as funções de preposto (antecedendo a contratação deverá informar os dados do profissional), para representá-lo sempre que for necessário, visando acompanhar e responder pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência. No caso da substituição desse profissional, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE.

c) Todas as despesas com encargos, taxas, deslocamento e alimentação, ocorrerá por conta da proponente vencedora;

d) Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade dos serviços executados, bem como se necessário a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade do serviço executado.

Ratificam-se as demais disposições do edital, não alteradas neste documento.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B98AD4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 273/2021 DATA: 01-07-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os Artigos 74 a 80 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias à Servidora Pública abaixo relacionada, conforme período constante no recibo de férias arquivado no assentamento funcional:

Matr:	Servidor(a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias	Retorno
110121/1	Joice Sorok Larsen	Agente de Administração	2020 / 2021	30	21-06-21 a 20-07-21	21-07-21

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 01 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:A44AE877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 170/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 546/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***EINSWELER & EINSWELER LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Tibagi, 154, Centro, CEP: 85.790-000, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 07.244.459/0001-80, neste ato representada legalmente pelo Senhor *LUCAS EINSWELER*, portador do CPF sob n. º 094.121.009-06. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo a ***prorrogação da vigência*** para mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 14 de dezembro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EINSWELER & EINSWELER LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:05738B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 170/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 547/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato

devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***JOÃO GUILHERME DALLAZEN 09467853922,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Santo Antônio, 133, Centro, CEP: 85.790-000, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 30.922.262/0001-74, neste ato representada legalmente pelo Senhor *JOÃO GUILHERME DALLAZEN*, portador do CPF sob n. º 094.678.539-22. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo a ***prorrogação da vigência*** para mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 14 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

JOÃO GUILHERME DALLAZEN
09467853922
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:93BD1DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 234/2019.

REF: INEXIGIBILIDADE N. º 041/2019.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 009/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***A. LUCIETTO RESTAURANTE E LANCHONETE - ME,*** sita à Av. Iguaçu, 606, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 26.747.385/0001-49, neste ato representada legalmente por *ADILSO LUCIETTO* portador do CPF sob n. º 027.114.889-69. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 17 de junho de 2019 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 17 de junho de 2022, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

A. LUCIETTO RESTAURANTE E LANCHONETE - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:43D83252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 235/2019.

REF: INEXIGIBILIDADE N. º 042/2019.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 009/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***RESTAURANTE E CHURRASCARIA PICAPAU LTDA,*** sita à Rod. BR 163, KM 139, Linha Alto Caçula, CEP 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 03.949.125/0001-50, neste ato representada legalmente por *KARINA DA SILVA SANTOS* portador do CPF sob n. º 058.068.599-32. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 17 de junho de 2019 e aditivo subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 17 de junho de 2022, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

RESTAURANTE E CHURRASCARIA PICAPAU LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6905EC1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOP.E. 070 2021

PORTARIA N. º 276/2021 de 01.07.2021.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***

Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 070/2021 de 10.06.2021,** destinado a contratação de empresa, para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água, dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos nos CMEIs, Escolas Municipais e Centro de Apoio Educacional desta municipalidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Considerando o **"*Menor Preço Por Item*",** critério adotado

para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento dos itens 01 ao 09 a empresa ***MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA***, com valor de R$ 18.536,00 (dezoito mil quinhentos e trinta e seis reais), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 256/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 070/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa, para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água, dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos nos CMEIs, Escolas Municipais e Centro de Apoio Educacional desta municipalidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 18.536,00 (dezoito mil quinhentos e trinta e seis reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 07 (sete) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS:
08.02.2.143.3.3.90.39.78.01.00.00-439/2021;
08.03.2.144.3.3.90.39.78.01.00.00-490/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B89C76F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Erenita Maria Zaleski
Emprego Público: Professor
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 01-07-2021
Data do Término do Contrato: 30-06-2022
Remuneração: R$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos)

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:85FBCED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIAMENTO 009 2021

AVISO DE EDITAL
CREDENCIAMENTO N. º 009/2021.
Processo ADM. nº 156/2021.
Processo COMPRAS nº 155/2021.
Solicitação n. º 190/2021.
PREÂMBULO*:* ***O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ***PROCESSO DE CREDENCIAMENTO***, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo **Decreto n. º 019/2021 de 12.01.2021**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados, mais precisamente na área de "fisioterapia", para atendimento de forma complementar aos serviços de saúde deste município, nos limites, valores, condições, requisitos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal, até às **14:45 horas do dia 20 de julho de 2021**, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo II deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 20 de julho de 2021, às 15:00 horas.
LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.
DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com".

- Relação dos selecionados será afixada em mural do Paço Municipal.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021.

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B6656700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 056 2021

PORTARIA N. º 275/2021 de 01.07.2021.
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 056/2021 de 17.05.2021,** destinado a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos permanentes, em atendimento aos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872*** com o item n. º 03 no valor de R$ 552,00 – ***POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA EIRELI*** com o item n. º 02 no valor de R$ 812,34, conforme registrados no Mapa. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 1.364,34 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 254/2021 e 255/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 056/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADAS: EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872 e POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA 72749032172.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos permanentes, conforme descritivo constante do Termo de Referência e proposta da contratada, em atendimento aos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 1.364,34 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: Até 06 (seis) meses, com início a partir da assinatura deste termo.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no ***13.01.2.170.4.4.90.52.08.00.00.00-1141/2021;***

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2303A0E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021 PROCESSO Nº 183/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Registro de Preços, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Prestação de serviços de controlador de acesso, para atender demanda do munícipio de Carlópolis, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **02/07/2021** a **15/07/2021**
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia 02/07/2021 às 08h:00m do dia **15 de julho de 2021**
Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 15 de julho de 2021Local**: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 01 de julho de 2021.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8EFF5C7F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021 PROCESSO Nº 184/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Registro de Preços, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a prestação de serviços de socorrista para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **02/07/2021** a **15/07/2021**
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia **02/07/2021** às 14h:00m do dia **15 de julho de 2021**
Início da sessão de disputa de preços: às **14:30min do dia 15 de julho de 2021Local**: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 01 de julho de 2021.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F8E29CCD

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.843 DE 30 DE JUNHO DE 2021

Súmula: "Declara Utilidade Pública o ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE CARLÓPOLIS e da outras providencias."

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 19/98 que dispõe sobre declaração de Utilidade Pública o Asilo São Vicente de Paulo de Carlópolis;

CONSIDERANDO a lei municipal 1.085/2012, que dispõe sobre "as normas a serem obedecids na decretação de Utilidade Publica Municipal de entidades civis";

CONSIDERANDO o contido no Ofício 02/2021, na ata da diretoria e o Estatuto Social da entidade;

CONSIDERANDO que o Asilo tem por finalidade prestar serviços de relevância pública e social de acolhimento institucional a idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social, quando esgotadas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social e especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada.

DECRETA:

Art. 1º.: Fica renovado reconhecimento de utilidade pública do ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE CARLÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob nº 75.443.481/0001-09, estabelecido a Rua Andrino Soares, nº 26, Centro, Carlópolis, Paraná, CEP 86420-000.

Art. 2º.: Em decorrência do disposto no artigo anterior, a entidade poderá ter direito aos benefícios concedidos pelos órgãos públicos

municipais, estaduais e federais, em suas atividades, na forma prescrita em lei.

Art. 3º.: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 30 de junho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:20DA0198

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 3.844 DE 30 DE JUNHO DE 2.021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE ÁREA RURAL EM URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis,

CONSIDERANDO o pedido formulado por CELSO JOSÉ DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 35.291.152-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 280.736.748-82;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Urbanismo;

CONSIDERANDO se trata de área que se localiza em área de expansão urbana.

DECRETA:

Art. 1º.: Fica transformada em urbana, passando a integrar o perímetro urbano do município de Carlópolis, a área de terras **GLEBA - 2** - Consistente de um imóvel rural medindo 30.250,00M2 (Trinta mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), equivalentes a 3,02,50ha (Três hectares, dois ares e cinquenta centiares), de terras de culturas, sem benfeitorias, situado neste Município de Carlópolis-PR, na "FAZENDA MATÃO", pertencentes a CELSO JOSÉ DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 35.291.152-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 280.736.748-82 e sua esposa TEREZINHA DE FÁTIMA MACEDO CARVALHO, devidamente registrado no Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, na Matrícula n° 10.663, sendo que a área descrita é resultante da divisão amigável de um terreno com a área de 193.090,00 metros quadrados, registrado na Matrícula nº 4.842 do Livro "2".

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Carlópolis, 30 de junho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:635598B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Pregoeira do Município de Catanduvas, no uso de suas atribuições vem informar a todos os interessados no certame em epígrafe que, recebidos pedidos de revisão de termos do edital, buscado amparo em processos anteriores e consultando histórico de licitações relacionadas ao objeto em epígrafe, resolve:

Fica **RETIFICADO** o edital, quanto a aplicação da Lei 147/2014, artigo 47 e 48, passando o item 10 a ter a seguinte redação:
10.1 - O presente processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, já que nenhum dos itens ultrapassa o valor estabelecido em lei.

Ainda, fica extinguido o item **10.1.1** do edital.

Face a alteração do edital conforme acima, fica reaberto o prazo de distribuição do mesmo, ficando remarcada a data de abertura e julgamento para o dia 15 de julho de 2021, as 09:00 horas, sendo que a proposta poderá ser cadastrada até as 8:30 horas do mesmo dia.

As demais condições permanecem inalteradas.

Catanduvas, 1 de julho de 2021.

ANYELI BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A0E992C1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: ORSSATTO TELECOM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI CNPJ: 07.890.861/0001-31					
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**VALOR DA HORA**	**VALOR TOTAL**
1	1000	horas	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS.	80,00	80.000,00

Catanduvas, 01 de julho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8D3F4068

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 37/2021

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, e considerando que a requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º)- Conceder licença SEM VENCIMENTOS pelo período de dois anos, a Servidora Pública abaixo relacionada:

Nome	RG nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Alesandra Alves de Oliveira	10.203.607-7	99792-7	Auxiliar de Serviços Gerais	01/07/2021 a 01/07/2023

.
Art. 2º)- A Servidora nominada e beneficiada com a licença sem vencimentos deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 30 de junho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:68010D63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 do dia 15/07/2021, através do Portal da BLL (http://bll.org.br)realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 26.338,50 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 01/07/2021

FRANCISCO CESAR DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:1852B466

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ATA - SESSÃO ORDINÁRIA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - 21/06/2021

ATA DA SEISCENTÉSIMA DÉCIMA SEGUNDA **(612ª)** REUNIÃO GERAL, **DA DÉCIMA OITAVA (18ª) SESSÃO ORDINÁRIA**, DO PRIMEIRO **(1º)** PERÍODO LEGISLATIVO, DA PRIMEIRA **(1ª)** SESSÃO LEGISLATIVA, DA TRIGÉSIMA SÉTIMA **(37ª)** LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA AOS **VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (21/06/2021), ÀS 18:00 HORAS**, CONFORME HORÁRIO REGIMENTAL. PRESIDIDA PELA PRESIDENTE VEREADORA SRA. **JOSIELI DE SOUZA**, SECRETARIADA PELO PRIMEIRO SECRETÁRIO, VEREADOR SR. **DARIU OBLADEN**, ***SOB A GRAÇA E A PROTEÇÃO DE DEUS TODO PODEROSO***, FOI DECLARA ABERTA A PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA, APÓS VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA, CONFIRMOU-SE QUE TODOS OS VEREADORES ESTIVERAM PRESENTES. À SRA. PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DOS VEREADORES E DO PÚBLICO PRESENTE. EM SEGUIDA, SOLICITOU QUE O VEREADOR SR. **LUCIANO TEILO** FIZESSE A SEGUINTE LEITURA BÍBLICA: ***LIVRO: JONAS; CAPÍTULO 2; VERSÍCULO: 8: AQUELES QUE ACREDITAM EM ÍDOLOS INÚTEIS DESPREZAM A MISERICÓRDIA*****,** E NA SEQUENCIA, FOI REZADO O PAI NOSSO. ATO CONTINUO, À SRA. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO "AD-HOC" QUE PROCEDESSE A LEITURA DA ATA DA **SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE JUNHO DE 2021**, A QUAL, APÓS SER LIDA, FOI LEVADA EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE. ASSIM, A SRA. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO AD-HOC, QUE FIZESSE A APRESENTAÇÃO DAS MATÉRIAS CONSTANTES NO **EXPEDIENTE;** CONTENDO A SEGUINTE PROPOSIÇÕES: **PROJETO DE LEI Nº 023/2021 – AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A METRAGEM DE LOTE URBANO PARA FINS DE DOCUMENTAÇÃO DE PROPRIEDADE DE JOÃO CÂNDIDO VIDAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 058/2008, DE AUTORIA DA VEREADORA SRA. JOSIELI DE SOUZA E INDICAÇÕES Nº 023 E 024/2021, DE AUTORIA DOS VEREADORES SRS. ANTÔNIO MOTTIM E DARIU OBLADEN,** RESPECTIVAMENTE. A SRA. PRESIDENTE ENCAMINHOU O **PROJETO DE LEI Nº 023/2021** PARA SER ANALISADO PELAS COMISSÕES COMPETENTES DESTA CASA DE LEIS, E ENCAMINHOU **AS INDICAÇÕES** APRESENTADAS, PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA NA SESSÃO PLENÁRIA. NA SEQUÊNCIA, À SRA. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO AD-HOC QUE FIZESSE A LEITURA DAS MATÉRIAS CONSTANTES DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA; CONTENDO AS SEGUINTES PROPOSIÇÕES: **PROJETOS DE LEI Nº 016, 018 E 022/2021 E INDICAÇÕES Nº 023 E 024/2021.** NADA MAIS PARA SER APRESENTADO, A SRA. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADO OS TRABALHOS DO EXPEDIENTE E DEU INÍCIO AOS TRABALHOS DA **ORDEM DO DIA;** COLOCANDO PARA PRIMEIRA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 016/2021 – AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CERRO AZUL A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE, COLOCOU PARA PRIMEIRA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 018/2021 – DISPÕE SOBRE A DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EFETIVO DE FISCAL DE TRIBUTOS PREVISTO NO PLANO DE CARREIRA E QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 004/2002, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE, COLOCOU PARA SEGUNDA E ÚLTIMA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 022/2021 – AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 417.500,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE, POR FIM, COLOCOU INDIVIDUALMENTE PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES Nº 023 E 024/2021, DE AUTORIA DOS VEREADORES **SRS. ANTÔNIO MOTTIM E DARIU OBLADEN,** RESPECTIVAMENTE, SENDO APROVADAS POR UNANIMIDADE. COMO NÃO CONSTAVAM MAIS MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO, A SRA. PRESIDENTE DECLAROU

ENCERRADA A ORDEM DO DIA E DEU INÍCIO AS **EXPLICAÇÕES PESSOAIS;** DEIXANDO LIVRE A PALAVRA AOS INSCRITOS. NA OCASIÃO, A SRA. PRESIDENTE FEZ O USO DA PALAVRA E REALIZOU A LEITURA DO OFÍCIO DE SUA AUTORIA, QUE SOLICITA AO SR. PREFEITO QUE INFORME ONDE FORAM INVESTIDOS OS RECURSOS RECEBIDOS NOS ANOS DE 2019 E 2020, NO VALOR DE APROXIMADAMENTE **UM MILHÃO E SETECENTOS MIL REAIS,** RELATIVOS A AÇÃO GANHA PELO MUNICÍPIO, POR CONTA DA PROJEÇÃO DA POPULAÇÃO EQUIVOCADAMENTE FEITA PELO **IBGE**, NO ANO DE 2006, FINALIZOU AGRADECENDO. NADA MAIS PARA SE TRATAR, A SRA. PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DOS VEREADORES E DO PÚBLICO PRESENTE E CONVOCOU OS SRS. VEREADORES PARA A **19ª (DÉCIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021**, A SER REALIZADA NO DIA **28 DE JUNHO DE 2021, ÀS 18:00 HORAS**, HORÁRIO REGIMENTAL E DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE **SESSÃO ORDINÁRIA**, DA QUAL EU, **DARIU OBLADEN,** PRIMEIRO SECRETÁRIO, LAVREI E APÓS SER LIDA E ACHADA CONFORME SERÁ ASSINADA POR MIM, PELA **PRESIDENTE, JOSIELI DE SOUZA**, E PELOS DEMAIS VEREADORES, QUE ASSIM O DESEJAREM.X.X.X.X.X.X.X.X

DARIU OBLADEN
1º Secretário

JOSIELI DE SOUZA
Presidente

LUCIANO CAETANO DE JESUS TEILO
Vice-Presidente

Demais Vereadores:

ADILSON ROCIER

ANDRÉ LUIS FREITAS

ANTÔNIO MOTTIM

EDENILSON CARNEIRO

EZEQUIEL DOS SANTOS BRAINE

WILSON DOS REIS

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:1E3D4002

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ATA SESSÃO ORDINÁRIA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - 24/05/2021

ATA DA SEISCENTÉSIMA OITAVA **(608ª)** REUNIÃO GERAL, **DA DÉCIMA QUARTA (14ª) SESSÃO ORDINÁRIA**, DO PRIMEIRO **(1º)** PERÍODO LEGISLATIVO, DA PRIMEIRA **(1ª)** SESSÃO LEGISLATIVA, DA TRIGÉSIMA SÉTIMA **(37ª)** LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA AOS **VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (24/05/2021)**, **ÀS 18:00 HORAS**, CONFORME HORÁRIO REGIMENTAL. PRESIDIDA PELA PRESIDENTE VEREADORA SRA. **JOSIELI DE SOUZA**, SECRETARIADA PELO PRIMEIRO SECRETÁRIO, VEREADOR SR. **DARIU OBLADEN**, ***SOB A GRAÇA E A PROTEÇÃO DE DEUS TODO PODEROSO***, FOI DECLARA ABERTA A PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA, APÓS VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA, CONFIRMOU-SE QUE TODOS OS VEREADORES ESTIVERAM PRESENTES. À SRA. PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DOS VEREADORES E DO PÚBLICO PRESENTE. EM SEGUIDA, SOLICITOU QUE O VEREADOR SR. **ANDRÉ FREITAS** FIZESSE A SEGUINTE LEITURA BÍBLICA: ***LIVRO: LUCAS; CAPÍTULO 12; VERSÍCULO: 8: E DIGO-VOS QUE TODO AQUELE QUE ME CONFESSAR DIANTE DOS HOMENS, TAMBÉM O FILHO DO HOMEM O CONFESSARÁ DIANTE DOS ANJOS DE DEUS,*** E NA SEQUENCIA, FOI REZADO O PAI NOSSO. ATO CONTINUO, À SRA. PRESIDENTE SOLICITOU A DISPENSA DA LEITURA DA ATA DA **SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE** MAIO DE 2021, A SOLICITAÇÃO FOI ANUÍDA. COLOCADA A ATA EM DISCUSSÃO, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. ISTO POSTO, A SRA. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO AD-HOC, QUE FIZESSE A APRESENTAÇÃO DAS MATÉRIAS CONSTANTES NO **EXPEDIENTE;** CONTENDO AS SEGUINTES MATÉRIAS: **PROJETO DE LEI Nº 018/2021** – DISPÕE SOBRE A DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE CARGO DO PLANO DE CARGO E SALARIO DA LEI MUNICIPAL Nº 03/2002, DO ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL**, PROJETO DE LEI Nº 019/2021** – INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE CERRO AZUL/PR – REFIS MUNICIPAL 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, AMBOS DE AUTORIA DO **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REQUERIMENTOS Nº 069, 070 E 071/2021, DE AUTORIA DOS VEREADORES SRS. LUCIANO TEILO, DARIU OBLADEN E ANDRÉ FREITAS, RESPECTIVAMENTE, INDICAÇÃO Nº 019/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA SRA. JOSIELI DE SOUZA E MOÇÃO Nº 005/2021, DE AUTORIA DOS VEREADORES QUE SUBSCREVEM.** A SRA. PRESIDENTE ENCAMINHOU OS **PROJETOS DE LEI Nº 018 E 019/2021 E A MOÇÃO Nº 005/2021** PARA SEREM ANALISADOS PELAS COMISSÕES COMPETENTES DESTA CASA DE LEIS, E ENCAMINHOU **OS REQUERIMENTOS E A INDICAÇÃO** APRESENTADA, PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA NA SESSÃO PLENÁRIA. NA SEQUÊNCIA, À SRA. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO AD-HOC QUE FIZESSE A LEITURA DAS MATÉRIAS CONSTANTES DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA; CONTENDO AS SEGUINTES MATÉRIAS: **EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2021; PROJETOS DE LEI Nº 002/2021 E 009/2021, REQUERIMENTOS Nº 069, 070 E 071/2021, E INDICAÇÃO Nº 019/2021.** NADA MAIS PARA SER APRESENTADO, A SRA. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADO OS TRABALHOS DO EXPEDIENTE E DEU INÍCIO AOS TRABALHOS DA **ORDEM DO DIA;** NA OPORTUNIDADE, A SRA. PRESIDENTE PASSOU A PRESIDÊNCIA AO VICE-PRESIDENTE DESTA CASA DE LEIS, SR. LUCIANO TEILO PARA DELIBERAÇÃO DE MATÉRIA DE SUA AUTORIA. O SR. LUCIANO TEILO ASSUMIU A PRESIDÊNCIA TEMPORARIAMENTE E COLOCOU PARA PRIMEIRA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO A **EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2021 –** ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI Nº 002/2021, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE. EM SEGUIDA, DEVOLVEU A PRESIDÊNCIA A PRESIDENTE SRA. JOSIELI DE SOUZA PARA CONTINUAR OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA, A QUAL REASSUMIU A PRESIDÊNCIA, E COLOCOU PARA **PRIMEIRA** DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 002/2021 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A NÃO PROMOVER A COBRANÇA JUDICIAL DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS EM VALORES ATÉ R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), AUTORIZA O PROTESTO DAS DÍVIDAS COM VALORES INFERIORES AO DA EXECUÇÃO, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 006/2013, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE, COLOCOU PARA **PRIMEIRA** DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 009/2021 – DISPÕE A DENOMINAÇÃO DE RUA NA VILA PLATNER, DE AUTORIA DO VEREADOR SR. LUCIANO TEILO, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE, COLOCOU INDIVIDUALMENTE PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA OS **REQUERIMENTOS Nº 069, 070 E 071/2021**, DE AUTORIA DOS VEREADORES **SRS. LUCIANO TEILO, DARIU OBLADEN E ANDRÉ FREITAS, RESPECTIVAMENTE,** SENDO APROVADOS POR UNANIMIDADE. NOVAMENTE, A SRA. PRESIDENTE PASSOU A PRESIDÊNCIA AO VICE-PRESIDENTE DESTA CASA DE LEIS, SR. LUCIANO TEILO PARA DELIBERAÇÃO DE MATÉRIA DE SUA AUTORIA. O SR. LUCIANO TEILO ASSUMIU A PRESIDÊNCIA

TEMPORARIAMENTE E COLOCOU PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA A **INDICAÇÃO Nº 019/2021**, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE. EM SEGUIDA, DEVOLVEU A PRESIDÊNCIA A PRESIDENTE SRA. JOSIELI DE SOUZA PARA CONTINUAR OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA, A QUAL REASSUMIU A PRESIDÊNCIA, E COMO NÃO CONSTAVAM MAIS MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO, DECLAROU ENCERRADA A ORDEM DO DIA E DEU INÍCIO AS **EXPLICAÇÕES PESSOAIS;** DEIXANDO LIVRE A PALAVRA AOS INSCRITOS, CONTENDO A INSCRIÇÃO DOS VEREADORES **SR. ANDRÉ FREITAS E SRA. JOSIELI DE SOUZA,** SENDO PASSADA A PALAVRA AO PRIMEIRO INSCRITO, QUE CUMPRIMENTOU A TODOS E NA OCASIÃO AGRADECEU AO **DEPUTADO FEDERAL AROLDO MARTINS,** O QUAL VIABILIZOU AO MUNICÍPIO A EMENDA PARLAMENTAR PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE, O VEREADOR CONCLUIU ACENTUANDO QUE ESTÁ COMPROMISSADO EM BUSCAR MELHORIAS AO MUNICÍPIO, FINALIZOU AGRADECENDO A OPORTUNIDADE. EM SEGUIDA, COM A PALAVRA A SRA. PRESIDENTE FEZ A LEITURA DO OFÍCIO Nº 117/2021 DO SR. PREFEITO QUE INFORMA SOBRE A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021. APÓS, PROPÔS A REALIZAÇÃO DE UMA REUNIÃO COM O SR. PREFEITO PARA TRATAR DE ASSUNTOS LIGADOS A SEGURANÇA PÚBLICA E SOBRE O BARULHO DAS MOTOS QUE TEM SIDO MOTIVO RECORRENTE DE PERTURBAÇÃO, ACRESCENTOU DIZENDO QUE MUITOS COMERCIANTES TÊM RECLAMADO DESSA SITUAÇÃO. NA SEQUÊNCIA, O SECRETÁRIO DE GOVERNO, ROGÉRIO GODOY MENCIONOU QUE HOUVE A SOLICITAÇÃO DO REFORÇO NO POLICIAMENTO, PORÉM, NÃO HÁ EFETIVOS DISPONÍVEIS. EM SEGUIDA, DEU-SE UM DEBATE ENTRE OS VEREADORES E O SECRETÁRIO DE GOVERNO, ROGÉRIO GODOY, SOBRE A ALTERAÇÃO DO LOCAL DO MÓDULO POLICIAL, FORAM FEITOS VÁRIOS QUESTIONAMENTOS A RESPEITO. NADA MAIS PARA SE TRATAR, A SRA. PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DOS VEREADORES E DO PÚBLICO PRESENTE E CONVOCOU OS SRS. VEREADORES PARA A **15ª (DÉCIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021**, A SER REALIZADA NO DIA **31 DE MAIO DE 2021, ÀS 18:00 HORAS**, HORÁRIO REGIMENTAL E …**CONTINUAÇÃO FLS. Nº 632…**DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE **SESSÃO ORDINÁRIA**, DA QUAL EU, **DARIU OBLADEN,** PRIMEIRO SECRETÁRIO, LAVREI E APÓS SER LIDA E ACHADA CONFORME SERÁ ASSINADA POR MIM, PELA **PRESIDENTE, JOSIELI DE SOUZA**, E PELOS DEMAIS VEREADORES, QUE ASSIM O DESEJAREM.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

DARIU OBLADEN
1º Secretário

JOSIELI DE SOUZA
Presidente

LUCIANO CAETANO DE JESUS TEILO
Vice-Presidente

Demais Vereadores:

ADILSON ROCIER

ANDRÉ LUIS FREITAS

ANTÔNIO MOTTIM

EDENILSON CARNEIRO

EZEQUIEL DOS SANTOS BRAINE

WILSON DOS REIS

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:2F957E19

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 020/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2005.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, SRA. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador da Câmara Municipal de Cerro Azul, Senhor **WILSON DOS REIS**, 01 (uma) diária para pagamento de despesas referente à agenda programada para o dia 28/06/2021, na sede do Partido Progressistas, em Curitiba, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir destadata.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 25 de junho de 2021.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:53F347E0

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 021/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2005.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, SRA. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor da Câmara Municipal de Cerro Azul, Senhor **LEONARDO ABÍLIO MACHADO**, 01 (uma) diária para pagamento de despesas referente à agenda programada para o dia 28/06/2021, acompanhando o Vereador Senhor **WILSON DOS REIS** na sede do Partido Progressistas, em Curitiba, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 25 de junho de 2021.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:07850F02

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 015/2021.

SUMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CERRO AZUL A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, **APROVOU** e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

"LEI"

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de CERRO AZUL no Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, ratificando o Protocolo de Intenções, assinado em 10 de dezembro de 2019, com a finalidade de instituir o "Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná" – CIEDEPAR, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no orçamento vigente deste exercício, ou o próximo ano, crédito adicional para atender as despesas da presente lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem comprometimento do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.

§ 1º. A Contribuição de Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.

§ 2º. A Contribuição para Investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do Consórcio, visando otimizar a prestação dos serviços de educação.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse mensal referente a contribuição de Custeio e/ou Rateio ao Consórcio, sendo:

I – no valor de até R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), divido em 8 parcelas iguais, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II – suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso II, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

§ 1º. O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei Federal no 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Prefeito, em 29 de Junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4C2BA74E

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 016/2021.

DISPÕE SOBRE A DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EFETIVO DE FISCAL DE TRIBUTOS PREVISTO NO PLANO DE CARREIRA E QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 004/2002.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, **APROVOU** e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

"LEI"

Art. 1º São atribuições do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, criado através da Lei Municipal n.º 004/2002, conforme Anexo I, Grupo Ocupacional III – Semiprofissional:

I – efetuar a fiscalização da regularidade cadastral de imóveis urbanos;

II – efetuar a fiscalização das taxas de licença em geral;

III – proceder ao cadastramento e fiscalização de contribuintes do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza);

IV – fiscalizar o IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano);

V - fiscalizar o ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis);

VI – fiscalizar o ITR (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural);

VII – fazer o lançamento do ITR (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural);

VIII – lavrar notificações e autos de infração contra infratores, aplicando a legislação municipal;

IX – entregar notificações diversas aos contribuintes do Município;

X - realizar diligências junto a todos os contribuintes do Município;

XI - desempenhar outras atribuições relativas à fiscalização municipal, como seu respectivo lançamento;

XII - respaldar a fiscalização de obras, do parcelamento do solo, do plano diretor e do Código de Posturas Municipal;

XIII - examinar e fiscalizar os demonstrativos obrigatórios dos contribuintes e examinar a contabilidade das empresas estabelecidas no Município, referentes à EFD (Escrituração Fiscal Digital);

XIV - solicitar informações das empresas instaladas no Município, como livros contábeis, planos de conta e outros;

XV - realizar operações especiais de fiscalização (blitz);

XVI - eliminar pendências de regularidade fiscal e emitir pareceres na sua área de atuação;

XVII - efetuar lançamentos de créditos tributários e executar outras tarefas correlatas;

XVIII - efetuar atualização das plantas genéricas de valores;
XIX - efetuar levantamentos prediais.
Art. 2º Esta Lei será regulamentada, no que couber, por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Prefeito, em 29 de Junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E4E0CE8C

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO LEI 12/2021 - DEMONSTRATIVO RENUNCIA RECEITA

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)					R$ 1,00
TRIBUTO / MODALIDADE	SETORES / BENEFICIÁRIOS PROGRAMAS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		2022	2023	2024	
Não haverá	Não haverá	0	0	0	Não haverá
TOTAL		0	0	0	-

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:FA73BCDC

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO LEI 12/2021 - MEMORIA CALCULO PRINCIPAIS RECEITAS

Natureza Jurídica não encontrada
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 – Receitas		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2019	56.186.637,99	----
2020	62.305.341,54	10,89
2021	60.661.201,27	(2,64)
2022	61.712.840,19	1,73
2023	64.502.260,54	4,52
2024	67.417.762,70	4,52
Nota:		
IPCA		

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2B61E9FC

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO LEI 12/2021 - MEMORIA CALCULO PRINCIPAIS DESPESAS

Natureza Jurídica não encontrada
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2019	44.818.757,75	----
2020	49.269.540,45	9,93
2021	51.276.702,08	4,07
2022	49.619.199,35	-3,23
2023	51.862.213,17	4,52
2024	54.206.385,08	4,52
Nota:		
IPCA		
4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2019	4.408.261,62	----
2020	5.161.560,06	17,09
2021	4.243.503,43	-17,79
2022	4.370.647,77	3,00
2023	4.567.975,03	4,51
2024	4.774.447,58	4,52
Nota:		
IPCA		

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CA830340

SECRETARIA GOVERNO
LEI 12/2021 - LDO - LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

LEI Nº 012/2021.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, **APROVOU** e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

"LEI"

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município de Cerro Azul, relativo ao exercício financeiro de 2022, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e no art. 110, inciso II, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul, compreendendo:
I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - a organização e a estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;

IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;

VI – as disposições relativas ao orçamento do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA;
VII – as disposições estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

VIII - as disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º São prioridades da Administração Municipal:

I - incrementar a capacidade de arrecadação do Município e otimizar o uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;

II - implementar políticas, visando à geração de empregos e a integração com as regiões circunvizinhas;

III - estabelecer Projetos Estratégicos do Plano de Governo, dando ênfase para as ações que provoquem maior impacto na área social;

IV - buscar a plena cidadania, através do atendimento às necessidades da população nas áreas de: educação, saúde, habitação, assistência social, abastecimento, esporte, lazer, saneamento, cultura, transporte, entre outras áreas de atuação da Administração Pública;

V - fortalecer o exercício da gestão compartilhada entre o Poder Público e a comunidade, através do cumprimento dos dispositivos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

VI – consolidar a implantação do Sistema de Controle Interno, com o objetivo básico assegurar a boa gestão dos recursos públicos e apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração relacionados à execução contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.

Art. 3° As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2022 serão estabelecidas na Lei Municipal do Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025.

§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do **caput** deste artigo.

§ 2º A Mensagem que encaminhar o projeto de Lei orçamentária anual conterá demonstrativo da observância das prioridades e metas estabelecidas na forma do **caput** deste artigo.

§ 3º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de Lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Municipal do Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025.

§ 4º No projeto de Lei orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas sociais, definidos na Lei Municipal do Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025, conferirá prioridade às áreas de maior carência na conjuntura social do Município.

Art. 4º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022, a serem contemplados na programação orçamentária estão elencados por Programas de Governo, estabelecido na Lei Municipal do Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025.

§ 1º Os recursos estimados na Lei orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas na Lei Municipal do Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025, todavia, não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 5º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo, operacional e precatórios judiciais, bem como contrapartida de programas financiados e aprovados por Lei municipal.

Art. 6º As despesas que visam à manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre ações de expansão e novos investimentos.

Art. 7º Os Projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida financeira do Município.

Art. 8º A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e a participação comunitária.

Art. 9º A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

prioridade de investimentos nas áreas sociais;
austeridade na gestão dos recursos públicos; e
modernização na ação governamental.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 10. O projeto de Lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2022, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Cerro Azul, conforme determina o art. 110, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul, constituir-se-á de:

I - texto de Lei;

II - Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

III - Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
IV - Demonstrativo da natureza da despesa;

V - Programa de trabalho do governo;

VI - Programa de trabalho do governo – Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas por projetos e atividades;

VII - Programa de trabalho do governo – Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos;

VIII - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

IX - Demonstrativo da despesa por elementos de despesa, segundo as unidades orçamentárias;

X - Demonstrativo da despesa por categoria de programação, segundo a classificação institucional, funcional programática, por categorias econômicas, com a caracterização dos objetivos, metas e as respectivas fontes de recursos;

XI – Demonstrativo da receita em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

XII – Demonstrativo da evolução da despesa realizada por elementos dos dois últimos exercícios, da despesa fixada para o exercício corrente e para os dois exercícios seguintes.

Parágrafo único. Integrarão o Orçamento Fiscal, os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. O Orçamento Fiscal compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município e seus órgãos.

§ 1º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

§ 2º O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, para:

I - a estimativa das receitas de que trata o § 3º, do art. 12, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

II - a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2022 e seus anexos;

III - a Lei Orçamentária Anual para 2022 e seus anexos.

§ 3º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá a programação do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA.

Art. 12. A mensagem que encaminhar o projeto de Lei orçamentária conterá:

I - Quadro demonstrativo da receita arrecadada do exercício de 2020, da receita prevista para o exercício de 2021 e da receita estimada para 2022, 2023 e 2024, com a devida justificativa da estimativa para o exercício financeiro de 2022, acompanhado da metodologia e memória de cálculo e das premissas utilizadas;

II – Quadro demonstrativo da despesa realizada ao nível de elemento de despesa, referente ao exercício financeiro de 2020, da despesa fixada para o exercício financeiro de 2021 e despesa projetada para 2022, 2023 e 2024;

III – Demonstrativo da dívida fundada por contrato, identificando os credores, no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa do Projeto de Lei Orçamentária à apreciação do Poder Legislativo, bem como os desembolsos previstos para os exercícios financeiros de 2021, 2022, 2023 e 2024;

IV – Demonstrativo da dívida flutuante, identificando as contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa do Projeto de Lei Orçamentária à apreciação do Poder Legislativo;

V – Demonstrativo da composição do ativo financeiro referente no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa do Projeto de Lei Orçamentária à apreciação do Poder Legislativo;

VI – Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 2019 e 2020, relatando as providências adotadas para sua efetiva cobrança;

VII – Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício financeiro de 2022, se houver;

VIII – Demonstrativo das receitas correntes líquidas do exercício de 2020 e da projeção para os exercícios de 2021 a 2024;

IX – Demonstrativo das despesas com pessoal do exercício de 2020 e da projeção para 2021 a 2024, discriminando o percentual de comprometimento por Poder, em razão da receita corrente líquida;

X – Demonstrativo dos contratos de terceirização de mão de obra e locação de mão de obra, referente à substituição de servidores em 2022 sujeitos a contabilização em “outras despesas de pessoal”;

XI – Demonstrativo da despesa por unidades orçamentárias e sua evolução no exercício de 2020, da projeção para 2021 a 2024;

XII – Demonstrativo dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino em 2022 e a respectiva programação de aplicação;

XIII - Demonstrativo dos recursos destinados à saúde em 2022 e a respectiva programação de aplicação;

XIV - Demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento 2022 com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais;

XV – Demonstrativo das medidas de compensação de renúncia de receita e/ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, se houver em 2022; e

XVI – Demonstrativo da aplicação das receitas provenientes de alienações de ativos e de operações de crédito, se houver em 2022.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13. O projeto de Lei orçamentária será apresentado com valores correntes estimados até o mês de dezembro de 2021 com base na previsão do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier substituí-lo.

Art. 14. No decorrer da execução orçamentária do exercício financeiro de 2022, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, tomando por base o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier substituí-lo.

Parágrafo único. No caso de extinção e sem substituição do índice expresso no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará o índice que tiver base de cálculo mais próxima desse.

Art. 15. O estudo para definição do orçamento da receita para o exercício financeiro de 2022 observará as alterações da legislação tributária, os incentivos fiscais autorizados, a expectativa de inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

Art. 16. A Receita será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III – contrapartida das Operações de Crédito; e

IV - recursos para projetos iniciados em anos anteriores.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 17. A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos financeiros para entidades de direito privado sem fins lucrativos, com finalidades de assistência social, médica, educacional, de promoção cultural e desportiva, observando em qualquer caso o princípio de universalização dos serviços, desde que sejam da conveniência do Município e que demonstrem padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata o “caput” deste artigo serão efetivados através de convênios, acordos, ajustes, termos de parcerias e outros instrumentos congêneres, conforme estabelece o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 9° e subsequentes da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes.

§ 2º As entidades públicas ou privadas que intencionarem o recebimento de recurso financeiro público nos termos do parágrafo anterior, deverão formular e apresentar contrapartida de sua responsabilidade, que deverá ser aprovado pelo órgão concedente.

§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, cabendo ao respectivo Conselho, a Secretaria que originou o recurso, aprovarem, ou não, respectivamente, as contas da entidade beneficiada.

§ 4° Para consecução do proposto no ***caput*** deste artigo, fica o poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas sem fins lucrativos interessadas na parceria, observando o que dispõem nos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 5º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

Art. 18. O Poder Executivo poderá firmar acordos e convênios com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de saúde, educação, infraestrutura urbana e rural, saneamento básico, assistência social, cultural, meio ambiente e outras áreas de sua competência.

Art. 19. As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo fixado no artigo 212, da Constituição Federal do Brasil.

Art. 20. As despesas com ações e serviços públicos de saúde, observarão o limite mínimo estabelecido pela Emenda Constitucional n° 29, de 13 de setembro de 2000 e regulamentação contida na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 21. O orçamento da administração direta e de seus órgãos e do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, obrigatoriamente deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o art. 100, da Constituição Federal.

§ 1º Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária, com a destinação prevista no *caput* deste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto se comprovado que não serão necessários para finalidade para a qual foram orçados.

§ 2º À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibido a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

§ 3º O disposto no ***caput*** deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

§ 4° Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez, fundadas na responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado.

§ 5º Após pagamento integral dos precatórios inscritos na lei orçamentária de 2018, caso exista saldo orçamentário-financeiro, poderá o executivo efetivar o pagamento que outras sentenças ainda não inscritas em precatório.

Art. 22. O Poder Executivo Municipal estabelecerá em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a **programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas ao menos bimestrais de arrecadação, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.**

Art. 23. Na fixação das despesas de capital, visando à criação, expansão ou aperfeiçoamento dos serviços já criados e implantados, serão consideradas as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei.

Art. 24. Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 25. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2022, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 26. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2022, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2022, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 28. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2022, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 29. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso "3" – Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022, referente às receitas de restos a receber, conforme estabelece a Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 30. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos arts. 25, 26, 27, 28, 29 e 30, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 24 desta Lei.

Art. 31. Fica vedada a inclusão no projeto de Lei orçamentária de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão sem o devido estudo do impacto orçamentário-financeiro.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto na Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e na Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 33. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações e adaptações de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração municipal e Poder Legislativo, poderão ser levadas a efeito no exercício financeiro de 2022, observados os limites estabelecidos no artigo anterior, e as disposições contidas no inc. II, art. 37, da Constituição Federal.

§ 1º A criação de cargos e a admissão de pessoal a qualquer título, pelos órgãos da administração municipal e Poder Legislativo, poderão dar-se em face da ampliação dos serviços e atendimento de disposições legais, obedecendo aos limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º A estrutura de carreiras dos Quadros de Pessoal, poderá ser alterada para adequação a injunções do mercado de trabalho.

Art. 34. Os contratos de terceirização de mão de obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como outras despesas de pessoal, no sub-elemento de despesa Serviços de Terceiros e Encargos.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão de obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos e Salários da Administração Municipal de Cerro Azul, e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 35. As fontes de receitas municipais serão objeto de revisão e atualização, para adequação a fatores de ordem conjuntural e social que impliquem na captação de recursos.

Art. 36. Acréscimos provocados por alterações na legislação tributária após o mês de setembro de 2021, serão apropriados ao orçamento do ano 2022 e poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 37. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2022, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na legislação tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

I - às modificações na Legislação Tributária, decorrentes da revisão do Sistema Tributário;

II - à concessão e/ou redução de isenções fiscais;

III - à revisão de alíquotas dos tributos de sua competência; e

IV - ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

Art. 38. Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III - a expansão do número de contribuintes; e

IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

Parágrafo único. As taxas pelo exercício do poder de polícia e pela prestação de serviços, deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 39. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 40. O Município poderá encaminhar projetos de Lei, no corrente exercício, no sentido de criar, rever e atualizar a legislação tributária para 2022, objetivando modernizar a ação fazendária e aumentar a produtividade.

Parágrafo único. O projeto de Lei orçamentária poderá considerar na previsão da receita o incremento da arrecadação decorrente das alterações tributárias propostas, devendo as correspondentes despesas ser detalhadas por projetos, atividades e operações especiais.

Art. 41. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

CAPÍTULO VI

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO ORÇAMENTO DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA

Art. 42. Será elaborado para o orçamento próprio do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, um Plano de Aplicação, cujo conteúdo discriminará:
I – Fonte de recursos financeiros, determinados na Lei de criação e classificados nas categorias econômicas – Receitas Correntes e Receitas de Capital;

II – Aplicações, definindo:

as ações a serem desenvolvida pelo Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA; e

os recursos destinados ao cumprimento das metas e ações, classificadas nas categorias econômicas – Despesas Correntes e Despesas de Capital.

Parágrafo único. O plano de aplicação elaborado pelo Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, será parte integrante do Orçamento Geral do Município.

Art. 43. O orçamento próprio do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, observará na sua elaboração, as normas preceituadas na Lei Federal n° 4.320, de 1964, quanto às suas classificações a serem adotadas para as suas receitas e despesas, bem como as prioridades e metas a serem especificadas na Lei Orçamentária Anual de 2022.

Art. 44. Na estimativa das receitas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – Cerro Azul Prev, devem ser consideradas às contribuições: patronal e dos servidores, aplicações financeiras, doações, auxílios, transferências e, valores provenientes de outras fontes de receita.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 45. As Metas Fiscais estabelecidas em Anexos próprios, parte integrante desta Lei, compreendem:

- Demonstrativo das Metas Anuais - Anexo I;
– Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de 2018 – Anexo II;

- Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos exercícios de 2019 a 2021 e metas projetadas 2022, 2023 e 2024 – Anexo III;

– Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido de 2018, 2019 e 2020 – Anexo IV;

– Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos – Anexo V;

- Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita de 2022, 2023 e 2024 – Anexo VI;

- Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – Anexo VII;

– Demonstrativo da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas – Anexos VIII e VIII-a;

- Demonstrativo da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas – Anexos IX e IX-a;

- Demonstrativo da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário – Anexo X;

- Demonstrativo da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal – Anexo XI; e

- Demonstrativo da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública - Anexo XII.

Art. 46. As diretrizes para elaboração do orçamento Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, referentes ao Regime Próprio da Previdência Social – RPPS, fazem parte integrante do Município e desta Lei;

Art. 47. Durante a execução do orçamento no exercício financeiro de 2022, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas respectivas dotações, promoverão, por ato próprio à limitação de empenho e movimentação financeira no montante necessário à adequação da despesa a receita efetiva.

§ 1º A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, atingirá as seguintes despesas:

I – eliminação de vantagens concedidas aos servidores;

II – eliminação de despesas com horas extras;

III – redução de 10% (dez por cento) dos gastos com despesas de custeio e manutenção, exceto as despesas de pessoal e seus encargos; e

IV – redução dos investimentos programados.

§ 2° A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o ***"caput"*** deste artigo, não atingirá as despesas que comprometam o atendimento às políticas destinadas à criança e ao adolescente, em atendimento ao disposto no art. 28, da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 48. A expansão das despesas de caráter continuado, não excederão, no exercício financeiro de 2022, a 10% (dez por cento) da receita corrente líquida apurada no exercício móvel de maio de 2020 a abril de 2021.

Art. 49. O orçamento para o exercício financeiro de 2022, contemplará recursos para a Reserva de Contingência, de no mínimo 1% (um por cento) do total da receita corrente líquida prevista.

§ 1º Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

§ 2º Desde que justificado, os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, fica o Poder Executivo autorizado a utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.

Art. 50. Constituem os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas aquelas constantes do Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências – Anexo XVII, parte integrante desta Lei.

§ 1º Os passivos contingentes e os riscos e eventos fiscais imprevistos, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência.

§ 2º Sendo a reserva de contingência insuficiente, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo a anulação total ou parcial de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

§ 3º Os eventos fiscais imprevistos, referem-se às despesas diretamente relacionadas ao custeio e manutenção dos serviços da Administração Municipal, orçadas a menor ou não orçadas.

Art. 51. São consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de novas ações governamentais, cujo impacto orçamentário-financeiro não ultrapasse o valor dispensável de licitação, para bens e serviços, fixados respectivamente nos incisos I e II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 52. As despesas de custeio de competência de outros entes da Federação somente serão assumidas pela Administração Municipal, quando estabelecidas através de convênios, acordos ou congênere.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8°, da Constituição Federal.

Art. 54. Os recursos provenientes de convênios, repassados pelo Município, deverão ter sua aplicação comprovada através de competente prestação de contas.

Art. 55. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, financeiro e de contabilidade, pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 56. Se o projeto de Lei orçamentária anual não for sancionado / promulgado até o primeiro dia de janeiro do ano 2022, a programação constante do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2021, encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no "caput" deste artigo, podendo realizar gastos em sua totalidade, as despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal.

Art. 57. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão, exclusão ou alteração nos programas referentes às respectivas metas físicas e financeiras no módulo de planejamento do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, visando a compatibilização da presente Lei com a Lei Orçamentária Anual de 2022 e com os dispositivos da Lei Municipal do Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025.

Parágrafo único. A inclusão, exclusão ou alteração conforme autorizado no **"cap*ut*"** deste artigo, serão objeto de Decreto do Poder Executivo, o qual será encaminhado para conhecimento do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias de sua assinatura.

Art. 58. As prioridades e metas constantes do Plano Plurianual 2022/2025, fixadas para o exercício 2022, constituem as prioridades e metas da Administração Municipal, as quais serão consideradas na execução orçamentária, compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disposto no art. 57, desta Lei.

Art. 59. Para efeitos de cumprimento do estabelecido no Parágrafo único do artigo 45, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o anexo XVIII, parte integrante desta Lei, trata dos projetos em andamento.

Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Prefeito, em 15 de Junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DE1B2DF9

SECRETARIA GOVERNO
LEI 12/2021 - LDO - LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

LEI Nº 012/2021.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, **APROVOU** e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

"LEI"

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município de Cerro Azul, relativo ao exercício financeiro de 2022, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e no art. 110, inciso II, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul, compreendendo:
I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - a organização e a estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;

IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;

VI – as disposições relativas ao orçamento do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA;
VII – as disposições estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

VIII - as disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º São prioridades da Administração Municipal:

I - incrementar a capacidade de arrecadação do Município e otimizar o uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;

II - implementar políticas, visando à geração de empregos e a integração com as regiões circunvizinhas;

III - estabelecer Projetos Estratégicos do Plano de Governo, dando ênfase para as ações que provoquem maior impacto na área social;

IV - buscar a plena cidadania, através do atendimento às necessidades da população nas áreas de: educação, saúde, habitação, assistência social, abastecimento, esporte, lazer, saneamento, cultura, transporte, entre outras áreas de atuação da Administração Pública;

V - fortalecer o exercício da gestão compartilhada entre o Poder Público e a comunidade, através do cumprimento dos dispositivos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

VI – consolidar a implantação do Sistema de Controle Interno, com o objetivo básico assegurar a boa gestão dos recursos públicos e apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração relacionados à execução contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.

Art. 3° As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2022 serão estabelecidas na Lei Municipal do Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025.

§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do **caput** deste artigo.

§ 2º A Mensagem que encaminhar o projeto de Lei orçamentária anual conterá demonstrativo da observância das prioridades e metas estabelecidas na forma do **caput** deste artigo.

§ 3º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de Lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Municipal do Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025.

§ 4º No projeto de Lei orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas sociais, definidos na Lei Municipal do Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025, conferirá prioridade às áreas de maior carência na conjuntura social do Município.

Art. 4º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022, a serem contemplados na programação orçamentária estão elencados por Programas de Governo, estabelecido na Lei Municipal do Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025.

§ 1º Os recursos estimados na Lei orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas na Lei Municipal do Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025, todavia, não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 5º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo, operacional e precatórios judiciais, bem como contrapartida de programas financiados e aprovados por Lei municipal.

Art. 6º As despesas que visam à manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre ações de expansão e novos investimentos.

Art. 7º Os Projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida financeira do Município.

Art. 8º A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e a participação comunitária.

Art. 9º A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

prioridade de investimentos nas áreas sociais;

austeridade na gestão dos recursos públicos; e
modernização na ação governamental.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 10. O projeto de Lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2022, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Cerro Azul, conforme determina o art. 110, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul, constituir-se-á de:

I - texto de Lei;

II - Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

III - Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
IV - Demonstrativo da natureza da despesa;

V - Programa de trabalho do governo;

VI - Programa de trabalho do governo – Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas por projetos e atividades;

VII - Programa de trabalho do governo – Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos;

VIII - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

IX - Demonstrativo da despesa por elementos de despesa, segundo as unidades orçamentárias;

X - Demonstrativo da despesa por categoria de programação, segundo a classificação institucional, funcional programática, por categorias econômicas, com a caracterização dos objetivos, metas e as respectivas fontes de recursos;

XI – Demonstrativo da receita em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

XII – Demonstrativo da evolução da despesa realizada por elementos dos dois últimos exercícios, da despesa fixada para o exercício corrente e para os dois exercícios seguintes.

Parágrafo único. Integrarão o Orçamento Fiscal, os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. O Orçamento Fiscal compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município e seus órgãos.

§ 1º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

§ 2º O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, para:

I - a estimativa das receitas de que trata o § 3º, do art. 12, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

II - a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2022 e seus anexos;

III - a Lei Orçamentária Anual para 2022 e seus anexos.

§ 3º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá a programação do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA.

Art. 12. A mensagem que encaminhar o projeto de Lei orçamentária conterá:

I - Quadro demonstrativo da receita arrecadada do exercício de 2020, da receita prevista para o exercício de 2021 e da receita estimada para 2022, 2023 e 2024, com a devida justificativa da estimativa para o exercício financeiro de 2022, acompanhado da metodologia e memória de cálculo e das premissas utilizadas;

II – Quadro demonstrativo da despesa realizada ao nível de elemento de despesa, referente ao exercício financeiro de 2020, da despesa fixada para o exercício financeiro de 2021 e despesa projetada para 2022, 2023 e 2024;

III – Demonstrativo da dívida fundada por contrato, identificando os credores, no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa do Projeto de Lei Orçamentária à apreciação do Poder Legislativo, bem como os desembolsos previstos para os exercícios financeiros de 2021, 2022, 2023 e 2024;

IV – Demonstrativo da dívida flutuante, identificando as contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa do Projeto de Lei Orçamentária à apreciação do Poder Legislativo;

V – Demonstrativo da composição do ativo financeiro referente no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa do Projeto de Lei Orçamentária à apreciação do Poder Legislativo;

VI – Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 2019 e 2020, relatando as providências adotadas para sua efetiva cobrança;

VII – Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício financeiro de 2022, se houver;

VIII – Demonstrativo das receitas correntes líquidas do exercício de 2020 e da projeção para os exercícios de 2021 a 2024;

IX – Demonstrativo das despesas com pessoal do exercício de 2020 e da projeção para 2021 a 2024, discriminando o percentual de comprometimento por Poder, em razão da receita corrente líquida;

X – Demonstrativo dos contratos de terceirização de mão de obra e locação de mão de obra, referente à substituição de servidores em 2022 sujeitos a contabilização em “outras despesas de pessoal”;

XI – Demonstrativo da despesa por unidades orçamentárias e sua evolução no exercício de 2020, da projeção para 2021 a 2024;

XII – Demonstrativo dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino em 2022 e a respectiva programação de aplicação;

XIII - Demonstrativo dos recursos destinados à saúde em 2022 e a respectiva programação de aplicação;

XIV - Demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento 2022 com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais;

XV – Demonstrativo das medidas de compensação de renúncia de receita e/ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, se houver em 2022; e

XVI – Demonstrativo da aplicação das receitas provenientes de alienações de ativos e de operações de crédito, se houver em 2022.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13. O projeto de Lei orçamentária será apresentado com valores correntes estimados até o mês de dezembro de 2021 com base na previsão do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier substituí-lo.

Art. 14. No decorrer da execução orçamentária do exercício financeiro de 2022, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, tomando por base o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier substituí-lo.

Parágrafo único. No caso de extinção e sem substituição do índice expresso no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará o índice que tiver base de cálculo mais próxima desse.

Art. 15. O estudo para definição do orçamento da receita para o exercício financeiro de 2022 observará as alterações da legislação tributária, os incentivos fiscais autorizados, a expectativa de inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

Art. 16. A Receita será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III – contrapartida das Operações de Crédito; e

IV - recursos para projetos iniciados em anos anteriores.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 17. A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos financeiros para entidades de direito privado sem fins lucrativos, com finalidades de assistência social, médica, educacional, de promoção cultural e desportiva, observando em qualquer caso o princípio de universalização dos serviços, desde que sejam da conveniência do Município e que demonstrem padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata o "caput" deste artigo serão efetivados através de convênios, acordos, ajustes, termos de parcerias e outros instrumentos congêneres, conforme estabelece o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 9° e subsequentes da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes.

§ 2º As entidades públicas ou privadas que intencionarem o recebimento de recurso financeiro público nos termos do parágrafo anterior, deverão formular e apresentar contrapartida de sua responsabilidade, que deverá ser aprovado pelo órgão concedente.

§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, cabendo ao respectivo Conselho, a Secretaria que originou o recurso, aprovarem, ou não, respectivamente, as contas da entidade beneficiada.

§ 4° Para consecução do proposto no ***caput*** deste artigo, fica o poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas sem fins lucrativos interessadas na parceria, observando o que dispõem nos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 5º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

Art. 18. O Poder Executivo poderá firmar acordos e convênios com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de saúde, educação, infraestrutura urbana e rural, saneamento básico, assistência social, cultural, meio ambiente e outras áreas de sua competência.

Art. 19. As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo fixado no artigo 212, da Constituição Federal do Brasil.

Art. 20. As despesas com ações e serviços públicos de saúde, observarão o limite mínimo estabelecido pela Emenda Constitucional n° 29, de 13 de setembro de 2000 e regulamentação contida na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 21. O orçamento da administração direta e de seus órgãos e do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, obrigatoriamente deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o art. 100, da Constituição Federal.

§ 1º Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária, com a destinação prevista no *caput* deste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto se comprovado que não serão necessários para finalidade para a qual foram orçados.

§ 2º À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibido a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

§ 3º O disposto no ***caput*** deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

§ 4° Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez, fundadas na responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado.

§ 5º Após pagamento integral dos precatórios inscritos na lei orçamentária de 2018, caso exista saldo orçamentário-financeiro, poderá o executivo efetivar o pagamento que outras sentenças ainda não inscritas em precatório.

Art. 22. O Poder Executivo Municipal estabelecerá em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a **programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas ao menos bimestrais de arrecadação, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.**

Art. 23. Na fixação das despesas de capital, visando à criação, expansão ou aperfeiçoamento dos serviços já criados e implantados, serão consideradas as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei.

Art. 24. Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 25. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2022, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 26. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2022, nos termos

previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2022, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 28. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2022, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 29. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso "3" – Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022, referente às receitas de restos a receber, conforme estabelece a Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 30. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos arts. 25, 26, 27, 28, 29 e 30, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 24 desta Lei.

Art. 31. Fica vedada a inclusão no projeto de Lei orçamentária de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão sem o devido estudo do impacto orçamentário-financeiro.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto na Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e na Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 33. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações e adaptações de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração municipal e Poder Legislativo, poderão ser levadas a efeito no exercício financeiro de 2022, observados os limites estabelecidos no artigo anterior, e as disposições contidas no inc. II, art. 37, da Constituição Federal.

§ 1º A criação de cargos e a admissão de pessoal a qualquer título, pelos órgãos da administração municipal e Poder Legislativo, poderão dar-se em face da ampliação dos serviços e atendimento de disposições legais, obedecendo aos limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º A estrutura de carreiras dos Quadros de Pessoal, poderá ser alterada para adequação a injunções do mercado de trabalho.

Art. 34. Os contratos de terceirização de mão de obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como outras despesas de pessoal, no sub-elemento de despesa Serviços de Terceiros e Encargos.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão de obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos e Salários da Administração Municipal de Cerro Azul, e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 35. As fontes de receitas municipais serão objeto de revisão e atualização, para adequação a fatores de ordem conjuntural e social que impliquem na captação de recursos.

Art. 36. Acréscimos provocados por alterações na legislação tributária após o mês de setembro de 2021, serão apropriados ao orçamento do ano 2022 e poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 37. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2022, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na legislação tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

I - às modificações na Legislação Tributária, decorrentes da revisão do Sistema Tributário;

II - à concessão e/ou redução de isenções fiscais;

III - à revisão de alíquotas dos tributos de sua competência; e

IV - ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

Art. 38. Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III - a expansão do número de contribuintes; e

IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

Parágrafo único. As taxas pelo exercício do poder de polícia e pela prestação de serviços, deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 39. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 40. O Município poderá encaminhar projetos de Lei, no corrente exercício, no sentido de criar, rever e atualizar a legislação tributária para 2022, objetivando modernizar a ação fazendária e aumentar a produtividade.

Parágrafo único. O projeto de Lei orçamentária poderá considerar na previsão da receita o incremento da arrecadação decorrente das alterações tributárias propostas, devendo as correspondentes despesas ser detalhadas por projetos, atividades e operações especiais.

Art. 41. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

CAPÍTULO VI

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO ORÇAMENTO DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA

Art. 42. Será elaborado para o orçamento próprio do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, um Plano de Aplicação, cujo conteúdo discriminará:
I – Fonte de recursos financeiros, determinados na Lei de criação e classificados nas categorias econômicas – Receitas Correntes e Receitas de Capital;

II – Aplicações, definindo:

as ações a serem desenvolvida pelo Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA; e

os recursos destinados ao cumprimento das metas e ações, classificadas nas categorias econômicas – Despesas Correntes e Despesas de Capital.

Parágrafo único. O plano de aplicação elaborado pelo Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, será parte integrante do Orçamento Geral do Município.

Art. 43. O orçamento próprio do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, observará na sua elaboração, as normas preceituadas na Lei Federal n° 4.320, de 1964, quanto às suas classificações a serem adotadas para as suas receitas e despesas, bem como as prioridades e metas a serem especificadas na Lei Orçamentária Anual de 2022.

Art. 44. Na estimativa das receitas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – Cerro Azul Prev, devem ser consideradas às contribuições: patronal e dos servidores, aplicações financeiras, doações, auxílios, transferências e, valores provenientes de outras fontes de receita.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 45. As Metas Fiscais estabelecidas em Anexos próprios, parte integrante desta Lei, compreendem:

- Demonstrativo das Metas Anuais - Anexo I;
– Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de 2018 – Anexo II;

- Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos exercícios de 2019 a 2021 e metas projetadas 2022, 2023 e 2024 – Anexo III;

– Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido de 2018, 2019 e 2020 – Anexo IV;

– Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos – Anexo V;

- Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita de 2022, 2023 e 2024 – Anexo VI;

- Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – Anexo VII;

– Demonstrativo da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas – Anexos VIII e VIII-a;

- Demonstrativo da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas – Anexos IX e IX-a;

- Demonstrativo da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário – Anexo X;

- Demonstrativo da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal – Anexo XI; e

- Demonstrativo da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública - Anexo XII.

Art. 46. As diretrizes para elaboração do orçamento Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, referentes ao Regime Próprio da Previdência Social – RPPS, fazem parte integrante do Município e desta Lei;

Art. 47. Durante a execução do orçamento no exercício financeiro de 2022, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas respectivas dotações, promoverão, por ato próprio à limitação de empenho e movimentação financeira no montante necessário à adequação da despesa a receita efetiva.

§ 1º A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, atingirá as seguintes despesas:

I – eliminação de vantagens concedidas aos servidores;

II – eliminação de despesas com horas extras;

III – redução de 10% (dez por cento) dos gastos com despesas de custeio e manutenção, exceto as despesas de pessoal e seus encargos; e

IV – redução dos investimentos programados.

§ 2° A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o ***"caput"*** deste artigo, não atingirá as despesas que comprometam o atendimento às políticas destinadas à criança e ao adolescente, em atendimento ao disposto no art. 28, da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 48. A expansão das despesas de caráter continuado, não excederão, no exercício financeiro de 2022, a 10% (dez por cento) da receita corrente líquida apurada no exercício móvel de maio de 2020 a abril de 2021.

Art. 49. O orçamento para o exercício financeiro de 2022, contemplará recursos para a Reserva de Contingência, de no mínimo 1% (um por cento) do total da receita corrente líquida prevista.

§ 1º Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

§ 2º Desde que justificado, os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, fica o Poder Executivo autorizado a utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.

Art. 50. Constituem os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas aquelas constantes do Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências – Anexo XVII, parte integrante desta Lei.

§ 1º Os passivos contingentes e os riscos e eventos fiscais imprevistos, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência.

§ 2º Sendo a reserva de contingência insuficiente, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo a anulação total ou parcial de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

§ 3º Os eventos fiscais imprevistos, referem-se às despesas diretamente relacionadas ao custeio e manutenção dos serviços da Administração Municipal, orçadas a menor ou não orçadas.

Art. 51. São consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de novas ações governamentais, cujo impacto orçamentário-financeiro não ultrapasse o valor dispensável de licitação, para bens e serviços,

fixados respectivamente nos incisos I e II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 52. As despesas de custeio de competência de outros entes da Federação somente serão assumidas pela Administração Municipal, quando estabelecidas através de convênios, acordos ou congênere.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8°, da Constituição Federal.

Art. 54. Os recursos provenientes de convênios, repassados pelo Município, deverão ter sua aplicação comprovada através de competente prestação de contas.

Art. 55. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, financeiro e de contabilidade, pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 56. Se o projeto de Lei orçamentária anual não for sancionado / promulgado até o primeiro dia de janeiro do ano 2022, a programação constante do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2021, encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no "caput" deste artigo, podendo realizar gastos em sua totalidade, as despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal.

Art. 57. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão, exclusão ou alteração nos programas referentes às respectivas metas físicas e financeiras no módulo de planejamento do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, visando a compatibilização da presente Lei com a Lei Orçamentária Anual de 2022 e com os dispositivos da Lei Municipal do Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025.

Parágrafo único. A inclusão, exclusão ou alteração conforme autorizado no **"cap*ut*"** deste artigo, serão objeto de Decreto do Poder Executivo, o qual será encaminhado para conhecimento do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias de sua assinatura.

Art. 58. As prioridades e metas constantes do Plano Plurianual 2022/2025, fixadas para o exercício 2022, constituem as prioridades e metas da Administração Municipal, as quais serão consideradas na execução orçamentária, compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disposto no art. 57, desta Lei.

Art. 59. Para efeitos de cumprimento do estabelecido no Parágrafo único do artigo 45, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o anexo XVIII, parte integrante desta Lei, trata dos projetos em andamento.

Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Prefeito, em 15 de Junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:73652B10

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2021

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2021

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Cerro Azul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 033/2013, **RESOLVE**:
I- Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.
II- Tornar público o RESULTADO FINAL, nos termos do edital 002/2021 e da LEI nº 039/2013.
III- Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do município de Cerro Azul para a complementação do mandato de 10/01/2020 a 09/01/2023, conforme relação abaixo:
Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição suplementar realizada no dia 27/06/2021.
I - Total de eleitores: 267
II - Total de votos válidos: 266
III- Total de votos em branco: 00
IV - Total de votos nulos: 01
Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
Helton Carlos Coutinho	80	1°
Willian Kowalski Garcia	71	2º
Giovana Clara de Moura Machado	44	3º
Aline Schanan dos Santos	41	4º
Fatima Ferreira Gonçalves	29	5º
Izaque Liferson Bombonate de Lima	01	6º
Luiz Henrique de Araújo	00	7º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como suplentes, por ordem de votação:
Helton Coutinho
Willian kowalski Garcia
Giovana Clara de Moura Machado
Aline Schanan
V- Fatima Ferrreira Goncalves
Izaque liferson Bombonate
VII- Luiz Henrique Araujo
Art. 4º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes dar-se-á no dia 02/07/2021, às 10h00min horas, na Prefeitura Municipal de Cerro Azul, situada à Rua Athanagildo de Souza Laio nº 65 Centro - Cerro Azul.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 29 de junho de 2021.

VALERIA DE JESUS MANGGER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F4C4703B

SECRETARIA GOVERNO
4 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2018

Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato n° 029/2018, parte integrante do Pregão Presencial nº 023/2018, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa W TRADING SOLUTIONS EIRELI - ME.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente

representado pelo seu representante legal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 inscrito no CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: **W TRADING SOLUTIONS EIRELI - ME,** empresa privada, com sede à Rua Francisco Adelino dos Santos, nº 112, Centro, Itaperuçu-PR, inscrita no CNPJ, sob o n.° 28.393.005/0001-40, neste ato representada por Wiverson Carlos Gonçalves, inscrito no CPF sob o n.º 044.948.609-56, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo ao Contrato n° 023/2018 que versa sobre a prestação de serviços de limpeza em áreas externas do municipio, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos, referindo-se do LOTE 01 (um) do Edital, partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado, iniciando em 19 de abril de 2021 e encerrando em 19 de outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 13 de abril de 2021.

PATRIK MAGARI	***WIVERSON CARLOS GONÇALVES***
Municipio De Cerro Azul	W Trading Solutions EIRELI - ME
CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24	CNPJ sob nº 28.393.005/0001-40
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1)_____ RG:_____ Assinatura: _____

2)_____ RG:_____ Assinatura: _____

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:AA108F3F

SECRETARIA GOVERNO
4 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 052/2018

Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato n° 052/2018, parte integrante do Pregão Presencial nº 023/2018, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa empresa L.C.R PAISAGISMO EIRELI-ME.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo seu representante legal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 inscrito no CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA**: L.C.R PAISAGISMO EIRELI ME**, empresa privada, com sede a Avenida Crispim Furquim de Siqueira, 893, sala 01, Butieirinho, CEP 83.560-000, Itaperuçu/PR, inscrito no CNPJ sob nº 26.841.829/0001-00, neste ato representada por seu Representante Legal Lucas Costa Rosa, inscrito no CPF nº 090.234.129-40, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo ao Contrato n° 023/2018 que versa sobre a prestação de serviços de limpeza em áreas externas do municipio, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos, referindo-se do LOTE 02 (dois) do Edital, partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado, iniciando em 19 de abril de 2021 e encerrando em 19 de outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 13 de abril de 2021.

PATRIK MAGARI	***LUCAS COSTA ROSA***
Municipio De Cerro Azul	L.C.R Paisagismo EIRELI ME
CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24	CNPJ sob nº 26.841.829/0001-00
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1)_____
RG:_____
Assinatura: _____

2)_____
RG:_____
Assinatura: _____

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D5719B27

SECRETARIA GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 057/2020

Termo Aditivo de Vigência, ao Contrato n° 057/2020, parte integrante do Dispensa de Licitação nº 014/2018, celebrado entre a PREFEITURA

MUNICIPAL DE CERRO AZUL e O SINDICATO RURAL DE CERRO AZUL..

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo seu representante legal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 inscrito no CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: **SINDICATO RURAL DE CERRO AZUL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.145.679/0001-02, neste ato representado por seu Presidente **ARAMIS BLATNER,** brasileiro, casado inscrito no CPF/MF sob nº 233.840.939-68, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n° 057/2020 que versa sobre a locação de um imóvel situado na Rua José Przysiada, nº 80 – Centro, Cerro Azul/PR, conforme dimensões e demais características constantes do registro de imóvel e Parecer Técnico de Avaliação, que é parte integrante do respectivo Processo administrativo. Processo Administrativo nº 035/2020, Dispensa de Licitação nº 014/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 29 de maio de 2021 e encerrando em 29 de maio de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 06 de maio de 2021.

PATRIK MAGARI - PREFEITO MUNICIPAL	***ARAMIS BLATNER - PRESIDENTE***
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	Sindicato Rural De Cerro Azul
CNPJ Sob N.º 76.105.626/0001-24	CNPJ, Sob O N.º 78.145.679/0001-02
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1)_____ RG:_____ __ Assinatura: _____

2)_____ RG:_____ Assinatura: _____

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8573D145

SECRETARIA GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2021

Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 009/2021, parte integrante do EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 001/2021 e na INEXIGIBILIDADE n.º 001/2021, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL** e a empresa **CENTRO MEDICO CERRO AZUL**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, com sede administrativa a Rua Barão de Cerro Azul, 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Presidente Senhor **Patrik Magari**, brasileiro, portador do CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADA a empresa **CENTRO MEDICO CERRO AZUL,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 18.060.872/0001-00 com sede na Avenida Getulio Vargas, 177, Centro, na cidade de Cidade de Cerro Azul, CEP 83.570-000, neste ato representado por seu representante legal Sr. GLAUCO GUILLERMO PIEGAS MOREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador Cédula de Identidade RG n.º. 8.615.346-7 SSP/PR e CPF/MF n.º 052.055.709-38, residente e domiciliado na cidade de Cerro Azul-PR., a Rua Barão do Rio Branco, s/n, Casa, Bairro Centro, tendo em vista o que consta no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 001/2021 e na INEXIGIBILIDADE n.º 001/2021, tem, entre si, ajustado o primeiro TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2021, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTROPICAS, PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, DEFORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 001/2021 e na INEXIGIBILIDADE n.º 001/2021, partes integrantes deste instrumento, atendendo aos interesses da **Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o valor de acréscimo de 19.672% ao do Contrato administrativo nº 009/2021, nos limites permitidos por lei, **em função do acréscimo de serviços**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, parágrafo I da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
O valor de acréscimo decorrente deste termo aditivo de valor é de **R$ 13.569,60 (treze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 16 de abril de 2021.

PATRIK MAGARI	***GLAUCO GUILLERMO PIEGAS MOREIRA***
Prefeito Municipal	
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	Centro Medico Cerro Azul
CNPJ N° 76.105.626/0001-24	CNPJ n.º 18.060.872/0001-00
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:

2) Nome: Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1B59498B

SECRETARIA GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2021

Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 008/2021, parte integrante do EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 001/2021 e na INEXIGIBILIDADE n.º 001/2021, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL** e a empresa **ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, com sede administrativa a Rua Barão de Cerro Azul, 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Presidente Senhor **Patrik Magari**, brasileiro, portador do CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADA a empresa **ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 40.030.053/0001-70, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 442, Centro, na cidade de Cidade de Pinhais-Pr, CEP 83.323-020, neste ato representado por seu representante legal Sr. LUCAS FELIPE BALBINO DIAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador Cédula de Identidade RG n.º 9.029.171-8 SSP/PR e CPF/MF n.º 045.624.659-21, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, a Rua Dr Raul Carneiro Filho, 197, Água Verde, tendo em vista o que consta no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 001/2021 e na INEXIGIBILIDADE n.º 001/2021, tem, entre si, ajustado o primeiro TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2021, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTROPICAS, PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, DEFORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 001/2021 e na INEXIGIBILIDADE n.º 001/2021, partes integrantes deste instrumento, atendendo aos interesses da **Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o valor de acréscimo de 24,590% ao do Contrato administrativo nº 008/2021, nos limites permitidos por lei, **em função do acréscimo de serviços**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, parágrafo I da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
O valor de acréscimo decorrente deste termo aditivo de valor é de **R$ 16.962,00 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e dois reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 16 de abril de 2021.

PATRIK MAGARI	***LUAN CESAR BALBINO DIAS***
Prefeito Municipal	
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	Helpmed Saúde LTDA ME
CNPJ N° 76.105.626/0001-24	CNPJ Nº 04.770.650/0001-77
Contratante	Contratada

Testemunhas:
1) Nome: Assinatura:

2) Nome: Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3CADF6A7

SECRETARIA GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2021

Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 007/2021, parte integrante do EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 001/2021 e na INEXIGIBILIDADE n.º 001/2021, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa HELPMED SAÚDE LTDA ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, com sede administrativa a Rua Barão de Cerro Azul, 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Presidente Senhor **Patrik Magari**, brasileiro, portador do CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADA a empresa **HELPMED SAÚDE LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 04.770.650/0001-77, com sede na Avenida Iguaçu, 2820, sala 201, Água Verde, na cidade de Cidade de Curitiba-Pr, CEP 80.240-031, neste ato representado por seu representante legal Sr. LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador Cédula de Identidade RG n.º. 9.029.155-6 SSP/PR e CPF/MF n.º 045.624.689-47, residente e domiciliado na cidade de de Curitiba-PR., a Rua Dr Raul Carneiro Filho, 197, Água Verde**,** Curitiba, tendo em vista o que consta no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 001/2021 e na INEXIGIBILIDADE n.º 001/2021, tem, entre si, ajustado o primeiro TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2021, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTROPICAS, PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, DEFORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 001/2021 e na INEXIGIBILIDADE n.º 001/2021, partes integrantes deste instrumento, atendendo aos interesses da **Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o valor de acréscimo de 24,590% ao do Contrato administrativo nº 007/2021, nos limites permitidos por lei, **em função do acréscimo de serviços**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, parágrafo I da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
O valor de acréscimo decorrente deste termo aditivo de valor é de **R$ 16.962,00 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e dois reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 16 de abril de 2021.

PATRIK MAGARI - PREFEITO MUNICIPAL	*LUAN CESAR BALBINO DIAS*
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	Helpmed Saúde LTDA ME
CNPJ N° 76.105.626/0001-24	CNPJ Nº 04.770.650/0001-77
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1) Nome:
Assinatura:

2) Nome:
Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4672E069

SECRETARIA GOVERNO
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2018

Termo Aditivo de Vigência, ao Contrato n° 074/2018, parte integrante do Pregão Presencial nº. 029/2018, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

CONTRATADA: CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES, empresa privada, com sede à Rua Ararigboia, nº 255, andar 1, Centro, Pato Branco/PR, CEP 85.501-260, inscrita no CNPJ sob nº 07.136.551/0001-26, neste ato representada por seu Representante Legal **Barbara Maria Moraes**, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.967.319-84, procuradora legal constituida por meio de Procuração Pública, outorgada pelo representante legal da empresa Diretor Presidente Gelcionita Aparecida Leiria Witt de Lima Moraes, inscrita no CPF nº 026.477.869-33, registrada no 2º Tabelionato de Notas (Pedro Ervino Paracena) da Comarca de Pato Branco/PR, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n° 074/2018 que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE ESTAGIOS DE ESTUDANTES PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES APRIMORAMENTO PROFISSIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA,CONFORME TERMO DE REFERENCIA(ANEXO I) DESTE EDITAL, Pregão Presencial nº 024/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período iniciando em 02 de junho de 2021 e encerrando em 02 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 27 de maio de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeitura Municipal de Cerro Azul
Contratante

CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES
Contratada

Testemunhas:
1) Nome:
Assinatura:

Nome:
Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7FD1A42B

SECRETARIA GOVERNO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2018

Termo Aditivo de Vigência, ao Contrato n° 074/2018, parte integrante do Pregão Presencial nº. 029/2018, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

CONTRATADA: CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES, empresa privada, com sede à Rua Ararigboia, nº 255, andar 1, Centro, Pato Branco/PR, CEP 85.501-260, inscrita no CNPJ sob nº 07.136.551/0001-26, neste ato representada por seu Representante Legal **Barbara Maria Moraes**, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.967.319-84, procuradora legal constituida por meio de Procuração Pública, outorgada pelo representante legal da empresa Diretor Presidente Gelcionita Aparecida Leiria Witt de Lima Moraes, inscrita no CPF nº 026.477.869-33, registrada no 2º Tabelionato de Notas (Pedro Ervino Paracena) da Comarca de Pato Branco/PR, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n° 074/2018 que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE ESTAGIOS DE ESTUDANTES PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES APRIMORAMENTO PROFISSIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA,CONFORME TERMO DE REFERENCIA(ANEXO I) DESTE EDITAL, Pregão Presencial nº 024/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período iniciando em 31 de março de 2021 e encerrando em 01 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 30 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeitura Municipal de Cerro Azul
Contratante

CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES
Contratada

Testemunhas:
1) Nome: Assinatura:
2) Nome: Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E2E70A58

SECRETARIA GOVERNO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

Onde se lê:

Cerro Azul/PR, 29 de julho de 2021.

Leia - se:

Cerro Azul/PR, 29 de junho de 2021.

GISELE RIBEIRO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5C9CCCCB

SECRETARIA GOVERNO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

O Pregoeiro do Município de Cerro Azul/PR no exercício de sua competência, torna público a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital Pregão Presencial 026/2021, conforme as especificações abaixo:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 5: **DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO**:

SUBITEM 5.2 onde se lê: "O fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e uniformes necessários para a prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada".

Leia – se: "A empresa contratada deverá fornecer os seguintes equipamentos de proteção individual – EPI: (**Avental de TNT impermeável** (gramatura mínima de 50 g/m2) ou vestimento impermeável de corpo inteiro, tipo macacão, com proteção da cabeça e costura selada, descartável ou reprocessável, **Máscara N95/PFF2 ou equivalente**, **Óculos ou protetor facial**, e **Luvas descartáveis**), bem como uniformes completos para a prestação dos serviços. Os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, descartáveis ou não, deverão estar à disposição, em **número suficiente**, no posto de trabalho, de forma que seja garantido o imediato fornecimento ou reposição, levando em consideração o número de profissionais diários o qual farão uso destes equipamentos".

SUBITEM 5.6 onde se lê: "A contratação da equipe técnica deverá ser através de vínculo trabalhista. Somente para o profissional médico será aceito vínculo por contrato de prestação de serviços ou societário com a contratada".

Leia – se: "A contratação da equipe técnica deverá ser através de vínculo trabalhista, não será aceito vínculo por contrato de prestação de serviços ou societário com a contratada".

SUBITEM 5.7 onde se lê: "Não será permitida a subcontratação da atividade fim desta, podendo ser terceirizados serviços de esterilização, capacitação, oficina e demais serviços acessórios para a execução da atividade principal".

Leia – se: "Não será permitida a subcontratação da atividade fim desta, podendo ser terceirizados serviços como, capacitação, oficina e demais serviços acessórios para a execução da atividade principal".

SUBITEM 5.8 onde se lê: "É de responsabilidade da contratada o ressarcimento das multas, danos causados nas unidades móveis e imóveis, inclusive pagamento da franquia para acionar o seguro não podendo serem inclusos tais valores na planilha de custos".

Leia – se: "É de responsabilidade da contratada o ressarcimento das multas, danos causados nas unidades móveis e imóveis, inclusive pagamento da franquia (casco compreensiva valor R$ 10.637,55, faróis e lanternas valor R$ 275,00, parabrisas/vigia valor R$ 264,00, retrovisores R$ 69,00) para acionar o seguro, **não podendo serem inclusos tais valores na planilha de custos**".

ITEM 7 – DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO – **INCLUIR SUBITEM 7.6 *QUALIFICAÇÃO TÉCNICA***

***SUBITEM 7.6.1.* Atestado de capacidade técnica**, sendo no mínimo 1 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência compatível com o objeto desta licitação: *"Contratação de empresa especializada para gestão, operacionalização do atendimento móvel de urgência - SAMU (Atendimento Móvel de Urgência) ao que se refere a prestação de serviços de atendimento por profissionais/equipe para atuarem no - SAMU do município de Cerro Azul/PR."* em pelo menos 50% (cinquenta por cento) da demanda solicitada, com prazo mínimo de 06 (seis) meses de execução de contrato.

SUBITEM 7.6.2 A licitante vencedora deverá apresentar o registro da empresa e de seu responsável técnico no **CRM - Conselho Regional de Medicina**, com validade prevista em lei; (Resolução CFM nº 1980/2011, publicada no DOU em 13/12/11.)

Os demais itens e subitens do Edital Pregão Presencial nº 026/2021, permanecem inalterados. A data para realização da sessão do referido pregão, será alterada para o dia 15/07/2021 às 9h00min, em razão das alterações comprometer a apresentação de proposta financeira, por parte das licitantes, interessadas no certame.

Cerro Azul/PR, 30 de junho de 2021.

JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY
Pregoeiro

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CA7E7568

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 129/2018

CONTRATADA: HAIANA LOPES CAVALHEIRO - EIRELI
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 129/2018, em 01 de Junho de 2021.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E8DC7316

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 135/2018

CONTRATADA: CLINICA MÉDICA FERST LTDA ME
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 135/2018, em 07 de Junho de 2021.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9B5EDF8A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 201/2020

CONTRATADA: ANY SUZAN BACCHI
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 201/2020, em 07 de Junho de 2021.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:08622E5C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 267/2020

CONTRATADA: AUSBERTO D. PACHECO PARDO CLINICA MEDICA EIRELI
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 267/2020, em 10 de Junho de 2021.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F2124231

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 265/2020

CONTRATADA: CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 265/2020, em 15 de Junho de 2021.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2B2D193F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 83/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
Nº Contrato:	208/2021				
Contratado:	NANDIS - COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	01.959.495/0001-43	**Fundamento Legal:**	8666		
Nº Licitação:	27/2021	**Nº Processo:**	83/2021	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
Objeto:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CILINDROS DE OXIGÊNIO HOSPTALAR VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES COM COVID-19 DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR.				
Data da Assinatura:	01/06/2021				
Valor:	59.100,00				
Vigência:	01/06/2021 a 31/05/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BFE2C8ED

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 216/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
Nº Contrato:	216/2021				
Contratado:	DEVANDRO RAIOIMAGEM LTDA.				
CNPJ/CPF:	23.376.852/0001-83	**Fundamento Legal:**	10520		
Nº Licitação:	14/2021	**Nº Processo:**	78/2021	**Modalidade:**	Pregão presencial
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO HABILITADO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIO X, PARA ATUAR NO CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CRE CHOPINZINHO, VISANDO ATENDER À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.				
Data da Assinatura:	30/06/2021				
Valor:	64.080,00				
Vigência:	05/07/2021 a 05/07/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B6817256

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 217/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
Nº Contrato:	217/2021				
Contratado:	BELTROX OXIGENIO LTDA				
CNPJ/CPF:	39.938.326/0001-08	**Fundamento Legal:**	8666		
Nº Licitação:	30/2021	**Nº Processo:**	90/2021	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
Objeto:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CILINDROS DE OXIGÊNIO HOSPITALAR, VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES COM COVID-19 DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.				
Data da Assinatura:	01/06/2021				
Valor:	57.200,00				
Vigência:	01/06/2021 a 31/05/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0C66A2A3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 218/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
Nº Contrato:	218/2021				
Contratado:	SAMANTA IZABELA SAGGIN				
CNPJ/CPF:	41.337.226/0001-60	**Fundamento Legal:**	8666		
Nº Licitação:	46/2021	**Nº Processo:**	91/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	02/06/2021				
Valor:	114.078,00				
Vigência:	04/06/2021 a 04/06/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:243BB72E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 219/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço		
Nº Contrato:	219/2021		
Contratado:	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		
CNPJ/CPF:	00.802.002/0001-02	**Fundamento Legal:**	

Nº Licitação:	13/2021	**Nº Processo:**	70/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	04/06/2021				
Valor:	19.063,40				
Vigência:	04/06/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EEC14F03

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 220/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	220/2021				
Contratado:	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	31.151.224/0001-28	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	13/2021	**Nº Processo:**	70/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	04/06/2021				
Valor:	13.950,00				
Vigência:	04/06/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DE45008B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 221/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	221/2021				
Contratado:	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	10.869.890/0001-26	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	13/2021	**Nº Processo:**	70/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	04/06/2021				
Valor:	49.500,00				
Vigência:	04/06/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F82C6B72

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 222/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	222/2021				
Contratado:	ASLI COMERCIAL EIRELI				
CNPJ/CPF:	01.578.276/0001-14	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	13/2021	**Nº Processo:**	70/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	04/06/2021				
Valor:	28.460,00				
Vigência:	04/06/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9D7A225C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 223/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	223/2021				
Contratado:	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.				
CNPJ/CPF:	05.782.733/0001-49	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	13/2021	**Nº Processo:**	70/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	04/06/2021				
Valor:	101.449,80				
Vigência:	04/06/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5F559656

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 224/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	224/2021				
Contratado:	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.				
CNPJ/CPF:	44.734.671/0001-51		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	13/2021	**Nº Processo:**	70/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	04/06/2021				
Valor:	77.000,00				
Vigência:	04/06/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:09E17F79

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 225/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	225/2021				
Contratado:	DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA				
CNPJ/CPF:	76.472.349/0001-98	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	13/2021	**Nº Processo:**	70/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	04/06/2021				
Valor:	17.350,00				
Vigência:	04/06/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1E05AA64

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 226/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	226/2021				
Contratado:	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA				
CNPJ/CPF:	76.386.283/0001-13	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	13/2021	**Nº Processo:**	70/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	04/06/2021				
Valor:	637.420,00				
Vigência:	04/06/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:75553440

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 227/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	227/2021				
Contratado:	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA				
CNPJ/CPF:	39.448.478/0001-14		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	13/2021	**Nº Processo:**	70/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	04/06/2021				
Valor:	310.630,00				
Vigência:	04/06/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:21FAEB04

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 228/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	228/2021				
Contratado:	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA				
CNPJ/CPF:	08.676.370/0001-55		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	13/2021	**Nº Processo:**	70/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	04/06/2021				
Valor:	12.300,00				
Vigência:	04/06/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EFA2A495

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 229/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	229/2021				
Contratado:	DIVCOM S/A				
CNPJ/CPF:	03.755.215/0005-34			**Fundamento Legal:**	
Nº Licitação:	13/2021	**Nº Processo:**	70/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	04/06/2021				
Valor:	12.300,00				
Vigência:	04/06/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F8FC9A04

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 230/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	230/2021				
Contratado:	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME				
CNPJ/CPF:	28.093.678/0001-85		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	13/2021	**Nº Processo:**	70/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	04/06/2021				
Valor:	370.554,00				
Vigência:	04/06/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9CD2BDC2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 234/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	234/2021				
Contratado:	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	04.071.245/0001-60		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	13/2021	**Nº Processo:**	70/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	04/06/2021				
Valor:	4.710,00				
Vigência:	04/06/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CDAE798C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 235/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	235/2021				
Contratado:	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A				
CNPJ/CPF:	05.912.018/0001-83		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	13/2021	**Nº Processo:**	70/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	04/06/2021				
Valor:	45.208,00				
Vigência:	04/06/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3F0875F2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 236/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	236/2021				
Contratado:	PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI				
CNPJ/CPF:	20.138.626/0001-76			**Fundamento Legal:**	
Nº Licitação:	13/2021	**Nº Processo:**	70/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	04/06/2021				
Valor:	15.120,00				
Vigência:	04/06/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:33B5DD3C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 237/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	237/2021				
Contratado:	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA				
CNPJ/CPF:	02.816.696/0001-54	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	13/2021	**Nº Processo:**	70/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	04/06/2021				
Valor:	751.042,00				
Vigência:	04/06/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F19FC30E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 238/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
Nº Contrato:	238/2021				
Contratado:	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA				
CNPJ/CPF:	73.856.593/0001-66	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	13/2021	**Nº Processo:**	70/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	04/06/2021				
Valor:	328.380,00				
Vigência:	04/06/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7C856F63

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 242/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	242/2021				
Contratado:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	06.106.005/0001-80	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	13/2021	**Nº Processo:**	70/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	04/06/2021				
Valor:	115.280,00				
Vigência:	04/06/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:97F5E9B5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 243/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	243/2021				
Contratado:	T C A FARMA COMERCIO LTDA				
CNPJ/CPF:	73.679.623/0001-06	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	13/2021	**Nº Processo:**	70/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	04/06/2021				
Valor:	14.520,00				
Vigência:	04/06/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:493D9835

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 70/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	244/2021				
Contratado:	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI				
CNPJ/CPF:	22.862.531/0001-26	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	13/2021	**Nº Processo:**	70/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	04/06/2021				
Valor:	82.000,00				
Vigência:	04/06/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0CF29F93

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 245/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	245/2021				
Contratado:	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	04.372.020/0001-44			**Fundamento Legal:**	
Nº Licitação:	13/2021	**Nº Processo:**	70/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	04/06/2021				
Valor:	7.840,00				
Vigência:	04/06/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B3192916

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 246/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	246/2021				
Contratado:	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	00.802.002/0001-02		**Fundamento Legal:**	10520	
Nº Licitação:	11/2021	**Nº Processo:**	62/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas neste edital e no termo de referência.				
Data da Assinatura:	10/06/2021				
Valor:	44.394,48				
Vigência:	10/06/2021 a 10/06/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6E1EE858

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 249/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	249/2021				
Contratado:	JBL SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	31.636.399/0001-25		**Fundamento Legal:**	10520	
Nº Licitação:	11/2021	**Nº Processo:**	62/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas neste edital e no termo de referência.				

Data da Assinatura:	10/06/2021
Valor:	19.877,00
Vigência:	10/06/2021 a 10/06/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9F3F33CC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 250/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	250/2021				
Contratado:	JOSILMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI				
CNPJ/CPF:	02.985.070/0001-71		**Fundamento Legal:**	10520	
Nº Licitação:	11/2021	**Nº Processo:**	62/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas neste edital e no termo de referência.				
Data da Assinatura:	10/06/2021				
Valor:	29.970,00				
Vigência:	10/06/2021 a 10/06/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E24032E2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 251/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	251/2021				
Contratado:	MED - CARE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	03.062.090/0001-33		**Fundamento Legal:**	10520	
Nº Licitação:	11/2021	**Nº Processo:**	62/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas neste edital e no termo de referência.				
Data da Assinatura:	10/06/2021				
Valor:	381.792,00				
Vigência:	10/06/2021 a 10/06/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F5B67F87

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 252/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	252/2021				
Contratado:	M MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI				
CNPJ/CPF:	18.255.796/0001-99	**Fundamento Legal:**	10520		
Nº Licitação:	11/2021	**Nº Processo:**	62/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas neste edital e no termo de referência.				
Data da Assinatura:	10/06/2021				
Valor:	126.000,00				
Vigência:	10/06/2021 a 10/06/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F24C9299

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 253/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	253/2021				
Contratado:	NANOSENS LTDA.				
CNPJ/CPF:	25.407.581/0001-01		**Fundamento Legal:**	10520	
Nº Licitação:	11/2021	**Nº Processo:**	62/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas neste edital e no termo de referência.				

Data da Assinatura:	10/06/2021
Valor:	138.940,00
Vigência:	10/06/2021 a 10/06/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:64D89B83

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 254/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	254/2021				
Contratado:	PGSA COMERCIAL LTDA				
CNPJ/CPF:	38.398.257/0001-16		**Fundamento Legal:**	10520	
Nº Licitação:	11/2021	**Nº Processo:**	62/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas neste edital e no termo de referência.				
Data da Assinatura:	10/06/2021				
Valor:	29.000,00				
Vigência:	10/06/2021 a 10/06/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2F39CFE2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 256/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	256/2021				
Contratado:	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
CNPJ/CPF:	58.426.628/0001-33		**Fundamento Legal:**	10520	
Nº Licitação:	11/2021	**Nº Processo:**	62/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas neste edital e no termo de referência.				
Data da Assinatura:	10/06/2021				
Valor:	549.220,00				
Vigência:	10/06/2021 a 10/06/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4A9F0633

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 257/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	257/2021				
Contratado:	STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA				
CNPJ/CPF:	21.352.262/0001-95		**Fundamento Legal:**	10520	
Nº Licitação:	11/2021	**Nº Processo:**	62/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas neste edital e no termo de referência.				
Data da Assinatura:	10/06/2021				
Valor:	14.500,00				
Vigência:	10/06/2021 a 10/06/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:55BC5C57

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 258/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	258/2021				
Contratado:	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA				
CNPJ/CPF:	66.000.787/0001-08		**Fundamento Legal:**	10520	
Nº Licitação:	11/2021	**Nº Processo:**	62/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico

Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas neste edital e no termo de referência.
Data da Assinatura:	10/06/2021
Valor:	85.280,00
Vigência:	10/06/2021 a 10/06/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DF3EC61E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 259/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
Nº Contrato:	259/2021				
Contratado:	CAMILA R. BRUSTOLIM FISIOTERAPIA				
CNPJ/CPF:	41.980.972/0001-77		**Fundamento Legal:**	8666	
Nº Licitação:	48/2021	**Nº Processo:**	94/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	10/06/2021				
Valor:	38.400,00				
Vigência:	10/06/2021 a 10/06/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F2CB18A1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 260/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
Nº Contrato:	260/2021				
Contratado:	LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI				
CNPJ/CPF:	33.296.539/0001-99		**Fundamento Legal:**	8666	
Nº Licitação:	47/2021	**Nº Processo:**	93/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS				
Data da Assinatura:	14/06/2021				
Valor:	94.154,40				
Vigência:	14/06/2021 a 14/06/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:99A5AF05

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 262/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
Nº Contrato:	262/2021				
Contratado:	LABORATORIO PLATANO E PERIOLO LTDA				
CNPJ/CPF:	41.085.486/0001-95	**Fundamento Legal:**	8666		
Nº Licitação:	50/2021	**Nº Processo:**	96/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	16/06/2021				
Valor:	219.085,32				
Vigência:	16/06/2021 a 16/06/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A829BA18

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 263/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
Nº Contrato:	263/2021				
Contratado:	CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA ME				
CNPJ/CPF:	08.538.083/0001-89		**Fundamento Legal:**	8666	
Nº Licitação:	52/2021	**Nº Processo:**	98/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	21/06/2021				
Valor:	24.000,00				
Vigência:	10/07/2021 a 10/07/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6EBCD796

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 264/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
Nº Contrato:	264/2021				
Contratado:	MELYANA DOS SANTOS DEBASTIANI & CIA. LTDA				
CNPJ/CPF:	40.632.760/0001-36		**Fundamento Legal:**	8666	
Nº Licitação:	51/2021	**Nº Processo:**	97/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), conforme anexo I				
Data da Assinatura:	21/06/2021				
Valor:	31.556,16				
Vigência:	21/06/2021 a 21/06/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:59466A68

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 265/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
Nº Contrato:	265/2021				
Contratado:	IZABELLA ZGODA				
CNPJ/CPF:	42.177.557/0001-42	**Fundamento Legal:**	8666		
Nº Licitação:	53/2021	**Nº Processo:**	99/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR.				
Data da Assinatura:	23/06/2021				
Valor:	153.600,00				
Vigência:	23/06/2021 a 23/06/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:01DEDCAE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 266/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
Nº Contrato:	266/2021				
Contratado:	CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA - ME				
CNPJ/CPF:	09.285.661/0001-85	**Fundamento Legal:**	8666		
Nº Licitação:	55/2021	**Nº Processo:**	104/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS				
Data da Assinatura:	28/06/2021				
Valor:	24.000,00				
Vigência:	10/07/2021 a 10/07/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DB65B5B0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 267/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
Nº Contrato:	267/2021				
Contratado:	BETHA SISTEMAS LTDA				
CNPJ/CPF:	00.456.865/0001-67		**Fundamento Legal:**	8666	
Nº Licitação:	54/2021	**Nº Processo:**	103/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema para Gestão Pública, controle e armazenamento de documentos GED: conecta, assinaturas e documentos, com implantação, conversão, treinamento de usuários e suporte técnico, para atender as necessidades deste Consórcio.				
Data da Assinatura:	30/06/2021				
Valor:	12.623,33				
Vigência:	30/06/2021 a 30/06/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1568B16A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 58/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	58/2021	**Aditivo:**	4		
Contratado:	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	00.802.002/0001-02		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	39/2020	**Nº Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM - 661				
Data do Aditivo:	01/06/2021				
Valor:	10.266,30				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2AEFDBD5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 81/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	81/2021	**Aditivo:**	6		
Contratado:	GRAMS & GRAMS LTDA				
CNPJ/CPF:	10.448.145/0001-03		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	39/2020	**Nº Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 661				
Data do Aditivo:	01/06/2021				
Valor:	16.695,70				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F2932D92

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 96/2029

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	96/2019	**Aditivo:**	3		
Contratado:	CLINICA PENSE BEM LTDA - ME				
CNPJ/CPF:	23.321.693/0001-10		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	13/2019	**Nº Processo:**	43/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual				
Data do Aditivo:	01/06/2021				
Valor:	161.280,00				
Vigência:	03/06/2019 a 03/06/2022		**Nova data final do contrato:**	03/06/2022	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B9751D2B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 95/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	95/2019	**Aditivo:**	2		
Contratado:	SPILMANN E TUSSET SERVIÇOS MÉDICOS S/S				
CNPJ/CPF:	33.482.743/0001-02		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	12/2019	**Nº Processo:**	42/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	01/06/2021				
Valor:	122.880,00				
Vigência:	03/06/2019 a 03/06/2022		**Nova data final do contrato:**	03/06/2022	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F20F5A2C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 72/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	72/2018	**Aditivo:**	5		
Contratado:	CLÍNICA MÉDICA FRESSATO LTDA ME				
CNPJ/CPF:	07.321.537/0001-00		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	6/2018	**Nº Processo:**	25/2018	**Modalidade:**	Pregão presencial
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	01/06/2021				
Valor:	147.660,24				
Vigência:	02/06/2018 a 02/06/2022		**Nova data final do contrato:**	02/06/2022	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:03CD250E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 209/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	209/2021	**Aditivo:**	1		
Contratado:	CENTRO AVANCADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANA LTDA				
CNPJ/CPF:	34.192.944/0001-20		**Fundamento Legal:**	8666	
Nº Licitação:	42/2021	**Nº Processo:**	82/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de item.				
Data do Aditivo:	02/06/2021				
Valor:	180.000,00				
Vigência:	25/05/2021 a 25/05/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5A02CDEE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 131/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	131/2018	**Aditivo:**	3		
Contratado:	RODRIGO DAMAZZINI CLÍNICA MÉDICA ME				
CNPJ/CPF:	16.491.267/0001-69		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	36/2018	**Nº Processo:**	56/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual e inclusão de procedimentos.				
Data do Aditivo:	02/06/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	06/06/2018 a 05/06/2022		**Nova data final do contrato:**	05/06/2022	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CAF8B900

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 42/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	42/2021	**Aditivo:**	2		
Contratado:	POSSATTO & POSSATTO LTDA- EPP				
CNPJ/CPF:	72.150.550/0001-06	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	35/2020	**Nº Processo:**	135/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM - 530				
Data do Aditivo:	07/06/2021				
Valor:	390.892,50				
Vigência:	08/02/2021 a 07/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:400D4303

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 41/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	41/2021	**Aditivo:**	2		
Contratado:	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	06.194.440/0001-03	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	35/2020	**Nº Processo:**	135/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 530				
Data do Aditivo:	07/06/2021				
Valor:	562.950,00				
Vigência:	08/02/2021 a 07/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:303C0F00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 213/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	213/2021	**Aditivo:**	1		
Contratado:	M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA				
CNPJ/CPF:	09.045.610/0001-86	**Fundamento Legal:**	8666		
Nº Licitação:	43/2021	**Nº Processo:**	84/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Exclusão de item.				
Data do Aditivo:	07/06/2021				
Valor:	38.400,00				
Vigência:	26/05/2021 a 26/05/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:24114FFD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 206/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	206/2021	**Aditivo:**	1		
Contratado:	LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI				
CNPJ/CPF:	33.296.539/0001-99	**Fundamento Legal:**	8666		
Nº Licitação:	33/2021	**Nº Processo:**	66/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Ampliação de atendimentos.				
Data do Aditivo:	08/06/2021				
Valor:	38.400,00				
Vigência:	19/05/2021 a 19/05/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6582F0D9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 197/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	197/2021	**Aditivo:**	1
Contratado:	SOKOLOSKI E SCHIRR CLINICA MEDICA LTDA		
CNPJ/CPF:	36.697.602/0001-97	**Fundamento Legal:**	8666
Nº Licitação:	36/2021	**Nº Processo:**	71/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimentos				
Data do Aditivo:	09/06/2021				
Valor:	126.691,30				
Vigência:	03/05/2021 a 03/05/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:62EA1860

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 3/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	3/2018	**Aditivo:**	5		
Contratado:	C. CARDIO CLÍNICA CARDIOVASCULAR LTDA - EPP				
CNPJ/CPF:	00.984.006/0001-40	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	3/2018	**Nº Processo:**	3/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exames				
Data do Aditivo:	09/06/2021				
Valor:	427.647,60				
Vigência:	26/01/2018 a 26/01/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8FB71873

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 63/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	63/2019	**Aditivo:**	23		
Contratado:	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO/PR				
CNPJ/CPF:	30.836.461/0001-60	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	4/2019	**Nº Processo:**	19/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimentos.				
Data do Aditivo:	09/06/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	14/03/2019 a 12/03/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:59D6CCEB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 100/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	100/2019	**Aditivo:**	10		
Contratado:	MARANGON & CORBARI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA				
CNPJ/CPF:	07.837.661/0001-15	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	16/2019	**Nº Processo:**	46/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual				
Data do Aditivo:	08/06/2021				
Valor:	176.415,40				
Vigência:	11/06/2019 a 11/06/2022	**Nova data final do contrato:**	11/06/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D561F597

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 152/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	152/2018	**Aditivo:**	5		
Contratado:	CLAUDIO WILLINGTON				
CNPJ/CPF:	30.130.096/0001-73	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	40/2018	**Nº Processo:**	63/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de

					licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	09/06/2021				
Valor:	200.000,00				
Vigência:	21/06/2018 a 21/06/2022	**Nova data final do contrato:**	21/06/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AB70FDC3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 1602019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	160/2019	**Aditivo:**	13		
Contratado:	P. F. G. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA				
CNPJ/CPF:	20.438.684/0001-15	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	26/2019	**Nº Processo:**	61/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual				
Data do Aditivo:	09/06/2021				
Valor:	242.407,54				
Vigência:	17/07/2019 a 17/07/2022	**Nova data final do contrato:**	17/07/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B82F1F13

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 156/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	156/2019	**Aditivo:**	4		
Contratado:	LABORATORIO BIOCENTER CAMPO ERE EIRELI				
CNPJ/CPF:	29.416.895/0001-21	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	24/2019	**Nº Processo:**	58/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	09/06/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	11/07/2019 a 11/07/2022	**Nova data final do contrato:**	11/07/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FCB59D3F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 99/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	99/2019	**Aditivo:**	2		
Contratado:	CLINICA MEDICA SÃO JOÃO S/C LTDA				
CNPJ/CPF:	04.920.981/0001-46	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	15/2019	**Nº Processo:**	45/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	09/06/2021				
Valor:	55.569,60				
Vigência:	10/06/2019 a 10/06/2022	**Nova data final do contrato:**	10/06/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CA71976C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 154/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	154/2018	**Aditivo:**	10		
Contratado:	ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO				
CNPJ/CPF:	08.092.615/0001-05	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	41/2018	**Nº Processo:**	65/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	09/06/2021				
Valor:	224.629,04				
Vigência:	05/07/2018 a 05/07/2022	**Nova data final do contrato:**	05/07/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:68B72FFC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 156/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	156/2018	**Aditivo:**	3		
Contratado:	SUZANI RIBEIRO DE SOUZA CARVALHO LEÃO				
CNPJ/CPF:	30.442.101/0001-83	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	42/2018	**Nº Processo:**	67/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	09/06/2021				
Valor:	27.568,80				
Vigência:	12/07/2018 a 12/07/2022	**Nova data final do contrato:**	12/07/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DBB6A35F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 149/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	149/2019	**Aditivo:**	3		
Contratado:	S. N EHRLICH - SERVIÇOS MÉDICOS ME				
CNPJ/CPF:	22.488.576/0001-82	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	18/2019	**Nº Processo:**	50/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	09/06/2021				
Valor:	245.760,00				
Vigência:	26/06/2019 a 26/06/2022	**Nova data final do contrato:**	26/06/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:69217BF1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 158/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	158/2019	**Aditivo:**	3		
Contratado:	CLÍNICA MÉDICA DE ENDOCRINOLOGIA E NUTRIÇÃO ENDONUTRI LTDA				
CNPJ/CPF:	27.359.284/0001-63	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	25/2019	**Nº Processo:**	60/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	09/06/2021				
Valor:	192.000,00				
Vigência:	25/07/2019 a 24/07/2022	**Nova data final do contrato:**	24/07/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:253E449B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 125/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	125/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	21.313.550/0001-30	**Fundamento Legal:**	8666		
Nº Licitação:	23/2020	**Nº Processo:**	75/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação

Objeto:	Alteração da vigência contratual				
Data do Aditivo:	09/06/2021				
Valor:	30.720,00				
Vigência:	22/07/2020 a 21/07/2022	**Nova data final do contrato:**	21/07/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B065CC9A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 232/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	232/2020	**Aditivo:**	5		
Contratado:	LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	00.339.246/0001-92	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	21/2020	**Nº Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM -12				
Data do Aditivo:	11/06/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4B255AF4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 171/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	171/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL DR. FERNANDO AZAMBUJA LTDA				
CNPJ/CPF:	10.341.878/0001-44	**Fundamento Legal:**	8666		
Nº Licitação:	26/2020	**Nº Processo:**	81/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	11/06/2021				
Valor:	368.640,00				
Vigência:	10/08/2020 a 09/08/2022	**Nova data final do contrato:**	09/08/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E49C3267

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 172/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	172/2020	**Aditivo:**	2		
Contratado:	MARCO AURÉLIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO CLÍNICA URO				
CNPJ/CPF:	17.932.050/0001-00	**Fundamento Legal:**	8666		
Nº Licitação:	27/2020	**Nº Processo:**	82/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	11/06/2021				
Valor:	307.200,00				
Vigência:	03/08/2020 a 02/08/2022	**Nova data final do contrato:**	02/08/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:48ECCDE8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 186/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	186/2018	**Aditivo:**	6		
Contratado:	LABORATÓRIO MANGUEIRENSE DE ANÁLISES CLINICAS EIRELI				
CNPJ/CPF:	31.254.369/0001-54	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	53/2018	**Nº Processo:**	92/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	11/06/2021				
Valor:	1.200.000,00				
Vigência:	18/09/2018 a 18/09/2022	**Nova data final do contrato:**	18/09/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EDFF95C6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 111/2017

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato			
Nº Contrato: 111/2017	**Aditivo:** 9		
Contratado: GOBBI LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME			
CNPJ/CPF: 01.787.216/0001-01	**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação: 41/2017	**Nº Processo:** 80/2017	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação	
Objeto: Alteração da vigência contratual			
Data do Aditivo: 11/06/2021			
Valor: 390.000,00			
Vigência: 27/07/2017 a 27/07/2022	**Nova data final do contrato:** 27/07/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:37689D8E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 109/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	109/2017	**Aditivo:**	9		
Contratado:	CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA - EPP				
CNPJ/CPF:	10.791.819/0001-78	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	39/2017	**Nº Processo:**	78/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual				
Data do Aditivo:	11/06/2021				
Valor:	2.976.235,92				
Vigência:	25/07/2017 a 25/07/2022	**Nova data final do contrato:**	25/07/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D29ABCCF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 112/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	112/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	CLÍNICA MÉDICA YOSHIHARA E GAIA LTDA				
CNPJ/CPF:	07.533.863/0001-73	**Fundamento Legal:**	8666		
Nº Licitação:	17/2020	**Nº Processo:**	56/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	11/06/2021				
Valor:	19.200,00				
Vigência:	30/06/2020 a 29/06/2022	**Nova data final do contrato:**	29/06/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AFD30FA0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 113/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	113/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	SIMONE STALLBAUM				
CNPJ/CPF:	13.731.553/0001-66	**Fundamento Legal:**	8666		
Nº Licitação:	19/2020	**Nº Processo:**	62/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual				
Data do Aditivo:	11/06/2021				
Valor:	48.591,36				
Vigência:	30/06/2020 a 29/06/2022	**Nova data final do contrato:**	29/06/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B772238D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 110/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	110/2017	**Aditivo:**	16		
Contratado:	CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA				
CNPJ/CPF:	09.427.099/0001-87		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	40/2017	**Nº Processo:**	79/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual				
Data do Aditivo:	11/06/2021				
Valor:	5.000.000,00				
Vigência:	25/07/2017 a 25/07/2022		**Nova data final do contrato:**		25/07/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3A7AB701

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 187/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	187/2018	**Aditivo:**	51		
Contratado:	ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO				
CNPJ/CPF:	08.092.615/0001-05		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	54/2018	**Nº Processo:**	95/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimento.				
Data do Aditivo:	11/06/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/09/2018 a 25/09/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DC100FBC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 217/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	217/2019	**Aditivo:**	2		
Contratado:	GBV CONSULTORIO MEDICO S/S				
CNPJ/CPF:	11.914.466/0001-19		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	50/2019	**Nº Processo:**	104/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.				
Data do Aditivo:	11/06/2021				
Valor:	38.145,60				
Vigência:	21/11/2019 a 20/11/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BDC31BE1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 171/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	171/2021		**Aditivo:**	1	
Contratado:	CLINICA MÉDICA GERSON ROMÃO LTDA ME				
CNPJ/CPF:	04.649.835/0001-28		**Fundamento Legal:**	8666	
Nº Licitação:	32/2021	**Nº Processo:**	64/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Ampliação dos atendimentos.				
Data do Aditivo:	11/06/2021				
Valor:	153.600,00				
Vigência:	30/05/2021 a 30/05/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B6934F03

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 209/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	209/2021	**Aditivo:**	2		
Contratado:	CENTRO AVANCADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANA LTDA				
CNPJ/CPF:	34.192.944/0001-20		**Fundamento Legal:**	8666	
Nº Licitação:	42/2021	**Nº Processo:**	82/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de consultas e profissional.				
Data do Aditivo:	11/06/2021				
Valor:	72.000,00				
Vigência:	25/05/2021 a 25/05/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:79D0CD59

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 164/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	164/2018	**Aditivo:**	4		
Contratado:	RUPPEL & PORTIOLLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME				
CNPJ/CPF:	19.743.435/0001-54		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	47/2018	**Nº Processo:**	77/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração de vigência contratual e a alteração no quantitativo dos exames.				
Data do Aditivo:	14/06/2021				
Valor:	348.148,80				
Vigência:	14/08/2018 a 14/08/2022			**Nova data final do contrato:**	14/08/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:45920B47

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 153/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	153/2018	**Aditivo:**	3		
Contratado:	HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME				
CNPJ/CPF:	17.648.612/0001-98		**Fundamento Legal:**	8666	
Nº Licitação:	6/2018	**Nº Processo:**	62/2018	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	14/06/2021				
Valor:	4.864,20				
Vigência:	21/06/2018 a 21/06/2022		**Nova data final do contrato:**		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:68BBEB18

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 275/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	275/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	TALITHA A. DA S. GIROTTO				
CNPJ/CPF:	18.880.763/0001-30		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	30/2020	**Nº Processo:**	119/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITENS - 8-29-30-85-87-110-142-196				
Data do Aditivo:	15/06/2021				
Valor:	10.676,16				
Vigência:	04/11/2020 a 03/11/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FAF747F7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 136/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	136/2021	**Aditivo:**	1		
Contratado:	GENESIO A MENDES & CIA LTDA				
CNPJ/CPF:	82.873.068/0007-35		**Fundamento Legal:**	8666	
Nº Licitação:	16/2021	**Nº Processo:**	51/2021	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM - 02 FORNECEDOR COTOU ERRÔNEO.				
Data do Aditivo:	16/06/2021				
Valor:	47.750,00				
Vigência:	25/03/2021 a 24/09/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FF7F897A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 269/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	269/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	CONNECTGOV LTDA				
CNPJ/CPF:	38.047.263/0001-29		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	30/2020	**Nº Processo:**	119/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 29				
Data do Aditivo:	17/06/2021				
Valor:	540,00				
Vigência:	04/11/2020 a 03/11/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D9CE3C59

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 42/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	42/2021	**Aditivo:**	3		
Contratado:	POSSATTO & POSSATTO LTDA- EPP				
CNPJ/CPF:	72.150.550/0001-06		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	35/2020	**Nº Processo:**	135/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM - 399				
Data do Aditivo:	17/06/2021				
Valor:	2.019,50				
Vigência:	08/02/2021 a 07/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A34B76CA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 282/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	282/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA - ME				
CNPJ/CPF:	21.189.579/0001-52		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	30/2020	**Nº Processo:**	119/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 08				
Data do Aditivo:	17/06/2021				
Valor:	371,62				
Vigência:	04/11/2020 a 03/11/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:48CC3F57

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 95/2021

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço	
Nº Contrato: 95/2021	**Aditivo:** 2
Contratado: RINALDI & COGO LTDA	
CNPJ/CPF: 07.269.677/0001-79	**Fundamento Legal:**
Nº Licitação: 39/2020	**Nº Processo:** 148/2020 **Modalidade:** Pregão eletrônico
Objeto: EXCLUSÃO DE ITEM - 169	
Data do Aditivo: 17/06/2021	
Valor: 5.040,00	
Vigência: 01/03/2021 a 28/02/2022	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B0CDF811

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 81/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	81/2021	**Aditivo:**	7		
Contratado:	GRAMS & GRAMS LTDA				
CNPJ/CPF:	10.448.145/0001-03			**Fundamento Legal:**	
Nº Licitação:	39/2020	**Nº Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 169				
Data do Aditivo:	17/06/2021				
Valor:	6.055,00				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:006910FA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 78/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	78/2021	**Aditivo:**	5		
Contratado:	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME				
CNPJ/CPF:	28.093.678/0001-85		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	39/2020	**Nº Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM - 170				
Data do Aditivo:	17/06/2021				
Valor:	17.775,36				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7D67F42D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 81/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	81/2021	**Aditivo:**	8		
Contratado:	GRAMS & GRAMS LTDA				
CNPJ/CPF:	10.448.145/0001-03		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	39/2020	**Nº Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 170				
Data do Aditivo:	17/06/2021				
Valor:	28.391,20				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6E445CC7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 89/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	89/2021	**Aditivo:**	1		
Contratado:	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA				
CNPJ/CPF:	73.856.593/0001-66		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	39/2020	**Nº Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 687				
Data do Aditivo:	17/06/2021				

Valor:	39.689,00
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:279FEEBE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 187/2018

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato			
Nº Contrato: 187/2018	**Aditivo:** 52		
Contratado: ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO			
CNPJ/CPF: 08.092.615/0001-05	**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação: 54/2018	**Nº Processo:** 95/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto: Inclusão de procedimento e profissional.			
Data do Aditivo: 17/06/2021			
Valor: 0,00			
Vigência: 25/09/2018 a 25/09/2021			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E3972817

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 100/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	100/2019	**Aditivo:**	12		
Contratado:	MARANGON & CORBARI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA				
CNPJ/CPF:	07.837.661/0001-15	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	16/2019	**Nº Processo:**	46/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exames.				
Data do Aditivo:	17/06/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	11/06/2019 a 11/06/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A5312FB3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 131/2020

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
Nº Contrato: 131/2020	**Aditivo:** 1	
Contratado: BREOWICZ & BITENCOURT SERVICOS MEDICOS LTDA		
CNPJ/CPF: 36.483.217/0001-47	**Fundamento Legal:** 8666	
Nº Licitação: 24/2020	**Nº Processo:** 77/2020	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: Alteração da vigência contratual.		
Data do Aditivo: 17/06/2021		
Valor: 24.000,00		
Vigência: 27/07/2020 a 26/07/2022	**Nova data final do contrato:** 26/07/2022	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:636B2718

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 163/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	163/2019	**Aditivo:**	2		
Contratado:	RUPPEL & PORTIOLLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME				
CNPJ/CPF:	19.743.435/0001-54	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	28/2019	**Nº Processo:**	63/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	17/06/2021				
Valor:	184.320,00				
Vigência:	30/07/2019 a 30/07/2022	**Nova data final do contrato:**	30/07/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E742A167

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 114/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	114/2017	**Aditivo:**	7		
Contratado:	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARIÓPOLIS LTDA - ME				
CNPJ/CPF:	05.021.179/0001-87	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	44/2017	**Nº Processo:**	83/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual				
Data do Aditivo:	17/06/2021				
Valor:	270.000,00				
Vigência:	01/08/2017 a 31/07/2022	**Nova data final do contrato:**	31/07/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5B8E50CC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 119/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	119/2017	**Aditivo:**	11		
Contratado:	HOSPITAL DA VISÃO DE PATO BRANCO LTDA - ME				
CNPJ/CPF:	08.722.824/0001-87	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	47/2017	**Nº Processo:**	87/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	17/06/2021				
Valor:	782.963,64				
Vigência:	03/08/2017 a 03/08/2022	**Nova data final do contrato:**	03/08/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:95ED5A5D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº121/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	121/2017	**Aditivo:**	7		
Contratado:	ALCIDES FOGOLARI NETO				
CNPJ/CPF:	07.449.669/0001-04	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	49/2017	**Nº Processo:**	89/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual				
Data do Aditivo:	17/06/2021				
Valor:	225.000,00				
Vigência:	08/08/2017 a 08/08/2022	**Nova data final do contrato:**	08/08/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:07EC8001

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 120/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	120/2017	**Aditivo:**	7		
Contratado:	LABORATÓRIO PANDINI LTDA ME				
CNPJ/CPF:	79.389.391/0001-38	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	48/2017	**Nº Processo:**	88/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	17/06/2021				
Valor:	93.000,00				
Vigência:	09/08/2017 a 09/08/2022	**Nova data final do contrato:**	09/08/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:62B0B108

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 144/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	144/2017	**Aditivo:**	10		
Contratado:	LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS SÃO LUCAS LTDA.				
CNPJ/CPF:	79.845.608/0001-77		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	69/2017	**Nº Processo:**	111/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	17/06/2021				
Valor:	140.000,00				
Vigência:	22/08/2017 a 22/08/2022			**Nova data final do contrato:**	22/08/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BC6DC15F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 125/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	125/2017	**Aditivo:**	5		
Contratado:	BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME - MATRIZ				
CNPJ/CPF:	23.016.911/0001-02		**Fundamento Legal:**	8666	
Nº Licitação:	52/2017	**Nº Processo:**	92/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Exclusão de exames				
Data do Aditivo:	17/06/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	09/08/2017 a 09/08/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2379FF0C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 96/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	96/2017	**Aditivo:**	15		
Contratado:	BELUSSO E GEOVANELLI LTDA - ME - MATRIZ				
CNPJ/CPF:	13.222.986/0001-96			**Fundamento Legal:**	
Nº Licitação:	37/2017	**Nº Processo:**	75/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	17/06/2021				
Valor:	270.000,00				
Vigência:	25/07/2017 a 25/07/2022		**Nova data final do contrato:**		25/07/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D789CE08

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 13/2021

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço		
Nº Contrato: 13/2021	**Aditivo:** 2	
Contratado: R C FERREIRA & CIA LTDA		
CNPJ/CPF: 11.399.644/0001-10	**Fundamento Legal:**	
Nº Licitação: 36/2020	**Nº Processo:** 139/2020	**Modalidade:** Pregão eletrônico
Objeto: INCLUSÃO DE ITEM - 01		
Data do Aditivo: 18/06/2021		
Valor: 14.885,64		
Vigência: 19/01/2021 a 19/01/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4A28B7CB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 125/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	125/2017	**Aditivo:**	6		
Contratado:	BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME - MATRIZ				
CNPJ/CPF:	23.016.911/0001-02		**Fundamento Legal:**	8666	
Nº Licitação:	52/2017	**Nº Processo:**	92/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exames.				
Data do Aditivo:	23/06/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	09/08/2017 a 09/08/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:25867DF1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 209/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	209/2021	**Aditivo:**	3		
Contratado:	CENTRO AVANCADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANA LTDA				
CNPJ/CPF:	34.192.944/0001-20		**Fundamento Legal:**	8666	
Nº Licitação:	42/2021	**Nº Processo:**	82/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de profissional.				
Data do Aditivo:	23/06/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/05/2021 a 25/05/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2D1414C2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 187/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	187/2018	**Aditivo:**	53		
Contratado:	ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO				
CNPJ/CPF:	08.092.615/0001-05		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	54/2018	**Nº Processo:**	95/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimentos e OPMs.				
Data do Aditivo:	22/06/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/09/2018 a 25/09/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:36A2B885

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 187/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	187/2018	**Aditivo:**	54		
Contratado:	ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO				
CNPJ/CPF:	08.092.615/0001-05			**Fundamento Legal:**	
Nº Licitação:	54/2018	**Nº Processo:**	95/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimentos e profissional.				
Data do Aditivo:	24/06/2021				
Valor:	39.342,48				
Vigência:	25/09/2018 a 25/09/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A6C70DF2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 115/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	115/2017	**Aditivo:**	7		
Contratado:	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CHOPIM LTDA- ME				
CNPJ/CPF:	77.743.433/0001-61	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	45/2017	**Nº Processo:**	84/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	25/06/2021				
Valor:	290.000,00				
Vigência:	02/08/2017 a 02/08/2022	**Nova data final do contrato:**	02/08/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:38F7BCB9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 187/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	187/2018	**Aditivo:**	55		
Contratado:	ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO				
CNPJ/CPF:	08.092.615/0001-05	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	54/2018	**Nº Processo:**	95/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO				
Data do Aditivo:	28/06/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/09/2018 a 25/09/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D8EBF8BA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 124/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	124/2017	**Aditivo:**	10		
Contratado:	LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS CELLI LTDA				
CNPJ/CPF:	04.097.830/0001-30	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	53/2017	**Nº Processo:**	93/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual				
Data do Aditivo:	28/06/2021				
Valor:	150.000,00				
Vigência:	10/08/2017 a 10/08/2022	**Nova data final do contrato:**	10/08/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:50B81C6F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 125/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	125/2017	**Aditivo:**	7		
Contratado:	BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME - MATRIZ				
CNPJ/CPF:	23.016.911/0001-02	**Fundamento Legal:**	8666		
Nº Licitação:	52/2017	**Nº Processo:**	92/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração de vigência contratual				
Data do Aditivo:	28/06/2021				
Valor:	200.000,00				
Vigência:	09/08/2017 a 09/08/2022	**Nova data final do contrato:**	09/08/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BFE64C10

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 126/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	126/2017	**Aditivo:**	8		
Contratado:	LABORATÓRIO RIESEMBERG EIRELI - ME				
CNPJ/CPF:	05.596.068/0001-07	**Fundamento Legal:**	8666		
Nº Licitação:	54/2017	**Nº Processo:**	94/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual				
Data do Aditivo:	28/06/2021				
Valor:	400.000,00				
Vigência:	10/08/2017 a 10/08/2022	**Nova data final do contrato:**	10/08/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:436F42F9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 146/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	146/2017	**Aditivo:**	7		
Contratado:	PLATANO LABORATÓRIOS LTDA				
CNPJ/CPF:	24.658.955/0010-90	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	71/2017	**Nº Processo:**	113/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	28/06/2021				
Valor:	216.000,00				
Vigência:	22/08/2017 a 22/08/2022	**Nova data final do contrato:**	22/08/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FD1830B4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 187/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	187/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA				
CNPJ/CPF:	37.027.401/0001-45	**Fundamento Legal:**	8666		
Nº Licitação:	28/2020	**Nº Processo:**	85/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	28/06/2021				
Valor:	44.971,20				
Vigência:	20/08/2020 a 19/08/2022	**Nova data final do contrato:**	19/08/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EF7D377F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 156/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	156/2017	**Aditivo:**	6		
Contratado:	CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA				
CNPJ/CPF:	04.576.602/0001-42	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	80/2017	**Nº Processo:**	123/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração de vigência contratual				
Data do Aditivo:	28/06/2021				
Valor:	550.000,00				
Vigência:	25/08/2017 a 25/08/2022	**Nova data final do contrato:**	25/08/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:00AA20C0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
65ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

65ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 127 de 01 de julho de 2021**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a inclusão de procedimentos na tabela do Credenciamento nº 001/2018, conforme segue:

PROCEDIMENTOS	VALOR
BLOQUEIO PERIDURAL	5.100,00
COLOSTOMIA	2.934,43
FASCIOTOMIA P/ DESCOMPRESSÃO	1.320,53
OSTEOTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	710,67

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas. Havendo reajuste, os novos valores terão efeitos na fatura da competência seguinte à data de publicação deste ato.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 01 de julho de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F3526C8F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 57/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 57/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 24.000,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 01/07/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F4477197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 2º TERMO DE ADITAMENTO 201-2019 - MAPFRE SEGUROS GERAIS

ERRATA – 2° TERMO de ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2019
ONDE SE LÊ:
2º TERMO de ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNI-CIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações, nº 14261, Andar ao 17 ao 21 Ala A, Bairro Vila Gertrudes, São Paulo - SP, neste ato Representado pelo Senhor Alexandre Ponciano Serra, portador do CPF 219.802.708-99 e do R.G. 29.499.596 SSP-SP, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:
LEIA-SE
2º TERMO de ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNI-CIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS INCORPORADA PELA EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa **BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS**, CNPJ/MF nº 01.356.570/0001-81, com sede à Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 18° andar, Vila Gertrudes, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, incorporada pela empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações, nº 14261, Andar ao 17 ao 21 Ala A, Bairro Vila Gertrudes, São Paulo - SP, neste ato Representado pelo Senhor Alexandre Ponciano Serra, portador do CPF 219.802.708-99 e do R.G. 29.499.596 SSP-SP, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Chopinzinho - PR, 30 de junho de 2021.

Município de Chopinzinho – PR
EDSON LUIZ CENCI
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:785C753B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA - CONTRATO 164-2020 - DECISÃO APÓS RECURSO

NOTIFICAÇÃO
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, nesta cidade, representado pelo Senhor Onerio Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66, RG nº 9.429.975-6 SSP/PR, Chefe da Divisão de Licitação e Contratos, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR;
NOTIFICADA: **BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA.**
CNPJ: 27.438.098/0001-10
ENDEREÇO: Rua Rodovia PR 281, S/N, KM3, Linha Nova Seção, na cidade de Salto do Lontra-PR, CEP 85570-000, e-mail: ccristani@bol.com.br.
REPRESENTANTE LEGAL: Clair Cristani, CPF nº 026 788 879-10 e do RG nº 7.980.573-4.
Fora firmado com a notificada o Contrato n° 164/2020, visando a Aquisição de 07 (sete) carretas do tipo vagão forrageiro hidráulicas para atendimento do Plano de Trabalho proveniente do Convênio n.º 092/2019, firmado entre o Estado do Paraná/SEAB e o Município de Chopinzinho, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2020.
Considerando o Procedimento Administrativo n° 79/2021 (Memorando Eletrônico n° 472/2021), objetivando a Aplicação de penalidades em face da empresa BRL INDÚSTRIA DE

EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRICOLAS LTDA., ante a inexecução total do Contrato n.º 164/2020.
Considerando, a Decisão do Senhor Prefeito Edson Luiz Cenci (fls. 58/65).
Considerando, o Recurso Administrativo apresentado pela empresa BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRICOLAS LTDA (fls. 78/117).
Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município opinando acerca do Recurso Administrativo interposto pela empresa (fls. 121/129).
Considerando, a Decisão do Senhor Prefeito Edson Luiz Cenci acerca do Recurso Administrativo interposto pela empresa (fls. 130/135):
(...)
3. DECISÃO
Ante o exposto, conheço e recebo o Recurso Administrativo interposto pela **BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA**. e, no mérito, **NEGO-LHE** provimento, mantendo-se incólume a Decisão Administrativa de fls. 58/65.
À **Divisão de Licitações e Contratos** para que **NOTIFIQUE** a empresa quanto ao teor desta decisão, bem como para o recolhimento dos valores, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, nos termos do Item 8.5 do Contrato n.º 164/2020.
Em cumprimento a Decisão do Prefeito Sr. Edson Luiz Cenci (fls. 130/135):
Notifica-se a empresa quanto ao teor da decisão do Prefeito pelo desprovimento do Recurso Administrativo, bem como, para o recolhimento dos valores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, nos termos do Item 8.5 do Contrato n.º 164/2020, conforme guia de recolhimento anexa.
Encaminhe-se juntamente com esta, guia para recolhimento e cópia integral do Procedimento Administrativo nº 79/2021 (Memorando Eletrônico n° 472/2021) à Notificada.

Chopinzinho - PR, 01 de julho de 2021.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:84C19CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6° TERMO DE ADITAMENTO 244-2020 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditivo ao Contrato n° 244/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael - Chopinzinho – PR. CNPJ: 30.836.461/0001-60. Objeto do Contrato: Acréscimos de quantidade e valores, bem como prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato por mais 60 (sessenta) dias. Valor do Aditivo: R$ 278.400,00 (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa n° 38/2020. Data da assinatura: 29/06/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Rubenei Meloto pelo Instituto.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0BF13631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 22-2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 22/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 22/2021, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI	21.149.405/0001-66	28.188,00

Conforme proposta.É a decisão.Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 29 de junho de 2021.

EDSON LUIZ CENCI.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6514BB10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 142-2021 - DL 22-2021

Espécie: Extrato do Contrato nº 142/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Graziela Pereira do Amaral Eireli. CNPJ: 21.149.405/0001-66. Objeto: Contratação de Instituição para Acolhimento do Senhor Valtair Dalmaso. Valor R$ 28.188,00 (vinte e oito mil, cento e oitenta e oito reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 22/2021. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (963) Fonte: 000. Data da assinatura 29/06/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Graziela Pereira do Amaral, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BADAE0D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 187/2021 inexigibilidade 05/2021.
Partes: Colombo Previdência e Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais - APEPREV.
Objeto: Inscrições para participação do Workshop do Novo Comprev que ocorrerá na cidade de Curitiba/Pr nos dias 15 e 16 de julho de 2021.
Valor: O valor máximo da inexigibilidade é de R$ 800,00 (oitocentos reais).
Embasamento Legal: Artigo 25, Inciso II - Lei n° 8.666/93.
Data: 01/07/2021.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:67D5D8E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 708/2021

PORTARIA N.º 708/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei n.º 1348/2014 (Art. 47) e Decreto n.º 11/2015 (Art. 34 ao 38):

RESOLVE:

Art.1º - Readaptar para o cargo de **Vigia** o servidor **JOSE FRANCISCO DA SILVA,** matrícula n.º 9949, concursado no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, conforme processo pericial nº. 15585/2021 e perícia médica realizada em **8 de junho de 2021**. O período de readaptação será do dia **8 de junho de 2021** até o dia **8 de junho de 2022**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 30 de junho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:B45138F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 709/2021

PORTARIA N.º 709/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei n.º 1348/2014 (Art. 47) e Decreto n.º 11/2015 (Art. 34 ao 38):

RESOLVE:

Art.1º - Readaptar para o cargo de **Vigia** o servidor **JOÃO GERALDO FERREIRA BRANDÃO,** matrícula n.º 10731, concursado no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, conforme processo pericial n.º 11617/2015 e perícia médica realizada em **08 de junho de 2021**. O período de readaptação será do dia **08 de junho de 2021** até o dia **08 de junho de 2022**.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 30 de junho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:5BAD063F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 710/2021

PORTARIA N.º 710/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei n.º 1348/2014 (Art. 47) e Decreto n.º 11/2015 (Art. 34 ao 38):

RESOLVE:

Art.1º -Readaptar para o cargo de **Vigia** o servidor **JAIR KUIASKI CAMARGO,** matrícula n.º **4562**, concursado no cargo de **Servente**, conforme processo pericial nº 12085/2021 e perícia médica realizada em **15 de junho de 2021**. O período de readaptação será do dia **15 de junho de 2021** até o dia **15 de julho de 2021**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 30 de junho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:B6784836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 059/2021

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº. 059/2021
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Material de Limpeza e Higiene Pessoalpara as unidades dasSecretariasmunicipaisda Prefeitura Municipal de Colombo/PRl.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 01de julho de 2021 até às 08:00 horas do dia 13de julho de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 13de julho de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por item
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 29de junho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:D5E03707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 204/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO: 5957/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo aditivo ficará sob a responsabilidade do Sr. Mario Luiz Prodo.
Contratada: MARCOS BONATO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.650.515/0001-96.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da seguinte via: Rua Princesa Izabel (LOTE 02) do município de Colombo/PR.
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 32.083,06 (Trinta e dois mil, oitenta e três reais e seis centavos), devido ao acréscimo de serviços.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020, sob rubrica nº. 18.02.026.782.0025.1012.449051 –desdobramento: 02.02 (Ruas, Logradouros e Estradas Rurais) - Fontes de Recurso: 1.000.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de junho de 2021.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C1F5A4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021 PROCESSO: 11729/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Senhor Douglas Jefferson da Silva.
Contratada: NIMBUS SOFTWARE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.598.940/0001-06.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de back-up em nuvem, incluindo permissão do direito de uso de softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações, bem como a disponibilização de espaço de 6 Terabytes de espaço em servidor remoto (Cloud ou Nuvem),
Valor: O contratante pagará em razão da prestação dos serviços ora contratados, o valor proporcional e correspondente aos produtos solicitados e efetivamente fornecidos, o total máximo previsto de R$ 25.688,00 (Vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de renovação conforme legislação vigente.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de junho de 2021.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A750A972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021

ERRATA - HOMOLOGAÇÃO
Os Secretários Municipais de Administração; de Governo; de Agricultura e Abastecimento; de Comunicação Social; de Educação; de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude do Município de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E M:
Corrigir a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 265/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Cartuchos de Tinta e Cartuchos de Toner para Impressoras.
ONDE SE LÊ:
VENCEDOR: IDEAL PRINT SUPRIMENTOS EIRELI - CNPJ: 39.632.556/0001-36:
Item 04 Valor R$ 560,00
Valor Total R$ 182.777,60
LEIA-SE
VENCEDOR: IDEAL PRINT SUPRIMENTOS EIRELI - CNPJ: 39.632.556/0001-36:
Item 04 Valor R$ 1.560,00
Valor Total R$ 183.777,60
Os demais itens da homologação permanecem inalterados.

Dê-se publicidade.

Colombo, 01 de julho de 2021.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretária Municipal de Educação

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretaria Municipal de Administração

ELISANGELA RENA BERALDO
Secretaria Municipal de Assistência Social

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:9C8D7570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021 PROCESSO: 17893/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Administração.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Henrique Cesar dos Santos.
Contratada: INSTITUTO AOCP, inscrita no CNPJ sob nº 12.667.012/0001-53.
Objeto: Contratação de empresa para a execução de procedimentos de seleção de pessoal por meio de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação por prazo determinado de profissionais da área de educação (Professor, Educador Infantil e Assistente de Alunos) da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme (ANEXO I) do presente contrato.
Valor: O Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia inicial total de R$ 61.500,00 (Sessenta e um mil e quinhentos reais), de acordo com os serviços prestados, sendo que, o valor à pagar está condicionado à quantidade de inscritos, será considerado o escalonamento de pagamento conforme tabela constante no Termo de Referencia (Anexo I) referente ao ítem 5 – Tabela de Custos.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão a conta das Dotações Orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual nº 1559/2020.
Prazo: O Prazo de Execução do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura.
O Prazo de Vigência do Contrato será de 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de junho de 2021.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:3F33D6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 124/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2021 PROCESSO: 11830/2021.

Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Locadores: JORGE DE FRANÇA, inscrito no CPF nº 428.950.499-04; e, DORACI KLAINA DE FRANÇA, inscrita no CPF nº 651.457.719-91.
Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rodovia da Uva, 3221 - Jardim São Marcos (Barracão C - Esquina com a Rua Vitório Benjamin Mocelin) - Colombo - Paraná, com área construída de 1.139,00m2, para as instalações e utilização da CDM - Central de Distribuição de Medicamentos.
Valor: O valor mensal do presente contrato será de R$ 12.027,84 (Doze mil, vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), totalizando o montante de R$ 144.334,08 (Cento e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e oito centavos) referentes ao valor total do aluguel pelo período dos 12 (doze) meses de locação.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos da dotação orçamentária previstos na LOA 1559/2020. Sendo: Dotação Orçamentária 16.03.10.301.0018.2062.339036; Fonte de Recurso 1.303; e, Desdobramento 15.00 (Locação de Imóveis).
Prazo: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de junho de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F5042284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 107/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021 PROCESSO Nº 13195/2021.

Locatário: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação, e Interino de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Marcelo Nunes Monteiro, portador do RG.: 6.468.669-0 e CPF: 026.131.889-60.
Locador: ELOISE MOCELIM GUSSO, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG. nº 9.443.002-0-SSP-PR. e CPF nº 064.897.079-50 e e EDUARDA MOCELIM GUSSO, brasileira, casada, estudante, portadora do RG nº 9.443.042-9 -SESP/PR e CPF nº 064.897.089-22,
Objeto: Locação do Imóvel situado a Rua Venâncio Trevisan, nº 319 – Centro – Colombo – Colombo/PR, com área de 192,00 m², a ser utilizada para instalação do Departamento de Esportes, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.
Valor: O valor do contrato, para efeito contábil, é de R$ 33.960,00 (trinta e três mil e novecentos e sessenta reais), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º LOA 1559/2020.
Prazo: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022.
Local e Data: Colombo, 23 de junho de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:33551DE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2011

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
FUNDAMENTO LEGAL: COM FULCRO NO ARTIGO 25,CAPUT, DA LEI Nº 8.666, DE 1993
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, ORGANIZAÇÕES BEM COMO INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOAASISTÊNCIAIS E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08003082440021205633909000 0 FONTE 1000
VALOR: R$ 42.589,08 (Quarenta e dois mil e quinhentos e oitenta e nove reais e oito centavos)
CONTRATADA: LAR ROSA CARON LTDA - CNPJ: 37.742.468/0001-61
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:30/06/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:24BD94BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 042/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 042/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº124/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETES PARA IDENTIFICAÇÃO DE TÉCNICOS EM VISITAS, BUSCA ATIVA E FISCALIZAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: COM FULCRO NOCONTIDO DO INCISO II, DO ARTIGO 24, DA LEI Nº 8.666 DE 1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08003082440021207233909000 0 fonte 31022
08003082440021207233909000 0 fonte 31024
VALOR TOTAL: R$ 3.680,00 (Três mil seiscentos e oitenta reais)
FORNECEDOR: SALETE PEREIRA SCHULLI - CNPJ: 13.310.502/0001-60
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 30/06/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:7F22524C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 127/2021

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários e apropriados**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 600.000,00** (Seiscentos mil reais).
Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 05/07/2021 às 08h30min. do dia 20/07/2021.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 20/07/2021 às 13h:30min. do dia 20/07/2021.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31min. do dia 20/07/2021.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212 ou (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 01 de julho de 2021.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 101/2021

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:2BA455F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020
INEXIGIBILIDADE Nº027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº132/2021
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de Empresas, Organizações bem como Instituições com e sem fins lucrativos para prestação de serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, conforme Lote 1: serviço socioassistencial para Idoso e Lote 2 : serviço socioassistencial para Criança e Adolescente
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08003082440021205633909000 0 Fonte 1000 Reduzido 849
VALOR TOTAL: R$ 42.589,08 (Quarenta e dois mil e quinhentos e oitenta e nove reais e oito centavos)
CONTRATADA: LAR ROSA CARON LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 37.742.468/0001-61
DATA: 01/07/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:25649326

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021
OBJETO: Aquisição de Cestas de Alimentos
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 15, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.
Fica revisto e alterado o valor unitário dos itens 01 e 02 - CESTA DE ALIMENTOS referente a Ata de Registro de Preços n°011/2021 do Pregão Eletrônico nº 008/2021, em razão do reequilíbrio econômico e financeiro, motivando para esse fim com o aumento de R$ 3,01 (três reais e um centavo) por unidade.
CONTRATADO: COMERCIAL BORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 04.094.110/0001-10
DATA: 01/07/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:68671668

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2021

Súmula: Designa Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados em Caráter Emergencial.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados em Caráter Emergencial, para contratação de Técnicos em Enfermagem e Enfermeiros:

Nome	Cargo	Departamento/Setor	Condição
FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA	Auxiliar Administrativo	Recursos Humanos	Presidente
ALEXIA BAUMEL BORGES	Assessor Especial III	Recursos Humanos	Membro
LUCILENE CRISTINA NEGRELI DOS SANTOS	Assessor Executivo de Secretário Municipal	Secretaria Municipal de Saúde	Membro

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 15 de junho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:4F883B2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 345/2021

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, e ainda as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, no valor total de R$ 2.741,23 (Dois mil setecentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos) à servidora pública municipal Sr.ª MARIA LETICIA DE CARVALHO portadora do RG nº 1.977.760-0/PR, inscrita no CPF nº. 562.204.139-20 titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 17361, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente com fundamento nos Art. 42 a 44 da Lei Municipal nº 974/2005 e Art.40° §1º, inciso III, "a" da CF do Brasil a partir de 01/07/2021.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 01 de julho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:0BEB7780

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 346/2021

SÚMULA: Exonera servidores de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77, e em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 1257 de 30 de junho de 2021;

D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
NILSON CAVALIM	8.078.889-4/PR	Assessor Especial II	37112	28/06/2021
Regime: Comissionado Causa: Iniciativa do Servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 01 de julho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:FF2EC03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2021

Súmula: Designa servidores responsáveis por Gestão de Convênio

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR a partir da presente data, os servidores abaixo relacionados para atuarem na Gestão do Convênio nº 22.932, firmado entre o Município de Contenda e o Município de Curitiba:

Nome	RG	Cargo
JAIME KFIATKOSKI	5.182.703-1/PR	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDRO CESAR RYCHUV SANTOS	1.288.888/PR	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 01 de julho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:676366BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1531/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º- **EXONERAR**, a pedido, a Senhora **CLAUDETE CAMPERA BATISTA** portadora do CPF nº. 018.925.749-00 e do RG nº 4.318.488-1 e CTPS 00090911/00012 – PR ocupante do Cargo provimento Efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** matricula funcional nº. 4060-1, admitida em 01/05/2010, lotada na Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2° - Fica decretado vago o cargo que o mesmo ocupava, conforme estabelece a lei n°. 035/2011.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Ao 01 dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

OSMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:EC3A6507

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 031/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 031/2021; OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS DE CURITIBA/PR A BRASÍLIA/DF E DE BRASÍLIA/DF A CURITIBA/PR; EMPRESA CONTRATADA: ESTAÇÃO LONDRES AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.410.942/0001-40, doravante designada CONTRATADA; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; PRAZO: 30 (trinta) dias; VALOR ESTIMADO: R$ 5.264,70 (cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 1 de julho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4DC2F73F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS.

Termo de Rerratificação referente à Publicação do Extrato de Contratos, Termos Aditivos.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Extrato de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos n° 095, publicado no dia 30 de junho de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (edição nº 2395, página 105 e 106) e no Jornal de Beltrão (Edição n° 7.233, página 06) em virtude de erro material, sendo que:
Onde se lê:

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 102/2019 – Inexigibilidade de Licitação n° 033/2019	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Audatex Brasil Serviços Ltda, CNPJ n.º 02.144.891/0001-85
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor contratual – Acresce-se ao valor do contrato a importância de R$ 8.354,04 (oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos). Clausula Segunda - Ficam alteradas as Cláusulas Quinta – da execução e vigência do contrato - Prorrogam-se os prazos de execução e vigência até 21 de julho de 2022.
Data de Assinatura	21 de julho de 2021.

Leia-se:

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 102/2019 – Inexigibilidade de Licitação n° 033/2019	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Audatex Brasil Serviços Ltda, CNPJ n.º 02.144.891/0001-85
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor contratual – Acresce-se ao valor do contrato a importância de R$ 8.354,04 (oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos). Clausula Segunda - Ficam alteradas as Cláusulas Quinta – da execução e vigência do contrato - Prorrogam-se os prazos de execução e vigência até 21 de julho de 2022.
Data de Assinatura	21 de junho de 2021.

Dois Vizinhos, 01 de julho de 2021

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:42D74381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 010/2021 AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 602.017,63

LEI Nº **010/2021**

Súmula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R$ 602.017,63 (seiscentos e dois mil e dezessete reais e sessenta e três centavos)

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 602.017,63 (seiscentos e dois mil e dezessete reais e sessenta e três centavos):
Suplementação
19.000.00.000.0000.0.000. CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
19.001.00.000.0000.0.000. CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
19.001.09.272.0029.2.201. Manutenção do Regime de Previdência Social

1 - 3.1.90.01.00.00 01040 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA
REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES

319.441,92

2 - 3.1.90.03.00.00	01040 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	84.547,58
3 - 3.1.90.11.00.00	1001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.814,64
5 - 3.1.91.13.00.00	1001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
12 - 3.3.90.93.00.00	01040 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	157.213,49

Total Suplementação: 602.017,63
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:
Redução

19.000.00.000.0000.0.000.	CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	
19.001.00.000.0000.0.000.	CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	
19.001.09.272.0029.2.201.	Manutenção do Regime de Previdência Social	
6 - 3.3.90.08.00.00	01040 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO	63.112,95

SERVIDOR E DO MILITAR

14 - 9.9.99.99.00.00 01040 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 538.904,68
Total Redução: 602.017,63

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 30/06/2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9D99F506

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARCELAMENTO N° 05/2021 -

TERMO DE PARCELAMENTO N° 05/2021

Termo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PR** e **EUNICE PLATNER**, para os fins que especificam:
MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 95.422.911/0001-13, com sede a Rua Olivio Gabriel de Oliveira, s/n°, Centro, Doutor Ulysses – PR, neste ato representado pelo excelentíssimo Senhor Prefeito, Moiseis Branco da Silva, doravante denominado DEVEDORA, e **EUNICE PLATNER**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 49631952-SSP/PR e do CPF 831.040.629-00, servidora inativa do município de Doutor Ulysses, cargo Professora, admitida em 02/01/1995, doravante denominada CREDORA, resolvem firmar o presente termo de parcelamento, que será regido pela legislação aplicável à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o parcelamento da indenização no valor de R$ 25.417,92, o qual foi corrigido a partir da data da aposentação até Abril de 2021 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor, chegando ao valor de R$ 27.333,96, referente a 4 (quatro) licenças especiais não gozadas, tendo como base a remuneração integral da servidora no mês anterior a data da aposentação no valor de R$ 2.118,16.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste termo de convênio será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES
Parágrafo Primeiro: São obrigações da DEVEDORA:
I – Efetuar os pagamentos das parcelas conforme previsto no presente termo;
Parágrafo Segundo: São obrigações da CREDORA:
I – Assinar e firmar os documentos necessários a comprovação das transferências efetuadas;

CLÁUSULA QUARTA: DAS PARCELAS
O valor total do parcelamento será dividido em 12 (doze) parcelas fixas mensais de R$ 2.277,83 (Dois mil, duzentos e setenta e sete Reais e oitenta e três Centavos), devendo a primeira parcela vencer em 01/07/2021 e a ultima em 01/06/2022;

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICIDADE

O presente Convênio será publicado integralmente no órgão oficial de publicações das partes, em até 5 (dias) úteis posteriores a sua assinatura;

CLÁUSULA SEXTA: DA LEGISLAÇÃO

O Presente termo tem sua fundamentação no art. 96 e 97 do Estatuto do Servidor Público do Município de Doutor Ulysses e Lei Municipal n° 08/2020, a qual regulamentou a conversão em pecúnia da referida licença.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o foro regional da Comarca de Cerro Azul, para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmal o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, ao final qualificadas.

Doutor Ulysses – PR, 27 de Junho de 2021 .

Município de Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

EUNICE PLATNER
Servidora Inativa

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DB90AAE9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AMPS - CONCURSO PUBLICO - N° 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2021.

CONCURSO PUBLICO - N° 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2021

O Doutor Ulysses Prev, convoca o candidato para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Concurso Público 001/2019, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

CLASSIF. FINAL	NOME	Nº de Insc.	CARGO
2	Laolir da Costa Souza Junior	0036843	Contador

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício do Doutor Ulysses Prev em Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Diretor Presidente em 01 de julho de 2021.

ROBSON LEME DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1B7CD785

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARCELAMENTO N° 06/2021 - ANAZILDA DE MOURA E COSTA SANTOS.

TERMO DE PARCELAMENTO N° 06/2021

Termo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PR** e **ANAZILDA DE MOURA E COSTA SANTOS**, para os fins que especificam:
MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 95.422.911/0001-13, com sede a Rua Olivio Gabriel de Oliveira, s/n°, Centro, Doutor Ulysses – PR, neste ato representado pelo excelentíssimo Senhor Prefeito, Moiseis Branco da Silva, doravante denominado DEVEDORA, e **ANAZILDA DE MOURA E COSTA SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 30765322-SSP/PR e do CPF 510.547.609-34, servidor inativo do município de Doutor Ulysses,

cargo Professora, admitida em 18/02/2002, doravante denominada CREDOR, resolvem firmar o presente termo de parcelamento, que será regido pela legislação aplicável à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o parcelamento da indenização no valor de R$ 7.943,41, o qual foi corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor, a partir da data de aposentação até dezembro de 2020. chegando ao valor de R$ 9.150,91, referente a 2 (duas) licenças especiais não gozadas, as quais estão previstas no art. 96 e 97 do Estatuto do Servidor Público do Município de Doutor Ulysses e regulamentada a sua conversão em pecúnia na lei municipal n° 08-2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste termo de convênio será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES
Parágrafo Primeiro: São obrigações da DEVEDORA:
I – Efetuar os pagamentos das parcelas conforme previsto no presente termo;
Parágrafo Segundo: São obrigações da CREDORA:
I – Assinar e firmar os documentos necessários a comprovação das transferências efetuadas;

CLÁUSULA QUARTA: DAS PARCELAS
O valor total do parcelamento será dividido em 12 (doze) parcelas fixas mensais de R$ 762,57 (Setecentos e sessenta e dois Reais e cinquenta e sete Centavos), devendo a primeira parcela vencer em 02/08/2021 e a ultima em 02/07/2022;

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICIDADE

O presente Convênio será publicado integralmente no órgão oficial de publicações das partes, em até 15 (quinze) dias úteis posteriores a sua assinatura;

CLÁUSULA SEXTA: DA LEGISLAÇÃO

O Presente termo tem sua fundamentação no art. 96 e 97 do Estatuto do Servidor Público do Município de Doutor Ulysses e Lei Municipal n° 08/2020, a qual regulamentou a conversão em pecúnia da referida licença.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o foro regional da Comarca de Cerro Azul, para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmal o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, ao final qualificadas.

Doutor Ulysses – PR, 29 de Junho de 2021.

Município de Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANAZILDA DE MOURA E COSTA SANTOS
Servidora Inativa

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:684152A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 214/2021 DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS A ATIVIDADES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, DE ACORDO COM O QUADRO EPIDÊMICO DO NOVO CORONAVÍRUS.

DECRETO Nº 214, DE 01 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o Município de Doutor Ulysses deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;
CONSIDERANDO que o Município de Doutor Ulysses, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;
CONSIDERANDO que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;
CONSIDERANDO o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 081, de 14 de Abril de 2020, Declara estado de calamidade pública no Município de Doutor Ulysses, em virtude dos problemas de saúde pública e econômica gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei n.º 20.205, de 20 de maio de 2020, do Estado do Paraná, que estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 80.42, de 30 de junho de 2021, que promove alterações no Decreto n.º 7.020, de 5 de março de 2021, prorroga a vigência dos dispositivos que especifica até o dia 31 de julho de 2021, e adota outras providências;
CONSIDERANDO que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;
CONSIDERANDO a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;
CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;
CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde;
DECRETA:
Art. 1 Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à

proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2 Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):
I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, e atividades correlatas;
II - parques infantis e temáticos;
III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, eventos esportivos com público externo, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;
IV – casas noturnas e atividades correlatas;
V - reuniões com aglomeração de mais de 50 pessoas, eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;
VI - circulação de pessoas, no período das 22 às 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais;
VII – comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 21 às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.
§2º Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual n.º 4.692, de 25 de maio de 2020.
§3º Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.
§4º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
Art. 3 Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e capacidade de ocupação;
I – Loja de Roupas, Tecidos, Corte Costura, das 8 às 19 horas de segunda a Sábado;
II – Salão de Beleza Clinica de Estética com agendamento: das 09 às 20 horas de segunda a sábado;
III – academias de ginástica para práticas esportivas individuais: das 6 às 21 horas, de segunda a sábado, com limitação de 30% de ocupação com proibição de abertura aos domingos;
a) demarcar o posicionamento para utilização garantindo o distanciamento de 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros) entre as pessoas e disponibilizar dispensadores de álcool 70% na chegada, e será permitido o funcionamento com número restrito de alunos com uso de Máscara.
IV – restaurantes de rua: das 10 às 22 horas, em todos os dias da semana, com a entrada dos clientes até 20 horas e encerramento das atividades de atendimento ao público até 22 horas, permitido o consumo no local, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema de autosserviço (*selfservice*), sendo autorizado até às 22 horas nas modalidades delivery, drive thru e take away; e aos domingos com consumo no local condicionado ao agendamento prévio comprovado e nas modalidades delivery, drive thru e retirada em balcão (take away) até às 22 horas;
V – bares, e lanchonetes de rua: das 06 às 22 horas, em todos os dias da semana, com 50% da capacidade e a entrada dos clientes até 20 horas e encerramento das atividades de atendimento ao público até 21 horas, permitido o consumo no local, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema de autosserviço (*selfservice*), sendo autorizado até às 21 horas nas modalidades delivery, drive thru e take away; e aos domingos com consumo no local condicionado ao agendamento prévio e nas modalidades delivery, drive thru e retirada em balcão (take away) até às 21 horas;
VI – comércio ambulante de rua de alimentos e bebidas: das 6 às 22 horas, em todos os dias da semana;
VII - panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6 às 22 horas, de segunda a sábado, permitido o consumo no local, sendo autorizado aos domingos, das 7 às 20 horas, ficando o consumo no local condicionado ao agendamento prévio;

VIII – lojas de conveniência em postos de combustíveis: das 6 às 21 horas, em todos os dias da semana, permitido o consumo no local;
IX - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de *buffet*: das 10 às 22 horas, de segunda a sábado, com proibição de abertura aos domingos;

X - para os seguintes estabelecimentos e atividades, das 6 às 21 horas, em todos os dias da semana;
a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, sacolões, distribuidoras de bebidas;
b) mercados, supermercados e hipermercados;
c) comércio de produtos e alimentos para animais;
d) feiras livres;
e) lojas de material de construção.
§1º Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, ficam proibidos a disponibilização música ao vivo e o funcionamento de pista de dança.

§2º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.
Art. 4 Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público:

I - hotéis e *resorts*;
II - pousadas e *hostels*.
Art. 5 Os seguintes serviços e atividades essenciais poderão funcionar para atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade:
I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, laboratoriais, farmacêuticos e hospitalares;
II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância;
IV - atividades de defesa nacional e de defesa civil;
V – trânsito e transporte coletivo, inclusive serviços de taxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
VI - telecomunicações e internet;
VII - serviços postais;
VIII - repartições públicas em geral;
IX - captação, tratamento e distribuição de água;
X - serviços de zeladoria urbana e limpeza pública;
XI – serviços de limpeza;
XII – iluminação pública;
XIII - captação e tratamento de esgoto e lixo;
XIV - assistência veterinária;
XV - compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;
XVI – serviços agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal, vedada à comercialização de flores e plantas ornamentais;
XVII - assistência técnica de eletrodomésticos, produtos eletrônicos, celulares e smartphones e equipamentos de informática;
XVIII – serviços notariais e de registro (cartórios e tabelionatos);
Art. 6 O funcionamento dos parques e praças fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses.
Parágrafo único. Nos parques e praças, fica permitida a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não envolvam contato físico entre as pessoas, observado o distanciamento social.
Art. 7 O funcionamento das práticas esportivas coletivas fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal da Saúde através da nota Orientativa nº 001/2021.
I – espaços para práticas esportivas coletivas, Ginásio Esportivo e Campos de Futebol Quadra Soçiety Municipal e privado e

estabelecimentos congêneres: das 6 às 21 horas, de segunda a sábado, vedados o consumo no local e o funcionamento dos vestiários;
Art. 8 Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 9 Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.
Art. 10 O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.
Art. 11 As restrições previstas neste decreto, no que se refere aos horários de funcionamento, aplicam-se também a:
I - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.
Art. 12 As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar a Resolução n.º 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta a realização das atividades religiosas de qualquer natureza, ressalvado que nas missas e cultos, presenciais e drive-in, o espaço destinado ao público deve observar a ocupação máxima de 30% (vinte por cento), garantido o afastamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas, em todas as direções.

Art. 13 Os funerais devem ser evitados, quando realizados deveram seguir a nota Orientativa nº 002/2021 da SMS.

Art. 14 Ficam autorizadas as aulas no formato híbrido nas unidades pertencentes à rede pública Municipal, conforme protocolo da Secretaria Municipal de Educação, permitido o funcionamento de cursos de qualquer natureza, bem como de aulas da rede privada de ensino, observada a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre a capacidade máxima do estabelecimento, garantindo o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções.
Art. 15 As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, salvo na forma deste decreto.
Art. 16 A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.
Art. 17 Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pelo Comitê de Crise de Emergência em Saúde Pública, presidido pela Secretária Municipal da Saúde.
Art. 18 Este decreto entra em vigor no dia 01 de julho de 2021 e vigorará até o dia 31 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, Doutor Ulysses, 01 de Julho de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DD99554C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2019 PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 022/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software de gerenciamento das ações de saúde pública municipal, incluindo software, licença de uso, treinamento, suporte técnico do software e suporte técnico dos programas de governo federal, estadual e municipal na área da saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
§ Único – Conforme Cláusula segunda do contrato original, parecer jurídico, ainda justificativa da não disponibilização do banco de dados, e para que não haja um desabastecimento no serviço prestado pelo bloqueio do sistema, fica prorrogado o prazo de locação do sistema passando seu vencimento de 01/07/2021 para 31/08/2021 e prorroga-se o prazo de vigência contratual passando para 30/09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pela alteração do prazo estipulado no parágrafo anterior, fica alterado o Valor Global Contratual, passando de R$ 50.343,68 (cinquenta mil e trezentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos) para R$ 53.207,12 (cinquenta e três mil e duzentos e sete reais e doze centavos).

Fernandes Pinheiro, em 30 de junho de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
FÁBIO JACOMEL
Contratante

Betha Sistemas LTDA
THIEGO CIONATTO
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:91F7A8BF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 020/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica no prolongamento da Avenida J.K. e Execução de calçadas na Avenida J.K. no Distrito de Angaí, no Município de Fernandes Pinheiro conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho e Convênio nº 024/2019-SEIL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ sob o nº 04.345.893/0001-68

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Conforme Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica efetuada a glosa contratual no valor de **R$ 14.179,41 (quatorze mil e cento e setenta e nove reais e quarenta e um centavos)**, correspondente a aproximadamente **1,1548%** do valor original contratado.
§ 2º - Pela glosa definitiva do contrato fica alterando a valor global contratual, passando de R$ 1.315.778,06 (um milhão e trezentos e quinze mil e setecentos e setenta e oito reais e seis centavos) para R$ 1.301.598,65 (um milhão e trezentos e um mil e quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Fernandes Pinheiro, em 01 de julho de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Construtora Tangara LTDA
WALTER ALEXSANDRO SILVA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:662D815D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de veículos leves, utilitários, ambulâncias, ônibus, caminhões e maquinas pesadas pertencentes à Frota Municipal.
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 14/07/2021, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 01 de julho de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:6DE6DB39

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de blocos e canaletas de concreto para uso da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos da Prefeitura Municipal.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Data e horário de Recebimento e Abertura: Dia 15/07/2021, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 01 de julho de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C8340AEA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 089/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: ASSOCIACAO DE APICULTORES E MELIPONICULTORES DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ sob o nº 09.250.943/0001-47
Objeto: CREDENCIAMENTO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM RECURSOS DO PNAE
Prazo de execução: ATÉ 14/04/2022
Valor: 3.560,00.
Data: 01/07/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

ASSOCIACAO DE APICULTORES E MELIPONICULTORES DE FERNANDES PINHEIRO
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:CC6E7E7E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO -ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERNANDES PINHEIRO

AASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERNANDES PINHEIRO, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Extraordinária, para fins do artigo 25, V do estatuto da APAE, que será realizada via meet neste link (meet.google.com/ngx-zxzy-eoj), as 14:00 horas, do dia 04 de agosto de 2021, em segunda convocação as 14:30, com a seguinte ordem do dia.
1 –Para Alteração Estatutária por imposição do FNDE- Recurso PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola .
Terão direito a votar, nas assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1(um) ano nos programas de atendimento da Apae e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.
A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com presença da maioria dos associados,(no link á cima citado) e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Fernandes Pinheiro, 01 de julho de 2021.

EDINA APARECIDA CABRAL
Presidente da APAE de Fernandes Pinheiro
Gestão 2020-2022

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:D8A6232C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 146/2021 DETERMINA NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID19.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Poder Público tem o dever de agir de forma dinâmica, tomando medidas necessárias para preservação da saúde pública de acordo com as progressivas mudanças das situações vivenciadas, sem se distanciar da necessidade de permitir o curso das atividades econômicas, essenciais para que não haja perecimento do emprego e da circulação de bens e serviços,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no período das 23h00m até às 05h00m, a restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas.

Parágrafo único. As medidas valerão no período da 06h00m do dia 01 de julho de 2021 às 06h00m do dia 31 de julho de 2021.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais em geral poderão funcionar até às 22h00m, com limitação de capacidade em 50%.

§2º Após o horário de fechamento dos estabelecimentos, fica permitido o serviço de*delivery*, na modalidade de entrega em domicilio, vedada a retirada de mercadorias na sede do estabelecimento.

Art. 3º Supermercados e mercearias somente deverão permitir o ingresso de um membro da família no respectivo estabelecimento e proibindo a entrada de menores de 12 anos.

Art.4° As Igrejas e templos religiosos, poderão funcionar todos os dias, nos períodos das 05h00m às 22h00m desde que observadas as seguintes regras:
I- É obrigatório o uso de máscaras em todas as celebrações e reuniões*;*
II- Afastamento mínimo de dois metros entre as pessoas, em todas as direções;
III- Evitar o contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos, entre outros;
IV- Controle de acesso, permitida a entrada de 50% da capacidade máxima do estabelecimento;
V- Na medida do possível, deverão ser adotadas ainda as seguintes medidas com o objetivo de diminuir a circulação de pessoas e a aglomeração, em especial a substituição das reuniões para o sistema de transmissão on-line;

Art. 5º Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo tais como praças, parques e ruas.

Art. 6° Fica proibido o consumo de produtos fumígenos, conhecidos como "narguilé", ou qualquer aparelho similar, em espaços públicos, bem como em locais privados abertos ao público ou de uso coletivo.

Art. 7º Fica proibido durante o prazo de vigência deste Decreto a realização de eventos, comemorações, confraternizações, encontros familiares em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

Art. 8° Obrigatório o uso de máscara em logradouros públicos e em locais privados, abertos ou fechados.

Art. 9° Fica vedado o comércio ambulante de qualquer espécie.

Art. 10º As atividades fiscalizatórias deverão ser intensificadas pelos órgãos competentes.

§1º Qualquer tentativa de obstruir ou burlar a atividade de fiscalização ou deixar de atender às determinações do Poder Público, fará com que o responsável incorra nas penas da legislação criminal em vigor, estabelecidas no Código Penal Brasileiro, ficando o servidor público autorizado a requisitar o concurso da força policial, se necessário.

§2º O descumprimento das determinações estabelecidas no presente Decreto acarretará a aplicação das seguintes penalidades de multa:

Para pessoa física, no importe de 10 UFM;
Para pessoa jurídica, no importe de 50 UFM, além da interdição do estabelecimento.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:382CAA0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
EMPRESAS VENCEDORAS:
CORREA, SILVA & CIA LTDA, com o valor de R$ 28.309,10 (vinte e oito mil, trezentos e nove reais e dez centavos);

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME, com o valor de R$ 53.530,95 (cinquenta e três mil, quinhentos e trinta reais e noventa e cinco centavos);

MHFH PAPELARIA LTDA ME, com o valor de R$ 77.146,29 (setenta e sete mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos);

PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME, com o valor de R$ 21.860,70 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta reais e setenta centavos);

SEM LIMITES DISTRIBUIDORA DE MATÉRIAS DE INFORMÁTICA, PAPELARIA, com o valor de R$ 6.442,55 (seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos);

T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, com o valor de R$ 2.796,00 (dois mil, setecentos e noventa e seis reais).

Total Geral Homologado: R$ 190.085,59 (cento e noventa mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Flórida/PR, 01 de julho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:8ECFFA66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº 32/2021-PMF REGISTRO DE PREÇO

I.OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e embutidos para composição da merenda escolar e materiais de limpeza para a rede municipal de educação, do tipo menor preço por item conforme especificações constantes em relação juntada nos autos e que constituirá anexo do edital de licitação.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **16 de julho de 2021**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **16 de julho de 2021** às 08h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 30 de junho de 2021.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:6BA95C32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº 33/2021-PMF REGISTRO DE PREÇO

I.OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Suplementos Alimentares para distribuição na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada, nos termos do presente Edital e seus anexos
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **15 de julho de 2021**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia 1**5 de julho de 2021** às 08h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 30 de junho de 2021.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:3608AB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.731, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.731, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Disponibiliza servidor municipal Douglas Lorran Domingues, para o exercício de suas funções na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando critérios de oportunidade e conveniência para a Administração.

RESOLVE:

Art. 1º Fica disponibilizado, a partir de 1º de julho de 2021, o servidor municipal Douglas Lorran Domingues, portador do RG nº 9.921.876-6/PR e CPF nº 088.608.969-75, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial II, inscrito na matrícula nº 4-01039, para o exercício das funções de assessoramento na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, bem como, às atividades conjuntas entre este Município de Flórida e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR/PR.
Parágrafo único. As funções do servidor referido no caput serão desempenhadas em carga horária diária de 8 horas, sendo das 8h às 12h e das 13 às 17h.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:30F1AB66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
270_20 - ALTERA 224_21 - NOVO COVID

DECRETO MUNICIPAL N.º 270 DE 1º DE JULHO DE 2021

Altera o Decreto Municipal n.º 224 de 26 de maio de 2021 que "Recepciona o Decreto Estadual n.º 7020 de 5 de março de 2021 e suas alterações, bem como realiza adequações de diretrizes obrigatórias para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 no Município de Francisco Beltrão".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Estadual n.º 8042 de 30 de junho de 2021, que alterou o Decreto Estadual n.º 7.020 de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II, III e IV do art. 2º do Decreto Municipal n.º 224 de 26 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....
II - restaurantes, bares e lanchonetes das 8h30min às 23h00min, de segunda a sábado, e domingo das 11h00min às 15h00min, sempre com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas por meio das modalidades de entregas;
III - cinema das 8h30min, com o início da última sessão às 21h00min, de segunda a segunda, sempre com limitação da capacidade em 50%, sendo vedada a aglomeração em fila, devendo conter pelo menos um assento de espaço entre os clientes dentro das salas de cinema.
IV - Lojas de conveniência não anexa aos postos de combustível das 8h30min às 20h00min, de segunda a sábado, sempre com limitação de 50% de ocupação" (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 1º de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7C1AA1D7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
271_21 - CALAMIDADE PÚBLICA - COVID 19

DECRETO MUNICIPAL N.º 271 DE 1º DE JULHO DE 2021

Declara estado de calamidade pública no Município de Francisco Beltrão, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 1º de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:720E201E

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa CLEVERSON DE MORAIS POIER – ME (CONSTRUTORA POIER)
ESPÉCIE: Contrato nº. 032/2021 – Processo de Dispensa nº 014/2021;
OBJETO: Contratação de serviços para execução da reforma da Câmara de Vereadores incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.
PRAZO DE VALIDADE: 30 de julho de 2021;
VALOR TOTAL: R$ 16.600,00 (dezesseis mil seiscentos e reais);
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais mediante apresentação da **nota fiscal eletrônica**.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.01.021-002	3.3.90.39.16.00 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

QUINTINO GIRARDI
Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:AB837EA9

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº. 014/2021 de 19 de abril de 2021, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e Legislação Complementar torna público a ratificação do resultado de Dispensa de Licitação.

OBJETO: Contratação de serviços para execução da reforma da Câmara de Vereadores incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.

Onde se lê:
DATA: 25 de junho de 2021
Leia-se
DATA: 28 de junho de 2021

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:B4BD0CDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 71/2021

OBJETO: Contratação do FUPEN – FUNDO PENITÊNCIÁRIO DO PARANÁ, para a disponibilização de mão de obra de detentos da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão para execução de serviços de manutenção e conservação de prédios e áreas públicas, de acordo com o Termo de Convênio nº. 086/2017 firmado com a SESP/DEPEN, pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA: FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 08.646.040/0001-17

VALOR TOTAL: R$ 897.600,00 (oitocentos e noventa e sete mil e seiscentos reais)

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BAFEC920

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BRASIDAS EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 580/2021 - referente a Pregão nº 93/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO de equipamentos e mobiliários para utilização da INTECFB – Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 229,90 (duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 581/2021 - Pregão nº 93/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO de equipamentos e mobiliários para utilização da INTECFB – Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.015,00 (um mil e quinze reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **R2T TECNOLOGIA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 582/2021 - Pregão nº 93/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO de equipamentos e mobiliários para utilização da INTECFB – Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 506,00 (quinhentos e seis reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1240	05.002.19.573.2301.2009	0	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
1241	05.002.19.573.2301.2009	1181	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
1240	05.002.19.573.2301.2009	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
1240	05.002.19.573.2301.2009	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
1240	05.002.19.573.2301.2009	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
1241	05.002.19.573.2301.2009	1181	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
1241	05.002.19.573.2301.2009	1181	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
1241	05.002.19.573.2301.2009	1181	4.4.90.52.34.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 1 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4E6EC556

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BONISSONI CLÍNICA MÉDICA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 403/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 41/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021.
JUSTIFICATIVA: Reequilíbrio econômico-financeiro correspondente ao adicional de 20% sobre a hora trabalhada exclusivamente no setor COVID da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, para pagamento excepcional e temporário aos profissionais da saúde autorizado pela Lei Municipal nº 4783 de 08/03/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5831/2021.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato original o valor abaixo especificado, correspondente a 20% do saldo contratual:

Item	Especificação do Serviço	Saldo Atual do Contrato R$	20% sobre o valor do contrato R$	Saldo do contrato com 20% R$
1	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de Segunda a Sexta feira.	57.060,12	11.412,02	68.472,14
2	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	74.304,00	14.860,80	89.164,80
3	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	42.192,00	8.438,40	50.630,40
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 34.711,22				

O reequilíbrio econômico-financeiro será pago a partir de 09/03/2021 e pelo período de 6 (seis) meses.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JULIANA BATISTA DE MOURA CLÍNICA MÉDICA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 404/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 41/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021.
JUSTIFICATIVA: Reequilíbrio econômico-financeiro correspondente ao adicional de 20% sobre a hora trabalhada exclusivamente no setor COVID da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, para pagamento excepcional e temporário aos profissionais da saúde autorizado pela Lei Municipal nº 4783 de 08/03/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5831/2021.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato original o valor abaixo especificado, correspondente a 20% do saldo contratual:

Item	Especificação do Serviço	Saldo Atual do Contrato R$	20% sobre o valor do contrato R$	Saldo do contrato com 20% R$
1	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de Segunda a Sexta feira.	169.455,00	33.891,00	203.346,00
2	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	54.799,20	10.959,84	65.759,04
3	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	21.096,00	4.219,20	25.315,20
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 49.070,04				

O reequilíbrio econômico-financeiro será pago a partir de 09/03/2021 e pelo período de 6 (seis) meses.

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F05593B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MGLK SERVICOS MEDICOS LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 416/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 42/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021.
JUSTIFICATIVA: Reequilíbrio econômico-financeiro correspondente ao adicional de 20% sobre a hora trabalhada exclusivamente no setor COVID da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, para pagamento excepcional e temporário aos profissionais da saúde autorizado pela Lei Municipal nº 4783 de 08/03/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5834/2021.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato original o valor abaixo especificado, correspondente a 20% do saldo contratual:

Item	Especificação do Serviço	Saldo Atual do Contrato R$	20% sobre o valor do contrato R$	Saldo do contrato com 20% R$
1	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de Segunda a Sexta feira.	279.261,84	55.852,37	335.114,21
2	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	302.324,40	60.464,88	362.789,28
3	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	42.192,00	8.438,40	50.630,40
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 124.755,65				

O reequilíbrio econômico-financeiro será pago a partir de 09/03/2021 e pelo período de 6 (seis) meses.

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:DE64CD7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLÍNICA MÉDICA MAIS SAÚDE PARA VOCÊ EIRELI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 665/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 30/2020.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.
JUSTIFICATIVA: Reequilíbrio econômico-financeiro correspondente ao adicional de 20% sobre a hora trabalhada exclusivamente no setor COVID da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, para pagamento excepcional e temporário aos profissionais da saúde autorizado pela Lei Municipal nº 4783 de 08/03/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5836/2021.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato original o valor abaixo especificado, correspondente a 20% do saldo contratual:

Item	Especificação do Serviço	Saldo Atual do Contrato R$	20% sobre o valor do contrato R$	Saldo do contrato com 20% R$
1	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de Segunda a Sexta feira.	94.730,48	18.946,10	113.676,58
2	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	66.951,00	13.390,20	80.341,20
3	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	19.045,00	3.809,00	22.854,00
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 36.145,30				

O reequilíbrio econômico-financeiro será pago a partir de 09/03/2021 e pelo período de 6 (seis) meses.

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D1D88EA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 918/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 51/2020.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.
JUSTIFICATIVA: Reequilíbrio econômico-financeiro correspondente ao adicional de 20% sobre a hora trabalhada exclusivamente no setor COVID da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, para pagamento excepcional e temporário aos profissionais da saúde autorizado pela Lei Municipal nº 4783 de 08/03/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5840/2021.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato original o valor abaixo especificado, correspondente a 20% do saldo contratual:

Item	Especificação do Serviço	Saldo Atual do Contrato R$	20% sobre o valor do contrato R$	Saldo do contrato com 20% R$
1	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de Segunda a Sexta feira.	106.027,48	21.205,50	127.232,98
2	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	70.563,00	14.112,60	84.675,60
3	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	20.217,00	4.043,40	24.260,40
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 39.361,50				

O reequilíbrio econômico-financeiro será pago a partir de 09/03/2021 e pelo período de 6 (seis) meses.

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B309CB39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021 – Processo nº 354/2021.
OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA. CNPJ nº 40.997.796/0001-13. ITENS 01 R$ 203,00; 02 R$ 415,00; 03 R$ 470,00; 04 R$ 437,00; 05 R$ 220,00; 06 R$ 215,00; ITENS 07 R$ 184,00; 08 R$ 168,00; 09 R$ 475,00; 10 R$ 225,00; 11 R$ 200,00; 12 R$ 230,00; 13 R$ 84,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 228.155,00 (duzentos e vinte e oito mil cento e cinquenta e cinco reais).

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FCE98E27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021 – Processo nº 445/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços funerários e transporte de cadáveres, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – COMPANHIA ULTRAGAZ S A. CNPJ nº 61.602.199/0232-44. ITEM 01 R$ 300,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D7918F8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 72/2021
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 1.200 (mil e duzentos) microchips para utilização nos animais atendidos no Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal.
EMPRESA CONTRATADA: ANIMALLTAG TECNOLOGIA EM IDENTIFICAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 13.382.681/0001-41
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E9E038A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 119-2021

portaria nº. 119/2021

Dispõe: Sobre a EXONERAÇÃO do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **GUILHERME ANTONIO CORDEIRO NATHEL**, portador do RG N.º 10.082.086-2, do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, apartir de 01 de Julho de 2021,** desta municipalidade.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2E042010

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 120-2021

Portaria nº. 120/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Sr. **ARI HOFFER RODRIGUES**, Lotado no Departamento de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020 (15 dias) e 2020/2021 (15 dias), a partir de 01/07/2021 até 30/07/2021, com retorno em 02/08/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:83A2DD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 050/2021
Pregão Eletrônico nº 011/2021
Homologação: 01/07/2021
Contratada: **ANTONIO ADEMIR FERREIRA 04588667920**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de consertos, trocas e montagens de pneus em veículos leves e pesados; e, equipamentos rodoviários da frota Municipal deste Município.
Valor da despesa: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:F62BF5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 050/2021
Pregão Eletrônico nº 011/2021
Homologação: 01/07/2021
Contratada: **IGOR U. DRABIK E CIA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de consertos, trocas e montagens de pneus em veículos leves e pesados; e, equipamentos rodoviários da frota Municipal deste Município.
Valor da despesa: R$ 106.350,00 (cento seis mil trezentos e cinquenta reais)

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:FC8415F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 055/2017
TERMO ADITIVO N°004/2021

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA BELTV MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA – ME

Ao 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2021 (dois mil vinte e um), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **BELTV MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA – ME.** Sediada na Rua Bolívia, 207, Bairro Luterking, Francisco Beltrão – PR, Inscrita no CNPJ sob n° 07.562.065/0001-70, neste ato representado pelo **Sr. Aguiar Kovalski de Gois**.

Cláusula 3ª) DOS PRAZOS - O prazo de vigência do presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, **com inicio no dia 26/07/2021 e termino no dia 26/07/2022,** podendo, referido prazo, ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que estabelece o Art. 57, I e II, da Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

General Carneiro, 01 de julho de 2021.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:355F6119

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – PORTARIA Nº. 003/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goioerê, designada pela Portaria nº. 003/2021/CM, por sua Presidente que este subscreve, tendo em vista a realização de sessão pública no dia 30 de junho do corrente ano, na qual ocorreu o recebimento e conferência dos documentos relativos ao processo licitatório, modalidade Tomada de Preços, nº. 001/2021, e, ainda em conformidade com disposto no Edital do presente certame, resolve:

CONVOCAR os senhores JUCELINO COSTA DOS SANTOS, HÉLDER DE MOURA VILLELA e PAULO CELSO DE BRITO JUNIOR, membros da Subcomissão Técnica, constituída pela Portaria nº. 036/2021/CM, para dar início aos trabalhos relacionados à análise e ao julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação instaurada pela Câmara Municipal, através do Edital de Tomada de Preços Nº. 001/2021, em reunião a ser realizada na seguinte data, horário e local:

Data: 05/07/2021
Horário: 09h00min
Local: Sede da Câmara Municipal de Goioerê

Destaca-se que, na oportunidade, a Comissão Permanente de Licitação, fará a entrega aos membros acima descritos, dos envelopes de nº. 01 – Via não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária e nº. 03 – Conjunto de Informações Referentes a Licitante, das empresas participantes do presente certame.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto ao setor de licitações da Câmara Municipal de Goioerê, na Avenida Amazonas, 270, Jardim Lindóia, telefone (44) 3522-1270, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas dos dias úteis.

Goioerê/PR, 01 de julho de 2021.

ELISANGELA CAMPOS SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:BDD93C2D

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.157/2021

PRORROGA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PR, COMO MEDIDA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE

IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19 (SARS-COV-2).

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, XXV, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
Considerando que o Decreto Municipal nº 6.940/2021 declarou estado de calamidade pública no Município de Goioerê – PR, em 05 de janeiro de 2021, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – covid-19 (sars-cov-2);
Considerando a situação de ocupação total (100%) dos leitos de UTI no Hospital local – Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, a partir de 05 de julho de 2021, até 31 de dezembro de 2021, o estado de calamidade pública no Município de Goioerê, declarado pelo Decreto Municipal nº 6.940 de 05 janeiro de 2021, para fins de enfrentamento às doenças infecciosas virais causadas pela epidemia do Coronavírus – COVID-19.

Art. 2º O Poder Executivo do Município de Goioerê solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65, I e II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, mediante decreto legislativo.

Art. 3º Em decorrência do disposto neste Decreto, os servidores públicos da Administração Pública Municipal poderão ser remanejados à Secretaria Municipal de Saúde para prestar apoio suplementar, independentemente de requisição, especialmente com vistas ao exercício de funções fiscalizatórias no âmbito local, voltadas ao cumprimento de medidas de enfrentamento à pandemia (Sars-Cov-2), inclusive em atenção as outras normativas que tratem acerca da situação extraordinária.

Art. 4º Fica a autorizada a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços necessários ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com dispensa do processo regular de licitação, considerando a urgência da situação, sempre que se fizer necessário.

Art. 5º Fica autorizada, na medida do necessário, a suspensão da execução dos contratos públicos cujos serviços estejam alcançados por alguma limitação imposta a partir do determinado no presente Decreto ou outros publicados em razão da pandemia da COVID-19, com a prorrogação do seu prazo de execução e vigência pelo tempo que decorrer a suspensão dos serviços.

Parágrafo único. A suspensão deverá ser certificada nos autos do processo administrativo relacionado, com a descrição do motivo que ocasionou a suspensão e o tempo necessário, sob responsabilidade da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”

Goioerê – Paraná, 1º de julho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:9782FC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 003/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Convocar a candidata abaixo aprovada em Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº. 003/2021, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 03 (três) dias úteis (02, 05 e 06 de julho de 2021), munidos dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

Classificação	Cargo	Nome do candidato (a)
1º	NUTRICIONISTA	PRISCILA LOPES DE LIMA

Para a nomeação a candidata deverá apresentar 02 (duas) fotocópias dos seguintes documentos:
a) carteira de identidade;
b) comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral,
disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
g) exame médico admissional;
h) carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
l) certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
q) exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão para o exercício da função;
r) documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para a função e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, e comprovante de pagamento de anuidade do conselho, em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 3.1;
s) declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) declaração de que não ocupa outro cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção

aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009.

Goioerê/PR., 01 de julho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CE4218CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.156/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 01 de julho de 2021, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 001/2018 a senhora ANA CRISTINA MALAGUTI LÚCIO, portadora do Rg. nº. 5.165.409-9 SSP/PR., para o cargo efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de julho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 01 DE JULHO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:94A8AAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.155/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 01 de julho de 2021, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 01/2017 a senhora KELLY REGINA GONÇALVES MARIN, portadora do RG. Nº. 8.388.988-8 SSP/PR., para o cargo efetivo de Farmacêutica Bioquímica, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde.
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de julho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 01 DE JULHO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C0065B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 544/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA
Artigo 1º - A Senhora NATALI BITTENCOURT, portadora do RG. Nº. 10.554.267-4 SSP/PR., para exercer em comissão o cargo de Assessor de Imprensa e Comunicação Social, lotada na Assessoria de Imprensa e Comunicação Social, percebendo seus vencimentos pelo CC-04 constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 01 de julho de 2021.
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 01 DE JULHO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FC59ACA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 545/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A partir de 02 de julho de 2021, a senhora LEATRIZ CRSITNA DE SOUZA, portadora do RG. Nº. 12.774.740-7 SSP/PR., do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Relações Públicas, nomeado através da portaria nº. 016/2021.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 01 DE JULHO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E517CA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Goioerê-Pr, 01 de julho de 2021.

Assunto: Aplicação de Sanção Administrativa por descumprimento de Obrigações Contratuais
Processo Administrativo: 001/2021

Com base nas informações constantes dos autos do presente Processo, aprovo o Relatório da Decisão Final e acolho o Parecer Jurídico, adotando-os como fundamento da decisão, e aplico à empresa **AZP CONSTRUÇOES LTDA**, inscrição no CNPJ sob n.º 31.863.436/0001-38, as sanções administrativas de: Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada (Cláusula 12, item 12.3 do Contrato nº 198/2020), Advertência (Cláusula 13.5), e por conseguinte Rescisão Contratual nos termos do art. 78, Inciso I, da Lei de Licitações nº 8.666/1993, em razão da Inadimplência Contratual e da aparente ausência de boa-fé objetiva contratual, caracterizando transgressão ao disposto no item 14 do Edital nº 008/2020.
Notifique-se a empresa da aplicação da penalidade, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de Recurso, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:73DD93A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2.021
CONTRATADO: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades da Coordenação Odontológica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.041,60 (um mil e quarenta e um reais e sessenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 01/07/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:680D5DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2.021
CONTRATADO: DENTAL SHOW - COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. LTDA -
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades da Coordenação Odontológica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.103,50 (dois mil cento e três reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 01/07/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:3B8E18E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 287/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: RONALDO FURTUNA DOS SANTOS
Valor: R$- 261.893,76 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos)
Vigência: 6 (seis) meses
Início: 01 de julho de 2021
Processo: Nº 60/2021
Tomada de Preço nº 006/2.021

Dotações:

Cód.Red.	Unid. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
1028	14.02	2.171	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.04.00.00

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada para AMPLIAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTÔNIO PIMENTEL (UBS VILA CANDEIAS) no Município de Goioerê-Pr, conforme edital, planilhas, memorial descritivo e cronograma.

Goioerê, 01 de julho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:185D4A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 069/2021

Objeto: AQUISIÇÃO de MASCARAS DE PROTEÇÃO, CAMISETAS, JALECOS, CALÇA ESCOLAR e COLETE, destinados a atender o Procon e a Rede Municipal de Ensino do Município de Goioerê-PR.
Horário: 09:00 horas. Data: 15/07/2021.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Goioerê-Pr., 01 de julho de 2021

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E23DA0B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	01/07/2021	1.259,65

Goioerê, 01 de Julho de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:9C820DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.154/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 20.170,00 (vinte mil e cento e setenta reais), com as seguintes especificações:

1000-SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
1004-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
1004.04.121.0005.2.103-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
3.3.90.40.1059-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-FONTE 3000	R$ 20.170,00
TOTAL	R$ 20.170,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recursos 1000 no valor de R$ 20.170,00 (vinte mil e cento e setenta reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:B380D06A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ERRATA - DECRETO 06/2021

ERRATA

Na Publicação do Diário Oficial dos Municipios – AMP do dia 01/07/2021, edição 2296, na pagina 106, onde se lê:

DECRETO CONTABIL Nº 08/2021,

LEIA-SE

"DECRETO CONTABIL Nº 06/2021"

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:DBA936A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 07/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2021
D a t a :- 30 de junho de 2021

Súmula: MANTEM o veto integral do Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 014/2021.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 150, II, do Regimento Interno, aprovou, e eu, Presidente, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º Fica MANTIDO o veto integral apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ao **Projeto de Lei nº 014/2021**, que "altera o artigo 85 e acrescenta o Parágrafo Único do artigo 32, os artigos 79-A, 79-B, 85-A, 85-B, 85-C, 85-D e 85-E, todos da Lei Municipal nº 1.157/1999, e dá outras providências".

Artigo 2º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:46191351

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 140/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa no ramo de hotelaria, estabelecida na cidade de Guaíra-PR; para prestarem serviços de hospedagens a usuários do Sistema Único da Assistência Social (SUAS); e para as demais unidades administrativas deste Município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 15 de julho de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 01 de julho de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:42E681E0

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 121/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua de Vigia (CBO 5174-20), para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria 003/2021 de 06/01/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 79.283.065/0003-03, foi declarada **HABILITADA** por apresentar toda documentação conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma bll, site:

www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 01 de julho de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

LUIZ JOSÉ JUNIOR BEZERRA DA COSTA
Equipe de Apoio

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:EAA4ADE4

COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO DE HABILITAÇÃO DE LICITANTE

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 118/2021

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada em locação de estrutura tipo Tenda (stand externo), a ser instalado na área externa da UPA (Unidade de Pronto Atendimento), para atendimento da população em virtude do enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), no município de Guaíra**.**

A equipe de Comissão torna público para conhecimento dos interessados que a empresa MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELÉTRICOS & COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, foi declarada HABILITADA perante o certame, visto que toda a documentação foi apresentada conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma bll, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Guaíra (PR), em 01 de julho de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

LUIZ JOSÉ JUNIOR BEZERRA DA COSTA
Equipe de Apoio

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D17386D5

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA a MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (UM) SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA PORTÁTIL E 1 (UMA) MÁQUINA DE HEMODIÁLISE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI EM PALOTINA - PR".

VENCEDOR: F.S.PATRICIO no lote 01 com valor total de R$ 39.440,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).

Cascavel/PR, 30 de junho de 2021

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:71047742

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021 REF. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2021

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado conforme Edital de abertura nº 01/2021, e considerando o memorando online sob o nº 066/2021,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público Simplificado, aberto pelo edital nº 01/2021, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no dia **05.07.2021**, no horário de expediente, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:

Função de Médico Generalista

Nome	Classificação	Inscrição	**Data de nascimento**
Lucas Pereira Mussato	3	57	03/09/1992

Função de Enfermeiro

Nome	Classificação	Inscrição	**Data de nascimento**
Cristiane Terezinha Vieira Pedrozo	5	28	31/05/1980

2 -Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que, neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega:
I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Registro no órgão de classe;
VII – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VIII – Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
X – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
XI – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XII – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XIII – Comprovante de escolaridade exigida;
XIV– Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
XV – Carteira de Trabalho – CTPS e o Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;

XVI – Comprovante de endereço atualizado.
XVII - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.
2.1 -As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3 -Os candidatos convocados, antes da sua contratação, serão submetidos a Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função. Sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados.
3.1 -A falta de apresentação da Perícia Médica Oficial mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
3.2 -O resultado da Perícia Médica Oficial, que consiste no exame admissional será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.
3.3 -Os candidatos considerados inaptos no exame admissional ou que não se sujeitarem à realização do mesmo serão eliminados.
4 -A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.
5 -O candidato que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.
6 -Será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, o candidato convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo até de 1 (um) dia útil, definido no artigo 1º deste edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E518C452

PROJUR
PORTARIA Nº 331/2021 DATA: 01.07.2021 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2.554/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial à servidora pública municipal abaixo mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Cargo	RG Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Sueli Ferreira de Souza de Freitas /Servente de Limpeza	7.335.691-1 - SSP/PR	2010/2015	15/07/2021 a 14/10/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BD885753

PROJUR
PORTARIA Nº 330/2021 DATA: 01.07.2021 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247, Decreto nº 17/2016, e, considerando o memorando sob o nº 2.523/2021**,**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao servidor público municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome/Cargo	RG nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Jose Ferreira da Silva Junior /Motorista	8.970.775-7 - SESPII/PR	08	11	01/07/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6D3EE161

PROJUR
DECRETO Nº 298/2021 DATA: 01.07.2021 EMENTA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea "o" do inciso I do Art. 84 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;
Considerando a Resolução 0098, de 03 de fevereiro de 2021, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e suas alterações posteriores;
Considerando as reuniões realizadas e decisões do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID19, instituído conforme Decreto Municipal nº 282/2021;
Considerando o memorando online sob o nº 622/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica facultada a retomada das atividades de ensino presencial na rede privada, ensino de idioma, artes e reforço escolar, ensino técnico profissionalizante e ensino superior, respeitado o horário

permitido para circulação de pessoas e medidas sanitárias editadas por este Poder Público Municipal.

Art. 2º Fica autorizado a retomada das atividades da Rede Estadual de ensino conforme Resolução SESA 098/2021 e alterações posteriores, mediante o cumprimento das medidas sanitárias já editadas por este Poder Público Municipal e normativas/protocolos porventura editados pelo Estado do Paraná.

Art. 3º Fica autorizado o atendimento presencial nas escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino, aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA e Educação Especial.

Parágrafo único. O atendimento presencial fica condicionado a organização da Secretaria Municipal de Educação, através de regulamento próprio, com orientação da Vigilancia Sanitária.

Art. 4º O atendimento presencial ao aluno é facultativo, cabendo aos pais ou responsável legal a formalização através da assinatura do Termo de Autorização fornecido pela instituição de ensino.

Art. 5º As disposições deste Decreto ficam condicionadas ao cumprimento integral das medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID19.

Art. 6º O descumprimento das disposições neste Decreto enseja a aplicação das seguintes medidas, cumulativamente:
I – multa de 100 UFG (R$ 4.765,00 – quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais), independente de prévia notificação;
II – cassação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento, independente de prévia notificação.
Art. 7º Revoga-se integralmente o Decreto Municipal nº 285/2021.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6DF97DC9

PROJUR
DECRETO Nº 299/2021 DATA: 01.07.2021 EMENTA: DETERMINA NOVAS MEDIDAS EM ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea "o" do inciso I do Art. 84 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a análise dos dados epidemiológicos e comportamento do COVID19 no âmbito municipal, regional e estadual;
Considerando, a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando o Decreto Estadual nº 8042 de 30 de junho de 2021 em que dispõe de novas medidas de flexibilização;
Considerando o avanço no cronograma de vacinação no âmbito estadual e municipal;

Considerando a reunião realizada na data de 1º de julho de 2021 com a decisão advinda do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID19, instituído conforme Decreto Municipal nº 282/2021;
Considerando o memorando online sob o nº 622/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado no período das 23h00min às 05h00min a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão dos serviços relacionados à saúde como farmácias, hospitais e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, abastecimento em postos de combustíveis e segurança pública.

Art. 2º Fica determinado o horário das 08h00min às 23h00min para atendimento ao público nos estabelecimentos comerciais.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais como restaurantes, bares e lanchonetes poderão trabalhar com atendimento ao público até às 23h00min, proibida a realização de som ao vivo, sendo que após este horário o atendimento será somente no sistema *delivery* ou retirada no balcão.

§ 2º Dentro do período permitido para atendimento ao público nos restaurantes, bares e lanchonetes, fica autorizado o uso da calçada, com 01 (uma) fileira de mesas no limite da testada do imóvel, com no máximo 06 (seis) ocupantes sentados, distanciamento mínimo de 1,5 metros, sendo vedado a junção de mesas e o consumo em pé ou transitando entre as mesas.

§ 3º Os supermercados, mercados, açougues e similares poderão funcionar até às 23h00min, sendo recomendado a entrada de somente 01 (uma) pessoa por unidade familiar.

§ 4º Os estabelecimentos denominados padarias/panificadoras e conveniências poderão funcionar até às 23h00min, sendo que após este horário o atendimento será somente pelo sistema *delivery* ou retirada no balcão, sendo vedado o consumo no local.

§ 5º Demais estabelecimentos poderão funcionar das 08h00min às 23h00min mediante o cumprimento da capacidade máxima permitida e demais medidas sanitárias já editadas por este Poder Público Municipal.

Art. 3º Fica estabelecido em 50% (cinquenta por cento) a capacidade máxima dos estabelecimentos considerados essenciais e não-essenciais.

§ 1º Fica permitido o funcionamento das academias de ginástica ou similares, para práticas esportivas individuais e/ou coletivas, no horário das 06h00min às 23h00min, mediante o cumprimento da capacidade máxima estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 2º Fica permitido o funcionamento dos salões de beleza, estéticas, barbearias e cabelereiros até às 23h00min, mediante o cumprimento da capacidade máxima estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º As atividades religiosas nos templos estão permitidas conforme Resolução SESA 440/2021 até às 23h00min, mediante o cumprimento da capacidade máxima estabelecida no *caput* deste artigo.
Art. 4º Fica autorizado o acesso às rampas de embarque e desembarque de embarcações náuticas sendo observado o limite de até 04 (quatro) pessoas, nos horários compreendidos entre às 05h00min às 23h00min.
Parágrafo único. Fica autorizado a lotação das embarcações para habilitação náutica em 01 (um) tripulante e 04 (quatro) passageiros, e para embarcações de passeios turísticos de grande porte com capacidade reduzida em 50% (cinquenta por cento) observado o limite máximo de 50 (cinquenta) passageiros.

Art. 5º Fica autorizado a realização de atividades esportivas em academias, clubes e associações de iniciativa privada sem aglomeração de torcida e com adoção das demais medidas sanitárias já editadas por este Poder Público Municipal.
Parágrafo único. Os treinos e jogos da equipe de futsal ficam autorizados no Ginásio de Esportes Robinson Reis mediante protocolo sanitário estebelecido pela Federação Paranaense de Futsal e pelo Município de Guaíra.
Art. 6º Fica autorizado a realização de eventos como aniversários, casamentos, formaturas e batizados desde que em estabelecimentos que possuam alvará do Corpo de Bombeiros, mediante prévio

protocolo junto à Vigilância Sanitária em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data do evento, sendo observados o horário permitido para circulação de pessoas até às 23h00min, a capacidade máxima do local em 50% (cinquenta por cento) com limite máximo de 50 (cinquenta) pessoas acima de 12 (doze) anos, e demais medidas sanitárias já editadas por este Poder Público Municipal.
Art. 7º Fica autorizado o acesso ao Centro Náutico Marinas para realização de caminhadas e passeios ciclísticos, sendo vedada a permanência no local.

Art. 8º Fica autorizado o funcionamento da Feira do artesão até às 23h00min, sendo observadas as medidas sanitárias já editadas por este Poder Público Municipal.

Art. 9º O descumprimento das disposições neste Decreto enseja a aplicação das seguintes medidas, cumulativamente:
I – multa de 100 UFG (R$ 4.765,00 – quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais), independente de prévia notificação;
II – cassação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento, independente de prévia notificação.
Art. 10. Revoga-se integralmente o Decreto Municipal nº 284/2021 e as demais disposições em contrário.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 02 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CEE110EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.640/2021

LEI Nº 1.640/2021

SÚMULA: "Autoriza o Município de Guaraci a firmar acordo extrajudicial com a Servidora Municipal Marcela Rodrigues Munhoz Rodrigues e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU,** E EU, PREFEITO, **SIDNEI DEZOTI, SANCIONO** A PRESENTE **LEI:**
L E I:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo extrajudicial com a Sra. Marcela Rodrigues Munhoz Rodrigues, conforme minuta em anexo, que é parte integrante desta Lei, visando à reparação de danos causados em veículo oficial do município, no valor de **R$ 1.493,00** (um mil quatrocentos e noventa e três reais), orçado em 03/05/2021.
Art. 2º - As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:85317928

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.641/2021

LEI Nº 1.641/2021

SÚMULA: FIXA VALOR PARA OS DÉBITOS JUDICIAIS À SEREM PAGOS MEDIANTE REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR - RPV PELO MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU,** E EU, PREFEITO, **SIDNEI DEZOTI, SANCIONO** A PRESENTE **LEI:**
L E I:

Art. 1º - Os débitos ou obrigações do Município de **GUARACI**, *Estado* do Paraná, apurados em virtude de sentença judicial transitada em julgado em desfavor da administração direta e indireta, cujo montante for igual ou inferior a 10 (dez) salários mínimos nacionais, serão pagos mediante Requisição de Pequeno Valor (RPV), no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º - O credor de importância superior ao montante previsto no Artigo 1º, desta Lei, poderá optar por receber seu crédito por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV), desde que renuncie expressamente ao valor excedente junto ao Juízo do Execução, na forma da Lei.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F661B85C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2021, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, 0 (ZERO) KM, TIPO HATCH, PARA USO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GUARACI – PR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 22 de julho de 2021, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das proposta será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.pr.gov.br.

Guaraci, 01 de julho de 2021.

MAICON SOARES CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2ED07AEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 028/2021.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 028/2021.

OBJETO: **Chamamento Público/ Credenciamento de Pessoa Jurídica para Contratação de Empresa para a prestação de serviços complementares especializados na área da Saúde - Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e da Equipe Estratégia da Saúde da Família – ESF, devidamente Registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe e para a Prestação de Serviços Especializados para a realização dos especificados no TERMO DE REFERENCIA, serviços a serem realizados no Centro de Saúde (UBS - central), Clínica Maria da Glória (Clínica da Mulher) do Município de Guaraci – PR e Unidade Básica de Saúde do distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraci – PR, pelo período de 12 (doze) meses.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***R. D. PLEPIS SERVIÇOS MÉDIDOS S.S. LTDA.***
CNPJ: 35.617.645/0001-52.
VALOR: **R$ 150.696,00 (Cento e cinqüenta mil reais seiscentos e noventa e seis reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade n° 003/2020 / Credenciamento n° 001/2020.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021.
VIGÊNCIA: 01/07/2022.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:969924E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2021

Origem: Pregão Eletrônico 14/2021
Contratada: JAIRO DA SILVA – EIRELI
CNPJ: 30.033.829/0001-51
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto; *"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL E MATERIAIS PERMANENTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE E ADMNISTRAÇÃO"*

Valor Global; *R$ 991.496,98 (Novecentos E Noventa E Um Mil Quatrocentos E Noventa E Seis Reais E Noventa E Oito Centavos.)*

Vigência: 12 (doze) meses

Data:30 de junho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:8AEFD183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO

Termo de Homologação De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa **19/2021**, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
I. Fica **homologado** o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 19/2021, que tem por objeto: "contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos para manutenção e troca de peças do Veículo AMOROK Placa BAG 4632", em atendimento a Secretarias Municipal de Saúde.

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 01 de julho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:D09773A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO (COMPRA DIRETA) 09/2021

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO (COMPRA DIRETA) 09/2021
Origem: Dispensa de Licitação (Compra Direta) 09/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contrata: DEBORA RAQUEL VIDAL DE CASTRO - ME, CNPJ 27.860.178/0001-69
Objeto: "Aquisição emergencial equipamento para verificação de Glicose", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ R$ 3.854,58 (três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais, cinquenta e oito centavos).

Dotação Orçamentaria:
(197) 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Data 01/07/2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:7650562F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 170/2021 SÚMULA: "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA PROCESSAR A CONDUTA DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PORTARIA Nº. 170/2021

Súmula: "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA PROCESSAR A CONDUTA DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

A Prefeita de Guaraqueçaba, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais e com fundamento pelo Art. 116, inciso IV e VI, da Lei Complementar nº 23/2015 (Estatuto do Servidor Público),

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designando a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, instituída pelo Decreto nº 014/2021**,** para apurar os fatos noticiados pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Memorando n°.69/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Guaraqueçaba, 01 de julho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:A0696478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 171/2021 SÚMULA: "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA PROCESSAR A CONDUTA DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PORTARIA Nº. 171/2021

Súmula: "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA PROCESSAR A CONDUTA DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

A Prefeita de Guaraqueçaba, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais e com fundamento pelo Art. 116, inciso IV e VI, da Lei Complementar nº 23/2015 (Estatuto do Servidor Público),

RESOLVE:

Art. 1º- Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designando a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, instituída pelo Decreto nº 014/2021**,** para apurar os fatos noticiados pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Protocolo n° 590/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Guaraqueçaba, 01 de julho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
PrefeitaMunicipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:501935D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 129 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 129/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 804 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional: 12.361.0005.2313 Desenvolv.das Ativ.do Ensino Fundamental

106 3.3.90.40.00.00 1000 Serv.Tecnol.Inform.Comunic.-P.Jurídica R$ 2.500,00

Total R$ 2.500,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 804/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional: 12.361.0005.2313 Desenvolv.das Ativ.do Ensino Fundamental

97 3.1.90.16.00.00 1000 Outras Desp.Variáveis-Pessoal Civil R$ 2.500,00

Total R$ 2.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 01 de julho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:4FD36F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 127 /2021 (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES) SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL DE R$ 17.134,84 (DEZESSETE MIL,CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA

DECRETO Nº 127 /2021
(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL DE R$ 17.134,84 (DEZESSETE MIL,CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 804 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 17.134,84 (Dezessete mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 11 - SECRETARIA MUNIC.DE AÇÃO SOCIAL
Unidade : 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0007.2364 Exec.do Progr.Piso Paranaense de Ação Social

470 3.3.90.48.00.00 3755 Outros Aux.Financ.a Pessoa Física R$ 6.026,31
471 3.3.90.32.00.00 3755 Material,Bem ou Serv.p/Distrib.Gratuita R$ 11.108,53

TOTAL R$ 17.134,84

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o art. 1º serão utilizados recursos nos termos do Inciso I do § 1º do Art. Nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 17.134,84 (Dezessete mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) **provenientes desuperávit**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 29 de junho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:1AE25F63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 174 de 01 de JULHO 2021

Nomeia aprovado (a) do Concurso Público de Provas, aberto através do Edital nº 001/2019, e Edital de Convocação nº 39/2021 de 11/06/2021,

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Edital de Concurso Público de Provas, aberto sob n°.001/2019 de 26/04/2019.
E Edital de Homologação n°.17/2019 de 20/09/2019 e Termo de Posse sob n° 19/2021 de 01 de Julho de 2021, decide:

- Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **CASSIA REGINA SIEBEN,** portadora da Cédula de Identidade nº 10.477.988-3, para exercer o cargo de **ATENDENTE DE FARMÁCIA** com 40(Quarenta) horas semanais, enquadrado no Piso de Vencimento do Grupo Ocupacional do cargo: dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas Edital n° 01/2019 de 26/04/2019, conforme resultado homologado pelo Edital n° 17/2019 de 20/09/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2019, e Edital de Convocação n° 39/2021 de 11/06/2021, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único - Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotada nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – Pr, atendendo os requisitos para investidura do cargo.

Art. 2° - A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa — Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 01 de Julho de 2021

Registre-se e Publique-se

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:553BA71F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 175 AMPLIAÇAO

DECRETO 175/2021 de 01 de julho de 2021.

Sumula: Ampliar vaga em Concurso Público Edital n.º 001/2019, homologado através do Edital 017/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o disposto no Edital n.º 001/2019.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada ainda a ampliação de mais 01 (uma) vaga no Concurso Público, Edital n.º 001/2019, para o cargo de Psicólogo, tendo constado de forma expressa no Edital sobre a formação de cadastro de reserva. Assim, amplia para 02 (duas) vagas o quantitativo contido no item 2.1, para o cargo de Psicólogo.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor em 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, ao Primeiro dia do mês de julho de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:8FDE3757

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 41

EDITAL N.º 41/2021 de 01 de Julho de 2021.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no concurso público Edital nº 001/2019 Edital de Homologação do Resultado Final nº19/2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovado, para tomar posse da vaga oriunda do **Concurso Público Municipal n° 01/2019**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 54 da Lei 731/2017.

Cargo: Psicólogo

Classificação	Candidato (a)	RG
2ª	Aline Francieli Kniphoff	13.561.896-9

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 01 de Julho de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:656A5D00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 122/2021

PORTARIA N° 122/2021

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3° da Lei n° 005/97.

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder ao servidor ANDERSON DE ABREU VIANA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo2002-2007, para serem gozadas no período de 26/06/2021 a 25/07/2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 01 de julho de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1209B725

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA DA PORTARIA Nº 111/2021

ERRATA DA PORTARIA Nº 111/2021
PUBLICAÇÃO DIA 21/05/2021
ONDE SE LÊ "Art. 1°. Conceder ao servidor ANDERSON DE ABREU VIANA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2012-2017, para serem gozadas no período de 27/04/2021 a 26/05/2021."
LEIA-SE "Art. 1°. Conceder ao servidor ANDERSON DE ABREU VIANA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo 2012-2017, para serem gozadas no período de 27/04/2021 a 25/06/2021."

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9E7621B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER
CNPJ: 07.051.788/0001-04

CONTRATADO: COLESEL & COLESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 28.222.059/0001-43

OBJETO: Elaboração de Projetos elétrico para iluminação pública e Projeto Estrutural e hidráulico para Chafariz, conforme Termo de Referência e proposta da Contratada;

VALOR: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e **§ 1o** do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Irati, 01 de julho de 2021

EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:B753BCF8

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2021
Dispensa de Licitação nº 003/2021
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), instituída no CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04.
Contratado: COLESEL & COLESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 28.222.059/0001-43
Objeto: Elaboração de Projetos elétrico para iluminação pública e Projeto Estrutural e hidráulico para Chafariz, conforme Termo de Referência e proposta da Contratada;
Valor Global: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.
Data de assinatura: 01/07/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:7E229F03

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
HOMOLOGAÇÃO PP004/2021

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial pelo Sistema Registro de Preço nº 004/2021

EMPRESAS: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI ME, DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITAÇARES EIRELI, DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME, VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material de Enfermagem para o Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMCESPAR.

VALOR: **R$ 18.903,50 (dezoito mil novecentos e três reais e cinquenta centavos) –** STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP., **R$ 51.874,50 (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) –** ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI ME, **R$ 20.060,29 (vinte mil e sessenta reais e vinte e nove centavos) –** DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI., **R$18.008,45 (dezoito mil, oito reais e quarenta e cinco centavos) -** MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – ME.,

R$59.262,70 (cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) - VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – EPP., **R$73.501,28 (setenta e três mil, quinhentos e um reais e vinte e oito centavos) -** DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CRITÉRIO: O Menor Preço proposto por Item Licitado.

Irati, 29 de junho de 2021.

_____
Cleonice Apª Kufener Schuck
Presidente do CIS/AMCESPAR

HOMOLOGAÇÃO

Eu, PRESIDENTE do CIS/AMCESPAR, no uso de minhas atribuições legais e analisando o contido no procedimento licitatório de Pregão Presencial pelo Sistema Registro de Preço nº 003/2021 e considerando o parecer jurídico favorável decido homologar os termos da ata de julgamento onde foram declarados vencedores para: **Aquisição de Equipamentos e Material de Enfermagem para o Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMCESPAR com recursos SUS e município para o CIS/AMCESPAR,** as empresas**:** ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI ME, , DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI, DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME, STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP, por terem concorrido no certame e saírem vencedoras pelo menor preço nos lances para os itens licitados, atendendo aos interesses da administração do CIS/AMCESPAR.

Irati, 29 de junho de 2021.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:7AC71D7B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO. 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 037/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO.
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 037/2018
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: 05.982.200/0001-00
OBJETO: Adiciona-se o reajuste pelo Índice acumulado de 12 (doze) meses do INPC no valor de 7,59% (sete inteiros e cinquenta e nove centésimos) sobre o valor dos serviços contratados, o valor mensal passará de R$1.820,34 (Hum mil oitocentos e vinte reais e trinta e quatro centavos), para R$1.958,50 (Um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) mensais, perfazendo um valor para os 12 (doze) meses de R$23.502,00 (vinte e três mil, quinhentos e dois reais), para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Técnica, Suporte, Manutenção de Sistema de Informatização e locação do Software de marcação de consultas**. A alteração contratual de que trata este Instrumento é baseada no artigo 65, § 1° e § 8º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e em sincronia com aplicação da cláusula sétima, do contrato originário derivado do Pregão Presencial n° 016/2018, qual originou o contrato n° 037/2018. E adiciona-se o prazo mais 12 (doze) meses de vigência no presente contrato conforme previsão da Cláusula segunda, com fulcro no permissivo legal do inciso II e inciso IV, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de junho de 2021.
FORO: IRATI-PR

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA
CNPJ n°05.982.200/0001-00
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:BA52E61B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO CONTRATO Nº 019/2021

PREGÃO PRESENCAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: OSMAIR RODRIGUES EPP
CNPJ: 03.517.560/0001-06
OBJETO: **Aceite de itens de segundo colocado para aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios diversos para o CIS/AMCESPAR.**
VALOR REGISTRADO: R$3.963,57 (três mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos).
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:

01.100.
10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 365
10.302.001.2.005.3.3.90.30.00.00 fonte 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 25 de junho de 2021.
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

OSMAIR RODRIGUES EPP.
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:56FBEBE1

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2021
Objeto: Contratação de empresa para realização de cálculo de liquidação de sentença referente aos Autos nº 5002064-57.2012.4.04.7006. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Nery Contadores SS Ltda - CNPJ da Contratada n° 05.462.526/0001-07. Valor Contratado: R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais). Prazo de Execução 10 (dez) dias e Vigência: 30 (trinta) dias. Fundamento Legal: Art. 24, Inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93.

Inácio Martins/PR, 01 de julho de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C232BDC7

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2021
Objeto: Revisão de 20.000km do Veículo Sprinter Mercedes-Benz, Placa BEZ 4H87 em período de garantia, Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Savana Comercio de Veículos LTDA - CNPJ da Contratada n° 24.706.364/0001-30. Valor Contratado: R$ 1.833,76 (Um Mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos). Prazo de Execução e Vigência: 30 (trinta) dias. Fundamento Legal: Art. 24, Inc. XVII, da Lei Federal n° 8666/93.

Inácio Martins/PR, 01 de Julho de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:0E1F84B9

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 034/2021

CONTRATO Nº 034/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021; Objeto: Contratação de empresa para realização de cálculo de liquidação de sentença referente aos Autos nº 5002064-57.2012.4.04.7006. Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: Nery Contadores SS Ltda - CNPJ da Contratada n° 05.462.526/0001-07. Valor Contratado: R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais); Prazo de Execução: 01/07/2021 até 10/07/2021; e Vigência: 01/07/2021 até 30/07/2021; Assinatura: 01/07/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:B721F4F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 622/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 28 de junho de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de junho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6F537030

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 623/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR DORIVAL DONIZETE VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de julho de 2021 a 11 de julho de 2021, 11 (onze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **DORIVAL DONIZETE VIEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.918.295-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 524.138.109-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 185/2001 de 09 de abril de 2001, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EA7997D4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 624/2021

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA NATALIA DE SANTANA FONSECA, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 28 de junho de 2021 a 10 de julho de 2021, 13 (treze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **NATALIA DE SANTANA FONSECA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.189.250-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 096.224.599-27, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, nomeada através da Portaria nº. 395/2021 de 23 de abril de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de junho de 2021.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5528D064

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 625/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LETICIA FLORES GUESINE RAHUAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **LETICIA FLORES GUESINE RAHUAN**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.635.904-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 061.184.059-64, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO EM RAIO-X**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, férias de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 24/01/2017 à 23/07/2017, a contar de 12/07/2021 à 31/07/2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:12B5DBD3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 626/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA WALDIRENY KIENEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **WALDIRENY KIENEN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.524.954-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.646.129-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 843/2014 de 27 de outubro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 03/11/2019 à 02/11/2020 a contar a partir de 02/08/2021 à 16/08/2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B664D740

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 111/2021

RECONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SÉRGIO LUIZ BORGES- Prefeito Municipal de Iporã– PR no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei nº 1090/2010 de 31 de maio de 2010 em seu Art. 11 Incisos I, II, III e IV, Parágrafo Único e Art. 12 Incisos I e II tendo a necessidade de indicar os seguimentos dos representantes governamental reconstitui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
DECRETA;
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros do CMAS, na área governamental, indicados pelo poder Executivo Municipal e na área não governamental eleitos na conferência Municipal de Assistência Social:
ÁREA GOVERNAMENTAL
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Titular: Dirce Alves da Silva de Paula
Suplente: Marcelino Moises de Souza
Titular: Cintia Siquerolo Oselieri
Suplente: Gercila de Oliveira
Titular: Shirlane Martins Modesto
Suplente: Elenilda dos Santos Moraes
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Jéssica Weber Pereira Morinho
Suplente: Tatiane Aparecida de Oliveira Fonseca Borges

Representante da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Emerson dos Santos Leandro
Suplente: Clovis Adriano Burgo

Representante da Secretaria do Meio Ambiente
Titular: Wesley Celestino da Silva
Suplente: Eliandro Foganholo

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL
Representante de Usuários dos Serviços Socioassistenciais
Titular: Daniel dos Santos Rodrigues
Suplente: Silvana Aparecida Borba Souza
Titular: Franciele dos Santos Martins
Suplente: Adriana dos Santos Martins

Representantes de Entidades Prestadora de Serviços
Titular: Beatriz Freitas Solana
Suplente: Cintia Mara F. de Souza
Titular: Elenir Ruiz Bonfim Schurchardt
Suplente: Ivone Zanarde Ernandes

Representantes de Trabalhadores da área
Titular: Elisangela Martins Torino
Suplente: Sara Bonamim Vaz de Campos
Titular: Franciele Raquel Favato Fiorelli
Suplente: Débora Reina dos Anjos

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial ao Decreto 010/2021 de 14 de Janeiro de 2021.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao **1° primeiro** dia do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e um.**

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7690BE5B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 627/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CÉLIA APARECIDA DA SILVA ROMANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **CÉLIA APARECIDA DA SILVA ROMANO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 5.263.420-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 040.178.699-47, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2020 a 05/03/2021 a contar de 02/08/2021 à 16/08/2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:228C80A7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 114/2021

CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA OUTORGA DE ESCRITURAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar 014/2011, Art. 3º. Parágrafo único de 27 de dezembro de 2011, Publicada no órgão oficial do Município "***JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO***", em 28 de dezembro de 2011 Edição de nº. 9.364.

DECRETA;

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal de análise de documentos para Outorga de Escrituras, formada pelos seguintes membros;

EMERSON DOS SANTOS LEANDRO – Chefe de Gabinete;
ARIEL DE MORAES ANDREANI– Procurador Geral;
GILBERTO MARCIAK – Engenheiro Civil.
CLOVIS ADRIANO BURGO – Secretário de Finanças e Compras
DIRCE ALVES DA SILVA DE PAULA - Secretária da Assistência Social e Habitação

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao**1° primeiro** dia do mês de **julho** do ano de dois mil e **vinte e um**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9C5B7D69

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 112/2021

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SPP Nº 011/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO 078/2021, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 036/2021 de 07/01/2021, do Processo Licitatório 078/2021, na modalidade Pregão Presencial-SPP nº. 011/2021-PMI, cujo objeto trata de aquisições futuras e parceladas de refeições e marmitex:

- LÂNGARO E CIA LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de Julho de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:988A54ED

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 113/2021

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SPP Nº 012/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO 079/2021, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 036/2021 de 07/01/2021, do Processo Licitatório 079/2021, na modalidade Pregão Presencial-SPP nº. 012/2021-PMI, cujo objeto trata de aquisições futuras e parceladas de materiais gráficos:

- NOROESTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de Julho de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7465F2F7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 115/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Iporã, Estado do Paraná, Senhor Sergio Luiz Borges, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:
I - Considerando o que o referido processo não foi devidamente publicado no D.O.U. conforme preconiza o Art. 21 da Lei Federal 8.666/1993.
II - A conveniência de refazer o certame sem alteração de valor de projeto;

III- A possibilidade da revogação de procedimentos licitatórios por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93;

DECRETA:
Art. 1 – Fica revogado o Procedimento licitatório Tomada de Preços n° 001/2021 – Processo Administrativo n° 022/2021, o qual tem por objeto a Execução de Pavimentação Asfáltica da Estrada Yara, no Município de Iporã, Paraná, Contrato de Repasse nº. 1046889-44/2018.
Art. 2º – Fica assegurado aos interessados, o disposto no artigo 49 § 3° da Lei 8.666/93.
Art. 3º - Proceda a intimação dos interessados acerca do presente ato, em conformidade com o disposto no artigo 109 §1º da Lei 8.666/93.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 01 de julho de 2021

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4FE44D26

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 116/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Iporã, Estado do Paraná, Senhor Sergio Luiz Borges, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:
I - Considerando o que o referido processo não foi devidamente publicado no D.O.U. conforme preconiza o Art. 21 da Lei Federal 8.666/1993.
II - A conveniência de refazer o certame sem alteração de valor de projeto;

III- A possibilidade da revogação de procedimentos licitatórios por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93;

DECRETA:
Art. 1 – Fica revogado o Procedimento licitatório Tomada de Preços n° 003/2021 – Processo Administrativo n° 036/2021, o qual tem por objeto a Execução de Pavimentação Asfáltica de Trechos da Estradas Inês Carpi e Ascânio, no Município de Iporã, Paraná, Contrato de Repasse nº. 1044327-13/2017.
Art. 2º – Fica assegurado aos interessados, o disposto no artigo 49 § 3° da Lei 8.666/93.
Art. 3º - Proceda a intimação dos interessados acerca do presente ato, em conformidade com o disposto no artigo 109 §1º da Lei 8.666/93.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 01 de julho de 2021

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:06F9A070

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 117/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Iporã, Estado do Paraná, Senhor Sergio Luiz Borges, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:
I - Considerando o que o referido processo não foi devidamente publicado no D.O.U. conforme preconiza o Art. 21 da Lei Federal 8.666/1993.
II - A conveniência de refazer o certame sem alteração de valor de projeto;

III- A possibilidade da revogação de procedimentos licitatórios por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93;

DECRETA:
Art. 1 – Fica revogado o Procedimento licitatório Tomada de Preços n° 002/2021 – Processo Administrativo n° 035/2021, o qual tem por objeto a Execução de Pavimentação Asfáltica de Trecho da Estrada Inês Carpi, no Município de Iporã, Paraná, Contrato de Repasse nº. 1042879-94/2017.
Art. 2º – Fica assegurado aos interessados, o disposto no artigo 49 § 3° da Lei 8.666/93.
Art. 3º - Proceda a intimação dos interessados acerca do presente ato, em conformidade com o disposto no artigo 109 §1º da Lei 8.666/93.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 01 de julho de 2021

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:783A93A1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 118/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Iporã, Estado do Paraná, Senhor Sergio Luiz Borges, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:
I - Considerando o que o referido processo não foi devidamente publicado no D.O.U. conforme preconiza o Art. 21 da Lei Federal 8.666/1993.
II - A conveniência de refazer o certame sem alteração de valor de projeto;

III- A possibilidade da revogação de procedimentos licitatórios por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93;

DECRETA:
Art. 1 – Fica revogado o Procedimento licitatório Tomada de Preços n° 004/2021 – Processo Administrativo n° 041/2021, o qual tem por objeto a Execução de Pavimentação Asfáltica de Trecho da Estrada

Margareth, no Município de Iporã, Paraná, Contrato de Repasse nº. 1056481-17/2018.
Art. 2º – Fica assegurado aos interessados, o disposto no artigo 49 § 3° da Lei 8.666/93.
Art. 3º - Proceda a intimação dos interessados acerca do presente ato, em conformidade com o disposto no artigo 109 §1º da Lei 8.666/93.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 01 de julho de 2021

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EBA922D0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 119/2021

RECEPCIONA O DECRETO ESTADUAL N° 8.042 DE 30 DE JUNHO DE 2021, QUE PROMOVE ALTERAÇÕES DO DECRETO N° 7.020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
D E C R E T A

Art. 1º - Fica recepcionado e adotado no âmbito do Município de Iporã/PR, o Decreto Estadual n° 8.042, de 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã/PR, em 01° de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:96508068

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 013/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR Mário Inácio Xavier de Barros Martins, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Paraná, sob o nº 74.355, portador da Carteira de Identidade nº 10.140.235-5 SESP/PR e inscrito no CPF nº 064.373.159-89, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Presidência, devendo perceber remuneração mensal correspondente ao Símbolo CC-01.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:049543A7

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.848/2021 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte **LEI.**

I - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Artigo 1º - Ficam estabelecidas para a elaboração do Orçamento do Município relativo ao exercício de 2022 as diretrizes gerais pautadas nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 2º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverá obedecer à disposição constante do ANEXO I - ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS que faz parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas orçamentárias parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Artigo 4º A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face ao contido na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo atender a um processo de planejamento permanente, de descentralização, de participação comunitária, contendo "reserva de contingência", identificada pelo código 99999999, em montante equivalente a, no máximo, 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária parcial até o dia 30 de julho, de conformidade com os limites financeiros estabelecidos pela Constituição Federal.

Artigo 5º A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:
I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II - austeridade na gestão dos recursos públicos;
III - modernização na ação governamental;
IV - modernização e recuperação da infraestrutura urbana.

Artigo 6º - O Município assegurará em seu orçamento anual, na medida das disponibilidades financeiras e obedecidos os preceitos legais, percentuais de sua receita destinados a:
I - manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma que dispuser a legislação em vigor;
II - acesso à moradia para as populações de baixa renda;
III - preservação e recuperação do meio ambiente;
IV - promoção social e bem-estar da população, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social;
V - organização e ampliação do Sistema Municipal de Saúde;

VI - desenvolvimento econômico sustentável, com ênfase para o fomento ao turismo, o incentivo à criação de micro e pequenas empresas e a criação de mecanismos que possam incentivar a instalação de novas empresas no Município;
VII - preservação do patrimônio público;
VIII - diminuição das desigualdades sociais e econômicas;
IX- conservação, manutenção, limpeza e organização do Cemitério Municipal;
X - reforma administrativa, atualização salarial e atualização do Plano de Cargos e Carreira;
XI - aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação do Município;
XII - pagamentos de sentenças judiciais;
XIII - promoção do desenvolvimento agropecuário sustentável;
XIV - promoção de obras urbanas, com ênfase à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências;
XV - promoção e divulgação da cultura local com incentivo aos artistas locais e da região;
XVI - promoção de atividades de esporte, lazer e atividades motoras.
XVII – firmar Convênios e Termos de fomentos com entidades filantrópicas sem fins lucrativos;
XVIII – incentivo ao esporte amador;
XXIX – atividades de combate ao uso de drogas;
XXX - conservação, manutenção, limpeza e organização da Praça Pe. Benedito Lessa;
XXXI – reativação/adequação do clube da terceira idade, bem como o apoio às atividades correlatas e promoção do bem estar social de idosos;
XXXII - promoção de amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais;
XXXIII - aprimoramento da capacidade de gestão de despesas do setor público, bem como de gestão orçamentária, de administração financeira e de controle interno, por intermédio da modernização dos instrumentos e dos mecanismos de exercício de despesas e determinação de gastos, de controle de custos, de administração financeira e de controle interno.
XXXIV - promover a melhoria permanente da administração pública municipal, por meio de um modelo de gestão por resultados e da capacitação e valorização dos servidores públicos do município;
XXXV - estabelecer um novo modelo de operação do município, saneando as finanças públicas buscando a eficácia da máquina pública;
XXXVI - manter o compromisso com o equilíbrio das contas públicas, aprimorando a prevenção e a mitigação de riscos fiscais por meio de uma gestão moderna e eficiente para subsidiar a elevação da capacidade de investimentos. Aprimorar os mecanismos de cobrança e os instrumentos de arrecadação fiscal;
XXXVII – Amplo e irrestrito apoio ao combate à pandemia do novo Coronavírus – COVID 19, ampliando a rede de atendimento e acesso aos programas do Município, Estado e União;
XXXVIII – Promoção e adesão de medidas econômicas de apoio ao comércio, indústria e demais áreas econômicas ao retorno do desenvolvimento e crescimento devido à pandemia do novo Coronavírus – COVID 19

Art.7º - Caso seja necessário proceder à limitação do empenho e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do Artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, será fixado percentual de redução sobre o total de atividades e sobre o de projetos, separadamente.

Artigo 8° - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá explicitar as eventuais alterações, de qualquer natureza e as respectivas justificativas, em relação às determinações contidas nesta Lei.

Artigo 9° - O Projeto de Lei do Orçamento Anual conterá a discriminação da despesa, no mínimo, por elementos de acordo com o Artigo 15 da Lei Federal n.º 4.320/64.

II - DAS METAS FISCAIS

Artigo 10 - O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

Artigo 11 - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Artigo 12 - As receitas e as despesas serão estimadas tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista, principalmente, os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal, em conformidade com o **ANEXO III – ANEXO DE METAS FISCAIS, composto pelos Demonstrativos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX.**

Artigo 13 - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:
I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - expansão do número de contribuintes;
III - atualização dos cadastros fiscais, mobiliário e imobiliário.

Artigo 14 - O Projeto de Lei Orçamentária poderá computar, na receita, operações de crédito:
I - autorizadas por lei específica, nos termos do Artigo 7º, § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - a serem autorizadas pela Lei Orçamentária Anual;

Parágrafo único. Durante a execução orçamentária, não poderão ser utilizados recursos provenientes de anulação de dotações relativas a projetos ou atividades vinculados a operações de crédito.

Artigo 15 - Durante o exercício de 2022 será acrescido à proposta orçamentária o produto das operações de crédito que vierem a ser autorizadas pelo Poder Legislativo.

Artigo 16 - Fica o Poder Executivo autorizado, a realizar por Decreto, no decorrer do exercício de 2022, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total das receitas arrecadadas, nos termos do que dispõe o Artigo 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Artigo 17 - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, desde que seja na mesma fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, sem onerar o limite estabelecido no Artigo 16 desta Lei.

Parágrafo único - As realocações orçamentárias de que trata o caput deste Artigo serão realizadas pela Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação dos respectivos titulares das Unidades Gestoras, desde que devidamente justificado.

Artigo 18 - O orçamento poderá prever a celebração de convênios com entidades sem fins lucrativos, conforme o disposto no Artigo 116 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Artigo 19 - O orçamento poderá prever a concessão de ajuda financeira a título de auxílios, subvenções e contribuições às entidades sem fins lucrativos nas áreas de saúde, educação, meio ambiente, esporte, cultura e assistência social.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados após aprovação, pelo Poder Executivo, dos Planos de Aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas, os quais deverão conter metas objetivas em consonância com o disposto nesta Lei e atendendo as normas estabelecidas na Instrução Normativa n° 61/2011 e Resolução n° 28/2011, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, no Termo de Convênio, em consonância com a Instrução Normativa n° 61/2011 e Resolução n° 28/2011, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 3º Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Artigo 20 - Para atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - de estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
II - de publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), verificando o alcance das metas que, se não atingidas, implicarão em cortes de dotações do Poder Executivo;
III - de publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, Relatório de Gestão Fiscal (RGF), verificando o alcance das metas que, se não atingidas, implicarão em cortes de dotações do Poder Executivo;
IV - de emitir, a cada 04 (quatro) meses, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, seguindo os prazos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
V - de divulgar, amplamente, inclusive no portal de transparência no site do município, www.itambaraca.pr.gov.br, os Planos, a LDO, LOA, as alterações Orçamentárias.

III - DO ORÇAMENTO FISCAL

Artigo 21 - O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e os órgãos de Administração Direta e Indireta.

Artigo 22 - As despesas com pessoal e encargos obedecerão às disposições contidas na Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 23 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos, preferencialmente, os projetos e atividades constantes do ANEXO V – UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL, que faz parte integrante desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencadas novas Ações, desde que financiadas com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

Parágrafo único - O Poder Executivo somente poderá incluir novos projetos desde que devidamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 24 - O pagamento dos vencimentos, salários de pessoal e seus encargos e do serviço da dívida fundada terão prioridade sobre as ações de expansão.

Artigo 25 - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Artigo 212 da Constituição Federal e, no mínimo, 15% (quinze por cento) nas ações e serviços básicos de saúde, nos termos do inciso III, do Artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Artigo 26 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2021, compor-se-á de:
I - Mensagem, de acordo com o inciso I, do Artigo 22 da Lei Federal nº 4.320/64;
II - Projeto de lei orçamentária;
III - Tabelas explicativas da receita e despesa dos três últimos exercícios;
IV - Demonstrativo dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensação às renúncias de receitas e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, atendendo ao disposto no Artigo 165, § 6º da Constituição Federal e ao Artigo 5º, inciso II da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000;
V - demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo I - Das Metas Anuais, que faz parte integrante desta Lei;
VI - descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa;

Artigo 27 - A reserva de contingência poderá ser utilizada para suplementação orçamentária de acordo com os riscos fiscais apresentados no ANEXO DE RISCOS FISCAIS, composto pelo Demonstrativo I desta Lei.
Parágrafo único. Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 31 de outubro de 2019, para os fins de que trata o caput deste Artigo, poderá constituir-se em recurso para abertura de outros créditos adicionais.

Artigo 28 - A Lei Orçamentária Anual será integrada por:
I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III - Sumário da receita por fontes e respectiva legislação;
IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Artigo 29 - O produto da alienação de bens de propriedade do Município, autorizado pelo Poder Legislativo, poderá ser acrescido à proposta orçamentária.
Parágrafo único. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, nos termos do Artigo 44, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

IV - DO ORÇAMENTO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Artigo 30 - Os orçamentos dos órgãos que compõem a Administração Indireta compreenderão:
I - o programa de trabalho e o demonstrativo da despesa, por natureza de cada órgão, de acordo com as especificações da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
II - o demonstrativo da receita, por órgão, de acordo com a fonte e origem dos recursos;
III - o orçamento de investimentos, devidamente especificado, conforme previsto para a Administração Direta.

V - DA LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Artigo 31 - Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do Artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e calculada de forma proporcional à participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, excluídas as relativas às:

I - despesas com pessoal e encargos sociais;
II - despesas com benefícios previdenciários;
III - despesas com PASEP;
IV - despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
V - Despesas ressalvadas, conforme o Artigo 9º, § 2º, da Lei Complementar nº101, de 2000, integrantes desta Lei;
VI - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2021 referentes às transferências voluntárias aos convênios e termos de fomento.

Artigo 32 - Se durante o exercício de 2022 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do Artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste Artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Artigo 33 - O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do Artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial, poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Artigo 34 - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do Artigo 42 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Artigo 35 – A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2022 com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I - Edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II - edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III - edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária, incluindo a inscrição do contribuinte inadimplente na dívida ativa e, se for o caso a consequente execução fiscal.

Artigo 36 - A estimativa da receita de que trata o Artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:
I - atualização da planta genérica de valores do Município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos de Bens
Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Artigo 37 - O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos Artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022.
§ 2º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o caput deste Artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Artigo 38 - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica não prevista na Lei Orçamentária Anual, oriundos de convênios e auxílios, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, bem como o excesso de arrecadação apurado ou os saldos financeiros de exercícios anteriores.

Artigo 39 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, dentro do prazo legal para apresentação de emendas reservado à respectiva proposição, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Artigo 40 - imunidade tributária para templos religiosos desde a sua construção, de acordo com o Artigo 150, inciso VI, alínea “b”, da Constituição Federal.

VII - DAS EMENDAS AOS PROJETOS DE LEI ORÇAMENTÁRIA E DO PLANO PLURIANUAL

Artigo 41 - É vedada a indicação de recursos para emendas ao projeto de lei orçamentária provenientes da anulação das seguintes despesas:
I – dotações financiadas com recursos vinculados;
II – Dotações referentes a contrapartida;
III – dotações referentes a obras em execução;
IV – dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais;
V – dotações referentes a auxílio-funeral, auxílio-doença, auxílio-alimentação e auxílio- transporte;
VI – dotações referentes a encargos financeiros do município.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar o orçamento anual com as emendas aprovadas nos termos do caput

Artigo 42 - As emendas ao projeto de lei do PPA que incluírem novos programas, indicadores ou ações detalharão os atributos quantitativos e qualitativos, seguindo a mesma especificação existente no PPA.

Parágrafo único. As emendas ao PPA aprovadas serão compatibilizadas com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

VIII - POLÍTICA DE FOMENTO

Artigo 43 - O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada, desde que resultem em crescimento econômico.

Parágrafo único. A definição das empresas que participarão de cada projeto deverá ser efetuada através de licitação pública.

Artigo 44 - O Poder Executivo poderá adotar medidas de fomento à participação das micros pequenas e médias empresas instaladas no município, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas

de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

Artigo 45 - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, com vistas ao fomento da atividade econômica no Município.

Artigo 46 - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei criando mecanismos fiscais que favoreçam a geração de empregos.

Artigo 47 - O Poder Executivo, mediante prévia autorização Legislativa, poderá criar incentivos administrativos e fiscais de modo a fomentar a instalação de empresas que estimulem o desenvolvimento de atividades turísticas e esportivas.

Artigo 48 - Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do Artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, àquelas cujo valor não ultrapasse para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do Artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 49 - A execução da Lei Orçamentária de 2022 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste Artigo.

Artigo 50 - As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Artigo 51 - A prestação de contas anual do Prefeito incluirá relatório de execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Da prestação de contas anual constará necessariamente informação quantitativa sobre o cumprimento das metas físicas previstas na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 52 - As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.
Parágrafo Único - Decorrido o prazo de que trata o caput deste Artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Artigo 53 - Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2021, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das Seguintes despesas:
I – com pessoal e encargos sociais;
II – benefícios previdenciários;
III – transferências constitucionais e legais;
IV – serviço da dívida;
V – outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos).

Artigo 54 - Integram esta lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00:
I – Anexo I – Prioridades e Metas da Administração Municipal
II – Anexo II – Riscos Fiscais
III- Anexo III – Metas Fiscais

Artigo 55 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de julho de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

ANEXO I
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022

PRIORIDADES e METAS PARA 2022

I - Área de Resultado – Educação de Qualidade

1. Recuperar as Escolas Públicas Municipais;
2. Melhor equipar as Escolas Públicas Municipais;
3. Fornecer uniformes e material escolar para as crianças da Rede Pública Municipal;
4. Comprar produtos dos produtores da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar;
5. Melhorar o transporte escolar no município;
7. Melhorar os indicadores de eficiência do ensino fundamental, ampliando a taxa de conclusão e reduzindo as taxas de repetência e evasão;
8. Tornar as escolas municipais melhor preparadas e atraentes para atender às necessidades educativas das crianças e jovens;
9. Aumentar o aprendizado dos alunos por meio da ampliação do tempo diário de permanência na escola;
10. Elevar a qualificação e o desempenho profissional dos professores da educação;
11. Melhorar o desempenho das escolas por meio da definição e implantação de padrões básicos relacionados à gestão escolar, à rede física e aos recursos didático-pedagógicos, orientada para o aprendizado do aluno e a eficiência operacional.

II - Área de Resultado: Cidade Criativa

1. Apoiar projetos culturais (Fomento ao teatro tais como: dança, cinema e música);
2. Planejar e apoiar os seguintes eventos da cidade: Reveillon, Aniversário da Cidade, Festa Integrada e Natal;
3. Promover ações de modernização da Biblioteca Municipal;
4. Revitalizar espaços culturais públicos preexistentes e a implantação de novos espaços culturais públicos;
5. Buscar o desenvolvimento de mecanismos para fortalecer a sustentabilidade de forma a promover o turismo como uma estratégia de desenvolvimento do município.

III - Área de Resultado: Qualidade Ambiental

1. Implantar a Coleta Seletiva Municipal;
2. Consolidar as ações de implantação da Cooperativa dos Catadores;
3. Reduzir, reutilizar e reciclar os resíduos sólidos;
4. Promover ações para implantação de parques e praças na cidade e colocar a disposição da população;
5. Intensificar a atuação da administração na gestão do meio ambiente, transformando-a em oportunidade para o desenvolvimento sustentável do município.

IV- Área de Resultado: Esporte Lazer e Qualidade de Vida

1. Educar pelo esporte, promover o desenvolvimento físico e beneficiar a saúde por meio da prática de atividades físicas;
2. Ampliar e qualificar a infraestrutura colocada à disposição das comunidades para atividades esportivas e de lazer;
3. Apoiar eventos esportivos;
4. Construir, ampliar e reestruturar Espaços Esportivos;
6. Apoiar inscrição de atletas em eventos esportivos;

V - Área de Resultado: Cidade Eficiente

1. Estabelecer um novo modo de operação do município, saneando as finanças públicas e buscando a eficácia da máquina pública;
2. Manter o compromisso com o equilíbrio das contas públicas, aprimorando a prevenção e a mitigação de riscos fiscais por meio de uma gestão moderna e eficiente para subsidiar a elevação da capacidade de investimentos. Aprimorar os mecanismos de cobrança e os instrumentos de arrecadação fiscal.
3. Promover amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

VI - Área de Resultado: Cidade de Oportunidades

1. Fomentar o desenvolvimento econômico municipal, com mecanismos inovadores que não comprometam as finanças municipais;
2. Incentivar a consolidação do papel das microempresas como base de um desenvolvimento duradouro, sustentável e inclusivo, destacando o empreendedorismo, enquanto forma de melhoria das condições sócio econômicas dos indivíduos;
3. Apoiar os produtores da Agricultura Familiar e a Feira Livre;
4. Promover a compra dos produtos da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar;

VII - Área de Resultado: Qualidade e Inovação na Gestão Pública

1. Aprimorar o gerenciamento de Projetos Prioritários da Prefeitura;
2. Implantar o monitoramento e avaliação do PPA;
3. Profissionalizar a gestão pública por meio da seleção, formação e desenvolvimento de gestores públicos buscando a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, com a criatividade necessária para encontrar meios para responder ás demandas atuais e futuras;
4. Criar uma política de recursos humanos pautada pela democratização das relações de trabalho, pela profissionalização do serviço público e pela valorização do funcionalismo, compreendendo como principal ativo da função pública. Qualificar o servidor significa qualificar a ação pública.

VIII- Área de Resultado: Redução da pobreza e inclusão social

1. Desenvolver de ações de assistência social com vistas ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade;
2. Manter e ampliar a oferta dos serviços de proteção básica das SUAS;
3. Contribuir para a geração de empregos através de iniciativas e do incentivo a atividades que incluam jovens, mulheres e o segmento populacional maduro no mercado de trabalho;
4. Reduzir o déficit habitacional, com ênfase na promoção do acesso a moradias seguras, dignas e regularizadas para famílias de baixa renda ou moradores em habitações precárias.

IX- Área de Resultado: Cidade Saudável

1. Melhorar e ampliar a qualidade dos serviços de atenção primária à saúde, com ênfase em ações de promoção, prevenção e assistência à saúde da família;
2. Investir no Pronto Atendimento para aumentar seu alcance populacional;
3. Diminuir, prevenir e controlar os dados epidemiológicos com a diminuição da incidência de doenças;
4. Aumentar o acesso da população de baixa renda à assistência farmacêutica;
5. Diminuir a taxa de mortalidade infantil e a esperança de vida ao nascer;
6. Aumentar os cuidados com a mulher em todos os ciclos de vida, a atenção integral à criança;
7. Atenção integral a pessoa idosa por meio do estímulo ao envelhecimento ativo;
8. Promover a vigilância em saúde, com destaque para o controle da dengue;
9. Manter a conservação e manutenção do prédio das Unidades Básicas de Saúde – UBS;
10. Participar do SAMU Regional;
11. Implantar e manter a Academias ao Ar Livre em espações públicos;
12. Manter e Ampliar as Ações de Vigilância Sanitária;
13. Manter e Ampliar a Gestão e os Serviços das Especialidades Médicas;
14. Manter e Ampliar os Serviços de Odontológicos;
15. Manter e Ampliar os Serviços de Urgência e Emergência;
16. Assumir a Saúde Plena do Município.

X - Área de Resultado: Cidade Sustentável

1. Ampliar e manter a sinalização viária da cidade;
2. Melhorar a Rodoviária do Município, dando mais conforto e segurança aos usuários;
3. Continuar com a restauração e revitalização das Praças;
4. Aumentar a segurança do cidadão.

XI- Área de Resultado: Investimento em Infraestrutura

1. Prover a infraestrutura requerida pelo município com ênfase na pavimentação, ampliação e recuperação das vias públicas e estradas vicinais.

XII- Governo Transparente

1. Promover ações para a divulgação dos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

ANEXO II
RISCOS FISCAIS
LDO – 2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRAIS – 2022
ANEXO II - RISCOS FISCAIS
(Artigo 4º, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

A manutenção do equilíbrio fiscal é de fundamental importância para a devida alocação dos recursos públicos. A saúde financeira do município permite a operacionalização dos programas a serem desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Itambaracá por meio de políticas públicas, elaboradas para promover o bem-estar da população.

A gestão de riscos fiscais promove a sustentabilidade do equilíbrio das contas públicas, preparando a Administração Pública Municipal para executar ações em cenários adversos, sem onerar suas entregas à sociedade.
Os riscos fiscais devem ser gerenciados para que decisões sejam mais assertivas até mesmo em situações desfavoráveis, possibilitando agilidade nas respostas do governo.

A Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), estabelece normas gerais de finanças públicas voltadas para a gestão fiscal responsável. Sobre os pilares do planejamento, transparência, controle e *accountabillity*, a Lei de Responsabilidade Fiscal inova em vários aspectos.

Entre as inovações estabelecidas, a referida norma determina em seu Artigo 4°, §3º, que o Anexo de Riscos Fiscais, constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conterá os riscos capazes de afetar o equilíbrio fiscal de cada ente, além das providências a serem tomadas, casos se concretizem, constituindo uma ferramenta de gerenciamento de riscos.

Dada a própria natureza do Anexo, este se apresenta como um instrumento incentivador do equilíbrio das contas públicas, pois identifica eventos, avalia-os e indica planos gerenciais cabíveis.

RISCOS FISCAIS

A finalidade primordial da Prefeitura é promover o bem estar da população. Para isso, a Prefeitura Municipal de Itambaracá deve exercer de forma eficaz, eficiente e efetiva a atividade financeira que lhe compete, captando, gerindo e despendendo recursos. Nesse sentido, a atividade financeira do município abarca tanto as receitas quanto as despesas públicas.

Nesse sentido, os riscos fiscais podem ser entendidos como os riscos provenientes das obrigações financeiras do Município. Ou seja, os riscos fiscais são eventos futuros e incertos que, caso se materialize, impactarão negativamente o equilíbrio das contas públicas.

As obrigações diretas devem constar na Lei Orçamentária Anual por serem de ocorrência certa, não se classificando como riscos fiscais. Contudo, a possibilidade dessas obrigações sofrerem impactos negativos é entendida como um tipo de risco fiscal.

Eventos que podem acarretar desequilíbrio na relação receita-despesa da Prefeitura são denominados riscos orçamentários. Alguns exemplos de riscos orçamentários são elencados a seguir: frustração na arrecadação da receita; restituição de tributos realizada a maior do que a prevista; discrepância entre as projeções e os valores observados de nível de atividade econômica, taxa de inflação, taxa de câmbio, afetando a quantia arrecadada; discrepância entre as projeções e os valores observados da taxa de juros; e ocorrência de situação de calamidade pública que demandem do Município ações emergenciais, com o consequente aumento de despesas.

Materializado o risco orçamentário, as ações tomadas devem ir ao encontro do reequilíbrio fiscal, atendendo ao dispositivo constitucional que estabelece o princípio da exclusividade, ao determinar que o orçamento não deva conter dispositivo estranho à previsão de receita e fixação de despesas. Dessa forma, deve-se efetuar a reestimativa da receita e a reprogramação da despesa, de forma a ajustá-las ao equilíbrio almejado.

As obrigações financeiras contingentes, também denominadas passivos contingentes, são aquelas decorrentes de compromissos firmados pelo ente e que só gerarão compromisso de pagamento depois que determinado evento ocorrer. Também podem ser uma obrigação presente que surge devido a eventos passados, mas não é reconhecida, ou porque a probabilidade de pagamento pelo Município é baixa, ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com segurança.
Contudo, a estimativa dos passivos contingentes depende de fatores externos, tornando sua mensuração de difícil precisão.

RISCOS IMPACTANTES NA RECEITA

Os riscos orçamentários dizem respeito aos desvios entre os parâmetros adotados nas projeções das variáveis utilizadas na estimativa da receita tributária municipal (alterações na legislação tributária) e os valores de fato observados ao longo do período compreendido pelas diretrizes orçamentárias.

A Administração Pública Municipal de Itambaracá tem como objetivo elevar a utilização dos recursos públicos pelos melhores meios, ao menor custo, garantindo o alcance dos resultados pretendidos, de maneira a produzir os maiores impactos positivos possíveis dentro de um dado processo.

Assim, cabe ressaltar que a estratégia é de ampliar a participação relativa das despesas com atividades finalísticas em detrimento das despesas com atividades-meio, além de reduzir o custo unitário do serviço público e ampliar o atendimento à população, sempre visando a melhoria da qualidade dos serviços ofertados para a população.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO – 2022

DISCRIÇÃO	VALOR	VALOR
I – RISCOS FISCAIS ORÇAMENTÁRIOS Realização de despesas não passíveis de previsão em decorrência de situação de emergência ou de estado de calamidade pública (enchentes, vendavais, granizo, estiagem, geada, surtos epidêmicos)	**600.000,00**	
II – RISCOS FISCAIS DA DÍVIDA Ações judiciais que venham a ser ingressadas contra o Município, que possam motivar desembolsam financeiro no exercício de 2022, inclusive de natureza tributária trabalhista.	**355.500,00**	
III – PROVIDENCIAS Será utilizada de imediato a Reserva de Contingência de acordo com a Portaria STN nº. 470 de 31/08/2004.		**955.500,00**
TOTAL	**955.500,00**	**955.500,00**

FONTE: Secretaria Municipal de Administração - 09/04/2021.
Notas:
Demandas Judiciais: É a estimativa do montante das ações judiciais em andamento contra o município com probabilidade de ganho da outra parte no ano de 2020.
Frustração de Arrecadação: Para o cálculo foi considerado a não realização de operações de créditos previstas para ocorrer no ano, à frustração de convênios e emendas parlamentares, além de um cenário adverso da economia nacional.
Discrepância de Projeções: Para apuração do resultado houve a comparação das metas previstas com as realizadas referentes aos anos de 2019-2021. A média das diferenças foi utilizada para mensurar o valor referente à LDO 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

ANEXO III
METAS FISCAIS
LDO – 2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I – RECEITAS
Artigo 4º, § 2º, inciso II da LRF
Exercício de 2022

FONTE: Secretaria Municipal de Administração - 09/04/2020.
Notas:
I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as receitas da Prefeitura de Itambaracá – Pr.
As projeções das metas anuais para a LDO 2022 e para os anos subsequentes foram estabelecidas em função das expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas do País, das projeções para outros indicadores macroeconômicos, além dos desempenhos esperados para algumas categorias de receitas e de principais categorias de despesas, tendo como referência as metas fiscais estabelecidas nos anos anteriores.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
METODOLOGIA E MEMÓRIAS DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II – DESPESAS
Artigo 4º, § 2º, inciso II da LRF
Exercício de 2022

FONTE: Secretaria Municipal de Administração - 09/04/2021.
Nota:

As metas anuais de despesas para o município de Itambaracá foram projetadas com base na evolução das despesas dos últimos anos e no índice previsto para variação de preços (IPCA).

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:D0401112

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados para o **CREDENCIAMENTO** de Empresas de Radiodifusão com sinal de transmissão no Município, abrangendo toda área urbana e rural, para veiculação e divulgação matérias de interesse do Município de Itambaracá, cujos documentos deverão ser protocolados, em dias úteis, a partir do dia **19 de julho de 2021**, na Prefeitura de Itambaracá/Pr. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: www.itambaraca.pr.gov.br – Licitações ou Portal de Transparência.

Itambaracá/PR, 01 de julho de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:14AEAAB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 029/2021; Proc. Administrativo: nº 058/2021. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de gráfico para atender as Secretarias, pelo período de 12 meses. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: ALBGRAF FORMULARIOS CONTÍNUOS LTDA-EPP, CNPJ: 05.665.084/0001-04, com o valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) e GRÁFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA - ME; CNPJ: 02.364.672/0001-01, com o valor de R$ 172.465,60 (cento e setenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). Os itens 09,10,38,39,41,42,43 e 44 foram desertos.

Itambaracá, Pr, 01 de julho de 2021.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:26C103C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021

OBJETO: Contratação de Serviços Notorial e Registral para Prestação de Diversos atos com o objetivo de atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Itambaracá, a serem executadas de acordo com a demanda.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ANDIRÁ, inscrita CNPJ: 27.240.999/0001-00, sita à Rua Bandeirantes, nº 125, Sala 01, Centro, no Município de Andirá, Estado do Paraná, CEP: 86.380-000, neste ato representado por Edmundo dos Santos Neto, outorgado nos termos do Decreto n° 1.280/2016.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato (24/05/2022).

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 30 de junho de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:B3B950E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4681/2021

SÚMULA: Estabelece novas medidas para enfrentamento e combate a pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Institui, no período das 22 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§ 1º - A medida prevista no *caput* deste artigo terá vigência pelo período em que perdurar a pandemia COVID-19, ou até que se publique novo ato normativo que o substitua.

§ 2º - Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais:

I. Captação, tratamento e distribuição de água;
II. Assistência médica e hospitalar;
III. Assistência veterinária;
IV. Produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega *delivery* e similares;
V. Produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, ainda que localizados em rodovias;
VI. Agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII. Funerários;
VIII. Transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX. Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X. Transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
XI. Captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII. Telecomunicações;
XIII. Guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV. Processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV. Imprensa;
XVI. Segurança privada;
XVII. Transporte e entrega de cargas em geral;

XVIII. Serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX. Controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX. Serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXI. Atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XXII. Atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII. Outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV. Setores industriais e da construção civil, em geral;
XXV. Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXVI. Iluminação pública;
XXVII. Produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVIII. Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX. Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX. Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI. Vigilância agropecuária;
XXXII. Produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXXIII. Serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXXIV. Serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto Estadual nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;
XXXV. Fiscalização do trabalho;
XXXVI. Atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVII. Atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade;
XXXVIII. Produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXXIX. Serviços de lavanderia hospitalar e industrial;
XL. Serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.

Parágrafo único. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

Art. 2º - Devem permanecer em isolamento social em casa, sem frequentar o comércio local, as seguintes pessoas:

I. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II. Crianças (com idade de 0 a 12 anos);
III. Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados);
IV. Portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada);
V. Pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC);
VI. Imunodeprimidos, independente de idade;
VII. Doentes renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
VIII. Diabéticos, conforme juízo clínico; e,
IX. Gestantes.

Parágrafo único: As disposições deste artigo não se aplicam aos servidores e empregados públicos em atividades nas áreas de segurança, saúde ou de outras atividades consideradas essenciais pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Serão de responsabilidade dos estabelecimentos comerciais, considerados ESSENCIAIS e NÃO ESSENCIAIS o atendimento obrigatoriamente das seguintes regras:

I. Não realizar atendimento, bem como não permitir a entrada de consumidores desprovidos de máscara;
II. Manter portas e janelas abertas;
III. Fornecer álcool em gel ou álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70° INPM) para todos os colaboradores/empregados;
IV. Disponibilizar álcool em gel ou álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70° INPM) para todos os clientes ao acessarem as lojas e os guichês/caixas;
V. Disponiblização de funcionário especifico para providenciar a higienização com alcool em gel para os clientes;
VI. Realizar constantemente assepsia dos equipamentos de uso dos clientes, tais como carrinhos, cestas, máquinas de cartão e demais itens de uso comum, mantendo as cestas e carrinhos ja higienizados em local separado de facil identificação;
VII. Controlar o fluxo de pessoas, por meio de senhas:

a) 01 (uma) pessoa a cada 5 (cinco) metros quadrados de área livre do estabelecimento, considerado o número de colaboradores/empregados e clientes, limitado a 15 (quinze) pessoas por vez;
b) Proceder ao atendimento limitado de pessoas, de forma que evitem filas e aglomerações dentro e fora do estabelecimento, cabendo ao proprietário/responsável pelo estabelecimento, a organização das pessoas que aguardam para serem atendidas, ainda que as mesmas estejam do lado de fora do estabelecimento, observando o contido na alínea "c";
c) nos casos em que não seja possível evitar filas ou aglomerações, que seja respeitada a distância mínima de 2,0 (dois) metros entre as pessoas, com marcação de lugares no piso dentro e fora do estabelecimento, com a obrigatoriedade do uso de máscaras;
d) Controlar o acesso de apenas 1 (um) representante por família em estabelecimentos de grande fluxo (supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues, farmácias, agências bancárias, lotéricas, correspondentes bancários, magazines, repartições públicas e privadas;
e) Manter a quantidade máxima de até 03 (três) pessoas por guichê/caixa em estabelecimentos comerciais considerados essenciais e não essenciais;

VIII. Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente, inclusive com produtos destinados ao combate de vírus e bactérias, como, álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70° INPM), hipoclorito, etc.;
IX. Manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
X. Definir escalas para os colaboradores/empregados, quando possível, a fim de diminuir o fluxo de pessoas internamente;

a. Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados.

Art. 4º. Os funerais deverão ter limitação máxima de 15 (qinze) pessoas no ambiente, nos moldes recomendados pelo Ministério da Saúde, somente com a presença de familiares diretos e amigos próximos, podendo se dar de forma alternada.

§ 1º - Durante os funerais deverão ser disponibilizados álcool etílico gel antisséptico a 70% (setenta por cento) ou ponto de higienização das mãos dos presentes.

§ 2º - Recomenda-se seja respeitado distanciamento mínimo, entre os indivíduos, de pelo menos dois metros pessoa a pessoa e que se evitem cumprimentos com apertos de mãos, beijos no rosto e abraços.

Art. 5º - É obrigatório o uso de mascara em todo território municipial, especialmente nas vias públicas e estabelecimentos comerciais;

Parágrafo único: O controle de entrada é de responsabilidade dos respectivos estabelecimentos.

Art. 6º - Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 22 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 7º. Suspende, durante a vigência do presente decreto, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I. estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;
II. estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
III. estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional técnico e/ou científico;
IV. casas noturnas e atividades correlatas;
V. reuniões com aglomeração de mais de 15 (quinze) pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembléias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.
VI. Missas e cultos poderão ocorrer de forma presencial obedecendo todas as normas sanitárias.
VII. Práticas de esportes coletivos.
a) Fica permitida a prática de esporte na modalide Bocha, obedecendo todas as normas sanitárias elencadas neste Decreto;

Art. 8º - Determina aos sábados e domingos a abertura dos estabelecimentos ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS, no horário das 08h00minh as 22h00minh.

Art. 9º - Determina o funcionamento da Feria da Lua até as 22h00minh, podendo utilizar-se de 4 (quatro) mesas, acompanhada com 4 (quatro) cadeiras cada mesa, por barraca.

Art. 10 - Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar durante a vigência deste decreto, com restrição, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I. Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 22h00min horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% de ocupação;
II. Restaurantes, lanchonetes e pesque pague: das 10 horas às 22h00min horas, com limitação da capacidade de 50%, **atendimento somente nas mesas, ficando terminantemente proibio o atendimento no balcão,** sendo permitido funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;
III. Os bares funcionarão das 08h00minh até as 22h00minh com limitação de capacidade, e obedecendo todas as normas preventivas deste Decreto no enfrentamento ao Covid 19.
IV. Demais atividades e serviços essenciais, como supermercados, farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.
V. Permitir o aluguel de piscinas e salões de eventos para reuniões e confraternização que não ultrapasse o limite de 15 (quinze) pessoas mediante comunicação prévia ao departamento municipal de vigilância sanitária.

Art. 11 - Deverá ser considerada no âmbito dos outros Poderes, Órgãos ou Entidades autônomas, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de restrição provisória de circulação definidos neste Decreto, e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pelas cidades ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 12 - O não cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, por parte dos estabelecimentos comerciais, ocasionará na apliação de multa:

I. Microempreendedores individuais: R$ 1.0000,00 (um mil reais);
II. Microempresas: R$ 1.000,00 (um mil reais);
III. Empresas de pequeno porte: R$ 2.000,00(dois mil reais);
IV. Demais empresas: R$ 3.000,00 (três mil reais).
V. Pessoas físicas aglomeradas acima de 15 (quinze) pessoas, multa de R$500,00 (quinhentos reais).
VI. Pessoa física circulando em via pública que estaja notificada como suspeita multa de R$ 500,00 (quinhentos reais);
VII. Pessoa física circulando em via pública que estaja positivada para COVID-19 multa de R$ 1.000,00 (um mil reais)

Parágrafo Único. Qualquer cidadão flagrado pela fiscalização, sem o devido uso de máscara em lugares públicos, aplicar-se-a multa de R$ 50,00 (cinquenta reais), a reincidência será cobrada em dobro.

§ 1° - No caso de apresentação de defesa, serão analisados pela Vigilância Sanitária no prazo de 48 (quarenta e oito horas), os termos da defesa, caso seja aceita, será arquivado o auto de infração.

§ 2° - No caso de indeferimento da defesa, será aplicado a multa e o fechamento compulsório do estabelecimento, notificando o infrator para pagamento.

§ 3° - O valor arrecadado a título de multa deverá ser revertido em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 13 - A fiscalização das medidas estabelecidas neste Decreto referente as adequações sanitárias serão promovidas pela Vigilância Sanitária Municipal, já as demais medidas serão realizadas pelo fiscal Municipal;

§ 1º - Fica autorizado ao Fiscal do Município em caso de flagrante descumprimento das medidas de deste artigo, realizar a autuação atraves de auto de infração, no qual deverão constar os dispositivos desrespeitados das normas municipais;

§ 2º - Após lavrado o auto de infração será imediatamente encaminhado ao Setor de Tributação para que seja efetuado o lançamento da multa aplicada e demais tramites administrativo;

§ 3º - Os gestores locais do Sistema Único de Saúde, os profissionais de saúde da rede pública municipal, os fiscais munipais e os agentes de vigilância epidemiológica e sanitária poderão solicitar o auxílio da força policial nos caos de recusa ou desobediência ao cumprimento das medidas deste Decreto.

Art. 14 - Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com os fiscais e autoridades municipais, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto, como previsto no artigo 8º do Decreto Estadual nº 6.983.

Art. 15 - O agente fiscalizar tem fé pública e poderá lavrar o auto de infração e/ou multa ao visualizar qualquer descumprimento do presente decreto independente da assinatura ou não do infrator, a fim de garatir a proteção da saúde pública e cumprimento das determinações aqui previstas.

Art. 16 - Em caso de omissão deve ser aplicada subsidiáriamente ao caso concreto a legislação Estadual e Federal, para assegurar o efetivo cumprimento das medidas de proteção, prevenção e combate a pandemia Covid-19.

Art. 17 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JULHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D7F965F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 047/2017 - ID/TCE Nº 41722

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.610.591/0001-80

OBJETO: Através do presente termo as partes prorrogam o prazo de prestação dos serviços até a data de 06/07/2022, consolidando-se demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços nº 01/2017.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 28/06/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:2C8A11D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1724/2021

PORTARIA Nº 1724/2021
DATA: 01.07.2021
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal, de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 64 da Lei orgânica Municipal de 04.02.90, e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1º) Designar a servidora pública Sra. Raquel Deparis Hofmann, portadora do CPF nº 040.620.229-07 e Cédula de Identidade RG nº 7.790.879-0, SSP/PR, lotada no Departamento Municipal de Assistência Social, como gestora e monitora do Plano de Aplicação da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância do Município de Itapejara D´Oeste, Paraná para o exercício 2021.
Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao 01° (primeiro) dias do mês de julho do ano de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:11444B0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO

PRIMEIRO CONVENENTE – **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.**

SEGUNDO CONVENENTE – **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.**

OBJETO: Cooperação mútua visando agilizar a qualidade da prestação jurisdicional do Fórum da Comarca de Rio Branco do Sul-PR (Cessão de dois servidores públicos efetivos para exercerem as atribuições compatíveis com os seus respectivos cargos no Foro da Comarca)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo correm por conta das dotações orçamentárias do primeiro convenente.

PRAZO DE VIGÊNCIA – 60 (sessenta) meses, a partir de 1° de julho de 2021.

Itaperuçu, 01 de julho de 2021.

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:302CE347

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 100/2021

CONTRATO Nº 100/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VALEN SERVIÇOS EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) FAIXA-C e F INCLUSIVE APLICAÇÃO E EMULSÃO ASFÁLTICA EAI COM TRANSPORTE".
DO VALOR: R$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:2109CA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO N° 147/2020

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **NENÉU JOSÉ ARTIGAS**, inscrito no CPF sob o nº 016.746.049-80, portador do RG nº 5.944.592-8, residente e domiciliado à Rua Alcides Gomes da Silva, nº 119, Santa Maria, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° **147/2020** que foi firmado com a empresa **ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS EIRELI**, CNPJ Nº 16.779.255/0001-34 o que fazem mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **147/2020**, que tem por objeto a "Aquisição de Eletrodomésticos para atender a Secretaria Municipal de Ação Social".

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão do não cumprimento do prazo de entrega estipulado em contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Branco do Sul-PR.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuçu, 25 de junho de 2021.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:1F390C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 103/2021

CONTRATO Nº 103/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER-ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA.
DO VALOR: R$ 45.900,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:F5A892FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2021 PARA O LOTE II

· Data Limite para Abertura de proposta: até 13/07/2021 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 13/07/2021 às 09h00min.
OBJETO
A presente licitação tem por objeto " Aquisição de 02 (dois) veículos automotores,Zero Km, destinado à Secretaria de Agricultura desta municipalidade, com recurso da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, Convênio nº 293/2020, protocolo nº16.246.821-9.
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 74,500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil.
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 01 de julho de 2021

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:9F671150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 179/2021

PORTARIA Nº 179/2021

SÚMULA: Concede 25 (vinte e cinco) dias de férias regulamentares a servidora CONCEIÇÃO APARECIDA JANUARIA DE SANTANA BRITO, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias regulamentares à servidora CONCEIÇÃO APARECIDA JANUARIA DE SANTANA BRITO, matricula nº 192, RG. Nº 25.926.898-7, período aquisitivo 01/07/2020 a 30/06/2021, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Artigo 2º - A férias, ora concedida, será usufruída no período de 02/07/2021 a 26/07/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de julho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0ACAAD6B

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 180/2021

PORTARIA Nº 180/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor EDYR RICARDO MACHADO DOS SANTOS, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor EDYR RICARDO MACHADO DOS SANTOS, matricula nº 356, RG. Nº 8.697.225-5, período aquisitivo de 03/06/2020 a 02/06/2021, com o cargo de Vigia, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - A férias, ora concedida, será usufruída no período de 01/07/2021 a 30/07/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de julho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E4D90590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 085/2021 – Pregão Eletrônico nº 045/2021 que teve por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTOS DE AR CONDICIONADO (ITEM DESERTO DO ÚLTIMO PREGÃO), NOVO, INCLUSO INSTALAÇÃO, PARA A REDE MUNCIIPAL DE EDUCAÇÃO**; e, ADJUDICAR ao proponente ELECLIM REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA – CNPJ nº 41522411/000124, no valor de R$ 7.200,00,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 01 DE JULHO de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 090/2021 – Pregão Eletrônico nº 046/2021 que teve por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR (ITENS DESERTOS DO ÚLTIMO PREGÃO)**; e, ADJUDICAR ao proponente NOROESTE LICITACOES LTDA38.852.363/0001-28AV PARIGOT DE SOUZA, 2545 - CEP: 87705020 - BAIRRO: JARDIM IBIRAPUERA CIDADE/UF: Paranavaí/PR, no valor de R$12.946,70,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 01 DE JULHO de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0108/2021.REF:Pregão ELETRÔNICO nº. 045/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa ELECLIM REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA, CNPJ: 41.522.411/0001-24. **OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTOS DE AR CONDICIONADO (ITEM DESERTO DO ÚLTIMO PREGÃO), NOVO, INCLUSO INSTALAÇÃO, PARA A REDE MUNCIIPAL DE EDUCAÇÃO,. VALOR R$7.200,00 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 01/07/2021. Término 01/07/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:01/07/2021**

Município de Itauna do Sul-PR.
CNPJ: 75.458.836/0001-33.
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0109/2021.REF:Pregão ELETRÔNICO nº. 046/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa NOROESTE LICITACOES LTDA
38.852.363/0001-28, AV PARIGOT DE SOUZA, 2545 - CEP: 87705020 - BAIRRO: JARDIM IBIRAPUERA CIDADE/UF: Paranavaí/PR. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR (ITENS DESERTOS DO ÚLTIMO PREGÃO). **VALOR R$12.946,70 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 01/07/2021. Término 01/07/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:01/07/2021**

Município de Itauna do Sul-PR.
CNPJ: 75.458.836/0001-33.
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:1A23ABDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 34/2021, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 34/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021	
CONTRATADA: O DE SENA	**CNPJ: 17.507.751/0001-00**
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA TODOS OS FUNCIONÁRIOS DOS SETORES (HOSPITAL MUNICIPAL, LABORATÓRIO MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE, VIGILACIA SANITÁRIA, UNIDADES DE SAÚDE NIS II UAPSF	
VALOR: R$12.858,00 (Doze mil e oitocentos e cinquenta e oito reais)	
VENCIMENTO: IMEDIATO.	
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 01 de julho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:8861E76A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 125/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 097/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO Nº 10.024/2019) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 125/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 097/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 097/2021

(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto nº 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Link de Internet via fibra óptica a ser instalado no Abrigo Institucional "Anjo da Guarda" por um período de 12 meses
Licitação Deserta
HOMOLOGAÇÃO: 29.06.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:635D7D28

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 126/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 098/2021 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.024/2019) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 126/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 098/2021
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de capacitação para os profissionais que executam os serviços junto ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Ivaí.
VALOR GLOBAL: R$ 2.700,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME
HOMOLOGAÇÃO: 29.06.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:1B1840FE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 123/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 095/2021 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.024/2019) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 123/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 095/2021
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de equipamentos a serem destinados para a Entidade Apae. Emenda Parlamentar Nº 202030410013.
VALOR UNITÁRIO: R$ 749,00
VALOR GLOBAL: R$ 2.247,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA - ME
HOMOLOGAÇÃO: 29.06.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:BADF60DE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 127/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 099/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 127/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 099/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Compra de Artefatos de cimento para a obra do Cemitério Municipal e estátua de cimento do Cristo Rei.
VALOR UNITÁRIO LOTE 001: R$ 27.900,91
VALOR UNITÁRIO LOTE 002: R$ 18.787,45
VALOR GLOBAL: R$ 46.688,36
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• BRAZZALE & FILHOS LTDA - EPP
HOMOLOGAÇÃO: 30.06.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:4D7D2923

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2021.

PORTARIA Nº 118/2021.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:
Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitaçõesque venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:
Alexandro Kovalczuk
Egislaine Zubacz
Marcia Luciene Kobilarz
Marcia Schaiane de Lima
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Sergio Canteri

Pregoeiro:
Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:
Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:
Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcio Marques
Marcia Schaiane de Lima
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Sergio Canteri
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:5F1F1E1F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 130/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 101/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 101/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica.
VALOR GLOBAL: R$ 520.000,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
HOMOLOGAÇÃO: 01.07.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:F43E1C42

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 129/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 100/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 129/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 100/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Serviços especializados de Mecânica de VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICROONIBUS e CAMINHÕES) para manutenção da frota municipal.
Maior desconto pela Tabela Sinderepa PR.
VALOR GLOBAL: R$ 350.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO: 5%
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• MARCELO AMARAL LUCAS - ME
HOMOLOGAÇÃO: 01.07.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:1A046D25

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 128/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 128/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de peças para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
VALOR GLOBAL: R$ 14.686,50
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• REIFUR & REIFUR COMEÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS E LUBRIFICANTES LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 01.07.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:6D6E112B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 138/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 105/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃONº 138/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 105/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto armado para atender a demanda de obras e melhorias no Município de Ivaí.
Motivação: Readequação ao edital.
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 12/07/2021 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 12/07/2021 – a partir das 09h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 01 de julho de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:A8A51D69

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 120/2021

PORTARIA Nº 120/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ROSMERI SHEIFER,** Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de quinze (15) dias, para o período concessivo de 12 de julho de 2021 a 26 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de julho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:6CB6020E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 145/2021

DECRETO Nº 145/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - A partir do dia 01 de julho de 2021, **MARIA TATIANE OSTACHEVSKI**, portadora do RG nº 10.308.105-0 Pr, Conselheira Tutelar Suplente, assume para suprir a necessidade temporária no cargo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de julho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:D544C202

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 121/2021

PORTARIA Nº 121/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Regulamenta as férias da Servidora Pública Municipal Sra. **VALERIA RIBEIRO VALENTIM HNEDA**, **Cozinheira**, do Quadro de Pessoal, referente ao período aquisitivo de 23.07.20 a 22.07.21, período concessivo 10 de maio de 2021 a 08 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de julho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:91C82B85

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 122/2021

PORTARIA Nº 122/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Regulamenta as férias da Servidora Pública Municipal Sra. **RAFAELI CRISTINA GALVAO**, **Educadora Social**, do Quadro de Pessoal, referente ao período aquisitivo de 23.07.20 a 22.07.21, período concessivo 10 de maio de 2021 a 08 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de julho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:7A996F24

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 123/2021

PORTARIA Nº 123/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Regulamenta as férias da Servidora Pública Municipal Sra. **ANA PAULA RAK**, **Educadora Social**, do Quadro de Pessoal, referente ao período aquisitivo de 23.07.20 a 22.07.21, período concessivo 10 de maio de 2021 a 08 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de julho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:784DBB37

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 146/2021

DECRETO Nº 146/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária em regime suplementar, e de conformidade com o art. 32 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designadas as professoras **MARGARIDA LEMEK, SIMONE K PITLOVANCIV, ALINE P HEINEN, SIRLENE DE FATIMA DENCK, ANA MARIA SCHASTAI, ANA CELIA KOS SCHORNOBAI, TEREZINHA BEATRIZ PAVLAK, MIRIAM APARECIDA KVIECINSKI**, e o professor **GUILHERME CHAIDA,** para prestarem serviço em regime de jornada suplementar, a partir de 01 de julho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de julho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:D5BCD172

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 147/2021

DECRETO N.º 147/2021
Súmula: Exonera Assessora de Divisão.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É exonerada a Sra. **ANDREIA MALICZ SKEIKA, RG Nº 124453461 PR**, do cargo comissionado de Assessora de Divisão, Símbolo CC2, a partir de 01 de julho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de julho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:F8EC2E2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2021

Concede licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Valdelina Estrai Miguel de Souza – matricula nº. 542 detentora do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 30/06/2021 retornando em 27/12/2021, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº. 1226/2021 – PMI de 01/07/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3C66D743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2021

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Romário Pereira da Silva – matrícula nº.138, detentor do Cargo de provimento efetivo de Eletricista, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 20/11/2019 à 19/11/2020, a partir de 05/07/2021 retornando em 04/08/2021, conforme Processo Administrativo nº.1224/2021 - PMI de 01/07/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EB706EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2021

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Romeu Pereira da Silva – matrícula nº.505, detentor do Cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 04/07/2019 à 03/07/2020, a partir de 08/07/2021 retornando em 07/08/2021, conforme Processo Administrativo nº.1228/2021 - PMI de 01/07/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4D5CF016

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 59ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA - Nº.: 82/2021

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 16h06min (dezesseis horas e seis minutos), na Câmara Municipal de Ivatuba, situada na Rua Valentina, Nº.: 91, Centro, município de Ivatuba, estado do Paraná, ocorreu a 59ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba (CMSI). Inicialmente, o presidente Cassio Luiz Furtado Duarte deu boas vindas aos conselheiros presentes e informou a pauta da reunião, sendo a seguinte: A) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; B) Apresentação do vídeo "Saúde em Cena – Eu me comprometo"; C) Informe sobre a alteração de conselheiros; D) Revisão da Mesa Diretora; E) Apreciação do Projeto de Resolução Nº.: 04/2021, que propõe a instituição da Comissão Temporária para a Reforma da Lei Nº.: 817/2019; e F) Apreciação do Projeto de Resolução Nº.: 05/2021, que propõe a transmissão em tempo real das reuniões do CMSI. Em seguida, a 1ª secretária, Valéria Aparecida Bressianini, fez a leitura da ata da reunião anterior e o presidente colocou o texto em votação. Todos os membros presentes aprovaram a ata. Continuando, o presidente agradeceu a Presidência da Câmara pela cessão do plenário para a realização das reuniões do CMSI e procedeu a apresentação do vídeo "Saúde em Cena – Eu me comprometo". Logo após, ele informou que a Igreja Católica fez uma troca nas suas indicações, deixando a conselheira Maria Aparecida Lopes Ferreira na condição de suplente e a conselheira Maria José Vanso Mártire na condição de titular. Além disso a Renovação Carismática Católica (RCC) indicou a conselheira Maria Aparecida Viana da Silva como titular e a conselheira Maria Jayce Coral Vidotto como suplente. O presidente também explicou que, como abordado na última reunião, há a necessidade de revisar a composição da Mesa Diretora do CMSI, visto que não há representantes do segmento Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A técnica administrativa, Inês Duminelli, ressaltou que os representantes dos usuários poderiam compor a Mesa nas funções

de 1º secretário e 2º secretário. Ela registrou que o conselheiro João Marcelino justificou que não poderia estar presente na reunião, mas disse que poderia assumir a função de 2º secretário se todos concordassem. Neste sentido, o presidente abriu espaço para os conselheiros do segmento Usuários do SUS se candidatarem as vagas de 1º secretário e 2º secretário. A conselheira Maria José Vanso Mártire manifestou interesse por ser 1ª secretária. Todos os presentes concordaram. Quanto a outra vaga disponível, todos os presentes aceitaram que o conselheiro João Marcelino assuma esta função. Depois disso, o presidente colocou em pauta a apreciação do Projeto de Resolução Nº.: 04/2021, que propõe a instituição da Comissão Temporária para a Reforma da Lei Nº.: 817/2019. A 1ª secretária realizou a leitura do projeto de resolução aos conselheiros presentes. Após a leitura, o presidente defendeu que o projeto deveria ser aprovado pois a Lei Municipal Nº.: 817/2019 apresenta lacunas em seu texto, que deixam dúvidas quanto a atuação do CMSI e não estão de acordo com as normativas do Conselho Nacional de Saúde (CNS) e do Ministério da Saúde (MS). Ele explicou que o objetivo da Comissão Temporária é redigir um relatório detalhado de sugestões ao plenário do Conselho abordando as adequações que necessitam ser feitas no dispositivo legal. Informou que, após a redação do relatório por parte da Comissão, caberia ao plenário do CMSI decidir sobre as possíveis alterações, encaminhando, posteriormente, como forma de sugestão ao Poder Executivo. Ainda destacou a importância da participação de dois vereadores na composição da Comissão. Em sequência o secretário de Saúde, Ronaldo Dinis Vanso, argumentou que os conselheiros precisariam de mais tempo para analisar o texto da resolução e decidir sobre o assunto. Ele solicitou que o presidente enviasse uma cópia da resolução aos membros. O presidente acatou a sugestão apresentada. Depois disso, colocou a questão em votação e os presentes optaram por votar o projeto de resolução na próxima reunião ordinária. Adiante, o presidente colocou em pauta a apreciação do Projeto de Resolução Nº.: 05/2021, que propõe a transmissão em tempo real das reuniões do CMSI. A 1ª secretária fez a leitura do texto da resolução. Continuando, o presidente opinou que a resolução deveria ser aprovada pois vem de encontro com a realidade que estamos vivendo, citando a pandemia do Coronavírus e a necessidade de distanciamento social. Ele explicou que a Prefeitura teria o prazo de 90 (noventa) dias para se adequar às exigências da resolução. Disse que a transmissão das reuniões facilitaria o acesso da comunidade às reuniões do CMSI, uma vez que são públicas e extremamente importantes para a gestão pública como um todo. Os conselheiros se mostraram favorável ao texto, mas pediram que o projeto seja colocado em votação novamente na próxima reunião. O presidente se colocou a disposição para esclarecer as dúvidas e disse que irá enviar as cópias dos projetos, via *e-mail* e *WhatsApp*, aos conselheiros. Ao fim da reunião, o presidente justificou a ausência dos conselheiros: João Marcelino, Nesio Clemes, Maria do Carmo Souza e Percival de Assis Lautert, bem como de seus suplentes. Nada mais havendo, às 17h00min (dezessete horas), o presidente Cassio Luiz Furtado Duarte encerrou a reunião e eu, Valéria Aparecida Bressianini, 1ª secretária do CMSI, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelo presidente.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B3CD519E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº.: 04/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA

Dispõe sobre a instituição da Comissão Temporária para a Reforma da Lei Municipal Nº.: 817, de 05 de junho de 2019, e estabelece as normas para a sua composição e o seu funcionamento.

Considerando a previsão contida no inciso V, do Art. 12 da Lei Municipal Nº.: 817/2019, que garante a instalação de comissões e grupos de trabalhos de conselheiros municipais para ações transitórias, podendo contar com integrantes da comunidade que não sejam conselheiros;

Considerando o disposto no §1º, do Art. 18 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba (CMSI), que trata sobre a constituição de Comissões Temáticas, de caráter temporário ou permanente;

Considerando a necessidade de adequar a legislação vigente às normativas de controle social propostas pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS) e pelo Ministério da Saúde (MS);

O Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba (CMSI), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº.: 817/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Temporária para a Reforma da Lei Municipal Nº.: 817, de 05 de junho de 2019, que será composta e conduzida conforme o previsto no Art. 18 do Regimento Interno do CMSI;

DOS OBJETIVOS

Art. 2º – São objetivos da Comissão Temporária:

I – Apresentar ao plenário do CMSI um relatório minucioso contendo alterações que se fazem necessárias, para atender as propostas do CNS e do MS, na Lei Municipal Nº.: 817/2019;
II – Indicar, se houver possibilidade, as alterações que se fazem necessárias no Regimento Interno do CMSI, tendo em vista as propostas elaboradas pela Comissão Temporária;
III – Justificar, com base legal, as alterações propostas e assessorar o plenário nas questões levantadas.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º – A Comissão Temporária será composta por 11 (onze) membros, da seguinte forma:
a) 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente do segmento Gestão Municipal;
b) 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente do segmento Trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS);
c) 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) conselheiros suplentes do segmento Usuários do SUS;
d) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do Poder Legislativo Municipal;

Parágrafo único: O presidente do CMSI é membro nato da Comissão Temporária. Na impossibilidade de participar das reuniões, ele poderá indicar o vice-presidente ou qualquer membro da Mesa Diretora para lhe representar.

Art. 4º – Conforme o parágrafo quarto do Regimento Interno do CMSI, a Comissão Temporária deverá eleger, na sua primeira reunião, os membros que exercerão as funções de coordenador, relator e secretário;

Parágrafo único: As atribuições de cada função está prevista no Regimento Interno do CMSI.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 5º – A Comissão Temporária terá validade por 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua instalação, podendo, se necessário, ser estendida por mais 60 (sessenta) dias se houver aprovação da maioria dos membros;

Art. 6º – Encerrada a Comissão Temporária, o relator deverá submeter o relatório para apreciação do plenário em
até 30 (trinta) dias;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º – A Comissão Temporária definirá, na sua primeira reunião, o seu plano de trabalho e a periodicidade das
reuniões, a fim de atingir os objetivos elencados nesta Resolução;

Art. 8º – Os trabalhos da Comissão Temporária são de interesse público, podendo qualquer conselheiro de Saúde e/ou cidadão, participar das reuniões. Neste sentido, a Comissão Temporária dará publicidade aos seus atos da melhor maneira;

Art. 9º – Em caso de aprovação do relatório da Comissão Temporária por parte do plenário do CMSI, o presidente fará os encaminhamentos necessários para o Poder Executivo Municipal, propondo as alterações necessárias na Lei Municipal Nº.: 817/2019;

Art. 10º - Casos omissos nesta Resolução deverão ser sanados pelo plenário do CMSI e registrados em ata;

Art. 11º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba – PR, 01 de julho de 2021.

CASSIO LUIZ FURTADO DUARTE
Presidente do CMSI

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0682B68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº.: 05/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA

Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao 1º quadrimestre do ano de 2021, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Ivatuba, estado do Paraná.

Considerando o que dispõe o artigo 198 da Constituição Federal e a Lei Nº.: 8.142/1990, no que diz respeito a avaliação dos relatórios de gestão que permitam o controle pelo Conselho, bem como as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando o disposto no § 1º, Art. 36, da Lei Nº.: 8.080/1990, que aponta que os planos de saúde serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e, conforme expresso no § 2º, é vedado a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área da saúde;

Considerando o disposto no Art. 48 da Lei Complementar Nº.: 101/2000, que define que são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;

Considerando o Art. 41 da Lei Complementar Nº.: 141/2012, que garante aos Conselhos de Saúde a avaliação, a cada quadrimestre, dos relatórios detalhados referentes a execução orçamentária no âmbito da saúde;

Considerando as prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Nº.: 817/2019, que rege o Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba (CMSI) e dá outras providências;

Considerando a realização da 60ª reunião ordinária do CMSI, ocorrida em 30 de junho de 2021, conforme a Ata Nº.: 82/2021;

O pleno do CMSI, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº.: 819/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao 1º quadrimestre do ano de 2021, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Ivatuba, estado do Paraná;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba – PR, 01 de julho de 2021.

CASSIO LUIZ FURTADO DUARTE
Presidente do CMSI

Homologo a Resolução Nº.: 05/2021 do CMSI nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal Nº.: 8.142/1990.

RONALDO DINIS VANSO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E54F7971

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 347/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **RONALDO CARLOS PEREIRA**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento realizado no dia 29/06/2021, para levar paciente do Município com COVID 19, para internamento no Hospital de Campanha na cidade de Ivaiporã – Pr., no horário das 09h15 às 16h, conforme Processo nº.2244/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de julho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4A338E84

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 348/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 718,92**(setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA,** motorista, referente ao pagamento de 1 e ½ diária face a viagem que fará a cidade de Curitiba – Pr., para levar paciente para

cirurgia do olho no Hospital das Clínicas, com saída no dia 02/07/2021 às 00h30 e retorno previsto às 14h00 do dia 03/07/2021, conforme Processo nº. 2290/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de julho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:68169320

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 350/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **BENEDITA SALUSTIANO COLTRO**, Técnica em Enfermagem, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento realizado no dia 29/06/2021, para atender paciente do Município com COVID 19, em transferência pela central de leitos para internamento no Hospital de Campanha na cidade de Ivaiporã – Pr., no horário das 09h15 às 16h, conforme Processo nº.2243/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de julho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2088C1A7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.346/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 191,68** (cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. EDIVALDO PEREIRA**, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão ao deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR, nos dias 02,06,09 e 13/07/2021, no horário das 10h00 às 16h00, conforme processo n°. 2242/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3D838475

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N° 148/2021.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, COMPREENDENDO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO CONÍNUA, ON LINE E IN LOCO, NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NORMAS LEGAIS QUE REGEM A MATÉRIA, INCLUINDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR Nº101/2000-LRF, LEI Nº 4.320/64 E ATUALIZAÇÕES, NORMAS DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, PORTARIAS INTERMINISTERIAIS E PORTARIAS COMPLEMENTARES QUE DISPÕEM SOBRE FINANÇAS PÚBLICAS E NORMAS GERAIS DE CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS, INDISPENSÁVEIS AO BOM DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO COTÁBIL DE RECURSOS PÚBLICOS.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **23 de julho de 2021, às 09h.00min.**, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 02 de julho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9BE3AB5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 55/2021

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Waldiney José Magalhães Dias.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido ao servidor Waldiney José Magalhães Dias, ocupante do cargo efetivo de Atendente, Grupo Ocupacional Nível Operacional, 18 dias de férias regulamentares restantes, de 13 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 03/08/2019 a 02/08/2020.

Art. 2° - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 01 de julho de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC51635D

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019 - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

A Câmara Municipal da Lapa, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente, Sr. Arthur Bastian Vidal, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa M. F. RAMOS EMPREITEIRA TRANSPORTES LTDA, com sede na Av. Dr. Manoel Pedro, n° 1726, CEP 83750-000, na Cidade da Lapa-PR inscrita no CNPJ sob nº 00.210.275/0001-50, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
Art. 1º - Fica aditado o contrato de fornecimento nº 03/2019, decorrente da licitação Pregão Presencial n° 04/2019, assinado pelas partes no dia 05 de julho de 2019, o qual tem como objeto a contatação de empresa para o fornecimento de até 12000 (doze mil) litros de gasolina comum, para o fim prorrogar o mesmo até a data de 05 de julho de 2022.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais, ressalvando-se eventual necessidade de revisão de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do edital, mediante pedido.

Lapa, 23 de junho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

M. F. RAMOS EMPREITEIRA TRANSPORTES LTDA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F8EBE63A

GABINETE
LEI Nº 3817 DE 01 DE JULHO DE 2021.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/LAPA-PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA/LAPA-PR a firmar Termo de Fomento com a Associação Menonita de Assistência Social- AMAS da Lapa-PR, para repasse de recursos financeiros de doações inespecíficas do FMDCA/LAPA-PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/LAPA-PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA/LAPA-PR, autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Menonita de Assistência Social- AMAS da Lapa-PR, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com sede na Rua Leôncio Correia n° 339 – Vila Esperança, Lapa-PR, inscrita no CNPJ sob nº 79.573.499/0009-33, para o repasse financeiro de recursos proveniente de doações inespecíficas do FMDCA/LAPA-PR – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor total de R$ 149.974,88 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), dividido em duas parcelas, atendendo a Resolução nº 296, de 01.04.2020 – CMDCA/Lapa/PR, e Resolução n° 350 de 05.05.2021.

Parágrafo Único – O recurso financeiro mencionado no *caput* deste artigo será utilizado na execução do projeto "Nosso Lugar Seguro", a ser desenvolvido pela Entidade na aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes, que serão utilizados para equipar a nova Unidade AMAS – no município da Lapa-PR conforme os Planos de Trabalho e de Aplicação.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados no objeto a que se destina:

I - Ao Município da Lapa, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto proposto no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação;

II - Ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011, e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Fomento de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, ou de apostilamento, o qual deverá ser solicitado ao CMDCA/LAPA-PR por meio de oficio, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Fomento, com as justificativas necessárias para sua prorrogação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, quanto os materiais permanentes correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
07 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
07 15 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
0008 0243 0019 6014– Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas no CMDCA, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento.
3445042000000000000- – Auxílios

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, quanto os materiais de consumo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
07 15 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
0008 0243 0019 6014– Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas no CMDCA, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento.
3335041000000000000- – Contribuições
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Julho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado porDiego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa,na forma dodecreto nº 24043,de01de abril de2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A1D37EB5

GABINETE
LEI Nº 3818, DE 01 DE JULHO DE 2021

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 3.671, de 06 de novembro de 2019.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o caput e inciso primeiro do art. 1º, da Lei Municipal nº 3.671, de 06 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.474.509/0001-63, com sede na Rua Barão do Rio Branco n° 1.229, nesta cidade, para o repasse da importância de R$ 400.600,00 (Quatrocentos mil e seiscentos reais), divididos em 24 parcelas, tendo como vigência o período de 01 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2021, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I – R$ 15.000,00 (quinze mil reais) nos meses de Janeiro/2020 a Maio/2021, e R$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais) nos meses de junho/2021 a dezembro/2021, perfazendo um total de R$ 400.600,00 (Quatrocentos mil e seiscentos reais), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês, os quais deverão ser utilizados em benefício das idosas acolhidas pela Instituição, conforme Plano de Trabalho e de Aplicação Complementares. "

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 01 de Julho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:54CA3381

GABINETE
LEI N° 3819, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, para suprir despesas com a criação de novo cargo no Edital de Credenciamento nº 002/2017, denominado Clínico Geral Plantonista UPA/CAEC.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 3.800.000,00 (Três Milhões e Oitocentos Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão de Média e Alta complexidade	
770: 3.3.90.39.00.00.303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.800.000,00
TOTAL.....	**R$ 3.800.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X.....	R$ 3.800.000,00
TOTAL.....	**R$ 3.800.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Julho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C021CF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de filmagem institucional, para criação de 5 (cinco) vídeos de 1 (um) minuto e meio e 1 (um) vídeo de 6 minutos, sobre o turismo cultural, religioso, de aventura, rural e ecológico, para o desenvolvimento turístico local, visando a ampla divulgação das características da cidade da Lapa e interior, empresa vencedora: DOUGLAS CARNEIRO COELHO, CNPJ:15.107.268/0001-02, com o valor total de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, II da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 69/2021.

Lapa/PR, 01 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6C499786

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é Contratação de Empresa para aquisição de vasilhames (marmita descartável com tampa – tamanho médio) e garfos descartáveis para marmitas, empresa vencedora: EMPORIO RODRIGUES LTDA, CNPJ: 14.396.484/0001-44, com o valor total de R$ 1.694,10 (mil e seiscentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 70/2021.

Lapa/PR, 01 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:971EA44D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação de serviços profissionais médicos pelo período de 06 (seis) meses, na especialidade de Clinico Geral Plantonista, para o Centro de Atendimento para Enfrentamento ao COVID- 19 – CAEC e Unidade de Pronto Atendimento – UPA. Profissionais a serem contratados:
HEMBERT RAFAEL VILARROEL CUETO, CPF: 840.131.765-72, no valor total de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).
IGNACIO GABRIEL VILARROEL FLORES, CPF: 012.807.002-11, no valor total de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 25/2021.

Lapa/PR, 01 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6A195E68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação de empresas pelo período de 06 (seis) meses, para prestação de serviços profissionais médicos, na especialidade de Clinico Geral Plantonista, para o Centro de Atendimento para Enfrentamento ao COVID- 19 – CAEC e Unidade de Pronto Atendimento – UPA. Empresas a serem contratadas:
DENISMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 39.316.200/0001-93, no valor total de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).
JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CPJ: 19.412.970/0001-22, no valor total de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).
LAPA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 42.234.128/0001-60, no valor total de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 26/2021.

Lapa/PR, 01 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:18F3DEAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2021

OBJETO: Contratação de serralheria para fornecimento e instalação de alambrados, portões e janelas em Escolas do Município da Lapa, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 15 de julho de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 15 de julho de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 37.337,06 (trinta e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e seis centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 01 de julho de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5BC00C6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com correspondente fornecimento de materiais, atinentes a execução e instalação dos dispositivos redutores de velocidade – Lombadas do Tipo B e Travessia Elevada, pelo período de 12 (doze) meses através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 16 de julho de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 16 de julho de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.030.548,30 (um milhão, trinta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 01 de julho de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6E72EF50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparo em chassis, molejos e soldas em chassis de caminhões, pertencentes a Frota Municipal, com fornecimento de peças, insumos e mão de obra.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 19 de julho de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 19 de julho de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 691.473,70 (seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 01 de julho de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FC30F030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 086/2021 – UASG 987657

OBJETO: Aquisição e instalação de câmara fria no Departamento de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 08/07/2021 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 20/07/2021 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 77.551,33 (setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 01 de julho de 2021.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:689A3727

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 087/2021 – UASG 987657 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de impressão para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, por um período de 12 meses, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 08/07/2021 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 21/07/2021 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 85.377,12 (oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e doze centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 01 de julho de 2021.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5F58CF79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 088/2021 – UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de uniformes e Equipamentos e Proteção Individual – EPI'S para os servidores da Secretaria de Obras, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 09/07/2021 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 22/07/2021 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 113.165,20 (cento e treze mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte cetavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 01 de julho de 2021.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0CB5A186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 089/2021 – UASG 987657

OBJETO: Aquisição de veículo de tração mecânica, eletrodomésticos, equipamento de informática, equipamento para áudio e vídeo, instrumento musical, mesa para jogo 3x1 (bilhar/tênis de mesa/botão), suporte para projetor de parede.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 09/07/2021 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 22/07/2021 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 108.862,36 (cento e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 01 de julho de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5F301887

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 090/2021 – UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos para atender a demanda de todas as Secretarias, das Escolas da rede municipal de educação e dos CMEIs, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 15/07/2021 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 27/07/2021 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.223.525,11(um milhão, duzentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e onze centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 01 de julho de 2021.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:481BD576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 091/2021 – UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição produtos Copa/Cozinha para atender a demanda das secretarias do município da Lapa, através do Sistema de Registro de Preços.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 19/07/2021 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 29/07/2021 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 715.324,90 (setecentos e quinze mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 01 de julho de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B898236

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal da Lapa, Estado do Paraná através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a abertura de CREDENCIAMENTO, a partir de 06 de julho de 2021 - Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município da Lapa-PR, de acordo com as especificações e forma previstas no Edital de Credenciamento Nº 001/2021 e seus anexos.
Os interessados deverão protocolar a documentação exigida, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Barão do Rio Branco, 1861 – Centro – Lapa – PR, a partir do dia 06 de julho de 2021, das 09:00 às 12:00 horas.
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa-PR, 01 de julho de 2021.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4054E58D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
9º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 027/2017

9º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Contrato Administrativo n°. 027/2017 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, conforme processo de licitação modalidade Pregão Presencial Nº. 013/2017-CIS.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, **Jeronimo Gadens do Rosario**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo-Pr, portador da Cédula de Identidade: 8.602.986-3 e inscrito no CPF nº. 049.297.349-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa Contratado: **CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.347.576/0001-83, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, a seguir denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Senhor Nelson da Silva Virmond, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Guarapuava/PR, à Rua Capitão Frederico Virmond, 2135, apto 102, portador da Cédula de Identidade nº. 3.237.234-1, e inscrito no CPF nº. 471.504.919-87, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula quarta do contrato nº. 027/2017 celebrado em 28 de junho de 2017 e 8º Termo aditivo, referente ao processo Pregão Presencial 013/2017, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS CAP'S AD III ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO ADULTO E INFANTOJUVENIL**, passando sua vigência a vigorar até **28 de dezembro de 2021.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e com a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato, correspondente a despesa total decorrente deste termo aditivo passa a vigorar conforme descrito: sendo o valor de **R$ 128.040,18** (cento e vinte e oito mil quarenta reais e dezoito centavos) referente aos impostos; **R$ 71.892,72** (setenta e um mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos) referente a taxa administrativa de 7,4% (sete virgula quatro por cento); **R$ 971.523,60** (novecentos e setenta e um mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos) referente a salario e encargos, perfazendo o valor total de **R$ 1.171.456,50** (um milhão cento e setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)
Parágrafo Único: As recursos serão oriundos das seguintes dotações orçamentarias e suas correspondentes no exercício 2021:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	290	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	350	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	410	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	470	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e também se ocorrer a sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava/Pr, 28 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

NELSON DA SILVA VIRMOND
CPF: 71.504.919-87
Representante
Cebrade Central Brasileira De Estagio LTDA
CNPJ: 10.347.576/0001-83

Testemunha:

ANA PAULA MERNICK
CPF: 067.329.309-23

RAFAEL VIEIRA FEDERLE
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:BB23CD79

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 077/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA AMBULÂNCA RENAULT MASTER PLACA AZL-5171, MANUTENÇÃO, ESTÉTICA, CONSERTO E FUNILARIA.
VALOR: R$ 3.816,90 (tres mil oitocentos e dezesseis reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: ELSO JOSE DE ANDRADE 06974561962 inscrita no CNPJ/MF sob n 37.301.358/0001-64, com sede Rua Sergipe centro numero 01 - CEP 85.275.000 Cidade de Laranjal - Pr, neste ato representado por Elso Jose de Andrade inscrito no CPF sob o numero 069.745.619-62 doravante designado (a) CONTRATADO.

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, XVII da Lei n. 8666/93, em razão do valor ser abaixo do limite legal que obriga a realização de regular procedimento de licitação, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 01 de julho de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9F630ED7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 077/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8666/93 e suas alterações, e de conformidade com parecer jurídico, eu Joao Elinton Dutra Prefeito de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 022/2021.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 01 Julho de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C7A1B68B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Secretaria de Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: ELSO JOSE DE ANDRADE 06974561962 inscrita no CNPJ/MF sob n 37.301.358/0001-64, com sede Rua Sergipe centro numero 01 - CEP 85.275.000 Cidade de Laranjal - Pr, neste ato representado por Elso Jose de Andrade inscrito no CPF sob o numero 069.745.619-62 doravante designado (a) CONTRATADO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA AMBULÂNCA RENAULT MASTER PLACA AZL-5171, MANUTENÇÃO, ESTÉTICA, CONSERTO E FUNILARIA.

DATA DO CONTRATO: 01 de julho de 2021.

VIGÊNCIA: 60 dias

VALOR TOTAL: R$ 3.816,90 (tres mil oitocentos e dezesseis reais e noventa centavos).

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BE987ECA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 62/2021
PREGAO PRESENCIAL Nº 039/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: CLINICA DE FISIOTERAPIA LARANJAL - LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.689.246/0001-71, com sede na Rua Panema, S/N, Bairro Centro, CEP:85.275-000 cidade de Laranjal estado do Paraná, neste ato representado por Silvia Geniele Vicentin, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.868.979-62 com o supracitado endereço profissional doravante designado (a) CONTRATADO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE (01) FONOAUDIOLOGO.
DATA DO CONTRATO: 30 de JUNHO de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:58EF21D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 067/2021, elaborado pela modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METALURGICOS. Pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto ao Licitante:
CONTRATADO: ALISSON JOSE PROTCI 07773734917 CNPJ: 30.261.354/0001-50 Rua Goiás, 10 barracão - CEP: 85275000 -

bairro: centro cidade/uf: Laranjal/Pr representado pelo sócio administrador Alisson Jose Protci 077.737.349-17.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 55.580,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e oitenta reais)
CONTRATADO J. F. PENTEADO LTDA CNPJ: 17.490.198/0001-31 Avenida Prefeito João Cecura, s/n cx postal 17 - CEP: 85270000 - bairro: saída para Pitanga cidade/uf: Palmital/Pr Evaristo Waligura 035.630.209-14
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais)
Tendo em vista que as empresas acima citadas no respectivos itens cotaram as melhores propostas e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 01 de julho de 2021

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5962B573

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 67/2021, elaborado pela modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METALURGICOS. Pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto ao Licitante:
CONTRATADO: ALISSON JOSE PROTCI 07773734917 CNPJ: 30.261.354/0001-50 Rua Goiás, 10 barracão - CEP: 85275000 - bairro: centro cidade/uf: Laranjal/Pr representado pelo sócio administrador Alisson Jose Protci 077.737.349-17.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 55.580,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e oitenta reais)
CONTRATADO J. F. PENTEADO LTDA CNPJ: 17.490.198/0001-31 Avenida Prefeito João Cecura, s/n cx postal 17 - CEP: 85270000 - bairro: saída para Pitanga cidade/uf: Palmital/Pr Evaristo Waligura 035.630.209-14
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais)
Tendo em vista que as empresas acima citadas no respectivos itens cotaram as melhores propostas e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 01 de Julho de 2021

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:063ACED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 317/2021

Portaria N° 317/2021

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear o servidor, DINORI ANTUNES DA ROSA, portador da cédula de identidade n° 9.112.118-2 para Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Educação símbolo CC-4.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de Julho de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:004B6036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 318/2021

PORTARIA N° 318/2021

SUMULA: Exonera servidora de Cargo Eletivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado a servidora, ELIANE DE LIMA PAES, inscrito no CPF n° 060.787.139-30, ocupante do Cargo ELETIVO de Conselheira Tutelar .
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 01 de Julho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de Julho de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:422C3B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 319/2021

PORTARIA N° 319/2021

SUMULA: Exonera servidor de cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar a pedido do servidor

Art. 1º - Conforme pedido do mesmo, Fica exonerado o servidor, RODRIGO LINTSMEIER, inscrito no CPF n°109.625.259-79, ocupante do Cargo em comissão de Chefe de Seção - Saúde.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 01 de Julho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de Julho de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:8F934828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 320/2021

PORTARIA N° 320/2021

SUMULA: Exonera servidora de cargo em Efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar a pedido da servidora

Art. 1º - Conforme pedido do mesmo, Fica exonerado a servidora, SUSANA DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF n° 012.406.351-92, ocupante do Cargo Efetivo de Prof Magisterio R I Ii Iii Iv.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 01 de Julho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de Julho de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:0106B7A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 128.2021

Exercício: 2021
Decreto nº 128/2021 de 01/07/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 44/2021 de 29/06/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.027.		REEQUIPAR POSTOS DE SAúDE	
1590 - 4.4.90.52.00.00	01495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00
Total Suplementação:			130.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:45A17054

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 129.2021

Exercício: 2021
Decreto nº 129/2021 de 01/07/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 45/2021 de 29/06/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.1.028.		REEQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL	
1591 - 4.4.90.52.00.00	01495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	670.000,00
Total Suplementação:			670.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:806A0A09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "024" EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "024"

EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2018

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018**, Aberto pelo **Edital nº 01.001/2018**, de 28 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1452, de 28 de fevereiro de 2018, retificado parcialmente pela Retificação nº 01/2018 de 01 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1454, de 02 de março de 2018 e pela Retificação nº 02 de 23 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1470, de 23 de março de 2018.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 12.001/2018, de 30 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1517, de 01 de junho de 2018.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 13.001/2018, de 07 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1522, de 08 de junho de 2018.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, para convocação de 01 (um) candidato aprovado para o emprego de Agente de Controle de Endemias.

CONSIDERANDO a desclassificação da candidata, **SIALBA BATISTA DA SILVA DOS SANTOS**, aprovada em 34ª lugar para o emprego de **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS,** convocada através do **Edital de Convocação "022" Emprego: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS,** de 22 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2290, de 23 de junho de 2021 e desclassificada nos termos do **Edital de Desclassificação "023" Emprego: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**, de 30 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2297, de 1° de julho de 2021.

R E S O L V E:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, em conformidade com o subitem 20.5 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação, munida dos documentos exigidos no **subitem 20.4**, do referido edital.
A contratação no emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no subitem 20.3 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, devendo a candidata convocada, comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para encaminhamento ao **Posto de Saúde da "Vila Alto da Glória"**, a fim de ser submetida aos exames médicos exigidos para contratação em cumprimento ao disposto no subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 01.001/2018, que dispõe sobre o requisito para contratação no emprego.

EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	SIMONI MEDEIROS DE SOUZA SENISE	35ª COLOCADA

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo candidato imediatamente classificado, conforme disposto no subitem 20.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação e início do contrato de trabalho, conforme disposto no subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1° (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:29B8ACFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 380/2021

PORTARIA Nº. 380/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.3883/2021 de 21/06/2021.

RESOLVE:

Conceder ao senhor **EDUARDO SUREK ABILIO,** matricula 966231, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 21/05/2019 a 20/05/2020, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 19/07/2021 a 17/08/2021, devendo retornar em atividade em 18/08/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:F07D93AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 379.2021

PORTARIA Nº. 379 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Súmula – Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a acompanhar a execução das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, designa o gestor das parcerias, no âmbito das Políticas Públicas atinentes à Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social de Loanda-PR e dá outras providências.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 054/2017, que regulamentou as normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, de que trata a Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, Órgão Colegiado destinado a acompanhar a execução das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, tendo como atribuições o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, priorizando o controle e avaliação dos resultados, no âmbito das Políticas Públicas **atinentes à Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social.**

Artigo 2º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 03 (três) membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, sendo os seguintes representantes:

Luiz Claudio Mendes Toledo – CPF: 071.282.848-69 - Assistente Social
Cristiane dos Santos Carvalho – CPF: 009.164.379-14 – Oficial de Administração-A
Maria de Almeida Leão Spessia – CPF: 527.288.039-00 – Pedagoga

Artigo 3º. Fica designado como gestor das parcerias a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, relacionadas à Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, o seguinte representante:

Tiago Fogaça – CPF: 217.998.168-69 – Agente Administrativo

Artigo 4º. A participação como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação e como Gestor das Parcerias de que trata esta Portaria é considerada de relevante interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.

Artigo 5º. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:98ACEDEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 381/2021

PORTARIA Nº 381/2021

SUMULA: Determina cobrança do débito apurado no procedimento administrativo 001/2021-GAB-PML.

CONSIDERANDO o contido na decisão da Comissão de Processo Administrativo PORTARIA N° 167/2021-PML, e o Parecer Jurídico datado de 29/06/2021;
O PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, Estado do Paraná, **José Maria Pereira Fernandes**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar ao setor competente a cobrança do débito apurado no procedimento administrativo *001/2021-GAB-PML*, consistente no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada conselheira, referente a 1 (uma) diária de cada e, de forma solidária, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) referente ao adiantamento e também de forma solidária o valor de R$ 181,88 (cento e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos) referente a quilometragem superior percorrida com o veículo oficial, devendo o débito devidamente corrigido desde a data do evento, ser inscrito em dívida ativa não tributaria e executado na forma prevista em Lei.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Publique-se.

Loanda-Pr, 01 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:81218C04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 382/2021

PORTARIA Nº 382/2021

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA FINALIDADE DE AQUISIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto nos artigos 97 e seguintes da Lei Orgânica Municipal;
Considerando ainda a necessidade de avaliação de bens imóveis de interesse do Ente Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica criada a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal, para fins de AQUISIÇÃO POR COMPRA.
§1º - Para cumprir os objetivos fixados no *caput* deste artigo, a Comissão de Avaliação imóveis terá a incumbência de visitar o imóvel (visita *in loco*) a ser avaliado e levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas:
I - o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;
II - as normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU); e
III - a localização e tipo do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;
Art. 2º - A Comissão de Avaliação e Imóveis, instituída por este Decreto, será composta por 03 (três) membros titulares, abaixo indicados:
I – ADEMIR MORO RIBAS - ENGENHEIRO CIVIL, matrícula n° 965950;
II – EDUARDO BASSAN TARTARI - DIRETOR GERAL DE OBRAS, matrícula n° 966853;
III – OLACIR DE SOUZA RIBEIRO – FISCAL TRIBUTOS, matrícula n° 59831.
Art. 3º - Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado de relevante interesse público e será considerada na avaliação de desempenho do servidor.
Art. 4º - São atribuições da Comissão de Avaliação de Imóveis:
I - avaliar os imóveis para fins de aquisição pelo Poder Público Municipal;
II - elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.
§1° - A comissão emitirá um relatório, apresentando a descrição do imóvel, com as condições e características do imóvel, suas benfeitorias quando existirem, apresentando também qual o real valor deste imóvel para fins de aquisição.
§2° - Para melhor resultado da avaliação, a comissão poderá utilizar todos os meios e informações necessárias para a avaliação, podendo consultar imobiliárias, corretores, ou seja, poderá buscar todas as informações que desejarem para chegar ao valor justo, caso haja alienação do imóvel.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 01 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:57077497

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 127.2021

DECRETO Nº. 127/2021.

Súmula – Nomeia para o quadriênio 2021/2024, os membros do COMTER – Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Loanda, Estado do Paraná e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E CONSIDERANDO o artigo 3º. da Lei Municipal nº. 079, de 08.12.2020, que instituiu o Conselho Municipal do Trabalho;

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do COMTER – Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Loanda, Estado do Paraná, conforme composição abaixo descrita:

-Representantes do Executivo Municipal:

Titular: Jaqueline Luizão dos Santos
Suplente: Aysla Cristina de Araújo Santos

Titular: Laudiceia Cardoso Gasperin
Suplente: Luiz Claudio Mendes Toledo

Titular: Eliana Scavazini Campos
Suplente: Cleide Aparecida Fagotti

-Representantes dos Empregadores:

Titular: Evandro Pereira Neves
Suplente: Danilo de Collo Baroncelli

Titular: Eugênio Cristovão Cancean
Suplente: Mika Sakurada

Titular: Carlos de Jesus da Silva Tosse
Suplente: Henrique Oda Torres

-Representantes dos Trabalhadores:
Titular: Jandira de Fátima Luizão dos Santos
Suplente: Mara Lucia Lima Antonello

Titular: Inês Aparecida de Barros Gingueleski
Suplente: Elvira Bissoli Pontes

Titular: Willian Luizão dos Santos
Suplente: Flávio Antonello

Artigo 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto Municipal nº. 012, de 26 de janeiro de 2021.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:44DFA6DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 210/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021 LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ZACARIAS DA SILVA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei Municipal nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** ao servidor público municipal **Luiz Zacarias da Silva,** portador do RG. nº. 1.141.939/SSP-PR e CPF nº. 173.202.839-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista 40 hrs, referente ao quinquênio de 02/05/2006 a 30/04/2011, a contar de **01/07/2021 a 28/09/2021**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **01/07/2021,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A62A2515

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 017/2021

Relação de Apostilamento de Itens	
TERMO DE APOSTILAMENTO	
Contrato nº:	017/2021
Processo nº:	44/2021
Contratada:	TICOAUTO POSTO LOBATO LTDA CNPJ/CPF: 34.788.640/0001-20
Objeto:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL (GASOLINACOMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 EARLA) PARASUPRIMENTO/ABASTECIMENTO DAFROTADE VEÍCULOS DESTAMUNICIPALIDADE

OBJETO DO APOSTILAMENTO:				
REEQUILÍBRIO				
Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
3	DIESEL COMBUSTIVEL	Lts	4,32	4,14

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:75B2B56B

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 875/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ACRÉSCIMO DE 5% (CINCO POR CENTO) AO PERCENTUAL MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM DESCONTO AUTOMÁTICO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

Dispõe sobre a regulamentação do acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Conceder autorização para o aumento do percentual máximo de consignação no rol de pagamento dos servidores públicos do Município de Lobato para 35%, dos seus rendimentos mensais.
Art. 2º A contratação de nova operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento deve ser precedida do esclarecimento ao tomador de crédito:

I - do custo efetivo total e do prazo para quitação integral das obrigações assumidas;
II - de outras informações exigidas em lei e em regulamentos.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Junho de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4786E5D4

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 877/2021, DE 1º DE JULHO DE 2021
RENOMEIA OS COMITÊS MUNICIPAL E LOCAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE.

SÚMULA: Renomeia os Comitês Municipal e Local do Programa Família Paranaense e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Programa Família Paranaense tem como objeto estabelecer uma rede integrada de proteção às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, para promover sua autonomia e protagonismo, mediante a oferta de um conjunto de ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde ela reside;

CONSIDERANDO a necessidade de se alterar os representantes dos Comitês Municipal e Local do Programa Família Paranaense nomeados pelo decreto 468/2019, de 18/11/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o **Comitê Municipal** do Programa Família Paranaense a ser constituído e representado por gestores que atuam nas secretarias pelos seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Fabíola de Oliveira Gazzone Chicaroli
Tihara Keli Maciel Siqueira Mantovani

Secretaria Municipal de Saúde
Isabel Aparecida Lucio Masson
Josias Gondolfo

Secretaria Municipal de Educação
Maria Aparecida Tolotto de Carvalho
Gisele Aparecida Cavalcante da Silva Costa

Art. 2º - Designar o **Comitê Local** do Programa Família Paranaense a ser constituído pelos seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Mecila Alves dos Nascimento;
Eliane da Silva Carossa;
Marcele Renata de Oliveira Cesnik.

Secretaria Municipal de Saúde
Sabrina Franco Ferreira;
Samira Meri Cruz;
Mariana Harada;
Josenita Xavier de Lima Jonja.

Secretaria Municipal de Educação
Rosecler Isepon de Freitas;
Marilza do Carmo Mantuani Silva
Elaine Gandolfo

Agência do Trabalhador
Dalziza Cristina Bartman Ribeiro

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 468/2019, de 18 de novembro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:9F85732B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 06/2021

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Lupionópolis, para o exercício financeiro de 2022, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I. As metas fiscais;
II. As prioridades e metas da administração municipal;
III. A estrutura dos orçamentos;
IV. As disposições sobre a dívida pública municipal;
V. As disposições sobre a despesa com pessoal;
VI. As disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VII. Disposições gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As metas fiscais para os exercícios de 2022, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas nos demonstrativos abaixo, integrantes desta Lei.
I. Metas anuais
I receitas
I-a metodologia e memória de calculo das receitas
II despesas
II-a metodologia e memória de cálculo das despesas
III Resultado Primário
IV Resultado Nominal
II. Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior
III. Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
IV. Evolução do patrimônio líquido
V. Origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos.
VI. Estimativa e compensação da renuncia de receita
VII. Margem da expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
§ 1º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2022 e para os dois seguintes.
§ 2º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão

ou eliminação de programas, projetos e atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro – Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 3º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

II - DAS METAS FISCAIS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2022, as Metas Fiscais e Prioridades da Administração Pública Municipal serão definidas quando da elaboração do projeto de Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025, o qual será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 31/08/2021.
§ 1º - O-s orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

III – DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 4º - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.
Art. 5º - Para efeito desta Lei entende-se por:
I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores;
II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV. Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.
Art. 6º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município.
Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme o estabelecido na Lei Orgânica do Município, e será composto de:

I. Texto da lei;
II. Consolidação dos quadros orçamentários;
III. Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

IV – DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 8º - O orçamento para o exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receita e despesas em cada fonte de recursos, abrangendo o Poder Legislativo e o Executivo.
Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2021, projetados ao exercício a que se refere.
Parágrafo Único **–** O Projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.
Art. 10 - Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.
Art. 11 - O Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Contabilidade do Poder Executivo até o dia 30 de julho do ano de 2021, a estimativa da sua proposta orçamentária para o exercício subseqüente para fins de consolidação.
Art. 12 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes, Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo:
I. Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II. Obras em geral desde que ainda não iniciadas;
III. Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único **–** Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 13 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 5% (*cinco por cento*), tomando-se por base a Receita Corrente Líquida de 2021.
Art. 14 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo III desta Lei.
Parágrafo Único - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do excesso de arrecadação e do superávit do exercício de 2021.
Art. 15 - O orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para Reserva de Contingência, não inferior a 0,5% da Receita Corrente Líquida do exercício de 2020.
Art. 16 - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo.
Parágrafo Único **-** Os recursos de Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso não se concretize, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.
Art. 17 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.
Art. 18 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso.
Art. 19 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operação de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei n.º 4.320/64, será feita em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.
§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.
Art. 20 - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2022, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.
Art. 21 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e

voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.
Parágrafo Único **–** As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas até 31 de janeiro do ano subseqüente ao recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal.
Art. 22 - Os procedimentos administrativos, de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da LRF, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único **–** Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do artigo 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.
Art. 23 - As obras em andamento e a conservação terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.
Art. 24 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos na lei orçamentária.
Art. 25 - As previsões das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.
Parágrafo Único **–** A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto no âmbito de cada Poder.
Art. 26 - Durante a execução orçamentária de 2022, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento na forma de Crédito Especial.
Art. 27 - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas nos termos da legislação vigente.
Art. 28 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde.
Parágrafo Único **–** Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.
Art. 29 - Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2022 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30 - A Lei Orçamentária de 2022, poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.
Art. 31 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.
Art. 32 - Ultrapassado o limite de endividamento definido no artigo 30 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 10 desta Lei.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 33 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizatória, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras da LRF.
Parágrafo Único **-** Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.
Art. 34 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.
Art. 35 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF:
I. Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II. Eliminação das despesas com horas-extras;
III. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão e
IV. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.
Art. 37 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.
Art. 38 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no projeto de lei orçamentária, a atualização trimestral dos valores do orçamento, até o limite no IGP (Índice Geral de Preços) da Fundação Getúlio Vargas, ou de outro, no caso de sua indisponibilidade no trimestre.
Art. 40 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 41 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.
Art. 42 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 43 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos, Federais e Estaduais, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 44 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 30 de junho de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:E373A352

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 01/2021 - REAJUSTE

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: LIS AUTO POSTO LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
- ETANOL reajustado: R$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos).
- Óleo Diesel S 500 reajustado: R$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos).
TOTAL DO ADITIVO: R$ 8.006,16 (oito mil, seis reais e dezesseis centavos).
TOTAL DO CONTRATO ADITIVO: R$ 222.956,16 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)
Funcional programática:
04.122.0003-2005 – Administração Geral da Prefeitura
15.452.0011.2061 – Manutenção da Secr. de Obras Públicas
15.452.0011.2061 – Manutenção do Setor de Serviços Urbanos
26.782.0016.2076 – Manutenção da Secretaria de Transporte
10.301.008.2040 – Manutenção serviços da Saúde-Atenção básica
12.361.009-2055 – Manut.do Transporte Escolar – MDE
08.243.0006.6016 – Manutenção do Conselho Tutelar
Data da assinatura: 30 de junho de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:CF553A0C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 03/2021 - 25% (QUANTIDADE)

TERMO ADITIVO Nº 03/2021 – quantidade em até 25% AO EXTRATO DE CONTRATO
Contrato N° 50/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: VOLTARELLI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA.
ITEM ADITIVADO: 42 (fralda geriátrica M)
Valor do aditivo: R$ 640,25 (seiscentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)
Valor global do contrato aditivado: R$ 166.247,19 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos)
Data da assinatura: 30de junho de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:06C407D5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 01/2021 - REAJUSTE

CONTRATO N° 49/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: MARCELO APARECIDO PELAIS 04712388994.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA.
ITEM ADITIVADO: 46 LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO - 1 LT 2
VALOR DO ADITIVO: R$ 4.435,20 (quatro mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).
CONTRATO TOTAL DO CONTRATO ADITIVADO: R$ 112.347,50 (cento e doze mil e trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos
Data da assinatura: 30 de junho de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:45480C7E

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.86/2021

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 39/2020, de 13 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$118.000,00 (Cento e dezoito mil reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	63.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	40.000,00
TOTAL		**103.000,00**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2.054	**Manut. do Ensino Fundamental**	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00103	(5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB)	15.000,00
TOTAL		**15.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**118.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.8.01.2.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal - Principal)	118.000,00
TOTAL		**118.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 30 de junho de 2021

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:C918D614

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021

I – OBJETO:

Locação de imóvel urbano residencial situado à Rua Ademar de Sá, 48, Centro, para funcionamento da sede da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria solicitante nos autos, justifica-se a locação do referido bem particular através de dispensa de licitação, visto o mesmo atender as necessidades da Administração quanto ao funcionamento da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social de Mallet/PR. O Município de Mallet não possui imóveis disponíveis para este fim, assim sendo, buscou-se um prédio particular vocacionado para tal intuito, tendo este uma ótima localização, isto é, o que facilita o acesso da população aos trabalhos prestados pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social. Caracterizada está, portanto, a necessidade na locação do imóvel por um período de 12 (doze) meses, ressaltando que houve avaliação da comissão de bens e imóveis de Mallet – PR, com parecer favorável ao valor que será pago mensalmente.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

O imóvel a ser locado pertence à **VANESSA GAIOSKI, CPF 030.245.799-23,** neste ato representada por **MARCELINO GAIOSKI, CPF 071.120.769-00** e **MARLI BEATRIZ GAIOSKI, CPF 897.410.219-68**, e foi escolhido por ser imóvel centralizado e que atende as necessidades da Secretaria, como descrito no item II.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais de **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**.
O preço acordado foi avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, sendo compatível com o valor de mercado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data de publicação da ratificação e encerrar-se-á **12 (doze) meses após,** não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.09.2.032.3.3.90.36.00.00.00.00.1000MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.2.035.3.3.90.36.00.00.00.00.1000 MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC AÇÃO SOCIAL

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.

CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

REGISTRO DE IMÓVEIS em vigor**.**

LAUDO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS COM FINALIDADE DE LOCAÇÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida em nome de Marli Beatriz Gaioski**,** dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida em nome de Marcelino Gaioski**,** dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida em nome de Vanessa Gaioski**,** dentro do prazo de validade.

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF.

CONSULTA ÀS RESTRIÇÕES AO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de julho de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:3A62FFB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 002 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 031/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Mallet/PR vem, através deste, informar que o edital do processo supracitado foi alterado. O inteiro teor da alteração encontra-se disponível para consulta nos sites http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp e https://bllcompras.com/.

Devido às modificações ocorridas, reabre-se o prazo final para cadastro de propostas no sistema para o dia 15/07/2021 às 09h00min, ocorrendo o Pregão às 14h00min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de julho de 2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:624D5796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 007.2021 - CMDCA

RESOLUÇÃO 007/2021/CMDCA

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do recurso FIA repasse fundo a fundo – "Ações para Crianças a Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS – COVID19".

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1426/2020, de 26 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 17 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar na sua totalidade o Termo de Adesão e o Plano de Ação do recurso FIA repasse fundo a fundo – "Ações para Crianças a Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS – COVID19".
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet, 17 de Junho de 2021.

DANIELLE DE ALMEIDA WAGENFUHR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:82A10757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 065.2021

PORTARIA Nº 065/2021.

O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet), com amparo Lei 632/99, Art. 79.

Considerando a Portaria 059/2021 de 26.05.2021;

Considerando Memorandos da Secretaria Municipal de Saúde sob nº 042/2021 de 23.06.2021, solicitando interrupção de férias funcionários:

Considerando o Decreto Municipal 042/2021, que declarou estado de calamidade pública no município de Mallet no ano de 2021, em virtude dos problemas de saúde e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-COV-2;

RESOLVE:

Interromper a partir do dia 22.05.2021 férias de servidor abaixo descritos:

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO		Interrupção
2538	ALEXANDRA MORMELLO	16/12/2019	15/12/2020	07/06/2021	06/07/2021	22.06.2021

Prefeitura Municipal de Mallet, em 22 de junho de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:087CDB19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 067.2021

PORTARIA Nº 067/2021 – Município de Mallet

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **Protocolado 45619 de 24.06.2021 e de conformidade com a Lei 1439/2021;**

RESOLVE:

Art. 1º. Reduzir a carga horaria conforme termo de opção de 44 horas semanais para 40 horas semanais, da servidora ELIDA SILVIA BUENO SOLAREVISKI, RG. nº 10.156.371-5, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Zeladora a partir de 1º de julho de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Mallet, 28 de junho de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal de Mallet

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:B42F5802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 187.2021

DECRETO N.º 187 de 01 de julho de 2021.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) cargo de provimento em comissão BRUNO AUGUSTO WISNIESKI, portador (a) do RG 14.846.353-0-PR, Chefe de Unidade Administrativa Saúde, Simbologia CHF.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de julho de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:31760FFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 028/2021

PORTARIA Nº 028/2021

Súmula: Concede férias ao servidor Rogério de Moura Souza, servidor ocupante do cargo de analista administrativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor efetivo Rogério de Moura Souza, ocupante do cargo de analista administrativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 14/07/2021 a 28/07/2021, referente ao período aquisitivo de 20/01/2020 a 19/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um. (30.06.2021)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:800E036D

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 029/2021

PORTARIA Nº 029/2021

Súmula: Concede férias à servidora Laura Rodrigues Simões, servidora ocupante do cargo de advogada da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora efetiva Laura Rodrigues Simões, ocupante do cargo de advogada da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 07/07/2021 a 23/07/2021, referente ao período aquisitivo de 11/12/2018 a 10/12/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um. (30.06.2021)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:EEEB1FB1

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA DTF Nº. 026/2021, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Instrução Normativa DTF nº. 026/2021, de 1º de Julho de 2021.

Dispõe sobre a necessidade de regulamentar a abertura de novos cadastros imobiliários resultantes de projetos de subdivisão de lotes urbanos.

O Assessor Especial Administrativo, do Departamento de Tributação e Fiscalização (Administração Tributária), Direção Geral, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e o que lhe confere os artigos 371 e 408 à 412 da Lei Complementar nº 706/2001, art. 108 e incisos I e III do art. 100 da Lei 5.172/1966 (CTN), artigos 2º e 48 da Instrução Normativa 001/2016 do DTF e inciso V do art. 1º do Regimento Interno do DTF e demais normas pertinentes a legislação tributária.

Art. 1º - Em cumprimento a Lei Complementar 706/2001, Lei Complementar 1409/2008 e Lei Complementar 1.407/2008, os protocolos de projetos de subdivisão de lotes urbanos, após aprovado pelo Setor de Engenharia serão tramitados ao setor de cadastro imobiliário para os devidos registros e anotações, sendo que, a abertura do(s) cadastros imobiliários resultantes das subdivisões só serão inserido(s) no sistema de cadastro imobiliário após o devido registro da subdivisão no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º - Após o competente registro no Cartório de Registro de Imóveis e abertura de nova(s) matricula(s), o contribuinte deverá no prazo máximo de 30 dias, protocolar na Prefeitura Municipal a atualização cadastral do imóvel subdividido, conforme previsão contida na Lei Complementar 706/2001, art. 92.

Art. 3º - Esta instrução normativa entra em vigor a partir desta data, revogado as disposições em contrário.

Mandaguari, 1º de Julho de 2021.

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Assessor Especial Administrativo
Departamento de Tributação e Fiscalização

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:E269DAF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 368/2021 SÚMULA: DETERMINA MEDIDAS RESTRITIVAS DE CARÁTER OBRIGATÓRIO, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID 19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 368/2021

Súmula: Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid 19, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **Enfª. Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado**, no uso das atribuições legais, com base no disposto no artigo 89, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o atual cenário regional com preocupante elevação de taxa de ocupação de leitos COVID -19 e a iminência do colapso da rede pública e privada de saúde no Município e região;

Considerando as elevadas taxas de ocupação de leitos UTI, exclusivos para COVID-19, associada com ao elevado aumento do número de casos no município e região;

Considerando os dados epidemiológicos da pandemia do novo Coronavírus no Município de Mandaguari – PR.;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto à gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;

Considerando o dever do Poder Público de conscientizar as pessoas acerca da necessidade de distanciamento social;

Considerando que se faz necessária a adoção de medidas contenciosas, para que não haja um aumento descontrolado e desenfreado dos casos de contaminados pelo Coronavírus; e
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídas as seguintes medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, com vigência a partir do dia 2 de julho de 2021, até as 23h59min do dia 14 de julho de 2021.

Art. 2º - Continua em vigor o **TOQUE DE RECOLHER** instituído nos decretos de enfrentamento da pandemia, no período das 23h00 às 5h00 do dia seguinte, com vigência a partir do dia 2 de julho de 2021, até as 23h59min do dia 14 de julho de 2021.
§ 1º- Durante o período do toque de recolher (das 23h00 às 5h00 do dia seguinte) fica suspenso o exercício presencial dos serviços e atividades não essenciais, em todo o território municipal, sendo permitida no sistema *delivery*, sem restrição de horário.

§ 2º- Excetua-se, o disposto no *caput* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidas como tais todas aquelas definidas no artigo 7º deste Decreto.
§ 3º- Excetua-se, também, ao disposto no *caput* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de deslocamento decorrente das aulas presenciais municipais, estaduais e de ensino superior, deslocamento este que deverá ser encerrado até as 23h30m.
§ 4º- A multa pelo descumprimento do toque de recolher, para pessoa física, será de 10 UFM-Unidade Fiscal do Município-equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, por pessoa, sem prejuízo de o infrator responder criminalmente nos termos dos artigos 131 (perigo de contágio de moléstia grave) e 268 (infração de medida sanitária preventiva), do Código Penal Brasileiro.

Art. 3º - Fica instituída multa de 5 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, para quem não utilizar máscara em locais públicos, bem como em locais particulares de uso comum (clubes, associações, condomínios, etc.), sem prejuízo da responsabilidade criminal;

Art. 4º - Fica instituída multa de 50 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, ao estabelecimento comercial, bem como aos clubes, associações, condomínios e afins que permitirem em seu interior o fluxo de pessoas sem máscara.

Art. 5º - De **segunda-feira a sábado**, as atividades consideradas **não essenciais** poderão ser exercidas, das 08h00 às 23h00, desde que observado o seguinte:
A ocupação máxima deverá ser de 50% de sua capacidade total;
Recomenda-se que pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos abstenham-se de frequentar tais locais, fazendo uso de entregas por *delivery*;
Os funcionários e cliente dos estabelecimentos deverão estar utilizando máscaras corretamente;
Deverá ser mantido tapete sanitário nas portas de entrada dos estabelecimentos.
I – Aos **domingos e feriados**, fica permitido o exercício presencial dos serviços e atividades não essenciais de comércio de rua, em todo o território municipal, das 09h00 às 13h00.

II – Fica permitido o consumo de bebidas alcóolicas em estabelecimentos privados, no âmbito do Município de Mandaguari, no período de vigência deste Decreto, no horário das 09h00 às 23h00.

§ 1º- A responsabilidade para fiel cumprimento das recomendações de higienização e não aglomeração é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, sob pena de multa contida no art. 9º, por ato de descumprimento.
§ 2º - O funcionamento presencial destas atividades fora dos dias permitidos acarretará em multa de 300 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, podendo ocorrer a suspensão da atividade pelo período de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 6º - Os comerciantes, empresários e donos de supermercados ficam obrigados ao fornecimento de local para higienização das mãos, com solução de álcool em gel a 70% (setenta por cento) para todas as pessoas que estiverem nos estabelecimentos, além de manter todos os ambientes arejados e higienizados com água sanitária.

Art. 7º- Para fins deste Decreto são considerados **serviços e atividades essenciais**:
I- Tratamento, captação, abastecimento de água;
II- Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
III- Assistência médica, hospitalar e ambulatorial;
IV- Assistência odontológica;
V- Assistência veterinária de urgência e emergência;

VI- Produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário, produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega *delivery* e similares;
VII - Produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano (mercados, supermercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias e centro de abastecimento de alimentos) e veterinário;
VIII- Agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessário à manutenção da vida animal;
IX- Funerários.
a) Os serviços funerários devem ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
b) Os velórios poderão ocorrer sem restrição de horário, com limite de 1(uma) pessoa para cada 6,25m²;
c) Ficam proibidos os velórios e quaisquer cerimônias religiosas fúnebres em residências, templos e igrejas;
X- Transporte coletivo; inclusivo de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
XI- Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
XII- Transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
XIII- Captação e tratamento de esgoto e lixo;
XIV- Telecomunicações;
XV- Guarda, uso e controle de substancias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XVI – Processamento de dados ligados a serviços essenciais, de transmissão governamental obrigatória, inclusive contabilidade;

XVII- Imprensa;
XVIII- Segurança privada e pública;

XIX- Transporte de cargas e cadeias de fornecimento de bens e serviços;
XX- Serviço postal e o correio aéreo nacional;
XXI- Controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XXII- Serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXIII- Atividades médicos-periciais relacionadas com o regime geral da previdência social e a assistência social;
XXIV- Atividades médicos-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento dos direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal n° 13.146 de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXV- Outras prestações médicos-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXVI- Postos de combustíveis e comércio de gás de cozinha e oxigênio hospitalar, oxigenoterapia domiciliar e hospitalar;
XXVII -Setores industriais e da construção civil, em geral;
XXVIII -Iluminação pública;
XIX -Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XXX -Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXXI – Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXII – Vigilância agropecuária;
XXXIII- Distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro, para manutenção dos bancos públicos e privados;
XXXIV - Serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXXV - Fiscalização do trabalho;
XXXVI - Atividades laboratoriais ou similares relacionadas ou não com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVII - Atividades religiosas de qualquer natureza, devendo seguir o disposto no § 2º, inciso I ao XIII do artigo 12 deste Decreto;
XXXVIII - Produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXIX- Serviços de lavanderia hospitalar e industrial;
XL - Serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.

§ 1º - São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais, devendo ser respeitadas as medidas de distanciamento social e de segurança sanitária.

§ 2º- Para o exercício das atividades essenciais (inciso I a XL) fica permitida a formação de filas de espera nos estabelecimentos mencionados neste artigo, com distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas, a fim de evitar aglomeração, devendo ser adotadas as medidas de segurança sanitárias dispostas no art. 6º deste Decreto. Quanto aos supermercados, mercados, lotéricas e bancos, os mesmos deverão seguir as medidas de segurança sanitárias especificas para cada um, sob pena de multa contida no art. 9º deste Decreto.

§3º - O descumprimento do contido no parágrafo anterior será passível das multas cominadas no artigo 9º deste Decreto.

Art. 8º- Os serviços e atividades abaixo indicado deverão funcionar de acordo com os horários e seguintes condições:

I - Bares, lojas de conveniências, distribuidoras de bebidas, restaurantes, lanchonetes, carrinhos de cachorro quente e lanches, sorveterias, *food-trucks,* lojas de vendas de açaí, petiscarias e afins: atendimento presencial de **segunda-feira a domingo e feriados**, das 09h00 às 23h00, com 50%, de sua capacidade de ocupação, com permissão de vendas e consumo de bebidas alcóolicas geladas.

Após o horário fixado neste inciso, o atendimento destas atividades somente poderão ser realizados via sistema *de delivery,* sem restrição de horário.

Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23h00 às 5h00, diariamente, **estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais**.

II –Ficam **proibidas** as colocações de mesas, cadeiras, banquetas e similares ou atendimento de clientes nas calçadas de todos os estabelecimentos, incluindo bares, restaurantes, lojas de conveniências, barracas de lanche, *food-trucks,* tabacarias, caldos de cana, ambulantes, entre outros, observado o disposto na Lei nº. 2.837/2016, as medidas de segurança sanitárias, bem como o seguinte:

a) Fica **proibido** o funcionamento de telões, televisores e similares, músicas ao vivo, *DJ* ou qualquer outro sistema de som;
b) As mesas internas devem ser ocupadas por, no máximo, 4 (quatro) pessoas cada uma, com o distanciamento mínimo de 2,5m (dois metros e meio), sendo proibida a junção, sendo que a distância mínima entre o cliente de uma mesa e o cliente da mesa adjacente deverá ser de 2,00m (dois metros);
c) Para o exercício das atividades dos estabelecimentos mencionados no inciso I deste artigo, fica permitida a formação de filas de espera, com distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas, a fim de evitar aglomeração, devendo ser adotadas as medidas de segurança sanitárias dispostas no art. 6º deste Decreto, sendo que a responsabilidade para fiel cumprimento destas recomendações é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, inclusive no tocante a organização e controle das filas.
d) Fica permitido o serviço de *self-service*, desde que seja observado o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os usuários, uso de luvas para retiradas de alimentos e máscaras;
e) O ambiente deverá estar com portas e janelas abertas a fim de propiciar o arejamento do local, sendo proibido o uso somente do ar condicionado;
f) Deverá ser mantido álcool em gel a 70% à disposição dos clientes, funcionários e servidores;
g) Deverá ser colocado nas entradas dos estabelecimentos tapete com água sanitária;
h) Aos frequentadores das tabacarias fica proibido o compartilhamento de piteiras. A responsabilidade de fornecimento das piteiras e pelo fiel cumprimento das recomendações de higienização é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, sendo que o descumprimento acarretará em multa a cada participante, no valor de 10 UFM-Unidade Fiscal do Município- equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, e ao proprietário do imóvel, o correspondente a 150 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008.

III - As academias de ginástica, escolas de natação, pilates, lutas, dança, *crossfit*, yoga, e assemelhados poderão funcionar das **05h00 às 23h00**, de segunda-feira a sábado, sendo que as aulas coletivas deverão ser com 50% da capacidade de ocupação do estabelecimento, além de observar todas as demais medidas de segurança sanitária (tapete sanitário, álcool gel e máscaras).

Fica permitida a realização de atividades físicas e caminhadas em espaços abertos, observado o distanciamento social, o uso de máscara e demais medidas sanitárias.

IV - Os **salões de beleza** e **barbearias** ficam autorizados a funcionar das 06h00 às 23h00, de segunda-feira a sexta-feira, e aos sábados das 07h00 às 23h00, devendo observar todas as medidas de segurança sanitária (tapete sanitário, álcool gel e máscaras);

V -As **padarias** ficam autorizadas a funcionar das 6h00 às 23h00, de segunda-feira a domingo, devendo observar todas as medidas de segurança sanitária (tapete sanitário, álcool gel e máscaras), com permissão de vendas e consumo de bebidas alcóolicas geladas.

VI - Os supermercados, mercados, mercearias, açougues e quitandas ficam autorizados a funcionar de segunda-feira a sábado, das 07h00 às 23h00, e aos domingos e feriados, das 09h00 às 13h00, com permissão de vendas e consumo de bebidas alcóolicas geladas.

VII -**Os supermercados** deverão observar as seguintes medidas de segurança sanitária:

A ocupação máxima será de 50% de sua capacidade total;

Deverá ser permitida a entrada de apenas uma pessoa por família, recomendando-se que crianças menores de 12 (doze) anos e idosos acima de 60 (sessenta) anos de idade abstenham-se de frequentar tais lugares;

Deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se a distância mínima 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
Os funcionários dos estabelecimentos deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança;
Os caixas deverão funcionar de forma intercalada ou com anteparos que garantam a proteção de clientes e funcionários;
Será obrigatória a aferição de temperatura na porta de entrada e aquelas pessoas em estado febril (acima de 37,5 graus) não poderão adentrar no estabelecimento.
Fica obrigatório que a cada 1 (uma) hora, borrifem solução de hipoclorito (água sanitária) nos carrinhos e em todas as frutas, verduras e legumes;

Parágrafo único: A responsabilidade para fiel cumprimento das recomendações de higienização e não aglomeração é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, inclusive no tocante a organização e controle das filas.
Art. 9º - Os estabelecimentos comerciais e industriais que descumprirem as regras impostas nos artigos 5º ao 8º, ou que desrespeitarem

qualquer norma de segurança sanitária serão multados em 150 UFM-Unidade Fiscal do Município- equivalente a R$ 10.125,00 (dez mil, cento e vinte e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, por ato de descumprimento, e poderão sofrer interdição da atividade por 24 (vinte e quatro) horas, havendo a dobra do valor da multa e a interdição por 72 (setenta e duas) horas em caso de reincidência.
Parágrafo único. Para fins de aferição em caso de fiscalização, será considerada a atividade preponderante do estabelecimento. Não será levado em consideração apenas o CNAE (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas) do estabelecimento, valendo-se o agente fiscal da realidade fática, podendo, para tanto, fazer uso de imagens fotográficas e outros meios probantes.

Art. 10 –Fica **proibida** a realização de festas, eventos, *lives* solidárias, confraternizações, churrascos e afins.
Parágrafo único. Fica permitida a realização de encontros familiares ou corporativos, diariamente, limitado a 15 (quinze) pessoas, devendo ser encerrados até as 23h00.
Art. 11 - O não cumprimento das obrigações previstas no artigo 10, inclusive a realização de festas em chácaras e/ou eventos clandestinos, acarretará em multa a cada participante, no valor de 10 UFM-Unidade Fiscal do Município- equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, e ao proprietário do imóvel, o correspondente a300 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008.

Art. 12 - Os templos religiosos deverão protocolar na Prefeitura Municipal solicitação de abertura, devendo conter no pedido, metragem do local, capacidade de público, quantidade de cultos, missas e reuniões que pretender realizar semanalmente, a fim de que seja realizada, pelo Departamento de Vigilância Sanitária, a fiscalização e, se possível, aprovação para funcionamento no prazo de 7 (sete) dias úteis.
§1º - Ficam dispensados de cumprimento do contido no *caput* aqueles que já cumpriram o encargo em momento anterior.

§2º - Deverão ser observadas as seguintes medidas:
I - As igrejas, locais de cultos ou reuniões religiosas deverão fornecer antecipadamente senhas para aqueles que pretendam frequentar os citados eventos, a fim de que seja respeitada a capacidade máxima de lotação, bem como evitar aglomeração e filas;
II - A lotação máxima será limitada a 50% (cinqüenta por cento) da capacidade de público;
III - Os participantes deverão respeitar o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre eles;
IV - Será obrigatório o uso de máscaras no interior das igrejas, locais de cultos ou reuniões religiosas;
V - Não será permitido o manuseio de dinheiro dentro destes locais, devendo o dízimo, as contribuições, as ofertas e afins serem entregues em envelopes ou por meio de transferências bancárias;
VI - As missas, cultos ou reuniões consecutivas, deverão observar o intervalo mínimo de 1h 30min (uma hora e trinta minutos), a fim de possibilitar a higienização do ambiente;

VII - Deverá haver higienização das mãos com álcool 70º INPM na entrada das igrejas, templos religiosos e locais de reuniões;
VIII - Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas devem ser evitados apertos de mãos, abraços, aproximações entre as pessoas ou outras formas de contato físico;
IX - Espaços destinados à recreação de crianças (espaço *kids*, brinquedotecas, etc.) devem permanecer fechados;
X - Continuam proibidas de participar dos cultos/missas e reuniões religiosas presenciais as pessoas que apresentem quaisquer sintomas característicos de gripe, tais como febre, tosse, coriza e outros sintomas respiratórios;
XI - Recomenda-se que as crianças menores de 12 (doze) anos e pessoas acima de 60 (sessenta) anos de idade abstenham-se de frequentar os cultos/missas e eventos/reuniões religiosas;
XII - Deverão ser lacrados bebedouros, *dispensers* de água ou objetos de uso comum;
XIII -Deverá ser colocado nas entradas dos estabelecimentos um tapete com água sanitária.
§3º - O descumprimento das medidas dispostas poderá acarretar o fechamento da instituição religiosa, sem prejuízo da aplicação de multas e outras penalidades cabíveis.

§ 4º - É permitido o atendimento individualizado nos templos e secretarias dos estabelecimentos religiosos.
Art. 13 - Continuam proibidas as aglomerações em áreas de lazer públicas, tais como ruas, avenidas, praças, Academias da Terceira Idade, pistas de skate, parquinhos, entre outros, pelo período de vigência deste Decreto.

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto no *caput* será penalizado com multa de 10 UFM-Unidade Fiscal do Município- equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, por pessoa.

Art. 14 - Ficam **proibidas** as atividades esportivas coletivas (futebol, futsal, vôlei, basquete, handebol, futevôlei, vôlei de areia, *beachtennis,* etc.) pelo período deste Decreto.
§1º- Fica autorizada a prática de tênis, desde que com apenas 2 (dois) praticantes, mediante agendamento diretamente com o proprietário/titular das quadras.
§2º- Fica autorizada a prática de tênis na modalidade de treinamentos táticos, desde que sejam observadas as medidas de prevenção Covid-19, tais como uso de máscara e distanciamento social, com limite máximo de 5 (cinco) pessoas por vez, já incluído o treinador/professor.

Art. 15 - Fica autorizada a prática de treinamentos táticos, devendo ser observadas as medidas sanitárias vigentes (uso de máscara, álcool gel e distanciamento de, no mínimo, 2,00 metros entre os participantes).

§1º- Fica proibida a presença de público e/ou platéia no local de realização dos treinamentos táticos, sendo permitida, apenas, a presença dos envolvidos na organização e na realização do treino.

§2º- As pessoas responsáveis pelo treinamento tático e interessadas na sua realização, deverão protocolar na Prefeitura Municipal solicitação de autorização, devendo conter no pedido a quantidade de treinos que pretender realizar semanalmente, a fim de que seja realizada, pelo Departamento de

Vigilância Sanitária, a fiscalização e, se possível, aprovação para funcionamento no prazo de 7 (sete) dias úteis.

§3º - Ficam dispensados de cumprimento do contido no *caput* aqueles que já cumpriram o encargo em momento anterior.

Art. 16 – Continua permitido as aulas no modelo híbrido nas instituições de ensino *públicas municipais*, sendo que, no caso das aulas presenciais, devem ser seguidas todas as medidas sanitárias para

contenção de propagação do vírus tais como: uso correto de máscaras, álcool gel - que deve ficar à disposição de todos os usuários (alunos, professores, funcionários, etc.) - e distanciamento social, com 30%, da capacidade de ocupação do estabelecimento e com, no mínimo, 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas, com carteiras intercaladas.
Pelo período deste Decreto, *as escolas e instituições de ensino privadas* devem seguir as regras estabelecidas pelo Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado do Paraná-SINEPE/PR, devendo observar todas as medidas sanitárias para contenção de propagação do vírus tais como: uso correto de máscaras, álcool gel - que deve ficar à disposição de todos os usuários (alunos, professores, funcionários, etc.) - e distanciamento social com, no mínimo, 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas, com carteiras intercaladas.
Pelo período deste Decreto, as *escolas públicas estaduais* devem seguir as determinações do Governo Estadual, além do cumprimento de todas as medidas sanitárias contidas no inciso anterior.
Fica permitido as aulas no modelo híbrido para a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari-FAFIMAN, sendo que, no caso das aulas presenciais, devem ser seguidas as determinações e o

cumprimento de todas as medidas sanitárias para contenção de propagação do vírus contidas no *caput* e no inciso I deste artigo.
Art. 17 - Fica **proibido** o uso das piscinas dos clubes, condomínios e associações para o lazer e a utilização de churrasqueiras e salões de festas dos condomínios, clubes sociais e associações.

Art. 18 - O não cumprimento das obrigações previstas nos artigos 12 e 16 acarretará multa aos praticantes, no valor 10 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, bem como à instituição que propiciou a sua realização, correspondente a 300 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008.
Art. 19 - Quanto aos estabelecimentos relacionados ao Sistema Financeiro Nacional (bancos), casas lotéricas, instituições financeiras e correios, deverão adotar medidas de contingência:

I - Limitação do acesso ao estabelecimento, com lotação máxima limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade de público, respeitando o distanciamento entre os usuários de 1 (uma) pessoa a cada 12,50 metros quadrados do estabelecimento.

II – Disponibilização de álcool em gel para servidores e usuários, bem com distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas.

III - Recomenda-se que pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos abstenham-se de frequentar tais locais, sendo proibida a entrada de crianças menores de 12 (doze) anos;

IV - Deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, devendo ser respeitada o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre os usuários.
Parágrafo único: A responsabilidade para fiel cumprimento das recomendações de higienização e não aglomeração é de exclusividade dos administradores e responsáveis pelo estabelecimento, inclusive no tocante a organização e controle das filas.

Art. 20- Fica **proibida** a realização de eventos e reuniões (esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e religiosos), em estabelecimentos públicos ou privados, pelo período de vigência deste Decreto.

§1º - Excetuam-se à proibição do disposto no *caput* deste artigo as reuniões governamentais, audiências públicas e às voltadas à área da saúde, as quais deverão obedecer ao distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os participantes, uso de máscara, disponibilização de álcool gel, sendo proibido o consumo de alimentos durante sua realização.
§2º - Fica **proibida** a realização de carreatas, passeatas, charreatas e afins.

Art. 21 - Quanto aos cartórios, prevalecerá as determinações adotadas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Tribunal de Justiça do Paraná.

Art. 22 - Para dar cumprimento às obrigações entabuladas no presente Decreto, os Agentes Fiscais da Prefeitura, os servidores municipais integrantes do PROCON e da Vigilância Sanitária ficam autorizados a adentrarem em imóveis em que haja notícia de descumprimento das medidas de restrição.

§ 1º - Aquele que, de qualquer maneira, impedir o cumprimento da fiscalização, responderá nos termos do art. 10º, X, da Lei Federal nº. 6.437/1977, com pena de advertência, intervenção, cancelamento de licença ou multa.
§ 2º - Em caso de recusa imotivada do morador ou qualquer outro meio que impeça o ato fiscalizatório, os Agentes Fiscais Municipais, poderão, no estrito cumprimento do dever legal, empregar o uso adequado da força para adentrar nos lugares sujeitos à fiscalização e, se necessário, poderá ser convocada a autoridade policial para lavratura de termo circunstanciado em razão de infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal).
Art. 23 – Fica expressamente proibida, na vigência deste Decreto, a organização de excursões, passeios coletivos e afins, assim como o fretamento de qualquer meio de transporte para este fim.
§ 1º - Em caso de descumprimento ao estabelecido no *caput*, fica estipulada a multa no valor 10 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, para cada participante.
§ 2º- Em caso de descumprimento ao estabelecido no *caput*, fica estipulada a multa no valor de 300 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, para o organizador/responsável pela excursão, assim como o proprietário contratado para tal finalidade.

Art. 24 - Fica permitido o funcionamento com barracas das feiras livres em qualquer dia da semana, a fim de ajudar na conservação dos produtos em exposição, contudo permanece a obrigatoriedade:
I - Do uso de máscara e luvas pelos feirantes;

II - Da manutenção do produto devidamente embalado em sacos plásticos;
III - De controlar e restringir o número de pessoas a fim de evitar aglomeração;
IV - De manter distanciamento de meia quadra entre as bancas e barracas;
V - De não permitir o consumo dos produtos no local da venda.
VI - Fica obrigatório que a cada 30 (trinta) minutos, borrifem solução de hipoclorito (água sanitária) em todas as frutas, verduras e legumes;
Parágrafo único. Quanto aos vendedores ambulantes, somente será permitida a atividade aos devidamente licenciados para tal fim.

Art. 25 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá duração até o dia 14 de julho de 2021, podendo ser revisto a qualquer momento de acordo com a evolução da pandemia no Município.

Art. 25 - Fica revogado o Decreto nº. 364/2021, de 29.06.2021, e o Decreto nº. 365/2021, de 30.06.2021.

Art. 26 - Continuam em vigor os Decretos anteriores relacionados ao combate à pandemia, revogando-se apenas as disposições em contrário, devendo ser observados o distanciamento social, uso de álcool gel, uso de máscaras, entre outros.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (01/07/2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Art. 131 - Praticar, com o fim de transmitir a outrem moléstia grave de que está contaminado, ato capaz de produzir o contágio:
Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.
Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:29396B51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI COMPLEMENTAR N.° 052/2021

SÚMULA: *"Altera os termos da Lei Municipal n.º 514, de 05 de maio de 2009 e dá outras providências".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica alterada a redação do *"caput"* do art. 14 da Lei Municipal n.º 514, de 05 de maio de 2009, em cumprimento ao art. 11 da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, que irá vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 14 As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 desta Lei, serão de 16% (dezesseis por cento) e 14% (quatorze por cento), respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

(...)"

Art. 2º Fica alterada o "*caput*" do art. 15 da Lei Municipal nº 514, de 05 de maio de 2009, em cumprimento ao art. 11 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que irá vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 15 A contribuição previdenciária de que trata o inciso III do art. 13 desta Lei, será de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a parcela que supere o valor do teto de benefício do Regime Geral de Previdência Social dos seguintes benefícios:

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada a anterioridade nonagesimal, mantendo-se a alíquota original durante a *vacatio legis*.

Mandirituba, 01 de julho de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:FC928EEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1150/2021

SÚMULA: "Nomina Rua Joaquim Gaspar a via existente na comunidade de Colônia Lima."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica nominada a Rua Joaquim Gaspar, a via pública que possui 310,19 metros de extensão, na Comunidade de Colônia Lima em Mandirituba, tendo seu inicio da latitude: - 25.736.929°, Longitude: - 49.299.171'; e fim latitude: -25.734.194°, Longitude: - 49.298.808°, sendo paralela a Rua do Sol.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 01 de julho de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:431D2056

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 848/2021

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 250.410,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 56.300,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0001.2308 - Manut. do Depto. de Desenvolvimento Economico

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 3.700,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1303) 100.000,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0002.2380 - Manut. da Média e Alta Complexidade

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 17.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 2.400,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 19.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 19.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 18.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2331 - Manut. da Guarda Municipal

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 2.610,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 1.900,00
20.608.0004.2333 - Manut. Programa Patrulha Mecanizada

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 10.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.846.0000.0304 - Pagamento de Precatório

3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 1000) 56.300,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
11.334.0001.2363 - Manut. Agência do Trabalhador

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000) 3.700,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1303) 100.000,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0002.2380 - Manut. da Média e Alta Complexidade

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 17.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.243.0007.2351 - Medidas Sócio Educativas

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 2.400,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo

4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 19.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
15.451.0005.2327 - Manutenção das Vias Pavimentadas

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 37.500,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2331 - Manut. da Guarda Municipal

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 2.610,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0004.2335 - Implantação da Usina de Leite

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 10.000,00
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 1.900,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Junho de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:90BE19C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ERRATA 01/2021 CMAS

ERRATA 01/2021 CMAS

A Resolução n.º 08/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, Edição n.º 2293),

Onde consta:

"***Art. 1º*** *- Aprovar a Emenda Parlamentar para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).”*

Leia-se:

“Art. 1º *- Aprovar a Emenda Parlamentar destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social para incremento temporário às transferências regulares para fins de custeio no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).*

Mandirituba, 01 de julho de 2021.

JEAN CRISTOPHER DA SILVA SANCHES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jessica Josiele Godói
Código Identificador:B713A7CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PLURAL MARKETING & NEGÓCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.370..488/0001-08, sediada na Rua Antônio Schiebel, nº 2386, Casa, Boqueirão, Curitiba-PR, neste ato

representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Luiz Fernando de Mello, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4.506.413-1 SESP-PR e CPF nº 636.110.079-00 residente e domiciliado na Rua Chile, nº 1122, Bloco 3, Apto, Rebouças, Curitiba-PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 30 de março de 2021.

Item	Descrição	Valor Estimado (R$)	Desconto LINEAR
01	Contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial e de equipamentos públicos, sendo corretivos, preventivas e preditivas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra (GERAL). Relatório de Insumos e Composições - SEM DESONERAÇÃO	R$ 800.000,00	37,8%

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Plural Marketing & Negócios EIRELI
LUIZ FERNANDO DE MELLO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:5E9803E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Mandipeças Comércio de Peças Automotivas Eireli, inscrita no CNPJ nº19.437.106/0001-85, sediada na Rodovia BR Cento e Dezesseis,sn, Bairro Lagoinha, Mandirituba - PR, neste ato representado pelo Sr.Roberto Oliveira dos Santos, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.872.309-2, expedida pela SESP/PR, CPF nº006.811.589-70, residente e domiciliado na Rua Francisco Lineu Barbosa, n° 160, Bairro Centro, Mandirituba - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 26 de março de 2021.

Item	Descrição	Valor Estimado (R$)	Desconto LINEAR
01	Peças e acessórios, componentes e / ou materiais originais ou primeira linha para a manutenção de veículos leves e utilitários	R$ 62.162,28	65,07%
05	Peças e acessórios, componentes e / ou materiais originais ou primeira linha para a manutenção de veículos leves e utilitários	R$ 20.720,76	65,07%

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 82.883,04 (oitenta e dois mil oitocentos e oitenta e oitenta e três reais e quatro centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Mandipeças Comércio de Peças Automotivas Eireli
ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:519611E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Tratorraffa Comércio de Peças e Acessórios Eireli, inscrita no CNPJ nº36.814.281/0001-63, sediada na Rua Carlos Essenfelder, n° 1538, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR, neste ato representado pela Srª Rafaella de Oliveira Miguel, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 13.907.946-9, expedida pela SSP/PR, CPF nº 088.026.629-59, residente e domiciliado na Rua Mario Charbaud Biscaia, n° 254, Bairro Novo Mundo, Curitiba - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 26 de março de 2021.

Item	Descrição	Valor Estimado (R$)	Desconto LINEAR
03	Peças e acessórios, componentes e / ou materiais originais ou primeira linha para a manutenção das máquinas pesadas e equipamentos	R$ 235.571,90	74,5%
04	Peças e acessórios, componentes e / ou materiais originais ou primeira linha para a manutenção dos tratores e implementos agrícolas.	R$ 48.209,09	44%
07	Peças e acessórios, componentes e / ou materiais originais ou primeira linha para a manutenção das máquinas pesadas e equipamentos	R$ 78.523,96	74,5%

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 362.304,95 (trezentos e sessenta e dois mil trezentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Tratorraffa Comércio de Peças e Acessórios EIRELI
RAFAELLA DE OLIVEIRA MIGUEL
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:FFDBACF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: BETHA SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº: 01.256.046/0001-39
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EM BOSQUES, PARQUES, PRAÇAS, PRÓPRIOS PÚBLICOS E LOGRADOUROS, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA, REFILAMENTO DE ÁREAS GRAMADAS, BEM COMO RASPAGEM, CARREGAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS GERADOS.
DO REAJUSTE: AS PARTES DE COMUM ACORDO, NA FORMA CONVENCIONADA NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO ORIGINAL, DECIDEM REAJUSTAR O PREÇO CONFORME ART. 8º, INCISO VIII DA LEI Nº 173/2020, QUE DETERMINA QUE ATÉ 31/12/2021, OS MUNICÍPIOS AFETADOS PELA CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19, FICAM PROIBIDOS DE ADOTAR MEDIDA QUE IMPLIQUE REAJUSTE DE DESPESA OBRIGATÓRIA ACIMA DA VARIAÇÃO DA INFLAÇÃO PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), QUE SE ENCONTRA NO PERCENTUAL DE 6,76%.
VALOR: R$ 19.488,88
DATA DA ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2021
VIGÊNCIA: 14/02/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:FDC51061

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: CONDOR S.A INDÚSTRIA QUIMICA
CNPJ Nº: 30.092.431/0001-96
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 002/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 893873/2019 FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA.
DA VIGÊNCIA: AS PARTES DE COMUM ACORDO DECIDEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:18C9E335

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Aroma-Car Indústria e Comércio de Aromatizantes para Veículos LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 02.351.094/0001-79, sediada na Rua Nodiran Gonçalves Cordeiro, n° 86, bairro Zacarias, São José dos Pinhais - PR, neste ato representado pelo Sr. Davi Ismael Bridi, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.295.593-5, expedida pela SSP/PR, CPF nº 215.662.708-80, residente e domiciliado na Rua Nodiran Gonçalves Cordeiro, n° 86, bairro Zacarias, São José dos Pinhais - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 28 de junho de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
36	413	UND	Dispensador de mesa para álcool em gel de material plástico transparente e resistente frasco com válvula. Capacidade para 500 ml.	R$ 4,89	R$ 2.019,57

VALOR TOTAL DA ATA = R$ R$ 2.019,57 (dois mil e dezenove reais e cinquenta e sete centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Aroma-CAR Indústria E Comércio De Aromatizantes Para Veículos LTDA EPP
DAVI ISMAEL BRIDI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:4D8F01C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Mastersul Equipamentos de Segurança LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.274.923/0001-05, sediada na Rua Floresta, n° 380, Acs Erechim, Barão de Cotegipe - RS, neste ato representado pelo Sr. Cleiton Cesar Longo, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 1081236141, expedida pela SSP/PR, CPF nº 006.225.880-01, residente e domiciliado na Rua Cedro Rosa, n° 165, bairro Centro, Barão de Cotegipe - RS.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 28 de junho de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
113	365	PCT	Touca descartável com elástico. Embalagem com 100 unidades.	R$ 15,52	R$ 5.664,80

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 5.664,80 (cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Mastersul Equipamentos de Segurança LTDA
CLEITON CESAR LONGO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C51202F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Máxima Atacadista Eireli, inscrita no CNPJ nº 26.716.048/0001-94, sediada na Rua Adolfo Kondern, n° 279, sala 03, bairro São Rafael, Rio Negrinho - SC, neste ato representado pelo Sr. Luiz Amarildo Mueller, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 21/R 1.646.471, CPF nº 516.501.429-00, residente e domiciliado na Rua Paulo Parucker, n° 578, apto 52, bairro Centro, São Bento do Sul - SC.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 28 de junho de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
20	320	UND	Cesto de Lixo telado em Polipropileno ou Polietileno capacidade de 10 litros.	R$ 4,79	R$ 1.532,80
55	112	PCT	Garfo descartável para festas. Embalagem com 20 unidades.	R$ 2,90	R$ 324,80
63	250	PAR	Luva de segurança cano longo confeccionada em borracha natural super reforçada sem revestimento interno antiderrapante na face palmar nos dedos e nas pontas dos dedos tamanho M.	R$ 5,00	R$ 1.250,00
107	28	UND	Suporte para descarte de copos descartáveis.	R$ 32,90	R$ 921,20
108	150	PCT	Talher descartável para festas tipo garfo cor branca. Embalagem com 50 unidades.	R$ 2,70	R$ 405,00

109	160	PCT	Talher descartável para festas tipo colher cor branca. Embalagem com 50 unidades.	R$ 2,50	R$ 400,00
111	95	UND	Toalha de rosto em tecido macio de boa qualidade. Medidas: 45x65 cm.	R$ 4,94	R$ 469,30

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 5.303,10 (cinco mil trezentos e três reais e dez centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Máxima Atacadista EIRELI
LUIZ AMARILDO MUELLER
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:ED85FF24

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Multisul Comércio e Distribuição LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 12.811.487/0001-71, sediada na Rua Sergipe, n° 672, sala 02, bairro Bela Vista, Erechim - RS, neste ato representado pela Srª Franciele Rover Bianchi, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 1.077.923.082, expedida pela SJS/RS, CPF nº 980.590.090-87, residente e domiciliado na Rua Paulo VI, n° 121, bairro Bela Vista, Erechim - RS.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 28 de junho de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
11	8	UND	Saco plastico para talher 6x23 transparente. Embalagem com 1.000 unidades	R$ 14,99	R$ 119,92
62	364	UND	Lustra móveis. Embalagem com 500 ml. Com registro no Ministério da Saúde.	R$ 4,49	R$ 1.634,36
70	622	PCT	Palha de aço N° 1.	R$ 1,12	R$ 696,64
71	124	UND	Palha de aço para panela (esfregão).	R$ 0,71	R$ 88,04
117	127	UND	Vassoura higiênica para limpeza de sanitários, com cerdas resistentes em nylon e cabo plástico.	R$ 3,77	R$ 478,79
124	177	UND	Pote plástico descartável comtampa 250ml. Embalagem com no mínimo 25 unidades.	R$ 14,88	R$ 2.633,76

VALOR TOTAL DA ATA = RS 5.651,51 (cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Multisul Comércio e Distribuição LTDA ME
FRANCIELE ROVER BIANCHI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C97CA8F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: RP Comercial LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.604.417/0001-70, sediada na Rua das Bromelias n° 1126, andar térreo, bairro Fortaleza Alta, Blumenau - SC, neste ato representado pelo Sr. Robson Patrick Soares, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 5149990, expedida pela SSP/SC, CPF nº 060.597.079-39, residente e domiciliado na Rua Hildo Kasulke, n° 386, bairro Fortaleza, Blumenau - SC.

validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 28 de junho de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
10	139	PAR	Bota de borracha para limpeza, cano médio, na cor branca. Numeração de 35 à 40. A numeração será informada no ato da compra.	R$ 40,70	R$ 5.657,30

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 5.657,30 (cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

RP Comercial LTDA
ROBSON PATRICK SOARES
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:AC526E22

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2021 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007 e 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 15 de Julho de 2021. Valor Máximo: **R$ 336.948,32 (trezentos e trinta e seis mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:4C133C73

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 09/2021 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 09/2021

SÚMULA: Convocar a XII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Mandirituba/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911, de 20 de março de 2017,

Considerando a deliberação do Conselho em reunião realizada no dia 24 de junho de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a XII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Mandirituba/PR, a ser realizada em formato híbrido nos dias 11 e 12 de agosto de 2021, na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, a partir das 8h, tendo como tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de junho de 2021.

JEAN CRISTOPHER DA SILVA SANCHES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jessica Josiele Godói
Código Identificador:8903EC41

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 10/2021 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 10/2021

SÚMULA: Constitui e nomeia membros da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Mandirituba/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911, de 20 de março de 2017,

Considerando a deliberação do Conselho em reunião realizada no dia 24 de junho de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica constituída a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Mandirituba/PR.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Mandirituba/PR.

I - Audrey Ghizi;
II - Daiane Santos;
III - Érica Fabiana Batista de Jesus;
I V - Franciele de Oliveira Guerreiro;
V - Jean Cristopher da Silva Sanches;
VI - Jéssica Josiele Godói;
VII - Juliana Dal Pra; e
VIII - Muriel Alves de Andrade.

Art. 3º - São atribuições da Comissão de Organização da Conferência Municipal:

I - Definir a programação, data, horário e local;
II - Minuta do regimento interno;
III - Definir palestrante e coordenadores dos eixos temáticos proposto pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
I V - Realizar as pré-conferências;
V - Convocar os delegados;
VI - Convidar a comunidade e divulgar a programação;
VII - Realizar os demais atos necessários para a realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de junho de 2021.

JEAN CRISTOPHER DA SILVA SANCHES
Presidente DO CMAS

Publicado por:
Jessica Josiele Godói
Código Identificador:345B1AC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 271 DE 22 DE JUNHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 30 (trinta) dias, na forma do que dispõe o art. 86 da Lei Municipal 02/91**,** a servidora, **ELAINE MARIA MELO DE ARAGÃO,** matricula n.º 3419, portadora do RG n.º 9.817.162-2/PR e CPF/MF sob n.º 055.422.639-17, no cargo de **PROFESSOR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 18 de junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:878D9691

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 272 DE 22 DE JUNHO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 001/2015, que dispõe sobre a Procuradoria Geral do Município de Mandirituba e dá outras providências,

RESOLVE

Art. 1º Conceder nos termos da Lei Complementar n.º 001/2015, art. 28, inciso V, o ingresso nos níveis da carreira de Procurador Municipal no Nível Especial, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo de Nível Um, ao servidor **LUIZ FELIPE DA ROCHA,** matricula n.º 2882, no cargo de Procurador Municipal, passando o mesmo para o nível PMN-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 22 de junho de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:8AD48E71

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 273 DE 22 DE JUNHO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 001/2015, que dispõe sobre a Procuradoria Geral do Município de Mandirituba e dá outras providências,

RESOLVE

Art. 1º Conceder nos termos da Lei Complementar n.º 001/2015, art. 28, inciso V, o ingresso nos níveis da carreira de Procurador Municipal no Nível Especial, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo de Nível Um, à servidora **ALLINA GRACCO CRUVINEL,** matrícula n.º 2698, no cargo de Procurador Municipal, passando o mesmo para o nível PMN-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 22 de junho de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:92EBB872

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 274 DE 22 DE JUNHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **THAIS APARECIDA DA CRUZ,** portadora da Cédula de Identidade n.º 14.154.497-7/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 126.510.059-40, para o cargo comissionado de **ASSESSOR,** símbolo C-8, lotada no **ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO – COLABORAÇÃO COM OUTRAS ENTIDADES.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 07 de junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:0E1138EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 3441/2021 - 01.07.2021

Súmula: Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 236/2021 de 01 de junho de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. SONIA REICHERT**, portadora do RG sob nº 8.248.812-0 SESP/PR e conforme Matrícula nº 9511, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de **19 de julho de 2021 a 28 de julho de 2021**, e 20 (vinte) dias a serem usufruídos futuramente referentes ao Período Aquisitivo 03.03.**2019** a 02.03.**2020,** conforme Processo nº 236/2021 de 01 de junho de 2021.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 1º de julho de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D23FE1E8

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL N.º 041/2021 - HABILITAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017
Edital n.º 041/2021
A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, DECLARA a candidata abaixo relacionada habilitada/apta conforme o Anexo I deste Edital.
Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I
CANDIDATO(S) HABILITADO(S)/APTO(S)
O(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) considerado(s) habilitado(s) a vaga:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
NOME: JOGIANE DA ROCHA

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E99AF473

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3440/2021 - 01.07.2021

Súmula: Redistribui Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal n° 0157/2002 de 08 de Julho de 2002, Art. 45 e posteriores alterações, bem como conforme Comunicado nº 015/2021 de 30 de junho de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Redistribuir Servidor Público Municipal a partir de 1º de julho de 2021, com base na Lei Municipal n° 0157/2002 de 08 de

Julho de 2002, Art. 45 e Comunicado nº 015/2021 de 30 de junho de 2021, conforme relacionado a baixo:

Mat.	Servidor	Cargo	Da Secretaria de:	Para a Secretaria de:
1021	Pedro José Soster	Guardião	Interior	Educação, Cultura e Esportes

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 1º de julho de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:7ACAE3DA

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3442/2021 - 01.07.2021

Súmula: Reintegra ao Quadro Funcional Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 79, § 1º e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 254/2021 de 30 de junho de 2021,
RESOLVE:
Art. 1° Reintegrar ao Quadro Funcional a Servidora Pública Municipal **Sra. JANE DA SILVA BLASIUS,** portadora do RG sob nº 8.412.794-9 SESP/PR, conforme Matrícula n° 8521, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de **05 de julho de 2021.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 1º de julho de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:48436949

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3443/2021 - 01.07.2021

Súmula: Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 252/2021 de 29 de junho de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. AMILTON DE ALMEIDA**, portador do RG sob nº 3.632.516-0 SSP/PR e conforme Matrícula nº 1052-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROCURADOR JURÍDICO I no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 15 (quinze) dias a serem usufruídos no período de **12 de julho de 2021 a 26 de julho de 2021** e 15 (quinze) dias a serem usufruídos futuramente referentes ao Período Aquisitivo 22.01.**2020** a 21.01.**2021,** conforme Processo nº 252/2021 de 29 de junho de 2021.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 1º de julho de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:4F5F61E2

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1397/2021 - 01.07.2021

Súmula: Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2017 de 06.10.2017 e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a **Sra. JOGIANE DA ROCHA,** portadora do RG nº 10.842.618-7 SESP/PR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, de acordo com o Anexo I, Código AGF, Grupo Ocupacional 03, Nível 01, conforme Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014 e posteriores alterações, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de **05 de julho de 2021**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:09C56E54

INTERIOR
DECRETO N° 1396/2021 - 30.06.2021

Súmula: Exonera por motivos de falecimento, servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso VII e posteriores alterações, bem como conforme Certidão de Óbito nº 0838080155 2021 4 00002 076 0000095 57 de 30 de junho de 2021,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerado por motivos de falecimento, o Servidor Público Municipal **Sr. ADELMO ANTONIO KOCH,** portador do RG n° 4.026.252-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 951, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **na data de 27 de junho de 2021,** conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso VII e posteriores alterações, bem como conforme Certidão de Óbito nº 0838080155 2021 4 00002 076 0000095 57 de 30 de junho de 2021.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com data retroativa a 27 de junho de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:0EAD1504

INTERIOR
PORTARIA Nº 3444/2021 - 01.07.2021

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80, e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 255/2021 de 30 de junho de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor Público Municipal **Sr. LUIZ CARLOS THOMAS,** portador do RG sob n° 8.192.793-6 SESP/PR, conforme Matrícula n° 921, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **05 de julho de 2021 a 02 de outubro de 2021**, referente ao **Período Aquisitivo de 02.03.2013 a 01.03.2018**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 1º de julho de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:39E5FDEC

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3445/2021 - 01.07.2021

Súmula: Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 253/2021 de 29 de junho de 2021;
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. SIRLEI LIBRA SOSTER RODRIGUES,** portadora do RG sob nº 6.172.710-8 SESP/PR e conforme Matrícula nº 1982, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de **05 de julho de 2021 a 14 de julho de 2021** ,e 20 (vinte) dias a serem usufruídos futuramente referentes ao Período Aquisitivo de 01.06.**2020** a 31.05.**2021**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 1º de julho de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:10520BFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): PRISCILLA MARTINS RIL – CPF/MF: 006.072.0859-10.
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **ENFERMEIRO.**
ATRIBUIÇÕES: - Planejar, organizar, coordenar, a execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; Executar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida e de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas. Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde; Promover a prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; Participar na formação de medidas de prevenção e controle de danos que possam ser ocasionados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Atuar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, e ao recém-nascido; Executar e dar assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distorcia; Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral, e de programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Desenvolver e atuar em programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais; Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação/especialização profissional.
VALOR: R$ 2.613,00(dois mil e seiscentos e treze reais), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 06 (seis) meses..

Marilena/PR, 01 de Julho de 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A12C08F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS – CPF/MF: 076.893.939-93.
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **ENFERMEIRO.**
ATRIBUIÇÕES: - Planejar, organizar, coordenar, a execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; Executar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida e de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas. Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde; Promover a prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; Participar na formação de medidas de prevenção e controle de danos que possam ser ocasionados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Atuar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;

Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, e ao recém-nascido; Executar e dar assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distorcia; Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral, e de programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Desenvolver e atuar em programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais; Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação/especialização profissional.
VALOR: R$ 2.613,00(dois mil e seiscentos e treze reais), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 06 (seis) meses..

Marilena/PR, 01 de Julho de 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AAFD912F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): GABRIELA BOITO PELIZZER – CPF/MF: 081.838.179-55.
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **FONOAUDIÓLOGO.**
ATRIBUIÇÕES: - Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Prestar assistência fonoaudióloga, para restauração de capacidade de comunicação dos pacientes. Efetuar estudo de caso, avaliando as deficiências ligadas à comunicação oral e escrita do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem audiometria, gravação e outras técnicas próprias; Estabelecer planos de treinamento ou terapêutico, com base no prognóstico, determinando exercícios fonoarticulatórios de respiração, motores; etc; Programar e desenvolver ou supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras para reeducar e reabilitar o paciente; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou á praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, empregando técnicas de avaliação especificas para possibilitar a seleção profissional ou escolar; Efetuar a avaliação audiológica procedendo a indicação de aparelho auditivo, se necessário; Avaliar pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; Promover a reintegração dos pacientes à família a outros grupos sociais; Encaminhar pacientes, de acordo com o diagnóstico, a médicos especialistas, odontólogos, assistentes sócias, psicólogos, escolas e outros profissionais ou instituições competente; Desenvolver um trabalho preventivo e curativos as crianças e adultos que apresentarem problemas fonoaudiológicos, contribuindo para a melhoria e recuperação; Treinar e supervisionar equipes auxiliares ou elementos da escola para que atuem em casos fonoaudiológicos onde a atuação direta do profissional não for necessária. Executar outras tarefas correlatas.
VALOR: R$ 1.257,65(hum mil e duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 20 (vinte) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 06 (seis) meses..

Marilena/PR, 01 de Julho de 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:08FFE5DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 237/2021

De 01 de Julho de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **PRISCILLA MARTINS RIL,** portadora do CPF n. 006.072.089-10 e do RG sob nº. 8.213.772-6 SSP-SP, para ocupar o cargo de **ENFERMEIRO** temporário**,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 01 de Julho de 2021 .

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0FD3E658

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 238/2021

De 01 de Julho de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS,** portadora do CPF n. 076.893.939-93 e do RG sob nº. 10.779.704-1 SSP-SP, para ocupar o cargo de **ENFERMEIRO** temporário**,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 01 de Julho de 2021 .

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:06ED9B31

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 239/2021

De 01 de Julho de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **GABRIELA BOITO PELIZZER,** portadora do CPF n. 081.838.179-55 e do RG sob nº. 9.919.891-5 SSP-SP, para ocupar o cargo de **FONOAUDIÓLOGO** temporário**,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 01 de Julho de 2021 .

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FBA2A1D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 083/2021

De 01 de Julho 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Lucila Everline Silva dos Passos ,** matricula 5857, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir do dia 21/06/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21/06/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 01 DE JULHO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FB57DE41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL. Nº 36/2021-DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 31/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição** do Processo Seletivo Simplificado n.º 31/2021, nos seguintes termos:

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, conforme estabelece o regramento contido nos subitens 5.27 e 5.28 do Edital de Abertura, a relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção **DEFERIDO.**

Art.2º Registra-se que todos os pedidos de isenção **INDEFERIDOS**, possuem justificativas quando a posição adotada pela Comissão Organizadora, as quais encontram-se dispostas na "Área do candidato" disponível no endereço eletrônicowww.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Quanto ao **INDEFERIMENTO** da solicitação de Isenção da taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados a partir das **0h do dia 18/06/2021 às 23h59min do dia 21/06/2021**, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônicowww.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 17 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:22AC2814

GABINETE
EDITAL. Nº 37/2021 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PÓS-RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 31/2021

EDITAL. Nº 37/2021-DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES
O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição Pós-Recurso**do Processo Seletivo Simplificado n.º 31/2021, nos seguintes termos:

Art.1º Após análise dos recursos interpostos contra o Deferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição, fica **MANTIDO**, o deferimento divulgado em 17 de junho de 2021 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.2º Os candidatos que interpuseram recurso contra o indeferimento das Isenções poderão consultar a resposta individualmente na "**ÁREA DO CANDIDATO**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.
Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 24 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:35C7073F

GABINETE
EDITAL. Nº 38/2021 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 31/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Inscrições**do Processo Seletivo Simplificado n.º 31/2021, nos seguintes termos:

Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I** e **II** deste edital.

•O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos às vagas reservadas para as Pessoa com Deficiência (PcD);

•O **ANEXO II** refere-se às inscrições dos candidatos às vagas para Ampla Concorrência.

Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS.**

Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 01/07/2021 às 23h59min do dia 02/07/2021,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 30de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:F426A35B

GABINETE
ANEXO I DO EDITAL. Nº 38/2021 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

DENTISTA ESF - MATINHOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037633	BEATRIZ LUIZA SANTOS DA ROCHA	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:F80BD3A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2021-PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 024/2021 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 – PMM

PROCESSO Nº 040/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: TROMBETTA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

CNPJ: 03.098.458/0001-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido:	209
Órgão:	02- Poder Executivo
Unidade:	2 – Gabinete do Secretário
Ação:	2003- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Vínculo:	0- Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
Subelemento:	3339030240000000000- Material para manutenção de bens imóveis
Código Reduzido	382
Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade:	2 – Gabinete do Secretário
Ação:	2003- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Vínculo :	0- Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
Elemento :	3339039740000000000- Fretes e transporte de encomendas

VALOR: R$ 5.030,85 (cinco mil e trinta reais e oitenta e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2021

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:09248529

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2021-PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2021 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 – PMM

PROCESSO Nº 040/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: MARMORARIA CAIOBA LTDA ME

CNPJ: 09.053.274/0001-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido:	209
Órgão:	02- Poder Executivo
Unidade:	2 – Gabinete do Secretário
Ação:	2003- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Vínculo:	0- Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
Subelemento:	3339030240000000000- Material para manutenção de bens imóveis

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2021

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:41A403F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020

Ref.: Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração de 6º Termo Aditivo ao contrato nº 052/2020 – PMM, firmado com a empresa **PREART CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ nº 06.278.172/0001-08,** que prevê a **REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO MOLHE DE MATINHOS,** será **ACRESCIDO** a título de **Reequilíbrio Econômico Financeiro** com valor de R$ 2.109,75 (dois mil cento nove reais e setenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 11 de Junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:6E7177B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 042/2021 PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 042/2021 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021 – PMM

PROCESSO Nº 062/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: GISLAINE DA SILVA OLIVEIRA ME

CNPJ N° 20.643.762/0001-13

OBJETO: CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E CONTROLE DO COVID-19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido:	441
Órgão:	12- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	1- Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2071- ADMINISTRAÇÃO GERAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vínculo:	303- Saúde – Receitas Vinculadas (EC29/00- 15%) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339039630200000000

VALOR: R$17.146,00 (dezessete mil cento e quarenta e seis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:0E566B8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N°022/2021PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos ***HOMOLOGA a*** *Dispensa de Licitação nº 022/2020 – PMM, que prevê a* ***CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE EDUCACIONAL SEM FINS LUCRATIVOS ESPECIALIZADA PARA MINISTRAÇÃO CURSO DE CORTE E COSTURA INDUSTRIAL E CURSO DE ELETRICIDADE PREDIAL COM CARGA HORÁRIA CONFORME DESCRITO NESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL,*** *pela empresa,* ***SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI,*** *inscrita no CNPJ nº 03.776.284/0007-96, no valor global de* ***R$47.120,00 (quarenta e sete mil, cento e vinte reais)*** *com base no Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município*

Matinhos, 14 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:217CB18E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 034/2021 PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2021 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021 – PMM

PROCESSO Nº 054/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: COMÉRCIO DE VIDROS DELTA LTDA

CNPJ Nº: 35.461.380/0001-46

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE JANELAS PARA ADEQUAÇÃO DO NOVO ESPAÇO ONDE FUNCIONARÁ GABINETE DO EXECUTIVO*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos Utilizados
Código Reduzido:382
Órgão: 02- Poder Executivo
Unidade: 2- Gabinete do Secretário
Ação: 2003- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Elemento: 3339039160000000000- Manutenção e conservação de bens imóveis

VALOR: R$*3.340,00 (três mil e trezentos e quarenta reais)*
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2021

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:B002E500

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N°033/2021PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021- PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos **HOMOLOGA a**Dispensa de Licitação nº 033/2020 – PMM, que prevê a **AQUISIÇÃO DE JANELAS PARA ADEQUAÇÃO DO NOVO ESPAÇO ONDE FUNCIONARÁ GABINETE DO EXECUTIVO,** pela empresa**, COMÉRCIO DE VIDROS DELTA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 35.461.380/0001-46, no valor global de **R$3.340,00 (três mil e trezentos e quarenta reais)** com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 08 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:24F2639B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N°021/2021PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2021 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 – PMM

PROCESSO Nº 040/2021 -PMM

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: MARMORARIA CAIOBA LTDA ME

CNPJ: 09.053.274/0001-13

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido:	209
Órgão:	02- Poder Executivo
Unidade:	2 – Gabinete do Secretário
Ação:	2003- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Vínculo:	0- Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
Subelemento:	3339030240000000000- Material para manutenção de bens imóveis

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2021

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:A8E70F45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2021-PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2021 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 – PMM

PROCESSO Nº 037/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI

CNPJ N° 18.499.902/0001-80

OBJETO: LOCAÇÃO DE KIT/CONJUNTO DE ANDAIME MODULADO (PAINEL TUBULAR) PARA FORMAÇÃO DE ATÉ 20M (METROS) DE ALTURA COM COMPLEMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido:	387
Órgão:	4- Secretaria Municipal de Administração
Unidade:	1- Gabinete do Secretário
Ação:	2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Vínculo:	0- Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
Subelemento:	3339039140000000000- Locação bens móveis e outras natureza e intangíveis

VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2021

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:82A7FC42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 020/2021PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 020/2021 – PMM, que prevê a **LOCAÇÃO DE KIT /CONJUNTO DE ANDAIME MODULADO (PAINEL TUBULAR) PARA FORMAÇÃO DE ATÉ 20M (METRO) DE ALTURA COM COMPLEMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA,** em favor da empresa **CAMILA VENTURIN ZAPPELLINNI PAIVA,** inscrita no CNPJ nº **18.499.902/0001-80**, no valor global de **R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 14 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:DC8165F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Do objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de aparelhos de ar condicionado para higienização, limpeza e carga de gás ao legislativo municipal.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação n° 08/2021, em razão da urgência necessária dos serviços, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** em favor da empresa J. V. CARLOS RATH - ME no CNPJ sob o n° 17.213.541/0001-00, localizada na cidade de Roncador, estado do Paraná, na Av. São Pedro n° 881, centro, CEP 87.320-000, representada nesta ato pelo Senhor, JOÃO VALDAIR CARLOS RATH, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.604.965-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n° 025.991.339-12, na importância de R$ 2.049,00 (dois mil e quarenta e nove reais).

DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CARGA DE GÁS.	3	R$ 439,00	R$ 1.317,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CARGA DE GÁS.	2	R$ 366,00	R$ 732,00
VALOR TOTAL			R$ 2.049,00

Valor total: R$ 2.049,00 (dois mil e quarenta e nove reais).

Mato Rico/Pr., em 01 de julho de 2021

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:4C8BC1A3

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2021

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de aparelhos de ar condicionado para higienização, limpeza e carga de gás ao legislativo municipal.

CONTRATADO: J.V. CARLOS RATH ME – CNPJ: 17.213.541/0001-00, Av. São Pedro n° 881, centro, CEP 87.320-000, Roncador/Pr.

VALOR TOTAL: R$ 2.049,00 (dois mil e quarenta e nove reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
01.001.01.031.0101.2.001.3.3.90.39.00.00

Com base no parecer da Assessoria Jurídica e as vistas da CPL da Câmara Municipal, Ratifico a Contratação de Dispensa de Licitação nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores pelo fato de atender as condições necessárias.

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:5999FE8D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 204/2021

PORTARIA Nº 204/2021

SÚMULA – Exonera a pedido servidora efetiva.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:
Artigo 1º. – A pedido a Sra. **NILCE DA CRUZ MACHADO,** portadora da cédula de identidade civil nº 6.282.167-1 e inscrição no CPF nº 916.874.469-20, funcionária efetiva, ocupante do cargo de "**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**", lotada na Secretaria de Saúde, admitida em 03/02/2006, sob matricula nº 200532, a partir do dia 01/07/2021.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 01 de julho de 2021

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:9A18E584

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 205/2021

PORTARIA Nº 205/2021

SÚMULA – Nomeia Técnica de Enfermagem, aprovada em Concurso Público nº 001/2020.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **NILCE DA CRUZ MACHADO**, portadora da cédula de identidade civil nº 6.282.167-1 e inscrição no CPF nº 916.874.469-20, aprovada em Concurso Público nº 001/2020, classificado em 3º lugar, para o Cargo Efetivo de "**TÉCNICA DE ENFERMAGEM**", com carga horária de 35 horas semanais.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 01 de JULHO de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:002E2BF0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 206/2021

PORTARIA Nº 206/2021

SÚMULA – Designa Profissionais para atendimento à Casa Lar São Francisco.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

DESIGNAR:

Artigo 1º - Os servidores abaixo relacionados para atendimento na **CASA LAR SÃO FRANCISCO**, a seguir:
a) A Sra. **ROSA APARECIDA GONCALVES DOS SANTOS CARIEL,** portadora da cédula de identidade civil nº 6.408.188-8 e inscrita no CPF nº 876.807.779-34. Ocupante do cargo efetivo de Merendeira, admitida em 11/08/2015, matricula nº 200782, para

ocupar a função de Coordenadora; com carga horária de 40 horas semanais.
b) A Sra. **FRANCIELY SEVULSKI** portadora da cédula de identidade civil nº 7.668.429-4 e inscrita no CPF nº 068.046.889-70. Ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, admitida em 27/08/2012, matricula nº 200696, para ocupar a função de Profissional de Serviço Social, com carga horária de 08 horas semanais.

c) A Sra. **GISLAINE DA SILVEIRA** portadora da cédula de identidade civil nº 4.843.443-41 e inscrita no CPF nº 047.958.649-77. Ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, admitida em 17/03/2014, matricula nº 200716, para ocupar a função de Profissional de Psicologia; com carga horária de 08 horas semanais.

d) A Sra. **GLACI BARTOSKI,** portadora da cédula de identidade civil nº 6.368.961-0 e inscrita no CPF nº 851.691.709-63. Ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, admitida em 25/06/2018, matricula nº 200841. Para ocupar a função de Profissional de Enfermagem, com carga horária de 08 horas semanais.
Artigo 2º - As 08 (oito) horas semanais integrarão a jornada funcional do respectivo servidor, não ultrapassando a carga horária semanal pré-estabelecida em seu cargo.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 01 de Julho de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:9737DDC2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO 19-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2021.

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09:00 horas, do dia 14 de Julho do ano de 2021**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL nº19/2021**, tipo menor preço Global para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de planos de manejos em áreas preservadas em assessoria ambiental e pesquisa de fauna e flora, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 01 de Julho de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:24D8DD08

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO

Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO-PR.

Cláusula Primeira – Das Partes

A Prefeitura Municipal de Mato Rico –PR, representada por **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, na qualidade de Prefeito Municipal, resolve ceder ao Destacamento da Polícia Militar de Mato Rico, doravante denominada Cessionária, representada por João Celso Blem, na qualidade de 3º Sargento QPM 1-0, o uso dos bens objeto do presente Termo.

Cláusula Segunda- Do Objeto

O Termo tem por objeto a cessão de uso dos moveis e utensílios:

Nº ORD	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
001	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK L 3150	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

Cláusula Terceira- Do Prazo de Vigência

O Termo terá vigência por prazo indeterminado.

Cláusula Quarta – Das obrigações da Cessionária

A Cessionária se obriga a cuidar e preservar os bens cedidos, juntamente com as manutenções necessárias e as despesas decorrentes de seu funcionamento.

Cláusula Quinta – Da Alteração

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização.

Cláusula Sexta – Da Rescisão Unilateral

A Prefeitura Municipal de Mato Rico poderá rescindir, unilateralmente, a Cessão, verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo.

Cláusula Sétima – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Oitava – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de PITANGA-PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, Em, 30 de Junho de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
JOÃO CELSO BLEM
3º Sargento QPM 1-0

Testemunhas:

_____
Nome:
RG: _____
CPF: _____

_____
Nome:
RG:_____
CPF:_____

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:B8840F89

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº49/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2020, REFERENTE AO PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA ADILSO CARDOSO LTDA - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 SSP/ PR e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa M. DE MELO - ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.303.780/0001-19, com sede na Rua Conselheiro Zacarias, nº1351, centro, cidade de Pitanga, Estado do Paraná, representada neste ato, por seu representante legal ADILSO CARDOSO, portador da RG nº. 1.615.680-9 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 326.895.199-68, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 49/2020, referente ao Processo de Tomada de Preço nº 02/2020, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8. 666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso III e VI, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto Contratação de empresa para a execução, implantação de pavimentação em pedras irregulares no acesso a comunidade de cabeceira e água bonita.

Cláusula Segunda- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do prazo de execução e vigência em 180 (cento e oitenta) dias ficando a vigência para 30 de dezembro de 2021, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com fulcro no artigo 57, § 1º, inciso III e VI da Lei 8.666/93.

Cláusula Quinta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 30 de junho de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

ADILSO CARDOSO LTDA - ME
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:1D3F686E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
DECRETO N°. 038/2021

Dispõe sobre as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia COVID-19, no Município de Miraselva.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Obrigatório o uso de máscaras por todo cidadão que saia de casa.
§ 1º Máscaras:
I – poderão ser de padrão comercial ou confeccionadas manualmente (caseiras);
II – deverão cobrir a boca e o nariz.
§ 2º Proibido o acesso a qualquer estabelecimento, sem o uso de máscaras.
§ 3º Descumprimento das obrigações, sujeitará o infrator ao pagamento de multa, em valor correspondente a R$ 209,80.

Art. 2º Obrigatório manter distância mínima de 1,5m (um metro e meio) de uma para outra pessoa.

Art. 3º Proibido:
I – confraternizações, reuniões ou eventos presenciais que causem aglomerações;
II – locações de espaços de lazer para confraternizações, reuniões ou eventos presenciais;
III – jogos de bilhar, baralho, xadrez, dominó e semelhantes nos estabelecimentos comerciais;
IV – em espaços públicos ou privados, destinados ao atendimento ao público, som ao vivo e/ou karaokê; e/ou
V – uso de aparelhos ou equipamentos para consumo de produtos fumígenos, conhecidos como "*narguilé", "arguilé"* ou qualquer aparelho similar, em espaços públicos, bem como em locais privados abertos ao público ou de uso coletivo, ainda que ao ar livre;
VI – atividades desenvolvidas em quadras, ginásios, arenas e/ou campo de futebol;
VII – feiras livres;

§ 1º. Os cultos e outras atividades religiosas poderão ser realizados presencialmente, respeitando-se o número máximo de pessoas de 15% (quinze por cento) da capacidade, o distanciamento de 1,50 metros entre uma pessoa e outra e o uso obrigatório de máscara e álcool em gel, não podendo ultrapassar o horário das 21:00 horas.

Art. 4º No período das 23h às 05h, diariamente, deve ser respeitada a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§ 1º Medida prevista no *caput* vigorará até às 05h do dia 31 de julho de 2021.
§ 2º Excetua-se do disposto no *caput* a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, entendidos como tais aqueles descritos no art. 5º, *caput* e parágrafo único, do Decreto Estadual n° 6.983/2021.

Art. 5º No período das 23h às 05h, diariamente, proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Parágrafo único. Medida prevista no *caput* vigorará até às 05h do dia 31 de julho de 2021.

Art. 6º Os serviços e atividades observarão os horários limites:
I – segunda a sexta:
a) padarias/confeitarias: 05:30h às 18h;
b) postos de combustíveis: 06h às 20h;
c) materiais de construção, oficinas, lojas de peças: 08h às 18h;
d) comércio em geral e prestação de serviços: 09h às 19h;
e) supermercados, mercados, minimercados e açougues: 09h às 19h;
f) farmácias: 09h às 20h;
g) restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares e estabelecimentos que comercializam doces, salgados, pastéis, inclusive trailers: 09:00 h às 23:00 h; e
h) atividades desenvolvidas em academias: 06h às 20h;
II – sábados:
a) padarias/confeitarias: 05:30h às 18h;
b) postos de combustíveis: 06h às 20h;
c) materiais de construção, oficinas, lojas de peças: 08h às 18h;
d) comércio em geral e prestação de serviços: 09h às 19h;
e) supermercados, mercados e minimercados: 09h às 19h;
f) farmácias: 09h às 20h; e

g) restaurante, pizzarias, lanchonetes, bares e estabelecimentos que comercializam doces, salgados, pastéis, inclusive trailers: 09h às 23h;
III – domingos:
a) postos de combustíveis: 06h às 20h; e
b) farmácia de plantão; e
c) supermercados, mercados e mini mercados: 09:00h às 12:00h
d) restaurante, pizzarias, lanchonetes, bares e estabelecimentos que comercializam doces, salgados, pastéis, inclusive trailers: 09h às 23h;

§ 1º Os serviços e as atividades deverão respeitar os dias e horários explicitados, os quais são limites e dentro dos quais os estabelecimentos poderão desenvolver suas atividades, não estando, pois, obrigados a permanecerem com atendimento ao público em todo o período.

Art. 7º Velórios ocorridos em âmbito municipal deverão ter, no máximo, 02 (duas) horas de duração.
§ 1º Os sepultamentos poderão ocorrer somente até às 18h.
§ 2º As funerárias e casas mortuárias deverão permanecer fechadas das 20h às 06h.

Art. 8º Estabelecimento e/ou responsável por qualquer das atividades mencionadas deverá:
I – manter higienização adequada;
II – disponibilizar álcool em gel 70% para o uso de clientes, empregados, fiéis e/ou frequentadores;
III – não permitir o acesso e permanência de pessoas sem o uso de máscaras;
IV – limitar o acesso ao interior do estabelecimento a, no máximo, 50% da capacidade;
V – quando necessário e conforme o caso:
a) fornecer EPI's, como máscaras e luvas e gorro para manipulação de alimentos conforme legislação sanitária;
b) disponibilizar funcionário do estabelecimento devidamente trajado com uso de EPI's para organização de filas, manutenção da distância mínima entre pessoas, controle do fluxo de acesso ao estabelecimento e higienização das mãos dos clientes;
c) reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e áreas de circulação de clientes;
d) agir para que sejam observadas todas as demais normas relacionadas à prevenção do COVID – 19.
Parágrafo único. Atividades desenvolvidas em academias, quadras, ginásios, arenas e/ou campo de futebol, sem prejuízo da observância das demais normas, deverão respeitar capacidade máxima:
I – 20 pessoas, para exercícios em geral;
II – 15 pessoas, para exercícios funcionais;

Art. 9º As obrigações expressas neste Decreto, não isentam ou desobrigam qualquer pessoa ou estabelecimento do cumprimento das anteriormente instituídas pelos demais atos normativos editados em decorrência da pandemia do COVD-19, pelo governo federal e/ou estadual e/ou municipal.

Art. 10. Salvo em relação ao que foi objeto de tratamento expresso distinto neste Decreto, continuam em vigor as normas estabelecidas anteriormente.

Art. 11. As normas especificadas poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia, conforme deliberação do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID19 – Comitê Extraordinário CV19 e/ou de atos posteriores editados pela União ou Estado do Paraná.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições contrárias.

Miraselva, 01 de julho de 2021.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:DF73B683

LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

Aditivo ao termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa **GARCIA BANDA SHOW & EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA – ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: GARCIA BANDA SHOW & EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 77.462.117/0001-11, neste ato representada pelo senhor **Marcos Garcia** portador do RG 3.379.249 SSP-PR, inscrito no CPF sob o Nº 365.890.639-15, brasileiro, casado, Musico, residente e domiciliado na Rua Vereador Tonin Mario Luigi, nº 20, centro, CEP 86.615-000, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar sua vigência até 06 de Julho de 2022, mantendo-se, contudo, os preços licitados.
O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 08 de Julho de 2021.

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 01 de Julho de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCOS GARCIA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:242742FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

4ª, 5ª e 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DIAS 07, 14 e 15/07/2021 – 18hs

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 81 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem nasSessões Extraordinárias para deliberação do Projeto de Decreto Legislativo 001/2021, conforme pauta abaixo especificada:

4ª Sessão Extraordinária - Dia 07/07/2021 – as 18h:
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021 - SÚMULA: "Dispõe sobre o julgamento da Prestação de Contas,

exercício do ano de 2017, da Prefeitura Municipal de Morretes e dá outras providências".–**PRIMEIRA APRECIAÇÃO**

5ª Sessão Extraordinária – Dia 14/07/2021 – as 18h:
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021 - SÚMULA: "Dispõe sobre o julgamento da Prestação de Contas, exercício do ano de 2017, da Prefeitura Municipal de Morretes e dá outras providências".–**SEGUNDAAPRECIAÇÃO**

6ª Sessão Extraordinária - Dia 15/07/2021 – as 18h:
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021 - SÚMULA: "Dispõe sobre o julgamento da Prestação de Contas, exercício do ano de 2017, da Prefeitura Municipal de Morretes e dá outras providências".–**TERCEIRA APRECIAÇÃO**

Palácio Marumbi, Morretes, 1º de julho de 2021.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:283E7003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2020-ID 124/2020 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA ME

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **VINÍCIUS JULIANO UYEMURA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 29.692.076-9, inscrito no CPF/MF sob nº 214.451.218-32, residente e domiciliado na Rua Gabriela de Souza Nogueira, nº 316, bairro Vila Santo Antônio e pela Secretária Municipal de Educação e Esportes Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 7.037.626-1 e inscrita no CPF/MF sob nº 024.829.999-95, Rua Marumbi, s/n, bairro América na cidade de Morretes/PR, em conformidade com o Decreto Municipal 49/2021.

CONTRATADA DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.245.458/0001-50, estabelecida na Rua Princesa Isabel, nº 26, Nairro Centro, Barão de Cotegipe-RS, CEP: 99.740-000, FONE 54 3523-2009, e-mail: dageal@dageal.com.br, neste ato representada pelo Sr. **DARLAN CARLOS TOMAZELLI**, brasileiro, portador da identidade nº 10.945.779-52, inscrito no CPF/MF sob nº 017.662.210-17.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA ME, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e na Ata de Registro de Preços nº 87/2020-ID 124/2020, LOTES 14 e 15, cujo objeto é o **fornecimento de materiais descartáveis de copa e cozinha, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde e Educação e Esportes,** oriunda do Pregão Eletrônico nº 027/2020-SRP, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO PACOTE PLÁSTICO PICOTADO E BOBINA PICOTADA (LOTES 14 E 15):

De comum acordo as partes procedem ao reequilíbrio econômico financeiro do valor do pacote plástico picotado (Lote 14), cujo preço passará de R$ 16,84 (dezesseis reais e oitenta e quatro centavos) para R$ 28,19 (vinte e oito reais e dezenove centavos). E Bobina picotada (Lote 15), cujo preço passará de R$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) para R$ 12,05 (doze reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
Em função do Reequilíbrio econômico financeiro previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor da Ata de Registro de Preços passará para o valor máximo de até R$ 5.220,50 (cinco mil e duzentos e vinte reais e cinqüenta centavos).

LOTE 14				
Especificação	**unidade**	**Quant.**	**Valor máximo Unit.**	**Valor máximo Total**
Pacote plástico picotado, tipo saco, resistente para embalar produtos para refrigeração e congelamento, em rolo/bobina contendo 500 pacotes/unidades cada um, no tamanho aproximado das dimensões de = 28 x 40 cm.	Rolo	100	R$ 28,19	R$ 2.819,00

LOTE 15				
Especificação	**unidade**	**Quant.**	**Valor máximo Unit.**	**Valor máximo Total**
Bobina picotada transparente com capacidade para 1 kg, med 20 x 30 cm.	Rolo	50	R$ 12,05	R$ 602,50

PARÁGRAFO ÚNICO. Embora o valor do reequilíbrio econômico financeiro tenha sido computado dos quantitativos originais, na presente Ata de Registro de Preços, as quantidades não correspondem ao montante original devido aos abastecimentos ocorridos até presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
A despesa para a cobertura do valor oriundo do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO previsto na cláusula primeira e segunda, deste Primeiro Termo Aditivo, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.001.12.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01103
06.001.12.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01104

MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01103
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01104

MANUTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL
06.001.12.365.0220.2.016.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01103
06.001.12.365.0220.2.016.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01104

MANUTENÇÃO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS
06.001.12.366.0190.2.018.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01103
06.001.12.366.0190.2.018.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01104

MANUTENÇÃO DE ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
06.001.12.367.0200.2.020.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01103
06.001.12.367.0200.2.020.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01104

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
06.002.12.361.0210.2.059.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01103
06.002.12.361.0210.2.059.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01104

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
06.002.12.368.0210.2.023.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01103
06.002.12.368.0210.2.023.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01104

MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
07.002.10.302.0160.2.027.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01369

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 087/2020-ID 124/2020, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 23 de abril de 2021.

VINÍCIUS JULIANO UYEMURA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Do Contrato Administrativo

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Gestor Do Contrato Administrativo

DARLAN CARLOS TOMAZELLI
Representante Da Contratada
Dageal – Comércio De Material De Escritório LTDA ME

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:EDE62EBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 071/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 15 de julho de 2021,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço unitário por lote, que tem por objeto a aquisição através do sistema de registro de preços de materiais a serem aplicados em manutenção, revitalização e ampliação da rede de iluminação pública neste Município, conforme as especificações descritas no termo de referência, conforme o anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 01 de julho de 2021.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro Municipal
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:E30B4F8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021
DISPENSA 030/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES

OBJETO*:* Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisória para a Sede do Conselho tutelar, a pedido da Secretaria Municipal de Ação Social.

CONTRATO N0 042/2021 – ID N0 106/2021
EMPRESA: E.R.S DIVISORIAS CURITIBANA LTDA.
CNPJ nº 29.457.636/0001-49
VALOR TOTAL de R$9.968,10 (nove mil e novecentos e sessenta e oito reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitações.
DATA: 23/06/2021.

ASSINADO POR: SR. ALEXANDRE ROCHA JÚNIOR, SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, E A SR. EDSON RODRIGUES DE SOUZA PELA EMPRESA E.R.S DIVISORIAS CURITIBANA LTDA.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:B53E5449

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 76/2021

DECRETO Nº 76, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Prorroga a vigência e altera artigos do Decreto nº 72/2021, que dispõe sobre novas medidas a serem adotadas para o enfrentamento da pandemia de covid-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso das atribuições legais, em especial a conferida pelo artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos órgãos e entidades públicas e privadas de evitar a propagação do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de uma reavaliação permanente das especificidades do cenário epidemiológico de Covid-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Decreto nº 72/2021, de 24 de junho de 2021.

Art. 2º O Decreto nº 72/2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º O toque de recolher está em vigor das 22h00 às 05h00, sendo terminantemente proibida a circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos do Município entre o horário estabelecido neste artigo.
Parágrafo único. O toque de recolher não se aplica a quem estiver, comprovadamente, circulando em razão de prestação de serviços e atividades essenciais, para entrega de delivery de que trata o artigo 7º, inciso III deste Decreto e para os agentes políticos do legislativo municipal, ante o caráter fiscalizador de seus cargos, podendo inclusive ser realizada sessão ordinária na Câmara de Vereadores”.

“Art. 3º Está proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo das 22h00 às 05h00, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais”.

"Art. 7º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
[...]
III- bares, restaurantes, sorveterias, cafeterias, pizzarias, petiscarias, lanchonetes e outros estabelecimentos do gênero poderão funcionar a partir das 08h00 e deverão fechar rigorosamente às 22h00, sendo permitido, durante o expediente, o uso de mesas e cadeiras pelos clientes. Após este horário, será permitido o funcionamento apenas na forma de delivery".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 01 de julho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:7E1ED7EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PLANO DE TRABALHO 2021

DADOS CADASTRAIS
Dados Cadastrais de Entidade Proponente

Nome da Entidade Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nossa Senhora das Graças		**CNPJ:** 07.299.814/0001-18
Endereço: Rua 7 de setembro, 71		**CEP:** 86.680-000
Telefone: (44) 3312-1664	**Fax:**	**e-mail institucional:** apae.nsg@gmail.com
Nome do responsável da Entidade Proponente: Luzinete Benta de Souza Zanella		
Função: Presidente	**RG:** 7.156.206-9	**CPF:** 049.296.049-66
Telefone: (44) 3312 1149	**Celular:** (44)988533575	**e-mail:** apae.nsg@gmail.com

Nome do Responsável Técnico pela Execução do Projeto: Elizaester Marega		
Função: Diretora	**RG:** 62450754	**CPF:** 01800545975
Telefone: (44) 33121664	**Celular:** (44) 997567161	**e-mail institucional:** estermarega@gmail.com

DESCRIÇÃO DO PROJETO
Nome do Projeto
Subvenção Municipal de recursos financeiros.

Identificação do Objeto
Atender aos alunos portadores de necessidades especiais, com deficiência intelectual e múltipla.

Público Atingido
30

2.4 Justificativa da Proposição
Com o recebimento do recurso solicitado será proporcionado aos alunos atendimento educacional, psicológico e clínico a fim de elevar e promover a progressão da qualidade de vida escolar, familiar e social. A APAE é a única instituição que atende as pessoas portadoras de necessidade especiais no município de Nossa Senhora das Graças, ou seja, não há neste município nenhum outro programa, entidade ou instituição que possua a mesma finalidade.

Proposta de Manifestação de Interesse Social
Concessão de verba para ajuda de custo à APAE em prol da manutenção e funcionamento da escola.

Diagnósticos da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver:
A Associação é Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, fundada em 19 de outubro de 2004, sendo a única instituição especializada nesta modalidade de atendimento. A escola possui atualmente 30 alunos matriculados, 08 professores atuantes nas disciplinas de: português, matemática, ciências da natureza, educação física e arte e 07 funcionários colaboradores.

Demais informações e justificativas que for interessante:
O recurso será aplicado durante os meses de fevereiro a dezembro deste ano letivo, sendo que até o mês de maio o recurso será usado na manutenção do prédio, compra de materiais pedagógicos, equipamentos escolares em geral, compra de equipamentos de fisioterapia para atendimento da técnica do SUS, aparelho de som, preparação das atividades remotas pelos professores aos alunos, seguindo as instruções da Federação das APAEs do Estado do Paraná, onde a mesma apresentou uma proposta de atendimento diferenciado aos nossos alunos, pois os alunos são do grupo de risco com outras variantes relacionadas ao covid 19. Esta entidade tem por objetivo proporcionar aos alunos uma formação íntegra, com o intuito de que os mesmos tenham maior proteção em seu desenvolvimento social e continuidade das atividades que já são desenvolvidas no ambiente escolar.

DADOS FINANCEIROS

Referência para o ano 2021:

Natureza das despesas	Concedente
Manutenção da Escola	10.200,00
Material de Limpeza e Higienização	3.600,00
Material de Informática	6.000,00
Manutenção e Conservação de bens imóveis	5.400,00
Motorista	9.000,00
Total Geral	R$ 34.200,00

Nossa Senhora das Graças, 29 de junho de 2021.

LUZINETE BENTA DE SOUZA
Presidente

ZANELLA ELIZAESTER MAREGA
Diretora

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:3288544E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OFÍCIO Nº 026/2021

OFÍCIO Nº 026/2021 Nossa Senhora das Graças, 29 de junho de 2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nossa Senhora das Graças, Escola Eldíria Ferreira de Albuquerque, situada no endereço Rua Sete de Setembro, 71, centro, Nossa Senhora das Graças. Vem por meio deste, informar que tem interesse em formalizar ACORDO TERMO DE FOMENTO COM A PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, com o propósito de receber ajuda de custo em relação às despesas rotineiras da escola para o ano de 2021.

LUZINETE BENTA SOUZA
Presidente

ZANELLA ELIZAESTER MAREGA
Diretora

V. EX.ª CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal
Nossa Senhora Das Graças - PR

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:BF914955

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PLANO DE APLICAÇÃO

DADOS CADASTRAIS:

Nome Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 71, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CEP: 86.680-000

Presidente: Luzinete Benta de Souza Zanella

Diretora: Elizaester Marega

DESCRIÇÃO DO PLANO:

Identificação do Plano:

O recurso liberado pela prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças é destinado ao pagamento de despesas de manutenção da escola.

JUSTIFICATIVA: Promoção da atenção integral à pessoa com eficiência intelectual e múltipla, bem como as estratégias e segmentos sociais para a melhoria da qualidade de vida e inclusão social, atuando na defesa de direitos.

ESTIMATIVA DE CUSTOS: Valor de 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais) para o exercício financeiro de 2021, considerando que o valor será dividido em 06 parcelas mensais de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) no decorrer do ano letivo de 2021.

PERIODO DE EXECUÇÃO: 06 meses: julho à dezembro de 2021.

Nossa Senhora das Graças, 29 de junho de 2021

ELIZAESTER MAREGA LUZINETE BENTA DE SOUZA ZANELLA
Dirtora Presidente

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:91ED3E70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - PR, torna público a nulidade da publicação do termo de homologação do processo de dispensa n° 39/2021 que tem como objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de doces típicos em razão das festividades tradicionais juninas, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino (escola municipal e CMEI's) do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP na edição 2291 no dia 24/06/2021 tornando o mesmo sem efeito a partir da publicação deste termo, em virtude de que a empresa DASIO DA SILVA & CIA LTDA, recusa-se a entregar a mercadoria, conforme documento constante nos autos, ficando autorizado desta forma a Comissão de Licitação do município a dar sequencia na referida dispensa.

Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, 01 de julho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:D45A0D1A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 338/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar a nomenclatura do cargo comissionado da portaria nº 46/2021, do senhor Gerson de Andrade Junior, portador do RG: 7.948.937-9 SSP PR, e do CPF: 080.434.869-30, OAB: 73324, cargo - Assessor Jurídico do Prefeito, Símbolo - CC1, para: Assessor Jurídico, Símbolo – CC1, conforme Lei 909/2021, a partir de 01 de julho de 2021.

Esta portaria entre em vigor na data de 01 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:7E09D407

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 339/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar a nomenclatura do cargo comissionado da portaria nº 19/2021, da senhora Alessandra Ribeiro da Silva Scabello, portadora do RG: 6.434.704-7, SSP PR, e do CPF: 015.525.129-59, cargo: Secretário (a) Pessoal, símbolo CC3, para: Secretário (a) Pessoal do Gabinete do Prefeito, símbolo CC3, conforme Lei 909/2021, a partir de 01 de julho de 2021.

Esta portaria entre em vigor na data de 01 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:733AC4D2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 340/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar a nomenclatura da Função Gratificada da portaria nº 58/2021, do Senhor Rafael Dezotti de Almeida, portador da Cédula de Identidade, RG: 9.871.828-1, CPF: 063.891.289-08, função - Diretor do Departamento da Controladoria Interna, para: Coordenador da Controladoria Interna, FG2 de 30%, conforme Lei 909/2021.

Esta portaria entre em vigor na data de 01 julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:DCBE4127

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 333/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias às funcionárias abaixo relacionadas:

CARLA DANIELE KANEKO, matrícula nº 862 – Ref. ao exercício: 2019/2020.
Período de férias: 21/06/2021 à 20/07/2021.

LENILDA DUARTE NOGUEIRA, matrícula nº 118 – Ref. ao exercício: 2019/2020.
Período de férias: 23/06/2021 à 22/07/2021.

Esta portaria retroage a data de 21/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 24 de Junho do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:50B9627D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 334/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias ao funcionário:

ANTONIO ROBERTO INÁCIO DE OLIVEIRA: matrícula nº 18 – Referente ao exercício: 2018/2019.
Período de férias, de: 28/06/2021 à 27/07/2021

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 28 de Junho do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:23C1930F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 341/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Nomear o Senhor: Paulo Cesar Pereira da Rocha, portador da Cédula de Identidade RG: 8.823.375-1, SSP/PR, inscrito no CPF: 035.045.779-40, com fundamentos na Lei Municipal nº 909/2021, - função: Diretor de Patrimônio, com FG1 de 40%.

Esta portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:E725D445

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 342/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o senhor: Cicero Pedro de Moura, portador do RG: 53.078.712-X, SSP PR, e do CPF: 690.152.879-53, com fundamentos na Lei Municipal nº 909/2021, para o cargo comissionado - Diretor de Serviços do Cemitério, Símbolo CC4, a partir de 01 de julho de 2021.

Esta portaria entre em vigor na data de 01 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:ED26372F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 343/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Nomear o Senhor: Jair Timoteo, portador do RG: 6.398.354-3, SSP/PR, e do CPF: 690.151.399-20, conforme Lei Municipal nº 909/2021, função: Chefe da Frota da Saúde, com FG1 de 70%.

Esta portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:A43354C4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 344/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a portaria 98/2021, e alterar a nomenclatura da Função Gratificada da portaria nº 231/2021, do senhor Andre Vinicius Ladislau, portador da Cédula de Identidade, RG: 10.874.567-3, CPF: 066.881.779-86, função Chefe do Detran, para: Chefe de Posto de Trânsito do Detran, FG1 de 50%, conforme Lei 909/2021.

Esta portaria entre em vigor na data de 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:4D2E7214

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 345/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria 73/2021, e Alterar a Função Gratificada, da Senhora Benedita Maria Hernandes da Paz, RG nº 3.259.870-6, CPF:072.178.968-43 - função Diretoria de Cultura, para: Coordenador (a) dos Centros Municipais de Educação Infantil, FG1 de 60%.

Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:0D989031

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato retificar o edital acima descrito, cujo objeto é a Contratação de empresa(s) para fornecimento de gás GLP, para uso nas escolas municipais no preparo da alimentação escolar e demais setores do município que utilizam o produto, água mineral para consumo em todas as secretarias e departamentos municipais e refrigerantes para conferências, encontros, palestras e demais eventos municipais, conforme segue:
1º - Fica alterada a data de abertura da licitação para dia **15/07/2021**, às **08:30 horas**, devido a necessidade de alteração do processo na plataforma COMPRASNET, visto que por lapso a plataforma não disponibilizou o edital aos proponentes interessados, sendo necessário o devido ajuste e reabertura de prazo conforme legislação vigente.
2º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.
3º - A Errata e o Edital encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 01 de julho de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:F83DE6E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada, de materiais gráficos de comunicação visual, para utilização em campanhas e programas municipais, identificação de órgãos e veículos públicos, sinalização de ruas, dentre outras necessidades do Município.
DATA DA REALIZAÇÃO: 16/07/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 01 de julho de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:4351E79B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2021, tendo como objeto a Aquisição de insumos para uso específico no enfrentamento do COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, plantões, urgência e emergência e na transferência de pacientes para outros centros de atendimento, em favor à empresa **TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA – CNPJ N° 05.291.541/0001-30**, para o item 03.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Itens desertos: 01 e 02

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 01 de julho de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Ty Bortholin Comercio Ltda – CNPJ Nº 05.291.541/0001-30 – Leme - SP.
OBJETO: Aquisição de insumos para uso específico no enfrentamento do COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, plantões, urgência e emergência e na transferência de pacientes para outros centros de atendimento, conforme descrição do item 03 ”ácido peracético”.
VALOR: R$ 3.660,00 (três mil seiscentos sessenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.122.0007.2-076 Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 01 de julho de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:B26B437E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO DE ADITIVO Nº 003/2021
CONTRATO Nº 200/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Biesek Comercio e Distribuição de Embalagens Ltda – CNPJ nº 04.131.427/0001-80 – Chopinzinho - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrito nos itens: 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 29, 31, 32, 41, 42, 44, 54, 55, 61, 63, 83, 85, 103, 104, 106, 111, 112, 114, 115, 116, 118 e 120.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES – Considerando o requerimento apresentado pela contratada, acompanhado de documentos comprobatórios da elevação considerável no preço constante dos itens **31 e 32**, do contrato supracitado, faz-se necessário o reequilíbrio do valor do referido item de acordo com o percentual informado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
A Assessoria Jurídica fundamentada legalmente no inciso XXI artigo 37 da Constituição Federal e parágrafo VI do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, baseando-se nos documentos anexos, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 2.972,15 (dois mil, novecentos e setenta e dois reais e quinze centavos)**, para reequilíbrio econômico financeiro do saldo remanescente do item abaixo relacionado:

Item 31 - Copo plástico descartável 300ml – Quantitativo restante = 668 PCT - Passando o valor unitário de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) para R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos).
Item 32 - Copo plástico descartável 50ml – Quantitativo restante = 415 PCT - Passando o valor unitário de R$ 1,15 (um real e quinze centavos) para R$ 3,00 (três reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 01 de julho de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:8F1D9017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3502/2021

Súmula: Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da Pandemia Coronavírus (COVID - 19), e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal;
Considerando a recomendação da Comissão de Enfrentamento à COVID – 19;
Considerando o Decreto Estadual nº 8042/2021 do Estado do Paraná.
D E C R E T A
Art. 1º - Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir das 05:00 horas do dia 30 de junho de 2021 até as 05:00 horas do dia 31 de julho de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade, nos seguintes termos:
I - Atividades comerciais essenciais, deverão funcionar diariamente das 5 horas as 23 horas com limitação da capacidade em 50% de ocupação, após este horário somente na modalidade de entrega delivery ou similares.
II - Atividades comerciais de rua não essenciais, comércios e de prestação de serviços não essenciais, deverão funcionar de segunda a sábado, das 5 horas as 23 horas com limitação da capacidade em 50% de ocupação, após este horário somente na modalidade de entrega delivery ou similares.
Parágrafo Único: A capacidade do local será entendida como a constante do auto de vistoria do Corpo de Bombeiros, para fins do percentual de capacidade de ocupação.
Art. 2º - Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas de segunda a sábado, das 05 horas as 23 horas, com limitação da capacidade em 30% de ocupação.
Art. 3º - Restaurantes, bares, lanchonetes e conveniências, deverão funcionar de segunda a domingo, das 05 horas as 23 horas, com limitação da capacidade em 50% de ocupação, após este horário somente na modalidade de entrega delivery ou similares.
Art. 4º - As igrejas poderão funcionar diariamente das 5 horas as 23 horas, com limitação da capacidade em 35% de ocupação, respeitando as normas sanitárias, conforme a Resolução da SESA nº 440/2021.
Art. 5º - Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Art. 6º - Suspende, a partir das 05 horas do dia 30 de junho de 2021, até as 05 horas do dia 31 de julho de 2021, atividades que causem aglomerações, como casas de shows; eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, como casas de festas, de eventos; os estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras, eventos técnicos, congressos e convenções; casas noturnas e correlatos.
Art. 7º - A prática esportiva individual ou coletiva diariamente das 05 horas as 23 horas, poderá ocorrer ficando limitado em no máximo 22 pessoas no mesmo espaço físico, sendo de responsabilidade do proprietário ou organizador, o fornecimento de material de higiene, controle da limitação de pessoas, devendo ainda relacionar os nomes das pessoas presente, data e horário que praticou a atividade esportiva, ficando em sua posse de arquivo, apresentar o controle caso seja solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 8º - As atividades escolares sob forma de reforço pedagógico para os alunos no período de 28/06/2021 a 09/07/2021 (período que antecede as férias), contemplarão os alunos do Pré-Escolar II ao 5º ano e acontecerão em forma de cronograma, não ultrapassando a 5 (cinco) alunos por turma. As escolas organizarão os cronogramas conforme suas realidades e informarão os pais sobre os dias que os filhos virão para a escola, sendo facultativo a participação dos alunos neste período. Não será ofertado transporte escolar. Serão respeitados todos os protocolos de biossegurança.
Art. 9º - As reuniões, eventos, oficinas socioeducativas, comemorações, confraternizações, assembleias, encontro familiares ou corporativos em espaços de uso público ou privados poderão acontecer com limitação de no máximo 50 pessoas no local. Fica reiterada a obrigatoriedade do uso de máscara, distanciamento social, uso de álcool gel e constante higienização.
Art. 10º - No período das 23 horas às 5 horas, diariamente, fica restringida a circulação de pessoas em espaços e vias públicas.
§ 1º - A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 23 horas do dia 30 de junho de 2021 até as 5 horas do dia 31 de julho de 2021.
§ 2º - Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021.
Art. 11º - Este Decreto entra em vigor no dia 30 de junho de 2021 com vigência até as 05:00 horas do dia 31 de julho de 2021, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, AO 01 DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:941C16C3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - ENTIDADE SOCIOASSISTÊNCIAL

Comprovante de inscrição
Conselho Municipal de assistência social – CMAS de nova prata do iguaçu, pr.

INSCRIÇÃO Nº 001/2021

A entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, CNPJ nº 81.271.447/0001-05, Entidade mantenedora da Escola de Educação Básica Renascer, modalidade Educação Especial, com sede a Rua João Carlos Bellé, n° 225, centro, na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, é inscrita neste Conselho, desde a data de 07 de dezembro de 2016.
A entidade executa o seguinte serviço:
- Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idoso e suas famílias.

A PRESENTE INSCRIÇÃO TEM VALIDADE ATÉ A DATA DE 25 DE JUNHO DE 2022.

Nova Prata do Iguaçu, 01 de julho de 2021.

ADRIANE APARECIDA BALOTIM
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE:

(X) Serviços
( ) Programas
( ) Projetos
( ) Benefícios socioassistenciais

Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Prata do Iguaçu/PR.
INSCRIÇÃO Nº 001/2021

O seguinte serviço socioassistencial: Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idoso e suas famílias, serviço ofertado na Rua Pedro Gomes da Silva, nº 271, centro, de Nova Prata do Iguaçu/PR.
Estes são executados pela entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, CNPJ nº 81.271.447/0001-05, com sede em Nova Prata do Iguaçu, na Rua João Carlos Bellé, nº 225, centro, de Nova Prata do Iguaçu/PR e encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.

A presente inscrição tem validade até a data de 25 de junho de 2022.

Nova Prata do Iguaçu, 01 de julho de 2021.

ADRIANE APARECIDA BALOTIM
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:59C6AE0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26 /2021 – PROCESSO Nº 51/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26 /2021 – PROCESSO Nº 51/2021

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é a aquisição de **01 (UM) VEÍCULO ZERO KM PARA TRANSPORTE SANITÁRIO RESOLUÇÃO SESA N°644/2020,** para atender as necessidades desta Autarquia, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 15 de Julho de 2021, às 09 h 30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 01 de Julho de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:A3444F3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
CONTRATO Nº 057/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: PÁ INGÁ COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 05.047.399/0001-80

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 12º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, ATÉ 28/09/2021 E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 90 (NOVENTA) MESES, ATÉ 28/09/2021** nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula sétima e clausula quatorze do contrato, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica para o Jardim Santa Mônica, conforme contrato de repasse 1026868-62/2015 e convenio 823113 firmado entre o Município de Paiçandu e o Ministério das Cidades, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste Edital. Sem mais alterações.

Paiçandu-pr., 28 de junho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F6A73D4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 060/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: PÁ INGÁ COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 05.047.399/0001-80

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 11º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 90 (noventa) DIAS, ATÉ 28/09/2021 E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 90 (noventa) DIAS, ATÉ 28/09/2021**nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula sétima e clausula quatorze do contrato, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica para a Rua Jandaia no distrito de Água boa, conforme contrato de repasse 1028299-04/2015 e convenio 826283 firmado entre o Município de Paiçandu e o Ministério das Cidades, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste Edital.
Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 28 de junho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B71DDC09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39 /2021 – PROCESSO Nº 79/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39 /2021 – PROCESSO Nº 79/2021

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Aquisição de Equipamentos/Material permanente (VEICULO AUTOMOTOR), entregue em parcela única para atender as necessidades do Conselho Tutelar, CRAS- Centro de Referência da Assistência e CREAS -Centro de Referência Especializado da Assistência Social conforme Deliberação 107/2017- CEDCA/PR Fortalecimento das estruturas dos conselhos tutelares e Deliberação 067/2019 -Aprimora CRAS e CREAS, conforme especificações e quantidades estabelecidas.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 15 de Julho de 2021, às 10 h 30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 01 de Julho de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:9FF7D278

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de concorrência nº 01/2021.

Aos 01 dias do mês de Julho do ano 2021, às 09:30 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Sergio Correa Gomes e membros os Senhores Alan de Souza Miranda, assessor, José Roberto Ruiz, Equipe técnica, xxxx, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 015/2021 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº 01/2021. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes: concorrendo ao lote nº 01 - JD Itaipu parte 1ª e 2ª as empresas PORTO RICO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO LTDA, CNPJ 23.479.479/0001-96, EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, CNPJ 02.539.384/0001-40, representadas, respectivamente, pelos senhores Alexandre Augusto Grenier Granzotto, CPF nº 884.148.099-87, João Siqueira, CPF nº 695.343.069-91, concorrendo ao lote nº 02, parte do JD Capital as empresas PORTO RICO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO LTDA, CNPJ 23.479.479/0001-96, EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, CNPJ 02.539.384/0001-40, representadas, respectivamente, pelos senhores Alexandre Augusto Grenier Granzotto, CPF nº 884.148.099-87, João Siqueira, CPF nº 695.343.069-91. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 e respectivas carta credencial e documentos de identificações, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. Em analise a documentação contida no envelope 1 foi constatado a presença de CNPJ (00.813.747/0001-69 TEFRAN TERRRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI) diverso na certidão de falência e concordata apresentada pela empresa PORTO RICO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO LTDA, CNPJ 23.479.479/0001-96.
Deixada livre a palavra, a empresa PORTO RICO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO LTDA, CNPJ 23.479.479/0001-96, manifestou interesse em anexar a certidão de falência e concordata correta, tendo em vista erro na juntada de documentos, o senhor presidente informou aos interessados presentes, que o resultado da habilitação será oportunamente divulgada, após analise da razoes e contrarrazões recursais através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Paiçandu, e que a data e hora de abertura dos envelopes nº 2, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas será estabelecida mediante aviso convocatório que será encaminhado a todas as proponentes com antecedência mínima de 24 (*vinte e quatro*) horas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Sergio Correa Gomes, Presidente e secretário, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:7AD1C337

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

ERRATA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
OBJETO: O presente objeto consiste em selecionar Organizações da Sociedade Civil, entidades sem fins lucrativos, OSC, para contratação de 02(duas) vagas para idosos, pessoas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, que não dispõe de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados e ou rompidos, visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Paiçandu – Secretaria Municipal de Assistência, para o fomento e a execução dos Planos de Trabalho: Gerenciados pela Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Paiçandu/PR, pelo período de 12 (doze) meses - conforme especificações e quantidades estabelecidas.

No item 5.23 do EDITAL onde-se lê:
5.23. Para fins de Qualificação Técnica, a entidade sem fins lucrativos deverá apresentar a comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da ENTIDADE, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da parceria, a saber: atendimento ao serviço em que concorrer, sendo cada qual: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUICIONAL PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA.

Ler- se- á:
5.23. Para fins de Qualificação Técnica, a entidade sem fins lucrativos deverá apresentar a comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da ENTIDADE, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da parceria, a saber: atendimento ao serviço em que concorrer, sendo cada qual: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUICIONAL PARA PESSOA IDOSA.

Paiçandu, 01 de Julho de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:7B72C385

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28 /2021 – PROCESSO Nº 54/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28 /2021 – PROCESSO Nº 54/2021

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recebimento, disposição e destinação final de RESÍDUOS PROVENIENTES DE OBRAS (ENTULHOS), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para o período de 12 (doze) meses conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 15 de Julho de 2021, às 14 h 30 min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 01 de Julho de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:EAF5D8F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2021 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é a locação de imóvel para instalação da sede do Telecentro do Pioneiro – localizado na Rua Pedro Ferrari, 568, imóvel este com matrícula 9382 data 5 quadra 117, jd. Pioneiros, no município de Paiçandu, no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) ao ano, a favor do senhor: **BRUNO FERNANDO VASSELAI**, *inscrito no CPF sob nº 074.436.589-90*. Por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 01 de julho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:ED2A0123

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
PREGÃO Nº 63/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 01 de Julho de 2021,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93, cujo objeto é á Contratação de empresa prestadora de serviços Leitura do Diário de Justiça Estadual, Federal, do trabalho, da União, Tribunal de Contas entre outros, nos termos das condições estabelecidos no pregão nº 63/2020**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0301-2008.000 – Manutenção do Gabinete do Secretario de Administração
FONTE: 0000
FICHA: 037
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Altera-se a cláusula terceira, incluindo a dotação acima descrita e ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no pregão nº 63/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 01 de Julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1F915BAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 01/2021- PROCESSO N°40/2021

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 01/2021- PROCESSO N°40/2021

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, representado pela Prefeitura Municipal, através do Prefeito Municipal torna público à abertura da licitação na modalidade, TOMADA DE PREÇO, do tipo menor cujo o objeto é a Contratação empresa especializada para reforma da Unidade Básica Santo Antônio, com abertura prevista às 14h30min no dia 23 de Julho de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Paiçandu na Rua Sete de Setembro nº 499, Centro, Paiçandu-Pr. Conforme planilha de custo, cronograma físico financeiro, orçamento, memorial descritivo e projetos anexos.
Valor Máximo Global: R$ 98.317,45 (Noventa e oito mil trezentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).
Para Maiores informações o presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, das 08h30 às 17h00, e poderá ser obtido pessoalmente, no departamento de compras e licitações ou através do site do município na página www.paicandu.pr.gov.br

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:C3FF0D02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 01/07/2021

RESOLUÇÃO N° 03 de 01/07/2021, do Presidente da Câmara Municipal de Palmeira

Altera o inciso III e insere inciso IV ao art. 1º da Resolução nº 2 de 22/09/2020 do Presidente da Câmara Municipal de Palmeira

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 31 da Lei Orgânica e
CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da doença infectocontagiosa COVID-19, causada pelo "Novo Coronavírus";
CONSIDERANDO os atos normativos vigentes, especificamente o Decreto Municipal nº 14.268 de 05/03/2021 e suas alterações, e o Decreto Estadual nº 7.020 de 05/03/2021; e
CONSIDERANDO que todas as recomendações oficiais de prevenção ao contágio pelo COVID-19 serão rigorosamente seguidas;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o inciso III e inserir o inciso IV no art. 1º da Resolução nº 2 de 22/09/2020, do Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 1º .....
III – As reuniões institucionais continuarão sendo realizadas sem a presença do público, até nova determinação;
IV - Nas Sessões Regimentais, fica permitida a participação do público, limitada ao percentual estipulado no Decreto Municipal nº 14.268/2021, observando a capacidade máxima do Plenário, respeitando a ordem de chegada e atendendo as demais determinações previstas no referido Decreto e suas alterações.

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:404E1EAF

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 982/2021 - CONCEDE ADIANTAMENTO

PORTARIA Nº 982/2021

Ementa: Concede adiantamento

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 3572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015, e considerando o Processo Administrativo nº 7/2021

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento para custear despesas com materiais de consumo, de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência, com fundamento na Lei Municipal nº 3572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo identificado, nomeado para o cargo de Diretor Financeiro.

Art. 2º Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado à prestação de contas, conforme o art. 23, anexo II da Resolução nº 111/2015.

Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.30.96.00

SERVIDOR	CPF	TOTAL DO ADIANTAMENTO
João Eraldo Martins Padilha	004.147.559-36	R$ 397,38 (trezentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:26864BE9

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através deste **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade N° 10/2021 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor de UNI GESTÃO PUBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 36.731.728/0001-30, no valor de R$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais), referente à contratação

de empresa para oferta de curso sobre a nova lei de licitações que será realizado por servidora da Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 01 de julho de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:B3D738FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7242/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de concreto usinado através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada conforme Decreto nº. 14.060 de 04/01/2021, torna público, para ciência dos interessados, que o Pregão em epígrafe, foi declarado como DESERTO, pela ausência absoluta de participantes. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

01 de Julho de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:35E0F4EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2020

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8431/2021

O Prefeito do Município de Palmeira, no uso de suas atribuições legais, decide ANULAR o processo licitatório instaurado sobre a modalidade de Pregão Eletrônico sob nº. 74/2021, processo administrativo nº. 8431/2021 que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de pneus novos para manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal. Ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e nas Súmulas 346 e 473 do STF, cuja motivação do ato consiste na verificação de vício superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a anulação. Cumpre salientar que o parecer que fundamentou a decisão pela anulação do processo licitatório foi disponibilizado para consulta através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Assim sendo, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação deste aviso.

01 de Julho de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:91C00030

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020

Cujo objeto visa a Prestação de Serviços de médicos de Neurologia e Neurocirurgia para adultos e crianças , compreendidos em consultas e procedimentos cirúrgicos em hospitais credenciados aos usuários e dependentes do IMASP.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede a Rua Coronel vida, 311, centro, nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **DANIELI ZWIEGICOSKI** , brasileira, casada, portadora do RG n° 7.866.904-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.375.049-01, e do outro lado, **LEONARDO CHRISTIAAN WELLING & CIA LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado,, inscrito no CNPJ nº. 12.142.781/0001-38 , estabelecido na cidade de Ponta Grossa, na Rua Tiradentes, nº 976, Sala 01, centro, CEP – 84010-190, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado por sua sócia Sra. **ROSANGELA KIFFER SOARES WELLING**, portadora de CPF nº 280.873.996-68, médica habilitada junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) sob o número 6499/PR, acordam firma presente Contrato de Prestação de Serviços na área de Assistência à Saúde, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 8582/2021, e que regerá pelo que dispõe o Edital de Credenciamento nº. 04/2020 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 02 de julho de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 02 de julho de 2021.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo
CPF: 040.375.049-01
Contratante

Leonardo Christiaan Welling & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 12.142.781/0001-38
ROSANGELA KIFFER SOARES WELLING
CPF Nº 280.873.996-68
Sócia
Contratada

Testemunha:

Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
CPF nº 748.917.749-91

Nome: Ana Maria Gonçalves
CPF nº 611.266.759-20

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:489946B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.526 DE 01/07/2021 - NOMEIA SERVIDOR COMO PRESIDENTE INTERINO DA COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o disposto pelo Decreto nº 9.986, de 26 de outubro de 2015, visando atender ao pedido formulado no Procedimento Administrativo nº 10057/2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado servidor como Presidente interino da Comissão Processante, tendo por função instruir procedimentos administrativos instaurados para apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública do Município de Palmeira, no âmbito do Poder Executivo, conforme segue:

***I** – Júlia Dos Santos Moura – matrícula funcional nº 301296 – Presidente interino.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:017FC293

SECRETARIA DE SAÚDE
NONO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2020 - PANDA AUTO POSTO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **PANDA AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.222.765/0001-64**, neste ato representada pelo **Sr. Valdir Gervinski**, portador da cédula de identidade **R.G nº 2.161.803-9**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 395.400.149-72**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 9065/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao item 01, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
01	GASOLINA COMUM TIPO C CONFORME NORMAS DA ANP	R$ 5,32	1,12%	R$ 5,38

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 01 de Julho de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o nº 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/21)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Panda Auto Posto LTDA
CNPJ/MF Sob o nº 03.222.765/0001-64
VALDIR GERVINSKI
CPF/MF Sob o nº 395.400.149-72
Contratada

Testemunhas:

ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:42C0E3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2020, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020 – PAPIROS – MOVEIS E ELETROS – EIRELI - ME.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Palmeira/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, e a Empresa **PAPIROS – MOVEIS E ELETROS – EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 25.325.301/0001-16**, neste ato representada pela **Sra. Adriana Biondo Mancin Garaluz**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 8.967.429-8**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 063.212.449-02.**

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 364/2020, na qual foram registrados os preços da licitante vencedora **PAPIROS – MOVEIS E ELETROS – EIRELI – ME**, para aquisição sob demanda de equipamentos e material permanente, através da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o pedido de desistência formulado pela própria empresa, informando que o item teve defasagem no preço, tornando-se inexeqüível o preço registrado, bem como a anuência da Secretaria requisitante, conforme informação acostada no Procedimento Administrativo nº 8725/2021;

CONSIDERANDO que tornou-se inexequível a operação do objeto constante no item: 15 *(*Bloco de tapete 1m X 1m emborrachado para psicomotricidade, espessura 20 mm*)* da referida ata;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 364/2020, **apenas com relação ao item 15**, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 94/2020, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **PAPIROS – MOVEIS E ELETROS – EIRELI – ME** e a todos os termos dela decorrentes, em virtude do pedido de desistência formulado pela própria empresa, informando que o item teve defasagem no preço, tornando-se inexeqüível o preço registrado, bem como a anuência da Secretaria requisitante.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da Contratante a partir desta data, no que tange ao item 15.

Palmeira/PR, 01 de Julho de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n° 409.810.299-49
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 14.135/2021
Contratante

PAPIROS – Moveis e Eletros – EIRELI – ME
CNPJ/MF sob o nº 25.325.301/0001-16
ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ
CPF/MF sob o nº 063.212.449-02
Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF sob o nº

2) _____
CPF/MF sob o nº

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:49338A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 17.951 DE 01/07/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ANDRÉ HENRIQUE MORESCHI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9842/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.04.122.0035.6133.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
André Henrique Moreschi	*083.838.879-57*	*R$ 300,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F04CFD56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 14.527 DE 01/07/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 12.998 DE 15 DE JULHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 10064/2021,

Decreta:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos I e II, do Art. 1º, do Decreto nº 12.998 de 15 de Julho de 2019, que nomeia a Comissão Especial de seleção destinada a processar e julgar chamamentos públicos, cujo objeto vise as parcerias entre a administração pública, através da **Secretaria Municipal de Educação** e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º *----------*
I – Adriana Rain Gavioli – matrícula funcional nº 203710;
II – Paola Diovana Gomes – matrícula funcional nº 204131;
----------" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C2AC24D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.950 DE 01/07/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, BRUNA RUPEL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 9927/2021, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, a partir de 24/06/2021 até 21/10/2021, à servidora pública **BRUNA RUPEL**, cadastrada sob matrícula 600410, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica cancelado o afastamento concedido a servidora através da Portaria nº. 17.851 de 02/06/2021, a partir de 24/06/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:18E1BDE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - MARCOS ANTONIO SCHUERZOSKI.

Palmeira, 01 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 05 de julho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9930/2021.

Auxiliar Administrativo:

· MARCOS ANTONIO SCHUERZOSKI

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:9730AB10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.956 DE 01/07/2021 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA ANA MARIA GONCALVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº 9919/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º: Alterar período de gozo das férias da servidora ANA MARIA GONCALVES, matrícula 201351, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias estas concedidas através da Portaria nº. 17.876 de 11/06/2021, devendo considerar seu período de 15 dias de férias 02/08/2021 a 16/08/2021 e outros 15 dias 01/10/2021 a 15/10/2021.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:34AAFCC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO PORTARIA Nº 17.952 DE 01/07/2021 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA CAROLINE PASSONI LEDERER.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10048/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Industria e Comércio, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.002.11.333.0017.2060.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Caroline Passoni Lederer	*091.538.909-65*	*R$ 100,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B0DCD264

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO PORTARIA Nº 17.953 DE 01/07/2021 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA SIMONE DE FÁTIMA KIERAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10049/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Industria e Comércio, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.002.11.333.0017.2060.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Simone de Fátima Kieras	*748.920.029-68*	*R$ 100,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:805B5917

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1185/2021 – STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA.

Contrato nº 1185/2021
Processo Administrativo nº: 3494/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ Nº: 07.248.071/0001-57.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação da rede de distribuição de energia elétrica, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentais e mão de obra, objetivando a instalação de rede de média e baixa tensão para implantação de iluminação pública em vias do município, conforme especificações constantes neste Edital e nos anexos que o acompanham, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 102.380,31 *(cento e dois mil trezentos e oitenta reais e trinta e um centavos)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência O Contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, não podendo ser prorrogado sem acordo entre as partes e sem justificativa plausível.
Data da assinatura: 01/07/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D85CAC92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 333/2021

PORTARIA Nº 333/2021

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: o processo de aposentadoria da servidora SIRLETE BREY GOMES;

CONSIDERANDO: o art. 51, *caput*, incisos e §1º da Lei Municipal nº 679/2008, regra resultante do art. 6º da EC 41/2003;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **SIRLETE BREY GOMES (matrícula 2081),** brasileira, servidora pública municipal de Palmital, ocupante do cargo efetivo de Professora, portadora do RG nº. 5.822.771-4 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 820.863.629-00, **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR**, a partir de 01 de julho de 2021, com proventos (mensais e integrais) com fundamento no art. 51, *caput*, incisos e §1º da Lei Municipal nº 679/2008, regra resultante do art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º- Fica estipulado como proventos mensais do benefício o valor de R$ 2.990,14 (dois mil e novecentos e noventa reais e catorze centavos), constante na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal, na classe C nível 13.

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de julho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E1A02698

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO DE REVOGAÇÃO 62/2021

D E C R E T O Nº 62/2021

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 78/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital (PR), no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei 8666/93 e Súmula 473 e;
CONSIDERANDO que o Procedimento Licitatório nº 78/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 48/2021, tem como objeto a "**aquisição de peças para caminhão e mão de obra de prestação de serviços mecânicos, para suprir as necessidades da secretaria municipal de transporte de obras e urbanismo do município de Palmital-Pr."**
CONSIDERANDO que após o lançamento do edital retromencionado constatou-se a inconsistências do processo licitatório;
CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, quais sejam, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
CONSIDERANDO que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório;

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º. A Revogação do Procedimento Licitatório nº 78/2021, modalidade Tomada de Preços n º 48/2021, com fundamento no Art. 49 da Lei 8666/93 e Súmula 473 do STF.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palmital (PR), 30 de Junho de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:25D20E49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO LICITAÇÃO REPUBLICADO 46/2021

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 046/2021
Procedimento Licitatório nº 075/2021
ITENS EXCLUSIVO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
(CONFORME O ANEXO I DO EDITAL)

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

2.1 OBJETO: AQUSIÇÃO D EQUIPAMENTOS PERMANENTE, PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I.

DATA DE ABERTURA: 15/07/2021 às 08:30 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
VALOR TOTAL: VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 507.055,90(Quinhentos e Sete Mil, Cinquenta e Cinco Reais e Noventa Centavos).
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com,bem como no portal do ComprasBR (www.comprasbr.com.br) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 01/07/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:CF13BB5F

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 017/2021

PORTARIA Nº 017/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Autárquico e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Fica concedido à Servidora Pública **ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS, 10** (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo 04/01/2018 a 03/01/2019 para serem gozadas a partir de 12/07/2021 a 21/07/2021, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 á 81 da Lei Municipal n.º 172/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no primeiro dia útil subsequente que houver expediente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Palmital, 01 de julho de 2021.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente - PALMITALPREV

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7123AD3B

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 018/2021

PORTARIA N.º018/2021

SÚMULA: Regulamenta Expediente e dá Outras Providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

Considerando a necessidade de regulamentar o expediente em face de férias de servidor:

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido horário excepcional de expediente externo entre os dias 12 e 21 de julho de 2021 das 08:00 às 11:30 horas, na PALMITALPREV.

Parágrafo Único: No turno vespertino será possível a realização de serviços em regime de expediente interno, caso necessário.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Palmital, 01 de Julho de 2021.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente - PALMITALPREV

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:FF89F3DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 0519/2021

"Concede o Título de Honra ao Mérito a FELIPE RICARDO FRÍSOLI e dá outras providências".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito ao Sr. FELIPE RICARDO FRÍSOLI, por iniciativa do Vereador Adalberto Marcos de Araújo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 30 de junho de 2021.

FABIO SANTOS
Presidente

WELINGTON FRANDJI
1º Secretário

ISABELLE DIAS
2ª Secretária

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:F31F630F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO N° 16 CRÉDITO ADICIONAL

Resolução n° 16 de 30 de junho de 2021.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:

01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001.00.000.0000.0.000		**CISLIPA**	
01.001.10.122.0901.2004		**GESTÃO ADM CISLIPA – BENS SERV CONSORCIADOS**	
62 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00

01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.002.00.000.0000.0.000		**SAMU**	
01.002.10.302.0902.2002		**GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SAMU**	
27 3.1.90.16.00.00	1496	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00

Total Suplementação: R$ 15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° desta Resolução, de acordo com Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal n° 4.320/64, servira como recurso a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001.00.000.0000.0.000		**CISLIPA**	
01.001.10.122.0901.2004		**GESTÃO ADM CISLIPA – BENS SERV CONSORCIADOS**	
63 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J.	R$ 5.000,00

01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.002.00.000.0000.0.000		**SAMU**	
01.002.10.302.0902.2002		**GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SAMU**	
44 3.3.90.39.00.00	1496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J.	R$ 10.000,00

Total Reduzido: R$ 15.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 30 de junho de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:9EC39582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.642

PORTARIA Nº 3.642

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.817/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 32.817/2018, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, V, e IX, Art. 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos Art. 154, 155 e 160 incisos I, II e III do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula: 4.409-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Ficam anulados os efeitos da Portaria nº 2.166 de 09 de agosto de 2019.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 24 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D31A3046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.644

PORTARIA Nº 3.644

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4.625/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 4.625/2020, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos V, VI, VII e IX e incidência na conduta do Art. 152, incisos IV, IX e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos Art. 154, 155 e 160, incisos I, II e III, e Art. 165, incisos I e IV do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula: 4.409-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 25 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:67E2AAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.645

PORTARIA Nº 3.645

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.808/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 32.808/2018, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, V, VI, IX e XIV e incidência na conduta do Art. 152, incisos I, IV, IX, XV e XVIII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos Art. 154, 155 e 160, incisos I, II e III e 165, incisos I, II, III, IV, VI e XIII do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula: 4.409-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Ficam anulados os efeitos da Portaria nº 2.956 de 24 de junho de 2020.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 25 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B211A6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.646

PORTARIA Nº 3.646

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.806/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 32.806/2018, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, V, VI, IX e XIV e incidência na conduta do Art. 152, incisos I, IV, IX, XV e XVIII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos Art. 154, 155 e 160, incisos I, II e III e 165, incisos I, II, III, IV, VI e XIII do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula: 4.409-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Ficam anulados os efeitos da Portaria nº 2.954 de 24 de junho de 2020.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 25 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:167A4B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.647

PORTARIA Nº 3.647

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.828/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 32.828/2018, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, V e IX, Art.152, incisos I, e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos Art. 154, 155 e 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA,

matrícula: 4.409-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Ficam anulados os efeitos da Portaria nº 2.141 de 09 de agosto de 2019.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 25 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C84E1F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.648

PORTARIA Nº 3.648

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.805/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 32.805/2018, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, V e IX, Art.152, incisos I, e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos Art. 154, 155 e 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula: 4.409-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Ficam anulados os efeitos da Portaria nº 2.130 de 09 de agosto de 2019.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 25 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:AD2481F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.649

PORTARIA Nº 3.649

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.799/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 32.799/2018, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, V, e IX, Art. 152, incisos I e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos Art. 154, 155 e 160 incisos I, II e III do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula: 4.409-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Ficam anulados os efeitos da Portaria nº 2.165 de 09 de agosto de 2019.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 25 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:29774A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.650

PORTARIA Nº 3.650

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.814/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 32.814/2018, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, V, e IX, Art. 152, incisos I e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos

Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos Art. 154, 155 e 160 incisos I, II e III do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula: 4.409-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Ficam anulados os efeitos da Portaria nº 2.138 de 09 de agosto de 2019.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 25 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7D070077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.651

PORTARIA Nº 3.651

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.807/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 32.807/2018, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, V, VI, IX e XIV e incidência na conduta do Art. 152, incisos I, IV, IX, XV e XVIII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos Art. 154, 155 e 160 incisos I, II e III e 165, incisos I, II, III, IV, VI e XIII do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula: 4.409-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Ficam anulados os efeitos da Portaria nº 2.955 de 24 de junho de 2020.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 25 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:CDFD2419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.652

PORTARIA Nº 3.652

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 51.806/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 51.806/2019, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III e incidência na conduta do Art. 152, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos Art. 154, 160 incisos I, II e III e 165, inciso III do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula: 4.409-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Ficam anulados os efeitos da Portaria nº 2.960 de 24 de junho de 2020.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 25 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:FC20F472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.653

PORTARIA Nº 3.653

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação

constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 40.576/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 40.576/2018, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos V, VI e VIII e incidência na conduta do Art. 152, incisos II e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos Art. 154, 155 e 160, incisos I, II, III e IV, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula: 4.409-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Ficam anulados os efeitos da Portaria nº 2.986 de 30 de junho de 2020.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 25 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:981DC6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.654

PORTARIA Nº 3.654

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.839/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 32.839/2018, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, V, VI, IX e XIV e incidência na conduta do Art. 152, incisos I, IV, IX, XV e XVIII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos Art. 154, 155 e 160, incisos I, II e III e 165, incisos I, II, III, IV, VI e XIII do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula: 4.409-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Ficam anulados os efeitos da Portaria nº 2.959 de 24 de junho de 2020.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 25 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A02B7055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.655

PORTARIA Nº 3.655

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.830/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 32.830/2018, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, V, VI, IX e XIV e incidência na conduta do Art. 152, incisos I, IV, IX, XV e XVIII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos Art. 154, 155 e 160, incisos I, II e III e 165, incisos I, II, III, IV, VI e XIII do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula: 4.409-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Ficam anulados os efeitos da Portaria nº 2.957 de 24 de junho de 2020.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 25 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1891F9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.656

PORTARIA Nº 3.656

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.836/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 32.836/2018, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, V, VI, IX e XIV e incidência na conduta do Art. 152, incisos I, IV, IX, XV e XVIII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos Art. 154, 155 e 160, incisos I, II e III e 165, incisos I, II, III, IV, VI e XIII do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula: 4.409-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Ficam anulados os efeitos da Portaria nº 2.958 de 24 de junho de 2020.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 25 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:2D6AB117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.731

DECRETO Nº 2.731

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 962.000,00 (novecentos e sessenta e dois mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, art. 43, § 1º, inciso I,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 962.000,00 (novecentos e sessenta e dois mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 577.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 385.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 962.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no

Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D2946CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.657

PORTARIA Nº 3.657

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 57.794/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 57.594/2019, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II e III, e incidência na conduta do Art. 152, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos Art. 154, 160, incisos I, II e III e 165, inciso III do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-

1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula: 4.409-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Ficam anulados os efeitos da Portaria nº 2.968 de 24 de junho de 2020.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 25 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6627276E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.658

PORTARIA Nº 3.658

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 57.790/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 57.790/2019, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II e III, e incidência na conduta do Art. 152, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos Art. 154, 160, incisos I, II e III e 165, inciso III do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula: 4.409-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Ficam anulados os efeitos da Portaria nº 2.966 de 24 de junho de 2020.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 25 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:452599E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.659

PORTARIA Nº 3.659

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 57.788/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 57.788/2019, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II e III, e incidência na conduta do Art. 152, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos Art. 154, 160, incisos I, II e III e 165, inciso III do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula: 4.409-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Ficam anulados os efeitos da Portaria nº 2.964 de 24 de junho de 2020.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 25 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:927D8747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.660

PORTARIA Nº 3.660

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11.317/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 11.317/2020, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I e V e incidência na conduta do Art. 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, Art. 165, inciso III e Art. 168 do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula: 4.409-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Ficam anulados os efeitos da Portaria nº 3.286 de 09 de dezembro de 2020.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 25 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6AB006A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.662

PORTARIA Nº 3.662

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5.011/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 5.011/2019, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I e V, e incidência na conduta do Art. 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos Art. 160, incisos I, II e III, 165, inciso III, e 168 do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula: 4.409-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Ficam anulados os efeitos da Portaria nº 2.849 de 19 de maio de 2020.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:47EA3144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.663

PORTARIA Nº 3.663

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 57.786/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 57.786/2019, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II e III, e incidência na conduta do Art. 152, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos Art. 154, 160, incisos I, II e III e 165, inciso III do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula: 4.409-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Ficam anulados os efeitos da Portaria nº 2.963 de 24 de junho de 2020.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B79B0341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.664

PORTARIA Nº 3.664

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11.637/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 11.637/2019, quanto ao disposto no Memorando n° 025/2019 – SEMSA, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos III, IV, V, VI, VII, IX e X, Art. 152, incisos I, IX e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos Art. 154 e 160, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula: 4.409-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Ficam anulados os efeitos da Portaria nº 2.846 de 19 de maio de 2020.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:2E6759EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.665

PORTARIA Nº 3.665

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11.783/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 11.783/2020, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I e V e incidência na conduta do Art. 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos Art. 160 incisos I, II e III, Art. 165, inciso III e Art. 168 do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula: 4.409-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Ficam anulados os efeitos da Portaria nº 3.287 de 09 de dezembro de 2020.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:80402F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.666

PORTARIA Nº 3.666

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.780/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 32.780/2018, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, V, VI, IX e XIV e incidência na conduta do Art. 152, incisos I, IV, IX, XV e XVIII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos Art. 154, 155 e 160, incisos I, II e III e 165, incisos I, II, III, IV, VI e XIII do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula: 4.409-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Ficam anulados os efeitos da Portaria nº 2.952 de 24 de junho de 2020.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:2D112CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.667

PORTARIA Nº 3.667

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 39.348/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 39.348/2018, em infração em tese ao Art. 151, incisos III, IV, V, VII e X, Art. 152, incisos I, IX e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos Art. 155, 156 e 160, incisos I, IV e V, e 165, incisos I, IV e V do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula: 4.409-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Ficam anulados os efeitos da Portaria nº 2.848 de 19 de maio de 2020.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:181F7C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.668

PORTARIA Nº 3.668

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.773/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 32.773/2018, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, V, VI, IX e XIV e incidência na conduta do Art. 152, incisos I, IV, IX, XV e XVIII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos Art. 154, 155 e 160, incisos I, II e III, e 165, incisos I, II, III, IV, VI e XIII do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula: 4.409-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Ficam anulados os efeitos da Portaria nº 2.951 de 24 de junho de 2020.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:56ACA991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.669

PORTARIA Nº 3.669

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 21.504/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 21.504/2020, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I e V e incidência na conduta do Art. 152, incisos I, e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, Art. 165, inciso III e Art. 168 do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula: 4.409-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Ficam anulados os efeitos da Portaria nº 3.294 de 10 de dezembro de 2020.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:BD45F9E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.734

DECRETO Nº 2.734

"Dispõe sobre alterações quanto ao funcionamento dos estabelecimentos comerciais, horário de circulação provisória de pessoas em espaços e vias públicas, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.042/2021 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelaLei OrgânicaMunicipal,

DECRETA:

Art. 1ºA restrição quanto ao horário de circulação provisória de pessoas em espaços e vias públicas (TOQUE DE RECOLHER), a partir de 01 de julho de 2021, será das 23:00 horas às 05:00 horas, diariamente.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento dos bares, restaurantes e lanchonetes, a partir de 01 de julho de 2021, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo respeitar o horário das 10:00 horas às 23:00 horas, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do espaço, permitindo-se o funcionamento durante 24 (vinte e quatro) horas, apenas para a modalidade de entrega.

Parágrafo único. Todos os estabelecimentos comerciais ficam, terminantemente, proibidos de comercializar ou servir para consumo, bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, a partir das 23:00 horas às 05:00 horas, diariamente.

Art. 3º Os serviços e atividades, abaixo relacionados, permanecem suspensos, até ulterior deliberação:

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, e atividades correlatas;
II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional técnico e/ou científico;
IV - casas noturnas e atividades correlatas;
V - reuniões com aglomeração de mais de 50 pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

Parágrafo único. Excepcionaliza da suspensão prevista no *caput* deste artigo os serviços e atividades relacionados a museus.

Art. 4ºAsmarinaspoderão funcionar diariamente, desde que atendam todas as medias sanitárias já impostas pelos Decretos anteriores.

Art. 5º Permanecem as academias autorizadas a funcionar, diariamente, a partir das 06:00 horas, podendo encerrar suas atividades às 22:00 horas.

Art. 6º A fiscalização das medidas determinadas por este Decreto será realizada pela Vigilância Sanitária, Secretaria de Serviços Urbanos, Secretaria de Urbanismo e Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. O descumprimento das regras estabelecidas por este Decreto será passível de medidas administrativas e sanções previstas no Código de Postura e Código Tributário Municipal, além das sanções cíveis e penais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se vigentes as medidas adotadas pelos Decretos anteriores, no que não forem conflitantes.

PARANAGUÁ, Palácio "São José, em 01 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6104CA67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.670

PORTARIA Nº 3.670

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4.591/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 4.591/2020, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos III, IV, V, VII e X e incidência na conduta do Art. 152, incisos V e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 154, 160, incisos I, II e III do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula: 4.409-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Ficam anulados os efeitos da Portaria nº 2.970 de 24 de junho de 2020.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:5E47C246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.671

PORTARIA Nº 3.671

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4.459/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 4.459/2020, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II e III e incidência na conduta do Art. 152, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 154, 160, incisos I, II e III e 165, inciso III do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula: 4.409-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Ficam anulados os efeitos da Portaria nº 2.971 de 24 de junho de 2020.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6ACD9FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.673

PORTARIA Nº 3.673

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 46.698/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 46.698/2019, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos V e VI, e incidência na conduta do Art. 152, incisos IV e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula: 4.409-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Ficam anulados os efeitos da Portaria nº 2.850 de 19 de maio de 2020.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 29 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:45FDDAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.674

PORTARIA Nº 3.674

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 9.654/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 9.654/2019, em infração em tese ao Art. 151, incisos I, III, IV, V, IX e X, Art. 152, incisos I, IX, XV e XVIII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 154, 155, 156, 160, incisos I, II e III, e 165, inciso I, IV, XIII do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula: 4.409-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Ficam anulados os efeitos da Portaria nº 2.847 de 19 de maio de 2020.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 29 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A9DF68DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.675

PORTARIA Nº 3.675

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 57.791/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 57.791/2019, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II e III e incidência na conduta do Art. 152, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos Art. 154, 160, incisos I, II e III e 165, inciso III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula: 4.409-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Ficam anulados os efeitos da Portaria nº 2.983 de 30 de junho de 2020.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 29 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F5B0AC15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.676

PORTARIA Nº 3.676

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15.665/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 15.665/2020, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I e V, e incidência na conduta do Art. 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III e Art. 165, inciso III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula: 4.409-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Ficam anulados os efeitos da Portaria nº 3.053 de 10 de julho de 2020.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 29 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D5BD8946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.677

PORTARIA Nº 3.677

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 3.863/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 3.863/2020, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos III, IV, V, VII e X e incidência na conduta do Art. 152, incisos V e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos Art. 154 e 160, incisos I, II e III do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula: 4.409-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Ficam anulados os efeitos da Portaria nº 2.969 de 24 de junho de 2020.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 29 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:67F05478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.678

PORTARIA Nº 3.678

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 57.793/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 57.793/2019, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II e III e incidência na conduta do Art. 152, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos Art. 154, 160, incisos I, II e III e 165, inciso III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula: 4.409-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Ficam anulados os efeitos da Portaria nº 2.982 de 30 de junho de 2020.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 29 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:EDB0F39C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.679

PORTARIA Nº 3.679

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.789/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 32.789/2018, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, V, VI, IX e XIV e incidência na conduta do Art. 152, incisos I, IV, IX, XV, e XVIII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos Art. 154, 155 e 160 incisos I, II e III e 165, incisos I, II, III, IV, VI e XIII do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula: 4.409-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Ficam anulados os efeitos da Portaria nº 2.953 de 24 de junho de 2020.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 29 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:187CABBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.680

PORTARIA Nº 3.680

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11.536/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 11.536/2019, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, e V e incidência na conduta do Art. 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III e Art. 165, incisos II e III do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula: 4.409-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Ficam anulados os efeitos da Portaria nº 3.289 de 09 de dezembro de 2020.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 29 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:070699F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.681

PORTARIA Nº 3.681

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 53.557/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 53.557/2019, em infração em tese ao Art. 151, incisos IV, V, IX, e X, Art. 152, incisos I, IX e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 154 e 160, incisos I, II e III do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula: 4.409-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Ficam anulados os efeitos da Portaria nº 2.856 de 19 de maio de 2020.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 29 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:00EA8B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.682

PORTARIA Nº 3.682

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 42.986/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 42.986/2019, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, V, VI e X e incidência na conduta do Art. 152, incisos I, XV e XVIII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos Art. 154, 160, incisos I, II e III do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula: 4.409-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Ficam anulados os efeitos da Portaria nº 2.984 de 30 de junho de 2020.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 29 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E40DF37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.683

PORTARIA Nº 3.683

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 57.789/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 57.789/2019, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II e III e incidência na conduta do Art. 152, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos Art. 154, 160, incisos I, II e III e 165, inciso III do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula: 4.409-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Ficam anulados os efeitos da Portaria nº 2.965 de 24 de junho de 2020.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 29 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:8E63105F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.684

PORTARIA Nº 3.684

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 53.789/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 53.789/2019, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II e III e incidência na conduta do Art. 152, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos Art. 154, 160, incisos I, II e III e 165, inciso III do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula: 4.409-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Ficam anulados os efeitos da Portaria nº 2.961 de 24 de junho de 2020.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 29 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E8EE2986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.685

PORTARIA Nº 3.685

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 22.967/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 22.967/2019, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, V, VI e X, e incidência na conduta do Art. 152, incisos I, XV e XVIII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos Art. 154, e 160, incisos I, II e III do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula: 4.409-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Ficam anulados os efeitos da Portaria nº 3.054 de 10 de julho de 2020.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 30 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:224ED291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.685

PORTARIA Nº 3.685

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 22.967/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 22.967/2019, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, V, VI e X, e incidência na conduta do Art. 152, incisos I, XV e XVIII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos Art. 154, e 160, incisos I, II e III do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula: 4.409-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Ficam anulados os efeitos da Portaria nº 3.054 de 10 de julho de 2020.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 30 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A170F931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.688

PORTARIA Nº 3.688

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 52.296/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 52.296/2019, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos III, V, VI e X, e incidência na conduta do Art. 152, incisos I e II, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula: 4.409-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Ficam anulados os efeitos da Portaria nº 2.855 de 19 de maio de 2020.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 30 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7B1F5748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.689

PORTARIA Nº 3.689

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 23.969/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 23.969/2019, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos III, IV, V, VII e X, e incidência na conduta do Art. 152, incisos I, IX e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos Art. 155, 156, 160, incisos I, IV e V, e 165, incisos I, IV e V, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO,

matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula: 4.409-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Ficam anulados os efeitos da Portaria nº 2.899 de 03 de junho de 2020.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 30 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D475EC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.690

PORTARIA Nº 3.690

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 23.968/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 23.968/2019, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos III, IV, V, VII e X, e incidência na conduta do Art. 152, incisos I, IX e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos Art. 155, 156, 160, incisos I, IV e V, e 165, incisos I, IV e V, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula: 4.409-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Ficam anulados os efeitos da Portaria nº 2.901 de 03 de junho de 2020.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 30 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E28721CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.691

PORTARIA Nº 3.691

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 57.792/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 57.792/2019, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II e III, e incidência na conduta do Art. 152, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos Art. 154, 160, incisos I, II e III, e 165, inciso III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula: 4.409-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Ficam anulados os efeitos da Portaria nº 2.967 de 24 de junho de 2020.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 30 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:ACDC3BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.733

DECRETO Nº 2.733

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.803.000,00 (um milhão, oitocentos e três mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, art. 43, § 1º, inciso II,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.803.000,00 (um milhão, oitocentos e três mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.803.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.803.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1121011102 - Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços (F-510) da fonte 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:89D9B106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 PROCESSO Nº 3.609/2021

Na data de Trinta (30) de Junho (06) de dois mil e vinte e um (2021), às 15h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019, 1.966/2020 e 2.604/2021, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, JEAN ANDRÉ NASCIMENTO, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder o julgamento da abertura dos Envelopes de Habilitação do processo licitatório consubstanciado pela Tomada de Preços Nº 002/2021, tendo como objeto: **"contratação de empresa habilitada para a execução das obras de engenharia para a construção de dois vestiários, arquibancada e alambrado para o campo de futebol municipal do Aeroparque, localizado na Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha Neto s/nº - Aeroporto"**, no Município de Paranaguá-PR, em atendimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, ordenadora da despesa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos e nas especificações técnicas contidas nos Projetos Arquitetônicos, Projetos Estruturais, Projetos Hidrossanitários, Projeto Elétrico, Projeto Luminotécnico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Termo de Referência e demais documentos técnicos que o compõem. Compareceram à Sessão Pública de Recebimento de Propostas e entregaram os Envelopes Nº 1 – Habilitação e Nº 2 – Proposta de Preços, as seguintes licitantes (por ordem alfabética): **HOPE CONSTRUTORA LTDA – ME** (CNPJ 27.895.111/0001-60); **LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI** (CNPJ 84.830.579/0001-00); **PWB MANUTENÇÃO INSDUSTRIAL EIRELI** (CNPJ 19.052.023/0001-78) e **TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** (CNPJ 82.266.107/0001-40). Inicialmente, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO realizou, junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, a consulta consolidada de Pessoa Jurídica e a consulta de licitantes inidôneos com relação aos sócios das mesmas, constatando inexistir qualquer impedimento às licitantes e seus sócios em prosseguir no certame. Após proceder à análise das documentações de habilitação entregues pelas licitantes, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO concluiu como segue: **(1)** No que se refere à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, **todas as 04 (quatro) licitantes foram consideradas HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 07.12.1 do Edital. **(2)** No que se refere à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, **todas as 04 (quatro) licitantes foram consideradas HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 07.12.2 do Edital. **(3)** No que se refere à **QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA**, **todas as 04 (quatro) licitantes foram consideradas HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 07.12.3 do Edital. **(4)** No que se refere à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o Parecer expedido pelo Engenheiro Civil do quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Paranaguá, THALES MARTINS DE OLIVEIRA GOMES, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP, ordenadora da despesa, na forma do que estabelece a cláusula 08.10 do Edital, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – FINISA, após realizar sua própria análise de toda a documentação técnica juntada pelas licitantes e, ainda, após diligência realizada junto à licitante HOPE CONSTRUTORA LTDA, na forma do que faculta o art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, a fim de esclarecer dúvida existente com relação ao atendimento dos quantitativos mínimos requeridos para as parcelas de maior relevância no que se refere à comprovação da qualificação técnico-operacional da licitante (mantido o mesmo parecer técnico anterior da SEMOP), DELIBERA, por unanimidade, no seguinte sentido: **(4.1)** Considerar **INABILITADA** a licitante **HOPE CONSTRUTORA LTDA ME**, por não comprovar o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto para os itens de maior relevância, referente à capacidade técnica operacional e capacidade técnica profissional, uma vez que os atestados de capacidade técnica operacional e profissional juntados pela mesma não esclarecem com evidência os quantitativos executados, não tendo como comprovar, de forma efetiva, mesmo após diligência realizada, as exigências contidas nas subcláusulas 07.12.4.1.2 e 07.12.4.1.3 do Edital; **(4.2)** Considerar **INABILITADA** a licitante **PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI**, por não comprovar o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto para os itens de maior relevância, referente à capacidade técnica operacional e capacidade técnica profissional, não cumprindo as exigências contidas nas subcláusulas 07.12.4.1.2 e 07.12.4.1.3; **(4.3)** Considerar **INABILITADA** a licitante **TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, por não apresentar a Certidão de Registro junto ao CREA, do engenheiro responsável pelo acervo técnico apresentado, deixando de cumprir, portanto, a exigência contida na subcláusula 07.12.4.1.4 c/c a subcláusula 07.12.4.1.6 do Edital e **(4.4)** Considerar **HABILITADA** a licitante **LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES,** por cumprir integralmente as exigências para qualificação técnica contidas na cláusula 07.12.4 e suas subcláusulas. **(5)** No que se refere às **DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL**, concluiu a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO que **todas as 04 (quatro) licitantes devem ser declaradas HABILITADAS**, por cumprirem integralmente à entrega das declarações exigidas no Edital. **(6) QUESTIONAMENTOS**: No transcorrer da Sessão Pública, foram formulados os seguintes questionamentos, todos por representantes das licitantes devidamente credenciados para tanto:

6.1. Questionamentos formulados pela licitante HOPE CONSTRUTORA LTDA
6.1.1. Com relação à licitante PWB Manutenção Industrial EIRELI: (a) Não apresentou CICAD, Declaração de ME/EPP, Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados. **Resposta da Comissão de Licitação:** A licitante PWB Manutenção Industrial EIRELI apresentou cópia do Alvará de Licença para Localização e/ou Funcionamento sob nº 8513, emitido em 24/04/2020, pela Secretaria

de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura de Quatro Barras/PR, comprovando a inscrição Municipal sob nº 17296 (fl. 701), atendendo a subcláusula 07.12.2.2. Além disso, juntou Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Paranaguá (fls. 698 e 699) e Documentação Contábil compatível com o exigido no Edital e suficiente à análise contábil-financeira (fls. 641 a 658), inclusive com a Demonstração de Resultado do Exercício. A entrega da Declaração de ME/EPP não é obrigatória. Apenas a licitante que deixa de fazê-lo, perde o direito às prerrogativas que são conferidas pela Lcp Nº 123/2006. (b) Não comprovou o percentual de 50% do quantitativo previsto para a capacitação técnico-operacional. **Resposta da Comissão de Licitação:** De acordo com a análise técnica realizada pela Equipe de Engenheiros da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, a licitante não comprovou o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto para os itens de maior relevância referente a capacidade técnica operacional e profissional, não cumprindo, portanto, as exigências contidas nas subcláusulas 07.12.4.1.2 e 07.12.4.1.3. Por essa razão, a licitante deverá ser declarada INABILITADA. **6.1.2.** Com relação à licitante TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA: (a) Não apresentou Certidão de Registro do Engenheiro Responsável pelo Acervo junto ao CREA. **Resposta da Comissão de Licitação:** A licitante apresentou Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos do CREA-PR de outro engenheiro que não o responsável indicado pela licitante, cuja Certidão de Acervo Técnico foi juntada na documentação de habilitação. Desta forma, por não ter atendido à exigência da subcláusula 07.12.4.1.6, a licitante deverá ser declarada INABILITADA. (b) Não comprovou o percentual de 50% do quantitativo previsto para a capacitação técnico-operacional; **Resposta da Comissão de Licitação:** De acordo com a análise técnica realizada pela Equipe de Engenheiros da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, a licitante atendeu às exigências contidas nas subcláusulas 07.12.4.1.2 e 07.12.4.1.3 relativas à comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional no quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância. (c) Não apresentou acervo técnico-profissional do engenheiro que foi juntada a Certidão de Registro do CREA. **Resposta da Comissão de Licitação:** A licitante juntou Certidão de Acervo Técnico do engenheiro por ela indicado como responsável e sócio proprietário da mesma, deixando de juntar, entretanto, a Certidão de Registro de Pessoa Física de forma que não comprovou o registro regular do profissional junto ao CREA-PR, como exigido na subcláusula 07.12.4.1.6, razão pela qual deverá ser declarada INABILITADA. **6.1.3.** Com relação à licitante LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI: (a) Não apresentou Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados. **Resposta da Comissão de Licitação:** A licitante Luiz Henrique da Silva Chaves EIRELI apresentou Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Paraná e Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Paranaguá (fls. 702 a 707) e Documentação Contábil compatível com o exigido no Edital e suficiente à análise contábil-financeira (fls. 726 a 742), inclusive com a Demonstração de Resultado do Exercício. (b) Não apresentou Declaração de ME/EPP. **Resposta da Comissão de Licitação:** A entrega da Declaração de ME/EPP não é obrigatória. Apenas a licitante que deixa de fazê-lo, perde o direito às prerrogativas que são conferidas pela Lcp Nº 123/2006. Além disso, pelo faturamento anual da licitante, a mesma não se enquadra na condição de Microempresa (igual ou inferior a R$ 360.000,00) ou de Empresa de Pequeno Porte (superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00).

6.2. Questionamentos formulados pela licitante LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES

6.2.1. Com relação às licitantes PWB Manutenção Industrial EIRELI e TAS Construtora de Obras Ltda: (a) Ambas as empresas apresentaram Demonstração Financeira do Ano-Calendário 2019. Segundo a Lei a partir do dia 01/05/2021, as empresas teriam de apresentar as Demonstrações do Ano-Calendário 2020. **Resposta da Comissão de Licitação:** A Instrução Normativa de Receita Federal do Brasil Nº 2.023/2021, prorrogou para 30 de julho de 2021 (último dia útil do mês), o prazo para entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) do Ano Calendário 2020, obrigada a ser entregue em 2021.

(7) CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COM RELAÇÃO À HABILITAÇÃO DA LICITANTES: Após reunir-se em várias ocasiões, analisar toda a documentação contida nos Envelopes de Habilitação (Envelope Nº 1) das licitantes, analisar o Parecer Técnico exarado à folha de tramitação nº 16 do Processo 3.069/2021 pelo Engenheiro Civil THALES MARTINS DE OLIVEIRA GOMES, do quadro de comissionados da Prefeitura de Paranaguá, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, ordenadora da despesa, bem como pesquisar na doutrina e na jurisprudência pátria, especialmente a do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO a fim de dirimir quaisquer dúvidas que pudessem ser suscitadas, diante de tudo quanto foi exposto no respectivo Relatório de Julgamento, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – FINISA delibera, por unanimidade: **(7.1) HABILITAR** a licitante **LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES** (CNPJ 84.830.579/0001-00), por ter cumprido todas as exigências com relação à HABILITAÇÃO contidas no Edital (Cláusula 07 e suas subcláusulas); **(7.2) INABILITAR** a licitante **HOPE CONSTRUTORA LTDA ME** (CNPJ 27.895.111/0001-60), por não comprovar o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto para os itens de maior relevância, referente à capacidade técnica operacional e capacidade técnica profissional, uma vez que os atestados de capacidade técnica operacional e profissional juntados pela mesma não esclarecem com evidência os quantitativos executados, não tendo como comprovar, de forma efetiva, mesmo após diligência realizada, as exigências contidas nas subcláusulas 07.12.4.1.2 e 07.12.4.1.3 do Edital; **(7.3) INABILITAR** a licitante **PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI** (CNPJ 19.052.023/0001-78), por não comprovar o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto para os itens de maior relevância, referente à capacidade técnica operacional e capacidade técnica profissional, não cumprindo as exigências contidas nas subcláusulas 07.12.4.1.2 e 07.12.4.1.3; e **(7.4) INABILITAR** a licitante **TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** (CNPJ 82.266.107/0001-40), por não apresentar a Certidão de Registro junto ao CREA, do engenheiro responsável pelo acervo técnico apresentado, deixando de cumprir, portanto, a exigência contida na subcláusula 07.12.4.1.4 c/c a subcláusula 07.12.4.1.6 do Edital. **(8)** Dessa forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta Ata, da oportunidade de interposição de recursos, conforme art. 109, I, a, da Lei 8666/93. **(9)** Uma vez superada esta fase de habilitação, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO publicará data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 da Lei Geral de Licitações. Nada mais.

Paranaguá, PR, 30 de Junho de 2021.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - FINISA

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	***FILIPE ALMEIDA DOMINGUES***
Membro	Membro
IZABELLE DOMINGUES GARCIA	***JEAN ANDRÉ NASCIMENTO***
Membro	Membro
RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS	***SEBASTIÃO RENATO FURTADO***
Membro	Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F1108242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 PROCESSO Nº 6.312/2021

A Prefeitura do Município de Paranaguá/Pr, através de sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico de nº 023/2021, objetivando à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Monitoramento Eletrônico 24 horas (Alarme), com atendimento Tático Móvel, Seguro Patrimonial, Locação de Equipamentos, incluindo toda instalação e/ou desinstalação, bem como remanejamento, manutenção preventiva e corretiva de componentes, para atender as Escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral. I.D. 874617, está SUSPENSA. O motivo da

suspensão se dá por conta de não haver tempo hábil para resposta ao Pedido de Impugnação apresentado pela Empresa PROJECT SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº 34.688.029/0001-20. A nova data do certame será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas nos sites: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 01 DE JULHO 2021

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:A34B70E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

OBJETO: Aquisição de Pneus, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Paranaguá. I.D. 881401
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 15/07/2021 – **HORÁRIO:** 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 1.397.968,98 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 01 DE JULHO 2021.

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:4B8B86CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
GEOLOC GEOLOGIA E ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 18.703.275/0001-57

Objeto: "Dispensa de Licitação, em conformidade com o artigo 24, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 23, inc. I , alinea a, para Contratação de Empresa para Execução de Sondagem em alguns Terrenos Específicos do Município de Paranaguá. A presente contratação advém de acordo com a art. 4º da Resolução nº 80/2020, do TCE-Pr, qual dispõe sobre os elementos técnicos integrante do anteprojeto de engenharia. Justifica-se também, que a prefeitura Municipal de Paranaguá, não possui equipamento necessário para execução de projeto deste tipo e nem profissional para área específica. Em conformidade com o inteiro teor do processo administrativo nº 16.283/2021, da Secretaria Municipal de Saúde".

Valor total da Contratação: R$ 11.499,00 (Onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais)

Dotação Orçamentária: 10.01.2062.0010.0301.006.3339039.5100.1520

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 01 de Julho de 2021.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:79FB74B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 022/2021, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.
Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 01 de Julho de 2021

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:88431166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **022/2021**, que tem por **Objeto:** "Contratação de Empresa para Execução de Sondagem em alguns Terrenos Específicos do Município de Paranaguá. A presente contratação advém de acordo com a art. 4º da Resolução nº 80/2020, do TCE-Pr, qual dispõe sobre os elementos técnicos integrante do anteprojeto de engenharia. Justifica-se também, que a prefeitura Municipal de Paranaguá, não possui equipamento necessário para execução de projeto deste tipo e nem profissional para área específica. Em conformidade com o inteiro teor do processo administrativo nº 16.283/2021, Secretaria Municipal de Saúde". Dispensa de Licitação, em conformidade com o artigo 24, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 23, inc. I , alinea a
II. Adjudico os itens da aquisição à Licitante contratada**:** GEOLOC GEOLOGIA E ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 18.703.275/0001-57.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 01 de Julho de 2021.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:57885547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
- LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ nº 00.943.564/0001-68

Objeto: "Contratação emergencial de Aquisição de Cargas de oxigênio Medicinal com fornecimento de cilindros, para atendimento aos pacientes do sistema Único de Saúde , através da atenção primária nas Unidades Básicas de Saúde, na atenção secundária e na Unidade 24h - urgência e emergência do município. Em razão da continuidade da pandemia e o aumento brusco de casos graves com internamento no Município, levando um maior consumo de cilindros de oxigênio, e

considerando previsão baseada na média de consumo nos últimos meses, o saldo atual do quantitativo da ata de registro de preços vigente, não será suficiente para suportar a demanda, tornando indispensável adotar medidas preventivas urgentes para o abastecimento e reposição do estoque, visando não comprometer na falta da aquisição de oxigênio para atendimento necessário aos pacientes. De acordo com o inteiro teor do processo administrativo nº 18.726/2021, da Secretaria Municipal de Saúde. Amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93.

Valor total da aquisição: R$ 465.750,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)

Prazo da Contratação: 03 (três meses)

Dotação Orçamentária: 10.01.2062.010.0301.006.3339030.0400.1522

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 01 de Julho de 2021.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7DD94331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **023/2021**, que tem por **Objeto:** "Contratação emergencial de Aquisição de Cargas de oxigênio Medicinal com fornecimento de cilindros, para atendimento aos pacientes do sistema Único de Saúde , através da atenção primária nas Unidades Básicas de Saúde, na atenção secundária e na Unidade 24h - urgência e emergência do município. Em razão da continuidade da pandemia e o aumento brusco de casos graves com internamento no Município, levando um maior consumo de cilindros de oxigênio, e considerando previsão baseada na média de consumo nos últimos meses, o saldo atual do quantitativo da ata de registro de preços vigente, não será suficiente para suportar a demanda, tornando indispensável adotar medidas preventivas urgentes para o abastecimento e reposição do estoque, visando não comprometer na falta da aquisição de oxigênio para atendimento necessário aos pacientes. De acordo com o inteiro teor do processo administrativo nº 18.726/2021, da Secretaria Municipal de Saúde. Amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93.

II. Adjudico os itens da aquisição à Licitante contratada**:** LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ nº 00.943.564/0001-68

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 01 de Julho de 2021.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1DC98C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 023/2021, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 01 de julho de 2021

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:65C3A7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

Às 09:00 horas do dia (1º) de julho de 2021, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá – Estado do Paraná, reuniram-se por videoconferência os membros do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP) nomeados por meio do Decreto Municipal nº 1.699 de 07 de Novembro de 2019. Presentes os senhores(as): Lígia Regina de Campos Cordeiro, Brunna Helouise Marin (suplente), Maurício dos Prazeres Coutinho, Gianfrank Julian Tambosetti, Carmen Castro (suplente), Brasil Vianna Neto, Cristina de Oliveira Viana Ferreira dos Santos, Beatriz Nazaré da Silva Natel, Lesandro Marcos Floriano Filho, e Everllin Dina de Camargo Guiguer e Marcelo Mendes Teixeira.
Sob a presidência da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Lígia Regina de Campos Cordeiro, deu-se início à reunião, em que foram submetidos à apreciação dos Conselheiros os respectivos assuntos:
a) aprovação de Resolução que visa regulamentar o regime de pronto pagamento no âmbito da FASP;
b) a alteração do Regimento Interno para o fim de excluir do Anexo II o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, nos termos delineados no Procedimento Administrativo n.º 160/2021;
c) a alteração do Anexo II do Regimento Interno para o fim de adequar o regime de jornada semanal dos profissionais de saúde Enfermeiros, Farmacêuticos e Técnicos em Enfermagem às disposições contidas no inciso XIII, do artigo 7º da Constituição Federal e das disposições contidas no artigo 58 e seguintes da CLT (regime jurídico da FASP), para 44h (quarenta e quatro horas) semanais, valendo-se a partir da efetivação do Concurso Público para preenchimento dos empregos públicos efetivos da FASP;
d) discussão acerca da aprovação da elaboração de Resolução, vinculada a Lei Municipal n.º 202/2017 para implementação do Auxílio Alimentação aos profissionais da FASP.
Aberta a sessão, a Presidente do Conselho agradeceu a presença dos conselheiros presentes, expõe a pauta para discussão e deliberação, passando a palavra ao Sr. Procurador da FASP;
O Sr. Marcelo Mendes Teixeira, Procurador Jurídico da FASP, esclareceu aos Senhores Conselheiros todos os pontos da pauta com as inclusas justificativas.
Com a explanação, na sequencia, a Sra. Presidente colocou em pauta, individualmente, para deliberação pelos Senhores Conselheiros.
Quanto aos tópicos colocados em mesa para deliberação, os Senhores Conselheiros presentes não apresentaram oposição aos itens "a" e "b", que versam respectivamente sobre a aprovação de Resolução que regulamenta o regime de Pronto Pagamento no âmbito da FASP; bem como a Alteração do Regimento Interno para excluir do Anexo II o emprego público de Agente Comunitário de Saúde; tendo sido ambos os referidos itens aprovados por unanimidade.
Quanto ao item "c", que versa sobre a alteração do regime de jornada semanal dos profissionais de saúde elencados, restou deliberado, após requerimento do Senhor Conselheiro Brasil Vianna Neto, a retirada da pauta para vistas, com o objetivo de melhor apreciação do tema.
Quanto ao item "d", houve a aprovação da implementação do Auxílio Alimentação aos empregados públicos da FASP, no entanto, foi apresentada ressalva pelos Senhores Conselheiros Cristina de Oliveira Viana Ferreira dos Santos e Brasil Vianna Neto quanto à impossibilidade de acumulação do referido auxílio aos empregados públicos;

Por fim, a Sra. Presidente do Conselho concordou com a vista requerida pelo Senhor Conselheiro quanto ao item "c", consigando que será realizada Reunião Extraordinária para deliberação do tema no próximo dia 08 de julho de 2021, às 09h00min;
Ainda, quanto à ressalva apontada pelos Senhores Conselheiros quanto ao item "d", a Senhora Presidente colocou em deliberação para apreciação aos demais Conselheiros, tendo o Sr. Conselheiro Maurício dos Prazeres Coutinho informado quanto à impossibilidade da percepção em acumulação do auxílio, no sentido de que a FASP deve observar ao contido na Lei Municipal n. 202/2017 que criou o auxílio alimentação no âmbito do Município de Paranaguá;
Em seguida, colocada em votação, os demais conselheiros decidiram pela rejeição da ressalva, mantendo-se a resolução nos termos da Lei Municipal n. 202/2017.
Por fim, deu-se por encerrada a 09ª reunião ordinária do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, agradendo-se a presença de todos.
A presente ata foi digitada e lavrada por Marcelo Mendes Teixeira, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos integrantes presentes na reunião.
Paranaguá – PR, 02 de junho de 2021.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO	***BRUNNA HELOUISE MARIN***
Presidente do Conselho	Membro do Conselho Curador (Suplente)
	Representante do Prefeito Municipal
MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO	***GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI***
Membro do Conselho Curador	Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal	Representante da Secretário Municipal da Saúde
CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO (SUPLENTE)	***BRASIL VIANNA NETO***
Membro do Conselho Curador	Membro do Conselho Curador
Representante da Secretaria Municipal Saúde	Representante do Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná
BEATRIZ NAZARÉ DA SILVA NATEL	***LESANDRO MARCOS FLORIANO FILHO***
Membro do Conselho Curador	Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS	Representante dos Usuários do SUS
CRISTINA DE OLIVEIRA VIANA FERREIRA DOS SANTOS	***EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER***
Membro do Conselho Curador	Diretora Geral da FASP
Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde	
MARCELO MENDES TEIXEIRA	
Procurador da FASP	

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:7143D4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 08/2021 EMENTA: "DISPÕE SOBRE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP."

O CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 230 de 10 de julho de 2019, e considerando a 9ª Reunião Ordinária do Conselho Curador, realizada no dia 01 de julho de 2021, e:

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Curador, em interação com a Diretoria Executiva, velar pelo aprimoramento das atividades da FASP observado o Plano Municipal de Saúde, privativamente, aprovar a proposta de plano de carreiras, a quantidade e tipificação dos empregos e salários, os critérios de avaliação de desempenho dos empregados, bem como reajustes salariais e concessão de benefícios indiretos, nos termos contidos no artigo 14, inciso IV do Estatuto da FASP;

CONSIDERANDO o contido no artigo 1º da Lei Complementar Municipal n.º 202, de 10 de novembro de 2017, que assim prevê: "*Fica instituído o programa de auxílio-alimentação para os servidores municipais, agentes políticos e conselheiros tutelares no âmbito da Administração Pública Municipal direta, indireta, autárquica e fundacional. (Redação dada pela Lei Complementar nº 217/2018)"*;

RESOLVE:
Art. 1º - O auxílio-alimentação constitui benefício que a FASP pagará aos empregados públicos, inclusive aos investidos em empregos públicos comissionados, a subsidiar as despesas com alimentação e refeição.

Art. 2º - O auxílio-alimentação não se incorporará à remuneração do beneficiado e sobre ele não incidirão quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

Art. 3º - O valor mensal do auxílio-alimentação corresponderá, para fins de cálculo, a cento e sessenta e cinco Unidades de Valor Fiscal do Município de Paranaguá – UFM.

§ 1º O empregado público que acumule cargo, vínculo ou emprego na forma da Constituição Federal fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação mensal, mediante opção.

§ 2º A participação do servidor será de 5 UFM mensal mediante desconto em folha.

§ 3º Havendo disponibilidade financeira poderá ser pago 13º (décimo terceiro) do auxílio-alimentação.

§ 4º. O valor da Unidade de Valor Fiscal do Município – UFM, de que trata o *caput,* observará as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.694 de 06 de dezembro de 1991, bem como ao Decreto Municipal n.º 1.185 de 19 de dezembro de 2019, sem prejuízo de suas atinentes modernizações.

Art. 4° - Para que tenha direito ao recebimento integral do auxílio-alimentação, o empregado público elencado no artigo 1º da presente Resolução deverá cumprir a jornada de trabalho a este atribuída conforme disposto no Regimento Interno da FASP.

Parágrafo único. Caso não seja cumprida integralmente, o auxílio-alimentação será pago proporcionalmente ao respectivo cumprimento da jornada de trabalho, conforme disposto no Regimento Interno da FASP.

Art. 5º O auxílio-alimentação possui caráter indenizatório, condicionado à efetividade e assiduidade do desempenho das funções pelo empregado público, e não será concedida ao empregado público inativo, licenciado ou afastado, nas seguintes hipóteses:

I - licença para concorrer ou exercer mandato eletivo;
II - licença para tratar de interesses particulares;
III - licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
IV - licença por motivo de doença em pessoa da família;
V - afastamento por motivo de reclusão;
VI - suspensão do contrato de trabalho nos casos previstos e segurados pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS;
VII - falta não justificada.

Art. 6º O pagamento do auxílio-alimentação previsto no artigo 1º será efetuado por meio do fornecimento de crédito em cartão magnético específico e destinado para tal fim.

§ 1º A FASP poderá contratar, mediante processo licitatório, empresa para gerir o auxílio-alimentação.

§ 2º Dentro do prazo de 3 (três) meses, contados da publicação desta Resolução, fica permitido a FASP efetuar o pagamento via indenização em folha de pagamento.

§ 3º Caso ocorra algum descumprimento contratual pela empresa contratada que impossibilite o recebimento na forma prevista no *caput*, poderá, motivadamente, a FASP efetuar o pagamento via indenização em folha de pagamento.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá – PR, 1º de julho de 2021.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Presidente do Conselho
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:A1E4E822

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 09, DE 1º DE JULHO, DO ANO DE 2021.
EMENTA: "INSTITUI O REGIME DE ADIANTAMENTO PARA PRONTO PAGAMENTO DE PEQUENAS DESPESAS NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP."

O CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, de acordo com a Lei Complementar Municipal no 230 de 10 de julho de 2019, e considerando a **9ª** Reunião Ordinária do Conselho Curador, realizada no dia 1º de julho de 2021, e:

CONSIDERANDO o contido no artigo 5º, §3° da Lei Complementar Municipal n. 230/2019, que prevê que "*a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá estará sujeita às regras gerais estabelecidas para as licitações e contratos fixadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores, podendo elaborar regulamento próprio nos termos do art. 119 da citada lei, o qual deverá ser aprovado pelo Conselho Curador"*.

CONSIDERANDO o contido no artigo 60, § único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que assim previu: "*é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" desta Lei, feitas em regime de adiantamento*."

CONSIDERANDO o contido no Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das Modalidades de Licitação de que trata o artigo 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o contido no artigo 24 da Lei Complementar Municipal n. 230/2019, que prevê que "*a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, nos termos do art. 119 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá editar regulamento próprio que estabeleça procedimentos diferenciados para licitações e contratos, devendo observar seus princípios, bases, diretrizes e normas gerais"*;

CONSIDERANDO o contido no artigo 10º, inciso XXI do Regulamento de Licitações e Contratos da Fundação de Assistência em Saúde de Paranaguá – FASP, que prevê que "*as pequenas despesas de pronta entrega e pagamento são as contratações até o valor definido nos incisos I e II do art. 24 da LGLC, conforme o caso"*;

CONSIDERANDO o contido no artigo 104 do Regulamento de Licitações e Contratos da Fundação de Assistência em Saúde de Paranaguá – RLCFASP, que prevê que: "*é dispensável a redução a termo do contrato, nas pequenas despesas de pronta entrega e pagamento, de que não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado."*

CONSIDERANDO o contido na Lei Ordinária Municipal nº. 3.371/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 1.967/2014, que institui o Regime e diretrizes para o adiantamento para pronto pagamento de pequenas despesas, no âmbito do Município de Paranaguá/PR;

RESOLVE:

Artigo 1º. Instituir a forma de pagamento de despesas pelo Regime de Adiantamento de recursos para pronto pagamento.

Artigo 2º. São partes integrantes desta Resolução as fichas de despesas com materiais de consumo e de despesas com serviços, na forma dos Anexos I e II.

Artigo 3º. Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição da Diretoria Geral, a fim de lhe dar condições de quitar pequenas despesas de pronto pagamento, que por sua natureza ou urgência não possam aguardar o processamento normal.

Artigo 4º. O montante atribuído ao regime de adiantamento é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês.

Artigo 5º. Os pagamentos efetuados por meio do regime de adiantamento ora instituído restringir-se-ão aos casos previstos nesta Resolução.

Artigo 6º. Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesas:
I - Despesas com material de consumo;
II - Despesas com serviços de terceiros - Pessoas Física;
III - Despesas com serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;
IV - Despesas extraordinárias e urgentes, cuja realização não permite esperar pelo processamento normal;
V - Despesas que tenham que ser efetuadas em lugar distante de onde a FASP estiver sediada;
VI - Despesa miúda e de pronto pagamento;

Artigo 7º. Os processos de adiantamento terão sempre andamento preferencial e urgente.

Artigo 8º. Cabe ao Departamento de Contabilidade verificar se foram cumpridas as disposições desta Resolução. Constatando alguma irregularidade no processo, não dará o prosseguimento citado, até que sejam procedidas as devidas correções.

Artigo 9º. O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para qual foi autorizado.

Artigo 10º. A cada pagamento efetuado o Diretor Geral exigirá o correspondente comprovante de despesa: nota fiscal, nota simplificada, cupom fiscal, recibo, etc. Os quais deverão ser anexados ao processo de solicitação de adiantamento para fins de prestação de contas.

Artigo 11º. As notas fiscais serão sempre emitidas em nome da FASP.

Artigo 12º. Os comprovantes de despesas não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitido, em hipótese alguma, segunda vias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

Artigo 13º. O saldo do adiantamento não utilizado será recolhido à FASP, mediante depósito em conta.

Artigo 14º. O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 3 (três) dias úteis, a contar do término final do período de aplicação, que resta fixado em 30 (trinta) dias.

Artigo 15º. No mês de dezembro todos os saldos de adiantamento serão recolhidos até o último dia útil, mesmo que o período de aplicação não tenha expirado.

Artigo 16º. A Prestação de Contas será remetida ao Controle Interno, e, após, com a devida apresentação ao Conselho Curador para aprovação, que será realizado em conjunto à prestação de contas anual.

Artigo 17º. A Prestação de Contas do regime de adiantamento deverá conter a assinatura do contabilista que procedeu com a contabilização, a assinatura do controle interno e da Diretoria Geral da FASP.

Artigo 18º. Os casos omissos serão disciplinados pela Presidência do Conselho Curador da FASP.

Artigo 19º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá – PR, 1º de julho de 2021.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Presidente do Conselho Curador
Secretária Municipal de Saúde

Anexo I
FICHA DE DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO

DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO	
PRESTAÇÃO DE CONTAS	EXERCÍCIO: (ano)
1. De: (servidor responsável pelo adiantamento)	2. Valor: (valor que foi efetivamente gasto)
3. CNPJ nº	4. Recebido: (valor que foi recebido)

À Diretoria Financeira

5. Valor não utilizado R$ (preencher o valor)	6. Aplicação de_/_a_/_(preencher o período em que o valor foi utilizado)
7. Data do recebimento do valor /_/_ (data de recebimento do adiantamento)	8. Data da Prestação de Contas_/_/_(até o 5º dia útil do mês subsequente)

HISTÓRICO	DATA DE EMISSÃO	VALOR R$
		R$
		R$
		R$
		R$
		R$
		R$
		R$
		R$
		R$
		R$
TOTAL		R$

Anexo II
FICHA DE DESPESAS COM SERVIÇOS

DESPESAS COM SERVIÇOS	
PRESTAÇÃO DE CONTAS	EXERCÍCIO: (ano)
1. De: (servidor responsável pelo adiantamento)	2. Valor: (valor que foi efetivamente gasto)
3. CNPJ nº	4. Recebido: (valor que foi recebido)

À Diretoria Financeira

5. Valor não utilizado R$ (preencher o valor)	6. Aplicação de_/_a_/_(preencher o período em que o valor foi utilizado)
7. Data do recebimento do valor /_/_ (data de recebimento do adiantamento)	8. Data da Prestação de Contas_/_/_(até o 5º dia útil do mês subsequente)

HISTÓRICO	DATA DE EMISSÃO	VALOR R$
		R$
		R$
		R$
		R$
		R$
		R$
		R$
		R$
		R$
		R$
		R$
TOTAL		R$

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:CF2B2DC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
DISPENSA 003/2021

DISPENSA

Nº 003 /2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais , decide e ***ratifica*** nos termos do Art.24, inciso II, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 003/2021, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Manutenção corretiva dos maquinários pertencentes ao Programa Estradas da Integração (escavadeira hidráulica, rolo compactador, trator de esteira), constante da Dotação Orçamentária: 01001041220001000233903000000 ,pela seguinte empresa: AUTO ELETRICA LESSA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.106.097/0001-11, no total de R$ 5.183,00 (Cinco mil, cento e oitenta e três reais),de acordo com Parecer Jurídico, e tendo em vista os elementos que instruem o processo da Dispensa.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 01 de junho de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente do Consórcio -CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:0C2F4463

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO HERNANDES, BELLANDA & DAL PONTE LTDA (ARTESANI)

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **HERNANDES, BELLANDA & DAL PONTE LTDA (ARTESANI)**, com sede na Rua Pernambuco, 1360, Centro – CEP: 87.705-000, inscrita no CNPJ sob n° 03.815.849/0001-01, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **LUCAS CAZELA BELLANDA**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 1 (uma) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito Rua Antônio Felipe x Avenida Paraná**,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 24 de Junho de 2021.

HERNANDES, BELLANDA & DAL PONTE LTDA (ARTESANI)

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7E6640EE

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 22.530/2021

Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Paranavaí- PR, biênio 2021/2023 e dá outras providências.

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 001/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí,

O Prefeito Municipal de Paranavaí no uso de suas atribuições;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM, para o biênio 2021/2023, os seguintes membros titulares e suplentes em suas respectivas representações.

I – CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Representantes de entidades não governamentais

Titular: Jéssica Raiane Silvério Gonçalves (Associação de Proteção Materna- APAM)
Suplente: Amanda Ferraz (Associação de Proteção Materna- APAM)
b) Representantes de Atendimento à Pessoa Idosa
Titular: Mariane Barbosa de Araújo Ruiz (Pastoral do Idoso)
Suplente: Maria Odete Lopes Dias (Pastoral do Idoso)
c) Representantes de Instituições de Ensino Superior
Titular: Isabela Candeloro Campoi (UNESPAR)
Suplente: Silvania Maria Souza Dias (UNESPAR)

Titular: Isabel Cristina Ribeiro de Souza Guimarães (UNIPAR)
Suplente: Cristiane Ferreira Melo (UNIPAR)
d) Representantes de Sindicato dos Trabalhadores, Rural e/ou Urbano com base territorial em Paranavaí
Titular: Elvira Maria Isabel Jaroskevicz (APP- Sindicato dos Trabalhadores em Educação)
Suplemente: Leila Vanda Aguiar (Sindicato dos Empregados no Comercio de Paranavaí)
e) Representantes de Associação de Profissionais de Classe
Titular: Sarah Fernanda Milani Guilhermino (Conselho Regional de Psicologia CRP-PR)
Suplente: Augusta Gambini (Núcleo Regional de Serviço Social – NUCRESS)
f) Representantes de Associações de Moradores de Paranavaí
Titular: Maria Salete de Souza (Associação dos Moradores do Jardim São Vicente)
Suplente: Ilda Felisbino da Silva (Associação dos Moradores do Jardim São Vicente)
g) Representantes de Associação de Movimento Estudantis
Titular: Alana Alves dos Reis Pim (Centro Acadêmico de Serviço Social UNESPAR)
Suplente: Jhordana da Silva Lima (Centro Acadêmico de Serviço Social UNESPAR)
h) Representantes de Associação de Entidades de Movimento Negro
Titular: Maria Leila Lucas de Lima (ANPIR)
Suplente: Maria Josefa Passoli Biscaldi (ANPIR)
i) Representantes de Movimento de Políticas para Mulheres
Titular: Maisla Souza (EMPODERAI)
Suplente: Giovanna Godoy Campos (FATECIE)
j) Representante de Entidades de Atendimento à Pessoa com Deficiência
Titular: Maria de Fatima Barbosa dos Santos (APAE)
Suplente: Creusa Teles de Lima Almeida (APAE)

II- CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS
a) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Jéssica Neres Fonseca Bunitti
Suplente: Sônia Aparecida de Souza Baldin
Titular: Sirlei Maria Shiroff Mira
Suplente: Leticia Leiziane Wenceslau Pizzoli Lucas
b) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Elisangela F. Cavalcante
Suplente: Adriana Contrera

Titular: Rosângela Gonçalves
Suplente: Sandra Stork
c) Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Mariana Salvadego Aguila
Suplente: Helen Patricia Zaiane

Titular: Smaida Silva
Suplente: Talita Purificação Ferreira
d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Titular: Rafael Pillonetto
Suplente: Patrícia Falasz Bertate Cabral
e) Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Karina Braga Andrade
Suplente: Marcelo Schimitz de Oliveira
f) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular: Leonice Silveira
Suplente: Silviane Goes de Queiroz
g) Fundação Cultural
Titular: Roseneide Sanga
Suplente: Ana Paula Máximo da Silva
h) Câmara Municipal de Paranavaí
Titular: Renata Romanini
Suplente: Bruna dos Santos

Art. 2º O prazo do mandato da gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí é de dois anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranavaí – PR, de 23 de junho de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E370D401

PROCURADORIA
CONVITE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ CONVIDA A TODOS OS MUNÍCIPES A PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL REFERENTE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 10 DE JULHO DE 2021, ÀS 14:00h, NA CASA DA CULTURA – RUA RUA MILJUTIN COGEI, N° 116.

ASSUNTO: CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – "PACTUAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL".

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:63AC70C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 739/2021

Dispõe sobre concessão de férias antecipadas nos termos do artigo 5º, § 3º da Lei Municipal nº 4.856/2020.

Considerando *a Lei Municipal nº 4.856/2020 de 09/07/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas a serem adotadas no funcionalismo público municipal de Paranavaí em razão do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, e dá outras providências;*
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ADRIANA MOURA MARQUES, protocolado sob n° 0077.0073928/2021, que solicita antecipação de férias,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a antecipação de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA MOURA MARQUES**, Matrícula nº 7903, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente o período aquisitivo de 30/10/2020 a 29/10/2021, nos termos do artigo 5º, § 3º da Lei Municipal nº 4.856/2020.

Art. 2° O período de fruição da antecipação de férias concedidas será de 15 dias, com início em 15/06/2021 e término em 29/06/2021.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DE JUNHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6C000CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 740/2021

Dispõe sobre concessão de férias antecipadas nos termos do artigo 5º, § 3º da Lei Municipal nº 4.856/2020.

Considerando *a Lei Municipal nº 4.856/2020 de 09/07/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas a serem adotadas no funcionalismo público municipal de Paranavaí em razão do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, e dá outras providências;*
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) EUZANA CECCON SANCHES, protocolado sob n° 0077.0074025/2021, que solicita antecipação de férias,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a antecipação de férias do (a) servidor (a) **EUZANA CECCON SANCHES**, Matrícula nº 6416, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente o período aquisitivo de 14/07/2020 a 13/07/2021, nos termos do artigo 5º, § 3º da Lei Municipal nº 4.856/2020.

Art. 2° O período de fruição da antecipação de férias concedidas será de 05 dias, com início em 07/06/2021 e término em 11/06/2021.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DE JUNHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F746A3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.565/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.565/2021

Dispõe sobre a alteração do artigo 9º do Decreto Municipal nº 22.517, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de junho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A alteração da redação do artigo 9º do Decreto Municipal nº 22.517, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de junho de 2021, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Fica assegurado o direito aos candidatos aprovados no Concurso Público (vigente) nº 004/2018, para o cargo efetivo de Agente de Conservação e no Concurso Público nº 005/2018, para os cargos efetivos de Assistente Social, Pedagogo, Técnico em Enfermagem Geral, Enfermeiro Geral e Cozinheiro, quando a reposição das vagas forem provenientes de exoneração, demissão ou aposentadoria, de acordo com o prazo e regramentos do respectivo edital de abertura do processo de seleção de pessoal.

Parágrafo único. Para os cargos citados no caput deste artigo a Administração Municipal utilizará dos aprovados neste PSS, quando necessário, para as substituições temporárias dos servidores do atual quadro, seja para a licença extraordinária, licença maternidade/paternidade, auxílio doença, afastamento para tratamento de saúde ou ainda demanda temporária ocasionada pelo aumento da transmissão da COVID-19 ou por outra causa devidamente justificada."

Art. 2º Ficam inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 22.517/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE JULHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:66BAB058

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 32/2021

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Dispensa de Licitação sob nº **32/2021,** referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (AGULHAS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Dotação Orçamentária: 04.001.10.122.0006.2.256.3.3.90.30 (221); pela seguinte pessoa jurídica: **MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA,** inscrita no C.N.P.J. sob nº **25.463.374/0001-74**, no valor total de **R$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais),** diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 342/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:89194FB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca o candidato abaixo relacionado, classificado em **1º lugar, no cargo de Analista Legislativo,**no Concurso Público nº 1/2018, conforme Edital de Homologação Final nº 7/2019, de 6 de fevereiro de 2019 e demais disposições atinentes à matéria, para comparecer no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Pato Branco, sito a Rua Arariboia,

491, Centro – Pato Branco – Paraná, no intuito de formalizarmos o seu Ato de Nomeação.

O candidato deverá comparecer munido da documentação exigida no edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste.

Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada em cartório competente ou cópia simples, desde que acompanhada do original, para conferência, no ato da apresentação.

INSC	NOME	C.P.F	CARGO
67903	EDUARDO STACHERA	057.266.139-88	ANALISTA LEGISLATIVO

Pato Branco, 1º de julho de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:2563A4A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANÁLISE DE AMOSTRAS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 – PROCESSO N.º 69/2021 UASG 450996

O Município de Pato Branco, através da Pregoeira *Denise Aparecida Mussini*, torna público aos interessados, em cumprimento ao disposto no item 10.6.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2021, que tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades da Administração Pública Municipal, que será feita a Análise das Amostras apresentadas pelas empresas declaradas provisoriamente vencedoras dos itens 65 e 124. A sessão pública para a análise das amostras terá início às 08:00 HORAS DO DIA 07 DE JULHO DE 2021, no endereço do Setor de Alimentação Escolar, sito à Rua Goianases, nº 919, Centro, CEP: 85.501-020 em Pato Branco – PR. A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas.

Pato Branco, 01 de julho de 2021.

DENISE APARECIDA MUSSINI
Pregoeira.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:1825E19B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 61/2021. MODALIDADE Nº 45/2021 - PROCESSO N° 100/2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 61/2021. Modalidade Nº 45/2021 - PROCESSO N° 100/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ambientais de Pato Branco - COTAAPB. OBJETO: Contratação de cooperativa formada por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, para a coleta seletiva, transporte, separação, acondicionamento, gerenciamento e destinação de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta de lixo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente. VALOR: R75. 000,00 mensais, totalizando R$ 900.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e entrega do relatório de pesagem do lixo recolhido, constando a data, placa do caminhão, peso bruto, peso da tara e o peso líquido, atestados pelo gestor e fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e da presidente da cooperativa e a prestação de contas do mês anterior da cooperativa. DOTAÇÃO: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 12-03 185410034.2.385000 Manutenção do Aterro Sanitário - 3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOSDE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICO– (2433 – 15725). Gestor: Keli Starck Secretária do Meio Ambiente.

Pato Branco, 01 de Julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

JANETE MAIER
Representante Legal.

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:6E26A55E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2021, PROCESSO Nº103/2021

Extrato Dispensa de Licitação nº 46/2021, Processo nº103/2021. PARTES: Município de Pato Branco e INDIAMARA FRANCIELI MORAIS – LAR DE SÃO FRANCISCO. OBJETO: Contratação de entidade para prestação de serviço de acolhimento institucional de pessoa idosa, em atendimento à decisão liminar proferida pela 2ª Vara da Fazenda da Comarca de Pato Branco/PR, nos autos da Ação Civil Pública promovida pelo Ministério Público do Estado, em beneficio a Senhora Elizabeth Hildebran, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR R$ 13.800,00, sendo R$ 2.300,00 mensais. Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 09.04 Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência – Funcional Programática 0904.8.244.24.2.209.339039530000 – Fonte 0 – (2123 - 3030). - 082440024.2.202000 Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOSDE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA– (2095 – 16368) DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso IV.

Pato Branco, 01 de Julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

BARBARA SLONSKI DELBONI PADOAN.
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:1D34D01D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021 - PROCESSO Nº 102/2021

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da pregoeira ***Naudieri Provensi,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 555/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado a ampla participação de empresas de qualquer porte,*** objetivando a Contratação de empresa visando a aquisição com instalação, de 01 (um) Aparelho de RX Digital (Aparelho de Radiodiagnóstico Fixo Digital), conforme habilitação constante na Resolução SESA nº 647/2020, relacionada aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento ***"menor preço por item",*** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 240.600,00 (duzentos e quarenta mil e seiscentos reais).*** O recebimento das propostas,

documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 16 DE JULHO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1532/1534/1541, e-mail: licitacaosaude4@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 01 de julho de 2021.

NAUDIERI PROVENSI
Pregoeira.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:F5391A0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 845

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
- A obrigatoriedade constitucional de se instituir Regime de Previdência Complementar, de que trata o § 14, do artigo 40 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear GRUPO DE TRABALHO para discussão, e demais tratativas visando a efetiva implantação do Regime Complementar de Previdência, formado pelos seguintes servidores, conforme abaixo:

- Ademilson Candido Silva
- Adriano Giovani Pagnoncelli
- Carlos Henrique Galvan Gnoatto
- Elizandra Kovalski Nunes da Silva
- Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
- Liciane Cristina Puttkamer
- Luciano Beltrame
- Márcia Girardi Scopel
- Vanderlei Ribeiro da Silva

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 01 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:430E3641

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.786, DE 30 DE JUNHO DE 2021

LEI Nº 5.786, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão do tema "Bem-estar animal e consciência de preservação do meio ambiente" no conteúdo transversal nas escolas da rede municipal de ensino no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica incluído, na parte diversificada da grade curricular na rede municipal de ensino, o conteúdo "Bem-estar animal e consciência de preservação do meio ambiente".
Art. 2º O conteúdo programático "Bem-estar animal e consciência de preservação do meio ambiente" deverá ser ministrado no mínimo, uma vez por mês, para alunos do ensino fundamental, dentro da carga horária diversificada e de acordo com critérios pedagógicos adequados.
Art. 3º Os professores da rede pública municipal de ensino deverão ser capacitados para ministrar o conteúdo referido no art. 1º.
§ 1º A capacitação dos professores deverá ser feita anualmente durante o encontro da Semana Pedagógica.
§ 2º As aulas deverão abordar de forma clara e objetiva, leis de maus-tratos a animais, como proceder para denunciar maus-tratos, a importância da castração para a saúde do animal e a redução do índice de cães de rua, adoção de animais, preservação do meio ambiente, ações de sustentabilidade ambiental no dia-a-dia, como tornar-se um voluntário da causa animal e ambiental, dando ênfase ao respeito à vida em todas as suas formas.
Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria da Vereadora Thania Maria Caminski Gehlen

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:329CDB10

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.780, DE 25 DE JUNHO DE 2021

LEI Nº 5.780, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Autoriza a prorrogação do prazo estabelecido na Lei nº 4.035, de 5 de junho de 2013, para a construção da sede do Serviço Social do Transporte e do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SEST/SENAT.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 12 meses, contados da publicação desta Lei, o prazo para início da construção da sede do Serviço Social do Transporte e do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SEST/SENAT, previsto no inciso III do art. 4º, da Lei n° 4.035, de 5 de junho de 2013, e alterado pela Lei nº 5.037, de 27 de outubro de 2017.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:42ADC57B

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.781, DE 25 DE JUNHO DE 2021

LEI Nº 5.781, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Amplia o número de vagas para o emprego público de Professor Substituto, previsto na Lei nº 4.387, de 28 de agosto de 2014.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 4.387, de 28 de agosto de 2014, com redação dada pela Lei nº 5.382, de 13 de agosto de 2019, passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 2º .....

VAGAS	EMPREGO PÚBLICO	NIVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (R$)
30	Zeladora	Ensino Fundamental	40	1.229,25
30	Auxiliar de Educação Infantil	Magistério	40	1.630,97
30	Auxiliar de Educação Infantil	Superior - Pedagogia	40	1.737,35
170	Professor Substituto	Superior	20	1.681,85

"(NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:13FAD400

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 12/2021

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 12/2021	
PARTES	PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO PERMISSIONÁRIA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE PATO BRANCO – COTAAPB
OBJETO	Tem por objeto a permissão de uso gratuito de bens e propriedade do Município, destinada à realização de coleta, transporte, gerenciamento, triagem e destinação final de resíduos urbanos recicláveis ambientalmente adequados, vedada a utilização para qualquer outra finalidade.
VIGÊNCIA	Até 31 de dezembro de 2024
FORO	Comarca de Pato Branco – PR

Pato Branco, 1º de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:89E21185

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.954, DE 25 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 8.954, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Prorroga por 2 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público Municipal consubstanciado no Edital nº 14/2019, homologado pela Portaria nº 364/2019.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXV, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica do Municipal; e com fundamento no art. 37, III, da Constituição Federal;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica prorrogado por 2 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público Municipal consubstanciado no Edital nº 014/2018, homologado pela Portaria nº 364/2019, realizado para os cargos de Auxiliar de Serviços Braçais, Advogado, Agente de Trânsito, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Saneamento, Auxiliar de Saúde Bucal, Biomédico, Bioquímico, Contador, Cuidador Social, Eletricista, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Gari de Caminhão, Médico Generalista, Médico Geriatra, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Plantonista, Médico Psiquiatra, Médico Radiologista, Médico Veterinário, Merendeira, Odontólogo, Técnico de Saúde Bucal e Terapeuta Ocupacional
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:ED144F13

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.955 DE 30 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 8.955 DE 30 DE JUNHO DE 2021

Abre um crédito suplementar no exercício de 2021, no valor de R$ 899.036,00 (oitocentos e noventa e nove mil e trinta e seis reais).

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº 5.676, de 22 de dezembro de 2020;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 899.036,00 (oitocentos e noventa e nove mil e trinta e seis reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.210	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR	
3.3.71.70 – 2677 (1494)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	899.036,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme fonte a seguir especificada:

Código	Especificação	Valor (R$)
1494	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Estadual**	**899.036,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:16D38D9E

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 8.948, DE 24 DE JUNHO DE 2021

DECRETO N° 8.948, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Altera a redação do art. 3º do Decreto nº 8.764, de 8 de setembro de 2020, que institutiu o Comitê Gestor Local do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino - Saúde – COAPES, da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferido as pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o" da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Oart. 3º do Decreto nº 8.764, de 8 de Setembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º .....

I - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

a) Gestão da Secretaria Municipal de Saúde
- Titular: Liliam Cristina Brandalise
- Suplente: Max Dobrovolski
Setor de Educação em Saúde:
- Titular: Elys Regina Albani
- Suplente: Gabrielli Baschung Socha
II - Representante do Centro Universitário de Pato Branco – UNIDEP
- Titular: Vilson Geraldo de Campos
- Suplente: Carla Maria W. Caldas Baumer
III - Representante da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
- Titular: Roberto S. Yamada
- Suplente: Carlos Frederico de Almeida Rodrigues
IV - Representante do Instituto Federal do Paraná – IFPR
- Titular: Graciela Cabreira Gehlen
- Suplente: Camila Marcondes
V - Representante do Instituto São Lucas – ISSAL
- Titular: Sergio Wolker
- Suplente: Igor Chiminácio
VI - Representante do Instituto Policlínica
- Titular: Gabriela Izidro
- Suplente: Heloisa Natalia Garbin
VII - Representante do Conselho Municipal de Saúde
- Titular: Nelson Schavalla
- Suplente: Luane Paula de Souza
VIII - Representante da SESA / 7ª Regional de Saúde
- Titular: Cristiane Rocha Kaminski
- Suplente: Anderson Carlos Nesello
IX - Representante da Faculdade Mater Dei
- Titular: Danilo Amadori Martins de Oliveira
- Suplente: Giovane Girolometto
X - Representante do Colégio Estadual de Pato Branco
- Titular: Elisabete Audete Fiorentin Cesca
- Suplente: Lujácia Felipes Fiorentin
XI - Representante do Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos – UNITPAC:
- Titular: Suzana Salazar de Freitas Morais
- Suplente: Ornella Bertuol Antunes
XII - Representante do Centro Universitário Presidente Antônio Carlos – UNIPTAN:
- Titular: Maria Tereza Gomes de Almeida Lima
- Suplente: Michel Henrique Baumer
(NR)
Parágrafo único. .....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A4CEE492

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2021

O Prefeito Municipal, SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Inexigibilidade nº 03/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2021
INEXIGIBILIDADE N° 03/2021
OBJETO: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020.

FORNECEDOR: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95.

VALOR DA DESPESA: R$ 7.990,00 (Sete mil, novecentos e noventa reais).

Paula Freitas, 01 de julho de 2021.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:1F1E7608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2021
INEXIGIBILIDADE N° 03/2021
HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2021
CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020.

VALOR DA DESPESA: R$ 7.990,00 (Sete mil, novecentos e noventa reais).

FUNDAMENTO: Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93

DATA: 01/07/2021.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:26450EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 133/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
Valor.....: R$ 7.990,00 (Sete mil, novecentos e noventa reais).
Vigência.....: Início: 01/07/2021 - Término: 01/07/2022
Licitação....: Inexigibilidade n° 03/2021
Recursos: 04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.40.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (46).
Objeto: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020.

Paula Freitas, 01 de julho de 2021.

SEBASTIAO ALGACIR DALPEA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:07979E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 35/2021
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cobertores para distribuição gratuita, toalhas de banho, lençol, fronha e toalha de mesa para atendar a demanda da Casa lar em atendimento à Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: 11879 – H.S. CALORE SIMONETTI
ITEM QUE VENCEU: 02 e 03
Valor total: R$ 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais).

FORNECEDOR: 10716 – FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA
ITEM QUE VENCEU: 08
Valor total: R$ 2.995,00 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais).

FORNECEDOR: 11880 – E.P. FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES
ITEM QUE VENCEU: 04, 05, 06 E 07
Valor total: R$ 19.450,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: 11881 – H A HERBE E CIA LTDA
ITEM QUE VENCEU: 01
Valor total: R$ 13.920,00 (treze mil, novecentos e vinte reais).

TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 42.185,00 (quarenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais).

_____

Paula Freitas, 01 de julho de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:DAFF4637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2021

A Pregoeira Municipal, Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 35/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2021
LICITAÇÃO Nº 35/2021
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cobertores para distribuição gratuita, toalhas de banho, lençol, fronha e toalha de mesa para atendar a demanda da Casa lar em atendimento à Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: 11879 – H.S. CALORE SIMONETTI
ITEM QUE VENCEU: 02 e 03
Valor total: R$ 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais).

FORNECEDOR: 10716 – FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA
ITEM QUE VENCEU: 08
Valor total: R$ 2.995,00 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais).

FORNECEDOR: 11880 – E.P. FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES
ITEM QUE VENCEU: 04, 05, 06 E 07
Valor total: R$ 19.450,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: 11881 – H A HERBE E CIA LTDA
ITEM QUE VENCEU: 01
Valor total: R$ 13.920,00 (treze mil, novecentos e vinte reais).

TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 42.185,00 (quarenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais).

_____
Paula Freitas, 01 de julho de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:364ED223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2021
CONTRATADOS: E. P. FABICHACKI SAGGIN – UNIFORMES, H A ERBE E CIA LTDA, FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA, H. S. CALORE SIMONETTI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cobertores para distribuição gratuita, toalhas de banho, lençol, fronha e toalha de mesa para atendar a demanda da Casa lar em atendimento à Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: R$ 42.185,00 (quarenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais).

_____
Paula Freitas, 01 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:A88DBD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 134 A 137

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 134/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: E. P. FABICHACKI SAGGIN – UNIFORMES,
Valor.....: R$ 19.450,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Vigência.....: Início: 01/07/2021 - Término: 01/07/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2021
Recursos....: 09001 16.482.0011.1.006 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Fundo Municipal de Assistência Social (317).
09001 08.2442.0011.2.009 3.3.90.32.00.00.00.00 1770 – Piso Paranaense – Assistência Social (313),
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cobertores para distribuição gratuita, toalhas de banho, lençol, fronha e toalha de mesa para atendar a demanda da Casa lar em atendimento à Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 01 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 135/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA,
Valor.....: R$ 2.995,00 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais).
Vigência.....: Início: 01/07/2021 - Término: 01/07/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2021
Recursos....: 09001 16.482.0011.1.006 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Fundo Municipal de Assistência Social (317).
09001 08.2442.0011.2.009 3.3.90.32.00.00.00.00 1770 – Piso Paranaense – Assistência Social (313),
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cobertores para distribuição gratuita, toalhas de banho, lençol, fronha e toalha de mesa para atendar a demanda da Casa lar em atendimento à Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 01 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 136/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: H A ERBE E CIA LTDA
Valor.....: R$ 13.920,00 (treze mil, novecentos e vinte reais).
Vigência.....: Início: 01/07/2021 - Término: 01/07/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2021
Recursos....: 09001 16.482.0011.1.006 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Fundo Municipal de Assistência Social (317).
09001 08.2442.0011.2.009 3.3.90.32.00.00.00.00 1770 – Piso Paranaense – Assistência Social (313),
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cobertores para distribuição gratuita, toalhas de banho, lençol, fronha e toalha de mesa para atendar a demanda da Casa lar em atendimento à Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 01 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 137/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: H. S. CALORE SIMONETTI
Valor.....: R$ 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais).
Vigência.....: Início: 01/07/2021 - Término: 01/07/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2021
Recursos....: 09001 16.482.0011.1.006 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Fundo Municipal de Assistência Social (317).
09001 08.2442.0011.2.009 3.3.90.32.00.00.00.00 1770 – Piso Paranaense – Assistência Social (313),
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cobertores para distribuição gratuita, toalhas de banho, lençol, fronha e toalha de mesa para atendar a demanda da Casa lar em atendimento à Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 01 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:F92C3C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... 55/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 35/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 26/2021
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cobertores para distribuição gratuita, toalhas de banho, lençol, fronha e toalha de mesa para atendar a demanda da Casa lar em atendimento à Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.
Fornecedor:

06.179.505/0001-41
- H. S. CALORE SIMONETTI

12.640.302/0001-03
- FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA

30.978.041/0001-18
- E. P. FABICHACKI SAGGIN – UNIFORMES

76.518.323/0001-33
- H A ERBE E CIA LTDA

Vigência: 01/07/2021 à 01/07/2022

Paula Freitas, 01 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:33ADC14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 65/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 42/2021
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'água nas Escolas, CMEIs (Centros Municipais de Educação Infantil), em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Paula Freitas/PR., o qual é parte integrante deste Edital. Entrega das propostas: **até 15/07/2021 às 08h14min**. Abertura das Propostas: 15**/07/2021 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas-PR, das 08h00 às 17h00 ou no site:
www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
01/07/2021

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:1DEF5D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO FINAL DO PLANO PLURIANUAL 2022-2025.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO FINAL DO PLANO PLURIANUAL 2022-2025.

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte um, às nove horas, no Plenário da Câmara Municipal de Paula Freitas, reuniram-se em Audiência Pública o Sr. Vereador Edson José de Moura Cordeiro, o Secretário de Administração e Finanças Sr. Hemerson José Kmita, o Contador municipal Sr. Felipe Joly da Cruz e o Engenheiro Civil municipal Sr. Rafael Dilay Malucelli. O Sr. Vereador Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos Eduardo Hipólito Tesseroli

cumprimentou a todos os que estavam presentes, em seguida declarou aberta a Audiência Pública de Apresentação e Aprovação Final do Plano Plurianual 2022-2025. Na sequência passou a palavra para o Senhor Secretário de Administração e Finanças Hemerson José Kmita, que cumprimentou a todos os que estavam presentes, suas palavras encontram – se disponíveis na Ata Eletrônica desta Audiência Pública, nos termos da resolução nº 59/2020, de 18 de março de 2020. Na sequência o Secretário de Administração e Finanças convida o Contador municipal Sr. Felipe Joly da Cruz para fazer uso da palavra, suas palavras encontram – se disponíveis na Ata Eletrônica desta Audiência Pública, nos termos da resolução nº 59/2020, de 18 de março de 2020. Após, o Contador municipal convidou o Engenheiro Civil municipal Sr. Rafael Dilay Malucelli para fazer uso da palavra, suas palavras encontram – se disponíveis na Ata Eletrônica desta Audiência Pública, nos termos da resolução nº 59/2020, de 18 de março de 2020. Logo após, novamente o Secretário de Administração e Finanças faz o uso da palavra, suas palavras encontram – se disponíveis na Ata Eletrônica desta Audiência Pública, nos termos da resolução nº 59/2020, de 18 de março de 2020. foram apresentados e entregues os relatórios de Apresentação e Aprovação Final do Plano Plurianual 2022-2025, pela Secretária de Administração e Finança do Município, a apresentação encontra – se disponível na Ata Eletrônica desta Audiência Pública, nos termos da resolução nº 59/2020, de 18 de março de 2020. E como não havendo dúvidas e indagações sobre o relatório apresentado, o Sr. Eduardo Hipólito Tesseroli, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Audiência Pública de Apresentação e Aprovação Final do Plano Plurianual 2022-2025.

Paula Freitas, 14 de junho de 2021.

EDUARDO HIPÓLITO TESSEROLI
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente do Poder Legislativo

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração e Finanças

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador Municipal

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Engenheiro Civil Municipal

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:BEBB539C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná.
Responsável: Jamil Pech
Contratado: EMPRESA SUPERMERCADO RODOGRÃO LTDA
CNPJ: 03.894.152/0001-73
Responsável: Eloeni Aparecida Dallazem Farias Bueno
Valor: R$ 36.326,88 (trinta e seis mil trezentos e vinte e seis reais).
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 05 Secretária Municipal de Assistência Social e Familia.
Projeto/Atividade: 2073- Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Material de Consumo.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
Vigência: 01/07/2021 à 28/06/2022.

Paulo Frontin, PR 01 de Julho de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:6155F28C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2021

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 52/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 163/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, PR 01 de Julho de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor..... EMPRESA SUPERMERCADO RODOGRÃO LTDA.
Endereço..... Rua 22 de Janeiro 396 Centro
Cidade.....: Paulo Frontin
CNPJ.....03.894.152/0001-73
Valor da Despesa..... R$ 36.326,88 (trinta e seis mil trezentos e vinte e seis reais).

Pagamento.....Até o 15º dia útil do mês subsequente

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:EAD3B99E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 07/2021.

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 07/2021.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de licitações, designada pela Portaria nº 13/2021, expedida pelo Prefeito Municipal, pelo presente Edital de Convocação, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto o Edital de Licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Global.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas conforme contrato de repasse nº 909581/2020, que entre si celebram o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE/PR, visando a contratação de empresa especializada para a Execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em Estrada Rural na Comunidade de Linha São José Operário, com ênfase na trafegabilidade de estradas rurais e consequentemente preservação de recursos naturais no interior do município com área total de pavimentação de 1,00 quilometro, em regime de empreitada Global do tipo menor preço, conforme projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas

orçamentárias e cronograma físico-financeiro que fazem parte integrante e indissociável deste Edital.

PREÇO MÁXIMO: R$ 262.621,71 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e um centavos).

ABERTURA: 05 de agosto de 2021 às 08h:45min, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Costa e Silva nº 290.
A Licitação reger-se-á pela Lei n º 8.666/93 e alterações posteriores.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua Presidente Costa e Silva n º 290, cidade de Pérola D'Oeste (PR), durante o horário normal de expediente, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, do dia 02/07/2021 até o dia 04/08/2021, junto ao Setor de Licitações, solicitado através do e-mail licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste (PR), 30 de junho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

PEDRO LUIZ GARZÃO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DC17CB24

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021

O **Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste - PR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz-se saber que:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância;

Considerando a observância aos preceitos constitucionais e primazia do princípio constitucional da publicidade;

Considerando a contagem legal de novo prazo para a modalidade de licitação em epígrafe;

Considerando o disposto na CF/88, art. 37, caput, e Lei 8.666/93, em especial art. 3° e art. 21, I; e art. 4º, inc. V, art. 20 do Decreto nº 5.450/2005.

DECIDE:

RETIFICAR o **ITEM 5** do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS – TIPO TÉCNICA E PREÇO Nº 009/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

5 - ENVELOPE I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1 - **PESSOA JURÍDICA:**

5.1.2 - Os documentos necessários à habilitação jurídica, abaixo discriminados, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, incluindo os documentos constantes dos Anexos II e V do presente Edital.

Certificado de Registro Cadastral em vigência no Órgão Licitador, conforme artigo 32, § 3º e artigo 22 § 2º, da lei nº 8.666/93.
Registro comercial, no caso de empresa individual que comprove atender o objeto da licitação;
Cópia cédula Identidade (pessoa Física)
Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Certidão de matrícula de Leiloeiro, em plena vigência, fornecida pela Junta Comercial (JUCEPAR)
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (se houver);
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (se houver);
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho www.tst.jus.br);
Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo dos envelopes que trata o item 1;
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação e do Trabalho do Menor (Art. 7º, inciso XXXIII, CF) (Anexo IV);
Declaração de Idoneidade (Anexo VI).

5.2. - **PESSOA FISICA**

5.2.1 - Os documentos necessários à habilitação jurídica, abaixo discriminados, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, incluindo os documentos constantes dos Anexos II e V do presente Edital.

Certificado de Registro Cadastra em vigência no Órgão Licitador, conforme artigo 32, § 3º e artigo 22 § 2º, da lei nº 8.666/93.
Cópia cédula Identidade (pessoa Física).
Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Certidão de matrícula de Leiloeiro, em plena vigência, fornecida pela Junta Comercial (JUCEPAR);
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (se houver);
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal; (se houver);
Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho www.tst.jus.br);
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação e do Trabalho do Menor (Art. 7º, inciso XXXIII, CF) (Anexo IV);
Declaração de Idoneidade (Anexo VI).

Sendo necessário REDESIGNAR NOVA DATA da sessão de abertura da Licitação Tomada de Preço 09/2021, ficando adiada para o dia 05 de Agosto de 2021, às 13:30 horas, no mesmo horário e local.

Demais regras não mencionadas, permanecem inalteradas e vigentes.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Município de Pérola D´Oeste - PR, em 30 de Junho de 2.021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E809EC87

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2019.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2019.

OBJETO: Alterar a quantidade e valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: LUAN JUNIOR STURM – ME.
ORIGEM: Contrato nº 81/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 34/2019.
VALOR ADITIVADO: R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 392.500,00 (trezentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 21/06/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:31072617

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2019.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2019.

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: EDSON SEITZ ME.
ORIGEM: Contrato nº 63/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 23/2019.
VALOR ORIGINAL: R$ 327.500,00 (trezentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 29/06/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:25FC9E4C

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DO LEILÃO 01-2021

RESULTADO DO LEILÃO 01/2021.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIFRA, pessoa jurídica de direito público portador do CNPJ nº 11.248.927/0001-61, com sede na Rua Paraíba 1833 centro na cidade de Pérola D'Oeste (PR), através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, **Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-4, declara a todos os participantes e interessados o resultado do Leilão 01/2021 realizado no dia 28 de junho de 20121 as 10:00 (dez horas), referente a venda de bens moveis e imóveis inservíveis do consorcio sendo os seguintes
1) I.T.T TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 23.531.857/0001-33, com sua sede social na rua Benedito da Costa Telles, nº 340, bairro Distrito Industrial Orlando Costa Telles, cep 14.815-000, na cidade de Ibaté, estado de São Paulo, foi vencedor do **lote 01: um CAMINHÃO FORD CARGO 2628 CN 6X4, PLACA AVC – 5921 ANO 2011/2012, DIESEL, RENAVAM Nº 00455997411 E CHASSI 9BFZEAZX9CBS96486**, Bem nº 02**,** pelo valor de R$ 215.500,00 (duzentos e quinze mil reais).
2) KOSOUSKI TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado portador do CNPJ Nº 28.938.913/0001-72, com sua sede social na Rua dos imigrantes Ucranianos, nº 236, CEP, 84.400-000, Bairro Vila Nova, na cidade de Prudentópolis, estado do Paraná, foi vencedor **do Lote 2: um CAMINHÃO FORD CARGO 2628 CN 6X4, PLACA AVC – 5916, ANO 2011/2012, DIESEL, RENAVAN Nº 00456000445 E CHASSI 9BFZEAZXOCBS9650**, Bem nº 04, pelo valor de R$ 223.000,00 (duzentos e vinte três mil reais).
3) ANGELO JOSCELI GARLINI, **brasileiro, pessoa física, com sua sede social na localidade Tamandua, zona rural, CEP. 89.198-000, do município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, foi vencedor do LOTE 03, uma ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA DOOSAN, modelo DX140LC, NUMERO DO CHASSI: DHBCEBAAAE0050012 ano 2015**, Bem nº 11, pelo valor de R$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais)**.**
O valor total arrecadado com a venda dos bens acima citado foi R$ 715.500,00 (setecentos e quinze mil reais e quinhentos reais).

Pérola D' Oeste, aos 30 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Consorcio

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:1AC1197E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
127/2021

DECRETO Nº 127/2021

SUMULA: Exonera Servidor ocupante de Cargo em Provimento Efetivo.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADO**, a pedido, a partir do dia 02.07.2021, o Senhor **VALDIR GRIPA,** ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Serviços Gerais, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares. Por motivo de sua aposentadoria.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o decreto de nº 05/94 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de julho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:745CCE77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
128/2021

DECRETO Nº 128/2021

SUMULA: Exonera Servidor ocupante de Cargo em Provimento Efetivo.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA**, a partir do dia 01.07.2021, a Senhora **ROSEMARY HISTER FURLAN,** ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 02 – Administração e Planejamento. Por motivo de sua aposentadoria.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o decreto de nº 145/92 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de julho de 2021.

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:A231E225

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 129 DE 01 DE JULHO DE 2.021

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, essencialmente quanto à determinação de medidas de prevenção e contenção do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), publicado pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO a disposição do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que prevê a competência dos Municípios para "*legislar sobre assuntos de interesse local*";

CONSIDERANDO a disposição da Súmula Vinculante nº 38, do Supremo Tribunal Federal, que define que é competência do Município "*a fixação de horário de funcionamento de estabelecimento comercial*";

CONSIDERANDO que o momento atual é inédito, complexo e desafiador, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias à situação e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a situação atual e as especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 no município de Pérola D´Oeste/PR, e a capacidade de resposta da rede local de atenção à saúde, onde medidas sanitárias devem ser graduais, e o quadro epidemiológico atual da região exige a implementação e o recrudescimento das medidas sanitárias;

CONSIDERANDO a necessidade de uma avaliação criteriosa da questão, sem descuidar de todos os interesses dos perolatenses e tendo como preponderância a vida e a saúde da população, exige que as medidas restritivas a serem adotadas sejam graduais, razoáveis e tecnicamente recomendadas pelos órgãos de saúde de todas as esferas, evitando-se a quebra da legítima expectativa depositada pela população sobre as ações do governo;

CONSIDERANDO a importância de se reforçar as estruturas de atendimento hospitalar, tanto na ampliação de leitos, equipamentos e recursos humanos especializados, a necessidade de redução no número de casos ativos, promovidos por meio do reforço nas medidas não farmacológicas de prevenção, como o uso de máscaras, higienização das mãos, ambientes seguros e arejados e, principalmente, reforço nas medidas de distanciamento social, evitando aglomerações que podem dispersar rapidamente o vírus na comunidade,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.672 de 17 de maio de 2021, que promove alterações no Decreto nº 7.020, de 5 de março de 2021, prorroga a vigência dos dispositivos que especifica até o dia 31 de maio de 2021 e adota outras providências, especialmente o Parágrafo Único do Art. 11 que assim dispõe:" Os municípios poderão adotar medidas mais restritivas quanto aos horários, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e de capacidade aos serviços e atividades previstos neste artigo, caso o cenário epidemiológico local assim exija";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 8.042 de 30 de junho de 2021, que promove alterações no Decreto nº 7.020, de 5 de março de 2021, prorrogando a vigência dos dispositivos que especifica até 31 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Permanece decretada a situação de calamidade pública em Saúde no Município de Pérola D´Oeste/PR, em virtude do enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Institui, no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas. (Redação dada pelo Decreto Estadual nº 7.020 de 05 de março de 2.021)

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais poderão funcionar das 08h00min até as 23h00min, desde que observadas e cumpridas as seguintes regras:

a) adotar restrição do público para no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade local, assegurando distanciamento entre as pessoas de no mínimo 02 (dois) metros;

b) as academias, barbearias e salões de beleza poderão atender com 30% (trinta por cento) de sua capacidade, devendo manter todos os cuidados conforme o protocolo sanitário;

c) realizar monitoramento diário de sinais e sintomas de colaboradores e funcionários;

d) obrigar o uso de máscara em tempo integral, por funcionários e clientes;

e) disponibilizar álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) nos locais de acesso e áreas comuns, além de manter e redobrar todas as práticas de higiene determinadas pelas autoridades sanitárias;

f) disponibilizar ao menos um (1) funcionário para que realize a correta higienização das mãos de clientes antes de adentrar ao recinto;

g) manter os ambientes arejados e seguros;

h) evitar aglomerações interna e externamente;

i) não permitir que funcionários e clientes entrem e/ou permaneçam nos seus estabelecimentos quando identificados com pulseira de suspeita ou confirmação de contágio de COVID-19, sob pena de suspensão imediata do alvará de funcionamento, pelo prazo definido em decreto específico e aplicação de multa;

j) não realizar nenhum tipo de promoção, liquidação, queima de estoque e similares que propiciem aglomeração de pessoas.

Art. 4º Os serviços de comercialização de alimentos, como Restaurantes, Bares e/ou Lanchonetes poderão funcionar das

06h00min às 23h00min com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;

Art. 5º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas, o uso de narguilés e semelhantes nos espaços de uso público ou coletivo do Município, no período das 23h00min às 05h00min, diariamente.

Art. 6º Os serviços e atividades essenciais, entendidos como tais todos aqueles definidos em normas do Estado do Paraná e da União, bem como as respectivas atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais, deverão observar as normas especificas vigentes com relação ao respectivo horário de funcionamento.

Art. 7º O serviço de transporte coletivo, de fretamento, inclusive vans e micro-ônibus e similares, deverão funcionar com seus veículos transportando no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade, mediante isolamento dos assentos, conforme especificações do fabricante, e garantir o atendimento aos usuários, conforme as normas municipais, observando as seguintes determinações, sem prejuízo de outras normas sanitárias vigentes:

a) não permitir que usuários do transporte entrem nos veículos quando identificados com pulseira de suspeita ou confirmação de contágio de COVID-19, sob pena de aplicação de multa e apuração de responsabilidade;

b) será obrigatório o uso de máscara facial para todos os usuários do transporte coletivo, vedado o acesso sem o seu uso, devendo as empresas de transporte coletivo disponibilizar álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) aos usuários;

c) deverá ser realizada a profilaxia nos veículos nos transbordos nos terminais e garagens, mantendo as janelas abertas para ventilação adequada, evitando o contágio dos usuários.

Art. 8º Fica autorizada a prática esportiva coletiva, mediante as seguintes condições:

I - Proibição de público nos locais da prática esportiva;

II - Proibição de participação de atletas não residentes no Município de Pérola D´Oeste;

III - Obrigatoriedade de utilização de álcool em gel antes e após as atividades esportivas;

IV - Obrigatoriedade de utilização de máscara, antes e após a prática esportiva;

V - Proibição de compartilhamento de objetos pessoais;

VI - Proibição de participação de atletas com sintomas da COVID-19;
Parágrafo Único: Fica autorizado o número máximo de 12 (doze) atletas para a prática de futsal, 16 (dezesseis) atletas para a prática de futebol sete, 14 (quatorze) atletas para prática de voleibol e 12 (doze) atletas para a prática de basquetebol;

Art. 9º Permanecem suspensas, por tempo indeterminado, as atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino público municipal, estadual e particulares, inclusive os Centros Municipais de Educação Infantil, podendo apenas o trabalho remoto e as entregas de atividades escolares.

Art. 10. As atividades religiosas de qualquer natureza devem observar as orientações constantes na Resolução SESA nº 440 de 30 de abril de 2.021 e demais normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção da COVID-19.

Art. 11. Suspende, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, e atividades correlatas conforme **Redação do inciso dada pelo Decreto Estadual nº 7506 de 30/04/2021.**
II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional técnico e/ou científico;
IV - casas noturnas e atividades correlatas;
V - reuniões com aglomeração de mais de 50 pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados conforme Redação dada pelo **Decreto Estadual nº 7.506 de 30/04/2021.**

Art. 12. Fica proibida as apresentações artísticas de qualquer natureza (atração musical mecânica ou ao vivo).

Art. 13. O descumprimento das medidas sanitárias, restritivas e de distanciamento social implicará nas penalidades previstas nas normas específicas vigentes.

Art. 14. Permanecem vigentes e surtindo efeitos todas as demais medidas e determinações contidas nos decretos municipais anteriores, no que não houver conflito.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Pérola D´Oeste - PR, 01º de julho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:DD313D34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.410, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

LEI Nº 1.410, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Origem: Projeto de Lei nº 016/2021

ACRESCE ATRIBUIÇÕES AO CARGO DE TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA PREVISTAS NO ANEXO IX DA LEI N° 1078, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As atribuições do cargo de Técnico em Vigilância Sanitárias previstas no Anexo IX da Lei n° 1078, de 09 de dezembro de 2010, passam a vigorar na forma do Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 30 de junho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO

TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde
Descrição Sumária:
· Desenvolver trabalho educativo com indivíduos e grupos, realizando campanhas de prevenção de doenças, visitas e entrevistas, para preservar a saúde na comunidade.
· Realizar planejamento das ações que norteiam os procedimentos em Vigilância Sanitária, possibilitando a Gestão Plena de Atenção Básica, bem como a pactuação das ações de alta e média complexidade.
· Programar atividades em Vigilância Sanitária em alimentos, cosméticos, medicamentos e correlatos, água para o consumo humano, radiações ionizantes e demais produtos e serviços de saúde.
· Participar da normatização, fiscalização e controle dos serviços de saúde de alimentos de origem animal nas instituições e empresas públicas e privadas.

Descrição Detalhada dentro da Secretaria de Saúde:
· Programar e efetuar visitas domiciliares, seguindo plano preparado e de acordo com a rotina do serviço e as peculiaridades de cada caso, e difundir noções gerais de saúde e saneamento.
· Inspecionar os estabelecimentos comerciais, feiras, bares e outros, adentrando no local para verificar a higiene.
· Investigar os casos e surtos relacionados ao uso de alimentos, produtos e serviços de saúde e de interesse à saúde.
· Analisar processos com obrigatoriedade de registro de alimentos junto a Anvisa.
· Participar da elaboração de planos e/ou projetos de contingência de agravos.
· Participar e acompanhar o programa de controle de infecção em serviços de saúde.
· Inspecionar empresas fabricantes de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, medicamentos, saneamento e farmácias.
· Adotar medidas sanitárias pertinentes, frente ao recebimento de laudos laboratoriais.
· Realizar coleta de amostras laboratoriais e inspeções do Programa Estadual Leite das Crianças.
· Regular a produção e comercialização de alimentos, no âmbito municipal, obedecendo aos padrões estabelecidos pelas legislações federal e estadual vigente.
· Participar de reuniões, treinamentos e web conferências promovidas pelo Estado do Paraná.
· Realizar ações de vigilância ambiental como: coleta e analise de água para consumo humano, como determinado pela Portaria 518/MS, investiga os acidentes com animais peçonhentos e efetua a identificação dos mesmos.
· Realizar palestras e visitas domiciliares, bem como verifica cemitérios e borracharias para controle e prevenção de uma possível infestação pelo mosquito *Aedes Aegypti.*
· Fiscalizar e controlar as atividades desenvolvidas nos ambientes de trabalho, que direta ou indiretamente ocasione ou possam vir a ocasionar risco ou dano à saúde, à vida ou à qualidade de vida.
· Informar aos trabalhadores e as entidades sindicais quando solicitado, da situação de saúde e das condições de risco no ambiente de trabalho.
· Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
· Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Descrição Sumária:

• Desenvolver trabalho educativo com indivíduos e grupos, realizando campanhas de prevenção de doenças, visitas e entrevistas, para preservar a saúde animal.
• Realizar planejamento das ações que norteiam os procedimentos do Serviço de Inspeção Municipal.
• Participar da normalização, fiscalização e no controle do abate, fabricações e manipulação de alimentos de origem animal nas instituições e empresas públicas e privadas.

Detalhada dentro da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

• Coordenar e orientar os trabalhos, bem como realizar os levantamentos analíticos, relativos à transmissão de doenças veiculadas por animais domésticos (Zoonoses) ou pelos alimentos produzidos a partir de produtos de origem animal, com origem desconhecida (clandestinos) e sem a devida inspeção pelo órgão fiscalizador;
• Colaborar com outros profissionais afins, para a identificação de surtos veiculados por alimentos contaminados, que causem baixas hospitalares, sejam veiculados por produtos de origem animal, ou através de manipuladores portadores;
• Realizar as vistorias periódicas nos estabelecimentos que produzem alimentos, orientando, quando necessário, visto que as orientações não foram seguidas, no que diz respeito às condições de higiene do estabelecimento, seus utensílios ou manipuladores de alimentos;
• Lavrar intimações, notificações e autos de infração no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal SIM, fazendo uso da legislação vigente;
• Prestar assistência técnica aos criadores municipais (de diferentes espécies), no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais uma exploração zootécnica econômica;
• Estimular o desenvolvimento das criações já existentes no município, especialmente a de animais de pequena produção, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis;
• Instruir criadores sob problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária;
• Atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal, se responsabilizando tecnicamente pela Inspeção Municipal;
• Adequar o Serviço de Inspeção Municipal a fim de compatibilizar com a legislação Estadual e Federal;
• Executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento profissional;
• Conduzir veículo da Administração Municipal, desde que devidamente habilitado e autorizado para tal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:1CE45965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.409 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

LEI Nº 1.409 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Origem: Projeto de Lei nº 006/2021 - Legislativo

Dispõe sobre a padronização das cores de imóveis públicos pertencentes e/ou mantidos pela Prefeitura e Secretarias do Município de Piên-PR, uniformes escolares, materiais escolares da rede municipal e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei estabelece que os imóveis públicos utilizados e administrados pelo Poder Executivo do Município de Piên- PR, bem como as obras de engenharia e arquiteturas públicas, serão pintadas em cores padronizadas, predominantes da bandeira e ou do brasão do Município de Piên–PR.

§ 1º As cores oficiais poderão ser utilizadas em conjunto ou separadamente, sendo permitido o estudo das cores que possam complementar, utilizando-se das técnicas de adequação de cores e admitindo-se a utilização de cores neutras para melhor combinação e adequação.

§ 2º Para prédios locados pela administração pública só será utilizado a padronização de cores com a anuência do locador.

Art. 2º A utilização das cores da bandeira e ou do brasão do Município, instituída por essa Lei, será obrigatória quando da

construção ou reforma dos prédios públicos de que trata o caput do artigo 1º desta lei.

§ 1º O padrão somente será dispensado se o imóvel tiver exigências de cores especiais por normas nacionais e internacionais ou ainda tombadas como patrimônio histórico e cultural ou se tratar de imóveis cedidos pelo Estado ou União.

§ 2º Na impossibilidade técnica da utilização das cores da bandeira ou do brasão na pintura imóveis ou prédios públicos, deverão então ser identificados com placas, obedecidas as razões previstas nessa lei.

Art. 3º O mesmo critério prevalece para o uso das cores em uniformes escolares.

Art. 4º Também fica estabelecido o uso obrigatório de adesivo identificador nos veículos utilizados pelo Poder Executivo do município de Piên, com adesivos em que se identifique as cores da bandeira e ou o brasão.

Art. 5º A padronização deverá oportunizar melhor identificação dos prédios públicos aos cidadãos e:
a) a valorização e o reconhecimento da bandeira e do brasão do Município;
b) o reconhecimento histórico e cultural dos patrimônios;
c) melhor conservação predial;
d) menor custo com a manutenção da pintura.

Art. 6º Fica proibida a utilização das cores dos partidos políticos em prédios e obras de engenharia e arquiteturas públicas.

Art. 7º Fica dispensada a padronização das placas de identificação dos órgãos, nas quais poderão ser utilizadas cores e logomarcas diferentes do estabelecido, desde que contenham o Brasão ou Bandeira do Município na placa.

Art. 8º Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de junho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:8D8A9DAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 699, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 699, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Instaura Processo Administrativo Apuratório.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de averiguar os fatos comunicados pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:

I – Katia Rejane Nenevê;
II – Mirian Balan de Oliveira;
III – José Luiz de Barros;
IV – Claudinei de Siqueira;
V – Cristiano Quadros.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 01 de julho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A49ADE66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTATRO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 055/2021

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021

Contratado: ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 35.010.113/0001-52
Objeto: Contratação de empresa Serviços de Recepcionista.
Valor: R$ 92.011,20 (noventa e dois mil, onze reais e vinte centavos).
Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 Meses

Data de assinatura: 29 de Junho de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:29D636B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 056/2021

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2021

Contratado: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ: 22.087.311/0001-72
Objeto: Aquisição de Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente adquirida com recursos de convenio.
Valor: R$ 346.000,00 (Trezentos e quarenta e seis mil reais)
Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 Meses

Data de assinatura: 29 de Junho de 2021.
Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:822B196E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA

ATA Nº 173 a 175/2021.

Modalidade: Pregão de Eletrônico 65/2021
Contratado:

TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº23.039.646/0001-64, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 338.800,00 (trezentos e trinta e oito mil e oitocentos reais).
G 2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA inscrita no CNPJ n º14.744.458/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 14.705,00 (quatorze mil, setecentos e cinco reais).
ROSALI ALVES CORDEIRO- ME inscrita no CNPJ nº 00.870.064/0001-43, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência:12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 25 de Junho de 2021

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:6BC6CC66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021
REFERENTE À DISPENSA Nº 004/202

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021
REFERENTE À DISPENSA Nº 004/2021

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIÊN E BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.601.053/0001-20, Inscrição Estadual nº 256.808.198, Inscrição Municipal nº 2106, CREA/SC – nº 074962-3, com endereço na Travessa José Zipperer, nº 144, 1º Andar – Centro, na cidade de São Bento do Sul/SC – CEP: 89.280-352, fone (47) 3633-4115 e-mail braneu@netuno.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Ivo Ingo Brand**, inscrita no CPF sob nº 004.230.849-68, doravante denominado **CONTRATADO**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 1828/2021, as partes resolvem Firmar o **3º Termo Aditivo** ao contrato 010/2021, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Acréscimo de R$ 21.709,20 (Vinte e um mil, setecentos e nove reais e vinte centavos), devido à execução de serviços não previstos no projeto básico.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 30 de Junho de 2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:7BD9C1B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

3° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.883.018/0001-30, isento de Inscrição Estadual, Inscrição Municipal nº 10341, CNES nº 7424981, com endereço na Rua Natal, nº 334, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-2443, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Sr. **ROBSON LUIZ MARCON**, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade RG nº 4.211.093-0/PR e do CPF nº 575.009.919-91, residente na cidade de São Bento do Sul/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 050/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:
Cláusula Primeira: O prazo de contratação fica prorrogado por mais 02 (Dois) meses a partir de 01/07/2021.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em mais R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais).

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.
Piên/PR, 30 de Junho de 2021.

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:E879FDB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 153/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 153/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Exonera, a pedido JULIANE APARECIDA CUPINI ocupante dO cargo de provimento em comissão DE chefe de departamento de PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, a senhora **Juliane Aparecida Cupini**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 4.799.377/SC, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Proteção Social Especial,** a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de junho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CF536DFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 62/2021**, o qual tem como objeto a "Registro de preços para eventual aquisição de Suplementos Alimentares, conforme solicitação da Secratária Municipal de Saúde.", e ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor da seguinte empresa:

RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ nº **20.740.209/0001-07**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 17.265,00 (dezessete mil, duzentos e sessenta e cinco) reais.
LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE inscrita no CNPJ nº **30.490.772/0001-10**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 26.780,00 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta) reais.
MN NUTRIÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº **29.496.518/0001-40**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 113,950,80 (cento e treze mil, novecentos e cinquenta reais, e oitenta centavos).
INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA inscrita no CNPJ nº **24.658.613/0001-89**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.806,00 (nove mil, oitocentos e seis) reais.
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS- ME inscrita no CNPJ nº **26.640.161/0001-33**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 35.955,00 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco) reais.

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 30 de junho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:ED6577BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA ATA Nº 176/2021.

EXTRATO DE ATA

ATA Nº 176/2021.

Modalidade: Pregão de Presencial 66/2021
Contratado:

ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA-ME inscrita no CNPJ nº **11.519.548/0001-69**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 377.869,00 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e nove).

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência:12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 30 de Junho de 2021

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:D553885D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 701/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 701/2021.
DE 01 DE JULHO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	02/07/2021	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	4134/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de julho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6BB285CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 003/2021

PORTARIA N.º 003/2020

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de férias à servidor da Câmara Municipal e dá outras providencias.

PAULO SERGIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 13 (Treze) dias de férias ao Servidor Edemilson Dachery Gomes, matrícula 12, portador do RG 9.822.838-1 – SSP/PR, e CPF Nº 010.271.989-61, residente e domiciliado a Rua Governador Parigot de Souza, nº. 551, Bairro Cango, Francisco Beltrão-PR, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de Contador, Nível 035, do Quadro de Pessoal deste Legislativo Municipal, relativo ao período aquisitivo de 14 de fevereiro de 2019 a 13 de fevereiro de 2020, que serão gozadas no período de 08 de Julho de 2021 a 20 de Julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de Julho de 2021.

PUBLIQUE-SE

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:1F3E7946

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 002/2021

PORTARIA N.º 002/2020

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de férias à servidora da Câmara Municipal e dá outras providencias.

MARINO DELLA GIUSTINA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora Lorizete de Fatima Savoldi, portadora do RG 6.964.939-4 – SSP/PR, e CPF Nº 032.234.559-65, residente e domiciliada a Rua Laurindo Barcellos Dos Santos, nº. 147, Centro, Pinhal de São Bento-PR, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 01, do Quadro de Pessoal deste Legislativo Municipal, relativo ao período aquisitivo de 14 de fevereiro de 2020 a 13 de fevereiro de 2021, que serão gozadas no período de 05 de Julho de 2021 a 19 de Julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de Julho de 2021.

PUBLIQUE-SE

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:15851CF6

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIÁRIA 07/2021

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 07/2021
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **PAULO SERGIO DA SILVA,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 02 (Duas) diárias com pernoite, para o Vereador **Edson Jose da Silva** CPF 026.198.569-81, com assento nesta casa de leis, nos dias 05 e 06 de Julho de 2021, para deslocamento até a Cidade de Curitiba (Capital do Estado do PR), em visita aos gabinetes dos Deputados Federais Sergio Souza e Leandre Dal Ponte e Deputados Estaduais Ademar Traiano, Anibeli neto e Nelson Luersen, a fim de Solicitar recursos para Agricultura e Infraestrutura rodoviária do Município de Pinhal de São Bento – PR., ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$ 800,00 (Oitocentos reais) 02 X 400,00 = R$: 800,00 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno

Autorizado Em 01/07/2021.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:8E985195

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIÁRIA 09/2021

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 09/2021
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **PAULO SERGIO DA SILVA,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 02 (Duas) diárias com pernoite, para o Vereador **Iluir Antonio Vanzeto** CPF 007.972.409-42, com assento nesta casa de leis, nos dias 05 e 06 de Julho de 2021, para deslocamento até a Cidade de Curitiba (Capital do Estado do PR), em visita aos gabinetes dos Deputados Federais Sergio Souza e Leandre Dal Ponte e Deputados Estaduais Ademar Traiano, Anibeli neto e Nelson Luersen, a fim de Solicitar recursos para Agricultura e Infraestrutura rodoviária do Município de Pinhal de São Bento – PR., ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$ 800,00 (Oitocentos reais) 02 X 400,00 = R$: 800,00 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno

Autorizado
Em 01/07/2021.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:8390F7D7

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIÁRIA 08/2021

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 08/2021
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **PAULO SERGIO DA SILVA,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 02 (Duas) diárias com pernoite, para o Vereador **Sidinei Bernardelli** CPF 029.120.149-05, com assento nesta casa de leis, nos dias 05 e 06 de Julho de 2021, para deslocamento até a Cidade de Curitiba (Capital do Estado do PR), em visita aos gabinetes dos Deputados Federais Sergio Souza e Leandre Dal Ponte e Deputados Estaduais Ademar Traiano, Anibeli neto e Nelson Luersen, a fim de Solicitar recursos para Agricultura e Infraestrutura rodoviária do Município de Pinhal de São Bento – PR., ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$ 800,00 (Oitocentos reais) 02 X 400,00 = R$: 800,00 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno

Autorizado
Em 01/07/2021.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:99505872

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2020

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: F100 PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 47.090,00 (quarenta e sete mil e noventa reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 29/12/2021 a contar a partir de 29/06/2021, conforme Pregão nº 38/2020 e Contrato original nº 83/2020.

CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 29/06/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:5D0D7B10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº110 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais e insumos agropecuários para os departamentos do Município de Pinhal de São Bento., conforme processo de Pregão nº 36/2021.
CONTRATADO: DOUGLAS EDUARDO BOEIRA DA SILVEIRA 07726950919.
VALOR CONTRATADO: R$ 120.257,04 (Cento e Vinte Mil, Duzentos e Cinqüenta e Sete Reais e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
630	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1740	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3260	07.004.15.452.1501.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3600	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3720	08.005.08.244.0801.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3760	08.005.08.244.0801.2064	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 01/07/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:AABCDBC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2021 DISPENSA Nº. 006/2021

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos e orçamento de ampliação de edificação pública, da sede da Câmara Municipal de Piraquara
Contrato Nº: 010/2021
Detentora do Contrato: RIECHI URBANISMO E ARQUITETURA LTDA – com sede na Av. Getúlio Vargas nº 589, cidade de Piraquara, Estado do Paraná, CEP 83301-010, inscrita no CNPJ/MF 41.372.864/0001-11. Pelo valor global de R$ 37.998,00 (trinta e sete mil novecentos e noventa e oito reais).
Data da Assinatura: 30/06/2021
Vigência: 30/06/2021 até 30/12/2021

Câmara Municipal de Piraquara, em 01 de julho 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:539CE01D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 17/2021 CMDCA

SÚMULA: Convoca para suplência de Conselheira Tutelar.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara – CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, em seu art. 116 no §3º e §5º, e conforme memorando nº 17.618/2021 recebido.
RESOLVE:
Art.1º - Dar posse a Conselheira Tutelar Suplente **Edineia Kelen Mara Barbosa**, em caráter de substituição a Conselheira Tutelar Cristiane Hass de Toledo, durante o período de 30 (trinta) dias, de 07/07/2021 a 05/08/2021, quando a mesma gozará de férias adquiridas durante um ano de efetivo exercício.
Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 01 de julho de 2021.

HELOÍSA CRISTINA DE SOUZA MANESCO
Presidente do CMDCA
Resolução nº 13/2020

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:06EB726E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 19/2021 CMDCA

SÚMULA: Aprova a apresentação do Projeto da Associação Menino Deus inscrita Regularmente neste CMDCA para inscrição no Termo de Fomento do Chamamento Público da SEJUF.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, e conforme deliberado na sessão ordinária do dia 01 de julho de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a apresentação por mérito técnico do "Projeto Criança, Cultura e Paz!" da **Associação de Menino Deus**, CNPJ nº 09.656.476.0001-50, inscrita regularmente sob o nº 07/09 neste CMDCA;
Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 01 de julho de 2021.

HELOÍSA CRISTINA DE SOUZA MANESCO
Presidente do CMDCA
Resolução nº 13/2020

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1DC83FE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO N° 27.860/2020 – CONCORRÊNCIA N° 06/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as razões trazidas pelas empresas: **Betha serviços Ltda; Eppo Saneamento Ambiental e Obras Ltda; Transresíduos Ambiental S/A.** E, analisando os fatos e fundamentos expostos; Decido pela posição adotada pela Comissão Permanente de Licitações, conhecendo os recursos apresentados tempestivamente pelas empresas participantes, e no MÉRITO, **DAR PARCIAL PROVIMENTO**, mantendo a INABILITAÇÃO das empresas Betha serviços Ltda, e Eppo Saneamento Ambiental e Obras Ltda.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DBA2220B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.425/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 086/2020 e com homologação através do Edital nº 307/2020, cumprindo as exigências legais.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Nome	Admissão
ADRIANE DO ROCIO FARIAS SCHMIDT	01/07/2021

FUNÇÃO: FONOAUDIOLOGO

Nome	Admissão
TATIANA ALFAIA CORDEIRO	01/07/2021

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nome	Admissão
FABRICIO DUARTE DA ROCHA	01/07/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01/07/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de julho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:5E0943F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RESOLUÇÃO Nº 85, DE 01 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a utilização de certificado digital e assinatura digital em documentos produzidos em meio eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Pitanga.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a utilização de certificado digital e assinatura digital em documentos produzidos em meio eletrônico, no âmbito da Câmara Municipal de Pitanga.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, entende-se por:
I - usuário interno: vereador ou servidor público ativo que tenha acesso, de forma autorizada, a informações e documentos produzidos ou custodiados pela Câmara Municipal;
II - documento eletrônico: documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização;
III - assinatura digital: método de autenticação de informação digital como substituta à assinatura física, realizada digitalmente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura, provendo-o de validade legal;

IV - autoridade certificadora: entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais, bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;
V - certificado digital: arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional;
VI - mídia de armazenamento do certificado digital: dispositivos portáteis que contêm o certificado digital e que são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital.

Art. 3º Os documentos eletrônicos produzidos na Câmara Municipal de Pitanga terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da legislação vigente, mediante utilização de assinatura e certificação digital.
§ 1º Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados manuscritamente pela pessoa competente, devendo a versão física ser digitalizada, assinada e certificada digitalmente.
§ 2º Os documentos gerados e assinados digitalmente, cuja existência ocorra somente em meio digital, devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

Art. 4º Serão admitidos mediante a utilização de assinatura digital, no âmbito da Câmara Municipal de Pitanga, a produção e o envio de documentos e informações em geral, bem como a prática de atos administrativos e do processo legislativo por meio eletrônico.

Art. 5º A assinatura digital será admitida por meio de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.

Art. 6º Poderão ser cadastrados como usuários internos os vereadores e os servidores ativos do Poder Legislativo de Pitanga.
Parágrafo único. Qualquer usuário interno poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, mediante uso da assinatura digital.

Art. 7º O certificado digital é de uso exclusivo do usuário interno, de caráter pessoal e intransferível.
§ 1º A prática de atos assinados digitalmente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto.
§ 2º O uso indevido da assinatura digital implicará a responsabilização legal do credenciado.

Art. 8º A Câmara Municipal de Pitanga adotará a assinatura digital em documentos por ela produzidos em meio eletrônico, de forma gradativa, provendo os usuários internos de certificado digital e a respectiva mídia de armazenamento.
§ 1º A disponibilização de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades que exijam o seu uso.
§ 2º A Câmara Municipal de Pitanga promoverá a renovação do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade.

Art. 9º Compete ao usuário interno:
I - apresentar tempestivamente à autoridade certificadora a documentação necessária para a emissão do certificado digital, após a autorização de aquisição;
II - estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram seu uso do mesmo;
III - solicitar, de acordo com os procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;
IV - manter sigilo da senha de acesso ao certificado digital, alterando-a imediatamente em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;
V - observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;
VI - encerrar a sessão de uso garantindo a impossibilidade de utilização indevida das informações por outrem;
VII - responder pelas consequências decorrentes das ações ou omissões que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou dos atos do processo para os quais esteja habilitado;
VIII - manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam riscos à sua integridade;
IX - solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital nos casos de inutilização ou expiração da validade do certificado;
X - verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado.
Parágrafo único. Presumem-se de autoria do usuário os atos praticados com lastro em sua assinatura digital.

Art. 10. O detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.
§ 1º O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado.
§ 2º A utilização da assinatura digital para qualquer operação implica não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro, salvo prova em sentido contrário.
§ 3º O não-repúdio de que trata o § 2º aplica-se, também, às operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicada pela autoridade certificadora.

Art. 11. A expiração da validade do certificado digital não invalida as assinaturas realizadas anteriormente.

Art. 12. O uso inadequado da assinatura ou certificado digital ficará sujeito à apuração de responsabilidade civil e administrativa no âmbito da Câmara Municipal de Pitanga, sem prejuízo da responsabilidade penal.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:BA1F9278

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 48/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Estáveis e em Estágio Probatório da Câmara Municipal de Pitanga, em cumprimento a Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017, passando a ser composta da seguinte forma:
Presidente: Iuri de Oliveira
Membro: Adriana Terezinha Lorenzetti
Membro: Edilson dos Santos Carraro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 30 de junho de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:1822E279

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 49/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º O parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 37, de 27 de maio de 2021, passa a ser § 1º.

Art. 2º Acresça-se o § 2º e o § 3º ao art. 2º da Portaria nº 37, de 2021:

§ 2º Os servidores poderão ser submetidos a jornada de trabalho diferenciada e inclusive a trabalho remoto, caso em que somente permanecerão nas dependências do órgão durante o período estritamente necessário para a realização de tarefas inadiáveis, conforme escalas de atividades determinadas pela Presidência da Câmara ou pela Direção Geral.
§ 3º Nos casos previstos no § 2º, durante o horário ordinário de expediente, de segunda à sexta, das 8h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h, deverão os servidores públicos permanecer em regime de sobreaviso, podendo ser convocados a qualquer tempo pela Presidência ou pela Direção Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 30 de junho de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:2145D0A8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 9/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de formação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, combinado com o art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666, de 1993 a favor da empresa Uni Gestão Pública Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 36.731.728/0001-30, versando sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento e capacitação para um vereador, visando a participação em um curso com o tema “Advogados municipais – Seu papel na Nova Lei de Licitação”, com custo total no valor de R$ 1.533,00 (um mil, quinhentos e trinta e três reais), uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Pitanga, 01 de julho de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:8EF99869

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021 - SRP

Objeto: Registro de preços para aquisição de 3.000 (três mil) litros de combustível diesel S-10, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Tipo: menor preço

DATA DA ABERTURA DO CERTAME	**15/07/2021 – às 09:05 horas**
LOCAL	**Plenário Nestor Horodenski,** localizado no edifício sede da Câmara Municipal de Pitanga
DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 1 e 2	**ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 15/07/2021, MEDIANTE PROTOCOLO Departamento de Administração da Câmara Municipal de Pitanga.**

Preço máximo: R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) o litro do combustível**,** totalizando o valor máximo de R$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais) da presente licitação.

Dotação:
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
001Legislativo Municipal
01.031.0101.2.108 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
3.3.90.30.01.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
3.3.90.30.01.03 Diesel

Disponibilidade do edital: www. pitanga.pr.leg.br

Local para informações
Departamento de Administração da Câmara Municipal de Vereadores de Pitanga
Rua Visconde de Guarapuava , 311 – Centro Administrativo 28 de Janeiro
Pitanga – PR CEP – 85.200-000
Fone : 42-3646-3443
e-mail: camara@pitanga.pr.leg.br

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:DF9F9AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO JC HINZ

TERMO ADITIVO Nº 8
Contrato 419/2020

Termo Aditivo de redimensionamento ao contrato 419/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa, J. C. HINZ & CIA LTDA - ME TDA na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa **J. C. HINZ & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.164.214/0001-17**,** já qualificados, fica por este termo aditivado em valor o contrato 419/2019. Referente a Licitação 62/2019, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente termo tem por objeto aditivo quantitativo ao contrato 419/2019, correspondente a 0,51% do valor original, totalizando 3.194,06 (três cento e noventa e quatro reais e seis centavos. Solicitado pela Secretaria Municipal do Interior. Em conformidade com Artigo 65, §1° da Lei Federal 8666/93.
CLAUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

Pitanga, 30 de junho de 2021.

Originalmente Assinado
MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito municipal

Dados inserido por Marcio Sokoloski

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:3409D022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 430-2019

TERMO ADITIVO Nº 3
CONTRATO Nº. 430/2019

Termo Aditivo ao Contrato nº. 430/2019, de prorrogação de Prazo de execução e vigência celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.481.987/0001-03, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº. 430/2019, referente à licitação nº.4/2019, na modalidade Concorrência, para execução de PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFALTICO NAS VIAS URBNADAS DA CIDADE DE PITANGA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E DEMAS DOCUMENTAÇÃO INERENTES A OBRA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução originalmente previsto para 31/01/2021, fica prorrogado até 18/05/2021, já o prazo de vigência originalmente previsto para 15/02/2021, fica prorrogado para 18/05/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Cidade . Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 15 de fevereiro de 2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito municipal

EDER MOREIRA ARAUJO
Tapalam Construções e Empreendimentos LTDA

TERMO ADITIVO Nº 4
CONTRATO Nº. 430/2019

Termo Aditivo ao Contrato nº. 430/2019, de prorrogação de Prazo de execução e vigência celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.481.987/0001-03, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº. 430/2019, referente à licitação nº.4/2019, na modalidade Concorrência, para execução de PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFALTICO NAS VIAS URBNADAS DA CIDADE DE PITANGA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E DEMAS DOCUMENTAÇÃO INERENTES A OBRA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução e vigência originalmente previsto para 18/05/2021, ficam prorrogados até 18/08/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Cidade . Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de maio de 2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito municipal

EDER MOREIRA ARAUJO
Tapalam Construções e Empreendimentos LTDA

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:9690277C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 443/2019

TERMO ADITIVO Nº 4
CONTRATO Nº. 443/2019

Termo Aditivo ao Contrato nº. 443/2019, de prorrogação de Prazo de Vigência celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.481.987/0001-03, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº. 443/2019, referente à licitação nº.12/2019, na modalidade Tomada de Preços, para execução de pavimentação e recape asfáltico nas vias urbanas da cidade de Pitanga, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas e demais documentos inerentes a obra, PLANALTO 2 – 2.3 km, RUA ANDRÉ DE BARROS; RUA JOÃO PESSOA; RUA ORESTES FERREIRA; RUA IVAN FERREIRA DO MARAL; RUA ALYIRIO DE JESUS DIPP; RUA MATO RICO. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução originalmente previsto para encerramento em 30/06/2021, fica prorrogado por período de 180 dias, iniciando-se em 01/07/2021 e encerrando-se em 30/12/2021. Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30/06/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito municipal

EDER MOREIRA ARAUJO
Tapalam Construções e Empreendimentos LTDA

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:8545E7BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 491/2019

TERMO ADITIVO Nº 6
CONTRATO Nº. 491/2019

Termo Aditivo ao Contrato nº. 491/2019, de prorrogação de Prazo de execução e vigência celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.481.987/0001-03, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 491/2019, referente à licitação nº. 12/2019, na modalidade Convite para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPE ASFÁLTICO

NA RUA A- ACESSO A VILA NOVA DOS ALEMÃES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução originalmente previsto, o qual se encerraria **20/06/2021**, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, encerrando-se em **19/09/2021**. Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 19 de junho de 2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EDER MOREIRA ARAUJO
Tapalam Construções e Empreendimentos LTDA

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:0305FD91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 188/2020

TERMO ADITIVO Nº 2
CONTRATO Nº. 188/2020

Termo Aditivo ao Contrato nº. 188/2020, de prorrogação de Prazo de execução celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa M. DE MELO - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.303.780/0001-19, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa, **M. DE MELO - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.303.780/0001-19, estabelecida na RUA CONSELHEIRO ZACARIAS, 1351 - CEP: 85.200-000 - BAIRRO: CENTRO, PITANGA-PR, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato, referente à licitação nº. 01/2020, na modalidade Tomada de Preço, para Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BARRA BONITA, CONFORME PROJETOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução e vigência originalmente previsto, qual vencimento é 16/07/2021, fica prorrogado por período de 06 (seis) meses, encerrando-se 14/12/2021, em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 01 de julho de 2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
M. DE MELO - ME

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:1B5179D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Conceder férias à servidora Lídia de Fátima Cândido, matrícula nº 505091, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, referente ao período de 2012/2013 e 2015/2016 nomeada através do Concurso Público nº 001/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Memorando nº 257/2021 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **LÍDIA DE FÁTIMA CÂNDIDO,** matrícula nº 505091, portadora do RG nº 8.083.090-4 /SSP-PR, CPF nº 006.522.349-76 /PR, **férias**, por 30 (trinta) dias do período de 2012/2013 e 2015/2016, (Concurso Público nº 001/2007), no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 17 de maio de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de junho de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:96158D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 409, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Conceder Férias a Servidora Neuza Bonfim Zegulhan Witchemichen, matrícula nº 125301, no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário 40 horas, referente ao período de 2020/2021, nomeada através do Concurso Público nº 001/1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **NEUZA BONFIM ZEGULHAN WITCHEMICHEN,** matrícula nº 125301 , portadora do RG nº 7.039.640-8 SSP-PR, CPF nº 810.226.549-34 PR, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2020/2021 (Concurso Público nº 001/1994) no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 31 de maio de 2020.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 15 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de junho de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:32E338C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 413, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao Servidor Plinio Aurelio Mendes de Oliveira, matrícula nº 38321, no cargo de Inspetor Técnico de Saneamento 40 horas, referente ao período de 2000/2005, nomeado através do Concurso Público nº 001/90.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **PLINIO AURELIO MENDES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 38321, portador do RG nº 5.741.374-3 SSP-PR, CPF nº 799.556.659-04/PR, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por 90 (noventa) dias do período de 2000/2005, no cargo de **INSPETOR TÉCNICO DE SANEAMENTO,** conforme conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 25 de junho de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 23 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de junho de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:CD9AE5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Conceder férias ao servidor Valdeci Antonio Cortiano, matrícula nº 51507, no cargo de Motorista 44 horas, referente ao período de 2019/2020, nomeado através do Concurso Público nº 001/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Memorando nº 24/2021 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o requerimento do servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **VALDECI ANTONIO CORTIANO,** matrícula nº 51507, portador do RG nº 4.453.987-0 SSP-PR, CPF nº 624.499.239-34/PR, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2019/2020 (Concurso Público nº 001/2012) no cargo de **MOTORISTA,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 14 de junho de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 29 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de junho de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:FCFC29D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416, DE 28 DE JUNHO 2021

Conceder Férias à servidora, Fernanda Aparecida Rodrigues, matrícula nº 51116, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período de 2020/2021, nomeada através do Concurso para Emprego Público nº 001/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **FERNANDA APARECIDA RODRIGUES,** matrícula nº 51116, portadora do RG nº 13.173.132-9 SSP-PR, CPF nº 093.952.999-83 PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2020/2021, no cargo de Agente Comunitário de Saúde**,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 28 de junho de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a funcionaria deverá apresentar-se ao trabalho no dia 28 de julho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de junho de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:305F2A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Conceder Licença férias à Servidora Melania Belo Germano, matrícula nº 51000, no Cargo de Professor (20 horas), referente ao período de 2019/2020, nomeada através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Memorando nº 199/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **MELANIA BELO GERMANO,** matrícula nº 51000, RG 9.167.536-6, CPF nº 055.783.219-50 no cargo de **PROFESSOR (a) (20 Horas)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, férias por 30 (trinta dias), do período de 2019/2020, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 10 de junho de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 12 de julho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de junho de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:619E41E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Conceder Licença férias à Servidora Luciney Tizot Dos Santos, matrícula nº 142571, no Cargo de Auxiliar Administrativo (40 horas), referente ao período de 2019/2020, nomeada através do Concurso Público nº 001/1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **LUCINEY TIZOT DOS SANTOS,** matrícula 142571, portadora do RG Nº 47113393 SSP-PR, CPF Nº795.420.509-68 /PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2019/2020 (Concurso 001/1995) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 01 de junho de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de julho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de junho de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:209CAFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Conceder Licença para Tratamento de saúde ao Servidor Clodoaldo Shreiber, matrícula nº 53064 no cargo de Professor- 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **CLODOALDO SHEREIBER,** matrícula nº 53064, servidor desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal Educação e Cultura, exercendo o cargo de Professor- 20 horas, **Licença para tratamento de saúde**, por 120 (cento e vinte) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 16 de maio de 2021.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxilio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 13 de setembro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de junho de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:D3598814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420 DE 29 DE JUNHO DE 2021

Conceder férias ao servidor José Nogueira dos Santos, matrícula nº 144601, no cargo de Gari 44 horas, referente ao período de 2014/2015, nomeado através do Concurso Público nº 001/1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **JOSÉ NOGUEIRA DOS SANTOS,** matrícula nº 144601, portador do RG nº 5.299.472-1 SSP-PR, CPF nº 410.838.659-00 PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2013/2014 (Concurso Público nº 001/1995) no cargo de **GARI,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 21 de junho de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 21 de julho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de junho de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:1D702B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Conceder férias aos servidores dos períodos abaixo evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento dos Servidores.

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 15 de junho de 2020.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 15 de julho de 2021.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
263411	Jussara Aramoni	Gari	2019/2020
263421	Rosi Terezinha Neppel Zazula	Gari	2018/2019

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de junho de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:E2E24F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422, DE 29 DE JUNHO DE

Conceder férias aos servidores dos períodos abaixo videnciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento dos Servidores.

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 14 de junho de 2020.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 14 de julho de 2021.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
53566	Pedro Rodrigues Junior	Aux. De Serviços Gerais	2018/2019
130481	Marcia Pereira de Godoy	Aux. Administrativo	2018/2019
143031	João Marques de Assis	Agente Educacional	2017/2018
141921	Oneide Ribeiro da Costa	Aux. De Serviços Gerais	2016/2017 – 22 dias 2017/2018 – 08 dias

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de junho de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:39C4D6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Conceder Licença para Tratamento de saúde à servidora Dalsoni da Aparecida Floriano, matrícula nº 204411, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Atestado Médico

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **DALSONI DA APARECIDA FLORIANO,** matrícula nº 204411, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 44 horas**, **Licença para tratamento de saúde**, por 15 (quinze) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 26 de junho de 2021.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxilio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 12 de julho de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de junho de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:54DA465A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 708/2021

DATA: 01 de julho de 2021.

SÚMULA: Cria o Programa de Qualificação ao Desempregado, denominado “Trabalho Solidário” e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica criado o Programa de Qualificação ao Desempregado denominado “Trabalho Solidário”, de caráter assistencial, visando proporcionar qualificação profissional, ocupação e renda aos desempregados residentes neste Município.

§ 1º. O programa disponibilizará até 50 (cinquenta) vagas e proporcionará aos beneficiários:
Quantia mensal de 01 (um) salário mínimo que será denominada “bolsa qualificação”, pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado à critério da Administração, sucessivamente, desde que o prazo total não ultrapasse 12 (doze) meses;
Cursos de qualificação profissional, ministrado diretamente pelo Executivo Municipal ou por entidades educacionais, terceirização esta, que fica autorizada pela presente lei;

Participação de trabalhos socioeducativos com psicólogo e assistente social do Município.

§ 2º. O beneficiário da bolsa qualificação somente poderá ocupar nova vaga neste programa após decorridos 12 (doze) meses do término do prazo estabelecido no inciso I, do parágrafo anterior, respeitada a lista de inscrição classificatória.

§ 3º. A participação efetiva no Programa não implica em reconhecimento de qualquer vínculo empregatício ou estatutário, em razão do caráter assistencial e de formação de qualificação profissional que constituem objeto do Programa aprovado por esta Lei.

§ 4º. No caso de o número de alistamentos superar o de vagas, a preferência para participação no programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:
Menor renda familiar per capita;
Maior tempo de desemprego;
Maior número de dependentes;
Família com maior número de integrantes com idade inferior a 16 (dezesseis) anos e superior a 60 (sessenta) anos;
Família com integrantes portadores de necessidades especiais ou doença crônica;
Não ter outra pessoa da família participando do presente Programa;
Morar em residência alugada;
Maior tempo morando no município;
Sorteio

§ 5º. Os interessados inscritos integrarão a lista geral classificatória, em ordem crescente de inscrição e de acordo com os critérios estabelecidos no parágrafo anterior.

§ 6º. A jornada de atividade no Programa será de 30 (trinta) horas semanais, mais participação em curso de qualificação profissional ou alfabetização, estudos, capacitação ou outras atividades a critério da coordenação do Programa, de no mínimo 10 (dez) horas mensal.

§ 7º. Os beneficiários do Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Secretaria coordenadora, sendo condição para o recebimento da bolsa qualificação a capacidade e assiduidade ao trabalho e nos cursos previstos no parágrafo anterior.

§ 8º. Os beneficiários serão excluídos do Programa nas seguintes hipóteses:
Quando, convocado após seleção, não se apresentar para início das atividades;
Quando não observar as normas estabelecidas pela Administração;
Quando ausentar-se ou não comparecer injustificadamente às atividades que lhe forem designadas por 1 (um) dia corrido.
Quando deixar de comparecer injustificadamente ao curso de qualificação por 2 (duas) vezes durante o mesmo mês;
quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do Programa;
Quando não mantiver, os filhos em idade escolar, matriculados e frequentando a rede pública de ensino.

Art. 2º. O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que efetuará as inscrições (Anexo I) para a participação dos interessados e emitirá parecer atestando o enquadramento ou não do inscrito nas regras o presente Programa.

Art. 3º. O Programa será gerido pela Secretaria de Administração e Finanças que após o recebimento do parecer atestando aptidão para ingresso no programa direcionará o inscrito para o local em que exercerá as funções e curso que participará.

Art. 4º. As vagas do Programa de Qualificação ao Desempregado, denominado "Trabalho Solidário", se restringirá ao trabalhador desempregado, que deverá comprovar, no ato de sua inscrição, o seguinte:
Estar desempregado;
Que não recebe provento, remuneração, seguro-desemprego ou qualquer outra renda do Poder Público ou da iniciativa privada;
CPF regularizado e idade mínima de 18 (dezoito) anos
Não ter outra pessoa da família participando do Programa de Qualificação ao Desempregado, denominado "Trabalho solidário";

§ 1º. A comprovação de residência poderá ser feita através da apresentação de documentos, tais como: comprovante de pagamento de IPTU; conta de luz, de água, de telefone, certidão eleitoral, contrato de aluguel com firma reconhecida ou qualquer outra correspondência que conste o nome do inscrito.

§ 2º. A comprovação da exigência da alínea "b" se fará por meio de simples declaração assinada pelo candidato.

§ 3º. A preferência para as contratações obedecerá critérios de gravidade de situação social do participante, respeitando-se a seguinte ordem:
Maior tempo de desemprego;
Maior número de pessoas desempregadas na família;
Família com maior número de integrantes com idade inferior a 16 (dezesseis) anos e superior a 60 (sessenta) anos;
Família com integrantes portadores de necessidades especiais ou doença crônica;
Família com menor renda per capita;
Maior idade.

§ 4º. Caso seja verificada qualquer irregularidade na documentação após a adesão ao programa, o candidato será imediatamente afastado do mesmo.

Art. 5º. São requisitos obrigatórios para inscrição e convocação dos desempregados interessados no Programa:
Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Não seja aposentado, pensionista ou beneficiário de seguro desemprego;
Possuir RG, CPF e Título de Eleitor;
Estar quite com as obrigações eleitorais.
Apenas 1 (beneficiário) por família, considerado esta como a unidade mononuclear que vivendo sobre o mesmo teto e cuja economia é mantida pela contribuição de seus integrantes.

Parágrafo Único: Os interessados em participar do programa deverão estar em perfeitas condições de saúde física e mental para desempenhar as atividades do presente Programa.

Art. 6º. A participação do beneficiário no Programa, em caráter eventual, será exercido mediante a celebração de termo de adesão, constante no Anexo II desta Lei, entre o Poder Público Municipal e o beneficiário, que poderá ser rescindindo unilateralmente a qualquer tempo, e, dar-se-á nas tarefas manuais que se destinem a atender os fins precípuos da presente e, especialmente, nos serviços de manutenção, limpeza, conservação e restauração:
De bens públicos da Administração Municipal direta, autárquica ou fundacional;
De bens de entidades assistência, sem fins lucrativos; e,
De vias e logradouros públicos.

Art. 7º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios que se fizerem necessários à execução do Programa.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 9º. Fazem parte integrante desta Lei os Anexos I e II.

Art. 10º. Para fazer jus ao presente programa, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) destinado ao atendimento de despesas não previstas no Orçamento Programa em execução, a saber:

08	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.002.	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.002.000824400082082	**Programa de Qualificação ao Desempregado – Bolsa qualificação**	

3.3.90.36.00.000 - Fonte: 000	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Física (1258)	66.0000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica (1259)	34.000,00
Total das Suplementações		**100.000,00**

Art. 11. Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art.1.º desta lei serão provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) conforme Art. 43 § 1.º, I da Lei Federal 4.320/64.

Art. 12. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de julho de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:90B152F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 709/2021

DATA: 01 de julho de 2021.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) destinado ao atendimento de despesas não previstas no Orçamento Programa em execução, a saber:

05	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
05.002.	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
05.002.1854200052.081	**Fundo Municipal do bem estar Animal**	
3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000	Material de Consumo (1244)	10.000,00
3.3.90.34.00.00 – Fonte: 000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – (1165)	10.000,00
3.3.90.36.00.000 - Fonte: 000	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Física (1249)	5.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica (1246)	10.000,00
4.4.90.51.00.000 - Fonte: 000	Obras e Instalações (1247)	10.000,00
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 000	Equipamentos e Material Permanente (1248)	5.000,00
	Total das Suplementações	**50.000,00**

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art.1.º desta lei serão provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) conforme Art. 43 § 1.º, I da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de julho de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C2329429

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098/2021

DATA: 01 de julho de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeado, em virtude de aprovação em Concurso Público, o **Sr. Edson Francisco dos Santos**, para ocupar o cargo de **Motorista**, Nível 4, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, a partir desta data.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de julho de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2C94F2AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2021

DATA: 01 de julho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

1. **CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018, e homologado através da Edital nº 015/2018 de 13/06/2018, para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação da presente Portaria, para tratar dos procedimentos de contratação, conforme segue:

MOTORISTA:

Nome do Candidato	Inscrição	CI/RG Nº	Classif.
JONATHAN ANTÔNIO FRANCELINO	682	10.376.038-0	10º

2. O candidato convocado deverá comparecer à divisão indicada munido dos documentos relacionados no item 13.4 do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018, em fotocópias autenticadas.

4. O candidato deverá submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do Município, em dia e local previamente designados pela Divisão de Recursos Humanos, conforme item 14.1 do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018.

5. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de julho de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:24BFFD4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 099/2021

DATA: 01 de julho de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidores, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021;

Considerando as disposições do Decreto Federal nº 9.144, de 22 de agosto de 2017;

Considerando a cessão funcional a que se refere o Art. 1º da Portaria nº 582, de 30 de junho de 2021, expedida pela Secretaria-Executiva do Ministério da Educação, com base nas informações contidas no Processo nº 23411.007544/2021-07,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica designado o **Sr. Renan Felipe de Marcos**, portador da CI/RG nº 10.869.561-7 SSP/PR e do CPF nº 086.043.759-02, para exercer as atribuições do cargo em comissão de **Secretário de Administração e Finanças**, a partir desta data.

Art. 2º – Pelo exercício das atribuições a que se refere o Art. 1º, o servidor fará jus à percepção da Função Gratificada FG-1, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 3º – Revoga-se o Decreto nº 081/2021, de 07 de maio de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de julho de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:412342DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2021

DATA: 01 de julho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar os membros para comporem a **Comissão de Registro Cadastral** para o exercício de 2021, conforme segue:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	FUNÇÃO
Arlindo Osvair Benetoli	Presidente
Edvan Elton Sgorlon	Membro
Betina Mayara Lopes de Souza	Membro

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de julho de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:93C904C4

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 24/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Inexigibilidade 04/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CLINICA MEDICA INFANTIL J. L. MULASKI LTDA - ME
CNPJ/MF: 07.317.352/0001-14
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, prorrogar a vigência do contrato nº 24/2019, cujo término passa a ser em 02 de julho de 2022, e reajustar em 10% os valores mensais pagos em razão do objeto deste contrato, passando o valor total mensal do mesmo para R$ 7.438,00 (sete mil quatrocentos e trinta e oito reais).
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Jorge Luiz Mulaski.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:1D45908B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A.
CNPJ: 02.558.157/0001-62
FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do art.65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, cujo término passa a ser em 02/07/2022.
Fica alterada a clausula primeira, onde passa a ter a seguinte redação:
1.1. Constitui objeto deste Contrato, a prestação de SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, na modalidade pós-pago, com o fornecimento de 10 (dez) linhas, conforme especificações que seguem:
Serão utilizadas 10 (dez) linhas com pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 2GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote
Fornecer, todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do plano contratado, quais sejam.
As ligações intragrupo deverão ser à tarifa zero entre todas as 10 (dez) linhas, isto é, sem custos a ligação.
A empresa deverá disponibilizar sistema via internet para gerenciamento de linhas, controle de ligações, discriminadas, por linha telefônica habilitada, possibilitando o bloqueio e o desbloqueio do uso dos serviços, sempre que a Prefeitura assim determinar.
Os serviços de telefonia móvel deverão possibilitar a realização e o recebimento de ligações durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.
Deverá ser permitido o deslocamento fora do Estado (roaming nacional) para os aparelhos (linhas) habilitados.
Fica reajustado os valores mensais pagos em razão do objeto deste contrato, passando o valor global do mesmo para R$ 5.518,80 (cinco mil quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos), sendo R$ 459,90 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) mensais.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Claiton Merg Carvalho e Andressa Simone de Oliveira.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:592682B2

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Artigo 65, II alínea "d"
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PAULO SERGIO DA SILVA COMBUSTIVEIS - EIRELI.
CNPJ/MF: 03.265.397/0002-12

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar o valor dos itens etanol e diesel S10 da Ata nº 16/2021, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93, onde os valores passam a ser: ETANOL R$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos) e DIESEL S10 R$ 4,57/L (quatro reais e cinquenta e sete centavos) por litro.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Paulo Sérgio da Silva
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:025CF60F

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESOLUÇÃO Nº 004/2021

DATA: 01 de julho de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidores, e dá outras providências.

O Diretor Executivo do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 13 e 14, § 1º da Lei Municipal nº 617/2017, de 24 de fevereiro de 2017; e

Considerando as disposições do Decreto nº 87/2021, de 25 de maio de 2021, que dispõe sobre as cessões e as requisições de pessoal em que a Administração Pública Municipal, direta e indiretamente, seja parte,

Considerando a cessão funcional a que se refere a Portaria nº 008/2021, de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar o servidor municipal **Alex Sandro dos Reis**, portador da CI/RG nº 5.799.511-4 SSP/PR e do CPF nº 005.783.749-00, para exercer a função de Chefe da Divisão de Gestão Administrativa do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a partir de 01 de junho de 2021.

Art. 2º – Pelo exercício das atribuições a que se refere o Art. 1º, o servidor fará jus à percepção da Função Gratificada FG-1, correspondente à 40% (quarenta por cento), incidente sobre o valor de seu vencimento base.

Art. 3º – O ônus do pagamento da Função Gratificada a que se refere o artigo anterior ficará a cargo do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto,

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO SAAE, PITANGUEIRAS – PR, em 01 de julho de 2021.

MARCELINO RODRIGUES GONÇALVES
Diretor Executivo

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7F3D3712

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2570 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Lei nº 2570 de 30 de Junho de 2021

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênios para descontos em folha de pagamento referentes a financiamentos.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR, aprovou e eu, LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para concessão de empréstimos sob consignação, com descontos em folha de pagamento dos servidores e funcionários públicos municipais e agente políticos do poder executivo do Município de Planalto.
Art. 2° - As parcelas mensais dos empréstimos não poderão exceder a margem consignável, que será de 30% (trinta por cento) do saldo disponível de remuneração.
Parágrafo único - Entende-se por saldo disponível de remuneração, para efeitos do caput deste Art. os vencimentos e vantagens fixas do servidor, descontadas as consignações compulsórias.
Art. 3° - O prazo máximo para o crédito consignável será definido no momento da assinatura do convenio.
Art. 4° - O empréstimo consignado dependerá de solicitação do servidor e de autorização expressa do chefe do poder executivo, indicando a margem consignável do servidor.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:F166B39A

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 5342 DE 01 DE JULHO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 5342 DE 01 DE JULHO DE 2021

Altera a redação do Decreto Municipal n° 5338 DE 14 DE JUNHO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a redação do caput do Art. 2° do Decreto Municipal n°5338 de 14 de Junho de 2021 que passa a ter a seguinte redação:
***"Art. 2º** Institui no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas."*

Art. 2º Fica alterada a redação do Art. 3° do Decreto Municipal n°5338 de 14 de Junho de 2021 que passa a ter a seguinte redação:
***"Art. 3º** Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais."*

Art. 3º Fica alterada a redação do Art. 4° do Decreto Municipal n°5338 de 14 de Junho de 2021 que passa a ter a seguinte redação:
***"Art. 4º** Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:*
I - Restaurantes, bares e lanchonetes das 6h00min às 23h00min, durante todos os dias da semana, incluindo sábados e domingos, sempre com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas por meio das modalidades de entregas;
II - Lojas de conveniência das 6h00min às 23h00min, todos os dias da semana, incluindo sábados e domingos, sempre com limitação de 50% de ocupação.
III - Academias de ginástica somente para práticas individuais, funcionarão a partir das 5h00min às 23h00min, sempre com limitação de 50% da ocupação.
IV – Igrejas e templos religiosos, das 6h00min às 23h00min, observada a ocupação máxima de 50%, desde que não superem o determinado do Art. 5° deste decreto."

Art. 4º Fica alterada a redação do Art. 5° do Decreto Municipal n°5338 de 14 de Junho de 2021 que passa a ter a seguinte redação:
***"Art. 5º** Ficam vedadas as reuniões com aglomeração de mais de 50 (cinquenta) pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso coletivo, localizados em bens públicos ou privados."*

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:67B55402

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 79 DE 01 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 79 DE 01 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;
Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS, nº 2297 de 30 de novembro de 2017.
Considerando a Convocação da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que será nos dias 7 a 10 de dezembro de 2021, com o tema ***"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".***

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a IX Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º A IX Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 03 de agosto de 2021.
Art. 3º A IX Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema ***"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".***
Art. 4º As despesas decorrentes da realização da IX Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 5º A Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução pelo CMAS.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito

MARLI WANZING
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:89AA8385

CONTABILIDADE
SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA/PLANALTO.

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA/PLANALTO,** neste ato representado por seu Administrador Sr. **FRANCISCO KOCH**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, resolvem em comum acordo aditar o Termo de Fomento nº 004/2020, firmado entre as partes em data de 01 de setembro de 2020, cujo objeto é o auxílio financeiro para suporte educativo aos alunos do Município de Planalto, para a educação, formação profissional geral, moral e social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de solicitação da ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA/PLANALTO, fica alterado o Plano de Aplicação do Plano de Trabalho em anexo, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

FRANCISCO KOCH
Associação Casa Familiar Rural de Capanema/Planalto

Testemunhas:

_____
ROBERTO ALOYSIO GOERGEN
RG nº 7.540.983-4 - PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 - PR

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:6CA20C66

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MARINES HELENA MALLMANN 00578903903.

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **MARINES HELENA MALLMANN 00578903903,** neste ato representado por sua Administradora a Sra. **MARINES HELENA MALLMANN**, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 094/2020, firmado entre as partes em data de 24 de abril de 2020, cujo

objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos que compõe a frota deste Município de Planalto, referente à Ata Registro de Preços nº 098/2019, conforme especificações do Termo de Referência, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 15 (quinze) dias, finalizando em 13/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MARINES HELENA MALLMANN
Marines Helena Mallmann 00578903903

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:143DA33D

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2021

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 031/2021, lavrada em 18 de junho de 2021, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de móveis, equipamentos e materiais, visando suprir a falta desses nas Unidades Básicas de Saúde do município de Planalto, de acordo com a necessidade de cada uma.

EMPRESA: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP.
LOTE: 01.
ITEM: 005.
VALOR TOTAL: R$ 3.750,04 (três mil setecentos e cinquenta reais e quatro centavos).

EMPRESA: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP.
LOTE: 01.
ITENS: 006, 007.
VALOR TOTAL: R$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais).

EMPRESA: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS EIRELI
LOTE: 01.
ITEM: 003.
VALOR TOTAL: R$ 21.549,84 (vinte e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

EMPRESA: H M LINCK – ME
LOTE: 01.
ITENS: 011.
VALOR TOTAL: R$ 10.280,00 (dez mil duzentos e oitenta reais).

EMPRESA: SANDRO VILMAR PIRES - ME.
LOTE: 01.
ITEM: 002.
VALOR TOTAL: R$ 26.990,88 (vinte e seis mil novecentos e noventa reais e oitenta e oito centavos).

VALOR TOTAL: R$ 65.530,76 (sessenta e cinco mil quinhentos e trinta reais e setenta e seis centavos).

DATA: 30 de junho de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:8091D336

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2021 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

CEZAR AUGUSTO SOARES, na qualidade de Preg oeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 014/2021, de 05 de janeiro de 2021, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1 . Objeto da Licitação
Aquisição de móveis, equipamentos e materiais, visando suprir a falta desses nas Unidades Básicas de Saúde do município de Planalto, de acordo com a necessidade de cada uma.
2. Empresas Participantes:
2.1. CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI – EPP;
2.2. CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP;
2.3. ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS EIRELI;
2.4. H M LINCK – ME;
2.5. SANDRO VILMAR PIRES – ME.
Situação: Classificadas.

3. Empresa Vencedora:
3.1 – CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI – EPP, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.586.988/0001-80, situada na Rua Pavão, 540, Município de Arapongas, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 005 do lote 001, totalizando a importância de R$ 3.750,04 (três mil setecentos e cinquenta reais e quatro centavos).
3.2 – CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.399.184/0001-72, situada na Rua Roberto Romanelli, 2305, Jardim Riviera, Município de Cambé, estado de Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 006 e 007 do lote 001, totalizando a importância de R$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais).
3.3 – ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS EIRELI, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.779.255/0001-34, situada na Rodovia SC 445, 5159, CENTRO, Município de Içara, estado de Santa Catarina, classificada em 1º lugar nos item 03 do lote 001, totalizando a importância de R$ 21.549,84 (vinte e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
3.4 – H M LINCK – ME, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.660.664/0001-87, situada na Rod RS 344, nº 1770, industrial, Município de Santa Rosa, estado do Rio Grande do Sul, classificada em 1º lugar nos itens 011 do lote 01, totalizando a importância de R$ 10.280,00 (dez mil duzentos e oitenta reais).
3.5 – SANDRO VILMAR PIRES – ME, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.253.952/0001-91, situada na Rua João Teofilo

Deucher, 29, CENTRO, Município de Bom Retiro, estado de Santa Catarina, classificada em 1º lugar no item 002 do lote 001, totalizando a importância de R$ 26.990,88 (vinte e seis mil novecentos e noventa reais e oitenta e oito centavos).

4. Data da Abertura:

4.1 A Licitação Pregão Eletrônico Nº 031/2021 de 10 de junho de 2021, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 18 de junho de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

Planalto, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021.

CEZAR AUGUSTO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:58645762

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 037/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 037/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 037/2021, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de materiais de custeio e investimento, com o fim de estruturar a assistência farmacêutica do Município de Planalto, utilizando os recursos próprios do governo do estado através do IOAF (Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica).

VALOR TOTAL: R$ 89.394,81 (oitenta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos)

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 15 de julho de 2021, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:F6E60194

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 481 DE 01 DE JULHO DE 2021

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 019/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : ASSISTENTE SOCIAL

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
ADRIANA LEVINSKI HAMANN	817.507.499-04	3º	01/07/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 01 de julho de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:381C3B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 482 DE 01 DE JULHO DE 2021

Súmula:"Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 019/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : ASSISTENTE SOCIAL

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
CIRLENE GONÇALVES CORRÊA PROVEDAN	959.619.929-34	9º	01/07/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 01 de julho de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A054E0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 9725 DE 30 DE JUNHO DE 2021

Súmula:"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-COMPIR,INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº12.288/2010 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDISNEY GIMENES FILHO , Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado e empossado o **CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-COMPIR** de Pontal do Paraná, composto com os seguintes membros:

Representantes governamentais:

Representante da Sec. Cultura, esporte e lazer;
Fernanda Mossanik Da Silva Persegona
Carlos Augusto Soares Colect

Representante da Sec. assist. Social;
Gilberto Belarmino
Zilma Ribeiro De Souza

Representante da Sec. Educação;
Iva Maria Ronohak
Vandro Elaino Feretti

Representante da Sec. Saúde;
Marilene Balbino Da Silva
Jorgia Stefany Pereira Dos Santos

Representante da Sec. De Governo;
Renata Cecilia Da Silva Marinho
Bernadete Iaciuk

Representantes não governamentais:

Representante do segmento de grupos de cultura e tradições afro-brasileiras;
Ivan Luiz Camargo dos Santos
Odinilson José de Souza

Representante de comunidades indígenas;
Irineu Rodrigues
Mariano Acosta Pereira

Representante da comunidade quilombola;
Roberta de Souza Mesquita
Lidio Acosta

Representante da comunidade caiçara;
Carla Gouveia Stencel da Costa
Antonio Carlos Tavares da Costa

Representante do segmento da mulher negra;
Edicélia Maria dos Santos de Souza
Caroline Willrich

Artigo 2º - A Comissão Executiva será eleita dentre os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial , com exceção do Presidente que será indicado pelo Prefeito Municipal.
§1º - A diretoria será eleita até 30 (trinta) dias após a posse dos membros do Conselho, pela maioria de seus membros titulares, com exceção do Presidente.
§ 2 º- A Comissão Executiva do **CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-COMPIR** deverá necessariamente ser mista, possuindo membros dos 03 (três) grupos de formação.

Artigo 3º- Este Conselho terá mandato de 3 anos, não permitido novas reconduções.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E2D4A2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 9726, 30 DE JUNHO DE 2021

Súmula:"Substituir membros do Conselho Municipal de Transporte e Usuários, Trânsito e Mobilidade Urbana de Pontal do Paraná – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o instituído pela Lei n°. 1433 de 30 de julho de 2014 nos termos do Artigos 229, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e conforme Lei Municipal nº2156/2021..

DECRETA:
Art. 1° - Ficam substituídos e empossados como membros do Conselho Municipal de Transporte e Usuários, Trânsito e Mobilidade Urbana os seguintes membros:

Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano;
Heitor Gonçalves Kayamori
Tathiane Mayumi Yoshida

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Vinicius Eppinger
Albor Guttemberg Pimpão Ferreira Alves Neto

Procuradoria Geral do Município;
Verginia Mara Pedroso
Marcelo Henrique Lopes

Secretaria de Segurança Pública Municipal
Any de Oliveira Brasil Messina
Giovane Rafael Do Rosário

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Vereador Ezequiel Tavares
Vereador Marco Rocha

Associação Comercial
Ercio Luiz Weschenfelder
Moufid Abdelaziz

Motoristas de taxi
Osvaldo Barbosa

Representante da Empresa de Transporte coletivo.
Admir Manosso da Luz
Hassan Hussein Jr

Art. 2° - Os Membros do Conselho ora nomeados terão mandato de 2 (dois) anos, com possibilidade de reeleição por mais um mandato consecutivo, exceto o Presidente do Conselho, que será impreterivelmente a Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano.
§1º - Os seguimentos faltantes neste Conselho serão eleitos através de Edital próprio em até 30 (trinta) dias após a publicação deste decreto.
Art. 3° - Os serviços prestados em decorrência desta nomeação serão gratuitos e considerados como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5° - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,30 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9182A55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 9727, 30 DE JUNHO DE 2021

Súmula: "Nomeia a diretoria do Conselho Executivo Municipal de Esporte e Lazer de Pontal do Paraná – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme Ata da reunião nº 001/2021 de 17 de junho de 2021.

DECRETA:

Art.1°- Ficam nomeados e empossados a diretoria do Conselho Municipal de Esporte e Lazer os seguintes membros:

Presidente - João Carlos Marcon
Vice-Presidente - José Luiz Vieira Barbosa
Tesoureiro - Albor Guttemberg Pimpao Ferreira Alves Neto
Secretario Geral - Beuge Cristiane Biondo Lucas
Diretor Administrativo - Nathalie Martins
Art. 2° - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,30 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D24095DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
CONVOCAÇÃO- 1ª SESSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO

CONVOCAÇÃO

Considerando a tramitação da **Resolução nº 01/2021 (Comissão Processante nº 01/2021)**, que instaura o processo de apuração de prática de infração político administrativa contra o prefeito municipal de Porecatu, cria Comissão Processante e dá outras providências;
Considerando o requerimento apresentado pela Comissão Processante, no qual solicita que seja designado data para a realização de sessão para apreciação do PARECER disposto na Resolução nº 01/2021;
Considerando o previsto no inciso III do artigo 5º do Decreto-Lei nº 201/1967;
CONVOCO os senhores vereadores para 01 (uma) Sessão Especial de Julgamento a ser realizada no dia 12 de julho de 2021, a iniciar-se às 19h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Porecatu, para única discussão e votação do PARECER exarado pela Comissão Processante de que trata a Resolução nº 01/2021 - "*Instaura processo de apuração de prática de infração político administrativa contra o Prefeito Municipal de Porecatu, cria comissão processante e dá outras providências."*.

Sala da Presidência, 30 de junho de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

ALFREDO SCHAFF FILHO

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS

JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR

LEANDRO SERGIO BEZERRA

SERGIO APARECIDO SIQUEIRA

SERGIO LUIZ LOPES DA SILVA

VALDEMIR DOS SANTOS BARROS

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:DE287CC2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
CONVOCAÇÃO - 2ª SESSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO

CONVOCAÇÃO

Considerando a tramitação da **Resolução nº 02/2021 (Comissão Parlamentar de Inquérito nº 02/2021)**, que instaura processo de apuração de prática de crime de responsabilidade (impróprio) e crime político-administrativo em face do Prefeito Municipal de Porecatu, cria comissão processante e dá outras providências;

Considerando o requerimento apresentado pela Comissão Parlamentar de Inquérito (Comissão Processante), no qual solicita que seja designado data para a realização de sessão para apreciação do PARECER disposto na Resolução nº 02/2021;

Considerando o previsto no artigo 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu;

CONVOCO os senhores vereadores para 01 (uma) Sessão Especial de Julgamento a ser realizada no dia 12 de julho de 2021, às 19h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Porecatu, para única discussão e votação do PARECER exarado pela Comissão Processante de que trata a Resolução nº 02/2021 - "*Instaura processo de apuração de prática de crime de responsabilidade (impróprio) e crime político-administrativo em face do Prefeito Municipal de Porecatu, cria comissão processante e dá outras providências.*".

Sala da Presidência, 30 de junho de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

ALFREDO SCHAFF FILHO

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS

JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR

LEANDRO SERGIO BEZERRA

SERGIO APARECIDO SIQUEIRA

SERGIO LUIZ LOPES DA SILVA

VALDEMIR DOS SANTOS BARROS

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:6E3EC4D7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, em consonância com o contido no inciso I, do artigo 5º do Decreto-Lei nº 201/1967, **CONVOCA** o senhor Rosalvo Aparecido Carvalho, brasileiro, natural de Rolândia/PR, nascido aos 08/12/1974, portador de RG nº 6161102-9 SSP-PR, residente e domiciliado na Vila Industrial, neste município de Porecatu, Estado do Paraná, suplente imediato do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, para tomar posse do cargo de vereador

para o fim específico de participar das Sessões Especial de Julgamento a serem realizadas no dia 12 de julho de 2021, no Plenário da Câmara Municipal de Porecatu, sendo a primeira iniciando às 19h00min e a segunda às 19h30min, para única discussão e votação das seguintes matérias: 1ª Sessão Especial de Julgamento - PARECER exarado pela Comissão Processante de que trata a Resolução nº 01/2021 - "*Instaura processo de apuração de prática de infração político administrativa contra o Prefeito Municipal de Porecatu, cria comissão processante e dá outras providências.*"; 2ª Sessão Especial de Julgamento - PARECER exarado pela Comissão Parlamentar de Inquérito (Comissão Processante) de que trata a Resolução nº 02/2021 - "*Instaura processo de apuração de prática de crime de responsabilidade (impróprio) e crime político-administrativo em face do Prefeito Municipal de Porecatu, cria comissão processante e dá outras providências.*".
Informo que ambos os processos estão disponíveis para consulta junto a Secretaria da Câmara Municipal de Porecatu, à Rua Sidney Ninno, 440.
Ainda, atendendo as disposições legais e regimentais, no ato da posse, o suplente deverá ter apresentado seu respectivo diploma e declaração de bens.
Sem outro motivo particular para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Porecatu, 01 de julho de 2021.

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:22E6BD0A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
LEI Nº 1.907/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU **PROMULGO**, NOS TERMOS DO § 7º, DO ARTIGO 24, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 1.907/2021

SÚMULA: "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica instituída no Município de Porecatu a "Semana de Municipal do Idoso", que será realizada anualmente na semana que incluir o dia 01 de outubro, data comemorativa do "Dia Internacional do Idoso".
Parágrafo único - A Semana Municipal do Idoso deverá integrar o calendário oficial de eventos do Município.
Art. 2º - A "Semana Municipal do Idoso" será direcionada ao desenvolvimento de temas de interesse da terceira idade, priorizando atividades nas áreas da cultura, laser, saúde, educação, legislação, promoção e assistência social, enfatizando, além desses, outros assuntos relacionados aos interessados.
Parágrafo único - Serão ministradas palestras, cursos, shows, atividades médicas, exames laboratoriais para a promoção dos idosos, esclarecer a importância das experiências dos idosos e de sua participação no mundo atual, proporcionando momentos de cultura e lazer.
Art. 3º Fica autorizada, na referida semana, a realização de eventos, tais como:
I - Homenagem as instituições e pessoas que se destacam pela promoção do Idoso em Porecatu;
II - Promover encontros e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como foco central o idoso;
III - Promover concursos de beleza "miss e mister"; carnaval fora de época; aulas de ginástica junto as academias ao ar livre; oficinas temáticas; cursos e afins que promovam o idoso;
IV - Promover atividades que estimulem e valorizem a prática esportiva, como fator de proteção de saúde e bem-estar, resgatando a auto-estima para melhor convívio social do Idoso;
V - promover outras iniciativas que visem à promoção e valorização do idoso na sociedade.
Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e acordos de cooperação com organizações da sociedade civil, instituições públicas e/ou privadas, empresas e entidades do serviço social autônomo com a finalidade de atender aos objetivos propostos nesta lei.
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de 2021 (01/07/2021).

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:3FD9E192

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 99/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 99/2021
Pregão Presencial nº 34/2021
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Link de Internet.
Contratada: FIAIS & MELO NET INFORMATICA LTDA , CNPJ Nº 13.313.401/0002-24.
Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
Dotação orçamentária: 05.01.041220140.2.008.3390.40.00.00- 1632
Data de Assinatura: 22/06/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:5B38D87F

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 31/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 031/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviços de cerimoniais para atender as necessidades da Secretaria de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF. Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão 031/2021, houve vários questionamentos por parte do Legislativo Municipal e Ministério Publico em consequência: RESOLVE,

REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em serviços de cerimoniais para atender as necessidades da Secretaria de Cultura.

Porecatu (PR), 30 de junho de 2021.

FABIO LUIZ ANDRAE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:1D29F55A

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 91/2021, dispensa de licitação nº 26/2021, que tem por objeto Aquisição de Duas Balança Pediátrica para Secretaria de Saúde no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com a dotação orçamentária 2052000.3.3.90.30.00.00.00-868, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado MMH Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 21.484.336/0001-47 para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.
Publique-se.

Porecatu, 01 de julho de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:1E3FD946

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 46/2021

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 046/2021

OBJETO: Contratação de Empresa, para fornecimento de materiais odontológicos para a Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF. Considerando que houve um erro na soma dos itens ocasionando um valor distinto daquele publicado em edital, em consequência: RESOLVE,

ANULAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a Contratação de Empresa, para fornecimento de materiais odontológicos para a Secretaria de Saúde.

Porecatu (PR), 30 de junho de 2021.

FABIO LUIZ ANDRAE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:3CDD0BEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 006-2021

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°006/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021

OBJETO: Chamamento público paraoCredenciamento de pessoas físicas, para prestação de serviços junto ao Departamento Municipal de Assistência Social, sendo:

01 (um) profissional de nível superior **FACILITADOR DE OFICINA,** para 20 horas semanais de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, pelo período de 12 (doze) meses.

02(dois) profissionais de nível médio **ORIENTADOR SOCIAL,** para 40 horas semanais de prestação de serviços cada um, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, pelo período de 12(doze) meses.

PERÍODO DE ABERTURA: de02/07/2021a14/07/2021

DATA E LOCALDA ENTREGA DOS ENVELOPES COM DOCUMENTOS E PROPOSTA DE ADESÃO:15 de julho de 2021 às 09:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, junto ao Setor de Compras e Licitações.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 15 DE JULHO DE 2021 ÀS 09 HORAS E 15 MINUTOS

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone/fax OXX 42 3256-1122 ou *e-mail:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br*

Porto Amazonas, 01dejulhode 2021.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:79BD2FE7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 082 NOMEIA MARCOS F. MOREIRA

PORTARIA Nº 082 DE 1° DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art.1° Nomear, a partir de 02 de julho de 2021, **MARCOS FELIPE MOREIRA,** brasileiro, solteiro, portador da CIRG Nº 12.823.959-6 e inscrito no CPF 098.081.199-64**,** para o cargo de Cargo de "Chefe da Divisão Agropecuária" do Departamento de Fomento Agropecuário, do Município de Porto Amazonas, percebendo a remuneração mensal prevista da referência 40, da Tabela de Remuneração do Anexo I em vigor, da Lei Municipal nº 542, de 27.04.93.

Art. 2° Revoga-se a Portaria nº 017 de 06 de abril de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 1° de julho de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8E3A1B98

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 058-2021

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°058/2021
Data:01/07/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado:PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA
Protocolo:435/2021
Licitação: Dispensa de licitação n° 031/2021
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de massa asfáltica fria e ultraligante concentrado UL-2000C, tapa buracos.
Valor:R$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência:02/07/2021 à 01/10/2021

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:FEA5AE85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
QUARTA-FEIRA (23/JUNHO/2021) 19:00 HORAS

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Vice - Presidente

GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS SILVA
1º Secretário

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
2ª Secretária

ANTÔNIA PERRE DOS SANTOS
Vereador

ISAÚ MARIA DE SOUZA
Vereador

JOSÉ MARTINS DA SILVA FILHO
Vereador

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Vereador

WAGNER HENRIQUE VILAS BOAS
Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente

JOSÉ MARTINS DA SILVA FILHO
Vice - Presidente

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Vice - Presidente

ANTÔNIA PERRE DOS SANTOS
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS SILVA
Presidente

WAGNER HENRIQUE VILAS BOAS
Vice - Presidente

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER

WAGNER HENRIQUE VILAS BOAS
Presidente

ANTÔNIA PERRE DOS SANTOS
Vice - Presidente

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Membro

EXPEDIENTE
01. Conforme medidas de prevenção ao COVID-19 adotadas pelo Poder Executivo e Autoridades de Saúde foi limitado o acesso dos munícipes à Sessão.
02. Registre-se incialmente que o sistema de som não está funcionando integralmente, motivo pelo qual, esta Sessão não terá gravação do áudio.
03. Lida a ata da 17ª Sessão Ordinária realizada em 16/06/2021, a qual foi aprovada por unanimidade.
04. Lido o ofício nº 034/2021 da Secretária Municipal de Saúde.
05. Lida ata da Audiência Pública da Lei de diretrizes orçamentárias de 2022 realizada em 16/06/2021, a qual foi aprovada por unanimidade.
06. Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis ausente por motivo de saúde, conforme atestado médico protocolado na Secretaria da Câmara Municipal.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA
Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº 09/2021, que "*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências.*" O Senhor Presidente Vereador Claudionor Gonçalves Carrasco passou a palavra para o presidente em exercício da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas para parecer desta, o qual se manifestou pela legalidade e constitucionalidade do projeto em pauta. Ato contínuo, o Senhor Presidente submeteu ao Plenário para 1ª Votação do Projeto de Lei nº 09/2021, o qual foi aprovado por unanimidade, na forma da emenda nº 1.
Em seguida iniciou-se a discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº 10/2021, que "*Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de processo de seleção pública para a contratação de estagiários na administração pública direta e indireta do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná*". O Senhor Presidente Vereador Claudionor Gonçalves Carrasco passou a palavra para o presidente em

exercício da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas para parecer desta, o qual se manifestou pela legalidade e constitucionalidade do projeto em pauta. Ato contínuo, o Senhor Presidente submeteu ao Plenário para 1ª Votação do Projeto de Lei nº 10/2021, o qual foi aprovado por unanimidade, na forma da emenda nº 1, proposta pela Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
Vereador Wagner Henrique Vilas Boas faz considerações acerca do projeto da Lei de diretrizes orçamentárias e sua importância para o planejamento do Município.
Vereador Deivid Sirqueira Couto faz considerações acerca da importância do Projeto de Lei nº 10/2021 sobre o estágio, e destaca a impessoalidade que a matéria visa proporcionar, uma vez que a administração pública deverá publicar o processo de seleção, bem como realizar uma prova objetiva.
Por fim, Vereadores Wagner e Claudionor parabenizam o Vereador Deivid pela iniciativa do projeto.

Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha faz requerimento de informações sobre o pagamento de insalubridade aos empregados públicos lotado no cemitério municipal.

Vereador José Martins da Silva Filho faz indicação para cessão de área de terreno localizado na Água do Capim, para o Senhor Vicente, a fim de instalação de uma serraria que poderá gerar cerca de 10 a 20 empregos.
Vereadores Isau Maria de Souza, Claudionor Gonçalves Carrasco, Álvaro Gonçalves da Rocha, Gabriel Henrique dos Santos Silva, Antônia Perre dos Santos, Deivid Sirqueira Couto e Wagner Henrique Vilas Boas fizeram considerações acerca da iniciativa do Vereador, nos quais se mostraram favoráveis à indicação do vereador José Martins da Silva Filho.
Vereador Claudionor Gonçalves Carrasco faz indicação de reparos na parte elétrica da tomada instalada na secretaria administrativa da Câmara para instalação de um ar-condicionado e, também, reparo no telhado da obra realizada para ampliação da Câmara Municipal; por fim, faz indicação de realização de concurso público para admissão ao cargo de engenheiro civil na Prefeitura Municipal, visto que hoje há apenas uma arquiteta comissionada e esta realiza atividade técnica.

O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

"Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 19h50min do dia 23 de Junho de 2021.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO	*GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS SILVA*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Augusto Tozoni Sambugari
Código Identificador:6B5FA223

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às **10h00 do dia 19/07/2021**, realizar-se-á na Câmara Municipal de Prado Ferreira, localizada na **Rua São Paulo, 171 - Prado Ferreira-PR,** licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021**, conforme objeto especificado abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICO, conforme especificações descritas no ANEXO 01 - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

O Critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

VALOR MÁXIMO: R$ 48.408,69 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e nove centavos).
O Edital está à disposição dos interessados na Câmara Municipal no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo site: www.cmpradoferreira.pr.gov.br.

Prado Ferreira-PR, 1º de julho de 2021.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:30D9306A

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/2021

Súmula: Aprova a alteração do Plano de aplicação dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202028740004 destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Prado Ferreira – APAE - Escola Professora Marilena Kutani Pedrangelo

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Nº. 06 de 24 de janeiro de 1997 e Nº236 de 14 de setembro de 2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 26 de junho de 2021;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Plano de aplicação dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202028740004 destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Prado Ferreira – APAE - Escola Professora Marilena Kutani Pedrangelo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 26 de maio de 2021.

Prado Ferreira, 30 de junho de 2021.

MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:F75281FB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052/2021

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Prado Ferreira e dá outras providências.

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA e,

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, em particular do inciso II do art. 23, do inciso

XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional, bem como a decisão exarada no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6625, na qual foi estendida a vigência da referida Lei Federal no que concerne às medidas sanitárias para combater a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a concessão de medida liminar, referendada pelo Pleno do Colendo Supremo Tribunal Federal em 6 de maio de 2020, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, no sentido de que "seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração"; e

CONSIDERANDO a complexidade da realidade atual, impondo-nos empreender um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias ao controle dos riscos que a situação requer, bem como o emprego de ações de prevenção, controle e contenção de danos e agravos à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1.º Fica mantida a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária do COVID-19, com o objetivo de proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Prado Ferreira,**devendo toda a população prioritariamente FICAR EM CASA**.

Art. 2º. Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras, por todos os cidadãos de Prado Ferreira, em todas as ocasiões em que não estiverem em sua residência, para evitar a transmissão comunitária do COVID-19.

Art. 3º. No período de 01 de julho a 30 de julho de 2021, ohorário de atendimento do comércio em geral será das 07h00min às 23h00min, de segunda a sábado, exceto as padarias e academias que poderão abrir a partir das 05h00min.

§1º. Os estabelecimentos comerciais poderão desenvolver suas atividades com capacidade limitada a 30% (trinta por cento), desde que cumpram integralmente as determinações sanitárias e normas de combate ao Coronavírus

§2º.Aos domingos e feriados, somente poderão permanecer abertos os comércios no ramo de: combustíveis, farmácia, mercados, mercearias, restaurantes, bares, lanchonetes e padarias.

§3º. O disposto neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (*delivery*), desde que intensificadas as medidas de prevenção acerca da COVID-19.

Art. 4º. Fica autorizado o atendimento ao público:

I –Missas, cultos e atividades religiosas;
II –academias de ginástica e estúdios de pilates, com horário agendado e capacidade reduzida;
III– Cursos presenciais, limitado até 10 pessoas, por ambiente.

Art. 5º. Fica autorizada a retomada das atividades de treinamentos, jogos e outras atividades esportivas, em campos ou quadras privadas e públicas, desde que observadas as medidas de enfrentamento ao COVID-19.

Art. 6º. Permanecem fechados:

I – clubes, associações recreativas, áreas comuns,*playgrounds*, salões de festas, piscinas e similares;
II – feiras livres;
III -festas de qualquer natureza (casamentos, formaturas, aniversários e demais confraternizações).

Art. 7º. O terminal rodoviário municipal permanecerá aberto no período das 07:00 horas às 20:00 horas, destinando-se aos usuários de transportes coletivos intermunicipais ou trabalhadores que aguardam transporte para seus postos de trabalho.

Parágrafo único - O estabelecimento comercial localizado no interior do terminal rodoviário poderá desenvolver suas atividades, observadas as regras de horário, capacidade de lotação e dias de funcionamento estabelecidos neste decreto (Art. 3º), e, ainda, desde que cumpra integralmente as determinações sanitárias e normas de combate ao Coronavírus.

Art. 8º. As atividades religiosas observarão as determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, na forma da Resolução nº 440/2021.

Art. 9º. Reuniões internas para organização de atividades religiosas ou estudos, devocionais, entre outros, devem ser canceladas. Deve ser dada preferência para comunicações por meio de videochamadas ou outros meios de teleconferência.

§1º. Fica autorizado para as reuniões e formações, por meio virtual, a equipe necessária para a organização, gravação e transmissão, limitada ao número máximo de 10 (dez) pessoas.

§2º. Fica expressamente proibido a prática de "visitação" a outras comunidades religiosas, fazer ou receber, em grupos ou isoladamente.

Art. 10. Ficam suspensos até nova determinação os programas e atividades presenciais da Catequese. O mesmo vale para encontros de evangelização, outras atividades pastorais, salvo as aquelas de naturezas sociais, humanitárias e de solidariedade, patrocinados por paróquias e outras instituições eclesiais, desde que respeitadas todas as regras sanitárias.

Art. 11. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 através de critérios objetivos, técnicos e científicos, e a possível necessidade de revisão da flexibilização das presentes medidas.

Art. 12. Das academias, estúdios de pilates e afins:

I – o atendimento poderá ser das 05hrs até as 22hrs, de segunda a sábado;
II – deverão trabalhar com horário agendado, com atendimento individualizado, sendo proibido a permanência de clientes em espera;

Parágrafo único. Deverão obedecer rigidamente às normas de combate ao Coronavírus contidos no Anexo I, desde Decreto sob pena de cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo de multa.

Art. 13. Todos os estabelecimentos e instituições que possuam um número considerável de frequentadores, deverão posicionar nas entradas de suas unidades ao menos um agente, atuando como controlador sanitário para monitoramento e identificação de eventuais enfermos e sintomáticos, fazendo aferição de indivíduos que detenham estado febril e demais características de infectado, bem como, atue na condição de fiscal do comportamento frente à regulamentação Municipal, Estadual e Federal.

Parágrafo único. Detectada a presença de enfermidade ou de sinais de contaminação do coronavírus, os controladores sanitários deverão impedir a entrada desta pessoa ao local, e promover a comunicação imediata ao responsável pelo estabelecimento e a Vigilância Sanitária.

Art. 14. Fica VEEMENTE recomendado a toda população que permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou

necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.

Art. 15. Fica mantido o**Toque de Recolher Geral das 23:00 às 05:00 horas**.

Art. 16. Fica proibida a realização de reunião familiar, evento, confraternização, "churrascos" e similares, com mais de 10 (dez) pessoas.

Parágrafo único. Fica proibida a circulação e aglomeração de pessoas em parques, logradouros e espaços públicos.

Art. 17. Fica proibido o uso de aparelhos ou equipamentos para consumo de produtos fumígenos, conhecidos como "narguilé", "arguilé" ou qualquer aparelho similar, em espaços públicos, bem como em locais privados abertos ao público ou de uso coletivo.

Art. 18.A Vigilância Sanitária juntamente com a Defesa Civil e outras forças de segurança atuarão para controle e ordem das medidas.

Art. 19.O desatendimento ou a tentativa de burlar às medidas estabelecidas neste Decreto caracterizar-se-á infração à legislação municipal e sujeitará o infrator à penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária.

Art. 20.O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá ensejar crime de desobediência (Art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal), além das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 21.Não sendo realizada notificação no ato da abordagem e havendo indícios do descumprimento do presente decreto, a partir de denúncias, fotografias, vídeos ou quaisquer outros elementos consistentes, deverá ser instaurado Processo Administrativo Sanitário nos termos da Lei Estadual nº 13.331/2001 – Código Sanitário do Estado do Paraná, para apuração e aplicação das sanções previstas.

Parágrafo único.O poder executivo municipal poderá disponibilizar meio específico para registro de denúncias, em caráter sigiloso, ou indicar o registro das mesmas na Ouvidoria Geral da Saúde - SUS/PR.

Art. 22. Os casos omissos neste Decreto serão apreciados e dirimidos pela Chefe do Poder Executivo, após ouvido o Comitê CV19.

Art. 23. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até que novo ato seja expedido.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 01 de julho de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ANEXO I

Protocolo de Atendimento – Combate ao COVID-19

ORIENTAÇÕES GERAIS

NÃO cumprimentar com aperto de mãos e/ou abraço;
NÃO compartilhar utensílios e objetos de qualquer natureza;
A fixação de cartazes com as devidas orientações aos funcionários;
Higienizar criteriosamente bens, coisas e outros utensílios a cada uso com álcool 70%;
Deverá ser feita a higienização das mãos:
Ao chegar ao local;
Ao manusear bens, coisas e objetos;
Ao sair do local.

Utilização de máscaras conforme recomendação do Ministério da Saúde;
Higienização do piso a cada 3h com solução clorada (Água Sanitária);
Evitar limpeza com vassoura (suspensão de partículas);
Controlar fluxo de entrada e saída evitando aglomerações;
Usar marcação no piso onde houver necessidade de aguardar em fila, com ao menos 2 metros de distância entre as pessoas;
Deve-se manter dentro dos estabelecimentos, inclusive contando com colaboradores, uma pessoa a cada 5m², salvo disposição em contrário;
Deve-se disponibilizar ponto de água, sabonete líquido ou álcool 70%;
Obrigatória a desinfecção de bancos, cadeiras, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido, corrimões e etc;
Não permitir a entrada com crianças;
Serviços que possuírem ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;
Funcionários ou frequentadores suspeitos de coronavírus (febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem procurar atendimento em consultórios e ambulatórios da rede pública ou privada/convênios e passar por consulta médica para avaliação, definição de diagnóstico provável e encaminhamentos das medidas necessários;
Fica proibido o uso de bebedouros nos estabelecimentos;

ACADEMIAS DE GINÁSTICA, ESTÚDIOS DE PILATES E CONGÊNERES.

Atendimento limitado com hora marcada;
Utilizar máscara e luvas descartáveis para cada cliente;
Higienizar utensílios após cada uso com álcool 70%.
Em caso de o cliente apresentar sintomas gripais, não atender.
Proibido atendimento de clientes no grupo de risco.

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:7AC0DAF4

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELLI – CNPJ 26.640.161/0001-33
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 8.200,00 (Oito Mil e Duzentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 29/06/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:8F372069

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 083/ 2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder afastamento por tempo indeterminado para tratamento de saúde, ao servidor do quadro de servidores comissionados, RICARDO DA COSTA MORI, a partir de 01/07/2021, nos termos da lei.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação com efeitos a partir de 01/07/2021.

Quatro Barras, 30 de junho de 2021.

EDUARDO JOSE LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:E72F5196

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO ADITIVO N°: 04/2021 CONTRATO: N° 03/2017

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ
OBJETO: Contratação de agente integrador com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágios no âmbito deste Legislativo Municipal.
DATA: 01/07/21

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:DC86DF98

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N° 01/COMANDO/2021

Conforme Decreto n° 8246/2021, que constitui nos termos do art. 33 da lei complementar n° 17/2016, o **Boletim Interno** da Guarda Municipal de Quatro Barras, que é composto de quatro partes sendo a **primeira Escala de Serviço**, a **segunda Instrução**, a **terceira Assuntos Gerais e Administrativos** e a **quarta Justiça e disciplina**.

Segue Publicações Boletim Interno da GMQB:

1 - Escala de Serviço:
* – Escala n°01/2021, referente ao mês de Julho de 2021.
2 - Instrução:
* – Sem Alteração.
3 - Assuntos Gerais e Administrativos:
* – Normativas n° 01/2021, 02/2021, 03/2021 e 04/2021.
4 - Justiça e Disciplina:
* - Processo administrativo n° 8329/2021 sindicância n° 01/2021;
* - Processo administrativo n° 8330/2021 sindicância n° 02/2021;
* - Processo administrativo n° 3331/2021 sindicância n° 03/2021;
* - Processo administrativo n° 8336/2021 sindicância n° 04/2021.

MICHEL ESTEFANI JESS DA CRUZ
Comandante da Guarda Municipal
Decreto 7871/2021

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:0353B53C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.211, DE 01 DE JULHO DE 2021.

LEI Nº 1.211, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Município filiar-se à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica autorizada a filiação do Município à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 81.398.588/0001-85, com sede e foro na Cidade de Curitiba, Avenida República Argentina, n° 452, Sala 7, Água Verde, CEP. 80240-210.

Art. 2º Em razão da filiação autorizada por esta Lei, fica autorizado o pagamento da contribuição anual associativa estipulada pela UNDIME/PR, em conformidade com as disposições estatutárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E0AC549B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.212, DE 01 DE JULHO DE 2021.

LEI Nº 1.212, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Altera a Lei 751, de 16 de fevereiro de 2009, estabelecendo a possibilidade de contratação de estagiário de nível superior que esteja cursando pós-graduação.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica incluindo os incisos VI e VII no art. 1º da Lei 751, de 16 de fevereiro de 2009, que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 1º ...
VI – Os estagiários estudantes de nível superior, que cursem pós-graduação, cumprirão carga horária semanal de trinta (30) horas, perceberão a título de bolsa-auxílio mensal o valor de R$ 1.980,25 (um mil, novecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), e auxílio mensal transporte no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais).
VII – As vagas de estagiários referidos no inc. VI são em número de cinco (cinco).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4D42C22C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 290/2021

PORTARIA N° 290/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no artigo 23 e 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, Protocolo nº. 6818/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, com o correspondente acréscimo no vencimento base, a servidora municipal:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Miriane Wojcikievicz	Orientador Social	M2C	M2D

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná 14 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C6D8ED4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 291/2021

PORTARIA N° 291/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, Ofício n° 127/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica transferida, MARIA SILVANIR DE MOURA DA LUZ, portadora do RG nº. 7.665.866-8/PR, ocupante do cargo de Professor, para exercer suas funções na Escola Rural Municipal Leonor Moura de Andrade.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:38C60245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 292/2021

PORTARIA N° 292/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a partir de 17/05/2021 a 14/07/2021, para ANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS CARDOSO, portadora do RG nº. 3.822.965-6/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Bom Jesus.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17/05/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E4571ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 294/2021

PORTARIA N° 294/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº 6945/2021 e perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 04/06/2021, a 20/06/2021 para JULIA FLAVIA SCHELBAUER VALERIO, portadora do RG nº. 10.183.952-4/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Esperança do Amanhã.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04/06/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:37B6C7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 295/2021

PORTARIA N° 295/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, LIANDRA RAFAELLA DA SILVA FREITAS, portadora do RG nº 12.969.427-0/PR, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Apoio Operacional da Ação Social, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 21 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A53432C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 296/2021

PORTARIA N° 296/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, Ofício n° 134/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica transferida, ROSANA LECHINOVSKI KEMP, portadora do RG nº. 5.785.525-8/PR, ocupante do cargo de Professor, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17/06/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 21 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EDDF1D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 297/2021

PORTARIA N° 297/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no artigo 26 da Lei Municipal nº. 846 de 14 de dezembro de 2010, Ofício n° 134/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora municipal pelo exercício na função de Assessora Pedagógica conforme a seguir:

Professor(a)	Padrão	Local	Nº DE HORAS
Rosana Lechinovski Kemp	I/II	Assessoria Pedagógica/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	40

Art. 2º A designada receberá 30% (trinta por cento) pela função de Assessoria Pedagógica, conforme o art. 64, da Lei 846, de 07 de dezembro de 2010.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17/06/2021, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de junho de 2021.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:96C44DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 298/2021

PORTARIA N° 298/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, Ofício n° 135/2021/SME,

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a gratificação de Coordenação Pedagógica, da servidora pública municipal ocupante do cargo de Professor, conforme segue:

Professor(a)	RG	Lotação
Jucelia De Fatima Pyrychovski	9.952.227-5/PR	E.C.M. Dep. João Leopoldo Jacomel

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14/06/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:70EDEF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 300/2021

PORTARIA N° 300/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no artigo 26 da Lei Municipal nº. 846 de 14 de dezembro de 2010, Ofício n° 135/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora municipal pelo exercício na função de Assessora Pedagógica conforme a seguir:

Professor(a)	Padrão	Local	Nº DE HORAS
Angélica Denilda Lima Ribas Da Cruz	I/II	E. R. M. Dep. João Leopoldo Jacomel	40

Art. 2º A designada receberá 30% (trinta por cento) pela função de Assessoria Pedagógica, conforme o art. 64, da Lei 846, de 07 de dezembro de 2010.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 23 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CA1BA9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 299/2021

PORTARIA N° 299/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 21 da Lei Municipal nº. 846 de 14 de dezembro de 2010, Ofício n° 135, de 22 de junho de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada para exercer mais um turno por período temporário a professora a seguir:

Professor(a)	Local	nº horas	A partir
Angélica Denilda Lima Ribas Da Cruz	E. R. M. Dep. João Leopoldo Jacomel	20	23/06

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 23 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:77F0417E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 301/2021

PORTARIA N° 301/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 6972/2021,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 01/02/2014 a 31/01/2019, para ANDREA DA SILVA CELESTINO DE ALMEIDA, de 15/06/2021 a 14/09/2021, portadora do RG nº. 7.566.894-5/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal Deputado João Leopoldo Jacomel.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15/06/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 23 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DD175362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 302/2021

PORTARIA N° 302/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, Ofício n° 127/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica transferida, SIRLENE APARECIDA SCHULIS DE LIMA, portadora do RG nº. 5.256.033-0/PR, ocupante do cargo de Professor, para exercer suas funções na Escola Municipal Padre Antonio.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15/06/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 23 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:98ADD900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.212, DE 01 DE JULHO DE 2021.

LEI Nº 1.212, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Altera a Lei 751, de 16 de fevereiro de 2009, estabelecendo a possibilidade de contratação de estagiário de nível superior que esteja cursando pós-graduação.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica incluindo os incisos VI e VII no art. 1º da Lei 751, de 16 de fevereiro de 2009, que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 1º ...
VI – Os estagiários estudantes de nível superior, que cursem pós-graduação, cumprirão carga horária semanal de trinta (30) horas, perceberão a título de bolsa-auxílio mensal o valor de R$ 1.980,25 (um mil, novecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), e auxílio mensal transporte no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais).
VII – As vagas de estagiários referidos no inc. VI são em número de cinco (cinco).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AD889132

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº231/08/2021

PORTARIA Nº 231/08/2021

SÚMULA: EXONERA Sra. DEBORAH BORTOLUCCI HARTMANN, servidora Pública Municipal , ocupante do cargo em Comissão de ASSESSOR III, a partir de 01/07/2021, conforme por Ela requerido.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no requerimento protocolado sob o nº202 de 30/06/2021, pela Servidora Pública.

R E S O L V E

Art.1º – HOMOLOGAR O PEDIDO DE EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal **DEBORAH BORTOLUCCI HARTMANN,** portadora da CI/RG nº 9.041.317-1/PR, inscrito no CPF nº 054.426.179-89, **do cargo em Comissão de ASSESSOR III a partir de 01 de julho de 2021.**

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO de ASSESSOR III.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com, efeitos a partir de 01/07/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 30 DE JUNHO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:B7925E9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 03/2021 EDITAL Nº 11 – CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado, os candidatos abaixo relacionados, para a Entrevista.

ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR CIÊNCIAS CONTÁBEIS				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DIA**	**HORÁRIO**	**LOCAL**
1º	SIRLENE APARECIDA ALVES RIBEIRO	02/07/2021	08H	PREFEITURA - R. BARÃO DO RIO BRANCO, 3507 - CENTRO CÍVICO, REALEZA - PR
2º	LUANA CRISTINA EYNG	02/07/2021	08H	PREFEITURA - R. BARÃO DO RIO BRANCO, 3507 - CENTRO CÍVICO, REALEZA - PR
3º	TAILO CÉSAR GABRIEL NOGUEIRA	02/07/2021	08H	PREFEITURA - R. BARÃO DO RIO BRANCO, 3507 - CENTRO CÍVICO, REALEZA - PR

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer ao local da Entrevista com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos à hora estabelecida, munidos de documento de identificação com foto.

Art. 3º O candidato que não comparecer à Entrevista será considerado desistente no Processo Seletivo.

Art. 4º O edital com o resultado da Entrevista será divulgado no site www.realeza.pr.gov.br

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 01 de julho de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:620F4ED4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.241, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Declara estado de calamidade pública no Município de Realeza, em prorrogação ao Decreto n. 3.961, de 06 de abril de 2020, editado em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da
infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela
Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter
a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

D E C R E T A

Art. 1º A prorrogação do estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Realeza, a contar do dia 01 de julho de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia
Legislativa do Estado do Paraná, a prorrogação do reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 30 de junho de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3DB38DFD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.242, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Declara a utilidade pública de área para fins de constituição de servidão administrativa destinada a execução e/ou implantação do Sistema de Abastecimento de Água da Linha Sertaneja e Linha São Roque no Município de Realeza, e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de constituição de Servidão Administrativa, por via amigável pelo Município de Realeza, as áreas de terra abaixo descritas, destinadas a execução e/ou implantação do Sistema de Abastecimento de Água da Linha Sertaneja e Linha São Roque, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área 1: 514.750 m2.
Área de servidão: 63,56 m2
Situação: Trata-se de poço artesiano situado sobre o Lote n° 37 da Gleba 56-AM, com coordenadas UTM SIRGAS 2000 N:7.154.420,602m e E:244.282,749m, o qual é registrado sob a matrícula de nº 17.674 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Realeza.
Proprietário do Lote nº 37 da Gleba 56-AM: Francisco Lima e outros.
Confrontações: Confronta a NORDESTE: Por linha seca e reta, confronta com o lote nº 37 da gleba 56-AM; SULESTE: Por linha seca e reta, confronta com o lote nº 37 da gleba 56-AM; SUDOESTE: Por linha seca e reta, confronta com o lote nº 37 da gleba 56-AM; OESTE/NOROESTE: Por linha seca e reta, confronta com os lotes nº 37 da gleba 56-AM.
Descrição: Inicia-se a descrição despe perímetro no vértice 200, deste segue com azimute de 174°14'08" e distância de 72,75 m. até o vértice 201. Deste segue com azimute de 140°34'18" e distância de 5,00 m. até o vértice 202. Deste segue com azimute de 230°34'18" e distância de 5,00 m. até o vértice 203. Deste segue com azimute de 320°34'18" e distância de 5,00 m. até o vértice 204. Deste segue com azimute de 50°34'18" e distância de 4,50 m. até o vértice 205. Deste segue com azimute de 354°14'08" e distância de 72,75 m. até o vértice 206. Deste segue com azimute de 50°34'18" e distância de 0,53 m. até o vértice 200. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

Área 2: 158.769,80 m2.
Área de servidão: 201,53 m²
Situação: Trata-se de reservatório de água potável, situado sobre o Lote n° 34 da Gleba 56-AM, com coordenadas UTM SIRGAS 2000 N: 7153749,33 E: 244899,92 o qual é registrado sob a matrícula de nº 11.045 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Realeza.
Proprietário do Lote nº 34 da Gleba 56-AM: Ermindo Fava e outros.
Confrontações: NORDESTE, por linha seca e reta, confronta Lote 34 da Gleba 56-AM e a Faixa de Domínio da Rodovia PR 182; SUDESTE: Por linha seca e reta, confronta com o Lote 34 da Gleba 56-AM; SUDOESTE: Por linha seca e reta, confronta com o Lote 34 da Gleba 56-AM; NOROESTE: Por linha seca e reta, confronta com o Lote 34 da Gleba 56-AM;
Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 20, deste, segue com azimute de 140°36'23" e distância de 193,71 m, até o vértice 21, deste, segue com azimute de 50°36'23" e distância de 2,50 m, até o vértice 22, deste, segue com azimute de 140°36'23" e distância de 5,00 m, até o vértice 23, deste, segue com azimute de 230°36'23" e distância de 2,50 m, até o vértice 24, deste, segue com azimute de 140°36'23" e distância de 159,34 m, até o vértice 25, deste, segue com azimute de 249°05'48" e distância de 0,53 m, até o vértice 26, deste, segue com azimute de 320°36'23" e distância de 159,17 m, até o vértice 27, deste, segue com azimute de 230°36'23" e distância de 2,50 m, até o vértice 28, deste segue com azimute de 320°36'23" e distância de 5,00 m, até o vértice 29, deste segue com azimute de 50°36'23" e distância de 2,50 m, até o vértice 30, deste, segue com azimute de 320°34'24" e distância de 193,71 m, até o vértice 31, deste, segue com azimute de 68°43'35" e distância de 0,53 m, até o vértice 20, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Fica autorizado ao Município de Realeza promover todos os atos judiciais e extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º A constituição de servidão administrativa será efetivada de acordo com o projeto apresentado pelo profissional habilitado, a fim de realizar a efetiva execução e/ou implantação do Sistema de Abastecimento de Água da Linha Sertaneja e Linha São Roque

Art. 4º O Município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação do presente decreto, para realizar às suas expensas, todo o procedimento referente ao registro da parcela do imóvel a ser registrado como servidão administrativa.

Art. 5º As despesas com a escrituração correrão por conta do ente público.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B504AA18

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.243, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde e;

Considerando o disposto na Resolução nº 98 de 03/02/2021 da Secretaria de Estado da Saúde
– SESA;

DECRETA:

Art. 1º Prorrogam-se as disposições contidas no Decreto 4.235, de 15 de junho de 2021, até 01 de agosto de 2021, observadas as alterações constantes a seguir.

Art. 2º Prorroga, o art. 2º do Decreto nº 4.172/2021 de 05 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Institui, no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 00 horas do dia 02 de julho de 2021 até às 5 horas do dia 01 de agosto de 2021.

§2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto Estadual n° 6983 de 2021".

Art. 3º O art. 4º do Decreto 4.172/2021 de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Prorroga até as 5 horas do dia 01 de agosto de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previsto nos artigos 4º do Decreto nº 4.162/2021 de 25 de fevereiro de 2021".

Art. 4º O caput do art. 6º do Decreto nº 4.172/2021 de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Suspende, a partir das 05 horas do dia 10 de março de 2021 até as 05 horas do dia 01 de agosto de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I– Estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de show, circos, teatros, cinemas, e atividades correlatas;
II– Estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques temáticos;
III– Estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos e convenções;
IV– Casas noturnas e atividades correlatas;
V– Reuniões com aglomerações de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontro familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;
VI– Jogos de baralho, jogos de dominó, jogos de azar e demais jogos correlatos.
VII- Ficam suspensas as aglomerações familiares e eventos particulares, com mais de 15 pessoas;
§1º. Estabelece para conceito de aglomeração, o máximo de 15 pessoas, exceto crianças.
§2 Fica autorizada a realização de cultos religiosos de qualquer natureza, com capacidade máxima de 30% da ocupação do local, desde que com respeito às exigências e cuidados sanitários estipulados no Decreto municipal 3.968 de 23 de abril de 2020;
§3º Ficam autorizadas as atividades esportivas individuais ou coletivas, tais como jogos de vôlei, futebol, tênis e demais correlatos, profissionais e recreativas (excetuados clubes com piscinas), atividades de treinamento e programações da Secretaria Municipal de Esportes, desde que adotadas rigorosamente todas as medidas de prevenção e controle, ficando expressamente proibidas as confraternizações e/ou reuniões após os jogos;
§4º Ficam liberados os parquinhos infantis e particulares, desde que adotadas rigorosamente todas as medidas de prevenção por responsabilidade dos frequentadores;§5º Fica autorizada a realização de jogos de sinuca, bocha e jogos de 48 (quarente e oito).
§6º Fica autorizada a realização de cursos e treinamentos, desde que respeitada a capacidade máxima de 30% da ocupação do local e as exigências e cuidados sanitários estipulados no Decreto municipal 3.968 de 23 de abril de 2020;

Art. 5º O *caput* do art. 7º do Decreto nº.4.172/2021 de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 01 de julho de 2021 até o dia 01 de agosto de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I– atividades comerciais e de rua, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços, das 05 horas às 23 horas, todos os dias da semana, com limitação de 50% de ocupação e limitado ao máximo de 50 pessoas, desde que cumprindo as exigências e cuidados sanitários estipulados no Decreto municipal 3.968 de 23 de abril de 2020;
II- Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 05 horas às 23 horas, de segunda a sábado, com limitação de 30% de ocupação, desde que não ultrapasse o máximo de 40 pessoas;
III– Restaurantes, Bares e lanchonetes: das 5 horas às 23 horas, todos os dias, com limitação da capacidade de 50% de ocupação e limitado ao máximo de 100 pessoas;
IV– Atividades de farmácias e serviços médicos: sem qualquer limitação de horário,durante todos os dias da semana, inclusive nos finais de semana".
V– Atividades de mercado podem funcionar das 5 horas às 23 horas, todos os dias, desde que mantenham 50% da capacidade máxima de pessoas e respeitem o cumprimento das exigências e cuidados sanitários estipulados no Decreto municipal 3.968 de 23 de abril de 2020
VI- Fica liberado a modalidade de delivery para serviços essenciais e de alimentação sem limitação de horário;
VII- Fica liberado a atividade de tabacaria, desde que respeitada a capacidade máxima de 50% da ocupação limitado ao máximo de 100 pessoas e as exigências e cuidados sanitários estipulados no Decreto municipal 4.072/2020.

Art. 6º O *caput* do art. 9º do Decreto nº.4.172/2021 de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9º Estabelece uma multa administrativa, no valor minimo de seiscentos unidades fiscais (UFM) e com o valor máximo de seis mil unidades fiscais (UFM), para qualquer um que descumprir qualquer cláusula ou normativa deste decreto e do Decreto municipal 3.968 de 23 de abril de 2020;

Parágrafo primeiro. Por se tratar de uma pandemia que corre a mais de um ano a nível mundial, exime-se a prefeitura de Realeza de qualquer forma de notificação prévia, podendo e devendo realizar a multa.
Parágrafo segundo. Em caso de reincidência no descumprimento de qualquer normativa, aplica-se novamente multa, porém, em valor dobrado, cabíveis ao estabelecimento comercial, seu representante ou pessoa física.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado. Realeza, Estado do Paraná, 01 de julho de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:13F69AA0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.222/2021 01/07/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

ART. 1º - CONCEDER função gratificada F-1 – chefia, para a servidora **CARMEM DAIANE BASSO**, em cargo Efetivo de Assistente Social, tendo em vista que a mesma irá desempenhar atividades relacionadas a chefia das equipes do Centro Dia, Casa Lar e Família Acolhedora, a partir desta data.

ART. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições a contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de julho do ano dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8573C7F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: 122- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contração de Pessoa Jurídica para fornecimento e instalação de Motobomba Monobloco e Quadro de Comando Elétrico para Bosster, destinados a atender as necessidades do fornecimento de água ao Parque Industrial de Realeza, conforme especificações e projetos da SANEPAR.
ABERTURA: Dia 21 de Julho de 2021, às 08h:00min.
LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 02 de Julho, durante o horário de expediente da Prefeitura ou através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 01 de Julho de 2021

TIAGO RODRIGUES MACHADO
Pres. Comissão de Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:1C3B5FC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 001/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Renascença - Pr. no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Municipal nº 1095 de 25/11/2009;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 01 de Julho de 2021, Ata nº 292, onde será realizado um fórum próprio para eleição das entidades e organizações não governamentais para representação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público que estão abertas as inscrições de entidades e organizações não governamentais do Município de Renascença-Pr, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 01 de agosto de 2021 a 31 de Julho de 2023.
Art. 2º - O período para inscrições será de 05 a 22 de julho, junto a Secretaria de Assistência Social, situada à Rua Costa e Silva, nº 439, Bairro Cristo Rei, Renascença/Pr.
Art. 3º - As entidades e organizações não governamentais deverão ser de âmbito municipal preferencialmente ligada à defesa ou atendimento à Criança e ao Adolescente, legalmente constituídas e em funcionamento há mais de dois anos.
Art. 4º - O Fórum para eleição das entidades e organizações inscritas será no dia 30 de julho, com início às 8:30 horas, junto a Secretaria de Assistência Social do Município.
Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 01 de Julho de 2021.

ALINE SUZANE CORLASSOLI
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Camila Dalla Cortt
Código Identificador:8966331A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 007/2021

PORTARIA N.º 007/2021

Concede férias ao servidor efetivo que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo conforme especificação abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Gozo
ISRAEL HILARIO CORLASSOLI	CONTADOR	16/01/2020 à 15/01/2021	12/07/2021 à 31/07/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 01 de julho de 2021.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:1DFB86A5

CAMARA MUNICIPAL
PROGRAMA DE TRABALHO

Camara Municipal de Renascenca	Programa de Trabalho				
	Junho de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		65.316,40		65.316,40
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		65.316,40		65.316,40
01.031.0001.0.000.000	Processo Legislativo		65.316,40		65.316,40
01.031.0001.2.001.000	Manutencao das Atividades Legislativas		65.316,40		65.316,40
Total Unidade Orcamentaria.....			65.316,40		65.316,40
Total do Orgao			65.316,40		65.316,40
Total Geral			65.316,40		65.316,40

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:3DDA7C14

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 057/2021 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Reis & Capoani Ltda
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda, destinados à manutenção de veículos, utilitários, caminhões e equipamentos rodoviários da frota do município de Renascença-PR.
VALOR TOTAL: R$ 37.830,00 (trinta e sete mil oitocentos e trinta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 18 de junho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:4333BD14

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de utensílios domésticos, eletrodomésticos, eletroportáteis e equipamentos hospitalares e eletrodoméstico, destinado ao desenvolvimento e adequação das atividades nas cozinhas escolares da rede de ensino na Escola Ida Kummer e CMEI Girassol.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 de julho de 2021 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 01 de julho de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:E95432FF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço por lote.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, acabamento interno e externo, artefatos de cimento, ferramental, madeiras, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 15 de julho de 2021, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 15 de julho de 2021, junto a sala de licitações da Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 01 de julho de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:9C7E03AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2021 (VINCULADO A DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 024/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Carla Isabela Venturin Ltda
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica em caráter emergencial para prestação de serviços médicos na área de clínica médica geral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 110.373,12 (cento e dez mil trezentos e setenta e três reais e doze centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 01 de julho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:20A09269

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirando o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a seguinte empresa:
Lurdes Ziembicki Carletto, com uma oferta de 12 (doze) empregos novos diretos.

Renascença, 01 de julho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:152D510F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 049/2021– PMR. Objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e expediente e cartuchos novos, destinado as necessidades das secretarias solicitantes, em favor das seguintes empresas:
Belinki & Souza Ltda, no valor total de R$ 3.218,65 (três mil duzentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos);
R2T Tecnologia Ltda, no valor total de R$ 11.115,70 (onze mil cento e quinze reais e setenta centavos).

Renascença, 01 de julho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:E000A4FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 014/2021**, de 01 de julho de 2021, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições o **Sr. Idalir João Zanella**, Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25 Inciso I.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR DO CONTRATO – R$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).
OBJETO: Assinatura Anual para acesso aos serviços do Sistema Banco de Preços - ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I da Lei de Licitações.
CONTRATADO: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, com sede na Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, nº 111, 10º andar, Campo Comprido, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.200-526 - CNPJ nº 07.797.967/0001-95.
CONTRATANTE: Município de Renascença – Pr.

Renascença – Pr, 01 de julho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:56FEACF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 102/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS

O Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 13, do Edital nº. 078/2021, torna público a HOMOLOGAÇÃO do resultado final, conforme segue:

I – Classificação:

I.II - Motorista:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1°	FRANCIANO DE OLIVEIRA*	23,00
2°	MARCOS ANTONIO TOSCAN	23,00
3°	IVA LUIZA DOS SANTOS BELO	15,00

I.III – Operador de Máquinas:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1°	LAZIE PEREIRA NICOLAO	23,00

*Critério de desempate:
- maior nota na prova objetiva;

Renascença, 01 de julho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:641EB180

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº033/2021

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº.033/2021,** cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS RODOVIARIAIS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO,TRANSPORTE E OBRAS" ,**as proponentes**, AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME ,** inscrita no CNPJ sob nº 02.394.903/0001-20 , tendo como valor total a importância de R$:80.000,00 (oitenta mil reais), **J. MARTINELLI EIRELLI - EPP** , inscrita no CNPJ sob nº 01.400.519/0001-20, tendo como valor total a importância de R$: 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 01 de julho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:E84B9CC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 129/2021

DECRETO Nº 129/2021

Dispõe sobre permissão de uso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 18-D, §3º e §4º, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1.º - Fica permitido, a título precário e gratuito, à **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL -**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.046.265/0001-18, com sede na Rua Cafiero Corsi, nº 196, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, o uso do veículo **SPIN PREMIER 1.8, zero km, ano fab/modelo: 2021/2022, Cor: Branco,** adquirido pelo **Município** com recursos da Emenda Parlamentar nº 40740004/2020, na categoria de despesa investimento, para ser utilizado pela Entidade sem fins lucrativos para o exercício de suas atividades institucionais.
Art. 2.º - A permissão de uso de que trata este Decreto é feita por prazo indeterminado, obrigando-se a Entidade ao cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso a ser firmado pelo Município.
Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 30 de junho de 2021

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:ED945E0A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 04/2021

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 04/2021
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
PERMISSIONÁRIO: APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 18-D, §4º, da Lei Orgânica.
OBJETO: O bem objeto da presente permissão é **um veículo SPIN PREMIER 1.8, zero KM**, **ano fab/modelo: 2021/2022**, **Cor: Branco, Chassi nº 9BGFP7520NB121670**, adquirido pelo **PERMITENTE** com recursos de Emenda Parlamentar nº 40740004/2020, na categoria de despesa investimento, o qual será permitido o uso à **PERMISSIONÁRIA**, a título gratuito, para ser utilizado pela Entidade sem fins lucrativos para o exercício de suas atividades institucionais.
PRAZO: O presente termo vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, devendo o bem ser devolvido ao **PERMITENTE** em caso de rescisão do presente termo.
DATA DE ASSINATURA: 30.06.2021

MUNICÍPIO DE RIO AZUL
Permitente

APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL
Permissionária

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:9B33981F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI Nº. 602/2021

SÚMULA: Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.
L E I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Rio Branco do Ivaí, relativo ao exercício financeiro de 2022, será executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas no termo da presente Lei em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos artigos 107 e 108, parágrafos 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I - As metas e prioridades da Administração Municipal;
II - A organização e estrutura dos orçamentos;
III - As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
IV - As disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
V - As disposições sobre alterações na Legislação Tributária do município para o exercício correspondente;
VI - As disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e,
VII - As disposições Finais.
APÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com os arts. 107 e 108 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022, são as especificados no anexo de Metas e Prioridades, que integram esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituído, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 3º As proposições explicitadas no artigo precedente serão obtidas através de um esforço persistente na redução dos custos operacionais, racionalização de gastos e eliminação de superposições e desperdícios.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, prevista na Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Ivaí, será composta de:

I - Projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de todos os anexos previstos na Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964; e,
II - Informações complementares.

Parágrafo Único - A Proposta Orçamentária Anual compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos, Fundos Municipais instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 5º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos.

I - As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no Art.igo 212 da Constituição Federal;
II - As despesas com saúde não serão inferiores a 15%(quinze por centos), percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;

III - As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;
IV - As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e, proventos de inatividade e pensões se houverem, não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida do município, ou se outro inferior não lhe for aplicável conforme a Emenda Constitucional nº 25, e, art. 29-A da Constituição Federal.
V - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 58;

Art. 6º Para efeito do disposto no artigo anterior, os Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos, Fundos Municipais, encaminharão à Divisão de Contabilidade Municipal suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação.

Art. 7º A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária conterá:
I - Os fundamentos da estimativa da receita, bem como uma análise retrospectiva do acompanhamento da arrecadação dos três últimos anos, adotando-se sempre o princípio contábil do conservadorismo;
II - Considerações sobre os gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior, em contraste com a despesa autorizada;
III - A situação observada no exercício de 2021 em relação ao limite de que trata os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar N. º 101, de 04 de maio de 2000; e,
IV - A discriminação da dívida pública total acumulada.

Art. 8º O Orçamento discriminará a despesa, por unidade orçamentária, segundo a classificação funcional programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível.

§ 1º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projeto ou atividades, com indicação sucinta dos respectivos objetivos.

§ 2º - Serão classificadas como projetos, dotações que visem ao desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo.

Art. 9º As informações complementares de que trata o artigo 4º, inciso II, desta lei, serão compostas por demonstrativos, contendo:
I - a evolução da receita do município, segundo as categorias econômicas;
II - a evolução da despesa do município, segundo as categorias econômicas;
III - resumo das receitas do Orçamento Geral, por categorias econômicas;
IV - resumo das despesas do Orçamento Geral, por categorias econômicas;
V - as receitas do Orçamento Geral, de acordo com a classificação constante do anexo III, da Lei Federal Nº 4320, de 17 de março de 1964 e suas alterações;
VI - as despesas do Orçamento Geral, segundo Órgão e Origem de Recursos e:
a) Função;
b) Sub função;
c) Programa;
d) Grupo de despesa.
VII - a programação, no Orçamento Geral destinado a manutenção e desenvolvimento do ensino, observarão os termos do artigo 212 da Constituição Federal, Emenda Constitucional Nº 14/96 e a Lei Federal Nº 9.424 de 24 de dezembro de 1996;
VIII - resumo das despesas do Orçamento Geral, segundo:
a) Órgão;
b) Função;
c) Sub função;
d) Programa;
e) Origem de recursos.
IX - demonstrativo consolidado das despesas totais dos órgãos, por funções.

§ 1º - Os demonstrativos serão integrados aos anexos a que se referem o artigo 4º, inciso I, desta Lei.

§ 2º - Poderão e deverão ser criadas novas fontes de receita conforme o surgimento de novas fontes de recurso durante elaboração e a execução do orçamento.

Art. 10º Os projetos de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais, bem como suas propostas de modificações nos termos da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Ivaí, serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido nesta lei.

§ 1º - Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no limite de 15% (quinze por cento) do total geral da despesa fixada para o Executivo e Legislativo Municipal de Rio Branco do Ivaí.

§ 2º - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no parágrafo anterior deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:
I – ajustamento de dotações de um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas e das fontes de recursos;
II – insuficiência nas dotações referentes ao serviço da divida pública
III – tendência ou provável excesso de arrecadação no exercício;
IV – superávit financeiro das fontes de recurso do exercício anterior

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará por categoria de programação específica as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e serviço da dívida, que constarão das unidades orçamentárias.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 12. Não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser incluídos projetos ou atividades com a mesma finalidade em mais de um órgão.

Art. 14. As receitas diretamente arrecadadas por Órgãos, Autarquias ou Fundos Municipais instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, somente poderão ser programadas para investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como o pagamento de amortização, juros e encargos da dívida.

Art. 15. É obrigatória a destinação de recursos para amortização, juros e outros encargos, observado o cronograma de desembolso das respectivas operações de crédito.

Art. 16. Somente serão destinados recursos através de projeto de lei orçamentária, a título de subvenção social, às entidades nas áreas de educação, saúde, assistência social e atendimento ao Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente (ECA) para atender despesas de custeio, conforme § 3º do artigo 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal Nº 4320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - É vedada a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais; a Lei Orçamentária anual conterá a relação de entidades beneficiadas com subvenções sociais.

§ 2º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 17 O Município poderá firmar contratos de gestão com creches, asilos, albergues, orfanatos e demais entidades assistências prestadoras de serviços.

Art. 18. Não poderão ser incluídas nos orçamentos despesas classificados como Investimentos – Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública, na forma do artigo 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal.

Seção II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento Geral

Art. 19. O Orçamento Geral fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos e Fundos Municipais e estimará as receitas destinadas ao Tesouro Municipal efetivas e potenciais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

Art. 20. Na estimativa da receita e fixação da despesa, serão considerados:

I - os fatores conjunturais que poderão influenciar a produtividade;
II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e,
III - as alterações tributárias.

Art. 21. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino e atenderá a Emenda Constitucional Nº 14/96 e a Lei Federal 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 22. O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) de sua receita resultante de impostos em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do artigo 7º, da Emenda Constitucional Nº 29/2000.

Art. 23. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção dos programas prioritários estabelecidos no Plano Plurianual, a serem incluídos na Proposta Orçamentária.

Art. 25. O montante das despesas fixadas acrescidas da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 26. A reserva de contingência não será inferior a 0,5% do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Não havendo a utilização da Reserva de Contingência, até o décimo primeiro mês do exercício de 2022, poderá ser utilizado o saldo previsto para suporte na abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO IV
DA DESPESA PÚBLICA

Geração de Despesa
Art. 27. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DAS DESPESAS COM PESSOAL
Definições e Limites

Art. 28. As despesas com pessoal e encargos sociais, na concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Legislativo e Executivo e Fundos Municipais, poderão ser levadas a efeito para o exercício financeiro de 2022 desde que seja observado o limite previsto na Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 29. Para os efeitos desta Lei Complementar, entendem-se como despesa total com pessoal as somatórias dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a cargos, funções e empregos civis, e membros de poder, como quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadorias, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente das entidades de previdência.

§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra, que se refere à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outros Serviços de Pessoal".

§ 2º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês de referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 30. Para fins do disposto no artigo 169 da Constituição, a despesa total com pessoal em cada período de apuração e em cada ente da federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, como segue:

I - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo; e,
II - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

Art. 31. A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal, visando ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na Legislação Tributária, especificamente sobre:

I - revisão da Legislação Tributária de forma a instituir maior justiça fiscal e permitir o atendimento das demandas da sociedade;
II - adequação da Legislação Tributária Municipal às eventuais modificações da Legislação Federal;
III - compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo município, de forma a assegurar sua eficiência;
IV - aperfeiçoamento dos instrumentos de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos, da dívida ativa, das multas e demais créditos do município;
V - quanto à renúncia de receita, o Município observará o contido no artigo 14, da Lei Complementar 101/2000, evitando a concessão de anistia, remissão e isenção, que possam influenciar o desempenho de arrecadação do Município;
VI – conceder desconto de até 15% no IPTU de 2022 , para recebimento à vista.
VII – reajuste para o exercício 2022 dos impostos e taxas incidentes e de competência do Município será de acordo com a variação do o índice geral de preços – IPCA, sobre o último reajuste.

Art. 33. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada, caso indique a estimativa de renúncia de receita e as despesas em idêntico valor, que serão anuladas, inclusive as transferências e vinculações constitucionais.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34. Os Orçamentos da Administração Direta, Indireta e Fundos Municipais, obrigatoriamente deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, outros encargos e amortização da dívida somente às operações contratadas até 15 de setembro de 2021.

CAPÍTULO VII
DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 35. Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos da totalidade das receitas e das despesas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Branco do Ivaí.

Art. 36. O orçamento anual do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Branco do Ivaí, estará incorporado ao orçamento geral do município, nos termos do artigo 2° da Lei 4320/1964 e art. §5º da CF de 1.988.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Cabe ao setor contábil da municipalidade, a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta lei.

Parágrafo Único - A direção do setor contábil municipal baixará instruções, dispondo sobre:
I - o calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;
II - elaboração e distribuição dos quadros que comporão as propostas parciais dos Poderes Legislativo, Executivo e seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais; e,
III - instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei, em consonância com o Plano Plurianual de Investimentos em vigência.
Art. 38. Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas previstas no Anexo II desta lei, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de "despesas de custeio" (exceto pessoal e encargos sociais, obrigações constitucionais e legais e o pagamento da dívida) e "investimentos" de cada Poder.

Art. 39. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 40. Os recursos provenientes de convênios, repassados pelo município, deverão ter sua aplicação comprovada através de prestação de contas junto ao setor contábil municipal de Rio Branco do Ivaí.

Art. 41. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, junta mente com a Proposta Orçamentária, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando por projetos e atividades os elementos de despesas e respectivos desdobramentos, do Orçamento Geral da Administração Direta e Fundos Municipais.

Art. 42. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Nº 101/2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do Contrato Administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinadas à manutenção da Administração Pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 43º- Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 30(dias) de Junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:5011BE29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.036/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - **Alterar,** a partir desta data a Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, composta dos seguintes servidores:

Vagner Dalprá – Presidente
Thiago Alessandro Macagnan – 1º Secretário
Leonardo Jair da Silva – 2º Secretário

Art. 2º – Fica concedido aos ocupantes, por quanto perdurar a composição, Gratificação por participação em comissão de trabalho, nos termos do Artigo 63 da Lei Municipal nº 1.165/2018 e Lei nº 1.253/2021,
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 01 de Julho de 2021

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:B8ECC11D

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.037/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que preconiza o art. 63-A, inciso III e §4º, da Lei 1.165/2018, dispositivos que tratam da Comissão de Fiscalização de obras, serviços e recebimento de material e Apoio ao Controle Interno, respectivamente.

R E S O L V E

Artigo 1º – Nomear os integrantes da Comissão de Fiscalização de obras, serviços e recebimento de material e o servidor responsável pelo Apoio ao Controle Interno.

Artigo 2º – Os integrantes que passam a compor a Comissão de Fiscalização de obras, serviços e recebimento de material e a Função de Apoio ao Controle Interno são os seguintes:
Comissão de Fiscalização de obras, serviços e recebimento de material:

- THIAGO ALVES DE CAMARGO- PRESIDENTE
- MATEUS FELIPE DE SOUZA – 1º Secretário
- MARISA RESTOFE DE JESUS – 2º Secretário

Função de Apoio ao Controle Interno:

- JULIANE ANDREZA GARCIA

Artigo 3º - Os integrantes que passam a compor a Comissão de Fiscalização de obras, serviços e recebimento de material e a Função de Apoio ao Controle Interno receberão gratificação prevista no inciso III, do art. 63-B, ressalvado o parágrafo único do mesmo artigo, e §4º, do art. 63-A, da Lei 1.165/2018, respectivamente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 01 de Julho de 2021.

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:49F3ED64

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 005/2021

Define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações sociais, bem como dos serviços, programas e projetos sociais no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, em reunião ordinária realizada no dia 30 de junho de 2021, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Art. 2º da Lei nº 680/2005,

R E S O L V E

Art. 1º Estabelecer os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações sociais, bem como dos serviços, programas e projetos sociais no Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Rio Branco do Sul.

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Art. 2º Considera-se entidade e organização de assistência social, para fins desta Resolução, a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de forma gratuita, continuada, permanente e planejada.

Art. 3º As entidades ou organizações sociais podem ser isolada ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais, das organizações de usuários, entidades sociais, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos sociais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO

Art. 4º A inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas e projetos sociais no Conselho Municipal de Direitos do Idoso obedecerá ao disposto nesta resolução.

Art. 5º As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área de proteção a pessoa idosa, mas que também atuam nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas e projetos.

Art. 6º Se a entidade ou organização social possuir sede no município de Rio Branco do Sul, mas atuação em outro município é facultada a inscrição no Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS

Art. 7º As entidades ou organizações sociais bem como os serviços, programas e projetos sociais no ato da inscrição demonstrarão cumulativamente:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas e projetos sociais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas e projetos sociais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas e projetos sociais;

V - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

VI - possuir recursos humanos e instalações físicas adequados ao tipo de atendimento que prestam, de acordo com o público-alvo e com as exigências legais;

VII - atuar em conformidade com as normativas vigentes no âmbito da assistência social.

CAPÍTULO IV

DO ESTATUTO

Art. 8º Para a inscrição da entidade, da organização social ou dos serviços, programas e projetos, deverá constar de forma expressa no Estatuto das entidades e organizações sociais:

I - finalidade de defesa da pessoa idosa;

II - que aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual "superavit" apurado em suas demonstrações contábeis integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - que aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;

IV - que não distribuirá a seus associados, dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;

V - que não perceberão seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respetivos atos constitutivos e/ou estatuto;

VI - que destinará em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio social remanescente para entidade e organização social congênere;

VII - que a Diretoria terá mandato por período determinado, com a possibilidade ou não de sua reeleição, observando-se os princípios constitucionais.

Art. 9º Para entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP facultar-se-á a remuneração dos diretores, conforme previsão do Art. 4º, inciso VI, da Lei Federal nº 9790/99;

Parágrafo único. Em caso de dissolução da entidade, o respetivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal nº 9790/1999, como OSCIP.

CAPÍTULO V

DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE, ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS

Art. 10. Os documentos necessários para o encaminhamento do pedido de inscrição no Conselho Municipal de Direitos do Idoso – Rio Branco do Sul são:

I - requerimento e formulários disponibilizados por meio de site, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e habitação de Rio Branco do Sul (https://sites.google.com/view/smash-rbs/in%C3%ADcio), devidamente preenchidos, datados e assinados pelo representante legal da entidade ou organização de assistência social, contendo a sua identificação de acordo com os Anexos I ou II e conforme previsto no Capítulo I, desta Resolução.

II - cópia do estatuto vigente, registado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, nos termos da lei, com identificação do mesmo cartório, com as devidas alterações, quando houver, demonstrando o cumprimento dos requisitos do Art.8º, desta Resolução;

III - cópia da ata de eleição e posse dos membros da atual diretoria, devidamente averbada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, e do instrumento comprobatório de representação legal, quando for o caso;

IV - cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda, atualizado;

V - cópia do alvará de funcionamento e da licença sanitária do local de atendimento, em consonância com a atuação;

VI - plano de ação na área da assistência social para o exercício em curso, evidenciando:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa e projeto socioassistencial, informando respetivamente:

1. público-alvo;

2. capacidade de atendimento;

3. recursos financeiros a serem utilizados;

4. recursos humanos envolvidos;

5. abrangência territorial;

6. demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas, em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

VII - para entidades e organizações sociais, bem como para serviços, programas e projetos assistenciais, com mais de um ano de funcionamento, relatório detalhado de atividades desempenhadas no exercício fiscal anterior, evidenciando:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa e projeto socioassistencial executado, informando respetivamente:

1. público-alvo;

2. capacidade de atendimento;

3. recurso financeiro utilizado;

4. recursos humanos envolvidos;

5. abrangência territorial;

6. demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.

VIII - em se tratando de Fundação, a requerente deverá apresentar, além do previsto nos incisos anteriores, os seguintes documentos:

a) cópia da escritura de sua instituição, devidamente registada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, ou ato normativo de sua criação;

b) comprovante de aprovação dos estatutos, bem como de suas respetivas alterações, se houver, pelo Ministério Público.

Art. 11. Não obterão inscrição no Conselho Municipal de Direitos do Idoso:

I - os partidos políticos;

II - os fundos de pensão, os sindicatos, as associações, as entidades ou fundações que visam exclusivamente o benefício dos seus associados ou funcionários;

III - entidades que tenham finalidade lucrativa;

CAPÍTULO VI

DO PROCESSAMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 12. Os pedidos de inscrição de entidades e organizações de assistência social e de serviços, programas e projetos sociais no Conselho Municipal de Direitos do Idoso, serão protocolados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação devendo ser expedido por estes o respectivo protocolo.

Parágrafo único. O processo de inscrição somente se iniciará com a entrega de toda a documentação prevista nesta Resolução.

Art. 13. Protocolado o pedido, a SMASH encaminhará as informações necessárias para subsidiar o Conselho em sua decisão.

§ 1º Procedida a análise jurídica, o processo será examinado pela Comissão Permanente de Assessoramento às Entidades Sociais do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§ 2° Se a Comissão Permanente de Assessoramento às Entidades Sociais considerar necessário, poderá determinar outras providências como visita de conselheiros, juntada de documentos, complementação ou alteração do Plano de Ação ou adequação de documentação.

Art. 14. A Comissão Permanente de Assessoramento às Entidades Sociais do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, procederá análise e emitirá parecer quanto à sua inscrição, o qual será posteriormente apresentado na Reunião Ordinária para aprovação.

§ 1º Havendo discordância de integrante da Comissão Permanente de Assessoramento às Entidades Sociais com relação ao parecer levado à Plenária, este deverá apresentar, na mesma oportunidade, a manifestação discordante.

§ 2º Diante da apresentação do parecer, e antes da votação na Plenária, qualquer conselheiro poderá pedir vistas do processo.

§ 3º A Secretaria Executiva garantirá o acesso aos processos de inscrição, sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social. O acesso aos documentos obedecerá a ordem cronológica da solicitação.

§ 4º É vedada a retirada do processo da sede da SMASH, porém, para que todos os Conselheiros possam ter acesso, o mesmo poderá ser fotocopiado, sendo que tais fotocópias deverão ser devolvidas à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, ao final da análise.

§ 5º Em qualquer fase do procedimento de inscrição poderá o Conselho Municipal de Direitos do Idoso solicitar informações ou documentação complementar e adequações no plano de ação.

Art. 15. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso estabelecerá numeração em ordem única e sequencial para a emissão da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como para a inscrição dos serviços, programas e projetos sociais.

Art. 16. Como comprovante de inscrição das entidades e organizações sociais, de serviços, programas e projetos assistenciais, o Conselho emitirá uma Resolução, que será publicada no Diário Oficial do Município no prazo de até 10 (dez) dias úteis da deliberação.

Art. 17. No caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização social deverá ser comunicada oficialmente, contendo as devidas justificativas de indeferimento.

CAPÍTULO VII

DA MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO, VALIDAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 18. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso a fiscalização das entidades ou organizações sociais e dos respectivos serviços, programas e projetos inscritos.

Art. 19. A inscrição das entidades ou organizações sociais, dos serviços, programas e projetos assistenciais é por prazo indeterminado.

Art. 20. Para a manutenção da inscrição da entidade ou organização de assistência social, ou do serviço, programa ou projeto assistencial, deverão ser cumpridas as seguintes formalidades:

I - apresentar ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso qualquer alteração havida no estatuto, registada no cartório competente;

II - manter atualizados todos os dados cadastrais junto ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso;

III - apresentar, no prazo que lhe for consignado, informações e/ou documentos quando solicitados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 21. As entidades ou organizações sociais deverão apresentar de 2 em 2 anos, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:

I - plano de ação do corrente ano nos termos do inciso VI Art. 10;

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso VII Art. 10.

Art. 22. Cabe ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso a fiscalização das entidades e organizações nele inscritas, devendo para tanto estabelecer Plano de Acompanhamento e Fiscalização das entidades e organizações sociais, serviços, programas e projetos sociais inscritos, considerados os critérios definidos em normativas e resoluções.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá solicitar aos órgãos da administração pública, a Conselhos Municipais e da sociedade civil, informações quanto ao funcionamento da entidade e desenvolvimento de suas atividades.

Art. 23. Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas e projetos assistenciais, a entidade ou organização de social deverá comunicar ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§ 1º O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização social e/ou dos serviços, programas e projetos sociais, observado o disposto no § 2º deste artigo;

§ 2º Cabe ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas e projetos sociais interrompidos ou encerrados.

CAPÍTULO VIII

DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 24. O CMDI Rio Branco do Sul poderá cancelar, a qualquer tempo, a inscrição da entidade e organização de assistência social, bem como dos serviços, programas e projetos sociais que infringirem a legislação vigente, em caso de descumprimento dos requisitos, assegurando o direito à ampla defesa e ao contraditório, mediante processo próprio, nos termos do Art. 31, 32 e 33 desta Resolução.

Art. 25. Poderá ter sua inscrição cancelada a entidade e organização social que:

I - infringir qualquer disposição desta resolução ou legislação vigente;

II - apresentar irregularidade na sua gestão administrativa;

III - interromper a prestação dos serviços, programas e projetos sociais por prazo superior a 3 (três) meses;

IV - não cumprir os requisitos elencados no art. 8º desta resolução.

Art. 26. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso notificará o cancelamento da inscrição da entidade coletando assinatura que atesta a ciência do indeferimento.

Art. 27. Havendo o cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal de Direitos do Idoso Rio Branco do Sul publicará no Diário Oficial da Cidade, a resolução competente.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso comunicará os Conselhos de Assistência Social Estadual e Nacional, bem como, ao Ministério Público, na hipótese de suposta infração penal.

Art. 28. O ato cancelatório deverá ser deliberado em Reunião Plenária Ordinária ou Extraordinária do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, por maioria simples dos Conselheiros.

CAPÍTULO IX

DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

Art. 30. Em caso de indeferimento do pedido de inscrição ou cancelamento, a entidade poderá interpor pedido de reconsideração, por escrito, ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso, expondo suas razões, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura atestando a ciência do indeferimento.

§ 1º O pedido de reconsideração deverá ser protocolado na Secretaria Executiva dos Conselhos na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

§ 2º O prazo para análise do pedido de reconsideração será de até 60 dias da entrega dele, podendo ser estendido no caso de solicitação de informações complementares ou necessidade de comprovação de adequações solicitadas.

§ 3º Fica assegurado à entidade o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos procedimentos administrativos de que trata esta Resolução, podendo ser assistida e/ou representada por advogado ou procurador, na forma da lei.

Art. 31. A requerente poderá solicitar vistas dos autos ou cópias do processo, mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, nos termos da lei vigente.

§ 1º Na impossibilidade de concessão imediata de vistas ao processo, a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Direitos do Idoso agendará data para a consulta dos autos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 32. Mantido o indeferimento ou cancelamento, poderá a entidade apresentar recurso ao Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR.

Parágrafo único. O recurso contra a decisão do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá efeito meramente devolutivo.

Art. 33. Após a decisão final do recurso interposto, mantido o cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal de Direitos do Idoso deverá encaminhar cópia do ato cancelatório e os respectivos documentos ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades e Organizações Sociais, bem como para guarda.

Parágrafo único. O cancelamento da inscrição não impedirá que a entidade ingresse com novo requerimento, desde que atenda os critérios desta Resolução.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Os casos omissos ou divergências na interpretação desta Resolução serão resolvidos pela Plenária do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 37. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, em 30 de junho de 2021.

GUSTHAVON DOS SANTOS VIEIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Senhor(a) Presidente do Conselho

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Informações da Entidade:

Nome da Entidade_____
CNPJ: _____
Rua_____
Nº_____Bairro_____CEP_____
Tel._____
E-mail_____

Inscrição em qual conselho:
( ) CMAS ( ) CMDI ( ) CMDCA ( ) CMPCD ( ) CMH
Síntese dos serviços, programas e/ou projetos realizados no município (descrever todos)
_____

A entidade tem atuação em mais de um município? ( ) Sim ( ) Não

Se sim, a entidade está inscrita no Conselho Municipal de _____ sob o número _____ desde ___/___/___

A inscrição foi validada no último exercício? ( ) Sim ( ) Não

Se sim, informar o número da Resolução de validação: _____ ano ___

Síntese dos serviços, programas e/ou projetos realizados em outro município (descrever todos):
_____

B – Informações do Representante Legal:

Nome_____
Endereço_____nº_____Bairro_____
Município_____ UF___ CEP_____
Tel._____ Email_____
RG_____CPF_____
Escolaridade_____
Formação_____
Período do Mandato: _____
Local_____ Data ____/_____/_____
_____
Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E/OU PROJETOS

Senhor(a) Presidente do Conselho,

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas e/ou projetos abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Informações da Entidade:
Nome da Entidade_____
Endereço_____
Nº_____Bairro_____CEP_____ Tel._____
E-mail_____

Síntese dos serviços, programas e/ou projetos sociais realizados no município (descrever todos)
_____

B - Informações do Representante Legal:

Nome_____
Endereço_____nº_____Bairro_____
Município_____ UF___ CEP_____
Tel._____ Email_____
RG_____CPF_____Escolaridade_____
Formação_____

Período do Mandato: _____

Local_____ Data ____/_____/_____

_____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITO

01 - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

[ ] disponível no link https://encurtador.com.br/FIMZ7, devendo ser preenchidos conforme a caracterização das entidades, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios, datados e assinados pelo representante legal da entidade ou organização de assistência social.

02 - ESTATUTO

[ ] cópia do estatuto vigente, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei, com identificação do cartório, e alteração, quando houver

03 - ATA

[ ] cópia da ata de eleição e posse dos membros da atual diretoria, devidamente averbada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, e do instrumento comprobatório de representação legal, quando for o caso.

04 - CNPJ

[ ] cópia atualizada do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda.

05 - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

[ ] cópia do alvará de funcionamento para entidades, organizações de assistência social, bem como para serviços, programas, projetos e benefícios sociais de atendimento.

06 - LICENÇA SANITÁRIA

[ ] cópia da licença sanitária para entidades, organizações de assistência social, bem como para serviços, programas, projetos e benefícios sociais de atendimento.

07 - RELATÓRIO DE ATIVIDADES

[ ] relatório detalhado de atividades desempenhadas no exercício fiscal anterior que demonstre as ações executadas de forma planejada, continuada e gratuita para entidades e organizações, bem como para serviços, programas, projetos, com mais de um ano de funcionamento, evidenciando:

I - finalidades estatutárias;

II – objetivos;

III - origem dos recursos;

IV - infraestrutura;

V - identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado informando, respectivamente:
a) o público-alvo;

b) capacidade de atendimento;

c) recursos financeiros utilizados;

d) recursos humanos envolvidos;

e) abrangência territorial;

f) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

08- PLANO DE AÇÃO

[ ] plano de ação para entidades, ou organizações sociais, bem como para serviços, programas, projetos e benefícios sociais na área do devido conselho para o exercício em curso evidenciando:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial a ser executado informando, respectivamente:

1. o público-alvo;

2. capacidade de atendimento;

3. recursos financeiros utilizados;

4. recursos humanos envolvidos;

5. abrangência territorial;

6. demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

09 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP

Em se tratando de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, a requerente deverá apresentar o previsto nos itens anteriores.

10 - FUNDAÇÃO

Em se tratando de Fundação, a requerente deverá apresentar, além do previsto nos itens anteriores, os seguintes documentos:

[ ] cópia da escritura de sua instituição, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, ou ato normativo de sua criação;

[ ] comprovante de aprovação dos estatutos, bem como de suas respectivas alterações, se houver, pelo Ministério Público.

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:D714F838

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 059/2021

"Designa professor para Direção da Escola Municipal do Campo Luiz Segundo Fiorese"

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o professor DALMI SOUZA DE JESUS portador do RG n° 7.124.132-7, para responder pela Direção da Escola Municipal do Campo Luiz Segundo Fiorese, localizada na Rua Antônio Fiorese, 97- Bairro Mina de Ferro, nesta cidade, com 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 022/2021 do Professor Mauricio Bedin Lazaroti.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 01 de julho de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:8EA2121C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 060/2021

"Designa a professora para COORDENAÇÃO da Escola Municipal Maria Eliza Cruz"

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a professora Tanyely Ribeiro dos Santos, portadora do RG n° 8.578.240-1, para responder pela COORDENAÇÃO da Escola Municipal Maria Eliza Cruz nesta cidade, com 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 042/2021 do Professor Dalmi Souza de Jesus.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 01 julho de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:17A55678

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões constantes do parecer exarado pela Pregoeira designada por meio do Decreto nº 5653/2021, devidamente ratificado pela Procuradoria Geral do Município, ambos constantes do procedimento em questão, resolve **REVOGAR** a licitação em epígrafe, que tem por objeto a "Aquisição de gêneros alimentícios, merenda escolar, itens faltantes do pregão presencial 27/2020", em razão da necessidade de readequação dos itens no edital.

Rio Branco do Sul, 30 de junho de 2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:25278DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 069/2021

Extrato: Contrato nº 85/2021. **Modalidade:** Dispensa de licitação. **Objeto:** Locação de imóvel para instalação do almoxarifado. **Dispositivo legal**: artigo 24, da Lei Federal 8.666/93. **Contratado:** ATAMIR DE JESUS PRESTES. **Valor:** R$ 49.110,60 (quarenta e nove mil cento e dez reais e sessenta centavos). **Prazo de Execução do Contrato:** 30/06/2021 a 30/06/2022. **Vigência Final:** até 30/10/2022. **Responsável pelo Contrato:** Paulo Henrique de Ataíde. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Administração. **Data de Assinatura:** 30/06/2021.

MAUREEN BINI ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:5938A091

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 071/2021. **Objeto**: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal – COVID-19. **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** Altermed Material Médico Hospitalar LTDA. **Valor:** R$ 135.506,30 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e seis reais e trinta centavos). **Prazo de Execução**: 01/07/2021 a 01/08/2021. **Vigência:** até 01/09/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Data da ratificação:** 30/06/2021.

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:DBD362D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO Nº 2691/2021

Com base no **Credenciamento nº 003/2021 (Inexigibilidade nº 014/2021),** que tem por objeto "**Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços assistenciais em saúde para atender as demandas da Secretaria Municipal de Rio Branco do Sul**", a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 5708/2021, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 2691/2021**, pela empresa **HIPERMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES**, estando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 01/07/2021 a 17/05/2023. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Total**: R$ 11.505.830,40 (relativo ao valor máximo estimado a ser contratado, valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 01/07/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:1DF0A4A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO N.º 012 / 2021 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307/2002, que dá nova redação à Lei Municipal nº648/1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providencias, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro Lei 1318/2002, a Lei Municipal nº2519/2015 que Reestrutura o Conselho Tutelar e considerando o oficio nº017/2021 do Conselho Tutelar, e Parecer jurídico nº 105/2021, bem como, a reunião plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente do dia 30/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a Resolução nº 009/2021 deste Conselho.
Art. 2º - No art. 2º, leia-se:

I – Presidente: Márcia Elaine Gomes
II – Membro: Eliz Marieta Duvoisin de Oliveira

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de maio de 2021.

SIMONE MOREIRA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:95FBB259

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 611/2021

Dispõe sobre o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Recomendação da Comissão Processante Especial, e a Decisão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 001/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Arquivar, o Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 001/2020, em face do servidor público municipal, instaurado pela Portaria nº 573, de 09 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de junho de 2021.

Rio Negro, 30 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:96AFDA56

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 094/2021

Regulamenta o ordenamento territorial em área urbana de manancial situada no Município de Rio Negro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Este Decreto tem por objetivo regulamentar o ordenamento territorial urbano em área de manancial, que deverá seguir as determinações fixadas nas normas estaduais vigentes, excluídas desse Decreto as demais áreas não caracterizadas como de manancial.
Parágrafo único. Este Decreto será aplicado até o término da revisão do Plano Diretor pertinente ao assunto.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:67FE0BA2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 573/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Sueli Terezinha dos Santos Leal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 1º de junho de 2021 a 30 de julho de 2021, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Sueli Terezinha dos Santos Leal***, com matrícula nº 0282-8/2, ocupante do cargo de "Professor PB20", nível "PC20-13", admitida em 19 de fevereiro de 1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Rio Negro, 29 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9BDD2602

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 574/2021

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de junho de 2021 a 30 de junho de 2021, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Clóvis Delfino Cabral***, com matrícula nº 1360-9/1, ocupante do cargo de "Agente de Vigilância A", nível "2-D", admitido em 30 de abril de 2003, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Rio Negro, 29 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:12D5041E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 575/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Marinete de Miranda de Andrade, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de junho de 2021 a 30 de junho de 2021, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Marinete de Miranda Andrade,*** com matrícula nº 1923-2/1, ocupante do cargo de "Técnico em Higiene Dental", nível "11-D", admitida em 03 de agosto de 2009, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Rio Negro, 29 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:70C67030

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 576/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Rosana Aparecida Barão Balan, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de junho de 2021 a 30 de junho de 2021, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Rosana Aparecida Barão Balan,*** com matrícula nº 2092-3/2, ocupante do cargo de "Enfermeiro B", nível "12-C", admitida em 1º de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Rio Negro, 29 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E4E06A31

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 577/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Eva Marcela Brandtl, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de junho de 2021 a 30 de junho de 2021, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Eva Marcela Brandtl,*** com matrícula nº 2262-4/1, ocupante do cargo de "Enfermeiro B", nível "12-C", admitida em 14 de maio de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Rio Negro, 29 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:73D03BFF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 578/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Margarete dos Santos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 02 de junho de 2021 a 1º de julho de 2021, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Margarete dos Santos,*** com matrícula nº 0897-4/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", nível "8-H", admitida em 02 de fevereiro de 2000, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2021.

Rio Negro, 29 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AAAFC9CD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 579/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Lúcia de Fátima Henrique, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 02 de junho de 2021 a 1º de julho de 2021, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Lúcia de Fátima Henrique,*** com matrícula nº 0942-3/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Enfermagem A", nível "7-H", admitida em 31 de março de 2000, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2021.

Rio Negro, 29 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:22EFBAF9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 580/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Rosimeri Souza Farias, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 02 de junho de 2021 a 1º de julho de 2021, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Rosimeri Souza Farias,*** com matrícula nº 2200-4/1, ocupante do cargo de "Psicólogo B", nível "12-C", admitida em 1º de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2021.

Rio Negro, 29 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9E4929FB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 581/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Jucélia Lourenço, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de junho de 2021 a 02 de julho de 2021, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Jucélia Lourenço,*** com matrícula nº 2032-0/1, ocupante do cargo de "Técnico em Enfermagem", nível "11-C", admitida em 25 de abril de 2011, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2021.

Rio Negro, 29 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8FF03C96

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 582/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Silvete Zelinski Celusniacki, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 07 de junho de 2021 a 05 de julho de 2021, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Silvete Zelinski Celusniacki,*** com matrícula nº 0387-5/1, ocupante do cargo de "Professor PB20", nível "PC20-13", admitida em 14 de fevereiro de 1991, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de junho de 2021.

Rio Negro, 29 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:47D2F2E3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 583/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Jacqueline Souza da Cunha conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 07 de junho de 2021 a 04 de setembro de 2021, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Jacqueline Souza Cunha,*** com matrícula nº 0390-5/1, ocupante do cargo de "Professor PB20", nível "PC20-13", admitida em 14 de fevereiro de 1991, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de junho de 2021.

Rio Negro, 29 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E120C601

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 584/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Marilda das Graças Selonke conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 07 de junho de 2021 a 05 de agosto de 2021, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Marilda das Graças Selonke,*** com matrícula nº 0443-0/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais C", nível "O-3", admitida em 05 de março de 1992, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de junho de 2021.

Rio Negro, 29 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:39F412CD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 585/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Emídia Maria Stoeberl conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 07 de junho de 2021 a 05 de agosto de 2021, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Emídia Maria Stoeberl,*** com matrícula nº 0545-2/2, ocupante do cargo de "Professor PB20", nível "PC20-6", admitida em 17 de fevereiro de 2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de junho de 2021.

Rio Negro, 29 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:89240AD2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 586/2021

Concede licença prêmio para o servidor municipal Rubens Antonio Estica conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 07 de junho de 2021 a 06 de julho de 2021, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Rubens Antonio Estica,*** com matrícula nº 0945-8/2, ocupante do cargo de "Contador", nível "17-H", admitido em 08 de janeiro de 2001, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de junho de 2021.

Rio Negro, 29 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2D41136D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 587/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Ana Maria de Andrade, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 09 de junho de 2021 a 08 de julho de 2021, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Ana Maria de Andrade,*** com matrícula nº 1334-0/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", nível "2-G", admitida em 10 de março de 2003, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de junho de 2021.

Rio Negro, 29 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9B30D2A9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 588/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Ernestina Scheneider de Souza, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 14 de junho de 2021 a 13 de julho de 2021, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Ernestina Scheneider de Souza,*** com matrícula nº 1324-2/1, ocupante do cargo de "Telefonista", nível "6-F", admitida em 10 de março de 2003, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2021.

Rio Negro, 29 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:303BD20D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 589/2021

Concede licença prêmio para o servidor municipal Carlos Ricardo Erhardt Neto, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 16 de junho de 2021 a 15 de julho de 2021, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Carlos Ricardo Erhardt Neto,*** com matrícula nº 0866-9/1, ocupante do cargo de "Eletricista A", nível "5-H", admitido em 02 de fevereiro de 2000, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Gerais e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2021.

Rio Negro, 29 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B87F6E7B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 590/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Raquel Guidotti Lemos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 21 de junho de 2021 a 20 de julho de 2021, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Raquel Guidotti Lemos,*** com matrícula nº 1252-1/1, ocupante do cargo de "Fonoaudiólogo A", nível "11-G", admitida em 1º de setembro de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de junho de 2021.

Rio Negro, 29 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8670A06A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 591/2021

Concede licença prêmio para o servidor municipal Marcelo Paisani Klapouch, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 24 de junho de 2021 a 23 de julho de 2021, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Marcelo Paisani Klapouch,*** com matrícula nº 2434-1/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração C", nível "12-B", admitido em 05 de agosto de 2014, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de junho de 2021.

Rio Negro, 29 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:33512E46

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 592/2021

Concede férias aos empregados e servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, no mês de junho de 2021, férias aos empregados e servidores municipais abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Camila Moreira Carvalho	1114-2/3	2020/2021
Cássia Maria Juri Reston Pinto	1065-0/1	2019/2020
Eduardo Pacheco	2215-2/1	2020/2021
Gicélia Alves Kraievski	2089-3/1	2020/2021
Gilson Marcos Nogacz	1031-6/1	2020/2021
Hélio Pedro Pereira	1849-0/1	2019/2020
Iasminda Maria Rauen Deda	10009-9/2 (1º padrão)	2020/2021
Iasminda Maria Rauen Deda	10009-9/3 (2º padrão)	2019/2020
Jonatas Alves	1057-0/1	2019/2020
José Emídio Cordeiro	0473-1/1	2019/2020
Luciane Cristina Mota Ribas	1128-2/1	2020/2021
Luiz Roberto Peres Armelin	0864-8/2	2019/2020
Marcelo Alves	2385-0/1	2019/2020
Maristela Dominguez Ruthes	2078-8/1	2019/2020
Rubiana Alves	2154-7/1	2020/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Rio Negro, 29 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8545B0A5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 593/2021

Concede licença para tratamento de saúde o servidor municipal Alceu Ferreira Terres, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 28 de abril a 10 de junho de 2021, para o servidor municipal ***Alceu Ferreira Terres,*** com matrícula nº 0890-7/1, ocupante do cargo de "Operador de Máquinas", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de abril de 2021.

Rio Negro, 29 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6513602F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 594/2021

Altera a Portaria nº 335, de 29 de março de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 335, de 29 de março de 2021, que concede licença para tratamento de saúde para a servidora municipal Alessandra de Cássis Bussmann Rumpf, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 03 de fevereiro a 15 de junho de 2021, para a servidora municipal *Alessandra de Cássia Bussmann Rumpf,* com matrícula nº 0423-5/1, ocupante do cargo de "Professor III (H)", lotada na Secretaria Municipal de Educação."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria nº 335, de 2021.

Rio Negro, 29 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1DE258C0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 595/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Alessandra de Cássia Bussmann Rumpf, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V,

do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 16 de junho a 13 de setembro de 2021, para a servidora municipal ***Alessandra de Cássia Bussmann Rumpf,*** com matrícula nº 0423-5/1, ocupante do cargo de "Professor III (H)", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2021.

Rio Negro, 29 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:30F3CB94

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 596/2021

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Carlos Ricardo Erhardt Neto, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 07 de junho a 15 de junho de 2021, para o servidor municipal ***Carlos Ricardo Erhardt Neto,*** com matrícula nº 0886-9/1, ocupante do cargo de "Eletricista A", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de junho de 2021.

Rio Negro, 29 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0D02D3B4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 597/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Elisangela Pilz da SIlva, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 de maio a 15 de julho de 2021, para a servidora municipal ***Elisangela Pilz da Silva,*** com matrícula nº 2090-7/2, ocupante do cargo de "Recepcionista", lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de maio de 2021.

Rio Negro, 29 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:33AB08B5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 598/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Keli Adriane Vichinheski Pires, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 05 de maio a 07 de julho de 2021, para a servidora municipal ***Keli Adriane Vichinheski Pires,*** com matrícula nº 2405-8/1, ocupante do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de maio de 2021.

Rio Negro, 29 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5A0F460B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 599/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Lucila Herzer Mendes, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23 de maio a 22 de junho de 2021, para a servidora municipal ***Lucila Herzer Mendes,*** com matrícula nº 0083-3/1, ocupante do cargo de "Operador de Mini Usina de Soja B", lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de maio de 2021.

Rio Negro, 29 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6234DFE2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 600/2021

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Marcelo Paisani Klapouch, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 09 de junho a 23 de junho de 2021, para o servidor municipal ***Marcelo Paisani Klapouch,*** com matrícula nº 2434-1/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração C", lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de junho de 2021.

Rio Negro, 29 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:02D95DD0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 601/2021

Altera a Portaria nº 350, de 29 de março de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 350, de 29 de maio de 2021, que concede licença de tratamento de saúde para a servidora municipal Maristela Domingues Ruthes, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º de março a 20 de junho de 2021, para a servidora municipal ***Maristela Domingues Ruthes,*** com matrícula nº 2078-8/1, ocupante do cargo de "Psicólogo B", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria nº 350, de 2021.

Rio Negro, 29 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:632ADF65

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 602/2021

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Neilor Mendes, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23 de maio a 22 de junho de 2021, para o servidor municipal ***Neilor Mendes,*** com matrícula nº 1336-6/1, ocupante do cargo de "Operador de Máquinas", lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de maio de 2021.

Rio Negro, 29 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3129FB26

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 603/2021

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Pedro Walter dos Santos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 31 de maio a 11 de junho de 2021, para o servidor municipal ***Pedro Walter dos Santos,*** com matrícula nº 0407-3/1, ocupante do cargo de "Motorista B", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de maio de 2021.

Rio Negro, 29 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FD22DECB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 604/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Sandra Maria Teixeira de Souza, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 07 de junho a 04 de setembro de 2021, para a servidora municipal ***Sandra Maria Teixeira de Souza,*** com matrícula nº 2357-4/2, ocupante do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de junho de 2021.

Rio Negro, 29 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:455139FB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 605/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Vanessa Schewinsky Becker, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, nos períodos de 31 de maio à 02 de junho de 2021 e de 07 de junho à 26 de junho de 2021, para a servidora municipal ***Vanessa Schewinsky Becker,*** com matrícula nº 10189-3/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de maio de 2021.

Rio Negro, 29 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:49CCB433

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 606/2021

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família para a servidora municipal Ernestina Schneider de Souza, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e III, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 28 de maio à 11 de junho de 2021, para a servidora municipal ***Ernestina Scheneider de Souza***, com matrícula nº 1324-2/1, do cargo de "Telefonista", lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de maio de 2021.

Rio Negro, 29 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D5C9C470

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 607/2021

Concede licença maternidade para a servidora municipal Joani Danubia Hilgenstieler, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e IV, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 17 de maio à 12 de novembro de 2021, para a servidora municipal ***Joani Danubia Hilgenstieler,*** com matrícula nº 1894-5/5, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de maio de 2021.

Rio Negro, 29 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:34968807

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 608/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 110, de 26 de janeiro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 1º de julho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 110, de 26 de janeiro de 2021, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal ***Pedro Walter dos Santos,*** matrícula nº 0407-3/1, ocupante do cargo de Motorista B.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2021.

Rio Negro, 30 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CB57DEE0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 609/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1007, de 03 de dezembro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 02 de julho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1007, de 03 de dezembro de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2021.

Rio Negro, 30 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D7D8DD61

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 610/2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Saúde, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear membros para composição da Comissão de elaboração do Plano Municipal de Saúde – PMS, 2022 – 2025.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Servidor (a) Municipal	Área de representatividade
I – Jerusa Cleres Hack	Controle e Fiscalização;
II – Juliana Karine Ruske Assumpção	Gestão;
III – Anna Paula Kuhl Alves	Vigilância em Saúde;
IV – Carolini Francis de Novais Carvalho	Atenção Primária;
V – Karla Brun Ribas Pinto	Assistência Farmacêutica;
VI – Luciane Mitiko Nishioka	Média e Alta Complexidade;
VII – Joelma Grasiane Veiga Teixeira da Cruz	Regulação em Saúde.

Art. 3º Os servidores municipais especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições de membros da comissão, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Art. 4º O trabalho dos membros nomeados para composição da Comissão, será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 30 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:44FE9CB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N .º 011//2021 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e a **CONTRATADA** a **ROSANY A. DO NASCIMENTO RUMOR,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida **Rio de Janeiro, 1705, Vila Paraíso**, **na cidade de Rio negro/PR**, Cep **83.880-000**, inscrita no CNPJ/MF sob n. **07.995.185/0001-60**, neste ato representada por seu representante legal, **ROSANY APARECIDA DO NASCIMENTO RUMOR** inscrito no CPF/MF sob n.º **710.267.209-82,** portador da Cédula de Identidade nº **2246755 SSP/PR**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO:** Conforme solicitação da contratante e anuência da contratada ficam redimensionados em mais 25% a contratação de SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS PARA PRODUÇÃO DE VIDEOAULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL:** Considerando o redimensionamento do objeto será acrescido em mais 100 serviços no valor unitário de R$ 49,00 (quarenta e nove reais) acrescendo ao valor contratual a importância de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas provenientes do referido termo serão custeadas com recursos da seguinte dotação orçamentária: 06.004.12.365.0003.2.023.3.3.90.39.65.01 - 298 Fonte 103 e 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.39.65.01 – 191 Fonte 104. **CLÁUSULA QUARTA -**As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, 21 de junho de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C7D65273

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO 029/2020 REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462174799,15, e **CONTRATADA** a Empresa **SANTOS SERRO CONSTRUÇÃO EIRELI**, com sede na Rua João Maria Bueno, s/nº, Bairro Área Industrial, na cidade de Paula Freitas/PR, registrada no CNPJ /MF sob nº 25.187.828/0001-21, neste ato representada por seu Sócio Proprietário Sr. Eliakim Daniel dos Santos, inscrito no CPF nº 068.087.959-59 tem entre si justo e acordado o seguinte Termo.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL** A CONTRATANTE por solicitação da CONTRATADA resolve rescindir amigavelmente o presente contrato haja vista a ocorrência de óbice superveniente à continuação da obra, no que diz respeito a pandemia e a elevação do valor dos insumos necessário à realização da referida obra, não sendo mais possível a continuidade do contrato nos termos iniciais, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei n. 8.666/93. **CLAUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS EXECUTADOS** As medições realizadas atestam a execução de 46,92% do total da obra, restando o percentual de 53,08% sem execução.**CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS** O pagamento dos valores relativos aos serviços executados foram realizados conforme medição, e o ultimo pagamento consta da medição a de número 03 datada de 25 de novembro de 2020 através da Nota Fiscal n.º 124, datada de 25/05/2021. **Para firmeza é lavrado o presente TERMO que depois de lido e achado conforme, é assinado em três vias.**

Rio Negro, PR 24 de junho 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B4E988FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.442/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **EDVALDO JOSÉ PASSARIN,** portador do RG nº 3.905.487-6 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 522.538.059-04, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR – CC 04**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de **01/07/2021.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:53119502

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.443/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **RICARDO APARECIDO DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 9.721.215-7 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 060.670.199-06, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR – CC 04**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de **01/07/2021.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F21B1675

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 40/2021 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 148/2021 de Aposentadoria do (a) servidor (a) JOÃO LEODORO FERREIRA FILHO.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder ao servidor JOÃO LEODORO FERREIRA FILHO, brasileiro, servidor Público da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal A AGMA-I, referência 026, conforme quadro de cargos, portador do RG 3.185.635-3 SSP-PR e inscrito no CPF nº 368.304.029-72, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Aposentadoria Voluntária por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, a partir de 02 de Julho de 2021.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 619,32 (Seiscentos e dezenove reais e trinta e dois centavos).

Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 1.155,00 (Mil cento e cinquenta e cinco reais), na forma da Lei Municipal n° 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.
Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 01 de Julho de 2021.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:86AC1C54

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 003/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 20ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Docência De Inglês - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
21	DINAH TAVARES DE OLIVEIRA
22	CRISTINA APARECIDA DE SOUZA COLLI
23	MARIA CAROLINA DE LIMA SEGANTIN
24	GISELE SILVA ANTUNES THOMAZINI
25	RUBIA SIMONÍ PRIMO CANDIDO
26	ELIANE MROGUSCHFSKI RIBEIRO
27	JULIANA MENDONCA

Professor Docência De Inglês - 20 Horas – AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3	ALDEVANIR ALVES DA FONSECA

Agente Administrativo da Educação - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
30	MICHELE CASTANHO
31	ROSANA LIAL MAIA LIMA

Professor Docência De Arte- 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
14	TANIA DE MELO DA SILVA
15	RICARDO DA SILVA FRANCO
16	ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA
17	MAURICIO FERREIRA DE OLIVEIRA

Professor Docência Da Educação Física - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3	JOVIANA PIZZI FRIEDMANN
4	KATIA FERREIRA MORAIS

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e da carteira de vacinação, constantes no Edital 003/2020.

Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 07/07/2021
Horário: 08:00 as 10:00

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidas a uma avaliação de laudo oficial do município.
3. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 003/2020.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimento sexigidos.

EXAMES MÉDICOS:

1.Comprovante deVacinas (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e o atestado médicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital

11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. **3 (três)** Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Fotocópias Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópias (**três)** da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. **3 (três)** Fotocópias Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. **3 (três)** Fotocópias autenticadas do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 003/2020;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento **será retirado na Diretoria de Recursos Humanos** para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço).

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:B293021B

SECRETARIA GERAL
DECRETO 213 - 30 DE JUNHO DE 2021

Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
391/2021	Isaac Zamcope	Rua: Nereu Ramos, 59, Centro.	100% (cem por cento) dos débitos de IPTU do ano de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de junho 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURILIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:0A1B5349

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.023 DE - 30 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Município de Rolândia autorizado a adquirir, através de transação de compra e venda os lotes abaixo discriminados:

§ 1º Matrícula nº **41.134**: lote de terras sob nº **328A/8-A (ALARGAMENTO DA RUA ROQUE MUNGO)**, com área de **63,17** (sessenta e três vírgula dezessete) metros quadrados, situado na "GLEBA RIBEIRÃO CAFEZAL", nesta cidade e Comarca, sem benfeitorias, e com as seguintes divisas e confrontações: - "partindo de um ponto localizado na divisa do Lote nº 328A/8-A, com o Lote nº 328A/8-REM, com o Lote nº 328A/6A, e com a Rua Armando Roque Mungo, segue-se pela divisa do Lote nº 328A/8-A, com o Lote nº 328A/8-REM, no rumo NW 07º23'17" SE, na distância de 26,34 metros. Deste ponto, segue pela mesma divisa através de um trecho em curvatura à esquerda, de raio 29,64 metros e desenvolvimento de curva 24,54 metros. Deste ponto, segue pela mesma divisa através de um trecho em curvatura à esquerda, de raio 34,63 metros e desenvolvimento de curva 2,05 metros, até encontrar um ponto localizado na divisa do Lote nº 328A/8-A, com o Lote nº 328A/8-REM, com o Lote nº 328A/8-B, e com a Rua Armando Roque Mungo. Deste ponto, deflete-se à direita e segue-se pela divisa do Lote nº 328A/8-A, com a Rua Armando Roque Mungo, através de um trecho em curvatura à esquerda, de raio 26,00 metros e desenvolvimento de curva 10,43 metros. Deste ponto, segue-se pela mesma divisa, através de um trecho em curvatura à direita, de raio 5,00 metros e desenvolvimento de curva 5,21 metros. Deste ponto, segue-se pela mesma divisa, através e um trecho em curvatura à direita, de raio 145,86 metros e desenvolvimento de curva 39,45 metros. Deste ponto, deflete-se à direita e segue-se pela mesma divisa num trecho reto, no rumo SW 85º39'49" NE, na distância de 0,13 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição. OBS: Descrição referenciada em um observador localizado no interior do Lote", de propriedade de ITIRO TANOYE.

§ 2º Matrícula nº **41.135**: lote de terras sob nº **328A/8-B (ALARGAMENTO DA RUA ROQUE MUNGO)**, com área de **16,61** (dezesseis vírgula sessenta e um) metros quadrados,

situado na "GLEBA RIBEIRÃO CAFEZAL", nesta cidade e Comarca, sem benfeitorias, e com as seguintes divisas e confrontações: - "partindo de um ponto localizado na divisa do Lote nº 328A/8-B, com o Lote nº 328A/8-REM, e com a Rua Armando Roque Mungo, segue-se pela divisa do Lote nº 328A/8-B, com o Lote

nº 328A/8-REM, através de um trecho em curvatura à esquerda, de raio 34,63 metros e desenvolvimento de curva 19,68 metros, até encontrar um ponto localizado na divisa do Lote nº 328A/8-B com o lote nº 328A/8-REM, e com a Av. Brasília. Deste ponto, deflete-se à direita e segue-se pela divisa do Lote nº 328A/8-B, com a Av. Brasília, através de um trecho em curvatura à esquerda, de raio 375,86 metros e desenvolvimento de curva 7,51 metros, até encontrar um ponto localizado na divisa do Lote nº 328A/8-B, com a Av. Brasília e com a Rua Armando Roque Mungo. Deste ponto, segue-se pela divisa do Lote nº 328A/8-B, com a Rua Armando Roque Mungo através de um trecho em curvatura à direita, de raio 5,00 metros e desenvolvimento de curva 5,19 metros. Deste ponto, segue-se pela mesma divisa, através e um trecho em curvatura à esquerda, de raio 26,00 metros e desenvolvimento de curva 8,23 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição. OBS: Descrição referenciada em um observador localizado no interior do Lote", de propriedade de ITIRO TANOYE.

§ 3º À aquisição dos imóveis de que trata os incisos I e II, destina-se para alargamento da Rua Armando Roque Mungo.

§ 4º A Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Imóveis, procedeu à análise dos imóveis de que trata os §§ 1º e 2º, segundo a qual os valores dos bens foram estimados em **R$ 18.951,00** (dezoito mil, novecentos e cinqüenta e um reais) e **R$ 4.983,00** (quatro mil, novecentos e oitenta e três reais) respectivamente.

Art. 2º Os imóveis deverão estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais.

Art. 3º À aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra/venda e posterior registro na matrícula no imóvel.

Art. 4º O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que tratam esta Lei.

Art. 5º O município poderá utilizar eventuais débitos de IPTU dos imóveis do proprietário junto a Fazenda Pública, para deduzir do montante a ser pago e ressarcir a diferença, caso o valor das avaliações das áreas utilizadas for superior aos seus débitos.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.61.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, 2050, órgão 07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, fonte de recursos livres.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de Junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

JOSÉ LUIS POLVANI
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Infraestrutura - interino

Autógrafo Nº 033/2021
Projeto de Lei Ordinária Nº 037/2021
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:63C694C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 019/2021 - PMR

PROCESSO Nº 134/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade nº 019/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Contratação de serviços médicos especializados, de forma complementar ao sistema único de saúde – SUS, visando garantir a continuidade da atenção à saúde, de forma ininterrupta (24 horas/dia), todos os dias da semana, neste município, definindo as ações e os serviços a serem prestados pela Associação Beneficente Hospital São Rafael.
Valor Total: R$ 4.395.408,00 (quatro milhões e trezentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e oito reais).
Pagamento: Em 12 (doze) parcelas de R$ 366.284,00 (trezentos e sessenta e seis mil e duzentos e oitenta e quatro reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL SÃO RAFAEL; CNPJ: 80.906.639/0001-70.
Fundamento: Artigo 25, inciso II c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 01 de Julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B0921128

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021 – PMR.

PROCESSO Nº 135/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 040/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
Objeto: Aquisição de terreno para ampliação do aterro de resíduos sólidos, e implantação da central de triagem e reciclagem de resíduos da construção civil – CTRCC.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
Pagamento: Em uma única parcela após a assinatura do contrato.
Dotação Orçamentária/Recursos: 13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 17 – Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente; 185410013.1.021.4490.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.
Favorecidos: IZABEL FERNANDES – CPF: 239.969.359-00; ROBERTO BARNA – CPF: 472.215.859-20.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Rolândia, 01 de Julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:264166AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2021 - PMR

PROCESSO Nº 136/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade nº 020/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
Objeto: Contratação de prestação de serviços de consultoria.
Valor Total: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Pagamento: O montante será pago em até 05 (cinco) parcelas.
Prazo de vigência: Julho de 2021 a Dezembro de 2021.
Dotação Orçamentária/Recursos: 12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 16 – Coordenação Geral – Desenv. Econ.; 226610012.2.064.3390.385.00.00 – Serviços de Consultoria.
Favorecido: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE-PR; CNPJ: 75.110.585/0001-63.
Fundamento: Artigo 25, inciso II c/c art. 13 da Lei nº 8.666/93.

Rolândia, 01 de Julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2AC69073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº.137, 1º DE JULHO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da Pandemia Coronavírus (COVID 19), e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal
Considerando a recomendação da Comissão de Enfrentamento à COVID-19;
Considerando o Decreto Estadual nº 8.042 de 30 de Junho de 2021

D E C R E T A
Art. 1º– Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 1º de julho de 2021 até ás 05:00 horas do dia 01 de agosto de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade, nos seguintes termos:
I – atividades comerciais de rua não essenciais, comércios e de prestação de serviços não essenciais, com limitação de 50% de ocupação:
Segunda a Sábado as atividades poderão funcionar até as 23:00 horas;
II - restaurantes, bares e lanchonetes, com limitação da capacidade em 50% de ocupação:
Segunda a domingo até às 23:00 horas presencial, após modalidade de entrega ou retirada no balcão;
III - academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: até às 23 horas, de segunda a sábado, com limitação de 30% de ocupação;
IV - atividades esportivas de treinamentos e jogos amistosos em campos particulares ou em associações, sem a presença de torcida, desde que respeitadas todas as medidas de segurança sanitárias destinadas a evitar aglomeração de pessoas e a propagação da COVID-19, poderão funcionar de segunda à domingo até às 23:00 horas, com limitação de 50% de ocupação, obedecendo aos seguintes critérios:

a) fica proibido jantas, comemorações, aglomerações de atletas antes ou depois dos jogos;
b) na troca de horário a equipe seguinte de atletas devem esperar o total esvaziamento do campo para adentrarem evitando aglomerações.
c) utilizar etiqueta respiratória (cobrir a boca ao tossir, não escarrar ou cuspir em campo).
d) não será permitido espalhar objetos particular no ambiente;
e) evitar tocar em superfícies de muito contato (balcões, maçanetas, cadeiras, etc);
f) aqueles que apresentarem sintomas de gripe, febre, tosse, dor de garganta, asma, problemas cardiorespiratórios ou dificuldades respiratórias não deverão comparecer as atividades, caso os sintomas se apresentem após as atividades esportiva deverão procurar imediatamente a Unidade de Saúde.
g) deverá ser realizada a limpeza e desinfecção de todos os materiais esportivos utilizados (bolas, coletes, etc) com álcool 70% antes de cada jogo;
h) não será permitido o uso de bebedouros ou compartilhamento de garrafas de hidratação ou quaisquer outros objetos pessoais;
i) o responsável pelo local/entidade em que forem realizadas as atividades assume o compromisso de promover o controle de público, aferição da temperatura dos frequentadores, fornecimento de máscaras de proteção, disponibilização de álcool gel, ciente de que eventual desrespeito que venha a ser identificado das medidas acima elencadas, ensejará na imediata interrupção das atividades, ficando responsável por sua omissão;
V – As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a resolução nº 221, de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta as atividades religiosas de qualquer natureza, ficando liberado até 35% de ocupação, respeitando as regras sanitárias.
§1º – A capacidade do local será entendida como a constante do auto de vistoria do Corpo de Bombeiros, para fins do percentual de capacidade de ocupação.
§2º - Os estabelecimentos comerciais devem evitar alocar mesas e cadeiras, nas calçadas em frente aos seus estabelecimentos e proximidades, caso o façam deverão obrigatoriamente disponibilizar espaço de 02 (dois) metros para a circulação de pedestres, conforme comando do atigo 77, incisos I e II e parágrafo único da Lei 073/2007.
§3º - Os estabelecimentos comercias e atividades que não foram contempladas no presente artigo, bem como reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, shows musicais ao vivo, comemorações, assembleias, confraternizações, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados, permanecem suspensas.
Art. 2º– Fica proibido o consumo de bebidas alcóolicas e aglomeração em locais públicos.
Art. 3º– Fica reiterada a obrigatoriedade do uso de máscara, distanciamento social, uso de álcool gel e constante higienização, devendo-se evitar aglomerações.
Art. 4º– Institui, no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
Parágrafo único- Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021.
Art. 5º - O desatendimento do termo de isolamento para suspeitos e contaminados pelo Coronavírus, firmado junto à Secretaria Municipal de Saúde resultará na tomada das medidas administrativas cabíveis sem prejuízo da apuração de infração penal (art. 268 Código Penal - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena – detenção, de um mês a um ano, e multa).
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data com vigência até ás 05:00 horas do dia 1º de Agosto de 2021, permanecendo vigentes as disposições dos decretos municipais que não conflitarem com o presente.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 1º de Julho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:F7A466FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 81/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46 registrou o preço apresentado pela empresa e ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA CNPJ: 16.579.174/0001-90 no pregão24/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS
Valor Registrado: 206,40 (Duzentos e Seis Reais e Quarenta Centavos)

trinta dias de junho de 2021, assinaram as duas partes

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:B192DD0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045, DE 1º DE JULHO DE 2021.

SUMULA: O Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de desistência de candidato aprovado e convocado a preencher vaga do Concurso Público nº 001/2018.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo informa que a candidata: **RENATA MENEGHIN**, brasileira, solteira, RG nº 10.348.861.3 SSP/PR, CPF nº 072.895.949-67, classificada em 1º (primeiro) lugar no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO PADRÃO**, aprovado no Concurso Público nº 001/2018, conforme resultado final homologado em 12/12/2018 e publicado em 13/12/2018, **DESISTIU DE PREENCHER A VAGA** referente ao cargo para o qual foi convocada, mediante edital de convocação nº 001/2021 publicado em 01/06/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 1º de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:DE1AD17D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº30/2021

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº30/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição Materiais de Expediente.
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 15/07/2021
ABERTURA: As 08h30m de 15/07/2021.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 02 de julho de 2021.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:26C1CD22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº038/2021–

Compra Direta **nº038/2021**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à contratação de um palestrante que ministrará na semana pedagógica do ano de 2021, conforme solicitado pela Secretaria de Educação por meio do memorando 128/2021, **no valor total de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**, em favor da Empresa CENTRO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL-EDUCAR EM REDE LTDA **CNPJ Nº 21.313.454/0001-92.**Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão - PR, 01 de julho de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B860DC84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº037/2021

Compra Direta **nº037/2021**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de embalagem de marmitex de isopor, **no valor total de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**, em favor da empresa **KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO**, **CNPJ Nº 21.534.063/0001-06.**Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão - PR, 01 de julho de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9E7627CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº036/2021

Compra Direta **nº036/2021**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de carrinhos de limpeza de 120 litros, **no valor total de R$ 3.899,00 (três mil oitocentos e noventa e nove reais)**, em favor da empresa **SERLIMP COM E INDUSTRIALIZAÇÃO DE MAT. DE LIMPEZA LTDA EPP**, **CNPJ Nº 02.288.511/0001-86.**Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão - PR, 01 de julho de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:842D55F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 072/2021
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021
CONTRATO Nº 088/2021
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Pr.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
CONCEDIDO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
CNPJ: 3.274.169/0001-03.
OBJETO DO CONVÊNIO: Para cumprimento dos objetivos serão gastos exclusivamente para auxiliar nas despesas de custeio com investimentos que tem como objetivo a continuidade dos serviços prestados pela APAE, mantenedora da Escola Maria do Rosário Torre, proporcionando às pessoas com deficiência intelectual e múltipla deficiências /TGD, atendimento especializado de educação e saúde integral, proporcionando melhor qualidade de vida e participação na sociedade..
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: Determinado, encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2021.
CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: Sim

Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, 22 de junho de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 23/06/2021 – EDIÇÃO 2290

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:E9D85E98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 073/2021
TERMO DE colaboração N.º 001/2021
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021
CONTRATO N.º 089/2021
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Pr.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
CONCEDIDO: LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO.
CNPJ: 80.611.247/0001-83.
OBJETO DO CONVÊNIO: A parceria mediante termo de colaboração entre o Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr e o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, onde tem por objetivo acolher pessoas idosas ou outras, cujas situações sociais, familiares, econômicas e/ou de saúde, não lhes permitem permanecer no seu meio habitual de vida e ainda fornecer-lhes alojamento permanente e assegurar-lhes a prestação dos cuidados adequados à satisfação das suas necessidades, tendo em vista a imprescindível salvaguarda da sua autonomia e cooperar na promoção da dignidade, qualidade de vida e saúde das pessoas, das famílias e das comunidades, com repasses em conformidade com o plano de trabalho da Entidade.
VALOR: R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: Determinado, encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2021
CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: Sim

Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, 22 de junho de 2021

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 23/06/2021 – EDIÇÃO 2290

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:6B0A83B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021 INEXIGIBILIDADE N.º 018/2021

Processo Administrativo n.º 080/2021

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná**, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, sito Av. Paulo Libânio, 700, centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, torna público a quem interessar que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** para celebração de **ACORDO DE COOPERAÇÃO** com organização da sociedade civil para fornecimento de equipamentos, sendo **IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DIVERSOS**, a fim de facilitar a produção agrícola, criando um sistema de economia solidária para os agricultores em defesa dos interesses da agricultura familiar, visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do município. O PRAZO para recebimento das propostas pela Comissão de Chamamento será até o dia **08 de agosto de 2021 às 09h00m,** que deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, no dia 08 de agosto de 2021 às 09h00m. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, na unidade de licitações, nos horários de expediente, das 8:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas de segunda à sexta-feira e/ou pelo telefone (0xx44) 3452-1155

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de julho do ano de 2021

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:73EA01FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2021

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que **às 09h00min do dia 15 de JULHO de 2021,** na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para Contratação de Empresa Especializada em Geomembrana de PEAD (Polietileno de Alta

Densidade) com no mínimo 1mm, para aterro sanitário desta Municipalidade, incluindo a aquisição e instalação, conforme descrito no edital. O edital entre outros documentos estará disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 3452-1155. Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 julho de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:A0EE2A2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 3/2021.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (LINHA BOM PLANO).
A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 03/2021, que após a análise e verificação do Recurso e Contrarazão apresentado, decidiu **habilitar** as seguintes proponentes:

M S MEZADRI - EIRELI - ME	TONELLI ENGENHARIA EIRELI
20.268.508/0001-82	29.193.121/0001-89
Av Tancredo Neves, 551 - CEP: 85790000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Capitão Leônidas Marques/PR	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR
MARCELO DA SILVA MEZADRI	MARCELO TONELLI
080.423.709-38	074.657.819-90

E **inabilitar** as seguintes proponentes :

LMPB CONSTRUÇÕES LTDA	PAGNOCELLI & RAYZER LTDA
15.268.267/0001-31	26.501.769/0001-87
RUA DOUTOR SANDINOERASMO DE AMORIM, 985 CASA III - CEP: 85819690 - BAIRRO: MARIA LUIZA CIDADE/UF: Cascavel/PR	AVENIDA IGUAÇU, SN LOTE 01, QUADRA 01, SALA 02 - CEP: 85790000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capitão Leônidas Marques/PR
JOÃO ARTHUR PACHECO THIBES	EDUARDO PAGNOCELLI RAYZER
078.655.409-65	083.864.819-35

Comunica outrossim, que no dia **05 de julho de 2021 às 09:00 Horas**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, a Comissão de Licitação realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas do respectivo processo licitatório, ficando desde já convocado todos os interessados.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 01 de julho de 2021.

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS	*LUIZ RODRIGO BOCCA*
Presidente	Membro
819.660.679-68	056.288.239-10
ADRIANE CAROLINE KLEIN	*SANDRA MARA DALEK*
Membro	Membro
094.017.109-02	050.070.439-23
ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER	*GUILHERME CAVALHEIRO NUNES*
Membro	Membro
820.695.739-15	117.363.509-27

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:3FD89418

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 156/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº26/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP;

Objeto: Aquisição de Pneus e câmaras de ar para a Manutenção da Frota de Veículos Leves e máquinas pesadas da Prefeitura do Município de Santa Lúcia.

Valor: R$ 42.008,00 (Quarenta e Dois Mil e Oito Reais).

Prazo de Execução: 28/02/2022.

Prazo de Vigência: 30/06/2022.

Data da Assinatura: 01/07/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:3BD2CAB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 155/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº26/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI;

Objeto:
Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Tornearia e Solda em veículos, máquinas e outros Equipamentos da Frota Municipal.

Valor:
R$ 14.272,00 (Quatorze Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais).

Prazo de Execução: 28/02/2022.

Prazo de Vigência: 30/06/2022.

Data da Assinatura: 01/07/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:39AC8B1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2018

REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 45/2018

Fornecimento de energia Elétrica destinado a prestação do serviço de Iluminação Pública instalado em áreas do Domicílio Público, assim também compreendido os superpostes, praças, luminárias ornamentais ou espaciais, iluminação especial , entre outros, com cessão de uso de Postes para instalação dos conjuntos do sistema de iluminação Pública de Propriedade do Município.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada**:** COPEL DISTRIBUICAO S.A.

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 03/07/2021 e término em 02/07/2022, e o acréscimo em mais R$ 187.500,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 02/07/2022.

Prazo de Vigência: 02/07/2022.

Data da Assinatura: 01/07/2021.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:CB4DE9FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº91/2020

REF. LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 4/2020
Contratação de Empresa para a Execução de Obra de Pavimentação de Vias Urbanas com Meio Fio, Calçadas, Galerias de Águas Pluviais e Sinalização Vertical, totalizando 18.938,22 m² (Metros Quadrados), conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Planilha de Levantamento de Quantidades, Memorial Descritivo e Projetos, de acordo com o Contrato de Financiamento nº 0513.448-66/20, celebrado entre o município de Santa Lúcia e a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Pró-Transporte "Avançar Cidades" - Modalidade 2: Qualificação Viária.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES - EIRELI

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 180 dias (Cento e Oitenta dias), com início em 03/06/2021 e término em 29/11/2021, e vigência em mais 180 dias (Cento e Oitenta dias), com início em 03/06/2021 e término em 29/11/2021, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 29/11/2021.

Prazo de Vigência: 29/11/2021.

Data da Assinatura: 02/06/2021.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:ABE1FB89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 150 DE 01 DE JULHO DE 2021

Estabelece novas medidas para proteção da população e enfrentamento da Covid-19, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICPAL DE SANTA LÚCIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº 13.799/2020, a Lei Federal 13.979/2020, Decreto Estadual nº 7.020/2021;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 30 de junho de 2021 com o Comitê do COVID-19, que deliberou sobre a possibilidade e concordância sobre as mudanças nas medidas de controle à pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, que demonstrou por meio do último **Informe Epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde de 28 de maio a 28 de junho de 2021**, a diminuição considerável de casos;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam mantidos os horários do toque de recolher das 22:00 horas às 05:00 horas do dia seguinte, permanecendo a vedação de vendas de bebidas alcoólicas em espaços públicos.

Art. 2º. Ficam liberados as atividades esportivas em ambientes abertos, respeitados as medidas fitossanitárias de combate ao Coronavírus COVID-19.

Art. 3º. As academias de ginásticas devem respeitar a capacidade máxima de 50% do ambiente, desde que respeitados as normas de segurança e combate ao Coronavírus COVID-19.

Art. 4º. Ficam autorizados as confraternizações, desde que respeitados a capacidade máxima de 50% do local, bem como respeitados as medidas de segurança e combate ao Coronavírus COVID-19.

Art. 5º. As missas e cultos religiosos devem atender a capacidade máxima de lotação reduzida a 50% da ocupação, respeitados os horários de toque de recolher entre 22 horas e 5 horas;

Art. 6º. As aulas municipais permanecem somente na modalidade remota enquanto perdurarem a pandemia COVID-19.

Parágrafo único. Permanecem suspensos o transporte escolar até ulterior deliberação. O transporte universitário permanece inalterado.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto ou revogado a qualquer tempo em sendo necessário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 01 de julho de 2021

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:1C786950

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 008/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, Senhor Alcides Borges Saldanha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º Em sessão realizada no dia 29 de junho de 2021, o Plenário da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, por UNANIMIDADE dos votos dos Vereadores, MANTEVE a decisão consubstanciada no

Acórdão de Parecer Prévio n.º 66/2021 – Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º O Acórdão citado no Artigo anterior opinou pela Regularidade das Contas do Executivo Municipal, do exercício financeiro de 2019, processo n.º 194692/20 TCE/PR, de responsabilidade do Sr. José Reinoldo Oliveira, CPF n.º 508.688.109-91.

Art. 3º A decisão do Plenário da Câmara Municipal MANTEVE, NA ÍNTEGRA, o Acórdão de Parecer Prévio n.º 66/2021 - Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Paraná, a REGULARIDADE das Contas, apontadas no voto do Conselheiro Relator Artagão de Mattos Leão, considerando as contas como REGULARES.

Art. 4° Encaminhe-se cópia deste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, anexando ao processo n.º 194692/20.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 01 de julho de 2021.

ALCIDES BORGES SALDANHA,
Presidente.

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:B9E04CFE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 022/2021

PORTARIA N.º 022/2021

SÚMULA: Concede Diária à Servidora da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 2007 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária à Servidora desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome da Servidora: Rozelia de Fátima Saldanha
Data início: 22/06/2021
Data fim: 25/06/2021
Nº de Diárias: 03 com Pernoite
Valor Total: R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)
Município de destino: Curitiba - PR
Código do IBGE do Município destino: 06902
Tipos padrão de objetivos: 4
Objetivo da viagem: Participação do curso “Fiscalização dos Atos do Executivo na Prática: Como Investigar, Denunciar e Punir”, do CEAP – Centro de Estudos da Administração Pública.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 22 de junho de 2021.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:3D80DFB9

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 023/2021

SÚMULA: Concede Diária aos Vereadores da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal n.º 150/2007 de 07 de março de 2007 e Lei Municipal n.º 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária aos Vereadores desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome dos Vereadores: Alcides Borges Saldanha e Jauri Fernandes de Abreu
Data início: 22/06/2021
Data fim: 25/06/2021
Nº de Diárias: 03 com Pernoite
Valor Total: R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)
Município de destino: Curitiba - PR
Código do IBGE do Município destino: 06902
Tipos padrão de objetivos: 4
Objetivo da viagem: Participação do curso “Fiscalização dos Atos do Executivo na Prática: Como Investigar, Denunciar e Punir”, do CEAP – Centro de Estudos da Administração Pública.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 22 de junho de 2021.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:8E17268C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 082/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2021

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DE BENS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 16 de Julho de 2021, às 09h00min na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

VALOR MAXIMO: R$ 1.344.860,57 (Um Milhão Trezentos e Quarenta e Quatro Mil Oitocentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 08h00min ás 17h00min horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 3644 -1238

Santa Maria do Oeste/PR, 01 de Julho de 2021.

ELIZEU MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elizeu Moreira
Código Identificador:9DC2959B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 110/2021

SÚMULA: Nomeia servidores públicos para a Comissão Técnica de Cadastro do produtor rural – CAD-PRO, para produtores que laboram de forma comercial e não possuem imóvel devidamente documentado e registrado junto ao órgão competente, inclusive aqueles que vivem em assentamentos em situação de possuidores. Tomada 003/2021, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei,

RESOLVE:

I – Fica constituída a Comissão Técnica de Cadastro do produtor rural – CAD-PRO, para produtores que laboram de forma comercial e não possuem imóvel devidamente documentado e registrado junto ao órgão competente, inclusive aqueles que vivem em assentamentos em situação de possuidores do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:
NOME CPF
CLEMENTE FRANCISCO BORCKI 540.700.079-20
VAGNER LOPES TELES 094.515.939-00
VIVIANE LUCKS PENTEADO SHEREINER 036.982.689-22
II – A referida comissão não terá remuneração pelo recebimento, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:CCAACCC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.981/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art.196 da Lei Municipal 1990/09 e art. 37 § 10 da Constituição Federal,

RESOLVE:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria através do Regime Geral de Previdência Social, a servidora Ivone Gessi Dalabrida, ocupante do cargo efetivo de Professora, a partir de 01 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE JULHO DE 2021.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete da Costa Reas
Código Identificador:FF3BE67C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
LEI N. 029/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR ESTABELECE NORMAS PARA SUA APLICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 106, §2º DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO A SEGUINTE:

LEI

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Nos termos da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, que aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente, esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de São Jerônimo da Serra - PR far-se-á através de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura e lazer, profissionalização e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas, previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº. 8.069/90, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. Ao atendimento a que alude este artigo deverá ser assegurado absoluta prioridade, respeitando a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Art. 3º. Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social, em caráter supletivo.

§ 1º. É vedada no município a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº. 8.069/90, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão:
a) a orientação e apoio sociofamiliar;
b) serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
c) prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;
d) identificação e localização de pais ou responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
e) proteção jurídico-social;
f) a colocação em família substituta;
g) ao abrigo em entidade de acolhimento e/ou família acolhedora;
h) apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;
i) ao apoio socioeducativo em meio aberto;
j) ao apoio socioeducativo em meio fechado.

l) estabelecer consórcio, termo de cooperação e convenio intermunicipal de integração regionalizada, constituindo entidades voltadas especificamente para essas finalidades.

§ 3º. O atendimento a ser prestado a crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação, apoio, inclusão e promoção das famílias.

§ 4º. Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Art. 4º. Manter no Município o Serviço Especial de Apoio, Orientação, Inclusão e Acompanhamento Familiar, a ser estruturado com recursos materiais e humanos aptos ao desempenho das finalidades previstas no artigo 3º, § 3º desta Lei.

Art. 5º. Mediante proposta fundamentada do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Município poderá criar os programas e serviços a que alude o artigo 2º desta Lei ou estabelecer consórcio, termo de cooperação e convenio intermunicipal de integração regionalizada, constituindo entidades voltadas especificamente para essas mesmas finalidades.
Art. 6º. As entidades e os órgãos de atendimento, governamentais e não governamentais, são responsáveis pela manutenção das próprias unidades e pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativas destinados às crianças e aos adolescentes, em regime de:
I - Orientação e apoio sociofamiliar;
II - Apoio socioeducativo em meio aberto;
III - colocação familiar;
IV - Abrigo;
V - Liberdade assistida;
VI - Semiliberdade; e
VII - Internação.
§ 1º. As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento na forma definida neste artigo, no CMDCA, que manterá registro das inscrições e de suas alterações, e do qual fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária competente.
§ 2º. As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no CMDCA, que o comunicará ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária competente.
§ 3º. Será negado o registro à entidade não governamental que:
I - Oferecer instalações físicas em condições inadequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
II - Estiver irregularmente constituída;
III - Tiver em seus quadros diretivos pessoas inidôneas, conforme disposições estabelecidas pelo CMDCA em seu regimento interno; e
IV - Tiver corpo técnico inabilitado, conforme disposições estabelecidas pelo CMDCA em seu regimento interno.

Art. 7º. O CMDCA é o órgão de deliberação e controle da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente nos termos e disposições contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei.
Art. 8º. Os planos de aplicação e as prestações de contas das entidades governamentais e não governamentais serão apresentados ao Município e ao CMDCA, na hipótese de destinação de verba municipal, na forma consignada no ajuste que formalizar o repasse.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Conselho Tutelar.
III – Juizado da Infância e Juventude.
IV – Ministério Público.
V – Professores, diretores e toda equipe educacional.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º – Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra - PR, já criado e instalado, órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política, e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 11. O CMDCA, vinculado não subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, é composto por 08 membros titulares e igual número de suplentes, assim discriminados:
I - 04 (quatro) membros titulares e de igual número suplentes representantes do Poder Executivo Municipal, indicados preferencialmente dentre as áreas das políticas sociais afetas à criança e ao adolescente preferencialmente das áreas de assistência social, saúde, educação, finanças;
II – 04 (quatro) membros titulares e de igual número suplentes representantes de entidades não governamentais de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente escolhido através de eleição por suas organizações não governamentais.
§ 1º. Os representantes da sociedade civil serão escolhidos pelo voto das entidades não governamentais de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, associações comunitárias rurais, associações de bairro, clubes de serviço, representantes dos colegiados das escolas públicas e outras entidades representativas da sociedade civil, com sede no município e existência mínima de um ano, e serão eleitos em assembleia convocada pelo CMDCA nos 30 (trinta) últimos dias do mandado dos membros antecessores.
§ 2º. Os titulares e respectivos suplentes representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Prefeito, e serão destituíveis *ad nutum*.
§ 3º. O mandato dos conselheiros titulares e respectivos suplentes será de dois anos, admitindo-se a reeleição ou indicação subsequente por uma única vez.

§ 4º. Serão considerados eleitos àqueles que obtiverem o maior número de votos dentre os presentes na Assembleia, sendo considerado, para efeito de desempate, o candidato de maior idade.
§ 5º. Nos casos de vacância do titular ou suplente assumirá a representatividade do segmento o candidato subsequente eleito na assembleia.
§ 6º. Perderá o mandato o Conselheiro que se desligar da entidade que representava à época de sua eleição.
Art. 12. A função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada em hipótese alguma.
Art. 13. A nomeação dos membros do CMDCA, a ser feita pelo Prefeito, dar-se-á no dia útil subsequente ao do vencimento do mandato.
§ 1º. Na mesma data da nomeação a que alude o *caput* deste artigo e subsequentemente ao ato, o CMDCA, em reunião que realizará com o quórum mínimo de dois terços de seus membros, elegerá a Diretoria Executiva, a ser composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Vice-Secretário.
§ 2º. O Presidente da Diretoria Executiva presidirá o CMDCA, competindo-lhe ainda a representação oficial, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, em todas as causas e assuntos relacionados à Lei Federal nº. 8.069/90 e a esta Lei.
§ 3º. A Diretoria Executiva a que aludem os parágrafos 1º e 2º deste artigo terá suas demais funções fixadas em Regimento Interno do CMDCA.
Art. 14º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:

I – Definir, no âmbito do município, políticas públicas de proteção integral a infância e a juventude de São Jerônimo da Serra-PR, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no artigo 2º, desta Lei;
II – Controlar ações governamentais e não governamentais, com atuação destinada à infância e a juventude do município de São Jerônimo da Serra-PR, com vistas à consecução dos objetivos definidos nesta Lei.

§ 2º. Entende-se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada, visando o interesse coletivo.

§ 3º. As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta a criança e ao adolescente **(Resolução nº. 105/05 do Conanda).**

§ 4º. Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis **(Resolução nº. 105/05 do Conanda).**

Seção II

Das Atribuições do Conselho Municipal

Art. 15. Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete, privativamente, o controle da criação de quaisquer projetos ou programas no município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral à infância e a juventude do município de São Jerônimo da Serra-Pr, bem como o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

Art. 16. A concessão, pelo poder público, de qualquer subvenção ou auxílio a entidades que, de qualquer modo, tenham por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata este capítulo e a respectiva escrituração da verba junto ao Fundo Municipal.

Art. 17. As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só terão validade quando aprovadas pela maioria absoluta dos membros presentes na sessão deliberativa e após sua publicação no Diário Oficial do Município e/ou órgão oficial de imprensa do município.

§1º. O CMDCA deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao Conselho Tutelar.

§ 2º. As Assembleias mensais do Conselho deverão ser convocadas com a ordem do dia, no mínimo 10 (dez) dias antes de sua realização.

Art. 18. Compete ainda ao CMDCA:

I – Propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento a criança e ao adolescente, sempre que necessário;
II – Assessorar o Poder Executivo Municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada a execução das políticas sociais de que trata o artigo 2º desta Lei;
III – Definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cada exercício;
IV – Difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada à criança e ao adolescente;
V – Promover capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto à criança e ao adolescente, com o objetivo de difundir e reavaliar as políticas públicas sociais básicas e especiais;
VI – Encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e o adolescente, controlando o encaminhamento das medidas necessárias a sua apuração;
VII – Efetuar o registro das entidades governamentais e não governamentais, em sua base territorial, que prestam atendimentos a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o artigo 90, § 1º, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº. 8.069/90;
VIII – Efetuar a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias que estejam em execução na sua base territorial por entidades governamentais e não governamentais;
IX – Manter intercâmbio com entidades federais, estaduais e municipais congêneres com outras, que atuem na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
X – Incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;
XI – Cobrar do Conselho Tutelar a supervisão do atendimento oferecido em delegacias especializadas de polícia, entidades de abrigo e de internação e demais instituições públicas ou privadas;
XII – Propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visam à proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
XIII – Elaborar seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, prevendo, dentre outros, os itens indicados no artigo 14, da Resolução nº. 105/2005, do Conanda, atendendo também as disposições desta Lei.
XIV – Dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato sucessivo;
XV – Regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº. 8.069/90, com as alterações inseridas pela Lei 12.696/2012, da Resolução nº. 139/2010 do Conanda, bem como o disposto no artigo 15 e seguintes desta Lei.
XVI – Convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, nos termos desta Lei;
XVII – Instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução nº. 139/2010 do Conanda.
XVIII - Formular e avaliar a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, observados os dispositivos expressos nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município e na Legislação Infraconstitucional afeta à área;
XIX - Homologar a concessão de auxílios e subvenções às entidades não governamentais filantrópicas e sem fins lucrativos atuantes no atendimento e/ou na defesa dos direitos da criança e do adolescente;
XX - Oferecer subsídios para a elaboração de leis atinentes aos interesses da criança e do adolescente;
XXI - Proceder à inscrição de todos os programas de proteção e socioeducativos de entidades ou órgãos governamentais e não governamentais, na forma do disposto nos artigos 90 e seguintes da Lei Federal nº. 8.069/90;
XXII - Fixar critérios de utilização, mediante plano de aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XXIII - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo de promoção, proteção e defesa da infância e da juventude;
XXIV - Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, à proteção e à defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes;
XXV - Receber petições, denúncias, representações ou queixas por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e aos adolescentes, tomando as providências cabíveis;
XXVI - Opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, à saúde, à educação, ao esporte e à cultura, bem como ao

funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada na área da criança e do adolescente, respeitada a autonomia daqueles;
XXVII - Convocar, coordenar e conduzir o processo de escolha de conselheiros tutelares sob a fiscalização do Ministério Público;
XXVIII - Elaborar e aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contemplando as ações específicas de outros planos municipais - saúde e cultura, entre outros -, bem como acompanhar a sua execução.
XXIX - Relacionar-se com os demais conselhos municipais em assuntos que lhe digam respeito, sem nenhuma interdependência;
§ 1º. O exercício das competências descritas nos incisos VII e VIII, deste artigo, deverá atender as seguintes regras:
a) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei nº. 8.069/90;
b) o CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei nº. 8.069/90, os quais deverão visar, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;
c) será negado registro a entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei nº. 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;
d) será negado registro e inscrição do programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei nº. 8.069/90, ou que seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA;
e) o CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;
f) verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de "c" a "e", a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato a autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;
g) caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças e/ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do ECA;
h) o CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, "caput", da Lei nº. 8.069/90.
i) CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº. 8.069/90.

SEÇÃO III
DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 19. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, será constituído por no mínimo 4 (quatro) e no máximo 8 (oito) membros), composto paritariamente pelas instituições governamentais e não-governamentais.

§ 1º. A indicação dos representantes do Poder Público Municipal deverá atender às seguintes regras:

a) a designação dar-se-á pelo Secretario de cada pasta da Administração Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse;
b) observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas básicas e especiais (assistência social, educação, saúde) e finanças e planejamento;
c) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;
d) o exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;
e) o mandato do representante governamental no CMDCA está condicionado a manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente;
f) o afastamento dos representantes do governo municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do conselho, cabendo a autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro.

§ 2º. A indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas em fórum próprio, devendo atender às seguintes regras:

a) será feita por Assembleia Geral Extraordinária, realizada a cada 02 (dois) anos, convocada oficialmente pelo CMDCA, do qual participarão, com direito a voto, três membros de cada uma das instituições não governamentais;
b) poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas no mínimo há 01 (um) ano e com atuação no âmbito territorial correspondente;
c) a representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;
d) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;
e) o CMDCA deverá instaurar o processo de escolha dos representantes não governamentais até 30 (trinta) dias antes do término do mandato, designando uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar processo eleitoral;
f) o mandato no CMDCA será de 02 (dois) anos e pertencerá a organização da sociedade civil, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante;
g) os representantes da sociedade civil organizada serão empossados no prazo máximo de 15 (Quinze) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes;
h) eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do conselho;
i) é vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

§ 3º. A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.

§ 4º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste.

§ 5º. Perderá o mandato o conselheiro que:

a) se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato;
b) for condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;
c) for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da Lei nº. 8.069/90,

ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 197, da Lei nº. 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 e 193, do mesmo diploma legal;
d) for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º, da Lei nº. 8.429/92.

§ 6º. A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do CMDCA.

SEÇÃO IV
DA ESTRUTURA BÁSICA DO CONSELHO MUNICIPAL

Art. 20. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá entre seus pares, respeitando alternadamente a origem de suas representações, os integrantes dos seguintes cargos:

I – Presidente;
II – Vice-presidente;
III – 1º Secretário;
§ 1º. Na escolha dos conselheiros para os cargos referidos neste artigo, será exigida a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do órgão.

§ 2º. O regimento interno definirá as competências das funções referidas neste artigo.

Art. 21. A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. A dotação orçamentária a que se refere o "caput" deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros municipais.

§ 2º. O CMDCA deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotada de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contanto, com, no mínimo, uma secretária administrativa, dois computadores e materiais de escritório, além de um veículo, quando solicitado, para cumprimento das respectivas deliberações.

Art. 22º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá apresentar, até o dia 31 de agosto de cada ano, um Plano de Ação Municipal para ser executado no decorrer do ano seguinte.

§ 1º. O Plano de Ação Municipal deverá ser configurado como diretriz para elaboração e execução de políticas públicas voltadas a atenção e ao atendimento às crianças e aos adolescentes do município, conforme a realidade local.

§ 2º. O Plano Municipal de Ação terá como prioridade:

a) articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento a criança e ao adolescente;
b) incentivo às ações de prevenção tais como: a gravidez precoce, a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase a violência sexual e trabalho infantil, indisciplina nas escolas, etc.;
c) estabelecimento de política de atendimento aos adolescentes;
d) integração com outros conselhos municipais.

Art. 23. Serão realizadas anualmente campanhas para a captação de recursos, envolvendo a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra - PR, as Organizações Governamentais e Não-Governamentais, a Comunidade e a Comissão de Captação de Recursos, criada através desta Lei.

§ 1º. A Comissão de Captação de Recursos será composta por:

a) 02 (dois) membros do CMDCA, sendo um representante do Poder Público e o outro representante da sociedade civil;
b) 01 (um) representante do Poder Publico;
c) 01 (um) representante das entidades sociais.

§ 2º. A Comissão de Captação de Recursos tem o propósito de levar esclarecimentos e propostas às empresas e a população em geral (pessoas físicas e jurídicas) sobre a necessidade e importância da destinação de porcentagem do Imposto de Renda para entidades sociais.

§ 3º. O CMDCA deverá manter controle das doações recebidas, bem como emitir, anualmente, relação que contenha nome e CPF ou CNPJ dos doadores, a especificação (se em dinheiro ou bens) e os valores individualizados de todas as doações recebidas, devendo encaminhá-la a unidade da Secretaria da Receita Federal até o último dia do mês de junho do ano subsequente.

§ 4º. Caberá ao CMDCA o planejamento e coordenação das campanhas.

CAPÍTULO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 24. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, que se reunirão a cada dois anos, sob a coordenação do CMDCA, mediante regimento interno próprio.
Parágrafo único. É vedada a participação, como delegados representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada, àqueles que mantenham vínculo de subordinação com o Poder Público Municipal.
Art. 25. A Conferência será convocada pelo CMDCA, no período de no mínimo trinta dias e de no máximo noventa dias anteriores à data para eleição do respectivo Conselho.
Parágrafo único. Em caso de não convocação por parte do CMDCA, no prazo referido no *caput* deste artigo, a iniciativa poderá ser realizada por um quinto das entidades registradas no CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.
Art. 26. Os delegados representantes da sociedade civil organizada na Conferência serão eleitos mediante reuniões próprias das respectivas entidades, convocadas para este fim específico, sob orientação do CMDCA, garantida a participação de dois delegados de cada entidade, um titular e outro suplente.
§ 1º. Para participar do processo eleitoral do CMDCA, por meio de seus delegados, as entidades e movimentos da sociedade civil organizada deverão comprovar um ano, no mínimo, de existência legal, contado do registro do respectivo estatuto em cartório.
§ 2º. Para ter direito a voz e voto na Conferência, por meio de seus delegados, as entidades e movimentos da sociedade civil organizada deverão comprovar seis meses, no mínimo, de existência legal, contado do registro do respectivo estatuto em cartório.
Art. 27. Os delegados do Poder Executivo na Conferência serão indicados pelo Prefeito mediante ofício enviado ao CMDCA no prazo de até cinco dias anteriores à realização da Conferência, sendo dois delegados, um titular e outro suplente, por entidade ou órgão da administração direta e indireta.
Parágrafo único. Os delegados mencionados no *caput* deste artigo terão direito a voz e voto na Conferência, sendo-lhes vedada à participação no processo eleitoral do CMDCA.
Art. 28. Compete à Conferência:
I - Avaliar a realidade da criança e do adolescente no Município;

II - Fixar as diretrizes gerais da política municipal da criança e do adolescente no biênio subsequente ao de sua realização;
III - Aprovar o seu regimento interno; e
IV - Aprovar e dar publicidade às suas resoluções, registradas em documento final.

Art. 29. O Regimento Interno da Conferência disporá sobre sua organização.

CAPÍTULO III
DOS CONSELHOS TUTELARES

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Fica mantido o Conselho Tutelar já criado e instalado, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º. Cada Conselho Tutelar órgão integrante da administração pública local, será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução (Lei 13.824/2019), mediante novo processo de escolha (Art. 132, ECA, conforme redação dada pela Lei. 12.696/2012).

§ 2º. A recondução, permitida, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução.

§ 3º. Serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de 05 (cinco) suplentes.

§ 4º. Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e artigo 37 da Resolução nº. 139/2010 do Conanda.

§ 5º. O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 31. A escolha dos conselheiros tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em pleito presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. Podem votar os maiores de 16 anos de idade, inscritos como eleitores no Município.

§ 2º. O cidadão poderá votar em 05 (cinco) candidatos, constante da cédula.

Art. 32. O pleito será convocado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta lei.

SEÇÃO II
DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 33. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada à formação de chapas agrupando candidatos.

Art. 34. Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:
I – ~~Reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução~~;
I – Reconhecida idoneidade moral, nos termos do art. 133, inciso I do Estatuto da Criança e do Adolescente; (Redação dada por Emenda Legislativa).
II – Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – residir no município há mais de 01 (um) ano;
IV – Ensino médio completo.
V –(Excluído por emenda legislativa).
VI – Estar no gozo dos direitos políticos;
VII – não exercer mandato político;
VIII - certidão cível e criminal das Comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos;
IX –(Excluído por emenda legislativa).
X – Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº. 8.069/90;
XI – estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.
XII - apresentar carteira de habilitação (CNH) categoria B;
XIII - ter experiência profissional mínima de um ano na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º. (Excluído por emenda legislativa).

§ 2º. (Excluído por emenda legislativa).

§3º. (Excluído por emenda legislativa).

§4º. (Excluído por emenda legislativa).

Art. 35. A pré-candidatura deve ser registrada no prazo de 04 (quatro) meses antes do pleito, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no "*caput*", do artigo 34, desta Lei.

Art. 36. O pedido de registro da pré-candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via de sua secretaria executiva, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer munícipe, se houver interesse.

Parágrafo único. Vencido o prazo serão abertas vistas ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.

Art. 37. Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação das mesmas.

Art. 38. (Excluído por emenda legislativa).

§ 1º. (Excluído por emenda legislativa).

Art. 39. (Excluído por emenda legislativa).
§1º. (Excluído por emenda legislativa).

Art. 40. (Excluído por emenda legislativa).
§1º. (Excluído por emenda legislativa).
§2º. (Excluído por emenda legislativa).
§3º. (Excluído por emenda legislativa).
Art. 41. O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação integral, conforme regulamentação especial do CMDCA, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.
Art. 42. Cabe ao CMDCA, fiscalizar local e horário de funcionamento da sede do Conselho Tutelar bem como sobre o procedimento para a realização dos plantões, de forma a garantir o atendimento ininterrupto.
§ 1º. O Conselho Tutelar reunir-se-á o colegiado com os 5 conselheiros todas as segundas feiras pela manhã para discutir sobre os atendimentos dos plantões do final de semana e rever as demandas e a programação semanal.

§ 2º. Fica estabelecido o cumprimento pelos Conselheiros Tutelares da escala de plantões de dois conselheiros por noite tendo direito de ½ período de folga e dois conselheiros de plantão no final de semana e feriado tendo direito de folga em 1/3 (um terço) do horário do plantão.
Art. 43. (Excluído por emenda legislativa).
§ 1º. (Excluído por emenda legislativa).
§ 2º. (Excluído por emenda legislativa).
Art. 44. O Conselho Tutelar deverá manter instrumentos básicos de registro, entre eles:
I - livro de atas para a transcrição das reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - livro de registro de atendimentos com número de atendimento.
III - formulários padronizados para atendimentos e providências;
IV - livro de carga para registro de documentos.
V – copias dos diários de bordos encaminhados a administração municipal;
VI – copias dos relatórios encaminhados ao CMDCA;

§ 1º. (Excluído por emenda legislativa).
§ 2º. Todos os atendimentos realizados deverão ser mantidos em arquivo.
Art. 45. Constará da Lei Orçamentária Anual previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO III
DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 46. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial (art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 47. A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local, 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará ao Juízo da Infância e da Juventude da Comarca, com antecedência, o apoio necessário à realização do pleito, inclusive, a relação das seções de votação do município, bem como a dos cidadãos aptos ao exercício do sufrágio.

§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente editará resolução regulamentando a constituição das mesas receptoras, bem com a realização dos trabalhos no dia das eleições.

Art. 48. É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.

§ 1º. A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.

§ 2º. Fica vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos e/ou o transporte dos eleitores aos locais de votação.

§ 3º. Fica vedado o financiamento de candidaturas por sindicatos, partidos políticos, clubes de serviços, igrejas, associações e qualquer outro tipo de financiamento da mesma natureza, sendo a candidatura individual e sem vinculação partidária;

§ 4º. O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

§ 5º. No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 6º. os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA em conjunto com o Ministério Público.
Art. 49. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (art. 139, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 50º. Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

§ 2º. A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação em prova de conhecimentos específicos, indicando a ordem do sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com decisão prévia do CMDCA.

§ 3º. A eleição acontecerá em pelo menos dois locais de votação na sede do município, a serem escolhidos considerando-se o número de eleitores e nos distritos rurais, que para cada qual haverá um local de votação.

SEÇÃO IV
DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 51. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos.

Art. 52. Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

Parágrafo Único. Havendo o empate, se dará preferência ao candidato mais velho.

Art. 53. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha (art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 54. Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

§ 1º. No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

§ 2º. Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.

SEÇÃO V
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 55. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

SEÇÃO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHOS TUTELARES

Art. 56. São atribuições do Conselho Tutelar:

I – Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei nº. 8.069/90.
II – Atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, do mesmo estatuto.
III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV – Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente.
V – Encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência.
VI – Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional.
VII – expedir notificações.
VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário.
IX – Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
X – Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.
XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;
XII – elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo às disposições desta Lei (Resolução nº. 75/2001, do Conanda).
XIII - fiscalizar os órgãos ou entidades governamentais e não-governamentais, na forma autorizada pelo art. 95 da Lei Federal 8.069/90.
§ 1º. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.

§ 2º. A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 57. O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.

§ 1º. A forma de atendimento será regulamentada pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:

a) (Excluído por emenda legislativa).
b) (Excluído por emenda legislativa).
c) (Excluído por emenda legislativa).
d) (Excluído por emenda legislativa).
e) (Excluído por emenda legislativa).

~~**§ 2º.** O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei bem como do regimento interno.~~

§ 2º. O descumprimento injustificado das regras do Regimento Interno, bem como das previstas nesta Lei, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos da lei. (Redação dada por Emenda Legislativa).

~~**§ 3º.** As informações constantes do § 1º serão, trimestralmente, comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público e às Polícias, Civil e Militar, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.~~
§ 3º. As informações de horário de funcionamento, bem como dos plantões do Conselho Tutelar serão comunicadas por escrito, trimestralmente, ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público, ao CMDCA e as Policias civil e militar. (Redação dada por Emenda Legislativa).

Art. 58. A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento dos Conselhos Tutelares, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.

§ 1º. A lei orçamentária municipal, a que se refere o "caput" deste artigo deverá, em programas de trabalhos específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive:

a) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;
b) custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax e material de consumo;
c) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;
d) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;
e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção.

§ 2º. O Conselho Tutelar deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contando com, no mínimo, uma secretaria administrativa, materiais de escritório e de limpeza.

SEÇÃO VII
DA COMPETÊNCIA

Art. 59. A competência será determinada:

I – Pelo domicílio dos pais ou responsável, observada a divisão geográfica entre os conselhos tutelares do mesmo município e/ou de outros municípios, nos termos da resolução do CMDCA;
II – Pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, a falta dos pais ou responsável.

§ 1º – Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º – A execução das medidas poderá ser delegada a autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

SEÇÃO VIII
DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES
Art. 60. O Conselho Tutelar funcionará com cinco membros titulares.
Art. 61. Convocar-se-ão os Conselheiros Tutelares suplentes nos seguintes casos:
I - Quando as licenças a que fazem jus os titulares excederem sessenta dias;
II - Quando a suspensão em razão de processo disciplinar aplicada ao Conselheiro titular tiver prazo igual ou superior a sessenta dias;
III - em caso de renúncia ou morte do Conselheiro titular; e
IV - Em caso de perda de função do Conselheiro titular.

V – Para gozar das férias a que fazem jus anualmente.
Parágrafo único. Findo o prazo de afastamento do Conselheiro titular, este reassumirá o cargo imediatamente.
Art. 62. O suplente no efetivo exercício do mandato de Conselheiro Tutelar perceberá remuneração proporcional ao exercício e terá os mesmos direitos e deveres do titular.

SEÇÃO IX
DOS DIREITOS

Art. 63. Todo Conselheiro Tutelar fará jus, anualmente, ao gozo de um período de trinta dias de férias, com direito a todas as vantagens, como se em exercício estivesse.
§ 1º. O período aquisitivo será de doze meses de efetivo exercício, contínuos ou não.
§ 2º. A concessão observará a escala organizada anualmente pelo Presidente do Conselho Tutelar e poderá ser alterada por situações devidamente justificadas.
Art. 64. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública ou comoção interna.
Art. 65. É permitida a acumulação de férias de no máximo dois períodos.
Art. 66. Em casos excepcionais e a critério da diretoria, as férias poderão ser gozadas em dois períodos de quinze dias cada um.
Art. 67. O Conselheiro Tutelar receberá, até o início da fruição, o pagamento da remuneração correspondente ao período de férias.
Art. 67. Mediante solicitação anterior ou posterior à fato devidamente instruído e documentado, o Conselheiro Tutelar terá o direito de se ausentar do serviço, sem prejuízo de nenhuma ordem ou natureza, nos seguintes casos:
I - Sete dias consecutivos, contados da data do fato, em caso de luto por falecimento de:
a) cônjuge ou companheiro;
b) pai, mãe, padrasto, madrasta;
c) irmãos;
d) filhos de qualquer natureza (inclusive natimortos) e enteados;
e) menores sob sua guarda ou tutela; e
f) netos, bisnetos e avós.
II - O restante do dia em que ocorrer o fato e o dia do sepultamento, em caso de falecimento de:
a) bisavós;
b) sobrinhos
c) tios;
d) primos;
e) sogros.
f) genros ou noras; e
g) cunhados.
III - sete dias consecutivos, contados da data do fato, em razão de núpcias.
Art. 69. Pelo nascimento ou adoção de filho, o Conselheiro Tutelar terá direito à licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias e/ou licença paternidade de cinco (05) dias consecutivos.

SEÇÃO X
DOS DEVERES

Art. 70. São deveres dos Conselheiros Tutelares:

I - Exercer com zelo e dedicação suas atribuições;
II - Observar e fazer cumprir as normas legais e regulamentares
III - atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
IV - Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
V - Manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;
VI - Guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento, com exceção para as autoridades constituídas, quando necessário;
VII - ser assíduo e pontual;
VIII - tratar as pessoas com respeito;
IX - Apresentar os casos atendidos e as providências tomadas para referendo do colegiado do Conselho Tutelar;
X - Respeitar a decisão do colegiado do Conselho Tutelar quanto à aplicação das medidas de proteção e demais deliberações;
XI - atualizar-se permanentemente em relação à legislação afeta à área; e
XII - interferir no exercício do poder familiar quando os direitos e deveres dispostos no Estatuto da Criança e do Adolescente estiverem sendo descumpridos.

SEÇÃO XI
DAS PROIBIÇÕES

Art. 71. Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

I - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante expediente, salvo por necessidade do serviço, ou deixar de comparecer ao plantão no horário estabelecido;
II - Recusar fé a documento público;
III - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VI - Acometer a pessoa que não seja membro de Conselho Tutelar o desempenho de atribuição que não seja de responsabilidade dela;
V - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VI - Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas atribuições;
VII - proceder de forma desidiosa, recusando-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso, no exercício de suas atribuições, quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;
VIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
IX - Fazer propaganda político-partidária no exercício das suas funções;
X - Romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar; e
XI - exceder-se no exercício da função, de modo a exorbitar suas atribuições, em abuso de autoridade.

SEÇÃO XII
DA ACUMULAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE

Art. 72. É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.
Art. 73. O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular da sua função, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa em processo administrativo disciplinar.

SEÇÃO XIII
DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 74. Compete a qualquer pessoa denunciar irregularidade e ao CMDCA através de Comissão Disciplinar, instaurar sindicância e processo administrativo disciplinar de falta cometida por Conselheiro Tutelar.
Art. 75. O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:

I – Exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;
II – Observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;
III – manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;
IV – Ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho;
V – Levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;
VI – Representar a autoridade competente contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra conselheiro tutelar.

~~**Art. 76.** A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.~~

Art. 76. A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a

confiança outorgada pela comunidade, respeitados o contraditório e a ampla defesa. (Redação dada por Emenda Legislativa).

~~**§ 1º.** As conclusões do procedimento administrativo devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade de suspensão ou perda de mandato.~~

§ 1º. As conclusões do procedimento administrativo devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade de suspensão ou perda de mandato, respeitados o contraditório e a ampla defesa. (Redação dada por Emenda Legislativa).

§ 2º. Aplicada à penalidade pelo CMDCA, este declarará vago o cargo, quando for o caso, situação em que será convocado o primeiro suplente, inclusive quando a suspensão exceder a 10 (dez) dias.

§ 3º. Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 77. São previstas as seguintes penalidades disciplinares:

I – Advertência;
II – Suspensão;
III – Perda do mandato.

Art. 78. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais do conselheiro tutelar.

Art. 79. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância dos deveres e proibições previstos nos artigos 70 e 71 desta Lei, que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

~~**Art. 80.** A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, não podendo exceder 90 (noventa) dias.~~

Art. 80. A suspensão será aplicada em caso de reincidência de no mínimo 03 (três) faltas punidas com advertência, não podendo exceder 90 (noventa) dias. (Redação dada por Emenda Legislativa).

~~**Parágrafo único** – Durante o período de suspensão, o Conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração.~~

Parágrafo único. Durante o período de suspensão que exceda 90 (noventa) dias, o Conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração. (Redação dada por Emenda Legislativa).

Art. 81. A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:

I – Infração, no exercício das funções, das normas contidas na Lei nº. 8.069/90;
II – Condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;
III – abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;
IV – Inassiduidade habitual injustificada;
V – Improbidade administrativa;
VI – Ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;
VII – (Excluído por Emenda Legislativa);
~~**VIII** – exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas;~~
VIII – exercício ilegal de cargos, empregos e funções públicas. (Redação dada por Emenda Legislativa).
~~**IX** – Reincidência em duas faltas punidas com suspensão;~~
IX - Reincidência em três faltas punidas com suspensão, respeitados o contraditório e a ampla defesa e levando em consideração o parecer dos outros conselheiros tutelares, na forma do que prevê o regimento interno. (Redação dada por Emenda Legislativa).
X – Excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
XI – exercer ou concorrer a cargo eletivo;
XII – receber a qualquer título honorários no exercício de suas funções, exceto os previstos por esta Lei;
XIII – exercer advocacia na comarca no segmento dos direitos da criança e do adolescente;
XIV – utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;
XV – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XVI – exercício de atividades político-partidárias.

Art. 82. Fica criada uma Comissão Disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, que será formada por:

I – 01 (um) Membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente 04Governamental;
II – 01 (um) Membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente Não Governamental;
III – 01 (um) Membro Conselheiro Tutelar.

§ 1º. Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada ano, com duração de apenas um ano, podendo seus membros ser reconduzidos.

§ 2º. Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da comissão, que serão convocados nos casos de falta, ou afastamento do titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração administrativa.

Art. 83. A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão, desde que escrita, fundamentada e com indicação de provas.

§ 1º. Os procedimentos administrativos serão iniciados mediante representação por escrito, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. As representações serão distribuídas entre os membros da Comissão Disciplinar por critério de distribuição, começando pelo representante governamental, depois para o representante das entidades não-governamentais e pôr fim ao representante do Conselho Tutelar.

§ 3º. Recebida à representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o Conselheiro Tutelar apresente sua defesa escrita, mediante notificação e cópia da representação.

§ 4º. Será admitida prova documental, pericial e/ou testemunhal, sendo que os depoimentos deverão ser reduzidos a termo.

Art. 84. A Comissão Disciplinar terá um relator, que conduzirá o procedimento de apuração de falta funcional ou conduta inadequada, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais integrantes da comissão, que poderão concordar ou discordar do relatório, indicando qual a penalidade adequada.

§ 1º. As conclusões da sindicância administrativa devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade indicada pela Comissão Especial cabível sendo:

I – Advertência;
II – Suspensão, não remunerada de um a três meses; e
~~**III** – Destituição da Função.~~
III – Perda do mandato. (Redação dada por Emenda Legislativa).

CAPITULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 85. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por recursos destinados à política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.069/90 e nesta Lei.

Art. 86. O Fundo Municipal será regulamentado pelo CMDCA, que fixará critérios e prioridades que atendam à política estabelecida nesta Lei.

§ 1º. Nenhuma despesa será efetuada sem a indicação e a cobertura bastante de recursos disponíveis, e os responsáveis prestarão contas na forma do instrumento firmado entre as partes, procedendo-se automaticamente à tomada de contas se não as prestarem no prazo legal.

§ 2º. Todo ato de gestão financeira será realizado por força de documento que comprove a operação.

Art. 87. Fica **mantido (idem às considerações ao art. 4º)** o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indispensável à captação, repasse e aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º. O FMDCA ficará subordinado ao Executivo Municipal, o qual, mediante decreto municipal do Chefe do Executivo, regulamentará sua administração, bem como a prestação de contas dos respectivos recursos, controlado pelo CMDCA, sob fiscalização do Ministério Público;

SEÇÃO II
DA CAPTAÇÃO DE RECURSO

Art. 88. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I – Pela dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;
II – Doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto no artigo 260, da Lei nº. 8.069/90;
III – valores provenientes das multas previstas no artigo 214, da Lei nº. 8.069/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 e 258, do referido Estatuto, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº. 9.099/95;
IV – Transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;
V – doações, auxílios E contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;
VI – Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;
VII – recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;
VIII – outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Parágrafo Único. Nas hipóteses do inciso II deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução.

Art. 89. Os recursos do FMDCA não podem ser utilizados:

I – Para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos os Conselhos Tutelares e o próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das secretarias e/ou departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;
II – Para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, da Lei nº. 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;
III – para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

SEÇÃO III
DO GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL

Art. 90. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante de decreto municipal.

§ 1º. O FMDCA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por decreto municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, dentre servidores municipais efetivos.

§ 2º. A junta administrativa deverá prestar contas da aplicação dos recursos do fundo ao CMDCA, estando o fundo sujeito, ainda, ao controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

§ 3º. Fixados os critérios, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberá quanto à destinação dos recursos comunicando a junta administrativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão, cabendo à administração adotar as providências para a liberação e controle dos recursos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

§ 4º. Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao FMDCA e incentivando a municipalização do atendimento:

a) elaborar o plano de ação e o plano de aplicação dos recursos do fundo, devendo este último ser submetido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à apreciação do Poder Legislativo Municipal;
b) estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
c) acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;
d) avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do fundo;
e) solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do fundo;
f) mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações e do fundo;
g) fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo.

Art. 91. O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apurado em balanço anual será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 92. No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar em funcionamento deverão elaborar e aprovar seus respectivos regimentos internos, nos termos desta Lei bem como das resoluções do Conanda, apresentando-os aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, ao Juízo da Infância e da Juventude bem como ao Ministério Público, para conhecimento e eventual impugnação.

Art. 93. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas referentes à estruturação dos conselhos, nos termos desta Lei, no valor da necessidade.

Art. 94. Fica criado pelo Estado e operacionalizado pelos Conselheiros Tutelares o Sistema de Informação para a Infância e Juventude – SIPIA, com a implantação e implementação de registro de tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais preconizados pelo Estatuto da Criança e do

Adolescente, como instrumento para a ação do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. O SIPIA possui três objetivos primordiais:

a) operacionalizar na base a política de atendimento dos direitos, possibilitando a mais objetiva e completa leitura possível da queixa ou situação da criança ou adolescente, por parte do Conselho Tutelar;

b) sugerir a aplicação da medida mais adequada, com vistas ao ressarcimento do direito violado para sanar a situação em que se encontra a criança ou o adolescente;
c) subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente bem como o próprio Poder Executivo Municipal na formulação e gestão de políticas de atendimento.

§ 2º. O SIPIA será regulamentado via Resolução do CMDCA, devendo atender, dentre outras, as seguintes regras básicas:

a) o Conselho Tutelar será responsável por receber as denúncias e providenciar as medidas que levem ao ressarcimento dos direitos, registrando diariamente as respectivas ocorrências;
b) o Conselho Tutelar repassará as demandas, de forma agregada (não individual), as Secretarias Municipais pertinentes bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para formulação e gestão de políticas e programas de atendimento;
c) o CMDCA repassará, por sua vez, também de forma agregada, as informações ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se encarregará de transferir tais dados ao CONANDA.

§ 3º. Compete ao Município implantar e implementar o SIPIA, atendendo às seguintes disposições:

a) assegurar o acesso de entrada do Sistema, obtendo, para tanto, o respectivo *software;*
b) fornecer a devida capacitação dos Conselheiros Tutelares e dos Conselheiros Municipais, tanto no conhecimento da sistemática como na utilização do *software;*

Art. 95. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº. 046/2017.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AO 01º DE JULHO DE 2021.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:DECB3D01

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 01 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor comissionado da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal.
DECRETA:
Art. 1º CONCEDER férias a Servidora Comissionada da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Pâmela Fonseca Ribas Giunta, Assessora Jurídica, referente ao mês de julho de 2021, conforme abaixo:
1. Período de gozo 12/07/2021 à 26/07/2021
2. Abono Pecuniário: de 27/07/2021 a 30/07/2021

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

São Jerônimo da Serra, 01 de julho de 2021.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:08664051

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 020/2021, cujo objeto é a aquisição de caixa de som portátil e microfone para a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicado à **IAP Comercial EIRELI ME (CNPJ 40.522.987/0001-29), pelo preço total de R$ 2.004,00 (dois mil e quatro reais).**

São Jerônimo da Serra, 01 de julho de 2021.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:C49D4E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.033/2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE POR VALORES E PONTOS REFERENTES A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO COMETIDAS POR SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, SEJA EFETIVOS OU COMISSIONADOS.

LEI MUNICIPAL N.033/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE POR VALORES E PONTOS REFERENTES A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO COMETIDAS POR SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, SEJA EFETIVOS OU COMISSIONADOS, QUE ESTEJAM NA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica estabelecido normas sobre a responsabilidade por valores e pontos referentes às multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas por servidores públicos da Administração Direta e Indireta, seja efetivo ou comissionado, devidamente identificados, cujas infrações sejam comprovadas com imagens e vídeos, confrontando com as informações do diário de bordo, para aqueles que estejam conduzindo veículo oficial.

Art.2º. A responsabilidade pelo pagamento da multa de trânsito caberá ao servidor público efetivo e/ou comissionado na condução de veículo oficial que a ela deu causa, observadas as disposições legais, inclusive no apontamento de registro contábil e funcional.

Parágrafo Único. O servidor fica isento desta responsabilidade caso as infrações de trânsito sejam emitidas em razão da má conservação do veículo e documentação veicular irregular, bem como no caso do

servidor demonstrar através de provas que não ocasionou os eventos penalizadores e/ou que estava na condução de veículo de emergência.

Art. 3º. Recebida à notificação de infração de trânsito, a multa será encaminhada, pela Secretaria de Administração ao motorista infrator, informando-o, que no prazo estipulado para tal, deverá apresentar defesa prévia perante o órgão de trânsito ou alternativamente, efetuar a indicação do condutor, e efetuar o pagamento da multa, encaminhando, posteriormente cópia desta ao Departamento de Recursos Humanos para arquivamento.

Art. 3º- A Cabe a Prefeitura Municipal apresentar defesa prévia perante o órgão de trânsito no caso das infrações de trânsito a que se refere o parágrafo único do art. 2º.

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade pelo pagamento da multa de trânsito cabe ao servidor público concursado e/ou comissionado na condução de veículo oficial que ela deu causa, observadas as disposições legais, inclusive no apontamento de registro contábil e funcional.

Parágrafo Segundo. O condutor de veículo oficial, ainda que na condição prevista no *caput* ou detentor de cargo de motorista, será responsável por este, bem como, pelas despesas que advierem da sua utilização indevida, incluída indenização por prejuízos e multas por infração às leis de trânsito.

Parágrafo Terceiro. Os Secretários e dirigentes máximos das Secretarias, dos órgãos ou entidades deverão encaminhar ao Setor de Patrimônio a listagem dos servidores autorizados a conduzir o veículo.

Art. 4º. Findo o prazo para pagamento e/ou recurso administrativo, caso não haja manifestação do servidor e/ou responsável pelo pagamento, o ente público pagará os valores em aberto e encaminhará toda a documentação para instaurar-se-á processo administrativo sumário, dando contraditório e ampla defesa ao infrator para expor as razões de sua omissão.

Art. 5º. Ao termino do procedimento sumário de identificação do servidor, mantendo-se a responsabilidade do servidor, haverá o desconto na remuneração para proceder à indenização ao erário, cujo processo será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de que seja efetuado o desconto em folha de pagamento do servidor.

Art. 6º. O desconto em folha de pagamento processar-se-á nos seguintes termos:

I – Processado no mês seguinte à apuração do Processo Administrativo;
II – O valor da multa a ser descontada na folha de pagamento poderá ser parcelada, a critério do Chefe do Executivo, e as infrações cometidas por servidores comissionados deverão ser descontadas em parcela única no mês subsequente, devido a sua precariedade.
III – Se o desconto na folha de pagamento ocorrer após 30 (trinta) dias, contados da data do pagamento da multa, seu valor será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;
IV – Haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrente de qualquer das formas de desligamento do servidor;
V – No caso de saldo insuficiente para o desconto referido no inciso II, o servidor poderá efetuar o pagamento através de boleto a ser expedido pelo Departamento de Tributação, identificado como "Receitas Diversas";
VI – A falta de quitação do débito no prazo anotado no documento implicará a sua inscrição em dívida ativa, passível dos atos de persecução de seu recebimento.

Art. 7º. É de inteira responsabilidade do condutor do veículo oficial informar ao Departamento de Recursos Humanos, qualquer eventualidade relacionada à Carteira Nacional de Habilitação, em especial nos casos de extravio, roubo, furto, prazo de validade ou suspensão, assim como encaminhar cópia da CNH à Divisão de Patrimônio quando da renovação ou alteração de categoria daquela.

Art. 8º. Fica a critério do infrator a apresentação de defesa ou a pagamento da multa decorrente ao órgão de trânsito competente, mediante comprovação junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 9º. Havendo recusa por parte do servidor em opor sua assinatura em qualquer notificação de que cuida esta Lei, tal fato será registrado no próprio termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas que presenciaram o fato, tornando o termo apto a produzir os seus efeitos legais.

Art. 10. Os procedimentos previstos nesta Lei também poderão ser adotados nos casos de a multa ser aplicada diretamente em nome do motorista infrator, quando da condução de veículo municipal.

Art. 11. O não cumprimento dos termos desta Lei pelos motoristas, condutores e servidores públicos em geral, implicará em sansões civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 12. O procedimento de ressarcimento de que trata esta Lei, não exclui a possibilidade de instauração de devido processo legal para apuração de responsabilidade administrativa, civil ou criminal do infrator.

Art. 13. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias inseridas no orçamento vigente.

Art. 14. A pontuação referente à infração de trânsito será lançada na CNH do referido servidor público, concursado ou comissionado.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DE JULHO DE 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões dos dias 22 e 29/06/2021.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:728E5836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 30/2021

LEI MUNICIPAL Nº. 030/2021

Súmula: Dispõe sobre autorização para efetuar abertura de Crédito Adicional especial, ao Orçamento vigente e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R$:- 20.000,00 (vinte mil reais). Distribuída nas dotações como segue:

Órgão 07: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.055 – Manutenção do Auxílio de Benefício Assistenciais
437 – 07.02.2.055.3.3.90.32.00.00.00.00.1024 - Mat. bem ou serv p dist gratuita.....R$ 20.000,00

TOTAL.....R$ 20.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na fonte como segue:

1024 – Auxilio Financeiro para ações de Saúde/Assistência Social.....R$ 20.000,00

TOTAL.....R$ 20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 30 de junho de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões de 22 e 29 de junho de 2021

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:064F723C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 31/2021

LEI MUNICIPAL Nº. 031/2021

Súmula: Dispõe sobre autorização para efetuar abertura de Crédito Adicional especial, ao Orçamento vigente e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R$:- 80.000,00 (oitenta mil reais) Distribuída na dotação como segue:

Órgão 06: SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2.039 – MANUTENÇÃO DE POSTO DE SAÚDE
435 – 06.02.2.039.3.3.90.39.00.00.00.00.1019 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$:- 80.000,00

TOTAL.....R$:- 80.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de cancelamento parcial e ou total no valor de R$:- 80.000,00 (oitenta mil reais) na dotação como segue:

436 – 06.03.2.039.3.1.90.11.00.00.00.00.1019 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$:- 80.000,00

TOTAL.....R$:- 80.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 30 de junho de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões de 22 e 29 de junho de 2021

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:4377FB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 33/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES (LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Sendo vencedor a Empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Carlos Gomes, nº 434, Zona 05, cidade de Maringá, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.121.920/0001-63, com o valor de **17.385,00 (dezessete mil trezentos e oitenta e cinco reais).**

São Jerônimo da Serra, 01 de julho de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:262F8DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 87/2021 DL 33/2021

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 33/2021
CONTRATO Nº 87/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES (LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
CONTRATADA: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **17.385,00 (dezessete mil trezentos e oitenta e cinco reais).**
VIGÊNCIA: 365 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 01 de julho de 2021

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5960F623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção para as Secretarias do município de São Jerônimo da Serra. Valor Máximo R$ 782.125,06 (setecentos e oitenta e dois mil cento e vinte e seis reais e seis centavos). Realização: dia 13/07/2021 às 09:00 horas). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 01 de julho de 2021.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2DE1F286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N°. 15/2021

DECRETO N°. 15/2021

Nomeia, em substituição, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O CIDADÃO VENICIUS DJALMA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeado em substituição o membro abaixo identificado, para integrar o Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA:

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL		
Órgão de Representatividade	Membro Titular	Membro Suplente
Secretaria Municipal de Saúde	Wallace Felipe Rodrigues Cecílio	Fabianny Aparecida de Oliveira

Art. 2° Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto e nomeados pelo Decreto nº.08, de 21 de janeiro de 2021.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, 12 de fevereiro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:D3ECDBCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 997/2021 - CONSELHO DO FUNDEB

LEI Nº 997/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos da Lei federal nº 14.113/2020.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB no Município de São José da Boa Vista será exercido pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.
§ 1º O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios com as instituições de ensino comunitárias, confessionais ou filantrópicas ;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
§ 2º Ao conselho incumbe, ainda:
I - elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 2º desta Lei;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
§ 3º O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
§ 4º O conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Poder Executivo garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências dos conselhos e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição dos respectivos conselhos.

Art. 2º.O Município prestará contas dos recursos do FUNDEB conforme os procedimentos adotados pelo Tribunal de Contas, observada a regulamentação aplicável.
Parágrafo único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do Conselho, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no *caput*deste artigo.

Art. 3º. O Conselho Municipal do FUNDEB observará o seguinte critério de composição:
I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado por entidade de estudantes secundaristas existente no Município, quando houver;
VII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado por seus pares;
VIII - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
§ 1º Integrará ainda o Conselho Municipal do Fundeb, quando houver:

I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
II - 1 (um) representante das escolas indígenas;
III - 1 (um) representante das escolas do campo;
IV - 1 (um) representante das escolas quilombolas.
§ 2º Os membros dos conselhos previstos no *caput*e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 6º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I - no caso das representações dos órgãos do Município e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração a título oneroso.
§ 3º Os processos eletivos que trata o § 2º podrão ser realizados em Audiência Pública convocada pela Secretaria Municipal de Educação com ampla publicidade e chamamento das entidades e setores que devem compor o Conselho.
§ 4º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolvem atividades direcionadas à comunidade local;
III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
§ 5º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos o Poder Executivo designará os integrantes do Conselho por meio de Decreto.
§ 6º São impedidos de integrar o Conselho:
I - titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes menores de 16 anos;
IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo.
§ 7º O presidente do Conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo.
§ 8º A atuação dos membros do Conselho:
I - não é remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
§ 9º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 10 O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.
§ 11 Na hipótese de inexistência de estudantes maiores de 16 anos, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz unicamente.

Art. 4º.O Poder Executivo manterá em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:
I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 5º. Os conselhos reunir-se-ão, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

Art. 6º. Deverá ser promovida a composição do Conselho nos termos desta Lei para um mandato que se encerrará em 31/12/2022, sendo admitida nesta única hipótese a recondução de seus membros para o próximo mandato nos termos do § 10 do art. 3º desta Lei.

Art. 7º. O Conselho elaborará e aprovará seu Regimento Interno.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 637/2007 e 698/2010.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021. 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:703ABD95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 082/2021 - REGULARIZA BENEFICIO DOS VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 658/2021

DECRETO Nº 082/2021
DATA: 09 de junho de 2021

SÚMULA: *Regulariza beneficio dos valores dos preços públicos dos serviços, nos termos da Lei Municipal 658/2021.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 224 da Lei Municipal nº 17/91 de 13 de Novembro de 1991 do código tributário Municipal.

DECRETA
Art. 1º Fica instituído conforme Lei Municipal 658/2021, artigo 3º que o Contribuinte pagará 40% (quarenta por cento) do valor da hora-máquina, para utilização dos maquinários compreendidos na listagem da patrulha agrícola, qual seja: Trator de pneu com devidos

implementos, Arrastão, Ensiladeira, Subsolador, Plantadeira de aveia, Plantadeira de mandioca.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná em 09 de junho de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:6BC72123

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 094/2021 - CONCEDER PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR NELSON PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA N° 094, de 24 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Decreto n. 005/2017,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: Nelson Pereira dos Santos	
CPF: 036.762.879-16	**RG:** 7.957.045-1 SESP/PR
Destino: São José das Palmeiras/PR a Campina Grande do Sul/PR	
Justificativa: Levar paciente Adão Alves da Silva para realizar exame de compatibilidade para transplante renal.	
Veículo: VW/NOVO GOL TC MCV	**Placa:** BBU-7193
Saída: 24 de junho de 2021	**Retorno:** 25 de junho de 2021
Valor Unitário da Diária: R$ 240,00	**Quantidade de Diária:** 1 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:4B89AADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL 013/2021 TOMADA DE PREÇOS 01/2021

1º EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL 013/2021 TOMADA DE PREÇOS 01/2021

OBJETO: Prestar serviços de execução de obras/reforma/ampliação do aterro sanitário do Município de São José das Palmeiras-PR..
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratado **Ricardo Zenatti E Cia Ltda**.
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o prazo de execução , constante da Clausula Terceira , de 90 (Noventa) dias, para 180 (Cento e Oitenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.
Altera o prazo da vigência, constante na cláusula Décima Quinta, que passa de 180 (Cento e Oitenta) dias, para 360 (Trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 29 de Junho de 2021.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:7F18E48E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 019/2021.
Objeto:contratação de empresa especializada para prestar serviços de Topografia em áreas Urbanas e Rurais do Município de São José das Palmeiras.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 01292021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total do Lote em R$
Lote 01	JULIO EDUARDO KELTE	R$ 53.000,00

São José das Palmeiras, 30/06/2021.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:CA9CCD1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 019/2021, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: contratação de empresa especializada para prestar serviços de Topografia em áreas Urbanas e Rurais do Município de São José das Palmeiras.
A empresa vencedora foi: Julio Eduardo Kelte, com o valor de R$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 30 de Junho de 2021.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:5891F25C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestar serviços de Topografia em áreas Urbanas e Rurais do Município de São José das Palmeiras 13.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADO: JULIO EDUARDO KELTE

VALOR: R$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais) até o termino do contrato

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 30 de Junho de 2022.

São José das Palmeiras, em 30 de Junho de 2021.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:D560B8E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 091/2021 - PROMOVE ALTERAÇÕES NO DECRETO MUNICIPAL 068/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021. E MANTÉM EM VIGOR O PLANO DE CONTINGÊNCIA DO COMÉRCIO E DEMAIS ATIVIDADES, PREVISTO NO DECRETO MUNICIPAL 072/2021

DECRETO Nº 091/2021
DATA: 01 de julho de 2021

SÚMULA: *Promove alterações no Decreto Municipal 068/2021, de 05 de maio de 2021. E mantém em vigor o plano de contingência do comércio e demais atividades, previsto no Decreto Municipal 072/2021.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;
Considerando a Lei 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando as medidas estabelecidas e recomendadas pelo Governo Estadual e pela administração municipal para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19);
Considerando o compromisso da Administração Pública na realização de ações que visem amenizar os riscos da pandemia e, que a cooperação entre os entes estatais é medida de suma importância para o alcance de resultados.

DECRETA
Art. 1º O parágrafo primeiro do artigo 1º do Decreto Municipal 068/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
§1º Lanchonetes, trailers, carinhos de lanches e estabelecimentos congêneres, após as 23 horas poderão operar apenas na modalidade tele entrega, *(delivery)*.
Art. 2º Acrescenta o parágrafo 2º ao Decreto Municipal 068/2021, com a seguinte redação:
Inciso I Institui restrição de circulação provisória em espaço público e vias públicas, no horário das 23 horas de um dia às 05 horas do dia seguinte, exceto em razão de serviços e atividades essenciais, assim entendidos aqueles previstos no Decreto Estadual nº 6.983/2021, com as alterações procedidas pelo Decreto Estadual nº 7.020/2021, bem como de atividades pedagógicas.
Art. 3º O inciso segundo do artigo 2º do Decreto Municipal 068/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
Inciso II Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, no período das 23 horas de um dia às 05 horas do dia seguinte, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais;
Art. 4º Mantém em vigor o plano de contingência do comércio e demais atividades, estabelecido no decreto 072/2021.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2021.
Art. 6º Revoga:
Inciso I O inciso I do parágrafo primeiro do artigo 1º do Decreto Municipal 068/2021, acrescido pelo Decreto Municipal 074/2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná em 01 de julho de 2021.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:99F26882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 095/2021 - CONCEDER PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR JOSÉ EDUARDO ROECKER

PORTARIA N° 095, de 01 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Decreto n. 005/2017,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: José Eduardo Roecker	
CPF: 089.423.369-65	**RG:** 10.830.310-7
Destino: São José das Palmeiras/PR a Hospital Universitário Cajuru	
Justificativa: Levar paciente Fabio da Silva para realizar consulta com Médico Ortopedista e Traumatologista.	
Veículo: VW/NOVO GOL TC MCV	**Placa:** BBU-7193
Saída: 01 de julho de 2021	**Retorno:** 02 de julho de 2021
Valor Unitário da Diária: R$ 240,00	**Quantidade de Diária:** 1 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:02A7AB6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 223/2021

DECRETO Nº 223/2021

Súmula: Estabelece novas medidas preventivas ao Coronavírus – COVID 19 no âmbito do Município de São Pedro do Paraná e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam estabelecidas medidas sanitárias para contenção da disseminação do novo Coronavírus no âmbito municipal de São Pedro do Paraná no período compreendido entre as 05:00hs do dia 11 de junho de 2021 e as 05:00hs do dia 30 de junho de 2021.
Art. 2º. Institui, no período das 22:00 as 05:00 diariamente, restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas.

Art. 3º. Prorroga até as 05:00 horas do dia 11 de julho de 2021, a vigência dos serviços e atividades essenciais.

Art. 4º. Fica suspenso até as 05:00 do dia 11 de julho de 2021:

I – Funcionamento de estabelecimentos destinados ao entretenimento ou eventos e atividades correlatas;
II – reuniões com aglomeração superior a 20 (vinte) pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembléias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos de uso público, localizados em bens públicos ou privados;
III – as atividades esportivas coletivas, bem como a realização de jogos de qualquer natureza em ambientes públicos ou comerciais, inclusive sinuca, baralho e derivados.

Art. 5º. As entidades religiosas poderão realizar missas e cultos presenciais respeitando o limite de 30% da capacidade máxima, dando preferência aos eventos com transmissão online e remoto a fim de evitar a propagação do vírus.

Art. 6º. Os bares, restaurantes, lanchonetes e conveniências poderão funcionar na forma presencial respeitando a lotação máxima de 30% do espaço e após as 22:00 somente poderão comercializar por meio de delivery.

Art. 7º. As embarcações de locação e passeio deverão respeitar a lotação máxima de 50% da capacidade da embarcação.

Art. 8º. Ficam suspensas as aulas presenciais na Rede Municipal do Município de São Pedro do Paraná, até a data de 09 de julho de 2021, sendo permitida apenas no modo remoto/online.

Art. 9º. Fica revogado o Decreto Municipal 195 de 10 de junho de 2021.

Art. 10º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 30 de junho de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:18F077CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial **AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** A abertura dos envelopes será às 8:30 horas do dia 19/08/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos no interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone 43 3548-1383, no horário de expediente.

Sapopema, 02 de julho de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:58F17DDD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 171/2021

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA, CONFORME SALDO REMANESCENTE DO CONVÊNIO FEDERAL Nº 890239/2019 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º52/2021**, neste ato denominado simplesmente.

CONTRATADO: NELI TERESINHA DA SILVA - MÁQUINAS - ME,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Realeza - Pr. Rua: Presidente Roosevelt, S/nº , Centro - CEP: 85.770-000 . Telefone (46) 3543-4202 -email-silvamaquinas@hotmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº80.577.794/0001-90,neste ato representada pelaSrª. Neli Terezinha da Silva, brasileira, maior, empresária, portadorado CPF: Nº741.836.309-59 e RG: Nº 3598752-5 SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Realeza - Pr.

OBJETO DO CONTRATO
CLAUSULA PRIMEIRO- O objeto do presente contrato é: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA, CONFORME SALDO REMANESCENTE DO CONVÊNIO FEDERAL Nº 890239/2019 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**

DO VALOR
CLAUSULA SEGUNDA - O valor total do produto éR$: 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEXTA- O presente contrato terávigência éde 07 (sete) meses contados da data de sua publicação.

Sapopema, 01 de julho de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:900F81C2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA, CONFORME SALDO REMANESCENTE DO CONVÊNIO FEDERAL Nº 890239/2019 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**.

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **NELI TERESINHA DA SILVA - MÁQUINAS - ME**, totalizando o valor de R$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais).

Sapopema Pr, 01 de julho de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7F3456CB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 167/2021

DECRETO Nº 167/2021

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1049/2017,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear oSr. Leandir Trindade de Oliveira, RG nº 14.193.350-7/PR, CPF nº 115.058.439-44, para o cargo de provimento em comissão deChefe do Dpto de Turismo e Meio Ambiente,fazendo jus ao símbolo CC5.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de julho de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:48803CDD

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ, torna Público que fará realizar no dia 14 de julho de 2021, às 09h:30min, na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, (Divisão de Licitação), sito à Av. Manoel Ribas, nº 858, centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme se especifica a seguir: CREDENCIAMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 08h:40hrs do dia 14 de julho de 2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h:30min do dia 14 de julho de 2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PARA MICROPAVIMENTO, TAIS COMO VARRIÇÃO, LAVAGEM DE RUAS, LIMPEZA DE BOCA DE LOBO E CAIXA CENTRAL E PODA DE ÁRVORES EM RUAS E AVENIDAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO CODENOP. VALOR MÁXIMO R$: 7.320.000,00 (sete milhões, trezentos e vinte mil reais). Informações Complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser solicitadas no email: consorciocodenop@gmail.com ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Sapopema fone: (0xx 43) 35481383.

Sapopema, 02 de julho de 2021.

DIRCE DE F. V. OLIVEIRA
Pregoeira

PAULO M. DE S. JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:F3D3D694

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº. 068/2021 PROCESSO. Nº. 054/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021

MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **PAULO SERGIO DE OLIVEIRA CASTRO & CIA LTDA**
DA FUNDAMENTAÇÃO: A rescisão contratual fundamenta-se no inciso *II* do artigo 79 da Lei 8666/93.
DOS SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS. Assim, serão cancelados os serviços que não foram executados, que totalizam o importe de R$ 43.277,63 (quarenta e três mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), conforme solicitado pela empresa e justificado pela Secretaria Municipal de Obras Habitação e Saneamento, anexa aos autos do processo.
DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
DO FORO: Município de Sengés.
DATA DE ASSINATURA: 30/06//2021.
FORO: Sengés/PR

Sengés, 01 de Julho de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:510F3798

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRA RECOMPOSIÇÃO A ARP N.º 053/2021

Pregão Presencial n.º 032/2021

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a **WILHEM DIB LTDA**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim o reequilibrar **para mais** os preços dos itens 01 e 02 do objeto da ata de registro de preço.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo encontra amparo legal no parágrafo primeiro do art. 65, inciso II alínea "d" da Lei 8.666/93.
DA RECOMPOSIÇÃO: Ficam a partir dessa data realinhados os preços de combustíveis do objeto da Ata de Registro de Preço nº 053/2021, das quantidades pendentes de fornecimento, para os preços indicados abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	**Preço do Realinhamento**
1	GASOLINA	LTS	R$ 5,99
2	ÓLEO DIESEL	LTS	R$ 4,48

RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2021.
FORO:- Sengés/Pr.

Sengés, 01 de Julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:13B16DC1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO V ADITIVO AO CONTRATO N.º 203/2018

Processo de Licitação nº 136/2018 – Inexigibilidade n.º 015/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim a renovação contratual, que acrescenta no prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, bem como, e acrescer ao valor do contrato em mais R$ 29.026,20 (vinte e nove mil vinte e seis reais e vinte centavos), sendo o valor mensal de R$ 2.418,85 (dois mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos), também através deste será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se a redação os *caputs* das Cláusulas SEGUNDA, QUARTA, e DÉCIMA TERCEIRA, na conformidade com a justificativa anexa ao processo licitatório, nos termos do inciso II e § 2º do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ***O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:***
"O CONTRATANTE pagará a CONTRADADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de R$ 112.726,89 (cento e doze mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos). Este valor será quitado, mensalmente, em parcelas iguais e sucessivas, no valor de R$ 2.418,85 (dois mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos) cada."
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-Acresce-se ao *caput da CLÁUSULA QUARTA a seguinte redação:*
"As despesas decorrentes da prestação de serviços do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária de 2021.
Fundo Municipal de Saúde
Departamento de Saúde Coletiva– At. Básica
4030.339039 – 303 (Recursos Próprios) – O.S.T.P.J
4030.339039 – 303 EA (Recursos Próprios) – O.S.T.P.J
4040.339039 – 494 (Recursos Federais) – O.S.T.P.J
4040.339039 – 494 EA (Recursos Federais) – O.S.T.P.J
DA VIGÊNCIA: *O caput da Cláusula Décima Terceira passa a ter a seguinte redação:*
"O presente Instrumento terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses a partir da assinatura do contrato."
DA RATIFICAÇÃO Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/06/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 01 de Julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0F92C172

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2021

Processo Licitatório nº 048/2021 – Pregão Eletrônico nº 022/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa **GESSICA ZARZEKA OLIVO**
DO OBJETO: A presente contratação tem por objeto aquisição de lavadora de alta pressão, conforme especificações contidas neste contrato.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais),** referente ao item especificado na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato.
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
10 – Fundo Municipal de Saúde
002 – Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015.1006 – Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
3770 – Fonte 303 – Recursos Próprios
3770 – Fonte 303 EA – Recursos Próprios
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **01/06/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 01 de Julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0877FBB3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2021

Processo Licitatório nº 101/2021 – Pregão Eletrônico nº 051/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa **FERNANDO PEREIRA EIRELI – EPP.**
DO OBJETO:O presente instrumento tem por objeto aquisição De Fogão Inox, forno refratário, Kit limpeza, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 14.602,00 (quatorze mil seiscentos e dois reais), conforme preços unitários previsto na Clausula Primeira.
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
17- Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente
08.243.0016.2064- Manutenção do Conselho Tutelar
5191/761- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior
08.243.0016.2065- Manutenção da Casa Lar
5241/757- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior
18- Fundo Municipal de Assistência Social
08.24400162-066- Manutenção do FMAS
5471/758– 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior
5472/768– 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior
08.244.0016.2-067- Manutenção do Bolsa Família
5510/934– 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior
08.244.0016.2-068- Manutenção do Cras
5590/934– 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **29/06/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 01 de Julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E43A2B6E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2021

Processo Licitatório nº 098/2021 – Pregão Eletrônico nº 049/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa **FERNANDO PEREIRA EIRELI – EPP.**
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto Bebedouros Industriais 25 Litros de bancada inox e Refis de filtro, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$7.958,00 (sete mil novecentos e cinqüenta e oito reais), conforme preços dos itens que constam no Parágrafo Primeiro deste Contrato.
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1006 – Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
3770 – Fonte 303 – (Recurso próprio)
3770 – Fonte EA 303 (Recurso próprio)

DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **29/06/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 01 de Julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BDBF1CF4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2021

Processo Licitatório nº 101/2021 – Pregão Eletrônico nº 051/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa **AR LIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA — ME**
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto aquisição De Cilindro Elétrico, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 578,90 (quinhentos e setenta e oito reais e noventa centavos), conforme preços unitários previsto na Clausula Primeira
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
17- Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente
08.243.0016.2064- Manutenção do Conselho Tutelar
5191/761- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior
08.243.0016.2065- Manutenção da Casa Lar
5241/757- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior
18- Fundo Municipal de Assistência Social
08.24400162-066- Manutenção do FMAS
5471/758– 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior
5472/768– 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior
08.244.0016.2-067- Manutenção do Bolsa Família
5510/934– 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior
08.244.0016.2-068- Manutenção do Cras
5590/934– 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **29/06/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 01 de Julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:97FD3369

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2021

Processo Licitatório nº 101/2021 – Pregão Eletrônico nº 051/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa **TECPAZ COM. ATAC. E VAREJISTA LTDA.**
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto aquisição De Mesa de preparo total, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos), conforme preço unitário previsto na Clausula Primeira.
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
17- Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente
08.243.0016.2064- Manutenção do Conselho Tutelar
5191/761- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior
08.243.0016.2065- Manutenção da Casa Lar
5241/757- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior
18- Fundo Municipal de Assistência Social
08.24400162-066- Manutenção do FMAS
5471/758– 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior
5472/768– 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior
08.244.0016.2-067- Manutenção do Bolsa Família
5510/934– 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior
08.244.0016.2-068- Manutenção do Cras
5590/934– 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **29/06/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 01 de Julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8FADB39D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2021

Processo Licitatório nº 101/2021 – Pregão Eletrônico nº 051/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa **MV ELETRONICOS EIRELI ME.**
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto aquisição de ventiladores, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 5.425,00 (cinco mil quatrocentos e vinte cinco mil), conforme preços unitários previstos na Clausula Primeira.
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
17- Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente
08.243.0016.2064- Manutenção do Conselho Tutelar
5191/761- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior
08.243.0016.2065- Manutenção da Casa Lar
5241/757- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior
18- Fundo Municipal de Assistência Social
08.24400162-066- Manutenção do FMAS
5471/758– 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior
5472/768– 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior
08.244.0016.2-067- Manutenção do Bolsa Família
5510/934– 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior
08.244.0016.2-068- Manutenção do Cras
5590/934– 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior

DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **29/06/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 01 de Julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:076A5461

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2021

Processo Licitatório nº 125/2021 – Inexigibilidade nº 008/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa **GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.**
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de licenças de uso de ferramenta (aplicativo) de tecnologia da informação, que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão, conforme especificações contidas no processo licitatório nº 125/2021, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato.
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.004-2005 – MAN. DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
430.339040. SERVIÇO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **28/06/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 01 de Julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3CBBE3B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES

PROC Nº 129/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a destinado a pintura de muros, muretas e quadra da Escola Municipal Durval Jorge, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação, localizada no Município de Sengés, conforme projeto (s), memorial (is), orçamento(s) e cronograma (s) anexos ao Edital. **VALOR: R$ 30.117,51 - DATA DE ABERTURA:** 23/07/2021, às 08h30min.
Informações Gerais: Telefone 43 - 3567-1400, www.senges.or.gov.br.
E-MAIL: licitacoes.senges@hotmail.com -

Sengés, 01/07/2021.

NELSON F. RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:86C513F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2021
(Processo Licitatório N.º 129/2021)

OBJETO*:* A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a pintura de muros, muretas e quadra da Escola Municipal Durval Jorge, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação, localizada no Município de Sengés conforme projeto (s), memorial (is), orçamento(s) e cronograma (s) anexos ao Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:- Estima-se o valor global dessa licitação em **R$ 30.117,51 (Trinta mil cento dezessete reais e cinqüenta e um centavos).**

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala do Departamento de Compras e Licitações
Travessa Senador Souza Naves N. 95- Sengés – PR
DIA:- 23 de Julho de 2021.
HORÁRIO: 08h30m.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 01 de Julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:33372393

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021
(Processo Licitatório nº 130/2021)

OBJETO: Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de Balcões para a nova UBS Bela Vista, Farmácia Municipal, Ambulatório e demais UBS do Município de Sengés/PR, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 7.548,74 (sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 17/07/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 17/07//2021**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 17/07/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 01 de Julho de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D33266C4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021
(Processo Licitatório nº 127/2021)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de consumo (materiais de limpeza e de higiene pessoal), conforme pedido da Secretarias Municipais da Educação, Saúde, Assistência Social e a Administração, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R$** 69.538,60 (sessenta e nove mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 16/07/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 16/07//2021**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 16/07/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com**.**

Sengés, 01 de Julho de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A5B75350

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 32/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 001/2021

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 001/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELIZETE DE SOUZA	12ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 30 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4771C8B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.859/2021

SÚMULA:- ENCERRAMENTO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. Fica ENCERRADO o contrato por prazo determinado referente ao PSS-001/2019, a partir desta data, o qual estava exercendo o cargo de Zelador; conforme quadro em anexo que faz parte integrante deste decreto.
Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021.

Zelador

NOME	RG	MATRIC	Nº CONTRATO
Simone de Mello Waurof Neumann	14.855.367-0 SSP/PR	20551	009/2019-DRH

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F4166A9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2861/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3940	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4030	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	130.000,00
4040	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços	200.000,00

	Públicos de Saúde	
SUBTOTAL		430.000,00
TOTAL		430.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3820	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	130.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3840	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3950	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
SUBTOTAL		430.000,00
TOTAL		430.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 01/07/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7A965D7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2860/2021

SÚMULA. DISPÕE SOBRE AS LINHAS DE TRANSPORTE RURAL NO MUNICÍPIO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 489, de 31 de março de 2.021**;**
D E C R E T A

Art. 1º. – Ficam instituídas as linhas e os itinerários para o transporte coletivo de passageiros nas áreas rurais do município.

Identificação	Início	Trajeto	Chegada	km
Linha 01	Caçador	Distrito de Ouro Verde	Terminal Rodoviário Municipal	55,5
Linha 02	Porto	Distrito de Reianópolis	Terminal Rodoviário Municipal	23,6

Art. 2º. – O serviço de transporte de passageiros instituído no artigo primeiro poderá ser executado diretamente pela Administração ou através de concessão.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Publique-se, registre-se e anote-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C10F13D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2021 – ARTIGO 24, INCISO V, DA LEI 8.666/93 CONTRATO N.º 098/2021 – ID N° 83823

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade contratação de empresa especializada em Manutenção de Pontos de Iluminação Pública do Município de Sertanópolis, mediante o fornecimento de material e mão de obra para efetivação dos serviços.

DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis, **DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ANA RUTH SECCO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 2.234.997/SSP-PR, inscrito no CPF Nº 365.501.089-34.

DO CONTRATADO: CARLOS VINICIUS DIAS – INSTALAÇÕES ELETRICAS – CNPJ 17.876.691/0001-94, com sede comercial estabelecida na Avenida Seis de Junho, n.º602, sala nº14, Jardim Rebello II, cidade de Sertanópolis– Paraná, Cep. 86.170.000 representada pelo Sr Carlos Vnícius Dias, portador do RG n° 10.281.693-5/SESPP-PR, inscrito no CPF nº 069.270.249-05, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Ceará, nº 168, Jardim Santa Mônica, cidade de Sertanópolis – Paraná.

DA JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Manutenção de pontos de iluminação pública do município de Sertanópolis, mediante o fornecimento de material e mão de obra para efetivação dos serviços, visando a necessidade dos munícipes transitarem com mais segurança.

DO VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

DO PRAZO: A presente contratação tem o prazo de duração de 180 (cento e oitenta) dias.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação com base nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. **I**- Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

Sertanópolis, 01 de julho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:72C8C13A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento de Contrato** de prestação de serviços de transporte escolar para os alunos que residem na área rural do Município – **CONTRATO Nº. 102/2019**– objeto do Pregão Presencial **nº. 034/2019**, estabelecido entre o**MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**e**VICENTE MONTEIRO DOS SANTOS – TRANSPORTES.**

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta do Contrato n.º 102/2019, para prorrogá-lo até a data de 05 de julho de 2022.

Cláusula Segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente**TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 01 de julho de 2021.

Município de Sertanópolis Vicente Monteiro Dos Santos
Transportes

Testemunhas:

CPF:_____
Nome _____

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A7859208

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE FÉRIAS N° 042/2021

PORTARIA no 42/2021

FLÁVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 05 de Julho de 2021, (trinta) 30 dias de férias regulares ao Sr ADEMILSON DA SILVA RESENDE, lotado no setor de captação, como Agente de Operação e Manutenção – Serviços Hidráulicos, no período aquisitivo de 05/03/2020 a 04/03/2021.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 01 de Julho de 2021.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:7DEBB4BE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE FÉRIAS N° 044/2021

PORTARIA no 44/2021

FLAVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 13 de Julho de 2021, (trinta) 30 dias de férias regulares ao Sr LÚCIO MARCELO BUENO, lotado no setor de Captação, como Agente de Operação e Manutenção – Eletricista, no período aquisitivo de 05/03/2020 a 04/03/2021.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 01 de Julho de 2021.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:1188258B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº045/2021

PORTARIA no 45/2021

FLÁVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Deferir o pedido de Redução de Carga Horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais da servidora efetiva Lídia Alves de Oliveira pelo período de 01/07/2021 até 31/12/2021, nos termos do Art. 34 da Lei 2.031/2012 e Art. 154 da Lei 2.029/2012:
"**Art. 34**: Atuando o servidor em jornada integral poderá sua jornada ser reduzida temporariamente, mediante acordo entre a administração e o servidor, com redução proporcional em sua remuneração".
"**Art. 147**: Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixado em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimos e máximos de duas horas e oito horas diárias, respectivamente.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 01 de Julho de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:2C54AA0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 42/2021

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SULINA (EXCETO PARTE ELÉTRICA), à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
E. BACH MECANICA - ME	385.500,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 01 de julho de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9452178B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 42/2021
CONTRATO: 112/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SULINA (EXCETO PARTE ELÉTRICA)**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 42/2021 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: E. BACH MECANICA - ME	
CNPJ Nº: 20.198.390/0001-63	
ENDEREÇO: AV. IGUAÇU, Nº 565 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000– CIDADE: SULINA-PR	
TOTAL DA ATA	Lote 01 (Desconto: 23,30% Valor de referência: R$ 30.000,00); Lote 02 (Desconto: 23,30% Valor de referência: R$ 37.200,00); Lote 03 (Desconto: 23,30% Valor de referência: R$ 11.500,00); Lote 04 (Desconto: 23,30% Valor de referência: R$ 11.200,00); Lote 05 (Desconto: 23,30% Valor de referência: R$ 11.200,00); Lote 06 (Desconto: 23,30% Valor de referência: R$ 11.500,00); Lote 07 (Desconto: 23,30% Valor de referência: R$ 13.200,00); Lote 08 (Desconto: 23,30% Valor de referência: R$ 11.800,00); Lote 09 (Desconto: 23,30% Valor de referência: R$ 11.200,00); Lote 10 (Desconto: 23,30% Valor de referência: R$ 22.000,00); Lote 11 (Desconto: 23,30% Valor de referência: R$ 22.000,00); Lote 12 (Desconto: 23,30% Valor de referência: R$ 22.000,00); Lote 13 (Desconto: 23,30% Valor de referência: R$ 22.000,00); Lote 14 (Desconto: 23,30% Valor de referência: R$ 9.700,00); Lote 15 (Desconto: 23,30% Valor de referência: R$ 9.700,00); Lote 16 (Desconto: 23,30% Valor de referência: R$ 10.700,00); Lote 17 (Desconto: 23,30% Valor de referência: R$ 16.500,00); Lote 18 (Desconto: 23,30% Valor de referência: R$ 10.700,00); Lote 19 (Desconto: 23,30% Valor de referência: R$ 13.500,00); Lote 20 (Desconto: 23,30% Valor de referência: R$ 11.200,00); Lote 21 (Desconto: 23,30% Valor de referência: R$ 11.200,00); Lote 22 (Desconto: 23,30% Valor de referência: R$ 11.200,00); Lote 23 (Desconto: 23,30% Valor de referência: R$ 11.200,00); Lote 24 (Desconto: 23,30% Valor de referência: R$ 9.500,00); Lote 25 (Desconto: 23,30% Valor de referência: R$ 11.800,00); Lote 26 (Desconto: 23,30% Valor de referência: R$ 11.800,00);

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina -PR, que exercerá suas atribuições por intermédio do departamento de Frotas.

Sulina, 1º de julho de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5762ACEE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2020

Referente à Tomada de Preços nº 02/2020. **Contratada: IGUAÇÚ SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. **CNPJ n** 01.869.827/0001-07**. Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 60 (sessenta) dias, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 05 de setembro de 2021. **Não haverá reajuste e nem correção dos valores. Fundamento:** Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Sulina, 1º de julho 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4FB91614

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **27/07/2021**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E ESCOLA VALMIR KUNZ – EIEF MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL. ASSIM COMO PARA ATENDER OS PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 02/07/2021 até dia 27/07/2021 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/07/2021, às 09h:00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/07/2021, às 09h:10min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina, 1º de julho de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FB0D3E53

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **28/07/2021**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 1º de julho de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2D5F7C74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 13, DE 29 DE JUNHO DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N. 13, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Súmula: Homologa o resultado final do estágio probatório da servidora Angelita Kava, conforme a avaliação especial de desempenho e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.840, de 26 de abril de 2019; do § 4.º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998; e do art. 27 da Lei Municipal n.º 1.609, de 13 de agosto de 2013 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teixeira Soares), e
CONSIDERANDO que desde a posse/exercício da servidora supra, até o momento, já decorreram 36 (trinta e seis) meses;
CONSIDERANDO que durante este período a referida servidora foi avaliada em estágio probatório por três vezes pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório;
CONSIDERANDO que, de acordo com o Parecer Conclusivo, a referida servidora obteve média final acima de 6,
RESOLVE:
Art. 1.º Homologar o resultado final do estágio probatório da servidora Angelita Kava, titular do cargo de Contador – 20 horas:

MATRÍCULA	NOME	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	RESULTADO FINAL
52	Angelita Kava	05/2018	Aprovada

Art. 2.º Reconhecer a estabilidade no serviço público à servidora Angelita Kava, a partir de 15/06/2021, em razão de sua aprovação na avaliação de desempenho e pelo decurso do prazo legal de 36 (trinta e seis) meses entre a posse/exercício até o presente momento.

Art. 3.º A presente Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:C46B048D

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 14, DE 29 DE JUNHO DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 14, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Súmula: Homologa o resultado final do estágio probatório da servidora Karla Miskalo Bernert, conforme a avaliação especial de desempenho e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.840, de 26 de abril de 2019; do § 4.º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998; e do art. 27 da Lei Municipal n.º 1.609, de 13 de agosto de 2013 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teixeira Soares), e
CONSIDERANDO que desde a posse/exercício da servidora supra, até o momento, já decorreram 36 (trinta e seis) meses;
CONSIDERANDO que durante este período a referida servidora foi avaliada em estágio probatório por três vezes pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório;
CONSIDERANDO que, de acordo com o Parecer Conclusivo, a referida servidora obteve média final acima de 6,
RESOLVE:
Art. 1.º Homologar o resultado final do estágio probatório da servidora Karla Miskalo Bernert, titular do cargo de Procurador Jurídico – 20 horas:

MATRÍCULA	NOME	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	RESULTADO FINAL
53	Karla Miskalo Bernert	06/2018	Aprovada

Art. 2.º Reconhecer a estabilidade no serviço público à servidora Angelita Kava, a partir de 15/06/2021, em razão de sua aprovação na avaliação de desempenho e pelo decurso do prazo legal de 36 (trinta e seis) meses entre a posse/exercício até o presente momento.
Art. 3.º A presente Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:31310692

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Licenciamento de Software, incluindo os seguintes sistemas**:** contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, EXPLOSIVOS, LIBERAÇÃO NO EXÉRCITO, ESCOLTA ARMADA E TÉCNICO CAPACITADO, COM MALHA DE 1,80 X 3,60 MTS, NA PEDREIRA MUNICIPAL, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 15/07/2021. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 02 de julho de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:53AC965E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA AJARDINAMENTO DE CANTEIROS EM RUAS, AVENIDAS E CENTRO DE EVENTOS, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 19/07/2021. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 02 de julho de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C58E5684

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de Abrigo para Passageiros (Ponto de Ônibus Padrão DER-Pr) em Estrutura Pré-Moldada, para uso dos Estudantes do Município de Teixeira Soares, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 19/07/2021. **HORÁRIO:** 09:00 Horas.

LOCAL: **www.comprasgovernamentais.gov.br**_____"**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 02 de julho de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F6B1DD30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: A Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem e Vulcanização de Pneus, para Ônibus, Caminhões e Máquinas da Frota Municipal, para a Secretária Municipal de Obras, Agricultura, Viação e Serviços Rodoviários, Educação e Saúde, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 20/07/2021. **HORÁRIO:** 09:00 Horas.

LOCAL: **www.comprasgovernamentais.gov.br**_____"**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 02 de julho de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:68D14AF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2021 PREGÃO 42/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: JOÃO ACIR MIRANDA TEIXEIRA SOARES ME, inscrita no CNPJ Nº81.906.034/0001-41, com sede na Rua Domingos Molinari, Nº 60, Centro, na cidade de Teixeira Soares, no Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE TEIXEIRA.

Valor Total: R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. ANDRÉ LEONARDO SCHAPUIS CPF: 081.100.409-00

DATA DE ASSINATURA: 25/06/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:58B8CBF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 173/15

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS – TIPO TÉCNCA E PREÇO Nº 15/2015
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO E SUPORTE DE SISTEMA DE SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTRATOS, CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, JUNTO COM SUPORTE TECNICO OPERACIONAL PARA UTILIZAÇÃO PELO EXECUTIVO MUNICIPAL relacionados no Anexo II, do Edital de Tomada de Preços Nº 15/15 – Tipo Técnica e Preço.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: J. I. INFORMÁTICA EIRELI-EPP, com sede à Rua Senador Pinheiro Machado, nº 701, Cep: 85.012-250, na Cidade de Araucária, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 75.415.075/0003-02.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR PRAZO E VALOR do contrato n° 173/15 até o dia 29 de setembro de 2021. Considerando o valor mensal de R$8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais) pagos pelos serviços prestados, o presente termo tem um valor total de R$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais reais) para o período de 03 (três) meses de vigência.

Teixeira Soares, 29 de junho de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:52A8EC09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **002/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). JOÃO ACIR MIRANDA TEIXEIRA SOARES ME, inscrita no CNPJ Nº81.906.034/0001-41, com sede na Rua Domingos Molinari, Nº 60, Centro, na cidade de Teixeira Soares, no Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 25 de junho de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:98BBBB26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 106/2020.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2020.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PEDRA GRANÍTICA OU BASÁLTICA (PEDRA POLIÉDRICA), PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E BICA CORRIDA.
CONTRATADA: BOSCARDIN & CIA, inscrita no CNPJ Nº 78.142.734/0001-00, com sede em Vila Riozinho, s/n°, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial que tem como objeto AQUISIÇÃO DE PEDRA GRANÍTICA OU BASÁLTICA (PEDRA POLIÉDRICA), PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E BICA CORRIDA, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 34/2020 e anexos, até o dia 25 de maio de 2022, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 25 de maio de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B970BBCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR.

Edital completo disponível na plataforma www.bll.org.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 02.07.2021 através do Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

Data e horário da sessão de abertura: 22.07.2021, às 08:30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 01 de julho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:1C81E197

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Edital completo disponível na plataforma www.bll.org.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 02.07.2021 através do Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

Data e horário da sessão de abertura: 19.07.2021, às 08:30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 01 de julho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:0EB80F9E

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E AFINS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS.

Edital completo disponível na plataforma www.bll.org.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 02.07.2021 através do Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

Data e horário da sessão de abertura: 20.07.2021, às 08:30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 01 de julho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:6DA96C10

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 76/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 76/2021
Registro de preços para uma eventual prestação de serviços em consertos e montagens de pneus da frota municipal.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome Itens / Lotes
R. SARTORI TRANSPORTES - ME
1
R$ 79.914,00(setenta e nove mil e novecentos e quatorze reais)

Terra Boa, 1 de julho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:84869C65

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 229/2021 - PREGÃO N° 76/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: R. SARTORI TRANSPORTES - ME, CNPJ nº 02.549.256/0001-88, com sede RUA EMILIO CANDIDO BROETTO, 354, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ROBERTO SARTORI, CPF: 649.135.709-00, carteira de Identidade nº 4.630.346-6, residente e domiciliado a RUA INDIANOPOLIS, nº 51, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Registro de preços para uma eventual prestação de serviços em consertos e montagens de pneus da frota municipal.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 79.914,00** (setenta e nove mil e novecentos e quatorze reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/07/2021, com vencimento até 01/07/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 1 de julho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:321F6A86

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Contratação de empresa para implantação, licenciamento e suporte técnico de sistema de Gestão Publica do Município de Terra Boa.

REALIZAÇÃO - às 09h30min (nove e trinta) horas do dia 21 de julho de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr-CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 01/07/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:C356EDB0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 468/2021

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 38/2019, de 21 de fevereiro de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2017.

RESOLVE

Art.1º Convocar o(a) cidadão(a) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 02/2017, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome do Candidato
GLEICE DE ALMEIDA LOPES

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B469F875

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 469/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o § 1º inciso I do Art. 251 da Lei Complementar 01/2005;
Considerando a Notificação efetuada ao servidor Roberto Eugenio da Silva,

R E S O L V E

Art. 1º DEMITIR por **abandono de cargo**, a partir de 01/07/2021, o senhor **ROBERTO EUGENIO DA SILVA,** portador da Identidade nº 8.266.246-4 SESP/PR, servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 01 de julho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F63F6B79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 258/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:01/07/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: MILTON BORGES VIDRAÇARIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **01.477.096/0001-46**.

DOMICÍLIO: AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 166 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO , Terra Rica/PR.

OBJETO: Aquisição conforme demanda de vidros com instalação inclusa, do Processo 179/2021 nº 83/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/06/2021

VALOR TOTAL: R$ **84.050,00 (Oitenta e Quatro Mil e Cinqüenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, primeiro dia de julho de 2021

Município de Terra Rica

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Milton Borges Vidraçaria
MILTON BORGES
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:21E57A0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO DE RESCISÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA RICA E A DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI EPP

MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.978.881/0001-81, sita à Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, á Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/Sp, e do CPF n º 048.030.959-06.

DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.894.550/0001-90, sita à Rua Dr Alberto Byngton Júnior, 218 sobrado - CEP: 87020380 - Bairro: Vila Esperança, Maringá/PR, neste ato representado por **ILDEBRANDO DAL POZ**, portador da CPF/MF sob nº 482.512.169-15.

As pessoas acima especificadas resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, referente ao contrato administrativo nº 53/2020, com amparo no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que a presente rescisão toma como fundamento razões de interesse público, nos termos do artigo 78, XII da Lei 8.666/93, em que, inicialmente o *projeto* que contemplava a construção do barracão, determinava a divisão deste em quatro partes para que este conseguisse atender e abrigar simultaneamente diversas empresa.
Considerando que analisando a demanda atual e o perfil de empresas instaladas e que podem pretender se instalar nos perímetros do Município, ou seja, industrias de maior porte, deste modo, incompatíveis com a projeção inicial, quando do desenvolvimento do *projeto* do barracão.
Considerando que, ante o exposto, a necessidade é que o barracão seja inteiriço, sem divisórias e banheiros e que realizar novo projeto para o atendimento dessa realidade implica em uma redução de custos da construção, com vantagem ao erário.
Considerando que após a estimativa de preços para realização do procedimento licitatório, houve um notório aumento nos insumos e materiais, além de falta destes no mercado, ocasionando um impasse para a empresa CONTRATADA executar o pactuado, em decorrência da não correlação entre os valores inicialmente pactuados e os valores atuais de mercado, caracterizando álea extraordinária extracontratual, nos termos do artigo 78, XVII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 53/2020, a contar da presente data, firmado entre o MUNICÍPIO DE TERRA e a empresa DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI EPP conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, nos termos dos fundamentos apresentados com respaldo nos dispositivos: artigo 78, XII e XVII da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, o MUNICÍPIO DE TERRA e a empresa DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI EPP ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Terra Rica, 25 de junho de 2021.

JULIO CESAR SILVA LEITE
Prefeito Municipal

DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI EPP
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:5B319EDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE SUSPENSÃO

Edital de Tomada de preços ELETRONICO Nº. 8/2021.
Processo nº 180/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a análise de viabilidade da retomada de operação e inspeção da CGH Padre Eduardo em Terra Rica - PR, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame fica suspensa para adequação do Edital.

Terra Rica, 01/07/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:72666C2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE Tomada de preços N° 9/2021
Processo nº 201/2021
Contratação de Profissionais para o NASF (Professor (a) de Educação Física, Profissional de Artesanato, Fonoaudiólogo(a) e Fisioterapeuta)
O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 14:00(quatorze horas) do dia dezenove dias de julho de 2021 (19/07/2021), na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura de Terra Rica, sita à Avenida Euclides da Cunha, nº 1.120, **LICITAÇÃO** na modalidade **Tomada de preços**, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para a execução do objeto acima referenciado.
A documentação completa do edital poderá ser adquirida no site do município: www.terrarica.pr.gov.br Informações, dúvidas e esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitação no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3441.8505 – 8502, fax (44) 3441.8507 ou através dos e-mails: germano@terrarica.pr.gov.br/ thiago@terrarica.pr.gov.br

Terra Rica, Estado do Paraná, em primeiro dia de julho de 2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:6725DBA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 421/2021

DECRETO Nº 421/2021

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR PAULO ESPEDITO DE MARCK, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:
Artigo 1º. - Fica **NOMEADO** o Sr. **PAULO ESPEDITO DE MARCK**, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**, do Município de Terra Rica, Símbolo CC-2, conforme Anexo I, da Lei Municipal nº. 117/2005, de 28 de dezembro de 2005, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - A presente nomeação não implica em aumento de despesas com pessoal, pois, nos termos do disposto no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, trata-se de reposição de cargos de chefia, de direção e de assessoramento.

Parágrafo Único: O Servidor ora nomeado, vai substituir a ex-servidora **NATALIA SHIBATA BATISTELLA**, que ocupava o aludido cargo e foi exonerada através do Decreto Municipal nº 413/2021.

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (01/07/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:7C4A7D00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 422/2021

DECRETO Nº 422/2021

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 01 de Julho de 2021, como segue:

NOME	CLASSIF.
KELY CRISTIANE SANTANA DE NARDI	1º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (01/07/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:DBD8C453

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 423/2021

DECRETO Nº 423/2021

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 01 de Julho de 2021, como segue:

NOME	CLASSIF.
RENATA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	1º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (01/07/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:ADCAA985

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 424/2021

DECRETO Nº 424/2021

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 01 de Julho de 2021, como segue:

NOME	CLASSIF.
ROSELI DA SILVA CABREIRO	2º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (01/07/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:03C4647D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 425/2021

DECRETO Nº 425/2021

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 01 de Julho de 2021, como segue:

NOME	CLASSIF.
MARIA JOSE SHILING DA SILVA	3º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (01/07/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:86571038

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 426/2021

DECRETO Nº 426/2021

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 01 de Julho de 2021, como segue:

NOME	CLASSIF.
ELIANA APARECIDA DA SILVA	4º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (01/07/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:E3C2AFF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 427/2021

DECRETO Nº 427/2021

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 01 de Julho de 2021, como segue:

NOME	CLASSIF.
CAMILA DE ALMEIDA LODI	1º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (01/07/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:9FD1BC3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 437/2021

DECRETO N° 437/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o previsto no artigo 173 da Lei Orgânica, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Município;

Considerando as determinações dos Decretos Estaduais nº 6.983/2021, 7.020/2021 e alterações posteriores;
Considerando, no que couber, as determinações dos Decretos Municipais nº 341/2021;
Considerando a necessidade de implementação de condutas aplicáveis à realidade de nosso município e,
Considerando as determinações do COE (Centro de Operações de Emergência).

DECRETA:

Artigo 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, "**TOQUE DE RECOLHER**", todos os dias, das **23h** às **05h**, exceto a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, entendido como tais todos aqueles definidos no Decreto Estadual nº 6.983/2021.

§ 1º Durante o toque de recolher fica expressamente proibido a comercialização e/ou consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo.

Artigo 2º. Ginásios e quadras esportivas estão liberados para treinos físicos, não sendo permitida a realização de jogos e competições.

Artigo 3º. Fica terminantemente proibido festas e eventos de quaisquer espécies.

Artigo 4º. Além das penalizações legais cabíveis ao caso, o descumprimento ao disposto neste Decreto sujeita o estabelecimento infrator à penalidade de interrupção de suas atividades por um período de 02 (dois) dias, dobrando-se os períodos em caso de reincidência.

Parágrafo único: O período de suspensão recair-se-á sempre em dias de funcionamento do estabelecimento, sendo desconsiderado os dias em que, normalmente, o estabelecimento mantem-se fechado.

Artigo 5º. Para os casos não especificados no presente Decreto, aplica-se o disposto no Decreto Municipal nº 341/2021.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até o dia 30/07/2021, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (01/07/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:982CDE59

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 428/2021

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 01 de Julho de 2021, como segue:

NOME	CLASSIF.
ERICA FERNANDA DA SILVA FERREIRA	2º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (01/07/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:A9A4B724

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 429/2021

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 01 de Julho de 2021, como segue:

NOME	CLASSIF.
RAFAEL ANGELO BRAGA DE ALMEIDA	4º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (01/07/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:631D16C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 430/2021

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 01 de Julho de 2021, como segue:

NOME	CLASSIF.
NATALIA SHIBATA BATISTELLA	1º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (01/07/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:058D4CEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 431/2021

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **ENFERMEIRO PADRÃO**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 01 de Julho de 2021, como segue:

NOME	CLASSIF.
RAFAELA CAROLINE DA SILVA	1º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (01/07/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:43BFF824

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 432/2021

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de

ENFERMEIRO PADRÃO, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 01 de Julho de 2021, como segue:

NOME	CLASSIF.
CLAUDIA FELIPACH	2º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (01/07/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:D358679B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 433/2021

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **ENFERMEIRO PADRÃO**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 01 de Julho de 2021, como segue:

NOME	CLASSIF.
MARIA APARECIDA BONONI MARCELINO	4º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (01/07/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:7E92566A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 420/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 063 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 36.150,00 (Trinta e Seis Mil Cento e Cinquenta Reais**) nas seguintes dotações.

10 SECR. MUN. E OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 31.150,00
10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 26.451.0021.2143 Conservação / Manutenção de Vias Públicas Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JÚRIDICA
4630 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 5.000,00
10.003 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA 15.452.0021.2157 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÃOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
4740 0000 Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 36.150,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado os seguintes recursos:

I- cancelamento no valor **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)** na seguinte dotação:

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 5.000,00
10.003 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA 15.452.0021.2157 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JÚRIDICA
4715 0000 Recursos Ordinários (livres)

II -Superávit Financeiro do Exercício de 2020 no valor de **R$ 31.150,00 (Trinta e Um Mil Cento e Cinquenta Reais**) na seguinte fonte de recurso:

00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias.....R$ 31.150,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0504 Julho R$ **31.150,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO TRIGÉSIMO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (30/06/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:47DE5ABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 434/2021

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS

20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 01 de Julho de 2021, como segue:

NOME	CLASSIF.
JOSÉ EDUARDO LIMA SEOLE	1º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (01/07/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:D7D5FA4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 435/2021

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **MOTORISTA**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 01 de Julho de 2021, como segue:

NOME	CLASSIF.
PAULO CESAR DE OLIVEIRA	1º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (01/07/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:A45A774D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 436/2021

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **PSICÓLOGO**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 01 de Julho de 2021, como segue:

NOME	CLASSIF.
KAREN DE OLIVEIRA	1º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (01/07/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:E19E8CD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14075/2021

PORTARIA N.º 14075/2021

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria 13923/2021 de 01/04/2021, onde designava, a senhora FERNANDA MARTINS DA SILVA, matrícula 117609-00, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, para assinar documentos e responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:C8572790

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14076/2021

PORTARIA N.º 14076/2021

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, a senhora SILVANA GRACIELE PASLAUSKI, matrícula 81191-04, portadora da Cédula de Identidade nº. 8.456.122-3 SSP/PR para ocupar o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:C84EA0EB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14078/2021

PORTARIA Nº 14078 de 01 de julho de 2021.

Designa Fiscais e Gestores de Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 75, II, "c", "d" e "g" da Lei Orgânica e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de fiscalizar a execução de seus contratos para assegurar-se de que o objeto contratado seja executado a contento, e que as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, cumprindo-se as cláusulas contratuais, a teor dos artigos 2º e 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o previsto na nova Lei de licitações, alterada pela Lei nº 14.133/2021, que previu a manutenção da vigência da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a permanência simultânea das legislações por dois anos, e que foram mantidas em sua essência as disposições relativas a fiscalização dos contratos;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, que apresenta proposta de aprimoramento do sistema de controle da execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados por secretaria, como fiscal de contratos correspondentes nos seguintes termos:

§1º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Administração:

I – Departamento de Suprimentos e Patrimônio geral:

a) Caroline Cardoso Hachmann – Matrícula nº 1215418-00;
b) Fábio Rodrigues da Silva – Matrícula nº 119792-02;

§2º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

a) Isadora Vales Tomba – Matrícula nº 1228684-00;
b) Idojival Honorato da Silva – Matrícula nº 1224689-00;

§3º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar:
a) Sandra Maria de Oliveira – Matrícula nº 149101-01;
b) Jessica Renata de Souza – Matrícula nº 156655-00;

II – Centro de Convivência dos Idosos:
a) Silvana Macarini de Souza – Matrícula nº 70335-00;
b) Marlene Aparecida Gonçalves – Matrícula nº 99350-00;

III – Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Vaca Mecânica:

a) Marcelo Locks da Silva – Matrícula nº 1225073-00;
b) Silvana Macarini de Souza – Matrícula nº 70335-00;

IV – Casa Abrigo da Criança e do Adolescente

a) Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula nº 152895-01;
b) Cláudia Beise dos Santos – Matrícula nº 133191-02;

§4º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo:

a) Eder Simões – Matrícula nº 141810-00;
b) Fernando Rodrigo Timoteo – Matrícula nº 1231707-00.

§5º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Agricultura:

a) Naiane Mateucci da Versa – Matrícula nº 164690-00;
b) Paulo Bernardo Ferreira – Matrícula nº 34169-00.

§6º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

a) Fabiane Barzaghi Francisco – Matrícula nº 167908-00;
b) Áurea Nunes Ferrari – Matrícula nº 28398-00;

§7º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

I – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Hugo Dherê:
a) Dirce Magnoni Valladão – Matrícula nº 74292-00;
b) Camila Benedita de Souza – Matrícula nº 178721-00;

II – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Primeiros Passos:

a) Nilza Seli Borgato Scarpeta – Matrícula nº 201405-00;
b) Marlí Aparecida Varolo Ribeiro – Matrícula nº 37575-04;

III – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Girassol:
a) Cristiane Maria Breier – Matrícula nº 129836-00;
b) Vera Pereira dos Santos – Matrícula nº 99287-06;

IV – Escola Municipal Presidente Kennedy:

a) Fábio Kakimori Perisato – Matrícula nº 109681-00;
b) Renata Aparecida Pereira – Matrícula nº 132845-02;
c) Selma Fachinetti Neri – Matrícula nº 80152-00;

V – Escola Rural Maria Carolina Engel:

a) Lucinéia de Oliveira – Matrícula nº 149780-01;
b) Rafaela Cristina Donadel Marangoni – Matrícula nº 96172-00;
VI – Escola Rural Municipal José de Alencar:

a) Dejanira de Souza Alves Roque – Matrícula nº 133230-00;
b) Elaine Aparecida Fachinetti de Padua – Matrícula nº 37206-03;

VII – Escola Rural Municipal Osvaldo Cruz:

a) Janete Hachamann – Matrícula nº 99406-00;
b) Elaine Aparecida Fachinettti de Padua – Matrícula nº 37206-03;

VIII – Escola Municipal Castro Alves:

a) Neuza Sueli Beckemkamp – Matrícula nº 33588-00;
b) Maria Ednalda Figueiredo Mancini – Matrícula nº 46701-06;

IX – Escola Municipal Rainha dos Apóstolos:

a) Sidnei Bispo Xavier – Matrícula nº 70483-00;
b) Nágila Lobato Marconato Garcia – Matrícula nº 96210-03;

X – Escola Municipal Maximirian:

a) Marcos Volpato – Matrícula nº 109045-00;
b) Cleonice Mendes Petronilho – Matrícula nº 28550-00;

XI – Casa da Cultura:

a) Marilza Barbosa de Souza – Matrícula nº 110515-04;
b) Vanderleia Roza – Matrícula nº 110698-03;

§8º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Finanças:

a) Caroline Cardoso Hachmann – Matrícula nº 1215418-00;
b) Fábio Rodrigues da Silva – Matrícula nº 119792-02;

§9º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Saúde:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Cleiton Ariê dos Santos Barreto – Matrícula nº 131563-00;
b) Larissa Obara Spote – Matrícula nº 1227173-00;

II – Unidades Básicas de Saúde:

a) Cleiton Ariê dos Santos Barreto – Matrícula nº 131563-00;
b) Thais Pauslauski – Matrícula nº 1230565-00;

III – Pronto Atendimento Municipal:

a) Ágata Camila Lozano Barbosa da Silva – Matrícula nº 128538-01;
b) Lídia de Lima – Matrícula nº 32310-00;

IV – Medicamentos e Materiais Hospitalares em geral:

a) Enio Luiz Cruz – Matrícula nº 70548-00;
b) Debora Luzetti de Gomes – Matrícula nº 139483-01;
c) Roseli Terezinha Corral - Matrícula nº 142654-00;

Art. 2º Incumbe aos fiscais de contrato nomeados no artigo anterior, receber o objeto(s) provisoriamente, para efeito de verificação de sua compatibilidade, natureza, qualidade, especificações, funcionamento, etc., com o que foi exigido no Edital e no Contrato Administrativo.
I. Fica fixado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para que o fiscal de contrato promova o recebimento, fiscalização e exame quanto à adequação do objeto ou serviço, podendo promover testes ou outras verificações aplicáveis.
II. Incumbe ao fiscal avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las ao gestor do contrato para deliberação
III. Verificando o fiscal que o objeto ou serviço não atende as especificações exigidas, deverá ser rejeitado no todo ou em parte, concedendo-se prazo de **05 (cinco)** dias ao contratado para que corrija, substitua ou refaça as próprias custas.

Art. 3º Os fiscais nomeados nesta Portaria servirão para o recebimento do objeto, para aferir a sua eficácia, qualidade, especificidade e natureza e, ainda, se foi executado, prestado ou entregue em conformidade com as condições exigidas no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 4º Designar como gestores de contratos administrativos os secretários municipais nomeados em cada pasta.

Art. 5º Aos gestores de contrato caberão as seguintes atribuições:
I. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
III. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
V. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação do Prefeito Municipal pedido de alteração;
VI. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VII. encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
VIII. informar documentalmente à Secretaria Municipal de Administração, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
IX. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
X. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Art. 6º A fiscalização de serviços e obras contratados pelo Município ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

§1º Fica designado como fiscal de obras contratas pelo Município de Terra Roxa o ocupante do cargo de Diretor de Obras e Edificações, e caberá as seguintes atribuições:
a. participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
c. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
d. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
e. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
− existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
− eventuais prejuízos causados a municipalidade em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
− fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
f. submeter ao gestor (secretário) a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual;
g. receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
h. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo:
− não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; e
− deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada.

i. apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal;
j. informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

k. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
l. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
m. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Art. 7º Em caso de necessidade eventual de substituição de fiscal ou gestores será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 15 de julho de 2021.

Terra Roxa, 01 de julho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:21664795

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 3711/2021

DECRETO Nº. 3711 DE 01 DE JULHO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1874 de 29 de Junho de 2021;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 7 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 1 - Departamento de Ensino
Ação: 0012.0365.0011.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche
Elemento: 4.4.90.90.61.03.00 – Terrenos
Vínculo : 104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C…….....R$ 35.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias.

Órgão: 7 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 1 - Departamento de Ensino
Ação: 0012.0365.0011.2045 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola
Elemento: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas
Vínculo : 104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C…….....R$ 35.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 01 de Julho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1271ACBF

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 3712/2021

DECRETO Nº. 3712 DE 01 DE JULHO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1875 de 29 de Junho de 2021;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 7 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 1 - Departamento de Ensino
Ação: 0012.0365.0011.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche
Elemento: 4.4.90.90.61.03.00 – Terrenos
Vínculo : 103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C…….....R$ 250.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias.

Órgão: 7 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 1 - Departamento de Ensino
Ação: 0012.0361.0010.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção
Vínculo : 103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C .....…….....R$ 20.000,00
Ação: 0012.0365.0011.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - creche
Elemento: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Vínculo : 103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C .....R$ 35.000,00
Ação: 0012.0365.0011.2045 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola
Elemento: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas
Vínculo : 103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C .....R$ 100.000,00
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de consumo
Vínculo : 103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C .....R$ 20.000,00

Elemento: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Vínculo : 103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C .....R$ 20.000,00
Elemento: 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
Vínculo : 103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C .....R$ 20.000,00

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo : 103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C .....R$ 20.000,00
Ação: 0012.0361.0010.2049 - Programa de Apoio ao Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de consumo
Vínculo : 103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C .....R$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 01 de Julho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:CF9F69B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 087/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 12/08/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2021, que tem como objeto a **Aquisição, Eventual e Futura de Cargas de Gás Líquido (Liquefeito de Petróleo) de 13 Kg para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município,** no valor máximo de R$ 51.250,00 (cinquenta e um mil duzentos e cinquenta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 01 de julho de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:ADA47841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 088/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 13/08/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 088/2021, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Materiais necessários e Execução de Serviços de Torno e Solda para Manutenção dos Veículos, Máquinas e Bens Móveis e Imóveis de Propriedade desta Municipalidade, para o Período de 12 meses,** no valor máximo de R$ 380.048,00 (trezentos e oitenta mil quarenta e oito reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 01 de julho de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1AA5936F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 089/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 17/08/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 089/2021, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Credenciada pelo Detran/PR para o Fornecimento de Placas para os Veículos visando atender as demandas da Frota Municipal,** no valor máximo de R$ 24.170,20 (vinte e quatro mil cento e setenta reais e vinte centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 01 de julho de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F3FE11CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021

O Município de Terra Roxa-PR, torna público que em virtude da necessidade da realização de adequações no objeto, fica **CANCELADO** o Processo Licitatório nº 088/2021, Pregão Eletrônico nº 067/2021, referente à **Aquisição Eventual e Futura de Materiais Esportivos e Educativos, para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação**. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (44) 3645-8300, em dias úteis das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Terra Roxa-PR, 01 de julho de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:08A86560

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3791, DE 01 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA, Prefeito de Tijucas do Sul, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Município de Tijucas do Sul, deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana, conforme disposto no artigo 196, da Constituição Federal;

Considerando que o Município de Tijucas do Sul, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública.

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19) no Estado do Paraná, na 2ª Regional de Saúde – Curitiba e Região Metropolitana.

DECRETA:

Art. 1 º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento, tais como casas de shows, teatros, cinemas e atividades correlatas;

II - parques infantis e temáticos;

III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, eventos esportivos com público externo, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

IV - casas noturnas e atividades correlatas;
V - reuniões com aglomeração de mais de 15 pessoas, eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

VI - circulação de pessoas, no período das 22:00 às 5:00 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais;

VII – comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 22:00 às 5:00 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

§2º Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual n.º 4.692, de 25 de maio de 2020.

§3º Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.

§4º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e capacidade de ocupação:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias, centros comerciais e feiras de artesanato: das 08 às 19 horas, de segunda a sábado, sendo autorizado aos domingos apenas o atendimento na modalidade delivery até às 19 horas;

II - atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, serviços de banho, tosa e estética de animais, imobiliárias, museus e circos: das 08 às 20 horas, de segunda a sábado, com proibição de abertura aos domingos;

III - academias de ginástica e demais espaços para práticas esportivas individuais e coletivas: das 06 às 21 horas, de segunda a sábado, com proibição de abertura aos domingos;

IV – restaurantes de rua: das 08 às 22 horas, em todos os dias da semana, com a entrada dos clientes até 21 horas e encerramento das atividades de atendimento ao público até 22 horas, permitido o consumo no local, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema de autosserviço (*selfservice*), sendo autorizado até às 00:00 horas nas modalidades delivery, drive thru e take away;

V – bares, tabacarias e lanchonetes de rua: das 6 às 22 horas, em todos os dias da semana, com a entrada dos clientes até 21 horas e encerramento das atividades de atendimento ao público até 22 horas, permitido o consumo no local, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema de autosserviço (*selfservice*), sendo autorizado até às 22 horas nas modalidades delivery, drive thru e take away;

VI –- panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6 às 22 horas, de segunda a domingo, permitido o consumo no local.

VII – lojas de conveniência em postos de combustíveis: das 6 às 22 horas, em todos os dias da semana, permitido o consumo no local;
VIII- estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de *buffet*: das 10 às 22 horas, de segunda a sábado, com proibição de abertura aos domingos;

IX - para os seguintes estabelecimentos e atividades: das 6 às 21 horas, em todos os dias da semana:

comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, sacolões, distribuidora de bebidas, peixarias e açougues;

mercados, supermercados e hipermercados;

c) comércio de produtos e alimentos para animais;

d) feiras livres.

X) - lojas de material de construção: das 6 às 21 horas, de segunda a sábado, ,e aos domingos apenas o atendimento na modalidade delivery até às 21 horas;

§1º Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, ficam proibidos a disponibilização música ao vivo e o funcionamento de pista de dança.

§2º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§3º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§4º Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, com exceção das atividades previstas no inciso VIII, que não poderão ultrapassar a capacidade de 25% (vinte e cinco por cento).

§5º Para os estabelecimentos que não possuem Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, o cálculo da capacidade máxima de ocupação dar-se-á pela fórmula da área total

dividida por 1,5 (um e meio) e o resultado novamente dividido por 2 (dois).

§6º Os restaurantes e lanchonetes, localizados em shopping centers, galerias e centros comerciais, estão autorizados a operar aos domingos, por meio de entrega de produtos em domicílio (delivery) e a retirada expressa sem desembarque (drive thru), ficando vedada a retirada em balcão (*take away*), aplicando-se, em todos os dias semana, as restrições de horário previstas nos incisos IV e V deste artigo.

§7º As compras, realizadas nos estabelecimentos elencados no inciso IX, deverão ser realizadas por uma pessoa, por família, evitando-se as aglomerações.

Art. 4º Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público:

I - hotéis e *resorts*;

II - pousadas e *hostels*.

Art. 5º Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com restrição de horário de atendimento e com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de operação:

I - serviços de *call* center e telemarketing: a partir das 9 horas, exceto aqueles vinculados aos serviços de saúde ou executados em home office.

Art. 6º O funcionamento dos parques e praças fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Nos parques e praças, fica permitida a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não envolvam contato físico entre as pessoas, observado o distanciamento social.

Art. 7º O funcionamento dos locais de práticas esportivas coletivas fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal da Saúde, sendo proibida a abertura aos domingos.

Art. 8º Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 9º O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 10º As restrições previstas neste decreto, no que se refere aos horários de funcionamento, aplicam-se também a:

I - serviços e atividades drive-in;

II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 11º As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, salvo na forma deste decreto.

Parágrafo único. As atividades religiosas ficam suspensas, e a abertura fica condicionada após requerimento dos representantes e ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 12º Ficam mantidas as normas estabelecidas no Decreto 3677, de 2021, que dispõe sobre a adoção de regime especial às atividades escolares da Rede Municipal de ensino a ser aplicado no período de enfrentamento da emergência de saúde pública em função do SARS-COV-2 (Covid 19). As escolas de música, línguas e congêneres deverão observar a Resolução n.º 98 de 03 d fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta a prevenção e monitoramento e controle do COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná.

Parágrafo único: Fica vedada a realização de aulas presenciais em todos os estabelecimentos de ensino localizados no território do município, públicos ou privados, da rede municipal, estadual ou federal incluindo o estabelecimento da APAE.

Art. 13º. A averiguação e a fiscalização quanto ao cumprimento do contido neste Decreto no período que durar a pandemia causada pelo Covid-19, fica a cargo dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais tributários, ambientais, posturas e edificações, entre outros, no âmbito municipal, bem assim como os órgãos de segurança estaduais.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste decreto, estarão sujeitos a cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

Art. 14º. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal Vigente, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas.

Art. 15º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência de 07 (sete) dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 1 de julho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:84A3C4EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 139, DE 01 DE JULHO DE 2021

Arquiva processo Administrativo para apuração de responsabilidade de servidor

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 159, da Lei nº 50/2005

R E S O L V E:

Art. 1° Acolher o parecer da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e determinar o arquivamento do processo instaurado através da Portaria nº 83/2021, sem aplicação de penalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:712B818C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 031/2021.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2021 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 493/2021, de 14 de Dezembro de 2020, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 515.256,21 (Quinhentos e quinze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.123.0000.0.008 – ENCARGOS COM JUROS DA DIVIDA
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000035 – 3290.21.00.00 – Juros sobre a dívida por contrato.....37.758,21

04.122.0004.2.005 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000027 – 3390.47.00.00 – Obrigações Tributarias e Contribuitivas.....6.575,52

04.123.0000.0.009 – ENCARGOS COM AMORTIZAÇÃO E PRINCIPAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000036 – 4690.71.00.00 – Principal da divida contratual resgatado.....12.150,54

04.122.0004.2.006 – ENCARGOS COM ROYALTIES
Fonte de Recurso: 100504.99.99.06 (1504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
000031 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....15.000,00

04 – VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
01 – OBRAS PUBLICAS
15.452.0016.2.011 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
Fonte de Recurso: 101009.05.99.03 (1009) Operações de Créditos Interna
000284 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....160.500,00
Fonte de Recurso: 100501.04.99.00 (1501) Receitas Alienações de Ativos
000286 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....25.480,11

26.782.0016.2.015 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000055 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo..... 22.558,00
Fonte de Recurso: 100511.01.07.00 (1511) Taxas – Prestação de serviço
000063 – 3390.39.00.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....25.000,00

15.452.0016.1.013 – AMPLIAÇÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Fonte de Recurso: 100507.99.99.00 (1507) Cosip – Iluminação Publica
000042 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....14.741,08

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA
10.301.0009.2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000111 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....30.000,00
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde - Receitas vinculadas
000109 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....761,20
10.301.0009.2.021 – PROGRAMA ATENÇÃO BASICA – PAB PARTE FIXA
Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção Básica
000115 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....13.340,00

10.301.0024.2.026 – MANUTENÇÃO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – PSF
Fonte de Recurso: 100494.09.02.06 (1494) Bloco de custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000074 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....8.397,19

06 – EDUCAÇÃO
01 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0013.2.032 – MANUTENÇÃO DE CRECHES
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) FUNDEB 5%
000136 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....12.500,00

06 – EDUCAÇÃO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0012.2.036 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Fonte de Recurso: 100101.02.01.00 (1101) Transferências do FUNDEB 60%
000151 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....51.000,00

12.361.0012.2.040 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte de Recurso: 300000.01.01.00 (3104) demais impostos vinculados a educação
000374 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....26.651,91

09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2.072 – PROGRAMA DO BLOCO IGD – SUAS
Fonte de Recurso: 101011.09.99.05 (1825) – Programa FMAS – BLPSEMC
000365 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....5.391,88

08.244.0007.2.075 – PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS
Fonte de Recurso: 301005.03.99.01 (3805) PMT – Piso Paranaense de Assistência Social
000372 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....500,00

08.244.0007.2.073 – PROGRAMA IGD – BOLSA FAMILIA BLIGDBF
Fonte de Recurso: 301006.03.99.01 (3811) Programa FMAS - BLGBF
000375 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....1.000,00

08.244.0032.6.075 – ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Fonte de Recurso: 301005.99.99.01 (3853) FIA ATENCAOCCA
000347 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....10.000,00

12 – INDÚSTRIA E COMERCIO
01 – INDÚSTRIA E COMERCIO
22.662.0021.2.066 – MANUTENÇÃO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000267 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....2.635,57

23.691.0021.2.081 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROMOÇÃO COMERCIAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000269 – 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....2.315,00

14 – ASSISTENCIA SOCIAL
01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL
08.244.0034.2.059 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MENOR
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000274 – 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....30.000,00
000275 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....1.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte de recurso 1000 – Recursos Livres, no valor de R$ 61.677,84 (Sessenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos); da fonte de recurso 1009 – Operação de Credito Interno, no valor de R$ 160.500,00 (Cento e sessenta mil e quinhentos reais); da fonte de recurso 1303 – Saúde Receitas Vinculadas, no valor de R$ 761,20 (Setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos); da fonte de recurso 1494 – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos, no valor de R$ 8.397,19 da fonte de recurso 1501 – Receitas Alienações de Ativos, no valor de R$ 25.480,11 (Vinte e Cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e onze centavos); da fonte de recurso 1507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Publica, no valor de R$ 14.741,08 (Quatorze mil, setecentos e quarenta e um reais e oito centavos); da fonte de recurso 1511 – Taxas - Prestação de Serviço, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais); da fonte de recurso 1825 – Programa FMAS – BLPSEMC, no valor de R$ 5.391,88 (Cinco mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0004.2.005 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000024 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....30.000,00
000026 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....1.000,00

04.122.0004.2.006 – ENCARGOS COM ROYALTIES
Fonte de Recurso: 100504.99.99.06 (1504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
000033 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....15.000,00

04 – VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
01 – OBRAS PUBLICAS
15.452.0016.2.011 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000048 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....30.000,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA
10.301.0009.2.021 – PROGRAMA ATENÇÃO BASICA – PAB PARTE FIXA
Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção Basica
000119 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica.....2.078,00

10.301.0024.2.026 – MANUTENÇÃO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – PSF
Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção Basica
000075 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....1.076,00
000077 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Fisica.....1.157,00
000079 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....1.034,00
000081 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....5.788,00

10.301.0009.2.027 – MANUTENÇÃO AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE – ACS
Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção Basica
000124 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....1.207,00
000130 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....1.000,00

06 – EDUCAÇÃO
01 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0013.2.032 – MANUTENÇÃO DE CRECHES
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) Fundeb 5%
000138 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....12.500,00

06 – EDUCAÇÃO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0012.2.040 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000159 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....20.000,00
Fonte de Recurso: 300000.01.01.00 (3104) Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
000301 – 3390.30.00.00 – Material de consumo.....26.651,91

06 – EDUCAÇÃO
03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.367.0039.2.045 – REPASSE FUNDEB - APAE
Fonte de Recurso: 100101.02.01.00 (1101) Fundeb 60%
000202 – 3150.43.00.00 – Subvenções Sociais.....51.000,00

09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2.075 – PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS
Fonte de Recurso: 301005.03.99.01 (3805) PMT – Piso Paranaense de Assistência Social
000330 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica.....500,00

08.244.0007.2.073 – PROGRAMA BLOCO IGD – BOLSA FAMILIA – BLIGDBF
Fonte de Recurso: 301006.03.99.01 (3811) Programa FMAS - BLGBF
000345 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....1.000,00

08.244.0032.6.075 – ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Fonte de Recurso: 301005.99.99.01 (3853) FIA ATENCAOCCA
000346 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....10.000,00

12 – INDÚSTRIA E COMERCIO
01 – INDÚSTRIA E COMERCIO
22.662.0021.2.066 – MANUTENÇÃO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres
000268 – 3190.30.00.00 – Material de Consumo.....2.315,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 03 de Maio de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:9B87C4A6

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 037/2021.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2021 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 493/2021, de 14 de Dezembro de 2020, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.013,80 (Oitenta mil, treze reais e oitenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA
10.301.0009.2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000376 – 3390.14.00.00 – Diaria – Pessoal Civil.....20.000,00

10.301.0030.2.079 – SUBVENÇÕES A CASA DE CARIDADE HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000099 – 3350.43.00.00 – Subvenções Sociais.....60.013,80

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

06 – EDUCAÇÃO
01 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0013.2.032 – MANUTENÇÃO DE CRECHES
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000133 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....80.013,80

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 26 de Maio de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:E19E61A4

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Tomazina, 01 de julho de 2021.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2021 e 07/2021, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **05 de julho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Barra Mansa

Nome	Documento	Nota final	Classificação
ROSEMARY APARECIDA DA COSTA	051.836.799-16	30,0	1º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:FD54B7DA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

Tomazina, 01 de julho de 2021.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2021 e 03/2021, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem

os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **05 de julho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:

Cargo: Técn. Enfermagem - Sapé

Nome	Documento	Nota final	Classificação
APARECIDA EMILIANO DOS SANTOS CARBONAR	337.878.169-68	1º	17,5

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
(X) Comprovação de Graduação (Diploma)
(X) COREN

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A72B1785

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 044/2021

Súmula: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação por utilidade pública, área urbana, parte da Matrícula n.º6.851, denominada de preservação permanente – APP, conforme memorial descritivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nos artigos 9º, V e 73, IX, ambos da Lei Orgânica do Município, no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei n.º 3.365/1941, e nos artigos 3º, VIII, "b" e 8º, ambos da Lei n.º 12.651/2012,
DECRETA:
Art. 1°. Com fulcro no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei n.º 3.365/1941, fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de solo urbano, correspondente a uma parcela do imóvel registrado na Matrícula n.º 6.851 do Cartório de Registro de Imóveis de Tomazina, cujos limites são descritos no memorial descritivo abaixo: "Consiste em UM IMÓVEL URBANO, de formato irregular, situado nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do ponto P4, seguem em linha reta medindo 7,72 m (sete metros e setenta e dois centímetros) até o ponto P15; Confrontando com o Rio das Cinzas; Partindo do ponto P15, segue em linha reta medindo 21,18 m (vinte e um metros e dezoito centímetros) até o ponto P16; Confrontando com Plínio Vieira; Partindo do ponto P16, segue em linha reta medindo 12,58 m (doze metros e cinquenta e oito centímetros) até o ponto P17; Desse segue em linha reta medindo 36,60 m (trinta e seis metros e sessenta centímetros) até ponto P18; Desse segue em linha reta medindo 4,79m (quatro metros e setenta e nove centímetros) até o ponto P19; Todos confrontando com o Lote Remanescente 02; Partindo do ponto P19, segue em linha reta medindo 2,63 m (dois metros e sessenta e três centímetros) até o ponto P20; Desse segue em linha reta medindo 0,79 m (setenta e nove centímetros) até o ponto P8; Todos confrontando com a Rua Pedro Pereira Vidal Sobrinho; Partindo do ponto P8, segue em linha reta medindo 1,89 m (um metro e oitenta e nove centímetros) até o ponto P7; Desse segue em linha reta medindo 33,28 m (trinta e três metros e vinte e oito centímetros) até o ponto P6; Desse segue em linha reta medindo 23,07 m (vinte e três metros e sete centímetros) até o ponto P5; Desse segue em linha reta medindo 28,74 m (vinte e oito metros e setenta e quatro centímetros) até o ponto P4; Todos confrontando com o Lote Remanescente 01. Totalizando uma área com 704,60 m2 (SETECENTOS E QUATRO MIL METROS QUADRADOS E SESSENTA DECÍMETROS QUADRADOS)".
Art. 2°- A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação, da posse, domínio pleno e benfeitorias.
Art. 3°- O(s) ocupante(s) do imóvel declarado de utilidade pública, deverá (o) no prazo de 15 (quinze) dias, fazer (em) a juntada de documentos que comprovem a propriedade sobre o referido imóvel e de suas benfeitorias.
Parágrafo Único – Nos termos dos artigos 10 e 15, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941, fica o EXPROPRIANTE autorizado a invocar em caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão de posse das áreas de terras e benfeitorias abrangidas por este Decreto.
Art. 4º - Os recursos para cobrir as despesas com a presente desapropriação provirão de fontes próprias do Município, a conta dotação orçamentária vigente: 4.4.90.61.00.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.
Art. 5°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 01 de julho de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:F949A32F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 122/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear CARLA MAYSA MEYER JACOB, portador(a) do RG nº 8.145.550-9 SSP/PR e do CPF nº 008.697.659-14, para o Cargo de "TECNICA DE ENFERMAGEM", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2021, e existência de vaga a partir de 01 de julho de 2021, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 5, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 01 de julho de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:49A49478

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2021 EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de

Licitação. A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 25/2021, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 188.448,95 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 19/07/2021.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., na prefeitura, pelo email: comprastmz@hotmail.com e telefone (43)3563-1133.

Tomazina, 01 de julho de 2021.

JORDANA DE OLIVEIRA MARQUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:9B635A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATOS DO SEXTO ADITIVO AOS CONTRATOS REFERENTES AO PP 28/2017

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2017

Contratado: EMILSON RIBEIRO DE FRANÇA CNPJ Nº 19.814.907/0001-12
Pregão Presencial Nº: 28/2017
Objeto: Contratação de Serviços Especializados para Prestação de Serviços Sociais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Município.
Prazo: 30/06/2021 a 31/12/2021

TOMAZINA, 30 de junho de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2017

Contratado: ALAN ROSA ROCHA CNPJ Nº 18.515.529/0001-03
Pregão Presencial Nº: 28/2017
Objeto: Contratação de Serviços Especializados para Prestação de Serviços Sociais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Município.
Prazo: 30/06/2021 a 31/12/2021

TOMAZINA, 30 de junho de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2017

Contratado: MARIA REGINA DOS SANTOS KONDO CNPJ Nº 22.093.920/0001-34
Pregão Presencial Nº: 28/2017
Objeto: Contratação de Serviços Especializados para Prestação de Serviços Sociais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Município.
Prazo: 30/06/2021 a 31/12/2021

TOMAZINA, 30 de junho de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2017

Contratado: JOSÉ LEAL JUNIOR CNPJ Nº 24.854.464/0001-23
Pregão Presencial Nº: 28/2017
Objeto: Contratação de Serviços Especializados para Prestação de Serviços Sociais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Município.
Prazo: 30/06/2021 a 31/12/2021

TOMAZINA, 30 de junho de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:2CB85A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 24/2019

Contratado: JOÃO EMERSON DOS SANTOS KONDO MEI CNPJ Nº 19.610.593/0001-36
Pregão Presencial Nº: 06/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar Oficinas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV e o Projeto Qualidade de Vida na Melhor Idade de do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital.
Prazo: 30/06/2021 a 31/12/2021

TOMAZINA, 30 de junho de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:4E2206EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123 /2017

Contratado: ASSOCIAÇÃO KANZEN KARATE CNPJ Nº 06.327.600/0001-45
Pregão Presencial Nº: 54/2017
Objeto: Contratação de Serviço Especializado para Prestação de Serviços Sociais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Municipio.
Prazo: 30/06/2021 a 31/12/2021

Tomazina, 30 de junho de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:549A7063

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATOS DO OITAVO ADITIVO DOS CONTRATOS REFERENTES AO PP 16/2017

EXTRATO DO OITAVO ADITIVO DO CONTRATO Nº 36/2017

Contratado: Kelly Ticiany Richeter CNPJ Nº 23.491.238/0001-62
Pregão **Presencial Nº:** 16/2017

Objeto: Contratação de Serviços Especializados para Prestação de Serviços Sociais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Municipio
Prazo: 30/06/2021 a 31/12/2021

Tomazina**,** 30 de junho de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DO OITAVO ADITIVO DO CONTRATO Nº 37/2017

Contratado: TATIANE INOCÊNCIA CARDOSO CNPJ Nº 18.132.268/0001-42
Pregão **Presencial Nº:** 16/2017
Objeto: Contratação de Serviços Especializados para Prestação de Serviços Sociais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Municipio
Prazo: 30/06/2021 a 31/12/2021

Tomazina**,** 30 de junho de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:B090A0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATOS DO QUINTO ADITIVO DOS CONTRATOS REFERENTES AO PP 31/2019

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 87/2019

Contratado: DANIELLE DE FATIMAS BARBOSA MEI CNPJ Nº 19.063.291/0001-95
Pregão Presencial Nº: 31/2019
Objeto : Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar Oficinas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV e o Projeto Qualidade de Vida na Melhor Idade de do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital..
Prazo: 30/06/2021 a 31/12/2021

Tomazina, 30 de junho de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 89/2019

Contratado: PAULA CAROLINE GOMES DA SILVA 06325013913 MEI CNPJ Nº 30.184.368/0001-18
Pregão Presencial Nº: 31/2019
Objeto : Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar Oficinas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV e o Projeto Qualidade de Vida na Melhor Idade de do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital..
Prazo: 30/06/2021 a 31/12/2021

Tomazina, 30 de junho de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:47DC0455

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO Nº 01/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2021

Objeto: Venda de ativos inservíveis do Município de Tomazina- Pr.
O MUNICÍPIO DE TOMAZINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público, a quem interessar possa, que, nos termos da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei nº 8883/94, fará realizar de forma online, pelo endereço eletrônico: www.diegoleiloes.com.br, LICITAÇÃO, na modalidade de LEILÃO nº 01/2021.
Valor total de Referência: R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais).
Abertura da Licitação: dia 05/08/2021 às 10h00.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 01 de julho de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:E11B0702

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO: 008/2021

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Município de Três Barras do Paraná para o cofinanciamento Estadual, através do SIFF - Incentivo Órfãos do Covid.

RESOLUÇÃO: 008/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1225/2015 e,

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião extraordinária, realizada no dia 30 de junho de 2021, Ata nº 191,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar e ratificar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Município de Três Barras do Paraná para o cofinanciamento Estadual, através do SIFF, Incentivo Órfãos do Covid, para Apoio e Fortalecimento de Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS COVID 19.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 01 de julho de 2021.

KEILA BERNARDETE CAMPO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A9F3380B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO: 009/2021

Súmula: Aprovar a proposta de projeto da Apae de Três Barras do Paraná, inscrita no Sistag – Sistema de Apoio a Gestão da SEJUF/PR.

RESOLUÇÃO: 009/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1225/2015 e,

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião extraordinária, realizada no dia 30 de junho de 2021, Ata nº 191,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a proposta de projeto da Apae de Três Barras do Paraná, inscrita no Sistag – Sistema de Apoio a Gestão da SEJUF/PR, que tem objetivo de fomentar ações de prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes que tiveram suas vulnerabilidades acentuadas pela pandemia da COVID-19, dentro da linha de atuação 1 – Garantia do Direito à Vida e Saúde –no valor de 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 01 de julho de 2021.

KEILA BERNARDETE CAMPO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:2029C195

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO: 010/2021

Súmula: Aprovar a proposta de projeto da Apae de Três Barras do Paraná, inscrita no Sistag – Sistema de Apoio a Gestão da SEJUF/PR.

RESOLUÇÃO: 010/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1225/2015 e,

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião extraordinária, realizada no dia 30 de junho de 2021, Ata nº 191,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a proposta de projeto da Apae de Três Barras do Paraná, inscrita no Sistag – Sistema de Apoio a Gestão da SEJUF/PR, que tem objetivo de fomentar ações de prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes que tiveram suas vulnerabilidades acentuadas pela pandemia da COVID-19, dentro da linha de atuação 5 – Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes com Deficiência –no valor de 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 01 de julho de 2021.

KEILA BERNARDETE CAMPO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:43B827D9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4509/2021

Data 01/07/2021

Súmula. Nomeia Diretora de Departamento Administrativo (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeada, a senhora **Nathiely Aparecida Perin**, portadora da CI/RG nº 13.613.764-6 SESP/PR e do CPF nº 098.442.859-33, para ocupar o cargo de Diretora de Departamento Administrativo (Cargo em Comissão).
Parágrafo único. Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo IV, da Lei Municipal nº. 2063/2021 - CC-5.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:737BE49C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h00 do dia 14 DE JULHO DE 2021, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FONECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 01de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:16E3EFBF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **09h** do dia **15 de julho de 2021**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, localizada na Avenida Brasil, 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **PRESENCIAL,** sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, objetivando a **AQUISIÇÃO 01 (UM) CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL PRIMÁRIO EQUIPADO COM BRITADOR DE MANDÍBULAS, MONTADO SOBRE CHASSI COM DOIS EIXOS PARA MOVIMENTAÇÃO, SENDO O TRASEIRO COM RODADO DUPLO E O DIANTEIRO COM RODADO SIMPLES, SAPATAS EM AÇO COM REGULAGEM DE ALTURA PARA ESTABILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, SISTEMA DIRECIONAL DE ENGATE PARA REBOQUE, ACIONAMENTO VIA MOTOR ESTACIONÁRIO A DIESEL COM NO MÍNIMO SEIS CILINDROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 99 CV, EMPBREAGEM A SECO, COM SILO ALIMENTADOR E ESTEIRA TRANSPORTADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/PR, 01 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:BB6B5E89

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM EFETUAR SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

- Data de inscrição: de **02/07/2021 a 02/07/2022**
- Horário: **das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h**
- Local: **Departamento de Licitações**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/PR, 01 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:D67BE309

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4511

DECRETO Nº4511/2021
Data 01.07.2021

Súmula. Exonera Professora efetiva por aposentadoria e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o inciso VI do art. 25 da Lei Municipal nº 085/94 (Estatuto do Servidor) e a Lei N°2093/21,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada por aposentadoria, a servidora efetiva, Senhora **Iraci Gonçalves da Silva**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº2321-3/1, nomeada pelo Decreto nº183/95.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Professora.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:15C02CEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°31/2021, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Medicamentos Injetáveis e outros para atendimento as Unidades de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência do Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 282.674,74 (duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 15/07/2021 às 08h30min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 15/07/2021 Às 09h00min

O edital estará disponível a partir de 01/07/2021 sitio www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 30 de junho de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7D61ED20

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°31/2021, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviço de Mão de Obra terceirizada, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$2.222.231,16 (dois milhões duzentos e vinte e dois mil duzentos e trinta e um reais e dezesseis centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 15/07/2021 às 13h30min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 15/07/2021 Às 14h0min.
O edital estará disponível no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência, a partir 01/07/2021, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 30 de junho de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D3F5A801

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 235/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

Decreta

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.650,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental - LDB
3.3.90.39.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 10.650,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

06.015.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs
3.1.90.11.00.00 103 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 10.650,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 28 de junho de 2021

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8D4B82CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 236/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

Decreta

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.022.08.244.0008.2054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05.023.08.243.0011.6020 Proteção, Apoio e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 5.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de junho de 2021

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3C43048F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N°. 12/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 02/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a homologação de procedimento licitatório, com adjudicação do objeto à empresa **ANNY NASCIMENTO 07495929901** inscrita no CNPJ sob o n°. 38.309.427/0001-49 com valor de R$ 45.693,73 (Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Três Centavos).

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:53AF7B46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que declaro **FRACASSADA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Eletrônico Nº 65/2021", cujo objeto visa Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos celulares**,** pelo valor máximo de R$ 46.424,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais), uma vez que as empresas participantes foram inabilitadas por não atenderem as exigências do edital. Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório.
Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 01 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:7E2904D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 84/2021

O Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 222/2021, torna pública a ***SUSPENSÃO*** da licitação conduzida sob a rubrica "Pregão Eletrônico nº 84/2021", cujo objeto visa o Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado predial, climatizador evaporativo fixo, prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado predial e automotivo, e aplicação de insulfilm, tendo em vista o pedido de impugnação da empresa JOÃO MARCIO GOMES & CIA LTDA-ME, (Cnpj n° 10.838.208/0001-38) cujo o qual está em análise de julgamento, diante disso se faz necessário a suspensão do processo para análise do pedido e eventual alterações no edital, sendo que que a nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) (http://www.turvo.pr.gov.br/) e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 01 de julho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D4755D03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de música
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 04 de agosto de 2021.
Início da Sessão: 04 de agosto de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 23.469,60 (vinte e três mil quatrocentos e sesenta e nove reais e sessenta centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 01 de julho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E7E83DE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 336/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Técnica em Enfermagem, classe A, nível 1, a senhora Lucimara do Carmo Schinemann, inscrita no CPF/MF sob n. 042.823.879-40, RG 8.995.208-5/SSP-PR, COREN-PR sob n. 001.025.259.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 30 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:430FAD8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 337/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, no cargo de Operador de Máquinas, classe A, nível 1, o senhor Uagner de Ramos, inscrito no CPF/MF sob n. 061.556.309-09, RG 9.575.649-2/SSP-PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 30 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:FBC74882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de professora classe D, nível 03 a Sra. Ivone Tlustik, inscrita no CPF/MF sob n. 040.336.999-10. Em virtude da aposentadoria da mesma junto ao Regime Geral de Previdência Social, beneficio nº 1632672500, bem como bem como fundamentado nos autos do Processo Administrativo Nº 404/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:1545C981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de professora classe D, nível 07 a Sra. Maria Jose Moreira Souza, inscrita no CPF/MF sob n. 450.952.309-25. Em virtude da aposentadoria da mesma junto ao Regime Geral de Previdência Social, beneficio nº 145.033.385-8, bem como bem como fundamentado nos autos do Processo Administrativo Nº 404/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:09F93FFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Professora classe A, nível 09 a Sra. Maria Janet Moreira, inscrita no CPF/MF sob n. 926.791.029-91. Em virtude da aposentadoria da mesma junto ao Regime Geral de Previdência Social, beneficio nº 134.288.802-0, bem como bem como fundamentado nos autos do Processo Administrativo Nº 404/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:1542B92E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de professora classe D, nível 10 a Sra. Lucia Bueno de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob n. 438.209.059-87. Em virtude da aposentadoria da mesma junto ao Regime Geral de Previdência Social, beneficio nº 143.031.014-3, bem como bem como fundamentado nos autos do Processo Administrativo Nº 404/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:34A7F470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Escriturário o Sr. Jorge Mazurok, inscrito no CPF/MF sob n. 150.163.909-91, Em virtude da aposentadoria do mesmo junto ao Regime Geral de Previdência Social, beneficio nº 1547472666, bem como bem como fundamentado nos autos do Processo Administrativo Nº 404/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:0A3EE236

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Professora Classe D, nível 05 a Sra. Marissol Aparecida Szymanski Tluski Siqueira, inscrita no CPF/MF sob n. 607.034.079-53. Em virtude da aposentadoria da mesma junto ao Regime Geral de Previdência Social, beneficio nº 168812201-7, bem como bem como fundamentado nos autos do Processo Administrativo Nº 404/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:BDABE2A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 349/2021

O SENHOR JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a licença sem vencimentos da servidora efetiva Zeni Fiuza Peres Fassini, concedida através da Portaria n. 333/2021, em atenção ao Memorando n. 82/2021, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de julho de 2021.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:48B1A3F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 350/2021

O SENHOR JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Cancelar o pagamento de Função Gratificada à servidora Yaçanã Machado dos Reis, concedida através da Portaria n. 226/2021, permanecendo a mesma respondendo pelo Departamento de Assistência Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de julho de 2021.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:98E64327

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348/2021

Dispõe sobre a instauração de sindicância e dá outras providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial ao Art. 89, II, "c" da Lei Orgânica do Município ainda em observância aos Art. 186, § 1º, II da Lei Municipal Nº 17/2015 - Estatuto dos Servidores e § 2º do Art. 44 da Lei Municipal Nº 10/2019,

CONSIDERANDO que a administração pública é submissa aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e que qualquer indício de falha deve ser apurado para ser sanado,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância, visando apurar denúncia sobre conduta de conselheiro tutelar no exercício de sua função, nos termos do processo administrativo nº 88/2021.

Art. 2º Para o processamento da Sindicância fica designada a competente Comissão, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
I – Lucas Abreu Cruz – Psicólogo
II – Lucinei das Graças Pedroso – Assistente Social, e
III – Lucas Domingos de Barros - Oficial Administrativo

Art. 3º Na condução da sindicância observar-se-á o disposto na Lei Municipal Nº 17/2015, Lei Municipal Nº 10/2019 bem como os princípios do contraditório e ampla defesa.

Art. 4º O prazo para conclusão do processo não excederá 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria, prorrogáveis por igual período, se as circunstâncias assim exigirem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 01 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:F069C7BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2021

Dispõe sobre a instauração de sindicância e dá outras providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial ao Art. 89, II, "c" da Lei Orgânica do Município ainda em observância aos Art. 186, § 1º, II da Lei Municipal Nº 17/2015 - Estatuto dos Servidores e § 2º do Art. 44 da Lei Municipal Nº 10/2019,

CONSIDERANDO que a administração pública é submissa aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e que qualquer indício de falha deve ser apurado para ser sanado,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância, visando apurar denúncia sobre conduta de conselheiro tutelar no exercício de sua função, nos termos do processo administrativo nº 89/2021.

Art. 2º Para o processamento da Sindicância fica designada a competente Comissão, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
I – Lucas Abreu Cruz – Psicólogo
II – Lucinei das Graças Pedroso – Assistente Social, e
III – Lucas Domingos de Barros - Oficial Administrativo

Art. 3º Na condução da sindicância observar-se-á o disposto na Lei Municipal Nº 17/2015, Lei Municipal Nº 10/2019 bem como os princípios do contraditório e ampla defesa.

Art. 4º O prazo para conclusão do processo não excederá 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria, prorrogáveis por igual período, se as circunstâncias assim exigirem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 01 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:71016068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344/2021

Dispõe sobre a instauração de sindicância e dá outras providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial ao Art. 89, II, "c" da Lei Orgânica do Município ainda em observância aos Art. 186, § 1º, II da Lei Municipal Nº 17/2015 - Estatuto dos Servidores e § 2º do Art. 44 da Lei Municipal Nº 10/2019,

CONSIDERANDO que a administração pública é submissa aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e que qualquer indício de falha deve ser apurado para ser sanado,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância, visando apurar possíveis irregularidades praticadas por conselheiro tutelar, nos termos do processo administrativo nº 845/2020.

Art. 2º Para o processamento da Sindicância fica designada a competente Comissão, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
I – Lucas Abreu Cruz – Psicólogo
II – Lucinei das Graças Pedroso – Assistente Social, e
III – Lucas Domingos de Barros - Oficial Administrativo

Art. 3º Na condução da sindicância observar-se-á o disposto na Lei Municipal Nº 17/2015, Lei Municipal Nº 10/2019 bem como os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º O prazo para conclusão do processo não excederá 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria, prorrogáveis por igual período, se as circunstâncias assim exigirem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 01 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:B1EC1BBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1106/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, que está baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4141/2013, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM DIAS	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH
SIRLEI CORREA VASCONCELOS DE LIMA	2003/2013	60	171/2021	209/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E7785A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1105/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, que está baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4141/2013, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM DIAS	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH
PEDRO BUENO COSTA	1999/2004	30	172/2021	208/2021
PEDRO BUENO COSTA	2009/2014	30	172/2021	208/2021
PEDRO BUENO COSTA	2014/2019	30	172/2021	208/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:21E53FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1107/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, que está baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4141/2013, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM DIAS	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH
TÂNIA MARA SCHEID	2011/2016	30	173/2021	207/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2DA159D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1108/2021

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designa para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS**, desta Prefeitura Municipal, sem ônus as pessoas identificadas abaixo:

PRESIDENTE:
SONIA REGINA GUZZONI

MEMBROS:
ESTER FRANÇA RUBY MULLER
VICTOR GABRIEL EMIDIO

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5FDF4797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1084/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pelo Art. 23 da Lei Municipal nº 3058/03, a Administração Municipal, concede a servidora pública **ANELIZE MAGUELNISKI**, ocupante do cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA, 30% (trinta por cento) de **FUNÇÃO GRATIFICADA**, por ser responsável pela conferência de todos os exames e consultas encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da criação da Central de Regulação, **a partir de 01 de junho de 2021.**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:98C237E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1109/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em pecúnia 30 (trinta) dias de férias do(a) Servidor(a) NICOLI LAIZ SCHAEFER, cargo de Médica Veterinária, referente ao período de 2019/2020.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DFA8D3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 314/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Senhora **CLEUNICE DE ASSIS CORREIA, portadora CPF nº 882.123.609-97 e RG nº 407.489-3 SSP /SC**, para

exercer o cargo de **DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal, a partir de 23 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:37DD26B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 313/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Senhora **MIRNA BLEY BONATO, portadora do RG 1.695.049-1 SSP/PR, CPF 286.200.549-53**, para exercer o cargo de Diretora Geral de Finanças, da Secretaria Municipal de Finanças**, a partir de 23 de junho de 2021.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 29 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4790F838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1099/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora **LIAMAR APARECIDA DA SILVA**, em substituição ao Senhor MARKUS DE VLAD MYSZKA, na **COMISSÃO ESPECIAL DE CULTURA PARA AVALIAÇÃO DE ARTES MANUAIS E ARTESANATO** do Município de União da Vitória, nomeada pela PORTARIA Nº 868/2021.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4B3B0EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 311/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a Senhora **MIRNA BLEY BONATO**, portadora do RG 1.695.049-1 SSP/PR, CPF 286.200.549-53, do cargo de **DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal, a partir de 23 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:70887B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 309/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a Senhora CLEUNICE DE ASSIS CORREIA, portadora CPF nº 882.123.609-97 e RG nº 407.489-3 SSP /SC, do cargo de Diretora de Conselhos Municipais, da Secretaria Municipal de Assistência Social, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 23 de junho de 2021.**
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:384DD43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 310/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Senhora LEONICE DE FÁTIMA ESPANHOL, portadora CPF nº 604.013.039-34 e RG nº 97872082 SSP/SC, para exercer o cargo de Diretora de Conselhos Municipais, da Secretaria Municipal de Assistência Social, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 23 de junho de 2021.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A869EC65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 838/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de ABRIL de 2021, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1492101	RITA DE CASSIA CUNHA	GRADUAÇÃO NIVEL B	PROFESSORA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de abril de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:71E7CC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 312/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO 11– SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATIVIDADE 2030 – Manutenção Secretaria de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
858	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE 2031 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.50.43.00	SUBVENÇOES SOCIAIS	50.000,00
TOTAL CRÉDITO			**67.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 11– SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATIVIDADE 2030 – Manutenção Secretaria de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	50.000,00

ÓRGÃO 19– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE 6.052 – Manutenção Criança e Adolescente Casa Abrigo/Casa Lar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
858	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**67.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 29 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0D6021E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 306/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em função da solicitação efetivada pelo FUMPREVI através do Ofício nº 138/2021, fica **REVOGADO** o **DECRETO Nº 291/2021**, que concedeu aposentadoria a Senhora **CLEONICE IWASENKO**.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:FAD4D15B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 307/2021

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL AOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA, EM VIRTUDE DOS IMPACTOS SOCIAIS E ECONÔMICOS DA PANDEMIA DE COVID-19

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Designa os Membros da **COMISSÃO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL AOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA, EM VIRTUDE DOS IMPACTOS SOCIAIS E ECONÔMICOS DA PANDEMIA DE COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, conforme Lei Municipal nº 4928/2021**, sem ônus que fica assim constituída:

Presidente:
LIAMAR APARECIDA DA SILVA – Representante da Secretaria Municipal de Cultura

Membros:

MARGARETH ROSE RIBAS – Representante dos Músicos

IVANIRA TEREZA OLBERTZ – Representante do Artesanato

JOICE FERNANDA CARDOSO – Representante de Fotografia

JESSICA ROIEK OLBERTZ – Representante de Dança

DANILO CORREIA – Representante de Teatro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:13A50746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 308/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.620.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e vinte mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS
PROJETO/ATIV 1.030 – Aquisição de Imóveis

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.620.000,00
TOTAL CRÉDITO			**4.620.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 388/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 29 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9F98179F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1113/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de JUNHO de 2021, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
402	ADRIANO MIKETA	PÓS-GRADUAÇÃO 15,5%	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6FF496C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1114/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de JUNHO de 2021, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1512722	PATRICIA FABIANA OVITZKO DO VALE	PÓS-GRADUAÇÃO 15,5%	TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9F847589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1115/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de JUNHO de 2021, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1275001	ILIANE STEIN	MESTRADO 25%	PROFESSORA
1503001	ILIANE STEIN	MESTRADO 25%	PROFESSORA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C4BD0509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1116/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de JUNHO de 2021, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1512695	ADILSON WOITOWIKI	PÓS-GRADUAÇÃO 15,5%	TECNICO EM ENFERMAGEM

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2472A56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1117/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
LEANDRO CARLOS BARBOSA	2015/2020	SERVENTE	01/07/2021 A 28/09/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D3DD8B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1118/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
WILSON DE SOUZA ANTUNES	2020/2021	SERVENTE	22/06/2021 A 01/07/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8F5E9BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1120/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
DULCELENE FERNANDES DE LIMA	2010/2015	ZELADOR	01/07/2021 A 29/08/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:FF20DE10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1121/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512406	MILENE PASQUALIN BOGUT DOS ANJOS	2019/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/07/2021 A 19/07/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0A66E4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1122/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1492101	RITA DE CASSIA CUNHA	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	07/06/2021 A 24/06/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E89A8E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1123/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
EWALDO GARBUS	2015/2020	TECNICO EM ENFERMAGEM	05/07/2021 A 19/08/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:559E6494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1124/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512688	CLARICE BRUSKE	2018/2019	CUIDADORA	23/06/2021 A 02/07/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:33834432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1125/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504009	DANIELE CRISTINA BARBOSA CAVALHEIRO	2019/2020	TECNICO ENFERMAGEM PLANTONISTA	01/07/2021 A 20/07/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:81C0FF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1126/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ELIDIANE ROMANOSKI SOBIERANSKI	2019/2020	ZELADORA	15/07/2021 A 13/08/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E977A3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1127/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512569	BRANDIZIO BORGES DOMINGUES	2020/2021	SERVENTE	05/07/2021 A 22/07/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DA301379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1128/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1488801	NELSON ZIMICHUT	2020/2021	OPERADOR MAQUINAS	19/07/2021 A 05/08/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:21F68FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1129/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
984901	EDSON JORGE CAMPOS	2019/2020	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	28/06/2021 A 15/07/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:728784C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1130/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JOSE CARLOS DE RAMOS	2020/2021	SERVENTE	01/07/2021 A 18/07/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:26B54A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1131/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512615	MARCELO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	2020/2021	SERVENTE	31/05/2021 A 17/06/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:148818B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1132/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
106	ANDRE LUIS SCHUTZE	2014/2015	AUXILIAR ENFERMAGEM SAUDE FAMILIA	21/06/2021 A 20/07/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:FA8CDC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1133/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
RENILDA DE JESUS BARTH	15	ZELADOR	22/06/2021 A 07/07/2021

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:19D05276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 94/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, **HOMOLOGA,** em 01/07/2021,para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 31/2021, cujo objeto é a *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PACOTES DE PAPEL, SACOLAS DIVERSAS E BOLSAS TÉRMICAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FARMÁCIA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS*, **em favor das seguintes empresas:**

MARCELO SIMONI(CNPJ N.º 04.664.811/0001-48) – Vencedora dos Itens n.º 1 (Pacote de Papel), n.º 2 (Pacote de Papel) e n.º 3 (Sacola de Papel) – Valor Total de R$ 12.150,00 (Doze mil cento e cinquenta reais),

ROMA COMERCIAL LTDA(CNPJ N.º 21.348.054/0001-12) – Vencedora do Item n.º 4 (Sacola Plástica) – Valor Total de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI(CNPJ N.º 11.593.690/0001-56) – Vencedora dos Itens n.º 5 (Sacola Retornável Ecológica) e n.º 6 (Bolsa Térmica) – R$ 17.420,00 (Dezessete mil quatrocentos e vinte reais).

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...: 99/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: MARCELO SIMONI- CNPJ N.º 04.664.811/0001-48.
Valor Total.....: R$ 12.150,00 (Doze mil cento e cinquenta reais) **– Itens n.º 1, n.º 2 e n.º 3.**
Data de Assinatura.....: 01/07/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 01/07/2021 - Término: 01/07/2022 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 31/2021
Recursos....: Manutenção da Atenção Básica – Despesa 161.
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 494.
Objeto.....: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PACOTES DE PAPEL, SACOLAS DIVERSAS E BOLSAS TÉRMICAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FARMÁCIA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...: 100/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: ROMA COMERCIAL LTDA. - CNPJ N.º 21.348.054/0001-12.
Valor Total.....: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) **– Item n.º 4.**
Data de Assinatura.....: 01/07/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 01/07/2021 - Término: 01/07/2022 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 31/2021
Recursos....: Manutenção da Atenção Básica – Despesa 161.
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 494.
Objeto.....: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PACOTES DE PAPEL, SACOLAS DIVERSAS E BOLSAS TÉRMICAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FARMÁCIA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...: 101/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI- CNPJ N.º 11.593.690/0001-56.
Valor Total.....: R$ 17.420,00 (Dezessete mil quatrocentos e vinte reais) **– Itens n.º 5 e n.º 6.**
Data de Assinatura.....: 01/07/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 01/07/2021 - Término: 01/07/2022 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 31/2021

Recursos....: Manutenção da Atenção Básica – Despesa 161.

08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 494.

Objeto.....: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PACOTES DE PAPEL, SACOLAS DIVERSAS E BOLSAS TÉRMICAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FARMÁCIA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.*

União da Vitória/PR, 01 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:FD4126C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 18/2021
ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:
A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA inscrita sob o CNPJ de nº 05.441.255/0001-03 foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 3050/2003, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.
2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;
2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
2.4 O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 03/2021 de 13 de abril de 2021.
2.5 Em analise no dia 14 de maio de 2021, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "assegura ao idoso assistido com absoluta prioridade, a efetivação ao direito à vida, saúde, alimentação, educação, cultura, lazer, cidadania, liberdade, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária".

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA para continuar prestando atendimento em unidade de acolhimento institucional, com característica residencial em regime de longa permanência a pessoas idosas do sexo masculino, dando-lhes amparo e apoio a fim de minimizar o sofrimento, a solidão o abandono e proporcionando-lhe uma vida cidadã e socialmente menos injusta.

4. DOS VALORES
O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) distribuídos conforme o item 4.2
Para o exercício de 2021: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Para o exercício de 2022: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Para o exercício de 2023: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Para o exercício de 2024: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA
6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2024.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO
8.1 Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

8.2 Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 01 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito de União da Vitória

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:08D905BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1135/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 28/2021 – Processo Nº 73/2021.
Objeto:	Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica de enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 04/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:	**CAMILA DOS SANTOS SOUZA,** CPF nº 050.122.192-10, Termo de Contrato nº 64/2021.
Vigência:	90 (noventa) dias.
Fiscal:	Ester França Ruby Muller- CPF nº 043.812.289-52.
Fiscal Substituto:	Andrea Le Senechal Duarte – CPF nº 087.328.698-78.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de julho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:88239C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1134/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 31/2021 - Processo Administrativo nº 94/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...: 99/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: MARCELO SIMONI- CNPJ N.º 04.664.811/0001-48.
Valor Total.....: R$ 12.150,00 (Doze mil cento e cinquenta reais) **– Itens n.º 1, n.º 2 e n.º 3.**
Data de Assinatura.....: 01/07/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 01/07/2021 - Término: 01/07/2022 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 31/2021
Recursos....: Manutenção da Atenção Básica – Despesa 161. 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 494.
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PACOTES DE PAPEL, SACOLAS DIVERSAS E BOLSAS TÉRMICAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FARMÁCIA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...: 100/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: ROMA COMERCIAL LTDA. - CNPJ N.º 21.348.054/0001-12.
Valor Total.....: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) **– Item n.º 4.**
Data de Assinatura.....: 01/07/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 01/07/2021 - Término: 01/07/2022 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 31/2021
Recursos....: Manutenção da Atenção Básica – Despesa 161. 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 494.
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PACOTES DE PAPEL, SACOLAS DIVERSAS E BOLSAS TÉRMICAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FARMÁCIA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...: 101/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI- CNPJ N.º 11.593.690/0001-56.
Valor Total.....: R$ 17.420,00 (Dezessete mil quatrocentos e vinte reais) **– Itens n.º 5 e n.º 6.**
Data de Assinatura.....: 01/07/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 01/07/2021 - Término: 01/07/2022 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 31/2021
Recursos....: Manutenção da Atenção Básica – Despesa 161. 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 494.
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PACOTES DE PAPEL, SACOLAS DIVERSAS E BOLSAS TÉRMICAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FARMÁCIA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
FISCAL: Sob acompanhamento da Servidora Vanessa Mara de Lima Bostelmann – Farmacêutica.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de julho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:36F823C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021 – REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de recargas para cilindros de oxigênio medicinal, para uso na Unidade de Pronto Atendimento Emergencial (UPA 24 horas) e demais Unidades de Saúde do Município de União da Vitória - Paraná, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação diferenciada com **Cota Reservada** para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual e **Cota de Ampla Participação**

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 16/07/2021.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as **08h30min do dia 16/07/2021.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **16/07/2021 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **16/07/2021 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 470.661,00 (Quatrocentos e Setenta Mil e Seiscentos e Sessenta e Um Reais).

Pregoeira: Larissa Oxana Stachera.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”.

União da Vitória - PR, 30 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:441D5AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de União da Vitória torna pública a **RESCISÃO** do Termo de Contrato nº 83/2021, da Dispensa de Licitação nº 35/2021 – Processo nº 84/2021. Contratado: **LUCIANO COLUZZI,** CPF nº 762.778.019-53. Objeto: Contratação EMERGENCIAL de um profissional técnico de enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 04/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

União da Vitória, 21 de Junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:D8E61E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna pública a **RESCISÃO** do Termo de Contrato nº 92/2021, da Dispensa de Licitação nº 42/2021 – Processo nº 93/2021. Contratado: **JEFERSON RIBEIRO,** CPF nº 072.863.829-00. Objeto: Contratação EMERGENCIAL de um profissional enfermeiro em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 04/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

União da Vitória, 27 de Junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:FA108052

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERE e JANETE DA ROSA BONCOSKI
OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo de Técnico de Enfermagem, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade aprovada pela lei 430/2020, com alterações da lei 446/2020.

PRAZO: Data de início 01/07/2021

VALOR INICIAL: R$ 1.981,70

VERÊ, em 01 de Julho de 2021

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5C4EF8C7

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 494/2021

Data 30/06/2021

Dispõe sobre a expansão da área do perímetro urbano do Município de Verê, Estado do Paraná, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada como de expansão urbana a área de 1.500,00 m², registrada no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, matrícula sob o nº 42.627, com os limites e confrontações constantes do referido registro, ficando incorporado ao Perímetro Urbano de Verê, Estado do Paraná, devidamente delimitada pelo mapa e pelo memorial descritivo constantes do anexo.

Art. 2º Os parâmetros de ocupação para a área incluída no perímetro urbano são os estabelecidos no Plano Diretor do Município de Verê, Estado do Paraná.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:AA0921F3

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI N° 493/2021

Data 30/06/2021

Súmula. Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicos no âmbito do Poder Executivo do Município de Verê, Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPITULO I

DAS DIÁRIAS

Art. 1º O agente público da administração do Município de Verê que se deslocar para desempenho de atividades em caráter eventual, transitório e em razão de serviço, cargo ou função, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional, ou para o exterior, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições desta Lei.

§ 1º As diárias concedidas mediante prévia solicitação e autorização, destinam-se a todos os servidores da Administração Direta e Indireta do Município, inclusive aos agentes políticos.

§ 2º As despesas custeadas com a diária de viagem incluem hospedagem, alimentação e locomoção urbana na cidade de destino.

§ 3º Consideram-se despesas com locomoção, as relativas ao custeio de passagens urbanas, táxi ou outros meios de transporte individual ou coletivo, estacionamento e combustível.

§ 4º As diárias serão concedidas de acordo com o interesse público evidenciado pelo cumprimento dos deveres próprios do cargo.

§ 5º As despesas de viagem realizadas sob o regime de adiantamento ou ressarcimento, terão seu procedimento regulamentado em ordenamento próprio.

Art. 2º O valor unitário das diárias, independentemente do destino, terá como valores aqueles estabelecidos no Anexo I desta Lei.

§ 1º A diária será creditada em moeda do País, mediante depósito prévio em conta corrente do agente, de acordo com os critérios desta Lei.

§ 2º O servidor que, por convocação expressa, afastar-se de sua sede acompanhado do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretário Municipal, faz jus ao mesmo tratamento dispensado a essas autoridades, no que se refere às despesas de viagens.

§ 3º Quando dois ou mais servidores, que recebam diárias com valores diferenciados, viajarem juntos para participarem de uma mesma atividade técnica, será concedida a todos diária equivalente a do servidor que estiver enquadrado na faixa superior, desde que autorizado pelo ordenador da despesa.

Art. 3º Anualmente o Chefe do Poder Executivo editará Lei, fixando o valor das diárias a partir do reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) acumulado nos 12 (doze) anteriores.

§ 1º A definição anual dos valores das diárias para o exercício seguinte, deverá, também, observar a parametrização dos valores praticados no mercado, essencialmente quanto às despesas de hospedagem e alimentação nos respectivos destinos, apurados mediante pesquisa de preços em no mínimo 03 (três) potenciais prestadores de serviços do respectivo objeto.

§ 2º Nos termos do art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, as diárias, no âmbito municipal, têm como teto o valor da diária do Prefeito Municipal; as diárias do Prefeito Municipal, por sua vez, têm como limite o valor da diária do Ministro do Supremo Tribunal Federal.

CAPÍTULO II

DO TRANSPORTE

Art. 4º Os deslocamentos serão realizados preferencialmente com veículos pertencentes a frota municipal ou, na falta desses, por intermédio de transporte coletivo com o custeio das passagens ou o pagamento de transporte locado, contratado mediante licitação.

Parágrafo único. Quando da impossibilidade de um servidor do cargo de motorista da Administração realizar o transporte, poderá o servidor incumbido da viagem, conduzir o veículo da frota municipal, desde que detenha Carteira Nacional de Habilitação compatível para condução do respectivo veículo disponibilizado.

Art. 5º O Agente Público que preterir o transporte custeado pelo Município, por motivo expressamente justificado e mediante deferimento do Prefeito Municipal, poderá optar pelo uso de veículo particular, condicionado também à assinatura do Termo de Responsabilidade na forma do Anexo III desta Lei, renunciando o meio de transporte disponibilizado pelo Município e assumindo a total responsabilidade pelos riscos inerentes e eventuais danos causados a si ou a terceiros, decorrentes de qualquer infortúnio ocorrido com o servidor ou com o veículo no curso da viagem.

Parágrafo único. As despesas de viagem com combustíveis, pedágios e outros eventualmente inerentes ao deslocamento até o destino, serão ressarcidos pela Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da apresentação da prestação de contas pelo servidor, das despesas realizadas.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DIÁRIA

Art. 6º O ato de concessão da diária, mediante prévia e formal solicitação e expedição de ato autorizativo pelo Prefeito Municipal, deverá conter: nome do beneficiário, cargo, número do CPF e número da CIC/RG, número da matrícula, objetivo da viagem, data da saída e de retorno, origem e destino, meio de transporte utilizado, quantidade de diárias e valor correspondente, tudo na forma do Termo de Solicitação de Viagem indicado no Anexo II desta Lei.

§ 1º O requerimento de diária deverá ser assinado pelo servidor e pelo seu superior hierárquico do órgão a que pertencer, devendo ser protocolizado na Secretaria Municipal de Administração, sob pena de indeferimento do pedido.

§ 2º Quando o beneficiado com a diária for o Prefeito Municipal, este deverá solicitar a emissão de empenho ao setor de contabilidade, seguindo os demais trâmites previstos para os servidores, sempre com a apreciação posterior pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno.

§ 3º Para os casos excepcionais em que não seja possível a realização do processo para concessão de diária, as despesas com a viagem deverão ser subsidiadas por intermédio do regime de adiantamento ou ressarcimento, conforme definição estabelecida na regulamentação pertinente.

Art. 7º No caso específico de requerimento de diárias para comparecimento em cursos, treinamentos e/ou capacitações, deverá haver autorização expressa do Prefeito Municipal, após análise da conveniência e oportunidade para a Administração, bem como do interesse público a respeito da participação do solicitante ao ato, considerando para tanto, inclusive, a correlação do tema do curso com o exercício das funções do cargo do servidor.

Art. 8º Não se poderá autorizar a concessão de diárias ou indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido, salvo no caso de verificação de despesas imprevisíveis e de força maior, devidamente justificadas e comprovadas documentalmente.

Art. 9º A autorização para concessão de diárias pressupõe, obrigatoriamente:

I - compatibilidade dos motivos de deslocamento com o interesse público;
II - correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo;
III - conveniência e oportunidade para a Administração.

Art. 10. O Município deverá publicar mensalmente no seu Portal de Transparência, o relatório sintético de concessão e pagamento de diárias do mês anterior, com indicação individualizada do nome dos servidores beneficiários e o número respectivo de diárias a estes concedidas.

Parágrafo Único. A publicação do relatório mensal previsto no *caput*, não desonera o Município de sua obrigação em alimentar o Portal de Transparência, com as informações precisas de cada processo de concessão de diária, registrado nas informações do respectivo servidor contemplado, constando minimamente o número do documento de concessão, o destino, o período de afastamento, a atividade a ser desenvolvida e o valor despendido pelo erário.

Art. 11. Diárias serão concedidas por dia de afastamento, se houver pernoite. Deverá ser incluído o dia da viagem de ida até o dia de retorno.

§ 1º Exigindo o afastamento, pernoite em território nacional, fora da sede, será devida diária integral, conforme valores previstos para diárias nacionais.

§ 2º O valor da diária será reduzido à metade, quando não houver pernoite fora do domicílio/sede do servidor.

§ 3º Para viagens com destino para municípios da região Sudoeste do Paraná, a concessão de diárias será em caráter excepcional, com justificativa prévia, devendo ser priorizado o fornecimento de alimentação mediante a contratação de fornecedor, observadas as regras da Lei de Licitações.

§ 4º As diárias internacionais serão concedidas a partir da data do afastamento do território nacional e contadas integralmente do dia da partida até o dia do retorno, inclusive.

§ 5º Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo durante o afastamento, o agente fará jus àrevisão do valor antecipado de diárias nos termos desta Lei.

Art. 12. O pagamento no caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados, será excepcional, devendo estar expressamente justificado.

Parágrafo único. Quando a viagem não estiver ou não puder ser programada com antecedência, como nos casos de deslocamentos em razão de urgência ou emergência, a solicitação de diária deve ser formalizada nos termos desta lei, assim que possível.

Art. 13. As despesas de diárias deverão ter dotações orçamentárias específicas e seguir o rito da Lei Federal nº 4.320/64, com a concessão mediante empenho prévio, emissão de nota de liquidação e ordem de pagamento pelo ordenador de despesa.

Art. 14. Em caso de cancelamento de viagem, não realização da viagem, do retorno antes do prazo previsto, ou crédito de valores fora das hipóteses autorizadas, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente deverão ser restituídas no prazo de no máximo, 5 (cinco) dias úteis, com a devida justificativa.

Art. 15. Na hipótese de o beneficiário não proceder de oficio à restituição no prazo fixado nesta Lei, a Administração procederá ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento do mês em curso ou no mês imediatamente posterior, acrescido de juros e correção monetária.

CAPÍTULO IV

DO RELATÓRIO DE VIAGEM

Art. 16. O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar comprovantes da realização das tarefas que justificaram a realização da viagem, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, podendo fazer isso por meio dos seguintes elementos probatórios:

I - ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa, no caso de visitas técnicas, reuniões de Grupos de Trabalho ou de Estudos, de Comissões ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente;

II - declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário presente;

III - atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;

IV - relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento;

V – cópia de atestado médico, guia de referência/contrarreferência, receita médica, agendamento para tratamento médico;

VI - outros documentos que sejam considerados oportunamente pertinentes para complementar a comprovação do cumprimento do encargo/finalidade que justificou a realização da viagem.

§ 1º No caso do deslocamento ser realizado mediante a utilização de veículo oficial, a comprovação dar-se-á também com o preenchimento, pelo condutor, de formulário específico do Controle de Frotas.

§ 2º A omissão na apresentação, no prazo fixado no *caput* deste Artigo, da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os membros de conselhos, quando estiverem representando o Município no exercício da função pública de conselheiro, receberão diárias equivalentes aos servidores públicos.

Art. 18. O pagamento de diárias instituído por esta Lei terá caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento, remuneração, ou subsídio para quaisquer efeitos.

Art.19. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, conceder e/ou receber diária indevidamente, sem prejuízo da obrigação de restituição imediata ao erário público, dos valores indevidamente pagos.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 30 de Junho de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ANEXO I

VALOR DE DIÁRIAS

Cargo ou Função	Cidades do Interior do Paraná	Curitiba e cidades do interior de outros Estados	Brasília e outras capitais de Estado	Exterior
Prefeito Municipal e Vice-Prefeito	R$ 450,00	R$ 600,00	R$ 1.200,00	R$ 2.500,00
Secretários Municipais, Procurador Jurídico e Assessor Jurídico	R$ 300,00	R$ 400,00	R$ 600,00	R$ 1.800,00
Servidores em geral	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 400,00	R$ 1.200,00

a) Para viagens a destinos que tenham cidades geminadas ou limítrofes de Estados diversos da Federação, será concedida a diária de menor valor aplicável para cidade do destino;
b) Para viagens às cidades de outros países e que sejam fronteiriças com o Brasil, será concedida diária, se necessário, equivalente ao menor valor aplicável para cidades brasileiras limítrofes ao destino.

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Matrícula:
Órgão de Lotação: Cargo ou função:

ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: saída dia __/__ as __h__ e retorno dia __/__/_____ as __h__
Destino:
Valor de diárias:
Transporte utilizado:
Finalidade da viagem:
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos:
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº....., que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e

omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

....., __/___/_____.
Solicitante da viagem

( ) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, ..., ocupante do cargo de ....., inscrito no CPF nº ....., RENUNCIO ao meio de transporte oferecido pela Administração Municipal para participar do evento/missão ....., na cidade de ....., Estado ....., no dia ____/_____/_____.

Declaro para os fins de direito que vou realizar a viagem com veículo próprio, alugado ou emprestado e ASSUMO total responsabilidade pelas despesas decorrentes da viagem e também pelos riscos inerentes ao transporte e eventuais danos causados ao meu veículo e a minha pessoa, a quem mais estiver no veículo ou à terceiros, decorrentes de acidentes sofridos pelo servidor no curso da viagem.

....., _____/_____/_____

Nome e assinatura do Servidor

ANEXO IV

MODELO DE RELATÓRIO DE VIAGEM

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO – UTILIZAÇÃO DE DIÁRIAS
Lei Municipal nº .....

1. Identificação
Órgão: (identificar o órgão da administração + sigla)
Unidade Administrativa: (identificar o departamento + sigla)
Nome do Servidor Beneficiário: (identificar o nome do servidor)
Matrícula: 0000.0

N.º do Empenho da Liberação de Diárias: _____/_____

2. Destino do Servidor Beneficiário
Destino: Cidade, Estado
Data de Saída: Dia/Mês/Ano
Data de Chegada: Dia/Mês/Ano

3. Justificativa

Informar a razão da viagem realizada e descrever, de forma sucinta, as atividades realizadas na cidade de destino.

4. Valores Solicitados

Número de Diárias: 0X
Valor Unitário da Diária: R$ 0,00
Valor Total das Diárias: R$ 0,00

5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

Veículo:
Frota:

6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)

7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar).

É o Relatório.
....., Dia/Mês/Ano.

_____
Nome do Servidor Beneficiário
Cargo do Servidor Beneficiário

Nos termos da Lei nº ....., HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado, e encaminho ao Departamento de ..... para que promova seu arquivamento junto ao Protocolo n.º ____/_____, de Empenho, Liquidação e Pagamento.

....., Dia/Mês/Ano.

_____
Nome da Chefia Imediata
Cargo da Chefia Imediata

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B8F27F4E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 3501/2021

PORTARIA 3501/2021

SÚMULA – Prorroga contrato por tempo determinado da pessoa abaixo relacionada, aprovada em Processo Seletivo Simplificado Público Municipal, realizado nos termos do Edital nº 027/2019 de 08/11/2019 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, Inciso II, alínea "b" e "e" da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 659/2010, e de acordo com o item 02.2 do Edital nº 027/2019 de 08/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar contrato por tempo determinado da pessoa abaixo relacionada, vinculada ao Regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), aprovadas em Processo Seletivo Simplificado Público Municipal, realizado nos termos do Edital 027/2019 de 08/11/2019, lotada no respectivo Departamento.

Cargo: Agente de Máquinas e Veículos

NOME	CPF	ADMISSÃO	CARGA HOR. SEMANAL	LOTAÇÃO	PERIODO DE PRORROGAÇÃO
ADRIANO AFFONSO MARCA	054.330.899-59	01/07/2020	40 Horas	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/07/2021 a 30/06/2022

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 01 DE JULHO DE 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Onofre
Código Identificador:BB85BD07

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2021 - PROCESSO LICITAÓRIO Nº. 72/2021

EXERCÍCIO 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/ 2021

DATA: 30/06/2021 **- PROTOCOLO:** 72/2021 - **PROCESSO:** 72

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADO:
Fornecedor: : NORTE AGRO SERVICOS AGROPECUARIOS AMBIENTAIS LTDA - ME
CNPJ: 26.342.294/0001-23 **Insc. Estadual:**
Endereço: Rua Antonio Rodrigues Fidalgo, 172
Bairro: Jardim Paiçandu **Cidade:** Paiçandu **–** PR **CEP:**
Telefone: (43) 3043 - 4811

OBJETO
Prestação de Serviçõ para Readequação do Plano Municipal de Arborização Urbana.

FORMA DE PAGAMENTO
O Pagamento será realizada após o 10º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, após avaliação técnica da execução dos serviços pelo Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

JUSTIFICATIVA
Contratação de empresa para Reelaboração e Apresentação do Plano Municipal de Arborização Urbana - que atenda as orientações do Manual para Elaboração Municipal de Arborização Urbana do Paraná, conforme Pereceres Técnicos nº. 21/2019 e 50/2020, solicitada pelo MD Promotor de Justiça da Comarca de Engenheiro Beltrão, através dos AUTO nº. 000512-33.2011.8.16.0080.
DESPESAS

Programática	Fonte	Descrição
09001278130045204333390390000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
09003185541003320193390390000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ITEM

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	25520	Readequação do Plano Municipal de Arborização Urbana (serviço contempla a realização de Georeferenciamento das árvores a serem erradicadas na arborização urbana do município, realização de levantamento técnico para elaboração de novo diagnóstico da arborização, alterações da parte escrita do plano já elaborado, entre outras alterações pertinentes para que o plano municipal de arborização urbana atenda as condicionantes do manual de arborização urbana do Paraná. - 2018)	UN	1.00	10.000.0000	10.000,00
Total							**10.000,00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

RATIFICAÇÃO
Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:115D8CAD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021/SMSA
Pregão Presencial Nº 015/2021/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Michel Caldato, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para *aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios* por um período de 12 (doze) meses:
Fornecedor: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, inscrito(a) no CNPJ sob nº.32.282.308/0001-63, com sede na cidade de Maringá-PR à Rua Ver. Joaquim Pereira de Castro nº 287 – Sala 03, Vila Santo Antonio, CEP 87030-170, fone/fax (44) 3037-5077, por seu representante legal, a Sra. Taniclear Adrieli Santos Brito, portador(a) do RG n.º 10.872.476-5 e CPF n.º 074.257.239-05, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	SABÃO LÍQUIDO CONCENTRADO DILUIÇÃO 1:10 TENSOATIVO ANIÔNICO SEQUESTRAN	GL	24,00	40,37	968,88
17	FRASCO PET CILÍNDRICO 500ML C/ VÁLVULA LOTION PUMP (BICO DE PATO)	UNID	20,00	10,76	215,20
VALOR TOTAL				R$ 1.184,08	

ASSINATURA: 01 de julho do ano de 2021

Sarandi/PR, 01 de julho do ano de 2021

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:45625F15

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021/SMSA

Pregão Presencial Nº 015/2021/SMSA

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Michel Caldato, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para *aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios* por um período de 12 (doze) meses:
Fornecedor: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº.07.654.231/0001-68, com sede na cidade de Mandaguaçu-PR à Avenida Ney Braga nº440, Vila Franchelo, CEP 87.160-000, fone/fax (44) 3245-2026, por seu representante legal, a Sra Páscoa Aparecida Caraçato Rocco, portador(a) do RG n.º4.490.756-9 e CPF n.º960.210.989-00, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, TESTADO DERMATOLOGIC	UNID	150,00	R$ 1,75	R$ 262,50
13	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO (PEQUENO) 12 LITROS SEM TAMPA	UNID	10,00	R$ 14,00	R$ 140,00
23	VASSOURA COM CERDA DE PELO SINTÉTICO COM CABO ROSQUEÁVEL	UNID	20,00	R$ 13,90	R$ 278,00
12	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO 10 LITROS	UNID	10,00	R$ 32,25	R$ 322,50
14	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO, C/ TAMPA, CAPACIDADE DE 50L	UNID	5,00	R$ 71,90	R$ 359,50
29	GARFOS TIPO MESA EM INOX REFORÇADOS COM CABO DE PLÁSTICO	UNID	100,00	R$ 3,56	R$ 356,00
32	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, REDONDO, COM NO MÍN. 20CM DE DIÂMETRO, E NO MÍN. 2,5 CM DE PROFUNDIDADE/ ALTURA.	UNID	100,00	R$ 8,90	R$ 890,00
34	JARRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍN. 3000 ml, COM ALÇA, E TAMPA REMOVÍVEL.	UNID	10,00	R$ 15,00	R$ 150,00

30	FACAS DE MESA EM INOX REFORÇADAS COM CABO DE PLÁSTICO	UNID	100,00	R$ 3,56	R$ 356,00
31	COLHER DE SOPA EM INOX REFORÇADAS COM CABO DE PLÁSTICO	UNID	10,00	R$ 3,75	R$ 37,50
27	COADOR DE CAFÉ DE PANO COM ARO DE METAL E CABO DE MADEIRA, CONFECCIONA	UNID	20,00	R$ 7,00	R$ 140,00
VALOR TOTAL				**R$ 3.292,00**	

ASSINATURA: 01 de julho do ano de 2021

Sarandi/PR, 01 de julho do ano de 2021

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:3E6B3D6D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 282/2019 ID: 7258

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 282/2019

ID: 7258

ORIGEM:	**DISPENSA N° 21/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ORIVALDO PINTO RIBEIRO**
CNPJ/CPF:	**069.687.329-04**
OBJETO:	**Locação de um salão comercial em alvenaria com aproximadamente 97,68 m², situado na Av. Maringá, nº 849 Sarandi Sede - Sarandi-Paraná, destinado as instalações da Central do Cadastro Único/Bolsa Família, para o período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, com recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Repasse do Governo Federal através do Programa Bolsa Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 02 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme estabelecido na Cláusula terceira do referido Contrato".**
ASSINATURA	**29 de junho de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:9F842547

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021 - ID: 8073

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021 - ID: 8073

Fornecedor: ZITYS DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 07.882.248/0001-72
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	**41038**	**Termômetro digital: com visor digital de fácil visualização, bateria de longa duração(inclusa e livre de mercúrio),beep sonoro que indica o final da medição, indicador de bateria baixa. Memória para o último resultado ponta (sensor) resistente à água registro na Anvisa.**	**Unid**	**600**	**R$ 20,32**	**R$ 12.192,00**	**INCOTERM**

Valor total: R$ 12.192,00 (doze mil, cento e noventa e dois reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 28 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:D40C00D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 27/2021

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº27/2021
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
Luiz Baldez Carvalho Junior	6165	19	35	Chacaras Aeroporto
Luiz Freire Neto	21865	5	3	Jd. Paulista
Antonio Pedro	104230	58	5	Jd. Panorama
Marcos Rogerio Acacio	178128	20	12	Jd. Universal
Construtora Vicky Ltda	232114	42A	4	Jd. N. Independência
Pedro Lopes	233463	49	3	Jd. N. Independência
Antonio de Souza	276146	3	12	Jd. do Parque
José Nilton da Silva	287628	2	11	Parque Residencial Novo Centro
Ana Paula Sunica Rosa Dalmarco	302147	67	3	Pq. Res. Bom Pastor
Construtora Vicky Ltda	306576	70A	171	Pq. Res. Bom Pastor (Alphaville)
Construtora Vicky Ltda	307025	70A	216	Pq. Res. Bom Pastor (Alphaville)
Gessica Aparecida Herrera de Jesus	313106	17	8	Pq. Res. Santana
Sonia Regina Luciano	343030	21	7	Jd. Tropical
Valdinei Aparecido de Brito	348783	13	7	Pq. Res. Bela Vista 2
Paulo Sergio Freire Lisboa	358088	12	4	Jd. das Torres
Fabio Lucio da Silva	390993	3	10	Jardim Real II
Paz Flex Colchões Magneticos Ltda	391024	4	24/25	Jardim Real II
Jamila Adalgiza de Almeida	396128	286	286	Condominio Residencial Bella Ville - Cond. Bl. A - APTO 02
Andre Gaspar de Moraes	396774	21	23	Jardim Ouro Verde III
Lourdes de Fatima dos Santos Gimenes	396901	25	16	Jardim Ouro Verde III
Luiz Fernando da Silva Loureco	396911	25	25	Jardim Ouro Verde III
Claudinei da Silva	397779	19	6	Jardim São Paulo

Paço Municipal, 29 de Junho de 2021.

SERGIO DE FREITAS
Diretor Do Depto De Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal De Fazenda

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:7D1B4693

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 102/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Município do ano de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.413, de 29 de junho de 2021:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), e um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.660.000,00 (um milhão e seiscentos e sessenta mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Produtor Forte
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor em R$		800.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub-função	606	Extenção Rural
Programa	02	Programa Porteira Adentro
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		350.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub-função	606	Extenção Rural
Programa	02	Programa Porteira Adentro
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Teceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		150.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	101	Funeb 60%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		250.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	101	Funeb 60%
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		50.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		10.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		50.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 1.660.000,00.

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Incentivando as Empresas e Gerando Empregos
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor em R$		54.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 54.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2020 e do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, I e II da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	1.414.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 1.414.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.5.8.01.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos do Fundeb - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	101 - Funeb 60%
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	300.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 300.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 01 de julho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:F897A1C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 026/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 026/2021.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE para aquisição futura de materiais e utensílios de limpeza/produtos de higienização, gêneros alimentícios e utensílios para copa e cozinha, destinados para manutenção das Secretarias Municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SALUA ABOU GHAOUCHE DE MORAES , CNPJ Nº.72.441.587/0001-85.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
4	3	120,00	UN	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL, COMPOSICAO: ESPUMA DE POLIURETANO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, EM FORMATO DE ANIMAIS, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	NOVO VISUAL	4,3000
4	5	6,00	PC	FRALDAS DESCARTAVEIS COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, COM ATE 10 HORAS DE PROTECAO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FITA REAJUSTAVEL, COM EXTRATO DE ALOE VERA, ULTRA SECA, TAMANHO G, DE 9 A 12,5 KG, PACOTE GIGA, CONTENDO 84 UNIDADES.	MILI	71,5000
4	6	6,00	PC	FRALDAS DESCARTAVEIS COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, COM ATE 10 HORAS DE PROTECAO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FITA REAJUSTAVEL, COM EXTRATO DE ALOE VERA, ULTRA SECA, TAMANHO M, DE 5 A 9,5 KG, PACOTE GIGA, CONTENDO 96 UNIDADES.	MILI	71,5000
4	7	50,00	UN	Lenços umidecidos infantil, pH balanceado,sem álcool, testado e aprovado dermatologicamente. Com extrato natural de Aloe e Vera. Embalagem: pote contendo no mínimo 400 unidades, medindo no mínimo 19 cm x 11 cm cada lenço. Com registro no Ministério da Saúde.	COTTON LINE	14,9600
4	8	48,00	UN	Repelente de insetos infantil. Dermatologicamente testado. Proteção por até 07 horas. Embalagem tipo spray contendo 100 ml. Com registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	SBP	17,5400
4	10	48,00	UN	Protetor solar infantil FPS 60, com proteção imediata e muito alta contra raios solares (UVA e UVB), 9 vezes mais resistente à água. Dermato-pediatricamente testado. Embalagem contendo 120ml. Com registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	SUNTESS	42,3700
4	11	450,00	UN	Sabonete líquido de glicerina infantil da cabeça aos pés, fórmula hipoalergênica sem álcool e pH fisiológico. Livre de parabenos, sulfatos e corantes. Embalagem contendo 200 ml com vávula pump. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	JOHNSON & JOHNSON	14,6000
4	12	24,00	UN	Escova plástica com cabo longo, com cerdas de nylon para higienização de mamadeiras	BUBA	16,7000

EMPRESA: BRACKER & CIA LTDA , CNPJ Nº.05.132.866/0001-70.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	33	20,00	UN	Pá coletora de lixo com cabo curto. Material: plástico.	UNIJETI	3,4000
2	18	10,00	UN	Jarra com cabo e tampa em plástico de boa qualidade, capacidade mínima de 3 litros, transparente.	JAGUAR	17,9000
2	23	5,00	UN	Panela de aluminio com capacidade minima de 5 litros.	BELMAR	41,0000
2	29	40,00	PC	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	IOB	1,5700

EMPRESA: MULTIAÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP , CNPJ Nº.73.244.337/0001-18.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	15	15,00	UN	Detergente para máquina de lavar louças. Elaborada com matérias primas nobres, que removem a gordura doa alimentos e proporcionam eficiente limpeza das peças. Produto indispensável para lavagem automática de louças, bandejas, pratos, copos, talheres, etc. Diluição de 6 a 8 ml por litros . Galão de 20 litros . Com registro na Anvisa.	INSERT	256,0000
1	16	12,00	UN	Detergente secante para máquina de lavar louças. Detergente super concentrada, elaborada com produtos de primeira geração, específica para um excelente enxágue, proporciona a secagem das peças deixando-as brilhantes e sem manchas ou marcas d'água. É utilizado no enxágue e secagem através de máquinas de lavar louças, para bandejas, pratos, copos, talheres entre outros utensílios. Diluição 1 a 2 ml por litro de água. Galão de 20 litros. Com registro na Anvisa	INSERT	488,0000
1	17	5,00	UN	Detergente em pó concentrado com associação de tensoativos aniônicos e não aniônicos, agente de suspensão, agentes sequestrantes, agentes alcalinizantes, alvejantes óticos, corantes e essência. Embalagem com no mínimo 20 quilogramas. Diluição mínina de 5 a 7 gramas por kg de roupa seca, produto institucional com registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	INSERT	170,0000
1	25	10,00	UN	Extensão telescópica com dois estágios de 6,00 metros. Fabricadas em alumínios anodizado e plástico polipropileno, leve e resistente.	BRALIMPIA	160,0000
1	31	12,00	UN	Limpador de vidros 35 cm indicado para a remoção de toda a água e sujeira dos vidros e superfícies lisas, proporcionando uma limpeza 100% eficaz. Deve acompanhar um cabo de fixação com guias de metal e lâminas de borracha, contendo garras fabricadas em nylon e aço inox.	BRALIMPIA	62,0000
1	41	5,00	UN	Pasta concentrada umectante acondicionada em embalagem de 20 Kg. Composição: associação de tensoativos aniônicos e não aniônicos agente de suspensão, conservante, agente sequestrante, essência e veículo aquoso. Diluição mínima: 1 a 4 gramas por kg de roupa seca, produto institucional. Com registro na Anvisa.	INSERT	298,0000
1	58	10,00	UN	Suporte limpa tudo confeccionado em plástico polipropileno, contendo cabo de alumínio de 1,40 m. A base possui "garras" para a fixação das fibras de limpeza. Base medindo 25 cm. Sistema de encaixe com rosca.	BRALIMPIA	43,0000
2	14	2,00	UN	DOSADOR PARA LAVA LOUCAS INDUSTRIAL COMPATIVEL COM AS SEGUINTES MARCAS: NETTER 210 3T, HOBART E WINTERHALTER. EQUIPAMENTO UTILIZADO COMO DOSADOR PARA DETERGENTE EM LAVA LOUCAS INDUSTRIAL E COMO DOSADOR PARA SECANTE EM LAVA LOUCAS INDUSTRIAL. CARACTERISTICAS: ALIMENTACAO 220 VCA (-15% + 10%) CONSUMO 0,0946 VA. FREQUENCIA 50/60 HZ. VAZAO (SECANTE) MIN. 3ML/MIN, MAX. 30ML/MIN. VAZAO (DETERGENTE) 55ML/MIN, RETARDO SECANTE MIN. 5, MAX. 60 SEGUNDOS. CONDUTIVIDADE MIN. 10µS, MAX. 28MS. TEMPO DE ALARME MIN. 15, MAX. 300 SEG. TEMPERATURA AMBIENTE RECOMENDADA 0 A 50ºC. DIMENSAO 175X170X138MM.	SEKO	1.092,0000
2	25	10,00	UN	Porta copos de parede: para copo de 180ml a 200ml. Em acrílico ou plástico. Fixação através de fitas adesivas dupla-face.	NOBRE	35,4000
2	26	4,00	UN	Porta copos de parede: para copo de 50 ml. Em acrílico ou plástico. Fixação através de fitas adesivas dupla-face.	FORTCON	34,9000

EMPRESA: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA , CNPJ Nº.02.995.568/0001-15.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	19	25,00	UN	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, COM CERDAS DE NYLON E BASE DE MADEIRA.	CONDOR	2,3900
1	22	100,00	PC	Esponja lã de aço para higienização de equipamentos e utensílios, acondicionada em pacotes contendo 8 unidades de aproximadamente 60 gramas cada.	ASSOLAN	1,1900
1	23	800,00	UN	Esponja para lavagem de louça, dupla face, medindo 110 mm x 75 mm x 20 mm.	ESFREBOM	0,9800
1	27	250,00	UN	Flanela em tecido 100% algodão, na cor laranja ou amarela, medida mínima 0,38 x 0,58m, com acabamento nas bordas.	MARTINS	2,4800
1	34	140,00	UN	Pano de chão 90X80, atoalhado e felpudo, para limpeza pesada, Composição: 85 % Algodão e 15% poliéster.	MARTINS	8,5900
1	35	200,00	UN	PANO DE ALGODÃO CRU 0,60 X 0,80 CM (TIPO SACO) cor creme.	MARTINS	5,5700
1	36	250,00	UN	PANO DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA PESADA 30X30 CM,	MARTINS	3,9800
1	42	400,00	UN	Pedra sanitária em tabletes tipo disco com no mínimo 25g, acondicionada em embalagem que contenha além da pedra, uma haste plástica que possibilite o encaixe da mesma no vaso sanitário.	SANY	1,1300
1	43	15,00	UN	Querosene. Composição: hidrocarbonetos. Solvente altamente eficaz , com ação desengraxante e desengordurante, para limpeza de sujidades como tintas e óleos minerais. Embalagem de 800 ml.	PETRUS	9,0700
1	47	80,00	UN	RODO DE ESPUMA 40 cm, cabo cru em madeira, medindo aproximadamente 1,50 m.	ECLYPSE	7,9500
1	50	380,00	UN	Sabão em pó. Composição básica: Tensoativo Aniônico, Coadjuvantes, Branqueador Óptico, principio ativo: Benzeno Sulfonato de Sódio. Embalagem com 1 kg.	GIRANDO SOL	6,6000
1	53	180,00	PC	Saco plástico para lixo, preto, com capacidade para 30 litros, micra 0,6 - acondicionado em pacotes contendo 100 unidades. Tamanho aproximado: 59 x 62 cm.	PLASFORT	13,5500
1	55	200,00	PC	Saco plástico para lixo, preto, com capacidade para 50 litros, micra 0,8 - acondicionado em pacotes contendo 100 unidades. Tamanho aproximado: 63 x 80 cm.	PLASFORT	18,4300
1	59	90,00	UN	Vassoura de Nylon Sintético, com cabo.	NOVIÇA	7,9800
2	1	15,00	UN	BACIA REDONDA EM PLASTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LTS.	GIPLAS	3,3100
2	3	3,00	UN	Bobina plástica em PVC, transparente para cobrir alimentos. 100% virgem, material não reciclado, Medidas aproximadas do rolo: 40 cm de largura e 1000 metros de comprimento. Peso mínimo de 4,7 kg.	PONTO FORTE	188,5700
2	5	8,00	UN	BULE EM ALUMÍNIO, com cabo confeccionado em plástico ou madeira, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 litros.	DOCESAR	54,9500
2	6	20,00	UN	Caixa plástica c/ tampa organizadora multi uso, capacidade 14 litros. Medidas aproximadas: comprimento: 45 cm, largura: 30 cm, altura: 14 cm. Cor: transparente. Composição: matéria-prima 100% virgem, polipropileno.	RISCHIOTO	33,1500
2	7	80,00	UN	CANECA DIMENSIONAL: FORMA CILINDRICA COM ALCA EXTERNA, CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 250 ML, DIAMETRO DE 7 CM, ALTURA DE 7 CM, ESPESSURA DA LAMINA CORPO DE 0,5MM, ALCA: 1,2MM PRESA POR SOLDA 04 PONTOS, TIPO DO ACO CORPO AISI 430 E ALCA AISI 304, BORDA DO CORPO DOBRADA. MATERIAL ACO CROMO INOXIDAVEL. GARANTIA: 02 ANOS QUANTO A DEFEITOS DE MATERIAL OU FABRICACAO.	ARTINOX	19,4900
2	8	8,00	UN	Chaleira, material alumínio,com cabo dobrável confeccionado em plástico. Capacidade mínima de 3,6 litros.	DOCESAR	36,6400

2	15	16,00	UN	GARRAFA TERMICA CROMADA CAPACIDADE 1.8 LT	INVICTA	74,2200
2	16	12,00	UN	Garrafão térmico,para conservação térmica de líquidos frios e quentes, com tampa e alça para transporte. Composição: PEAD com isolamento em PU. Atóxico. Capacidade: 5L.	INVISTA	29,1600
2	17	8,00	CX	Isqueiro à gás. Embalagem contendo 12 unidades. Composição: pedra à base de michmetal, peças metálicas e gás isobutano sob pressão, altamente inflamável. Peso: 23 g.	BIC	47,9000
2	19	12,00	UN	Lixeira para coleta seletiva, com cor e adesivo conforme a necessidade do lixo a ser separado. Tampa: basculante. Capacidade: 60 litros. Formato quadrado. Material do corpo e tampa: polipropileno. Cor conforme solicitação.	BARLIMPIA	153,7000
2	24	150,00	UN	Pano de Prato, 100% algodão, com tamanho mínimo de 42 cm x 68 cm. Com acabamento nas bordas.	MARTINS	3,5900
3	9	250,00	UN	filtro de café tamanho 103, caixa com no mínimo 30 unidades.	BRIGITTA	3,5800
3	10	25,00	PC	FÓSFORO PALITO PARA CASA CURTO. Embalagem contendo 10 caixas com 40 palitos de fósforo cada uma.	PARANA	2,6500
3	13	150,00	UN	Saco plástico, transparente, para armazenamento de alimento. Capacidade: 5kg, acondicionado em rolo contendo no mínimo 100 sacos.	PACK	8,3000
4	1	100,00	UN	CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), SABOR, TIPO INFANTIL, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS.	YCE FRESH	3,6500
4	2	300,00	UN	Escova dental infantil + capa protetora, macia, cerdas flexíveis em nylon.	MEDFIO	3,4800
4	4	50,00	CX	FRALDA DE PANO CONFECCIONADA COM TECIDO DUPLO DE FIBRAS 100% ALGODAO, NO FORMATO 70CM X 70CM, NA COR BRANCA. CAIXA CONTENDO 5 UNIDADES.	MINAS REI	15,8200

EMPRESA: SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA , CNPJ Nº.05.340.608/0001-89.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	500,00	UN	Água Sanitária incolor. Acondicionado em embalagem plástica de 5 litros. Produto saneante Notificado no Ministério da Saúde/Anvisa. Diluição mínima: 200 ml para 20 kg de roupa	SIPROLIMP	7,4800
1	3	350,00	UN	Álcool etílico hidratado 70% INPM, em gel para anti-sepsia das mãos e braços, acondicionado em embalagem de 5 litros, com registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	SIPROLIMP	35,9500
1	4	100,00	UN	Amaciante para roupas. Aparência líquido viscoso. Com Notificação no Ministério da Saúde/Anvisa. Diluição mínima: 4 gramas por kg de roupa. Galão de 5 litros.	SIPROLIMP	8,2400
1	5	50,00	UN	Amaciante bacteriostático Composição: Associação de tensoativos catiônicos, hidrótopos, corantes, essências, conservantes e veiculo aquoso. Tensoativos Biodegradáveis. Finalidade e uso: Em lavanderias Hospitalares Embalagem: 5 litros. Com Registro na Anvisa. Diluição mínima: 4 gramas por kg de roupa .Galão de 5 litros.	SIPROLIMP	8,4800
1	8	36,00	CX	Cera líquida incolor, auto brilho. Composição mínima: espessante, conservante e veículo, principio ativo: cera de carnaúba. Caixa com 12 embalagens de 750 ml . Com Notificação no Ministério da Saúda/Anvisa.	SIPROLIMP	53,0000
1	10	350,00	UN	Desinfetante líquido para uso geral, ação bactericida, em fragrâncias diversas. Embalagem plástica com 5 litros. Produto saneante Notificado no Ministério da Saúde/Anvisa. Diluição mínima: 1:20	SIPROLIMP	7,2400
1	11	120,00	UN	Detergente ácido concentrado para limpeza de calçadas e superfícies calcáreas ou não polidas. Composição mínima: ácido cloridrico. Embalagem de 5 litros. Com Registro no Ministério da Saúde/Anvisa. Diluição mínima: 1:10.	SIPROLIMP	15,9900
1	12	250,00	UN	Detergente limpador para piso. Composição mínima: Associação de tensoativos aniônicos e não iônicos, fragrância e veiculo. Embalagem: 5 lts. Produto saneante Notificado na Anvisa. Diluição mínima: 1:30.	SIPROLIMP	11,4900
1	13	60,00	UN	Hipoclorito: alvejante, desinfetante de uso geral – (alveja, desinfeta bactericida). Composição: hipoclorito de sódio, alvejante e água. Embalagem: galão de 5 litros, Diluição mínima: 1:10 Registrado pela Anvisa.	SIPROLIMP	15,9900
1	20	10,00	UN	Esfregão 30 cm com cerdas de PET plumadas e com espuma para reter produtos de limpeza, acoplado em cabo de 1,50 m.	ODIM	37,0000
1	26	70,00	PC	Fibra para limpeza pesada. Cor: verde escuro. Tamanho mínimo: 102 mm x 26 cm. Embalagem com 10 unidades.	NOBRE	17,4900
1	29	80,00	UN	Limpa vidros líquido, ação de remoção de sujeiras e gorduras . Acondicionado em embalagem com no mínimo 5 litros. Produto saneante Notificado no Ministério da Saúde/Anvisa	SIPROLIMP	10,5000
1	30	220,00	UN	Limpador multi-uso de uso geral com álcool. Ideal para limpeza de azulejos, móveis e inox. Composição básica: componente ativo: alquil benzano sulfonato de sódio . Embalagem contendo no mínimo 500 ml. Diluição mínima: 1:40.	SIPROLIMP	2,2500
1	32	25,00	UN	Lustra móveis líquido, que proporcione brilho intenso e proteção para superfície em madeira. Apresentação em embalagem contendo no mínimo 200ml.	SIPROLIMP	2,6500
1	45	10,00	UN	Removedor de ceras sintéticas e naturais de qualquer tipo de piso. Embalagem contendo 5 litros. Com Registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	SIPROLIMP	19,5200
1	51	200,00	UN	Sabonete líquido, destinado a limpeza das mãos, diversas fragrâncias, dermatologicamente testado, acondicionado em embalagem de 5 litros. Com Registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	SIPROLIMP	13,9900
2	4	100,00	UN	BORRIFADOR PLASTICO COM CAPACIDADE DE 500ML	SIPROLIMP	4,9700
2	27	80,00	UN	Porta sabonete líquido para bancada, em plástico, com válvula pump, transparente, capacidade aproximada de 300ml.	SIPROLIMP	3,2000
2	30	20,00	UN	SUPORTE PARA FILTRO DE CAFE Nº103	PF	9,4000

EMPRESA: BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALI,MENTICIOS LTDA -ME , CNPJ Nº.27.303.196/0001-40.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
2	28	6,00	UN	Pote plástico átoxico, com tampa rosca, capacidade mínima de 1,8 litros.	SANTEMO	17,6000
3	2	650,00	PC	Biscoito salgado cracker. Pacote de no mínimo 370g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PARATI	3,9900
3	3	1.000,00	PC	Biscoito doce sabor maizena. Pacote de no mínimo 370g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PARATI	3,9900
3	5	1.200,00	UN	Café em pó, homogêneo, torrado e moído, tipo tradicional. Empacotamento: vácuo, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	MELITA	9,4900
3	6	900,00	UN	Chás diversos, (cx com 25 saquinhos)Sabores natural, limão, Canela, pessego,cidreira, erva-doce, conforme solicitação.	MATE LEÃO	3,9400
3	12	250,00	PC	Guardanapo de papel, folha dupla pacote com 50 toalhas de aproximadamente 23,5cm X 23,5cm.	REDE FORTE	0,9900

EMPRESA: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI , CNPJ Nº.12.144.365/0001-79.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	6	300,00	UN	Aromatizante de ambiente, aerosol, diversos aromas. Embalagem com 360 ml.	ULTRAFLECH	6,7400
1	7	75,00	UN	Aromatizante de ambientes, embalagem contendo 140 ml e bico dosador, diversas fragrâncias.	GLAMOUR	7,4500
1	9	8,00	CJ	Conjunto mop pó 60 cm com cabo em alumínio rosqueavel de 1,40 m, armação em plástico, acompanha refil composto por fios 100% acrílicos.	NOBRE	84,9000
1	14	2.500,00	UN	Detergente líquido, neutro, para lavagem de louça, dermatologicamente testado, acondicionado em embalagem plástica com 500 ml.	GOTA LIMPA	1,3500
1	21	80,00	UN	Esponja de aço inoxidável. Composição: 100% aço inox. Desenvolvida para a limpeza de superfícies de difícil remoção de sujeira. Embalagem individual contendo cada uma no mínimo 10g.	NOBRE	1,8000
1	28	80,00	UN	Inseticida aerosol para combater baratas, formigas, aranhas, mosquitos, pernilongos, moscas, etc. Embalagem com 300 ml.	INSETC	6,9800
1	38	200,00	FD	Papel higiênico em rolo de 60 m, folha simples, macio, picotado, 100% fibras celulósicas, na cor branco, acondicionado em fardo com 16 pacotes contendo 04 rolos cada pacote.	PLENO	54,0000
1	48	110,00	UN	RODO DE ESPUMA COM FIBRA 40 cm, cabo medindo aproximadamente 1,50 m.	LOCATELI	9,0000
1	52	380,00	PC	Saco plástico para lixo, preto, com capacidade para 100 litros, micra 0,10 - acondicionado em pacotes contendo 100 unidades. Tamanho aproximado: 75 x 105 cm.	ECO	54,9000
1	54	50,00	PC	Saco plástico para lixo, preto, com capacidade para 15 litros, micra 0,3 - acondicionado em pacotes contendo 100 unidades. Tamanho aproximado: 39x58cm.	BRAIMPACK	6,9500
1	57	350,00	UN	SAPONÁCEO LÍQUIDO IDEAL PARA RETIRAR SUJEIRA E GORDURA. Embalagem contendo no mínimo 250 ml.	PERFECT	2,8500
1	60	120,00	UN	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA CRU, RESISTENTE.	COLONIAL	17,0000
2	2	65,00	UN	Balde em plástico, com alça, capacidade de 20 litros.	ARQUEPLAST	13,5000
2	9	18,00	PC	Corda para varal de aço revestido em PVC, pacote com no mínimo 10 metros.	CORDA	12,4200
2	10	8,00	UN	Dispensador de copos com 2 tubos, para copos de 200ml, tubos fabricados em plástico Poliestireno e base fabricada em Polipropileno. Capacidade: 300 copos aproximadamente. Cor: Branco.	NOBRE	44,8000
2	11	5,00	UN	Dispenser para papel higiênico rolão (rolo de 300 a 500 m de comprimento), confeccionado em plástico, branco. Acompanha buchas e parafusos para fixação.	NOBRE	25,0000
2	12	8,00	UN	Dispenser para papel toalha interfolhas de 22x20 cm, de alta resistência, confeccionado em plástico, branco. Acompanha buchas e parafusos para fixação.	NOBRE	25,0000
2	21	30,00	UN	Lixeira retangular, 40 litros, com sistema de abertura por pedal, produzido em polipropileno.	INJEPLAST	120,0000
2	22	20,00	UN	Lixeira tipo cesto, com tampa, em polipropileno, capacidade 20 litros.	ARQUEPLAST	25,0000
2	31	4,00	PC	Talheres de aço inox com cabo de plástico - faca. Embalagem c/ 12 unidades	FACIL	25,6200
2	32	4,00	PC	Talheres de aço inox com cabo de plástico - colher. Embalagem c/ 12 unidades.	FACIL	25,6200
2	33	4,00	PC	Talheres de aço inox com cabo de plástico - garfo. Embalagem c/ 12 unidades	FACIL	25,6200
3	1	850,00	PC	Açúcar cristal branco de origem vegetal. Pacote com 5kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	ESTRELA	14,3900
3	4	650,00	PC	Biscoito salgado, tipo água e sal ou superior. Pacote com no mínimo 370g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	GERMANI	4,0900
3	7	300,00	CX	Copo descartável, Material: plástico, Capacidade mínima: 180 ml, Tipo Uso: descartável, Aplicação: água, Unidade de Fornecimento: caixa c/ 2500 unidades, Cor: branca, Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT.	COPO SUL	99,9000
3	8	25,00	CX	Copo descartável, Material: plástico, Capacidade: 50 ml, Tipo Uso: descartável, Aplicação: água, Unidade de Fornecimento: caixa c/ 5.000 unidades, Cor: branca, Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT	ORLEPLAST	80,0000
3	11	80,00	PC	Guardanapo toalha de papel rolo, folha dupla picotada, com 55 toalhas de aproximadamente 20cm X 22cm, pct contendo 2 rolos.	NOBRE	3,0000
4	9	24,00	UN	Loção hidratante infantil. Dermatologicamente testado e hipoalergênico. Deverá conter glicerina vegetal. Embalagem de 200ml. Com registrno no Ministério da Saúde/Anvisa.	VINI LADY	15,0000

EMPRESA: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA , CNPJ Nº.37.952.094/0001-09.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	18	30,00	UN	Escova plástica com cabo longo para higienização de vaso sanitário, acompanha suporte para acondicionamento da mesma.	milev	6,4900
1	24	10,00	UN	Extensão telescópica com dois estágios de 4,5 metros. Fabricadas em alumínios anodizado e plástico polipropileno, leve e resistente.	bralimpia	120,5000
1	37	100,00	FD	Papel higiênico em rolo de 30 m, folha Dupla, picotado, 100% fibras celulósicas VIRGEM, na cor branco, acondicionado em fardo com 16 pacotes contendo 04 rolos cada pacote.	sirius	71,0000
1	39	25,00	CX	Papel higiênico rolão, tamanho 8 X 300 metros, folha simples, branco, 100% celulose VIRGEM, caixa com 8 rolos.	bela vista	49,5000
1	40	600,00	CX	Papel toalha interfolhado, alta absorção, branco, 100% celulose virgem, tamanho aproximado de 22X20 cm, acondicionado em caixas com 2000 folhas cada uma.	bela vista	57,5000
1	44	30,00	UN	Refil mop pó 60 cm composto por fios 100% acrílico, parte superior em tecido sintético e sistema de fechamento por laços. Compatível ao item 9 (Conjunto mop pó 60 cm)	bralimpia	29,9900
1	46	50,00	UN	Rodo confeccionado em polipropileno, 55 cm, com cabo de alumínio rosqueavel de 1,40 metros.	nycool	35,0000
1	49	180,00	PC	Sabão em barra glicerinado, neutro, acondicionado em pacote com 5 unidades de 200g cada uma.	barra nova	5,3900

Saudade do Iguaçu – PR 01 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu –PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Rodrigues
Código Identificador:3E38F90F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 026/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 026/2021, com abertura e julgamento em 15 de junho de 2021, eu Jose Roberto Bocalon, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 030/2021, ADJUDICO o objeto constante dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 026/2021, as Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE / ITEM
SALUA ABOU GHAOUCHE DE MORAES , CNPJ Nº.72.441.587/0001-85.	LOTE:4; ITENS; 3;5;6;7;8;10;11;12
BRACKER & CIA LTDA , CNPJ Nº.05.132.866/0001-70.	LOTE 1 ; ITEM 33 LOTE 2; ITENS 18;23;29
MULTIAÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP , CNPJ Nº.73.244.337/0001-18.	LOTE 1; ITENS; 15;16;17;25;31;41;58 LOTE 2: ITENS 14;25;26
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA , CNPJ Nº.02.995.568/0001-15.	LOTE 1; ITENS; 19;22;23;27;34;35;36;42;43;47;50;53;55 LOTE 2: ITENS 1;3;5;6;7;8;15;16;17;19;24 LOTE 3: ITENS 9;10;13 LOTE 4: ITENS 1;2;4
SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA , CNPJ Nº.05.340.608/0001-89.	LOTE 1; ITENS 1;3;4;5;8;10;11;12;13;20;26;29;30;32;45;51 LOTE 2; ITENS 4;27;30
BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALI,MENTICIOS LTDA -ME , CNPJ Nº.27.303.196/0001-40.	LOTE 2: ITEM 28 LOTE 3: ITENM 2 LOTE 3: ITENS 3;5;6;12
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI , CNPJ Nº.12.144.365/0001-79.	LOTE 1; ITENS 6;7;9;14;21;28;38;48;52;54;57;60 LOTE 2; ITENS 2;9;10;11;12;21;22;31;32;33 LOTE 3: TEM 1;4;7;8;11 LOTE 4: ITEM 9
BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA , CNPJ Nº.37.952.094/0001-09.	LOTE 1; ITENS 18;24;37;39;40;44;46;49
ITENS FRACASSADOS	LOTE 1 : ITEM 2 LOTE 2; ITEM 20

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 01 de Julho de 2021.

JOSE ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Rodrigues
Código Identificador:87D326CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº1016/2021

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
1016/2021	DL	38/2021	CONTRATAÇÃO DA COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	30/06/2021	12 MESES	R$ 300.000,00	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A CNPJ: 04.368.898/0001-06

Publicado por:
Raiany Lader dos Santos
Código Identificador:FCC43371

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 095/2021

Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA.**
Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, PARA OS PRÓPRIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, **COM GARANTIA DE 06 (SEIS) MESES CADA APLICAÇÃO"**.
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO RESPECTIVO.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 33.747,61 (trinta e três mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos).**
Data de Assinatura**: 17.06.2021.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***
10.301.0015.2.032	*Atenção Primária em Saúde PAB*
3.3.90.39.00 - 1347	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 196*
3.3.90.39.00 - 1494	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 197*
10.301.0015.2.036	*Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde*
3.3.90.39.00 - 1494	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 210*
10.301.0015.2.037	*Atenção Primária da Saúde Estadual*
3.3.90.39.00 - 1343	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 213*
10.301.0015.2.039	*Manutenção do Programa CAPS*
3.3.90.39.00 - 1000	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 222*
10.301.0015.2.046	*Serviços de Saúde Pública*
3.3.90.39.00 - 1000	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 261*
3.3.90.39.00 - 1303	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 262*
3.3.90.39.00 - 1342	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 263*
3.3.90.39.00 - 1510	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 264*
10.301.0015.2.047	*Manutenção dos Posto 24 Horas*
3.3.90.39.00 - 1000	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 278*
3.3.90.39.00 -1303	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 279*
3.3.90.39.00 - 1494	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 281*
10.301.0015.2.048	*Manutenção do SAMU*
3.3.90.39.00 - 1000	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 292*
3.3.90.39.00 - 1303	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 293*
3.3.90.39.00 - 1494	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 294*
10.304.0016.2.041	*Serviço de Vigilância Sanitária*
3.3.90.39.00 - 1494	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 319*
10.305.0016.2.042	*Serviço de Vigilância em Saúde*
3.3.90.39.00 - 1494	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 326*
10.305.0016.2,.044	*Programa Agente de Endemias*
3.3.90.39.00	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 333*
10.01	***SEC. MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL***
08.244.0010.2.049	*Coordenação do Serviço Social*
3.3.90.39.00 - 1000	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 353*
3.3.90.39.00 - 1934	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 358*
3.3.90.39.00 - 1941	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 809*
08.244.0010.2.056	*Manutenção do CRAS*
3.3.90.39.00 -1934	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 393*
10.02	***SEC. MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL***
08.243.0013.6.002	*Manutenção da Casa de Passagem*
3.3.90.39.00 - 1000	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 434*
08.243.013.6.003	*Manutenção do PETI*
3.3.90.39.00 - 1000	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 451*
3.3.90.39.00 - 1832	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 452*
3.3.90.39.00 - 3832	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 858*
27.812.0034.2.083	*Manutenção das Ações com a Juventude*
3.3.90.39.00 - 1000	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 410*
11.01	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA***
12.361.0018.2.062	*Fundeb 40%*
3.3.90.39.00 - 1102	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 489*
12.361.0018.2.072	*Manutenção do Salário Educação*
3.3.90.39.00 - 1107	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 498*
12.361.0018.2.073	*Manutenção do Ensino Fundamental*
3.3.90.39.00 - 1103	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 525*
3.3.90.39.00 - 1104	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 526*
12.361.0018.2.2.075	*Manutenção do Departamento de Educação*
3.3.90.39.00 - 1103	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 546*
3.3.90.39.00 - 1104	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 547*
12.365.0019.2.074	*Manutenção do Centro de Educação Infantil*
3.3.90.39.00 - 1000	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 594*
3.3.90.39.00 - 1103	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 595*
3.3.90.39.00 - 1104	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 596*
11.02	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA***
13.392.0023.2.079	*Manutenção de Bibliotecas Públicas*
3.3.90.39.00 - 1000	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 620*

Almirante Tamandaré, 01 de julho de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9E95507C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.160 DE 01 DE JULHO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Maurílio Luiz de Oliveira Marcelo do Nascimento Pinheiro		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	049/2021	**Vigência:**	01.07.2021 a 30.06.2022
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	052/2021		
Contratado:	**AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA EPP**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS ORIGINAIS, DE ACORDO COM TABELA AUDATEX, PARA ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, E SAÚDE		
Valor:	R$ 245.000,00		

Fiscal Titular:	Maurílio Luiz de Oliveira Marcelo do Nascimento Pinheiro		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	049/2021	**Vigência:**	01.07.2021 a 30.06.2022
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	052/2021		
Contratado:	**SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA - ME**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS ORIGINAIS, DE ACORDO COM TABELA AUDATEX, PARA ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, E SAÚDE		
Valor:	R$ 225.000,00		

Fiscal Titular:	Maurílio Luiz de Oliveira Marcelo do Nascimento Pinheiro		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	049/2021	**Vigência:**	01.07.2021 a 30.06.2022
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	052/2021		
Contratado:	**VINICIUS DO CARMO FLAUSINO - AUTO PEÇAS**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS ORIGINAIS, DE ACORDO COM TABELA AUDATEX, PARA ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, E SAÚDE		
Valor:	R$ 160.000,00		

Fiscal Titular:	Maurílio Luiz de Oliveira Marcelo do Nascimento Pinheiro		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	049/2021	**Vigência:**	01.07.2021 a 30.06.2022
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	052/2021		
Contratado:	**AUTO PEÇAS MIYAO LTDA - ME**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS ORIGINAIS, DE ACORDO COM TABELA AUDATEX, PARA ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, E SAÚDE		
Valor:	R$ 155.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7CAA1AA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 040/2021

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no040/2021, cujo objeto trata da aquisição aquisições de materiais de higiene e limpeza para diversos departamentos deste município.

RESULTADO:

Lote 1: ABSORVENTE HIGIÊNICO, NOME ABSORVENTE HIGIENICO COM ABAS, COBERTURA EXTRA SUAVE C/ 8 UNID..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Valor Global: 442,50.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
ABSORVENTE HIGIÊNICO, NOME ABSORVENTE HIGIENICO COM ABAS, COBERTURA EXTRA SUAVE C/ 8 UNID.	2,950000	150,00

Lote 2: ÁGUA SANITÁRIA,1 LITRO,COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO,HIDRÓXIDO DE SÓDIO,CLORETO,TEOR CLORO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI.
CNPJ: 34.090.540/0001-25.
Valor Global: 7.224,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
ÁGUA SANITÁRIA,1 LITRO,COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO,HIDRÓXIDO DE SÓDIO,CLORETO,TEOR CLORO	1,680000	4.300,00

Lote 3: ÁLCOOL AROMATIZADO ETÍLICO HIDRATADO 46,2° INPM(54°GL)COMPOSIÇÃO: ALCOOL ETÍLICO, ÁGUA, DESNATURANTE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 3.150,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
ÁLCOOL AROMATIZADO ETÍLICO HIDRATADO 46,2° INPM(54°GL)COMPOSIÇÃO: ALCOOL ETÍLICO, ÁGUA, DESNATURANTE	4,500000	700,00

Lote 4: ÁLCOOL EM GEL COM CONCENTRAÇÃO DE ÁLCOOL A 70%, POSSUINDO EM SUA CONSTUIÇÃO HIDRATANTES, ESPECIALMEN.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAX CESTAS.COM LTDA.
CNPJ: 41.651.458/0001-98.
Valor Global: 17.110,00.

Produto/Serviço		Valor Unitário	Quantidade
ÁLCOOL EM GEL COM CONCENTRAÇÃO DE ÁLCOOL A 70%, POSSUINDO EM SUA CONSTUIÇÃO HIDRATANTES, ESPECIALMEN		5,900000	2.900,00

Lote 5: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LIQUIDO/INCOLO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAX CESTAS.COM LTDA.
CNPJ: 41.651.458/0001-98.
Valor Global: 13.473,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LIQUIDO/INCOLO	4,990000	2.700,00

Lote 6: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70¨GL), APRESENTAÇÃO GEL 500ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Valor Global: 8.980,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70¨GL), APRESENTAÇÃO GEL 500ML	4,490000	2.000,00

Lote 7: ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM BOLAS, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Valor Global: 4.886,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM BOLAS, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS,	3,490000	1.400,00

Lote 9: AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, A.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 7.488,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, A	2,880000	2.600,00

Lote 10: AMARRADOR DE CABELOS (RABICÓ) PEQUENO, VÁRIAS CORES, QUE NÃO DANIFICA O CABELO. MATERIAL: POLIÉSTER,.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 6.500,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
AMARRADOR DE CABELOS (RABICÓ) PEQUENO, VÁRIAS CORES, QUE NÃO DANIFICA O CABELO. MATERIAL: POLIÉSTER,	10,000000	650,00

Lote 11: APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, COM DUAS LÂMINAS, FITA LUBRIFICANTE, CABEÇA FIXA, COM CAPA PROTETOR.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Valor Global: 250,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, COM DUAS LÂMINAS, FITA LUBRIFICANTE, CABEÇA FIXA, COM CAPA PROTETOR	2,500000	100,00

Lote 12: APARELHO DE INSETICIDA ELÉTRICO LÍQUIDO 45 NOITES C/ REFIL EM FRASCO DE 25 ML A 35 ML, PROTEÇÃO CONT.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAX CESTAS.COM LTDA.
CNPJ: 41.651.458/0001-98.
Valor Global: 23.235,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
APARELHO DE INSETICIDA ELÉTRICO LÍQUIDO 45 NOITES C/ REFIL EM FRASCO DE 25 ML A 35 ML, PROTEÇÃO CONT	15,490000	1.500,00

Lote 13: Avental de Segurança, impermeável a liquidos não corrosivos, confeccionado em PVC, forrado, na cor B.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 28.719.518/0001-07.
Valor Global: 3.285,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
Avental de Segurança, impermeável a liquidos não corrosivos, confeccionado em PVC, forrado, na cor B	10,950000	300,00

Lote 15: BALDE PLASTICO COM ALÇA DE METAL CAPACIDADE 15 LITROS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Valor Global: 2.667,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
BALDE PLASTICO COM ALÇA DE METAL CAPACIDADE 15 LITROS	8,890000	300,00

Lote 16: BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLÁSTICO PVC 20 LITROS, CONJUNTO PARA BANHO PARA BEBÊ DE PLÁSTICO TIPO PVC, RE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME.
CNPJ: 07.654.231/0001-68.
Valor Global: 5.980,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLÁSTICO PVC 20 LITROS, CONJUNTO PARA BANHO PARA BEBÊ DE PLÁSTICO TIPO PVC, RE	29,900000	200,00

Lote 17: BICO DE MAMADEIRA; EM SILICONE TRANSPARENTE; PARA MAMADEIRA DE 240ML, FORMATO ORTODÔNTICO, SEM DEFEI.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Valor Global: 1.845,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
BICO DE MAMADEIRA; EM SILICONE TRANSPARENTE; PARA MAMADEIRA DE 240ML, FORMATO ORTODÔNTICO, SEM DEFEI	6,150000	300,00

Lote 20: CERA POLIMENTO PISO, COMPOSIÇÃO BÁSICA POLÍMEROS ACRÍLICOS E CERAS ESPECIAIS, SUPERFÍCIE INDICADA MA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAX CESTAS.COM LTDA.
CNPJ: 41.651.458/0001-98.
Valor Global: 3.800,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
CERA POLIMENTO PISO, COMPOSIÇÃO BÁSICA POLÍMEROS ACRÍLICOS E CERAS ESPECIAIS, SUPERFÍCIE INDICADA MA	3,800000	1.000,00

Lote 21: CERA POLIMENTO PISO, COMPOSIÇÃO BÁSICA POLÍMEROS ACRÍLICOS E CERAS ESPECIAIS, SUPERFÍCIE INDICADA MA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAX CESTAS.COM LTDA.
CNPJ: 41.651.458/0001-98.
Valor Global: 3.420,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
CERA POLIMENTO PISO, COMPOSIÇÃO BÁSICA POLÍMEROS ACRÍLICOS E CERAS ESPECIAIS, SUPERFÍCIE INDICADA MA	3,800000	900,00

Lote 22: CHUPETA ESTERELIZÁVEL, COM BULBO DE SILICONE MACIO E TRANSPARENTE, ANTIALÉRGICO, ATÓXICO, BICO ORTOD.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME.
CNPJ: 07.654.231/0001-68.
Valor Global: 1.792,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
CHUPETA ESTERELIZÁVEL, COM BULBO DE SILICONE MACIO E TRANSPARENTE, ANTIALÉRGICO, ATÓXICO, BICO ORTOD	4,480000	400,00

Lote 23: CHUPETA ESTERELIZÁVEL; COM BULBO EM SILICONE MACIO E TRANSPARENTE, ANTIALÉRGICO; BICO COM FORMATO CO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DATHACOM INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 32.918.847/0001-46.
Valor Global: 673,50.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
CHUPETA ESTERELIZÁVEL; COM BULBO EM SILICONE MACIO E TRANSPARENTE, ANTIALÉRGICO; BICO COM FORMATO CO	4,490000	150,00

Lote 24: COADOR CAFÉ, NOME COADOR DE TECIDO PARA CAFÉ.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DATHACOM INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 32.918.847/0001-46.
Valor Global: 1.580,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
COADOR CAFÉ, NOME COADOR DE TECIDO PARA CAFÉ	3,950000	400,00

Lote 25: CONDICIONADOR CABELOS INFANTIL, TIPO USO DIÁRIO, APLICAÇÃO CABELOS NORMAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 14.580,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
CONDICIONADOR CABELOS INFANTIL, TIPO USO DIÁRIO, APLICAÇÃO CABELOS NORMAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONA	9,000000	1.620,00

Lote 26: CONDICIONADOR PARA ADOLESCENTE, PARA VÁRIOS TIPOS DE CABELOS, USO DIÁRIO, EMBALAGEM COM 400ML..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Valor Global: 1.348,50.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
CONDICIONADOR PARA ADOLESCENTE, PARA VÁRIOS TIPOS DE CABELOS, USO DIÁRIO, EMBALAGEM COM 400ML.	8,990000	150,00

Lote 27: COPO ANTI RESPINGO OU ANTI VAZAMENTO COM ALÇA E TAMPA 200ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME.
CNPJ: 07.654.231/0001-68.
Valor Global: 638,50.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
COPO ANTI RESPINGO OU ANTI VAZAMENTO COM ALÇA E TAMPA 200ML	12,770000	50,00

Lote 29: CREME DENTAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), TIPO ADULTO, CAPACIDADE .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAX CESTAS.COM LTDA.
CNPJ: 41.651.458/0001-98.
Valor Global: 1.101,60.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
CREME DENTAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), TIPO ADULTO, CAPACIDADE	1,080000	1.020,00

Lote 33: Curativo transparente com caixa de 40 un. policloreto de vinila, (PVC), adesivo acrílico, compressa/.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Valor Global: 1.860,30.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
Curativo transparente com caixa de 40 un. policloreto de vinila, (PVC), adesivo acrílico, compressa/	6,890000	270,00

Lote 34: DESINFETANTE DE USO GERAL. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIDECILDIMETIL AMÔNIO/CLORETO DE AQUIL AMIDO PROPI.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 20.160,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
DESINFETANTE DE USO GERAL. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIDECILDIMETIL AMÔNIO/CLORETO DE AQUIL AMIDO PROPI	2,800000	7.200,00

Lote 35: DESODORANTE ROLL ON, TIPO ANTI-TRANSPIRANTE, MODELO COM PERFUME UNISEX 90G, CARACTERÍSTICAS ADICIONA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Valor Global: 504,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
DESODORANTE ROLL ON, TIPO ANTI-TRANSPIRANTE, MODELO COM PERFUME UNISEX 90G, CARACTERÍSTICAS ADICIONA	6,300000	80,00

Lote 37: DESODORIZADOR DE AR AEROSOL COMPOSIÇÃO:INGREDIENTE ATIVO, BENZOATO DE SÓDIO, BORATO DE SÓDIO, FRAGRÂ.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 5.900,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
DESODORIZADOR DE AR AEROSOL COMPOSIÇÃO:INGREDIENTE ATIVO, BENZOATO DE SÓDIO, BORATO DE SÓDIO, FRAGRÂ	5,900000	1.000,00

Lote 38: DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESPESSANTE, CORANTE, FRAG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 9.100,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESPESSANTE, CORANTE, FRAG	0,910000	10.000,00

Lote 40: ESCOVA HIGIENIZADORA PARA BICOS E MAMADEIRA, COM CABO RÍGIDO (INQUEBRÁVEL) E ANATÔMICO, CERDAS FLEXÍ.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME.
CNPJ: 07.654.231/0001-68.
Valor Global: 2.240,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
ESCOVA HIGIENIZADORA PARA BICOS E MAMADEIRA, COM CABO RÍGIDO (INQUEBRÁVEL) E ANATÔMICO, CERDAS FLEXÍ	8,000000	280,00

Lote 41: Escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas polipropileno, características adicio.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Valor Global: 1.120,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
Escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas polipropileno, características adicio	3,200000	350,00

Lote 42: ESCOVA ODONTOLÓGICA, MATERIAL NAILON, COR BRANCA, TIPO USO PROFILAXIA DENTAL INFANTIL EXTRA MACIA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Valor Global: 2.220,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
ESCOVA ODONTOLÓGICA, MATERIAL NAILON, COR BRANCA, TIPO USO PROFILAXIA DENTAL INFANTIL EXTRA MACIA	1,850000	1.200,00

Lote 43: ESCOVA ODONTOLÓGICA, MATERIAL NAILON, COR BRANCA, TIPO USO PROFILAXIA DENTAL, COMUM P/ ADOLESCENTE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Valor Global: 710,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
ESCOVA ODONTOLÓGICA, MATERIAL NAILON, COR BRANCA, TIPO USO PROFILAXIA DENTAL, COMUM P/ ADOLESCENTE	3,550000	200,00

Lote 44: ESCOVA PARA CABELO DE BEBÊ, COM CERDAS NATURAIS E EXTRA MACIAS, PERFEITAS PARA PENTEAR CABELOS DE BE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME.
CNPJ: 07.654.231/0001-68.
Valor Global: 1.424,50.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
ESCOVA PARA CABELO DE BEBÊ, COM CERDAS NATURAIS E EXTRA MACIAS, PERFEITAS PARA PENTEAR CABELOS DE BE	12,950000	110,00

Lote 45: ESCOVA PARA CABELO INFANTIL, DE USO DIÁRIO. CERDAS DE NYLON COM PONTAS ARREDONDADAS QUE MASSAGEIAM O.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME.
CNPJ: 07.654.231/0001-68.
Valor Global: 4.131,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
ESCOVA PARA CABELO INFANTIL, DE USO DIÁRIO. CERDAS DE NYLON COM PONTAS ARREDONDADAS QUE MASSAGEIAM O	22,950000	180,00

Lote 46: ESCOVA ROUPA, MATERIAL CORPO MADEIRA, TRATAMENTO SUPERFICIAL ENVERNIZADO, MATERIAL CERDAS NÁILON, CO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Valor Global: 1.320,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
ESCOVA ROUPA, MATERIAL CORPO MADEIRA, TRATAMENTO SUPERFICIAL ENVERNIZADO, MATERIAL CERDAS NÁILON, CO	3,000000	440,00

Lote 47: ESPANADOR, MATERIAL PENA, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 40.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 24.413.415/0001-55.
Valor Global: 2.983,50.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
ESPANADOR, MATERIAL PENA, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 40	19,890000	150,00

Lote 48: ESPONJA BANHO, MATERIAL FIBRA VEGETAL, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÍNIMA / MÉDIA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 28.719.518/0001-07.
Valor Global: 2.601,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
ESPONJA BANHO, MATERIAL FIBRA VEGETAL, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÍNIMA / MÉDIA	1,530000	1.700,00

Lote 49: ESPONJA LIMPEZA DUPLA FACE VERDE/AMARELA, FORMATO RETANGULAR, IDELA PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, AZULEJOS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Valor Global: 3.120,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
ESPONJA LIMPEZA DUPLA FACE VERDE/AMARELA, FORMATO RETANGULAR, IDELA PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, AZULEJOS	0,480000	6.500,00

Lote 50: ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE AL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME.
CNPJ: 07.654.231/0001-68.
Valor Global: 8.508,50.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE AL	15,470000	550,00

Lote 51: FIO DENTAL, MATERIAL FIO TEXTURIZADO, COMPRIMENTO 100 METROS, TIPO REGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICION.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DATHACOM INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 32.918.847/0001-46.
Valor Global: 450,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
FIO DENTAL, MATERIAL FIO TEXTURIZADO, COMPRIMENTO 100 METROS, TIPO REGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICION	4,500000	100,00

Lote 53: FÓSFORO, MATERIAL CORPO MADEIRA, COR CABEÇA VERMELHA, TIPO LONGO CX C/ 240 UNID..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI.
CNPJ: 34.090.540/0001-25.
Valor Global: 11.700,92.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
FÓSFORO, MATERIAL CORPO MADEIRA, COR CABEÇA VERMELHA, TIPO LONGO CX C/ 240 UNID.	3,190000	3.668,00

Lote 54: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, CONTENDO FITA ELÁSTICA, BARREIRA ANT VAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, GEL .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Valor Global: 21.420,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, CONTENDO FITA ELÁSTICA, BARREIRA ANT VAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, GEL	20,400000	1.050,00

Lote 55: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, CONTENDO FITA ELÁSTICA, BARREIRA ANT VAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, GEL .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI.
CNPJ: 34.090.540/0001-25.
Valor Global: 11.550,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, CONTENDO FITA ELÁSTICA, BARREIRA ANT VAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, GEL	21,000000	550,00

Lote 56: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, CONTENDO FITA ELÁSTICA, BARREIRA ANT. VAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, GEL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI.
CNPJ: 34.090.540/0001-25.
Valor Global: 7.140,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, CONTENDO FITA ELÁSTICA, BARREIRA ANT. VAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, GEL	11,900000	600,00

Lote 58: HASTE FLEXÍVEL, NOME HASTE FLEXIVEL COM PONTA DE ALGODAO CX C/ 75 UNID.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Valor Global: 990,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
HASTE FLEXÍVEL, NOME HASTE FLEXIVEL COM PONTA DE ALGODAO CX C/ 75 UNID	1,800000	550,00

Lote 59: HIDRATANTE INFANTIL 200 ML, SUAVE E CLINICAMENTE TESTADO, FÓRMULA HIPOALERGÊNICA..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME.
CNPJ: 07.654.231/0001-68.

Valor Global: 10.172,80.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
HIDRATANTE INFANTIL 200 ML, SUAVE E CLINICAMENTE TESTADO, FÓRMULA HIPOALERGÊNICA.	14,960000	680,00

Lote 60: KIT ESCOVA E PENTE PARA BEBES EM MATERIAL MACIO E RESISTENTE, ESCOVA EM CERDAS MACIAS PARA NÃO MACHU.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME.
CNPJ: 07.654.231/0001-68.
Valor Global: 2.072,20.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
KIT ESCOVA E PENTE PARA BEBES EM MATERIAL MACIO E RESISTENTE, ESCOVA EM CERDAS MACIAS PARA NÃO MACHU	7,970000	260,00

Lote 62: LENÇO DE PAPEL DUPLO, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 14,8, LARGURA 21,5 CM C/ 50 UNIDADES COR BRANCA 100% .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Valor Global: 7.980,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
LENÇO DE PAPEL DUPLO, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 14,8, LARGURA 21,5 CM C/ 50 UNIDADES COR BRANCA 100%	3,990000	2.000,00

Lote 63: LENÇO UMIDECIDO DESCARTÁVEL, MEDIDAS APROXIMADA 18 X 11 CM, NÃO CONTÉM ALCOOL ETÍLICO BALDE COM 400 .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Valor Global: 547,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
LENÇO UMIDECIDO DESCARTÁVEL, MEDIDAS APROXIMADA 18 X 11 CM, NÃO CONTÉM ALCOOL ETÍLICO BALDE COM 400	10,940000	50,00

Lote 64: LENÇO UMIDECIDO TIPO TOALHINHA DESCARTÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS 20CM X 15CM, MAIS ESPESSA E MACIA, .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME.
CNPJ: 07.654.231/0001-68.
Valor Global: 14.960,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
LENÇO UMIDECIDO TIPO TOALHINHA DESCARTÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS 20CM X 15CM, MAIS ESPESSA E MACIA,	8,800000	1.700,00

Lote 66: LIMPADOR DE ALUMÍNIO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO CHAPAS DE ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAI.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Valor Global: 3.875,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
LIMPADOR DE ALUMÍNIO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO CHAPAS DE ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAI	1,550000	2.500,00

Lote 67: LIMPADOR INSTANTÂNEO DESENGORDURANTE. INGREDIENTES ATIVOS: LAURAMINAÓXIDA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓ.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 5.310,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
LIMPADOR INSTANTÂNEO DESENGORDURANTE. INGREDIENTES ATIVOS: LAURAMINAÓXIDA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓ	1,770000	3.000,00

Lote 68: LIMPADOR LIMPEZA DE VIDROS, ASPECTO FISICO LIQUIDO, C/ 500 ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 2.522,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
LIMPADOR LIMPEZA DE VIDROS, ASPECTO FISICO LIQUIDO, C/ 500 ML	1,940000	1.300,00

Lote 69: LIMPADOR PARA PISOS LAMINADOS, COM BRILHO, COMPOSIÇÃO CONTÉM LAURIL SULFATO DE SÓDIO, LAURIL ÉTER SU.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Valor Global: 430,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
LIMPADOR PARA PISOS LAMINADOS, COM BRILHO, COMPOSIÇÃO CONTÉM LAURIL SULFATO DE SÓDIO, LAURIL ÉTER SU	8,600000	50,00

Lote 70: LUSTRA MÓVEIS, COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS 500 M.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Valor Global: 4.950,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
LUSTRA MÓVEIS, COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS 500 M	9,000000	550,00

Lote 71: LUVA DE LATEX NATURAL REVESTIDA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A AGENTES QU.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 3.516,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE LATEX NATURAL REVESTIDA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A AGENTES QU	2,930000	1.200,00

Lote 72: LUVA DE LATEX NATURAL REVESTIDA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A AGENTES QU.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE LATEX NATURAL REVESTIDA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A AGENTES QU	3,000000	1.200,00

Lote 73: LUVA DE LATEX NATURAL REVESTIDA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A AGENTES QU.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 1.465,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE LATEX NATURAL REVESTIDA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A AGENTES QU	2,930000	500,00

Lote 75: LUVA DE VINIL, TRANSPARENTE COM AMIDO ANTI-ALÉRGICO, AMBIDESTRA, NÃO CONTENDO LATEX, SENDO FORTES O .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 19.125,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE VINIL, TRANSPARENTE COM AMIDO ANTI-ALÉRGICO, AMBIDESTRA, NÃO CONTENDO LATEX, SENDO FORTES O	45,000000	425,00

Lote 76: MAMADEIRA FRASCO DE 240 M, BICO ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, EM SILICONE, INODORO, TRANSPARENTE, CONTENDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Valor Global: 6.985,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
MAMADEIRA FRASCO DE 240 M, BICO ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, EM SILICONE, INODORO, TRANSPARENTE, CONTENDO	12,700000	550,00

Lote 80: MULTI INSETICIDA AEROSOL. INGREDIENTES ATIVOS: IMIPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 4.240,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
MULTI INSETICIDA AEROSOL. INGREDIENTES ATIVOS: IMIPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,1	5,300000	800,00

Lote 81: ODORIZANTE SANITÁRIO TIPO PEDRA 30G, COM SUBSTANCIAS CAPAZES DE CONTROLAR OS ODORES DESAGRADÁVEIS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Valor Global: 3.672,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
ODORIZANTE SANITÁRIO TIPO PEDRA 30G, COM SUBSTANCIAS CAPAZES DE CONTROLAR OS ODORES DESAGRADÁVEIS	1,020000	3.600,00

Lote 83: PÁ para lixo com cabo alumínio revestido, com borracha na parte inferior, Altura cabo 25.5 cm Com .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Valor Global: 2.416,50.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
PÁ para lixo com cabo alumínio revestido, com borracha na parte inferior, Altura cabo 25.5 cm Com	5,370000	450,00

Lote 84: PALHA DE AÇO Nº 0.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DATHACOM INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 32.918.847/0001-46.
Valor Global: 208,50.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
PALHA DE AÇO Nº 0	1,390000	150,00

Lote 89: PANO LIMPEZA, MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 85, LARGURA 60, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHÃO, TIP.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI.
CNPJ: 34.090.540/0001-25.
Valor Global: 14.950,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
PANO LIMPEZA, MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 85, LARGURA 60, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHÃO, TIP	5,980000	2.500,00

Lote 90: PANO LIMPEZA, MATERIAL FIBRA POLIÉSTER E CELULOSE, COMPRIMENTO 30,48, LARGURA 30,48, CARACTERÍSTICAS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
PANO LIMPEZA, MATERIAL FIBRA POLIÉSTER E CELULOSE, COMPRIMENTO 30,48, LARGURA 30,48, CARACTERÍSTICAS	2,500000	1.600,00

Lote 91: PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO 68, LARGURA 40, COR DIVERSAS (ESTAMPADO), CARACTE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Valor Global: 4.625,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO 68, LARGURA 40, COR DIVERSAS (ESTAMPADO), CARACTE	1,850000	2.500,00

Lote 92: PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 4 METRO, LARGURA 45 CM, APRESENTAÇÃO ROLO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Valor Global: 3.480,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 4 METRO, LARGURA 45 CM, APRESENTAÇÃO ROLO	2,900000	1.200,00

Lote 93: PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM, FOLHA SIMPLES, BRANCO EXTRA, ROLO DE 300M X 10.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Valor Global: 13.450,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM, FOLHA SIMPLES, BRANCO EXTRA, ROLO DE 300M X 10	26,900000	500,00

Lote 94: PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COR .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAX CESTAS.COM LTDA.
CNPJ: 41.651.458/0001-98.
Valor Global: 5.180,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COR	2,590000	2.000,00

Lote 95: PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 60 METROS, LARGURA 10, C/ 4 UNID. TIPO PICOTA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 41.550,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 60 METROS, LARGURA 10, C/ 4 UNID. TIPO PICOTA	2,770000	15.000,00

Lote 96: POMADA COM VITAMINA A E D, RETINOL 5000 UL/G, COLECALCIFEROL 900 UL/G E ÓXIDO DE ZINCO 150 MG. USO P.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME.
CNPJ: 07.654.231/0001-68.
Valor Global: 1.258,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
POMADA COM VITAMINA A E D, RETINOL 5000 UL/G, COLECALCIFEROL 900 UL/G E ÓXIDO DE ZINCO 150 MG. USO P	6,290000	200,00

Lote 98: PRENDEDOR DE ROUPA, TIPO MADEIRA OU PLASTICO C/12.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.

Valor Global: 2.760,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
PRENDEDOR DE ROUPA, TIPO MADEIRA OU PLASTICO C/12	1,150000	2.400,00

Lote 99: PROTETOR SOLAR CREME COM EMBALAGEM DE 200ML; RESISTENTE A ÁGUA E AO SUOR COM TEXTURA LEVE DE RÁPIDA .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 24.413.415/0001-55.
Valor Global: 11.994,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
PROTETOR SOLAR CREME COM EMBALAGEM DE 200ML; RESISTENTE A ÁGUA E AO SUOR COM TEXTURA LEVE DE RÁPIDA	39,980000	300,00

Lote 100: QUEROSENE, COMPOSIÇÃO 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, PARA DILUIÇÃO PRODUTOS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Valor Global: 899,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
QUEROSENE, COMPOSIÇÃO 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, PARA DILUIÇÃO PRODUTOS	8,990000	100,00

Lote 101: REFIL DE INSETICIDA ELÉTRICO LIQUIDO 30 NOITES, FRSCO C/ 25 ML, PROTEÇÃO CONTINUA CONTRA PERNILONGO .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAX CESTAS.COM LTDA.
CNPJ: 41.651.458/0001-98.
Valor Global: 14.740,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
REFIL DE INSETICIDA ELÉTRICO LIQUIDO 30 NOITES, FRSCO C/ 25 ML, PROTEÇÃO CONTINUA CONTRA PERNILONGO	13,400000	1.100,00

Lote 102: REMOVEDOR DE CERA, TIPO CONCENTRADO, COR BRANCA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO BASE SELADORA, AC.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAX CESTAS.COM LTDA.
CNPJ: 41.651.458/0001-98.
Valor Global: 10.350,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
REMOVEDOR DE CERA, TIPO CONCENTRADO, COR BRANCA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO BASE SELADORA, AC	9,000000	1.150,00

Lote 103: REMOVEDOR DE SUJEIRAS. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, ÁCIDO GLICÓLICO, ÁCIDO OXÁLICO .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 16.600,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
REMOVEDOR DE SUJEIRAS. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, ÁCIDO GLICÓLICO, ÁCIDO OXÁLICO	4,150000	4.000,00

Lote 104: REPELENTE CONTRA INSETOS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. ATÓXICO, RÁPIDA ABSORÇÃO PELA PELE, NÃO OLEOSO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Valor Global: 8.280,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
REPELENTE CONTRA INSETOS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. ATÓXICO, RÁPIDA ABSORÇÃO PELA PELE, NÃO OLEOSO	13,800000	600,00

Lote 105: REPELENTE DE INSETOS NÃO OLEOSO (SPRAY), EM FRASCOS DE 100ML E C/COMPOSIÇÃO DO REPELENTE: DIETYLTOL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Valor Global: 4.890,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
REPELENTE DE INSETOS NÃO OLEOSO (SPRAY), EM FRASCOS DE 100ML E C/COMPOSIÇÃO DO REPELENTE: DIETYLTOL	8,150000	600,00

Lote 107: RODO DE ESPUMA ABRASIVO COMPOSIÇÃO: ESPUMA, FIBRA E MADEIRA, COMPRIMENTO DE 30 CM..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Valor Global: 8.040,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
RODO DE ESPUMA ABRASIVO COMPOSIÇÃO: ESPUMA, FIBRA E MADEIRA, COMPRIMENTO DE 30 CM.	6,700000	1.200,00

Lote 108: RODO DE ESPUMA P/ CERA RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 30.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Valor Global: 5.520,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
RODO DE ESPUMA P/ CERA RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 30	4,600000	1.200,00

Lote 109: RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 40, QUANTIDADE BORRACHAS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Valor Global: 3.360,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 40, QUANTIDADE BORRACHAS	4,800000	700,00

Lote 110: RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 60, COR SUPORTE E CABO PR.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Valor Global: 3.960,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 60, COR SUPORTE E CABO PR	6,600000	600,00

Lote 111: Sabão em barra - composição básica sais + acido graxos, tipo neutro características as adicionais se.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 3.870,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
Sabão em barra - composição básica sais + acido graxos, tipo neutro características as adicionais se	4,300000	900,00

Lote 112: Sabão em pó composição: tensoativo Anionico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Valor Global: 22,13.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
Sabão em pó composição: tensoativo Anionico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima	2,950000	7,50

Lote 113: SABONETE INFANTIL, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90, TIPO COM PERFUME, FORMATO OVALADO OU RETANGULAR, .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Valor Global: 836,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
SABONETE INFANTIL, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90, TIPO COM PERFUME, FORMATO OVALADO OU RETANGULAR,	2,090000	400,00

Lote 114: SABONETE LÍQUIDO CREMOSO E PERFUMADO, ASPECTO PEROLADO, INDICADO PARA LAVAGEM DAS MÃOS, EM GALÃO DE .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 19.560,50.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
SABONETE LÍQUIDO CREMOSO E PERFUMADO, ASPECTO PEROLADO, INDICADO PARA LAVAGEM DAS MÃOS, EM GALÃO DE	13,490000	1.450,00

Lote 115: SABONETE LIQUIDO INFANTIL PARA BANHO, EMBALAGEM DE 200ML. CONTÉM LAURILETER SULFATO DE SÓDIO, LAUREL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Valor Global: 9.262,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
SABONETE LIQUIDO INFANTIL PARA BANHO, EMBALAGEM DE 200ML. CONTÉM LAURILETER SULFATO DE SÓDIO, LAUREL	8,420000	1.100,00

Lote 116: Sabonete, aspecto físico sólido peso 90g, tipo com perfume, formato ovalado ou retangular - cor br.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI.
CNPJ: 34.090.540/0001-25.
Valor Global: 1.380,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
Sabonete, aspecto físico sólido peso 90g, tipo com perfume, formato ovalado ou retangular - cor br	0,920000	1.500,00

Lote 117: SACO PLÁSTICO DE LIXO, PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE 150 LITROS, LARGURA 90, ALTURA 105, MICRA 12, PA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAX CESTAS.COM LTDA.
CNPJ: 41.651.458/0001-98.
Valor Global: 36.900,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLÁSTICO DE LIXO, PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE 150 LITROS, LARGURA 90, ALTURA 105, MICRA 12, PA	41,000000	900,00

Lote 118: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 80, ALTURA 10.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAX CESTAS.COM LTDA.
CNPJ: 41.651.458/0001-98.
Valor Global: 44.800,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 80, ALTURA 10	32,000000	1.400,00

Lote 119: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 39, ALTURA 58,.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAX CESTAS.COM LTDA.
CNPJ: 41.651.458/0001-98.
Valor Global: 4.788,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 39, ALTURA 58,	7,980000	600,00

Lote 120: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 59, ALTURA 62,.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAX CESTAS.COM LTDA.
CNPJ: 41.651.458/0001-98.
Valor Global: 12.480,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 59, ALTURA 62,	10,400000	1.200,00

Lote 121: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR AZUL, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 80, ALTURA 100.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAX CESTAS.COM LTDA.
CNPJ: 41.651.458/0001-98.
Valor Global: 24.750,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR AZUL, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 80, ALTURA 100	33,000000	750,00

Lote 122: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, COR AZUL, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 59, ALTURA 62, .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAX CESTAS.COM LTDA.
CNPJ: 41.651.458/0001-98.
Valor Global: 700,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, COR AZUL, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 59, ALTURA 62,	7,000000	100,00

Lote 123: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, COR AZUL, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 63, ALTURA 80, .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAX CESTAS.COM LTDA.
CNPJ: 41.651.458/0001-98.
Valor Global: 1.300,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, COR AZUL, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 63, ALTURA 80,	13,000000	100,00

Lote 124: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 63, ALTURA 80,.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAX CESTAS.COM LTDA.
CNPJ: 41.651.458/0001-98.
Valor Global: 7.800,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 63, ALTURA 80,	13,000000	600,00

Lote 125: SAPONÁCEO 300 ML, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIONICO E NAO-ANIONICO, ESPESSANTE,, APLICAÇÃO LIMPEZA PIS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 28.719.518/0001-07.
Valor Global: 3.250,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
SAPONÁCEO 300 ML, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIONICO E NAO-ANIONICO, ESPESSANTE,, APLICAÇÃO LIMPEZA PIS	2,500000	1.300,00

Lote 126: SAPONÁCEO EM PÓ, COM 300 G, COMPOSIÇÃO DETERGENTE, APLICAÇÃO LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, CARACT.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 28.719.518/0001-07.
Valor Global: 296,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
SAPONÁCEO EM PÓ, COM 300 G, COMPOSIÇÃO DETERGENTE, APLICAÇÃO LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, CARACT	2,960000	100,00

Lote 127: SHAMPOO COMUM P/ ADOLESCENTE PARA DIVERSOS TIPOS DE CABELOS, COM 350ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Valor Global: 838,80.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
SHAMPOO COMUM P/ ADOLESCENTE PARA DIVERSOS TIPOS DE CABELOS, COM 350ML	6,990000	120,00

Lote 128: SHAMPOO INFANTIL COM PRÓ VITAMINA B-5 E VITAMINA E, NÃO IRRITA OS OLHOS 480ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Valor Global: 13.950,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
SHAMPOO INFANTIL COM PRÓ VITAMINA B-5 E VITAMINA E, NÃO IRRITA OS OLHOS 480ML	9,300000	1.500,00

Lote 129: SODA CAUSTICA EM ESCAMA (HIDRÓXIDO DE SÓDIO EM ESCAMA) EMBALAGEM DE 1 KG..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI.
CNPJ: 34.090.540/0001-25.
Valor Global: 403,50.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
SODA CAUSTICA EM ESCAMA (HIDRÓXIDO DE SÓDIO EM ESCAMA) EMBALAGEM DE 1 KG.	13,450000	30,00

Lote 130: SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA TESENSOATIVOS/SOLVENTES ORGÂNICOS ATÓXICOS, ASPECTO FÍSI.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 8.350,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA TESENSOATIVOS/SOLVENTES ORGÂNICOS ATÓXICOS, ASPECTO FÍSI	1,670000	5.000,00

Lote 131: SOLUÇÃO LIMPEZA PESADA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAX CESTAS.COM LTDA.
CNPJ: 41.651.458/0001-98.
Valor Global: 18.480,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
SOLUÇÃO LIMPEZA PESADA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO	2,640000	7.000,00

Lote 132: SOLUÇÃO LIMPEZA PESADA, COM CLORO ATIVO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO ALQUIL BENZENO SU.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAX CESTAS.COM LTDA.
CNPJ: 41.651.458/0001-98.
Valor Global: 5.706,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
SOLUÇÃO LIMPEZA PESADA, COM CLORO ATIVO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO ALQUIL BENZENO SU	3,170000	1.800,00

Lote 133: TALCO INFANTIL, EMBALAGEM COM 200 G PARA HIGIENE INFANTIL, COMPOSIÇÃO: TALCO, CARBONATO DE MAGNÉSIO .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
TALCO INFANTIL, EMBALAGEM COM 200 G PARA HIGIENE INFANTIL, COMPOSIÇÃO: TALCO, CARBONATO DE MAGNÉSIO	8,000000	150,00

Lote 136: TECIDO SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO, MEDIDA: 1100MM X 800MM..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 24.413.415/0001-55.
Valor Global: 23.800,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
TECIDO SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO, MEDIDA: 1100MM X 800MM.	6,800000	3.500,00

Lote 137: Termômetro Clínico Digital, Visor digital de fácil visualização, Bateria de longa duração (inclusa),.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 15.810,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
Termômetro Clínico Digital, Visor digital de fácil visualização, Bateria de longa duração (inclusa),	17,000000	930,00

Lote 140: TOALHA CONFECCIONADA EM ALGODÃO, TECIDO COM TEXTURA FELPUDA, RESISTENTE PARA LIMPEZA EM GERAL. TAMAN.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME.
CNPJ: 07.654.231/0001-68.
Valor Global: 7.480,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
TOALHA CONFECCIONADA EM ALGODÃO, TECIDO COM TEXTURA FELPUDA, RESISTENTE PARA LIMPEZA EM GERAL. TAMAN	4,400000	1.700,00

Lote 141: TOALHA DE MICROFIBRA, COM SUPER ABSORÇÃO, 20% POLIAMIDA E 80% POLIÉSTER, 40CM X 60CM..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI.
CNPJ: 34.090.540/0001-25.
Valor Global: 9.100,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
TOALHA DE MICROFIBRA, COM SUPER ABSORÇÃO, 20% POLIAMIDA E 80% POLIÉSTER, 40CM X 60CM.	7,000000	1.300,00

Lote 142: TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS, PACOTE COM 1000 FOLHAS DE PAPEL 20 CM X 22 CM COM DUAS DOBRAS NA COR BR.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.

Valor Global: 37.510,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS, PACOTE COM 1000 FOLHAS DE PAPEL 20 CM X 22 CM COM DUAS DOBRAS NA COR BR	6,820000	5.500,00

Lote 143: TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA SIMPLES, QUANTIDADE TOALHA 60, COMPRIMENTO 22, LARGURA 2.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 10.800,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA SIMPLES, QUANTIDADE TOALHA 60, COMPRIMENTO 22, LARGURA 2	2,400000	4.500,00

Lote 144: VASSOURA, MATERIAL CERDAS NÁILON DIMENSÕES .31,5CM X 19CM X 6,5CM, MULTIUSO PARA AMBIENTES INTERNOS .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Valor Global: 8.800,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA, MATERIAL CERDAS NÁILON DIMENSÕES .31,5CM X 19CM X 6,5CM, MULTIUSO PARA AMBIENTES INTERNOS	5,500000	1.600,00

Lote 145: VASSOURA, MATERIAL CERDAS NÁILON DIMENSÕES 33CM X 13CM X 9CM MULTIUSO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERN.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Valor Global: 10.990,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA, MATERIAL CERDAS NÁILON DIMENSÕES 33CM X 13CM X 9CM MULTIUSO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERN	7,850000	1.400,00

Lote 146: ,VASSOURA, MATERIAL CERDAS PALHA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 15, CARACTERÍSTICAS ADICIO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Valor Global: 23.700,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
,VASSOURA, MATERIAL CERDAS PALHA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 15, CARACTERÍSTICAS ADICIO	15,800000	1.500,00

Lote 147: BANDEJA DESCARTÁVEL EM ISOPOR RASA 3 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 13.200,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
BANDEJA DESCARTÁVEL EM ISOPOR RASA 3 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	24,000000	550,00

Lote 148: COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA EM PLÁSTICO EMB. COM 50 UNID.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA EM PLÁSTICO EMB. COM 50 UNID	2,000000	1.350,00

Lote 149: COPOS DESCARTÁVEIS DE 300 ML (CAIXA C/ 2000 UNID. PCT C/ 100 UNID).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAX CESTAS.COM LTDA.
CNPJ: 41.651.458/0001-98.
Valor Global: 100,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
COPOS DESCARTÁVEIS DE 300 ML (CAIXA C/ 2000 UNID. PCT C/ 100 UNID)	1,000000	100,00

Lote 150: COPOS DESCARTÁVEIS 500 ML (CAIXA C/ 1000 UNID., PCT COM 50 UNID).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAX CESTAS.COM LTDA.
CNPJ: 41.651.458/0001-98.
Valor Global: 12.800,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
COPOS DESCARTÁVEIS 500 ML (CAIXA C/ 1000 UNID., PCT COM 50 UNID)	128,000000	100,00

Lote 151: COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA 180 ML (CAIXA C/ 25 PACOTES DE 100 COPOS).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 36.500,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA 180 ML (CAIXA C/ 25 PACOTES DE 100 COPOS)	73,000000	500,00

Lote 152: COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ 50 ML (CAIXA C/ 50 PACOTES DE 100 COPOS).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 30.000,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ 50 ML (CAIXA C/ 50 PACOTES DE 100 COPOS)	75,000000	400,00

Lote 153: DISPENSER REFORÇADO P/ PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 400M EM AÇO INOX SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL DE ATÉ 400.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 1.050,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
DISPENSER REFORÇADO P/ PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 400M EM AÇO INOX SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL DE ATÉ 400	35,000000	30,00

Lote 154: DISPENSADOR PARA COPOS DESCARTÁVEIS 180/200ML. CORPO FEITO EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM PONTEIRAS E.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 2.985,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
DISPENSADOR PARA COPOS DESCARTÁVEIS 180/200ML. CORPO FEITO EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM PONTEIRAS E	19,900000	150,00

Lote 155: DISPENSADOR PARA COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML. CORPO FEITO EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM PONTEIRAS EM AÇ.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 2.327,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
DISPENSADOR PARA COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML. CORPO FEITO EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM PONTEIRAS EM AÇ	17,900000	130,00

Lote 156: DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DE 2 OU 3 DOBRAS. TIPO DE MATERIAL: PLASTICO POLIPROPILEN.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 4.170,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DE 2 OU 3 DOBRAS. TIPO DE MATERIAL: PLASTICO POLIPROPILEN	27,800000	150,00

Lote 158: EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMATO SACO,TAMANHO 20X30 MATERIAL POLIETILENO, APLICAÇÃO EMBALAR CARNES, DEFUM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 2.250,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMATO SACO,TAMANHO 20X30 MATERIAL POLIETILENO, APLICAÇÃO EMBALAR CARNES, DEFUM	3,000000	750,00

Lote 159: EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMATO SACO, TAMANHO 23 X 38, MATERIAL POLIETILENO, APLICAÇÃO EMBALAR CARNES, D.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 5.250,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMATO SACO, TAMANHO 23 X 38, MATERIAL POLIETILENO, APLICAÇÃO EMBALAR CARNES, D	3,500000	1.500,00

Lote 160: EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, TAMANHO 28X42, APLICAÇÃO EMBALAR ALIMENTOS, TRANSMITÂNCIA TRANSPAREN.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 13.000,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, TAMANHO 28X42, APLICAÇÃO EMBALAR ALIMENTOS, TRANSMITÂNCIA TRANSPAREN	5,000000	2.600,00

Lote 161: EMBALAGEM PLÁSTICA PARA CACHORRO QUENTE - HOT DOG TAMANHO 22X12 CM PACOTE COM 100 UNID..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 28.719.518/0001-07.
Valor Global: 4.400,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
EMBALAGEM PLÁSTICA PARA CACHORRO QUENTE - HOT DOG TAMANHO 22X12 CM PACOTE COM 100 UNID.	5,500000	800,00

Lote 165: EMBALAGEM DE POLIPROPILENO 45X60 CM TRANSPARENTE PCT COM 25 UNID.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME.
CNPJ: 07.654.231/0001-68.
Valor Global: 6.250,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
EMBALAGEM DE POLIPROPILENO 45X60 CM TRANSPARENTE PCT COM 25 UNID	12,500000	500,00

Lote 167: FILME PLÁSTICO PVC PARA EMBALAGEM ALIMENTAR EM PVC TRANSPARENTE, ESTICÁVEL, ENCOLHÍVEL, MEDIDAS 28 C.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 28.719.518/0001-07.
Valor Global: 5.310,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
FILME PLASTICO PVC PARA EMBALAGEM ALIMENTAR EM PVC TRANSPARENTE, ESTICÁVEL, ENCOLHÍVEL, MEDIDAS 28 C	5,900000	900,00

Lote 168: GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, MEDIDAS APROXIMADA 23 CM X 22 CM COR BRANCA, TIPO FOLHAS SIM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Valor Global: 4.050,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, MEDIDAS APROXIMADA 23 CM X 22 CM COR BRANCA, TIPO FOLHAS SIM	0,900000	4.500,00

Lote 171: PRATO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO PARA SOBREMESA COM DIAMETRO DE 15 CM PCT COM 10 UNID.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Valor Global: 396,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
PRATO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO PARA SOBREMESA COM DIAMETRO DE 15 CM PCT COM 10 UNID	0,990000	400,00

Lote 175: ROLO DE ETIQUETA N° 16 C/ 500UNID..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 3.800,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
ROLO DE ETIQUETA N° 16 C/ 500UNID.	10,000000	380,00

Lote 176: SACOLA RECUPERADA 50X 60 CM-EMBALAGEM COM 5 KG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME.
CNPJ: 07.654.231/0001-68.
Valor Global: 5.388,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
SACOLA RECUPERADA 50X 60 CM-EMBALAGEM COM 5 KG	17,960000	300,00

Lote 177: SACOLA CENTRAL 38X 48CM- EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 4.050,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
SACOLA CENTRAL 38X 48CM- EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	45,000000	90,00

Lote 178: SACOLINHA PLASTICA 25X35 C/1000 UNID..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 7.200,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
SACOLINHA PLASTICA 25X35 C/1000 UNID.	24,000000	300,00

Lote 179: SAQUINHO DE PIPOCA MONO ¼-EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 1.950,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
SAQUINHO DE PIPOCA MONO ¼-EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	15,000000	130,00

Lote 180: Saquinho de pipoca mono P3 c/ 500 unid..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 9.500,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
Saquinho de pipoca mono P3 c/ 500 unid.	10,000000	950,00

Lote 182: TOUCA DESCARTÁVEL - PACOTES COM 100 TOUCAS MATERIAL: TECIDO (TNT); APRESENTAÇÃO: MICROPERFUMADA, COM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 35.325,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
TOUCA DESCARTÁVEL - PACOTES COM 100 TOUCAS MATERIAL: TECIDO (TNT); APRESENTAÇÃO: MICROPERFUMADA, COM	15,700000	2.250,00

Lote 185: SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO, PARA SABONETE LIQUIDO, CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO 900ML, POSSUI FECCO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Valor Global: 4.347,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO, PARA SABONETE LIQUIDO, CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO 900ML, POSSUI FECCO	28,980000	150,00

Lote 186: LUVA DE VINIL, TRANSPARENTE COM AMIDO ANTI-ALÉRGICO, AMBIDESTRA, NÃO CONTENDO LATEX, SENDO FORTES O .
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 82.620,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE VINIL, TRANSPARENTE COM AMIDO ANTI-ALÉRGICO, AMBIDESTRA, NÃO CONTENDO LATEX, SENDO FORTES O	64,800000	1.275,00

Lote 187: COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA 180 ML (CAIXA C/ 25 PACOTES DE 100 COPOS).
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MAX CESTAS.COM LTDA.
CNPJ: 41.651.458/0001-98.
Valor Global: 111.720,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA 180 ML (CAIXA C/ 25 PACOTES DE 100 COPOS)	74,480000	1.500,00

ASTORGA, 24 de junho de 2021

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:69AC1229

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 041/2021

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no041/2021, cujo objeto trata da aquisição aquisições de medicamentos destinados ao Departamento Municipal de Saúde.

RESULTADO:

Lote 1: Acebrofilina xarope 10 mg/ml fco c/ 120 ml.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.
CNPJ: 35.250.918/0001-73.
Valor Global: 14.472,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Acebrofilina xarope 10 mg/ml fco c/ 120 ml	cimed	6,030000	2.400,000

Lote 2: ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.
CNPJ: 41.550.166/0001-69.
Valor Global: 4.300,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	IMEC	0,043000	100.000,000

Lote 3: ACIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 03.924.435/0001-10.
Valor Global: 1.260,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	NATULAB	0,042000	30.000,000

Lote 4: ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.
CNPJ: 41.550.166/0001-69.
Valor Global: 525,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	PRATI D.	0,210000	2.500,000

Lote 5: ADRENALINA/EPINEFRINA 1MG/ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 40.274.237/0001-85.
Valor Global: 214,500.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ADRENALINA/EPINEFRINA 1MG/ML	HIPOLABOR	2,145000	100,000

Lote 6: ÁGUA DESTILADA 10 ML AMPOLAS 10 ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: Cirurgica Itambé Eireli.
CNPJ: 26.847.096/0001-11.
Valor Global: 310,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁGUA DESTILADA 10 ML AMPOLAS 10 ML	FARMACE	0,310000	1.000,000

Lote 7: ÁGUA PARA INJEÇÃO 5 ML AMPOLAS 5ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.
CNPJ: 24.586.988/0001-80.
Valor Global: 346,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁGUA PARA INJEÇÃO 5 ML AMPOLAS 5ML	SAMTEC	0,346000	1.000,000

Lote 8: ALOPURINOL 300 MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIVIDA FARMACIAS LTDA.
CNPJ: 15.656.187/0001-53.
Valor Global: 1.400,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALOPURINOL 300 MG	MULTIVIDA	0,280000	5.000,000

Lote 10: AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.
CNPJ: 24.586.988/0001-80.
Valor Global: 1.600,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,080000	20.000,000

Lote 11: AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAMS GRAMS LTDA.
CNPJ: 10.448.145/0001-03.
Valor Global: 9.100,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	GEOLAB / AMIORON	0,455000	20.000,000

Lote 12: AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL AMPOLA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Cirurgica Itambé Eireli.
CNPJ: 26.847.096/0001-11.
Valor Global: 2.080,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL AMPOLA	HIPOLABOR	2,080000	1.000,000

Lote 13: AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.
CNPJ: 24.586.988/0001-80.
Valor Global: 10.500,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,105000	100.000,000

Lote 14: AMOXICILINA 500 MG CÁPSULAS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIGIA MARIA CARNEIRO ME.
CNPJ: 29.228.930/0001-89.
Valor Global: 9.000,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMOXICILINA 500 MG CÁPSULAS	UNICHEM	0,180000	50.000,000

Lote 16: ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.
CNPJ: 35.250.918/0001-73.
Valor Global: 7.800,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	sandoz	0,078000	100.000,000

Lote 18: AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.
CNPJ: 24.586.988/0001-80.
Valor Global: 62.450,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	1,249000	50.000,000

Lote 19: BIPERIDENO 2MG COMP..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.
CNPJ: 24.586.988/0001-80.
Valor Global: 14.000,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BIPERIDENO 2MG COMP.	CRISTALIA	0,280000	50.000,000

Lote 20: BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG FRASCO C/ 60 DOSES (SPIRIVA).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 3.450,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG FRASCO C/ 60 DOSES (SPIRIVA)	SPIRIVA/BOEHRINGER	230,000000	15,000

Lote 21: BROMETO DE UMECLIDINIO 62,5 MCG+ TRIFENATATO DE VILANTEROL 25MCG (ANORO) Frasco c/ 30 doses.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 3.375,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROMETO DE UMECLIDINIO 62,5 MCG+ TRIFENATATO DE VILANTEROL 25MCG (ANORO) Frasco c/ 30 doses	ANORO/GLAXO	225,000000	15,000

Lote 23: BUDESONIDA 32 MCG/DOSE, SUSPENSÃO EM SPRAY NASAL FRASCOS Frasco 6 ml c/ 120 doses.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAMS GRAMS LTDA.
CNPJ: 10.448.145/0001-03.

Valor Global: 1.660,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUDESONIDA 32 MCG/DOSE, SUSPENSÃO EM SPRAY NASAL FRASCOS Frasco 6 ml c/ 120 doses	EMS / INALIDE	8,300000	200,000

Lote 24: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA.
CNPJ: 35.959.514/0001-53.
Valor Global: 54.500,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDO	COLIPAN/GREENPHARMA	0,545000	100.000,000

Lote 25: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML Ampola c/1ml.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 40.274.237/0001-85.
Valor Global: 4.680,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML Ampola c/1ml	HYPOFARMA	4,680000	1.000,000

Lote 26: CAPTOPRIL 25 MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.
CNPJ: 35.250.918/0001-73.
Valor Global: 4.500,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPTOPRIL 25 MG	geolab	0,045000	100.000,000

Lote 27: Carbamazepina 200mg.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.
CNPJ: 24.586.988/0001-80.
Valor Global: 11.900,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Carbamazepina 200mg	TEUTO	0,238000	50.000,000

Lote 28: CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL Frasco 100 ml.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAMS GRAMS LTDA.
CNPJ: 10.448.145/0001-03.
Valor Global: 5.250,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL Frasco 100 ml	UNIAO QUIMICA	17,500000	300,000

Lote 29: CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAMS GRAMS LTDA.
CNPJ: 10.448.145/0001-03.
Valor Global: 9.650,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	EMS	0,193000	50.000,000

Lote 30: CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAMS GRAMS LTDA.
CNPJ: 10.448.145/0001-03.
Valor Global: 6.750,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	LEGRAND / CARVEGRAM	0,135000	50.000,000

Lote 31: CARVEDILOL 6,25 MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PARANÁ.
CNPJ: 39.448.478/0001-14.
Valor Global: 5.800,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARVEDILOL 6,25 MG	CIMED	0,116000	50.000,000

Lote 32: CARVEDILOLO 3,125 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAMS GRAMS LTDA.
CNPJ: 10.448.145/0001-03.
Valor Global: 6.450,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARVEDILOLO 3,125 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO	LEGRAND / CARVEGRAM	0,129000	50.000,000

Lote 33: CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML COLIRIO (LACRIFLM) Frasco 10 ml.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 1.165,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML COLIRIO (LACRIFLM) Frasco 10 ml	LACRIFILM/UNIAO QUIMICA	23,300000	50,000

Lote 34: CEFALEXINA 500 MG CÁPSULAS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIGIA MARIA CARNEIRO ME.
CNPJ: 29.228.930/0001-89.
Valor Global: 21.000,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEFALEXINA 500 MG CÁPSULAS	ABL	0,420000	50.000,000

Lote 35: CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIGIA MARIA CARNEIRO ME.
CNPJ: 29.228.930/0001-89.
Valor Global: 480,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDO	GLOBO	0,160000	3.000,000

Lote 36: CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIGIA MARIA CARNEIRO ME.
CNPJ: 29.228.930/0001-89.
Valor Global: 1.320,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	0,440000	3.000,000

Lote 37: CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.
CNPJ: 24.586.988/0001-80.
Valor Global: 3.150,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	RANBAXY	0,315000	10.000,000

Lote 38: CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.
CNPJ: 24.586.988/0001-80.

Valor Global: 7.800,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	PRATI	0,260000	30.000,000

Lote 41: CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAMS GRAMS LTDA.
CNPJ: 10.448.145/0001-03.
Valor Global: 8.370,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	EMS	2,790000	3.000,000

Lote 44: CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FRASCO 20 ml.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.
CNPJ: 24.586.988/0001-80.
Valor Global: 1.749,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FRASCO 20 ml	HIPOLABOR	1,749000	1.000,000

Lote 46: CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAMS GRAMS LTDA.
CNPJ: 10.448.145/0001-03.
Valor Global: 29.550,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	EMS	0,591000	50.000,000

Lote 48: CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL Frasco 5 ml.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAMS GRAMS LTDA.
CNPJ: 10.448.145/0001-03.
Valor Global: 465,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL Frasco 5 ml	TEUTO	31,000000	15,000

Lote 49: CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIVIDA FARMACIAS LTDA.
CNPJ: 15.656.187/0001-53.
Valor Global: 1.850,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	MULTIVIDA	37,000000	50,000

Lote 51: CLORPROMAZINA 100 MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.
CNPJ: 24.586.988/0001-80.
Valor Global: 11.070,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORPROMAZINA 100 MG	UNIÃO QUÍMICA	0,369000	30.000,000

Lote 52: CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.
CNPJ: 24.586.988/0001-80.
Valor Global: 6.100,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,305000	20.000,000

Lote 54: CLOR. DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 40.274.237/0001-85.
Valor Global: 2.272,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLOR. DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	1,136000	2.000,000

Lote 55: CLOR. DE METILFENIDATO 10 MG COMP.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAMS GRAMS LTDA.
CNPJ: 10.448.145/0001-03.
Valor Global: 9.870,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLOR. DE METILFENIDATO 10 MG COMP	EMS	0,329000	30.000,000

Lote 56: CLOR. DE PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.
CNPJ: 35.250.918/0001-73.
Valor Global: 6.840,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLOR. DE PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	teuto	0,228000	30.000,000

Lote 57: CLOR. DE TIORIDAZINA 100 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.
CNPJ: 24.586.988/0001-80.
Valor Global: 44.280,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLOR. DE TIORIDAZINA 100 MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	1,476000	30.000,000

Lote 58: CLOR. DE SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIGIA MARIA CARNEIRO ME.
CNPJ: 29.228.930/0001-89.
Valor Global: 3.900,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLOR. DE SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,130000	30.000,000

Lote 59: COLECALCIFEROL SOLUÇÃO ORAL Frasco 20 ml.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.
CNPJ: 35.250.918/0001-73.
Valor Global: 950,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLECALCIFEROL SOLUÇÃO ORAL Frasco 20 ml	nts	19,000000	50,000

Lote 61: DEXAMETASONA 1MG/G CREME BISNAGA 10gramas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.
CNPJ: 24.586.988/0001-80.
Valor Global: 1.151,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEXAMETASONA 1MG/G CREME BISNAGA 10gramas	PRATI	1,151000	1.000,000

Lote 62: DEXAMETASONA 4MG COMP..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.
CNPJ: 24.586.988/0001-80.

Valor Global: 1.240,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEXAMETASONA 4MG COMP.	TEUTO	0,248000	5.000,000

Lote 64: DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco 100ml.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 40.274.237/0001-85.
Valor Global: 795,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco 100ml	HIPOLABOR	1,590000	500,000

Lote 65: DIAZEPAM 10 MG/ML AMPOLA 1 ml.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 40.274.237/0001-85.
Valor Global: 56,250.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIAZEPAM 10 MG/ML AMPOLA 1 ml	SANTISA	1,125000	50,000

Lote 67: DICLOFENACO DE NA 75 MG/ML Ampola 3ml.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.
CNPJ: 24.586.988/0001-80.
Valor Global: 1.199,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DICLOFENACO DE NA 75 MG/ML Ampola 3ml	UNIÃO QUÍMICA	1,199000	1.000,000

Lote 69: DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIGIA MARIA CARNEIRO ME.
CNPJ: 29.228.930/0001-89.
Valor Global: 21.000,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG	GLOBO	0,420000	50.000,000

Lote 70: DIPIRONA 500MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.
CNPJ: 24.586.988/0001-80.
Valor Global: 7.350,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIPIRONA 500MG	PRATI	0,147000	50.000,000

Lote 72: DIVALPROATO DE SODIO 500 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIVIDA FARMACIAS LTDA.
CNPJ: 15.656.187/0001-53.
Valor Global: 2.725,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIVALPROATO DE SODIO 500 MG COMPRIMIDO	RAMBAXY	0,545000	5.000,000

Lote 73: DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.
CNPJ: 41.550.166/0001-69.
Valor Global: 3.480,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	PRATI D.	0,116000	30.000,000

Lote 74: EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIVIDA FARMACIAS LTDA.
CNPJ: 15.656.187/0001-53.
Valor Global: 5.418,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMPRIMIDO	HYPERMARCAS	6,450000	840,000

Lote 75: ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.
CNPJ: 24.586.988/0001-80.
Valor Global: 1.950,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	CIMED	0,039000	50.000,000

Lote 76: ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.
CNPJ: 24.586.988/0001-80.
Valor Global: 2.950,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	CIMED	0,059000	50.000,000

Lote 77: ENOXAPARINA SÓDICA 20MG SERINGA PREENCHIDA + SISTEMA DE SEGURANÇA (VERSA) seringas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIVIDA FARMACIAS LTDA.
CNPJ: 15.656.187/0001-53.
Valor Global: 1.240,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENOXAPARINA SÓDICA 20MG SERINGA PREENCHIDA + SISTEMA DE SEGURANÇA (VERSA) seringas	EUROFARMA	24,800000	50,000

Lote 78: ENOXAPARINA SÓDICA 40MG SERINGA PREENCHIDA + SISTEMA DE SEGURANÇA (VERSA) seringas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PARANÁ.
CNPJ: 39.448.478/0001-14.
Valor Global: 20.610,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENOXAPARINA SÓDICA 40MG SERINGA PREENCHIDA + SISTEMA DE SEGURANÇA (VERSA) seringas	BLAU	41,220000	500,000

Lote 79: ENOXAPARINA SÓDICA 60MG SERINGA PREENCHIDA + SISTEMA DE SEGURANÇA (VERSA) seringas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PARANÁ.
CNPJ: 39.448.478/0001-14.
Valor Global: 3.250,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENOXAPARINA SÓDICA 60MG SERINGA PREENCHIDA + SISTEMA DE SEGURANÇA (VERSA) seringas	BLAU	65,000000	50,000

Lote 80: ESPIRONOLACTONA 25 MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAMS GRAMS LTDA.
CNPJ: 10.448.145/0001-03.
Valor Global: 2.780,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPIRONOLACTONA 25 MG	EMS	0,139000	20.000,000

Lote 81: EZETIMIBA + SINVASTATINA 10/20 MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIVIDA FARMACIAS LTDA.
CNPJ: 15.656.187/0001-53.
Valor Global: 1.740,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EZETIMIBA + SINVASTATINA 10/20 MG	EMS	1,450000	1.200,000

Lote 82: FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIVIDA FARMACIAS LTDA.
CNPJ: 15.656.187/0001-53.
Valor Global: 7.850,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,157000	50.000,000

Lote 83: FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.
CNPJ: 24.586.988/0001-80.
Valor Global: 9.950,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	0,199000	50.000,000

Lote 85: FINASTERIDA 5 MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.
CNPJ: 35.250.918/0001-73.
Valor Global: 2.200,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FINASTERIDA 5 MG	cimed	0,440000	5.000,000

Lote 87: FUROSEMIDA 10 MG/ML AMPOLA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 40.274.237/0001-85.
Valor Global: 89,100.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FUROSEMIDA 10 MG/ML AMPOLA	SANTISA	0,891000	100,000

Lote 88: FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULAS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.
CNPJ: 24.586.988/0001-80.
Valor Global: 449,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULAS	MEDQUIMICA	0,449000	1.000,000

Lote 89: FLUOXETINA 20 MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA.
CNPJ: 35.959.514/0001-53.
Valor Global: 5.880,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLUOXETINA 20 MG	GENÉRICO/MEDQUIMICA	0,098000	60.000,000

Lote 90: GENTAMICINA (SULFATO) 5MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA Frasco 5 ml.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIVIDA FARMACIAS LTDA.
CNPJ: 15.656.187/0001-53.
Valor Global: 1.138,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GENTAMICINA (SULFATO) 5MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA Frasco 5 ml	ALLEGAN	11,380000	100,000

Lote 91: GLIBENCLAMIDA 5 MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA.
CNPJ: 35.959.514/0001-53.
Valor Global: 1.650,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GLIBENCLAMIDA 5 MG	GLICONIL/MEDQUIMICA	0,033000	50.000,000

Lote 92: GLICLAZIDA MR 30 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 03.924.435/0001-10.
Valor Global: 3.460,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GLICLAZIDA MR 30 MG COMPRIMIDO	EMS	0,173000	20.000,000

Lote 94: GLIMEPIRIDA 4 MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIGIA MARIA CARNEIRO ME.
CNPJ: 29.228.930/0001-89.
Valor Global: 600,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GLIMEPIRIDA 4 MG	CIMED	0,200000	3.000,000

Lote 95: HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.
CNPJ: 24.586.988/0001-80.
Valor Global: 1.750,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,175000	10.000,000

Lote 96: HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.
CNPJ: 24.586.988/0001-80.
Valor Global: 5.800,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,290000	20.000,000

Lote 100: HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.
CNPJ: 24.586.988/0001-80.
Valor Global: 9.600,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	MEDQUIMICA	0,032000	300.000,000

Lote 101: IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO Frasco 30ml.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 40.274.237/0001-85.
Valor Global: 910,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO Frasco 30ml	natulab	1,820000	500,000

Lote 102: IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.
CNPJ: 41.550.166/0001-69.
Valor Global: 18.400,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	PRATI D.	0,184000	100.000,000

Lote 103: ISOSSORBIDA20 MG (MONONITRATO) COMP..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAMS GRAMS LTDA.
CNPJ: 10.448.145/0001-03.
Valor Global: 669,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ISOSSORBIDA20 MG (MONONITRATO) COMP.	BIOLAB	0,223000	3.000,000

Lote 104: ISOSSORBIDA 5MG (DINITRATO) SUBLINGUAL COMP..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIVIDA FARMACIAS LTDA.
CNPJ: 15.656.187/0001-53.
Valor Global: 295,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ISOSSORBIDA 5MG (DINITRATO) SUBLINGUAL COMP.	SIGMAPHARMA	0,295000	1.000,000

Lote 105: ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULAS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.
CNPJ: 35.250.918/0001-73.
Valor Global: 900,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULAS	geolab	0,900000	1.000,000

Lote 106: IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIVIDA FARMACIAS LTDA.
CNPJ: 15.656.187/0001-53.
Valor Global: 9.950,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	MULTIVIDA	0,199000	50.000,000

Lote 107: LACTULOSE667 MG/ML XAROPE Frasco 120ml.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.
CNPJ: 35.250.918/0001-73.
Valor Global: 1.250,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LACTULOSE667 MG/ML XAROPE Frasco 120ml	nts	6,250000	200,000

Lote 108: LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIGIA MARIA CARNEIRO ME.
CNPJ: 29.228.930/0001-89.
Valor Global: 37.500,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG COMPRIMIDO	ACHE	2,500000	15.000,000

Lote 109: LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG+25MG LIBERAÇÃO PROLONGADA CÁPSULA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 40.274.237/0001-85.
Valor Global: 18.915,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG+25MG LIBERAÇÃO PROLONGADA CÁPSULA	ACHE	1,261000	15.000,000

Lote 112: LEVOTIROXINA 50 (SÓDICA) 50 MCG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIVIDA FARMACIAS LTDA.
CNPJ: 15.656.187/0001-53.
Valor Global: 8.550,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVOTIROXINA 50 (SÓDICA) 50 MCG	MERCK	0,171000	50.000,000

Lote 113: LEVOTIROXINA (SÓDICA) 25 MCG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIVIDA FARMACIAS LTDA.
CNPJ: 15.656.187/0001-53.
Valor Global: 7.750,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVOTIROXINA (SÓDICA) 25 MCG	MERCK	0,155000	50.000,000

Lote 114: LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 20MG/G GEL TÓPICO Bisnaga c/ 30gramas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIGIA MARIA CARNEIRO ME.
CNPJ: 29.228.930/0001-89.
Valor Global: 780,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 20MG/G GEL TÓPICO Bisnaga c/ 30gramas	PHARLAB	2,600000	300,000

Lote 115: LINAGLIPTINA 5MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDEZIO BALLAROTI & CIA LTDA.
CNPJ: 75.566.190/0001-08.
Valor Global: 5.520,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LINAGLIPTINA 5MG	BOEHRINGER	5,520000	1.000,000

Lote 116: LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA.
CNPJ: 35.959.514/0001-53.
Valor Global: 2.400,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	LORASLIV/VITAMEDIC	0,120000	20.000,000

Lote 117: LORATADINA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco 100ml.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.
CNPJ: 41.550.166/0001-69.
Valor Global: 1.325,500.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LORATADINA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco 100ml	PRATI D.	2,651000	500,000

Lote 118: LOSARTANA (POTÁSSICA) 50 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAMS GRAMS LTDA.
CNPJ: 10.448.145/0001-03.
Valor Global: 8.500,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LOSARTANA (POTÁSSICA) 50 MG COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	0,085000	100.000,000

Lote 119: MACROGOL 3350+ BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO+ CLORETO DE POTÁSSIO 13,125G+ 0,1775G+0,3507G.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIVIDA FARMACIAS LTDA.
CNPJ: 15.656.187/0001-53.
Valor Global: 660,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACROGOL 3350+ BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO+ CLORETO DE POTÁSSIO 13,125G+ 0,1775G+0,3507G	LIBBS	1,650000	400,000

Lote 121: MANIDIPINO 20 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIVIDA FARMACIAS LTDA.
CNPJ: 15.656.187/0001-53.
Valor Global: 2.700,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANIDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	CHIESI	5,400000	500,000

Lote 122: METFORMINA (CLORIDRATO) 850 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.
CNPJ: 24.586.988/0001-80.
Valor Global: 9.400,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METFORMINA (CLORIDRATO) 850 MG COMPRIMIDO	PRATI	0,094000	100.000,000

Lote 123: METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIGIA MARIA CARNEIRO ME.
CNPJ: 29.228.930/0001-89.
Valor Global: 11.700,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	SANVAL	0,390000	30.000,000

Lote 124: METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIGIA MARIA CARNEIRO ME.
CNPJ: 29.228.930/0001-89.
Valor Global: 1.100,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	BELFAR	0,110000	10.000,000

Lote 125: METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIVIDA FARMACIAS LTDA.
CNPJ: 15.656.187/0001-53.
Valor Global: 21.390,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	0,713000	30.000,000

Lote 126: METRONIDAZOL 100 MG/G GELÉIA VAGINAL C/ 10 APLICADORES Bisnaga 50 gramas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PARANÁ.
CNPJ: 39.448.478/0001-14.
Valor Global: 1.032,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METRONIDAZOL 100 MG/G GELÉIA VAGINAL C/ 10 APLICADORES Bisnaga 50 gramas	PRATI	5,160000	200,000

Lote 127: METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.
CNPJ: 24.586.988/0001-80.
Valor Global: 840,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	PRATI	0,140000	6.000,000

Lote 128: METRONIDAZOL 40 MG/ML (BENZOATO) SUSPENSÃO ORAL Frasco 100ml.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.
CNPJ: 35.250.918/0001-73.
Valor Global: 1.298,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METRONIDAZOL 40 MG/ML (BENZOATO) SUSPENSÃO ORAL Frasco 100ml	belfar	6,490000	200,000

Lote 129: MICONAZOL (NITRATO) 20 MG/G CREME DERMATÓLOGICO Bisnaga 28 gramas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 40.274.237/0001-85.
Valor Global: 208,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MICONAZOL (NITRATO) 20 MG/G CREME DERMATÓLOGICO Bisnaga 28 gramas	HIPOLABOR	2,080000	100,000

Lote 131: NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 30.754.325/0001-20.
Valor Global: 10.200,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	NIFEDIPRESS 20MG - MEDQUIMICA	0,170000	60.000,000

Lote 132: NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIGIA MARIA CARNEIRO ME.
CNPJ: 29.228.930/0001-89.
Valor Global: 8.400,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO	GLOBO	0,420000	20.000,000

Lote 133: NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 25 MG CÁPSULA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAMS GRAMS LTDA.
CNPJ: 10.448.145/0001-03.
Valor Global: 4.950,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 25 MG CÁPSULA	EUROFARMA	0,330000	15.000,000

Lote 134: NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 75MG CÁPSULA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.
CNPJ: 24.586.988/0001-80.
Valor Global: 1.068,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 75MG CÁPSULA	RANBAXY	0,712000	1.500,000

Lote 135: OMEPRAZOL 20 MG CAPSULAS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIVIDA FARMACIAS LTDA.
CNPJ: 15.656.187/0001-53.
Valor Global: 9.800,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OMEPRAZOL 20 MG CAPSULAS	MULTIVIDA	0,098000	100.000,000

Lote 136: OXCARBAZEPINA 300MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.
CNPJ: 24.586.988/0001-80.
Valor Global: 34.600,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OXCARBAZEPINA 300MG	UNIÃO QUÍMICA	0,692000	50.000,000

Lote 137: OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL Frasco 100 ml.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIVIDA FARMACIAS LTDA.
CNPJ: 15.656.187/0001-53.
Valor Global: 3.000,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL Frasco 100 ml	UNIAO QUIMICA	30,000000	100,000

Lote 138: PARACETAMOL 500 MG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.
CNPJ: 24.586.988/0001-80.
Valor Global: 5.100,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARACETAMOL 500 MG	PRATI	0,102000	50.000,000

Lote 139: PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco 15ml.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 40.274.237/0001-85.
Valor Global: 585,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco 15ml	GREENPHARMA	1,170000	500,000

Lote 142: PREDNISOLONA (FOSFATO SÓDICO) EQUIVALENTE A 3 MG/ML Frasco 60 ml.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.
CNPJ: 41.550.166/0001-69.
Valor Global: 2.052,500.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREDNISOLONA (FOSFATO SÓDICO) EQUIVALENTE A 3 MG/ML Frasco 60 ml	PRATI D.	4,105000	500,000

Lote 143: PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA.
CNPJ: 35.959.514/0001-53.
Valor Global: 6.960,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	GENÉRICO/SALVAL	0,232000	30.000,000

Lote 144: PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.
CNPJ: 24.586.988/0001-80.
Valor Global: 1.485,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	SANVAL	0,099000	15.000,000

Lote 145: PROGESTERONA 200MG CÁPSULA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAMS GRAMS LTDA.
CNPJ: 10.448.145/0001-03.
Valor Global: 3.885,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROGESTERONA 200MG CÁPSULA	EXELTIS / GYNPRO	2,590000	1.500,000

Lote 146: PROGESTERONA 100MG CÁPSULA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAMS GRAMS LTDA.
CNPJ: 10.448.145/0001-03.
Valor Global: 2.850,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROGESTERONA 100MG CÁPSULA	EXELTIS / GYNPRO	1,900000	1.500,000

Lote 148: PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIVIDA FARMACIAS LTDA.
CNPJ: 15.656.187/0001-53.
Valor Global: 748,500.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	DIVCON	0,499000	1.500,000

Lote 149: RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.
CNPJ: 41.550.166/0001-69.
Valor Global: 605,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	PRATI D.	0,121000	5.000,000

Lote 150: RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.
CNPJ: 41.550.166/0001-69.
Valor Global: 675,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	PRATI D.	0,135000	5.000,000

Lote 151: RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco 30ml.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.
CNPJ: 24.586.988/0001-80.
Valor Global: 704,450.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco 30ml	PRATI	14,089000	50,000

Lote 152: RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIVIDA FARMACIAS LTDA.
CNPJ: 15.656.187/0001-53.
Valor Global: 3.990,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO	EMS	3,990000	1.000,000

Lote 153: RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIVIDA FARMACIAS LTDA.
CNPJ: 15.656.187/0001-53.
Valor Global: 11.700,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO	EMS	3,900000	3.000,000

Lote 154: RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIVIDA FARMACIAS LTDA.
CNPJ: 15.656.187/0001-53.
Valor Global: 19.950,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO	EMS	3,990000	5.000,000

Lote 155: ROFLUMILASTE 500MCG COMPRIMIDO (DAXAS).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIVIDA FARMACIAS LTDA.
CNPJ: 15.656.187/0001-53.
Valor Global: 11.055,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROFLUMILASTE 500MCG COMPRIMIDO (DAXAS)	ASTRAZENECA	7,370000	1.500,000

Lote 157: SERINGA DESC. P/ INSULINA 100 UNIDADES COM AGULHA INTEGRADA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.
CNPJ: 41.550.166/0001-69.
Valor Global: 79.250,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA DESC. P/ INSULINA 100 UNIDADES COM AGULHA INTEGRADA	MEDIX BRASIL	1,585000	50.000,000

Lote 158: SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA.
CNPJ: 35.959.514/0001-53.
Valor Global: 5.750,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	GENERICO/CIMED	0,115000	50.000,000

Lote 159: SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA.
CNPJ: 35.959.514/0001-53.
Valor Global: 9.350,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	GENERICO/CIMED	0,187000	50.000,000

Lote 160: SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE Frasco 120ml.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Cirurgica Itambé Eireli.
CNPJ: 26.847.096/0001-11.
Valor Global: 1.000,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE Frasco 120ml	PRATI	2,000000	500,000

Lote 162: TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,15% COLIRIO FCO C/ 5 ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAMS GRAMS LTDA.
CNPJ: 10.448.145/0001-03.
Valor Global: 4.843,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,15% COLIRIO FCO C/ 5 ML	GEOLAB	48,430000	100,000

Lote 165: TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAMS GRAMS LTDA.
CNPJ: 10.448.145/0001-03.
Valor Global: 850,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO	EMS	0,170000	5.000,000

Lote 166: ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMP..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.
CNPJ: 24.586.988/0001-80.
Valor Global: 2.850,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMP.	BIOLAB	0,285000	10.000,000

Lote 167: ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMP..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.
CNPJ: 24.586.988/0001-80.
Valor Global: 25.025,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMP.	BIOLAB	0,715000	35.000,000

Lote 169: VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAMS GRAMS LTDA.
CNPJ: 10.448.145/0001-03.
Valor Global: 20.400,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	MEDLEY	0,680000	30.000,000

Lote 170: LEVOTIROXINA (SÓDICA) 100 MCG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRAMS GRAMS LTDA.
CNPJ: 10.448.145/0001-03.
Valor Global: 8.250,000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVOTIROXINA (SÓDICA) 100 MCG	MERCK	0,165000	50.000,000

ASTORGA, 30 de junho de 2021

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:810E9153

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, e a empresa BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI CNPJ/MF nº. 30.759.356/0001-74.
Objeto Aquisição de cobertores, capas de colchões e cortinas para atender a Secretaria de Assistência Social, Escola Municipal PIO XII e CMEI, conforme especificações contidas no anexo I, na forma de registro de preços do edital do processo de Pregão Eletrônico nº 11, do exercício de 2021.

Contas Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3850	06.002.08.244.0005.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3930	06.002.08.244.0005.2056	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3932	06.002.08.244.0005.2056	1022	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3990	06.002.08.244.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4010	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	4130	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4240	06.002.08.244.0005.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2021	4420	06.002.08.244.0005.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4770	06.003.08.243.0005.6064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5000	06.003.08.244.0005.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6650	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6660	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6670	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6920	09.001.12.361.0007.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6930	09.001.12.361.0007.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7340	09.001.12.361.0007.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8310	09.003.12.365.0007.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8320	09.003.12.365.0007.2115	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8330	09.003.12.365.0007.2115	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Valor R$ 7.114,00 (Sete Mil, Cento e Quatorze Reais).

Data da Assinatura: 01/07/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FD2FE2B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, e a empresa DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO CPF/MF nº 733.622.129-72.
Objeto Aquisição de cobertores, capas de colchões e cortinas para atender a Secretaria de Assistência Social, Escola Municipal PIO XII e CMEI, conforme especificações contidas no anexo I, na forma de registro de preços do edital do processo de Pregão Eletrônico nº 11, do exercício de 2021.

Contas Dotações:					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3850	06.002.08.244.0005.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3930	06.002.08.244.0005.2056	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3932	06.002.08.244.0005.2056	1022	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3990	06.002.08.244.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4010	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	4130	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4240	06.002.08.244.0005.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	06.002.08.244.0005.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4770	06.003.08.243.0005.6064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5000	06.003.08.244.0005.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6650	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6660	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6670	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6920	09.001.12.361.0007.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6930	09.001.12.361.0007.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7340	09.001.12.361.0007.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8310	09.003.12.365.0007.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8320	09.003.12.365.0007.2115	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8330	09.003.12.365.0007.2115	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Valor R$ 1.000,00 (Mil Reais).

Data da Assinatura: 01/07/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:80F6278D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, e a empresa : ELO TEXTIL LTDA - EPP CNPJ/MF nº. 28.844.636/0001-39.

Objeto Aquisição de cobertores, capas de colchões e cortinas para atender a Secretaria de Assistência Social, Escola Municipal PIO XII e CMEI, conforme especificações contidas no anexo I, na forma de registro de preços do edital do processo de Pregão Eletrônico nº 11, do exercício de 2021.

Contas Dotações:					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3850	06.002.08.244.0005.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3930	06.002.08.244.0005.2056	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3932	06.002.08.244.0005.2056	1022	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3990	06.002.08.244.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4010	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	4130	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4240	06.002.08.244.0005.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	06.002.08.244.0005.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4770	06.003.08.243.0005.6064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5000	06.003.08.244.0005.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6650	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6660	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6670	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6920	09.001.12.361.0007.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6930	09.001.12.361.0007.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7340	09.001.12.361.0007.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8310	09.003.12.365.0007.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8320	09.003.12.365.0007.2115	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8330	09.003.12.365.0007.2115	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Valor R$ 2.250,00 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Data da Assinatura: 01/07/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:00C27BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, e a empresa J H CAVALCANTE - ME CNPJ/MF nº. 22.909.075/0001-22.
Objeto Aquisição de cobertores, capas de colchões e cortinas para atender a Secretaria de Assistência Social, Escola Municipal PIO XII e CMEI, conforme especificações contidas no anexo I, na forma de registro de preços do edital do processo de Pregão Eletrônico nº 11, do exercício de 2021.

Contas Dotações:					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3850	06.002.08.244.0005.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3930	06.002.08.244.0005.2056	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3932	06.002.08.244.0005.2056	1022	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3990	06.002.08.244.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4010	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	4130	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4240	06.002.08.244.0005.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	06.002.08.244.0005.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4770	06.003.08.243.0005.6064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5000	06.003.08.244.0005.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6650	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6660	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6670	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6920	09.001.12.361.0007.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6930	09.001.12.361.0007.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7340	09.001.12.361.0007.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8310	09.003.12.365.0007.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8320	09.003.12.365.0007.2115	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8330	09.003.12.365.0007.2115	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Valor R$ 14.250,00 (Quatorze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Data da Assinatura: 01/07/2021

Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5C5045C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LDO 2022

LEI Nº 597/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, relativo ao Exercício Financeiro de 2022.
Art. 2º- A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto as transferências legais da União e do Estado;
II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º- Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.
§ 2º- As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.
Art. 3º - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.
Art. 4º- A reserva de contingência se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo Único – No último bimestre do exercício, contatado a inexistência de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, poderá o Executivo Municipal se utilizar para suplementação de dotações na manutenção de atividades.
Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.
Art. 6º- A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.
Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.
Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual (15%) definido na Emenda Constitucional nº 29;
III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;
IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;
V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;
Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.
Art. 10 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.
§1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.
§2º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2021, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.
Art. 11 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
Parágrafo Único : - O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o "caput" deste artigo.
Art. 12 - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:
I - quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:
II - quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;
Parágrafo 1º - A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto a natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.

Parágrafo 2º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.
Parágrafo 3º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programatica;
IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;
Art. 13 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.
Art. 14 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
I - que não sejam compatíveis com esta Lei;
II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;
Art. 15 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.
Art. 16 - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.
Art. 17 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação,
II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.
Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2022 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.
Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – voltadas para ações de saúde de atendimento direto e gratuito ao público;
II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
IV – Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxilios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitario;
V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer e o esporte.
Art. 19 – A concessão de auxílios para pessoas fisicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.
§ 1º – Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a 1/4 (um quarto) salário mínimo vigente no Pais por individuo que compõe a família, conforme Lei municipal 274/2007.

§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.
Art. 20 – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou industrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos na Lei Municipal nº 336 de 15/12/2009 e suas alterações.
Art 21 – A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2022 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2021.
§ 1º - Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.
§ 2º - Até o dia 05 do mês subsequente o Legislativo Municipal deverá encaminhar ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a contabilidade geral do Municipio, o balancete financeiro mensal e os demonstrativos analiticos das despesas realizadas.
Art. 22 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2022 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2021.
§ 1º – A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.
§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as alterações necessárias no Anexo I das metas e prioridades para 2022 devido as modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2022 à Camara Municipal.
Art 23 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2022 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2022 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.
Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
Art. 24 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.
Art. 25 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo Único - No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.
Art. 26 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;
IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.
Art 27.- Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.
Art. 28 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.
Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2022, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Art. 29 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.
Art 30 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.
Parágrafo 1º - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no "caput" podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Parágrafo 2º - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.
Art. 31 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:
I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.
Art 32 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até dez por cento para cobrir custos regionais não previstos no CUB.
Art 33 – Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.
Art 34 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art 35 – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.
Art 36 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;
III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral do orçamento fiscal, nos termos da legislação vigente;
IV transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.;
V - proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, sem que tais alterações sejam computadas para fins do limite previsto no inciso III;
VI - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
Art. 37º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concercente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.
Art. 38 - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 39 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.
Art 40 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2022, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Art. 41 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.
Art. 42 - Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianul, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2022.
Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPALDE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JULHO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	Outros benefícios	POPULAÇÃO EM GERAL	100.000,00	25.000,00	15.000,00	
ITBI	Outros benefícios	POPULAÇÃO EM GERAL	4.000,00	3.000,00	2.000,00	
ISSQN	Outros benefícios	POPULAÇÃO EM GERAL	4.000,00	3.000,00	2.000,00	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros benefícios	POPULAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	0,00	
TAXAS	Outros benefícios	POPULAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	0,00	
TOTAL			108.000,00	31.000,00	19.000,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1207-2704-131). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 05/04/2021 e hora de emissão: 10:50.						

Município de Bela Vista da Caroba - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	25.978.598,61	61,11	22.857.634,86	63,03	26.271.563,59	60,96
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	16.529.431,99	38,89	13.408.468,24	36,97	16.822.396,97	39,04
TOTAL	42.508.030,60	100,00	36.266.103,10	100,00	43.093.960,56	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1464-6753-330). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 05/04/2021 e hora de emissão: 10:50.						

Município de BelaVista da Caroba - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) X 100	% RCL (b/RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) X 100	% RCL (c/RCL) X 100
Receita Total	19.787.834,00	0,00	0,000	0,000	21.172.982,38	0,00	0,000	0,000	22.866.820,97	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (I)	19.768.834,00	0,00	0,000	0,000	21.152.652,38	0,00	0,000	0,000	22.844.864,57	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias Correntes	19.680.134,00	0,00	0,000	0,000	21.057.743,38	0,00	0,000	0,000	22.742.362,85	0,00	0,000	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	807.500,00	0,00	0,000	0,000	864.025,00	0,00	0,000	0,000	933.147,00	0,00	0,000	0,000
Contribuições	223.000,00	0,00	0,000	0,000	238.610,00	0,00	0,000	0,000	257.698,80	0,00	0,000	0,000
Transferências Correntes	18.566.634,00	0,00	0,000	0,000	19.866.298,38	0,00	0,000	0,000	21.455.602,25	0,00	0,000	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	83.000,00	0,00	0,000	0,000	88.810,00	0,00	0,000	0,000	95.914,80	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias de Capital	88.700,00	0,00	0,000	0,000	94.909,00	0,00	0,000	0,000	102.501,72	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	16.461.434,00	0,00	0,000	0,000	17.613.734,38	0,00	0,000	0,000	19.022.833,13	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (II)	16.407.434,00	0,00	0,000	0,000	17.555.954,38	0,00	0,000	0,000	18.960.430,73	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Correntes	15.722.254,00	0,00	0,000	0,000	16.823.881,78	0,00	0,000	0,000	18.169.792,32	0,00	0,000	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	8.990.530,00	0,00	0,000	0,000	9.619.867,10	0,00	0,000	0,000	10.389.456,47	0,00	0,000	0,000
Outras Despesas Correntes	6.731.724,00	0,00	0,000	0,000	7.204.014,68	0,00	0,000	0,000	7.780.335,85	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias de Capital	685.180,00	0,00	0,000	0,000	732.072,60	0,00	0,000	0,000	790.638,41	0,00	0,000	0,000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I – II)	3.361.400,00	0,00	0,000	0,000	3.596.698,00	0,00	0,000	0,000	3.884.433,84	0,00	0,000	0,000

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	3.361.400,00	0,00	0,000	0,000	235.298,00	0,00	0,000	0,000	287.735,84	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	9.005,16	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	(1.490.994,84)	0,00	0,000	0,000	(1.500.000,00)	0,00	0,000	0,000	(1.500.000,00)	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema e-Pública (1460-6930-243). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 05/04/2021 e hora de emissão: 10:49.

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 | **Usuário: Ruhama Julyegge** | **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br | 2232-6606-950

Metas da Despesa

LDO 2022 - Valores em R

Descrição	2018			2019		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação						
Despesas correntes			**12.772.133,92**			**14.082.800,61**
Pessoal e encargos sociais			7.393.570,37			7.789.744,74
Juros e encargos da dívida						
Outras despesas correntes			5.378.563,55			6.293.055,87
Despesas de capital			**5.333.918,21**			**1.734.924,58**
Investimentos			**5.283.474,94**			**1.684.177,36**
Custeados com recursos de alienação de ativos						1.510,00
Outros recursos			5.283.474,94			1.682.667,36
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida			**50.443,27**			**50.747,22**
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos			50.443,27			50.747,22
Reserva de contingência						
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 | **Usuário: Ruhama Julyegge** | **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br | 2232-6606-950

Metas da Despesa

LDO 2022 - Valores em R$

Descrição	2020			2021		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação						
Despesas correntes			**13.700.158,60**		**17.334.964,39**	
Pessoal e encargos sociais			7.645.521,93		10.322.693,37	
Juros e encargos da dívida						
Outras despesas correntes			6.054.636,67		7.012.271,02	
Despesas de capital			**2.397.740,45**		**398.115,05**	
Investimentos			**2.338.961,21**		**343.115,05**	
Custeados com recursos de alienação de ativos			8.900,00			
Outros recursos			2.330.061,21		343.115,05	
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida			**58.779,24**		**55.000,00**	
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos			58.779,24		55.000,00	
Reserva de contingência						
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Inventimentos intra orçamentários						

Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2232-6606-950

Metas da Despesa

LDO 2022 - Valores em R$

Descrição	2022		2023		2024	
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante
Índice de deflação						
Despesas correntes	**15.722.254,00**		**16.823.881,78**		**18.169.792,32**	
Pessoal e encargos sociais	8.990.530,00		9.619.867,10		10.389.456,47	
Juros e encargos da dívida						
Outras despesas correntes	6.731.724,00		7.204.014,68		7.780.335,85	
Despesas de capital	**739.180,00**		**789.852,60**		**853.040,81**	
Investimentos	**685.180,00**		**732.072,60**		**790.638,41**	
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	685.180,00		732.072,60		790.638,41	
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida	**54.000,00**		**57.780,00**		**62.402,40**	
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	54.000,00		57.780,00		62.402,40	
Reserva de contingência						
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1263-9419-445

Metas da Receita

LDO 2022 - Valores em R$

Descrição	2018			2019		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação						
Receita Corrente Líquida (RCL)			**16.099.999,10**			**16.088.026,89**
Receitas correntes			**16.099.999,10**			**16.088.026,89**
Receita tributária			**576.075,13**			**597.875,26**
Impostos			525.707,90			541.218,93
Taxas			44.313,39			56.656,33
Contribuição de melhorias			6.053,84			
Receita de contribuições			**173.269,27**			**166.797,81**
Contribuições Sociais						
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação p			173.269,27			166.797,81
Receita patrimonial			**55.921,90**			**225.550,13**
Receitas imobiliárias						1.334,07
Receitas de valores mobiliários			**55.921,90**			**224.216,06**
Aplicações financeiras			54.450,50			224.216,06
Outras receitas de valores mobiliários			1.471,40			
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais						
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços			97.865,83			62.062,48
Transferências correntes			**15.196.866,97**			**14.994.694,37**
Transferências intergovernamentais			**15.187.097,22**			**14.994.694,37**
Transferências da união			**11.447.039,25**			**10.503.204,54**
Cota parte do FPM			6.804.763,61			7.402.769,04
Complementação cota-parte do FPM						801.657,24
Cota-parte do ITR			2.001,00			2.888,33
Cota-parte da compensação financeira de rec						
Cota-parte compensação financeira recursos						
Cota-parte do FEP			142.199,39			142.576,41
Transferências de recursos do SUS			1.216.910,03			887.228,95
Transferências de recursos FNAS			235.600,01			204.897,90
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87/			18.583,08			
Transferências de recursos do FNDE			**3.026.982,13**			**1.061.186,67**
Transferências do salário educação			108.186,26			115.713,07
Demais transferências de recursos do FN			179.928,30			91.103,26
Demais transferências da União			2.738.867,57			854.370,34
Transferências do Estado			**2.586.457,99**			**3.091.848,47**
Cota-parte do ICMS			2.324.196,88			2.322.100,26

Cota-parte do IPVA			204.633,72			208.195,51
Cota-parte do IPI			40.361,48			36.508,67
Cota-parte da CIDE						10.361,70
Demais transferências dos Estados			17.265,91			514.682,33
Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências dos Multigovernamentais			**1.153.599,98**			**1.399.641,36**
Transferências de recursos do FUNDEB			1.153.599,98			1.399.641,36
Demais transferências multigovernamentais						
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas						
Transferências de convênios						
Demais transferencias correntes			9.769,75			
Outras receitas correntes						**41.046,84**
Multa e juros de mora						
Receita de dívida ativa						
Divida ativa tributária						
Divida ativa não tributária						
Demais receitas correntes						41.046,84
Receita de capital						**1.629.718,01**
Operações de crédito						
Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos						**14.800,00**
Alienação de bens móveis						14.800,00
Alienação de bens imoveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital						**1.614.918,01**
Transferências intergovernamentais						1.389.869,09
Transferências de convênios						
Demais transferências de capital						225.048,92
Outras receitas de capital						
Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferencias correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 | **Usuário: Ruhama Julyegge** | **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br | 1263-9419-445

Metas da Receita

LDO 2022 - Valores em R$

Descrição	2020			2021		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação						
Receita Corrente Líquida (RCL)			**16.688.899,34**			
Receitas correntes			**16.931.207,34**		**21.600.396,84**	
Receita tributária			**730.360,69**		**602.090,69**	
Impostos			685.206,19		526.514,46	
Taxas			45.154,50		71.797,43	
Contribuição de melhorias					3.778,80	
Receita de contribuições			**203.576,40**		**70.537,82**	
Contribuições Sociais						
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação p			203.576,40		70.537,82	
Receita patrimonial			**24.585,06**		**7.778,81**	
Receitas imobiliárias			285,54			
Receitas de valores mobiliários			**24.299,52**		**7.778,81**	
Aplicações financeiras			24.299,52		7.778,81	
Outras receitas de valores mobiliários						
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais						
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços			59.655,26		19.596,03	
Transferências correntes			**15.913.029,93**		**20.900.393,49**	
Transferências intergovernamentais			**15.877.338,00**		**20.900.393,49**	
Transferências da união			**11.469.606,23**		**14.322.216,76**	
Cota parte do FPM			7.054.187,67		11.893.180,97	
Complementação cota-parte do FPM			794.448,57		690.034,78	
Cota-parte do ITR			3.621,63		3.526,89	
Cota-parte da compensação financeira de rec						
Cota-parte compensação financeira recursos						

Cota-parte do FEP			141.867,66		120.921,98	
Transferências de recursos do SUS			1.645.969,79		1.058.814,94	
Transferências de recursos FNAS			243.617,24		308.602,98	
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87/						
Transferências de recursos do FNDE			**1.585.893,67**		**247.134,22**	
Transferências do salário educação			109.821,43		134.980,56	
Demais transferências de recursos do FN			318.276,99		92.000,00	
Demais transferências da União			1.157.795,25		20.153,66	
Transferências do Estado			**2.964.402,39**		**4.478.740,43**	
Cota-parte do ICMS			2.396.131,64		3.904.772,40	
Cota-parte do IPVA			231.730,10		258.218,82	
Cota-parte do IPI			39.115,09		10.076,83	
Cota-parte da CIDE			8.584,30		12.422,70	
Demais transferências dos Estados			288.841,26		293.249,68	
Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências dos Multigovernamentais			**1.443.329,38**		**2.099.436,30**	
Transferências de recursos do FUNDEB			1.443.329,38		2.099.436,30	
Demais transferências multigovernamentais						
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas						
Transferências de convênios						
Demais transferencias correntes			35.691,93			
Outras receitas correntes						
Multa e juros de mora						
Receita de dívida ativa						
Divida ativa tributária						
Divida ativa não tributária						
Demais receitas correntes						
Receita de capital			**766.509,19**		**47.680,78**	
Operações de crédito						
Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos						
Alienação de bens móveis						
Alienação de bens imoveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital			**766.509,19**		**47.680,78**	
Transferências intergovernamentais			484.748,48		25.184,02	
Transferências de convênios						
Demais transferências de capital			281.760,71		22.496,76	
Outras receitas de capital						
Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferencias correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias Outras receitas de capital intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 — **Usuário: Ruhama Julyegge** — **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br — 1263-9419-445

Metas da Receita

LDO 2022 - Valores em R$

Descrição	2022		2023		2024	
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante
Índice de deflação						
Receita Corrente Líquida (RCL)						
Receitas correntes	**19.699.134,00**		**21.078.073,38**		**22.764.319,25**	
Receita tributária	**807.500,00**		**864.025,00**		**933.147,00**	
Impostos	753.500,00		806.245,00		870.744,60	
Taxas	50.000,00		53.500,00		57.780,00	
Contribuição de melhorias	4.000,00		4.280,00		4.622,40	
Receita de contribuições	**223.000,00**		**238.610,00**		**257.698,80**	
Contribuições Sociais						
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação p	223.000,00		238.610,00		257.698,80	
Receita patrimonial	**19.000,00**		**20.330,00**		**21.956,40**	
Receitas imobiliárias						
Receitas de valores mobiliários	**19.000,00**		**20.330,00**		**21.956,40**	
Aplicações financeiras	19.000,00		20.330,00		21.956,40	
Outras receitas de valores mobiliários						
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais						
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						

Receita de serviços	83.000,00		88.810,00		95.914,80	
Transferências correntes	**18.566.634,00**		**19.866.298,38**		**21.455.602,25**	
Transferências intergovernamentais	**18.566.634,00**		**19.866.298,38**		**21.455.602,25**	
Transferências da união	**12.652.634,00**		**13.538.318,38**		**14.621.383,85**	
Cota parte do FPM	10.400.000,00		11.128.000,00		12.018.240,00	
Complementação cota-parte do FPM	800.000,00		856.000,00		924.480,00	
Cota-parte do ITR	4.000,00		4.280,00		4.622,40	
Cota-parte da compensação financeira de rec						
Cota-parte compensação financeira recursos						
Cota-parte do FEP	156.000,00		166.920,00		180.273,60	
Transferências de recursos do SUS	960.474,00		1.027.707,18		1.109.923,75	
Transferências de recursos FNAS	107.160,00		114.661,20		123.834,10	
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87/						
Transferências de recursos do FNDE	**225.000,00**		**240.750,00**		**260.010,00**	
Transferências do salário educação	115.000,00		123.050,00		132.894,00	
Demais transferências de recursos do FN	110.000,00		117.700,00		127.116,00	
Demais transferências da União						
Transferências do Estado	**3.994.000,00**		**4.273.580,00**		**4.615.466,40**	
Cota-parte do ICMS	3.400.000,00		3.638.000,00		3.929.040,00	
Cota-parte do IPVA	310.000,00		331.700,00		358.236,00	
Cota-parte do IPI	50.000,00		53.500,00		57.780,00	
Cota-parte da CIDE	10.000,00		10.700,00		11.556,00	
Demais transferências dos Estados	224.000,00		239.680,00		258.854,40	
Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências dos Multigovernamentais	**1.920.000,00**		**2.054.400,00**		**2.218.752,00**	
Transferências de recursos do FUNDEB	1.920.000,00		2.054.400,00		2.218.752,00	
Demais transferências multigovernamentais						
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas						
Transferências de convênios						
Demais transferencias correntes						
Outras receitas correntes						
Multa e juros de mora						
Receita de dívida ativa						
Divida ativa tributária						
Divida ativa não tributária						
Demais receitas correntes						
Receita de capital	**88.700,00**		**94.909,00**		**102.501,72**	
Operações de crédito						
Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos						
Alienação de bens móveis						
Alienação de bens imoveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital	**88.700,00**		**94.909,00**		**102.501,72**	
Transferências intergovernamentais	88.700,00		94.909,00		102.501,72	
Transferências de convênios						
Demais transferências de capital						
Outras receitas de capital						
Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferencias correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						

Município de Bela Vista da Caroba - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2022	
AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	530.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(530.000,00)
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	(530.000,00)
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	(530.000,00)
FONTE: Sistema e-Pública (1933-7089-916). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 05/04/2021 e hora de emissão: 10:48.	

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 | **Usuário: Ruhama Julyegge** | **Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br | 1179-9506-847

Metas da Dívida Pública
LDO 2022 - Valores em R$

Descrição	2018			2019		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação						
Dívida consolidada			**60.021,47**			**169.709,90**
Divida mobiliária						
Outras dívidas			60.021,47			169.709,90
Deduções			**1.094.187,55**			**2.079.374,98**
Ativo disponível			1.888.496,88			2.132.874,98
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados			-794.309,33			-53.500,00
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 | **Usuário: Ruhama Julyegge** | **Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br | 1179-9506-847

Metas da Dívida Pública
LDO 2022 - Valores em R$

Descrição	2020			2021		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação						
Dívida consolidada			**122.605,09**	**65.805,13**		
Divida mobiliária						
Outras dívidas			122.605,09	65.805,13		
Deduções			**2.834.304,02**	**1.700.000,00**		
Ativo disponível			2.834.304,02	1.700.000,00		
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados						
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 | **Usuário: Ruhama Julyegge** | **Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br | 1179-9506-847

Metas da Dívida Pública
LDO 2022 - Valores em R$

Descrição	2022		2023		2024	
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante
Índice de deflação						
Dívida consolidada	**9.005,16**		**0,00**			
Divida mobiliária						
Outras dívidas	9.005,16		0,00			
Deduções	**1.500.000,00**		**1.500.000,00**		**1.500.000,00**	
Ativo disponível	1.500.000,00		1.500.000,00		1.500.000,00	
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados						
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 | **Usuário: Ruhama Julyegge** | **Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br | 1318-4093-968

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações
LDO 2022
Ação: 0.91 Contribuições ao PASEP
Objetivo: Recolhimento do PASEP
Tipo: 0 - Operação Especial
Estrutura Organizacional
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Unidade Orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Classificação Funcional
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
Classificação Programática
Programa: 0 - Operações Especiais
Objetivo: Pagamento das despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2022
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	140.000,00
1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev	-	1.500,00
1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	-	100,00
Total:		**141.600,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1318-4093-968
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		
LDO 2022		
Ação: 0.92 Gestão da Dívida Pública		
Objetivo: Pagamento das dívidas públicas		
Tipo: 0 - Operação Especial		
Estrutura Organizacional		
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Unidade Orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Classificação Funcional		
Função: 28 - Encargos Especiais		
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais		
Classificação Programática		
Programa: 0 - Operações Especiais		
Objetivo: Pagamento das despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.		

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2022
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	59.000,00
Total:		**59.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1318-4093-968
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		
LDO 2022		
Ação: 0.93 Sentenças Judiciais / Precatórios		
Objetivo: Pagamento de sentenças judiciais e precatórios		
Tipo: 0 - Operação Especial		
Estrutura Organizacional		
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Unidade Orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Classificação Funcional		
Função: 28 - Encargos Especiais		
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais		
Classificação Programática		
Programa: 0 - Operações Especiais		
Objetivo: Pagamento das despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.		

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2022
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	173.000,00
Total:		**173.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1318-4093-968
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		
LDO 2022		
Ação: 0.99 Reserva de Contingência		
Objetivo: Reserva de Contingência		
Tipo: 0 - Operação Especial		
Estrutura Organizacional		
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Unidade Orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Classificação Funcional		
Função: 99 - Reserva de Contingência		
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência		
Classificação Programática		
Programa: 0 - Operações Especiais		
Objetivo: Pagamento das despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.		

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2022
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	490.000,00
Total:		**490.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1318-4093-968
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		
LDO 2022		
Ação: 1.9 Patrulha Rodoviária Rural		
Objetivo: Renovação e Aquisição dos equipamentos rodoviários rurais do município		
Tipo: 1 - Projetos		
Estrutura Organizacional		
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Unidade Orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		

Classificação Funcional			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 605 - Abastecimento			
Classificação Programática			
Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável			
Objetivo: Fomentar a agricultura local de forma produtiva e sustentavel, gerando renda e desenvolvimento.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**
Total:			**0,00**
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	**Id-Uso**		**2022**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		25.000,00
1501 - Receitas de Alienações de Ativos	-		15.000,00
Total:			**40.000,00**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1318-4093-968
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2022			
Ação: 1.11 Agroindustrialização Familiar Ecológica			
Objetivo: incentivar a produção da agricultura familiar e a agroindustrialização de forma ecológica			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Classificação Funcional			
Função: 18 - Gestão Ambiental			
Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas			
Classificação Programática			
Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável			
Objetivo: Fomentar a agricultura local de forma produtiva e sustentavel, gerando renda e desenvolvimento.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**
Total:			**0,00**
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	**Id-Uso**		**2022**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		20.000,00
Total:			**20.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1318-4093-968
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2022			
Ação: 1.16 Construção, Ampliação ou Reforma de Creche			
Objetivo: Manutenção, construção, reforma e ampliação de unidades escolares da educação infantil - creche.			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
Classificação Programática			
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos			
Objetivo: Ofertar o atendimento escolar de qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica, em colaboração com os sistemas de ensino, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa na perspectiva da educação ao longo da vida e à formação cidadã. Elaborar estudos que viabilize a oferta da Educação Infantil afim de atingir a todas as crianças incluindo o público de 6 meses a 2 anos de idade. Planejar para possivelmente realizar a implantação da Educação em Tempo Integral para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	**2022**
1 18 - Creche construida, reformada ou ampliada	1 - Taxa de Evasão Escolar	%	Anual	1,00
2 18 - Creche construida, reformada ou ampliada	1 - Taxa de Evasão Escolar	%	Anual	1,00
Total:				**2,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Id-Uso**			**2022**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	-			6.000,00
Total:				**6.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1318-4093-968
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2022			
Ação: 1.23 Construção, Ampliação ou Reforma de Escolas			
Objetivo: Construção, Ampliação ou Reforma das escolas do município.			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Classificação Programática			
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos			
Objetivo: Ofertar o atendimento escolar de qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica, em colaboração com os sistemas de ensino, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, visando ao pleno			

desenvolvimento da pessoa na perspectiva da educação ao longo da vida e à formação cidadã. Elaborar estudos que viabilize a oferta da Educação Infantil afim de atingir a todas as crianças incluindo o público de 6 meses a 2 anos de idade. Planejar para possivelmente realizar a implantação da Educação em Tempo Integral para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2022
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-	6.000,00
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	-	10.000,00
Total:		**16.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1318-4093-968

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2022

Ação: 1.24 Ônibus / Micro-ônibus Escolar

Objetivo: renovação da frota de ônibus escolas do município

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Classificação Programática

Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos

Objetivo: Ofertar o atendimento escolar de qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica, em colaboração com os sistemas de ensino, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa na perspectiva da educação ao longo da vida e à formação cidadã. Elaborar estudos que viabilize a oferta da Educação Infantil afim de atingir a todas as crianças incluindo o público de 6 meses a 2 anos de idade. Planejar para possivelmente realizar a implantação da Educação em Tempo Integral para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2022
3 26 - Aquisição de Ônibus / Micro-ônibus	1 - Taxa de Evasão Escolar	%	Anual	1,00
Total:				**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2022
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-	1.000,00
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	-	1.000,00
Total:		**2.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1318-4093-968

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2022

Ação: 1.34 Estruturação da Rede de Serviços Públicos em Saúde

Objetivo: manutenção e aquisição de bens relacionados a estrutura para funcionamento das UBS

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Classificação Programática

Programa: 2 - Saúde em Dia

Objetivo: • Promover a prevenção e fortalecimento da atenção básica atendendo os princípios básicos do SUS (universalidade, equidade e integralidade) proporcionando qualidade de vida a toda a população;

• Garantir a aplicação eficaz e transparente dos recursos destinados a atenção básica.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2022
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-	1.000,00
1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	-	3.700,00
1520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007 - Estadual	-	700,00
Total:		**5.400,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1318-4093-968

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2022

Ação: 1.42 Renovação da Frota Rodoviária

Objetivo: Aquisição de novos equipamentos rodoviários

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Classificação Funcional

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Classificação Programática

Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público

Objetivo: Melhorar o tráfego das estradas municipais proporcionando mais qualidade de vida aos munícipes.

Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**
Total:			**0,00**
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	**Id-Uso**		**2022**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		20.000,00
1501 - Receitas de Alienações de Ativos	-		35.000,00
Total:			**55.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1318-4093-968
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		
LDO 2022		
Ação: 1.43 Pavimentação Poliédrica e Restauração das Estradas Vicinais		
Objetivo: Pavimentação Poliédrica e restauração das estradas vicinais do município		
Tipo: 1 - Projetos		
Estrutura Organizacional		
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Unidade Orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Classificação Funcional		
Função: 26 - Transporte		
Subfunção: 785 - Transportes Especiais		
Classificação Programática		
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público		
Objetivo: Melhorar o tráfego das estradas municipais proporcionando mais qualidade de vida aos munícipes.		
Meta Prioridade / Meta Física		

Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**
Total:			**0,00**
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	**Id-Uso**		**2022**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		110.000,00
Total:			**110.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1318-4093-968
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		
LDO 2022		
Ação: 1.44 Pavimentação Asfáltica e Recape de Vias		
Objetivo: Pavimentação asfáltica e recape de vias do município		
Tipo: 1 - Projetos		
Estrutura Organizacional		
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Unidade Orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Classificação Funcional		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos		
Classificação Programática		
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público		
Objetivo: Melhorar o tráfego das estradas municipais proporcionando mais qualidade de vida aos munícipes.		
Meta Prioridade / Meta Física		

Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**
Total:			**0,00**
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	**Id-Uso**		**2022**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		110.000,00
Total:			**110.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1318-4093-968
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		
LDO 2022		
Ação: 1.45 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos		
Objetivo: Construir, ampliar ou reformar prédios públicos		
Tipo: 1 - Projetos		
Estrutura Organizacional		
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Unidade Orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Classificação Funcional		
Função: 23 - Comércio e Serviços		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Classificação Programática		
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público		
Objetivo: Melhorar o tráfego das estradas municipais proporcionando mais qualidade de vida aos munícipes.		
Meta Prioridade / Meta Física		

Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**
Total:			**0,00**
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	**Id-Uso**		**2022**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		80.000,00
Total:			**80.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1318-4093-968
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2022			
Ação: 1.50 Estruturação do Centro de Referência da Assistência Social			
Objetivo: Reforma, ampliação do centro, aquisição de móveis e equipamentos para o desenvolvimento das atividades do CRAS.			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Classificação Programática			
Programa: 4 - Viabilizando a Inclusão Social			
Objetivo: Assegurar proteção básica às famílias que residem no município, e desenvolver ações estratégicas na política pública de assistência social, visando a superação de vulnerabilidades sociais, por meio da inclusão social, a proteção, promoção e garantia de direitos de indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade e risco social.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**
Total:			**0,00**
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	**Id-Uso**		**2022**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		20.000,00
1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único	-		8.160,00
Total:			**28.160,00**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1318-4093-968
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2022			
Ação: 1.62 Campos, Quadras e Centros Esportivos			
Objetivo: Construção, ampliação e reforma de campos, quadras e centros esportivos do município.			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
Classificação Funcional			
Função: 27 - Desporto e Lazer			
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário			
Classificação Programática			
Programa: 3 - Esporte Para Qualidade de Vida			
Objetivo: Promover diversos eventos esportivos e de lazer para nossos munícipes, sempre respeitando e conhecendo os limites e as possibilidades do próprio corpo de forma a poder controlar algumas de suas atividades corporais com autonomia e a valorizá-las como recurso para manutenção de sua própria saúde;			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**
Total:			**0,00**
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	**Id-Uso**		**2022**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		5.000,00
Total:			**5.000,00**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1318-4093-968
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2022			
Ação: 1.64 Imóveis Urbanos			
Objetivo: Aquisição de imóveis e terrenos para disponibilização de infraestruturas para o fomento a industrialização no municipio.			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO			
Classificação Funcional			
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Classificação Programática			
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público			
Objetivo: Melhorar o tráfego das estradas municipais proporcionando mais qualidade de vida aos munícipes.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**
Total:			**0,00**
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	**Id-Uso**		**2022**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		32.645,00
Total:			**32.645,00**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1318-4093-968
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2022			
Ação: 1.66 Manutenção e Expansão da Iluminação Pública			
Objetivo: Gestão da iluminação pública no município, reforma e expansão da rede e manutenção mensal.			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO			
Classificação Funcional			
Função: 15 - Urbanismo			

Subfunção: 752 - Energia Elétrica			
Classificação Programática			
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público			
Objetivo: Melhorar o tráfego das estradas municipais proporcionando mais qualidade de vida aos munícipes.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**
Total:			**0,00**
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	**Id-Uso**		**2022**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		20.000,00
1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	-		223.000,00
Total:			**243.000,00**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1318-4093-968
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2022			
Ação: 1.68 Gestão de Programas de Habitação Popular			
Objetivo: Manutenção das atividades relacionadas a gestão de programas de habitação popular no município através do fundo municipal de habitação.			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 12002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
Classificação Funcional			
Função: 16 - Habitação			
Subfunção: 482 - Habitação Urbana			
Classificação Programática			
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público			
Objetivo: Melhorar o tráfego das estradas municipais proporcionando mais qualidade de vida aos munícipes.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**
Total:			**0,00**
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	**Id-Uso**		**2022**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		10.000,00
Total:			**10.000,00**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1318-4093-968
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2022			
Ação: 2.1 Gestão do Legislativo Municipal			
Objetivo: Manter as atividades do legislativo municipal			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 2001 - Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba			
Classificação Funcional			
Função: 1 - Legislativa			
Subfunção: 31 - Ação Legislativa			
Classificação Programática			
Programa: 11 - Gestão e Apoio Legislativo			
Objetivo: Apreciar proposições em geral, apurar fatos determinantes, exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do poder público e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais e regimentais do órgão e seus membros.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**
Total:			**0,00**
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	**Id-Uso**		**2022**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		1.104.075,00
Total:			**1.104.075,00**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1318-4093-968
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2022			
Ação: 2.2 Gestão do Gabinete do Prefeito			
Objetivo: Manutenção das atividades do gabinete do prefeito			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira			
Objetivo: O Programa visa a Excelência na Gestão Administrativa / Financeira tendo como foco de atuação a gestão organizada e especializada em todas as Unidades.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**
Total:			**0,00**
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	**Id-Uso**		**2022**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		348.580,00
Total:			**348.580,00**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1318-4093-968
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		
LDO 2022		
Ação: 2.3 Assessorias Diretas		
Objetivo: Manutenção das atividades da assessoria direta - Jurídico.		
Tipo: 2 - Atividades		
Estrutura Organizacional		
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Unidade Orçamentária: 2002 - ASSESSORIAS DIRETAS		
Classificação Funcional		
Função: 3 - Essencial à Justiça		
Subfunção: 92 - Representação Judicial e Extrajudicial		
Classificação Programática		
Programa: 12 - Gestão Judiciária		
Objetivo: Gestão dos processos judiciais do município.		
Meta Prioridade / Meta Física		

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			**0,00**
Valor Fiscal			

Fonte de recurso	Id-Uso	2022
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	98.500,00
Total:		**98.500,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
		1318-4093-968
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		
LDO 2022		
Ação: 2.4 Publicidade dos Atos Oficiais		
Objetivo: Publicação e divulgação dos atos oficiais do município		
Tipo: 2 - Atividades		
Estrutura Organizacional		
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Unidade Orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Classificação Funcional		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Classificação Programática		
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira		
Objetivo: O Programa visa a Excelência na Gestão Administrativa / Financeira tendo como foco de atuação a gestão organizada e especializada em todas as Unidades.		
Meta Prioridade / Meta Física		

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			**0,00**
Valor Fiscal			

Fonte de recurso	Id-Uso	2022
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	40.000,00
Total:		**40.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
		1318-4093-968
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		
LDO 2022		
Ação: 2.5 Administração Pública Municipal		
Objetivo: Manter as atividades da administração municipal		
Tipo: 2 - Atividades		
Estrutura Organizacional		
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Unidade Orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Classificação Funcional		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Classificação Programática		
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira		
Objetivo: O Programa visa a Excelência na Gestão Administrativa / Financeira tendo como foco de atuação a gestão organizada e especializada em todas as Unidades.		
Meta Prioridade / Meta Física		

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			**0,00**
Valor Fiscal			

Fonte de recurso	Id-Uso	2022
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	1.338.000,00
Total:		**1.338.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
		1318-4093-968
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		
LDO 2022		
Ação: 2.6 Finança Pública Municipal		
Objetivo: Manutenção das atividades do departamento financeiro municipal		
Tipo: 2 - Atividades		
Estrutura Organizacional		
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Unidade Orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Classificação Funcional		

Função: 4 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Classificação Programática
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira
Objetivo: O Programa visa a Excelência na Gestão Administrativa / Financeira tendo como foco de atuação a gestão organizada e especializada em todas as Unidades.
Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2022
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	441.000,00
Total:		**441.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br | **Usuário: Ruhama Julyegge** | **Chave de Autenticação** 1318-4093-968

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações
LDO 2022
Ação: 2.7 Fomento a Agricultura Municipal e Desenvolvimento Econômico
Objetivo: Manutenção das atividades realizadas com o intuito de fomentar a agricultura municipal e desenvolvimento econômico
Tipo: 2 - Atividades
Estrutura Organizacional
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Unidade Orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Classificação Funcional
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Classificação Programática
Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável
Objetivo: Fomentar a agricultura local de forma produtiva e sustentavel, gerando renda e desenvolvimento.
Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2022
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	582.300,00
Total:		**582.300,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br | **Usuário: Ruhama Julyegge** | **Chave de Autenticação** 1318-4093-968

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações
LDO 2022
Ação: 2.8 Manutenção da Patrulha Rodoviária Rural
Objetivo: manutenção dos maquinários da agricultura
Tipo: 2 - Atividades
Estrutura Organizacional
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Unidade Orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Classificação Funcional
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Classificação Programática
Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável
Objetivo: Fomentar a agricultura local de forma produtiva e sustentavel, gerando renda e desenvolvimento.
Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2022
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	165.000,00
Total:		**165.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br | **Usuário: Ruhama Julyegge** | **Chave de Autenticação** 1318-4093-968

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações
LDO 2022
Ação: 2.10 Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR - CIFRA
Objetivo: Manutenção do Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR - CIFRA
Tipo: 2 - Atividades
Estrutura Organizacional
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Unidade Orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Classificação Funcional
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 122 - Administração Geral
Classificação Programática
Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável
Objetivo: Fomentar a agricultura local de forma produtiva e sustentavel, gerando renda e desenvolvimento.
Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2022
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	77.000,00
Total:		**77.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação** 1318-4093-968

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2022

Ação: 2.12 Preservação e Recuperação Ambiental

Objetivo: Desenvolver atividades com o intuito de desenvolver a preservação e a recuperação ambiental no município

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Classificação Funcional

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Classificação Programática

Programa: 10 - Município Verde

Objetivo: Programa ambiental inovador que estimulará a descentralização da gestão ambiental e a implementação de uma agenda ambiental estratégica.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2022
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	10.000,00
Total:		**10.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação** 1318-4093-968

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2022

Ação: 2.13 Gestão da Educação, Cultura e Biblioteca Pública

Objetivo: Desenvolvimento das atividades administrativas da educação, cultura e da biblioteca pública.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos

Objetivo: Ofertar o atendimento escolar de qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica, em colaboração com os sistemas de ensino, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa na perspectiva da educação ao longo da vida e à formação cidadã. Elaborar estudos que viabilize a oferta da Educação Infantil afim de atingir a todas as crianças incluindo o público de 6 meses a 2 anos de idade. Planejar para possivelmente realizar a implantação da Educação em Tempo Integral para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2022
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-	217.000,00
Total:		**217.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação** 1318-4093-968

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2022

Ação: 2.14 Gestão da Educação Infantil - Creche

Objetivo: manutenção das atividades voltadas a educação infantil, creches municipais.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Classificação Programática

Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos

Objetivo: Ofertar o atendimento escolar de qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica, em colaboração com os sistemas de ensino, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa na perspectiva da educação ao longo da vida e à formação cidadã. Elaborar estudos que viabilize a oferta da Educação Infantil afim de atingir a todas as crianças incluindo o público de 6 meses a 2 anos de idade. Planejar para possivelmente realizar a implantação da Educação em Tempo Integral para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2022
1101 - FUNDEB 70%	-	352.000,00
1102 - FUNDEB 30%	-	67.000,00
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-	92.500,00
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	-	143.000,00
1107 - Salário Educação	-	29.000,00
Total:		**683.500,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação** 1318-4093-968

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2022

Ação: 2.15 Merenda Escolar - Educação Infantil - Creche

Objetivo: Manutenção da distribuição e disponibilização da merenda para a creche municipal

Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
Classificação Programática			
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos			
Objetivo: Ofertar o atendimento escolar de qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica, em colaboração com os sistemas de ensino, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa na perspectiva da educação ao longo da vida e à formação cidadã. Elaborar estudos que viabilize a oferta da Educação Infantil afim de atingir a todas as crianças incluindo o público de 6 meses a 2 anos de idade. Planejar para possivelmente realizar a implantação da Educação em Tempo Integral para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**
Total:			**0,00**
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	**Id-Uso**		**2022**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		14.000,00
1122 - PNAE Merenda Escolar	-		14.552,00
Total:			**28.552,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		1318-4093-968
LDO 2022		
Ação: 2.17 Gestão da Educação Infantil - Pré Escola		
Objetivo: manutenção das atividades da educação infantil pré escola		
Tipo: 2 - Atividades		
Estrutura Organizacional		
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Classificação Funcional		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Classificação Programática		
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos		
Objetivo: Ofertar o atendimento escolar de qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica, em colaboração com os sistemas de ensino, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa na perspectiva da educação ao longo da vida e à formação cidadã. Elaborar estudos que viabilize a oferta da Educação Infantil afim de atingir a todas as crianças incluindo o público de 6 meses a 2 anos de idade. Planejar para possivelmente realizar a implantação da Educação em Tempo Integral para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.		
Meta Prioridade / Meta Física		

Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**
Total:			**0,00**
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	**Id-Uso**		**2022**
1101 - FUNDEB 70%	-		308.000,00
1102 - FUNDEB 30%	-		64.000,00
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-		113.750,00
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	-		88.000,00
1107 - Salário Educação	-		20.000,00
Total:			**593.750,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge** 1318-4093-968 34 / 71	**Chave de Autenticação Página**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		
LDO 2022		
Ação: 2.18 Merenda Escolar - Educação Infantil - Pré Escola		
Objetivo: Manutenção da Merenda Escolar da educação infantil - Pré escola		
Tipo: 2 - Atividades		
Estrutura Organizacional		
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Classificação Funcional		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Classificação Programática		
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos Objetivo: Ofertar o atendimento escolar de qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica, em colaboração com os sistemas de ensino, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa na perspectiva da educação ao longo da vida e à formação cidadã. Elaborar estudos que viabilize a oferta da Educação Infantil afim de atingir a todas as crianças incluindo o público de 6 meses a 2 anos de idade. Planejar para possivelmente realizar a implantação da Educação em Tempo Integral para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.		
Meta Prioridade / Meta Física		

Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**
Total:			**0,00**
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	**Id-Uso**		**2022**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		10.000,00
1122 - PNAE Merenda Escolar	-		8.480,00
Total:			**18.480,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		1318-4093-968
LDO 2022		
Ação: 2.20 Gestão do Ensino Fundamental		
Objetivo: Manutenção das atividades do ensino fundamental nas escola do município.		
Tipo: 2 - Atividades		
Estrutura Organizacional		

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Classificação Programática

Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos

Objetivo: Ofertar o atendimento escolar de qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica, em colaboração com os sistemas de ensino, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa na perspectiva da educação ao longo da vida e à formação cidadã. Elaborar estudos que viabilize a oferta da Educação Infantil afim de atingir a todas as crianças incluindo o público de 6 meses a 2 anos de idade. Planejar para possivelmente realizar a implantação da Educação em Tempo Integral para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2022
1101 - FUNDEB 70%	-	876.000,00
1102 - FUNDEB 30%	-	91.000,00
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-	145.000,00
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	-	76.000,00
1107 - Salário Educação	-	26.000,00
Total:		**1.214.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1318-4093-968

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2022

Ação: 2.21 Merenda Escolar - Ensino Fundamental

Objetivo: Manutenção da meranda escolar do ensino fundamental nas escolas do municipio

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Classificação Programática

Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos

Objetivo: Ofertar o atendimento escolar de qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica, em colaboração com os sistemas de ensino, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa na perspectiva da educação ao longo da vida e à formação cidadã. Elaborar estudos que viabilize a oferta da Educação Infantil afim de atingir a todas as crianças incluindo o público de 6 meses a 2 anos de idade. Planejar para possivelmente realizar a implantação da Educação em Tempo Integral para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2022
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	15.000,00
1122 - PNAE Merenda Escolar	-	21.968,00
Total:		**36.968,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1318-4093-968

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2022

Ação: 2.22 Transporte Escolar

Objetivo: Manutenção do transporte escolar no município.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Classificação Programática

Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos

Objetivo: Ofertar o atendimento escolar de qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica, em colaboração com os sistemas de ensino, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa na perspectiva da educação ao longo da vida e à formação cidadã. Elaborar estudos que viabilize a oferta da Educação Infantil afim de atingir a todas as crianças incluindo o público de 6 meses a 2 anos de idade. Planejar para possivelmente realizar a implantação da Educação em Tempo Integral para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2022
1102 - FUNDEB 30%	-	102.000,00
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-	106.000,00
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	-	83.125,00
1107 - Salário Educação	-	40.000,00
1111 - Programa FNDE PNATE Transporte Escolar	-	65.000,00
1117 - PETE - Transporte Escolar Estadual	-	135.000,00
Total:		**531.125,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1318-4093-968

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2022

Ação: 2.25 Gestão da Educação de Jovens e Adultos

Objetivo: Manutenção da educação de jovens e adultos

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Classificação Programática

Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos

Objetivo: Ofertar o atendimento escolar de qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica, em colaboração com os sistemas de ensino, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa na perspectiva da educação ao longo da vida e à formação cidadã. Elaborar estudos que viabilize a oferta da Educação Infantil afim de atingir a todas as crianças incluindo o público de 6 meses a 2 anos de idade. Planejar para possivelmente realizar a implantação da Educação em Tempo Integral para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2022
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-	15.000,00
Total:		**15.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1318-4093-968

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2022

Ação: 2.26 Gestão da Educação Especial

Objetivo: Manutenção da educação especial no município de bela vista da caroba

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 367 - Educação Especial

Classificação Programática

Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos

Objetivo: Ofertar o atendimento escolar de qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica, em colaboração com os sistemas de ensino, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa na perspectiva da educação ao longo da vida e à formação cidadã. Elaborar estudos que viabilize a oferta da Educação Infantil afim de atingir a todas as crianças incluindo o público de 6 meses a 2 anos de idade. Planejar para possivelmente realizar a implantação da Educação em Tempo Integral para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2022
1102 - FUNDEB 30%	-	60.000,00
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-	30.000,00
Total:		**90.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1318-4093-968

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2022

Ação: 2.28 Eventos e Promoções Culturais

Objetivo: Apoio e realização de eventos e promoções culturais

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Classificação Funcional

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Classificação Programática

Programa: 14 - Cultura no Município

Objetivo: Promover políticas culturais.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2022
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	45.000,00
Total:		**45.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1318-4093-968

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2022

Ação: 2.29 Gestão da Saúde Pública

Objetivo: Manutenção das atividades do departamento de saúde do município

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 2 - Saúde em Dia

Objetivo: • Promover a prevenção e fortalecimento da atenção básica atendendo os princípios básicos do SUS (universalidade, equidade e integralidade) proporcionando qualidade de vida a toda a população; • Garantir a aplicação eficaz e transparente dos recursos destinados a atenção básica.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2022
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-	164.000,00
Total:		**164.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1318-4093-968

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2022

Ação: 2.30 Conselho Municipal de Saúde

Objetivo: Manutenção das atividades do conselho municipal de saúde do município

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização

Classificação Programática

Programa: 2 - Saúde em Dia

Objetivo: • Promover a prevenção e fortalecimento da atenção básica atendendo os princípios básicos do SUS (universalidade, equidade e integralidade) proporcionando qualidade de vida a toda a população; • Garantir a aplicação eficaz e transparente dos recursos destinados a atenção básica.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2022
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-	15.000,00
1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	-	4.000,00
Total:		**19.000,000**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
		1318-4093-968

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2022

Ação: 2.31 Atenção Primária a Saúde

Objetivo: Manutenção das atividades direcionadas a atenção básica/primária no município

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Classificação Programática

Programa: 2 - Saúde em Dia

Objetivo: • Promover a prevenção e fortalecimento da atenção básica atendendo os princípios básicos do SUS (universalidade, equidade e integralidade) proporcionando qualidade de vida a toda a população; • Garantir a aplicação eficaz e transparente dos recursos destinados a atenção básica.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2022
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-	1.420.400,00
1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	-	10.000,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	740.000,00
Total:		**2.170.400,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
		1318-4093-968

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2022

Ação: 2.33 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Objetivo: Manutenção das atividades de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar do município inclusive as voltadas para ao atendimento da pessoa com deficiência.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Classificação Programática

Programa: 2 - Saúde em Dia

Objetivo: • Promover a prevenção e fortalecimento da atenção básica atendendo os princípios básicos do SUS (universalidade, equidade e integralidade) proporcionando qualidade de vida a toda a população; • Garantir a aplicação eficaz e transparente dos recursos destinados a atenção básica.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2022

1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-	419.625,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	165.324,00
Total:		**584.949,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação** 1318-4093-968

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2022

Ação: 2.35 Farmácia Básica

Objetivo: Manutenção das atividades da farmácia básica do município

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Classificação Programática

Programa: 2 - Saúde em Dia

Objetivo: • Promover a prevenção e fortalecimento da atenção básica atendendo os princípios básicos do SUS (universalidade, equidade e integralidade) proporcionando qualidade de vida a toda a população;

• Garantir a aplicação eficaz e transparente dos recursos destinados a atenção básica.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2022
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-	151.000,00
1498 - Assistência Farmacêutica	-	9.000,00
1520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007 - Estadual	-	2.000,00
Total:		**162.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação** 1318-4093-968

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2022

Ação: 2.36 Vigilância Epidemiológica

Objetivo: Manutenção das atividades voltadas a vigilância epidemiológica

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Classificação Programática

Programa: 2 - Saúde em Dia

Objetivo: • Promover a prevenção e fortalecimento da atenção básica atendendo os princípios básicos do SUS (universalidade, equidade e integralidade) proporcionando qualidade de vida a toda a população;

• Garantir a aplicação eficaz e transparente dos recursos destinados a atenção básica.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2022
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-	54.000,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	20.150,00
Total:		**74.150,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação** 1318-4093-968

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2022

Ação: 2.37 Vigilância Sanitária

Objetivo: manutenção das atividades voltadas a vigilancia sanitária, que compõe o eixo da vigilancia em saúde

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Classificação Programática

Programa: 2 - Saúde em Dia

Objetivo: • Promover a prevenção e fortalecimento da atenção básica atendendo os princípios básicos do SUS (universalidade, equidade e integralidade) proporcionando qualidade de vida a toda a população;

• Garantir a aplicação eficaz e transparente dos recursos destinados a atenção básica.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2022
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-	94.000,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	35.000,00
1497 - Vigilância em Saúde	-	30.000,00
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	-	12.000,00
1520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007 - Estadual	-	32.300,00
Total:		**203.300,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página** 1318-4093-968

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2022

Ação: 2.38 Consórcios Intermunicipais / Associações Regionais de Saúde

Objetivo: manutenção das atividades dos consórcios intermunicipais e associações regionais de saúde dos quais o município faz parte.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Classificação Programática

Programa: 2 - Saúde em Dia

Objetivo: • Promover a prevenção e fortalecimento da atenção básica atendendo os princípios básicos do SUS (universalidade, equidade e integralidade) proporcionando qualidade de vida a toda a população;

• Garantir a aplicação eficaz e transparente dos recursos destinados a atenção básica.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2022
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-	388.000,00
1492 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Estadual	-	24.000,00
Total:		**412.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação** 1318-4093-968

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2022

Ação: 2.39 Coleta de Resíduos Ambulatoriais

Objetivo: coleta e destinação dos resíduos ambulatoriais das ubs do município

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Classificação Programática

Programa: 2 - Saúde em Dia

Objetivo: • Promover a prevenção e fortalecimento da atenção básica atendendo os princípios básicos do SUS (universalidade, equidade e integralidade) proporcionando qualidade de vida a toda a população;

• Garantir a aplicação eficaz e transparente dos recursos destinados a atenção básica.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2022
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-	60.000,00
1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	-	12.000,00
Total:		**72.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação** 1318-4093-968

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2022

Ação: 2.40 Gestão da Viação, Obras e Serviços Públicos

Objetivo: Manutenção das atividades do departamento de viação, obras e serviços públicos do município

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Classificação Funcional

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Classificação Programática

Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público

Objetivo: Melhorar o tráfego das estradas municipais proporcionando mais qualidade de vida aos munícipes.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2022
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	767.500,00
1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev	-	155.100,00
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	-	10.000,00
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	-	14.000,00
Total:		**946.600,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação** 1318-4093-968

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2022

Ação: 2.41 Manutenção da Frota Rodoviária

Objetivo: manutenção da frota rodoviária do municipio destinada a manutenção de estradas e vias.

Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Classificação Funcional			
Função: 26 - Transporte			
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário			
Classificação Programática			
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público			
Objetivo: Melhorar o tráfego das estradas municipais proporcionando mais qualidade de vida aos munícipes.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**
Total:			**0,00**
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	**Id-Uso**		**2022**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		920.000,00
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	-		10.000,00
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	-		4.000,00
1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	-		9.900,00
Total:			**943.900,00**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação Página** 1318-4093-968
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2022			
Ação: 2.46 Gestão do Sistema Único de Assistência Social - FMAS			
Objetivo: Desenvolvimento das atividades voltadas a Proteção Social Básica realizando serviços, programas e projetos de prevenção de risco e assistência básica para pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade social. O objetivo desse serviço é promover a melhoria da qualidade de vida da população, com ações focadas no atendimento das necessidades básicas.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Classificação Programática			
Programa: 4 - Viabilizando a Inclusão Social			
Objetivo: Assegurar proteção básica às famílias que residem no município, e desenvolver ações estratégicas na política pública de assistência social, visando a superação de vulnerabilidades sociais, por meio da inclusão social, a proteção, promoção e garantia de direitos de indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade e risco social.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**
Total:			**0,00**
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	**Id-Uso**		**2022**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		303.000,00
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)	-		40.000,00
1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único	-		9.000,00
Total:			**352.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1318-4093-968
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		
LDO 2022		
Ação: 2.47 Conselho Municipal de Assistência Social		
Objetivo: O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é o órgão que reúne representantes do governo e da sociedade civil para discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços socioassistenciais estatais e não estatais no Município.		
Tipo: 2 - Atividades		
Estrutura Organizacional		
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Unidade Orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Classificação Funcional		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização		
Classificação Programática		
Programa: 4 - Viabilizando a Inclusão Social		
Objetivo: Assegurar proteção básica às famílias que residem no município, e desenvolver ações estratégicas na política pública de assistência social, visando a superação de vulnerabilidades sociais, por meio da inclusão social, a proteção, promoção e garantia de direitos de indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade e risco social.		
Meta Prioridade / Meta Física		
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**
Total:			**0,00**
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	**Id-Uso**		**2022**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		10.000,00
Total:			**10.000,00**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1318-4093-968
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		
LDO 2022		
Ação: 2.48 Benefícios Eventuais		
Objetivo: Benefícios Eventuais são previstos por Lei Municipal e oferecidos pelo município aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família.		
Tipo: 2 - Atividades		
Estrutura Organizacional		
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		

Unidade Orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Classificação Programática			
Programa: 4 - Viabilizando a Inclusão Social			
Objetivo: Assegurar proteção básica às famílias que residem no município, e desenvolver ações estratégicas na política pública de assistência social, visando a superação de vulnerabilidades sociais, por meio da inclusão social, a proteção, promoção e garantia de direitos de indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade e risco social.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**
Total:			**0,00**
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	**Id-Uso**		**2022**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		25.000,00
Total:			**25.000,00**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1318-4093-968
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2022			
Ação: 2.49 Serviços Especializados de Atendimento à Mulher			
Objetivo: Atendimento às mulheres com equipe multidiciplinar visando promover e assegurar o fortalecimento da autoestima e da autonomia e o resgate da cidadania, além da prevenção, interrupção e superação das situações de violações aos seus direitos.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Classificação Programática			
Programa: 4 - Viabilizando a Inclusão Social			
Objetivo: Assegurar proteção básica às famílias que residem no município, e desenvolver ações estratégicas na política pública de assistência social, visando a superação de vulnerabilidades sociais, por meio da inclusão social, a proteção, promoção e garantia de direitos de indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade e risco social.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**
Total:			**0,00**
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	**Id-Uso**		**2022**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		15.000,00
Total:			**15.000,00**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1318-4093-968
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2022			
Ação: 2.51 Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa			
Objetivo: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso			
Classificação Programática			
Programa: 6 - Qualidade de Vida e Bem-Estar Social			
Objetivo: Zelar pelo cumprimento dos direitos dos idosos e promover as políticas públicas e ações voltadas para os idosos no município, proporcionando qualidade de vida e bem-estar social à população idosa, contribuindo para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**
Total:			**0,00**
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	**Id-Uso**		**2022**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		20.000,00
Total:			**20.000,00**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1318-4093-968
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2022			
Ação: 2.52 Proteção e Integração Social da Pessoa Idosa			
Objetivo: Desenvolvimento das atividades voltadas a Proteção e integração Social Básica da pessoa idosa realizando serviços, programas e projetos de prevenção de risco e assistência básica para idosos em situação de risco ou vulnerabilidade social. O objetivo desse serviço é promover a melhoria da qualidade de vida da população idosa, com ações focadas no atendimento das necessidades básicas.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso			
Classificação Programática			
Programa: 6 - Qualidade de Vida e Bem-Estar Social			
Objetivo: Zelar pelo cumprimento dos direitos dos idosos e promover as políticas públicas e ações voltadas para os idosos no município, proporcionando qualidade de vida e bem-estar social à população idosa, contribuindo para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**

Total:		**0,00**
Valor Fiscal		
Fonte de recurso	**Id-Uso**	**2022**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	5.000,00
Total:		**5.000,00**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1318-4093-968
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		
LDO 2022		
Ação: 2.53 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
Objetivo: O Conselho municipal promove amplo e transparente debate das necessidades e anseios dos idosos, encaminhando propostas aos poderes municipais, principais responsáveis pela execução das ações. O papel do Conselho e consultivo, normativo, deliberativo e formador de políticas dirigidas a pessoa idosa.		
Tipo: 2 - Atividades		
Estrutura Organizacional		
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Unidade Orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
Classificação Funcional		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização		
Classificação Programática		
Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes		
Objetivo: Garantir os direitos de crianças e adolescentes por meio das políticas públicas municipais que promovam e articulem a implantação ou implementação de programas e serviços de atendimento voltados a sua proteção integral, e que visem garantir o acesso à profissionalização a adolescentes, ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com acesso à cultura para crianças e adolescentes que vivem em situações de vulnerabilidade social.		
Meta Prioridade / Meta Física		
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**
Total:			**0,00**
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	**Id-Uso**		**2022**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		4.000,00
Total:			**4.000,00**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1318-4093-968
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2022			
Ação: 2.59 Conselho Tutelar			
Objetivo: Manter as atividades do conselho tutelar em zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização			
Classificação Programática			
Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes			
Objetivo: Garantir os direitos de crianças e adolescentes por meio das políticas públicas municipais que promovam e articulem a implantação ou implementação de programas e serviços de atendimento voltados a sua proteção integral, e que visem garantir o acesso à profissionalização a adolescentes, ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com acesso à cultura para crianças e adolescentes que vivem em situações de vulnerabilidade social.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**
Total:			**0,00**
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	**Id-Uso**		**2022**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		139.800,00
Total:			**139.800,00**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1318-4093-968
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2022			
Ação: 2.60 Gestão do Planejamento, Convênios e Engenharia Municipal			
Objetivo: Manutenção das atividades da secretaria no planejamento das ações, participação em convênios e o desenvolvimento de projetos.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira			
Objetivo: O Programa visa a Excelência na Gestão Administrativa / Financeira tendo como foco de atuação a gestão organizada e especializada em todas as Unidades.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**
Total:			**0,00**
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	**Id-Uso**		**2022**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		148.200,00
Total:			**148.200,00**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1318-4093-968
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			

LDO 2022			
Ação: 2.61 Gestão de Jogos e Eventos Esportivos Municipais			
Objetivo: Manutenção das atividades voltadas ao desenvolvimento de atividades esportivas no município, promovendo jogos e eventos.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
Classificação Funcional			
Função: 27 - Desporto e Lazer			
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário			
Classificação Programática			
Programa: 3 - Esporte Para Qualidade de Vida			
Objetivo: Promover diversos eventos esportivos e de lazer para nossos munícipes, sempre respeitando e conhecendo os limites e as possibilidades do próprio corpo de forma a poder controlar algumas de suas atividades corporais com autonomia e a valorizá-las como recurso para manutenção de sua própria saúde;			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**
Total:			**0,00**
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	**Id-Uso**		**2022**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		88.300,00
Total:			**88.300,00**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1318-4093-968
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2022			
Ação: 2.63 Gestão da Infraestrutura Urbana			
Objetivo: Manutenção das atividades voltadas a implementação e organização da infraestrutura urbana do municipio			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO			
Classificação Funcional			
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos			
Classificação Programática			
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público			
Objetivo: Melhorar o tráfego das estradas municipais proporcionando mais qualidade de vida aos munícipes.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**
Total:			**0,00**
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	**Id-Uso**		**2022**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		336.000,00
Total:			**336.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1318-4093-968
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2022			
Ação: 2.65 Fomento a Industrialização			
Objetivo: Incrementar a implantação e expansão das atividades industriais, que efetivamente contribuam para o desenvolvimento econômico do município.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Classificação Funcional			
Função: 22 - Indústria			
Subfunção: 661 - Promoção Industrial			
Classificação Programática			
Programa: 13 - Industrialização			
Objetivo: Desenvolvimento de política pública de desenvolvimento regional com ações voltadas a industrialização.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**
Total:			**0,00**
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	**Id-Uso**		**2022**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		20.000,00
Total:			**20.000,00**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1318-4093-968
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2022			
Ação: 2.67 Gestão de Resíduos Solidos / Orgânicos Urbanos			
Objetivo: Gerenciamento dos resíduos solidos e organicos urbanos gerados no município			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO			
Classificação Funcional			
Função: 17 - Saneamento			
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano			
Classificação Programática			

Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público			
Objetivo: Melhorar o tráfego das estradas municipais proporcionando mais qualidade de vida aos munícipes.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**
Total:			**0,00**
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	**Id-Uso**		**2022**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		340.000,00
Total:			**340.000,00**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1318-4093-968
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2022			
Ação: 2.69 Defesa Civil			
Objetivo: Mediante emergências públicas desenvolver conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres naturais e os incidentes tecnológicos, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO			
Classificação Funcional			
Função: 6 - Segurança Pública			
Subfunção: 182 - Defesa Civil			
Classificação Programática			
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público			
Objetivo: Melhorar o tráfego das estradas municipais proporcionando mais qualidade de vida aos munícipes.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**
Total:			**0,00**
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	**Id-Uso**		**2022**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		3.000,00
Total:			**3.000,00**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1318-4093-968
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2022			
Ação: 2.70 Controle Interno Municipal			
Objetivo: Manutenção das atividades do Controle Interno no Município			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 13001 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 124 - Controle Interno			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira			
Objetivo: O Programa visa a Excelência na Gestão Administrativa / Financeira tendo como foco de atuação a gestão organizada e especializada em todas as Unidades.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**
Total:			**0,00**
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	**Id-Uso**		**2022**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		71.700,00
Total:			**71.700,00**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1318-4093-968
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2022			
Ação: 5.58 Estruturação da Rede de Proteção a Criança e Adolescente - FMDCA			
Objetivo: Estruturação através de aquisição de bens móveis, equipamentos, reforma ou ampliação dos prédios públicos voltados ao FMDCA nas ações de enfrentamento a situações de risco a Crianças e Adolescentes.			
Tipo: 5 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Classificação Programática			
Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes			
Objetivo: Garantir os direitos de crianças e adolescentes por meio das políticas públicas municipais que promovam e articulem a implantação ou implementação de programas e serviços de atendimento voltados a sua proteção integral, e que visem garantir o acesso à profissionalização a adolescentes, ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com acesso à cultura para crianças e adolescentes que vivem em situações de vulnerabilidade social.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**
Total:			**0,00**
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	**Id-Uso**		**2022**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		12.000,00
Total:			**12.000,00**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	Usuário: Ruhama Julyegge	Chave de Autenticação
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1318-4093-968

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2022

Ação: 6.54 Gestão da Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente

Objetivo: Manutenção das atividades voltadas a financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Tipo: 6 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Classificação Programática

Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes

Objetivo: Garantir os direitos de crianças e adolescentes por meio das políticas públicas municipais que promovam e articulem a implantação ou implementação de programas e serviços de atendimento voltados a sua proteção integral, e que visem garantir o acesso à profissionalização a adolescentes, ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com acesso à cultura para crianças e adolescentes que vivem em situações de vulnerabilidade social.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2022
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	139.000,00
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)	-	50.000,00
Total:		**189.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	Usuário: Ruhama Julyegge	Chave de Autenticação
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1318-4093-968

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2022

Ação: 6.55 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Objetivo: Manter as atividades do CMDCA, propondo, deliberando e controlando as políticas públicas municipais voltadas para crianças e adolescentes.

Tipo: 6 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização

Classificação Programática

Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes

Objetivo: Garantir os direitos de crianças e adolescentes por meio das políticas públicas municipais que promovam e articulem a implantação ou implementação de programas e serviços de atendimento voltados a sua proteção integral, e que visem garantir o acesso à profissionalização a adolescentes, ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com acesso à cultura para crianças e adolescentes que vivem em situações de vulnerabilidade social.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2022
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	10.000,00
Total:		**10.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	Usuário: Ruhama Julyegge	Chave de Autenticação
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1318-4093-968

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2022

Ação: 6.56 Profissionalização / Menor Aprendiz

Objetivo: Fomentar a implementação e continuidade de programas de aprendizagem e melhorar a qualidade das atividades de aprendizagem dos adolescentes.

Tipo: 6 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Classificação Programática

Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes

Objetivo: Garantir os direitos de crianças e adolescentes por meio das políticas públicas municipais que promovam e articulem a implantação ou implementação de programas e serviços de atendimento voltados a sua proteção integral, e que visem garantir o acesso à profissionalização a adolescentes, ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com acesso à cultura para crianças e adolescentes que vivem em situações de vulnerabilidade social.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2022
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	98.500,00
Total:		**98.500,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	Usuário: Ruhama Julyegge	Chave de Autenticação
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1318-4093-968

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2022

Ação: 6.57 Serviço de Acolhimento Familiar / Institucional

Objetivo: Manutenção a rede de proteção com serviços de acolhimento por familias acolhedoras, ou instituções voltadas para o fim, promovendo a convivência familiar e comunitária a crianças e adolescentes.

Tipo: 6 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Unidade Orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE
Classificação Funcional
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Classificação Programática
Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes
Objetivo: Garantir os direitos de crianças e adolescentes por meio das políticas públicas municipais que promovam e articulem a implantação ou implementação de programas e serviços de atendimento voltados a sua proteção integral, e que visem garantir o acesso à profissionalização a adolescentes, ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com acesso à cultura para crianças e adolescentes que vivem em situações de vulnerabilidade social.
Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			**0,00**

Valor Fiscal		
Fonte de recurso	**Id-Uso**	**2022**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	12.000,00
Total:		**12.000,00**

Município de Bela Vista da Caroba - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)											**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	0,00	0,00	-	0,00	-	19.787.834,00	-	21.172.982,38	7,00	22.866.820,97	8,00
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	-	0,00	-	19.768.834,00	-	21.152.652,38	7,00	22.844.864,57	8,00
Despesa Total	0,00	0,00	-	0,00	-	16.461.434,00	-	17.613.734,38	7,00	19.022.833,13	8,00
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	-	0,00	-	16.407.434,00	-	17.555.954,38	7,00	18.960.430,73	8,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	-	0,00	-	3.361.400,00	-	3.596.698,00	7,00	3.884.433,84	8,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	-	(1.634.194,87)	-	143.200,03	(108,76)	(9.005,16)	(106,29)	0,00	(100,00)
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	-	65.805,13	-	9.005,16	(86,32)	0,00	(100,00)	0,00	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	-	(1.634.194,87)	-	(1.490.994,84)	(8,76)	(1.500.000,00)	0,60	(1.500.000,00)	-
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	0,00	0,00	-	21.648.077,62	-	0,00	(100,00)	0,00	-	0,00	-
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	-	21.640.298,81	-	0,00	(100,00)	0,00	-	0,00	-
Despesa Total	0,00	0,00	-	17.733.079,44	-	0,00	(100,00)	0,00	-	0,00	-
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	-	17.678.079,44	-	0,00	(100,00)	0,00	-	0,00	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	-	3.962.219,37	-	0,00	(100,00)	0,00	-	0,00	-
Resultado Nominal	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
FONTE: Sistema e-Pública (1566-9310-706). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 05/04/2021 e hora de emissão: 10:51.											

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:AE12DDF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 021/2021

EDITAL Nº. 021/2021

Divulgação da Homologação da Classificação Final

A COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 001/2021 nomeada pela Portaria nº 171/2021 que visa a Contratação de Enfermeiro, Médico Clínico Geral, Técnico em Enfermagem e Engenheiro Civil aberto pelo Edital nº 005/2021 no uso de suas atribuições vem:
TORNAR PÚBLICO: A divulgação da Homologação da Classificação Final do PSS 001/2021 conforme abaixo:
CARGO: **ENFERMEIRO**

NOME CANDIDATO	POTUAÇÃO	
MARIA JOSÉ DIAS GONZAGA	60	Classificado
ANA LUCIA CEDORAK	56	Classificado
DAIANE DA SILVA GONÇALVES	47	Classificado
LETICIA DO NASCIMENTO BUENO	44	Classificado
EMANUEL VICTOR DO NASCIMENTO	41	Classificado
JULIANA GEFFER OLIVEIRA	30	Classificado
LUCIANA DE FREITAS	28	Classificado
GISSELE BUSSOLOTTO EDER	26	Classificado
OSNI JOSÉ DE RAMOS	26	Classificado
WAYNE JOSÉ LEITE	24	Classificado
ROSANGELA MARA DE LIMA	22	Classificado
UESLEI VIEIRA CABRAL	22	Classificado
JESSICA GISIANE TEIXEIRA	21	Classificado
JOSÉ WILLIAN DUARTE	3	Classificado

LAVINA RODRIGUES LIMA	2	Classificado
ANDREIA DO ROSSIU FOGUES	0	Classificado

CARGO: **TÉCNICO ENFERMAGEM**

NOME CANDIDATO	POTUAÇÃO	
KELLEN FARIAS DE CAMARGO	0	Classificado

CARGO: **ENGENHEIRO CIVIL**

NOME CANDIDATO	POTUAÇÃO	
FRANCIOLLI PERETTI	60	Classificado
HELDER VIANA	44	Classificado
FAGNER ANTONIO CORTEZ FRAGA	37,5	Classificado
NATALIA RIBEIRO PANICE	33	Classificado
ELCIO JOSÉ WIERZBICKI XAVIER	27	Classificado
RICARDO ROLÃO FLORES	26,5	Classificado
ALESSANDRO LENART DE OLIVEIRA	25	Classificado
JOSÉ LÚCIO DA SILVEIRA JUNIOR	25	Classificado
PEDRO HENRIQUE DA SILVA	25	Classificado
AMANDA MAZUCO	22,5	Classificado
RODRIGO MARQUES DA SILVA	17,5	Classificado
CAMILA SILVA GONÇALVES	16	Classificado
CAIO FIEL BORGES	10,5	Classificado
ARTHUR OLIARI SPILMANN	5	Classificado
FATIMA MILANI	5	Classificado
MATHEUS MARTINI FERREIRA	0	Classificado

Boa Ventura de São Roque, 02 de julho de 2021.

TIAGO DOS SANTOS GOMES
Presidente

ADRIANA JACK
Membro

JOSEMAR CÉSAR MIRANDA
Membro

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:DBE04541

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 183 DE 2021

DECRETO Nº 183/2021
Data 01/07/2021

SÚMULA. Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 112/2021, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica homologada a ata da comissão designada pela Portaria nº 112/2021, que atribuiu os seguintes valores pelos bens móveis para alienação:

Quantidade	Descrição	Situação	Valor
01	automóvel VW VOYAGE TL MA, ano de fabricação e modelo 2015/2016, Placa AZZ 3892, Renavan 0106.571745-5, Chassi 9BWDA45U9GT014799, Cor Branca.	Em circulação	25.000,00
01	automóvel GM CORSA SUPER, ano de fabricação e modelo 2002, Placa AKD 0409, Renavan 0077.781118-9, Chassi 9BGSD19N02B143400, Cor Branca.	Em circulação	5.800,00
01	automóvel FIAT UNO MILLE FIRE, ano de fabricação e modelo 2004/2005, Placa AME 5611, Renavan 0083.958813-5 Chassi 9BD15802554628592, Cor Branca.	Em circulação	5.300,00
01	CARRETA AGRÍCOLA, ano 2010, basculante, capacidade de carga 6.000 kg, Cor azul.	Em circulação	3.000,00
01	CAÇAMBA, compactador de lixo, ano 1994, Cor vermelha.	Sucata	2.000,00
01	CHASSI CARRETA, em madeira.	Sucata	300,00
01	RAMPA, em ferro usada para carregamento de máquinas pesadas.	Sucata	500,00
01	ENSILADEIRA, Cremasco 01.	Sucata	300,00
01	ENSILADEIRA, Cremasco 02.	Sucata	300,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Boa Vista da Aparecida em de 01 de julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:1306E696

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 184 DE 2021

DECRETO Nº 184/2021
Data 01/07/2021

SÚMULA. Desafeta bens móveis e sucatas para alienação, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica desafetado os bens móveis do patrimônio do Município, bem como bens sucatas, cujo valor de sua manutenção não justifique o investimento, como abaixo especificamos:

Quantidade	Descrição	Situação
01	automóvel VW VOYAGE TL MA, ano de fabricação e modelo 2015/2016, Placa AZZ 3892, Renavan 0106.571745-5, Chassi 9BWDA45U9GT014799, Cor Branca.	Em circulação
01	automóvel GM CORSA SUPER, ano de fabricação e modelo 2002, Placa AKD 0409, Renavan 0077.781118-9, Chassi 9BGSD19N02B143400, Cor Branca.	Em circulação
01	automóvel FIAT UNO MILLE FIRE, ano de fabricação e modelo 2004/2005, Placa AME 5611, Renavan 0083.958813-5 Chassi 9BD15802554628592, Cor Branca.	Em circulação
01	CARRETA AGRÍCOLA, ano 2010, basculante, capacidade de carga 6.000 kg, Cor azul.	Em circulação
01	CAÇAMBA, compactador de lixo, ano 1994, Cor vermelha.	Sucata
01	CHASSI CARRETA, em madeira.	Sucata
01	RAMPA, em ferro usada para carregamento de máquinas pesadas.	Sucata
01	ENSILADEIRA, Cremasco 01.	Sucata
01	ENSILADEIRA, Cremasco 02.	Sucata

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Boa Vista da Aparecida em de 01 de julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:E90A5611

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2021
Processo Licitatório Nº 34/*2021* **– HOMOLOGADO EM: 25/06/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 28/06/2021 à 27/06/2022)

DETENTORA: ANDRE E. S. SCHILLING – EPP - CNPJ: 02.441.945/0001-74.
OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos**, para atender aos projetos de esporte nas escolas Municipais, em Campeonatos Municipais e competições promovidas pelo Departamento de Educação Cultura e Esportes e nas oficinas de realizadas pelo CRAS e Departamento de Ação Social deste município conforme quantidades, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência- Anexo I do Edital, relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 26/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
5	O cartão oficial com no mínimo as seguintes especificações: padrão internacional. Kit com 2 cartões (amarelo e vermelho) e 2 marcadores para anotações. Dimensões aproximadas: 08 x 12 cm (lxa). Composição: plástico.	Kit	POKER	3	14,18	42,54
7	Cone flexível com no mínimo as seguintes especificações: em plástico altura 23cm, diâmetro da base 14,5 cm, diâmetro do topo 2,5cm.	Unid.	SS ESPORTES	20	4,11	82,20
10	Mini cone chapéu avulso de pvc com 6cm de altura modelo premium. Feito de plástico resistente com 20 cm de diâmetro e 6 cm de altura. Também chamado de prato demarcatório ou chapéu chinês.	Unid.	SS ESPORTES	20	2,67	53,40
13	Bolsa para transporte de uniformes, revestida com poliéster, 2 bolsos na lateral, 2 bolsos frontais, alças de costas regulável, alça de mão reforçada, fechamento com ziper em nylon, aproximadamente 75 litros.	Unid.	SS ESPORTES	2	399,94	799,88
16	Troféu com 22 cm de altura, com base em formato oval com as medidas de 22,50 cm por 12 cm em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Na parte superior desta base uma tampa em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de bola de futebol na cor branca com os gomos da bola pintados na cor preta.	Unid.	VITÓRIA	20	74,98	1.499,60
32	Mini faixa ou mini band PRO para exercícios, Extra forte, confeccionada em elástico, 8 cm peso aproximado de 22 gramas.	Unid.	SS ESPORTES	6	16,75	100,50
36	Bola oficial de basquete mirim, laminada em borracha, vulcanizada câmara 6d, sistema de forro termofixo circunferência 72-74, peso 450-500gr, miolo slip system removível (cápsula sis).	Unid.	PENALTY	5	52,93	264,65
37	Bola de Tênis de Mesa, confeccionada em resina celulósica; aproximadamente 40mm de diâmetro, peso	Unid.	POKER	20	1,46	29,20

	2,74G.					
38	Raquete para tênis de mesa modelo clássica com borracha lisa dos dois lados com as com esponja R.I.T.C cabo clássico reto e dimensões aproximadas de 2,30 x 15,00 x 25,50 (Espessura x largura x comprimento) cm.	Unid.	POKER	10	32,96	329,60
50	Bola para pilates, modelo: bola suíça, aplicação: condicionamento físico, características adicionais: diâmetro: 55 cm, pvc antiderrapante, carga: 300 kg.	Unid.	SS ESPORTES	20	69,81	1.396,20
51	Kit mini bands com os níveis de tensão leve/médio/forte, confeccionadas em elástico, 6 cm.	Kit	SS ESPORTES	20	41,86	837,20
52	Kit de 5 elástico extensor de braços e pernas, elásticos em duplo látex de alta qualidade e resistência; comprimento dos elásticos: 1200cm, sendo: 1 (um) elástico amarelo (leve); 1 (um) elástico vermelho (médio); 1 (um) elástico azul (forte); 1 (um) elástico verde (superforte); 1 (um) elástico preto (extraforte).	Kit	AIKAU ML	20	153,75	3.075,00
53	Par de halteres natural fitness emborrachados peso 3kg, material: ferro, tipo: maciço, revestimento: borracha pvc - cloreto de polivinila, forma: "bolas" nas laterais, cor: preto.	Par	FUNDIBAN	20	78,14	1.562,80
54	Par de halteres natural fitness emborrachados peso 2kg: material: ferro, tipo: maciço, revestimento: borracha pvc - cloreto de polivinila, forma: bolas nas laterais cor preto.	Par	FUNDIBAN	20	56,16	1.123,20
56	Colchonete de espuma em courvim grande, densidade 23; revestido com courvim. Dimensões, aproximadas: 1,00mt x 60 cm x 5cm. Sugestão de marca: acte sports, orthovida ou equivalente ou de melhor qualidade.	Unid.	SS ESPORTES	20	49,42	988,40

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 12.184,37 (Doze mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.04 – Divisão de Esportes; 2781200122.036 – Desenvolvimento do Desporto Amador; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 515; 08.00 Departamento de Ação Social. 08.03 – Fundo Municipal de Assistência social; 08244.0008.2.047; Desenvolvimento e ações do bloco de financiamento da proteção social básica SUAS; 33.90.30 Material de Consumo Despesa 487.
.

Bom Sucesso do Sul, 01 de Julho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:9CB1E2E5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2021
Processo Licitatório Nº 34/*2021* **– HOMOLOGADO EM: 25/06/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 28/06/2021 à 27/06/2022)

DETENTORA: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI– ME - CNPJ: 27.787.054/0001-03.
OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos,** para atender aos projetos de esporte nas escolas Municipais, em Campeonatos Municipais e competições promovidas pelo Departamento de Educação Cultura e Esportes e nas oficinas de realizadas pelo CRAS e Departamento de Ação Social deste município conforme quantidades, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência- Anexo I do Edital, relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 26/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
15	Troféu com altura de 19 cm, base oval com 22,50 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Dois suportes em polímero metalizado na cor dourada nas laterais. Sobre estes suportes uma estatueta fixa de bola de futebol branca com gomos pintados na cor preta, com 7,9 cm de largura de um lado e do outro uma estatueta fixa de goleiro de futebol. Plaqueta para gravação.	Unid.	VITÓRIA	20	106,99	2.139,80

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.139,80 (Dois Mil e Cento e Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.04 – Divisão de Esportes; 2781200122.036 – Desenvolvimento do Desporto Amador; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 515; 08.00 Departamento de Ação Social. 08.03 – Fundo Municipal de Assistência social; 08244.0008.2.047; Desenvolvimento e ações do bloco de financiamento da proteção social básica SUAS; 33.90.30 Material de Consumo Despesa 487.

Bom Sucesso do Sul, 01 de Julho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:8D5BAF77

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2021
Processo Licitatório Nº 34/*2021* **– HOMOLOGADO EM: 25/06/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 28/06/2021 à 27/06/2022)

DETENTORA: ALESSANDRA NUNES LORDS - EPP - CNPJ: 03.865.570/0001-32.
OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos,** para atender aos projetos de esporte nas escolas Municipais, em Campeonatos Municipais e competições promovidas pelo Departamento de Educação Cultura e Esportes e nas oficinas de realizadas pelo CRAS e Departamento de Ação Social deste município conforme quantidades, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência- Anexo I do Edital, relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 26/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
25	Bola oficial de futsal infantil contendo 8 gomos, laminada em pu, construção em termotec, câmara 6d, sistema de forro termofixo, camada interna em neogel dupla colagem, miolo cápsula sis, peso de 300 - 330g, circunferência 52 - 55 cm. Bola com selo da confederação brasileira de futsal (cbfs).	Unid.	PENALTY	20	110,00	2.200,00
39	Meia de Futebol - O meião deve conter bolsa interna que mantem a caneleira no lugar, sola atoalhada, com faixa tensora com fios elásticos e tornozeleiras que ajudam a fixação, composição: 32,2% polipropileno, 23% algodão, 29,4% poliamida, 9,1% elatodieno 0,3% elastano tamanhos: 35-41.	Unid.	KANXA	60	13,00	780,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.980,00 (Dois Mil e Novecentos e Oitenta Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.04 – Divisão de Esportes; 2781200122.036 – Desenvolvimento do Desporto Amador; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 515; 08.00 Departamento de Ação Social. 08.03 – Fundo Municipal de Assistência social; 08244.0008.2.047; Desenvolvimento e ações do bloco de financiamento da proteção social básica SUAS; 33.90.30 Material de Consumo Despesa 487.
.
Bom Sucesso do Sul, 01 de Julho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:C69F40FA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2021
Processo Licitatório Nº 34/*2021* **– HOMOLOGADO EM: 25/06/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 28/06/2021 à 27/06/2022)

DETENTORA: ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI - EPP –
CNPJ: 91.824.383/0001-78.
OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos,** para atender aos projetos de esporte nas escolas Municipais, em Campeonatos Municipais e competições promovidas pelo Departamento de Educação Cultura e Esportes e nas oficinas de realizadas pelo CRAS e Departamento de Ação Social deste município conforme quantidades, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência- Anexo I do Edital, relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 26/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
1	Bola oficial de futsal com as seguintes especificações: diâmetro: 62-24 cm, peso: 410-450g, câmara airvility, construção: termofusion, material: pu, contendo 6 gomos. Miolo slip system removível e lubrificado. Bola bola usada para competiçoes da associação esportiva do sudoeste do paraná aesupar	Unid.	NEDEL	20	45,00	900,00
6	Apito profissional para árbitros com no mínimo as seguintes especificações: potência sonora aproximada: 90 decibéis. Dimensões aproximadas (lxaxp): 2x5,5x2,20 cm. Composição: plástico. Com bocal.	Unid.	CMG	3	15,00	45,00
8	Cone médio de 50 cm em PVC, ideal para sinalização em rodovias, blitz, obras, ruas, estádios e industrial.	Unid.	NEDEL	20	16,00	320,00
9	Cone grande de 75 cm pode ser utilizado em todos os lugares como blitz, obras, ruas.	Unid.	NEDEL	20	34,98	699,60
12	Sacola massagista médio com no mínimo as seguintes especificações: modelo aberto, ideal para partidas de futebol e quando necessário atendimento médico. Possui bolsos laterais externos, porta-garrafas, alça para transporte e box de isopor para gelo. Acompanha 2 bisnagas. Embalagem/venda: unitário. Composição: lona dimensões aproximadas (lxaxp): 29 x 26 x 18 cm. Com brasão do município e departamento de esportes.	Unid.	POKER	2	150,00	300,00
23	Bola oficial de vôlei 100% policloreto de vinila (pvc), contendo 18 gomos câmara airvility construção em termofusion, miolo cápsula sis contendo dimensões de 66 - 67 cm e peso de 260 - 280g.	Unid.	NEDEL	20	35,00	700,00
24	Aro / bambolê. Arco plástico flexível para prática esportiva em tubo de poliuretano, com 2mm de espessura, diâmetro do aro de 63 cm.	Unid.	CEMAR	20	4,00	80,00
26	Corda individual para pular: feita de sisal, com cabo de madeira, contendo tamanho de 2,5 m	Unid.	ALAMANDAS	20	6,00	120,00
31	Cronometro digital de mão com relógio, precisão de 1/100 de segundo; alarme; contagem regressiva em	Unid.	IMPORT	2	25,00	50,00

	bateria lítio.					
34	Bola de Vôlei Oficial infantil, Material: EVA; com sistema de colagem; Medida aproximada: 56 - 60 cm, 240- 270gr, câmara airvility, miolo removível e lubrificado.+.	Unid.	NEDEL	20	22,40	448,00
35	Conjunto de agasalho e calça, em malha esportiva, em tactel sistema de sublimação cores a definir, listras na lateral da jaqueta com punhos em elástico, bolsos laterais em malha tactel.	CJ	DRAGON	1	179,99	179,99
41	Protetores de mão para aulas de karatê, tamanhos P, M E G, cores azul e vermelho. Especificações: Interior: Espuma PU Injetada - Revestimento: Tecido emborrachado PU - Elástico super reforçado no punho e dedos - Etiqueta de Homologação CBK.	Par	SULSPORT	20	237,82	4.756,40
44	Protetor de boca de silicone de alta qualidade, moldável, acompanhado de estojo, infantil e adulto.	Kit	Z. LIVRE	30	10,00	300,00
47	Luva de foco em couro sendo que deverá possuir uma luva na parte traseira, para encaixe das mãos, com uma curvatura, com enchimento de E.V.A e revestimento de couro sintético.	Par	JUGUI	20	80,00	1.600,00
48	Saco de pancada cheio: sendo equipamento, acessórios desporto, material: couro sintético, tipo: aparador de chute e soco, dimensões: 1,6mt, uso: treinamento de artes marciais, características adicionais: com suporte e alças, ajuste faixa regulável em velcro.	Unid.	NEDEL	2	290,00	580,00
60	Cama Elástica Redonda com proteção de molas Colorida. Importada contendo 4 Pés. Lona colorida com proteção Ultra Violeta (UV) e sem emenda contendo Estrutura 100% em aço galvanizado a fogo, inclusive as hastes de proteção. Puxador de molas incluso. Hastes lateral com isolamento colorido Escada de com 3 degraus Rede de Proteção em Polipropileno multicolorida Sistema de montagem por encaixe.	Unid.	MARCA PRÓPRIA	2	1.800,00	3.600,00
61	Kit funcional: 01 escada agilidade de 8 degraus, 6 cones perfurados, 08 arcos de agilidade, 05 barreiras desmontáveis que encaixam nos cones.	Kit	NEDEL	6	168,00	1.008,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 15.686,99 (Quinze Mil e Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.04 – Divisão de Esportes; 2781200122.036 – Desenvolvimento do Desporto Amador; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 515; 08.00 Departamento de Ação Social. 08.03 – Fundo Municipal de Assistência social; 08244.0008.2.047; Desenvolvimento e ações do bloco de financiamento da proteção social básica SUAS; 33.90.30 Material de Consumo Despesa 487.
.
Bom Sucesso do Sul, 01 de Julho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:5ECAFCCC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2021
Processo Licitatório Nº 34/*2021* **– HOMOLOGADO EM: 25/06/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 28/06/2021 à 27/06/2022)

DETENTORA: BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA-EPP – CNPJ: 20.510.631/0001-68.
OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos,** para atender aos projetos de esporte nas escolas Municipais, em Campeonatos Municipais e competições promovidas pelo Departamento de Educação Cultura e Esportes e nas oficinas de realizadas pelo CRAS e Departamento de Ação Social deste município conforme quantidades, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência- Anexo I do Edital, relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 26/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
14	Kit 4 Troféus com 88 cm, 78 cm, 73 cm, 73 cm de altura, com base octogonal com 26,5 de largura em polímero metalizada na cor dourada. Suporte em polímero metalizado na cor dourada e cinco colunas metalizadas na cor prata. Acima um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor prata, tampa em polímero metalizada na cor dourada. Quatro estatuetas fixas de futebol metalizadas na cor dourada. Estatueta superior intercambiável.	Kit	VITORIA	15	1.300,00	19.500,00
59	Mesa de tênis de mesa com no mínimo as seguintes especificações: medidas oficiais que atendem aos padrões da ittf (international table tennis federation). Dobrável com rodízios. Tampo em mdf de 25mm, com acabamento em massa e primer azul com linhas demarcatórias brancas. Bordas laterais em mdf pés em tubo de aço (pintado em preto) dobráveis e com rodízios. Ajustável para que apenas um jogador possa se divertir e treinar. Ideal para competições e treino. Produto de alta qualidade e durabilidade. Medidas da mesa: c x l x a - 2,74 x 1,52 x 0,76 m peso de peso: 120 kg.	Unid.	KLOPF	2	1.950,00	3.900,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 23.400,00 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.04 – Divisão de Esportes; 2781200122.036 – Desenvolvimento do Desporto Amador; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 515; 08.00 Departamento de Ação Social. 08.03 – Fundo Municipal de Assistência social; 08244.0008.2.047; Desenvolvimento e ações do bloco de financiamento da proteção social básica SUAS; 33.90.30 Material de Consumo Despesa 487.
.
Bom Sucesso do Sul, 01 de Julho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:F0FC1967

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2021
Processo Licitatório Nº 34/*2021* **– HOMOLOGADO EM: 25/06/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 28/06/2021 à 27/06/2022)

DETENTORA: G.A DA COSTA - ESPORTES LTDA - ME – CNPJ: 26.290.146/0001-02.
OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos,** para atender aos projetos de esporte nas escolas Municipais, em Campeonatos Municipais e competições promovidas pelo Departamento de Educação Cultura e Esportes e nas oficinas de realizadas pelo CRAS e Departamento de Ação Social deste município conforme quantidades, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência- Anexo I do Edital, relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 26/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
3	Par de rede p/ trave de futebol de campo com no mínimo as seguintes especificações: modelo tradicional, em fio de seda (polipropileno) 100% virgem com tratamento uv, com 6mm de espessura e malha (15x15cm), nós em corda trançada, fio 06. Dimensões: 7,50 m (l) x 2,50 m (a) x 1,80 m (p) x 0,80 (p).	Par	DUNKSPORTS	4	518,00	2.072,00
4	Par de redes para futsal com no mínimo as seguintes especificações: fio 6 mm, medidas 2.10m altura, 3.10m comprimento,1,20 profundidade inferior, 0,40. Produzido com fio seda (polipropileno) 100% virgem de alta densidade, com tratamento ultra violeta, medida dos quadrados de 12x12cm, a rede deverá ter um reforço de duas ou três linhas em suas laterais para maior durabilidade, peso aproximado 2.600 kg.	Par	DUNKSPORTS	4	298,00	1.192,00
21	Par de rede p/ trave de futebol society com no mínimo as seguintes especificações: modelo tradicional, confeccionada em polietileno (nylon) 100% virgem com tratamento uv, fio de espessura 4mm e malha 15x15 com corda trançada. Dimensões: 05m x 2,20m.	Par	DUNKSPORTS	4	188,00	752,00
22	Trave oficial para futebol de campo medindo aproximadamente 50x80 tubo 4 pol. E parede 2mm com fixação no solo	Unid.	DUNKSPORTS	4	2.880,00	11.520,00
28	Rede de proteção para quadra esportiva confeccionada em polietileno (nylon); fio 2mm; malha 12x12, cor branca; medidas: 44m x 10m (comprimento x altura), totalizando 440 m². Com instalação 200m de cabo de aço contendo 4 catracas.	M²	DUNKSPORTS	1	5,18	5,18
29	Rede de proteção para quadra esportiva confeccionada em polietileno (nylon); fio 2mm; malha 12x12, cor branca; medidas: 84m x 10m (comprimento x altura), totalizando 840 m². Com instalação 250m de cabo de aço contendo 4 catracas.	M²	DUNKSPORTS	1	5,18	5,18
33	Cinto tração duplo adulto com fivela material utilizado para treinamento de resistência muscular e pode ser usado em recuperação e condicionamento físico - arranque e explosão muscular - aumento de agilidade -material em nylon, catracas e mosquetão em aço e elástico extensores e velcro. - Cinto de tração forte duplo para treinamento - medidas do elástico aproximado 1 metro - velcro duplo para regulagem. - Elástico com corda, evitando que o produto arrebente ao ser esticado ao extremo. - Ideal para qualquer esporte que envolva arranque, força e velocidade.	Unid.	DUNKSPORTS	20	162,00	3.240,00
40	Antena Profissional Para Rede de Vôleié umbastão/vara flexível com 1,80m de comprimento e aproximadamente 10mm, confeccionada emfibra de vidro.	Unid.	DUNKSPORTS	4	39,00	156,00
57	Mini Jump Pro, sendo lona, com 36 molas em aço zincadas, e ganchos zincados, estrutura em aço carbono com pintura na cor preta, com 5 pés emborrachados ou com antiderrapante, Peso suportado 150 kg, desmontável.	Unid.	DUNKSPORTS	20	275,00	5.500,00
58	Tabela de basquete em compensado naval, medidas de 18MM 1,80m x 1,20 m, com aro/rede.	Unid.	DUNKSPORTS	2	1.035,00	2.070,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.04 – Divisão de Esportes; 2781200122.036 – Desenvolvimento do Desporto Amador; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 515; 08.00 Departamento de Ação Social. 08.03 – Fundo Municipal de Assistência social; 08244.0008.2.047; Desenvolvimento e ações do bloco de financiamento da proteção social básica SUAS; 33.90.30 Material de Consumo Despesa 487.

Bom Sucesso do Sul, 01 de Julho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:196425CA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2021
Processo Licitatório Nº 34/*2021* **– HOMOLOGADO EM: 25/06/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 28/06/2021 à 27/06/2022)

DETENTORA: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI-ME–CNPJ: 22.382.705/0001-53.
OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos**, para atender aos projetos de esporte nas escolas Municipais, em Campeonatos Municipais e competições promovidas pelo Departamento de Educação Cultura e Esportes e nas oficinas de realizadas pelo CRAS e Departamento de Ação Social deste município conforme quantidades, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência- Anexo I do Edital, relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 26/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
2	Bola oficial de futebol de campo com dimensões: pu highet solid, câmara látex hidrica. Dimensões: 68-70cm, peso 410-450g, com 6 gomos, miolo substituível e lubrificado. Bola usada para disputar campeonatos da associação esportiva do sudoeste do paraná aesupar.	Unid.	WB	20	80,00	1.600,00
11	Colete para treinamento confeccionado em dray, sem número, em diversas cores.	Unid.	TRBESP	60	8,85	531,00
30	Rede oficial para voleibol profissional com no mínimo as seguintes especificações: 2 faixas sintética, fio 2mm trançado, em polietileno (nylon), de alta densidade 100% virgem com tratamento uv, 1 metro de altura, 9,5 metros de comprimento, malha 12x12.	Unid.	PPE	2	74,90	149,80
42	Protetores de canela e pé para aulas de karatê, tamanhos P, M E G sendo: Caneleira, material: polipropileno com revestimento em espuma sintética, tipo: protetor de canela e peito do pé, características adicionais: fechamento em velcro com elástico, uso: artes marciais.	Par	FERA	20	62,99	1.259,80
43	Protetores de tórax unissex para aulas de karatê, sistema de ajuste com velcro, tamanhos P, M, G E GG sendo a parte externa tecido em microfibra, no interno tecido telado, na costa o fechamento com velcro e elásticos facilitando a transpiração, enchimento com espuma expandida de 20 mm com divisão em gomos.	Unid.	FERA	20	104,98	2.099,60
45	Escudo antebraço de couro sintético, fabricado em material sintético duplo com espuma na densidade D70 com reforço nas partes mais exigidas, com costura de linhas de qualidade, tornando a peça altamente resistente, aproximadamente com 10 cm de espessura, 16 cm largura e 35 cm de comprimento.	Unid.	FERA	20	55,00	1.100,00
46	Escudo grande de couro sintético com 2 alças para melhor encaixe de cada braço; com enchimento de espuma D 45 e borracha de EVA; fechamento em cordão grosso (não estoura como zíper); qualidade e muita resistência. Principais características material: Sintético dimensões do produto: (A x L) 60 cm x 45 cm peso aproximado 3,6 kg	Unid.	FERA	20	174,00	3.480,00
49	Raquetes de luta para chute duplo confeccionada em material sintético, revestida com borracha e espuma, tamanho aproximado: 40cm.	Unid.	FERA	20	67,80	1.356,00
55	Par de caneleiras c/ tornozeleira em material com preenchimento tamanho adulto específica para prática de exercícios físicos resistidos. Com sistema fechamento carrapicho, em nylon reforçado.	Unid.	STAR	20	21,50	430,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 12.006,20 (Doze Mil e Seis Reais e Vinte Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.04 – Divisão de Esportes; 2781200122.036 – Desenvolvimento do Desporto Amador; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 515; 08.00 Departamento de Ação Social. 08.03 – Fundo Municipal de Assistência social; 08244.0008.2.047; Desenvolvimento e ações do bloco de financiamento da proteção social básica SUAS; 33.90.30 Material de Consumo Despesa 487.
.

Bom Sucesso do Sul, 01 de Julho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:ACF90412

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2021
Processo Licitatório Nº 34/*2021* **– HOMOLOGADO EM: 25/06/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 28/06/2021 à 27/06/2022)

DETENTORA: ROGER ANDRE BRAUN - EPP –CNPJ: 29.253.577/0001-97.
OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos**, para atender aos projetos de esporte nas escolas Municipais, em Campeonatos Municipais e competições promovidas pelo Departamento de Educação Cultura e Esportes e nas oficinas de realizadas pelo CRAS e Departamento de Ação Social deste município conforme quantidades, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência- Anexo I do Edital, relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 26/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
17	Troféu em acrílico fume tipo lembrança, base em mdf sendo de 4 mm com corte especial com adesivo resinado multicolorido, para diversas categorias com 25cm de altura, (femucan, homenagens etc).	Unid.	RMB	20	49,99	999,80

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 999,80 (Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.04 – Divisão de Esportes; 2781200122.036 – Desenvolvimento do Desporto Amador; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 515; 08.00 Departamento de Ação Social. 08.03 – Fundo Municipal de Assistência social; 08244.0008.2.047; Desenvolvimento e ações do bloco de financiamento da proteção social básica SUAS; 33.90.30 Material de Consumo Despesa 487.
.

Bom Sucesso do Sul, 01 de Julho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:6586F37A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2021
Processo Licitatório Nº 34/*2021* **– HOMOLOGADO EM: 25/06/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 28/06/2021 à 27/06/2022)

DETENTORA: ROGERIO EVORA - ME –CNPJ: 11.095.047/0001-00.
OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos,** para atender aos projetos de esporte nas escolas Municipais, em Campeonatos Municipais e competições promovidas pelo Departamento de Educação Cultura e Esportes e nas oficinas de realizadas pelo CRAS e Departamento de Ação Social deste município conforme quantidades, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência- Anexo I do Edital, relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 26/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
18	Medalha esportiva produzida em Zamac com a medida de 6x6,5 cm, com fita personalizada do município.	Unid.	PRÓPRIA	100	3,24	324,00
19	MEDALHAS corporativas Personalizadas produzida em zamac com a medida 6x6,5 cm, com as inscrições a serem estabelecidas pelo Departamento de Educação .	Unid.	PRÓPRIA	100	3,24	324,00
20	MEDALHAS corporativas Personalizadas produzida em zamac com a medida 6x6,5 cm, com as seguintes inscrições: ALUNO DESTAQUE-MEDALHA RUI BARBOSA.	Unid.	PRÓPRIA	50	3,24	162,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 810,00 (Oitocentos e Dez Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.04 – Divisão de Esportes; 2781200122.036 – Desenvolvimento do Desporto Amador; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 515; 08.00 Departamento de Ação Social. 08.03 – Fundo Municipal de Assistência social; 08244.0008.2.047; Desenvolvimento e ações do bloco de financiamento da proteção social básica SUAS; 33.90.30 Material de Consumo Despesa 487.
.

Bom Sucesso do Sul, 01 de Julho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:75A500CF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2021
Processo Licitatório Nº 40/*2021* **– HOMOLOGADO EM: 30/06/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 01/07/2021 à 30/06/2022)

DETENTORA: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME –CNPJ: 02.995.568/0001-15.
OBJETO: **Registro de PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES de utensílios e equipamentos de copa e cozinha a serem utilizados nas escolas municipais,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 29/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme itens e valores abaixo descrito:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
2	**Bacia redonda** em polipropileno ultra resistente, com alças ergonômicas, capacidade aproximada de 15 litros, com bico direcionador de água.	unid.	GIPLAS	10	27,28	272,80
4	**Balança**, tipo digital de chão, de vidro temperado, material resistente, funcionamento com bateria, capacidade de pesar até 150 kg no mínimo.	unid.	FRATELI	2	80,00	160,00

7	**Bandeja** de inox, de primeira qualidade, resistente. Redonda nas medidas aproximadas: 36 cm de diâmetro no mínimo. Ou retangular nas medidas aproximadas: 30 cm x 40 cm.	unid.	123 UTIL	2	47,93	95,86
8	**Batedeira** com no mínimo 4 velocidades, botão pulsar, tigela com capacidade de 3,5 litros, 2 batedores para massas leves, potência mínima de 350w, voltagem 110v. Que possa ser utilizada **SEM** pedestal. Com no mínimo 1 ano de garantia.	unid.	BRITANIA	2	256,30	512,60
16	**Colher de servir** totalmente em aço inox, resistente, com aproximadamente 30 cm de comprimento.	unid.	SIMONAGIO	10	18,46	184,64
24	**Faca para carne**, grande, lâminas em aço inox, cabo de polipropileno com antibacteriano na cor branca, dimensões aproximadas da lâmina: 24 cm x 5 cm. Comprimento total da faca: 38,5 cm. Comprimento do cabo: 14,3 cm. Marca de referência: Tramontina.	unid.	MOR	5	30,00	150,00
27	**Forma para bolo,** em alumínio reforçado, retangular, com medidas aproximadas de: 39 x 27 x 6. Deve ter bordas altas de 6 cm pelo menos.	unid.	DOCESAR	10	30,00	300,00
28	**Forma para bolo,** em alumínio reforçado, retangular, com medidas aproximadas de: 30 x 21 x 5.	unid.	DOCESAR	4	20,00	80,00
31	**Garrafa térmica** com ampola de vidro, corpo em inox, sistema de pressão, com sistema corta pingos, capacidade 1,8 Litros.	unid.	INVICTA	10	68,95	689,50
32	**Jarra de plástico** de primeira qualidade, resistente, firme, com capacidade de 1 litro, de preferência graduada em ml na lateral.	unid.	GIPLAS	6	7,50	45,00
33	**Jarra de plástico** de primeira qualidade, resistente, firme, com capacidade de 3,5 litros aproximadamente.	unid.	TRITEC	4	19,00	76,00
34	**Liquidificador com multiprocessador.** Produto deve conter liquidificador, espremedor de frutas e processador de alimentos. Com lâminas em aço inox. Capacidade da jarra do processador de 1,2 litros, e da jarra do liquidificador de 1,8 litros. Possui duas velocidades, mas a função pulsar. O conjunto todo deve conter: 1 Jarra de 1,2L; 1 Copo de 1,8L;1 Acessório para fatiamento; 1 Acessório para picar, 1 espremedor de frutas e a base. Voltagem 110V, potência mínima de 800W.	unid.	PHILCO	2	510,20	1.020,40
35	**Pá para caldeirão** (remo plástico), em polietileno, na cor branca, com cabo em polietileno, medindo aproximadamente 1,5x9x75cm.	unid.	PRONYL	5	75,00	375,00
37	**Panela em alumínio** resistente com tampa, alças integradas com acabamento craquelado com capacidade para 10 litros, medidas 30x12. Linha hotel.	unid.	DOCESAR	5	62,99	314,95
39	**Panela em alumínio** resistente com tampa, baixa, com capacidade para 03 litros. Cabos e alças em madeira ou baquelite.	unid.	DOCESAR	6	40,00	240,00
40	**Panela em alumínio** resistente com tampa, baixa, com capacidade para 05 litros. Cabos e alças em madeira ou baquelite.	unid.	DOCESAR	6	55,00	330,00
43	**Pegador** para massas, em aço inox reforçado, medindo aproximadamente 28 cm, com as duas extremidade iguais, em formato de colher com um lado dentado.	unid.	SIMONAGIO	12	9,80	117,60

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 4.964,35 (Quatro Mil e Novecentos e Sessenta e Quatro Centavos e Trinta e Cinco centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102029 Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 499.

.

Bom Sucesso do Sul, 01 de Julho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:21DA9AF8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2021
Processo Licitatório Nº 40/*2021* **– HOMOLOGADO EM: 30/06/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 01/07/2021 à 30/06/2022)

DETENTORA: ANDRE ANTONIO SABINO - ME–CNPJ: 27.743.380/0001-00.
OBJETO: **Registro de PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES de utensílios e equipamentos de copa e cozinha a serem utilizados nas escolas municipais,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 29/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme itens e valores abaixo descrito:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
10	**Caixa organizadora**, de plástico BRANCO, resistente, com tampa. Capacidade aproximada de 5 litros, medidas aproximadas de 13 x 34 x 17.	unid.	PLASTNEW	6	27,69	166,14
11	**Caixa organizadora**, de plástico transparente, resistente, com tampa. Capacidade de 60 litros, medidas aproximadas de 35 x 61 x 40.	unid.	PLASTNEW	4	78,50	314,00
12	**Caixa organizadora**, de plástico transparente, resistente, com tampa. Capacidade aproximada de 36 litros, medidas aproximadas de C 48,7 x L 33,6 x A 33,1cm.	unid.	PLASTNEW	4	54,00	216,00
15	**Chaleira de inox** com capacidade de 3 litros, resistente com alça de baquelite.	unid.	ARTINOX	2	74,90	149,80
19	**Concha em alumínio polido**, nº 16. Feita em alumínio de primeira qualidade, forte, higiênico e resistente reforçada, com cabo roliço de polipropileno (arredondado) de aproximadamente 53 Cm de comprimento e 16 cm de diâmetro em sua extremidade e com gancho para apoio.	unid.	DOCESAR	6	34,90	209,40
22	**Escorredor de macarrão** feito em alumínio Nº 50. Linha hotel. Diâmetro 50 cm altura 24cm capacidade 20 litros.	unid.	BELMAR	2	200,00	400,00
25	**Faca para pão** com cabo de madeira, e lâmina ondulada em aço inox de 20 cm.	unid.	ARTINOX	5	13,45	67,25
26	**Faqueiro com 30 peças**. Em Aço Inox e Polipropileno. Acondicionados em pote plástico. Cabos na cor PRETA. Cada faqueiro deve conter 6 facas de mesa, 6 colheres de sopa, 6 garfos de mesa, 6 colheres de sobremesa e 6 garfos de sobremesa.	unid.	SIMONAGIO	20	59,90	1.198,00
38	**Panela em alumínio** resistente com tampa, alças integradas com acabamento craquelado com capacidade para 17 litros, tamanho 38, medidas 38 x 17. Linha hotel.	unid.	DOCESAR	6	99,90	599,40

41	**Panela em alumínio** resistente com tampa, baixa, com capacidade para 60 a 70 litros, linha hotel.	unid.	DOCESAR	10	399,00	3.990,00
42	**Panela em alumínio** resistente com tampa, baixa, com capacidade para 80 a 90 litros, linha hotel.	unid.	DOCESAR	4	499,00	1.996,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 9.305,99 (Nove Mil e Trezentos e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102029 Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 499.

.

Bom Sucesso do Sul, 01 de Julho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:1ABBD996

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2021
Processo Licitatório Nº 40/*2021* **– HOMOLOGADO EM: 30/06/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 01/07/2021 à 30/06/2022)

DETENTORA: CAMINHO NOVO COMERCIO LTDA - ME – CNPJ: 30.289.811/0001-15.
OBJETO: **Registro de PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES de utensílios e equipamentos de copa e cozinha a serem utilizados nas escolas municipais.** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 29/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme itens e valores abaixo descrito:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
36	**Pá para caldeirão,** Côncava, com Cabo em Aço Inox, com pegador em baquelite no meio do cabo. Cor branca. Medidas aproximadas 12 x 100 cm. Marca de referência: PRONYL.	unid.	KITPLAS	4	131,52	526,08

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 526,08 (Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Oito Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102029 Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 499.

.

Bom Sucesso do Sul, 01 de Julho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E9C494BF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2021
Processo Licitatório Nº 40/*2021* **– HOMOLOGADO EM: 30/06/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 01/07/2021 à 30/06/2022)

DETENTORA: LPK LTDA – EPP – CNPJ: 00.535.560/0001-40.
OBJETO: **Registro de PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES de utensílios e equipamentos de copa e cozinha a serem utilizados nas escolas municipais.** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 29/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme itens e valores abaixo descrito:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
13	**Caneca tulipa lisa de porcelana branca**, de primeira qualidade, resistente, com alça, medidas aproximadas: altura: 9,5 cm, diâmetro da Boca: 8 cm, diâmetro da Base: 4 cm, capacidade: 250 ml.	unid.	OXFORD AZ9	40	9,10	364,00
45	**Suporte para coador de café,** material plástico, tamanho grande (103). Deve ter encaixe para garrafas térmicas na parte inferior.	unid.	PLASÚTIL 2210	2	11,13	22,26

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 386,26 (Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102029 Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 499.

.

Bom Sucesso do Sul, 01 de Julho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D59F6AB6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2021
Processo Licitatório Nº 40/*2021* **– HOMOLOGADO EM: 30/06/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 01/07/2021 à 30/06/2022)

DETENTORA: CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBO - EPP – CNPJ: 00.893.381/0001-85.
OBJETO: **Registro de PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES de utensílios e equipamentos de copa e cozinha a serem utilizados nas escolas municipais,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 29/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme itens e valores abaixo descrito:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
1	**Afiador e amolador de facas**, COM VENTOSA. Medidas aproximadas: 5cm X 7cm.	unid.	DOCESAR	2	43,99	87,98
3	**Bacia redonda** em polipropileno ultra resistente, com alças ergonômicas, capacidade aproximada de 32 litros.	unid.	ARQPLAST	10	30,70	307,00
9	**Bule** de alumínio, capacidade mínima de 3 litros. Com cabo resistente, de madeira ou baquelite.	unid.	BELMAR	2	50,00	100,00
18	**Concha em alumínio polido**, nº 10. Feita em alumínio de primeira qualidade, forte, higiênico e resistente reforçada, com cabo roliço de polipropileno (arredondado) de aproximadamente 40 Cm de comprimento e 10 cm de diâmetro em sua extremidade e com gancho para apoio.	unid.	DOCESAR	8	15,00	120,00
20	**Descascador e boleador para legume**, material plástico. Material lâmina aço inox. Medida 16.5x3.5cm.	unid.	DOCESAR	10	7,50	75,00
21	**Escorredor de louça** industrial, para copos, talheres e no mínimo 12 pratos, tamanho grande e super resistente.	unid.	DOCESAR	4	179,57	718,28
30	**Garrafa térmica** com ampola de vidro, corpo em inox, sistema de pressão, com sistema corta pingos, capacidade 3 Litros.	unid.	AIR POT	6	257,74	1.546,44
44	**Ralador** de alimentos em aço inox com 4 faces. Tamanho: 22 cm de altura x 9 cm da largura.	unid.	DOCESAR	4	22,75	91,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.045,70 (Três Mil e Quarenta e Cinco Reais e Setenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102029 Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 499.

.

Bom Sucesso do Sul, 01 de Julho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:92F4D015

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 022/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 014/2021
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de carro de som, e assim, atender a demanda do município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 010/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 022/2021 que tem por objeto o Registro de Preço para a aquisição de carro de som, e assim, atender a demanda do município, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: I C LINHARES DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 37.741.376/001-67

UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Hora	300	Locação de CARRO DE SOM para divulgações, incluindo eventos com caminhadas e passeatas com gravação de anúncios, motorista, combustível e demais insumos necessários. Sistema para carro de som contendo 1 gerador, 1 ampliador, 1 equalizador, 1 mesa de som de 6 canais, 1 aparelho para tocar música, 1 microfone sem fio e 2 caixas de som, sendo uma para frente e outra para traz. O serviço deverá obedecer às exigências mínimas, manuseados e adequados ao pedido dos usuários considerando como responsabilidade da empresa transporte, montagem e desmontagem além de quaisquer despesas e diárias com alimentação. Atendimento público mínimo de 1.000 pessoas por evento.	R$85,99	R$25.797,00

Valor Total do Pregão: R$25.797,00 (vinte e cinco mil e setecentos e noventa e sete reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação 22/2021, na modalidade, Pregão Eletrônico nº 014/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 30 de junho de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:DD1847F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA INGÁ DIGITAL LTDA ME, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, HOSPEDAGEM NA INTERNET E SUPORTE TÉCNICO PARA CRIAÇÃO DE WEBSITE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES,** portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a Empresa **INGÁ DIGITAL LTDA ME**, com sede à Rua Cerro Azul, n° 864, sala 3, Zona 02, Município de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n° 14.376.039/0001-12, doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato pelo Sr. Paulo Cezar Cardoso, portador do CPF/MF n° 847.146.119-68, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato N° 066/2018, de acordo com as normas contidas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; Lei n° 8.080/90 e 8.142/90, mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência e execução do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de Julho de 2021 até 03 de Julho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALORES
O valor do contrato será reajustado em R$ 12.617,28 (doze mil seiscentos e dezessete reais e vinte e oito centavos), conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total	Marca/Esp.
01	Hospedagem, suporte e manutenção técnica do site e contas de e-mail.	Meses	12	R$ 545,72	R$ 6.548,64	Ingá Digital
02	Manutenção e hospedagem do sistema de protocolo on-line.	Meses	12	R$ 505,72	R$ 6.068,64	Ingá Digital

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO em três vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Califórnia/PR, 01 de Julho de 2021.

PAULO WILSON MENDES	Ingá Digital LTDA ME
Prefeito	***PAULO CEZAR CARDOSO***
	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:BED9F9AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2021 PREGÃO Nº 037/2021

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 064/2021
Pregão nº 037/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeira Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 055/2020, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição ALIMENTOS para cestas básicas.

FORNECEDOR: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOSC
NPJ: 16.579.174/0001-90
Valor Total do Fornecedor: R$ 101.491,90 (cento e um mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
03	Café, Torrado e moído puro, com selo de pureza da ABIC; embalagem de 500 gr. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa. Com validade mínima de 70% do prazo total;	Pct	9600	R$ 6,99	R$ 67.104,00
10	Papel higiênico folha simples, branca, de alta qualidade, picotado, pacote com 04 rolos de 60mx10cm;	Pct	4800	R$ 3,03	R$ 14.544,00
11	Macarrão Espaguete, Macarrão de sêmola com ovos tipo espaguete. Ingredientes, farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corante naturais de urucum e cúrcuma; Umidade máxima de 13% por kg, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais; Contém glúten; embalagem de celofane, transparente, atóxico, resistente; Embalagem de 500g.	Pct	9600	R$ 1,94	R$ 18.624,00
13	Saco plástico, transparente para cesta básica, tamanho 40x60 cm, pacote com 500 unidades.	Pct	10	R$ 121,99	R$ 1.219,90

FORNECEDOR: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMERCIO DE ALIMENTOS
CNPJ: 37.516.954/0001-61
Valor Total do Fornecedor: R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
05	Feijão, Tipo 1, classe branco, novo. Constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros, maduros, limpo e secos, embalagem de pacotes plásticos transparente de 1 kg. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa. Data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total;	Pct	9600	R$ 6,10	R$ 58.560,00
12	Extrato de Tomate: Extrato de tomate Ingredientes: tomate, açúcar, e sal; Não contém glúten; Produto elaborado com polpa de tomate concentrado; Isentos de peles e sementes; Com consistência encorpada; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto; Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega; Embalagem de 340g;	Und	9600	R$ 1,15	R$ 11.040,00

FORNECEDOR: COMERCIAL BEIRA RIO- CNPJ: 40.138.949/0001-77
Valor Total do Fornecedor: R$ 261.831,00 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e trinta e um reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
02	Biscoito doce, tipo maizena ou leite; embalagem de 400g com 03 pcts internos. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa. Com validade mínima de 70% do prazo total.	Pct	4800	R$ 2,89	R$ 13.872,00
04	Creme Dental, com flúor embalagem com 180 gr. Com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso liquido. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia). Com validade mínima de 70% do prazo total;	Und	4800	R$ 2,50	R$ 12.000,00
06	Fubá de milho amarelo, Ingredientes: milho enriquecido com ferro e acido fólico; Não contém glúten; Com aspecto, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas, larvas, matéria terrosa, pedras, fungos e de fragmentos estranhos. A embalagem deve ser original do fabricante; Embalagem com 1kg. Data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total;	Pct	4800	R$ 2,80	R$ 13.440,00
09	Sal: Refinado, iodado, para consumo doméstico; 1 kg; informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total.	Pct	4800	R$ 0,85	R$ 4.080,00
14	Saco plástico, transparente para cesta básica, tamanho 50x80 cm, pacote com 500 unidades.	Pct	10	R$ 312,30	R$ 3.123,00
15	Arroz, Agulhinha classe longo fino, tipo 1, branco, descascado e polido, o produto deve conter no mínimo 90% dos grãos inteiros; embalagem de polietileno transparente, original de fábrica, com 5 kg; isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas; livre de umidade e de fragmentos estranhos. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da ANVISA. Data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total;	Pct	3600	R$ 22,23	R$ 80.028,00
16	Leite em Pó Integral, instantâneo, não granulado, sem adição de açúcar, embalagem de 400g, aluminizada, intacta, bem vedada, contendo data de fabricação, prazo de validade, número de lote e tabela de informação nutricional, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses	Pct	7200	R$ 11,63	R$ 83.736,00
17	Arroz, Agulhinha classe longo fino, tipo 1, branco, descascado e polido, o produto deve conter no mínimo 90% dos grãos inteiros; embalagem de polietileno transparente, original de fábrica, com 5 kg; isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas; livre de umidade e de fragmentos estranhos. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da ANVISA. Data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total;	Pct	1200	R$ 19,70	R$ 23.640,00
18	Leite em Pó Integral, instantâneo, não granulado, sem adição de açúcar, embalagem de 400g, aluminizada, intacta, bem vedada, contendo data de fabricação, prazo de validade, número de lote e tabela de informação nutricional, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses	Pct	2400	R$ 11,63	R$ 27.912,00

FORNECEDOR: C.F.N – COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E TRANSPORTE
CNPJ: 74.058.736/0001-57
Valor Total do Fornecedor: R$149.040,00 (centos e quarenta e nove mil e quarenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Açúcar, Tipo Cristal, de origem vegetal, incolor, (sacarose de cana-de-açúcar), conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa. Embalagem transparente, de 5 kg. Com validade mínima de 70% do prazo total;	Pct	4800	R$ 13,15	R$ 63.120,00
07	Óleo de Soja, Tipo 1: Refinado embalagem plástica de 900ml; data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total;	Und	9600	R$ 7,45	R$ 71.520,00
08	Sabonete em barra, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização, embalagem de 90g. Com validade mínima de 70% do prazo total;	Und	14400	R$ 1,00	R$ 14.400,00

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 581.962,90 (quinhentos e oitenta e um mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).

Califórnia, 01 de Julho de 2021.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Diretor De Licitação E Contratos

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:CF096A60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2021 PREGÃO Nº 061/2021

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 093/2021
Pregão nº 061/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeira Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 010/2021, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para serviços de restauração e pintura dos portais do município.

FORNECEDOR: BORBA GATO PINTURAS E SERVIÇOS GERAIS
CNPJ: 51.157.899/000191

Valor Total do Fornecedor: R$ 41.696,75 (quarenta e um mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	SERV.	01	Serviços de restauração e pintura artística do Portal de entrada da cidade de Califórnia, confeccionado em cimento, instalado sobre a BR-376, na saída sentido a cidade de Apucarana. (Incluso no presente orçamento, mão de obra especializada, tintas emborrachadas de 1ª linha, andaimes, guindastes (caminhão munck) com cesto duplo auto nivelado para elevação de pessoas e todos os materiais necessários para execução dos serviços. Deve a empresa ficar responsável pela paralização da rodovia, apresentando projeto aprovado pela concessionária da rodovia (CCR-Rodonorte)).	R$ 25.995,88	R$ 25.995,88
02	SERV.	01	Serviços de Restauração e pintura artística do Monumento ao Padroeiro da cidade de Califórnia, confeccionado em fibra de vidro, e colunas em cimento, instalado na saída da cidade de Califórnia, a margem esquerda da rodovia BR-376, sentido Curitiba. (Incluso no presente orçamento, mão de obra especializada, tintas emborrachadas de 1ª linha (Ref.: Suvinil Proteção Total) para as colunas de cimento, e Esmalte Sintético Automotivo para o Santo confeccionado em fibra de vidro (1ª linha), andaimes e todos os materiais necessários para execução dos serviços).	R$ 15.700,87	R$ 15.700,87
TOTAL					R$ 41.696,75

Califórnia, 01 de Julho de 2021.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:978A8628

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 086/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 057/2021
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais para a saúde, e assim, atender a demanda do município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 010/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 086/2021 que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais para a saúde, e assim, atender a demanda do município, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES EIRELI.
CNPJ/CPF: 09.473.928/0001-68

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	30	Unid.	Iluminação de emergência, com as características técnicas mínimas de: Fluxo luminoso: 1200 lumens; alcance: 250m², Autonomia: 3 horas; Tensão: Bivolt automático 110/220V; Tipo de bateria: Lead Acid 6V/4Ah; Vida útil: 200 ciclos; Consumo: 4W; Quantidade de faróis: 2; Garantia 2 anos.	158,96	4.768,80

Valor Total do Pregão: R$4.768,80 (quatro mil setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Fornecedor: A. R. S. LOURENCO - MATERIAIS DE CONSTRUCAO.
CNPJ/CPF: 20.436.850/0001-44

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	02	Unid.	Varal de chão giratório em alumínio com cordas, resistente a corrosão, opção armar e desarmar, com características mínimas de: Cordas: 09,comprimento da primeira corda: mínimo de 1,20m; Altura: 1,80m, sendo a corda mais alta 1,85m e a mais baixa 1,50m.	229,99	459,98

Valor Total do Pregão: R$459,98 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Valor total da licitação: 5.228,78 (cinco mil duzentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos).

Califórnia, 01 de julho de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL
Paulo Wilson Mendes

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A18EBF1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 103/2021 - INEXIGIBILIDADE 05/2021

Nº. CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
103/2021	– Inexigibilidade nº. 05/2021	– Contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação de motoristas do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação.	– SENAT – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – CNPJ: 73.471.963/0016-23	30/06/2021	29/08/2021	R$ 3.150,00

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:6922668D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESCALA CONSELHO TUTELAR

De acordo com as Leis Municipais nº 1.414/2017 e nº 1.509/2019 o CMDCA, de Candói-PR, torna pública as escalas de sobreavisos e de folgas semanais, bem como dos sobreavisos em finais de semana das Conselheiras Tutelares de Candói-PR, referente ao mês de JULHO DE 2021:
Escala 1: Sobreaviso

Segunda-feira	*Terça-feira*	*Quarta-feira*	*Quinta-feira*	*Sexta-feira*	*Sábado*	*Domingo*
			1 Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	2 Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno	3 4 Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges	
5 Claudia Aparecida da Silva Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	6 Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges	7 Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	8 Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno	9 Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges	10 11 Claudia Aparecida da Silva Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	
12 Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges	13 Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	14 Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno	15 Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges	16 Claudia Aparecida da Silva Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	17 18 Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges	
19 Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	20 Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno	21 Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges	22 Claudia Aparecida da Silva Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	23 Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges	24 25 Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	
26 Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno	27 Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges	28 Claudia Aparecida da Silva Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	29 Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges	30 Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	31 01 Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno	

Escala 2: Folgas

Segunda-feira	*Terça-feira*	*Quarta-feira*	*Quinta-feira*	*Sexta-feira*
			1 Claudia Aparecida da Silva	2 Indiamara Aparecida Bueno
5 Josimari Turok Stangherlin	6 Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	7 Claudia Aparecida da Silva	8 Indiamara Aparecida Bueno	9 Indianara Borges
12 Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	13 Claudia Aparecida da Silva	14 Indiamara Aparecida Bueno	15 Indianara Borges	16 Josimari Turok Stangherlin
19 Claudia Aparecida da Silva	20 Indiamara Aparecida Bueno	21 Indianara Borges	22 Josimari Turok Stangherlin	23 Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro
26 Indiamara Aparecida Bueno	27 Indianara Borges	28 Josimari Turok Stangherlin	29 Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	30 Claudia Aparecida da Silva

O regime de sobreaviso durante a semana inicia-se às 17h00 da referida data, com término às 08h00 do dia subsequente;
O regime de sobreaviso nos finais de semana inicia-se às 08h00 de sábado com término às 08h00 da segunda-feira;
Ressalta-se que no período das 12h às 13h00 o conselho estará atendendo em regime de sobreaviso, comunicado este feito ao CMDCA por meio do ofício 076/2020.
Cada conselheira terá direito a 4 (quatro) horas de folga semanais, conforme a Resolução 07/2021.
A escala de trabalho segue as orientações mencionadas na Resolução 07/2021.

Candói – PR, 30 de junho de 2021.

ROSELI TEREZINHA T. BAYER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:77A7B21A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 221, DE 01 DE JULHO DE 2021

ESTABELECE ADEQUAÇÕES ÀS MEDIDAS RESTRITIVAS DESTINADAS AO COMBATE AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS, A SEREM OBSERVADAS A PARTIR DAS 05H DO DIA 01 DE JULHO DE 2021.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais, e dando cumprimento ao art. 199 da Lei Orgânica Municipal [...]

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre a medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de avaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o horário de funcionamento e capacidade de lotação em estabelecimentos;

CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 8042 de 30 de junho de 2021.

CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de saúde;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam instituídas as seguintes medidas, no âmbito do Município de Capitão Leônidas Marques, que vigorarão a partir das 05 horas do dia 01 de Julho de 2021 até 05h00 do dia 31 de Julho de 2021.

Art. 2º. Durante o período de vigência deste Decreto, as atividades e estabelecimentos ficarão autorizadas a funcionar de acordo com as regras estabelecidas neste instrumento normativo, nos seguintes horários:

	ATIVIDADADES	DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO
I.	Industria e Construção civil	Conforme regulamentação do setor
II.	Supermercados, mercearias, açougues e afins	Diariamente: a partir das 7h até as 20h.
III.	Panificadoras	Diariamente: a partir das 6h até as 20h.
IV.	Bancos, Cooperativas de Crédito e Lotéricas	Conforme regulamentação do setor
V.	Consultórios e Clinicas da área de saúde	Diariamente: das 7h até as 20h
VI.	Farmácias e Laboratórios de análises clínicas	Diariamente: em horário livre
VII.	Funerárias	Diariamente: em horário livre
VIII.	Salões de Beleza, Barbearias, clinicas de estéticas e afins	Diariamente: a partir das 7h até as 20h
IX.	Academias de ginásticas, musculação e afins	Diariamente: a partir das 6h até as 23h
X.	Escritórios profissionais	Diariamente, poderão funcionar com ampliação do horário de funcionamento, visando facilitar o fluxo dos serviços e o atendimento escalado de pessoas, limitado o fechamento até as 20h
XI.	Concessionárias e garagens de veículos	Diariamente: a partis das 7h até as 20h
XII.	Lojas de materiais de construção, elétricos e tintas	Diariamente: a partis das 7h até as 20h
XIII.	Lavagem de veículos	Diariamente: a partir das 7h até as 20h
XIV.	Oficinas mecânicas, auto elétricas e lojas de autopeças	Diariamente: a partir das 7h até as 20h – pode atender em regime de plantão
XV.	Comércio em geral	Diariamente: a partir das 7h até as 20h
XVI.	Correio	Conforme regulamentação do órgão competente
XVII.	Restaurantes, lanchonetes, bares, sorveterias, food trucks, take away (retirada no balcão), drive in e drive thrue afins	Diariamente: a partir das 07h até 23h
XVIII.	Delivery	Diariamente: em horário livre
XIX.	Lojas de conveniência	Diariamente: a partir das 07h até as 23h
XX	Borracharias e recapadoras	Diariamente: horário livre
XXI	Órgãos Públicos, Tabelionatos e Cartórios	Conforme regulamentação do órgão competente
XXII.	Instituições de ensino	Conforme regulamento específico
XXIII	Postos de Combustíveis	Diariamente: horário livre
XXIV.	Centros esportivos e afins	Diariamente: a partir das 7h até as 23h
XXVI.	Petshops e clinicas veterinárias	Diariamente: a partir das 7h até as 20h e regime de plantão;
XXVII.	Clubes sociais ou recreativos	Diariamente: a partir das 7h até as 23h.
XXVIII	Demais atividades/estabelecimentos	Poderão funcionais com ampliação do horário de funcionamento, visando facilitar o fluxo dos serviços e o atendimento escalonada de pessoas, limitado o fechamento até as 20h.

Art. 3º. As atividades e estabelecimentos definidos nos incisos II, III, IV, V, VI, VIII, XV, XVI, XIX e XXI, do art. 2º deste Decreto poderão funcionar com a observação das seguintes medidas de segurança:
I – Ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público estabelecida no alvará de funcionamento;
II – Placa indicativa na entrada, informando a capacidade máxima do local de acordo com o estipulado na letra "a", sendo que é de responsabilidade do estabelecimento garantir adentre apenas a quantidade informada ao local;
III – Organizar filas dentro e fora do estabelecimento, com entrada apenas mediantes fornecimento de senhas, mantendo-se a distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;
IV – Os caixas deverão funcionar de forma intercalada ou com anteparos que garantam a proteção de clientes e funcionários;

Art. 4º. As igrejas e templos religiosos poderão funcionar com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, respeitando as medidas de segurança estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Paraná – SESA e até às 23h00.

Art. 5º. Bares, restaurantes, lanchonetes, padarias e afins poderão funcionar com a observação das seguintes medidas de segurança:
I - ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de pessoas sentadas prevista no alvará de funcionamento tanto na área externa como interna do estabelecimento respeitando o distanciamento;
II - preferencialmente entregar as comandas para pagamento nas mesas, incentivando o pagamento automático, evitando assim aglomeração e filas nos caixas;
III - deverão providenciar que seja mantido o afastamento mínimo de distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de raio entre cada cliente, que estiver consumindo no local;
IV- só será permitido o atendimento de pessoas sentadas no estabelecimento;
V- os restaurantes que dispõe os alimentos em buffet para o auto serviço devem colocar no local onde ficam os pratos e talheres dispensadores de álcool em gel 70% e luvas descartáveis. Os clientes higienizarão as mãos com álcool em gel e usaram as luvas antes de pegar os pratos e talheres. Os talheres para servir só poderão ser manuseados com luvas, deve ser mantido no início da fila o acesso ao buffet um funcionário para orientar os clientes sobre a conduta descrita ou cartaz com orientação.
VI – orienta-se que os equipamentos de buffet devem dispor de anteparo salivar de modo a prevenir a contaminação dos alimentos em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor, dos trabalhadores e de outras fontes;
VII - Em casos de filas organizaram atendimento Mantena distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre os clientes.
VIII - fica vedado o estabelecimento a realização de shows (música ao vivo).
IX – Que a ocupação dos estabelecimentos do art. 6º tenham a quantidade máxima de 06 (seis) pessoas por mesa.

Art. 6º. Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 7º. Ficam permitidos os eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares (aniversários e afins) ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados até as 23h com o limite de até 50 pessoas e desde que esse número não ultrapasse 50% da capacidade de ocupação do local. (Inciso IV, do Art. 7º do Decreto Estadual nº. 7020 - Redação dada pelo Decreto Nº 7506 DE 30/04/2021).

Art. 8º. Cursos presenciais técnicos, profissionalizantes, de idiomas e aulas práticas de ensino superior poderão ser realizadas até as 23h, com capacidade de 50% de ocupação, conforme laudo do corpo de bombeiro/alvará de funcionamento.

Art. 9º. Ficam suspensos o funcionamento de boates, clubes de baile, casas noturnas e congêneres.

Art. 10. O funcionamento dos demais estabelecimentos não previstos nos artigos anteriores deverão obedecer às normas de segurança sanitárias estabelecidas na legislação vigente.

Art. 11. O funcionamento das feiras e amostras culturais, fica condicionado ao cumprimento de protocolo de segurança, sempre observando a capacidade máxima de 50% da ocupação do local.

Art. 12. O descumprimento das medidas estabelecidas no presente decreto sujeitará o infrator as penalidades e sanções previstas no Decreto Municipal nº 235/2020.

Art. 13. Ficam suspensas, durante o período de vigência deste Decreto, a aplicabilidade das disposições em contrário.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor em 01 de Julho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2021

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:3CFD8361

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 105/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.2058.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, estabelecida à Rua João Pessoa, Nº 1183, Bairro Velha, Blumenau, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 00.165.960/0001-01 neste ato representada por seu representante legal o Sr. Silvio Luis Strozzi, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.251.574-6, e do CPF nº 488.200.089-04, residente e domiciliado a Rua na Av. Gueder, nº 1170, bairro Aclimação, cidade de Maringá, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **28/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DOS DADOS PRÉ-EXISTENTES, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO DE**

USUÁRIOS, MANUTENÇÃO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, SUPORTE TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO OU VISITA "IN-LOCO", E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DOS SISTEMAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo III do edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O anexo III - Termo de Referência, é norteador dos requisitos do sistema e modo de implantação e operação durante a vigência do presente contrato.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO – **O Município poderá requerer instalação de alguns módulos em datas futuras, conforme necessidade, sendo que o pagamento somente será efetuado a partir da implantação, conforme previsto no edital e contrato.**
PARAGRAFO SEXTO - DENTRE AS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ESTÃO TODOS OS REQUISITOS DESCRITOS NO ANEXO III – TERMO DE REFERENCIA, SENDO CONSIDERADO ANEXO AO PRESENTE CONTRATO A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
PARAGRAFO SÉTIMO - Atualizações de versão garantindo que a versão instalada seja sempre a mais completa e atualizada que o proponente tenha disponível no mercado;
PARAGRAFO OITAVO - A proposta deverá prever de forma englobada a cobrança de todas as despesas adicionais (deslocamento, quilometragem, passagens, combustível e horas técnicas, mesmo as extraordinárias) para o cumprimento do Objeto desta Licitação.
PARAGRAFO NONO - A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 314.667,64 (Trezentos e quatorze mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).**

Módulos	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Anual
Implantação dos Sistemas, compreendendo Conversão dos dados pré-existentes e treinamento de usuários.	UNID.	1	7.000,00	7.000,00
Locação de Módulo de contabilidade pública para uso da Prefeitura Municipal.	MÊS	12	850,78	10.209,36
Locação de Software de contabilidade pública para uso do Fundo de previdência do Município.	MÊS	12	449,03	5.388,36
Locação de Software de planejamento público PPA LDO LOA para uso da Prefeitura Municipal.	MÊS	12	850,79	10.209,48
Locação de Software de planejamento público LOA para uso do Fundo de previdência do Município.	MÊS	12	165,45	1.985,40
Locação de Software de tesouraria para uso da Prefeitura Municipal.	MÊS	12	397,97	4.775,64
Locação de Software de tesouraria para uso do Fundo de previdência do Município.	MÊS	12	283,59	3.403,08
Locação de Software de prestação de contas ao TCE-Pr. para uso da Prefeitura Municipal.	MÊS	12	283,59	3.403,08
Locação de Software de prestação de contas ao TCE-Pr. para uso do Fundo de previdência do Município.	MÊS	12	165,45	1.985,40
Locação de Software de painel do gestor para uso da Prefeitura Municipal.	MÊS	12	450,00	5.400,00
Locação de Software de compras e licitações para uso da Prefeitura Municipal.	MÊS	12	878,13	10.537,56
Locação de Software de gestão de almoxarifado público para uso da Prefeitura Municipal.	MÊS	12	500,00	6.000,00
Locação de Software de gestão do patrimônio público para uso da Prefeitura Municipal.	MÊS	12	891,18	10.694,16
Locação de Software de recursos humanos, folha de pagamento e e-social para uso da Prefeitura Municipal.	MÊS	12	3.487,06	41.844,72
Locação de Software de folha de pagamento e e-social para uso do Fundo de previdência do Município.	MÊS	12	1.220,00	14.640,00
Locação de Software de tributação pública para uso da Prefeitura Municipal.	MÊS	12	1.051,96	12.623,52
Locação de Software de escrituração de ISS via internet (NFS-e) para uso da Prefeitura Municipal.	MÊS	12	3.817,49	45.809,88
Locação de Software de transparência pública para uso da Prefeitura Municipal.	MÊS	12	604,00	7.248,00
Locação de Software de gestão de saúde para uso da Prefeitura Municipal.	MÊS	12	3.000,00	36.000,00
Locação de Software de processo digital (20 usuários) para uso da Prefeitura Municipal.	MÊS	12	640,00	7.680,00
Locação de Ambiente para Processamento de dados em Nuvem com disponibilidade de 15 usuários simultâneos.	MÊS	12	4.700,00	56.400,00
Valor da hora atendimento técnico.	HORAS	100	97,50	9.750,00
Valor do KM deslocamento “atendimento excedentes”	KM	1200	1,40	1.680,00
VALOR MÁXIMO TOTAL				**314.667,64**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Implantação: em até 30 dias após conclusão da conversão de dados e completa instalação do sistema;
B) Locação do software: mensalmente, em 12 parcelas mensais de igual valor, CONSIDERANDO SEMPRE OS MODULOS INSTALADOS, em até 30 (trinta) dias após o mês de prestação dos serviços;
C) Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.40	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado na proporção da quantidade de equipamentos instalados, não sofrendo variação o valor do software.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, sendo que a instalação deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, e o prazo de pagamento mensal inicia-se somente após a implantação do sistema.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato poderá prorrogado, nos termos previstos em lei, desde que mantidas as condições pactuadas.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja prorrogado o contrato e houver necessidade de reajuste o índice a ser utilizado será no máximo o índice IPCA.
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência do presente contrato é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARÁGRAFO QUINTO - LOCAL DE EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO – Município de Catanduvas.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a execução dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução dos serviços, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo refazimento dos serviços.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Executar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer os serviços executados em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 30 de junho de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Governançabrasil S/A
SILVIO LUIS STROZZI
Representante Legal
CPF 488.200.089-04

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestor do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7A2BE670

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 101, 102 E 103/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2021

CONTRATO Nº 101/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal Moises Aparecido de Souza, inscrito no CPF nº 842.080.829-68, abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **HOSTIMPORT IT'L IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, estabelecida à Rua Marechal Deodoro, nº 1439, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80060-010, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 32.683.797/0001-65, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Marcos Aurelio Chagas, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.885.867-4, e do CPF nº 850.709.989-00, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, nº 1.439, térreo, Centro, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80.060-010 ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **25/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (EPI´S) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SER UTILIZADO NOS ATENDIMENTOS, PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELO CRAS, VISANDO ATENDIMENTO DOS PROTOCOLOS DA SAÚDE A SEREM OBSERVADOS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes abaixo:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total
5	3	Unidade	Termômetro Clínico, ajuste digital, escala: até 45°C, TIPO :Uso auricular e de testa, componentes: c/ alarmes, memória até 30 dimensões, embalagem individual.	SWISSCARE	136,90	410,70
VALOR TOTAL						**R$ 410,70**

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ **410,70 (Quatrocentos e dez reais e setenta centavos).**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, sendo que o início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO QUARTO – O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 – Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 – Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 – For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO – A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO – A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 25 de junho de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Hostimport It'l Imp. e Exp. de Produtos Para Saúde LTDA
MARCOS AURELIO CHAGAS
Representante Legal
CPF 850.709.989-00

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

CONTRATO Nº 102/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal Moises Aparecido de Souza, inscrito no CPF nº 842.080.829-68, abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **M. TESTA CONFECÇÃO**, estabelecida à Avenida Genei Uehara, nº 1263, residencial Nova Itália, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87.203-196, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°23.829.339/0001-09, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Maria Testa, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 95359833, e do CPF nº 064.458.499-89, residente e domiciliado a Rua Washington Luiz, nº 60, Zona 07, cidade de Cianorte, estado do Paraná, CEP 87.208-018 ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **25/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (EPI´S) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SER UTILIZADO NOS ATENDIMENTOS, PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELO CRAS, VISANDO ATENDIMENTO DOS PROTOCOLOS DA SAÚDE A SEREM OBSERVADOS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes abaixo:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total
4	50	Caixa	Máscara cirúrgica descartável tripla proteção, ADULTO em tecido TNT 100% polipropileno, composta por três camadas de não tecido. Com ajuste facial adequado e com fixação elástica (20% elastodeno e 80% poliamida), atóxica e hipoalergênica. CAIXAS COM 50 UNIDADES	PRÓPRIA	10,79	539,50
VALOR TOTAL						**R$ 539.50**

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ **539,50 (Quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, sendo que o início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO – O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 – Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 – Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 – For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO – A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO – A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 25 de junho de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

M. Testa Confecção
MARIA TESTA
Representante Legal
CPF 064.458.499-89

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Contrato Nº 103/2021

Pelo Presente Instrumento, o Município de Catanduvas, Estado do Paraná, Inscrito no Cnpj/mf Sob o N° 76.208.842/0001-03, Com Sede a Av. Dos Pioneiros, Nº 500, Neste Ato Representado Pelo Senhor Prefeito Municipal Moises Aparecido de Souza, Inscrito no Cpf Nº 842.080.829-68, Abaixo Assinado, Doravante Designado Município de um Lado, e de Outro a Empresa Defertex Comércio e Indústria Ltda, Estabelecida à Rua Rodolfo Cremm, Nº 12970, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, Cep 87083-661, Inscrita no Cadastro Nacional Das Pessoas Jurídicas/mf Sob N° 34.440.014/0001-48, Neste Ato Representada Por Seu Representante Legal a Sra. Dedimar Felizardo da Rocha, Brasileira, Portadora da Cédula de Identidade Nº 4291217-4, e do Cpf Nº 144.865.608-76, Residente e Domiciliada a Rua Pioneiro Anibal Borin, Nº 658, Casa A., Jardim Paris, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, Cep 87083-430 ao Final Assinado, Doravante Designada Contratada, Estando as Partes Sujeitas as Normas da

Lei 8.666/93 e Suas Alterações Subsequentes, Ajustam o Presente Contrato Decorrente do Edital Pregão Eletrônico 25/2021, Mediante as Seguintes Cláusulas e Condições.

Cláusula Primeira – Objeto

O Presente Contrato Tem Por Objeto Aquisição de Materiais (epi´s) Para Secretaria Municipal de Assistência Social, a Ser Utilizado Nos Atendimentos, Programas e Projetos Desenvolvidos Pelo Cras, Visando Atendimento Dos Protocolos da Saúde a Serem Observados.

Parágrafo Primeiro – o Produto Deverá Ser de Primeira Qualidade e Atender as Quantidades e Especificações Constantes Abaixo:

Item Qtde Unidade Descrição Marca Valor Unitário Valor Total 3 50 Caixa Máscara Cirúrgica Descartável Tripla Proteção, Infantil em Tecido Tnt 100% Polipropileno, Composta Por Três Camadas de Não Tecido. Com Ajuste Facial Adequado e Com Fixação Elástica (20% Elastodeno e 80% Poliamida), Atóxica e Hipoalergênica. Dimensões: 14,5 x 7,5 cm Caixas Com 50 Unidades Cor: Branca Própria 17,00 850,00 Valor Total R$ 850,00

Cláusula Segunda – Condições de Fornecimento

Parágrafo Primeiro - Independente da Aceitação o Adjudicatário Garantirá a Qualidade Dos Produtos.
Parágrafo Segundo - Não Serão Aceitos Produtos Cujas Condições de Armazenamento e Transporte Não Sejam Satisfatórias.

Cláusula Segunda – Preço

Paragrafo Primeiro - a Contratada se Obriga a Fornecer os Produtos, Objeto Deste Contrato, Pelo Preço de R$ 850,00 (oitocentos e Cinquenta Reais).

Paragrafo Segundo - os Preços Serão Fixos e Irreajustáveis e Deverão Ser Expressos em Reais, Limitando-se a Duas Casas Decimais Após a Vírgula, Exceto em Face da Superveniência de Normas Federais Aplicáveis à Espécie.

Cláusula Terceira - Pagamento

Parágrafo Primeiro – o Pagamento Será Efetuado em Até 30 (trinta) Dias Após Entrega e Emissão da Nota Fiscal, Mediante Emissão da Nota Fiscal Acompanhada Dos Seguintes Documentos:
1 - Laudo de Entrega Emitido Pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade Junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do Fgts;
4- Prova de Regularidade de Tributos Municipais;
Parágrafo Segundo – o Município Poderá Deduzir do Montante a Pagar os Valores Correspondentes a Multas ou Indenizações Devidas Pelo Fornecedor.
Parágrafo Terceiro – o Pagamento Efetuado Não Isentará o Fornecedor Das Responsabilidades Decorrentes do Fornecimento.
Parágrafo Quarto – Caso a Empresa Não Tenha Conta na Caixa Economica Federal ou no Banco do Brasil, ou Ainda, Não Tenha Emitido Boleto Para Pagamento, Será Descontado o Valor Referente a Transferência Bancária.
Parágrafo Quinto - os Recursos Destinados ao Pagamento Dos Produtos de Que Trata o Presente Contrato, São Oriundos da Seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho Categoria Econômica Descrição 02.13.08.244.1200.2.042 3.3.90.30 Material de Consumo

Parágrafo Sexto - os Pagamentos Serão Realizados Através de Transferência On-line Para a Conta Corrente Bancária da Contratada.
Paragrafo Sétimo - o Pagamento Somente Será Efetuado Depois de Aprovado Pelas Partes Convenientes.
Cláusula Quarta – Prazo e Local de Entrega

Parágrafo Primeiro – a Entrega Deverá Ocorrer em Até 60 (sessenta) Dias Corridos, Sendo Que o Início da Contagem se Dará a Partir do 6º Dia Após a Data de Emissão do Contrato.
Paragrafo Segundo – o Prazo de Vigência é de 30 Dias Além do Prazo de Entrega.
Paragrafo Terceiro - Local de Entrega – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cláusula Quinta – Penalidades

Parágrafo Primeiro - o Fornecedor Está Sujeito às Seguintes Penalidades:
1 - à Licitante Vencedora Deste Certame Serão Aplicadas as Sanções Previstas na Lei Nº 8.666/93, Nas Seguintes Situações, Dentre Outras:
2 - Pela Recusa Injustificada Para a Entrega Dos Itens Ofertados, Nos Prazos Previstos Neste Edital, Será Aplicada Multa na Razão de 10% (dez Por Cento) Calculado Sobre o Valor Total da Proposta, Até 05 (cinco) Dias Consecutivos.
3 - Pelo Atraso ou Demora Injustificados Para a Entrega Dos Itens Ofertados, Além Dos Prazos Estipulados Neste Edital, Aplicação de Multa na Razão de R$ 100,00 (cem Reais), Por Dia, de Atraso ou de Demora.
4 - Pela Entrega em Desacordo Com o Solicitado ou Problemas na Emissão da Nota Fiscal, Aplicação de Multa na Razão de 10% (dez Por Cento), Sobre o Valor Total da Proposta, Por Infração, Com Prazo de Até 24 (vinte e Quatro) Horas Para a Efetiva Substituição Dos Produtos.
5 - Nos Termos do Art. 7° da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, a Licitante, Sem Prejuízo Das Demais Cominações Legais e Contratuais, Poderá Ficar, Pelo Prazo de Até 60 (sessenta) Meses, Impedida de Licitar e Contratar Com a Administração Pública e Descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, Nos Casos De:
A) Apresentação de Documentação Falsa;
B) Retardamento na Execução do Objeto;
C) Não Manutenção da Proposta Escrita ou Lance Verbal, Após a Adjudicação;
D) Comportamento Inidôneo;
E) Fraude na Execução do Contrato;
F) Falha na Execução do Contrato.

6 - Será Facultado à Licitante o Prazo de 05 (cinco) Dias úteis Para a Apresentação de Defesa Prévia, na Ocorrência de Quaisquer Das Situações Previstas Neste Edital.
7 - as Multas Previstas Nesta Seção Não Eximem a Adjudicatária da Reparação Dos Eventuais Danos, Perdas ou Prejuízos Que Seu Ato Punível Venha Causar à Administração.

Cláusula Sexta – Rescisão

O Presente Contrato Poderá Ser Rescindido de Pleno Direito, Independentemente de Notificação Judicial, Nas Seguintes Hipóteses;
A) Infringência de Qualquer Obrigação Ajustada;
B) Liquidação Amigável ou Judicial, Concordata ou Falência da Contratada.
C) se a Contratada, Sem Previa Autorização do Município, Transferir, Caucionar ou Transacionar Qualquer Direito Decorrente Deste Contrato.
D) e os Demais Mencionados no Artigo 77 da Lei N° 8.666/93.
Parágrafo Primeiro – a Contratada, Indenizará o Município Por Todos os Prejuízos Que Esta Vier a Sofrer em Decorrência da Rescisão Por Inadimplemento de Suas Obrigações Contratuais.
Parágrafo Segundo – no Caso do Município Precisar Recorrer a Via Judicial Para Rescindir o Presente Contrato, Ficará a Contratada Sujeita a Multa Convencional de 30% (trinta Por Cento) do Valor do Contrato, Além Das Custas Processuais e Honorários Advocatícios, Estes Fixados em 20% (vinte Por Cento) do Valor do Contrato.
Parágrafo Terceiro – Mesmo Comprovada a Ocorrência de Situação Prevista na Alínea “d” do Inciso ii do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93, a Administração, se Julgar Conveniente, Poderá Optar Por Cancelar o Contrato e Iniciar Outro Processo Licitatório.
Paragrafo Quarto – o Cancelamento do Contrato Poderá Ser Formalizado, de Pleno Direito, Nas Hipóteses a Seguir Indicadas, Precedidas Sempre, Porém, do Oferecimento de Prazo de 5 (cinco) Dias úteis Para o Exercício do Contraditório e da Ampla Defesa.
Paragrafo Quinto – o Contrato Poderá Ser Cancelado Pelo órgão Responsável Quando o Contratado:
1 – Descumprir as Condições Constantes Neste Edital, em Seus Anexos e no Próprio Contrato;
2 – Recusar-se a Celebrar o Contrato ou Não Retirar o Instrumento Equivalente, no Prazo Estabelecido Pela Administração, Sem Justificativa Aceitável;
3 – For Declarado Inidôneo Para Licitar ou Contratar Com a Administração, Nos Termos do Artigo 87, Inciso Iv, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;
4 – For Impedido de Licitar e Contratar Com a Administração Nos Termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.
Paragrafo Sexto – a Autoridade Competente Para Determinar a Contratação Poderá Revogar a Licitação em Face de Razões de Interesse Público, Derivado de Fato Superveniente Devidamente Comprovado, Pertinente e Suficiente Para Justificar Tal Conduta, Devendo Anulá-la Por Ilegalidade, de Ofício ou Por Provocação de Qualquer Pessoa, Mediante Ato Escrito e Fundamentado.
Paragrafo Setimo – a Anulação do Procedimento Licitatório Induz à do Contrato.
Paragrafo Oitavo – os Licitantes Não Terão Direito à Indenização em Decorrência da Anulação do Procedimento Licitatório, Ressalvado o Direito do Contratado de Boa-fé de Ser Ressarcido Pelos Encargos Que Tiver Suportado no Cumprimento do Contrato.
Paragrafo Nono – a Comunicação do Cancelamento do Contrato Deverá Ser Feita Pessoalmente, ou Então Por Correspondência Com Aviso de Recebimento, Juntando o Comprovante Aos Autos.
Paragrafo Decimo – no Caso de Ser Ignorado, Incerto ou Inacessível o Endereço da Empresa, a Comunicação Será Feita Por Meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação, Por Duas Vezes Consecutivas, Considerando Cancelado o Contrato a Contar da última Publicação.
Paragrafo Decimo Primeiro – Independentemente Das Previsões Retro Indicadas, o Fornecedor Poderá Solicitar o Cancelamento do Contrato na Ocorrência de Fato Superveniente Que Venha Comprometer a Perfeita Execução Contratual, Decorrente de Caso Fortuito ou de Força Maior Devidamente Comprovado.
Paragrafo Décimo Segundo – Ocorrendo a Hipótese Prevista no Parágrafo Anterior, a Solicitação de Cancelamento do Fornecedor Deverá Ser Formulada Com Antecedência Mínima de 30 (trinta) Dias, Sendo Facultada ao Município a Aplicação Das Penalidades Previstas no Edital.
Cláusula Sétima–obrigações Das Partes.

1 - São Obrigações do Município:
1.1 - Permitir o Acesso de Funcionários Dos Fornecedores às Suas Dependências, Para a Entrega Das Notas Fiscais/faturas;
1.2 - Prestar as Informações e os Esclarecimentos Atinentes ao Fornecimento Que Venham a Ser Solicitados Pelos Empregados Dos Fornecedores;
1.3 - Impedir Que Terceiros Efetuem o Fornecimento Objeto Deste Pregão;
1.4 - Efetuar o Pagamento Devido Pelo Fornecimento da (s) Mercadorias, Desde Que Cumpridas Todas as Exigências Deste Edital e de Seus Anexos e do Contrato;
1.5 - Comunicar Oficialmente ao Fornecedor Quaisquer Falhas Ocorridas, Consideradas de Natureza Grave.
2 - São Obrigações do Fornecedor.
2.1 - Ser Responsável, em Relação Aos Seus Empregados, Por Todas as Despesas Decorrentes da Entrega, Tais Como Salários, Seguros de Acidentes, Taxas, Impostos e Contribuições, Indenizações, Vale Refeição, Vale-transporte e Outras Que Porventura Venham a Ser Criadas e Exigidas Pela Legislação;
2.2 - Manter Durante Toda a Execução do Contrato, em Compatibilidade Com as Obrigações Assumidas, Todas as Condições de Habilitação e Qualificação Exigidas na Licitação;
2.3 - Indicar o Responsável Por Representá-la na Execução do Contrato, Assim Como A(s) Pessoa(s) Que, na Ausência do Responsável, Poderá Substituí-lo;
2.4 - Efetuar o Fornecimento Dentro Das Especificações E/ou Condições Constantes Neste Edital de Pregão e em Seus Anexos;
2.5 - Executar Diretamente o Contrato, Sem Transferência de Responsabilidades ou Subcontratações Não Autorizadas Pelo Município;
2.6 - Ser Responsável Pelos Danos Causados Diretamente ao Município ou a Terceiros, Decorrentes de Sua Culpa ou Dolo;
2.7 - Ser Responsável Por Quaisquer Danos Causados Diretamente Aos Bens de Propriedade do Município, ou Bens de Terceiros, Quando Estes Tenham Sido Ocasionados Por Seus Empregados.
2.8 - Prestar Todos os Esclarecimentos Que Forem Solicitados Município, Obrigando-se a Atender, de Imediato, Todas as Reclamações a Respeito da Qualidade Dos Produtos e Fornecimento;
2.9 - Comunicar Por Escrito ao Município Qualquer Anormalidade de Caráter Urgente e Prestar os Esclarecimentos Que Julgar Necessário;
2.10 - Entregar a Mercadoria, Conforme Solicitação da Secretaria Competente, do Município.
2.11 - Garantir a Qualidade Das Mercadorias, Obrigando-se a Repor Aquela Que For Entregue em Desacordo Com o Apresentado na Proposta; E

3 - Adicionalmente, o Fornecedor Deverá:
3.1 - Assumir a Responsabilidade Por Todos os Encargos Previdenciários e Obrigações Sociais Previstos na Legislação Social e Trabalhista em Vigor, Obrigando-se a Saldá-los na época Própria, Vez Que os Seus Empregados Não Manterão Nenhum Vínculo Empregatício Com o Município.

3.2 - Assumir, Também, a Responsabilidade Por Todas as Providências e Obrigações Estabelecidas na Legislação Específica de Acidentes de Trabalho, Quando, em Ocorrência da Espécie, Forem Vítimas os Seus Empregados Quando da Execução do Objeto Licitado ou em Conexão Com Ela, Ainda Que Acontecido em Dependência do Município;
3.3 - Assumir Todos os Encargos de Possível Demanda Trabalhista, Civil ou Penal, Relacionadas ao Fornecimento do Objeto Licitado, Originariamente ou Vinculada Por Prevenção, Conexão ou Continência; E
3.4 - Assumir, Ainda, a Responsabilidade Pelos Encargos Fiscais e Comerciais Resultantes da Adjudicação do Objeto Deste Pregão.
3.5 - a Inadimplência do Fornecedor, Com Referência Aos Encargos Estabelecidos no Subitem 23.3, Não Transfere a Responsabilidade Por Seu Pagamento ao Município, Nem Poderá Onerar o Objeto Deste Edital, Razão Pela Qual o Fornecedor Signatário do Contrato Renuncia Expressamente a Qualquer Vínculo de Solidariedade, Ativa ou Passiva, Com o Município.
3.6 - Deverá o Fornecedor Observar, Ainda, o Seguinte:
3.6.1 - é Expressamente Proibida a Contratação de Servidor Pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, ou Que Nela Ocupe Cargo de Confiança, Durante a Vigência do Contrato;
3.6.2 - é Expressamente Proibida, Também, a Veiculação de Publicidade Acerca do Contrato, Salvo se Houver Prévia Autorização do Município.
3.6.3 - é Vedada a Subcontratação de Outra Empresa Para a Execução do Objeto Deste Edital.

Clausula Oitava- Disposições Gerais

Parágrafo Primeiro – o Presente Contrato Somente Terá Eficácia Após a Publicação do Respectivo Extrato no Diário Oficial.
Parágrafo Segundo – Integram o Presente Instrumento, Independente de Transcrição, Todas as Condições e Respectivos Atos do Pregão Presencial em Epigrafe.
Parágrafo Terceiro – a Gestão do Presente Contrato Será de Responsabilidade do Departamento de Compras.
Paragrafo Quarto – o Fiscal de Contrato Responsável Pela Fiscalização Das Obrigações Decorrentes do Presente Contrato é o (a) Sr. (a) Representante da Secretaria Contratante.
Paragrafo Quinto – da Fraude e da Corrupção
I – os Licitantes Devem Observar e o Contratado Deve Observar e Fazer Observar, Por Seus Fornecedores e Subcontratados, se Admitida Subcontratação, o Mais Alto Padrão de ética Durante Todo o Processo de Licitação, de Contratação e de Execução do Objeto Contratual.
Para os Propósitos Desta Cláusula, Definem-se as Seguintes Práticas:
A) Prática Corrupta: Oferecer, Dar, Receber ou Solicitar, Direta ou Indiretamente, Qualquer Vantagem Com o Objetivo de Influenciar a Ação de Servidor Público no Processo de Licitação ou na Execução de Contrato;
B) Prática Fraudulenta: a Falsificação ou Omissão Dos Fatos, Com o Objetivo de Influenciar o Processo de Licitação ou de Execução de Contrato;
C) Prática Colusiva: Esquematizar ou Estabelecer um Acordo Entre Dois ou Mais Licitantes, Com ou Sem o Conhecimento de Representantes ou Prepostos de órgão Licitador, Visando Estabelecer Preços em Níveis Artificiais e Não Competitivos;
D) Prática Coercitiva: Causar Danos ou Ameaçar Causar Dano, Direta ou Indiretamente, às Pessoas ou Sua Propriedade, Visando Influenciar Sua Participação em um Processo Licitatório ou Afetar a Execução do Contrato;
E) Prática Obstrutiva:
(i) Destruir, Falsificar, Alterar ou Ocultar Provas em Inspeções ou Fazer Declarações Falsas Aos Representantes do Organismo Financeiro Multilateral, Com o Objetivo de Impedir Materialmente a Apuração de Alegações de Prática Prevista, Deste Edital; (ii) Atos Cuja Intenção Seja Impedir Materialmente o Exercício do Direito de o Organismo Financeiro Multilateral Promover Inspeção.
Ii – na Hipótese de Financiamento, Parcial ou Integral, Por Organismo Financeiro Multilateral, Mediante Adiantamento ou Reembolso, Este Organismo Imporá Sanção Sobre Uma Empresa ou Pessoa Física, Inclusive Declarando-a Inelegível, Indefinidamente ou Por Prazo Determinado, Para a Outorga de Contratos Financiados Pelo Organismo Se, em Qualquer Momento, Constatar o Envolvimento da Empresa Diretamente ou Por Meio de um Agente, em Práticas Corruptas, Fraudulentas, Colusivas, Coercitivas ou Obstrutivas ao Participar da Licitação ou da Execução de um Contrato Financiado Pelo Organismo.
Iii – Considerando os Propósitos Das Cláusulas Acima, o Licitante Vencedor, Como Condição Para a Contratação, Deverá Concordar e Autorizar Que, na Hipótese de o Contrato Vir a Ser Financiado, em Parte ou Integralmente, Por Organismo Financeiro Multilateral, Mediante Adiantamento ou Reembolso, Permitirá Que o Organismo Financeiro E/ou Pessoas Por Ele Formalmente Indicadas Possam Inspecionar o Local de Execução do Contato e Todos os Documentos, Contas e Registros Relacionados à Licitação e à Execução do Contrato.

Cláusula Nona – Sucessão e Foro

Paragrafo Primeiro - as Partes Firmam o Presente Instrumento em 02 (duas) Vias de Igual Teor e Forma, Obrigando-se Por si e Seus Sucessores, ao Fiel Cumprimento do Que Ora Ficou Ajustado, Elegendo Para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, Não Obstante Qualquer Mudança de Domicílio da Contratada, Que em Razão Disso é Obrigada a Manter um Representante Com Plenos Poderes Para Receber Notificações, Citação Inicial e Outras em Direito Permitidas.

Catanduvas, 25 de Junho de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
CPF 842.080.829-68

DefertexComércio e Indústria LTDA
DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF 144.865.608-76

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:BC0B256E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ELO TEXTIL LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COBERTORES PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO CRAS, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Quant	Preço unit	Preço total
1	1	COBERTORES CASAL composição: - microfibra 100% poliester; -cores variadas, lisa ou estampada medidas: - 1,80 x 2,00 m	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	200,00	26,70	5.340,00
TOTAL							**5.340,00**

VALOR GLOBAL: R$ 5.340,00 (Cinco Mil, Trezentos e Quarenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 01/07/2021

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:CCEF2FCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO LEI 12/2021 - AVALIAÇÃO CUMPRIMENTO DE METAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2022								
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C); Realização da despesa por: Empenho								
AMF - Desmonstrativo 2 (LRF, art.4º, §2º, inciso I)								R$ 1,00
Especificação	**Metas Previstas em 2020 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2020 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b-a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	55.915.344,05	0,012	110,26	49.331.840,13	----	(824,02)	(6.583.503,92)	(11,774)
Receitas Primárias (I)	52.315.344,05	0,011	103,17	47.300.394,62	----	(790,09)	(5.014.949,43)	(9,586)
Despesa Total	55.837.936,26	0,012	110,11	43.766.807,66	----	(731,07)	(12.071.128,60)	(21,618)
Despesas Primárias (II)	50.677.800,51	0,011	99,94	40.478.220,84	----	(676,14)	(10.199.579,67)	(20,126)
Resultado Primário (III) = (I-II) 1.637.543,54		0,000	3,23	6.822.173,78	----	(113,96)	5.184.630,24	316,610
Resultado Nominal	2.140.756,77	0,000	4,22	10.393.443,11	0,000	(173,61)	8.252.686,34	385,503
Dívida Pública Consolidada	10.000.000,00	0,002	19,72	9.043.205,46	0,000	(151,06)	(956.794,54)	(9,568)
Dívida Consolidada Líquida	5.000.000,00	0,001	9,86	(4.311.649,58)	0,000	72,02	(9.311.649,58)	(186,233)

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR - R$ 1,00**
PIB estadual previsto para 2020	466.766.000.000,00

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8A2017EB

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO LEI 12/2021 - EVOLUÇÃO PATRIMONIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						
Patrimônio Líquido	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	9.847.232,00	30,20	9.847.232,00	36,67	9.847.232,00	53,08
Reservas	192.200,00	0,59	192.200,00	0,72	192.200,00	1,04

Lucros ou Prejuízos Acumulados	22.565.024,00	69,21	16.811.210,00	62,61	8.512.041,00	45,88
TOTAL	32.604.456,00	100,00	26.850.642,00	100,00	18.551.473,00	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	-58.696.682,00	100,00	-54.325.081,00	100,00	-51.645.389,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-58.696.682,00	100,00	-54.325.081,00	100,00	-51.645.389,00	100,00

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3C0EA407

SECRETARIA GOVERNO
ANEXLO LEI 12/2021 - ORIGEM RECURSOS ALIENAÇÃO ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM AALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022
Seleção: Realização da despesa por: Empenho

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = ((Ia - IId) + (IIIh)	2019 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2018 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C284B5EF

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO LEI 12/2021 - MARGEN EXPANSÃO DESPESAS OBRIGATÓRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art.4º, §2º, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto para 2022**
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	----
(-) Transferências ao FUNDEB	----
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	----
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	----
Novas DOCC	----
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5FE53229

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO LEI 12/2021 - MEMORIA CALCULO DESPESAS

Natureza Jurídica não encontrada
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)
As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R$ 1,00		
	2022	2023	2024
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL			
0000 Encargos Especiais	1.370.000,00	1.431.924,00	1.496.646,95
20 Processo Judiciário	203.500,00	212.698,20	222.312,16
30 Gestão Governamental	1.436.307,13	1.501.002,19	1.568.601,17
40 Apoio Administrativo	9.469.039,31	9.897.039,88	10.344.386,09
100 Proteção Social Básica	2.076.760,65	2.170.630,23	2.268.742,72
110 Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade	90.300,00	94.381,56	98.647,62
140 Aprimoramento de Gestão na Ação Social	236.646,40	247.342,82	258.522,73
160 Atendimento Geral à Saúde	11.633.062,53	12.158.876,93	12.708.458,15
170 Prevenção de Doenças	113.200,00	118.316,64	123.664,55
190 Desenvolvimento do Ensino Básico	10.085.550,12	10.541.417,02	11.017.889,02
210 Transporte Escolar	1.493.121,32	1.560.610,40	1.631.149,99
220 Apoio aos Estudantes	21.300,00	22.262,76	23.269,03
230 Apoio à Cultura	143.500,00	149.986,20	156.765,55
250 Planejamento Urbano	1.699.900,00	1.776.735,48	1.857.043,91
260 Obras e Serviços Urbanos	1.430.322,62	1.494.973,21	1.562.545,98
270 Proteção ao Meio Ambiente	383.300,00	400.625,16	418.733,42
290 Saneamento	244.000,00	255.028,80	266.556,09
330 Pavimentação	1.130.000,00	1.181.076,00	1.234.460,63
340 Promoção do Esporte, Lazer e Turismo	849.800,00	888.436,96	928.840,72
999 Reserva de Contingência	480.000,00	501.696,00	524.372,66
Total da entidade:	44.589.610,08	46.605.060,44	48.711.609,14
2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL			
150 Previdência Social a Inativos e Pensionistas	8.254.237,04	8.627.328,56	9.017.283,82
Total da entidade:	8.254.237,04	8.627.328,56	9.017.283,82
4 - CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL			
10 Processo Legislativo	2.481.000,00	2.593.141,20	2.710.351,16
Total da entidade:	2.481.000,00	2.593.141,20	2.710.351,16
Total geral:	55.324.847,12	57.825.530,20	60.439.244,12

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E4AE5968

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO LEI 12/2021 - MEMORIA CALCULO RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2022
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	47.993.893,50	51.318.696,45	52.093.233,87	44.120.610,08	46.114.861,64	48.199.253,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.274.531,00	3.142.014,02	3.164.434,77	3.356.939,98	3.508.673,65	3.667.265,69
IPTU	219.051,00	289.212,79	291.300,66	297.110,28	310.539,66	324.576,06
ITBI	172.200,00	316.296,66	316.296,66	526.868,06	550.682,50	575.573,34
ISS	602.280,00	982.441,36	986.284,22	1.004.329,67	1.049.725,37	1.097.172,96
IRRF	1.008.000,00	1.082.920,09	1.082.920,09	1.074.948,48	1.123.536,15	1.174.319,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	273.000,00	471.143,12	487.633,14	453.683,49	474.189,97	495.623,34
Contribuições	4.359.652,50	4.395.167,21	4.535.167,21	446.607,65	466.794,32	487.893,41
Receita Patrimonial	770.175,00	503.213,23	517.213,23	95.273,07	99.579,41	104.080,40
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	770.175,00	503.213,23	517.213,23	95.273,07	99.579,41	104.080,40
Transferências Correntes	44.554.650,00	47.515.881,35	48.284.513,36	45.934.959,34	48.011.219,48	50.181.326,61
Cota-Parte FPM	15.552.600,00	17.364.291,16	17.233.001,76	17.148.375,42	17.923.481,99	18.733.623,38
Cota-Parte ICMS	10.446.450,00	11.560.540,72	11.965.159,65	8.830.392,53	9.229.526,28	9.646.700,86
Cota-Parte IPVA	847.560,00	884.427,63	915.382,60	1.024.652,06	1.070.966,33	1.119.374,01
Cota-Parte ITR	164.640,00	211.757,24	209.982,04	139.787,14	146.105,52	152.709,48
Transferências da LC 87/1996	63.000,00	59.152,92	61.223,28	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	113.400,00	160.596,24	166.217,11	144.544,75	151.078,18	157.906,91
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	17.367.000,00	17.275.115,44	17.733.546,92	18.647.207,44	19.490.061,18	20.371.011,97
Demais Receitas Correntes	2.297.925,00	2.152.418,13	2.205.552,70	674.823,11	705.325,12	737.205,80
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.297.925,00	2.152.418,13	2.205.552,70	674.823,11	705.325,12	737.205,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	47.993.893,50	51.318.696,45	52.093.233,87	44.120.610,08	46.114.861,64	48.199.253,34
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.929.704,49	4.596.647,60	1.954.320,00	2.950.000,00	3.083.340,00	3.222.706,97
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.929.704,49	4.596.647,60	1.954.320,00	2.950.000,00	3.083.340,00	3.222.706,97
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.929.704,49	4.596.647,60	1.954.320,00	2.950.000,00	3.083.340,00	3.222.706,97

ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.929.704,49	4.596.647,60	1.954.320,00	2.950.000,00	3.083.340,00	3.222.706,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	49.923.597,99	55.915.344,05	54.047.553,87	47.070.610,08	49.198.201,64	51.421.960,31
DESPESAS PRIMÁRIAS	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (XIII)	44.818.757,75	49.269.540,45	51.276.702,08	36.020.062,31	37.648.395,12	39.350.102,47
Pessoal e Encargos Sociais	30.297.931,00	30.305.043,44	31.005.971,18	21.034.419,43	21.985.175,19	22.978.905,04
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.100,00	0,00	0,00	20.000,00	20.904,00	21.848,86
Outras Despesas Correntes	14.389.576,75	18.912.497,01	20.218.730,90	14.785.642,88	15.454.179,93	16.152.708,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	44.816.657,75	49.269.540,45	51.276.702,08	36.000.062,31	37.627.491,12	39.328.253,61
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.408.261,62	5.161.560,06	4.243.503,43	4.275.647,77	4.468.681,03	4.670.665,49
Investimentos	3.265.861,62	4.242.560,06	3.498.503,43	3.375.647,77	3.528.001,03	3.687.466,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.142.400,00	919.000,00	745.000,00	900.000,00	940.680,00	983.198,74
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.265.861,62	4.242.560,06	3.498.503,43	3.375.647,77	3.528.001,03	3.687.466,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	493.500,00	600.000,00	600.000,00	480.000,00	501.696,00	524.372,66
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	48.576.019,37	54.112.100,51	55.375.205,51	39.855.710,08	41.657.188,15	43.540.093,02
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XII - XXIII)	1.347.578,62	1.803.243,54	(1.327.651,64)	7.214.900,00	7.541.013,49	7.881.867,29
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**					
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**					
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	2.100,00	0,00	0,00	20.000,00	20.904,00	21.848,86
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.345.478,62	1.803.243,54	(1.327.651,64)	7.194.900,00	7.520.109,49	7.860.018,43

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1B027763

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO LEI 12/2021 - MEMORIA CALCULO DIVIDA

Natureza Jurídica não encontrada
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.408.695,50	9.043.205,46	8.675.000,00	8.436.000,00	8.205.000,00	7.965.000,00
Tributos federais	336.987,70	216.091,59	125.000,00	101.000,00	85.000,00	70.000,00
Demais contribuições sociais	6.857.776,86	8.649.457,02	8.400.000,00	8.200.000,00	8.000.000,00	7.800.000,00
FGTS	213.930,94	177.656,85	150.000,00	135.000,00	120.000,00	95.000,00
DEDUÇÕES(II)	8.363.990,85	13.354.855,04	3.500.000,00	2.550.000,00	1.600.000,00	650.000,00
Haveres financeiros	11.604.924,97	15.009.096,56	5.000.000,00	4.000.000,00	3.000.000,00	2.000.000,00
(-) Restos a pagar processados	3.240.934,12	1.654.241,52	1.500.000,00	1.450.000,00	1.400.000,00	1.350.000,00
DCL (III) = (I - II)	(955.295,35)	(4.311.649,58)	5.175.000,00	5.886.000,00	6.605.000,00	7.315.000,00

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DD535BEF

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO LEI 12/2021 - MEMORIA CALCULO RECEITAS RPPS PMCA

Natureza Jurídica não encontrada
DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022 ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C); Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL
As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	47.070.610,08	49.198.201,64	51.421.960,31
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	50.508.603,15	52.791.591,98	55.177.771,91
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.356.939,98	3.508.673,65	3.667.265,69
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	2.903.256,49	3.034.483,68	3.171.642,35
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nature	1.074.948,48	1.123.536,15	1.174.319,99
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.074.948,48	1.123.536,15	1.174.319,99
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.074.948,48	1.123.536,15	1.174.319,99
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	1.074.948,48	1.123.536,15	1.174.319,99
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	975.788,32	1.019.893,95	1.065.993,16
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	99.160,16	103.642,20	108.326,83
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.828.308,01	1.910.947,53	1.997.322,36
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Município	823.978,34	861.222,16	900.149,40
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	297.110,28	310.539,66	324.576,06

4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	244.141,72	255.176,92	266.710,92
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	5.484,75	5.732,66	5.991,78
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	47.483,81	49.630,08	51.873,36
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóv	526.868,06	550.682,50	575.573,34
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imó	526.868,06	550.682,50	575.573,34
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e	1.004.329,67	1.049.725,37	1.097.172,96
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.004.329,67	1.049.725,37	1.097.172,96
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princi	970.560,98	1.014.430,34	1.060.282,59
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa	20.697,02	21.632,52	22.610,32
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	7.210,83	7.536,76	7.877,42
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	5.860,84	6.125,75	6.402,63
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	453.683,49	474.189,97	495.623,34
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	189.543,93	198.111,32	207.065,95
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	189.543,93	198.111,32	207.065,95
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	189.543,93	198.111,32	207.065,95
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	114.537,98	119.715,09	125.126,22
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Vigilância Sanitária	26.275,60	27.463,26	28.704,60
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa Licença Comercial - Alvará	87.463,82	91.417,18	95.549,24
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa Licença Execução de Obras	798,56	834,65	872,38
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e	6.773,00	7.079,14	7.399,12
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxa de Vigilância Sanitária	1.812,78	1.894,72	1.980,36
4.1.1.2.1.01.1.2.02.00.00	Taxa Licença Comercial - Alvará	4.960,22	5.184,42	5.418,76
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida At	46.684,02	48.794,14	50.999,63
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxa de Vigilância Sanitária	8.498,87	8.883,02	9.284,53
4.1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Taxa Licença Comercial - Alvará	38.145,33	39.869,50	41.671,60
4.1.1.2.1.01.1.3.04.00.00	Taxa Licença Execução de Obras	39,82	41,62	43,50
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida At	21.548,93	22.522,95	23.540,98
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxa de Vigilância Sanitária	4.290,22	4.484,14	4.686,82
4.1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	Taxa Licença Comercial - Alvará	17.241,78	18.021,11	18.835,66
4.1.1.2.1.01.1.4.04.00.00	Taxa Licença Execução de Obras	16,93	17,70	18,50
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	264.139,56	276.078,65	288.557,39
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	264.139,56	276.078,65	288.557,39
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	264.139,56	276.078,65	288.557,39
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Principal	205.181,94	214.456,16	224.149,57
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Expediente	13.591,76	14.206,11	14.848,22
4.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	Taxas Diversas	60.253,15	62.976,59	65.823,13
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxa de Cemitério	37.324,65	39.011,72	40.775,05
4.1.1.2.2.01.1.1.06.00.00	Taxa de Limpeza Pública	94.012,38	98.261,74	102.703,17
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	4.602,76	4.810,80	5.028,24
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxa de Expediente	456,43	477,06	498,62
4.1.1.2.2.01.1.2.04.00.00	Taxas Diversas	56,17	58,71	61,36
4.1.1.2.2.01.1.2.05.00.00	Taxa de Cemitério	1.493,41	1.560,91	1.631,46
4.1.1.2.2.01.1.2.06.00.00	Taxa de Limpeza Pública	2.596,75	2.714,12	2.836,80
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa	37.826,76	39.536,53	41.323,57
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxa de Expediente	3.682,28	3.848,72	4.022,68
4.1.1.2.2.01.1.3.04.00.00	Taxas Diversas	32,05	33,50	35,01
4.1.1.2.2.01.1.3.05.00.00	Taxa de Cemitério	11.152,86	11.656,97	12.183,86
4.1.1.2.2.01.1.3.06.00.00	Taxa de Limpeza Pública	22.959,57	23.997,34	25.082,02
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - DividaAtiva - Mult	16.528,10	17.275,16	18.056,01
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxa de Expediente	1.788,96	1.869,82	1.954,34
4.1.1.2.2.01.1.4.04.00.00	Taxas Diversas	54,20	56,65	59,21
4.1.1.2.2.01.1.4.05.00.00	Taxa de Cemitério	3.945,21	4.123,53	4.309,92
4.1.1.2.2.01.1.4.06.00.00	Taxa de Limpeza Pública	10.739,73	11.225,16	11.732,54
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	446.607,65	466.794,32	487.893,41
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públ	446.607,65	466.794,32	487.893,41
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	446.607,65	466.794,32	487.893,41
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	446.098,82	466.262,49	487.337,55
4.1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	249,07	260,33	272,09
4.1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	259,76	271,50	283,77
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	95.273,07	99.579,41	104.080,40
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.647,67	15.309,74	16.001,74
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de	14.647,67	15.309,74	16.001,74
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	14.647,67	15.309,74	16.001,74
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	14.647,67	15.309,74	16.001,74
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	80.625,40	84.269,67	88.078,66
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	80.625,40	84.269,67	88.078,66
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	80.625,40	84.269,67	88.078,66
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	80.625,40	84.269,67	88.078,66
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	430.504,19	449.962,98	470.301,30
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.678,00	16.386,64
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	15.000,00	15.678,00	16.386,64
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	15.000,00	15.678,00	16.386,64
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Princ	15.000,00	15.678,00	16.386,64
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades referentes à navegação e ao Transpo	13.004,39	13.592,19	14.206,56
4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	13.004,39	13.592,19	14.206,56
4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte	13.004,39	13.592,19	14.206,56
4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	13.004,39	13.592,19	14.206,56
4.1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	402.499,80	420.692,79	439.708,10
4.1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de atendimento à Saúde	402.499,80	420.692,79	439.708,10
4.1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de atendimento à Saúde	402.499,80	420.692,79	439.708,10
4.1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de atendimento à Saúde - Principal	402.499,80	420.692,79	439.708,10
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	45.934.959,34	48.011.219,48	50.181.326,61
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	25.943.279,13	27.115.915,33	28.341.554,72
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	25.943.279,13	27.115.915,33	28.341.554,72
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	21.176.258,30	22.133.425,17	23.133.855,99
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios -	19.265.744,73	20.136.556,39	21.046.728,74
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios -	19.265.744,73	20.136.556,39	21.046.728,74
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1	866.965,63	906.152,48	947.110,57
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1	866.965,63	906.152,48	947.110,57

4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1	868.814,01	908.084,40	949.129,82
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios -	868.814,01	908.084,40	949.129,82
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	174.733,93	182.631,90	190.886,86
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	174.733,93	182.631,90	190.886,86
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Explora	869.021,28	908.301,04	949.356,25
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	569.164,64	594.890,88	621.779,95
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos	569.164,64	594.890,88	621.779,95
4.1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela P	1.956,02	2.044,43	2.136,84
4.1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela	1.956,02	2.044,43	2.136,84
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	297.900,62	311.365,73	325.439,46
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Pri	297.900,62	311.365,73	325.439,46
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -	2.587.460,05	2.704.413,24	2.826.652,72
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.587.460,05	2.704.413,24	2.826.652,72
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.587.460,05	2.704.413,24	2.826.652,72
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saú	2.587.460,05	2.704.413,24	2.826.652,72
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desen	988.252,42	1.032.921,43	1.079.609,48
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	568.665,66	594.369,35	621.234,84
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	568.665,66	594.369,35	621.234,84
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa	169.542,22	177.205,53	185.215,22
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Program	169.542,22	177.205,53	185.215,22
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa	250.044,54	261.346,55	273.159,42
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Program	250.044,54	261.346,55	273.159,42
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assis	209.597,38	219.071,18	228.973,20
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assi	209.597,38	219.071,18	228.973,20
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	209.597,38	219.071,18	228.973,20
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de A	200.048,14	209.090,32	218.541,20
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de A	9.549,24	9.980,86	10.432,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União	112.689,70	117.783,27	123.107,08
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência da União	112.689,70	117.783,27	123.107,08
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência da União - Principal	112.689,70	117.783,27	123.107,08
4.1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	Outras Transferências da União - Lei Complementar	112.689,70	117.783,27	123.107,08
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas	12.975.911,09	13.562.422,27	14.175.443,75
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	12.975.911,09	13.562.422,27	14.175.443,75
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	12.523.909,10	13.089.989,79	13.681.657,33
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	11.037.990,66	11.536.907,84	12.058.376,07
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	11.037.990,66	11.536.907,84	12.058.376,07
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.280.815,07	1.338.707,91	1.399.217,51
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.280.815,07	1.338.707,91	1.399.217,51
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	180.680,94	188.847,72	197.383,64
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	180.680,94	188.847,72	197.383,64
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio	24.422,43	25.526,32	26.680,11
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domíni	24.422,43	25.526,32	26.680,11
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas d	22.114,20	23.113,76	24.158,50
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	22.114,20	23.113,76	24.158,50
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	22.114,20	23.113,76	24.158,50
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programa	22.114,20	23.113,76	24.158,50
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	429.887,79	449.318,72	469.627,92
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	429.887,79	449.318,72	469.627,92
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	429.887,79	449.318,72	469.627,92
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS ESTADO - TRANSPO	429.887,79	449.318,72	469.627,92
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	7.015.769,12	7.332.881,88	7.664.328,14
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica	7.015.769,12	7.332.881,88	7.664.328,14
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e D	7.015.769,12	7.332.881,88	7.664.328,14
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e	7.015.769,12	7.332.881,88	7.664.328,14
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção	7.015.769,12	7.332.881,88	7.664.328,14
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	244.318,92	255.362,14	266.904,50
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	244.318,92	255.362,14	266.904,50
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	244.318,92	255.362,14	266.904,50
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	244.318,92	255.362,14	266.904,50
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	244.318,92	255.362,14	266.904,50
4.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	244.318,92	255.362,14	266.904,50
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	2.950.000,00	3.083.340,00	3.222.706,97
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	2.950.000,00	3.083.340,00	3.222.706,97
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	2.800.000,00	2.926.560,00	3.058.840,51
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e M	2.800.000,00	2.926.560,00	3.058.840,51
4.2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -	150.000,00	156.780,00	163.866,46
4.2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	150.000,00	156.780,00	163.866,46
4.2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	150.000,00	156.780,00	163.866,46
4.2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União	2.650.000,00	2.769.780,00	2.894.974,05
4.2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência da União	2.650.000,00	2.769.780,00	2.894.974,05
4.2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência da União - Principal	2.650.000,00	2.769.780,00	2.894.974,05
4.2.4.1.8.99.1.1.99.00.00	Outras Transferências da União - Principal	2.650.000,00	2.769.780,00	2.894.974,05
4.2.4.1.8.99.1.1.99.01.00	Outras Transferências da União - Principal	200.000,00	209.040,00	218.488,61
4.2.4.1.8.99.1.1.99.02.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	300.000,00	313.560,00	327.732,91
4.2.4.1.8.99.1.1.99.03.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	250.000,00	261.300,00	273.110,76
4.2.4.1.8.99.1.1.99.04.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	700.000,00	731.640,00	764.710,13
4.2.4.1.8.99.1.1.99.05.00	OUTRANS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	1.000.000,00	1.045.200,00	1.092.443,04
4.2.4.1.8.99.1.1.99.06.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	100.000,00	104.520,00	109.244,30
4.2.4.1.8.99.1.1.99.07.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	50.000,00	52.260,00	54.622,15
4.2.4.1.8.99.1.1.99.08.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	50.000,00	52.260,00	54.622,15
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas	150.000,00	156.780,00	163.866,46
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas E	150.000,00	156.780,00	163.866,46
4.2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -	150.000,00	156.780,00	163.866,46
4.2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	150.000,00	156.780,00	163.866,46
4.2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	150.000,00	156.780,00	163.866,46
4.2.4.2.8.03.1.1.01.00.00	TRANSFERENCIAS RECURSOS SUS ESTADO	150.000,00	156.780,00	163.866,46
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS E DEDUÇÕES	(6.387.993,07)	(6.676.730,34)	(6.978.518,57)
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	(6.387.993,07)	(6.676.730,34)	(6.978.518,57)
4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	(3.888.095,74)	(4.063.837,66)	(4.247.523,13)

4.9.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	(3.888.095,74)	(4.063.837,66)	(4.247.523,13)
4.9.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	(3.888.095,74)	(4.063.837,66)	(4.247.523,13)
4.9.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios -	(3.853.148,95)	(4.027.311,28)	(4.209.345,75)
4.9.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios -	(3.853.148,95)	(4.027.311,28)	(4.209.345,75)
4.9.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - FP	(3.853.148,95)	(4.027.311,28)	(4.209.345,75)
4.9.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	(34.946,79)	(36.526,38)	(38.177,38)
4.9.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	(34.946,79)	(36.526,38)	(38.177,38)
4.9.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ITR	(34.946,79)	(36.526,38)	(38.177,38)
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas	(2.499.897,33)	(2.612.892,68)	(2.730.995,44)
4.9.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	(2.499.897,33)	(2.612.892,68)	(2.730.995,44)
4.9.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	(2.499.897,33)	(2.612.892,68)	(2.730.995,44)
4.9.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	(2.207.598,13)	(2.307.381,56)	(2.411.675,21)
4.9.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	(2.207.598,13)	(2.307.381,56)	(2.411.675,21)
4.9.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Co	(2.207.598,13)	(2.307.381,56)	(2.411.675,21)
4.9.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	(256.163,01)	(267.741,58)	(279.843,50)
4.9.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	(256.163,01)	(267.741,58)	(279.843,50)
4.9.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Co	(256.163,01)	(267.741,58)	(279.843,50)
4.9.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	(36.136,19)	(37.769,54)	(39.476,73)
4.9.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(36.136,19)	(37.769,54)	(39.476,73)
4.9.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Co	(36.136,19)	(37.769,54)	(39.476,73)
Total entidade:		47.070.610,08	49.198.201,64	51.421.960,31
1 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	8.254.237,04	8.627.328,56	9.017.283,82
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	3.434.237,04	3.589.464,56	3.751.708,36
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	1.841.419,40	1.924.651,56	2.011.645,81
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	1.841.419,40	1.924.651,56	2.011.645,81
4.1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municí	1.841.419,40	1.924.651,56	2.011.645,81
4.1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridad	1.841.419,40	1.924.651,56	2.011.645,81
4.1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	1.841.419,40	1.924.651,56	2.011.645,81
4.1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.841.419,40	1.924.651,56	2.011.645,81
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	1.500.000,00	1.567.800,00	1.638.664,56
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	1.500.000,00	1.567.800,00	1.638.664,56
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.500.000,00	1.567.800,00	1.638.664,56
4.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de pre	1.500.000,00	1.567.800,00	1.638.664,56
4.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de pr	1.500.000,00	1.567.800,00	1.638.664,56
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	92.817,64	97.013,00	101.397,99
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	92.817,64	97.013,00	101.397,99
4.1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os R	92.817,64	97.013,00	101.397,99
4.1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os	92.817,64	97.013,00	101.397,99
4.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o	92.817,64	97.013,00	101.397,99
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes - Intra Orçamentárias	4.820.000,00	5.037.864,00	5.265.575,46
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	3.670.000,00	3.835.884,00	4.009.265,96
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	3.670.000,00	3.835.884,00	4.009.265,96
4.7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municí	3.670.000,00	3.835.884,00	4.009.265,96
4.7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/	3.000.000,00	3.135.600,00	3.277.329,12
4.7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	3.000.000,00	3.135.600,00	3.277.329,12
4.7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.000.000,00	3.135.600,00	3.277.329,12
4.7.2.1.8.04.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/D	670.000,00	700.284,00	731.936,84
4.7.2.1.8.04.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	670.000,00	700.284,00	731.936,84
4.7.2.1.8.04.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	670.000,00	700.284,00	731.936,84
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.150.000,00	1.201.980,00	1.256.309,50
4.7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	1.150.000,00	1.201.980,00	1.256.309,50
4.7.9.9.0.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para amortização de Déficit Atuarial d	1.150.000,00	1.201.980,00	1.256.309,50
4.7.9.9.0.01.1.0.00.00.00	Aportes Periódicos para amortização de Déficit Atuarial	1.150.000,00	1.201.980,00	1.256.309,50
4.7.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos para amortização de Déficit Atuaria	1.150.000,00	1.201.980,00	1.256.309,50
Total entidade:		8.254.237,04	8.627.328,56	9.017.283,82
Total geral:		55.324.847,12	57.825.530,20	60.439.244,13

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:27723929

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO LEI 12/2021 - MEMORIA CALCULO RECEITAS

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	47.070.610,08	49.198.201,64	51.421.960,31
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	50.508.603,15	52.791.591,98	55.177.771,91
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.356.939,98	3.508.673,65	3.667.265,69
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	2.903.256,49	3.034.483,68	3.171.642,35
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nature	1.074.948,48	1.123.536,15	1.174.319,99
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.074.948,48	1.123.536,15	1.174.319,99
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.074.948,48	1.123.536,15	1.174.319,99
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	1.074.948,48	1.123.536,15	1.174.319,99
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	975.788,32	1.019.893,95	1.065.993,16
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	99.160,16	103.642,20	108.326,83
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.828.308,01	1.910.947,53	1.997.322,36
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Município	823.978,34	861.222,16	900.149,40
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	297.110,28	310.539,66	324.576,06
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	244.141,72	255.176,92	266.710,92
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	5.484,75	5.732,66	5.991,78
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	47.483,81	49.630,08	51.873,36

4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóv	526.868,06	550.682,50	575.573,34
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imó	526.868,06	550.682,50	575.573,34
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e	1.004.329,67	1.049.725,37	1.097.172,96
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.004.329,67	1.049.725,37	1.097.172,96
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princi	970.560,98	1.014.430,34	1.060.282,59
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa	20.697,02	21.632,52	22.610,32
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	7.210,83	7.536,76	7.877,42
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	5.860,84	6.125,75	6.402,63
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	453.683,49	474.189,97	495.623,34
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	189.543,93	198.111,32	207.065,95
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	189.543,93	198.111,32	207.065,95
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	189.543,93	198.111,32	207.065,95
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	114.537,98	119.715,09	125.126,22
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Vigilância Sanitária	26.275,60	27.463,26	28.704,60
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa Licença Comercial - Alvará	87.463,82	91.417,18	95.549,24
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa Licença Execução de Obras	798,56	834,65	872,38
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e	6.773,00	7.079,14	7.399,12
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxa de Vigilância Sanitária	1.812,78	1.894,72	1.980,36
4.1.1.2.1.01.1.2.02.00.00	Taxa Licença Comercial - Alvará	4.960,22	5.184,42	5.418,76
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida At	46.684,02	48.794,14	50.999,63
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxa de Vigilância Sanitária	8.498,87	8.883,02	9.284,53
4.1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Taxa Licença Comercial - Alvará	38.145,33	39.869,50	41.671,60
4.1.1.2.1.01.1.3.04.00.00	Taxa Licença Execução de Obras	39,82	41,62	43,50
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida At	21.548,93	22.522,95	23.540,98
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxa de Vigilância Sanitária	4.290,22	4.484,14	4.686,82
4.1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	Taxa Licença Comercial - Alvará	17.241,78	18.021,11	18.835,66
4.1.1.2.1.01.1.4.04.00.00	Taxa Licença Execução de Obras	16,93	17,70	18,50
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	264.139,56	276.078,65	288.557,39
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	264.139,56	276.078,65	288.557,39
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	264.139,56	276.078,65	288.557,39
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Principal	205.181,94	214.456,16	224.149,57
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Expediente	13.591,76	14.206,11	14.848,22
4.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	Taxas Diversas	60.253,15	62.976,59	65.823,13
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxa de Cemitério	37.324,65	39.011,72	40.775,05
4.1.1.2.2.01.1.1.06.00.00	Taxa de Limpeza Pública	94.012,38	98.261,74	102.703,17

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	4.602,76	4.810,80	5.028,24
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxa de Expediente	456,43	477,06	498,62
4.1.1.2.2.01.1.2.04.00.00	Taxas Diversas	56,17	58,71	61,36
4.1.1.2.2.01.1.2.05.00.00	Taxa de Cemitério	1.493,41	1.560,91	1.631,46
4.1.1.2.2.01.1.2.06.00.00	Taxa de Limpeza Pública	2.596,75	2.714,12	2.836,80
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa	37.826,76	39.536,53	41.323,57
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxa de Expediente	3.682,28	3.848,72	4.022,68
4.1.1.2.2.01.1.3.04.00.00	Taxas Diversas	32,05	33,50	35,01
4.1.1.2.2.01.1.3.05.00.00	Taxa de Cemitério	11.152,86	11.656,97	12.183,86
4.1.1.2.2.01.1.3.06.00.00	Taxa de Limpeza Pública	22.959,57	23.997,34	25.082,02
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Mult	16.528,10	17.275,16	18.056,01
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxa de Expediente	1.788,96	1.869,82	1.954,34
4.1.1.2.2.01.1.4.04.00.00	Taxas Diversas	54,20	56,65	59,21
4.1.1.2.2.01.1.4.05.00.00	Taxa de Cemitério	3.945,21	4.123,53	4.309,92
4.1.1.2.2.01.1.4.06.00.00	Taxa de Limpeza Pública	10.739,73	11.225,16	11.732,54
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	446.607,65	466.794,32	487.893,41
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públ	446.607,65	466.794,32	487.893,41
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	446.607,65	466.794,32	487.893,41
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	446.098,82	466.262,49	487.337,55
4.1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	249,07	260,33	272,09
4.1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	259,76	271,50	283,77
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	95.273,07	99.579,41	104.080,40
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.647,67	15.309,74	16.001,74
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de	14.647,67	15.309,74	16.001,74
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	14.647,67	15.309,74	16.001,74
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	14.647,67	15.309,74	16.001,74
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	80.625,40	84.269,67	88.078,66
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	80.625,40	84.269,67	88.078,66
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	80.625,40	84.269,67	88.078,66
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	80.625,40	84.269,67	88.078,66
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	430.504,19	449.962,98	470.301,30
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.678,00	16.386,64
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	15.000,00	15.678,00	16.386,64
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	15.000,00	15.678,00	16.386,64
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Princ	15.000,00	15.678,00	16.386,64
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades referentes à navegação e ao Transpo	13.004,39	13.592,19	14.206,56
4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	13.004,39	13.592,19	14.206,56
4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte	13.004,39	13.592,19	14.206,56
4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	13.004,39	13.592,19	14.206,56
4.1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	402.499,80	420.692,79	439.708,10
4.1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de atendimento à Saúde	402.499,80	420.692,79	439.708,10
4.1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de atendimento à Saúde	402.499,80	420.692,79	439.708,10
4.1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de atendimento à Saúde - Principal	402.499,80	420.692,79	439.708,10
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	45.934.959,34	48.011.219,48	50.181.326,61
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	25.943.279,13	27.115.915,33	28.341.554,72
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	25.943.279,13	27.115.915,33	28.341.554,72

4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	21.176.258,30	22.133.425,17	23.133.855,99
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios -	19.265.744,73	20.136.556,39	21.046.728,74
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios -	19.265.744,73	20.136.556,39	21.046.728,74
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1	866.965,63	906.152,48	947.110,57
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1	866.965,63	906.152,48	947.110,57

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1	868.814,01	908.084,40	949.129,82
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios -	868.814,01	908.084,40	949.129,82
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	174.733,93	182.631,90	190.886,86
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	174.733,93	182.631,90	190.886,86
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Explora	869.021,28	908.301,04	949.356,25
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	569.164,64	594.890,88	621.779,95
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos	569.164,64	594.890,88	621.779,95
4.1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela P	1.956,02	2.044,43	2.136,84
4.1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela	1.956,02	2.044,43	2.136,84
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	297.900,62	311.365,73	325.439,46
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Pri	297.900,62	311.365,73	325.439,46
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -	2.587.460,05	2.704.413,24	2.826.652,72
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.587.460,05	2.704.413,24	2.826.652,72
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.587.460,05	2.704.413,24	2.826.652,72
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saú	2.587.460,05	2.704.413,24	2.826.652,72
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desen	988.252,42	1.032.921,43	1.079.609,48
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	568.665,66	594.369,35	621.234,84
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	568.665,66	594.369,35	621.234,84
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa	169.542,22	177.205,53	185.215,22
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Program	169.542,22	177.205,53	185.215,22
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa	250.044,54	261.346,55	273.159,42
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Program	250.044,54	261.346,55	273.159,42
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assis	209.597,38	219.071,18	228.973,20
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assi	209.597,38	219.071,18	228.973,20
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	209.597,38	219.071,18	228.973,20
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de A	200.048,14	209.090,32	218.541,20
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de A	9.549,24	9.980,86	10.432,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União	112.689,70	117.783,27	123.107,08
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência da União	112.689,70	117.783,27	123.107,08
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência da União - Principal	112.689,70	117.783,27	123.107,08
4.1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	Outras Transferências da União - Lei Complementar	112.689,70	117.783,27	123.107,08
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas	12.975.911,09	13.562.422,27	14.175.443,75
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	12.975.911,09	13.562.422,27	14.175.443,75
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	12.523.909,10	13.089.989,79	13.681.657,33
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	11.037.990,66	11.536.907,84	12.058.376,07
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	11.037.990,66	11.536.907,84	12.058.376,07
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.280.815,07	1.338.707,91	1.399.217,51
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.280.815,07	1.338.707,91	1.399.217,51
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	180.680,94	188.847,72	197.383,64
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	180.680,94	188.847,72	197.383,64
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio	24.422,43	25.526,32	26.680,11
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domíni	24.422,43	25.526,32	26.680,11
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas d	22.114,20	23.113,76	24.158,50
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	22.114,20	23.113,76	24.158,50
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	22.114,20	23.113,76	24.158,50
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programa	22.114,20	23.113,76	24.158,50
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	429.887,79	449.318,72	469.627,92
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	429.887,79	449.318,72	469.627,92
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	429.887,79	449.318,72	469.627,92
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS ESTADO - TRANSPO	429.887,79	449.318,72	469.627,92
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	7.015.769,12	7.332.881,88	7.664.328,14

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica	7.015.769,12	7.332.881,88	7.664.328,14
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e D	7.015.769,12	7.332.881,88	7.664.328,14
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e	7.015.769,12	7.332.881,88	7.664.328,14
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção	7.015.769,12	7.332.881,88	7.664.328,14
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	244.318,92	255.362,14	266.904,50
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	244.318,92	255.362,14	266.904,50
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	244.318,92	255.362,14	266.904,50
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	244.318,92	255.362,14	266.904,50
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	244.318,92	255.362,14	266.904,50
4.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	244.318,92	255.362,14	266.904,50
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	2.950.000,00	3.083.340,00	3.222.706,97
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	2.950.000,00	3.083.340,00	3.222.706,97
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	2.800.000,00	2.926.560,00	3.058.840,51
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e M	2.800.000,00	2.926.560,00	3.058.840,51
4.2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -	150.000,00	156.780,00	163.866,46
4.2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	150.000,00	156.780,00	163.866,46
4.2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	150.000,00	156.780,00	163.866,46
4.2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União	2.650.000,00	2.769.780,00	2.894.974,05

4.2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência da União	2.650.000,00	2.769.780,00	2.894.974,05
4.2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência da União - Principal	2.650.000,00	2.769.780,00	2.894.974,05
4.2.4.1.8.99.1.1.99.00.00	Outras Transferências da União - Principal	2.650.000,00	2.769.780,00	2.894.974,05
4.2.4.1.8.99.1.1.99.01.00	Outras Transferências da União - Principal	200.000,00	209.040,00	218.488,61
4.2.4.1.8.99.1.1.99.02.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	300.000,00	313.560,00	327.732,91
4.2.4.1.8.99.1.1.99.03.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	250.000,00	261.300,00	273.110,76
4.2.4.1.8.99.1.1.99.04.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	700.000,00	731.640,00	764.710,13
4.2.4.1.8.99.1.1.99.05.00	OUTRANS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	1.000.000,00	1.045.200,00	1.092.443,04
4.2.4.1.8.99.1.1.99.06.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	100.000,00	104.520,00	109.244,30
4.2.4.1.8.99.1.1.99.07.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	50.000,00	52.260,00	54.622,15
4.2.4.1.8.99.1.1.99.08.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	50.000,00	52.260,00	54.622,15
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas	150.000,00	156.780,00	163.866,46
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas E	150.000,00	156.780,00	163.866,46
4.2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -	150.000,00	156.780,00	163.866,46
4.2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	150.000,00	156.780,00	163.866,46
4.2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	150.000,00	156.780,00	163.866,46
4.2.4.2.8.03.1.1.01.00.00	TRANSFERENCIAS RECURSOS SUS ESTADO	150.000,00	156.780,00	163.866,46
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS E DEDUÇÕES	(6.387.993,07)	(6.676.730,34)	(6.978.518,57)
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	(6.387.993,07)	(6.676.730,34)	(6.978.518,57)
4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	(3.888.095,74)	(4.063.837,66)	(4.247.523,13)
4.9.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	(3.888.095,74)	(4.063.837,66)	(4.247.523,13)
4.9.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	(3.888.095,74)	(4.063.837,66)	(4.247.523,13)
4.9.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios -	(3.853.148,95)	(4.027.311,28)	(4.209.345,75)
4.9.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios -	(3.853.148,95)	(4.027.311,28)	(4.209.345,75)
4.9.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - FP	(3.853.148,95)	(4.027.311,28)	(4.209.345,75)
4.9.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	(34.946,79)	(36.526,38)	(38.177,38)
4.9.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	(34.946,79)	(36.526,38)	(38.177,38)
4.9.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ITR	(34.946,79)	(36.526,38)	(38.177,38)
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas	(2.499.897,33)	(2.612.892,68)	(2.730.995,44)
4.9.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	(2.499.897,33)	(2.612.892,68)	(2.730.995,44)
4.9.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	(2.499.897,33)	(2.612.892,68)	(2.730.995,44)
4.9.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	(2.207.598,13)	(2.307.381,56)	(2.411.675,21)
4.9.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	(2.207.598,13)	(2.307.381,56)	(2.411.675,21)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
4.9.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Co	(2.207.598,13)	(2.307.381,56)	(2.411.675,21)
4.9.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	(256.163,01)	(267.741,58)	(279.843,50)
4.9.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	(256.163,01)	(267.741,58)	(279.843,50)
4.9.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Co	(256.163,01)	(267.741,58)	(279.843,50)
4.9.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	(36.136,19)	(37.769,54)	(39.476,73)
4.9.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(36.136,19)	(37.769,54)	(39.476,73)
4.9.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Co	(36.136,19)	(37.769,54)	(39.476,73)

Total entidade:	47.070.610,08	49.198.201,64	51.421.960,31

- INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	8.254.237,04	8.627.328,56	9.017.283,82
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	3.434.237,04	3.589.464,56	3.751.708,36
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	1.841.419,40	1.924.651,56	2.011.645,81
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	1.841.419,40	1.924.651,56	2.011.645,81
4.1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municí	1.841.419,40	1.924.651,56	2.011.645,81
4.1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridad	1.841.419,40	1.924.651,56	2.011.645,81
4.1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	1.841.419,40	1.924.651,56	2.011.645,81
4.1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.841.419,40	1.924.651,56	2.011.645,81
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	1.500.000,00	1.567.800,00	1.638.664,56
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	1.500.000,00	1.567.800,00	1.638.664,56
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.500.000,00	1.567.800,00	1.638.664,56
4.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de pre	1.500.000,00	1.567.800,00	1.638.664,56
4.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de pr	1.500.000,00	1.567.800,00	1.638.664,56
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	92.817,64	97.013,00	101.397,99
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	92.817,64	97.013,00	101.397,99
4.1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os R	92.817,64	97.013,00	101.397,99
4.1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os	92.817,64	97.013,00	101.397,99
4.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o	92.817,64	97.013,00	101.397,99
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes - Intra Orçamentárias	4.820.000,00	5.037.864,00	5.265.575,46
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	3.670.000,00	3.835.884,00	4.009.265,96
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	3.670.000,00	3.835.884,00	4.009.265,96
4.7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municí	3.670.000,00	3.835.884,00	4.009.265,96
4.7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/	3.000.000,00	3.135.600,00	3.277.329,12
4.7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	3.000.000,00	3.135.600,00	3.277.329,12
4.7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.000.000,00	3.135.600,00	3.277.329,12
4.7.2.1.8.04.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/D	670.000,00	700.284,00	731.936,84
4.7.2.1.8.04.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	670.000,00	700.284,00	731.936,84
4.7.2.1.8.04.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	670.000,00	700.284,00	731.936,84
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.150.000,00	1.201.980,00	1.256.309,50
4.7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	1.150.000,00	1.201.980,00	1.256.309,50
4.7.9.9.0.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para amortização de Déficit Atuarial d	1.150.000,00	1.201.980,00	1.256.309,50
4.7.9.9.0.01.1.0.00.00.00	Aportes Periódicos para amortização de Déficit Atuarial	1.150.000,00	1.201.980,00	1.256.309,50
4.7.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos para amortização de Déficit Atuaria	1.150.000,00	1.201.980,00	1.256.309,50

Total entidade:	8.254.237,04	8.627.328,56	9.017.283,82
Total geral:	55.324.847,12	57.825.530,20	60.439.244,13

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D3B9EFBF

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N. 130/2021

DECRETO Nº 130/2021.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 365.287,68 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 29, de 17 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 365.287,68 (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.03	Encargos Gerais do Município	
28.841.0000.0.005		Encargos com Ressarcimento de Convênios	
Fonte:	3.143	Convênio Aquisição Ônibus	
4.3.90.93.00		Indenizações e Restituições	R$ 27.512,24
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 27.512,24
Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.03	Encargos Gerais do Município	
28.841.0000.0.005		Encargos com Ressarcimento de Convênios	
Fonte:	143	Convênio Aquisição Ônibus	
4.3.90.93.00		Indenizações e Restituições	R$ 33,95
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 33,95
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	3.510	Taxa Exercício Poder Policia	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 17.741,49
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 17.741,49
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0160.2.013		Manutenção do Hospital	
Fonte:	3.003	Auxilio Financeiro Município - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 250.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 250.000,00
Órgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.91.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	3.000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 365.287,68

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
04.122.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 20.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 20.000,00
TOTAL ANULAÇÃO			R$ 20.000,00

II - Os valores de R$ 27.512,24 Fonte 3143; Valor de R$ 17.741,49 fonte 3.3.510; valor de R$ 250.000,00 fonte 3.003; valor de R$ 50.000,00 fonte 3.000, são referente superavit financeiro, saldo de recursos de exercícios anteriores;
I|| - O valor de R$ 33,95 é referente excesso de arrecadação na fonte 143.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 22 de junho 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:07E4200D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 231/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	231/2021				
Contratado:	FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED				
CNPJ/CPF:	34.443.180/0001-06		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	13/2021	**Nº Processo:**	70/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	04/06/2021				
Valor:	43.320,00				
Vigência:	04/06/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AE69745B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 232/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	232/2021				
Contratado:	GRAMS & GRAMS LTDA				
CNPJ/CPF:	10.448.145/0001-03		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	13/2021	**Nº Processo:**	70/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	04/06/2021				
Valor:	498.359,00				
Vigência:	04/06/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1448F251

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 233/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	233/2021				
Contratado:	INOVAMED HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	12.889.035/0001-02		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	13/2021	**Nº Processo:**	70/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	04/06/2021				
Valor:	133.860,00				
Vigência:	04/06/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:83D9A23D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 70/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
Nº Contrato:	239/2021				
Contratado:	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.				
CNPJ/CPF:	04.355.394/0001-51		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	13/2021	**Nº Processo:**	70/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	04/06/2021				
Valor:	101.700,00				
Vigência:	04/06/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7BE99700

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 240/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço
Nº Contrato:	240/2021

Contratado:	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA				
CNPJ/CPF:	81.706.251/0001-98		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	13/2021	**Nº Processo:**	70/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	04/06/2021				
Valor:	8.283,00				
Vigência:	04/06/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5FE8111D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 241/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	241/2021				
Contratado:	S & R DISTRIBUIDORA LTDA				
CNPJ/CPF:	04.889.315/0001-92		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	13/2021	**Nº Processo:**	70/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	04/06/2021				
Valor:	48.754,00				
Vigência:	04/06/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AEEC39AF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 247/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	247/2021				
Contratado:	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI				
CNPJ/CPF:	33.068.320/0001-32		**Fundamento Legal:**	10520	
Nº Licitação:	11/2021	**Nº Processo:**	62/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas neste edital e no termo de referência.				
Data da Assinatura:	10/06/2021				
Valor:	88.560,00				
Vigência:	10/06/2021 a 10/06/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EB023E6B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 248/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	248/2021				
Contratado:	H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	21.153.043/0001-87		**Fundamento Legal:**	10520	
Nº Licitação:	11/2021	**Nº Processo:**	62/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas neste edital e no termo de referência.				
Data da Assinatura:	10/06/2021				
Valor:	27.093,00				
Vigência:	10/06/2021 a 10/06/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4740E003

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 261/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
Nº Contrato:	261/2021				
Contratado:	UNIVEN HEALTHCARE LTDA.				
CNPJ/CPF:	09.420.486/0001-91		**Fundamento Legal:**	8666	
Nº Licitação:	49/2021	**Nº Processo:**	95/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de realocação de impressora DRY (Raio X), incluso frete, desinstalação e instalação, para o Centro Regional de Especialidades – Chopinzinho/PR, Rua Santiago Dantas, nº 4826, Centro, CEP 85560-000.				
Data da Assinatura:	14/06/2021				
Valor:	3.714,10				
Vigência:	14/06/2021 a 13/08/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B9180D19

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 187/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	187/2018	**Aditivo:**	50		
Contratado:	ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO				
CNPJ/CPF:	08.092.615/0001-05		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	54/2018	**N° Processo:**	95/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimentos				
Data do Aditivo:	02/06/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/09/2018 a 25/09/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CE1606E7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 100/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	100/2019	**Aditivo:**	11		
Contratado:	MARANGON & CORBARI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA				
CNPJ/CPF:	07.837.661/0001-15	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	16/2019	**N° Processo:**	46/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exame.				
Data do Aditivo:	09/06/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	11/06/2019 a 11/06/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:54ED34B4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 209/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	209/2019	**Aditivo:**	11		
Contratado:	LABORATÓRIO PLATANO, GEOVANELLI E BELUSSO LTDA				
CNPJ/CPF:	30.480.814/0001-31	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	95/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Exclusão de exames				
Data do Aditivo:	09/06/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	29/10/2019 a 28/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:638C19FC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 94/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	94/2020	**Aditivo:**	7		
Contratado:	LABSUL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA				
CNPJ/CPF:	36.391.609/0001-86	**Fundamento Legal:**		8666	
N° Licitação:	18/2020	**N° Processo:**	58/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	09/06/2021				
Valor:	270.000,00				
Vigência:	17/06/2020 a 17/06/2022		**Nova data final do contrato:**	17/06/2022	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:132890F9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 117/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	117/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	ROCHA E LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	36.231.599/0001-11		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	68/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação

Objeto:	Alteração da vigência contratual.		
Data do Aditivo:	09/06/2021		
Valor:	61.440,00		
Vigência:	06/07/2020 a 06/07/2022	**Nova data final do contrato:**	06/07/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:326B0499

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 113/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	113/2017	**Aditivo:**	7		
Contratado:	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MILENIUM LTDA				
CNPJ/CPF:	05.975.660/0001-01	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	43/2017	**Nº Processo:**	82/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	11/06/2021				
Valor:	200.000,00				
Vigência:	31/07/2017 a 31/07/2022	**Nova data final do contrato:**	31/07/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2547FA4C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 197/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	197/2021	**Aditivo:**	2		
Contratado:	SOKOLOSKI E SCHIRR CLINICA MEDICA LTDA				
CNPJ/CPF:	36.697.602/0001-97	**Fundamento Legal:**	8666		
Nº Licitação:	36/2021	**Nº Processo:**	71/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Ampliação de atendimentos.				
Data do Aditivo:	11/06/2021				
Valor:	76.800,00				
Vigência:	03/05/2021 a 03/05/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5D0F042C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 276/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	276/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	BELINKI E SOUZA LTDA				
CNPJ/CPF:	08.831.603/0001-47	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	30/2020	**Nº Processo:**	119/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITENS - 196-30-87-142				
Data do Aditivo:	17/06/2021				
Valor:	3.812,40				
Vigência:	04/11/2020 a 03/11/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:462AD18E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 272/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	272/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	SHIGEMOTO & CIA LTDA				
CNPJ/CPF:	28.787.127/0001-11	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	30/2020	**Nº Processo:**	119/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 85				
Data do Aditivo:	17/06/2021				
Valor:	1.449,13				
Vigência:	04/11/2020 a 03/11/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AD9C885A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 82/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	82/2021	**Aditivo:**	2		
Contratado:	INOVAMED HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	12.889.035/0001-02		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	39/2020	**Nº Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM - 687				
Data do Aditivo:	17/06/2021				
Valor:	32.372,40				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:67501CA4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 111/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	111/2017	**Aditivo:**	10		
Contratado:	GOBBI LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME				
CNPJ/CPF:	01.787.216/0001-01	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	41/2017	**Nº Processo:**	80/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exames				
Data do Aditivo:	17/06/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	27/07/2017 a 27/07/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3802F4A2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 141/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	141/2017	**Aditivo:**	12		
Contratado:	FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA				
CNPJ/CPF:	82.471.251/0001-19	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	66/2017	**Nº Processo:**	107/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	17/06/2021				
Valor:	135.000,00				
Vigência:	18/08/2017 a 18/08/2022	**Nova data final do contrato:**	18/08/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DB9BE72E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 97/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	97/2017	**Aditivo:**	14		
Contratado:	BELUSSO E GEOVANELLI LTDA - ME - FILIAL				
CNPJ/CPF:	13.222.986/0002-77	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	38/2017	**Nº Processo:**	76/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual				
Data do Aditivo:	17/06/2021				
Valor:	240.000,00				
Vigência:	25/07/2017 a 25/07/2022	**Nova data final do contrato:**	25/07/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8FA9ADFA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 15/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	15/2021	**Aditivo:**	1		
Contratado:	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.				
CNPJ/CPF:	05.340.608/0001-89	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	36/2020	**Nº Processo:**	139/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM 01-21-26				
Data do Aditivo:	18/06/2021				
Valor:	16.457,28				
Vigência:	19/01/2021 a 19/01/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1740758A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 36/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	3/2021	**Aditivo:**	1		
Contratado:	A.T.M. ALIMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	05.862.721/0001-24	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	36/2020	**N° Processo:**	139/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 21				
Data do Aditivo:	18/06/2021				
Valor:	1.470,00				
Vigência:	19/01/2021 a 19/01/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9688CF3A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 10/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	10/2021	**Aditivo:**		1	
Contratado:	MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA				
CNPJ/CPF:	73.244.337/0001-18	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	36/2020	**N° Processo:**	139/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 26				
Data do Aditivo:	18/06/2021				
Valor:	1.623,37				
Vigência:	19/01/2021 a 19/01/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3B0D17BC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 199/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	199/2021	**Aditivo:**	1		
Contratado:	SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA				
CNPJ/CPF:	31.860.236/0001-21	**Fundamento Legal:** 8666			
N° Licitação:	23/2021	**N° Processo:**	74/2021	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
Objeto:	Acréscimo do valor do contrato.				
Data do Aditivo:	18/06/2021				
Valor:	7.624,68				
Vigência:	05/05/2021 a 04/05/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:37C0B7F9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 173/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	173/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA				
CNPJ/CPF:	23.781.988/0001-79	**Fundamento Legal:**		8666	
N° Licitação:	25/2020	**N° Processo:**	80/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração a vigência contratual				
Data do Aditivo:	23/06/2021				
Valor:	230.400,00				
Vigência:	04/08/2020 a 03/08/2022		**Nova data final do contrato:**		03/08/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B7826FD0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 158/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	158/2018	**Aditivo:**	4		
Contratado:	JEBAHI CLINICA DE MEDICOS ASSOCIADOS LTDA				
CNPJ/CPF:	07.950.431/0001-68	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	43/2018	**N° Processo:**	71/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação

Objeto:	Alteração da vigência contratual.		
Data do Aditivo:	25/06/2021		
Valor:	300.000,00		
Vigência:	27/07/2018 a 27/07/2022	**Nova data final do contrato:**	27/07/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B4092623

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 185/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	185/2018	**Aditivo:**		11	
Contratado:	CLÍNICA BEVILAQUA LTDA				
CNPJ/CPF:	15.681.491/0001-50	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	52/2018	**Nº Processo:**	91/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Exlusão de itens.				
Data do Aditivo:	25/06/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	17/09/2018 a 17/09/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:360DCE73

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 207/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato			
Nº Contrato:	207/2018	**Aditivo:**	25	
Contratado:	INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA			
CNPJ/CPF:	17.340.842/0001-95	**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	58/2018	**Nº Processo:**	110/2018	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimentos.			
Data do Aditivo:	25/06/2021			
Valor:	0,00			
Vigência:	05/11/2018 a 05/11/2021			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CA2493BE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 261/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	261/2020	**Aditivo:**	2		
Contratado:	BIONEP - CLINICA ODONTOLOGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA				
CNPJ/CPF:	25.208.834/0001-18		**Fundamento Legal:**	8666	
Nº Licitação:	49/2020	**Nº Processo:**	124/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de itens.				
Data do Aditivo:	28/06/2021				
Valor:	1.937.871,00				
Vigência:	15/10/2020 a 14/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0B9AB136

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 155/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	155/2017	**Aditivo:**	7		
Contratado:	CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO DE PATO BRANCO LTDA - EPP				
CNPJ/CPF:	02.021.785/0001-04		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	79/2017	**Nº Processo:**	122/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência Contratual e exclusão de profissional				
Data do Aditivo:	28/06/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/08/2017 a 25/08/2022		**Nova data final do contrato:**		25/08/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C5AF4803

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 180/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	180/2018	**Aditivo:**	5		
Contratado:	C.DALASTRA - ME				
CNPJ/CPF:	23.166.097/0001-02		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	50/2018	**N° Processo:**	83/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	28/06/2021				
Valor:	68.837,76				
Vigência:	29/08/2018 a 29/08/2022		**Nova data final do contrato:**	29/08/2022	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:873007B0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 166/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	166/2019	**Aditivo:**	2		
Contratado:	MELANI E BEGNINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	27.466.060/0001-50		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	31/2019	**N° Processo:**	70/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração de vigência contratual				
Data do Aditivo:	28/06/2021				
Valor:	115.200,00				
Vigência:	25/08/2019 a 15/08/2022		**Nova data final do contrato:**	15/08/2022	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3F8C9C84

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 57/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	107/2021		
b)	**Nr. Licitação:**	57/2021 - IL		
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação		
d)	**Data de Homologação:**	01/07/2021		
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciados ao CONIMS.		
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA - ME				
1 – ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	UND	1.200,000	20,0000	R$ 24.000,00
Total fornecedor:			**R$ 24.000,00**	
Total geral			**R$ 24.000,00**	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:16D74E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5 COLOCADO RELATORIO DE ANALISE MATERIAL DE LIMPEZA 2021

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAL, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 26/2021.

Item	Produto	**EMPRESA**	**PRODUTO APRESENTADO**	**AVALIAÇÃO**
51	Creme dental com formulação leve e suave, composto por sistema enzimático natural, lisozima, lactoperoxidase, glicose oxidase e flúor, contendo xilitol. Isento de corante, sacarina e laurel sulfato de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência e data de fabricação. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega).	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	FREEDENT	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
57	Detergente líquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, data validade mínima 24 meses. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml	PANIFICADORA BIACH LTDA	CARVALHO	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
81	Fralda descartável infantil, tamanho RECEM NASCIDO, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Produto fabricado de acordo com a	ANDERSON ANTONIO WILMSEN-ME	PANTHER	NÃO APRESENTOU AMOSTRA

	Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde.			
82	Fralda descartável infantil, tamanho PEQUENA, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde.	ANDERSON ANTONIO WILMSEN-ME	PANTHER	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
83	Fralda descartável infantil, tamanho MÉDIA, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde.	ANDERSON ANTONIO WILMSEN-ME	PANTHER	NÃO APRESENTOU AMOSTRA.
84	Fralda descartável infantil, tamanho GRANDE, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde.	ANDERSON ANTONIO WILMSEN-ME	PANTHER	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
85	Fralda descartável infantil, tamanho EXTRA GRANDE, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde.	PANIFICADORA BIACH LTDA	PANTHER	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
104	Limpador multiuso limpeza pesada, capaz de limpar sujeiras como: fuligem, gorduras, risco de lápis, molho de tomate, café, caneta hidrocor, giz de cera, barro, caneta permanente, graxa, marca de sapato, marca de dedos, etc., para utilização em superfícies em geral, azulejos, esmaltados, fórmica, paredes, vidro, inox, cerâmica, espelho, plásticos, acrílicos, metais, ladrilhos, pisos, etc., apresentação da embalagem em frasco plástico com 500 ml.	ALDECIR PAN & CIA LTDA	UAU	O produto atende as especificações do edital
129	Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 08 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC.	ANDERSON ANTONIO WILMSEN-ME	TROPICUS	O produto não atende as especificações do edital em relação a ausencia de informações na embalagem: Cor do papel, classe e aroma do produto.
170	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos.	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	ECCO	NÃO APRESENTOU AMOSTRA

** As amostras foram apresentadas junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, até o dia 02 de junho de 2021, aferidos pelos funcionários da Secretaria de Educação, estando de acordo com o descritivo, atendendo todas as especificações sem ressalvas.*

Chopinzinho, 30 de junho de 2021.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FF79BC7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PONTOCOM BRINDES LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 579/2021 – Pregão n 21/2021.
OBJETO: Fornecimento de uniformes e rouparias para utilização dos servidores das secretarias municipais.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5578/2021.
Fica acrescido ao contrato os serviços abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Preço unitário R$	Preço total R$
001	1	75629	BERMUDA PROGRAMA ESCOLA 2030, MICRO FIBRA SEM FORRO, EM DIVERSOS TAMANHOS [...].	UN	340,00	16,38	5.569,20
001	5	75633	CALÇA PROGRAMA ESCOLA 2030, MICRO FIBRA COM FORRO, DIVERSOS TAMANHOS, BOLSOS EMBUTIDOS NA LATERAL E UM BOLSO TRASEIRO [...].	UN	340,00	29,68	10.091,20
001	20	75648	JAQUETA PROGRAMA ESCOLA 2030, COM FORRO, EM DIVERSOS TAMANHOS, COM COR A DEFINIR EM TOM DE AZUL MARINHO [...].	UN	165,00	69,69	11.498,85
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 27.159,25							

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C0DDD7FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e a empresa **ENI SILVA DO PRADO**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 181/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 28/2021.

OBJETO: Prestação de serviços de uma técnica em enfermagem, para atendimento nas unidades de saúde do Município, suprindo as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 01/2021.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5823/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 27 de setembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total acrescido ao contrato R$
1	76207	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendi Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 HORAS, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	3,00	2.115,10	6.345,30

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6393C470

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e a empresa **JESSICA TAINARA LOPES DE JESUS**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 111/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 11/2021.
OBJETO: Prestação de serviços consistente em 01 (uma) enfermeira para atendimento no Instituto da Mulher, suprindo as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 01/2021.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5816/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 27 de setembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total acrescido ao contrato R$
1	75922	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento no INSTITUTO DA MULHER, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	3,00	3.610,83	10.832,49

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6C16B5DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 374/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 37/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do Bairro JARDIM FLORESTA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 11/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração de valor do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5826/2021.
Fica atualizado o valor do serviço abaixo especificado:

Item	**Código**	**Descrição**	**Unid**	**QTD**	**Preço Unitário Contratado R$**	**Preço Unitário Atualizado R$**
1	76361	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6	13.292,42	14.304,56
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						**R$ 6.072,84**

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AF4936EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BONIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 422/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 43/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021.
JUSTIFICATIVA: Reequilíbrio econômico-financeiro correspondente ao adicional de 20% sobre a hora trabalhada exclusivamente no setor COVID da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, para pagamento excepcional e temporário aos profissionais da saúde autorizado pela Lei Municipal nº 4783 de 08/03/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5835/2021.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato original o valor abaixo especificado, correspondente a 20% do saldo contratual:

Item	Especificação do Serviço	Saldo Atual do Contrato R$	Saldo do contrato com 20% R$
1	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de Segunda a Sexta feira.	118.310,40	141.972,48
2	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	55.728,00	66.873,60
3	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	21.096,00	25.315,20
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 39.026,88			

O reequilíbrio econômico-financeiro será pago a partir de 09/03/2021 e pelo período de 6 (seis) meses.

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C08CD916

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 503/2020 – Pregão Eletrônico nº 90/2019.
OBJETO: Fornecimento para de tubos de concreto simples e armado, para suprir as demandas da municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5535/2021.
Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
01	5	67698	TUBOS DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-01 - MACHO E FÊMEA COM DIÂMETRO DE 1,50 METROS E COMPRIMENTO DE 1,00 M	UN	690,00	750,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 3.660,00						

Francisco Beltrão, 29 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6963B0B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JOARES MELO DOS SANTOS EIRELI**.
ESPÉCIE: Contrato nº 528/2021 - Pregão nº 79/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO para serviços especializados de comunicação visual incluindo personalização e identificação de veículos oficiais, envelopamento, faixas, letreiros, placas e banners, incluindo serviços e mão de obra, confecção e fornecimento dos materiais.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 194.373,98 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HILLESHEIM E FILHOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 529/2021 - Pregão nº 79/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO para serviços especializados de comunicação visual incluindo personalização e identificação de veículos oficiais, envelopamento, faixas, letreiros, placas e banners, incluindo serviços e mão de obra, confecção e fornecimento dos materiais.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 61.883,08 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
970	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8200	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
230	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8830	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

9020	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
9490	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3480	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
4530	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5090	08.006.10.122.1001.2055	303	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
8230	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
9320	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
1390	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3870	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
430	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2160	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7280	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
7730	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9580	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4580	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 21 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BB9AC170

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL REGULADOR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS – PSS Nº003/2021

HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo, constituído pelo Decreto nº 111/2021, de 20 de Maio de 2021. CONSIDERANDO, Item abaixo descrito do Edital nº003/2021:

10.1.6 Classificação Final
10.1.7 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico www.generalcarneiro.pr.gov.br
10.1.8 A publicação da classificação final será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em 1 (uma) lista, por ordem decrescente de pontos, sendo de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas negras e das pessoas com deficiência;
10.1.9 Somente após a homologação da classificação final os candidatos estarão aptos a serem convocados para comprovação de títulos e contratação.
E conforme Cronograma a Publicação da Homologação final ocorrera em 02/07/2021.

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO
A divulgação da Homologação da Classificação Final:

Classificação	NOME	Pontuação
01	TEREZINHA DA APARECIDA DE PAULA	100
02	TANIA MARIA DE MENDONÇA PAXESNIK	100
03	LORINEIS APARECIDA MARTINS CARNEIRO	100
04	ANDREIA FRANCO DA SILVA	100
05	SEVERINA MARTINS DA ROSA (VAGA AFRODESCENDENTE)	100
06	ROSANE APARECIDA DOS SANTOS (VAGA AFRODESCENDENTE)	96
07	ANDREZA GARBIN	100
08	CLAUDETE DE OLIVEIRA MELO	100
09	ROSANDE DE MORAES	99
10	MARTA BATISTA DE FREITAS	99
11	DANIELA APARECIDA ESTHESNE KUKUL	99
12	MARIA CRICELDA FERRAZ DE OLIVEIRA	99
13	ELIANE BERNARDI SCHEID	98
14	LORENI DE FATIMA DA ROCHA	96
15	ANA PAULA SOARES (VAGA AFRODESCENDENTE)	93
16	CÍNTIA FERNANDA BONQUERNER BUDAL	96
17	TAISE ALINE MENEGASSO	96
18	CARLA PATRICIA BIANCHINI	96
19	OSEIAS DA SILVA	96

20	MAIR APARECIDA LIMA BATISTA	95
21	ANGELICA GRACIELI DE QUADROS MAGUELNISKI	95
22	CARINA CRISTIANE PADILHA	94
23	ZENEIDE DOS ANJOS MENDES	94
24	TATIANE DE OLIVEIRA	94
25	LUZINETE ALMEIDA SANTOS (VAGA AFRODESCENDENTE)	81
26	CRISTIANE MEDEIROS MACHADO MONTOSKI	93
27	CINTHIA DE OLIVEIRA SCHEFFER	93
28	ANALISA DALGALLO STEPTJUK	92
29	VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS WEILCKER	92
30	ELZA APARECIDA MULLER	92
31	JOSIANE JACOSKI BUENO	92
32	ELIS REGINA SCHEFFER	91
33	SIGLE MARIA OLINQUEVICZ	91
34	LILIANE APARECIDA DOS SANTOS	91
35	VIRLEI TERESINHA SAMPAIO ALVES	91
36	CHAYANE BEATRIZ ZANLORENZI RAMOS	91
37	ADIANA DA COSTA FARIAS	91
38	BRENDA CRISTINA ZANLORENZE	91
39	ANDRESSA TEIXEIRA LASCOSKI	91
40	EDNA MARA GOMES DA SILVA	90
41	ANA PAULA CORDEIRO	90
42	FERNANDO MENDES	90
43	ALINE BUDNHAK YAGNYCZ	90
44	LIZETE BATISTA DE FREITAS	89
45	ANA MARIA AMARANTE	89
46	PRISCILA BECKER OLINQUEVICZ	89
47	JULIANA VENANTE MAIDANA	89
48	ELOY LURDES LASCOSKI DE MOURA GONÇALVES	88
49	SIRLENE DA APARECIDA FREITAS PELENTIER	88
50	JESSICA BALBINOTTI	88
51	VANEILA EMER OTELAKOSKI	87
52	ANGELA APARECIDA CARNEIRO	87
53	GISLENE DAMAS SILVEIRA	87
54	ALINE FERREIRA BATISTA DIAS	87
55	RAFAELA ROBERT	87
56	ROSANE CORDEIRO PORTO BARBOSA	86
57	MIRIANE LUIZA CARNEIRO	86
58	LUANA MAGALDI	86
59	SALETE TUCHLINOWICZ MARCON	85
60	ARISLAINE MARIA POLIKA	85
61	ROSEMERE CORDEIRO	85
62	JESSICA ALINE CZARNEKI DA SILVA	85
63	ROZELI DE LOURDES OLINQUEVICZ	82
64	MARIA MARLY SOROCA FERREIRA	82
65	CEZAR PAULO CARNEIRO PEREIRA	81
66	ANGELA IWANCZUK SILVA	81
67	EVELISE SOARES DIAS	81
68	ANNA MARIA CUNHA	80
69	LORENI MARIA DE OLIVEIRA PIMPÃO	80
70	ROSANGELA DA APARECIDA DE LARA	80
71	CAMILA CHRISTIANE CALISTO	80
72	ROSI CLEIA DANILAU	80
73	JAQUELINE DIELI MORAES	80
74	VALÉRIA ANGELA MARTINS	78
75	SIMONE DA ROCHA	77
76	ANGELITA FERREIRA DE PAULA SANTIAGO	76
77	ANDRIELLY IODETE VENETZEI	76
78	ROSENI DA ROSA FREITAS	75
79	ROSANA APARECIDA HOLUP	75
80	ROSANGELA DE LOURDES DA SILVA	75
81	ILSE JAKUBIU	75
82	SILVIA RAQUEL DE CASTILHO GALINA	75
83	CLAUDIA GAIOVES	75
84	ELENICE VIEIRA DOS ANJOS	75
85	NOEMI APARECIDA DOS SANTOS	75
86	POLIANE BRANCO RIBEIRO	75
87	CIDINEIA MAZUR	75
88	EMANOELI DOS SANTOS AGOSTINHAK	75
89	ROSANE APARECIDA LOPES	75
90	ALINE OCHOVE	75
91	SOFIA MAIARA SODRÉ	75
92	ENY JOICE MARRANA MULLER	75
93	NAYARA CALISTO CHABATURA	75
94	MELAINE SABRINA PAXESNIK	75
95	KARINE PELENTIER	67
96	ADRIANE APARECIDA VALTRIN	65
97	SANDRA DUTSOL MAGUELNISKI	65
98	BRUNA TIBES DE ALMEIDA	65
99	DANIELLE FERREIRA	63
100	SALETE SEROISKA	55
101	FLAVIA APARECIDA LEZAN SCZEMBERG DE SOUZA	50
102	PALOMA APARECIDA NUNES	50
103	MAIARA DA ROCHA	50
104	ALAN WUNDERLICH	45
105	NATHIELLY PUFF	45
106	KAMILA DE CÁSSIA RIBEIRO	45
107	ALINE CORREA ZAIONS	44
108	ANA FLAVIA PUFF	44

109	NOELY DE JESUS GODOY	43
110	JESSICA COSTA	41
111	JOZIANE APARECIDA CORREA MAZURECHEN	40
112	LUCINEIA DE JESUS QUADROS	40
113	MAIARA CRISTIANE DA SILVA	40
114	AMANDA CRISTINA CORREA DE MELLO	40
115	ANGELICA CRISTINA DOS SANTOS	40
116	FERNANDA TEIXEIRA HERBET	40
117	DAIANE DA SILVA ROCHA	40
118	MAURICIO HENRIQUE MACHADO TOSTA	40
119	BRUNA OTILIA MAGUELNISK	40
120	KETLIN GESLIANE ALVES DA SILVA	40
121	BRUNA PIRES	40
122	RAQUEL LUCIELI TWARDOWISKI	40
123	VITÓRIA VOLINKEVICZ	40
124	HIGOR NATAN DA SILVA	40
125	ELISAMA GABRIELE ARAUJO	40
126	KARINA BATISTA MENDES	40
127	ARIANA DE OLIVEIRA MENDES	40
128	BIANCA ROTTA	40
129	ALINE CRISTINA DOS SANTOS	40
130	EZELINA GAIOVICZ	35
131	SAMARA PEREIRA DA CONCEIÇÃO	35
132	MARCIA ELINE NESTOR MOCHNACZ	30
133	ANA CAROLINE DE PAULA	25
134	LAISSA ADRIELLI SALLES	25
135	ALINE CHAIANE ROBLOSKI	25
136	JULIANA TEREZINHA GELASKI	25
137	AMANDA APARECIDA BARBOSA DE ANDRADE	25
138	ANDRIELE ANTUNES DE LIMA	15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER,

General Carneiro, Estado do Paraná, 02 de Julho de 2021.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:470EF1A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 048/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2021.

Aos 30 dias de junho de 2021 na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, e de outro lado a empresa **IGOR U. DRABIK E CIA LTDA,** sediada na rua Tancredo Neves, 236, São Miguel General Carneiro – PR, inscrita no CNPJ nº. 12.290.640/0001-62 neste ato representada pelo Senhor **Igor Uili Drabik**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 048/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº. 010/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Pneus, Câmaras e Colarinhos novos, para manutenção da frota municipal"**,de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
02	PNEU 185/70 R14 LISO RADIAL	136	300,00	40.800,00
13	PNEU 7.50 R18 10 LONAS BORRACHUDO	04	771,38	3.085,52
17	PNEU 700 R16 MISTO 12 LONAS	06	764,23	4.585,38
21	PNEU 18.4-30 8 LONAS BORRACHUDO	08	3.800,00	30.400,00
22	PNEU 18.4-34 10 LONAS BORRACHUDO	04	4.400,00	17.600,00
25	PNEU 700 R16 12 LONAS BORRACHUDO	08	800,00	6.400,00
35	PNEU 1100 R22 BORRACHUDO 16 LONAS	16	2.000,00	32.000,00
42	CAMARA PARA PNEU 23.1 R26	10	500,00	5.000,00
43	CAMARA PARA PNEU 1100/20	70	150,00	10.500,00
44	CAMARA PARA PNEU 295/80 R22,5	33	130,00	4.290,00
45	CAMARA PARA PNEU 19.5L-24	15	350,00	5.250,00
46	CAMARA PARA PNEU 17.5 R25	19	280,00	5.320,00
47	CAMARA PARA PNEU 12.5/80 R18	19	130,00	2.470,00
48	CAMARA PARA PNEU 14.00 R24	20	250,00	5.000,00
49	CAMARA PARA PNEU 900 R20	40	105,00	4.200,00
50	CAMARA PARA PNEU 1100 R22	20	127,50	2.550,00
51	CAMARA PARA PNEU 12.4 R24	06	225,00	1.350,00
52	CAMARA PARA PNEU 7.50 R18	02	85,00	170,00
53	CAMARA PARA PNEU 700 R16	10	65,00	650,00
54	CAMARA PARA PNEU 185/65 R15	08	60,00	480,00
56	CAMARA PARA PNEU 18.4-30	06	406,66	2.439,96
57	CAMARA PARA PNEU 18.4-34	02	400,00	800,00
58	CAMARA PARA PNEU 275/80R22,5	04	100,00	400,00

59	COLARINHO PARA PNEU 23.1 R26	10	318,33	3.183,30
60	COLARINHO PARA PNEU 1000/20	70	39,00	2.730,00
61	COLARINHO PARA PNEU 295/80 R22,5	33	40,00	1.320,00
63	COLARINHO PARA PNEU 17.5 R25	19	170,00	3.230,00
64	COLARINHO PARA PNEU 14.00 R24	20	80,00	1.600,00
65	COLARINHO PARA PNEU 900 R20	40	40,00	1.600,00
66	COLARINHO PARA PNEU 1100 R22	20	45,00	900,00
68	COLARINHO PARA PNEU 7.50 R18	02	50,00	100,00
70	COLARINHO PARA PNEU 185/65 R15	08	30,00	240,00
71	COLARINHO PARA PNEU 275/80 R22,5	04	45,00	180,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 200.824,16 (duzentos mil oitocentos vinte e quatro reais e dezesseis centavos).

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.034 - Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0 1494 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manut Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1497 - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1495 - Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secret Transp, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranpns, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1512 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manut Proprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.019 - Manut Serv Transp Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Sec Mun de Agric, Pecuária e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conser Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.045 Manut Sec de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Sec Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manutenção Gabinete Sec de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut Secretario Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 010/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 010/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 010/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6 A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7 Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, salvo se houver majoração ou redução nos preços, podendo o Licitador, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos, na **Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem n°, Bairro Vila Operária neste Município**, de segunda a sexta feira das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17hs, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do CONTRATANTE, mediante apresentação da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor devidamente assinada pelo responsável de Secretaria solicitante.

5.3. No ato da entrega dos Pneus a CONTRATADA fica obrigada e fornecer os seguintes documentos:

a) -Certificado do **Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro)**; e,
b) - Certificado do **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (Ibama)**.

5.4. Os pneus deverão ser originais de fabrica, produto novo (sem uso) com fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses comprovada através da apresentação do **DOT (DepartamentofTransportation),** não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).**

5.5. As entregas dos produtos deverão ser nas quantidades totais solicitadas nas ordens de compras, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Licitador, sob pena de devolução daquelas entregues incompletas, bem como aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.6. A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus, câmaras e protetores usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento, mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambiental adequada, conforme Resolução do CONAMA nº 258/1999, art. 33, Inciso da Lei Federal nº 12.305/2010, desde que esteja em desuso e liberado para descartes pelo Secretario de Obras desta Municipalidade.

5.7. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.8. Sendo necessária a troca de algum produto está deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação da recusa de recebimento; havendo a segunda recusa de recebimento implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor da mercadoria (valor atualizado).

5.9. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.11. O prazo de entrega dos produtos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 30/06/2021 e termino no dia 30/06/2022.

CLAUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos conforme descritos na clausula primeira, devendo sempre ser de "QUALIDADE".

6.2. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

7.1. A empresa contratada deverá apresentar Declaração do Fabricante de garantia ou Certificado do importador de garantia dos produtos, pelo mínimo de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação para os pneus.

7.2. Nas embalagens dos produtos, deverá constar dados de identificação e marca do fabricante

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam designados para atuar como fiscais da Ata de Registro, após a assinatura Mauro Batista de Freitas, Sandro Wasmann, Fabiano de Jesus Batista, Eloiza das Graças Ksionskwicz , Eloize Emanuelle Padilha Albino, Suzana de Oliveira Machado e Ademir Siega., com a anuência do Prefeito Municipal, os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 30/06/2021 e termino no dia 30/06/2021.

CLAUSULA DÉCIMA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

10.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, o, senhor **Thomaz Giovanni Gaiovicz**, Secretario Municipal de Obras, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto aqui licitado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da Contratada de:

11.2A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

A contratada deverá apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto.

11.3 O licitante vencedor se obriga a entregar os serviços deste termo de referencia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de empenho.

11.4 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

11.5 Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

11.6 Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos bens solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados sobre quantidades, tamanhos, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido.

12.3 Efetuar o pagamento dos produtos entregues.

12.4 A prefeitura fará a aferição do nível de qualidade mediante inspeção dos itens.

12.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidades dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referencia, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.6 Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

• Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
• Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
• Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
• Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e “V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” à “IV”, facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 010/2021 - Registro de Preços nº. 008/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 30 de junho de 2021

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:BB2CBDA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 048/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2021.

Aos 30 dias de junho de 2021 na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, e de outro lado a empresa **DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA,** sediada na rua Guabiruba, 280, Água Verde, Blumenau – SC, inscrita no CNPJ nº. 32.160.412/0001-85 neste ato representada pela Senhora **Dalila Rita Graef**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 048/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº. 010/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Pneus, Câmaras e Colarinhos novos, para manutenção da frota municipal"**,de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
01	PNEU 185/65 R15 LISO RADIAL	40	292,50	11.700,00
03	PNEU 205/60 R16 LISO RADIAL	04	329,50	1.318,00
04	PNEU 195/75 R16 LISO RADIAL	36	499,50	17.982,00
05	PNEU 225/65 R16 LISO RADIAL	24	659,50	15.828,00
06	PNEU 205/75 R16 LISO RADIAL	24	499,50	11.988,00
07	PNEU 215/75 R16 LISO RADIAL	24	742,70	17.824,80
08	PNEU 215/75 R17,5 LISO RADIAL 12 LONAS	68	739,50	50.286,00
09	PNEU 215/65 R16 MISTO	24	409,50	9.828,00
10	PNEU 205/55 R16 LISO RADIAL	52	314,50	16.356,00
11	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO	04	1.739,50	6.958,00
12	PNEU 12.4 R24 8 LONAS BORRACHUDO	08	1.949,50	15.596,00
14	PNEU 185/65 R14 LISO RADIAL	04	329,50	1.318,00
18	PNEU 900 R20 MISTO 14 LONAS	12	1.510,83	18.129,96
19	PNEU 185/60 R14 LISO RADIAL	12	337,50	4.050,00
20	PNEU 12.5/80 R18 12 LONAS BORRACHUDO	12	1.610,20	19.3222,40
23	PNEU 295/80 R22,5 12 LONAS BORRACHUDO	28	1.849,50	51.786,00
24	PNEU 215/75 R17,5 18 LONAS BORRACHUDO	60	899,50	53.970,00
26	PNEU 900 R20 14 LONAS BORRACHUDO	40	1.349,50	53.980,00
27	PNEU 17.5 R25 12 LONAS BORRACHUDO	32	4.299,50	137.584,00
28	PNEU 175/65 R14 LISO RADIAL	12	278,50	3.342,00
29	PNEU 225/75 R16 LISO RADIAL (CAMINHONETE)	04	659,50	2.638,00
31	PNEU 205/70 R15 LISO RADIAL	08	476,50	3.812,00
33	PNEU 900 R20 LISO RADIAL 14 LONAS	08	1.229,50	9.836,00
36	PNEU 185 R14 100/100	08	374,50	2.996,00
39	PNEU 1000 R20 BORRACHUDO	16	1.917,50	30.680,00
40	PNEU 19. 5L-24 BORRACHUDO	24	4.499,50	107.988,00
41	PNEU 14.00 R24 MISTO	24	3.399,50	81.588,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 758.683,16 (setecentos cinquenta oito mil seiscentos oitenta e três reais e dezesseis centavos).

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.034 - Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0 1494 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manut Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1497 - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1495 - Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secret Transp, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranpns, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1512 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manut Proprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.019 - Manut Serv Transp Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Sec Mun de Agric, Pecuária e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conser Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.045 Manut Sec de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Sec Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manutenção Gabinete Sec de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut Secretario Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 010/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 010/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 010/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até

que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6 A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7 Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, salvo se houver majoração ou redução nos preços, podendo o Licitador, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos, na **Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem n°, Bairro Vila Operária neste Município**, de segunda a sexta feira das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17hs, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do CONTRATANTE, mediante apresentação da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor devidamente assinada pelo responsável de Secretaria solicitante.

5.3. No ato da entrega dos Pneus a CONTRATADA fica obrigada e fornecer os seguintes documentos:

a) -Certificado do **Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro)**; e,
b) - Certificado do **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (Ibama)**.

5.4. Os pneus deverão ser originais de fabrica, produto novo (sem uso) com fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses comprovada através da apresentação do **DOT (DepartamentofTransportation),** não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).**

5.5. As entregas dos produtos deverão ser nas quantidades totais solicitadas nas ordens de compras, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Licitador, sob pena de devolução daquelas entregues incompletas, bem como aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.6. A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus, câmaras e protetores usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento, mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambiental adequada, conforme Resolução do CONAMA nº 258/1999, art. 33, Inciso da Lei Federal nº 12.305/2010, desde que esteja em desuso e liberado para descartes pelo Secretario de Obras desta Municipalidade.

5.7. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.8. Sendo necessária a troca de algum produto está deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação da recusa de recebimento; havendo a segunda recusa de recebimento implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor da mercadoria (valor atualizado).

5.9. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.11. O prazo de entrega dos produtos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 30/06/2021 e termino no dia 30/06/2022.

CLAUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos conforme descritos na clausula primeira, devendo sempre ser de “QUALIDADE”.

6.2. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

7.1. A empresa contratada deverá apresentar Declaração do Fabricante de garantia ou Certificado do importador de garantia dos produtos, pelo mínimo de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação para os pneus.

7.2. Nas embalagens dos produtos, deverá constar dados de identificação e marca do fabricante

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam designados para atuar como fiscais da Ata de Registro, após a assinatura Mauro Batista de Freitas, Sandro Wasmann, Fabiano de Jesus Batista, Eloiza das Graças Ksionskwicz , Eloize Emanuelle Padilha Albino, Suzana de Oliveira Machado e Ademir Siega., com a anuência do Prefeito Municipal, os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 30/06/2021 e termino no dia 30/06/2021.

CLAUSULA DÉCIMA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

10.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, o, senhor **Thomaz Giovanni Gaiovicz**, Secretario Municipal de Obras, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto aqui licitado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da Contratada de:

11.2A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

A contratada deverá apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto.

11.3 O licitante vencedor se obriga a entregar os serviços deste termo de referencia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de empenho.

11.4 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

11.5 Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

11.6 Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos bens solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados sobre quantidades, tamanhos, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido.

12.3 Efetuar o pagamento dos produtos entregues.

12.4 A prefeitura fará a aferição do nível de qualidade mediante inspeção dos itens.

12.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidades dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referencia, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.6 Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

• Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
• Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
• Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
• Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 010/2021 - Registro de Preços nº. 008/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 30 de junho de 2021

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:A7D530E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 048/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2021.

Aos 30 dias de junho de 2021 na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, e de outro lado a empresa **SETIM & TITON LTDA,** sediada na rua Comendador Roseira, 88, Prado Velho, Curitiba – Pr, inscrita no CNPJ nº. 20.862.784/0001-74 neste ato representada pelo Senhor **LUCAS SETIM TITON**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 048/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº. 010/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Pneus, Câmaras e Colarinhos novos, para manutenção da frota municipal"**,de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
30	PNEU 175/70 R13 LISO RADIAL	20	273,00	5.460,00
37	PNEU 23.1 R26 BORRACHUDO	04	8.390,00	33.560,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 39.020,00 (trinta nove mil e vinte centavos).

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.034 - Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0 1494 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manut Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1497 - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1495 - Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secret Transp, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranpns, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1512 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manut Proprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.019 - Manut Serv Transp Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Sec Mun de Agric, Pecuária e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conser Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.045 Manut Sec de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Sec Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manutenção Gabinete Sec de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut Secretario Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 010/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 010/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 010/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6 A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7 Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, salvo se houver majoração ou redução nos preços, podendo o Licitador, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos, na **Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem n°, Bairro Vila Operária neste Município**, de segunda a sexta feira das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17hs, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do CONTRATANTE, mediante apresentação da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor devidamente assinada pelo responsável de Secretaria solicitante.

5.3. No ato da entrega dos Pneus a CONTRATADA fica obrigada e fornecer os seguintes documentos:

a) -Certificado do **Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro)**; e,
b) - Certificado do **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (Ibama)**.

5.4. Os pneus deverão ser originais de fabrica, produto novo (sem uso) com fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses comprovada através da apresentação do **DOT (DepartamentofTransportation),** não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).**

5.5. As entregas dos produtos deverão ser nas quantidades totais solicitadas nas ordens de compras, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Licitador, sob pena de devolução daquelas entregues incompletas, bem como aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.6. A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus, câmaras e protetores usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento, mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambiental adequada, conforme Resolução do CONAMA nº 258/1999, art. 33, Inciso da Lei Federal nº 12.305/2010, desde que esteja em desuso e liberado para descartes pelo Secretario de Obras desta Municipalidade.

5.7. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.8. Sendo necessária a troca de algum produto está deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação da recusa de recebimento; havendo a segunda recusa de recebimento implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor da mercadoria (valor atualizado).

5.9. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.11. O prazo de entrega dos produtos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 30/06/2021 e termino no dia 30/06/2022.

CLAUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos conforme descritos na clausula primeira, devendo sempre ser de "QUALIDADE".

6.2. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

7.1. A empresa contratada deverá apresentar Declaração do Fabricante de garantia ou Certificado do importador de garantia dos produtos, pelo mínimo de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação para os pneus.

7.2. Nas embalagens dos produtos, deverá constar dados de identificação e marca do fabricante

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam designados para atuar como fiscais da Ata de Registro, após a assinatura Mauro Batista de Freitas, Sandro Wasmann, Fabiano de Jesus Batista, Eloiza das Graças Ksionskwicz , Eloize Emanuelle Padilha Albino, Suzana de Oliveira Machado e Ademir Siega., com a anuência do Prefeito Municipal, os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 30/06/2021 e termino no dia 30/06/2021.

CLAUSULA DÉCIMA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

10.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, o, senhor **Thomaz Giovanni Gaiovicz**, Secretario Municipal de Obras, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto aqui licitado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da Contratada de:

11.2A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

A contratada deverá apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto.

11.3 O licitante vencedor se obriga a entregar os serviços deste termo de referencia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de empenho.

11.4 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

11.5 Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

11.6 Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos bens solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados sobre quantidades, tamanhos, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido.

12.3 Efetuar o pagamento dos produtos entregues.

12.4 A prefeitura fará a aferição do nível de qualidade mediante inspeção dos itens.

12.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidades dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referencia, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.6 Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

• Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
• Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
• Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
• Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de

fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 010/2021 - Registro de Preços nº. 008/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 30 de junho de 2021

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:79657EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 048/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2021.

Aos 30 dias de junho de 2021 na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, e de outro lado a empresa **PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI,** sediada na rua Presidente Vargas, 288, Centro, Xanxerê – Sc, inscrita no CNPJ nº. 17.092.175/0001-79 neste ato representada pelo Senhor **Rafael Luiz Moretto Vicini**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 048/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº. 010/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Pneus, Câmaras e Colarinhos novos, para manutenção da frota municipal"**,de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
15	PNEU 295/80 R22,5 12 LONAS MISTO	14	1.850,00	25.900,00
32	PNEU 275/80 R22,5 16 LONAS LISO RADIAL	48	1.400,00	67.200,00
34	PNEU 1100 R22 LISO RADIAL 16 LONAS	08	1.750,00	14.000,00
38	PNEU 1000 R20 RADIAL	08	1.500,00	12.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 119.100,00 (cento dezenove mil e cem reais).

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.034 - Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0 1494 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manut Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1497 - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1495 - Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secret Transp, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranpns, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1512 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manut Proprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.019 - Manut Serv Transp Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Sec Mun de Agric, Pecuária e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conser Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.045 Manut Sec de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Sec Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manutenção Gabinete Sec de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut Secretario Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 010/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 010/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 010/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6 A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7 Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, salvo se houver majoração ou redução nos preços, podendo o Licitador, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos, na **Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem n°, Bairro Vila Operária neste Município**, de segunda a sexta feira das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17hs, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do CONTRATANTE, mediante apresentação da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor devidamente assinada pelo responsável de Secretaria solicitante.

5.3. No ato da entrega dos Pneus a CONTRATADA fica obrigada e fornecer os seguintes documentos:

a) -Certificado do **Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro)**; e,
b) - Certificado do **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (Ibama)**.

5.4. Os pneus deverão ser originais de fabrica, produto novo (sem uso) com fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses comprovada através da apresentação do **DOT (DepartamentofTransportation),** não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).**

5.5. As entregas dos produtos deverão ser nas quantidades totais solicitadas nas ordens de compras, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Licitador, sob pena de devolução daquelas entregues incompletas, bem como aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.6. A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus, câmaras e protetores usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento, mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambiental adequada, conforme Resolução do CONAMA nº 258/1999, art. 33, Inciso da Lei Federal nº 12.305/2010, desde que esteja em desuso e liberado para descartes pelo Secretario de Obras desta Municipalidade.

5.7. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.8. Sendo necessária a troca de algum produto está deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação da recusa de recebimento; havendo a segunda recusa de recebimento implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor da mercadoria (valor atualizado).

5.9. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.11. O prazo de entrega dos produtos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 30/06/2021 e termino no dia 30/06/2022.

CLAUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos conforme descritos na clausula primeira, devendo sempre ser de "QUALIDADE".

6.2. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

7.1. A empresa contratada deverá apresentar Declaração do Fabricante de garantia ou Certificado do importador de garantia dos produtos, pelo mínimo de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação para os pneus.

7.2. Nas embalagens dos produtos, deverá constar dados de identificação e marca do fabricante

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam designados para atuar como fiscais da Ata de Registro, após a assinatura Mauro Batista de Freitas, Sandro Wasmann, Fabiano de Jesus Batista, Eloiza das Graças Ksionskwicz , Eloize Emanuelle Padilha Albino, Suzana de Oliveira Machado e Ademir Siega., com a anuência do Prefeito Municipal, os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 30/06/2021 e termino no dia 30/06/2021.

CLAUSULA DÉCIMA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

10.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, o, senhor **Thomaz Giovanni Gaiovicz**, Secretario Municipal de Obras, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto aqui licitado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da Contratada de:

11.2A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

A contratada deverá apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto.

11.3 O licitante vencedor se obriga a entregar os serviços deste termo de referencia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de empenho.

11.4 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

11.5 Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

11.6 Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos bens solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados sobre quantidades, tamanhos, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido.

12.3 Efetuar o pagamento dos produtos entregues.

12.4 A prefeitura fará a aferição do nível de qualidade mediante inspeção dos itens.

12.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidades dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referencia, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.6 Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

• Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
• Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
• Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
• Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 010/2021 - Registro de Preços nº. 008/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 30 de junho de 2021

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:C8E6DF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 048/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2021.

Aos 30 dias de junho de 2021 na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, e de outro lado a empresa **AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA,** sediada na rua Diomar Wambier, 136, Uberaba, Curitib – Pr, inscrita no CNPJ nº. 20.063.556/0001-34 neste ato representada pela Senhora **MARGARETE HAMISCH DO AMARAL**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 048/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº. 010/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Pneus, Câmaras e Colarinhos novos, para manutenção da frota municipal"**,de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
16	PNEU 215/75 R17,5 MISTO 12 LONAS	06	1.099,50	6.597,00
55	CAMARA PARA PNEU 185/60 R14	08	68,45	547,60
62	COLARINHO PARA PNEU 19.5L R24	15	89,50	1.342,50
67	COLARINHO PARA PNEU 12.4 R24	06	242,16	1.452,96
69	COLARINHO PARA PNEU 700 R16	10	25,50	255,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 10.195,06 (dez mil cento noventa e cinco reais e seis centavos).

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.034 - Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0 1494 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manut Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1497 - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1495 - Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secret Transp, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Tranpns, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1512 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manut Proprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.019 - Manut Serv Transp Escolar

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Sec Mun de Agric, Pecuária e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conser Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.045 Manut Sec de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Sec Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manutenção Gabinete Sec de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut Secretario Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 010/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 010/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 010/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6 A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7 Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, salvo se houver majoração ou redução nos preços, podendo o Licitador, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos, na **Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem n°, Bairro Vila Operária neste Município**, de segunda a sexta feira das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17hs, a solicitação ocorrerá de acordo com a

disponibilidade financeira e orçamentária do CONTRATANTE, mediante apresentação da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor devidamente assinada pelo responsável de Secretaria solicitante.

5.3. No ato da entrega dos Pneus a CONTRATADA fica obrigada e fornecer os seguintes documentos:

a) -Certificado do **Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro)**; e,
b) - Certificado do **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (Ibama)**.

5.4. Os pneus deverão ser originais de fabrica, produto novo (sem uso) com fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses comprovada através da apresentação do **DOT (DepartamentofTransportation),** não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).**

5.5. As entregas dos produtos deverão ser nas quantidades totais solicitadas nas ordens de compras, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Licitador, sob pena de devolução daquelas entregues incompletas, bem como aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.6. A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus, câmaras e protetores usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento, mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambiental adequada, conforme Resolução do CONAMA nº 258/1999, art. 33, Inciso da Lei Federal nº 12.305/2010, desde que esteja em desuso e liberado para descartes pelo Secretario de Obras desta Municipalidade.

5.7. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.8. Sendo necessária a troca de algum produto está deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação da recusa de recebimento; havendo a segunda recusa de recebimento implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor da mercadoria (valor atualizado).

5.9. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.11. O prazo de entrega dos produtos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 30/06/2021 e termino no dia 30/06/2022.

CLAUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos conforme descritos na clausula primeira, devendo sempre ser de “QUALIDADE”.

6.2. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

7.1. A empresa contratada deverá apresentar Declaração do Fabricante de garantia ou Certificado do importador de garantia dos produtos, pelo mínimo de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação para os pneus.

7.2. Nas embalagens dos produtos, deverá constar dados de identificação e marca do fabricante

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam designados para atuar como fiscais da Ata de Registro, após a assinatura Mauro Batista de Freitas, Sandro Wasmann, Fabiano de Jesus Batista, Eloiza das Graças Ksionskwicz , Eloize Emanuelle Padilha Albino, Suzana de Oliveira Machado e Ademir Siega., com a anuência do Prefeito Municipal, os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 30/06/2021 e termino no dia 30/06/2021.

CLAUSULA DÉCIMA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

10.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, o, senhor **Thomaz Giovanni Gaiovicz**, Secretario Municipal de Obras, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto aqui licitado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da Contratada de:

11.2A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

A contratada deverá apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto.

11.3 O licitante vencedor se obriga a entregar os serviços deste termo de referencia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de empenho.

11.4 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

11.5 Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

11.6 Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos bens solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados sobre quantidades, tamanhos, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido.

12.3 Efetuar o pagamento dos produtos entregues.

12.4 A prefeitura fará a aferição do nível de qualidade mediante inspeção dos itens.

12.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidades dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referencia, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.6 Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

• Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
• Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
• Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
• Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 010/2021 - Registro de Preços nº. 008/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 30 de junho de 2021

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:3AEEC107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 050/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2021.

Ao primeiro dia de julho de 2021 na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, e de outro lado a empresa **ANTONIO ADEMIR FERREIRA 04588667920,** sediada na Rodovia BR 153, km 486, s/nº, General Carneiro – PR, inscrita no CNPJ nº. 41.832.549/0001-20 neste ato representada pelo Senhor **Antonio Ademir Ferreira**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 050/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº. 011/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de conserto, troca e montagem de pneus em veículos leves e pesados; e, equipamentos rodoviários da frota Municipal deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.R$	TOTAL R$
9	MONTAGEM 12/4/24, 13/00/24, 16/9/28, 17/5/25, 23/5/25, 18/4/30, 18/4/34	300	39,00	11.700,00

2.1 O valor total do contrato é de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transp, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria de Transp, Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Juridicas

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Transp, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Adm Manutenção Proprios Públicos
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Juridicas

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Transp, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut Serv de Limpeza Pública
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1504 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Juridicas

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Adm de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm de Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Juridicas

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manut Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.9.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Juridicas

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Serviços Adm de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm de Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1303 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Juridicas

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manut Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.9.39.00.00.00.00 1303 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Juridicas

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Mun de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 - Manut Ser Administrativos Educação
Elemento: 3.3.9.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Juridicas

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Mun de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 - Manut Ser Administrativos Educação
Elemento: 3.3.9.39.00.00.00.00 1104 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Juridicas

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Mun de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1104 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Juridicas

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Munic de Agri, Pecuar e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 - Manut e Conser do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Juridicas

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Munic de Agri, Pecuar e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura
Elemento:3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Juridicas

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 - Manutenção Gabinete Secretaria de A. Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario Assistente Social
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Juridicas

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Juridicas

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Sec Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Juridicas

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Sec Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1510 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Juridicas

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Sec Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1511 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Juridicas

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registros de preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no pregão eletrônico nº. 011/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº. 011/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no pregão eletrônico nº. 011/2021 pela empresa constante na presente ata de registros de preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Após a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar a CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

3.1.1 Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e entregues, a contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, registrado em ata, sem qualquer ônus ou acréscimo;

3.2 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

3.3 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal da Prestação dos Serviços, em até 30 (trinta) dias após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

3.3.1 Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

3.4 A CONTRATADAdeverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente, lançados no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS E DOS PRAZOS

5.1. Os serviços deverão executados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, mediante recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. É vedado à CONTRATADA prestar serviços sem emissão da AF – Autorização de Fornecimento,sob pena do não reconhecimento da obrigação assumida.

5.3. A CONTRATADA deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo máximo de até 01 (uma) hora, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria solicitante.

5.3.1. A CONTRATADA deverá providenciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual poderá também ser encaminhada via email.

5.3.2. No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida Autorização de Fornecimento.

5.4. Os serviços tidos como de pequena monta deverão ser executados no prazo máximo de 12 horas, após a entrega dos mesmos à vencedora do certame.

5.5. Os serviços de maior complexidade deverão ser executados dentro de prazo razoável para a sua execução, a ser determinado pelo licitador.

5.6. A CONTRATADA deverá estar situada dentro de um raio de 10 Km da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, possuir ambiente adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (ônibus escolares).

5.7 A CONTRATADA será responsável por todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

5.8. A CONTRATADA se obriga prestar os serviços em conformidade com o preço, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

CLAUSULA SEXTA:DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMETO DO OBJETO

6.1 Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;

6.2 Após a execução dos serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los;

6.2.1 Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.2.2 A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo;

6.3 O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência para prestação de serviço é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 01/07/2021 e termino no dia 01/07/2022.

CLAUSULA OITAVA:DOS GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

8.1. Ficam designados para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato as Senhores **Ademir Siega,IvorneiLeocadio de Oliveira, Mauro Batista de Freitas, Leonardo de Souza Menegacio, Milza Paula Krulicoski, Mateus Mussio Fernandes, Liliane Aparecida SeroiskaCharnoski,**os quais irão acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

8.2. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da mesma, a senhor **Thomas Giovanni Gaiovicz**, servidor responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

9.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

9.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da licitante vencedora.

9.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

9.5. Deverão ser observadas pela licitante vencedora todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

9.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da contratada de:

10.2. Prestar os serviços de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os serviços objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Obras.

10.3. Prestar os serviços especificados na requisição de compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital;

10.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição dos serviços que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Prestar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando as diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de prestação de serviços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo serviço a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

10.10. Refazer os serviços considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a prestação dos serviços.

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos serviços a serem prestados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos serviços prestados;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos serviços, quais deveram apresentar descrição e qualidade.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 011/2021 - Registro de preços nº. 009/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

General Carneiro, 01 de julho de 2021

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:10D584F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 050/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2021.

Ao primeiro dia de julho de 2021 na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, e de outro lado a empresa **IGOR U. DRABIK E CIA LTDA,** sediada na rua Tancredo Neves, 236, São Miguel General Carneiro – PR, inscrita no CNPJ nº. 12.290.640/0001-62 neste ato representada pelo Senhor **Igor Uili Drabik**,, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 050/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº. 011/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de conserto, troca e montagem de pneus em veículos leves e pesados; e, equipamentos rodoviários da frota Municipal deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.R$	TOTAL R$
1	CONSERTO PNEU ARO 13,14,15 E 16	300	6,00	1.800,00
2	TROCA PNEU ARO 13,14,15 E 16	300	6,00	1.800,00
3	MONTAGEM PNEU ARO 13,14,15 E 16	300	6,00	1.800,00
4	CONSERTO PNEU 900/20, 1000/20, 1100/22 E 275/80/22.5	350	25,00	8.750,00
5	TROCA PNEU 900/20, 1000/20, 1100/22 E 275/80/22.5	350	25,00	8.750,00
6	MONTAGEM PNEU 900/20, 1000/20, 1100/22 E 275/80/22.5	350	35,00	12.250,00
7	CONSERTO 12/4/24, 13/00/24, 16/9/28, 17/5/25, 23/5/25, 18/4/30, 18/4/34	300	77,00	23.100,00
8	TROCA 12/4/24, 13/00/24, 16/9/28, 17/5/25, 23/5/25, 18/4/30, 18/4/34	300	77,00	23.100,00
10	CONSERTO PNEU MICRO-ONIBUS	250	35,00	8.750,00
11	TROCA PNEU MICRO-ONIBUS	250	30,00	7.500,00
12	MONTAGEM PNEU MICRO-ONIBUS	250	35,00	8.750,00

2.1 O valor total do contrato é de R$ 106.350,00 (cento seis mil trezentos e cinquenta reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transp, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria de Transp, Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Juridicas

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Transp, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Adm Manutenção Proprios Públicos
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Juridicas

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Transp, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut Serv de Limpeza Pública
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1504 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Juridicas

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Adm de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm de Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Juridicas

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manut Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.9.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Juridicas

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Adm de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm de Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1303 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Juridicas

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manut Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.9.39.00.00.00.00 1303 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Juridicas

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Mun de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 - Manut Ser Administrativos Educação
Elemento: 3.3.9.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Juridicas

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Mun de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 - Manut Ser Administrativos Educação
Elemento: 3.3.9.39.00.00.00.00 1104 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Juridicas

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Mun de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1104 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Juridicas

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Munic de Agri, Pecuar e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.023 - Manut e Conser do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Juridicas

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Munic de Agri, Pecuar e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura
Elemento:3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Juridicas

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 - Manutenção Gabinete Secretaria de A. Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario Assistente Social
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Juridicas

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Juridicas

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Sec Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Juridicas

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Sec Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1510 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Juridicas

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Sec Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1511 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Juridicas

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registros de preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no pregão eletrônico nº. 011/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº. 011/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no pregão eletrônico nº. 011/2021 pela empresa constante na presente ata de registros de preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Após a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar a CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

3.1.1 Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e entregues, a contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, registrado em ata, sem qualquer ônus ou acréscimo;

3.2 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

3.3 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal da Prestação dos Serviços, em até 30 (trinta) dias após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

3.3.1 Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

3.4 A CONTRATADAdeverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente, lançados no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS E DOS PRAZOS

5.1. Os serviços deverão executados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, mediante recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. É vedado à CONTRATADA prestar serviços sem emissão da AF – Autorização de Fornecimento,sob pena do não reconhecimento da obrigação assumida.

5.3. A CONTRATADA deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo máximo de até 01 (uma) hora, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria solicitante.

5.3.1. A CONTRATADA deverá providenciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual poderá também ser encaminhada via email.

5.3.2. No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida Autorização de Fornecimento.

5.4. Os serviços tidos como de pequena monta deverão ser executados no prazo máximo de 12 horas, após a entrega dos mesmos à vencedora do certame.

5.5. Os serviços de maior complexidade deverão ser executados dentro de prazo razoável para a sua execução, a ser determinado pelo licitador.

5.6. A CONTRATADA deverá estar situada dentro de um raio de 10 Km da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, possuir ambiente adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (ônibus escolares).

5.7 A CONTRATADA será responsável por todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

5.8. A CONTRATADA se obriga prestar os serviços em conformidade com o preço, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

CLAUSULA SEXTA:DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMETO DO OBJETO

6.1 Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;

6.2 Após a execução dos serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los;

6.2.1 Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.2.2 A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo;

6.3 O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência para prestação de serviço é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 01/07/2021 e termino no dia 01/07/2022.

CLAUSULA OITAVA:DOS GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

8.1. Ficam designados para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato as Senhores **Ademir Siega,IvorneiLeocadio de Oliveira, Mauro Batista de Freitas, Leonardo de Souza Menegacio, Milza Paula Krulicoski, Mateus Mussio Fernandes, Liliane Aparecida SeroiskaCharnoski,**os quais irão acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

8.2. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da mesma, a senhor **Thomas Giovanni Gaiovicz**, servidor responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

9.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

9.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da licitante vencedora.

9.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

9.5. Deverão ser observadas pela licitante vencedora todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

9.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da contratada de:

10.2. Prestar os serviços de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os serviços objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Obras.

10.3. Prestar os serviços especificados na requisição de compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital;

10.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição dos serviços que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Prestar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando as diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de prestação de serviços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo serviço a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

10.10. Refazer os serviços considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a prestação dos serviços.

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos serviços a serem prestados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos serviços prestados;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos serviços, quais deveram apresentar descrição e qualidade.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 011/2021 - Registro de preços nº. 009/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

General Carneiro, 01 de julho de 2021

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:CFDD6BD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.153/2021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os senhores abaixo relacionados para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, biênio 2021/2023.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO	
TIULARES	SUPLENTES
Gabriela Martins Gonçalves	Tiago Faquineti de Aragão
Iago da Rocha Costa	Milton Ferreira Lima
Patricia Maria da Silva	Lincoln Matheus Santos Lima
REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	
TIULARES	SUPLENTES
Letícia Chiozini Gervásio	Priscilla Garcia Saraceni Lopes
Ivonete Avelina da Rocha	Mariana Mateus
Marlize Aparecida Benhossi	Marcos Massao Nakano
Djessica Amadei Valente Dias	Danielle Ruggero da Costa
Ana Flávia da Costa Souza	Cirila Moura
REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇO	
TIULARES	SUPLENTES
Marli Menezes de Oliveira	Jose Almeida Silva
Magali Fonzar	Silézia Sandi Maronesi
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES - SEDE	
TIULARES	SUPLENTES
Oswalteir Rodrigo Pereira do Amaral	Sandra Costa de Souza
Adriana Aparecida Menezes Moreira	Janderson Sena Sales
Francisco Monteiro de Souza	Lorival Szewzul
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GOIOERÊ	
TIULARES	SUPLENTES
Iole Beppu Valrek	Bruno Shoiti Nakano
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS (APMF)	
TIULARES	SUPLENTES
Josiane Aline de O. Benatti	Maria Aparecida Firmino Cidade
REPRESENTANTES ENTIDADES ASSISTENCIAIS	
TIULARES	SUPLENTES
Renata Berti Nunes	Sandra Plazza Lopes
Estevam de Souza	Lourival Simão da Silva
REPRESENTANTES SINDICAIS	
TIULARES	SUPLENTES
José Antônio de Lima	Júlia Pereira da Silva
Alex Correia Costa	Isolina Moreira da Silva de Jesus
REPRESENTANTES ENTIDADES DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA	
TIULARES	SUPLENTES
Graziela G. Pareja Evangelista	Ieda Orosco Lima

Art. 2º As atribuições dos conselheiros estão previstas na Lei Municipal nº. 1.859/2009, de 20 de outubro de 2.009.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 01 de julho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:C0032958

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 051/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EPI, MATERIAL HOSPITALAR e LABORATORIAL, para atender a Secretaria de Saúde do Município de GOIOERÊ-PR, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI (27.789.446/0001-01)

Itens	Especificações	Qtde	Unid.	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO (BR0352317) FRASCO DE 500 ML	200	Frs	**JP**	3,29	658,00
02	ÁGUA DESTILADA P/INJEÇÃO (BR0276839) AMPOLA DE 10ML	16.000	Amp	**SAMTEC**	0,30	4.800,00
06	GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA (BR0445576), Confeccionado c/tecido elástico antialérgico, trava de segurança c/dois estágios, fecho em PVC. Tamanho Adulto.	15	Und	**LABOR IMPORT**	7,39	110,85
07	GLICOSE 25% (BR0267540) AMPOLA 10ML	400	Amp	**SAMTEC**	0,39	156,00
08	GLICOSE 50% (BR0267541) AMPOLA 10ML	400	Amp	**SAMTEC**	0,52	208,00
22	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPTICO (GALÃO DE 5 LTS) Gel incolor, límpido e livre de sedimentos, ação hidratante c/extrato de aloe vera, s/odor residual, c/tampa e lacre. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	100	Gl	**BARBAREX**	39,00	3.900,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 9.832,85

Empresa Vencedora: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00.802.002/0001-02)

Itens	Especificações	Qtde	Unid.	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
05	ESFIGMOMANÔMETRO AUTOMÁTICO DIGITAL (BR0436498) ADULTO - 60 memórias. Sistema IQ inteligente e rápido, display grande de fácil visualização; leitura rápida e precisa da pressão arterial sistólica e diastólica e frequência cardíaca; Sistema de memória duplo armazenamento de até 60 testes. ISO 9001; uso 4 pilhas AA (incluso); permite o uso de alimentador de energia elétrica.	04	Und	**ACCUMED**	181,99	727,96
11	PAPEL TERMO SENSÍVEL P/ECG TAM 80MMx30MT (BR0438059) Impressão térmica. Registro por cabeça térmica, sem contato c/o papel, podendo ser feito também c/estilete.	100	Bob	**TECNOPRINT**	8,53	853,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.580,96

Empresa Vencedora: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI (24.384.602/0001-58)

Itens	Especificações	Qtde	Unid.	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
13	SAPATILHA DESCARTAVEL (PROPÉ) (BR0436856) EM TNT C/ELÁSTICO (PCT C/100 UND)	20	Pct	**FARMATEX**	13,40	268,00
15	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL C/MÁXIMA E MÍNIMA (BR0026352)	30	Und	**SUPERMEDY**	60,50	1.815,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.083,00

Empresa Vencedora: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)

Itens	Especificações	Qtde	Unid.	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
17	TUBO PARA COLETA Á VÁCUO C/HEPARINA (BR0372346) TAMPA VERDE - Volume 10ml, estéril, vidro incolor c/etiqueta para identificação.	10.000	Und	**VACUPLAST**	0,95	9.500,00
18	TUBO DE ENSAIO EM PLÁSTICO CRISTAL, (BR0452504) SEM TAMPA. Volume 5ml, tamanho mínimo 13x75mm, fundo redondo (polipropileno, translúcido) - Pct c/1000 und	20	Pct	**CRAL**	90,00	1.800,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 11.300,00

Empresa Vencedora: STRA NEGÓCIOS EM SAÚDE E BEM ESTAR LTDA (11.388.997/0001-15)

Itens	Especificações	Qtde	Unid.	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
20	ALICATE DE ORDENHA MANUAL P/BOLSA DE SANGUE (BR0275696) Peso 70g +-10%, roletes, em aço inoxidável revestido de polipropileno c/10mm de comprimento; corpo em liga especial de alumínio tratado leve e resistente; eixo, rolamento, mola e rolete em aço inoxidável; comprimento total mínimo 185mm; uso ambidestro; mola para retorno automático de abertura; Garantia de resistência a quedas s/perder alinhamento.	02	Und	**STRA MEDICAL**	700,00	1.400,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.400,00

Empresa Vencedora: IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI (21.589.394/0001-35)

Itens	Especificações	Qtde	Unid.	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
23	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL PRETA (CX C/100 UND) fabricada em borracha sintética (nitrilo); não estéril; isenta de látex; sem pó (sem talco); descartável de uso único; luva para procedimento não cirúrgico. Tamanho M, G e GG a escolher. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 meses.	100	Cx	**DESCARPACK CA31410**	63,60	6.360,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 6.360,00

Empresa Vencedora: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR (07.752.236/0001-23)

Itens	Especificações	Qtde	Unid.	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
04	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA (BR0466443) Confeccionado em TNT 100% Polipropileno, gramatura mínima 30, aberto nas costas c/tiras para amarrar na cintura e pescoço, cor branca, elástico nos punhos. Gola careca fechada, Tamanho único: 1,40 x 0,90.	1.000	Und	**ROBISA /LUVIX**	3,21	3.210,00
09	LUVA DE PROCEDIMENTO (BR0269891) PP, (BR0269894) P, (BR0269893) M, (BR0269892) G - (CX C/100 UND) a escolher. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 meses.	2.000	Cx	**FRONTINENSE PREMIUM**	35,13	70.260,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 73.470,00

Empresa Vencedora: A.D. DAMINELLI - EIRELI (10.749.758/0001-80)

Itens	Especificações	Qtde	Unid.	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
14	SERINGA DE 20ML (BR0439627) DESCARTÁVEL S/AGULHA - Confeccionada em polipropileno e c/siliconização interna.	16.000	Und	**SR**	0,51	8.160,00

TOTAL DO FORNECEDOR: 8.160,00

Empresa Vencedora: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (00.656.468/0001-39)

Itens	Especificações	Qtde	Unid.	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
03	ÁLCOOL GEL ETÍLICO HIDR. 70% ANTISSÉPTICO (FRS MÍNIMO 480GR) Gel incolor, para assepsia das mãos, c/glicerina. Composição: álcool etílico hidratado, espessante, neutralizante, emoliente, desnaturante e água. Embalagem plástica c/tampa em PEAD flip-top. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	6.000	Frs	**RIOQUIMICA**	5,30	31.800,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 31.800,00

Empresa Vencedora: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI (32.635.445/0001-34)

Itens	Especificações	Qtde	Unid.	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
12	PROTETOR P/MACA EM TNT 20G (BR0354469) C/ELÁSTICO PCT C/10 UND, TAM 90CM x 2MT.	1.800	Pct	**ANADONA**	14,82	26.676,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 26.676,00

Empresa Vencedora: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI (19.611.064/0001-57)

Itens	Especificações	Qtde	Unid.	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
10	ÓCULOS DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO INDIVIDUAL (BR0373538) Material: policarbonato transparente.	120	Und	**POLIFER CA34082**	3,24	390,00
16	TOUCA DESCARTÁVEL (BR0428620) 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, uso único, com elástico, Pacote c/100 und	30	Pct	**PREVEMAX**	11,15	334,50

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 724,50

ITENS DESERTOS

19	PIPETA DE PASTEUR DESCARTÁVEL (BR0417814) PCT C/500 UND. Capacidade 3ml, comprimento mínimo 150mm, não estéril, material polietileno.
21	SUPORTE/ESTANTE P/TUBOS DE ENSAIO DE 5ML, CAP MÁXIMA 20 TUBO. Fabricado em polipropileno.

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 01 de julho de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:8EB2134C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 70/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: GULGIELMIN – INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO DO CONSORCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	CALÇA, CONFECCIONADA EM RIP STOP 220 G/M² - COMPOSIÇÃO: 50% POLIAMIDA – 50% ALGODÃO, PROFISSIONAL RIP STOP AZUL MARINHO, ELÁSTICO NA PARTE ATRÁS E CÓS 4,5 DE LARGURA NA FRENTE COM ZÍPER, 7 PASSANTES PARA CINTO 3CM X 7CM; BOLSO FACA INTERNO FRONTAL; 10CM ABAIXO SERÁ O BOLSO NAS DUAS PERNAS FECHADO COM LAPELA EM VELCRO MEDINDO 19CM X 19CM; DOIS BOLSOS TRASEIROS: MEDINDO 15CM LARGURA POR 17CM DE ALTURA FECHADO COM LAPELA, FECHADO COM VELCRO; REFORÇO NOS JOELHOS TODA EXTENSÃO DA FRENTE, FORRADA COM FIBRA 10MM E MATELASSADA; FAIXA REFLETIVA 5CM COR PRATA NA PERNA ABAIXO DO REFORÇO; NOS MODELOS FEMININO E MASCULINO; TAMANHOS P, M, G, GG E EGG OU 38, 40, 42, 44, 46, 48 E 50. **SERÁ NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO NOS TAMANHOS PPP, PP, P, M, G, GG, XXG**	UNIDADE	50	GULGIELMIN	R$ 116,99	R$ 5.849,50

VALOR TOTAL: R$5.849,50 (cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais, e cinquenta centavos)..
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 29 de junho de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci,
	Alexandre Damian Reis

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:D865629C

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 71/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: LEONARDO AUGUSTO BACKES CONFECÇÕES DO VESTUARIO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO DO CONSORCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	JAQUETA SAMU 192 CONFECCIONADA EM NYLON RESINADO (DUPLA RESINA), IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL MARINHO. **SERÁ NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO NOS TAMANHOS PPP, PP, P, M, G, GG, XXG.**	UNIDADE	300	MSB UNIFORMES	R$ 140,00	R$ 42.000,00

VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 29 de junho de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci,
	Leonardo Augusto Backes

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:9D5B024C

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 73/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: RTBY ARMARINHOS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO DO CONSORCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	CAMISETA MODELO TRADICIONAL, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, EM MALHA TECIDA COM 67% DOS FIOS EM POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE (PV), NA COR BRANCA OU AZUL. ESTAMPADO LOGOMARCA DO CONSAMU NA FRENTE NA ALTURA DO PEITO E NAS COSTAS. **SERÁ NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO NOS TAMANHOS PPP, PP, P, M, G, GG, XXG.**	UNIDADE	400	ATTITUDE	R$ 19,09	R$ 7.636,00
06	CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO BOTA ATÉ O TORNOZELO, RESISTENTE A PASSAGEM DE CORRENTE ELÉTRICA. CONFECCIONADA EM COURO VAQUETA CABEDAL, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICO NAS LATERAIS, LINGUETA ACOLCHOADA, FORRO DA GÁSPEA EM MATERIAL NÃO-TECIDO COURO SINTÉTICO PALMILHA DE MONTAGEM A MÃO E NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, E FORRO INTERNO CONFECCIONADO EM MATERIAL NÃO TECIDO. SOLADO INJETADO BIDENSIDADE PU DE BORRACHA COM ENTRESSOLA DE EFEITO ANTI IMPACTO TODO EM PRETO COM SISTEMA DE COSTURA RESISTENTE A COMBUSTÍVEL ÓLEO E (CALOR) E AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE PROTEÇÃO DOS PÉS DO	PAR	500	KADESH	R$ 79,89	R$ 39.945,00

	USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES. CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO). GARANTIA DE 06 MESES. **SERÁ NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO.**					

VALOR TOTAL: R$ 47.581,00 (quarenta e sete mil, e quinhentos e oitenta e um reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 29 de junho de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci,
	Reginaldo Aparecido Da Silva

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:2B5D41DF

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 72/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: RAFAEL F. FERNANDES - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO DO CONSORCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	GANDOLA, MANGA LONGA CONFECCIONADA EM RIP STOP PRÉ ENCOLHIDO 220 G/M² - COMPOSIÇÃO: 50% POLIAMIDA – 50% ALGODÃO, GOLA SOCIAL MEDINDO 05 CM DE ALTURA, FRENTE ABERTA COM FECHAMENTO ATRAVES DE 06 BOTOES CASEADOS NO LADO ESQUERDO, VISTA MACHO, MANGA LONGA COM CORTE RETO NOS PUNHOS, MANGA DOBRAVEL COM SISTEMA DE LINGUETA E BOTAO QUE FIXA A MANGA DOBRADA. COM 2 BOLSO FACA, COM LAPELA NO OMBRO, REFORÇO NO COTOVELO, PUNHO DE 6 CM, PREGA NAS COSTAS, COBRE BOTÃO. BORDADO COM A LOGO DO SUS NA MANGA DIREITA MEDINDO 5,0CM X 3,5CM, MANGA ESQUERDA BORDADO A BANDEIRA DO BRASIL MEDINDO 5,0CM X 3,5CM , NA FRENTE E COSTAS BORDADO A LOGO DO CONSAMU. NA FRENTE LOGO MEDINDO 7CM LARGURA X 7CM ALTURA, NAS COSTAS: LOGOMARCA DO CONSAMU MEDINDO 25CM X 15CM ENTRE AS FAIXAS REFLETIVAS QUE VAO DA PREGA ATÉ A BARRA, FAIXA REFLETIVA DE 5CM, COR PRATA, ALTAMENTE REFLETIVA, NA ALTURA DO PEITO DO LADO DIREITO, SERA APLICADO VELCRO MEDINDO 8,0CM X 2,0CM PARA IDENTIFICACAO DO SERVIDOR ATRAVES DE BIRIBA FORNECIDA COM A GANDOLA EM BORDADO. **SERÁ NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO NOS TAMANHOS PPP, PP, P, M, G, GG, XXG**	UNIDADE	50	PRÓPRIA	R$ 168,00	R$ 8.400,00

VALOR TOTAL: R$ 8.400,00 (oito mil, e quatrocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 29 de junho de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci,
	Rafael Francisco Fernandes

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:7D87CD53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 064/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tráfego de Internet, visando atender as necessidades das Escolas Municipais da Área Rural, conforme solicitação da contratada, da Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: TRIFIBRAS TELECOMUNICACOES LTDA- CNPJ da Contratada nº 32.270.163/0002-61. Objeto do termo aditivo: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, prorrogação do prazo de execução até a data de 14/05/2022, prazo de vigência até a data de 14/06/2022 e o valor aditivado de R$ 17.400,00 (Dezessete mil e setecentos reais), oriundo do lote abaixo relacionado:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
001	Link para acesso a internet de no mínimo 04 (quatro) mbps para cada escola. Ponto de localização das Escolas: Escola de Rio Claro (localidade Rio Claro); Escola Nsa Aparecida (localidade de Santa Rita); Escola Agostinho Filho (localidade de Cachoeira); Escola Bom Jesus (localidade Bom Jesus); Escola Margarida Alves (localidade José Dias) e Escola Amália Schimitd (Localidade de Papagaios)		MÊS	12,00	1.450,00	17.400,00
TOTAL						17.400,00

Passando a valer a partir da data de 14/05/2021, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 65, Inc. II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 14/05/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:FBF49C96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 53/2021

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Arapongas e Cornélio Procópio	30/06 e 01/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	30/06 e 01/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
Álvaro Sanches Jorge	Motorista	Londrina	01/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Londrina	01/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 01 de julho de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:0800B97B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4682/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN Prefeita Municipal de **Itambaracá**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Em conformidade com o Artigo 790 da Lei Complementar 001/2004 - Código Tributário Municipal de Itambaracá fica alterado as Tabelas discriminadas abaixo:

Tabela nº III				
TABELA PARA COBRANÇA DE ISSQN				
I - SOB FORMA DE TRABALHO PESSOAL (com exceção a obras de construção, reforma ou ampliação de imóveis)				
1	PROFISSIONAL AUTÔNOMO DE NÍVEL NÃO QUALIFICADO		R$ 90,48	
2	PROFISSIONAL AUTÔNOMO DE NÍVEL PRIMÁRIO		R$ 113,09	
3	PROFISSIONAL AUTÔNOMO DE NÍVEL SECUNDÁRIO		R$ 180,95	
4	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR		R$ 339,27	
II CUSTO DE MÃO-DE-OBRA P/CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO				
1	Obras até 70,00m² a		R$ 83,22	
2	Obras de 70,01 a 100,00m²		R$ 107,02	
3	Obras de 100,01 a 150,00m²		R$ 130,77	
4	Obras acima de 150,00m²		R$ 166,45	
Tabela nº VIII				
FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DE ATIVIDADE AMBULANTE, EVENTUAL E FEIRANTE				
I -	**ATIVIDADE COMERCIAL SEM PONTO FIXO**	**DIA**	**MÊS**	**ANO**
1	Produtos alimentícios, bebidas e similares	R$ 18,09	R$ 180,96	R$ 542,84
2	Produtos de limpeza e similares	R$ 18,09	R$ 180,96	R$ 542,84
3	Tecidos, roupas e similares	R$ 22,62	R$ 226,18	R$ 723,79
4	Artefatos plásticos, borracha e similares	R$ 18,09	R$ 180,96	R$ 542,84
5	Louças, ferragens em geral	R$ 22,62	R$ 226,18	R$ 723,79
6	Artigos de toucador, perfumes e similares	R$ 18,09	R$ 180,95	R$542,84
7	Carnê de sorteio	R$ 22,62	R$ 226,18	R$ 723,79
8	Joias, relógios elétricos ou eletrônicos	R$ 22,62	R$ 226,18	R$ 723,79
9	Carrinho de lanche	R$ 13,57	R$ 135,71	R$ 542,84
10	Carrinho de Sorvete	R$ 13,57	R$ 135,71	R$ 542,84
11	Artigos não especificados	R$ 22,62	R$ 226,28	R$ 542,84
II -	**PRODUTOS HORTI FRUTI GRANJEIROS**	**DIA**	**MÊS**	**ANO**
1	Em banca ou veículos de até 800 kg	R$ 22,62	R$226,18	R$ 542,84
2	Em banca ou veículos acima de 800 kg	R$ 33,93	R$ 339,27	R$ 723,79

Tabela nº XV		
FISCALIZAÇÃO DE OBRA PARTICULAR		
CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DOS IMÓVEIS		
1	Residencial, Comercial e Industrial com acabamento popular (por m²)	R$ 0,41
2	Residencial, Comercial e Industrial com acabamento médio (por m²)	R$ 0,60
3	Residencial, Comercial e Industrial com acabamento de luxo (por m²)	R$ 1,15
Tabela nº XXIV		
SERVIÇOS PÚBLICOS NÃO COMPULSÓRIOS PERTINENTES A OBRAS EM GERAL		
1	**Loteamentos, arruamentos ou levantamento**	
1.1 Loteamento com área de até 5.000m² (p/m²)		R$ 0,71
1.2 Loteamento com área acima de 5.000 m² (p/m²)		R$ 0,42
2		**Habite-se para residências por área construída**
2.1 De madeira		R$ 0,00

2.2 De alvenaria até 65,00m²	R$ 46,11
2.3 De alvenaria de 65,01 a 99,00m²	R$ 92,23
2.4 De alvenaria de 99,01 a 199,00m²	R$ 115,29
2.5 De alvenaria de 199,01 a 300,00m²	R$ 138,34
2.6 De alvenaria acima de 300,01m²	R$ 230,57
3	**Habite-se p/estab Com, Ind e Prest de Serviços por área construída**
3.1 Até 30,00 m²	R$ 41,50
3.2 De 30,01 a 50,00 m²	R$ 69,17
3.3 De 50,01 a 100,00 m²	R$ 138,34
3.4 De 100,01 a 200,00 m	R$ 276,69
3.5 De 200,01 a 400,00 m²	R$ 415,03
3.6 Acima de 400,00 m²	R$ 691,72
4	**Desmembramento e remembramento**
4.1 Por m² de área desmembrada ou remembrada	R$ 1,35
5	**Alinhamento ou nivelamento**
5.1 Por metro linear	R$ 4,07
6	**Marquises, coberturas e tampumes**
6.1 Marquises, coberturas e tapumes (por metro linear)	R$ 1,35
7	**Corte em logradouros e vias públicas**
7.1 Corte em logradouros e vias públicas, c/pavimentação asfáltica (por m²)	R$ 27,14
7.2 Corte em logradouros e vias públicas, em bloquetes ou pedras (por m²)	R$ 20,35
8	**Exame de projeto arquitetônico**
8.1 Para substituição de plantas, pelo aumento de área (por m²)	R$ 0,23
8.2 Para revalidação de plantas, cujos serviços não foram executados dentro De 24 meses seguintes ao da aprovação (por m²)	R$ 0,23
9	**Vistoria para autorização diversas**
9.1 Numeração ou emplacamento de prédios	18,09
9.2 Rebaixamento de guias para entrada de veículos	22,62
Tabela nº XXVI	
SERVIÇOS PERTINENTES DE CEMITÉRIO	
1	**Terrenos perpétuos**
1.1 Terreno perpétuo 1,50 x 3,00 metros	R$ 433,80
1.2 Inumação em carneiros	R$ 145,16
2	**Exumação**
2.1 Exumação antes dos 5 anos	R$ 145,16
2.2 Exumação após 5 anos	R$ 145,16
2.3 Entrada de ossada no cemitério	R$ 145,16
2.4 Retirada de ossada do cemitério	R$ 145,16
2.5 Remoção de ossada no cemitério	R$ 145,16
Tabela nº XXVIII	
PERTINENTES A SERVIÇOS DIVERSOS	
1	**Tarifas de Expediente**
1.1 Taxa de Expediente	10,15
1.2 Carnês de IPTU e emolumentos	5,08
2	**FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS**
2.1 Motoniveladora (por hora)	113,09
2.2 Pá-carregadeira (por hora)	113,09
2.3 Retroescavadeira (por hora)	113,09
2.4 Escavadeira Hidráulica com esteira (por hora)	179,25
2.5 Rolo Compressor (por hora)	113,09
2.6 Trator TL (por hora)	70,12
2.7 Trator LS 125 (com grade aradoura)	81,43
2.8 Trator Ls 80 (por hora)	70,12
2.9 Caminhão toco 2 eixos (transporte de terra ou cascalho por viagem)	18,10
2.10 Caminhão trucado 3 eixos (transporte de terra ou cascalho por viagem)	18,10
2.11 Ônibus grande (por km rodado)	1,35
2.12 Caminhão prancha (por km rodado)	1,35
2.13 Roçagem de terrenos baldios (por hora)	45,24

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JULHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A00AABFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 341/2021

PORTARIA Nº. 341/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos desta municipalidade conforme relação abaixo:

NOME	RG Nº	CARGO	PERÍDO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Arlete Baridotti	7.788.845-4	Escriturário	01/04/2020 a 31/03/2021	28/06/2021 a 27/07/2021
Tatiane Silva	8.105.095-3	Auxiliar Administrativo	28/06/2018 a 27/06/2019	01/07/2021 a 30/07/2021
Adriano Damasceno Silva	9.545.666-9	Agente Ambiental	13/06/2019 a 12/06/2020	05/07/2021 a 03/08/2021
Suzana Paixão	10.386.888-2	Agente Comunitário de Saúde	11/07/2020 a 10/07/2021	12/07/2021 a 10/08/2021
Jessé José dos Reis	178.065-1	Atendente de Posto Telefônico	24/04/2019 a 23/04/2020	08/07/2021 a 06/08/2021
Murilo Luiz Rossetto	10.014.221-0	Agente de Endemias	08/03/2020 a 07/03/2021	05/07/2021 a 03/08/2021
Rafael da Silva	5.020.631-9	Operador de abatedouro	07/02/2019 a 06/02/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
Laércio Soares Junior	10.496.960-7	Fiscal de Tributos	13/07/2020 a 12/07/2021	12/07/2021 a 01/08/2021
Claudia Aparecida Stracka	9.056.081-6	Técnico em Enfermagem	01/02/2019 a 31/01/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
Carlos Roberto Rosa	181.862-3	Gari	15/06/2020 a 14/06/2021	01/07/2021 a 30/07/2021
Mônica Fischer Denk	5.235.898-1	Agente Comunitário de Saúde	28/02/2019 a 27/02/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
Priscila Machado Pinheiro	8.573.552-7	Agente Comunitário de Saúde	20/02/2019 a 19/02/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
Marisa Durante Rolim	4.968.373-1	Enfermeiro	01/04/2019 a 31/03/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
Paulo Amante	8.281.504-0	Gari	15/06/2020 a 14/06/2021	01/07/2021 a 30/07/2021
Ivan Luiz Prado	8.115.445-7	Enfermeiro	08/03/2020 a 07/03/2021	22/06/2021 a 21/07/2021
Elisa Helena Ruffo da Silva	10.065.550-0	Recepcionista	02/02/2018 a 01/02/2019	01/07/2021 a 20/07/2021
Rosângela Honório	3.900.218-3	Agente Comunitário de Saúde	08/07/2020 a 07/07/2021	07/07/2021 a 05/08/2021

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 21 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:20220F5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0382020 PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°008/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0382020
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°008/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

GESTOR DA ATA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **Jeronimo Gadens do Rosario**, brasileiro, residente no município de Turvo-Pr, portador da cédula de identidade nº 8.602.986-3 SESP/PR e inscrito no CPF nº 049.297.349-08

DETENTORA DA ATA:A empresa **EDUARDO GUERRA DO CARMO EPP**, com sede na Avenida Marechal Deodoro, Centro, Município de Assis/SP, CEP 19.806-140, e inscrita no CNPJ sob nº. 23.647.237/0001-64, representada pela Srª. **IVANI GASPARETTO SOSTER**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 55.089.507-3 SSP/SP e CPF sob o n.º 302.751.999-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços/fornecimento entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao**PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º008/2020**, cujo**objeto é a"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, JOGOS EDUCATIVOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL"**

CLAUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro eas variações inflacionarias sobre o preço dos Barbantes nº 6 nas cores Azul Royal, Marrom, Vermelho e Amarelo, na Caixa Simples em MDF 3mm, na Meia Pérola nº 12 12mm e na Meia Pérola nº 6 6mm, conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme**item 17 do edital de LicitaçãoPregão Eletrônico nº 008/2020(17.DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**);

O valor total do reequilíbrio é de**R$986,50** (novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), onde o valor do o preço do Barbantes nº 6 nas cores Azul Royal, Marrom, Vermelho e Amarelo, na Caixa Simples em MDF 3mm, na Meia Pérola nº 12 12mm e na Meia Pérola nº 6 6mm, passa a ser conforme planilhas abaixo.

LOTE	PRODUTO	QUANTIDADE EM UNIDADE	TOTAL	TOTAL REAJUSTADO
24	BARBANTE N° 6 100% ALGODÃO - INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS. COR: AZUL ROYAL (700G)	20	R$ 250,00	R$ 350,00
26	BARBANTE N° 6 100% ALGODÃO - INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS. COR: MARROM (700G)	20	R$ 256,00	R$ 350,00
27	BARBANTE N° 6 100% ALGODÃO - INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS. COR: VERMELHO (700G)	20	R$ 250,00	R$ 350,00
30	BARBANTE N°6 100% ALGODÃO - INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS. COR: AMARELO (700G).	20	R$ 236,00	R$ 350,00
38	CAIXA SIMPLES EM MDF 3MM CRÚ DE ALTA QUALIDADE, BAIXA, TAMPA TIPO SAPATO, TAMANHOS (COMPRIMENTO	200	R$ 360,00	R$ 610,00

	X LARGURA X ALTURA) CAIXA MEDINDO 10X10X5A E TAMPA 11X11X2.			
142	MEIA PÉROLA Nº12 12MM. CORES VARIADAS (VERDE, ROSA, BRANCA, DOURADA, PÉROLA, VERMELHA, AMARELA, PRATA, ROYAL), EM MATERIAL ABS RESISTENTE A LAVAGEM, PACOTE COM 500 GRAMAS.	15	R$ 420,00	R$ 576,00
145	MEIA PÉROLA Nº6 6MM. CORES VARIADAS (VERDE, ROSA, BRANCA, DOURADA, PÉROLA, VERMELHA, AMARELA, PRATA, ROYAL), EM MATERIAL ABS RESISTENTE A LAVAGEM, PACOTE COM 500 GRAMAS.	15	R$ 375,00	R$ 547,50
VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO				**R$ 986,50**

LOTE	PRODUTO	VALOR DO PT ANTERIOR AO REEQUILÍBRIO	VALOR DO PT PÓS REEQUILIBRIO
24	BARBANTE N° 6 100% ALGODÃO - INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS. COR: AZUL ROYAL (700G)	R$ 12,50	R$ 17,50
26	BARBANTE N° 6 100% ALGODÃO - INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS. COR: MARROM (700G)	R$ 12,80	R$ 17,50
27	BARBANTE N° 6 100% ALGODÃO - INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS. COR: VERMELHO (700G)	R$ 12,50	R$ 17,50
30	BARBANTE N°6 100% ALGODÃO - INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS. COR: AMARELO (700G).	R$ 11,80	R$ 17,50
38	CAIXA SIMPLES EM MDF 3MM CRÚ DE ALTA QUALIDADE, BAIXA, TAMPA TIPO SAPATO, TAMANHOS (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) CAIXA MEDINDO 10X10X5A E TAMPA 11X11X2.	R$ 1,80	R$ 3,05
142	MEIA PÉROLA Nº12 12MM. CORES VARIADAS (VERDE, ROSA, BRANCA, DOURADA, PÉROLA, VERMELHA, AMARELA, PRATA, ROYAL), EM MATERIAL ABS RESISTENTE A LAVAGEM, PACOTE COM 500 GRAMAS.	R$ 28,00	R$ 38,40
145	MEIA PÉROLA Nº6 6MM. CORES VARIADAS (VERDE, ROSA, BRANCA, DOURADA, PÉROLA, VERMELHA, AMARELA, PRATA, ROYAL), EM MATERIAL ABS RESISTENTE A LAVAGEM, PACOTE COM 500 GRAMAS.	R$ 25,00	R$ 36,50

CLAUSULA TERCEIRA
Ficam inalteradas as demais clausulas e condições da presente Ata de Registro de Preços, sendo que o presente Termo surte efeitos a contar da sua assinatura, onde foi apresentado o requerimento para equilíbrio econômico e financeiro.

JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do**edital n° 008/2020, Ata de Registro de Preços nº 038/2020**e solicitação da Contratada.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Guarapuava, 28 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

IVANI GASPARETTO SOSTER
Representante Legal Detentor da Ata
Eduardo Guerra do Carmo EPP
CNPJ: 23.647.237/0001-64

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:7F146B46

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2021
PREGÃO SRP Nº 40/2021

Aos 30/06/2021 (trinta dias de junho de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 40/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOA ELINTON DUTRA** inscrito no CPF/MF sob o nº434.972.929- 15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 07.481.107/0001-48, com endereço na AV. JOÃO FERREIRA NEVES, 3037 SALA 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Campina do Simão/PR, neste ato representado pelo Sr. **GEFERSON JUNIOR WOGNE,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 81710791 e inscrito no CPF/MF sob o n° 041.420.939-75, residente e domiciliado em RUA SANTOS VICENTIM, 236 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Campina do Simão/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **48.365,00** (**Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	CARTUCHO DE TINTA 664 COLORIDO	HP	UN	50,00	49,00	2.450,00
LOTE: 006 - Lote 006	CARTUCHO DE TINTA 664 PRETO	HP	UN	50,00	49,00	2.450,00
LOTE: 007 - Lote 007	TONER-P 720 A	MASTER PRINT	UN	15,00	77,00	1.155,00
LOTE: 010 - Lote 010	TONER HP 255 A	MASTER PRINT	UN	80,00	125,00	10.000,00
LOTE: 012 - Lote 012	TONER HP 285 A	MASTER PRINT	UN	80,00	26,00	2.080,00
LOTE: 013 - Lote 013	TONER SAMSUNG ML 2581 (D105s)	MASTER PRINT	UND	50,00	49,00	2.450,00
LOTE: 015 - Lote 015	TONER SAMSUNG SCX 5530FN	MASTER PRINT	UND	50,00	114,00	5.700,00
LOTE: 018 - Lote 018	TONNER D111	MASTER PRINT	UN	50,00	40,00	2.000,00
LOTE: 019 - Lote 019	TONER CF 400 A PRETO (BK)	MASTER PRINT	UN	50,00	84,00	4.200,00
LOTE: 020 - Lote 020	TONER CF 401 A CIANO	MASTER PRINT	UN	50,00	84,00	4.200,00
LOTE: 021 - Lote 021	TONER CF 402 A AMARELO	MASTER PRINT	UN	50,00	84,00	4.200,00
LOTE: 022 - Lote 022	TONER CF 403 A MAGENTA	MASTER PRINT	UN	50,00	84,00	4.200,00
LOTE: 025 - Lote 025	TONNER TN 1060	MASTER PRINT	UN	60,00	42,00	2.520,00
LOTE: 027 - Lote 027	TONNER 217 A	MASTER PRINT	UN	10,00	37,00	370,00
LOTE: 028 - Lote 028	TONER 219 A SUPRIMENTO	MASTER PRINT	UN	10,00	39,00	390,00
TOTAL						48.365,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
670	03.004.04.122.0401.201 5	504	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
740	03.004.04.122.0401.201 6	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
1800	07.002.12.361.1201.203 6	103	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
1810	07.002.12.361.1201.203 6	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2070	07.002.12.365.1201.203 9	103	3.3.90.30.17.00	Do Exercício

2080	07.002.12.365.1201.203 9	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2980	10.002.10.301.1001.205 4	303	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3200	10.003.10.301.1001.205 8	493	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3260	10.003.10.301.1001.205 9	494	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3290	10.003.10.301.1001.206 0	494	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3430	10.003.10.304.1001.206 4	494	3.3.90.30.17.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 40/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, trinta dias de junho de 2021.

GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP
04142093975

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:76A75906

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2021 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°034/2021-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 001/2021 – PML

PARTES: Município de Loanda e Rosinei Aparecida de Souza

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais de na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
07	Farmacêutico	3.697,70	01	40 horas	06	22.186,20

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 22.186,20 (vinte e dois mil, cento e oitenta e seis reais e vinte centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual perído.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSINEI APARECIDA DE SOUZA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B819166D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2021 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°035/2021-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 002/2021 – PML

PARTES: Município de Loanda e Julio Cesar de Freitas

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Operário	1.099,76	01	44 horas	06	6.598,56

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 6.598,56 (seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual perído.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JULIO CESAR DE FREITAS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A5DFF659

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 073/2021 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°038/2021-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 003/2021 – PML

PARTES: Município de Loanda e Marcia Souza Alves

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de agente comunitário de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
03	Agente comunitário de saúde	1.389,00	01	40 horas	06	8.334,00

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 8.334,00 (oito mil, trezentos e trinta e quatro reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCIA SOUZA ALVES

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3B0FE961

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2021 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°039/2021-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 003/2021 – PML

PARTES: Município de Loanda e Marcieli Ribeiro das Neves

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de serviços gerais de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR PLANTÃO 12 HORAS R$	VAGAS	QUANT MÁXIMA PLANTÕES MENSAIS	PERÍODO MÊS	VALOR TOTAL R$
06	Serviços gerais saúde	84,50	01	15	06	7.605,00

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 7.605,00 (sete mil, seiscentos e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCIELI RIBEIRO DAS NEVES

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B3B0985D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 075/2021 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°040/2021-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 003/2021 – PML

PARTES: Município de Loanda e Adrieli Ribeiro das Neves

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de serviços gerais de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR PLANTÃO 12 HORAS R$	VAGAS	QUANT MÁXIMA PLANTÕES MENSAIS	PERÍODO MÊS	VALOR TOTAL R$
06	Serviços gerais saúde	84,50	01	15	06	7.605,00

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 7.605,00 (sete mil, seiscentos e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ADRIELI RIBEIRO DAS NEVES

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C0578534

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: N. R. ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ALFACE; CRESPA OU AMERICANA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; DE COLHEITA RECENTE EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS	CEASA MARINGÁ	MAÇO	5104	2,99	15.260,96
2	ALMEIRÃO; FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; DE COLHEITA RECENTE; EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS	CEASA MARINGÁ	MAÇO	2082	2,99	6.225,18
3	CHEIRO VERDE; FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 100 GR DE SALSINHA E 100 GR DE CEBOLINHA	CEASA MARINGÁ	MAÇO	4080	2,49	10.159,20
4	ABOBRINHA, IN NATURA, ESPÉCIE VERDE, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA MARINGÁ	KG.	2104	7,99	16.810,96
5	ALHO EM CABEÇA, ARGENTINO DE 1ª QUALIDADE	CEASA MARINGÁ	KG.	1177	26,99	31.767,23
6	BANANA - FRUTA EM NATURA, ESPÉCIE NANICA, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA MARINGÁ	KG.	12000	2,98	35.760,00
7	BATATA - INGLESA, LAVADA, ESPECIE LISA, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA MARINGÁ	KG.	6600	5,48	36.168,00
8	BERINJELA - LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA MARINGÁ	KG.	554	6,48	3.589,92
9	BETERRABA - LEGUME, IN NATURA, ESPECIE COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA MARINGÁ	KG.	2564	3,98	10.204,72
10	CEBOLA - IN NATURA, TIPO BRANCA, USO CULINÁRIO, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA MARINGÁ	KG.	4818	4,48	21.584,64
11	CENOURA - LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA MARINGÁ	KG.	3228	6,98	22.531,44
12	CHUCHU - IN NATURA, TIPO VERDE, COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA MARINGÁ	KG.	2988	2,98	8.904,24
13	LARANJA PÊRA - FRUTA IN NATURA, TIPO PÊRA, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA MARINGÁ	KG.	1354	2,79	3.777,66
14	MAÇÃ - FRUTA IN NATURA, TIPO NACIONAL, TAMANHO MÉDIO/GRANDE.	CEASA MARINGÁ	KG.	10000	4,99	49.900,00
15	MAMÃO FORMOSA, IN NATURA.	CEASA MARINGÁ	KG.	3098	4,99	15.459,02
16	MANDIOCA SEM CASCA - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA MARINGÁ	KG.	5214	4,99	26.017,86
17	MANDIOQUINHA SALSA - LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA MARINGÁ	KG.	288	19,00	5.472,00
18	MANGA; ADEM - DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA MARINGÁ	KG.	8306	4,99	41.446,94
19	PEPINO - TIPO CAIPIRA, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA MARINGÁ	KG.	2128	3,89	8.277,92
20	QUIABO - LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA MARINGÁ	KG.	268	10,99	2.945,32
21	REPOLHO VERDE - VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA MARINGÁ	KG.	5036	3,19	16.064,84
22	TOMATE - LEGUME IN NATURA, ESPECIE MADURO/SALADA/CAQUI/CEREJA, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA MARINGÁ	KG.	7512	5,99	44.996,88
23	VAGEM - CUMPRIDA, LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA MARINGÁ	KG.	376	10,99	4.132,24
24	LIMÃO TAITI IN NATURA.	CEASA MARINGÁ	KG.	188	3,99	750,12
25	OVOS DE GALINHA DE GRANJA, SELECIONADO, TIPO GRANDE, CLASSE A, EM EMBALAGEM PRÓPRIA	CEASA MARINGÁ	DUZIA	2664	6,99	18.621,36
26	ABÓBORA CABOTIÁ "IN NATURA".	CEASA MARINGÁ	KG.	1131	2,99	3.381,69
27	BATATA DOCE "IN NATURA".	CEASA MARINGÁ	KG.	454	3,99	1.811,46
28	PIMENTÃO VERDE "IN NATURA".	CEASA MARINGÁ	KG.	328	8,69	2.850,32
29	ACELGA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, DE COLHEItA RECENTE, EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 1,3 KG.	CEASA MARINGÁ	UNID	2021	9,49	19.179,29
VALOR TOTAL.....R$ 484.051,41						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de junho de 2020.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SELMA OLIVEIRA MARTINS NASSER
N.R. Alimentos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DC5AE773

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 130/2021

DECRETO Nº. 130/2021

SÚMULA: Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (CMDRS) conforme a Lei Municipal nº 018/2021 *e dá outras providências.*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (CMDRS)** conforme composição abaixo:

	03 (três) representantes do Poder Executivo		
Titular:	Bruno Leão Spessia	Suplente:	Antonio Vinícius Nunes Moretto
Titular:	Irineu José Carvalho dos Santos	Suplente:	Lucas Camilo da Silva
Titular:	Eder Aparecido Januário Pietro	Suplente:	Diogo Amaral

	02 (dois) representantes do Poder Legislativo		
Titular:	Isaías de Paula Lopes	Suplente:	Jandira de Fátima Luizão dos Santos
Titular:	Gabriel Feitosa Norte	Suplente:	José Sidenir Pereira

	01 (um) representante local do IDR-PR (Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná)		
Titular:	Wiliam José Possetti Antunes	Suplente:	Fábio de Souza

	01 (um) representante local da SEAB-PR (Secretaria Estadual da Agricultura e do Abastecimento)		
Titular:	José Jorge de Oliveira Neto	Suplente:	Edilson de Oliveira

	01 (um) representante local do IAT-PR (Instituto Água e Terra)		
Titular:	Delcides Gonçalves	Suplente:	Odair Galhardo Junior

	01 (um) representante do COMAFEM (Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná)		
Titular:	João Paulo Giacobbo	Suplente:	Anaclara Ramazotti de Camargo

	01 (um) representante do Sindicato Patronal Rural do município		
Titular:	Aulo Koichi Sato	Suplente:	Paulo Renato Ferreira Sholz

	01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município		
Titular:	Jandira de Fátima Luizão dos Santos	Suplente:	William Luizão dos Santos

	01 (um) representante das Cooperativas Agroindustriais com atuação local		
Titular:	Vagner Perseti Alves	Suplente:	Jéssica Natália Faxina Torres

	05 (cinco) representantes das Associações de Produtores locais		
Titular:	Roberto Oliveira de Souza	Suplente:	Ângela Maria da Silva
Titular:	Sebastião Florêncio de Andrade	Suplente:	Geraldo Fernandes Martins
Titular:	Geraldo Antonello	Suplente:	Cacilda F. Dornelles Guimarães
Titular:	Dirceu Salve	Suplente:	Vânio Lotti
Titular:	Silvana Regina Machado Soares	Suplente:	Enivaldo César Pinheiro

	02 (dois) representantes dos produtores rurais com notório saber do segmento agropecuário		
Titular:	Olívio Pilotti	Suplente:	Donizete Dercival Ferri
Titular:	João Antonio Bonetti	Suplente:	Cezar Luciano Carvalho dos Santos

	04 (quatro) representantes das instituições bancárias e/ou cooperativas de crédito com atuação local ligadas ao segmento agropecuário		
Titular:	Rodrigo Alessandro Sgorlon	Suplente:	Fábio André Bertozzi
Titular:	Anderson Borsari	Suplente:	Amanda Martins
Titular:	Mariangela Romeiro Marques Venciguera	Suplente:	Kayo Junior Ortiz da Silva
Titular:	Rosana Ribeiro Rufino	Suplente:	Airam Costa da Silva Guedes

	02 (dois) representantes das indústrias e/ou empresas privadas ligadas ao segmento agropecuário		
Titular:	Pascoal Pilotti	Suplente:	Rodrigo Cesar Razente
Titular:	Luiz de Jesus Patrão	Suplente:	José Fermino Magalhães

Art. 2º. *O mandato dos Conselheiros terá duração de 02 (dois) anos, não havendo vedação para recondução.*

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 01 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:F1638583

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 066.2021

PORTARIA Nº 066/2021.

O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:

Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

MATRIC	NOME	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
1047	ALBERTO PCHENECZUK	02/05/2019	01/05/2020	05/07/2021	03/08/2021
4161	ANA LUIZA PEPLER	03/03/2020	02/03/2021	05/07/2021	03/08/2021
2493	ANA MARIA AIOLFI SKIBA	17/08/2019	16/08/2020	05/07/2021	03/08/2021
2604	ARI ROGERIO ALVES BARBOSA	11/06/2020	10/06/2021	05/07/2021	03/08/2021
868	CLEVERSON CRISTYAN MACHSEMIW	01/01/2020	31/12/2020	07/06/2021	06/07/2021
1053	DAVID KOZAN	02/05/2020	01/05/2021	05/07/2021	03/08/2021
173	GERALDO MARTIN MELNIK	02/06/2020	01/06/2021	14/06/2021	13/07/2021
20028	GILMAR UNIAT	01/02/2020	31/01/2021	05/07/2021	03/08/2021
1201	GISELE WROBLEWSKI SACHINSKI	01/04/2019	31/03/2020	05/07/2021	03/08/2021
1059	JONATAN LUIZ SANDRIN COSTA	01/07/2020	30/06/2021	05/07/2021	03/08/2021
4176	LETICIA MURAN	01/07/2020	30/06/2021	05/07/2021	03/08/2021
2501	LUIZA ARLETE SIEKLICKI	02/10/2019	01/10/2020	05/07/2021	03/08/2021
901	MARCIA APARECIDA MARTINS CAMARA	13/01/2020	12/01/2021	05/07/2021	03/08/2021
221	MARIA MARCIA TOMAL	02/07/2020	01/07/2021	22/06/2021	21/07/2021
4002	MARIA MARGARETE GRDEN SZINVELSKI	03/05/2020	02/05/2021	05/07/2021	03/08/2021
1038	ODAIR JOSE BOROSKI DE LIMA	11/04/2020	10/04/2021	07/06/2021	06/07/2021
862	ROSE MARI GONCALVES MARTINS	22/07/2019	21/07/2020	05/07/2021	03/08/2021
713	RUBENS HALABURA	12/12/2019	11/12/2020	05/07/2021	03/08/2021
2466	VALTER JOSÉ ULBINSKI	18/05/2020	17/05/2021	07/06/2021	06/07/2021

Prefeitura Municipal de Mallet, em 28 de junho de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:D239487D

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO LDO 2022 - ANEXO VIII

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa		2.651.250,00	2.651.250,00
01.031	Ação Legislativa		2.651.250,00	2.651.250,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		2.651.250,00	2.651.250,00
04	Administração		6.415.739,87	6.415.739,87
04.121	Planejamento e Orçamento		483.250,00	483.250,00
04.121.0038	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		483.250,00	483.250,00

04.122	Administração Geral		5.797.939,87	5.797.939,87
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		937.944,27	937.944,27
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.715.435,60	4.715.435,60
04.122.0006	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		144.560,00	144.560,00
04.123	Administração Financeira		134.550,00	134.550,00
04.123.0005	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		134.550,00	134.550,00
06	Segurança Pública		449.280,00	449.280,00
06.122	Administração Geral		50,00	50,00
06.122.0030	DEFESACIVIL		50,00	50,00
06.182	Defesa Civil		449.230,00	449.230,00
06.182.0030	DEFESACIVIL		449.230,00	449.230,00
08	Assistência Social		1.908.540,00	1.908.540,00
08.122	Administração Geral		927.000,00	927.000,00
08.122.0015	ASSISTENCIASOCIAL GERAL		927.000,00	927.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		10,00	10,00
08.242.0015	ASSISTENCIASOCIAL GERAL		10,00	10,00
08.243	Assistência à Criança e aoAdolescente		290.500,00	290.500,00
08.243.0014	ATENDIMENTOACRIANÇAEAOADOLESCENTE		290.500,00	290.500,00
08.244	Assistência Comunitária		691.030,00	691.030,00
08.244.0015	ASSISTENCIASOCIAL GERAL		691.030,00	691.030,00
10	Saúde		11.347.843,39	11.347.843,39
10.122	Administração Geral		3.456.124,52	3.456.124,52
10.122.0024	ATENÇÃO BÁSICA		3.456.124,52	3.456.124,52
10.301	Atenção Básica		6.716.073,87	6.716.073,87
10.301.0024	ATENÇÃO BÁSICA		6.716.073,87	6.716.073,87
10.302	Assistência Hospitalar eAmbulatorial		1.156.500,00	1.156.500,00
10.302.0024	ATENÇÃO BÁSICA		1.156.500,00	1.156.500,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		19.145,00	19.145,00
10.305.0004	VIGILANCIAEPIDEMIOLÓGICA		19.145,00	19.145,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação		13.557.405,29	13.557.405,29
12.122	Administração Geral		837.230,00	837.230,00
12.122.0034	ENSINO GERAL		837.230,00	837.230,00
12.306	Alimentação e Nutrição		627.000,00	627.000,00
12.306.0013	MERENDAESCOLAR		627.000,00	627.000,00
12.361	Ensino Fundamental		11.833.865,29	11.833.865,29
12.361.0013	MERENDAESCOLAR		50,00	50,00
12.361.0017	TRANSPORTE ESCOLAR		3.651.550,68	3.651.550,68
12.361.0031	FUNDEB MAGISTÉRIO 60%		5.860.725,75	5.860.725,75
12.361.0033	ENSINO FUNDAMENTAL		2.013.079,61	2.013.079,61
12.361.0037	FUNDEB MANUTENÇÃO ESCOLAS - 40%		308.459,25	308.459,25
12.365	Educação Infantil		257.210,00	257.210,00
12.365.0018	CRECHES E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		50,00	50,00
12.365.0035	EDUCAÇÃO INFANTIL		257.160,00	257.160,00
12.367	Educação Especial		2.100,00	2.100,00
12.367.0026	ENSINO ESPECIAL		2.100,00	2.100,00
13	Cultura		129.886,00	129.886,00
13.392	Difusão Cultural		129.886,00	129.886,00
13.392.0040	SECRET DE CULTURAE TURISMO		129.886,00	129.886,00
15	Urbanismo		1.541.455,00	1.541.455,00
15.452	Serviços Urbanos		1.495.905,00	1.495.905,00
15.452.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		54.120,00	54.120,00
15.452.0032	MELHORIAS NO QUADRO URBANO		1.441.785,00	1.441.785,00
15.695	Turismo		45.550,00	45.550,00
15.695.0036	MANUTENÇÃO DE PONTOS TURISTICOS		45.550,00	45.550,00
16	Habitação		50,00	50,00
16.482	Habitação Urbana		50,00	50,00
16.482.0021	HABITAÇÃO		50,00	50,00
17	Saneamento		7.050,00	7.050,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		7.050,00	7.050,00
17.512.0010	SANEAMENTO GERAL		7.050,00	7.050,00
18	GestãoAmbiental		1.380.320,30	1.380.320,30
18.541	Preservação e ConservaçãoAmbiental		1.380.320,30	1.380.320,30
18.541.0039	MEIOAMBIENTE		1.380.320,30	1.380.320,30
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20	Agricultura		855.150,00	855.150,00
20.122	Administração Geral		285.000,00	285.000,00
20.122.0012	PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL		285.000,00	285.000,00
20.606	Extensão Rural		570.150,00	570.150,00
20.606.0012	PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL		570.150,00	570.150,00
22	Indústria		165.850,00	165.850,00
22.122	Administração Geral		165.780,00	165.780,00
22.122.0022	INDUSTRIAE COMERCIO		165.780,00	165.780,00
22.661	Promoção Industrial		70,00	70,00
22.661.0022	INDUSTRIAE COMERCIO		70,00	70,00
23	Comércio e Serviços		42.040,00	42.040,00
23.695	Turismo		42.040,00	42.040,00
23.695.0040	SECRET DE CULTURAE TURISMO		42.040,00	42.040,00
26	Transporte		3.765.628,72	3.765.628,72
26.782	Transporte Rodoviário		3.765.628,72	3.765.628,72
26.782.0007	VIAS URBANAS		46.550,00	46.550,00
26.782.0008	ESTRADAS E VICINAIS		3.719.078,72	3.719.078,72
27	Desporto e Lazer		492.286,00	492.286,00
27.812	Desporto Comunitário		492.286,00	492.286,00
27.812.0028	ESPORTE E LAZER		492.286,00	492.286,00
28	Encargos Especiais		2.525.730,00	2.525.730,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		1.300.000,00	1.300.000,00
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		1.300.000,00	1.300.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais		1.225.730,00	1.225.730,00

28.846.0019	ENCARGOS ESPECIAIS		1.225.730,00	1.225.730,00
99	Reserva de Contingência			259.000,00
99.999	Reserva de Contingência			259.000,00
99.999.0999	RESERVADE CONTIGÊNCIA			259.000,00
Total:		0,00	47.494.504,57	47.494.504,57
Total geral:		0,00	47.494.504,57	47.494.504,57

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:56DEA75F

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO LDO 2022 - ANEXO VII

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	190.300,00	2.460.950,00		2.651.250,00
01.031	Ação Legislativa	190.300,00	2.460.950,00		2.651.250,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	190.300,00	2.460.950,00		2.651.250,00
04	Administração	210,00	6.415.529,87		6.415.739,87
04.121	Planejamento e Orçamento		483.250,00		483.250,00
04.121.0038	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		483.250,00		483.250,00
04.122	Administração Geral	210,00	5.797.729,87		5.797.939,87
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		937.944,27		937.944,27
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	200,00	4.715.235,60		4.715.435,60
04.122.0006	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	10,00	144.550,00		144.560,00
04.123	Administração Financeira		134.550,00		134.550,00
04.123.0005	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		134.550,00		134.550,00
06	Segurança Pública		449.280,00		449.280,00
06.122	Administração Geral		50,00		50,00
06.122.0030	DEFESACIVIL		50,00		50,00
06.182	Defesa Civil		449.230,00		449.230,00
06.182.0030	DEFESACIVIL		449.230,00		449.230,00
08	Assistência Social	20,00	1.908.520,00		1.908.540,00
08.122	Administração Geral		927.000,00		927.000,00
08.122.0015	ASSISTENCIASOCIAL GERAL		927.000,00		927.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	10,00			10,00
08.242.0015	ASSISTENCIASOCIAL GERAL	10,00			10,00
08.243	Assistência à Criança e aoAdolescente		290.500,00		290.500,00
08.243.0014	ATENDIMENTOACRIANÇAEAOADOLESCENTE		290.500,00		290.500,00
08.244	Assistência Comunitária	10,00	691.020,00		691.030,00
08.244.0015	ASSISTENCIASOCIAL GERAL	10,00	691.020,00		691.030,00
10	Saúde	10,00	11.347.833,39		11.347.843,39
10.122	Administração Geral		3.456.124,52		3.456.124,52
10.122.0024	ATENÇÃO BÁSICA		3.456.124,52		3.456.124,52
10.301	Atenção Básica	10,00	6.716.063,87		6.716.073,87
10.301.0024	ATENÇÃO BÁSICA	10,00	6.716.063,87		6.716.073,87
10.302	Assistência Hospitalar eAmbulatorial		1.156.500,00		1.156.500,00
10.302.0024	ATENÇÃO BÁSICA		1.156.500,00		1.156.500,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	10,00	11.347.833,39		11.347.843,39
10.305	Vigilância Epidemiológica		19.145,00		19.145,00
10.305.0004	VIGILANCIAEPIDEMIOLÓGICA		19.145,00		19.145,00
12	Educação	170,00	13.557.235,29		13.557.405,29
12.122	Administração Geral		837.230,00		837.230,00
12.122.0034	ENSINO GERAL		837.230,00		837.230,00
12.306	Alimentação e Nutrição		627.000,00		627.000,00
12.306.0013	MERENDAESCOLAR		627.000,00		627.000,00
12.361	Ensino Fundamental	120,00	11.833.745,29		11.833.865,29
12.361.0013	MERENDAESCOLAR	50,00			50,00
12.361.0017	TRANSPORTE ESCOLAR		3.651.550,68		3.651.550,68
12.361.0031	FUNDEB MAGISTÉRIO 60%		5.860.725,75		5.860.725,75
12.361.0033	ENSINO FUNDAMENTAL	70,00	2.013.009,61		2.013.079,61
12.361.0037	FUNDEB MANUTENÇÃO ESCOLAS - 40%		308.459,25		308.459,25
12.365	Educação Infantil	50,00	257.160,00		257.210,00
12.365.0018	CRECHES E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	50,00			50,00
12.365.0035	EDUCAÇÃO INFANTIL		257.160,00		257.160,00
12.367	Educação Especial		2.100,00		2.100,00
12.367.0026	ENSINO ESPECIAL		2.100,00		2.100,00
13	Cultura		129.886,00		129.886,00
13.392	Difusão Cultural		129.886,00		129.886,00
13.392.0040	SECRET DE CULTURAE TURISMO		129.886,00		129.886,00
15	Urbanismo		1.541.455,00		1.541.455,00
15.452	Serviços Urbanos		1.495.905,00		1.495.905,00
15.452.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		54.120,00		54.120,00
15.452.0032	MELHORIAS NO QUADRO URBANO		1.441.785,00		1.441.785,00
15.695	Turismo		45.550,00		45.550,00
15.695.0036	MANUTENÇÃO DE PONTOS TURISTICOS		45.550,00		45.550,00
16	Habitação	50,00			50,00
16.482	Habitação Urbana	50,00			50,00
16.482.0021	HABITAÇÃO	50,00			50,00
17	Saneamento	20,00	7.030,00		7.050,00

17.512	Saneamento Básico Urbano	20,00	7.030,00		7.050,00
17.512.0010	SANEAMENTO GERAL	20,00	7.030,00		7.050,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
17	Saneamento	20,00	7.030,00		7.050,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	20,00	7.030,00		7.050,00
17.512.0010	SANEAMENTO GERAL	20,00	7.030,00		7.050,00
18	GestãoAmbiental		1.380.320,30		1.380.320,30
18.541	Preservação e ConservaçãoAmbiental		1.380.320,30		1.380.320,30
18.541.0039	MEIOAMBIENTE		1.380.320,30		1.380.320,30
20	Agricultura		855.150,00		855.150,00
20.122	Administração Geral		285.000,00		285.000,00
20.122.0012	PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL		285.000,00		285.000,00
20.606	Extensão Rural		570.150,00		570.150,00
20.606.0012	PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL		570.150,00		570.150,00
22	Indústria	10,00	165.840,00		165.850,00
22.122	Administração Geral		165.780,00		165.780,00
22.122.0022	INDUSTRIAE COMERCIO		165.780,00		165.780,00
22.661	Promoção Industrial	10,00	60,00		70,00
22.661.0022	INDUSTRIAE COMERCIO	10,00	60,00		70,00
23	Comércio e Serviços		42.040,00		42.040,00
23.695	Turismo		42.040,00		42.040,00
23.695.0040	SECRET DE CULTURAE TURISMO		42.040,00		42.040,00
26	Transporte		3.765.628,72		3.765.628,72
26.782	Transporte Rodoviário		3.765.628,72		3.765.628,72
26.782.0007	VIAS URBANAS		46.550,00		46.550,00
26.782.0008	ESTRADAS E VICINAIS		3.719.078,72		3.719.078,72
27	Desporto e Lazer		492.286,00		492.286,00
27.812	Desporto Comunitário		492.286,00		492.286,00
27.812.0028	ESPORTE E LAZER		492.286,00		492.286,00
28	Encargos Especiais		2.525.730,00		2.525.730,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		1.300.000,00		1.300.000,00
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		1.300.000,00		1.300.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais		1.225.730,00		1.225.730,00
28.846.0019	ENCARGOS ESPECIAIS		1.225.730,00		1.225.730,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
99	Reserva de Contingência				259.000,00
99.999	Reserva de Contingência				259.000,00
99.999.0999	RESERVADE CONTIGÊNCIA				259.000,00
Total:		190.790,00	47.044.714,57	0,00	47.494.504,57
Total geral:		190.790,00	47.044.714,57	0,00	47.494.504,57

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:8B233B94

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO LDO 2022 - ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET		190.790,00	47.044.714,57	0,00	47.494.504,57
Órgão: 01.00 PODER LEGISLATIVO		190.300,00	2.460.950,00	0,00	2.651.250,00
Unidade: 01.01 CAMARA MUNICIPAL		190.300,00	2.460.950,00	0,00	2.651.250,00
01	Legislativa	190.300,00	2.460.950,00		2.651.250,00
01.031	Ação Legislativa	190.300,00	2.460.950,00		2.651.250,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	190.300,00	2.460.950,00		2.651.250,00
01.031.0001.1.001	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIOANEXO DASEDE DO PODER LEGISLATIVO	190.300,00			190.300,00
01.031.0001.2.001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS		2.460.950,00		2.460.950,00
Órgão: 02.00 EXECUTIVO		490,00	44.583.764,57	0,00	44.843.254,57
Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS		0,00	1.484.354,27	0,00	1.484.354,27
04	Administração		1.484.354,27		1.484.354,27
04.122	Administração Geral		1.484.354,27		1.484.354,27
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		937.944,27		937.944,27
04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		937.944,27		937.944,27
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		546.410,00		546.410,00
04.122.0003.2.003	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - GABINETE PREFEITO		546.410,00		546.410,00
Unidade: 02.02 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	4.168.825,60	0,00	4.168.825,60
04	Administração		4.168.825,60		4.168.825,60
04.122	Administração Geral		4.168.825,60		4.168.825,60
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.168.825,60		4.168.825,60
04.122.0003.2.004	MANUT. UNIDADEADMINISTRATIVA- SEC.ADMINISTRAÇÃO		438.150,00		438.150,00
04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC.ADMINISTRAÇÃO		3.730.675,60		3.730.675,60
Unidade: 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		0,00	2.660.280,00	0,00	2.919.280,00
04	Administração		134.550,00		134.550,00
04.123	Administração Financeira		134.550,00		134.550,00
04.123.0005	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		134.550,00		134.550,00
04.123.0005.2.006	MANUT. UNIDADEADMINISTRATIVA- SEC. FINANÇAS		134.550,00		134.550,00
28	Encargos Especiais		2.525.730,00		2.525.730,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		1.300.000,00		1.300.000,00
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		1.300.000,00		1.300.000,00
28.843.0000.2.054	MANUTENÇÃO DASATIVIDADES OPERACIONAIS		1.300.000,00		1.300.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET		190.790,00	47.044.714,57	0,00	47.494.504,57

Órgão: 02.00 EXECUTIVO		490,00	44.583.764,57	0,00	44.843.254,57
Unidade: 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		0,00	2.660.280,00	0,00	2.919.280,00
28	Encargos Especiais		2.525.730,00		2.525.730,00
28.846	Outros Encargos Especiais		1.225.730,00		1.225.730,00
28.846.0019	ENCARGOS ESPECIAIS		1.225.730,00		1.225.730,00
28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS		1.225.730,00		1.225.730,00
99	Reserva de Contingência				259.000,00
99.999	Reserva de Contingência				259.000,00
99.999.0999	RESERVADE CONTIGÊNCIA				259.000,00
99.999.0999.9.999	RESERVADE CONTINGENCIA				259.000,00
Unidade: 02.04 SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		170,00	13.557.235,29	0,00	13.557.405,29
12	Educação	170,00	13.557.235,29		13.557.405,29
12.122	Administração Geral		837.230,00		837.230,00
12.122.0034	ENSINO GERAL		837.230,00		837.230,00
12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADEADMINISTRATIVA- SEC. EDUCAÇÃO		837.230,00		837.230,00
12.306	Alimentação e Nutrição		627.000,00		627.000,00
12.306.0013	MERENDAESCOLAR		627.000,00		627.000,00
12.306.0013.2.012	MANUTENÇÃO MERENDAESCOLAR		627.000,00		627.000,00
12.361	Ensino Fundamental	120,00	11.833.745,29		11.833.865,29
12.361.0013	MERENDAESCOLAR	50,00			50,00
12.361.0013.1.003	CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE MERENDAESCOLAR	50,00			50,00
12.361.0017	TRANSPORTE ESCOLAR		3.651.550,68		3.651.550,68
12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		3.651.550,68		3.651.550,68
12.361.0031	FUNDEB MAGISTÉRIO 60%		5.860.725,75		5.860.725,75
12.361.0031.2.013	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO - FUNDEB 60%		5.860.725,75		5.860.725,75
12.361.0033	ENSINO FUNDAMENTAL	70,00	2.013.009,61		2.013.079,61
12.361.0033.1.004	CONSTRUÇÃO E/OUAMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	70,00			70,00
12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DAEDUCAÇÃO		2.013.009,61		2.013.009,61
12.361.0037	FUNDEB MANUTENÇÃO ESCOLAS - 40%		308.459,25		308.459,25
12.361.0037.2.008	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%		308.459,25		308.459,25
12.365	Educação Infantil	50,00	257.160,00		257.210,00
12.365.0018	CRECHES E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	50,00			50,00
12.365.0018.1.002	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CRECHES	50,00			50,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET		190.790,00	47.044.714,57	0,00	47.494.504,57
Órgão: 02.00 EXECUTIVO		490,00	44.583.764,57	0,00	44.843.254,57
Unidade: 02.04 SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		170,00	13.557.235,29	0,00	13.557.405,29
12	Educação	170,00	13.557.235,29		13.557.405,29
12.365	Educação Infantil	50,00	257.160,00		257.210,00
12.365.0035	EDUCAÇÃO INFANTIL		257.160,00		257.160,00
12.365.0035.2.015	MANUTENÇÃO DAEDUCAÇÃO INFANTIL		257.160,00		257.160,00
12.367	Educação Especial		2.100,00		2.100,00
12.367.0026	ENSINO ESPECIAL		2.100,00		2.100,00
12.367.0026.2.010	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL		2.100,00		2.100,00
Unidade: 02.05 SECRET. MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO		0,00	855.150,00	0,00	855.150,00
20	Agricultura		855.150,00		855.150,00
20.122	Administração Geral		285.000,00		285.000,00
20.122.0012	PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL		285.000,00		285.000,00
20.122.0012.2.017	MANUT. DAUNIDADEADMINISTRATIVA- SECAGROPECUARIA		285.000,00		285.000,00
20.606	Extensão Rural		570.150,00		570.150,00
20.606.0012	PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL		570.150,00		570.150,00
20.606.0012.2.018	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC.AGROPECUARIA		570.150,00		570.150,00
Unidade: 02.06 SECRET MUNIC DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRAB EMPREGO		0,00	165.840,00	0,00	165.840,00
22	Indústria		165.840,00		165.840,00
22.122	Administração Geral		165.780,00		165.780,00
22.122.0022	INDUSTRIAE COMERCIO		165.780,00		165.780,00
22.122.0022.2.020	MANUT. DAUNIDADEADMINISTRATIVA- SEC. IND/COM.		165.780,00		165.780,00
22.661	Promoção Industrial		60,00		60,00
22.661.0022	INDUSTRIAE COMERCIO		60,00		60,00
22.661.0022.2.021	MANUT. DAS UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. IND/COM		60,00		60,00
Unidade: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		310,00	5.462.743,72	0,00	5.463.053,72
04	Administração	210,00	144.550,00		144.760,00
04.122	Administração Geral	210,00	144.550,00		144.760,00
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	200,00			200,00
04.122.0003.1.005	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200,00			200,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET		190.790,00	47.044.714,57	0,00	47.494.504,57
Órgão: 02.00 EXECUTIVO		490,00	44.583.764,57	0,00	44.843.254,57
Unidade: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		310,00	5.462.743,72	0,00	5.463.053,72
04	Administração	210,00	144.550,00		144.760,00
04.122	Administração Geral	210,00	144.550,00		144.760,00
04.122.0006	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	10,00	144.550,00		144.560,00
04.122.0006.1.013	CONSTRUÇÃO DE NOVASEDE DO PODER EXECUTIVO	10,00			10,00
04.122.0006.2.025	MANUT. DAUNIDADEADMINISTRATIVA- SEC. DE OBRAS		144.550,00		144.550,00
08	Assistência Social	20,00			20,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	10,00			10,00
08.242.0015	ASSISTENCIASOCIAL GERAL	10,00			10,00
08.242.0015.1.008	AMPLIAÇÃO SEDEAPAE	10,00			10,00
08.244	Assistência Comunitária	10,00			10,00
08.244.0015	ASSISTENCIASOCIAL GERAL	10,00			10,00
08.244.0015.1.011	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DEASSISTÊNCIASOCIAL	10,00			10,00
15	Urbanismo		1.541.455,00		1.541.455,00
15.452	Serviços Urbanos		1.495.905,00		1.495.905,00
15.452.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		54.120,00		54.120,00
15.452.0003.2.028	MANUTENÇÃO/AMPL. E CONSTR. DE PRÓPRIOS PÚBLICOS		54.120,00		54.120,00
15.452.0032	MELHORIAS NO QUADRO URBANO		1.441.785,00		1.441.785,00
15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO		1.441.785,00		1.441.785,00
15.695	Turismo		45.550,00		45.550,00
15.695.0036	MANUTENÇÃO DE PONTOS TURISTICOS		45.550,00		45.550,00

15.695.0036.2.022	MANUT/CONSTRUÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS		45.550,00		45.550,00
16	Habitação	50,00			50,00
16.482	Habitação Urbana	50,00			50,00
16.482.0021	HABITAÇÃO	50,00			50,00
16.482.0021.1.006	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	50,00			50,00
17	Saneamento	20,00			20,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	20,00			20,00
17.512.0010	SANEAMENTO GERAL	20,00			20,00
17.512.0010.1.009	AMPLIAÇÃO REDE DEABASTECIMENTO DE ÁGUA	10,00			10,00
17.512.0010.1.010	IMPLANTAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO	10,00			10,00
22	Indústria	10,00			10,00
22.661	Promoção Industrial	10,00			10,00
22.661.0022	INDUSTRIAE COMERCIO	10,00			10,00
22.661.0022.1.012	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE USO MÚLTIPLO	10,00			10,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET		190.790,00	47.044.714,57	0,00	47.494.504,57
Órgão: 02.00 EXECUTIVO		490,00	44.583.764,57	0,00	44.843.254,57
Unidade: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		310,00	5.462.743,72	0,00	5.463.053,72
26	Transporte		3.765.628,72		3.765.628,72
26.782	Transporte Rodoviário		3.765.628,72		3.765.628,72
26.782.0007	VIAS URBANAS		46.550,00		46.550,00
26.782.0007.2.023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS EAVENIDAS		46.550,00		46.550,00
26.782.0008	ESTRADAS E VICINAIS		3.719.078,72		3.719.078,72
26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		3.719.078,72		3.719.078,72
27	Desporto e Lazer		11.110,00		11.110,00
27.812	Desporto Comunitário		11.110,00		11.110,00
27.812.0028	ESPORTE E LAZER		11.110,00		11.110,00
27.812.0028.2.027	MANUT/CONSTR. DE QUADRAS, GINASIOS E ESTÁDIOS		11.110,00		11.110,00
Unidade: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		10,00	11.347.833,39	0,00	11.347.843,39
10	Saúde	10,00	11.347.833,39		11.347.843,39
10.122	Administração Geral		3.456.124,52		3.456.124,52
10.122.0024	ATENÇÃO BASICA		3.456.124,52		3.456.124,52
10.122.0024.2.031	MANUT. DAUNIDADEADMINISTRATIVA- FMS		3.456.124,52		3.456.124,52
10.301	Atenção Básica	10,00	6.716.063,87		6.716.073,87
10.301.0024	ATENÇÃO BÁSICA	10,00	6.716.063,87		6.716.073,87
10.301.0024.1.014	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	10,00			10,00
10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DAATENÇÃO BÁSICAMUNICIPAL - FMS		6.716.063,87		6.716.063,87
10.302	Assistência Hospitalar eAmbulatorial		1.156.500,00		1.156.500,00
10.302.0024	ATENÇÃO BÁSICA		1.156.500,00		1.156.500,00
10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		1.156.500,00		1.156.500,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		19.145,00		19.145,00
10.305.0004	VIGILANCIAEPIDEMIOLÓGICA		19.145,00		19.145,00
10.305.0004.2.043	MANUTENÇÃO DAVIGILÂNCIAEM SAÚDE MUNICIPAL - FMS		19.145,00		19.145,00
Unidade: 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMILIA E DESENV SOCIAL		0,00	1.908.520,00	0,00	1.908.520,00
08	Assistência Social		1.908.520,00		1.908.520,00
08.122	Administração Geral		927.000,00		927.000,00
08.122.0015	ASSISTENCIASOCIAL GERAL		927.000,00		927.000,00
08.122.0015.2.035	MANUT. DAUNIDADEADMINISTRATIVA- SECAÇÃO SOCIAL		927.000,00		927.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET		190.790,00	47.044.714,57	0,00	47.494.504,57
Órgão: 02.00 EXECUTIVO		490,00	44.583.764,57	0,00	44.843.254,57
Unidade: 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMILIA E DESENV SOCIAL		0,00	1.908.520,00	0,00	1.908.520,00
08	Assistência Social		1.908.520,00		1.908.520,00
08.243	Assistência à Criança e aoAdolescente		290.500,00		290.500,00
08.243.0014	ATENDIMENTOACRIANÇAEAOADOLESCENTE		290.500,00		290.500,00
08.243.0014.2.034	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		214.500,00		214.500,00
08.243.0014.6.033	MANUTENÇÃO FUNDO DACRIANÇAE DOADOLESCENTE		76.000,00		76.000,00
08.244	Assistência Comunitária		691.020,00		691.020,00
08.244.0015	ASSISTENCIASOCIAL GERAL		691.020,00		691.020,00
08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIASOCIAL		691.020,00		691.020,00
Unidade: 02.10 SECRET.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		0,00	483.250,00	0,00	483.250,00
04	Administração		483.250,00		483.250,00
04.121	Planejamento e Orçamento		483.250,00		483.250,00
04.121.0038	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		483.250,00		483.250,00
04.121.0038.2.036	MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA- SECRET.PLANEJAMENTO		483.200,00		483.200,00
04.121.0038.2.037	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. PLANEJAMENTO		50,00		50,00
Unidade: 02.11 SECRET MUNICIPAL DE ESPORTES		0,00	481.176,00	0,00	481.176,00
27	Desporto e Lazer		481.176,00		481.176,00
27.812	Desporto Comunitário		481.176,00		481.176,00
27.812.0028	ESPORTE E LAZER		481.176,00		481.176,00
27.812.0028.2.038	MANUT.UNIDADEADMINISTR. - SECRETARIAESPORTES		252.166,00		252.166,00
27.812.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIAESPORTES		229.010,00		229.010,00
Unidade: 02.12 SECRETARIA MUN DE SEG PUBL TRANS E DEF CIVIL		0,00	449.280,00	0,00	449.280,00
06	Segurança Pública		449.280,00		449.280,00
06.122	Administração Geral		50,00		50,00
06.122.0030	DEFESACIVIL		50,00		50,00
06.122.0030.2.041	MANUT. UNID.ADMIN. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL		50,00		50,00
06.182	Defesa Civil		449.230,00		449.230,00
06.182.0030	DEFESACIVIL		449.230,00		449.230,00
06.182.0030.2.040	DEFESACIVIL COMUNIT. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL		444.700,00		444.700,00
06.182.0030.2.042	MANUT.UNID. OPER. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL		4.530,00		4.530,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET		190.790,00	47.044.714,57	0,00	47.494.504,57
Órgão: 02.00 EXECUTIVO		490,00	44.583.764,57	0,00	44.843.254,57
Unidade: 02.12 SECRETARIA MUN DE SEG PUBL TRANS E DEF CIVIL		0,00	449.280,00	0,00	449.280,00
06	Segurança Pública		449.280,00		449.280,00
06.182	Defesa Civil		449.230,00		449.230,00
06.182.0030	DEFESACIVIL		449.230,00		449.230,00
06.182.0030.2.042	MANUT.UNID. OPER. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL		4.530,00		4.530,00

Unidade: 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC HIDRIC		0,00	1.387.350,30	0,00	1.387.350,30
17	Saneamento		7.030,00		7.030,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		7.030,00		7.030,00
17.512.0010	SANEAMENTO GERAL		7.030,00		7.030,00
17.512.0010.2.019	MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DOATERRO SANITÁRIO		7.030,00		7.030,00
18	GestãoAmbiental		1.380.320,30		1.380.320,30
18.541	Preservação e ConservaçãoAmbiental		1.380.320,30		1.380.320,30
18.541.0039	MEIOAMBIENTE		1.380.320,30		1.380.320,30
18.541.0039.2.045	MANUT. DAUNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIOAMBIENTE		1.380.320,30		1.380.320,30
Unidade: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		0,00	171.926,00	0,00	171.926,00
13	Cultura		129.886,00		129.886,00
13.392	Difusão Cultural		129.886,00		129.886,00
13.392.0040	SECRET DE CULTURAE TURISMO		129.886,00		129.886,00
13.392.0040.2.046	MANUTATIVIDADES DE CULTURA		129.886,00		129.886,00
23	Comércio e Serviços		42.040,00		42.040,00
23.695	Turismo		42.040,00		42.040,00
23.695.0040	SECRET DE CULTURAE TURISMO		42.040,00		42.040,00
23.695.0040.2.047	MANUTATIVIDADES TURISMO		42.040,00		42.040,00
Total geral:					47.494.504,57

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:24CA0BFD

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO LDO 2022 - ANEXO V

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
Funções e Subfunções de Governo (conforme Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Funções		Subfunções	
1	Legislativa	31	Ação Legislativa
4	Administração	121	Planejamento e Orçamento
4	Administração	122	Administração Geral
4	Administração	123	Administração Financeira
6	Segurança Pública	122	Administração Geral
6	Segurança Pública	182	Defesa Civil
8	Assistência Social	122	Administração Geral
8	Assistência Social	242	Assistência ao Portador de Deficiência
8	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
8	Assistência Social	244	Assistência Comunitária
10	Saúde	122	Administração Geral
10	Saúde	301	Atenção Básica
10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10	Saúde	305	Vigilância Epidemiológica
12	Educação	122	Administração Geral
12	Educação	306	Alimentação e Nutrição
12	Educação	361	Ensino Fundamental
12	Educação	365	Educação Infantil
12	Educação	367	Educação Especial
13	Cultura	392	Difusão Cultural
15	Urbanismo	452	Serviços Urbanos
15	Urbanismo	695	Turismo
16	Habitação	482	Habitação Urbana
17	Saneamento	512	Saneamento Básico Urbano
18	Gestão Ambiental	541	Preservação e Conservação Ambiental
20	Agricultura	122	Administração Geral
20	Agricultura	606	Extensão Rural
22	Indústria	122	Administração Geral
22	Indústria	661	Promoção Industrial
23	Comércio e Serviços	695	Turismo
26	Transporte	782	Transporte Rodoviário
27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário
28	Encargos Especiais	843	Serviço da Dívida Interna
28	Encargos Especiais	846	Outros Encargos Especiais
99	Reserva de Contingência	999	Reserva de Contingência

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:DB7E8B90

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO LDO 2022 - ANEXO IX

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET						
Funções / Órgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - PODER LEGISLATIVO	2.651.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	6.415.739,87	0,00	449.280,00

Total:	2.651.250,00	0,00	0,00	6.415.739,87	0,00	449.280,00

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

Funções / Órgão	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - EXECUTIVO	0,00	1.908.540,00	0,00	11.347.843,39	0,00	13.557.405,29
Total:	0,00	1.908.540,00	0,00	11.347.843,39	0,00	13.557.405,29

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

Funções / Órgão	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - EXECUTIVO	129.886,00	0,00	1.541.455,00	50,00	7.050,00	1.380.320,30
Total:	129.886,00	0,00	1.541.455,00	50,00	7.050,00	1.380.320,30

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

Funções / Órgão	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - EXECUTIVO	0,00	855.150,00	0,00	165.850,00	42.040,00	0,00
Total:	0,00	855.150,00	0,00	165.850,00	42.040,00	0,00

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

Funções / Órgão	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.651.250,00
02.00 - EXECUTIVO	0,00	3.765.628,72	492.286,00	2.525.730,00	259.000,00	44.843.254,57
Total:	0,00	3.765.628,72	492.286,00	2.525.730,00	259.000,00	47.494.504,57
Total geral:						47.494.504,57

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:68055600

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO LDO 2022 - ANEXO II RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			54.563.466,09
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS E DEDUÇÕES			-7.068.961,52
Total das receitas:				47.494.504,57
Total por entidade:				47.494.504,57
Total geral dastransferências:				0,00
Total geral das receitas:				47.494.504,57
Total geral:				47.494.504,57

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:10EFF824

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO LDO 2022 - ANEXO II DESPESA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			45.126.984,57
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.108.520,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA			259.000,00
Total das despesas:				47.494.504,57
Total da entidade:				47.494.504,57
Total geral das transferências:				0,00
Total geral das despesas:				47.494.504,57
Total geral:				47.494.504,57

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:6CBA3739

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO LDO 2022 - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2018	2019	2020	2021	2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	33.889.408,81	17.553.118,96	35.468.331,78	43.004.993,10	45.126.984,57
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.511.176,81	8.880.073,72	21.602.881,27	26.052.525,22	0,00
3.1.50.00.00.00.00.00	TRANSF.AINSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	69.250,34	109.781,60	0,00
3.1.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	69.250,34	109.781,60	0,00
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASACONSÓRCIOS PÚBLICOS	127.206,16	92.494,57	159.510,54	135.520,00	0,00
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELAPARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	127.206,16	92.494,57	159.510,54	135.520,00	0,00
3.1.71.70.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	98.461,51	70.161,54	121.928,78	133.100,00	0,00
3.1.71.70.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.744,65	22.333,03	37.581,76	2.420,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.383.970,65	8.787.579,15	21.374.120,39	25.807.223,62	0,00
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVAREMUN. E REFORM MILITAR	71.728,08	34.419,22	53.298,67	84.700,00	0,00
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	118.816,21	56.573,53	132.036,36	157.300,00	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	275.716,98	180.749,63	438.208,13	495.045,20	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.590.566,89	6.959.017,69	16.962.797,35	19.938.400,06	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.327.142,49	1.535.655,80	3.733.743,48	5.066.778,36	0,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	21.163,28	54.036,40	65.000,00	0,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DADIVÍDA	225.813,60	110.280,08	75.575,52	302.377,00	0,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	225.813,60	110.280,08	75.575,52	302.377,00	0,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBREADÍVIDAPOR CONTRATO	225.813,60	110.280,08	75.575,52	302.377,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.152.418,40	8.562.765,16	13.789.874,99	16.650.090,88	0,00
3.3.20.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	114.250,86	12.937,15	0,00	0,00	0,00
3.3.20.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	114.250,86	12.937,15	0,00	0,00	0,00
3.3.22.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIADELEGADAÀ UNIÃO	0,00	0,00	5.559,55	170,50	0,00
3.3.22.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	5.559,55	170,50	0,00
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASAESTADOS EAO DISTRITO FEDERAL	16.206,91	4.933,75	0,00	0,00	0,00
3.3.30.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.206,91	4.933,75	0,00	0,00	0,00
3.3.32.00.00.00.00.00	EXEC. ORÇAM. DELEGADAESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	101,39	170,50	0,00
3.3.32.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	101,39	170,50	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF.AINSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	568.300,00	324.000,00	189.937,66	607.463,40	0,00
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	424.300,00	240.000,00	90.000,00	500.000,00	0,00
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	144.000,00	84.000,00	99.937,66	107.463,40	0,00
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASACONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.126.795,72	703.284,21	1.631.012,12	495.294,21	0,00
3.3.71.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELAPARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.126.795,72	703.284,21	1.631.012,12	495.294,21	0,00
3.3.71.70.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	928,85	562,46	184,38	1.815,00	0,00
3.3.71.70.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	168.010,84	111.460,98	312.081,47	242.400,00	0,00
3.3.71.70.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	1.502,11	406,38	921,25	2.420,00	0,00
3.3.71.70.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	956.162,63	590.818,32	1.311.619,21	224.139,21	0,00
3.3.71.70.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIADAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	6.162,90	10.000,00	0,00
3.3.71.70.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	9.680,00	0,00
3.3.71.70.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	191,29	36,07	42,91	2.420,00	0,00
Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2018	2019	2020	2021	2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET						
3.3.71.70.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	2.420,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.326.864,91	7.517.610,05	11.963.264,27	15.546.992,27	0,00
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOSASSISTÊNCIAIS	0,00	0,00	0,00	12,10	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	139.965,00	80.702,50	102.790,00	208.240,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.723.234,82	2.623.071,67	4.187.138,77	4.031.472,52	0,00
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS,ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	0,00	0,00	106.300,00	665,50	0,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIB. GRATUITA	499.338,77	273.807,62	325.919,14	521.152,10	0,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.152.116,70	928.742,54	322.588,54	2.179.938,90	0,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.	0,00	0,00	0,00	34.212,10	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	579.360,16	297.940,88	526.945,52	699.113,51	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	5.809.129,48	2.907.479,17	5.409.818,34	6.787.615,54	0,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIADAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	228.364,86	475.785,12	531.200,00	0,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	306.788,93	168.402,56	368.094,02	477.450,00	0,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	116.931,05	9.098,25	136.796,41	62.920,00	0,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	1.088,41	13.000,00	0,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.264.007,94	1.497.609,97	8.105.280,23	8.243.507,90	2.108.520,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.621.374,93	1.235.830,10	5.232.018,38	5.743.507,90	0,00
4.4.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASACONSÓRCIOS PÚBLICOS	594,00	1.049,60	80,00	1.331,00	0,00
4.4.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELAPARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	594,00	1.049,60	80,00	1.331,00	0,00
4.4.71.70.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.70.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	594,00	1.049,60	80,00	1.331,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.620.780,93	1.234.780,50	5.231.938,38	5.742.176,90	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.781.061,42	220.402,83	3.016.167,58	5.123.417,37	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.254.719,51	474.377,67	1.675.770,80	618.059,53	0,00
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	585.000,00	540.000,00	540.000,00	200,00	0,00
4.4.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA/ REFINANCIAMENTO DADÍVIDA	3.642.633,01	261.779,87	2.873.261,85	2.500.000,00	0,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.642.633,01	261.779,87	2.873.261,85	2.500.000,00	0,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DADÍVIDACONTRATUAL RESGATADO	3.642.633,01	261.779,87	2.873.261,85	2.500.000,00	0,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	236.500,00	259.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	236.500,00	0,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	236.500,00	0,00
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	236.500,00	0,00
Total por entidade:		44.153.416,75	19.050.728,93	43.573.612,01	51.485.001,00	47.494.504,57
Total geral:		44.153.416,75	19.050.728,93	43.573.612,01	51.485.001,00	47.494.504,57

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:E2ADAD3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Comercial Bora Eireli, inscrita no CNPJ nº 04.094.110/0001-10, sediada na Estrada Rio Verde Acima, s/n, Bairro Faxinal do tanque, Araucária - PR, neste ato representado pelo Sr. Marcos Adriano Bora, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 5.963.849-1, expedida pela SSP/II- PR, CPF nº 921.925.809-91, residente e domiciliado na Estrada Rio Verde Acima, s/n, Bairro Faxinal do tanque, Araucária – PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 23 de março de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	324	CX	Achocolatado (leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitamina C, PP, E, B6, B2, B1 e A). Achocolatado pronto em embalagem longa vida com canudo e contendo 200 ml.	R$ 0,96	R$ 311,04
3	360	PCT	Achocolatado em pó instantâneo. Embalagem com 400 gramas.	R$ 2,24	R$ 806,40
7	4.680	KG	Açúcar refinado. Embalagem plástica atóxica e resistente contendo 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 2,60	R$ 12.168,00
8	1.568	PCT	Açúcar refinado. Embalagem plástica atóxica e resistente contendo 05 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 12,80	R$ 20.070,40
18	750	PCT	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo e fino. Embalagem plástica atóxica, transparente, resistente e contendo 05 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 17,93	R$ 13.447,50
36	4.200	CX	Bombons sortidos. Embalagem com no mínimo 250 gramas. Prazo de validade: não inferior a 90 dias da data de entrega	R$ 9,12	R$ 38.304,00
37	195	PCT	Bombom recheado com creme de castanha de caju e cobertura de chocolate branco, pacote com no mínimo 950 gramas ou 48 unidades, qualidade igual ou superior ao ouro branco ou similar.	R$ 33,82	R$ 6.594,90
44	1.125	CES	Cesta básica contendo: 05 kg de arroz, 05 kg de açúcar, 05 kg de feijão, 03 kg de macarrão, 03 unidades de óleo de soja com 900 ml, 01 kg de sal, 01 kg de fubá branco e 01 kg de café, 01 pct farinha de milho biju branca e 01 pct bolacha maria 400g. Produtos com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	R$ 117,00	R$ 131.625,00
45	364	CX	Chá de camomila. Embalagem com 10 sachês.	R$ 1,50	R$ 546,00
46	205	CX	Chá de erva cidreira. Embalagem com 10 sachês.	R$ 1,50	R$ 307,50
47	445	CX	Chá de hortelã. Embalagem com 10 sachês.	R$ 1,50	R$ 667,50
48	515	CX	Chá mate tostado e moído, sabor natural, em saquinho. Embalagem com 25 unidades.	R$ 2,15	R$ 1.107,25
62	2.421	UND	Doce cremoso com polpa natural de frutas. Embalagem com 400 gramas.	R$ 2,50	R$ 6.052,50
68	3.750	PCT	Farinha de milho branca, tipo biju. Embalagem com no mínimo 500g.	R$ 2,15	R$ 8.062,50
79	720	PCT	Gelatina em pó, vários sabores. Embalagem com 01 kg.	R$ 8,77	R$ 6.314,40
84	525	CX	Leite condensado. Embalagem com 395 gramas.	R$ 4,20	R$ 2.205,00
86	2.492	PCT	Leite em pó integral instantâneo. Embalagem com 400 gramas.	R$ 8,90	R$ 22,178,80
94	1.070	PCT	Macarrão cabelo de anjo massa com ovos. Embalagem plastica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer sustancia estranha ou nociva. Prazo de validade minimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	R$ 2,70	R$ 2.889,00
97	1.970	PCT	Macarrão com ovos, tipo espaguete fino. Embalagem com no mínimo 500g	R$ 1,69	R$ 3.329,30
107	3.249	UND	Óleo de soja. Embalagem em garrafa Peti com 900 ml.	R$ 6,50	R$ 21.118,50
125	1.268	UND	REFRIGERANTE VARIOS SABORES EMBALAGEM 2 LITROS	R$ 3,20	R$ 4.057,60
139	4.600	UND	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo e fino. Embalagem plástica atóxica, transparente, resistente e contendo 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 3,40	R$ 15.640,00
141	375	CES	Cesta básica contendo: 05 kg de arroz, 05 kg de açúcar, 05 kg de feijão, 03 kg de macarrão, 03 unidades de óleo de soja com 900 ml, 01 kg de sal, 01 kg de fubá branco e 01 kg de café, 01 pct farinha de milho biju branca e 01 pct bolacha maria 400g. Produtos com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	R$ 117,00	R$ 43.875,00

VALOR TOTAL DA ATA = 361.678,09 (trezentos e sessenta e um mil seiscentos e setenta e oito reais e nove centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Comercial Bora EIRELI
MARCOS ADRIANO BORA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:13F8576A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Denielly Ferreira Montuan 04581352916, inscrita no CNPJ nº 37.525.798/0001-03, sediada na Rua Francisco Mota Machado, n° 1271, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba - PR, neste ato representado pela Srª Denielly Ferreira Montuan, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 9.005.540-2, CPF nº 045.813.529-16.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 23 de março de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	125	LATA	Abacaxi em calda. Embalagem com 400 gramas	R$ 7,81	R$ 976,25
6	50	PCT	Açúcar mascavo. O produto é elaborado a partir de caldo de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. Nas preparações microscópicas deverá demonstrar ausência de sujidades, de parasitas e de larvas de insetos ou de seus fragmentos. A embalagem deve ser plástica, intacta, bem vedada e conter 500 gramas do produto, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	R$ 6,58	R$ 329,00
16	105	UND	Amido de milho. Embalagem com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	R$ 5,77	R$ 605,85
26	10	UND	Bicarbonato de sódio. Embalagem com 80 gramas	R$ 1,89	R$ 18,90
35	300	PCT	Bolacha água e sal sem lactose o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	R$ 4,98	R$ 1.494,00
39	25	PCT	Canela em pó fino homogênea. Obtida da casca de espécimes vegetais genuínas, pardo amarelada ou marrom claro, com aspectos e cheiro aromático de sabor próprio.Deverá obedecer a legislação de alimentos vigentes, observando as boas práticas. Embalagem plástica, intacta, bem vedada, contendo 40 gramas do produto e com rótulo de informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	R$ 3,13	R$ 78,25
40	53	PCT	Canela em rama. Pacote com 20 gramas.	R$ 3,54	R$ 187,62
50	5	CX	Chá verde/misto. Embalagem com 10 sachê	R$ 2,28	R$ 11,40
57	125	PCT	Coco ralado adoçado levemente umedecido. Sem glúten. Sem lactose. 0% gordura trans. Embalagem de 1kg devidamente vedado. Qualidade igual ou superior a Sococo	R$ 22,98	R$ 2.872,50
59	10	PCT	Corante - Coloral em Pó embalagem contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 2,18	R$ 21,80
60	63	PCT	Cravo da índia. Pacote com 08 gramas.	R$ 2,15	R$ 135,45
67	20	PCT	Farinha de mandioca torrada. Embalagem com no mínimo 500g.	R$ 4,54	R$ 90,80
69	54	PCT	Farinha de quibe. Embalagem com 500 gramas.	R$ 3,78	R$ 204,12
70	20	PCT	Farinha de rosca. Embalagem com no mínimo 500g.	R$ 4,74	R$ 94,80
73	200	PCT	Farofa pronta temperada. Embalagem com no mínimo 400 gramas.	R$ 4,38	R$ 876,00
82	10	UND	Granulado colorido embalagem com no mínimo 500 gramas	R$ 8,06	R$ 80,60
85	132	UND	Leite de coco. Embalagem com 200 ml.	R$ 3,09	R$ 407,88
91	10	PCT	Lentilha. Embalagem com 500 gramas.	R$ 6,39	R$ 63,90
105	122	PCT	Milho pipoca em grãos. Embalagem com 500 gramas.	R$ 3,08	R$ 375,76
116	20	PCT	Pimenta do reino em pó fino. Embalagem com 30 gramas.	R$ 2,40	R$ 48,00
128	60	LATA	Seleta de legumes lata de seleta de legumes variados. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Conteúdo de 200 gr.	R$ 3,34	R$ 200,40
135	20	UND	Tempero pronto contendo: sal, cebola, alho e ervas com no mínimo 300g	R$ 3,06	R$ 61,20

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 9.234,48 (nove mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Denielly Ferreira Montuan 04581352916
DENIELLY FERREIRA MONTUAN
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B6CFF6BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Nutri Nutri Alimentos Eireli, inscrita no CNPJ nº 03.551.813/0001-68, sediada na Rua Thomaz Liss, n° 230, Bairro Vila Miracema, Colombo - PR, neste ato representado pela Srª Poliana Strapasson, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 8.788.224-1, expedida pela SSP/PR, CPF nº 010.259.549-63, residente e domiciliado na Rua Lucio Pereira, n° 200, Bairro Tingui, Curitiba - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 23 de março de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4	1.250	PCT	Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com 8 vitaminas (Vitamina A, D, C, E, B1, B2, B6 E PP). Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo 01 kg, com etiqueta sobreposta. Rendimento mínima: 40 porções de 200 ml. Validade mínima: 12 meses.	R$ 6,00	R$ 7.500,00
17	172	PCT	Arroz integral torrado. Embalagem com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 4,19	R$ 720,68
27	829	PCT	Biscoito água e sal, tipo cream-cracker. Embalagem plástica atóxica, de dupla proteção contendo 340 gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 2,73	R$ 2.263,17
28	5.241	PCT	Biscoito doce tipo rosquinha, produzido de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Sabores: chocolate, coco e leite. Composição nutricional: mínimo 420 calorias e 06 gramas de proteína em 100 gramas do produto. Embalagem plástica atóxica, com 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 2,73	R$ 14.307,93
31	2.750	PCT	Biscoito salgado crocante. Composição nutricional: mínimo 400 calorias, 06 gramas de proteína e máximo de 14 gramas de gordura em 100 gramas do produto. Embalagem plástica atóxica contendo 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 05 meses.	R$ 2,73	R$ 7.507,50
32	350	PCT	Biscoito salgado integral Biscoito salgado integral. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	R$ 4,22	R$ 1.477,00

34	4.594	PCT	Biscoito tipo Maria. Composição nutricional: mínimo 440 calorias e 8 gramas de proteína em 100 gramas do produto. Embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, contendo 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 2,73	R$ 12.541,62
38	3.050	PCT	Café torrado e moído extra/super forte. Prazo de validade: mínimo de 02 meses. Embalagem com 500 gramas.	R$ 5,76	R$ 17.568,00
41	1.174	PCT	Canjica de milho branco, tipo 1. Composição nutricional: mínimo 350 calorias e 08 gramas de proteínas em 100 gramas do produto. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Embalagem com 01 kg.	R$ 3,53	R$ 4.144,22
42	1.250	PCT	Cereal de milho, tipo flocos. Embalagem com 01 kg.	R$ 11,65	R$ 14.562,50
49	2.400	PCT	Chá mate tostado e moído, sabor natural. Embalagem com no mínimo 200 gramas.	R$ 2,55	R$ 6.120,00
53	62	UND	Chocolate em pó solúvel 50% cacau, ingredientes: Cacau em pó, açúcar e aromatizante idêntico ao natural. Sem glúten. Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo 01 kg. Validade mínima: 12 meses. Qualidade igual ou superior a Nestlé.	R$ 19,78	R$ 1.226,36
61	680	CX	Creme de leite UHT. Embalagem com 200 gramas.	R$ 2,13	R$ 1.448,40
63	1.230	POT	Doce de leite cremoso com leite pasteurizado, xarope de glicose, açúcar, leite em pó integral, amido de milho modificado, estabilizante citrato de sódio, regulador de acidez bicarbonato de sódio, proteínas lácteas, enzima lactase, sem glúten. Pote com 400 gramas.	R$ 3,04	R$ 3.739,20
71	1.227	PCT	Farinha de Trigo branca especial tipo 1 de origem vegetal, sem conservante, enriquecida com ferro e ácido fólico, para cada 50g valor calorico 176 cal, carboidrato - 38, 0g, proteinas - 4,1g, gordura total - 0g, gordura saturada - 0g, fibra alimentar 0,9g ferro - 2,1mg. Embalagem com 5 kg	R$ 12,59	R$ 15.447,93
74	444	UND	Fermento químico em pó. Embalagem com 100 gramas.	R$ 1,72	R$ 763,68
77	3.820	PCT	Fubá de milho branco. Embalagem com 500g.	R$ 1,90	R$ 7.258,00
81	505	PCT	Granola sem açúcar mistura (aveia, flocos) de cereais e frutas desidratadas naturais SEM adição de açúcar ou mel. Embalagem de plástico, íntegra com informação nutricional, data de validade e lote. Conteúdo de 1 kg.	R$ 16,35	R$ 8.256,75
96	2.020	PCT	Macarrão com ovos, tipo conchinha, ave Maria ou padre nosso. Embalagem com no mínimo 500g.	R$ 2,22	R$ 4.484,40
98	186	PCT	Macarrão espaguete integral. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	R$ 3,63	R$ 675,18
103	841	POT	Margarina vegetal cremosa com sal, 65% lipídios, sem gorduras trans. Embalagem com 500 gramas.	R$ 4,48	R$ 3.767,68
106	660	LATA	Milho verde em conserva. Embalagem com 200 gramas.	R$ 1,92	R$ 1.267,20
109	1.240	PCT	PÃO DE FORMA - superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo integral, peça fatiada, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo, açúcar mascavo, gordura vegetal hidrogenada, conservador, estabilizante, sal, glúten, embalado em saco polietileno atóxico, pesando em média 500 gramas, validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 - ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 - ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	R$ 5,78	R$ 7.167,20
110	3.045	PCT	PÃO DE FORMA- superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada contendo em média 22 fatias, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, reforçador, água, fermento biológico e anti-mofo, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 500 gramas, validade mínima de 9 dias a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 - ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 - ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R$ 5,00	R$ 15.225,00
111	740	PCT	PÃO DE FORMA - superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça integral de centeio, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de centeio, grãos de trigo, açúcar, gordura vegetal, fermento biológico, sal, farinha de trigo integral, fibra de trigo e conservador propionato de cálcio livre de odor, sabor e material estranho, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 500 gramas, validade mínima de 8 dias a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 - ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 - ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R$ 6,32	R$ 4.676,80
112	750	PCT	PÃO DE FORMA - superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça light, miolo suave e macio, sabor milho, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, glúten, cenoura (flocos e pó), fibra de trigo, fermento biológico, sal, leite fermentado, conservador propionato de cálcio e edulcotrantesucralose, livre de odor, sabor e material estranho, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 300 gramas, validade mínima de 9 dias a contar da data de entrega, RDC nº 175 - ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 - ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R$ 6,83	R$ 5.122,50
124	530	PCT	Refresco em pó composição: açúcar, vitamina C, sulfato de zinco, vitamina D, acidulante ácido cítrico, antiumectante fosfato tricalcico. Edulcorantes: acesulfame-k, aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica, espessantes goma guar e xantana. Reguladores de acidez: ácido fumárico, citrato de sódio. Aromatizante: corante inorgânico. Corante: dióxido de titânio, tartrazina e azul brilhante. Aromas diversos. Embalagem de no mínimo 450 gramas.	R$ 4,11	R$ 2.178,30
130	1.084	LT	Suco concentrado varios sabores,100% da fruta sem adição de água, açúcares, conservantes e aditivos. Embalagem com no mínimo 500ml.	R$ 4,92	R$ 5.333,28
131	487	CX	Suco néctar de vários sabores, em embalagem Tetra Pak, contendo 01 litro.	R$ 3,05	R$ 1.485,35
132	344	CX	Suco pronto de vários sabores, em embalagem Tetra Pak, contendo 200 ml, com canudinho.	R$ 1,12	R$ 385,28
134	1.230	UND	Vinagre de álcool. Embalagem com 750 ml.	R$ 1,20	R$ 1.476,00
138	5.400	UND	Extrato de tomate. Embalagem com no mínimo 340 gramas	R$ 1,12	R$ 6.048,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 186.145,11 (cento e oitenta e seis mil cento e quarenta e cinco reais e onze centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Nutri Nutri Alimentos EIRELI
POLIANA STRAPASSON
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:19174124

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Pachto Comércio de Alimentos Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 21.424.240/0001-93, sediada na Rua Bernardo Vacheski, n° 73, Bairro Tatuquara, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Sr. Adir Antonio Lazarotto, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 633984-0, CPF nº 128.920.689-91, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, n° 2562, Bairro Boqueirão, Curitiba – PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 23 de março de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
24	3.550	UND	Barra de cereal com aveia e grão integrais e frutas secas Banana, maçã, castanha, uva passa, coco. SEM CHOCOLATE. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote com no mínimo 20g.	R$ 0,78	R$ 2.769,00
30	410	PCT	Biscoito Integral doce, de aveia, de girassol, de castanha, limão, ameixa, banana, maçã, morango. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Contendo no mínimo 170g. Igual ou superior as marcas Vitão, Jasmine, Nesfit.	R$ 3,54	R$ 1.451,40
33	70	PCT	Biscoito salgado. Embalagem com 06 pacotes de 24 gramas cada, total embalgem de 144 gramas	R$ 3,41	R$ 238,70
58	400	PCT	Cookie integral diet sabores diversos: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primaria: saco de filme de poliéster metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, contendo de 120 a 200 gramas. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 05 meses de validade.	R$ 7,46	R$ 2.984,00
99	450	PCT	Macarrão de arroz tipo parafuso sem ovos, gluten, lactose e gordura trans. Ingredientes: farinha de arroz, emulsificante E471 e beta-caroteno. A embalgem deve ser atóxica, estar intacta e deve constar informação nutricional e ingredientes. Embalagem padronizada contendo 500gr do produto. Data de fabricação maximo 30 dias.	R$ 3,35	R$ 1.507,50

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 8.950,60 (oito mil novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Comercial Bora EIRELI
MARCOS ADRIANO BORA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:293E3A50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: VB Comércio de Produtos Alimentícios Eireli, inscrita no CNPJ nº 71.131.402/0001-36, sediada na Rua Francisco Portes, n° 1105, Bairro Retiro, Mandirituba - PR, neste ato representado pela Sócia Administradora, Srª Juliana Vilas Boas, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 10.214.583-6, expedida pela SSP/PR, CPF nº 066.716.989-02.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 23 de março de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
9	113	UND	Adoçante líquido. Embalagem com 100 ml.	R$ 1,95	R$ 220,35
12	35	FAR	Água mineral com gás. Embalagem com 12 unidades de 510 ml cada.	R$ 10,80	R$ 378,00
13	4.110	COPO	Água mineral sem gás. Embalagem com 200 ml cada (copo).	R$ 0,43	R$ 1.767,30
14	311	FAR	Água mineral sem gás. Embalagem com 12 unidades de 510 ml cada.	R$ 9,50	R$ 2.954,50
19	100	UND	Atum ralado em óleo. Embalagem com 170 gramas.	R$ 5,34	R$ 534,00
20	205	PCT	Aveia em flocos ou farelo de aveia. O produto não deve apresentar sujidades, umidade ou bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e conter 200 ou 500 gramas do produto, com rótulo de informação nutricional e data de fabricação. O produto deve ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior às marcas Quaker ou Jasmine.	R$ 2,82	R$ 578,10
21	300	PCT	BALAS SORTIDAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 600G	R$ 6,19	R$ 2.070,00
22	85	CX	BALA DE GOMA, TIPO AMERICANA, TUBO COM SABORES SORTIDOS DE FRUTAS COM NO MINIMO 8 UNIDADES. CAIXA COM NO MINIMO 30 TUBOS	R$ 13,80	R$ 1.173,00
52	101	PCT	Chocolate granulado preto. Embalagem com 01kg	R$ 10,79	R$ 1.089,79
65	388	LATA	Ervilha em conserva. Embalagem com 200 gramas.	R$ 1,80	R$ 698,40
66	365	LATA	Extrato de tomate. Embalagem com no mínimo 840 gramas.	R$ 5,44	R$ 1.985,60
75	100	UND	Fermento biologico seco , instantaneo, para pão. Isento de mofo e substancias nocivas. Embalagem hermeticamente fechada (vacuo), contendo 125g, em envelopes aluminizados. Prazo de validade minimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. Igual ou similar a Fleischmann	R$ 3,59	R$ 359,00
76	185	CX	Filtro para café, tamanho 103. Embalagem com no mínimo 30 unidades.	R$ 2,87	R$ 530,95
78	740	PCT	Fubá amarelo fino pacote 500 gramas	R$ 1,38	R$ 1.021,20
88	645	CX	Leite integral em embalagem Tetra Pak. Embalagem com 12 unidades de 01 litro cada.	R$ 40,32	R$ 26.006,40
95	1.670	PCT	Macarrão com ovos, tipo ninho largo. Embalagem com no mínimo 500g.	R$ 2,58	R$ 4.308,60
100	110	POT	Maionese. Embalagem com 500 gramas.	R$ 3,12	R$ 343,20
101	60	BAL	Margarina com sal, em balde, 55% lipídios. Embalagem com 15 kg.	R$ 150,00	R$ 9.000,00
102	1.650	POT	Margarina sem sal, 55% lipídios. Embalagem com 500 g.	R$ 4,06	R$ 6.699,00
115	60	LATA	Pêssego em calda. Embalagem com 450 gramas.	R$ 7,15	R$ 429,00
118	280	PCT	Pirulito sortidos, diversos sabores de frutas. Embalagem com 01 kg.	R$ 22,75	R$ 6.370,00
119	1.235	KG	Pó para preparo de pudim vários sabores - embalagem 1 kg.	R$ 6,02	R$ 7.434,70
120	80	PCT	Polvilho azedo. Embalagem com 500 gramas.	R$ 3,05	R$ 244,00
121	80	PCT	Polvilho doce. Embalagem com 500 gramas.	R$ 2,64	R$ 211,20
123	1.986	PCT	Quirera amarela. Embalagem com 500 gramas.	R$ 1,49	R$ 2.959,14
126	1.595	PCT	Sagu de mandioca com polpa de fruta preparo somente com água. Sabores: UVA E MORANGO. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote Pacote de no mínimo 500g.	R$ 2,90	R$ 4.625,50
127	1.297	PCT	Sal refinado iodado. Embalagem com 01 kg.	R$ 0,85	R$ 1.102,45
140	48	UND	Farinha de trigo branca especial (1 kg), tipo 1 de origem vegetal, sem conservante, enriquecida com ferro e ácido fólico, para cada 50 g. valor calórico 176 cal, carboidrato - 38, 0g, proteínas - 4,1 g,	R$ 2,99	R$ 143,52

			gordura total - 0 g, gordura saturada - 0 g, fibra alimentar 0,9 g, ferro - 2, 1 mg. Embalagem com 1 kg		

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 85.236,90 (oitenta e cinco mil duzentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

VB Comércio De Produtos Alimentícios EIRELI
JULIANA VILAS BOAS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:436BB863

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Comercial Bora Eireli, inscrita no CNPJ nº 04.094.110/0001-10, sediada na Estrada Rio Verde Acima, sn, bairro Faxinal do Tanque, Araucária, PR, neste ato representado pelo Sr. Marcos Adriano Bora, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 5.963.849-1, expedida pela SSP/II-PR, CPF nº 921.925.908-91, residente e domiciliado na Estrada Rio Verde Acima, sn, bairro Faxinal do Tanque, Araucária, PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 28 de junho de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	4.528	UND	Água sanitária com teor de cloro ativo mínimo de 2%. Embalagem com 05 litros. Com registro no Ministério da Saúde.	R$ 5,24	R$ 23.726,72
32	442	UND	Desodorizador de ambiente em spray tipo Bom Ar. Embalagem com 360 ml. O aroma será escolhido no ato da compra.	R$ 5,95	R$ 2.629,90
34	394	UND	Detergente líquido neutro concentrado. Composição: ácido dodecilbenzeno sulfônico alcalinizante, coadjuvantes, espessastes, corante conservante em água. Embalagem com 05 litros.	R$ 8,00	R$ 3.152,00
57	422	UND	Hipoclorito de sódio a 12%. Embalagem com 05 litros.	R$ 9,25	R$ 3.903,50
61	3.840	UND	Limpador multiuso líquido, composição: lauramina óxida, laurel éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água. Embalagem com 500 ml com tampa abre e fecha.	R$ 1,70	R$ 6.528,00
75	6.625	UND	Pano para limpeza de chão saco para uso em limpeza de chão tecido em algodão alvejado, na cor branca, grosso, poroso, de boa qualidade, medindo, aproximadamente, 70cm x 40cm de largura, modelo de saco de açúcar alvejado, de total resistência e durabilidade. Embalados individualmente. Maior absorção e de boa qualidade	R$ 2,30	R$ 15.237,50
88	218	UND	Rodo de plástico resistente, com borracha dupla e cabo. Medindo 40 cm.	R$ 4,50	R$ 981,00
96	624	UND	Saco para lixo, preto, espessura mínima de 08 micras. Capacidade para 40 litros, produzido em conformidade com NBR 9110. Embalagem com 100 unidades.	R$ 10,50	R$ 6.552,00
97	661	UND	Saco para lixo, preto, espessura mínima de 08 micras. Capacidade para 60 litros, produzido em conformidade com NBR 9110. Embalagem com 100 unidades.	R$ 12,40	R$ 8.196,40
101	154	ROL	Saco plástico gofrado, medidas: 50 x 80 cm, espessura 0,08 mm, ideal para cestas básicas, alimentos, roupas, etc. Pacote com 100 unidades.	R$ 43,00	R$ 6.622,00
103	2.309	UND	Saponáceo cremoso. Embalagem com 300 ml. Composição: veiculo, abrasivo, alcalinizante, espessante, fragância. Principio ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Com registro na anvisa.	R$ 1,89	R$ 4.364,01
115	717	UND	Vassoura de nylon sintético, cabo de madeira, medida da base entre 24 à 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para o cabo.	R$ 4,10	R$ 2.939,70
116	676	UND	Vassoura de palha reforçada.	R$ 18,00	R$ 12.168,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 97.000,73 (noventa e sete mil reais e setenta e três centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Comercial Bora EIRELI
MARCOS ADRIANO BORA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B044A0E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: CIG Comércio de Embalagens Eireli, inscrita no CNPJ nº 80.047.087/0001-91, sediada na Rua Cruzeiro do Su8l, n° 896, sala 03, bairro Emiliano Perneta, Pinhais - PR, neste ato representado pelo Sr. Benedito Alves de Oliveira, brasileiro, Portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00491613379, CPF nº 567.384.809-97, residente e domiciliado na Rua Ana Berta Roskamp, n° 1149, sobrado 07, bairro Jardim das Américas, Curitiba - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 28 de junho de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
4	400	UND	Amaciante de tecidos. Embalagem com 05 litros.	R$ 7,29	R$ 2.916,00
6	206	UND	Amaciante de roupa aspecto físico liquido viscoso concentrado, perfumado com tampa abre e fecha com lacre de rosquear, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Embalagem de no mínimo 1,5 litros.	R$ 9,39	R$ 1.934,34
27	202	UND	Desengordurante para limpeza pesada, com bico pulverizador. Embalagem com 500 ml.	R$ 6,20	R$ 1.252,40
28	33	UND	Desinfetante de nível intermediário para limpeza e descontaminação simultânea de superfícies e artigos não críticos com PHMB, sem enxague embalagem de 1 litro, igual ou superior a marca SUPERFIC.	R$ 8,01	R$ 264,33
33	8.230	UND	Detergente líquido neutro (sem perfume) para louça, em frasco plástico composição componente ativo / tenso ativo aniônico (linear alquilbenzeno sulfonato de sódio), glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corantes e água. estado físico: líquido viscoso. ph: 5,5- 8,0. viscosidade: mín 200 cps. o produto deverá ser biodegradável, viscoso, suave para as mãos, ter bom rendimento e não conter formol na composição. O produto deverá ser testado por dermatologistas. deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante instruções de uso, e telefone do sac. o produto deverá possuir registro/ notificação no ministério da saúde. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem de 500 ml;	R$ 1,17	R$ 9.629,10
35	24	UND	Detergente para lavagem de roupas. Utilizado na operação de pré lavagem ou lavagem de roupas de algodão e poliéster, brancas e de cores firmes, a baixa e alta temperatura, com sujidades leves ou pesadas, em máquina lavadora. Operação: Pré lavagem e lavagem, Nível de água: Baixo, Temperatura: Ambiente até 80 C°, Tempo: de 10 a 15. Dosagem: de 07 a 10 g/kg. Embalagem com 20 kg.	R$ 34,00	R$ 816,00
38	291	UND	Dispensador de parede para papel toalha interfolhado em plástico ABS, na cor branca. Medidas: 30 cm de altura, 26 cm de largura e 12,3 cm de profundidade. Capacidade para 1000 folhas	R$ 24,99	R$ 7.272,09
40	60	UND	Dispensador para papel higiênico, rolo com 300 m.	R$ 27,45	R$ 1.647,00
45	2.174	UND	Flanela para limpeza 100% algodão, alvejada cor branca, com barras costuradas tipo overlok. Medidas aproximadas: 35x58 cm.	R$ 1,69	R$ 3.674,06
46	497	CX	Fósforo Extra longo. Embalagem com 240 unidades	R$ 2,35	R$ 1.167,95
58	166	UND	Inseticida spray sem cheiro. Embalagem com 500 ml.	R$ 7,50	R$ 1.245,00
74	637	UND	Pano de prato em tecido atoalhado, branco, encorpado e absorvente, 100% algodão, medindo aproximadamente 0,37 m x 0,65 m;	R$ 2,43	R$ 1.547,91
77	150	FAR	Papel higiênico branco puro, gofrado, folha dupla, picotado. Rolo de 10cm x 300m. Embalagem com 08 unidades.	R$ 34,99	R$ 5.248,50
78	954	FAR	Papel higiênico branco puro, gofrado, folha dupla, picotado. Rolo de 10cm x 30m. Embalagem com 64 unidades.	R$ 57,00	R$ 54.378,00
79	186	PCT	Papel toalha em rolo, 100% branco, folha simples, contendo 50 toalhas por rolo. Medidas: 19x22 cm. Embalagem com 02 rolos.	R$ 3,05	R$ 567,30
81	600	UND	Pastilha adesiva sanitária que desinfeta, limpa, perfuma, elimina germes e bactérias, com 3 unidades, para fixação no vaso sanitário, aromas de citrus, fresh, marine, lavanda.	R$ 3,02	R$ 1.812,00
82	70	ROL	Plástico filme em PVC transparente e esticável. Acondicionamento em rolo. Medidas aproximadas: 28cm x 30m.	R$ 5,84	R$ 408,80
83	52	ROL	Plástico filme em PVC transparente e esticável. Acondicionamento em rolo. Medidas: 60cm x 28m.	R$ 12,10	R$ 629,20
90	538	PCT	Sabão em barra glicerinado neutro. Composição: ácidos graxos, láuricos, esteáricos, e oleicos, coadjuvante, agente anti-redepositante e água. Embalagem com 5 unidades de 200 g. Com qualidade igual ou superior à marca ypê. Testado dermatologicamente. O produto deverá conter Registro na Anvisa.	R$ 5,90	R$ 3.174,20
93	723	UND	Sabonete líquido anti-séptico, perfumado. Embalagem com 5 litros.	R$ 13,79	R$ 9.970,17
95	769	UND	Saco para lixo, preto, espessura mínima de 08 micras. Capacidade para 100 litros, produzido em conformidade com NBR 9110. Embalagem com 100 unidades.	R$ 33,00	R$ 25.377,00
98	111	ROL	Saco plástico em polietileno transparente, picotado, acondicionado em rolo com no mínimo 400 unidades. Medidas: 20x30 cm.	R$ 14,99	R$ 1.663,89
99	114	ROL	Saco plástico em polietileno transparente, picotado, acondicionado em rolo com no mínimo 400 unidades. Medidas: 30x40 cm.	R$ 16,90	R$ 1.926,60
100	164	ROL	Saco plástico em polietileno transparente, picotado, acondicionado em rolo com no mínimo 400 unidades. Medidas: 40x60 cm.	R$ 34,19	R$ 5.607,16
105	33	UND	Suporte de parede para copo descartável de 180 ml. Extremidades em inox e corpo acrílico transparente.	R$ 33,44	R$ 1.103,52
119	250	UND	Xampu infantil, antialérgico, não irritante para os olhos, sem álcool, com PH balanceado e que não agrida a estrutura do cabelo infantil. Embalagem com 300 ml. Igual ou superior a marca Trá Lá Lá.	R$ 7,79	R$ 1.947,50

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 147.180,02 (cento e quarenta e sete mil cento e oitenta reais e dois centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Cig Comércio de Embalagens EIRELI
BENEDITO ALVES DE OLIVEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:8AC1B7E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Karla Karoline Fontes de Meneses 06749199550, inscrita no CNPJ nº 37.937.325/0001-05, sediada na Avenida Corretor Paulo Romão, n° 83, lote São Braz, bairro Marcos Freire 2, Nossa Senhora do Socorro - SE, neste ato representado pela Srª Karla Karoline Fontes de Meneses, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 2.615.237/1, expedida pela SSP/SE, CPF nº 067.491.995-50.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 28 de junho de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
49	800	UND	Fralda descartável infantil tamanho M para crianças com peso aproximado de 5 a 10 kilos, antialérgica, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, pratica, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polimero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplastico, embalada em pacote com no mínimo 8 unidades e no máximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Qualidade igual ou superior a marca Mili.	R$ 0,65	R$ 520,00
92	180	UND	Sabonete em barra infantil. Embalagem com 90 gramas. Igual ou superior à marca Trá Lá Lá.	R$ 2,38	R$ 428,40

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 948,40 (novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Karla Karoline Fontes de Meneses 06749199550
KARLA KAROLINE FONTES DE MENESES
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A03A4E64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Mercado e Açougue Klechewski LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 04.229.680/0001-70, sediada na Estrada do Tietê, sn, bairro Tietê, Araucária - PR, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Klechewski, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 65404109, expedida pela SSP/PR, CPF nº 014.803.259-10, residente e domiciliado na Estrada Principal, sn, bairro Onças, Araucária - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 28 de junho de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
12	132	UND	Brilho alumínio. Embalagem com 500 ml.	R$ 2,38	R$ 314,16
47	800	UND	Fralda descartável infantil tamanho XG para crianças com peso aproximado de 12 a 15 kilos, antialérgica, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, pratica, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplastico, embalada em pacote com no mínimo 8 unidades e no máximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Qualidade igual ou superior a marca Mili.	R$ 0,93	R$ 744,00
48	800	UND	Fralda descartável infantil tamanho G para crianças com peso aproximado de 9 a 12,5 kilos, antialérgica, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, pratica, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplastico, embalada em pacote com no mínimo 8 unidades e no máximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Qualidade igual ou superior a marca Mili.	R$ 0,90	R$ 720,00
50	800	UND	Fralda descartável infantil tamanho P para crianças com peso aproximado de 3 a 6 kilos, antialérgica, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, pratica, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplastico, embalada em pacote com no mínimo 8 unidades e no máximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Qualidade igual ou superior a marca Mili.	R$ 0,74	R$ 592,00
59	10	UND	Limpa forno. Embalagem com mínimo 250g.	R$ 9,00	R$ 90,00
73	168	CX	Palito dental de bambu. Embalagem com 100 unidades.	R$ 0,70	R$ 117,60
76	100	ROL	Papel alumínio em rolo. Medidas: 45cm x 7,5m.	R$ 4,97	R$ 497,00
112	1.000	UND	Toalha umedecida para higiene infantil, com aloe vera, e sem alcool etílico. Embalagem com no mínimo 48 unidades. Dermatologicamente testado. Com registro na Anvisa.	R$ 3,49	R$ 3.490,00
120	56	PCT	Prato de papelão nº 02, aproximadamente 15cm, pacote com 100 unid	R$ 11,47	R$ 642,32

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 7.207,08 (sete mil duzentos e sete reais e oito centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Mercado E Açougue Klechewski LTDA ME
EDUARDO KLECHEWSKI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C32BEB04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Luiz Minioli Netto EPP, inscrita no CNPJ nº 14.221.429/0001-13, sediada na Rua Anibal Goulart Maia Filho, n° 550 C, Bairro Alto, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Minioli Netto, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 6.801.496-4., expedida pela SSP/PR, CPF nº 005.498.189-10, residente e domiciliado na Rua Bruno Lobo, n° 737, Bairro Alto, Curitiba - PR.

validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 28 de junho de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	300	PCT	Absorvente higiênico, com gel e abas, malha seca - normal, pacote contendo no minimo 8 unidades	R$ 1,80	R$ 540,00
3	25	UND	Alvejante em pó organoclorado, super concentrado, indicado para oxidação de manchas em tecidos,	R$ 200,00	R$ 5.000,00

			Utilizado na operação de oxidação das manchas na lavagem de roupas de algodão e poliéster, brancas de cores firmes com sujidades leves e pesadas, em máquinas lavadoras. Operação: Oxidação, Nível de água: Baixo, Temperatura: Ambiente até 50 C°, Dosagem: 01 a 04 g/kg. Embalagem com 20 kg.		
5	50	UND	Amaciante utilizado na operação de amaciamento em lavagem de roupas em geral, nas lavanderias industriais, comerciais, hospitalares e hoteleiras. Operação: Amaciamento, Nível de água: Baixo, temperatura: Ambiente, Tempo: de 03 a 05, Dosagem: de 01 a 05 ml/kg. Embalagem com 10 litros.	R$ 30,00	R$ 1.500,00
7	225	UND	Balde plástico 10 litros confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestileno resistente, reciclado, atóxico, liso de uma única cor, com alça em metal galvanizado, produto deve ser identificado através de etiqueta contendo infomações necessárias.	R$ 6,49	R$ 1.460,25
8	222	UND	Balde plástico 20 litros confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestileno resistente, reciclado, atóxico, liso de uma única cor, com alça em metal galvanizado, produto deve ser identificado através de etiqueta contendo infomações necessárias.	R$ 12,00	R$ 2.664,00
9	1	UND	Base seladora para pisos porosos de áreas externas. Composição: Resina acrílica estirenada, metalizada, polímeros, plastificante, agentes emulsionantes e niveladores, preservente e água. Embalagem com 5 litros.	R$ 85,00	R$ 85,00
14	20	UND	Cera em pasta na cor amarela, alto brilho e sem perfume. Embalagem com 13 kg.	R$ 272,00	R$ 5.440,00
16	75	UND	Cesto de Lixo com tampa em Polipropileno ou Polietileno, pedal resistente de abertura e fechamento com um toque capacidade de 100 litros.	R$ 199,00	R$ 14.925,00
17	96	UND	Cesto de Lixo com tampa em Polipropileno ou Polietileno, pedal resistente de abertura e fechamento com um toque capacidade de 50 litros.	R$ 125,00	R$ 12.000,00
18	58	UND	Cesto de Lixo com tampa em Polipropileno ou Polietileno capacidade de 100 litros.	R$ 71,00	R$ 4.118,00
19	73	UND	Cesto de Lixo com tampa em Polipropileno ou Polietileno capacidade de 50 litros.	R$ 32,00	R$ 2.336,00
21	6	UND	Cloro granulado para piscinas,nome tecnico: Hipoclorito de calcio 65% de cloro ativo, PH 10,5 - 11,5 Embalagem com 10 kg	R$ 196,00	R$ 1.176,00
23	200	UND	Condicionador infantil, antialérgico, não irritante para os olhos, sem álcool, com PH balanceado e que não agrida a estrutura delicada do cabelo infantil. Embalagem com 300 ml. Igual ou superior a marca Trá Lá Lá.	R$ 11,10	R$ 2.220,00
24	314	CX	Copo descartável. Capacidade para 180 ml. Caixa com 2.500 unidades. Conforme normas ABNT 14865.	R$ 91,90	R$ 28.856,60
25	87	CX	Copo descartável. Capacidade para 50 ml. Caixa com 5.000 unidades. Conforme normas ABNT 14865.	R$ 94,10	R$ 8.18670
39	99	UND	Dispensador para papel higiênico, rolo com 30 m.	R$ 23,75	R$ 2.351,25
42	4.200	UND	Escova dental média com cerdas macias e cabo opaco.	R$ 0,68	R$ 2.856,00
52	12.000	UND	Fralda geriátrica tamanho G pacote com aproximadamente 40 unidades para incontinência severa e pós-operatória, com barreira antivazamento, formato anatômico, flocos de gel absorvente, fita adesiva resistente e reposicionável, cintura até 144cm, peso 70 a 115 kg	R$ 1,30	R$ 15.600,00
54	500	UND	Fralda geriátrica tamanho P pacote com aproximadamente 40 unidades para incontinência severa e pós-operatória, com barreira antivazamento, formato anatômico, flocos de gel absorvente, fita adesiva resistente e reposicionável, cintura 50 a 80cm, peso 30 a 40 kg	R$ 1,28	R$ 640,00
64	230	PAR	Luva de segurança cano longo confeccionada em borracha natural super reforçada sem revestimento interno antiderrapante na face palmar nos dedos e nas pontas dos dedos tamanho G.	R$ 5,40	R$ 1.242,00
65	1.552	PAR	Luva para limpeza composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superficie externa antiderrapante. cano curto. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393. – tamanho P.	R$ 2,60	R$ 4.035,20
80	1.426	CX	Papel toalha 100% celulose virgem, gofrado, interfolhado, com 02 dobras, macio, na cor branca. Medidas: Aprox. 20x23 cm. Embalagem com 4.800 folhas.	R$ 43,40	R$ 64.888,40
91	3.457	UND	Sabão em pó, composição: tensoativo aniônico, alcalinizantes, sequestrantes, branqueadores opticos, alvejantes, coadjuvantes, corante, essência, cargas inertes, agente anti-redeposição. o produto deverá conter linear alquil benzeno sulfonato de sódio e tensoativo biodegradável. ph entre 10,5 e 10,7%, matéria ativa aniônica maior ou igual a 12,5%. constar na embalagem dados do fabricante, dosagem do produto, modo de utilização, sac, data de fabricação e numero do lote. prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega; embalagem em caixa de papelão anatômica com sistema prático para fechamento após o uso ou plástica, contendo informações do fabricante, nome do responsável técnico e seu respectivo crq, precauções, modo de usar, código de barras, número do lote e data de fabricação, prazo de validade de 24 meses, sac e composição. Embalagem de no mínimo 1 kg;	R$ 3,58	R$ 12.376,06
104	364	UND	Saponáceo em pó. Embalagem com 300 gramas.	R$ 1,55	R$ 564,20
110	32	UND	Tábua de lavar roupas (esfregadeira), em madeira resistente, com porta sabão. Medidas: Aprox. 40x70 cm.	R$ 23,50	R$ 752,00
114	10	UND	Umectante concentrado em pasta utilizado na operação de umectação de roupas hospitalares com sujidades pesadas (sangue, fezes, etc). Operação: Umectação, Nível de água: Baixo, Temperatura: Ambiente, Tempo: de 05 a 10, Dosagem: de 01 a 03 g/kg. Embalagem com 20 kg.	R$ 192,50	R$ 1.925,00
123	600	UND	Bandeja de isopor retangular com tampa medindo altura: 7cm, largura 12cm, comprimento 22,2cm. Fardo com no mínimo 100 unidades.	R$ 60,08	R$ 36.048,00
125	730	UND	Copo térmico de isopor com no mínimo 237ml. Embalagem com no mínimo 20 unidades	R$ 5,60	R$ 4.088,00
127	318	FAR	Papel higiênico branco puro, gofrado, folha dupla, picotado. Rolo de 10cm x 30m. Embalagem com 64 unidades.	R$ 54,87	R$ 17.448,66
128	475	CX	Papel toalha 100% celulose virgem, gofrado, interfolhado, com 02 dobras, macio, na cor branca. Medidas: Aprox. 20x23 cm. Embalagem com 4.800 folhas.	R$ 43,40	R$ 20.615,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 272.937,32 (duzentos e setenta e dois mil novecentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Luiz Minioli Netto EPP
LUIZ MINIOLI NETTO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:DA41B83D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Novo Horizonte Comércio de Produtos e Acessórios de Limpeza LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.034.228/0001-14, sediada na Avenida Adão Welker, n° 342, sala 01, bairro Centro, Barão de Cotegipe - RS, neste ato representado pelo Sr. Franciel Tiago Izycki, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 6088774631, expedida pela SJS/RS, CPF nº 011.501.310-55, residente e domiciliado na Rua Antônio Dalmer, n° 262, bairro Centro, Barão de Cotegipe - RS.

validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 28 de junho de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
41	138	UND	Escova de nylon para lavar roupa.	R$ 2,00	R$ 276,00
44	7.934	UND	Esponja dupla face verde/amarela manta não tecido, de fibras sintética unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. limpeza geral em cozinhas industriais, restaurantes e similares e indústrias de alimentos. possui dupla ação, o lado verde atua na limpeza da sujeira pesada enquanto que a espuma amarela limpa a sujeira leve. medindo no mínimo 75 mm de largura x 110 mm de comprimento x 20 mm de espessura. embalagem de 1 unidade;	R$ 0,50	R$ 3.967,00
66	1.867	PAR	Luva para limpeza composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. cano curto. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393. – tamanho M.	R$ 2,35	R$ 4.387,45
67	963	PAR	Luva para limpeza composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. cano curto. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393. – tamanho G.	R$ 2,35	R$ 2.263,05
69	142	UND	Pá para lixo em plástico resistente, com cabo de madeira de 25 cm. Medidas: 17x20 cm.	R$ 3,25	R$ 461,50
84	240	PCT	Pratinho descartável para festas. Embalagem com 10 unidades.	R$ 1,04	R$ 249,60
85	366	PCT	Pregador de roupa em madeira. Embalagem com 12 unidades.	R$ 1,38	R$ 505,08

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 12.109,68 (doze mil cento e nove reais e sessenta e oito centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Novo Horizonte Comércio De Produtos E Acessórios De Limpeza LTDA
FRANCIEL TIAGO IZYCKI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2F2C2690

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: VB Comércio de Produtos Alimentícios Eireli ME, inscrita no CNPJ nº 72.131.402/0001-36, sediada na Rua Francisco Portes, n° 1105, bairro Retiro, Mandirituba - PR, neste ato representado pela Srª Juliana Vilas Boas, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 10.214.583-6, expedida pela SSPR, CPF nº 066.716.989-02.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 28 de junho de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
15	520	UND	Cera líquida de alto brilho incolor. Embalagem com 750 ml.	R$ 3,20	R$ 1.664,00
26	4.180	UND	Creme dental embalado em tubo ou bisnaga plástica. Embalagem com 90 gramas.	R$ 1,08	R$ 4.514,40
30	1.220	UND	Desinfetante bactericida concentrado para limpeza e desinfecção de sanitários, pisos e superfícies em geral, com ação desodorizante, antialérgico, não tóxico. Embalagem com 05 litros. Com registro no ministério da saúde.	R$ 5,99	R$ 7.307,80
31	2.680	UND	Desinfetante para uso geral. Composição: cloreto de alquil benzil amônio, tensoativo não iônico, corante, fragrância, sequestrante e veículo. Embalagem com 05 litros cada.	R$ 5,99	R$ 16.053,20
37	399	UND	Dispensador de parede para álcool em gel/sabonete liquido de corpo plástico ABS com reservatório, na cor branca com fundo cinza, fechamento com chave. Medidas: Aprox. 29 cm de altura, 12 cm de largura e 11 cm de profundidade. Reservatório com capacidade mínima de 800 ml,bertura frontal para troca de refil, com visor frontal. Acompanha parafusos e buchas para instalação.	R$ 21,00	R$ 7.379,00
43	872	UND	Esponja de lã de aço para lavar alumínio. Embalagem com 60 gramas.	R$ 1,07	R$ 933,04
56	2.010	PCT	Guardanapo de papel, composição 100% fibras celulósicas virgens, cor branco puro. Medidas: 29,5x29,5 cm. Embalagem com 50 unidades.	R$ 0,95	R$ 1.909,50
60	1.055	UND	Limpa vidros tipo liquido cor incolor/azul. Embalagem tipo pulverizador com 500 ml.'	R$ 4,51	R$ 4.758,05
72	135	PCT	Palheta plástica para café, com 11 cm. Embalagem com 500 unidades.	R$ 6,25	R$ 843,75
87	402	UND	Rodo de plástico resistente, com borracha dupla e cabo. Medindo 75 cm.	R$ 11,64	R$ 4.679,28
94	105	PCT	Saco de lixo 200 litros. Super Reforçado. Composição: mínimo 95% em polietileno. Medidas 90x115. Espessura reforçada (micra mínima 0,10/0,11). Capacidade para no mínimo 25 Kg. Embalagem com 50 unidades.	R$ 28,20	R$ 2.961,00
118	128	UND	Vassoura para limpeza pesada (esfregão)	R$ 6,45	R$ 825,60
126	2.000	UND	Sabonete líquido anti-séptico, embalagem com 800 ml (refil)	R$ 7,72	R$ 15.440,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 70.268,62 (setenta mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

VB Comércio De Produtos Alimentícios EIRELI ME
JULIANA VILAS BOAS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:02AA87B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.229.567/0001-86, sediada na Avenida Vinte e Um de Abril, n° 515, bairro Centro, Barão de Cotegipe - RS, neste ato representado pelo Sr. Ivonei Cesar Balbinot, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 509360174, expedida pela SSP/RS, CPF nº 026.136.680-75, residente e domiciliado na Rua David Marca, n° 469, bairro Centro, Barão de Cotegipe - RS.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 28 de junho de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
51	10.000	UND	Fralda geriátrica tamanho EG pacote com aproximadamente 40 unidades para incontinência severa e pós-operatória, com barreira antivazamento, formato anatômico, flocos de gel absorvente, fita adesiva resistente e reposicionável, cintura 120 a 165cm, peso acima de 90kg	R$ 1,44	R$ 14.400,00
53	8.000	UND	Fralda geriátrica tamanho M pacote com 40 unidades para incontinência severa e pós-operatória, com barreira antivazamento, formato anatômico, flocos de gel absorvente, fita adesiva resistente e reposicionável, cintura 80 a 115cm, peso até 80kg	R$ 1,24	R$ 9.920,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 24.320,00 (vinte e quatro mil trezentos e vinte reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Veneza Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA
IVONEI CESAR BALBINOT
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9D25C3BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N. º 275 DE 29 DE JUNHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
1430	Almira Alves da Silva Vieira	02/05/2020 a 01/05/2021	01/07/2021 a 30/07/2021	Não
2121	Amarildo Jose Goncalves	01/06/2020 a 31/05/2021	04/07/2021 a 02/08/2021	Não
3913	Anamir de Franca	01/10/2019 a 30/09/2020	01/07/2021 a 30/07/2021	Não
3436	Antonio Marcos de Oliveira	01/08/2018 a 31/07/2019	05/07/2021 a 24/07/2021	Sim
3622	Audrey Ghizi	26/01/2019 a 25/01/2020	12/07/2021 a 26/07/2021	Não
3529	Augusto Luiz Kajita de Moliner	01/09/2018 a 31/08/2019	01/07/2021 a 15/07/2021	Não
3529	Augusto Luiz Kajita de Moliner	01/09/2019 a 31/08/2020	16/07/2021 a 30/07/2021	Não
3804	Bruna Aparecida da Cruz	06/12/2019 a 05/12/2020	05/07/2021 a 14/07/2021	Não
2019	Dione Pires dos Santos	03/04/2020 a 02/04/2021	30/06/2021 a 09/07/2021	Não
1594	Edineia Aparecida de Oliveira	08/05/2019 a 07/05/2020	15/07/2021 a 24/07/2021	Não
2114	Eliane Aparecida Santiago Pereira	04/05/2019 a 03/05/2020	02/07/2021 a 16/07/2021	Não
2622	Grazielli Franco	15/04/2019 a 14/04/2020	05/07/2021 a 14/07/2021	Não
5273	Helena Raczkoviak Pereira	01/08/2019 a 31/07/2020	05/07/2021 a 24/07/2021	Não
1297	Jair Bento	01/02/2019 a 31/01/2020	01/07/2021 a 30/07/2021	Não
2124	Jefferson Luis Silva Cardoso	02/06/2020 a 01/06/2021	01/07/2021 a 30/07/2021	Não
3463	Laodiceia Ferreira dos Santos	01/08/2019 a 31/07/2020	21/07/2021 A 30/07/2021	Não
3380	Lidia Lenice Senderski	01/08/2019 a 31/07/2020	01/07/2021 a 30/07/2021	Não
3962	Lucimara Carolina de Andrade	15/01/2020 a 14/01/2021	05/07/2021 a 24/07/2021	Sim
3921	Luiz Henrique de Lima Nascimento	03/10/2019 a 02/10/2020	17/06/2021 a 06/07/2021	Não
3447	Maiza Vaz Tostes	01/08/2019 a 31/07/2020	11/06/2021 a 10/07/2021	Não
5260	Maria Claudia Figueiredo da Silva	20/06/2020 a 19/06/2021	01/07/2021 a 30/07/2021	Não
521	Maria de Lourdes Jesus Taborda	01/03/2020 a 28/02/2021	01/07/2021 a 30/07/2021	Não
1694	Marilis Aparecida Cordeiro Bento	09/02/2020 a 08/02/2021	01/07/2021 a 30/07/2021	Não
3798	Mirelly Katheleen Zetychi	21/11/2018 a 20/11/2019	07/06/2021 a 16/06/2021	Não
3453	Onildo Palhari	01/08/2018 a 31/07/2019	01/06/2021 a 10/06/2021	Não
3993	Otavio Luis Baptista	02/03/2020 a 01/03/2021	07/06/2021 a 06/07/2021	Não
3874	Rosa Maria Machado	02/05/2019 a 04/06/2020	01/06/2021 a 15/06/2021	Não
3874	Rosa Maria Machado	05/06/2020 a 04/06/2021	16/06/2021 a 30/06/2021	Não
2498	Salete Aparecida Muniz Adam	13/05/2020 a 12/05/2021	01/06/2021 a 30/06/2021	Não
3310	Thays Alves	14/01/2020 a 19/03/2021	15/07/2021 a 13/08/2021	Não
3799	Tiago Bueno Freire	21/11/2018 a 20/11/2019	01/07/2021 a 15/07/2021	Não
3799	Tiago Bueno Freire	21/11/2019 a 28/12/2020	16/07/2021 a 30/07/2021	Não
5270	Valdelis do Rocio de Oliveira	04/07/2020 a 03/07/2021	05/07/2021 a 03/08/2021	Não
2644	Zenilda Carvalho dos Santos Cubas	04/06/2020 a 03/06/2021	01/07/2021 a 30/07/2021	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:0B621699

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
ANEXO II DO EDITAL N.º 38.2021 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037898	ALAN ALISON VEIGA BENTO	Ampla Concorrência
0038363	ALAN AUGUSTO TERRA TAVARES	Ampla Concorrência
0038151	ALANA NASCIMENTO MURAKUMO MIGUEL	Ampla Concorrência
0038325	ALESSANDRA FERNANDA CHINASSO	Ampla Concorrência
0037636	ALESSANDRA MARIA DA ROCHA GOMES CAMPOS	Ampla Concorrência
0038400	ALEXANDRE CARNIEL CASSOU	Ampla Concorrência
0037577	ALINE APARECIDA MORAIS	Ampla Concorrência
0038734	ALINE KAROLINE PIETROSKI DA LUZ	Ampla Concorrência
0038062	ALINE LORENA VENANCIO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037935	ALTAMIR DE ARZÃO ROCHA	Ampla Concorrência
0038465	AMANDA AZEVEDO DA COSTA	Ampla Concorrência
0038159	ANA CLAUDIA FAGUNDES	Ampla Concorrência
0037858	ANA CRISTINA ELIAS	Ampla Concorrência
0038659	ANA PAULA BRITO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037603	ANA PAULA TURIBIO MACHADO	Ampla Concorrência
0038024	ANDERSON DIADIO	Ampla Concorrência
0037954	ANDRÉ DINIZ DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038591	ANDRÉ LUÍS TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0038456	ANDRÉA CRISTINA PANDOLFO RAMIRO	Ampla Concorrência
0038004	ANDRESSA MUNIZ DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038124	ANELISY NOETZOLD DAMASIO	Ampla Concorrência
0037762	ANGELA AVI	Ampla Concorrência
0037679	ANGELINA MOURA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038030	ANGELO FÁBIO DA LUZ	Ampla Concorrência
0038849	ANTHONY PIETRO DA LUZ SILVA	Ampla Concorrência
0037845	ANTONIA OLIVEIRA MARTINS MAGNO	Ampla Concorrência
0038847	AUGUSTO HENRIQUE RIBEIRO	Ampla Concorrência
0037817	BRENDA TAINA FREIRE BREDAROLI	Ampla Concorrência
0037737	BRUNA ALVES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0037644	BRUNA KAOHANA GRACZYK CERVANTES	Ampla Concorrência
0037718	CAMILA APARECIDA JORDAO	Ampla Concorrência
0037767	CAMILA RAFAELA DE LIMA	Ampla Concorrência
0038444	CAMILA RAMOS ZIMMERMANN	Ampla Concorrência
0037888	CAMILLA LUITLE	Ampla Concorrência
0038842	CARLA EDUARDA LEANDRO	Ampla Concorrência
0038163	CATHARINE VEIGA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037674	CELIA BRIQUEIS	Ampla Concorrência
0038235	CHRISTIANY MATSUMOTO	Ampla Concorrência
0037881	CÍNTIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038519	CLAUDIA CILENE HERZOG TAQUES	Ampla Concorrência
0037801	DANIELLI DE PAULA AMURANDO	Ampla Concorrência
0037595	DANILO MORAIS MOTA	Ampla Concorrência
0037687	DEBORAANACLETO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037594	DEBORA BERNARDINO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038775	DELBA DA SILVA SANTANA	Ampla Concorrência
0037574	DIVINO MENDES JUNIOR	Ampla Concorrência
0037802	EDMIR CESAR DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038247	EDNA DE MEIRA COELHO	Ampla Concorrência
0037903	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037556	ELAINE DE FATIMA ALVES	Ampla Concorrência
0038368	ELENICE GOMES DE SOUZA BANDEIRA	Ampla Concorrência
0037562	ELIANE ALVES DE MORAIS	Ampla Concorrência
0038445	ELIANE GONÇALVES DE FARIA	Ampla Concorrência
0038529	ELIKA FERNANDA MOREIRA LIMA	Ampla Concorrência
0038608	ELOIZA AGOSTINHO TORRES	Ampla Concorrência
0038557	EMILY KAUANE SCHERNOVEBER SCHEFFER	Ampla Concorrência
0037517	ERICA VICENTE ONOFRE	Ampla Concorrência
0037887	EVA ELIZABETE LEGUISAMON DA LUZ MATHEUS	Ampla Concorrência
0038822	FABIOLA MARIA ZIMERMANN CORDEIRO	Ampla Concorrência
0038780	FATIMA ABGAIL OLIVEIRA DE FREITAS	Ampla Concorrência
0037721	FERNANDA ANDRADE DA SILVA	Ampla Concorrência
0037849	FERNANDA ISABEL BARAQUET	Ampla Concorrência
0037604	FLÁVIA MARIS DE CARVALHO BRAGA	Ampla Concorrência

0038066	GABRIEL ADRIANO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038548	GABRIEL LOPES FIGUEIRAL NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0038323	GEZIANE OLIVEIRA DA LUZ	Ampla Concorrência
0037725	GILBERTO MARLONS DA SILVA ZIMOLONG	Ampla Concorrência
0037709	GILVAN CARLOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037525	GISELE DE SOUZA ALVES	Ampla Concorrência
0037590	GIZELE VASQUE	Ampla Concorrência
0038090	GLYCON MENDONÇA DE BRITO SOUSA	Ampla Concorrência
0038031	GRACIANNE ELSIE VIANA BATISTA	Ampla Concorrência
0038691	GUSTAVO MORENO MACHADO	Ampla Concorrência
0037649	HELOÍSA TEREZA SEIXAS PEREIRA LEITONAS	Ampla Concorrência
0038499	HENRIQUE PARANA BORGES	Ampla Concorrência
0037640	ILUANA SANTINA VEIGA DOLENGA	Ampla Concorrência
0037647	ISABELLE MOURA OLIVEIRA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0038406	ITALO BRUNKHORST	Ampla Concorrência
0038403	JACIR WALTER	Ampla Concorrência
0037873	JARDSON PEREIRA	Ampla Concorrência
0038063	JENIFER RODRIGUES SANTOS	Ampla Concorrência
0038149	JHONATTAN DE SOUZA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038009	JOAO GUILHERME MATIAS RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0038829	JOCELENE DE MIRANDA BARBOSA	Ampla Concorrência
0037587	JOELMA DA SILVA ANDRADE	Ampla Concorrência
0038423	JORGE ROGENSKI NETO	Ampla Concorrência
0037564	JOSENILDO ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0037631	JOSIANE SOARES SAMPAIO	Ampla Concorrência
0037684	JOSIMAR DE SOUZA TOZI	Ampla Concorrência
0038677	JUAN SOUZA SPIELMANN	Ampla Concorrência
0038524	JUAREZ MILITÃO LEOCÁDIO MATOZO	Ampla Concorrência
0038322	JUCIANE ALVES BAHIA MACHADO	Ampla Concorrência
0038802	JUHLIA MAYARA DA SILVA BASSO	Ampla Concorrência
0037610	JULIANA DE LIMA NARCISO	Ampla Concorrência
0037955	JULIANA DE TOLEDO FERRAZ	Ampla Concorrência
0037661	JULIANE CRISTINA BATISTA	Ampla Concorrência
0038670	JUREMA RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0038425	KAANDRA WELLNER NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0038055	KAROLINNY ALEKSSANDRA BARROS BUQUERA DO AMRAL	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0037566	KATHLYN BUENO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037638	KAUANE MAILA FAGUNDES BUENO	Ampla Concorrência
0038199	KAUANY RAMOS CUSTODIO	Ampla Concorrência
0038589	KLYZANNE TOMIO MARCONDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037876	LARISSA CRISTINA MARQUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037755	LEANDRA BALLES FERREIRA	Ampla Concorrência
0038145	LEDA CRISTINA XAVIER DEL CORSO	Ampla Concorrência
0037975	LEONARDO MULLER	Ampla Concorrência
0037788	LETCIA DE ALMEIDA FURTOZO	Ampla Concorrência
0037561	LETÍCIA MARTINS TEODORO	Ampla Concorrência
0037811	LIDIA MARIA SANTANA	Ampla Concorrência
0038209	LIVIA KELY CAMARGO SILVA	Ampla Concorrência
0038486	LUAN DE OLIVEIRA BRAGA	Ampla Concorrência
0037598	LUANA CRISTHINA DESLANDES MARTINS	Ampla Concorrência
0038663	LUCAS MATEUS ALVES MARTINS	Ampla Concorrência
0037642	LUCAS RAONI PRADO DE FARIAS	Ampla Concorrência
0037988	LUCIANE LARA DA LUZ	Ampla Concorrência
0037856	LUCILENE DA CRUZ LOPES	Ampla Concorrência
0038326	LUCILENE VESCOVI	Ampla Concorrência
0037832	LUIZ HENRIQUE SOARES LEITE	Ampla Concorrência
0038630	MANOELA FERREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038352	MARCELLE LOUISE SAGANSKI	Ampla Concorrência
0037822	MARCELO JOSE DE QUADROS ROSA	Ampla Concorrência
0037530	MÁRCIA BARBOSA SANTANA	Ampla Concorrência
0037600	MARCIO JOSÉ FRANÇA	Ampla Concorrência
0038797	MÁRCIO LUIZ VIEIRA	Ampla Concorrência
0038186	MARCO ANTONIO COMPARINI DRIESSEN	Ampla Concorrência
0038293	MARCO ANTONIO PIEROTE	Ampla Concorrência
0037514	MARCOS ANTONIO PEREIRA	Ampla Concorrência
0038001	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037656	MARIA DAS GRACAS PINHEIRO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038157	MARIA EDUARDA COSTA FAGUNDES	Ampla Concorrência
0037539	MARIA ISABEL ZIMERMANN ROCHA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038844	MARIANA FREIRE CAVALHEIRO	Ampla Concorrência
0038016	MATHEUS AUGUSTO VOTDK MARIA	Ampla Concorrência
0038724	MAYARA ALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037586	MÔNICA BARBOSA SANTOS	Ampla Concorrência
0038526	MYLENA CRISTINE ZANARDI SANTANA	Ampla Concorrência
0037529	NARA ABRANTES SALES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038572	NATALI TAINÁ COSTA DORNELES	Ampla Concorrência
0038743	NEI CARLOS DA CRUZ RIES	Ampla Concorrência
0038458	NELCI PORFIRIO SANTIAGO	Ampla Concorrência
0038541	NICHOLLAS DA SILVA KENAPPE	Ampla Concorrência
0038651	NILZA GONSALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038525	OSÉLIA LOURENÇO	Ampla Concorrência
0037582	PAMELA ASSUMPÇÃO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038507	PAMELA DE PAULA FABIENSKI	Ampla Concorrência
0037753	PÂMELA LUANA POPLADE	Ampla Concorrência
0037808	PAOLA DE SOUZA ALVES	Ampla Concorrência
0038654	PAULA CRISTINA ORLEINICK DE SOUZA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0038482	PAULO DE OLIVEIRA SANTOS	Ampla Concorrência
0037648	PRISCILA DA SILVA PORTO	Ampla Concorrência
0038861	PRISCILA FRÓES WOS	Ampla Concorrência
0038747	REBECA DE SOUZA BARROS	Ampla Concorrência
0037893	REGINA CELI MACAGGI CAPRINE	Ampla Concorrência
0037786	REGINA MADALENA XAVIER SENE	Ampla Concorrência
0037972	RICARDO HUMBERTO PESTANA	Ampla Concorrência
0038138	RITA INACIO DA COSTA	Ampla Concorrência
0037770	ROBERTA MICHELLE DE SOUZA MESQUITA	Ampla Concorrência
0038012	ROSE APARECIDA BRAZ	Ampla Concorrência
0037938	ROSE MARY SILVA VIEIRA	Ampla Concorrência
0038175	ROSEKELLI VIDAL CONSULIN	Ampla Concorrência
0038002	ROSICLEIA LACHOVICZ	Ampla Concorrência
0038202	RUAN HENRIQUE CAMPOS BELLO	Ampla Concorrência
0038478	SABRINA JEINE ALVES CAMPOS NEUBURGER	Ampla Concorrência
0037857	SAIONARA APARECIDA CARVALHO	Ampla Concorrência
0038614	SAMANTHA TATIANE FERREIRA	Ampla Concorrência
0038492	SANDRA HELENA DA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038695	SERGIO ATANASIO SPILMANN	Ampla Concorrência
0038310	SHEILA DOS SANTOS LIRA	Ampla Concorrência
0037659	SILVANA APARECIDA PRESTES	Ampla Concorrência
0037982	SIRLEI PEREIRA FERREIRA	Ampla Concorrência
0038636	SUELEN CRISTINA MARQUES	Ampla Concorrência
0037524	SUELI SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0037818	SUZETE GOMES DE OLIVEIRA BERTULINI	Ampla Concorrência
0038661	TAINARA SCHENBERK	Ampla Concorrência
0038168	TAÍS NATACHA ALVES AMORIM	Ampla Concorrência
0037909	TANIA ROCHA DE PRA	Ampla Concorrência
0038532	TATIANE CORDEIRO PIMENTEL	Ampla Concorrência
0037784	THALITA FELIX DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038225	THALLES AUGUSTO PINTO BARBOZA	Ampla Concorrência
0038696	VANUZIA SANDRILE DA SILVA ALVES	Ampla Concorrência
0038141	VICTOR MUNHOZ	Ampla Concorrência
0038133	WELLITON SIQUEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038117	YANKA MOROSKI BAPTISTA DOS SANTOS	Ampla Concorrência

	DENTISTA ESF - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0038588	AGNES PINHEIRO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0037809	ALEXANDRE SANTOS CARVALHO	Ampla Concorrência
0038230	ALICE HELENA DE LIMA SANTOS CARDOSO	Ampla Concorrência
0038338	ALINE CRISTINA SOARES ZENGISKI	Ampla Concorrência
0038488	ALINE LIMA LIRANI	Ampla Concorrência
0038581	ALINE LOUISE LEMES	Ampla Concorrência
0038369	ALLAN HENRIQUE MODROW	Ampla Concorrência
0037722	AMANDA SANTOS ARAÚJO	Ampla Concorrência
0038792	ANA BEATRIZ SIMOES JAYME	Ampla Concorrência
0037840	ANA CAROLINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037541	ANA CHRISTINA BERNERT	Ampla Concorrência
0038699	ANA CLAUDIA GUARIENTO BOZZA	Ampla Concorrência
0038313	ANA KAROLINE DA CRUZ NOVAES	Ampla Concorrência
0038392	ANA LUIZA TOMAZ COUTO	Ampla Concorrência
0038366	ANA PAULA BARBOZA FERNANDES	Ampla Concorrência
0037826	ANDRESSA CRISTINA MOTTA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0038228	ANDREZA HULTMANN GONÇALVES PEREIRA	Ampla Concorrência
0037748	APOLIANA REIS DA SILVA	Ampla Concorrência
0037645	BARBARA MIOTTO	Ampla Concorrência
0038698	BEATRIZ GABRIEL DE FARIA	Ampla Concorrência
0038817	BEATRIZ RIGUETTI RIZZATO	Ampla Concorrência
0038674	BRAYAN RUPPENTHAL ENDRES	Ampla Concorrência
0037836	BRUNO PAVANELLE VIEIRA SANTOS	Ampla Concorrência
0038248	CAMILA GIROTTO	Ampla Concorrência
0038446	CAREN CANDIDA OLIVEIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0037796	CAROLINA CEOLIN DRUCK	Ampla Concorrência
0038790	CAROLINA REINERT BILIBIO	Ampla Concorrência
0038148	CAROLINA TRINDADE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037673	CLAUDECIR APARECIDO ASSIS DA SILVA	Ampla Concorrência
0038863	CLÁUDIA NÚBIA FERREIRA DUARTE	Ampla Concorrência
0038760	CRISTIANE ORIZIO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0037917	CRISTIANE ROSA FINGER	Ampla Concorrência
0038644	CRISTIELE ROSA FINGER	Ampla Concorrência
0038834	DANIEL ANTONY SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0037958	DANIELE DA FONSECA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0037710	DANIELE PEREIRA DE CASTRO	Ampla Concorrência
0038189	DANILO ZELLA BONAFINI MARIANO	Ampla Concorrência
0038409	DAYANA GLORIA BUENO LEGUIZAMON	Ampla Concorrência
0038555	DÉBORA CAROLINE FRIEDRICH	Ampla Concorrência
0038083	DEBORA DE MACEDO	Ampla Concorrência
0038250	DÉBORA SIQUEIRA GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
0038551	DESIREE POMIN	Ampla Concorrência
0037950	DESIRRE ARAUJO NOBRE	Ampla Concorrência
0037862	DIEGO HERTL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038210	DIONATAN GOMES	Ampla Concorrência
0038702	DOUGLAS EUGENIO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037914	ELCIO RODOLFOKOSCIUK	Ampla Concorrência
0037886	ELIZA SAYURI ONUKA	Ampla Concorrência
0038212	ELLEN CORRÊA CARBONERA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0038070	EMANOELLA DE OLIVEIRA BRAGA	Ampla Concorrência
0037850	EMANUELLE BONALDI OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037740	ENOCH YONG KI KIM	Ampla Concorrência
0038408	ENRIQUE PARABOTCHEY FONSECA	Ampla Concorrência
0037676	FABIO VINICIUS ESPINDULA GOULART	Ampla Concorrência
0038194	FERNANDA CARVALHO DE MENESES	Ampla Concorrência
0037973	FRANCIELE DE MELLO CORRÊA	Ampla Concorrência
0038801	FRANCIELE TAMI TERAJIMA	Ampla Concorrência
0038112	FRANCIELLY GRANVILLE	Ampla Concorrência
0038249	GABRIEL AMANTINI	Ampla Concorrência
0038324	GABRIEL FERNANDO PORFIRIO	Ampla Concorrência
0037971	GEOVANA JACQUELINE GIACOMITTI KRUGER	Ampla Concorrência
0037997	GIHANI EL TASSA	Ampla Concorrência
0038787	GIOVANNY DE PAULA QUADROS	Ampla Concorrência
0037546	GIULIANA MARTINA BORDIN	Ampla Concorrência
0038233	GUILHERME DE OLIVEIRA FREITAS	Ampla Concorrência
0038804	GUSTAVO TREVISAN TORTELLA	Ampla Concorrência
0038593	HELOIZA MARIELLI MUGNOL FRANÇA	Ampla Concorrência
0037719	HENRIQUE BEIRA	Ampla Concorrência
0038286	HEVERTON SIQUEIRA SILVA	Ampla Concorrência
0037538	IAGO DEMÉTRIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037884	IRANILDA ALVES MENDONÇA	Ampla Concorrência
0038866	ISABELA COLOMBELLI MAESTRELLI	Ampla Concorrência
0037690	ISABELA SILVA ROCHA	Ampla Concorrência
0037831	ISABELE MORAIS RATIN	Ampla Concorrência
0038365	ISABELLE LUZ DE ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência
0038463	ÍTALO RAPHAEL MOREIRA FONSECA	Ampla Concorrência
0038222	JANICE LATCHUK	Ampla Concorrência
0038427	JÉSSICA RODRIGUES ROCHA	Ampla Concorrência
0038397	JHENIVE KELLER CUNHA HERTL	Ampla Concorrência
0037720	JIANE GILLIET BEIRA	Ampla Concorrência
0037844	JOÃO LUIZ GRECCA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0038339	JOÃO VICTOR CASTANHEIRA TAVARES	Ampla Concorrência
0038550	JOÃO VITOR AUER	Ampla Concorrência
0038092	JORGE MARCELO PICCININ	Ampla Concorrência
0038471	JOSE LUIZ STROPARO JUNIOR	Ampla Concorrência
0038309	JOSSELY CAMARGO CARDOSO	Ampla Concorrência
0037520	JULIANA KARINA ROCHA MACEDO	Ampla Concorrência
0037892	JUNIO MAGALHAES REIS	Ampla Concorrência
0037745	KAMILLA SOUZA LAURINDO FRANK	Ampla Concorrência
0037749	LALLESKA CAROLINE PEREIRA BARBOZA	Ampla Concorrência
0037960	LAURA ARAUJO RONCISVALLE	Ampla Concorrência
0038311	LEANDRO PEREIRA GOMES	Ampla Concorrência
0037596	LENY TOMIE ONUKI	Ampla Concorrência
0037744	LEOCADIO JOSE CORREA DE FREITAS	Ampla Concorrência
0038187	LEONARDO MARCHESINI JAVORSKY	Ampla Concorrência
0038769	LEONARDO SIQUEIRA SILVA	Ampla Concorrência
0038231	LIDIANE LOPES DO ESPÍRITO SANTO	Ampla Concorrência
0037573	LILIAN WERKA	Ampla Concorrência
0038431	LOHANA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0038298	LORAINE MERONY PINHEIRO	Ampla Concorrência
0038377	LOUISE SALES PEDRO	Ampla Concorrência
0037694	LUANA MACHADO DE LIMA	Ampla Concorrência
0037994	LUANA PORTUGAL VASOVICZ ADAD	Ampla Concorrência
0037900	LUINE VILMA WESCHENFELDER	Ampla Concorrência
0037922	MARA ELIENE SILVA SOARES	Ampla Concorrência
0038056	MARCELA DE LARA	Ampla Concorrência
0038000	MARCELA DE PAULA MOREIRA	Ampla Concorrência
0037837	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038336	MARIA ANITA DE QUEIROZ ARLANT	Ampla Concorrência
0038765	MARIAM LETICIA MESSIAS	Ampla Concorrência
0038358	MARIANA EICHENBERGER	Ampla Concorrência
0038246	MARIANA MACEDO RIBAS	Ampla Concorrência
0037863	MARIANA MIZRAHI CARCERERI	Ampla Concorrência
0038419	MARIANA PROCÓPIO	Ampla Concorrência
0037815	MARYANE CAROLINE DE OLIVEIRA LANDUCHE	Ampla Concorrência
0037617	MATHEUS MASCHIO MINOZZO NEVES	Ampla Concorrência
0038380	MAURÍCIO CORRÊA PINHO	Ampla Concorrência
0038245	MICHAEL APARECIDO MACHADO	Ampla Concorrência
0038306	NAIARA MONTES DOS REIS	Ampla Concorrência
0037891	OCTÁVIO AUGUSTO KOWASLKI	Ampla Concorrência
0038356	OTÁVIO VIACELI	Ampla Concorrência
0038299	PAOLA GHELLERE SAGGIN	Ampla Concorrência
0037986	PATRICIA CARNEIRO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038241	PATRICIA SCHWAMBACH	Ampla Concorrência
0038371	PAULA REGINA DIAS MARTINS	Ampla Concorrência
0038701	PAULO HIROSHI SHIRATORI	Ampla Concorrência
0038178	PRISCILA FERREIRA PADILHA	Ampla Concorrência
0038799	PRISCILLA VIANNA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037952	RAFAEL GONÇALVES MOREIRA	Ampla Concorrência
0037689	RAFAEL STARON	Ampla Concorrência
0038320	RAMONN JOSNEI DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037869	REBECA COELHO DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0038280	REBECA DE OLIVEIRA XAVIER	Ampla Concorrência
0038437	REGHIANY CRISTHIANY BRACHTVOGEL	Ampla Concorrência

0037688	RENAN WILLIAN DE LIMA GALDINO	Ampla Concorrência
0038357	RICARDO MASSAKI YANO TAGUCHI	Ampla Concorrência
0038242	RODOLFO SOMMER BITTENCOURT	Ampla Concorrência
0037597	RÚBIA ALEXANDRA BARÃO	Ampla Concorrência
0038292	SAID ATEF ZAHOUE	Ampla Concorrência
0037980	SÉRGIO PIMPÃO SILVA	Ampla Concorrência
0038542	STEPHANIE CHALUSNIAKI DA SILVA	Ampla Concorrência
0038010	SUELY JACQUELINE RODRIGUES GALVÃO	Ampla Concorrência
0037771	TACIANE LAÍSE BRESOLIN	Ampla Concorrência
0038603	TATIANA FERNANDA NOVAIS	Ampla Concorrência
0038477	THAÍS ALINE PEREIRA	Ampla Concorrência
0038766	THAISA PFEIFFER BRONZE	Ampla Concorrência
0038583	THAISE FERRARI	Ampla Concorrência
0037945	THALITA MYDORI SIMONI ITO	Ampla Concorrência
0038385	TIAGO RODRIGUES DE SOUZA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0038495	VANDA ALEXANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038621	VANESSA CALLEGARI RIVA	Ampla Concorrência
0037835	VANESSA LOPES BARBOZA SOUZA	Ampla Concorrência
0037627	VICTÓRIA CRISTINA PICANÇO FERREIRA SANTOS	Ampla Concorrência
0038689	WALEID MOHAMED HAMUD	Ampla Concorrência
0038729	WILLE FERNANDO ANNIES	Ampla Concorrência
0038011	WILLIAM AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA BELLANI	Ampla Concorrência
0037536	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	Ampla Concorrência
0038291	YAGO FELIPPE JOBINS JARENTCHUK	Ampla Concorrência
0038656	YAN SORIO SANTANA	Ampla Concorrência
0038072	YOHANA VEIGA POTERALA	Ampla Concorrência

	ENFERMEIRO - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0038015	AMANDA THAYS DE CAMPOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0037936	AMANDA VENÂNCIO BOZI	Ampla Concorrência
0038105	ANA CLAUDIA RODRIGUES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0038480	ANA LUCIA RUZICKI	Ampla Concorrência
0037949	ANDRÉ ALEXANDRE JACEWICZ DA LUZ	Ampla Concorrência
0038497	ANGELA MARIA RIBAS RUPPEL	Ampla Concorrência
0037993	ARIANE STEPHANIE SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
0037555	CARLA REGINA DA COSTA GRUBA	Ampla Concorrência
0038394	CHAIANA SMANIOTO LUSTOZA	Ampla Concorrência
0038675	CLÁUDIA ALVES MENEGHELLI	Ampla Concorrência
0038713	CLAUDIA TEREZINHA GRAF	Ampla Concorrência
0038634	CLAUDIANE EMILIA SIMOES	Ampla Concorrência
0038429	CLEONICE DOS SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
0038845	EDINEIA MIRANDA MACHADO	Ampla Concorrência
0038414	ELIANA CRISTINA FIGUEIREDO ABREU	Ampla Concorrência
0038150	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	Ampla Concorrência
0038678	ESTER SALVINO TIZEU	Ampla Concorrência
0038556	FABIANA BARBOSA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0037777	FERNANDA DA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência
0038281	FERNANDA MARIANO E SILVA	Ampla Concorrência
0038061	GABRIELLY BEZERRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038379	GERUZA VELLOZO DE PINA	Ampla Concorrência
0038143	GISELLY CHRISTINA STINGLIN MENESES	Ampla Concorrência
0038050	GLEICIANE DE JESUS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038676	HILDA APARECIDA MATOSO GUIMARAES	Ampla Concorrência
0037565	INGRID BEATRIZ BURGEL	Ampla Concorrência
0038034	ISABELLE CRISTINE FIGUEIREDO MATOZO	Ampla Concorrência
0037899	IVANETE RODRIGUES	Ampla Concorrência
0038755	JACQUELINE ALEIXO CAETANO	Ampla Concorrência
0038135	JOSELISA CARDOSO LIMA SOBRAL	Ampla Concorrência
0037754	JOYCE NUNES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037915	JULIANE CARLA LIEVORE	Ampla Concorrência
0037751	KELLI CRISTINE SILVEIRA DE AGUIAR	Ampla Concorrência
0037806	LAIS ALVES DE ASSIS	Ampla Concorrência
0038839	LAVÍNIA MILENE DE LIMA	Ampla Concorrência
0037677	LIZIANE EVELIS DA SILVA	Ampla Concorrência
0038125	LORETA SILVA OZELIN KURIYAMA	Ampla Concorrência
0038295	LUCAS FELZEMBURGH MENDES VIANA	Ampla Concorrência
0037669	LUCIANE ELY SCHECHTEL DE CASTRO	Ampla Concorrência
0038171	MAGNA MARIA CHEMIM	Ampla Concorrência
0037686	MÁRCIA TEREZINHA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038416	MARCOS ANTONIO ANTUNES BELMONT	Ampla Concorrência
0038160	MARILDA AVELINO DA SILVA ZUBIOLI	Ampla Concorrência
0038715	MAYKELY DE LIMA NUNES	Ampla Concorrência
0037609	MICHELI CRISTINA SOUZA DE AMORIM	Ampla Concorrência
0037819	MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037959	MITSANN CRISTINE XAVIER SANTOS	Ampla Concorrência
0037805	NATHÁLIA SANTOS DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0038553	NOELI TEREZINHA FORNAZARE	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0037870	RAIMUNDO RENATO DA SILVA NETO	Ampla Concorrência
0038858	ROSANGELA RITA BARBOSA	Ampla Concorrência
0038134	ROSELI APARECIDA TORRES GONÇALVES	Ampla Concorrência
0037989	ROSIMARA DE CARVALHO DOMINGOS	Ampla Concorrência
0038742	SAMILA JANAINA TEIXEIRA DE ANDRADE	Ampla Concorrência

0038584	SCHEILA PATRICIA SCHONS	Ampla Concorrência
0038260	SILVANE APARECIDA FAGUNDES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038173	SIRLEI APARECIDA DE MORAIS DA SILVA	Ampla Concorrência
0038751	SUELI APARECIDA MIGUEL RODRIGUES	Ampla Concorrência
0037724	THALITA CORREA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038438	THIAGO NUNES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038013	VALKIRIA SANCHES PEREIRA TOLENTINO	Ampla Concorrência
0038579	VANESSA CRISTINA SIMONATO SILVA	Ampla Concorrência

	FARMACÊUTICO GENERALISTA - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038730	ANDRÉ RICARDO SCHMIDLIN MATOSKI	Ampla Concorrência
0037632	BRUNA ALBUQUERQUE GEOCZE	Ampla Concorrência
0038327	CAMILA LEMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038253	CAMILLA CAVALCANTE DE MORAES	Ampla Concorrência
0038100	CARLA BASTOS LACERDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037934	CRISTIANE FERREIRA STILLO	Ampla Concorrência
0038808	CRISTIANE THAIS SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0038448	DANIELA BUENO DE PAULA	Ampla Concorrência
0038206	DIANE KELLIN BUIAR SANCHES	Ampla Concorrência
0038823	ELLEN CAMILA GUSMAO DOS ANJOS	Ampla Concorrência
0037981	FABIANO BARRETO FEITOZA	Ampla Concorrência
0037545	GERLAINE FERREIRA COSTA	Ampla Concorrência
0038014	GUSTAVO DE LIMA BARBOSA	Ampla Concorrência
0038282	HALUKA HERAI	Ampla Concorrência
0038266	JARDIS APARECIDA MACHADO KALINKE	Ampla Concorrência
0038610	JESSICA PINHEIRO DELMONDES	Ampla Concorrência
0037548	JOSELAINE CRISTINA FERREIRA	Ampla Concorrência
0038814	JULIANA FERREIRA LEAL	Ampla Concorrência
0037584	JULIANA HAVREXAKI	Ampla Concorrência
0038831	JULIANA MALKO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038155	KARYN DRULA	Ampla Concorrência
0038835	LARISSA FIORAZE DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0038462	LEIDE JANE DOS SANTOS DE CASTRO	Ampla Concorrência
0038404	LIDIANE MARIA RITTER	Ampla Concorrência
0037651	LUAN VICTOR LEITE DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0038101	LUIZ HENRIQUE LELIS CARDOSO	Ampla Concorrência
0038302	MÁRCIO DA SILVA CHAGAS	Ampla Concorrência
0037968	MARIA ESTER AMÂNCIO DE SOUSA	Ampla Concorrência
0037521	MARIANA RODRIGUES PIUS	Ampla Concorrência
0038126	MARILZA PAIVA ALBERGONI	Ampla Concorrência
0038563	MICHELLE MORATO	Ampla Concorrência
0037941	MICHELLI APARECIDA MARANHO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038688	POLLIANE FERREIRA FUKUTA MARIANO	Ampla Concorrência
0038268	RAFAEL RENATO NOVISK	Ampla Concorrência
0038043	REGINA MARIA TOKUNAGA	Ampla Concorrência
0037880	RICARDO INACIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037660	ROSANE ROMUALDO	Ampla Concorrência
0037906	RUBIANA PYTLOWANCIW	Ampla Concorrência
0037543	SABRINA GIOVANA ROCHA BARBOSA	Ampla Concorrência
0038571	STEPHANIE MELISSA SIU LÓ	Ampla Concorrência
0038472	TAMIRES LEAL WOSGERAU	Ampla Concorrência
0038341	TICIANE JOYCE MARQUES MORAI	Ampla Concorrência
0037700	WLADMIR CASSIANO DE BARROS JÚNIOR	Ampla Concorrência

	FISIOTERAPEUTA - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037927	ALISSON EDUARDO FERREIRA MACHADO	Ampla Concorrência
0038785	ANDRESSA GRASIELY BERTON	Ampla Concorrência
0038435	ANNELIZ CHRISTINE DE LARA	Ampla Concorrência
0037918	BARBARA PASQUALINO FACHIN	Ampla Concorrência
0038694	BEATRIZ BATISTA ALMEIDA	Ampla Concorrência
0038065	CAROLINE DE GODOI DA CRUZ	Ampla Concorrência
0037668	CHADIA MOHAMAD TASSA	Ampla Concorrência
0038275	CLEIDE MAIA DOS SANTOS ZUAN ESTEVES	Ampla Concorrência
0038047	CRISTIANE FRONCZAKA	Ampla Concorrência
0037866	CRISTIANE REGINA MENEGASSI	Ampla Concorrência
0038058	CYNTHIA MARIA ROCHA DUTRA	Ampla Concorrência
0037559	ERICA BASTOS SALESBRAM	Ampla Concorrência
0038367	FERNANDA MARIA CANDEO	Ampla Concorrência
0037907	GABRIEL FLORES SANTIAGO	Ampla Concorrência
0038768	GEOVANA PIZZAIA PRETTI	Ampla Concorrência
0038170	GHISLAINE CRISTINA CORRÊA	Ampla Concorrência
0037775	GISELE QUEVEDO DE BARROS	Ampla Concorrência
0038784	HALLINE RAMOSMAHAMUT	Ampla Concorrência
0037614	HELIDA WESLEY BALMANT	Ampla Concorrência
0038346	JANE RODRIGUES NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0037707	JAQUELINE ARLÊO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0037969	JULIANA VIEIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038840	KACIMERY LETICIA ROZZO BARBOSA	Ampla Concorrência
0038798	KELLY CRISTINA PERETTI CALDEIRA	Ampla Concorrência
0038705	LILIAN DE BRITTO	Ampla Concorrência
0038405	LORENA VIDAL ALMEIDA REIS	Ampla Concorrência
0038169	LUCIDIO CARLOS BLANTE	Ampla Concorrência
0037570	LUDMILLE FEMININO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0038736	LUIS HENRIQUE TOMEN MACHADO	Ampla Concorrência
0038258	MAGNUM ALVES IZIDORO	Ampla Concorrência
0038207	NATHÁLIA GUIMARÃES NOLTO	Ampla Concorrência

0038643	PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA VALERIO	Ampla Concorrência
0037703	RAPHAEL HENRIQUE CAMACHO SILVA	Ampla Concorrência
0038093	RICARDO VIANA FAUSTINO	Ampla Concorrência
0038562	ROSILENE FIGUEIRA MENEZES	Ampla Concorrência
0038668	SARAH VERAS DE SOUSA PACHECO	Ampla Concorrência
0038305	SILVIA LORENA BERTOLDO	Ampla Concorrência
0038864	STEPHANIE DAYANE JUSTINO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0038335	STHEFANY CRISTINE RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038479	TALITA INDIRA DE SOUZA STAEVIE	Ampla Concorrência
0038662	THALITA GABRIELI ROCHA	Ampla Concorrência
0038815	THARINE MARATTI SILVA	Ampla Concorrência
0038590	VICTOR DE FREITAS MACEDO	Ampla Concorrência

	FONOAUDIÓLOGO - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038360	ARIANE LUSWARGUI FARINA	Ampla Concorrência
0038604	EDUARDA BRUNA REIS	Ampla Concorrência
0038198	JOSÉ ALCEU OLIVEIRA FARIAS	Ampla Concorrência
0037764	PRISCILA DE JESUS BATISTA	Ampla Concorrência
0038195	PRISCILLA CAROLINE FRESKI CARDON	Ampla Concorrência
0038781	SARA BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência

	MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038867	ERICK FELIPE OKUMA	Ampla Concorrência
0037664	FELIPE CARVALHO PRIANTE	Ampla Concorrência
0038294	FERNANDO DE CAMARGO FERREIRA	Ampla Concorrência
0038127	GUILHERME TADASHI HONO BATISTA	Ampla Concorrência
0038718	JOSE ROBERTO DE SOUSA BRITO	Ampla Concorrência
0038350	LAILA MARIM OZONO	Ampla Concorrência
0037558	LAISA TAMBORLIM ALTRAO	Ampla Concorrência
0038035	MARCOS BUENO LEINIG	Ampla Concorrência
0038740	MARIANA DAL PRÁ	Ampla Concorrência
0038749	PATRICIA MOREIRA	Ampla Concorrência
0037963	PEDRO GIANELLO LABATUT	Ampla Concorrência
0037624	ROGERIO CARVALHO TEIXEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037511	RONIE OLIVEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037871	VIVIANE BONAMIN	Ampla Concorrência

	MÉDICO CLÍNICO GERAL - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037581	ANIK BAPTISTA BAIRRAL ROSA	Ampla Concorrência
0037929	BIANCA DE CARVALHO ROJO	Ampla Concorrência
0037782	CAMILA MORAES E BUENO	Ampla Concorrência
0038758	DANILO DA SILVA KADOR	Ampla Concorrência
0037793	EMILLY HANAY MORI SANTOS	Ampla Concorrência
0038077	GESSICA FERNANDA BARBOSA	Ampla Concorrência
0038372	GLAUCO ALVES TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0038838	GUILHERME HENRIQUE CHEMIN	Ampla Concorrência
0038582	JULIA BEATRIZ LOPES	Ampla Concorrência
0038813	JULIO ANGHINONI DE SOUZA	Ampla Concorrência

	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038422	ALEXANDRE MOLINA GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0037585	ANIK BAPTISTA BAIRRAL ROSA	Ampla Concorrência
0038261	CAROLINE GONÇALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038037	CLEVER CLERISTOM DA SILVA	Ampla Concorrência
0037579	CLOVES DOMINGOS RUFINO	Ampla Concorrência
0038585	JULIA BEATRIZ LOPES	Ampla Concorrência
0038236	LUCIANO LEBARBENCHON MASSIGNAN	Ampla Concorrência
0037821	MARCELO AUGUSTO BARONI SADER	Ampla Concorrência
0037813	RENE CREPALDI JUNIOR	Ampla Concorrência
0038182	TOMIKO SHIOKAWA	Ampla Concorrência
0038453	WALTER RIBEIRO DOS SANTOSJUNIOR	Ampla Concorrência

	MÉDICO ESF - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037607	BRUNO RICARDO MORAES	Ampla Concorrência
0038373	DIOVANA FERRAZ DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038290	EDUARDO NIZAR DASSOLER	Ampla Concorrência
0037531	EZEQUIEL DAVID	Ampla Concorrência
0038487	FELIPE FERNANDES MARTINS	Ampla Concorrência
0038289	FERNANDA NIZAR DASSOLER	Ampla Concorrência
0038106	FLÁVIA EDUARDA ROCHA DE MACEDO	Ampla Concorrência
0038140	FLÁVIA SALLES	Ampla Concorrência
0037678	JESSICA ALINE DE ANDRADE MELO	Ampla Concorrência
0038793	JOAO ANTÔNIO GARCIA MARTINS	Ampla Concorrência
0038810	JOSÉ MARCIO CAMARGO JUNIOR	Ampla Concorrência
0037874	JOSE PAULO DA SILVA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0037843	JOSE PEREIRA DE ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência
0038637	JULIANA BORGES DE OLIVEIRA PINTO	Ampla Concorrência
0037571	JULIANA SOPCHAKI FAGUNDES	Ampla Concorrência
0038559	LAÍS DANTAS DE LIMA SILVA	Ampla Concorrência
0037889	LEANDRO ALBERT STEINER	Ampla Concorrência
0037807	LUANA FRANCINE ANAD	Ampla Concorrência
0037715	LUIS AUGUSTO BARBOSA FRANCO ZÖRRER	Ampla Concorrência

0037670	MAHAIN LOHANNE WIECZORKOVSKI VANES	Ampla Concorrência
0038574	MARIA DE FATIMA SOUZA DE SANT ANNA	Ampla Concorrência
0038378	MARIANA MARTINS	Ampla Concorrência
0037967	MOISÉS BALDOCHI GOULART	Ampla Concorrência
0038466	MURILO PARZIANELLO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037970	NOBUKOGONDO	Ampla Concorrência
0037672	PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO	Ampla Concorrência
0037758	PHAULA DIOGO FERREIRA	Ampla Concorrência
0038374	RAFAEL AUGUSTO COELHO MACEDO	Ampla Concorrência
0037515	SERGIO ALBERTO RATTON	Ampla Concorrência
0038772	VALKER ANTONIO CORREA	Ampla Concorrência

	MÉDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037875	ALEX BORGES CARVALHO	Ampla Concorrência
0038763	ALLEX DO AMARAL E CASTRO	Ampla Concorrência
0038764	AMANDA DAMAZIO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038757	EDUARDO HUBBE BUSS	Ampla Concorrência
0038131	FLAVIANA BUSIGNANI DA SILVA	Ampla Concorrência
0038051	FRANKLIN ROBERTO HILGEMBERG	Ampla Concorrência
0037728	JOÃO FELLIPE GUIMARÃES BEHER	Ampla Concorrência
0038779	JOÃO HENRIQUE COSTA CALEGARI	Ampla Concorrência
0038774	NATÁLIA BITANT MENDONÇA	Ampla Concorrência
0038205	PEDRO HENRIQUE DE SA NEVES	Ampla Concorrência
0037902	RAFAEL LUCENA BASTOS	Ampla Concorrência
0038007	RAFAEL SABINO	Ampla Concorrência
0038052	SALIM MUSSI FILHO	Ampla Concorrência
0037716	TATIANA YOKO UMATA JACOMEL	Ampla Concorrência

	MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037705	ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038257	EMANNUELY JULIANI SOUZA IZIDORO	Ampla Concorrência
0038111	GERSON REICH	Ampla Concorrência
0038410	THAYS TABORDA DAMAS	Ampla Concorrência

	NUTRICIONISTA - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038239	ALANE MARILIA GARCIA	Ampla Concorrência
0038826	ALESSANDRA SUMIE YAMAMOTO	Ampla Concorrência
0038710	ALINE BROZA SANTOS	Ampla Concorrência
0037956	CAMILA DE FREITAS	Ampla Concorrência
0037910	CAMILA PIELAK ROSLINDO	Ampla Concorrência
0037999	CAMILA SILVA CARDOSO	Ampla Concorrência
0038197	DAMARIS JANAINA BRUGNOLO	Ampla Concorrência
0037544	DANIELLA BROTTO MELO	Ampla Concorrência
0037923	ELAINE TALITA PINHEIRO	Ampla Concorrência
0038237	GILIANE CANOVA NASSIF GARCIA	Ampla Concorrência
0037781	GUSTAVO LUIZ FELIX MORATO	Ampla Concorrência
0037551	JAQUELINE EMANOELE PEGORARO	Ampla Concorrência
0038203	JÚLIA SCHNEIDER	Ampla Concorrência
0038085	KEITEY POLATO	Ampla Concorrência
0038494	KEVERON GABRIEL DE ABREU	Ampla Concorrência
0038853	LARISSA LINHARES BORGES DE MACEDO	Ampla Concorrência
0037987	LYANDRA FRANCO CARNEIRO	Ampla Concorrência
0038669	MAILA MARIANA CRUCINSKY	Ampla Concorrência
0038647	MELYSSA DE SOUZA E SILVA COSTA	Ampla Concorrência
0038460	RICARDO PELLEGRINO	Ampla Concorrência
0038546	ROBERTA DE AVIZ MAINKA	Ampla Concorrência
0038287	ROSICLER DE OLIVEIRA COUTINHO	Ampla Concorrência
0037717	SALETE BRANDALIZE	Ampla Concorrência
0037772	SAMANTHA PADESKI	Ampla Concorrência
0038481	SIMONE RAMOS FINK	Ampla Concorrência
0037612	SUSANA PINTO BOLZE	Ampla Concorrência
0038791	SUZANA DE ANDRADE MELLO	Ampla Concorrência
0037528	TAIRINE MACHADO PASSOS	Ampla Concorrência
0038057	TAYNARA SILVA VIEIRA	Ampla Concorrência
0037905	VITÓRIA DE ARAUJO MARQUES DENGO	Ampla Concorrência
0038424	VIVIANE PEREIRA LEITE BERNARDO	Ampla Concorrência
0037853	WANNYA CRISTINA DOMINGUES BIEBERBACH	Ampla Concorrência
0038426	WELINGTON SILVA ARBIGAUS	Ampla Concorrência

	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038680	ADONIR RIBEIRO DA COSTA JUNIOR	Ampla Concorrência
0038594	ADRIANA SCHIPITOSKI BATISTA	Ampla Concorrência
0038240	ALECSANDRO NONATO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0037637	ALESSANDRA MARIA DA ROCHA GOMES CAMPOS	Ampla Concorrência
0038115	ALINE APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037613	AMADEU RIBEIRO	Ampla Concorrência
0037990	AMANDA CRISTINE WISTUBA	Ampla Concorrência
0038733	ANA ANGÉLICA CASUBEK	Ampla Concorrência
0037580	ANA PAULA BLEY BACH	Ampla Concorrência
0038827	ANA PAULA BRITO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037804	ANA ROSA CARNEIRO AYRES	Ampla Concorrência
0037685	ANDRE OGRODOWSKI	Ampla Concorrência
0038166	ANDREIA SERAFIN	Ampla Concorrência

0038568	ANGELICA DOS SANTOS SAMPAIO	Ampla Concorrência
0037991	ANNA CLARA PEREIRA	Ampla Concorrência
0038684	ANNA PAULA OVERNEI	Ampla Concorrência
0038118	ARESSA HENRIQUE DA SILVA	Ampla Concorrência
0037825	ARIANE FREITAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037779	BETIEM APARECIDA DE LIMA IRAN	Ampla Concorrência
0038008	CAMILLA CAROLINA PAUPERIO	Ampla Concorrência
0037727	CARLA BEATRIZ PACHECO	Ampla Concorrência
0038201	CARLA CRISTINE RIBEIRO CHAGAS	Ampla Concorrência
0037790	CARLOS ALEXANDRE SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0038080	CASSIA RUBIA MARTINS GARCZAREK	Ampla Concorrência
0038330	CINTIA DE LIMA IRAN	Ampla Concorrência
0038224	CLARICE VIEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038384	CLAUDIA GREIN DOLINHAKE	Ampla Concorrência
0037820	CLÉIA MIRELI POVALA	Ampla Concorrência
0037591	CRISTIANE BUENO CHAVES	Ampla Concorrência
0037568	DANIELI FUJITANI CHAGAS	Ampla Concorrência
0038183	DÉBORA GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
0038399	DIONISIA BARCELOS PENICHE	Ampla Concorrência
0038088	EDINA CORDEIRO DOS SANTOS DOS ANJOS	Ampla Concorrência
0037542	ELEVIANE DA APARECIDA COSTA ROSA	Ampla Concorrência
0037812	ELUANA CRISTINA ROSA MACALOSSI	Ampla Concorrência
0037683	EUCIMAR DE OLIVEIRA DIAS	Ampla Concorrência
0037575	EULA GOMES DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência
0038575	EVELYN ROZARIO DOS SANTOS LEANDRO	Ampla Concorrência
0037773	FERNANDA GABRIELA SCHENATZ	Ampla Concorrência
0037851	FLAVIANE DA SILVA PIRES	Ampla Concorrência
0037841	FRANCELINY WILKE RAMOS	Ampla Concorrência
0038215	FRANCIELE OBREGON DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038504	FRANCIELE TAVARES DEFREITAS	Ampla Concorrência
0037947	GABRIELA MATIAS MENDES	Ampla Concorrência
0037977	GABRIELLE FRANCO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0038720	GIZELE FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037794	GREYCE BRAZ NARCIZO MASSANEIRO	Ampla Concorrência
0038393	GUILHERME FERNANDES SILVA	Ampla Concorrência
0038332	IEDA IARA SALVADOR MIRANDA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0038756	ISABEL APARECIDA CARRO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0038754	IVAMARA CRISTINA ALONSO DO PRADO	Ampla Concorrência
0038611	IVETE MARIZA GUBER	Ampla Concorrência
0038467	IZABEL SANTOS MOURA BATISTA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038543	IZABELE DINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038121	IZABELLE DA CONCEIÇÃO NUNES	Ampla Concorrência
0037998	JACKSANE DAS NEVES PLUSKOTA	Ampla Concorrência
0038711	JANAINA FERNANDES FERREIRA	Ampla Concorrência
0038816	JAQUELINE MIRANDA BARBOSA	Ampla Concorrência
0038082	JAQUELINE ZIMMERMANN RAMOS	Ampla Concorrência
0038351	JESSE PEDRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038028	JESSICA GOMES BEZERRA	Ampla Concorrência
0037662	JESSICA RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038079	JHENIFER ARRUDA	Ampla Concorrência
0037962	JOICE VEIGA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038006	JOSIELLY QUEIROZ GONDIM	Ampla Concorrência
0037789	JOYCE VIEIRA LEITE	Ampla Concorrência
0038789	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS SAAR	Ampla Concorrência
0038708	KARINE SILVA MIRANDA FRUTUOSO	Ampla Concorrência
0037522	KELLEY DIAS FOINI WEBER	Ampla Concorrência
0037629	KELLIN CRISTYNE GONÇALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038508	KERIN DA SILVA MACEDO	Ampla Concorrência
0037630	KEZIA EIGLMEIER CABRAL	Ampla Concorrência
0037567	LIDIANE LOPES RAMOS	Ampla Concorrência
0037783	LILIANE DE LIMA	Ampla Concorrência
0038421	LINDAMIR APARECIDA DE OLIVEIRA GODOY	Ampla Concorrência
0038256	LISANDRA SENTONE DA SILVA	Ampla Concorrência
0037778	LISSA VENTURATO PEREIRA	Ampla Concorrência
0037736	LUANA RIBEIRO DE PAULO	Ampla Concorrência
0037622	LUCI DE FREITAS BORBA	Ampla Concorrência
0037620	LÚCIA CORREA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038158	LUCIANA FERREIRA CONCEIÇÃO	Ampla Concorrência
0038788	LUCIANA RODRIGUEZ	Ampla Concorrência
0038721	LUCIANO PESSOA DE MELO	Ampla Concorrência
0038420	LUCILEIDE DE ASSIS	Ampla Concorrência
0037897	LUISASANTOS	Ampla Concorrência
0037625	LUIZ CARLOS PELAQUINI	Ampla Concorrência
0037966	MAGDA GARBUIO PEREIRA	Ampla Concorrência
0038068	MARCIA CANUTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037759	MARCIA CASSIA DO NASCIMENTO FRAGA	Ampla Concorrência
0037855	MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037599	MARCILENE PRADO SELA	Ampla Concorrência
0037616	MARGARETE KIELTYKA	Ampla Concorrência
0037619	MARGARIDA DOS SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
0038489	MARIA CÉLIA ROCHA DE MEDEIROS	Ampla Concorrência
0037838	MARIA DO SOCORRO LIMA	Ampla Concorrência
0038601	MARIA HELENA PROSDOCIMO MIRANDA	Ampla Concorrência
0037589	MARIA RAIMUNDA PINTO	Ampla Concorrência
0037671	MARIA ROSANGELA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037785	MARIANE LUCAS	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0037663	MARILENE ALVES DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0037816	MARISA ARRUDA LEITE	Ampla Concorrência
0038712	MARLENE CANALES LEAL	Ampla Concorrência
0037510	MARLI FERNANDES ROSA	Ampla Concorrência
0038607	MATEUS GONÇALVES DE MOURA	Ampla Concorrência
0038745	MAURO LUIZ FERREIRA MATEUS	Ampla Concorrência
0038660	MICHAELE SOUZA SPIELMANN MULLER	Ampla Concorrência
0037937	MITSANN CRISTINE XAVIER SANTOS	Ampla Concorrência
0038119	MONICA RAMOS	Ampla Concorrência
0038003	NASIDE LACERDACOLODEL	Ampla Concorrência
0038836	NEIDE ELIANE RICHTER	Ampla Concorrência
0037532	NEUSA DO AMARAL INÁCIO	Ampla Concorrência
0037872	NICOLLY TORRES DE SOUSA	Ampla Concorrência
0037803	PAMELAMARTINS BISSON	Ampla Concorrência
0038433	PATRICIA ASSEN PERES MACHADO	Ampla Concorrência
0037933	PAULO JOSÉ JACINTO	Ampla Concorrência
0038354	PRISCILA FERREIRA	Ampla Concorrência
0038706	RAFAEL DILKIN STOFFELS	Ampla Concorrência
0038685	REGIANE DO ROSARIO CAROLINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038632	REGINA MARIA DE OLIVEIRA MARTINEZ	Ampla Concorrência
0038123	RONALDO ADRIANO DO CARMO CASSIANO	Ampla Concorrência
0038783	ROSANA MÁRCIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038154	ROSELI TEREZINHA COSTA	Ampla Concorrência
0037641	ROSIANE DA SILVA NERES CORDEIRO	Ampla Concorrência
0038317	ROSICLER GOBBI	Ampla Concorrência
0037879	ROSIMARA VICENTE DA COSTA	Ampla Concorrência
0038474	ROSINEI APARECIDA DE FREITAS FAGUNDES	Ampla Concorrência
0038254	ROSINETE DE FREITAS SANTOS	Ampla Concorrência
0037519	SANDRA APARECIDA LOPES DA SILVA	Ampla Concorrência
0038640	SANDRA CONTE	Ampla Concorrência
0038561	SILMARA THAYS PEREIRA	Ampla Concorrência
0038652	SIMONE APARECIDA PINHEIRO DA CRUZ	Ampla Concorrência
0037734	SONIA APARECIDA VIDAL	Ampla Concorrência
0037535	SUELEN CRISTINA MARQUES	Ampla Concorrência
0038544	SUELEN DOS SANTOS FURTADO DA LUZ	Ampla Concorrência
0037984	SUELI PADILHA	Ampla Concorrência
0038005	SUELLEN CIESLA BRANCO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0038805	SUSAN MACIEL BITENCORT	Ampla Concorrência
0038812	TATIANE DITTERT	Ampla Concorrência
0038641	THALYTA CRISTIELLEN ROMERO	Ampla Concorrência
0038639	TIAGO BENDER CRISANTO	Ampla Concorrência
0037760	VANESSA GOMES BEZERRA	Ampla Concorrência
0037861	VERONICA PIECZKOSKI	Ampla Concorrência
0037848	VIVIANE ARAUJO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0038536	WELLINGTON MACHADO ISIDORO	Ampla Concorrência
0038027	WESLEY DE SOUZA FEO	Ampla Concorrência

	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL/ SAÚDE BUCAL - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0038018	ELISABETE DO PILAR RODRIGUES RAICHL	Ampla Concorrência
0037908	JOSE NILDO BESSA	Ampla Concorrência
0037839	LORIZA RAMOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0038475	NEUZELI DA APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038443	OSMARINA CARDOSO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037731	RANY KELLY DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038180	RITA DE CASSIA BARROS FIORENZA	Ampla Concorrência
0038048	ROMARIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037800	THAIS AMANDA CORRÊA CARVALHO	Ampla Concorrência
0038515	VALDIRENA DOS SANTOS PEREIRA	Ampla Concorrência

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:55C22578

GABINETE
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º36.2021 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0037636	ALESSANDRA MARIA DA ROCHA GOMES CAMPOS	CadÚnico
0037577	ALINE APARECIDA MORAIS	CadÚnico
0037935	ALTAMIR DE ARZÃO ROCHA	CadÚnico
0037603	ANA PAULA TURIBIO MACHADO	CadÚnico
0038004	ANDRESSA MUNIZ DE SOUZA	CadÚnico
0037762	ANGELA AVI	CadÚnico
0037679	ANGELINA MOURA DA SILVA	CadÚnico
0037845	ANTONIA OLIVEIRA MARTINS MAGNO	CadÚnico
0037737	BRUNA ALVES DE ALMEIDA	CadÚnico
0037644	BRUNA KAOHANA GRACZYK CERVANTES	CadÚnico
0037718	CAMILA APARECIDA JORDAO	CadÚnico
0037767	CAMILA RAFAELA DE LIMA	CadÚnico
0037881	CÍNTIA DOS SANTOS	CadÚnico
0037595	DANILO MORAIS MOTA	CadÚnico
0037594	DEBORA BERNARDINO DA SILVA	CadÚnico
0037556	ELAINE DE FATIMA ALVES	CadÚnico

0037562	ELIANE ALVES DE MORAIS	CadÚnico
0037517	ERICA VICENTE ONOFRE	CadÚnico
0037721	FERNANDA ANDRADE DA SILVA	CadÚnico
0037849	FERNANDA ISABEL BARAQUET	Doador de Sangue
0037725	GILBERTO MARLONS DA SILVA ZIMOLONG	CadÚnico
0037709	GILVAN CARLOS DE OLIVEIRA	Doador de Sangue
0037525	GISELE DE SOUZA ALVES	CadÚnico
0037640	ILUANA SANTINA VEIGA DOLENGA	CadÚnico
0037647	ISABELLE MOURA OLIVEIRA DE ALMEIDA	CadÚnico
0037873	JARDSON PEREIRA	CadÚnico
0038009	JOAO GUILHERME MATIAS RODRIGUE DA SILVA	CadÚnico
0037587	JOELMA DA SILVA ANDRADE	CadÚnico
0037564	JOSENILDO ALVES DA SILVA	CadÚnico
0037684	JOSIMAR DE SOUZA TOZI	CadÚnico
0037610	JULIANA DE LIMA NARCISO	CadÚnico
0037661	JULIANE CRISTINA BATISTA	CadÚnico
0037755	LEANDRA BALLES FERREIRA	CadÚnico
0037975	LEONARDO MULLER	CadÚnico
0037561	LETÍCIA MARTINS TEODORO	Doador de Sangue
0037811	LIDIA MARIA SANTANA	CadÚnico
0037642	LUCAS RAONI PRADO DE FARIAS	CadÚnico
0037988	LUCIANE LARA DA LUZ	CadÚnico
0037856	LUCILENE DA CRUZ LOPES	CadÚnico
0037832	LUIZ HENRIQUE SOARES LEITE	CadÚnico
0037514	MARCOS ANTONIO PEREIRA	CadÚnico
0038001	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	CadÚnico
0037656	MARIA DAS GRACAS PINHEIRO DE SOUZA	CadÚnico
0038016	MATHEUS AUGUSTO VOTDK MARIA	Doador de Sangue
0037586	MÔNICA BARBOSA SANTOS	CadÚnico
0037529	NARA ABRANTES SALES DOS SANTOS	CadÚnico
0037808	PAOLA DE SOUZA ALVES	Doador de Sangue
0037648	PRISCILA DA SILVA PORTO	CadÚnico
0037786	REGINA MADALENA XAVIER SENE	CadÚnico

INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0037972	RICARDO HUMBERTO PESTANA	CadÚnico
0037770	ROBERTA MICHELLE DE SOUZA MESQUITA	CadÚnico
0038012	ROSE APARECIDA BRAZ	CadÚnico
0037938	ROSE MARY SILVA VIEIRA	CadÚnico
0038002	ROSICLEIA LACHOVICZ	CadÚnico
0037857	SAIONARA APARECIDA CARVALHO	CadÚnico
0037982	SIRLEI PEREIRA FERREIRA	CadÚnico
0037524	SUELI SILVA SANTOS	CadÚnico
0037818	SUZETE GOMES DE OLIVEIRA BERTULINI	CadÚnico
0037909	TANIA ROCHA DE PRA	CadÚnico

	DENTISTA ESF - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0037809	ALEXANDRE SANTOS CARVALHO	Doador de Sangue
0037722	AMANDA SANTOS ARAÚJO	CadÚnico
0037840	ANA CAROLINA DA SILVA	Doador de Sangue
0037673	CLAUDECIR APARECIDO ASSIS DA SILVA	CadÚnico
0037914	ELCIO RODOLFOKOSCIUK	Doador de Sangue
0037740	ENOCH YONG KI KIM	CadÚnico
0037973	FRANCIELE DE MELLO CORRÊA	CadÚnico
0037690	ISABELA SILVA ROCHA	Doador de Sangue
0037749	LALLESKA CAROLINE PEREIRA BARBOZA	CadÚnico
0037596	LENY TOMIE ONUKI	Doador de Sangue
0037837	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA	Doador de Sangue
0037986	PATRICIA CARNEIRO DE SOUZA	Doador de Sangue
0037869	REBECA COELHO DE CARVALHO	CadÚnico
0037688	RENAN WILLIAN DE LIMA GALDINO	CadÚnico
0037536	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	CadÚnico

	ENFERMEIRO - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0038015	AMANDA THAYS DE CAMPOS DA SILVA	CadÚnico
0037936	AMANDA VENÂNCIO BOZI	CadÚnico
0037806	LAIS ALVES DE ASSIS	Doador de Sangue
0037959	MITSANN CRISTINE XAVIER SANTOS	Doador de Sangue
0037870	RAIMUNDO RENATO DA SILVA NETO	CadÚnico
0037724	THALITA CORREA DE SOUZA	CadÚnico

	FARMACÊUTICO GENERALISTA - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0037584	JULIANA HAVREXAKI	CadÚnico
0037543	SABRINA GIOVANA ROCHA BARBOSA	Doador de Sangue

	FISIOTERAPEUTA - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0037927	ALISSON EDUARDO FERREIRA MACHADO	CadÚnico
0037907	GABRIEL FLORES SANTIAGO	Doador de Sangue

	FONOAUDIÓLOGO - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0037764	PRISCILA DE JESUS BATISTA	CadÚnico

	MÉDICO ESF - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0037531	EZEQUIEL DAVID	CadÚnico
0037807	LUANA FRANCINE ANAD	Doador de Sangue
0037670	MAHAIN LOHANNE WIECZORKOVSKI VANES	Doador de Sangue

	NUTRICIONISTA - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0037956	CAMILA DE FREITAS	CadÚnico
0037544	DANIELLA BROTTO MELO	CadÚnico
0037551	JAQUELINE EMANOELE PEGORARO	CadÚnico
0037987	LYANDRA FRANCO CARNEIRO	CadÚnico
0037772	SAMANTHA PADESKI	CadÚnico
0037612	SUSANA PINTO BOLZE	CadÚnico

	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0037637	ALESSANDRA MARIA DA ROCHA GOMES CAMPOS	CadÚnico
0037727	CARLA BEATRIZ PACHECO	Doador de Sangue
0037790	CARLOS ALEXANDRE SANTOS SILVA	CadÚnico
0037841	FRANCELINY WILKE RAMOS	CadÚnico
0037947	GABRIELA MATIAS MENDES	Doador de Sangue
0037789	JOYCE VIEIRA LEITE	CadÚnico
0037736	LUANA RIBEIRO DE PAULO	CadÚnico
0037855	MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CadÚnico
0037937	MITSANN CRISTINE XAVIER SANTOS	Doador de Sangue
0037734	SONIA APARECIDA VIDAL	CadÚnico
0037535	SUELEN CRISTINA MARQUES	CadÚnico
0037861	VERONICA PIECZKOSKI	CadÚnico
0037848	VIVIANE ARAUJO DO NASCIMENTO	CadÚnico

	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL/ SAÚDE BUCAL - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0038018	ELISABETE DO PILAR RODRIGUES RAICHL	CadÚnico
0037731	RANY KELLY DE SOUZA	CadÚnico
0037800	THAIS AMANDA CORRÊA CARVALHO	CadÚnico

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:34346EC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	17/2021
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	30/06/2021
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar para as escolas e creches municipais secretaria municipal de Educação para o exercício de 2021, e aquisição de gêneros alimentícios para manutenção dos departamentos municipais.

Dotações Orçamentárias:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03 – SECRETARIA DE FINANÇAS
03.003 – DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
04.004.04.124.0201.2008 - Manutenção dos Serviços de Contabilidade
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03.003 – TESOURARIA
03.003.04.122.0201.2010 - Manutenção dos Serviços de Tesouraria
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte

3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2020 – Manutenção da Creche Criança Feliz
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo

FORNECEDOR: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA CNPJ: 29.715.704/0001-22

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
36	Fórmula infantil sem lactose: lata de 400g. Fórmula infantil para intolerância a lactose, carboidrato (100% maltodextrina), isento de lactose, enriquecido com nucleotídeos, lcpufas, dha, ara, ácido linoleico e ácido alfa linoleico.	NAN SL 400G/NESTLÉ	100,00	R$ 43,00	R$ 4.300,00
37	Fórmula infantil a base de soja: Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, à base de proteína isolada de soja, com ferro, enriquecida com L-metionina, como fonte de carboidrato 100% maltodextrina, acrescida de vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Embalagem primária: Lata com aproximadamente 400 a 800g. Prazo de validade: Mínimo de 10 meses. Marca Referência: Danone (Aptamil Soja 1), Nestlé (Nan Soy).	NAN SOJA 800G/NESTLÉ	70,00	R$ 46,00	R$ 3.220,00
38	Fórmula infantil a base de soja: Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de proteína isolada de soja, com ferro, enriquecida com L-metionina, como fonte de carboidrato 100% maltodextrina, acrescida de vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Embalagem primária: Lata com aproximadamente 400 a 800g. Prazo de validade: Mínimo de 10 meses. Marca referência: pré-aprovada: Danone (Aptamil Soja 2), Nestlé (Nan Soy).	NAN SOJA 800G/NESTLÉ	100,00	R$ 46,00	R$ 4.600,00
39	Fórmula infantil de partida de 0 a 6 meses: Características Técnicas: Fórmula infantil a base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicado para lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida, com predominância de proteínas do soro do leite em relação à caseína. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria MS nº977/1998. Embalagem primária: Lata com aproximadamente 400g. Prazo de validade: Mínimo de 10 meses. Marca Referencia: Danone (Milupa 1), Nestlé (Nestogeno 1).	NESTOGENO 1 400G/NESTLÉ	100,00	R$ 43,00	R$ 4.300,00
40	Fórmula infantil de seguimento de 6 a 12 meses: Características Técnicas: Fórmula infantil a base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicado para crianças a partir do 6º mês de vida, com predominância de caseína em relação às proteínas do soro do leite. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius. Embalagem primária. Lata com aproximadamente 400g. Prazo de validade: Mínimo de 10 meses. Marca Referencia: Danone (Milupa 2), Nestlé (Nestogeno 2).	NESTOGENO 2 400G/NESTLÉ	200,00	R$ 43,00	R$ 8.600,00
Total				25.020,00	

Fornecedor: Mais Saude Maringa Produtos Nutricionais Ltda CNPJ: 29.715.704/0001-22
Valor Total do Fornecedor: R$ 25.020,00 (vinte e cinco mil e vinte reais).

FORNECEDOR: OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA CNPJ: 08.364.537/0001-42

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Adoçante dietético líquido – 100% stévia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame,	MAGRO	20,00	R$ 11,60	R$ 232,00

	sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 100 ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.				
4	Alface crespa de 1ª qualidade; - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	FRUTIMAX	400,00	R$ 2,47	R$ 988,00
10	Agua mineral sem gás 500 ml	CRISTAL	100,00	R$ 1,91	R$ 191,00
11	Agua mineral com gás 500 ml	CRISTAL	100,00	R$ 1,89	R$ 189,00
12	Batata palha fina crocante 120 gr produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralada tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans.	ITALY	40,00	R$ 7,77	R$ 310,80
13	Banana nanica- de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	FRUTIMAX	200,00	R$ 3,42	R$ 684,00
14	Batata inglesa: tamanho médio, lisas e de boa qualidade e que tenham aproximadamente o mesmo tamanho. Obrigatoriamente pesados e etiquetados de acordo com pedido.	FRUTIMAX	1.000,00	R$ 4,27	R$ 4.270,00
15	Berinjela selecionada, de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.	FRUTIMAX	50,00	R$ 6,24	R$ 312,00
22	Carne bovina, moída: carne moída de bovino corte traseiro (coxão duro ou patinho) contendo no máximo 8% de gordura, sem osso, sem sebo. Acondicionadas em pacotes de 5 Kg cada. As embalagens devem ser etiquetadas com seus respectivos pesos, e com data de embalado. Entregar o produto congelado. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR. Obs.: Não poderá ser entregue resfriada	FRIGODASKO	400,00	R$ 35,20	R$ 14.080,00
24	Carne de boi, paleta 7, em cubos, com baixo teor de gordura, embalagem saco plástico transparente, contendo 5 kg. Todas as embalagens devem ser etiquetadas com seus respectivos pesos, e com data de embalado.	FRIGODASKO	300,00	R$ 26,90	R$ 8.070,00
25	Carne suína tipo pernil sem pele e sem osso, cortado em bifes: livre de sujidades e parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Carne com odor agradável e característico, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa. Acondicionadas em pacotes de 5Kg, com etiquetas contendo peso e data de embalagem. Entregar o produto congelado. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR. Obs.: Não poderá ser entregue resfriada.	FRIGODASKO	200,00	R$ 19,25	R$ 3.850,00
29	Cebola não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	FRUTIMAX	400,00	R$ 3,77	R$ 1.508,00
33	Colorífico, constituído de uma mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, sal e óleos comestíveis. Aparência: pó fino. cor: alaranjada. Validade mínima de 12 meses. Embalagem de 500 gr.	BEIJA FLOR	12,00	R$ 5,94	R$ 71,28
35	Creme de leite padronizado a 17% de gordura, leite em pó desnatado, espessantes carragena, carboximetilcelulose sódica e alginato de sódio estabilizantes celulose microcristalina e citrato de sódio. Embalagem de 200 gr.	TRIANGULO	150,00	R$ 3,68	R$ 552,00
36	Caldo de galinha em cubo 114 gr cx com 12 tabletes	MAGGI	80,00	R$ 2,63	R$ 210,40
37	Caldo de carne em cubo 57 gr cx com 6 tabletes	MAGGI	80,00	R$ 1,74	R$ 139,20
38	Coco ralado, desidratado e parcialmente desengordurado, não acrescido de açúcar. Embalagens de 100g.	BEIJA FLOR	100,00	R$ 6,70	R$ 670,00
42	Erva mate para chimarrão 1ª qualidade 1 kg	VO ANA	50,00	R$ 13,00	R$ 650,00
43	Farofa pronta temperada de mandioca 500 gr	ZAELI	80,00	R$ 6,60	R$ 528,00
44	Fermento biológico seco: embalagem de 100g.	FLEISCHMANN	40,00	R$ 7,60	R$ 304,00
45	Farinha de milho biju: o produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitos, não podendo estar úmido, fermentado e rançoso. Pacote com 1kg. Equivalente, similar ou superior a marca iretama, tonéti, shaifer.	SCHAIFER	150,00	R$ 6,50	R$ 975,00
46	Farinha de mandioca ¬fabricada a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca (Manibot utilissima) previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. Embalagem integra de 1kg , na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	MONSIL	200,00	R$ 5,95	R$ 1.190,00
47	Farinha de trigo especial: enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido a partir do cereal limpo. 1ª qualidade. Embalagem de 5 kg.	ARAPONGAS	250,00	R$ 16,08	R$ 4.020,00
50	Fermento químico tipo em pó: seco, instantâneo composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono-cálcio, hermeticamente fechado. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 250g	DR OETKER	100,00	R$ 8,43	R$ 843,00
53	Gelatina diversos sabores, cx. de 20 a 30 g., Açúcar, gelatina, sal, vitamina: A, C e/ou E, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais. Não contem Glúten. Sabores variados.	DR OETKER	300,00	R$ 1,39	R$ 417,00
56	Leite integral UHT: embalagem de 01 litro multilaminada, cartonada, asséptica e impermeável. Embalagem: identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	TIROL	2.600,00	R$ 4,61	R$ 11.986,00
61	Mandioca embalada e congelada, pacote de 5 kg .	FRUTIMAX	300,00	R$ 4,61	R$ 1.383,00
62	Manga Tommy: fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforma; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes. OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido	FRUTIMAX	150,00	R$ 5,94	R$ 891,00
63	Margarina, com sal, com 80% de lipídeos, embalagem de 500g	COAMO FAMILIA	1.000,00	R$ 9,50	R$ 9.500,00
64	Maionese 500 g 1º qualidade ingredientes: agua, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão,	HELMANNS	40,00	R$ 8,20	R$ 328,00

	acidulante ácido láctico, estabilizante, goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante. Eotta calcio dissodico corante, paprica aromatizante e aintioxidante bha, bht e ácido cítrico, não contem glúten.				
66	Milho para pipoca, pct. 500 g. premium, classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote. Informação sobre glúten.	BEIJA FLOR	300,00	R$ 4,69	R$ 1.407,00
67	Milho Verde em conserva: ingredientes: água e milho. Sem adição de sal e açúcar. Sachê de 200g. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PREDILECTA	SOFRUTA	80,00	R$ 3,51	R$ 280,80
73	Pimentão sem danificações fisicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	FRUTIMAX	50,00	R$ 6,24	R$ 312,00
74	Pirulito vários sabores pct 600 gr	FLORESTA	15,00	R$ 14,00	R$ 210,00
75	Polvilho Azedo, tipo1 embalagem de 500gr, contendo data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 meses a contar da entrega.	BEIJA FLOR	80,00	R$ 5,72	R$ 457,60
76	Polvilho Doce, tipo 1, embalagem de 500 gr contendo identificação e procedência, informações nutricionais, lote e data de validade. Pct de 500 gramas.	BEIJA FLOR	80,00	R$ 5,70	R$ 456,00
78	Queijo Mussarela fatiado: de 1ª qualidade, com registro no ministério da agricultura e com SIF/DIPOA definitivo, de boa procedência, não pode ter sinal de mofo ou melando, embalagem fechada, intacta, indicando prazo de validade.	GRAN LEITE	80,00	R$ 37,29	R$ 2.983,20
80	Refrigerante de cola - 2 litros 1º Qualidade ingredientes: Aromatizantes naturais, agua Gaseificada, açúcar, cafeína, Extrato de noz de cola, corante Caramelo iv, acidulante ácido Fosfórico	COCA COLA	250,00	R$ 7,94	R$ 1.985,00
81	Refrigerante de guaraná - 2 litros - 1º qualidade ingredientes: agua gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante, ácido cítrico, aroma natural de guaraná, conservador, benzato de sódio e sorbato de potássio e corante caramelo iv. Não contem glúten	KUAT	250,00	R$ 6,94	R$ 1.735,00
82	Refrigerante de laranja - 2 litros - 1º qualidade ingredientes: agua gaseificada, açúcar, suco de laranja, a romã sintético artificial, acidulante, acido cítrico, conservador benzo ato de sódio, estabilizantes acetato issobrutirano de sacarose e dioctil sulfosuccinato de sódio corante artificial amarelo crepúsculo	SUKITA	250,00	R$ 7,20	R$ 1.800,00
85	Sagu - pct 500 grs 1° qualidade, embalagem de polietileno atóxico, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem 500g	BEIJA FLOR	30,00	R$ 6,72	R$ 201,60
86	Salsicha 1º qualidade	COPACOL	60,00	R$ 14,27	R$ 856,20
88	Tempero em pó para carnes, legumes e arroz (embalagem 60g)	ZAELI	100,00	R$ 5,59	R$ 559,00
91	Yogurte pacote 1litro	FRIMESA	50,00	R$ 6,95	R$ 347,50
92	Maracujá fruta	FRUTIMAX	60,00	R$ 9,90	R$ 594,00
93	Sardinha em conserva de azeite ou óleo comestível: latas de peso líquido de 250g e peso drenado de 165g. 1ª qualidade. Produto preparado com pescado, limpo, cru, cozido ou curado adicionado de outras substâncias alimentícias e submetido a processos químicos apropriados a cada espécie. A conserva será designada pela espécie de pescado que pertence e o modo de apresentação, ou seja, produto que tenha por líquido de cobertura, azeite de oliva ou óleo Comestível adicionado de sal. Ingredientes: sardinha, óleo Comestível, sal e água de constituição.	88	120,00	R$ 10,20	R$ 1.224,00
2	Açafrão (cúrcuma): Ingrediente: açafrão-da-terra, especiaria apresentada em pó. Acondicionado em embalagem de 10 a 50g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e peso líquido. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	BEIJA FLOR	150,00	R$ 3,97	R$ 595,50
7	Atum ralado em óleo comestível: atum, água, óleo comestível e sal. Apresentando aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de ferrugem e danificação nas latas. Acondicionado em lata com tampa de sistema "abre fácil", peso líquido 170g e peso drenado 110g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente. Validade mínima 24 meses a contar da entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA COQUEIRO OU GOMES DA COSTA	88	200,00	R$ 8,95	R$ 1.790,00
8	Adoçante dietético líquido: 100% stévia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.	MAGRO	20,00	R$ 10,50	R$ 210,00
9	Achocolatado dietético: Características Técnicas: Achocolatado dietético, sem adição de açúcar e que não contenha aspartame. Embalagem primária: Potes de polietileno atóxico, resistente, embalagem de 200 a 220g. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente, com abas superiores e inferiores totalmente lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome do fabricante. Data de fabricação: Máximo de 45 dias. Data de validade: Mínimo de 10 meses. Marcas similares- New Choco, Gold.	NESTLE	10,00	R$ 21,90	R$ 219,00
11	Aveia flocos finos: 100% natural produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação sem glúten ou contaminação pelo glúten durante o processo de fabricação. Acondicionada em embalagens plástica atóxica de 250 a 500 gramas , validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.	QUAKER	200,00	R$ 5,94	R$ 1.188,00
18	Canela em pó: embalagem de 15g. Deve apresentar mistura homogênea com coloração, aspecto, aroma e sabor típicos da canela, obtida a partir das espécies de arvores do gênero cinnamomum (família lauraceae).	BEIJA FLOR	100,00	R$ 2,83	R$ 283,00
20	Camomila flor: embalagem de 250g. Ingredientes capítulos florais 100% naturais. Flor seca devendo ser de primeira qualidade, suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica de alimentação.	BEIJA FLOR	80,00	R$ 7,72	R$ 617,60
22	Chimichurri: tempero completo em flocos. Acondicionado em embalagem contendo 20g, com identificação dos ingredientes, valor nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses.	BEIJA FLOR	20,00	R$ 6,40	R$ 128,00
23	Creme de leite: Creme de leite padronizado a 17% de gordura, leite em pó desnatado, espessantes carragena, carboximetilcelulose sódica e alginato de sódio estabilizantes celulose microcristalina e citrato de sódio. Embalagem de 200 gr.	TRIANGULO	150,00	R$ 3,68	R$ 552,00
25	Colorífico: constituído de uma mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, sal e óleos comestíveis. Embalagem de 500g. Aparência: pó fino. Cor: alaranjada. Validade mínima de 12 meses.	BEIJA FLOR	100,00	R$ 5,94	R$ 594,00
26	Coco ralado, desidratado e parcialmente desengordurado, não acrescido de açúcar. Embalagens de 100g.	BEIJA FLOR	100,00	R$ 6,70	R$ 670,00
27	Ervilha em conserva: Ingredientes: água e ervilha. Sem adição de sal e açúcar. Embalagem de 200g.	SOFRUTA	200,00	R$ 3,07	R$ 614,00
29	Farinha de trigo especial: enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido a partir do cereal limpo. 1ª qualidade. Embalagem de 5 kg.	ARAPONGAS	200,00	R$ 16,08	R$ 3.216,00

30	Farinha de milho biju: o produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitos, não podendo estar úmido, fermentado e rançoso. Pacote com 1kg. Equivalente, similar ou superior a marca iretama, tonéti, shaifer.	SCHAIFER	2.500,00	R$ 6,50	R$ 16.250,00
31	Farinha de mandioca branca: biju, embalagem de 500g.	MONSIL	500,00	R$ 4,89	R$ 2.445,00
32	Farinha de trigo integral: enriquecida com ferro e ácido fólico - produto obtido a partir de cereal integral de primeira qualidade, obtida da moagem dos grãos inteiros do trigo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, cheiro e sabor próprios. Quantidade mínima de 4,5g de fibra alimentar em 50g do produto. Embalagem de papel de 1Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Com validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.	ARAPONGAS	30,00	R$ 5,90	R$ 177,00
33	Fermento químico tipo em pó: seco, instantâneo composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono-cálcio, hermeticamente fechado. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 250g.	DR OEKTKER	50,00	R$ 8,43	R$ 421,50
34	Fermento biológico seco: embalagem de 100g.	FLEISCHMANN	50,00	R$ 7,60	R$ 380,00
41	Granola: contendo flocos de aveia, gérmen de trigo, uva passas, fibra de trigo, flocos de arroz, flocos de milho. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E LIVRE DE GORDURA TRANS. Embalagem de 1Kg de polietileno atóxico, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.	VITAO	100,00	R$ 25,95	R$ 2.595,00
42	Louro: ingrediente: folha de louro. Produto constituído por folhas de espécie vegetal, sãs, limpas e secas, aspecto de folhas seca, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem de 4 a 10g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e peso líquido. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	BEIJA FLOR	50,00	R$ 2,20	R$ 110,00
49	Milho Verde em conserva: ingredientes: água e milho. Sem adição de sal e açúcar. Sachê de 200g. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PREDILECTA	SOFRUTA	150,00	R$ 3,44	R$ 516,00
50	Milho para Pipoca: de 1ª qualidade, beneficiado, polido grupo duro, classe amarelo, Tipo 1. Embalagem de 500g.	BEIJA FLOR	800,00	R$ 4,63	R$ 3.704,00
53	Polvilho Azedo, tipo1 embalagem de 500gr, contendo data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 meses a contar da entrega.	BEIJA FLOR	100,00	R$ 5,72	R$ 572,00
54	Polvilho Doce, tipo 1, embalagem de 500 gr contendo identificação e procedência, informações nutricionais, lote e data de validade. Pct de 500 gramas.	BEIJA FLOR	100,00	R$ 5,70	R$ 570,00
55	Proteína texturizada de soja: natural, granulada, tamanho pequeno. Embalagem pacote de polietileno leitoso atóxico ou poliéster metalizado laminado, pesando 1Kg cada, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembalados em caixas de papelão resistente. Com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	ZAELI	50,00	R$ 9,29	R$ 464,50
60	Batata inglesa: tamanho médio, lisas e de boa qualidade e que tenham aproximadamente o mesmo tamanho. Obrigatoriamente pesados e etiquetados de acordo com pedido.	INGLESA	2.000,00	R$ 4,27	R$ 8.540,00
61	Batata Salsa- de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado. OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	FRUTIMAX	700,00	R$ 12,59	R$ 8.813,00
63	Banana nanica- de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	FRUTIMAX	200,00	R$ 3,44	R$ 688,00
66	Cebola: não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	FRUTIMAX	1.000,00	R$ 3,77	R$ 3.770,00
71	Mamão formosa: deve apresentar-se livre de danos mecânicos, físicos, pragas e doenças, sendo de 1ª qualidade e em condições ideais de conservação. Os produtos que se apresentarem danificados ou apodrecidos SERÃO DEVOLVIDOS. Acondicionados em caixas de madeira limpas, ou em caixas plásticas com até 10Kg. OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	FRUTIMAX	1.500,00	R$ 4,59	R$ 6.885,00
72	Melão: de 1ª qualidade, semi maduro, consistência firme. OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	FRUTIMAX	1.000,00	R$ 5,24	R$ 5.240,00
74	Manga Tommy: fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforma; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes. OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido	FRUTIMAX	1.000,00	R$ 5,29	R$ 5.290,00
78	Carne bovina, moída: carne moída de bovino corte traseiro (coxão duro ou patinho) contendo no máximo 8% de gordura, sem osso, sem sebo. Acondicionadas em pacotes de 5Kg cada. As embalagens devem ser etiquetadas com seus respectivos pesos, e com data de embalado. Entregar o produto congelado. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR. Obs.: Não poderá ser entregue resfriada	FRIGODASKO	800,00	R$ 35,20	R$ 28.160,00
82	Carne suína tipo pernil sem pele e sem osso, cortado em bifes: livre de sujidades e parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Carne com odor agradável e característico, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa. Acondicionadas em pacotes de 5Kg, com etiquetas contendo peso e data	FRIGODASKO	1.200,00	R$ 19,25	R$ 23.100,00

	de embalagem. Entregar o produto congelado. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR. Obs.: Não poderá ser entregue resfriada.				
83	Paleta Bovina: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, no máximo 10 % de sebo e gordura. Embalada em sacos plástico de 2Kg transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade e peso. Entregar o produto congelado. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR. Obs.: Não poderá ser entregue resfriada.	FRIGODASKO	1.000,00	R$ 26,59	R$ 26.590,00
86	Queijo Mussarela fatiado: de 1ª qualidade, com registro no ministério da agricultura e com SIF/DIPOA definitivo, de boa procedência, não pode ter sinal de mofo ou melando, embalagem fechada, intacta, indicando prazo de validade.	GRAN LEITE	100,00	R$ 37,29	R$ 3.729,00
87	Leite integral UHT: embalagem de 01 litro multilaminada, cartonada, asséptica e impermeável. Embalagem: identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Caixa com 12 unidades.	TIROL	500,00	R$ 4,61	R$ 2.305,00
92	Manteiga sem sal: embalagem 200g. Manteiga sem sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens retangulares com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Validade de, no mínimo, 4 meses.	VIGOR	100,00	R$ 9,94	R$ 994,00
Total				247.737,68	

Fornecedor: Ozeias Moraes Dos Santos e Cia Ltda - CNPJ: 08.364.537/0001-42
Valor Total do Fornecedor: R$ 247.737,68 (duzentos e quarenta e sete mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Fornecedor: VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA CNPJ: 05.255.212/0001-33

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Açúcar cristal. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 5 kg. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	Cristal	400,00	R$ 16,10	R$ 6.440,00
6	Amido de milho, pacote com 1 kilo.	milhena	100,00	R$ 8,96	R$ 896,00
20	Cafê Torrado e Moído, embalagem a Vácuo, de Primeira Qualidade, Com Selo de Pureza da Associação Brasileira da Industria do Cafê Abic, embalagem de 500gr.	coamo	2.200,00	R$ 13,09	R$ 28.798,00
23	Patinho Bovino cortado em bifes resfriado: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; para a entrega o patinho bovino cortado deverá ser embalado em saco plástico transparente de polietileno de 5Kg. Entregar o produto congelado. Cada, atóxico. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR. Obs.: Não poderá ser entregue resfriada.	dasco	300,00	R$ 35,60	R$ 10.680,00
27	Carne bovina - coxão mole 1ª qualidade	dacso	250,00	R$ 35,59	R$ 8.897,50
30	Cenoura: de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado (DE 50 A 70g POR UNIDADE, DE 14 A 19cm DE COMPRIMENTO) frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	fruti	400,00	R$ 3,60	R$ 1.440,00
34	Coxa e sobrecoxa de frango: congelado, sem o dorso. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR. As informações (fornecedor e peso) deverão estar na etiqueta de identificação do produto no momento entrega. Obs.: Não poderá ser entregue resfriada	ceara	200,00	R$ 10,25	R$ 2.050,00
48	Feijão Preto, novo, (Tipo 1), constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Embalagem de 1 kilo.	lunardeli	300,00	R$ 9,44	R$ 2.832,00
49	Feijão, tipo carioca, embalagem de 1Kilo.	lunardeli	300,00	R$ 9,63	R$ 2.889,00
60	Macarrão com Ovos tipo Argolinha, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500 gramas, reembalados em fardos resistentes de até 05 Kg. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. REFERÊNCIA - SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA E GALO	parati	100,00	R$ 3,98	R$ 398,00
65	Melancia: de boa qualidade, em ponto de consumo no momento da entrega, com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada, para consumo imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido	fruti	200,00	R$ 2,37	R$ 474,00
69	Óleo comestível refinado de soja: embalagem plástica pet com 900ml cada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação	coamo	500,00	R$ 8,79	R$ 4.395,00
70	Ovos selecionados tipo 01: de primeira qualidade, branco, extra, isenta de sujidades, fungos, substancias tóxicas, cor, odor, sem rachaduras, acondicionado em bandejas de papelão forte, com divisões celulares, prazo mínimo de validade de 15 (quinze) dias.	granja	400,00	R$ 7,65	R$ 3.060,00
83	Repolho in natura: verde, novo, descascado, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	fruti	250,00	R$ 3,09	R$ 772,50
89	Tomate: de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes. OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	fruti	500,00	R$ 5,59	R$ 2.795,00
1	Açúcar cristal: coloração uniforme, sabor característico, isento de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, contendo 5Kg, em fardos de no máximo 30Kg. Validade mínima de 24 meses a partir da data da entrega. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de	cristal	400,00	R$ 16,10	R$ 6.440,00

	informações nutricionais.				
5	Amido de milho tipo 1: Embalagem de 500g. - produto amiláceo do milho, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega Marcas de referência: Maizena, Quero, Sinhá ou Marcas de qualidade igual ou superior.	milhena	150,00	R$ 5,98	R$ 897,00
6	AMENDOIM - grãos puros tipo único. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Marca: ZAELI, GERIBA, YOKI, ou equivalente ou de melhor qualidade.	yoki	50,00	R$ 11,90	R$ 595,00
19	Cacau em pó puro: apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Isento de traços de leite, lactose e glúten. Embalagem em plástico atóxico contendo entre 250 a 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido. Embalagem secundaria em caixas de papelão resistentes. Validade mínima 10 meses a contar da data de entrega.	zaeli	100,00	R$ 14,45	R$ 1.445,00
52	Óleo comestível refinado de soja embalagem 900ml cada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação.	coamo	3.000,00	R$ 8,79	R$ 26.370,00
68	Cenoura: de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado (DE 50 A 70g POR UNIDADE, DE 14 A 19cm DE COMPRIMENTO) frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	fruti	1.000,00	R$ 3,59	R$ 3.590,00
73	Melancia: de boa qualidade, em ponto de consumo no momento da entrega, com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada, para consumo imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido	fruti	2.000,00	R$ 2,36	R$ 4.720,00
75	Repolho in natura: verde, novo, descascado, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	fruti	1.000,00	R$ 3,09	R$ 3.090,00
76	Tomate: de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes. OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	fruti	2.000,00	R$ 5,59	R$ 11.180,00
77	Vagem: de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	fruti	300,00	R$ 10,94	R$ 3.282,00
81	Patinho Bovino cortado em bifes resfriado: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; para a entrega o patinho bovino cortado deverá ser embalado em saco plástico transparente de polietileno de 5Kg. Entregar o produto congelado. Cada, atóxico. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR. Obs.: Não poderá ser entregue resfriada.	dasco	750,00	R$ 35,60	R$ 26.700,00
84	Músculo bovino congelado cortado em cubos de 2x2cm, sem gordura excessiva. Embalagem íntegra plástica higiênica, atóxica, transparente, adequada para transporte, separada em 5Kg cada para entrega. As informações (fornecedor e peso) deverão estar na etiqueta de identificação do produto no momento entrega. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR. Obs.: Não poderá ser entregue resfriada.	dasco	1.000,00	R$ 23,26	R$ 23.260,00
85	Coxa e sobrecoxa de frango: congelado, sem o dorso. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR. As informações (fornecedor e peso) deverão estar na etiqueta de identificação do produto no momento entrega. Obs.: Não poderá ser entregue resfriada	ceara	3.200,00	R$ 10,25	R$ 32.800,00
88	BEBIDA LACTEA (sabores diversos) com preparado de morango, pronto para beber, parcialmente desnatado. Apresentação em embalagens plásticas de polietileno atóxico leitoso, peso líquido 1000g. Com registro no Ministério da Agricultura e Serviço de Inspeção Federal - SIF. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção. Marca: FRIMESA, BATAVO ou equivalente, ou de melhor qualidade.	verygurt	1.600,00	R$ 6,97	R$ 11.152,00
89	BEBIDA LACTEA com preparado de morango para dietas com restrição de lactose - zero lactose, com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal - SIF. Embalagem plástica em polietileno leitoso, contendo no mínimo 170 ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção. Marca: UNIBABY, DANONE, BATAVO, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	verigurt	100,00	R$ 4,27	R$ 427,00
90	Leite sem lactose: 01 litro, contendo em sua composição: leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizante citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio, sem glúten, valor energético não reduzido. Embalagem tetra pak de 01 litro.	verygurt	120,00	R$ 6,14	R$ 736,80
93	NATA pasteurizada. Ingredientes: creme de leite, leite em pó desnatado e espessante gelatina. Não contém glúten. Contém lactose. Alérgicos: contém derivados de leite. Reposição do produto: no caso de cheiro forte ou azedo, alteração do produto antes do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem: pote contendo 300g. Com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal - SIF. Marca: FRIMESA, PIÁ, SANTA CLARA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	frimesa	100,00	R$ 9,44	R$ 944,00
94	Ovos selecionados tipo 01: de primeira qualidade, branco, extra, isenta de sujidades, fungos, substancias tóxicas, cor, odor, sem rachaduras, acondicionado	granja	2.100,00	R$ 7,65	R$ 16.065,00

	em bandejas de papelão forte, com divisões celulares, prazo mínimo de validade de 15 (quinze) dias.				
Total				250.510,80	

Fornecedor: Valdemar Seguro & Cia Ltda - CNPJ: 05.255.212/0001-33
Valor Total do Fornecedor: R$ 250.510,80 (duzentos e cinquenta mil quinhentos e dez reais e oitenta centavos).

Fornecedor: IVETE DAL SANTOS - ME CNPJ: 04.303.870/0001-90

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Achocolatado em Pó, sache com embalagem de 700 A 800 g. Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico, aromatizante, com glúten.	NESCAU	300,00	R$ 13,25	R$ 3.975,00
5	Alho: 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície.	FRUTIMAX	200,00	R$ 27,77	R$ 5.554,00
7	Abacaxi: sendo de primeira qualidade, com coroa, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	FRUTIMAX	150,00	R$ 7,27	R$ 1.090,50
8	Arroz Branco agulhinha tipo 1, longo fino, constituído de grãos saudáveis permitindo-se apenas até 5% de grãos com umidade máxima de 12%, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Validade mínima de 06 meses.	IDEAL	500,00	R$ 26,27	R$ 13.135,00
9	Arroz parborizado tipo 1 pct 5 kg	DELLARROZ	80,00	R$ 25,93	R$ 2.074,40
16	Beterraba: de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. Os produtos deverão estar acondicionados em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	FRUTIMAX	100,00	R$ 4,57	R$ 457,00
21	Canjica Branca, tipo 1. Embalagem plástica de 500 gr.	GERIBA	200,00	R$ 4,60	R$ 920,00
26	Carne Suina, Carne de Porco (Costelinha). Resfriada.	FRIGO DASKO	150,00	R$ 15,90	R$ 2.385,00
28	Carne bovina - costela ripa 1ª qualidade	FRIGO DASKO	150,00	R$ 23,94	R$ 3.591,00
31	Chá mate a granel, embalagem com 250g, para infusão, tostado. Produto obtido através da tostagem das folhas e talos de erva mate (ilex paraguariensis). 1ª qualidade.	MISSAO	300,00	R$ 8,74	R$ 2.622,00
32	Chocolate em pó, para uso culinário, em sache, embalagem de 400 a 500g.	ZAELI	85,00	R$ 12,73	R$ 1.082,05
41	Extrato de tomate, lata, embalagem de 850 g.	QUERO	200,00	R$ 11,40	R$ 2.280,00
51	Frango inteiro, congelado, de 1ª qualidade, pesando individualmente no máximo 2 kg, embalado à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.	AVENORTE	200,00	R$ 9,79	R$ 1.958,00
52	Fubá de milho tipo mimoso: o produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitos, não podendo estar úmido, fermentado e rançoso. Sem glúten. Embalagem de 1kg. Data de fabricação máxima: 30 dias. Equivalente, similar ou superior a marca - yoki, zaeli, sinhá.	SINHA	250,00	R$ 6,29	R$ 1.572,50
54	Laranja: tipo pêra, de boa qualidade, tamanho comercial, de cor amarelo, com tamanho médio padronizado, (PESO MÉDIO DE 180g POR UNIDADE) frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	FRUTIMAX	200,00	R$ 2,94	R$ 588,00
55	Leite condensado, embalagem com 395 gramas.	TRIANGULO	150,00	R$ 7,10	R$ 1.065,00
58	Maçã fuji: fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes. OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido	FRUTIMAX	250,00	R$ 6,14	R$ 1.535,00
68	Mortadela defumada de boa qualidade.	FRIMESA	50,00	R$ 27,64	R$ 1.382,00
71	Sassami de frango – Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente. Todas as embalagens devem ser etiquetadas com seus respectivos pesos, e com data de embalado.	SADIA	150,00	R$ 18,20	R$ 2.730,00
72	Pepino verde, sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	FRUTIMAX	300,00	R$ 3,62	R$ 1.086,00
77	Presunto - magro fiambre - pré-cozido, de suíno, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado Embalagem atóxica.	FRIMESA	80,00	R$ 27,59	R$ 2.207,20
79	Quirera amarela pct 1 kg	GERIBA	40,00	R$ 6,93	R$ 277,20
84	Sal refinado: iodado, para consumo doméstico. Embalagem contendo 1Kg.	UNIAO	500,00	R$ 2,09	R$ 1.045,00
87	Suco em pó, adoçado, rendimento 1 litro, embalagem 25 gramas, nos sabores: Pêssego, Maracujá, Laranja, Limão, Abacaxi, Uva, Morango, Tangerina.	TRINK	3.500,00	R$ 1,27	R$ 4.445,00
90	Vinagre de álcool: fermentado acético de álcool, hidratado de água, no mínimo 4% de acidez. Embalagem contendo de 700ml a 1l, com identificação do produto, datas da validade e fabricação. Reembalados em caixas de papelão resistente. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Validade mínima de 11 meses a contar da entrega.	CASTELO	250,00	R$ 4,75	R$ 1.187,50
94	Complemento alimentar para crianças enriquecido com vitaminas e	NUTREN KIDS	200,00	R$ 42,48	R$ 8.496,00

	minerais de forma balanceada. Embalagem de 350 gramas. Similar a nutren kids, sustain junior, sustagem kids.				
95	Complemento alimentar enriquecido com vitaminas e minerais. Indicado para adolescentes, adultos e idosos que estão abaixo do peso ou precisam de um reforço de vitaminas e minerais. Embalagem de 740 gramas. Tipo sustagem pó ou similar.	NUTREN	100,00	R$ 94,89	R$ 9.489,00
3	Arroz agulhinha tipo 1: longo fino, constituído de grãos saudáveis permitindo-se apenas até 5% de grãos quebrados, com umidade máxima de 12%, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais. Validade mínima de 06 meses. Embalagem: - Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 05(cinco)Kg. Marca- Zaeli, Tio Joao, Prato Fino, Urbano ou de melhor qualidade.	IDEAL	2.600,00	R$ 26,27	R$ 68.302,00
4	Arroz Integral: Características técnicas: classe: longo, fino, tipo 1 integral. O produto não deve apresentar mofo e substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1Kg, em polietileno, transparente atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	DELLARROZ	100,00	R$ 7,33	R$ 733,00
10	Achocolatado em pó: Achocolatado em pó lata - De 1ª qualidade – vitaminado – Ingredientes: Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3 e PP), estabilizante lecitina de soja e aromatizantes - Embalagem de 400g.	NESCAU	1.600,00	R$ 9,27	R$ 14.832,00
16	Canjiquinha de milho amarelo: embalagem de 500g.	GERIBA	1.250,00	R$ 3,60	R$ 4.500,00
17	Caixa de chá com 15 sachês: sabores: erva cidreira, maçã, camomila, hortelã, erva doce.	81	400,00	R$ 5,63	R$ 2.252,00
21	Chá mate: embalagem com 250g, para infusão, tostado. Produto obtido através da tostagem das folhas e talos de erva mate (ilex paraguariensis). 1ª qualidade.	MISSAO	450,00	R$ 8,74	R$ 3.933,00
24	Creme de Leite sem lactose- Creme de leite padronizado a 20% de gordura, enzima lactase, espessantes carragena, carboximetilcelulose sódica e alginato de sódio estabilizantes celulose microcristalina e citrato de sódio. Embalagem de 200 gr .	PIRACANJUBA	10,00	R$ 6,60	R$ 66,00
28	Extrato de tomate: ingredientes: polpa de tomate, sem adição de açúcar e sal. Sem Glúten. Embalagem de 340g.	QUERO	850,00	R$ 4,97	R$ 4.224,50
35	Fubá de milho tipo mimoso: o produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitos, não podendo estar úmido, fermentado e rançoso. Sem glúten. Embalagem de 1kg. Data de fabricação máxima: 30 dias. Equivalente, similar ou superior a marca - yoki, zaeli, sinhá.	SINHA	850,00	R$ 6,29	R$ 5.346,50
51	Orégano: cheiro e sabor próprio. Embalagem 500g.	GERIBA	70,00	R$ 13,22	R$ 925,40
56	Sal refinado: iodado, para consumo doméstico. Embalagem contendo 1Kg.	UNIAO	2.500,00	R$ 2,08	R$ 5.200,00
57	Vinagre de álcool: fermentado acético de álcool, hidratado de água, no mínimo 4% de acidez. Embalagem contendo de 700ml a 1l, com identificação do produto, datas da validade e fabricação. Reembalados em caixas de papelão resistente. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Validade mínima de 11 meses a contar da entrega.	CASTELO	100,00	R$ 4,55	R$ 455,00
58	Abacaxi: sendo de primeira qualidade, com coroa, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	FRUTIMAX	1.000,00	R$ 5,29	R$ 5.290,00
59	Alho: 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície.	FRUTIMAX	200,00	R$ 27,77	R$ 5.554,00
62	Batata doce: de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado (PESO MÉDIO DE 150 GR POR UNIDADE), frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. Os produtos deverão estar acondicionados em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido	FRUTIMAX	500,00	R$ 3,79	R$ 1.895,00
64	Beterraba: de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. Os produtos deverão estar acondicionados em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	FRUTIMAX	1.000,00	R$ 4,57	R$ 4.570,00
65	Brócolis: tipo cabeça única. Qualidade exigida: 1ª tamanho e coloração: uniformes. Características: folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Cabeça de aproximadamente 750g. OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	FRUTIMAX	1.000,00	R$ 7,60	R$ 7.600,00
67	Couve flor: de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado (600g em média), frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	FRUTIMAX	500,00	R$ 7,89	R$ 3.945,00
69	Laranja: tipo pêra, de boa qualidade, tamanho comercial, de cor amarelo, com tamanho médio padronizado, (PESO MÉDIO DE 180g POR UNIDADE) frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	FRUTIMAX	1.000,00	R$ 2,94	R$ 2.940,00
70	Maçã fuji: fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições	FRUTIMAX	1.500,00	R$ 6,14	R$ 9.210,00

	adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes. OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido				
79	Fígado bovino: aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em pacotes de 5Kg cada. Todas as embalagens devem ser etiquetadas com seus respectivos pesos, e com data de embalado. Entregar o produto congelado. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor. Obs.: Não poderá ser entregue resfriada	FRIGODASKO	150,00	R$ 16,95	R$ 2.542,50
80	Filé de Peito de Frango: congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega. Em pacote de 1Kg. Entregar o produto congelado. Obs.: Não poderá ser entregue resfriada	SADIA	850,00	R$ 15,93	R$ 13.540,50
Total				246.085,75	

Fornecedor: Ivete Dal Santos - Me - CNPJ: 04.303.870/0001-90
Valor Total do Fornecedor: R$ 246.085,75 (duzentos e quarenta seis mil e oitenta e cinco reais e setenta cinco centavos).

Fornecedor: JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO 04292213984 CNPJ/: 26.424.880/0001-17

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
17	Biscoito amanteigado, embalagem com três pacotes de 110 gramas cada, peso líquido total de 330 gramas. Nos sabores de Chocolate, Leite e Banana com canela.	RACINE	300,00	R$ 5,92	R$ 1.776,00
18	Biscoito doce, pct 375 a 400 gr. Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal (Soja, Palma), Creme de Milho, Açúcar Invertido, Sal, Emulsificante Lecitina de Soja, Fermentos Químicos: Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio, Acidulante Ácido Láctico, Aromatizante.	RACINE	500,00	R$ 5,72	R$ 2.860,00
19	Biscoito salgado, agua e sal. Biscoito crocante, inteiro. Embalagem de 740 gr. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	RACINE	500,00	R$ 6,74	R$ 3.370,00
39	Doce de leite cremoso, sem adição de amido, embalagem de 400 g. Contendo Leite pasteurizado padronizado e/ou Leite em pó reconstituído, açúcar, enzima betagalactosidase e conservador: sorbato de potássio, sem glúten.	TRIANGULO	300,00	R$ 6,79	R$ 2.037,00
40	Doce de Fruta (geleia, pasta cremosa), embalagem de 400 gr	NECTAR	300,00	R$ 6,29	R$ 1.887,00
57	Leite em pó integral: embalagem de 400g. Ingredientes: leite integral, lectina (emulsificante), vitamina A e D. Não contém glúten. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GLÓRIA.	DANKY	50,00	R$ 15,27	R$ 763,50
59	Macarrão espaguete número 8. Pacote de 500 gr. Ingredientes - Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais: urucum e cúrcuma. REFERÊNCIA - SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA E GALO.	Todeschini	300,00	R$ 3,98	R$ 1.194,00
12	Biscoito Cream Cracker sem lactose: pacote de 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada de soja, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, fermento biológico, emulsificante: lecitina de soja, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio.	LIANE	450,00	R$ 6,19	R$ 2.785,50
13	Biscoito Cream Cracker com Gergelim: composto no mínimo de farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, gergelim (semente). SEM OVOS E LIVRE DE GORDURA TRANS. Com dupla embalagem para preservação do formato do produto, contendo 400g a 800g, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente. Validade mínima 10 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MARILAN OU RENATA.	RACINE	450,00	R$ 6,19	R$ 2.785,50
14	Biscoito maisena sem lactose: pacote de 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal interesterificada, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja e aroma artificial de baunilha. Sem lactose. Contém glúten. Isento de produtos de origem animal.	LIANE	450,00	R$ 6,19	R$ 2.785,50
15	Biscoito doce tipo Rosquinha de Leite: composto no mínimo de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja ou palma), amido de milho e aromatizante. SEM OVOS E LIVRE DE GORDURA TRANS. Embalagem contendo 400g a 800g, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente. Validade mínima 10 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MARILAN.	RACINE	800,00	R$ 6,39	R$ 5.112,00
43	Macarrão integral parafuso: pacote de 500 g. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Alérgicos: contém derivado de trigo, pode conter ovos soja e aveia. Contém glúten. REFERENCIA – GALO OU SIMILAR	GALO	500,00	R$ 5,37	R$ 2.685,00
44	Macarrão parafuso com ovos , enriquecida com ferro, ácido fólico e corante natural de urucum. REFERÊNCIA RENATA OU SIMILAR. Embalagem de plástico atóxico, com 500g	JOIA	500,00	R$ 3,98	R$ 1.990,00
45	Macarrão tricolor tipo parafuso vegetais - contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, espinafre e tomate desidratados e corantes naturais urucum e cúrcuma. Peso líquido de 500g. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. REFERÊNCIA - SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA E GALO.	PARATI	450,00	R$ 7,94	R$ 3.573,00
46	Macarrão espaguete número 8. Pacote de 500 gr. Ingredientes - Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais: urucum e cúrcuma. REFERÊNCIA - SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA E GALO.	JOIA	800,00	R$ 3,98	R$ 3.184,00
47	Macarrão de sêmola ave-maria: ingredientes- Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais: urucum e cúrcuma. Validade mínima de 08 meses. REFERÊNCIA - SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA E GALO.	JOIA	250,00	R$ 3,98	R$ 995,00
48	Macarrão Alfabeto: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais- urucum e cúrcuma. SEM OVOS. Validade mínima 11 meses a contar da entrega. REFERÊNCIA - SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA E GALO.	GALO	850,00	R$ 4,94	R$ 4.199,00

91	Leite em pó integral: embalagem de 400g. Ingredientes: leite integral, lectina (emulsificante), vitamina A e D. Não contém glúten. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GLÓRIA.	DANKI	3.500,00	R$ 15,24	R$ 53.340,00
Total				97.322,00	

Fornecedor: Josevaldo da Rocha Ribeiro 04292213984 - CNPJ: 26.424.880/0001-17
Valor Total do Fornecedor: R$ 97.322,00 (noventa e sete mil trezentos e vinte e dois reais).

Dessa forma, o valor total homologado do é de R$ 866.676,23 (oitocentos e sessenta e seis setenta mil e seiscentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 01 de Julho de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:86AEB9FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.525 DE 01/07/2021 - CONSTITUI SUBCOMISSÕES, VISANDO AUXILIAR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO HORIZONTAL NOS TERMOS DO ARTIGO 19 DA LEI Nº 4132, DE 17 DE MAIO DE 2016 E ART. 31 DA LEI Nº 4133, DE 17 DE MAIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o contido no art. 19 da Leinº **4.132**, de 17 de maio de 2016 e art. 31 da Lei nº**4.133**, de 17 de maio de 2016, bem como no Procedimento Administrativo nº 9854/2021:

DECRETA:

Art. 1º Ficam constituídas as Subcomissões, visando auxiliar a Comissão Especial de Avaliação Horizontal na realização da Avaliação de Desempenho, referente ao primeiro semestre de 2021, para fins da Promoção Horizontal, nos termos do art. 19 da Lei nº 4132, de 17 de maio de 2016 e art. 31 da Lei nº 4133, de 17 de maio de 2016, compostas pelos servidores, listados no Anexo único, parte integrante deste decreto.

Art. 2º Incumbe às subcomissões constituídas através deste Decreto avaliar os servidores, das respectivas Secretarias Municipais, observando os prazos e critérios definidos em lei própria, devendo remeter os resultados à Comissão Especial de Avaliação Horizontal constituída por ato oficial, para fins de consolidar das avaliações.

Art. 3º Os atos e procedimentos administrativos decorrentes deste Decreto não ficam desobrigados da total e irrestrita observância às disposições e vedações constantes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

ANEXO ÚNICO

Secretaria Municipal de Finanças, Gestão, Procuradoria e Controladoria			
Presidente	203565	MANUELLA FERREIRA MARQUES	CONTADOR
Membro	203930	RAFAELA OLIVEIRA KIERAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203768	JENNIFER MARIA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Secretaria Municipal de Urbanismo e Indústria e Comércio			
Presidente	203443	MURILO MALUCELLI KLAS	Arquiteto Urbanista
Membro	203929	DANIELE APARECIDA BACH	Auxiliar Administrativo
Membro	203534	JOSNEI FERREIRA	Fiscal de Obras e Postura
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária			
Presidente	203112	Antonio Elves Cocheva	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203873	Daymon Alex Grocheviski	TECNICO AGRICOLA
Membro	203672	Francine Albuquerque	TECNICO AGRICOLA
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:			
Presidente	203278	RODRIGO MAIDL DE SOUZA	MECANICO IV
Membro	203519	DIEGO CAMARGO RODRIGUES	ELETRECISTA
Membro	200116	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	MECANICO
Secretaria Municipal de Assistência Social:			
Presidente	203444	GRACIELI APARECIDA RIFFERT	ASSISTENTE SOCIAL

Membro	204037	CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI	FISCAL TRIBUTARIO I
Membro	203870	PAOLA EMANUELLE SANTOS	PSICOLOGO
Membro	204109	LETICIA CORREA	ASSISTENTE SOCIAL
Membro	203440	IRELENE MARCELI SANTOS MAYER SEIXAS	PEDAGOGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Presidente	203626	SILMARA CARDOSO HIPÓLITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203586	SANDRO MIGUEL IASIAK	MOTORISTA II
Membro	203091	EUGENIO CEZANOSKI	TRABALHADOR BRAÇAL
Secretaria Municipal de Saúde:			
Administrativo:			
Presidente	203740	ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203889	IVERSON DINIZ GRACZYK	MOTORISTA II
Membro	203781	EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVISKI	TECNICO DE LABORATORIO
ESF CENTRAL, COLÔNIA FRANCESA, DR JORGE AMIN BACILA, FAXINAL DOS QUARTINS, GUARAUNINHA, JARDIM CRISTINE, NASF, QUEIMADAS, PINHEIRAL DE BAIXO, ROCIO I, ROCIO II, SANTA ROSA, VILA ROSA, VILINHA, WITMARSUM			
Presidente	203986	PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ	CIRURGIAO DENTISTA
Membro	204035	IRIEL SOUZA OLIVEIRA	ASSISTENTE DE FARMACIA
Membro	203816	ISMAEL HASS	TECNICO EM ENFERMAGEM
Membro	203377	ROSANA MARTINS DE SOUZA	PSICOLOGO
Membro	203878	SILVANA DELFRATE RODRIGUES	TECNICO EM SAUDE BUCAL
Membro	203880	VERIDIANA HASS	NUTRICIONISTA
Membro	203882	VIVIANE APARECIDA KAVALKEVICZ	ENFERMEIRO
VISA			
Presidente	201617	EDSON LUIZ GROSS	AUXILIAR DE SANEAMENTO
Membro	203862	CLECIANE ROBES MONIGATE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203772	ANGELA HAAS DIAS	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS
CAPS, CEM, CEO, FARMÁCIA ESPECIALIZADA, MELHOR EM CASA, PRONTO ATENDIMENTO			
Presidente	203484	LIBERATO COSTA GOMES	TERAPEUTA OCUPACIONAL
Membro	203557	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	MEDICO GINECO-OBSTETRA
Membro	200624	CLAUDIO DA SILVA PEREIRA	CIRURGIAO DENTISTA
Membro	203176	KATIA ADRIANA MAUKOSKI	CIRURGIAO DENTISTA
Membro	203281	JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM
Membro	203352	KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES	PSICOLOGA
Membro	203968	VIVIANE IANOSKI	ASSISTENTE DE FARMACIA
Secretaria Municipal de Educação:			
Presidente	203710/204123	ADRIANA RAIN GAVIOLLI	PROFESSORA
Membro	203749	CASSIANE MARIA RIFFERT	PROFESSORA
Membro	203695	TÁBITA VANUSA RUPPEL	PROFESSORA
Membro	203926	PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE	PROFESSORA
Membro	203738	ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL	PROFSSORA
Centro Municipal de Educação Infantil Alderico Viante			
Presidente	203663	VANESSA LEVANDOSKI PIZANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203223	JOSIANE PAWLAK VENC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203951	KATIA MILANE LOPES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203224	MARIA AP HABOWSKI SCHUARTZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Membro	201232	ZORAIDE SANTOS SCHUARTZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Centro Municipal de Educação Infantil Cristo Rei			
Presidente	203910	TALITA LINHARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203912	ALESSANDRA SCOLIMOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203924	ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	201511	LOURDES GULCHINSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Membro	201338	SILMARA BACH CORDEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Centro Municipal de Educação Infantil Recanto dos Pequeninos			
Presidente	203635	VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	201243	ZELINDA BOCHENEK BORDINHAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Membro	203914	JULIANA MATTOS DE LARA MARACCI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203437	ADRIANA MARTINS COELHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203922	MAQUERLY SANTIAGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Centro Municipal de Educação Infantil Rubens Borkoski			
Presidente	203405	JULIANA APARECIDA SANTOS VERBINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203919	ANGELIS DE LIMA PINTO BARSZCZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	204010	PRISCILA AGOTTANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	204029	ADRIANE APARECIDA MATOS KUHN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203904	VANESSA RUPPEL FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Centro Municipal de Educação Infantil Sebastião Sanson			
Presidente	203380	JOSIANE APARECIDA KAUKA GULHINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203522	GLACILENA DINIZ GRACZYK SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203526	INEZ KUHN ALVES DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203651	JOZIELI LOPES	MERENDEIRA
Membro	203538	NIZETE APARECIDA MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Escola Municipal Anna Ferreira de Freitas			
Presidente	201618 e 201800	LUCINEIA SCHUHLI	PROFESSOR
Membro	201707	ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS	PROFESSOR
Membro	203622	JOICE VANTROBA OLINEK	MERENDEIRA
Membro	203369	KELLY CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR
Membro	203662	RAFAEL DZIERVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira			
Presidente	203517	JANETE PUCHALSKI BREUS	PROFESSOR
Membro	203276	ALVINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Membro	201725	ELIS REGINA GURSKI VIANTE	PROFESSOR
Membro	203932	ISABEL CRISTINA CORREA PASSONI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Membro	201755	MARIA SONIA SCHEIDT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Escola Municipal Gabriel Prestes			
Presidente	204085	DANIELLE MULLER	PROFESSOR
Membro	203597	DAMARIS COSTA KAPP GENARI	PROFESSOR
Membro	203896	ALBONI DE PAULA	PROFESSOR
Membro	203426	JULIANA SCHEIDT ROLINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203412	MARIELE SALLES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuino Marcondes			

Presidente	203839 e 203895	DAIANA BACH	PROFESSOR
Membro	203595 e 204126	REGINA MARIA DE FREITAS BARAUCE	PROFESSOR
Membro	203422	CLAUDIA CRISTIANE BREDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203231	ELISANGELES BEATRIS DE PAULA	PROFESSOR
Membro	201798	KELLEN BACH	PROFESSOR
Membro	201708	PRICSCILA DE FÁTIMA OXIKA	MERENDEIRA
Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio			
Presidente	203017	JOELMA AP BACH PONCHEKI	PROFESSOR
Membro	203981	MARCIA FURMAN	PROFESSOR
Membro	203185	JOSIANE DE LOURDES VIEIRA MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Membro	201730	ANA PAULA MARQUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Membro	203656	EVERTON LUIZ DA PAIXAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Escola Municipal do Campo de Clotário Santos			
Presidente	204076	DIESSICA DOS SANTOS AZEVEDO	PROFESSOR
Membro	204059	JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203843	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	PROFESSOR
Membro	201805	JUSSARA DE RAMOS NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Membro	203903	NÁDIA CRISTINA BACH	PROFESSOR
Escola Municipal do Campo de Colônia Maciel			
Presidente	203898	ANA PAULA BRUNOSKY	PROFESSOR
Membro	203998	ELISÂNGELA RUPEL BARAUSSE	PROFESSOR
Membro	201596	IONARA MACIEL	PROFESSOR
Membro	204005	ADRIANE MARIA BACH	PROFESSOR
Membro	203516	VERA LUCIA KAPP WOINAROVICZ	PROFESSOR
Escola Municipal do Campo de Ida Albach			
Presidente	203172	SIMONE DO ROCIO BAUER	ORIENTADOR EDUCACIONAL
Membro	203513	ALINE AP BACH TITSKI	PROFESSOR
Membro	203577	CARLA AP BET FLORES	PROFESSOR
Membro	203939	JOCIANE HARTMANN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203778	SILMARA DE SA RIBAS	PROFESSOR
Escola Municipal Leonor Santos			
Presidente	203751	DAIANE RAIN	PROFESSOR
Membro	203763	JOELMA DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR
Membro	203703	MICHELI FABIANE SOVINSKI ARASZEVSKI	PROFESSOR
Membro	203837	MARI CRISTINE DE LIMA	PROFESSOR
Membro	203701	CLAUDETE ROCHINSKI	PROFESSOR
Escola Municipal Pedro Gross Filho			
Presidente	203969 e 203367	NELIANA SWIECH	PROFESSOR
Membro	203683	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	PROFESSOR
Membro	203946	ELISABETE DO ROCIO RIGONI PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203568	SANDRELI GROSS COSTA	PROFESSOR
Membro	203752	VIVIANE BORDINHAO HASS	PROFESSOR
Escola Municipal Queimadas			
Presidente	203847	MARILIZE DA LUZ RIBAS	PROFESSOR
Membro	203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	PROFESSOR
Membro	203902	MARILENE MAINGINSKI	PROFESSOR
Membro	203822	CINTHIA HELENA BORDINHAO DO VALE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203624	RONICE BUENO MARQUES	MERENDEIRA
Escola Municipal Nossa Senhora do Rosário			
Presidente	203897	NIZIA AP RIGONI DE FREITAS	PROFESSOR
Membro	203867	NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ	PROFESSOR
Membro	204098	MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY	PROFESSOR
Membro	204080	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	PROFESSOR
Membro	201712 e 201265	MARILENE SWIECH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Escola Municipal de Santa Bárbara			
Presidente	203594	IONE MARIA VIATROSKI	PROFESSOR
Membro	203842	GISLAINE AP GOGOLA	PROFESSOR
Membro	203852	HELOYSE HELENA SENDECKI	PROFESSOR
Membro	203637	PATRICIA PANCHESKI SCOLIMOSKI	MERENDEIRA
Membro	203632	VALDEREZ APARECIDA NEVES	PROFESSOR
Escola Municipal de Witmarsum			
Presidente	203782	CLAUDIA RENATA DOS SANTOS	PROFESSOR
Membro	204093	ALINE DE SOUZA RAIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203764	ELIANE SANTOS	PROFESSOR
Membro	203783	RAQUEL TUREK VOICHICOSKI	PROFESSOR
Membro	203835	LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA	PROFESSOR

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:73D71256

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 17.954 DE 01/07/2021 - ALTERA A PORTARIA Nº 17.482 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE ESTABELECE E TORNA PÚBLICA A LOTAÇÃO DEFINITIVA DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 9982/2021, e;

Considerandoa troca da equipe integrante da Secretaria Municipal de Educação e algumas correções necessárias;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria nº 17.482 de 22 de Fevereiro de 2021, que estabelece e torna pública a relação de servidores, pertencentes ao quadro próprio do magistério municipal e a respectiva lotação definitiva, nos Estabelecimentos de Ensino do Município, nos seguintes termos:

“PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO	TURNO
201721	ADALGISA DE PAULA DA CRUZ	Eurides Teixeira de Oliveira	Tarde
203518	ADRIANA DOS SANTOS REIS	Eurides Teixeira de Oliveira	Manhã
203710	ADRIANA RAIN GAVIOLI	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	Manhã
200355	AILTON ANTONIO DADONA	Queimadas	Tarde
203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	Witmarsum	Manhã
203838	ALESSANDRA BARRETO	Queimadas	Tarde
203738	ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL	Witmarsum	Manhã
204014	ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA	Witmarsum	Tarde
203513	ALINE AP BACH TITSKI	Ida Albach	Manhã
203748	ANA CRISTINA BITTENCOURT RAMOS	Eurides Teixeira de Oliveira	Tarde
203898	ANA PAULA BRUNOSKY	Colônia Maciel	Tarde
201799	ANA PAULA CRUCHELISKI	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	Manhã
203025	ANA PAULA CRUCHELISKI	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	Tarde
201730	ANA PAULA MARQUES	Nossa Senhora do Rocio	
203849	ANAGISA DE PAULA	Eurides Teixeira de Oliveira	Tarde
203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	Queimadas	Manhã
203679	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	Nossa Senhora do Rocio	Manhã
203899	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	Nossa Senhora do Rocio	Tarde
203859	ANGELA HORNES DA TRINDADE	Queimadas	Tarde
204013	ANGELA SCHAMNE	Clotário Santos	Tarde
204031	ANGÉLICA MACHADO PADILHA	Nossa Senhora do Rosário	Tarde
204052	CARINA DE SOUZA COSTA	Clotário Santos	Tarde
203577	CARLA AP BET FLORES	Ida Albach	Manhã
203855	CARLA DAIANE BRESCIANI	Queimadas	Tarde
203749	CASSIANE MARIA RIFFERT	Colônia Maciel	Tarde
203627	CINTHIA LIBERTO	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	Manhã
203701	CLAUDETE ROCHINSKI	Leonor Santos	Tarde
203782	CLAUDIA RENATA DOS SANTOS	Witmarsum	Manhã
203809	CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI	Pedro Gross Filho	Tarde
203015	CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	Noturno
203839	DAIANA BACH	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	Manhã
203895	DAIANA BACH	Nossa Senhora do Rocio	Tarde
203751	DAIANE RAIN	Leonor Santos	Tarde
203597	DAMARIS COSTA KAPP GENARI	Gabriel Prestes	Tarde
203954	DANIELE MARIA BACH PUZIO	Colônia Maciel	Tarde
203840	DANIELI COELHO DOS SANTOS	Witmarsum	Manhã
201252	DENISE DO ROCIO SANTOS	Gabriel Prestes	Tarde
204051	DENISE DO ROCIO SANTOS	Clotário Santos	Tarde
203807	DIENIFER BACH PACHESKI	Nossa Senhora do Rosário	Tarde
204076	DIESSICA DOS SANTOS AZEVEDO SENDECKI	Clotário Santos	Tarde
204004	DULCE MARI SANTOS	Witmarsum	Manhã
203593	ELAINE AP GONCALVES BORGHETTI	Eurides Teixeira de Oliveira	Manhã
203732	ELAINE AP GONCALVES BORGHETTI	Eurides Teixeira de Oliveira	Tarde
203497	ELEDIANE DE TONI	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	Manhã
203018	ELENICE DA CRUZ GONCALVES	Eurides Teixeira de Oliveira	Manhã
204000	ELENICE DA CRUZ GONCALVES	Santa Bárbara de Cima	Tarde
201261	ELENICE HARTMANN AMANCIO	Eurides Teixeira de Oliveira	Tarde
201705	ELENICE HARTMANN AMANCIO	Ida Albach	Manhã
201707	ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS	Anna Ferreira de Freitas	Tarde
201797	ELIANE DE FATIMA FURMAN	Eurides Teixeira de Oliveira	Tarde
203026	ELIANE MARIA DE ANDRADE	Gabriel Prestes	Tarde
203764	ELIANE SANTOS	Witmarsum	Manhã
201725	ELIS REGINA GURSKI VIANTE	Eurides Teixeira de Oliveira	Manhã
203231	ELISANGELES BEATRIS DE PAULA	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	Manhã
203841	ELIZANGELA COVALSKI	Gabriel Prestes	Manhã
203549	ERLETE DE FREITAS	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	Tarde
204075	ERLETE DE FREITAS	Clotário Santos	Tarde
203039	ERNETE EDWIRGES LUCCHESI	Eurides Teixeira de Oliveira	Manhã
203032	FABIANA OSTERNACK	Ida Albach	Manhã
203664	FABIANE AP LOURENCO DA SILVA	Gabriel Prestes	Tarde
203615	FABIANE RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS	Gabriel Prestes	Manhã
203019	FABIOLA CHEMIN PASSONI	Santa Bárbara de Cima	Tarde
203567	FATIMA SVIECH PINTO	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	Tarde
203766	FLAVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	Witmarsum	Manhã
203705	FLAVIA SANTOS MACEDO	Pedro Gross Filho	Tarde
203454	FRANCIELE CHEMIM	Gabriel Prestes	Tarde
201744	GISELE SCHNELL BUS	Gabriel Prestes	Manhã
203455	GISELE SCHNELL BUS	Gabriel Prestes	Tarde
203037	GISELLE JAMUR GRAEFF DUDIAK	Eurides Teixeira de Oliveira	Manhã
203842	GISLAINE AP GOGOLA	Santa Bárbara de Cima	Tarde
204070	GISLAINE SVIECH VALLE	Nossa Senhora do Rosário	Tarde
203836	GIZELE CRISTINE DE FRANCA TABORDA	Witmarsum	Manhã
203712	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	Gabriel Prestes	Manhã
204014	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	Nossa Senhora do Rosário	Tarde
203852	HELOYSE HELENA SENDECKI	Santa Bárbara de Cima	Tarde
203808	IONARA MACIEL	Colônia Maciel	Tarde
203833	ISABELA VIANTE	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	Tarde
201793	IVANI SCHON	Eurides Teixeira de Oliveira	Manhã
203494	IVANI SCHON	Eurides Teixeira de Oliveira	Tarde
203020	IVONETE KUHN	Queimadas	Tarde
203831	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	Eurides Teixeira de Oliveira	Tarde
203036	JANE MARIA MICHARKI BELO	Ida Albach	Manhã
204033	JANE MARIA MICHARKI BELO	Nossa Senhora do Rosário	Tarde
204100	JANETE DA AP MICHARKI BELO	Pedro Gross Filho	Tarde
203517	JANETE PUCHALSKI BREUS	Eurides Teixeira de Oliveira	Manhã

203682	JAQUELINE COSTA MOCHENSKI	Gabriel Prestes	Tarde
203592	JAQUELINE KAPP HARTMAN	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	Manhã
203750	JAQUELINE KAPP HARTMAN	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	Tarde
203312	JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARAES	Eurides Teixeira de Oliveira	Tarde
203017	JOELMA AP BACH PONCHEKI	Nossa Senhora do Rocio	Tarde
203763	JOELMA DA SILVA MOREIRA	Leonor Santos	Tarde
204002	JOELMA MARCOVICZ MAIER	Queimadas	Tarde
203834	JONEIDE DOS SANTOS	Queimadas	Tarde
203843	JOSELI AP FRANCO RAMOS	Clotário Santos	Tarde
203900	JOSIANE ARAUJO DOS SANTOS	Anna Ferreira de Freitas	Tarde
203760	KARINA AP OLIVEIRA MORESCHI	Ida Albach	Manhã
201798	KELLEN BACH	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	Tarde
203369	KELLY CRISTINA DA LUZ	Anna Ferreira de Freitas	Tarde
203943	KELLY CRISTINA DA LUZ	Witmarsum	Manhã
203758	KELLY FRANCINI BACH	Santa Bárbara de Cima	Tarde
204071	KESSYANE STELE	Nossa Senhora do Rosário	Tarde
203901	LEONETE DUPS STELLE	Colônia Maciel	Tarde
203835	LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA	Witmarsum	Manhã
203759	LETICIA AP EVANGELISTA GIELINSKI	Pedro Gross Filho	Tarde
203845	LIDIANE AP CORREA PELEGRINI	Witmarsum	Manhã
201257	LILIANE MARGRAF FERNANDES	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	Manhã
201792	LILIANE MARGRAF FERNANDES	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	Tarde
203511	LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA	Queimadas	Tarde
203832	LOUISE NICOLE MOTA	Leonor Santos	Tarde
201601	LUCIANE AP LOURENCO	Gabriel Prestes	Manhã
203010	LUCIANE AP LOURENCO	Gabriel Prestes	Tarde
203844	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	Santa Bárbara de Cima	Tarde
203493	LUCIANGELA DELFRATE	Eurides Teixeira de Oliveira	Tarde
203569	LUCILIA MARGRAF AUER	Eurides Teixeira de Oliveira	Manhã
201756	LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	Manhã
201618	LUCINEIA SCHUHLI	Anna Ferreira de Freitas	Manhã
201800	LUCINEIA SCHUHLI	Anna Ferreira de Freitas	Tarde
203194	MABEL BASTOS DE PAULA	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	Tarde
203981	MARCIA FURMAN	Witmarsum	Manhã
203721	MARCIA FURMAN	Nossa Senhora do Rocio	Tarde
203811	MARCIA MAINGINSKI	Gabriel Prestes	Tarde
203689	MARCIA MUCHINSKI	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	Manhã
203238	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	Gabriel Prestes	Manhã
204003	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	Santa Bárbara de Cima	Tarde
203837	MARI CRISTINE DE LIMA	Leonor Santos	Tarde
203757	MARIANE PIETRALA	Witmarsum	Manhã
203683	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	Pedro Gross Filho	Tarde
203902	MARILENE MAINGINSKI	Queimadas	Tarde
201265	MARILENE SWIECH	Nossa Senhora do Rosário	Manhã
201712	MARILENE SWIECH	Clotário Santos	Tarde
201758	MARILISA KOSTRZEWICZ PUZIO	Eurides Teixeira de Oliveira	Manhã
203847	MARILIZE DA LUZ RIBAS	Queimadas	Tarde
203703	MICHELI FABIANE SOVINSKI ARASZEVSKI	Leonor Santos	Tarde
203598	MIRTES BORGES SANTOS	Anna Ferreira de Freitas	Tarde
203903	NADIA CRISTINA BACH	Anna Ferreira de Freitas	Tarde
203367	NELIANA SWIECH	Pedro Gross Filho	Manhã
203696	NELIANA SWIECH	Pedro Gross Filho	Tarde
203867	NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ	Queimadas	Tarde
203851	NICOLLI DELFRATE BOZZI RODRIGUES	Witmarsum	Manhã
203897	NIZIA AP RIGONI DE FREITAS	Anna Ferreira de Freitas	Tarde
204069	PAULA KARISE STADLER KASIOROWSKI	Nossa Senhora do Rosário	Tarde
203674	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	Nossa Senhora do Rocio	Tarde
204016	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	Clotário Santos	Manhã
203783	RAQUEL TUREK VOICHICOSKI	Witmarsum	Manhã
203595	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	Manhã
204072	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	Nossa Senhora do Rosário	Tarde
203944	ROSELI NOVAKI	Colônia Maciel	Tarde
203013	ROSELI SVIECH SILVA	Eurides Teixeira de Oliveira	Tarde
201801	ROSELIA COSTA	Leonor Santos	Tarde
203853	SANDRA DE LIMA PLODEK	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	Tarde
203568	SANDRELI GROSS COSTA	Pedro Gross Filho	Tarde
203958	SHEILA JANZEN WEDEL	Witmarsum	Manhã
203778	SILMARA DE SA RIBAS	Colônia Maciel	Tarde
203436	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	Gabriel Prestes	Manhã
204015	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	Leonor Santos	Tarde
203709	SIRLENE ORCHANHESKI DE ANDRADE	Ida Albach	Manhã
203264	SOELI APARECIDA HIPOLITO	Ida Albach	Manhã
204034	SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	Clotário Santos	Tarde
203596	SONIA REGINA DELFRATE	Eurides Teixeira de Oliveira	Tarde
203031	SORAYA COMIN	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	Tarde
203997	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	Leonor Santos	Tarde
203982	TAHIS MENEGUEL DE PAULA	Colônia Maciel	Tarde
204042	TAMINI DE FATIMA CURY	Clotário Santos	Tarde
203892	TANIA CRISTINA PRESTES AUER	Anna Ferreira de Freitas	Tarde
203961	TATIANA FERNANDES STADLER	Colônia Maciel	Tarde
203714	TATIANA SATIE MAYER KUREK	Eurides Teixeira de Oliveira	Manhã
203894	TATIANA SATIE MAYER KUREK	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	Tarde
203804	TATIELLE ADAMS RODRIGUES	Nossa Senhora do Rocio	Tarde
203893	TELESANGELA CZLUSNIAK OLENIK	Nossa Senhora do Rocio	Tarde
203632	VALDEREZ APARECIDA NEVES	Santa Bárbara de Cima	Tarde
203545	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	Eurides Teixeira de Oliveira	Manhã
203858	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	Tarde
203765	VANESSA CRISTINA SANTA CLARA	Anna Ferreira de Freitas	Tarde
203516	VERA LUCIA KAPP WOINAROVICZ	Colônia Maciel	Tarde

201264	VERA LUCIA T DE PAULA DO VALLE	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	Manhã
201714	VERA LUCIA T DE PAULA DO VALLE	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	Tarde
204080	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	Nossa Senhora do Rosário	Tarde
203752	VIVIANE BORDINHAO HASS	Pedro Gross Filho	Tarde

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
203437	ADRIANA MARTINS COELHO	Recanto dos Pequeninos
203923	ADRIANE ROGALSKI BILL	Rubens Borkoski
204006	ADRIELI TOMAZ BILL	Rubens Borkoski
203196	ALDECI MARTINS DELFRATE	Sebastião Sanson
203912	ALESSANDRA SCOLIMOSKI	Cristo Rei
203631	ALINE DELFRATE DE OLIVEIRA	Cristo Rei
203506	AMALHA MEIRA	Recanto dos Pequeninos
203187	ANA MARIA DA COSTA	Sebastião Sanson
203723	ANA PAULA SCOLIMOSKI	Sebastião Sanson
203925	ANGELA VOICHICOSKI	Cristo Rei
203919	ANGELIS DE LIMA PINTO BARSZCZ	Rubens Borkoski
204007	BRUNA DE FATIMA CALAÇA	Rubens Borkoski
203515	CIBELI TEREZINHA DELFRATE	Sebastião Sanson
203918	DAILINE DO VALE DE PAULA	Rubens Borkoski
203921	DANIELI ZWIEGICOSKI	Rubens Borkoski
203913	DESIRRIE TAYSE SCHNELL	Rubens Borkoski
201726	EDNA COSTA LEMOS	AldericoViante
203507	ELAINE AP DE ANDRADE	Sebastião Sanson
203629	ELAINE DA SILVA	Rubens Borkoski
203767	ELISANGELA CRISTINA OLINEK	Recanto dos Pequeninos
203509	ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES	Rubens Borkoski
203916	ELIZIANE ROCHINSKI KAPP	AldericoViante
203734	EMANUELE MARIA STIVAL	Sebastião Sanson
204011	EVELINE MARINA BUENO DOS SANTOS	Rubens Borkoski
203966	FERNANDA GORDIA	Rubens Borkoski
203813	FRANCINE CHEMIN FERRANDO	Recanto dos Pequeninos
203522	GLACILENA DINIZ GRACZYK SANTOS	Sebastião Sanson
203526	INEZ KUHN ALVES DE PAULA	Sebastião Sanson
203924	ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT	Cristo Rei
203754	JANI FATIMA FINK KISSLER	AldericoViante
203963	JAQUELINE GONÇALVES COSTA	AldericoViante
203413	JOSIANE AP DE OLIVEIRA	Sebastião Sanson
203380	JOSIANE AP KAUKA GULHINSKI	Sebastião Sanson
203223	JOSIANE PAWLAK VENC	AldericoViante
204022	JOSIELE CRISTINA DZIERVA CHICANOSKI	Cristo Rei
203405	JULIANA AP SANTOS VERBINSKI	Rubens Borkoski
203700	JULIANA BREDA DELFRATE	Cristo Rei
203914	JULIANA MATTOS DE LARA MARACCI	Recanto dos Pequeninos
203920	KARINE NERY MIRANDA	Recanto dos Pequeninos
203951	KATIA MILANE LOPES	AldericoViante
203938	LETICIA ALESSANDRA DE BRITO PINTO	AldericoViante
203704	LILIANE FREITAS DE JESUS	Cristo Rei
204012	LUCI MARA DO ROCIO TRANSFELD	AldericoViante
203724	LUCIMARA SCHUHLI RUTCOSKI	AldericoViante
203907	MANOELA DOS SANTOS DE AZEVEDO	Recanto dos Pequeninos
203922	MAQUERLY SANTIAGO	Recanto dos Pequeninos
203490	MARCIA APARECIDA ROBES	Sebastião Sanson
204021	MARILENA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	Recanto dos Pequeninos
203419	MARISA DE SANTA CLARA	AldericoViante
203917	MIRIAN DANIELE HARTMANN SCHWEIGERT	Cristo Rei
203906	NELCI GONCALVES KOGA	AldericoViante
203926	PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE	AldericoViante
204010	PRISCILA AGOTTANI	Rubens Borkoski
203718	ROBERTA VANTROBA BREDA	AldericoViante
203216	ROSANE FERREIRA DOS SANTOS	Recanto dos Pequeninos
203777	ROSANE MARIA LOURENCO	Cristo Rei
203411	ROSENILDA SCHWEIGERT EURICH	Sebastião Sanson
203911	SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE	AldericoViante
201737	SIRLENE AGOTTANI	Cristo Rei
203368	SIRLENE AP DO VALE KAUKA DE LIMA	Sebastião Sanson
203695	TABITA VANUSA RUPPEL	AldericoViante
203910	TALITA LINHARES	Recanto dos Pequeninos
203365	TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA	Cristo Rei
203394	VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE	Sebastião Sanson
203909	VANESSA LEDERER CORREA	Cristo Rei
203663	VANESSA LEVANDOSKI PIZANI	Sebastião Sanson
203904	VANESSA RUPPEL FERREIRA	Rubens Borkoski
203635	VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER	Recanto dos Pequeninos

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
204092	ALAN AUGUSTO FERRANDO	Leonor Santos
204030	ALLISON MATHEUS DA SILVA	Colônia Maciel
203351	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	Eurides Teixeira de Oliveira
204026	ANA CLAUDIA KAPP TITSKI	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes
203349	ANIELLE MORAES MANSANI	Rubens Borkoski
203956	BRENDON LUCAS SCHON	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes
204091	ERICA FERNANDA DE PAULA	Sebastião Sanson

204025	GEISA CRISTINA DE OLIVEIRA BANCZEK	Recanto dos Pequeninos
204118	GÉSICA APARECIDA PERES BARBOSA	Santa Bárbara de Cima
203802	HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES	Nossa Senhora do Rocio
203932	ISABEL CRISTINA CORREA PASSONI	Eurides Teixeira de Oliveira
204040	JONATHAN EVERS DIAS	Clotário Santos
203935	LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA	Gabriel Prestes
203803	MAIKEL HELMANN MAIDL	E.Ed. Basica Modalidade Ed. Especial Ernesto de Oliveira
203928	RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ	Ida Albach
204020	WANIA CAROLINA RIGONI	Anna Ferreira de Freitas

" (NR)

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:96C23E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 17.955 DE 01/07/2021 - ALTERA A PORTARIA Nº 17.481 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE ESTABELECE E TORNA PÚBLICA A ORDEM DE SERVIÇO DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 9981/2021, e;

Considerandoa troca da equipe integrante da Secretaria Municipal de Educação e algumas correções necessárias;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria nº 17.481 de 22 de Fevereiro de 2021, que estabelece e tornar pública a relação de servidores, pertencentes ao quadro próprio do magistério municipal e a respectiva ordem de serviço, nos Estabelecimentos de Ensino do Município, nos seguintes termos:
"PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

MATRICULA	NOME	LOCAL DE TRABALHO - OS
204083	ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS	Nossa Senhora do Rosário
203518	ADRIANA DOS SANTOS REIS	Gabriel Prestes
203710	ADRIANA RAIN GAVIOLI	Secretaria de Educação
204123	ADRIANA RAIN GAVIOLI	Secretaria de Educação
204005	ADRIANE MARIA BACH	Colônia Maciel
203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	Gabriel Prestes
203838	ALESSANDRA BARRETO	Pedro Gross Filho
203738	ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL	Secretaria de Educação
204014	ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA	Witmarsum
203748	ANA CRISTINA BITTENCOURT RAMOS	Pólo
204117	ANA PAULA BREUS	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes
203866	ANA PAULA DE GOIS ARACHESKI	Nossa Senhora do Rocio
203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	Queimadas
203679	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	Pólo
203899	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	Pólo
203859	ANGELA HORNES DA TRINDADE	Secretaria de Educação
204013	ANGELA SCHAMNE	Eurides Teixeira de Oliveira
204031	ANGÉLICA MACHADO PADILHA	Nossa Senhora do Rocio
204099	CAMILA MARCONDES	Nossa Senhora do Rosário
204052	CARINA DE SOUZA COSTA	Leonor Santos
203749	CASSIANE MARIA RIFFERT	Secretaria de Educação
203809	CRISLAINE CAMARGO TITSKI	Secretaria de Educação
203015	CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT	Pólo
203895	DAIANA BACH	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes
203954	DANIELE MARIA BACH PUZIO	Anna Ferreira de Freitas
201252	DANIELLE MULLER	Gabriel Prestes
201252	DENISE DO ROCIO SANTOS	Gabriel Prestes
204051	DENISE DO ROCIO SANTOS	Gabriel Prestes
203807	DIENIFER BACH PACHESKI	Witmarsum
204004	DULCE MARI SANTOS	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes
203497	ELEDIANE DE TONI	Pólo
201797	ELIANE MAIER BARBIERI	Gabriel Prestes
203998	ELISANGELA RUPEL BARAUCE	Colônia Maciel
204075	ERLETE DE FREITAS	Witmarsum
203567	FATIMA SVIECH PINTO	Queimadas
203454	FRANCIELE CHEMIM	Secretaria de Educação
204070	GISLAINE SVIECH VALLE	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes
204014	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	Anna Ferreira de Freitas
203594	IONE MARIA VIATROSKI	Santa Bárbara de Cima
204108	IVONE BORGES DA SILVA COSTA	Anna Ferreira de Freitas
204033	JANE MARIA MICHARKI BELO	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes
204100	JANETE DA AP MICHARKI BELO	Witmarsum
201635	JANETE DA AP MICHARKI BELO	Gabriel Prestes
204002	JOELMA MARCOVICZ MAIER	Eurides Teixeira de Oliveira
203900	JOSIANE ARAUJO DOS SANTOS	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes
204125	JULIANA MARTINS	Witmarsum

204087	JUSSARA DE FÁTIMA DA SILVA MOREIRA	Colônia Maciel
203850	KAREN VLODARSKI	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes
203999	KAREN VLODARSKI	Witmarsum
203943	KELLY CRISTINA DA LUZ	Eurides Teixeira de Oliveira
204071	KESSYANE STELE	Colônia Maciel
204058	LEONI DUPS EURICH	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes
204086	LILIANA HUBSCH GROSS	Pedro Gross Filho
204107	LUCIANA CANDÉO	Santa Bárbara de Cima
203981	MARCIA FURMAN	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes
203689	MARCIA MUCHINSKI	Secretaria de Educação
204003	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	Gabriel Prestes
204124	MARI CRISTINE DE LIMA	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes
203757	MARIANE PIETRALA	Secretaria de Educação
204098	MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKI	Nossa Senhora do Rosário
201712	MARILENE SWIECH	Nossa Senhora do Rosário
204122	MARILIZE DA LUZ RIBAS	Queimadas
204105	MEIRE BAPTISTA PINHEIRO DE OLIVEIRA	Eurides Teixeira de Oliveira
203903	NADIA CRISTINA BACH	Clotário Santos
204097	NEYLA SABRINA BACH	Eurides Teixeira de Oliveira
203867	NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ	Nossa Senhora do Rosário
203897	NIZIA AP RIGONI DE FREITAS	Nossa Senhora do Rosário
204016	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes
204126	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes
204072	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	Leonor Santos
204115	ROSANE MARIA KUSIAK MAIDL	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes
204095	ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA	Nossa Senhora do Rosário
203944	ROSELI NOVAKI	Nossa Senhora do Rocio
204114	SANDRA ORNIESKI	Anna Ferreira de Freitas
203778	SILMARA DE SA RIBAS	Ida Albach
203436	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	Eurides Teixeira de Oliveira
204015	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	Eurides Teixeira de Oliveira
204034	SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	Nossa Senhora do Rocio
203031	SORAYA COMIN	Pólo
203997	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	Eurides Teixeira de Oliveira
203982	TAHIS MENEGUEL DE PAULA	Santa Bárbara de Cima
204042	TAMINI DE FATIMA CURY	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes
203892	TANIA CRISTINA PRESTES AUER	Gabriel Prestes
203714	TATIANA SATIE MAYER KUREK	Secretaria de Educação
203894	TATIANA SATIE MAYER KUREK	Secretaria de Educação
204116	TATIANE SVIECH DO VALLE	Queimadas
204032	TELESMERI CZELUSNIAK	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes
203545	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes
204101	VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER	Eurides Teixeira de Oliveira
204080	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	Gabriel Prestes

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

MATRÍCULA	NOME	ORDEM DE SERVIÇO
203723	ANA PAULA SCOLIMOSKI	Cristo Rei
203916	ELIZIANE ROCHINSKI KAPP	Sebastião Sanson
203490	MARCIA APARECIDA ROBES	Alderico Viante
203926	PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE	Secretaria de Educação
203695	TABITA VANUSA RUPPEL	Secretaria de Educação
203910	TALITA LINHARES	Cristo Rei
203365	TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA	Sebastião Sanson
203663	VANESSA LEVANDOSKI PIZANI	Alderico Viante

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

MATRÍCULA	MATRÍCULA	ORDEM DE SERVIÇO
204130	GABRIEL DE FREITAS SANTOS	Pedro Gross Filho
204020	WANIA CAROLINA RIGONI	Secretaria de Educação

” (NR)

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D170828F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALTERA O ANEXO I DO ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES.

ANEXO I

MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR

O Conselho Escolar da Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuino Marcondes – Ensino Fundamental,do município de Palmeira-PR, com a oferta de anos iniciais e EJA (Educação de Jovens e Adultos) modalidade fase 1 da oferta de ensino

O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da comunidade escolar e de 20% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Presidente do Conselho	Daiana Bach	12.861.680-2	-----	-----
Conselheiro Pais ou Responsáveis	Aline Cristina de Souza	9.767.271-7	Gracieli Aparecida Riffert	8.209.511-0
Conselheiro Equipe Pedagógica	Josiane Ferreira dos Santos	6.296.132-5	-----	----
Conselheiro Equipe Técnico Administrativa	Claudia Cristiane Breda	7.027.480-9	-----	-----
Conselheiro Serviços Gerais / Merendeira	Priscila de Fátima Oxika	8.548.059-6	-----	-----
Conselheiro Docente	Kellen Bach	5.940.457-1	Valquiria de Paula Kuhn	6.472.067-8
Conselheiro Movimentos Sociais	Tacila Pires	3.989.976-0	-----	-----
Conselheiro APMF	Janaina Vantroba Franco Nunes	9.578.993-5	-----	-----

Palmeira-PR, 04 de Março de 2020.

_____
Assinatura do Diretor da Instituição de Ensino

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E65E85A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATOS DE PRORROGAÇÃO PSS 01

PSS N°. 001/2020

OBJETO: Contrato de trabalho, que visa atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com as correlatas disposições contidas na Constituição Federal de 1988, Lei Complementar Municipal n°. 230/2019 e Processo Seletivo Simplificado/PSS n°. 001/2020 - FASP.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação dos referidos contratos se dá após deliberação pelo Conselho Curador, bem como pela Portaria n° 41/2021-FASP, considerando a necessidade do interesse público e conveniência da Administração.

DATA DE ASSINATURA DA PRORROGAÇÃO: 28/06/2021.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 30/06/2022.

Partes: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP. CNPJ: nº.14.049.663/0001-05

CONTRATOS:

CONTRATOS	NOME	CPF	FUNÇÃO	ÓRGÃO DE CLASSE
01/2020	ANDREIA APARECIDA VEIGA MARINHO	813.242.949-49	ENFERMEIRO (A)	COREN/PR 413.050
02/2020	IVANETE RODRIGUES	030.634.279-00	ENFERMEIRO (A)	COREN/PR 244.246
05/2020	SILAS NEGRÃO SERRA JUNIOR	045.529.789-42	CLÍNICO MÉDICO (A)	CRM/PR 32585
07/2020	SONIA MARA ROSA BENEVIDES	551.910.379-87	ADMINISTRAODRA HOSPITALAR	CRA-PR 31803
11/2020	RITA DE CASSIA BEIRA DA SILVA	885.526.249-15	TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	COREN/PR 001.208.433
12/2020	SILVIA MARA FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA	042.027.549-56	TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	COREN/PR 001.146.895
14/2020	NEUZA JOSÉ DA SILVA	454.893.191-00	TECNICO DE ENFERMAGEM	COREN/PR 001.107.711
15/2020	MARIZA ROSA BENEVIDES	711.250.519-49	TÉCNICOI (A) DE ENFERMAGEM	COREN/PR 611.081
16/2020	MARIA CRISTINA DOS SANTOS CELESTINO	044.542.309-94	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	COREN/PR 001.170.570
17/2020	FABIANO FERNANDES COLODEL	765.573.919-68	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	COREN/PR 001.279.388
20/2020	ANDREZA ALVES DA SILVA	058.907.529-28	FARMACÊUTICO (A)	CRF-PR 18087
21/2020	ANA PAULA APARECIDA APOLINÁRIO	084.675.439-81	FARMACÊUTICO (A)	CRF-PR 31268
22/2020	LUCIANA FERREIRA CONCEIÇÃO	941.616.409-78	TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	COREN/PR 677.478
23/2020	MARIANA ALMIRA DE FREITAS MEIRA	041.614.279-64	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	CRA/PR 31818
24/2020	GERALDO DA SILVA JUNIOR	038.240.519-66	FARMACÊUTICO (A)	CRF-PR 017328
25/2020	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	330.165.978-02	ENFERMEIRO (A)	COREN/PR 428.619
26/2020	PAULO ROBERTO ZANICOTTI	233.500.409-34	MÉDICO (A) PEDIATRA	CRM/PR 5972
27/2020	GISELDA DA SILVA MARQUES	040.075.489-43	TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	COREN/PR 001.452.986
28/2020	ELISABETE PEREIRA SOUZA DE OLIVEIRA	767.959.699-91	TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	COREN/PR 901.492
29/2020	JOSIELE DA SILVA CACILHA	975.311.549-00	TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	COREN/PR 001.443.684
30/2020	JOSELENE MAURICIO MEIRA DE OLIVEIRA	721.215.649-34	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	COREN/PR 001.463.722
33/2020	ANA LUILA MATTOZO	019.889.459-76	TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	COREN/PR 001.171.528
35/2020	CÉLIA DO BELÉM PACHECO	798.212.0009-15	ENFERMEIRO (A)	COREN/PR 273.042
36/2020	LILIAN KAZUTO PEREIRA ADATE	029.826.986-41	MÉDICO (A) PEDIATRA	CRM/PR 45145
38/2020	KARLA MICHELLE RICARDO	032.767.129-70	TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	COREN/PR 001.443.684
42/2020	GILBERTO COSTA BARBOSA	551.906.183-15	CONTADOR	CRC/PI 012235-O2
43/2020	DANIELLE MARCIA VERISSIMO	031.665.609-71	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	COREN/PR 001.384.282
44/2020	ANGELICA BAGINSKI	045.075.529-07	TECNICA DE ENFERMAGEM	COREN/PR 001.245.615
45/2020	JOELSON ARISI	032.646.989-35	FARMACÊUTICO (A)	CRF-PR 15683
46/20020	LEANDRO DOS SANTOS CARDOSO	057.785.569-77	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	CRA-PR 31581
47/2020	WEVERTON DOS SANTOS	006.995.412-71	ENFERMEIRO	COREN/PR5 557.333
48/2020	MARIA DO ROCIO ALVES MACHADO	023.518.779-85	TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	COREN/PR 001.106.981
49/2020	CRISTIANE AMORIM GONÇALVES	018.855.629-00	TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	COREN/PR 402.855
53/2020	LICIANE APARECIDA MARTINS	027.280.549-16	TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	COREN/PR 000.549.882
54/2020	EMANOELA DO ROSÁRIO GARANITO	037.845.209-60	TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	COREN/PR 001.384.284
56/2020	DANIELLE GALDINO DA SILVA CARDOSO	043.278.779-80	TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	COREN/PR 000.985.521
57/2020	WILLIANE REIS SOUZA	823.887.682-68	ENFERMEIRO (A)	COREN/PR 325.041

58/2020	LUCIANE PATRICIO REDEDE	255.021.948-17	ENFERMEIRO (A)	COREN/PR 270.425
59/2020	KELLY CRISTINE AZAVEDO DE OLIVEIRA	291.119.968-54	FARMACÊUTICO (A)	CRF-PR 31497
60/2020	JANAINA ALFREDO CORREA DOS SANTOS	058.907.529-28	FARMACÊUTICO (A)	CRF-PR 30718
61/2020	INGRID DO PILAR MARTINS SOLDATI	049.035.299-59	TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	COREN/PR 001.131.341

Este extrato tem validade a contar da data da assinatura dos instrumentos contratuais.

Paranaguá, 01 de julho de 2021.

EVERLLIN DINA CAMARGO GUIGER
Diretora- Geral da FASP

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:DF9171B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.732

DECRETO Nº 2.732

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 2.029.943,89 (dois milhões, vinte e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, art. 43, § 1º, inciso III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 2.029.943,89 (dois milhões, vinte e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2021 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento à população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 274.900,00
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 190.423,02
4490510000 - Obras e instalações	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 69.819,32
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 100.000,00
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 100.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 338.745,03
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 68,00
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 345.888,52
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 610.100,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.029.943,89		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas total ou parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento à população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390490000 - Auxílio-transporte	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 502.536,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 3,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 390,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390350000 - Serviços de consultoria	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 2.383,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 4.500,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0121.0006.2067	Atendimento Médico especializado de forma contínua e preventiva para a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0121.0006.2067	Atendimento Médico especializado de forma contínua e preventiva para a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0121.0006.2067	Atendimento Médico especializado de forma contínua e preventiva para a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 0,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento à população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento à população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento à população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 162.810,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento à população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390350000 - Serviços de consultoria	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento à população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 26.067,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento à população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento à população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4590650000 - Constituição ou aumento de capital de empresas	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2061	Mantes as atividades do conselho assegurando um melhor atendimento e serviços à população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 7.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390350000 - Serviços de consultoria	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 937.709,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 5.343,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0846.0000.0006	Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3330930000 - Indenizações e restituições	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0846.0000.0006	Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 2.029.943,89		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8156BB48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

Comissão especial de licitação – CEL – FINISA
RELATÓRIO DE JULGAMENTO
DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021
PROCESSO Nº 3.609/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE DOIS VESTIÁRIOS, ARQUIBANCADA E ALAMBRADO PARA O CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL DO AEROPARQUE, LOCALIZADO NA AVENIDA GOVERNADOR BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO S/Nº - AEROPORTO.
SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS: 05/05/2021

Junho/2021

1 – RESUMO DA LICITAÇÃO

1.1 Modalidade	Tomada de Preços
1.2 Número da Licitação	Tomada de Preços nº 02/2021
1.3 Número do Processo	Processo Administrativo Nº 3.609/2021
1.4 Nome do Agente Executor	Prefeitura Municipal de Paranaguá / Secretaria Municipal de Obras Públicas.
1.5 Objeto da Licitação	Contratação de Empresa habilitada para a execução das obras de engenharia para a construção de dois vestiários, arquibancada e alambrado para o campo de futebol municipal do Aeroparque, localizado na Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha Neto s/nº - Aeroporto.
1.6 Preço Máximo Global	Valor Estimado do presente certame, R$ 1.152.947,05 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos).
1.7 Critério de Julgamento	MENOR PREÇO GLOBAL.
1.8 Data e Horário de Recebimento e abertura das Propostas	05/05/2021 – 09h00 – Sala de Atendimento da Comissão Permanente de Licitação – Palácio São José – Rua Júlia da Costa Nº 322 – Centro Histórico.
1.9 Comissão de Licitação	COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL FINISA, designada pelos Decretos Municipais Nºs 1.168/2019, 1.393/2019, 1.966/2020 e 2.604/2021.
1.9.1 Membros da Comissão Especial de Licitação – CEL - FINISA	PRESIDENTE: Neuma Beatriz Barcellos Valera da Silva. MEMBROS: Alessandra da Costa Ricardo Machado – Filipe Almeida Domingues – Izabelle Domingues Garcia - Jean André Nascimento – Renata Cristiane Lopes dos Santos – Sebastião Renato Furtado.
1.10 Publicação do Aviso de Licitação	(a) Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição Nº 2243, de 15/04/2021. (b) Folha do Litoral News, Edição de 15/04/2021. (c) Bem Paraná, Edição Nº 11.634 de 15/04/2021. (d) Diário Oficial do Paraná, Edição Nº 10913 de 15/04/2021. (e) Diário Oficial da União, Edição Nº 70 de 15/04/2021.
1.11 Publicação do Aviso de Licitação Pós Prorrogação	(a) Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição Nº 2253, de 30/04/2021. (b) Folha do Litoral News, Edição de 30/04/2021. (c) Bem Paraná, Edição Nº 11.644 de 30/04/2021. (d) Diário Oficial do Paraná, Edição Nº 10926 de 05/05/2021. (e) Diário Oficial da União, Edição Nº 80 de 30/04/2021.

2 – EMPRESAS PARTICIPANTES

Razão Social e CNPJ	Representante Credenciado para a Sessão Pública
HOPE CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ 27.895.111/0001-60	Luana Emanuele Tomasiok CPF 092.898.829-56
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI CNPJ 84.830.579/0001-00	Felipe Mendes Ribeiro Caramujo CPF 099.931.229-47 Por instrumento particular de procuração
PWB MANUTENÇÃO INSDUSTRIAL EIRELI CNPJ 19.052.023/0001-78	NÃO HOUVE REPRESENTANTE
TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ 82.266.107/0001-40	Sidnei Antonio Trevizan CPF 612.447.086-15

3 – QUESTIONAMENTOS DAS LICITANTES COM RELAÇÃO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. Questionamentos formulados pela licitante HOPE CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 27.895.111/0001-60

3.1.1. Com relação à licitante PWB Manutenção Industrial EIRELI:
(a) Não apresentou CICAD, Declaração de ME/EPP, Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados.
Resposta da Comissão de Licitação: A licitante PWB Manutenção Industrial EIRELI apresentou cópia do Alvará de Licença para Localização e/ou Funcionamento sob nº 8513, emitido em 24/04/2020, pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura de Quatro Barras/PR, comprovando a inscrição Municipal sob nº 17296 (fl. 701), atendendo a subcláusula 07.12.2.2. Além disso, juntou Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Paranaguá (fls. 698 e 699) e Documentação Contábil compatível com o exigido no Edital e suficiente à análise contábil-financeira (fls. 641 a 658), inclusive com a Demonstração de Resultado do Exercício. A entrega da Declaração de ME/EPP não é obrigatória. Apenas a licitante que deixa de fazê-lo, perde o direito às prerrogativas que são conferidas pela Lcp Nº 123/2006.

(b) Não comprovou o percentual de 50% do quantitativo previsto para a capacitação técnico-operacional.
Resposta da Comissão de Licitação: De acordo com a análise técnica realizada pela Equipe de Engenheiros da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, a licitante não comprovou o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto para os itens de maior relevância referente a capacidade técnica operacional e profissional, não cumprindo, portanto, as exigências contidas nas subcláusulas 07.12.4.1.2 e 07.12.4.1.3. Por essa razão, a licitante deverá ser declarada INABILITADA.

3.1.2. Com relação à licitante TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA:

(a) Não apresentou Certidão de Registro do Engenheiro Responsável pelo Acervo junto ao CREA.
Resposta da Comissão de Licitação: A licitante apresentou Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos do CREA-PR de outro engenheiro que não o responsável indicado pela licitante, cuja Certidão de Acervo Técnico foi juntada na documentação de habilitação. Desta forma, por não ter atendido à exigência da subcláusula 07.12.4.1.6, a licitante deverá ser declarada INABILITADA.

(b) Não comprovou o percentual de 50% do quantitativo previsto para a capacitação técnico-operacional;
Resposta da Comissão de Licitação: De acordo com a análise técnica realizada pela Equipe de Engenheiros da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, a licitante atendeu às exigências contidas nas subcláusulas 07.12.4.1.2 e 07.12.4.1.3 relativas à comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional no quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância.

(c) Não apresentou acervo técnico-profissional do engenheiro que foi juntada a Certidão de Registro do CREA.
Resposta da Comissão de Licitação: A licitante juntou Certidão de Acervo Técnico do engenheiro por ela indicado como responsável e sócio proprietário da mesma, deixando de juntar, entretanto, a Certidão de Registro de Pessoa Física de forma que não comprovou o registro regular do profissional junto ao CREA-PR, como exigido na subcláusula 07.12.4.1.6, razão pela qual deverá ser declarada INABILITADA.

3.1.3. Com relação à licitante LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI:

(a) Não apresentou Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados.
Resposta da Comissão de Licitação: A licitante Luiz Henrique da Silva Chaves EIRELI apresentou Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Paraná e Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Paranaguá (fls. 702 a 707) e Documentação Contábil compatível com o exigido no Edital e suficiente à análise contábil-financeira (fls. 726 a 742), inclusive com a Demonstração de Resultado do Exercício.

(b) Não apresentou Declaração de ME/EPP.
Resposta da Comissão de Licitação: A entrega da Declaração de ME/EPP não é obrigatória. Apenas a licitante que deixa de fazê-lo, perde o direito às prerrogativas que são conferidas pela Lcp Nº 123/2006. Além disso, pelo faturamento anual da licitante, a mesma não se enquadra na condição de Microempresa (igual ou inferior a R$ 360.000,00) ou de Empresa de Pequeno Porte (superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00).

3.2. Questionamentos formulados pela licitante LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – CNPJ 84.830.579/0001-00
3.2.1. Com relação às licitantes PWB Manutenção Industrial EIRELI e TAS Construtora de Obras Ltda:

(a) Ambas as empresas apresentaram Demonstração Financeira do Ano-Calendário 2019. Segundo a Lei a partir do dia 01/05/2021, as empresas teriam de apresentar as Demonstrações do Ano-Calendário 2020.

Resposta da Comissão de Licitação: A Instrução Normativa de Receita Federal do Brasil Nº 2.023/2021, prorrogou para 30 de julho de 2021 (último dia útil do mês), o prazo para entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) do Ano Calendário 2020, obrigada a ser entregue em 2021.

4 – REGIME DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

4.1 – LICITANTES ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1.1 – LICITANTES ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA
-TAS Construtora de Obras Ltda

4.1.2 – LICITANTES ENQUADRADAS COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- HOPE Construtora Ltda – ME
- PWB Manutenção Industrial Eireli

4.2 – LICITANTES QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO AFIRMANDO SEU ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP, ASSINADA POR PROFISSIONAL CONTÁBIL, COM VALIDADE DE UM MÊS, CONTADO A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PARA QUE POSSA USUFRUIR DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
- HOPE Construtora Ltda – ME
-TAS Construtora de Obras Ltda - EPP

4.3 – ENQUADRAMENTO DAS LICITANTES COM BASE NA RECEITA BRUTA AUFERIDA APRESENTADA NA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

Licitante	Receita Bruta (R$)	Enquadramento informado pela licitante	Enquadramento constatado pelo D.R.E.
HOPE CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ 27.895.111/0001-60	3.019.411,06	Apresentou Declaração de ME	EPP
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI CNPJ 84.830.579/0001-00	6.451.916,07	Não Apresentou Declaração de ME	Normal
PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI CNPJ 19.052.023/0001-78	1.678.508,08	Não Apresentou Declaração de ME/EPP	EPP
TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ 82.266.107/0001-40	319.754,50	Apresentou Declaração de EPP	ME

4.4 – CONCLUSÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – FINISA COM RELAÇÃO AO ENQUADRAMENTO DAS EMPRESAS LICITANTES

Após a análise da documentação apresentada pelas licitantes em seus Envelopes de Habilitação (Envelope Nº 1), a Comissão Especial de Licitação concluiu que as empresas abaixo mencionadas poderão usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar Nº 123/2006:
- HOPE Construtora Ltda – ME
-TAS Construtora de Obras Ltda

5 – EMPRESAS LICITANTES INSERIDAS NOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ELENCADOS NA CLÁUSULA 5.2 DO EDITAL

Nenhuma das empresas licitantes foi declarada inidônea por ato da Administração Pública; encontra-se sob falência, dissolução ou liquidação; participa do certame reunida sob a forma de consórcio; encontra-se cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal ou cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993 (condenação por praticar por meio doloso fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados); encontra-se enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/1993 (autor do projeto básico ou executivo, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou cujo autor seja seu dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, mesmo seu responsável técnico ou subcontratado, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação); autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica. Os sócios das licitantes também não têm restrições para licitar.
Por essa razão, nenhuma das empresas licitantes foi declarada impedida de participar da Licitação.

6 – ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

Após a análise da documentação de habilitação das empresas licitantes, com relação à Qualificação Técnica, realizada pelo Eng. Civil THALES MARTINS DE OLIVEIRA GOMES, do quadro de efetivos da Prefeitura de Paranaguá, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – FINISA reuniu-se, para dar início à análise da habilitação das licitantes nos demais quesitos previstos no Edital.

6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA (Cláusula 07.12.1 do Edital)

De acordo com a Cláusula 07.12.1 e subcláusulas, para ser declarada habilitada juridicamente, a licitante deveria apresentar: 07.12.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; 07.12.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (documentos de eleição de seus administradores, quando sociedade por ações, ou prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis). 07.12.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. 07.12.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante uma sucursal, filial ou agência. 07.12.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores. 07.12.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. 07.12.1.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação. 07.12.1.8. Documento de identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação.
As licitantes, por ordem alfabética, apresentaram os seguintes documentos:

HOPE CONSTRUTORA LTDA	
Registro Comercial, Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social), Decreto ou Autorização	**Nome, RG e CPF do Representante Legal da Licitante**
Primeira Alteração Contratual Consolidada da Sociedade, registrado na Junta Comercial do Paraná em 23/04/2019, sob nº 20192634623.	Hellen Keyla Santos da Silva RG nº 9.314.913-0 SSP-PR CPF nº 062.074.459-61

LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI –ME	
Registro Comercial, Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social), Decreto ou Autorização	**Nome, RG e CPF do Representante Legal da Licitante**
Ato Constitutivo de Transformação de Empresário em EIRELI e Quinta Alteração Contratual do Ato Constitutivo, registrada na Junta Comercial do Paraná em 24/07/2020, sob nº 20203750756, NIRE 41600073878.	Luiz Henrique da Silva Chaves RG nº 2.073.214-8 SESP/PR CPF nº 480.254.109-00

PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI	
Registro Comercial, Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social), Decreto ou Autorização	**Nome, RG e CPF do Representante Legal da Licitante**
Segunda Alteração do Ato Constitutivo com Consolidação, registrada na Junta Comercial do Paraná em 13/03/2020, sob nº 20201264889.	Patrícia Aparecida Rodrigues da Cruz RG nº 7.151.030-1 SESP/PR CPF nº 050.095.499-21

TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	
Registro Comercial, Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social), Decreto ou Autorização	**Nome, RG e CPF do Representante Legal da Licitante**
Quinta Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada com Contrato Social Consolidado, registrada na Junta Comercial do Paraná em 23/07/2020, sob nº 20203625080, NIRE 41206812390.	Sidnei Antonio Trevizan RG nº 4.999.357-9 SESP/PR CPF nº 612.447.086-15

CONCLUSÃO DA COMISSÃO: No que se refere à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, **todas as 04 (quatro) licitantes foram consideradas HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 07.12.1 do Edital.

6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Cláusula 07.12.2 do Edital)

De acordo com a Cláusula 07.12.2 e subcláusulas, para ser declarada habilitada com relação à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa licitante deveria apresentar a seguinte documentação: 07.12.2.1. Comprovante de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. 07.12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual / municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. 07.12.2.3. Prova de regularidade fiscal da licitante perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais e da Dívida Ativa (ou positiva com efeito de negativa), expedida pelo Município da sua sede. 07.12.2.4. Prova de regularidade fiscal da licitante perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais e da Dívida Ativa (ou positiva com efeito de

negativa), expedida pelo Estado da sua sede. 07.12.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. 07.12.2.6. Prova de regularidade da licitante com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal. 07.12.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/05/1943. 07.12.2.8. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (ANEXO V). 07.12.2.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Analisando-se a documentação entregue pelas licitantes em seus Envelopes de Habilitação (Envelope nº 1), restou constatado que as mesmas entregaram os seguintes documentos:

HOPE CONSTRUTORA LTDA – ME		
Comprovante de Inscrição no CNPJ/MF (emissão até 60 dias)	**Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual / Municipal**	**Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal**
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ 27.895.111/0001-60, situa-ção ativa, emitido em 29/04/2021.	CICAD – Comprovante de Inscrição Cadastral emitido em 29/04/2021 pela Secretaria de Estado da Fazenda – Receita Estadual do Paraná, comprovando que a licitante possui a inscrição estadual sob nº 90752955-00. Alvará de Localização sob nº 1.428.090, emitido pela Pre-feitura Municipal de Curitiba, através da Secretaria Muni-cipal de Finanças, contendo a Inscrição Municipal de nº 07.06.772.363-6, emitido em 24/04/2019.	Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal nº 8.954.459, emitida em 14/04/2021 pela Prefeitura Municipal de Curitiba/PR, Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, Departamento de Controle Financeiro, com validade até 13/07/2021, certificando não existir pendências em nome da licitante junto à Fazenda Pública Municipal.

Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual	**Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional**	**Prova de Regularidade com o FGTS**
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual nº 023680486-04, emitida em 08/03/2021 pela Receita Estadual do Paraná, Secretaria de Estado da Fazenda, válida até 06/07/ 2021, certificando não existir pendências em nome da licitante.	Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, emitida em 26/12/2020 pela Secretaria da Receita Federal, válida até 24/06/2021. Código nº 72E3.7F65.C735.6A5B.	Certificado de Regularidade do FGTS, certificação nº 2021042503501148927099 emitido em 04/05/2021 pela Caixa Econômica Federal, com validade até 22/08/ 2021.
Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho	**Declaração do Inciso XXXIII, art. 7º, CF (Anexo V) - Empregados menores**	
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sob nº 32984784/2020, expedida em 15/12/2020 pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho, válida até 12/06/2021, certificando que nada consta em nome da licitante.	Declaração conforme modelo do edital de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, nem mesmo na condição de aprendiz.	

PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI		
Comprovante de Inscrição no CNPJ/MF (emissão até 60 dias)	**Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual / Municipal**	**Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal**
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ 19.052.023/0001-78, situação ativa, emitido em 31/03/2021.	Alvará de Licença para Localização e/ou Funcio-namento sob nº 8513, emitido em 24/04/2020, pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura de Quatro Barras/PR, comprovando a inscrição Municipal sob nº 17296.	Certidão Negativa de Débitos sob nº 1394, emitida em 22/04/2021 pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Muni-cipal de Quatro Barras, com validade até 22/05/2021, certificando não constar débitos tributários em nome da licitante.
Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual	**Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional**	**Prova de Regularidade com o FGTS**
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual nº 024008177-01, emitida em 22/04/2021 pela Receita Estadual, Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, válida até 20/08/2021, certificando não existir pendências em nome da licitante.	Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, emiti-da em 20/04/2021 pela Secretaria da Receita Fede-ral, válida até 17/10/2021, código 4052.F663.1D92. 7AE5.	Certificado de Regularidade do FGTS, certificação nº 2021 042102133765138033, emitido em 03/05/2021 pela Caixa Econômica Federal, com validade até 18/08/2021.
Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho	**Declaração do Inciso XXXIII, art. 7º, CF (Anexo V) - Empregados menores**	
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sob nº 357102, expedida em 07/01/2021 pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho, válida até 05/07/2021.	Declaração conforme modelo do edital de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, nem mesmo na condição de aprendiz.	

TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA		
Comprovante de Inscrição no CNPJ/MF (emissão até 60 dias)	**Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual / Municipal**	**Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal**
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ 82.266.107/0001-40, situação ativa, emitido em 22/03/2021.	CICAD – Comprovante de Inscrição Cadastral emitido em 28/04/2021 pela Secretaria de Estado da Fazenda – Receita Estadual do Paraná, comprovando que a licitante possui a inscrição estadual sob nº 10201744-78. Alvará de Licença de Locali-zação e/ou Funcionamento sob nº 455, emitido em 29/04/2021, pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, comprovando que a licitante possui a inscrição municipal sob nº 8901289.	Certidão Negativa de Débitos sob nº 2737, emitida em 13/04/2021 pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, com validade até 13/05/2021, certificando não constar débitos tributários em nome da licitante.
Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual	**Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional**	**Prova de Regularidade com o FGTS**
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual nº 023935592-31, emitida em 12/04/2021 pela Receita Estadual, Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, válida até 10/08/2021, certificando não existir pendências em nome da licitante.	Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, emi-tida em 07/12/2020 pela Secretaria da Receita Federal, válida até 05/06/2021, código 0296. B079.AB09.CF27.	Certificado de Regularidade do FGTS, certificação nº 2021 041002214917595028 emitido em 20/04/2021 pela Caixa Econômica Federal, com validade até 09/05/2021.
Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho	**Declaração do Inciso XXXIII, art. 7º, CF (Anexo V) - Empregados menores**	
Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, sob nº 32628062/2020, expedida em 11/12/2020 pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho, válida até 08/06/2021.	Declaração conforme modelo do edital de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, nem mesmo na condição de aprendiz.	

CONCLUSÃO DA COMISSÃO: No que se refere à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, **todas as 04 (quatro) licitantes foram consideradas HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 07.12.2 do Edital.

6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Cláusula 07.12.3 do Edital)

De acordo com a Cláusula 07.12.3 e subcláusulas, para ser declarada habilitada com relação à qualificação econômico-financeira, a empresa licitante deveria apresentar a seguinte documentação: 07.12.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio da Pessoa Jurídica, nela constando o seu prazo de validade. Não constando o prazo de validade na certidão, serão considerados válidos 60 (sessenta) dias contados da emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento. Deverão ser

observadas as exigências do Estado sede da licitante para a validade da certidão, caso existam, como, a título de exemplo, a certidão no sistema SAJ5 e no sistema eproc, no Estado de Santa Catarina, as quais só tem validade se apresentadas conjuntamente. 07.12.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial e/ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. (STJ, Primeira Turma, AREsp 309867 / ES, Rel. Min. Gurgel de Faria, DJe 08/08/2018. Julgado em 26/06/2018. Acórdão Nº 1201/2020 – TCU – Plenário). 07.12.3.3. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2° do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. 07.12.3.4. Por "Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei", considere-se o seguinte: a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; b) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; c) no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, e Recibo de Entrega de Livro Digital junto à Receita Federal. 07.12.3.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade. 07.12.3.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato / estatuto social. 07.12.3.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante mediante obtenção de índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), superiores a 1,0 (uma vírgula zero), obtidos pela aplicação das fórmulas abaixo e apresentados na forma de Declaração, conforme ANEXO XI: 07.12.3.8. A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 31, parágrafo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não apresenta restritividade indevida. 07.12.3.9. A empresa licitante constituída no exercício social vigente, ou seja, com menos de 1 (um) exercício financeiro de atividade, deve cumprir a exigência desta subcláusula mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade. 07.12.3.10. A empresa licitante deverá comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de habilitação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

Analisando-se a documentação entregue pelas licitantes em seus Envelopes de Habilitação (Envelope nº 1), restou constatado o seguinte:

HOPE CONSTRUTORA LTDA – ME		
Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial	**Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis**	**Índice de Liquidez Corrente**
Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida em 16/03/2021 pelo Ofício Distribuidor, Part. e Contador Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, certificando que nada consta de distribuições físicas e eletrônicas em nome da licitante.	Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do exercício encerrado em 31/12/2020, enviado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped em 27/04/2021, conforme Recibo nº DD.B4.F1.54.EA.3A.95. DD.A9.A8.0B.23.4F.07.CA.E6.5B.3C.48.2B-7	2,10
Índice de Liquidez Geral	**Solvência Geral**	**Capital Social**
2,17	2,17	R$ 400.000,00

LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME		
Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial	**Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis**	**Índice de Liquidez Corrente**
Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida em 28/04/2021 pelo Cartório Distribuidor Judicial e Anexos da Comarca de Paranaguá – PR, certificando que nada consta de distribuição em nome da licitante.	Balanço Patrimonial, Demons-tração do Resultado e outros documentos contábeis do exercício encerrado em 31/12/2020, enviado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped em 04/05/2021, conforme Recibo nº FC.C2.34.72.7B.20.06.98.13.C9.EE.A8.03.D1.5B.46.DD.36.19.72-0	1,03
Índice de Liquidez Geral	**Solvência Geral**	**Capital Social**
1,03	1,94	R$1.350.000,00

PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI		
Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial	**Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis**	**Índice de Liquidez Corrente**
Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida em 29/03/2021 pelo 1º Ofício Distribuidor, Part. e Contador Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, certificando que nada constam distribuições físicas e eletrônicas em nome da licitante.	Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e outros documentos contábeis do exercício, encerrado em 31/12/2019, enviado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped em 29/07/2020, conforme Recibo nº F2.4F.2F.E2. CC.0B.49.D8.D5.6C.41.72.03.C2.64.1C.50.13.1C.C9-6.	3,10
Índice de Liquidez Geral	**Solvência Geral**	**Capital Social**
1,96	2,05	R$ 600.000,00

CONCLUSÃO DA COMISSÃO: No que se refere à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**, **todas as 04 (quatro) licitantes foram consideradas HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 07.12.3 do Edital.

6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Cláusula 07.12.4 do Edital)

De acordo com a Cláusula 07.12.4, para ser declarada habilitada com relação à qualificação técnica, a empresa licitante deveria apresentar a seguinte documentação: 07.12.4.1.1. Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro de seu prazo de validade, com atribuição para execução de serviços semelhantes ao objeto deste Edital. 07.12.4.1.2. Quanto à capacitação técnico-operacional, as empresas licitantes deverão apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, preferencialmente com firma reconhecida, em nome da licitante, devidamente autenticados em Cartório ou pela Comissão de Licitação, caso não sejam em via original, comprovando ter a licitante executado obra ou serviço de características semelhantes ou superiores ao objeto licitado, indicando elementos caracterizadores, tais como local, natureza, prazo, dimensões e áreas. Deverá haver menção expressa no(s) atestado(s) quanto à execução dos itens referentes à estrutura de concreto armado e estrutura metálica (alambrado), correspondente ao percentual de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto no orçamento. 07.12.4.1.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) pelo CREA e/ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução das obras / serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de obra ou serviço de características semelhantes ou superiores ao objeto licitado, indicando elementos caracterizadores, tais como local, natureza, prazo, dimensões e áreas, com menção expressa quanto à execução dos itens referentes à estrutura de concreto armado e estrutura metálica (alambrado), correspondente ao percentual de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto no orçamento. 07.12.4.1.4. Declaração expressa da proponente indicando o(s) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) pela execução dos serviços, juntamente com a Certidão de Registro e Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado de capacidade técnica (por

execução de obras / serviços de características semelhantes ou superiores ao objeto licitado) do(s) profissional(nais), no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo. 07.12.4.1.5. A empresa licitante deverá comprovar que o(s) profissional(ais) indicado(s) como RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) possui(uem) vínculo com ela, na data de abertura da licitação, comprovação essa poderá ser realizada através de: (a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa; (b) Contrato de prestação de serviços (reconhecido em cartório), firmado entre as partes; (c) caso o profissional em questão seja proprietário da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social ou contrato social, etc.); ou, ainda, (d) mediante declaração de compromisso de vinculação futura, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional com reconhecimento de firma, caso a licitante se sagre vencedora do certame. 07.12.4.1.6. Deverá ser juntada aos documentos de Habilitação, a comprovação do registro regular do(s) profissional(ais) ou responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pela empresa licitante, junto ao seu respectivo órgão de classe.

Após a devida análise, o Engenheiro Civil do quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Paranaguá, THALES MARTINS DE OLIVEIRA GOMES, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, emitiu o seguinte Parecer Técnico, às folhas de sequência 16 dos Autos:

Em atenção à solicitação desta Comissão Especial de Licitação referente à análise dos documentos de habilitação do item n. 07.12.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do edital da Concorrência Pública n.002/2021 – Processo n.3609/2021, objeto "Contratação de Empresa habilitada para a execução das obras de engenharia para a construção de dois vestiários, arquibancada e alambrado para o campo de futebol municipal do Aeroparque, localizado na Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha Neto s/nº - Aeroporto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, apresentamos as seguintes considerações:
LICITANTES:

N.	EMPRESA	CNPJ
1	HOPE CONSTRUTORA LTDA ME	27.895.111/0001-60
2	PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI	19.052.023/0001-78
3	LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES ME	84.830.579/0001-00
4	TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	83.266.107/0001-40

DO REGISTRO OU INSCRIÇÃO DAS LICITANTES NO CREA/CAU (ITEM 07.12.4.1.1 DO EDITAL):

N.	EMPRESA	OBS
1	HOPE CONSTRUTORA LTDA ME	ATENDE
2	PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI	ATENDE
3	LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES ME	ATENDE
4	TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	ATENDE

DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA E DAS CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO EM NOME DAS LICITANTES E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (ITENS 07.12.04.1.2 E 07.12.04.1.3 DO EDITAL):

N.	EMPRESA	OBS
1	HOPE CONSTRUTORA LTDA ME	OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL APRESENTADOS NÃO ESCLARECEM COM EVIDÊNCIA SE OS QUANTITATIVOS MÍNIMOS REQUERIDOS PARA AS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA ESTÃO SENDO ATENDIDOS.
2	PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI	NÃO COMPROVOU PERCENTUAL MÍNIMO DE 50% DO QUANTITATIVO PREVISTO PARA OS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA REFERENTE A CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL.
3	LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES ME	ATENDE
4	TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	ATENDE

DO REGISTRO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS NO CREA (ITEM 07.12.04.1.4 DO EDITAL):

N.	EMPRESA	OBS
1	HOPE CONSTRUTORA LTDA ME	ATENDE
2	PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI	ATENDE
3	LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES ME	ATENDE
4	TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO DE REGISTRO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO ACERVO TÉCNICO.

5. DA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM A EMPRESA (ITEM 07.12.04.1.4 DO EDITAL):

N.	EMPRESA	OBS
1	HOPE CONSTRUTORA LTDA ME	ATENDE
2	PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI	ATENDE
3	LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES ME	ATENDE
4	TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	ATENDE

DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA (ITEM 07.12.4.5.4 OU ITEM 07.12.4.5.5 DO EDITAL):

N.	EMPRESA	OBS
1	HOPE CONSTRUTORA LTDA ME	ATENDE
2	PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI	ATENDE
3	LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES ME	ATENDE
4	TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	ATENDE

Para a comprovação de sua qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, as licitantes juntaram os seguintes documentos:

HOPE CONSTRUTORA LTDA ME		
Certidão de Registro no CREA ou no CAU	**Atestados Emitidos por Pessoas Jurídicas acompanhadas da CAT do CREA ou CAU**	**Profissional Responsável Habilitado com Registro no CREA ou no CAU**
Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos sob nº 52291/2021, expedida pelo CREA-PR em 28/04/2021 com validade	Atestado Técnico de Prestação de Serviços emitido em 04/09/2020 pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação (CNPJ 76.726.884/0064-54) de Pinhais/Pr.	Engº Civil DIONI ALEX BRANDT – CREA-SP sob nº 5068980114/D (sócio da licitante).

até 25/10/2021, comprovando que a licitante se encontra registrada sob nº 68900, tendo como responsável técnico o Engº Civil Dioni Alex Brandt (CREA SP- 5068980114/D).	atestando a execução, pelo Engº DIONI ALEX BRANDT, dos Projetos Arquitetônico, Prevenção contra Incêndios, Elétrico, Hidráulico, Tubulações telefônicas, bem como a execução da rede de gás da cantina, refeitório e laboratórios, da estrutura de concreto desde a fundação, das instalações elétricas, telefônicas, SPDA, hidrossanitárias e pluviais, pinturas, acabamentos e revestimentos, em 12.757,19 m², conforme CAT nº 6698/2020. Declaração Técnica de Prestação de Serviços emitido em 24/02/2021 pela Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Paranaguá, atestando que a empresa SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI, executou diversos serviços, entre eles reforma de edificação em alvenaria, no Estádio Municipal Fernando Charbub Farah, num total de 19.171,02m², conforme CAT nº 917/2021, de responsabilidade técnica de Dioni Alex Brandt. Declaração Técnica de Prestação de Serviços emitido em 02/04/2020 pela Voltoplast Indústria e Comércio de Plásticos Ltda – ME (CNPJ 85.077.311/0001-01, atestando a execução de diversos serviços como execução de projeto, implantação e manutenção de itens como a execução de obra de estrutura metálica para edificação, alvenaria estrutural, estrutura de concreto pré-fabricado, montagem de lajes pré-fabricadas, instalação e execução hidráulica para prevenção e combate à incêndios e pânico, instalação de sprinkler, execução da fachada em Steel Frame, num total de 8.000,00m², conforme CAT nº 2086/2020.	
Comprovação de Regularidade do Profissional junto ao CREA ou CAU	**Comprovação da Experiência do Profissional em Objeto similar**	
Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos sob nº 28480/2021, expedida em 08/03/2021 pelo CREA-PR, com validade até 04/09/2021, comprovando que o Engº Civil DIONI ALEX BRANDT se encontra regularmente registrado junto àquele órgão, sob nº SP-5068980114/D, visto nº 129936.	Certidão de Acervo Técnico com Atestado nº 6698/2020, emitida em 10/11/2020 pelo CREA-PR, certificando que o Engº Civil DIONI ALEX BRANDT, CREA-SP nº 5068980114/D, executou os serviços de Projetos Arquitetônico, Prevenção contra Incêndios, Elétrico, Hidráulico, Tubulações telefônicas, bem como a execução da rede de gás da cantina, refeitório e laboratórios, da estrutura de concreto desde a fundação, das instalações elétricas, telefônicas, SPDA, hidrossanitárias e pluviais, pinturas, acabamentos e revestimentos, em 12.757,19 m², para a Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação (CNPJ 76.726.884/0064-54) de Pinhais/Pr. Certidão de Acervo Técnico com Atestado nº 917/2021, emitida em 16/04/2021 pelo CREA-PR, certificando que o Engº Civil DIONI ALEX BRANDT, CREA-PR nº 5068980114/D, através da empresa SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - EIRELI, executou diversos serviços, entre eles reforma de edificação em alvenaria, no Estádio Municipal Fernando Charbub Farah, num total de 19.171,02m² para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Paranaguá. Certidão de Acervo Técnico com Atestado nº 2086/2020, emitida em 09/04/2020 pelo CREA-PR, certificando que o Engº Civil DIONI ALEX BRANDT, CREA-PR nº 5068980114/D, através da licitante, executou diversos serviços como execução de projeto, implantação e manutenção de itens como a execução de obra de estrutura metálica para edificação, alvenaria estrutural, estrutura de concreto pré-fabricado, montagem de lajes pré-fabricadas, instalação e execução hidráulica para prevenção e combate à incêndios e pânico, instalação de sprinkler, execução da fachada em Steel Frame, num total de 8.000,00m², para Voltoplast Industria e Comércio de Plásticos Ltda.	

LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI - ME		
Certidão de Registro no CREA ou no CAU	**Atestados Emitidos por Pessoas Jurídicas acompanhadas da CAT do CREA ou CAU**	**Profissional Responsável Habilitado com Registro no CREA ou no CAU**
Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos nº 40776/2021, expedida pelo CREA-PR em 01/04/2021 e válida até 2809/2021, comprovando que a licitante se encontra registrada sob nº 10838, tendo como responsável técnico, o Engº Civil Luiz Henrique da Silva Chaves (CREA PR-14344/D), e outros.	Atestado de Capacidade Técnica fornecido em 13/07/2020 pela Prefeitura Municipal de Paranaguá/PR, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, atestando que a licitante prestou serviço de execução do Centro de Iniciação ao Esporte, englobando estrutura metálica, instalações elétricas, telefônicas, SPDA, instalações hidráulicas, água fria, esgoto e águas pluviais, instalações de prevenção e combate à incêndio, num área total de 1.615,00m², conforme CAT 5008/2020. Atestado de Capacidade Técnica fornecido em 23/07/2020 pela Prefeitura Municipal de Paranaguá/PR, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, atestando que a licitante executou os serviços de obra de edificação em materiais mistos, no complexo denominado "Meu Campinho", em Alexandra, com área total de 1.632,70m², conforme CAT 5287/2020. Atestado de Capacidade Técnica fornecido em 23/07/2020 pela Prefeitura Municipal de Paranaguá/PR, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, atestando que a licitante executou os serviços de obra de edificação em materiais mistos, no complexo denominado "Meu Campinho", com área total de 2.935,00m², conforme CAT 5286/2020. Atestado de Capacidade Técnica fornecido em 23/07/2020 pela Prefeitura Municipal de Paranaguá/PR, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, atestando que a licitante executou os serviços de obra de edificação em materiais mistos, no complexo denominado "Meu Campinho", com área total de 2.312,57m², conforme CAT 5284/2020.	Engº Civil LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES - CREA-PR sob nº 14344/D) (sócio proprietário da empresa).
Comprovação de Regularidade do Profissional junto ao CREA ou CAU	**Comprovação da Experiência do Profissional em Objeto similar**	
Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos nº 40771/2021, emitida em 01/04/2021 pelo CREA-PR, com validade até 28/09/2021, certificando que o Engº Civil LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES se encontra regularmente registrado junto ao órgão, sob nº PR-14344/D.	Certidão de Acervo Técnico sob nº 5008/2020, emitida em 31/07/2020 pelo CREA-PR, certificando que o Eng. Civil LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES, CREA PR-14344/D, através da licitante, prestou serviço de execução do Centro de Iniciação ao Esporte, englobando estrutura metálica, instalações elétricas, telefônicas, SPDA, instalações hidráulicas, água fria, esgoto e águas pluviais, instalações de prevenção e combate à incêndio, numa área total de 1.615,00m², para Prefeitura Municipal de Paranaguá. Certidão de Acervo Técnico com Atestado sob nº 5287/20220, emitida em 28/04/2021 pelo CREA-PR, certificando que o Eng. Civil LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES, CREA PR-14344/D, através da licitante, executou os serviços de obra de edificação em materiais mistos, complexo denominado "Meu Campinho", em Alexandra, com área total de 1.632,70m², para Prefeitura Municipal de Paranaguá. Certidão de Acervo Técnico com Atestado sob nº 5286/20220, emitida em 28/04/2021 pelo CREA-PR, certificando que o Eng. Civil LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES, CREA PR-14344/D, através da licitante, executou os serviços de obra de edificação em materiais mistos, complexo denominado "Meu Campinho", no Jardim Araçá, com área total de 2.935,00m², para Prefeitura Municipal de Paranaguá. Certidão de Acervo Técnico com Atestado sob nº 5284/20220, emitida em 28/04/2021 pelo CREA-PR, certificando que o Eng. Civil LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES, CREA PR-14344/D, através da licitante, executou os serviços de obra de edificação em materiais mistos, no complexo "Meu Campinho" no Conjunto Nilson Neves, com área total de 2.312,57m², para Prefeitura Municipal de Paranaguá.	

PWB – MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI		
Certidão de Registro no CREA ou no CAU	**Atestados Emitidos por Pessoas Jurídicas acompanhadas da CAT do CREA ou CAU**	**Profissional Responsável Habilitado com Registro no CREA ou no CAU**
Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica Nº 641194, expedida pelo CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil) em 01/03/2021 e válida até 31/05/2021, comprovando que a licitante se encontra registrada sob nº PJ33518-5, tendo como responsáveis técnicos Marcos Vinícius Mika Pires (Arquiteto e Urbanista - RRT – 9630747) e Mariana Fernanda Santos Gomes (Arquiteta e Urbanista – A62754-2)	Atestado fornecido em 19/08/2016 pela Vitacor – Comércio de Produtos Químicos LTDA (CNPJ 07.624.967/0001-93), atestando que a licitante executou serviços colocação e instalação de 540m de cerca com palanques de concreto e alambrado com tela galvanizada, conforme CAT nº 332720. Atestado de Capacidade Técnica fornecido em 13/10/2020 pela Prefeitura Municipal de Lapa/PR, atestando que a licitante executou obras de ampliação e melhoria das instalações do Canil Municipal, em materiais mistos, numa área de 383,93m², conforme CAT 623437. Atestado de Capacidade Técnica fornecido em 31/05/2019 pela Prefeitura Municipal de Lapa/PR, atestando que a licitante executou o serviço de conclusão de muro, cobertura de acesso e demais serviços na Escola Sybilla Wille de Lacerda, numa área total de 98,46m², conforme CAT 525316. Atestado fornecido em 14/08/2018 pela Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, atestando que a licitante executou serviços externos na Escola Municipal Jardim Torres, numa área de 330,00m2, conforme CAT nº 524403.	Arquiteta e Urbanista MARIANA FERNANDA SANTOS GOMES (CAU Nº A64754-2). Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 24/06/2019, por tempo indeterminado, conforme consta da Cláusula 3.3 do presente contrato.
Comprovação de Regularidade do Profissional junto ao CREA ou CAU	**Comprovação da Experiência do Profissional em Objeto similar**	
Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física sob nº 635134, expedida em 01/02/2021 pelo CAU, certificando que a Arquiteta e Urbanista MARIANA FERNANDA SANTOS GOMES se encontra regularmente registrada sob nº A62754-2.	Certidão de Acervo Técnico com Atestado sob nº 332720, emitida em 23/08/2016 pelo CAU, certificando que a Arquiteta e Urbanista Mariana Fernanda Santos Gomes, A62754-2, através da licitante, executou serviços colocação e instalação de 540m de cerca com palanques de concreto e alambrado com tela galvanizada, para a Vitacor – Comércio de Produtos Químicos LTDA (CNPJ 07.624.967/0001-93). Certidão de Acervo Técnico com Atestado sob nº 623437, emitida em 18/11/2020 pelo CAU, certificando que a Arquiteta e Urbanista Mariana Fernanda Santos Gomes, A62754-2, através da licitante, executou obras em materiais mistos, numa área de 383,93m², para a Prefeitura Municipal de Lapa/PR. Certidão de Acervo Técnico com Atestado sob nº 525316, emitida em 26/08/2019 pelo CAU, certificando que a Arquiteta e Urbanista Mariana Fernanda Santos Gomes, A62754-2, através da licitante, executou o serviço de conclusão de muro, cobertura de acesso e demais serviços na Escola Sybilla Wille de Lacerda, numa área total de 98,46m², para a Prefeitura Municipal de Lapa/PR. Certidão de Acervo Técnico com Atestado sob nº 525316, emitida em 26/08/2019 pelo CAU, certificando que a Arquiteta e Urbanista Mariana Fernanda Santos Gomes, A62754-2, através da licitante, executou o serviço de conclusão de muro, cobertura de acesso e demais serviços na Escola Sybilla Wille de Lacerda, numa área total de 98,46m², para a Prefeitura Municipal de Lapa/PR. Certidão de Acervo Técnico com Atestado sob nº 524403, emitida em 20/08/2019 pelo CAU, certificando que a Arquiteta e Urbanista Mariana	

	Fernanda Santos Gomes, A62754-2, através da licitante, executou serviços externos na Escola Municipal Jardim Torres, para a Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, incluindo 330,00m2 de muros de arrimo.

TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA		
Certidão de Registro no CREA ou no CAU	**Atestados Emitidos por Pessoas Jurídicas acompanhadas da CAT do CREA ou CAU**	**Profissional Responsável Habilitado com Registro no CREA ou no CAU**
Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos nº 13575/2021, expedida pelo CREA/PR em 03/02/2021 e válida até 02/08/2021, comprovando que a licitante se encontra registrada sob nº 10848, tendo como responsável técnico o Engº Civil Sidnei Antônio Trevisan (CREA PR-80634/D).	Atestado de Capacidade Técnica nº 2007/0030, fornecido em 22/03/2007 pela Secretaria de Estado de Obras Públicas do Governo do Paraná, atestando que a licitante executou as obras de construção da Penitenciária de Regime Semiaberto, com dimensão de 2.652,57m², no Distrito Industrial da Cidade de Guarapuava/PR, conforme CAT 202/2007.	Engº Civil Sidnei Antônio Trevisan (CREA PR-80634/D) Proprietário da Empresa
Comprovação de Regularidade do Profissional junto ao CREA ou CAU	**Comprovação da Experiência do Profissional em Objeto similar**	
Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos nº 14927/2021, emitida em 05/02/2021 pelo CREA-PR, com validade até 04/08/2021, certificando que o Engº Civil ALEXANDRE BOBATO se encontra regularmente registrado junto ao órgão, sob nº PR-/D. OUTRO PROFISSIONAL INFORMA-DO NA DOCUMENTAÇÃO, SEM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU DE TRABALHO E SEM ACERVO TÉCNICO. NÃO FOI JUNTADA CERTIDÃO DE REGISTRO DO ENGº SIDNEI ANTONIO TREVISAN.	Certidão de Acervo Técnico com Atestado sob nº 2002/2007, emitida em pelo CREA/PR certificando que O Eng. Civil Sidnei Antônio Trevisan, CREA/PR nº 80.634-D, através da licitante, executou as obras de construção da Penitenciária de Regime Semiaberto, com dimensão de 2.652,57m², no Distrito Industrial da Cidade de Guarapuava/PR.	

CONCLUSÃO DA COMISSÃO: No que se refere à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o Parecer expedido pelo Engenheiro Civil do quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Paranaguá, THALES MARTINS DE OLIVEIRA GOMES, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, ordenadora da despesa, na forma do que estabelece a cláusula 08.10 do Edital, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – FINISA, após realizar sua própria análise de toda a documentação técnica juntada pelas licitantes e, ainda, após diligência realizada junto à licitante HOPE CONSTRUTORA LTDA, na forma do que faculta o art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, a fim de esclarecer dúvida existente com relação ao atendimento dos quantitativos mínimos requeridos para as parcelas de maior relevância no que se refere à comprovação da qualificação técnico-operacional da licitante (mantido o mesmo parecer técnico anterior da SEMOP), DELIBERA, por unanimidade, no seguinte sentido:

Considerar **INABILITADA** a licitante **HOPE CONSTRUTORA LTDA ME**, por não comprovar o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto para os itens de maior relevância, referente à capacidade técnica operacional e capacidade técnica profissional, uma vez que os atestados de capacidade técnica operacional e profissional juntados pela mesma não esclarecem com evidência os quantitativos executados, não tendo como comprovar, de forma efetiva, mesmo após diligência realizada, as exigências contidas nas subcláusulas 07.12.4.1.2 e 07.12.4.1.3 do Edital;

Considerar **INABILITADA** a licitante **PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI**, por não comprovar o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto para os itens de maior relevância, referente à capacidade técnica operacional e capacidade técnica profissional, não cumprindo as exigências contidas nas subcláusulas 07.12.4.1.2 e 07.12.4.1.3;

Considerar **INABILITADA** a licitante **TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, por não apresentar a Certidão de Registro junto ao CREA, do engenheiro responsável pelo acervo técnico apresentado, deixando de cumprir, portanto, a exigência contida na subcláusula 07.12.4.1.4 c/c a subcláusula 07.12.4.1.6 do Edital;

Considerar **HABILITADA** a licitante **LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES,** por cumprir integralmente as exigências para qualificação técnica contidas na cláusula 07.12.4 e suas subcláusulas.

6.5 – DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL
Além dos documentos de Habilitação e declarações de qualificação exigidos para a continuidade da participação das licitantes no certame, o Edital prevê, também, a entrega das seguintes Declarações (Cláusulas 10.3 e 36 do Edital):

(i) Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios (Modelo no ANEXO IV);

(ii) Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação e Aceitação das Condições do Edital de seus Anexos (Modelo no ANEXO VII);

(iii) Declaração de Idoneidade (Modelo no ANEXO VIII).

(iv) Vistoria ou Prévio Conhecimento das Condições do Local (ANEXO IX e/ou X);

(v) Cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lcp 123/2006 (ANEXO XII);

(vi) Ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital (ANEXO XIII);

(vii) Inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores / Declaração de Inexistência de Fato Superveniente à Habilitação (ANEXO XIV);

(viii) Elaboração independente da proposta (ANEXO XV);

(ix) Inexistência de trabalho degradante ou forçado (ANEXO XVI);

(x) Cumprimento de reserva de cargos (ANEXO XVII);

Nos Envelopes de Habilitação das licitantes, constaram as seguintes Declarações:

HOPE CONSTRUTORA LTDA ME		
Declaração do Art. 7º da Constituição Federal (Anexo V)	**Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI)**	**Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios (Anexo IV)**
Entregue conforme modelo	Entregue conforme modelo	Entregue conforme modelo

Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação (Anexo VII)	**Declaração de Idoneidade (Anexo VIII)**	**Declaração de Vistoria (Anexo IX ou X)**
Entregue conforme modelo	Entregue conforme modelo	Entregue conforme modelo (Anexo X)
Declaração de Cumprimento Art. 3º da Lcp 123/2006	**Ciência e Concordância com as Condições do Edital e Cumprimento dos Requisitos**	**Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo XIV)**
Entregue conforme modelo	Entregue conforme modelo	Entregue conforme modelo
Declaração de Elaboração Independente da Proposta Anexo XV	**Declaração de Inexistência de Trabalho Degradante ou Forçado Anexo XVI**	**Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos Anexo XVII**
Entregue conforme modelo	Entregue conforme modelo	Entregue conforme modelo
Declaração de Capacidade Econômico – Financeira (Anexo XI)		
Entregue conforme modelo		

LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI- ME		
Declaração do Art. 7º da Constituição Federal (Anexo V)	**Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI)**	**Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios (Anexo IV)**
Entregue conforme modelo	NÃO APRESENTOU (Não é ME ou EPP)	Entregue conforme modelo
Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação (Anexo VII)	**Declaração de Idoneidade (Anexo VIII)**	**Declaração de Vistoria (Anexo IX ou X)**
Entregue conforme modelo	Entregue conforme modelo	Entregue conforme modelo Anexo IX Entregue conforme modelo Anexo X
Declaração de Cumprimento Art. 3º da Lcp 123/2006	**Ciência e Concordância com as Condições do Edital e Cumprimento dos Requisitos**	**Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo XIV)**
Entregue conforme modelo	Entregue conforme modelo	Entregue conforme modelo
Declaração de Elaboração Independente da Proposta	**Declaração de Inexistência de Trabalho Degradante ou Forçado**	**Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos**
Entregue conforme modelo	Entregue conforme modelo	Entregue conforme modelo
Declaração de Capacidade Econômico – Financeira (Anexo XI)		
Entregue conforme modelo		

PWB – MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI		
Declaração do Art. 7º da Constituição Federal (Anexo V)	**Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI)**	**Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios (Anexo IV)**
Entregue conforme modelo	NÃO APRESENTOU.	Entregue conforme modelo
Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação (Anexo VII)	**Declaração de Idoneidade (Anexo VIII)**	**Declaração de Vistoria (Anexo IX ou X)**
Entregue conforme modelo	Entregue conforme modelo	Entregue conforme modelo Anexo X
Declaração de Cumprimento Art. 3º da Lcp 123/2006	**Ciência e Concordância com as Condições do Edital e Cumprimento dos Requisitos**	**Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo XIV)**
Entregue conforme modelo	Entregue conforme modelo	Entregue conforme modelo
Declaração de Elaboração Independente da Proposta	**Declaração de Inexistência de Trabalho Degradante ou Forçado**	**Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos**
Entregue conforme modelo	Entregue conforme modelo	Entregue conforme modelo
Declaração de Capacidade Econômico – Financeira (Anexo XI)		
APRESENTOU mas não seguiu o modelo		

TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA		
Declaração do Art. 7º da Constituição Federal (Anexo V)	**Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI)**	**Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios (Anexo IV)**
Entregue conforme modelo	Entregue conforme modelo	Entregue conforme modelo
Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação (Anexo VII)	**Declaração de Idoneidade (Anexo VIII)**	**Declaração de Vistoria (Anexo IX ou X)**
Entregue conforme modelo	Entregue conforme modelo	Entregue conforme modelo Anexo X
Declaração de Cumprimento Art. 3º da Lcp 123/2006	**Ciência e Concordância com as Condições do Edital e Cumprimento dos Requisitos**	**Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo XIV)**
Entregue conforme modelo	Entregue conforme modelo	Entregue conforme modelo
Declaração de Elaboração Independente da Proposta	**Declaração de Inexistência de Trabalho Degradante ou Forçado**	**Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos**
Entregue conforme modelo	Entregue conforme modelo	Entregue conforme modelo
Declaração de Capacidade Econômico – Financeira (Anexo XI)		
Entregue conforme modelo		

COMENTÁRIOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO COM RELAÇÃO À ENTREGA DAS DECLARAÇÕES:
No que se refere à entrega das DECLARAÇÕES, na presente licitação, há de se observar o seguinte:

A Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa ou como Empresa de Pequeno Porte (Modelo no Anexo VI) e também a Declaração de Cumprimento do Art. 3º da Lcp 123/2006, não têm a sua entrega obrigatória, porém a licitante que não as entregou, não poderá usufruir das prerrogativas da LCP nº 123/2006.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Com relação às **DECLARAÇÕES**, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO considera que **todas as 04 (quatro) licitantes devem ser declaradas HABILITADAS**, por cumprirem integralmente à entrega das declarações exigidas no Edital.

7 – CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – FINISA COM RELAÇÃO À HABILITAÇÃO DAS LICITANTES
Após reunir-se em várias ocasiões, analisar toda a documentação contida nos Envelopes de Habilitação (Envelope Nº 1) das licitantes, analisar o Parecer Técnico exarado à folha de tramitação nº 16 do Processo 3.069/2021 pelo Engenheiro Civil THALES MARTINS DE OLIVEIRA GOMES, do quadro de comissionados da Prefeitura de Paranaguá, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, ordenadora da despesa, bem como pesquisar na doutrina e na jurisprudência pátria, especialmente a do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO a fim de dirimir quaisquer dúvidas que pudessem ser suscitadas, diante de tudo quanto foi exposto no presente Relatório, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – FINISA delibera, por unanimidade:

7.1. HABILITAR a licitante **LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES** (CNPJ 84.830.579/0001-00), por ter cumprido todas as exigências com relação à HABILITAÇÃO contidas no Edital (Cláusula 07 e suas subcláusulas).

7.2. INABILITAR a licitante **HOPE CONSTRUTORA LTDA ME** (CNPJ 27.895.111/0001-60), por não comprovar o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto para os itens de maior relevância, referente à capacidade técnica operacional e capacidade técnica profissional, uma vez que os atestados de capacidade técnica operacional e profissional juntados pela mesma não esclarecem com evidência os quantitativos executados, não tendo como comprovar, de forma efetiva, mesmo após diligência realizada, as exigências contidas nas subcláusulas 07.12.4.1.2 e 07.12.4.1.3 do Edital;

7.3. INABILITAR a licitante **PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI** (CNPJ 19.052.023/0001-78), por não comprovar o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto para os itens de maior relevância, referente à capacidade técnica operacional e capacidade técnica profissional, não cumprindo as exigências contidas nas subcláusulas 07.12.4.1.2 e 07.12.4.1.3; e

7.4. INABILITAR a licitante **TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** (CNPJ 82.266.107/0001-40), por não apresentar a Certidão de Registro junto ao CREA, do engenheiro responsável pelo acervo técnico apresentado, deixando de cumprir, portanto, a exigência contida na subcláusula 07.12.4.1.4 c/c a subcláusula 07.12.4.1.6 do Edital.

Paranaguá, PR, 30 de Junho de 2021.

Comissão Especial de Licitação -FINISA

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	*FILIPE ALMEIDA DOMINGUES*
Membro	Membro

IZABELLE DOMINGUES GARCIA	*JEAN ANDRÉ NASCIMENTO*
Membro	Membro

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS	*SEBASTIÃO RENATO FURTADO*
Membro	Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:E5E9BD85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 16/07/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAW2D92	277490A000171591	13/05/2021	55412
ABT5655	277490A000172097	27/05/2021	51851
ACJ1G99	277490A000171589	13/05/2021	55412
ACU5460	277490A000172225	13/05/2021	55412
ADD0808	277490A000171147	07/05/2021	55412
ADH8086	277490A000168836	08/05/2021	55412
ADN6611	116100E007746684	23/05/2021	57380
ADS4599	277490A000172210	13/05/2021	55412
ADT4I33	277490A000172065	26/05/2021	51851
AGQ1978	277490A000172070	26/05/2021	51851
AGQ6C12	277490A000171592	13/05/2021	55412
AGW2783	277490A000172956	11/05/2021	55412
AHG5262	277490A000172056	26/05/2021	51851
AIC1915	277490A000172961	11/05/2021	55412
AJC9613	277490A000172098	27/05/2021	51851
AJN7J98	277490A000172072	26/05/2021	51851
AKF3555	277490A000172216	13/05/2021	55412
AKF9768	277490A000171145	07/05/2021	55412
AKK7667	277490A000172081	27/05/2021	51851
AKM8I92	277490A000172147	11/05/2021	55412
AKM9289	277490A000172055	26/05/2021	51851
AKQ9631	277490A000172967	11/05/2021	55412
ALC1D37	277490A000172118	05/05/2021	55412
ALJ6780	277490A000172105	07/05/2021	55412
ALJ6780	277490A000171137	07/05/2021	55412
ALK1D27	277490A000168833	08/05/2021	55412
ALT5041	277490A000172218	13/05/2021	55412
AMD1013	277490A000172052	26/05/2021	51851
AMH5551	277490A000172202	13/05/2021	55412
AMT1751	277490A000172009	08/05/2021	55412
AMW9391	277490A000171146	07/05/2021	55412
AMY3880	277490A000172972	11/05/2021	55412
ANC3424	116100E008950325	26/05/2021	59910
ANO8739	277490A000172089	27/05/2021	51851
ANS5D78	277490A000171127	07/05/2021	55412
AOB6423	277490A000171140	07/05/2021	55412
AOC1696	277490A000172074	26/05/2021	51851
AOE4173	277490A000172123	05/05/2021	55412
AOE4173	277490A000171149	07/05/2021	55412
AOI4695	277490A000172084	27/05/2021	51851
AOL3837	277490A000172063	26/05/2021	51851

AOL8374	116100E008948658	21/05/2021	70561
AOM6920	277490A000172214	13/05/2021	55412
AOP3265	277490A000168844	06/05/2021	55412
AOW6I43	277490A000172221	13/05/2021	55412
AOW6I43	277490A000171593	13/05/2021	55412
APF7200	277490A000172094	27/05/2021	51851
APF7977	277490A000172068	26/05/2021	51851
APM8910	277490A000172224	13/05/2021	55412
APN4955	277490A000171139	07/05/2021	55412
APO6J06	277490A000171131	07/05/2021	55412
APS8184	277490A000172223	13/05/2021	55412
APU4897	277490A000172965	11/05/2021	55412
APW5C55	277490A000171559	13/05/2021	73662
APX2943	277490A000172095	27/05/2021	51851
AQG2319	277490A000168838	08/05/2021	55412
AQG2319	277490A000172139	05/05/2021	55412
AQG2319	277490A000172205	13/05/2021	55412
AQH4545	277490A000172090	27/05/2021	51851
AQJ1073	277490A000170830	13/05/2021	76331
AQO3467	277490A000172109	07/05/2021	55412
AQQ2644	277490A000172103	07/05/2021	55412
AQQ2644	277490A000171148	07/05/2021	55412
AQY5317	277490A000172078	26/05/2021	51851
AQY5D98	277490A000171128	07/05/2021	55412
ARD7257	277490A000172955	11/05/2021	55412
ARE3635	277490A000172971	11/05/2021	55412
ARJ4032	277490A000168837	08/05/2021	55412
ARK9432	277490A000172954	11/05/2021	55412
ARP7204	277490A000172206	13/05/2021	55412
ARP7204	277490A000172975	11/05/2021	55412
ARP7204	277490A000172136	05/05/2021	55412
ARP7204	277490A000172138	05/05/2021	55412
ARR2096	277490A000171144	07/05/2021	55412
ARW0C38	277490A000172150	11/05/2021	55412
ARW0C38	277490A000171588	13/05/2021	55412
ARX6842	277490A000172093	27/05/2021	51851
ARZ9505	277490A000168829	08/05/2021	55412
ASF2549	277490A000172969	11/05/2021	55412
ASJ2137	277490A000172204	13/05/2021	55412
ASL8291	277490A000171560	13/05/2021	76331
ASN8849	277490A000172962	11/05/2021	55412
ASO2548	277490A000172077	26/05/2021	51851
ASZ8409	277490A000172132	05/05/2021	55412
ASZ8409	277490A000172960	11/05/2021	55412
ASZ8409	277490A000172211	13/05/2021	55412
ASZ8409	277490A000172219	13/05/2021	55412
ASZ8409	277490A000172011	08/05/2021	55412
ATA3038	277490A000168839	08/05/2021	55412
ATB6277	277490A000172134	05/05/2021	55412
ATD0617	277490A000168828	08/05/2021	55412
ATJ4947	277490A000172222	13/05/2021	55412
ATM8817	277490A000172130	05/05/2021	55412
ATN6106	277490A000168832	08/05/2021	55412
ATO7565	277490A000172082	27/05/2021	51851
ATR8629	277490A000172966	11/05/2021	55412
ATS3880	277490A000171600	13/05/2021	55412
ATS3880	277490A000172976	11/05/2021	55412
AUC1769	277490A000172087	27/05/2021	51851
AUQ7884	277490A000172128	05/05/2021	55412
AUQ7884	277490A000172143	05/05/2021	55412
AUQ7884	277490A000170835	14/05/2021	76331
AUQ7884	277490A000172970	11/05/2021	55412
AUQ7884	277490A000172968	11/05/2021	55412
AUR1028	277490A000171586	13/05/2021	76331
AUT9534	277490A000172127	05/05/2021	55412
AUU0276	277490A000172957	11/05/2021	55412
AUU0276	277490A000171599	13/05/2021	55412
AUZ1I02	277490A000172145	11/05/2021	55412
AVB2543	277490A000172096	27/05/2021	61220
AVD5750	277490A000172107	07/05/2021	55412
AVI9H75	277490A000172120	05/05/2021	55412
AVO9184	277490A000170831	14/05/2021	76331
AVQ2966	277490A000171598	13/05/2021	55412
AVQ2966	277490A000172137	05/05/2021	55412
AVQ2966	277490A000172108	07/05/2021	55412
AVQ2966	277490A000172973	11/05/2021	55412
AVQ2966	277490A000172217	13/05/2021	55412
AVV6G25	277490A000171590	13/05/2021	55412
AVW7632	277490A000172075	26/05/2021	51851
AWJ0784	277490A000172135	05/05/2021	55412
AWM1031	277490A000172073	26/05/2021	51851
AWN9752	277490A000172963	11/05/2021	55412
AXB3039	277490A000172209	13/05/2021	55412
AXE4713	277490A000172113	07/05/2021	55412
AXG3B31	277490A000172080	27/05/2021	51851
AXH2644	277490A000172062	26/05/2021	51851
AXM9959	277490A000172064	26/05/2021	51851
AXN7221	277490A000171134	07/05/2021	55412
AXO8815	277490A000172112	07/05/2021	55412

AXO8815	277490A000172133	05/05/2021	55412
AXO8815	277490A000172010	08/05/2021	55412
AXO8815	277490A000171142	07/05/2021	55412
AXT7G52	277490A000172977	11/05/2021	55412
AXY9845	277490A000159100	26/05/2021	51851
AXZ2559	277490A000172959	11/05/2021	55412
AXZ2559	277490A000171136	07/05/2021	55412
AXZ2559	277490A000172106	07/05/2021	55412
AXZ2559	277490A000172215	13/05/2021	55412
AXZ2559	277490A000168835	08/05/2021	55412
AYA3764	277490A000172012	08/05/2021	55412
AYC8654	277490A000171133	07/05/2021	55412
AYE0840	277490A000172201	13/05/2021	55412
AYE0840	277490A000168834	08/05/2021	55412
AYI6787	277490A000171554	13/05/2021	76331
AYO1096	277490A000171141	07/05/2021	55412
AYO1096	277490A000172111	07/05/2021	55412
AYR4246	277490A000172207	13/05/2021	55412
AYV6F02	277490A000171555	13/05/2021	76331
AYW6136	277490A000172964	11/05/2021	55412
AZD2C56	277490A000172058	26/05/2021	51851
AZG3728	277490A000171143	07/05/2021	55412
AZG6126	277490A000172129	05/05/2021	55412
AZI2311	277490A000172088	27/05/2021	51851
AZJ1756	277490A000172092	27/05/2021	51851
BAI7G70	277490A000172066	26/05/2021	51851
BAV2300	277490A000172101	07/05/2021	55412
BAW1E33	277490A000171597	13/05/2021	55412
BBI2G24	277490A000172122	05/05/2021	55412
BBM6612	277490A000172085	27/05/2021	51851
BBT6739	277490A000172110	07/05/2021	55412
BBY7851	116100E007746685	23/05/2021	57380
BCA5E63	277490A000172116	05/05/2021	55412
BCA7I12	116100E008950328	26/05/2021	60501
BCD1512	277490A000172100	27/05/2021	51851
BCF1I22	277490A000168843	06/05/2021	55412
BCS6D76	277490A000171130	07/05/2021	55412
BCT2I45	277490A000159098	26/05/2021	57200
BCU6I45	277490A000172121	05/05/2021	55412
BDC4D55	277490A000170834	14/05/2021	76331
BDH9F16	277490A000172117	05/05/2021	55412
BDK8F13	277490A000170832	14/05/2021	76331
BDN3B65	277490A000171124	07/05/2021	55412
BDZ6D22	277490A000171132	07/05/2021	55412
BEC3J54	277490A000172952	11/05/2021	55412
BEE8C59	277490A000172119	05/05/2021	55412
BEJ8F39	277490A000172148	11/05/2021	55412
BEQ4J81	277490A000171556	13/05/2021	76331
BEV8A31	277490A000172951	11/05/2021	55412
BEX8G03	277490A000171596	13/05/2021	55412
BVA8220	277490A000171150	07/05/2021	55412
CDM4906	277490A000172061	26/05/2021	51851
CEZ5D59	277490A000170833	14/05/2021	76331
CJU6146	277490A000172974	11/05/2021	55412
CKN5994	277490A000172203	13/05/2021	55412
COW7527	277490A000172067	26/05/2021	51851
CTZ8347	277490A000172141	05/05/2021	55412
CXP3080	277490A000170828	14/05/2021	54521
DBR9826	277490A000172953	11/05/2021	55412
DCH0338	277490A000171557	13/05/2021	76331
DCQ0709	277490A000171135	07/05/2021	55412
DFW0535	277490A000172208	13/05/2021	55412
DGR6862	277490A000172104	07/05/2021	55412
DHT4191	277490A000168831	08/05/2021	55412
DHT4191	277490A000171138	07/05/2021	55412
DHT4G94	277490A000172146	11/05/2021	55412
DKE9715	277490A000172013	08/05/2021	55412
DND5034	277490A000172213	13/05/2021	55412
DSJ9855	277490A000172059	26/05/2021	51851
DWZ9647	277490A000172220	13/05/2021	55412
DWZ9647	277490A000172212	13/05/2021	55412
DWZ9647	277490A000172958	11/05/2021	55412
EIH0G74	277490A000172054	26/05/2021	51851
EOR5915	277490A000172142	05/05/2021	55412
FCM4798	277490A000168793	26/05/2021	76331
FIJ0B00	116100E008946435	20/05/2021	70561
JZB6812	277490A000172114	07/05/2021	55412
JZB6812	277490A000172126	05/05/2021	55412
LYO0907	277490A000172102	07/05/2021	55412
MJC2C77	277490A000171595	13/05/2021	55412
MYE5E90	277490A000168792	26/05/2021	51851
NTX0647	277490A000172226	13/05/2021	55412
NYE9F91	277490A000171126	07/05/2021	55412
OMC3008	277490A000172083	27/05/2021	51851
OOL6J55	277490A000172115	05/05/2021	55412
PQN3570	277490A000172144	05/05/2021	55412
QXV2H74	277490A000171129	07/05/2021	55412
QXV2H74	277490A000171125	07/05/2021	55412
RHC4C17	277490A000172060	26/05/2021	51851

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4028A226

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 16/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAG4005	277490A000149189	05/10/2020	51851	R$ 195,23
AAW7037	277490F000048131	05/10/2020	60503	R$ 293,47
ABL7758	277490F000048088	05/10/2020	60503	R$ 293,47
ABM3242	277490F000048222	06/10/2020	60503	R$ 293,47
ABM7372	277490F000048223	06/10/2020	60503	R$ 293,47
ABY0B80	277490F000048199	06/10/2020	60503	R$ 293,47
ACF0F15	277490F000048227	06/10/2020	60503	R$ 293,47
ACK4226	277490F000048145	03/10/2020	60503	R$ 293,47
ACS5269	277490F000048136	05/10/2020	60503	R$ 293,47
ADU4739	277490F000048128	05/10/2020	60503	R$ 293,47
AFD2517	277490F000048193	06/10/2020	60503	R$ 293,47
AFG9187	277490F000048073	05/10/2020	60503	R$ 293,47
AFI0372	277490F000048115	03/10/2020	60503	R$ 293,47
AFN4I78	277490A000149076	22/09/2020	55412	R$ 195,23
AFN4I78	277490A000149065	22/09/2020	55412	R$ 195,23
AFN9529	277490A000149160	17/09/2020	55412	R$ 195,23
AGB8B05	277490F000048049	04/10/2020	60503	R$ 293,47
AGK8056	277490F000048069	03/10/2020	60503	R$ 293,47
AGV8899	277490F000048033	04/10/2020	60503	R$ 293,47
AGY9456	277490F000047990	02/10/2020	60503	R$ 293,47
AHC8947	277490F000048153	05/10/2020	60503	R$ 293,47
AHG0044	277490F000048059	03/10/2020	56732	R$ 130,16
AHG1837	277490F000047995	04/10/2020	60503	R$ 293,47
AHG9326	277490F000048002	04/10/2020	60503	R$ 293,47
AHK2086	277490A000149188	05/10/2020	51851	R$ 195,23
AHK6458	277490A000149116	19/09/2020	55412	R$ 195,23
AHM1047	277490A000148502	01/10/2020	76331	R$ 293,47
AIA1336	277490A000149086	22/09/2020	55412	R$ 195,23
AID3666	277490F000048007	04/10/2020	60503	R$ 293,47
AIL6360	277490A000149036	21/09/2020	55412	R$ 195,23
AIU4456	277490F000048197	06/10/2020	60503	R$ 293,47
AIV9064	277490A000149024	21/09/2020	55412	R$ 195,23
AJF7309	277490F000048160	03/10/2020	60503	R$ 293,47
AJJ1097	277490A000149113	19/09/2020	55412	R$ 195,23
AJJ1097	277490A000149023	21/09/2020	55412	R$ 195,23
AJJ1097	277490A000149059	21/09/2020	55412	R$ 195,23
AJL8732	277490F000048003	04/10/2020	60503	R$ 293,47
AJX1959	277490A000148504	01/10/2020	76331	R$ 293,47
AJY4325	277490F000048106	05/10/2020	60503	R$ 293,47
AJY4325	277490F000048092	03/10/2020	60503	R$ 293,47
AJY4325	277490F000048103	03/10/2020	60503	R$ 293,47
AJY4325	277490F000048203	06/10/2020	60503	R$ 293,47
AJY4325	277490F000048098	05/10/2020	60503	R$ 293,47
AJY4325	277490F000048196	06/10/2020	60503	R$ 293,47
AKC4676	277490F000048009	04/10/2020	60503	R$ 293,47
AKC6136	277490A000149184	05/10/2020	76331	R$ 293,47
AKH8384	277490A000149175	17/09/2020	55412	R$ 195,23
AKH8384	277490A000149181	17/09/2020	55412	R$ 195,23
AKH8384	277490A000149061	22/09/2020	55412	R$ 195,23
AKJ3500	277490A000149044	21/09/2020	55412	R$ 195,23
AKJ5516	277490A000149174	17/09/2020	55412	R$ 195,23
AKK7795	277490F000048030	04/10/2020	60503	R$ 293,47
AKL9G03	277490F000048112	03/10/2020	60503	R$ 293,47
AKN8157	277490A000149117	19/09/2020	55412	R$ 195,23
AKR7J68	277490A000149158	17/09/2020	55412	R$ 195,23
AKT1C27	277490A000148382	30/09/2020	57200	R$ 195,23
AKZ6183	277490F000048113	03/10/2020	60503	R$ 293,47
ALC7164	277490F000048162	03/10/2020	60503	R$ 293,47
ALF8666	277490A000148344	03/10/2020	61570	R$ 195,23
ALM3C08	277490F000048084	03/10/2020	60503	R$ 293,47
ALN4158	277490A000148509	03/10/2020	76331	R$ 293,47
ALR5A46	277490F000048174	03/10/2020	60503	R$ 293,47
ALR7H16	277490F000048075	05/10/2020	60503	R$ 293,47
ALU0523	277490F000048169	05/10/2020	60503	R$ 293,47
ALU3405	277490F000048111	03/10/2020	60503	R$ 293,47
ALY3387	277490A000149114	19/09/2020	55412	R$ 195,23
AMA5A10	277490F000048226	06/10/2020	56732	R$ 130,16
AMH6889	277490A000148350	05/10/2020	76331	R$ 293,47
AML6776	277490F000048087	05/10/2020	60503	R$ 293,47
AMM5177	277490F000048094	03/10/2020	60503	R$ 293,47
AMS4899	277490F000048016	04/10/2020	60503	R$ 293,47
AMS4899	277490F000047991	04/10/2020	60503	R$ 293,47
AMS9H11	277490A000149186	05/10/2020	76331	R$ 293,47

AMX4484	277490A000149163	17/09/2020	55412	R$ 195,23
AMY5507	277490F000048105	03/10/2020	60503	R$ 293,47
ANA6H46	277490F000048139	05/10/2020	60503	R$ 293,47
ANB4386	277490F000047998	04/10/2020	60503	R$ 293,47
ANB7A40	277490F000048050	04/10/2020	60503	R$ 293,47
AND8534	277490A000149071	22/09/2020	55412	R$ 195,23
ANE3724	277490F000048066	03/10/2020	60503	R$ 293,47
ANI9B36	277490A000149080	22/09/2020	55412	R$ 195,23
ANJ8493	277490A000149164	17/09/2020	55412	R$ 195,23
ANO6362	277490A000149066	22/09/2020	55412	R$ 195,23
ANQ4101	277490F000048118	03/10/2020	60503	R$ 293,47
ANQ4101	277490F000048147	03/10/2020	60503	R$ 293,47
ANQ4872	277490A000149083	22/09/2020	55412	R$ 195,23
AOB0754	277490F000048138	05/10/2020	60503	R$ 293,47
AOH4306	277490F000048110	03/10/2020	60503	R$ 293,47
AOJ9G98	277490F000048078	03/10/2020	60503	R$ 293,47
AOL8374	277490F000048027	04/10/2020	60503	R$ 293,47
AON1G08	277490F000048074	05/10/2020	60503	R$ 293,47
AOO9640	277490A000149038	21/09/2020	55412	R$ 195,23
AOP4436	277490A000149177	17/09/2020	55412	R$ 195,23
AOR2160	277490A000149171	17/09/2020	55412	R$ 195,23
AOR7869	277490A000149196	05/10/2020	76331	R$ 293,47
AOW8548	277490F000048054	04/10/2020	60503	R$ 293,47
AOX7590	277490A000149173	17/09/2020	55412	R$ 195,23
AOY5129	277490F000048167	29/09/2020	60503	R$ 293,47
AOY5129	277490F000048164	03/10/2020	60503	R$ 293,47
AOY5129	277490F000048165	03/10/2020	60503	R$ 293,47
AOY5129	277490F000048168	03/10/2020	60503	R$ 293,47
AOY5129	277490F000048166	29/09/2020	60503	R$ 293,47
AOY8857	277490A000148552	30/09/2020	73662	R$ 130,16
APB5152	277490F000048091	03/10/2020	60503	R$ 293,47
APG0265	277490F000048213	06/10/2020	60503	R$ 293,47
APG2813	277490F000048109	05/10/2020	60503	R$ 293,47
APG4597	277490A000149084	22/09/2020	55412	R$ 195,23
APJ4B46	277490F000048198	06/10/2020	60503	R$ 293,47
APK0551	277490A000149077	22/09/2020	55412	R$ 195,23
APT8B31	277490F000048055	03/10/2020	60503	R$ 293,47
APU3604	277490F000048039	04/10/2020	60503	R$ 293,47
APU6695	277490A000149054	21/09/2020	55412	R$ 195,23
APV3D77	277490F000048010	04/10/2020	60503	R$ 293,47
APX8782	277490F000048116	03/10/2020	60503	R$ 293,47
AQE7312	277490F000048015	04/10/2020	60503	R$ 293,47
AQG2319	277490A000149056	21/09/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000149112	19/09/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000149064	22/09/2020	55412	R$ 195,23
AQH2415	277490A000149166	17/09/2020	55412	R$ 195,23
AQH2415	277490A000149109	19/09/2020	55412	R$ 195,23
AQM0859	277490A000149194	05/10/2020	51851	R$ 195,23
AQN0369	277490A000149121	19/09/2020	55412	R$ 195,23
AQN7500	277490F000048120	03/10/2020	60503	R$ 293,47
AQP6164	277490F000048100	05/10/2020	60503	R$ 293,47
AQS2830	277490A000148555	02/10/2020	76331	R$ 293,47
AQT2025	277490F000048144	03/10/2020	60503	R$ 293,47
AQU8796	277490A000148557	02/10/2020	76332	R$ 293,47
ARB2252	277490A000149088	22/09/2020	55412	R$ 195,23
ARB2252	277490F000048089	05/10/2020	60503	R$ 293,47
ARC7899	277490F000048189	06/10/2020	60503	R$ 293,47
ARD0H62	277490F000048123	03/10/2020	60503	R$ 293,47
ARF4821	277490A000149094	22/09/2020	55412	R$ 195,23
ARI1C73	277490A000149021	21/09/2020	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000149162	17/09/2020	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000149050	21/09/2020	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000149165	17/09/2020	55412	R$ 195,23
ARJ5159	277490F000048129	05/10/2020	60503	R$ 293,47
ARK6930	277490A000149119	19/09/2020	55412	R$ 195,23
ARK9I78	277490F000048044	04/10/2020	60503	R$ 293,47
ART5667	277490A000149108	19/09/2020	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000149052	21/09/2020	55412	R$ 195,23
ART8527	277490F000048117	03/10/2020	60503	R$ 293,47
ARX4221	277490F000048170	03/10/2020	60503	R$ 293,47
ARX5032	277490F000048126	03/10/2020	60503	R$ 293,47
ARZ4770	277490F000048231	06/10/2020	60503	R$ 293,47
ASH2092	277490F000048135	05/10/2020	60503	R$ 293,47
ASI7947	277490F000048228	06/10/2020	60503	R$ 293,47
ASK9736	277490F000048083	03/10/2020	60503	R$ 293,47
ASL1D11	277490F000048210	06/10/2020	60503	R$ 293,47
ASV1589	277490F000048082	03/10/2020	60503	R$ 293,47
ASV3194	277490F000048023	04/10/2020	60503	R$ 293,47
ASZ6802	277490F000048191	06/10/2020	60503	R$ 293,47
ATB4021	277490A000149073	22/09/2020	55412	R$ 195,23
ATE9841	277490F000048146	03/10/2020	60503	R$ 293,47
ATI8949	277490F000047989	02/10/2020	60503	R$ 293,47
ATJ1731	277490A000149185	05/10/2020	51851	R$ 195,23
ATJ9436	277490A000149178	17/09/2020	55412	R$ 195,23
ATK6389	277490F000048206	06/10/2020	60503	R$ 293,47
ATK7797	277490F000048192	06/10/2020	60503	R$ 293,47
ATK8E57	277490F000048108	05/10/2020	60503	R$ 293,47
ATM8788	277490A000149063	22/09/2020	55412	R$ 195,23
ATQ2549	277490A000149062	22/09/2020	55412	R$ 195,23

ATS3920	277490F000048215	06/10/2020	60503	R$ 293,47
ATS7608	277490F000048201	06/10/2020	60503	R$ 293,47
ATV5320	277490F000048060	05/10/2020	60503	R$ 293,47
ATX1E64	277490F000048090	05/10/2020	60503	R$ 293,47
ATY2630	277490A000149037	21/09/2020	55412	R$ 195,23
AUJ9929	277490F000048095	03/10/2020	60503	R$ 293,47
AUK5567	277490F000048154	05/10/2020	60503	R$ 293,47
AUL3770	277490F000048190	06/10/2020	60503	R$ 293,47
AUN8202	277490F000048187	06/10/2020	60503	R$ 293,47
AUP2521	277490A000149034	21/09/2020	55412	R$ 195,23
AUR4674	277490A000149087	22/09/2020	55412	R$ 195,23
AUS7982	277490F000048185	06/10/2020	60503	R$ 293,47
AUU9814	277490F000048140	05/10/2020	60503	R$ 293,47
AUV0990	277490A000149081	22/09/2020	55412	R$ 195,23
AUV6903	277490F000048096	03/10/2020	56732	R$ 130,16
AUX9800	277490F000047994	04/10/2020	60503	R$ 293,47
AVD1066	277490A000149107	19/09/2020	55412	R$ 195,23
AVE0667	277490A000149106	19/09/2020	55412	R$ 195,23
AVJ7934	277490F000048032	04/10/2020	60503	R$ 293,47
AVO3489	277490A000149192	05/10/2020	76331	R$ 293,47
AVP9243	277490A000149031	21/09/2020	55412	R$ 195,23
AVR1032	277490F000047993	04/10/2020	60503	R$ 293,47
AVS8587	277490F000048034	04/10/2020	60503	R$ 293,47
AVT0919	277490F000048171	03/10/2020	60503	R$ 293,47
AVW2469	277490A000149075	22/09/2020	55412	R$ 195,23
AVW5654	277490F000048085	05/10/2020	60503	R$ 293,47
AVW7100	277490A000149090	22/09/2020	55412	R$ 195,23
AVY0585	277490F000048186	06/10/2020	60503	R$ 293,47
AVZ1B66	277490F000048040	04/10/2020	60503	R$ 293,47
AWA2786	277490A000149067	22/09/2020	55412	R$ 195,23
AWB8C55	277490F000048200	06/10/2020	60503	R$ 293,47
AWC3432	277490A000149179	17/09/2020	55412	R$ 195,23
AWC5957	277490F000048163	03/10/2020	60503	R$ 293,47
AWE8468	277490F000048219	06/10/2020	60503	R$ 293,47
AWF5C25	277490A000149032	21/09/2020	55412	R$ 195,23
AWH9359	277490F000048026	04/10/2020	60503	R$ 293,47
AWI5689	277490F000048149	03/10/2020	60503	R$ 293,47
AWI6136	277490F000048216	06/10/2020	60503	R$ 293,47
AWK5633	277490A000149074	22/09/2020	55412	R$ 195,23
AWR7H46	277490F000048013	04/10/2020	60503	R$ 293,47
AWZ3528	277490A000149172	17/09/2020	55412	R$ 195,23
AXB3039	277490F000048172	03/10/2020	60503	R$ 293,47
AXD0649	277490A000149103	19/09/2020	55412	R$ 195,23
AXD4151	277490F000048119	03/10/2020	60503	R$ 293,47
AXD5390	277490A000148511	03/10/2020	76331	R$ 293,47
AXF4261	277490F000048127	05/10/2020	60503	R$ 293,47
AXG7C60	277490F000048184	06/10/2020	60503	R$ 293,47
AXH9264	277490F000048042	04/10/2020	60503	R$ 293,47
AXK2110	277490F000048053	04/10/2020	60503	R$ 293,47
AXK9180	277490A000148554	06/10/2020	55414	R$ 195,23
AXN1389	277490F000048209	06/10/2020	60503	R$ 293,47
AXU4719	277490F000048205	06/10/2020	60503	R$ 293,47
AXV2I55	277490A000148343	03/10/2020	76331	R$ 293,47
AXX2F66	277490A000149028	21/09/2020	55412	R$ 195,23
AXX2F66	277490A000149157	17/09/2020	55412	R$ 195,23
AXX6E58	277490F000048020	04/10/2020	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490A000149082	22/09/2020	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000149042	21/09/2020	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000149070	22/09/2020	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000149105	19/09/2020	55412	R$ 195,23
AYA9091	277490A000148503	01/10/2020	76331	R$ 293,47
AYB3897	277490F000048065	03/10/2020	60503	R$ 293,47
AYC8654	277490A000149110	19/09/2020	55412	R$ 195,23
AYC8654	277490A000149089	22/09/2020	55412	R$ 195,23
AYC9272	277490F000048202	06/10/2020	60503	R$ 293,47
AYE0840	277490A000149159	17/09/2020	55412	R$ 195,23
AYE8444	277490F000048005	04/10/2020	60503	R$ 293,47
AYF8615	277490F000048086	05/10/2020	60503	R$ 293,47
AYJ6684	277490A000149169	17/09/2020	55412	R$ 195,23
AYP5033	277490F000048062	05/10/2020	60503	R$ 293,47
AYR8657	277490F000048041	04/10/2020	60503	R$ 293,47
AYU1910	277490A000149049	21/09/2020	55412	R$ 195,23
AYU9161	277490F000048133	05/10/2020	60503	R$ 293,47
AYW8C69	277490F000048148	03/10/2020	60503	R$ 293,47
AYX8967	277490F000048188	06/10/2020	60503	R$ 293,47
AYY4984	277490A000148512	03/10/2020	76331	R$ 293,47
AYZ4510	277490A000149190	05/10/2020	51851	R$ 195,23
AZD6E60	277490F000048125	03/10/2020	60503	R$ 293,47
AZH1826	277490F000048230	06/10/2020	60503	R$ 293,47
AZI5698	277490F000047997	04/10/2020	60503	R$ 293,47
AZL1F27	277490F000048134	05/10/2020	60503	R$ 293,47
AZQ7226	277490F000048221	06/10/2020	60503	R$ 293,47
AZU2066	277490A000149040	21/09/2020	55412	R$ 195,23
AZV0796	277490F000048217	06/10/2020	60503	R$ 293,47
AZX1E13	277490A000148349	05/10/2020	76331	R$ 293,47
AZZ3I68	277490F000048156	05/10/2020	60503	R$ 293,47
BAA1465	277490A000148553	30/09/2020	76331	R$ 293,47
BAB6F15	277490F000048061	05/10/2020	56732	R$ 130,16
BAE0I62	277490A000149053	21/09/2020	55412	R$ 195,23

BAI7798	277490A000148558	06/10/2020	54870	R$ 195,23
BAI8I21	277490A000148510	03/10/2020	76331	R$ 293,47
BAJ1545	277490A000149195	05/10/2020	76331	R$ 293,47
BAK5614	277490A000149170	17/09/2020	55412	R$ 195,23
BAM9369	277490F000048019	04/10/2020	60503	R$ 293,47
BAN7646	277490F000048212	06/10/2020	60503	R$ 293,47
BAP3169	277490F000048104	03/10/2020	60503	R$ 293,47
BAP4314	277490F000048180	05/10/2020	60503	R$ 293,47
BAT2924	277490F000048063	05/10/2020	60503	R$ 293,47
BAT7217	277490A000148346	05/10/2020	76331	R$ 293,47
BAU3968	277490A000149047	21/09/2020	55412	R$ 195,23
BAV1721	277490F000048208	06/10/2020	60503	R$ 293,47
BAV1839	277490F000048152	05/10/2020	60503	R$ 293,47
BAX0D09	277490F000048051	04/10/2020	60503	R$ 293,47
BBB9344	277490F000048018	04/10/2020	60503	R$ 293,47
BBC4C57	277490A000149022	21/09/2020	55412	R$ 195,23
BBD3140	277490F000048072	05/10/2020	60503	R$ 293,47
BBD6177	277490F000048008	04/10/2020	60503	R$ 293,47
BBD6177	277490F000048021	04/10/2020	60503	R$ 293,47
BBE9155	277490A000149193	05/10/2020	51851	R$ 195,23
BBH4F59	277490F000047999	04/10/2020	60503	R$ 293,47
BBL4341	277490A000149161	17/09/2020	55412	R$ 195,23
BBN1E19	277490F000048052	04/10/2020	60503	R$ 293,47
BBW2E47	277490A000149079	22/09/2020	55412	R$ 195,23
BBY7966	277490F000048068	03/10/2020	60503	R$ 293,47
BBY8038	277490F000048001	04/10/2020	60503	R$ 293,47
BCA4688	277490A000149078	22/09/2020	55412	R$ 195,23
BCC4271	277490F000048099	05/10/2020	60503	R$ 293,47
BCC5977	277490F000048048	04/10/2020	60503	R$ 293,47
BCE6972	277490A000149060	21/09/2020	55412	R$ 195,23
BCF0873	277490F000048218	06/10/2020	60503	R$ 293,47
BCF4G40	277490F000048207	06/10/2020	60503	R$ 293,47
BCH9176	277490A000149176	17/09/2020	55412	R$ 195,23
BCJ4159	277490F000048121	03/10/2020	60503	R$ 293,47
BCL4678	277490A000149041	21/09/2020	55412	R$ 195,23
BCO2166	277490F000048035	04/10/2020	60503	R$ 293,47
BCQ3961	277490F000048024	04/10/2020	60503	R$ 293,47
BCV7B51	277490F000048204	06/10/2020	60503	R$ 293,47
BCW4C47	277490A000149026	21/09/2020	55412	R$ 195,23
BCW6C63	277490A000149058	21/09/2020	55412	R$ 195,23
BCY8B68	277490F000048029	04/10/2020	60503	R$ 293,47
BCY9G58	277490A000149101	19/09/2020	55412	R$ 195,23
BCZ3E02	277490F000048079	03/10/2020	60503	R$ 293,47
BDB7F20	277490A000149055	21/09/2020	55412	R$ 195,23
BDC6I17	277490F000048038	04/10/2020	60503	R$ 293,47
BDE4E03	277490F000048011	04/10/2020	60503	R$ 293,47
BDI8I72	277490A000149154	17/09/2020	55412	R$ 195,23
BDJ7C39	277490F000048211	06/10/2020	60503	R$ 293,47
BDJ9E00	277490F000048102	03/10/2020	60503	R$ 293,47
BDK3E12	277490A000148383	30/09/2020	76331	R$ 293,47
BDO9H49	277490F000048214	06/10/2020	60503	R$ 293,47
BDP9H92	277490A000148345	05/10/2020	57200	R$ 195,23
BDV8A74	277490A000148559	06/10/2020	54870	R$ 195,23
BDW9E08	277490F000048097	03/10/2020	60503	R$ 293,47
BDY6C21	277490F000048151	03/10/2020	56732	R$ 130,16
BED1C67	277490A000148561	08/10/2020	54522	R$ 195,23
BEF6H48	277490A000148506	01/10/2020	76331	R$ 293,47
BEH5A46	277490F000048220	06/10/2020	60503	R$ 293,47
BEI7I26	277490F000048158	03/10/2020	60503	R$ 293,47
BEL0106	277490A000149035	21/09/2020	55412	R$ 195,23
BEM5C40	277490F000048071	05/10/2020	60503	R$ 293,47
BER1G95	277490F000048067	03/10/2020	60503	R$ 293,47
BGD3799	277490F000048107	05/10/2020	60503	R$ 293,47
BLU6255	277490A000149115	19/09/2020	55412	R$ 195,23
BOB9705	277490A000149057	21/09/2020	55412	R$ 195,23
BOM0334	277490F000048080	03/10/2020	60503	R$ 293,47
BSG4546	277490F000048183	06/10/2020	60503	R$ 293,47
CAX3459	277490F000048177	03/10/2020	60503	R$ 293,47
CCD3749	277490F000048159	03/10/2020	60503	R$ 293,47
CCP5080	277490A000149039	21/09/2020	55412	R$ 195,23
CDK4586	277490F000048142	03/10/2020	60503	R$ 293,47
CIH8H66	277490F000048101	03/10/2020	60503	R$ 293,47
CJM8I57	277490F000048182	06/10/2020	60503	R$ 293,47
COH3963	277490F000048114	03/10/2020	60503	R$ 293,47
CPI4402	277490F000048194	06/10/2020	60503	R$ 293,47
CQU7515	277490F000048122	03/10/2020	56732	R$ 130,16
CRV2396	277490F000048006	04/10/2020	60503	R$ 293,47
CSI3261	277490F000048028	04/10/2020	60503	R$ 293,47
CTI8491	277490A000149191	05/10/2020	76331	R$ 293,47
CYB8886	277490F000048025	04/10/2020	60503	R$ 293,47
CYS7F05	277490F000048056	05/10/2020	60503	R$ 293,47
DBU4166	277490A000149029	21/09/2020	55412	R$ 195,23
DCZ0817	277490F000048057	03/10/2020	60503	R$ 293,47
DEX2G34	277490F000048045	04/10/2020	60503	R$ 293,47
DFN7134	277490F000048175	03/10/2020	60503	R$ 293,47
DFO1416	277490A000149182	17/09/2020	55412	R$ 195,23
DGN4J79	277490F000048070	05/10/2020	60503	R$ 293,47
DIU4057	277490F000048093	03/10/2020	60503	R$ 293,47
DKS8392	277490F000048012	04/10/2020	60503	R$ 293,47

DOS9786	277490F000048130	05/10/2020	60503	R$ 293,47
DQT0715	277490F000048141	03/10/2020	60503	R$ 293,47
DSA9197	277490F000048043	04/10/2020	60503	R$ 293,47
DSQ4376	277490F000048181	06/10/2020	60503	R$ 293,47
DSU2819	277490A000149118	19/09/2020	55412	R$ 195,23
DUG6685	277490A000148556	02/10/2020	54870	R$ 195,23
DZY8B66	277490F000048161	03/10/2020	56732	R$ 130,16
ECX8435	277490A000149183	17/09/2020	55412	R$ 195,23
EDP3630	277490F000048046	04/10/2020	60503	R$ 293,47
EGT3A97	277490A000149156	17/09/2020	55412	R$ 195,23
EMW6382	277490A000149168	17/09/2020	55412	R$ 195,23
ETM1D98	277490F000048014	04/10/2020	60503	R$ 293,47
EZJ1209	277490F000048178	05/10/2020	60503	R$ 293,47
FCG9H27	277490F000048064	05/10/2020	60503	R$ 293,47
FIN5B63	277490A000149155	17/09/2020	55412	R$ 195,23
FNH6861	277490F000048137	05/10/2020	60503	R$ 293,47
FOD3164	277490F000048157	05/10/2020	60503	R$ 293,47
FOO2C91	277490F000048022	04/10/2020	60503	R$ 293,47
GBJ7798	277490F000047992	04/10/2020	60503	R$ 293,47
GMI0195	277490F000048143	03/10/2020	60503	R$ 293,47
HIG5C25	277490F000048224	06/10/2020	60503	R$ 293,47
HNK3666	277490F000047986	02/10/2020	60503	R$ 293,47
HPM7565	277490A000148801	05/10/2020	57200	R$ 195,23
HRG5011	277490F000048229	06/10/2020	60503	R$ 293,47
HRM0282	277490F000048132	05/10/2020	60503	R$ 293,47
HRU1141	277490F000048225	06/10/2020	60503	R$ 293,47
HSY9000	277490F000048081	03/10/2020	60503	R$ 293,47
ILY5328	277490A000149043	21/09/2020	55412	R$ 195,23
IMJ7729	277490A000149025	21/09/2020	55412	R$ 195,23
IMT7766	277490F000048077	03/10/2020	60503	R$ 293,47
JFV3112	277490A000149104	19/09/2020	55412	R$ 195,23
JGM3467	277490A000148342	03/10/2020	54600	R$ 130,16
JIH7863	277490F000048179	05/10/2020	60503	R$ 293,47
JIR9560	277490F000048031	04/10/2020	60503	R$ 293,47
JNO1316	277490F000048004	04/10/2020	60503	R$ 293,47
JZG6886	277490F000048036	04/10/2020	60503	R$ 293,47
KAJ2F40	277490F000048000	04/10/2020	60503	R$ 293,47
KDD1374	277490A000148501	01/10/2020	76331	R$ 293,47
KDV0524	277490F000048037	04/10/2020	60503	R$ 293,47
KEN6368	277490F000048150	03/10/2020	60503	R$ 293,47
KLN7272	277490A000149180	17/09/2020	55412	R$ 195,23
KOR4A33	277490F000048173	03/10/2020	60503	R$ 293,47
LBU9004	277490F000048124	03/10/2020	60503	R$ 293,47
MDT4B17	277490F000047987	02/10/2020	60503	R$ 293,47
MEO5872	277490F000048076	03/10/2020	60503	R$ 293,47
MHB9H00	277490F000048155	05/10/2020	60503	R$ 293,47
MIY8755	277490A000149020	21/09/2020	55412	R$ 195,23
MJD2H76	277490F000048047	04/10/2020	60503	R$ 293,47
MOQ6J76	277490F000047996	04/10/2020	60503	R$ 293,47
MVV5B34	277490A000149051	22/09/2020	55412	R$ 195,23
NBC7423	277490F000048195	06/10/2020	60503	R$ 293,47
NRK6178	277490A000148507	01/10/2020	57200	R$ 195,23
NRO5D74	277490F000048017	04/10/2020	60503	R$ 293,47
NSD3F55	277490F000047988	02/10/2020	60503	R$ 293,47
OYK4F22	277490F000048058	03/10/2020	56732	R$ 130,16
PVT4951	277490A000149045	21/09/2020	55412	R$ 195,23
QKG7I72	277490F000048176	03/10/2020	60503	R$ 293,47
QOK7F89	277490A000149030	21/09/2020	55412	R$ 195,23
QQP3J47	277490A000149102	19/09/2020	55412	R$ 195,23
QUO9686	277490A000149167	17/09/2020	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7FE4349E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 19/07/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABK7330	277490A000172166	28/05/2021	51851
ACD3H59	277490A000172157	28/05/2021	51851
AEN2288	277490A000172160	28/05/2021	51851
AFL1763	277490A000172174	28/05/2021	51851
AGZ6277	277490A000172179	28/05/2021	51851
AHN1414	277490A000172186	29/05/2021	51851
AIC9746	277490A000168798	10/05/2021	55412
AIX1300	277490A000172180	28/05/2021	51851
AJF9710	277490A000172155	28/05/2021	51851
AJI5F34	277490A000172159	28/05/2021	51851
AJQ1H17	277490A000169832	14/05/2021	55412
AJQ6054	277490A000172042	14/05/2021	55412

AKH4F83	277490A000172035	12/05/2021	55412
AKL8303	277490A000172023	10/05/2021	55412
ALH8342	277490A000169810	12/05/2021	55412
AME5E78	277490A000172168	28/05/2021	51851
AMU4445	277490A000168794	10/05/2021	55412
AOP4436	277490A000168795	10/05/2021	55412
APT4186	277490A000169804	10/05/2021	55412
AQG2319	277490A000172041	14/05/2021	55412
AQG2319	277490A000169812	12/05/2021	55412
AQG2319	277490A000169805	10/05/2021	55412
AQH1252	277490A000172165	28/05/2021	51851
AQS2075	277490A000172017	10/05/2021	55412
AQY5D98	277490A000169808	10/05/2021	55412
ARD7257	277490A000169817	14/05/2021	55412
ARJ4032	277490A000172021	10/05/2021	55412
ARJ4032	277490A000172043	14/05/2021	55412
ARP7204	277490A000168800	10/05/2021	55412
ARP7204	277490A000169813	12/05/2021	55412
ARP7204	277490A000172022	10/05/2021	55412
ARP7204	277490A000169829	14/05/2021	55412
ARP7204	277490A000172040	14/05/2021	55412
ARU1514	277490A000169825	14/05/2021	55412
ASO0E81	277490A000172154	28/05/2021	51851
ASU0791	277490A000169816	12/05/2021	55412
ASZ8409	277490A000172026	10/05/2021	55412
ASZ8409	277490A000168799	10/05/2021	55412
ASZ8409	277490A000172033	12/05/2021	55412
ATJ5012	277490A000172030	10/05/2021	55412
ATS3880	277490A000169835	14/05/2021	55412
ATS3880	277490A000172038	12/05/2021	55412
ATS5733	277490A000172158	28/05/2021	51851
AUL2B32	277490A000169821	14/05/2021	55412
AUW4319	277490A000172175	28/05/2021	51851
AVD3150	277490A000172153	28/05/2021	51851
AVH3848	277490A000169814	12/05/2021	55412
AVQ2966	277490A000169811	12/05/2021	55412
AVQ2966	277490A000169828	14/05/2021	55412
AVQ2966	277490A000172028	10/05/2021	55412
AVQ2966	277490A000169822	14/05/2021	55412
AWG9E15	277490A000169831	14/05/2021	55412
AWL3128	277490A000172173	28/05/2021	51851
AWP5481	277490A000172016	10/05/2021	55412
AXB7420	277490A000169801	10/05/2021	55412
AXD0587	277490A000172152	28/05/2021	51851
AXD0587	277490A000172151	28/05/2021	76331
AXI0706	277490A000172188	29/05/2021	51851
AXQ6C89	277490A000172036	12/05/2021	55412
AXZ2559	277490A000172027	10/05/2021	55412
AXZ2559	277490A000169826	14/05/2021	55412
AXZ2559	277490A000169809	12/05/2021	55412
AYB4227	277490A000172018	10/05/2021	55412
AYE0840	277490A000172014	10/05/2021	55412
AYM9J52	277490A000172178	28/05/2021	51851
AYQ5005	277490A000172164	28/05/2021	51851
AYS8722	277490A000172171	28/05/2021	51851
BAH6242	277490A000169807	10/05/2021	55412
BAT5J17	277490A000169819	14/05/2021	55412
BAV4834	277490A000172167	28/05/2021	51851
BBL1B27	277490A000168797	10/05/2021	55412
BBM8044	277490A000172037	12/05/2021	55412
BBZ9328	277490A000172019	10/05/2021	55412
BCO7727	277490A000169834	14/05/2021	55412
BCR3G49	277490A000172162	28/05/2021	51851
BCT6D61	277490A000169818	14/05/2021	55412
BCT7F60	277490A000169820	14/05/2021	55412
BDG9H35	277490A000172172	28/05/2021	51851
BDY6A25	277490A000172020	10/05/2021	55412
BOB9705	277490A000172025	10/05/2021	55412
BZC6311	277490A000169815	12/05/2021	55412
CBH1311	277490A000172176	28/05/2021	51851
CYU8468	277490A000172181	28/05/2021	51851
CZZ1446	277490A000172163	28/05/2021	51851
DEW1691	277490A000169823	14/05/2021	55412
DKO3311	277490A000172185	28/05/2021	51851
DKO3311	277490A000172184	28/05/2021	76331
DWZ9647	277490A000169827	14/05/2021	55412
DWZ9647	277490A000172029	10/05/2021	55412
DWZ9647	277490A000169803	10/05/2021	55412
EDG4710	277490A000172015	10/05/2021	55412
EUP8767	277490A000172183	28/05/2021	51851
EVE5I27	277490A000169824	14/05/2021	55412
FLD9268	277490A000172039	14/05/2021	55412
GSF6641	277490A000172169	28/05/2021	51851
GXQ3A33	277490A000172187	29/05/2021	51851
HEJ3C96	277490A000172161	28/05/2021	51851
HJG3182	277490A000172034	12/05/2021	55412
HSC0158	277490A000172156	28/05/2021	51851
JEW1982	277490A000169830	14/05/2021	55412
JTX4564	277490A000169802	10/05/2021	55412

LNR3340	277490A000172170	28/05/2021	51851
MKH9D33	277490A000172031	12/05/2021	55412
OBA0H40	277490A000172177	28/05/2021	51851
OPX2I75	277490A000172024	10/05/2021	55412
OWI0149	277490A000172032	12/05/2021	55412
RFU5E67	277490A000169833	14/05/2021	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:FA173DF7

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 19/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA5931	277490F000048426	09/10/2020	60503	R$ 293,47
AAH6868	277490F000048443	10/10/2020	60503	R$ 293,47
AAH8600	277490F000048449	10/10/2020	60503	R$ 293,47
AAK0396	277490F000048498	10/10/2020	56732	R$ 130,16
AAR4446	277490F000048578	12/10/2020	60503	R$ 293,47
ABF2977	277490F000048405	09/10/2020	60503	R$ 293,47
ABG0803	277490F000048567	11/10/2020	60503	R$ 293,47
ABM3E89	277490NIC0021504	19/05/2021	50020	R$ 293,47
ABW0D27	277490F000048245	07/10/2020	60503	R$ 293,47
ABW0D27	277490F000048243	07/10/2020	60503	R$ 293,47
ACD3973	277490F000048587	12/10/2020	60503	R$ 293,47
ACF9781	277490F000048362	08/10/2020	60503	R$ 293,47
ADD5554	277490F000048333	08/10/2020	60503	R$ 293,47
ADT9269	277490F000048573	11/10/2020	60503	R$ 293,47
AEC2539	277490F000048411	09/10/2020	60503	R$ 293,47
AEH5129	277490F000048335	08/10/2020	60503	R$ 293,47
AEM9018	277490F000048448	10/10/2020	60503	R$ 293,47
AFD2985	277490F000048381	09/10/2020	60503	R$ 293,47
AFM6132	277490F000048525	11/10/2020	60503	R$ 293,47
AFP6747	277490F000048439	09/10/2020	60503	R$ 293,47
AFQ3073	277490F000048523	11/10/2020	60503	R$ 293,47
AFS1555	277490F000048600	12/10/2020	60503	R$ 293,47
AFZ0335	277490F000048399	09/10/2020	60503	R$ 293,47
AGE9984	277490F000048323	08/10/2020	60503	R$ 293,47
AGH0058	277490F000048348	08/10/2020	60503	R$ 293,47
AGJ8722	277490F000048427	09/10/2020	60503	R$ 293,47
AGV2885	277490F000048572	11/10/2020	60503	R$ 293,47
AHI4433	277490F000048294	07/10/2020	56732	R$ 130,16
AHI7663	277490F000048518	11/10/2020	60503	R$ 293,47
AHU4058	277490F000048432	09/10/2020	60503	R$ 293,47
AHV3377	277490F000048500	10/10/2020	60503	R$ 293,47
AHY2512	277490F000048306	08/10/2020	60503	R$ 293,47
AIC8149	277490F000048478	10/10/2020	60503	R$ 293,47
AID9H30	277490F000048408	09/10/2020	60503	R$ 293,47
AIE6353	277490F000048328	08/10/2020	60503	R$ 293,47
AIF1B32	277490F000048483	10/10/2020	60503	R$ 293,47
AIM5083	277490F000048521	11/10/2020	60503	R$ 293,47
AIQ0661	277490F000048337	08/10/2020	60503	R$ 293,47
AIR0F70	277490F000048591	12/10/2020	60503	R$ 293,47
AIY1681	277490F000048385	09/10/2020	60503	R$ 293,47
AJG6344	277490F000048442	10/10/2020	60503	R$ 293,47
AJL5B69	277490F000048379	09/10/2020	60503	R$ 293,47
AJL8732	277490F000048489	10/10/2020	60503	R$ 293,47
AJU1459	277490F000048395	09/10/2020	60503	R$ 293,47
AJX4078	277490F000048322	08/10/2020	60503	R$ 293,47
AJY4325	277490F000048577	12/10/2020	60503	R$ 293,47
AJY4325	277490F000048466	10/10/2020	60503	R$ 293,47
AJY4325	277490F000048534	11/10/2020	60503	R$ 293,47
AJY4325	277490F000048256	07/10/2020	60503	R$ 293,47
AJY6433	277490F000048469	10/10/2020	60503	R$ 293,47
AJZ6D33	277490F000048285	07/10/2020	60503	R$ 293,47
AKA9H35	277490F000048316	08/10/2020	60503	R$ 293,47
AKC7B21	277490F000048277	07/10/2020	60503	R$ 293,47
AKH8384	277490A000149402	22/09/2020	55412	R$ 195,23
AKO6J35	277490F000048549	11/10/2020	60503	R$ 293,47
AKQ8127	277490F000048390	09/10/2020	60503	R$ 293,47
AKU4993	277490F000048358	08/10/2020	60503	R$ 293,47
AKX1A19	277490F000048340	08/10/2020	60503	R$ 293,47
AKX9012	277490F000048468	10/10/2020	60503	R$ 293,47
AKZ8500	277490NIC0021507	19/05/2021	50020	R$ 293,47
ALL1345	277490F000048475	10/10/2020	60503	R$ 293,47
ALO6190	277490F000048453	10/10/2020	60503	R$ 293,47
ALP9439	277490F000048430	09/10/2020	60503	R$ 293,47
ALQ3455	277490F000048346	08/10/2020	56732	R$ 130,16
ALS3296	277490F000048601	12/10/2020	60503	R$ 293,47
ALT1608	277490F000048467	10/10/2020	60503	R$ 293,47

ALX1288	277490F000048579	12/10/2020	60503	R$ 293,47
ALY3455	277490F000048481	08/10/2020	60503	R$ 293,47
AMA4422	277490F000048366	08/10/2020	60503	R$ 293,47
AMB6963	277490F000048562	11/10/2020	60503	R$ 293,47
AMF8215	277490F000048508	10/10/2020	60503	R$ 293,47
AMO5505	277490F000048372	08/10/2020	60503	R$ 293,47
AMR1635	277490F000048376	09/10/2020	60503	R$ 293,47
AMR1635	277490F000048383	09/10/2020	60503	R$ 293,47
AMS4899	277490F000048329	08/10/2020	60503	R$ 293,47
AMS4899	277490F000048547	11/10/2020	60503	R$ 293,47
AMS4899	277490F000048516	11/10/2020	60503	R$ 293,47
AMS4899	277490F000048575	12/10/2020	60503	R$ 293,47
AMW6968	277490F000048479	10/10/2020	60503	R$ 293,47
AMW6968	277490F000048459	10/10/2020	60503	R$ 293,47
AMW7015	277490F000048253	07/10/2020	60503	R$ 293,47
AMW9391	277490F000048428	09/10/2020	60503	R$ 293,47
ANB2568	277490F000048299	07/10/2020	60503	R$ 293,47
ANB7G42	277490F000048312	08/10/2020	60503	R$ 293,47
ANE4227	277490F000048284	07/10/2020	60503	R$ 293,47
ANE7A21	277490F000048486	10/10/2020	60503	R$ 293,47
ANH0740	277490F000048492	10/10/2020	60503	R$ 293,47
ANQ9117	277490F000048295	07/10/2020	60503	R$ 293,47
ANU8170	277490F000048282	07/10/2020	60503	R$ 293,47
ANX3264	277490F000048375	09/10/2020	60503	R$ 293,47
ANY9720	277490F000048563	11/10/2020	60503	R$ 293,47
ANZ8733	277490F000048440	10/10/2020	60503	R$ 293,47
AOI4695	277490F000048598	12/10/2020	60503	R$ 293,47
AOJ7003	277490F000048288	07/10/2020	60503	R$ 293,47
AOP4436	277490A000149098	22/09/2020	55412	R$ 195,23
APA5162	277490F000048545	11/10/2020	60503	R$ 293,47
APG0265	277490F000048293	07/10/2020	60503	R$ 293,47
APG3015	277490F000048509	10/10/2020	60503	R$ 293,47
APL3639	277490F000048324	08/10/2020	60503	R$ 293,47
APM1H43	277490F000048238	07/10/2020	60503	R$ 293,47
APQ0662	277490F000048418	09/10/2020	60503	R$ 293,47
APS0E67	277490F000048584	12/10/2020	60503	R$ 293,47
APT8B31	277490F000048457	10/10/2020	60503	R$ 293,47
APV3D77	277490F000048260	07/10/2020	60503	R$ 293,47
APY4785	277490F000048519	11/10/2020	60503	R$ 293,47
APY4785	277490F000048240	07/10/2020	60503	R$ 293,47
AQA3B13	277490A000149123	23/09/2020	55412	R$ 195,23
AQB1026	277490F000048434	09/10/2020	60503	R$ 293,47
AQC1257	277490F000048241	07/10/2020	60503	R$ 293,47
AQE2331	277490F000048488	10/10/2020	60503	R$ 293,47
AQG2319	277490A000149127	23/09/2020	55412	R$ 195,23
AQG5945	277490F000048363	08/10/2020	60503	R$ 293,47
AQN4765	277490F000048565	11/10/2020	60503	R$ 293,47
AQU2258	277490F000048365	08/10/2020	60503	R$ 293,47
AQU7922	277490F000048510	10/10/2020	60503	R$ 293,47
AQV1362	277490F000048476	10/10/2020	60503	R$ 293,47
AQV8626	277490F000048232	07/10/2020	60503	R$ 293,47
AQX2I78	277490F000048313	08/10/2020	60503	R$ 293,47
AQX2I78	277490F000048590	12/10/2020	60503	R$ 293,47
ARB2252	277490F000048541	11/10/2020	60503	R$ 293,47
ARB8106	277490F000048425	09/10/2020	60503	R$ 293,47
ARB8839	277490F000048556	11/10/2020	60503	R$ 293,47
ARI1398	277490F000048456	10/10/2020	60503	R$ 293,47
ARL9752	277490F000048268	07/10/2020	60503	R$ 293,47
ARN2953	277490F000048514	10/10/2020	60503	R$ 293,47
ARP8A15	277490F000048280	07/10/2020	60503	R$ 293,47
ARQ9759	277490F000048233	07/10/2020	60503	R$ 293,47
ART5667	277490F000048554	11/10/2020	60503	R$ 293,47
ART5667	277490A000149403	22/09/2020	55412	R$ 195,23
ARW5203	277490NIC0021509	19/05/2021	50020	R$ 586,94
ARX7109	277490F000048292	07/10/2020	60503	R$ 293,47
ARZ2187	277490F000048361	08/10/2020	60503	R$ 293,47
ASC6678	277490F000048279	07/10/2020	60503	R$ 293,47
ASD9543	277490F000048301	07/10/2020	60503	R$ 293,47
ASI4530	277490F000048384	09/10/2020	60503	R$ 293,47
ASJ7721	277490F000048595	12/10/2020	60503	R$ 293,47
ASP8994	277490F000048274	07/10/2020	60503	R$ 293,47
ASP9227	277490F000048422	09/10/2020	60503	R$ 293,47
ASQ2379	277490F000048368	08/10/2020	60503	R$ 293,47
ASQ7623	277490F000048331	08/10/2020	60503	R$ 293,47
ATA1118	277490F000048515	10/10/2020	60503	R$ 293,47
ATG2513	277490F000048569	11/10/2020	60503	R$ 293,47
ATG4D13	277490F000048487	10/10/2020	60503	R$ 293,47
ATH2091	277490F000048248	07/10/2020	60503	R$ 293,47
ATH3C27	277490F000048490	10/10/2020	60503	R$ 293,47
ATH7323	277490F000048536	11/10/2020	60503	R$ 293,47
ATI6618	277490F000048252	07/10/2020	60503	R$ 293,47
ATJ5874	277490A000149097	22/09/2020	55412	R$ 195,23
ATJ7F99	277490F000048524	11/10/2020	60503	R$ 293,47
ATL1232	277490F000048602	12/10/2020	60503	R$ 293,47
ATN1650	277490A000149099	22/09/2020	55412	R$ 195,23
ATO4958	277490F000048265	07/10/2020	60503	R$ 293,47
ATO7992	277490F000048296	07/10/2020	60503	R$ 293,47
ATS7405	277490F000048275	07/10/2020	60503	R$ 293,47
ATS7608	277490F000048493	10/10/2020	60503	R$ 293,47

ATX7147	277490F000048339	08/10/2020	60503	R$ 293,47
ATZ2H26	277490F000048272	07/10/2020	60503	R$ 293,47
AUB3438	277490F000048495	10/10/2020	60503	R$ 293,47
AUB8B67	277490F000048517	11/10/2020	60503	R$ 293,47
AUC7E21	277490F000048438	09/10/2020	60503	R$ 293,47
AUE2949	277490NIC0021501	19/05/2021	50020	R$ 195,23
AUH5E00	277490F000048311	08/10/2020	60503	R$ 293,47
AUJ4487	277490NIC0021510	19/05/2021	50020	R$ 293,47
AUK1201	277490F000048491	10/10/2020	60503	R$ 293,47
AUP3319	277490F000048317	08/10/2020	60503	R$ 293,47
AUR0854	277490F000048389	09/10/2020	60503	R$ 293,47
AUR0854	277490F000048326	08/10/2020	60503	R$ 293,47
AUR2499	277490F000048460	10/10/2020	60503	R$ 293,47
AUR2509	277490F000048436	09/10/2020	60503	R$ 293,47
AUU3F45	277490F000048494	10/10/2020	60503	R$ 293,47
AUU7794	277490F000048255	07/10/2020	60503	R$ 293,47
AVA4115	277490F000048400	09/10/2020	60503	R$ 293,47
AVC5752	277490F000048349	08/10/2020	60503	R$ 293,47
AVE3221	277490F000048289	07/10/2020	60503	R$ 293,47
AVE5057	277490F000048465	10/10/2020	60503	R$ 293,47
AVE5057	277490F000048464	10/10/2020	60503	R$ 293,47
AVE8648	277490F000048593	12/10/2020	60503	R$ 293,47
AVE8648	277490F000048320	08/10/2020	60503	R$ 293,47
AVN4F19	277490F000048605	12/10/2020	60503	R$ 293,47
AVO4813	277490F000048462	10/10/2020	60503	R$ 293,47
AVP9243	277490A000149095	22/09/2020	55412	R$ 195,23
AVV1235	277490F000048437	09/10/2020	60503	R$ 293,47
AVX3732	277490F000048484	10/10/2020	60503	R$ 293,47
AVY2802	277490F000048236	07/10/2020	60503	R$ 293,47
AVZ8627	277490F000048338	08/10/2020	60503	R$ 293,47
AWA2H56	277490F000048386	09/10/2020	60503	R$ 293,47
AWD9597	277490F000048454	10/10/2020	60503	R$ 293,47
AWE6B22	277490F000048574	11/10/2020	60503	R$ 293,47
AWF4860	277490F000048334	08/10/2020	60503	R$ 293,47
AWM1G19	277490A000149124	23/09/2020	55412	R$ 195,23
AWQ3951	277490F000048357	08/10/2020	60503	R$ 293,47
AWR2381	277490F000048355	08/10/2020	60503	R$ 293,47
AWS4253	277490NIC0021502	19/05/2021	50020	R$ 195,23
AWT2799	277490F000048502	10/10/2020	60503	R$ 293,47
AWU3655	277490F000048291	07/10/2020	60503	R$ 293,47
AWX5210	277490F000048538	11/10/2020	60503	R$ 293,47
AWX8153	277490F000048561	11/10/2020	60503	R$ 293,47
AWZ2H48	277490F000048540	11/10/2020	60503	R$ 293,47
AWZ4F74	277490F000048370	08/10/2020	60503	R$ 293,47
AXA1675	277490F000048550	11/10/2020	60503	R$ 293,47
AXA1675	277490F000048257	07/10/2020	60503	R$ 293,47
AXE6189	277490F000048330	08/10/2020	60503	R$ 293,47
AXI5I79	277490F000048555	11/10/2020	60503	R$ 293,47
AXK9180	277490F000048480	08/10/2020	60503	R$ 293,47
AXN7024	277490F000048344	08/10/2020	60503	R$ 293,47
AXQ1372	277490F000048592	12/10/2020	60503	R$ 293,47
AXR8505	277490F000048420	09/10/2020	60503	R$ 293,47
AXT1168	277490F000048382	09/10/2020	60503	R$ 293,47
AXW8398	277490F000048263	07/10/2020	60503	R$ 293,47
AXY5292	277490F000048560	11/10/2020	60503	R$ 293,47
AXY7250	277490F000048397	09/10/2020	60503	R$ 293,47
AYC3163	277490F000048417	09/10/2020	60503	R$ 293,47
AYC8654	277490F000048431	09/10/2020	60503	R$ 293,47
AYF2537	277490F000048413	09/10/2020	60503	R$ 293,47
AYF2537	277490F000048369	08/10/2020	60503	R$ 293,47
AYF2537	277490F000048315	08/10/2020	60503	R$ 293,47
AYG9679	277490F000048314	08/10/2020	60503	R$ 293,47
AYH5398	277490F000048414	09/10/2020	60503	R$ 293,47
AYJ7819	277490F000048513	10/10/2020	60503	R$ 293,47
AYR2480	277490NIC0021498	19/05/2021	50020	R$ 293,47
AYR6049	277490F000048553	11/10/2020	60503	R$ 293,47
AYR7434	277490NIC0021499	19/05/2021	50020	R$ 195,23
AYU9161	277490F000048412	09/10/2020	60503	R$ 293,47
AYW8267	277490F000048234	07/10/2020	60503	R$ 293,47
AZE9502	277490F000048261	07/10/2020	60503	R$ 293,47
AZJ9084	277490F000048604	12/10/2020	60503	R$ 293,47
AZQ5070	277490F000048472	10/10/2020	60503	R$ 293,47
AZR3908	277490F000048290	07/10/2020	60503	R$ 293,47
AZS3397	277490F000048546	11/10/2020	60503	R$ 293,47
AZS7119	277490F000048527	11/10/2020	60503	R$ 293,47
AZT4F64	277490F000048461	10/10/2020	60503	R$ 293,47
AZV7709	277490F000048452	10/10/2020	60503	R$ 293,47
AZZ2B87	277490F000048580	12/10/2020	60503	R$ 293,47
AZZ8528	277490NIC0021511	19/05/2021	50020	R$ 1.173,88
BAB7H46	277490F000048266	07/10/2020	60503	R$ 293,47
BAG7J09	277490F000048321	08/10/2020	60503	R$ 293,47
BAN4087	277490F000048544	11/10/2020	60503	R$ 293,47
BAO0671	277490F000048353	08/10/2020	60503	R$ 293,47
BAP2D45	277490F000048356	08/10/2020	60503	R$ 293,47
BAQ8842	277490F000048416	09/10/2020	60503	R$ 293,47
BAT0174	277490A000149125	23/09/2020	55412	R$ 195,23
BAX5658	277490F000048424	09/10/2020	60503	R$ 293,47
BBA2D84	277490F000048566	11/10/2020	60503	R$ 293,47
BBA9J95	277490F000048394	09/10/2020	60503	R$ 293,47

BBD9336	277490F000048482	08/10/2020	60503	R$ 293,47
BBH8679	277490NIC0021512	19/05/2021	50020	R$ 130,16
BBI0532	277490NIC0021508	19/05/2021	50020	R$ 293,47
BBI6424	277490F000048419	09/10/2020	60503	R$ 293,47
BBJ2622	277490F000048471	10/10/2020	60503	R$ 293,47
BBN1F86	277490F000048404	09/10/2020	56732	R$ 130,16
BBO3774	277490F000048278	07/10/2020	60503	R$ 293,47
BBP0764	277490F000048332	08/10/2020	60503	R$ 293,47
BBT2115	277490F000048507	10/10/2020	60503	R$ 293,47
BBU1H94	277490F000048528	11/10/2020	60503	R$ 293,47
BBW4332	277490F000048354	08/10/2020	60503	R$ 293,47
BBX6557	277490F000048342	08/10/2020	56732	R$ 130,16
BCB3585	277490F000048559	11/10/2020	60503	R$ 293,47
BCB4028	277490F000048409	09/10/2020	60503	R$ 293,47
BCB6G38	277490F000048380	09/10/2020	60503	R$ 293,47
BCB8116	277490F000048367	08/10/2020	60503	R$ 293,47
BCD9117	277490NIC0021503	19/05/2021	50020	R$ 293,47
BCF6373	277490F000048305	08/10/2020	60503	R$ 293,47
BCG7585	277490F000048501	10/10/2020	60503	R$ 293,47
BCH7356	277490F000048262	07/10/2020	60503	R$ 293,47
BCJ0723	277490F000048359	08/10/2020	60503	R$ 293,47
BCJ1606	277490F000048267	07/10/2020	60503	R$ 293,47
BCJ2259	277490F000048526	11/10/2020	60503	R$ 293,47
BCK3721	277490F000048235	07/10/2020	60503	R$ 293,47
BCN7305	277490F000048497	10/10/2020	60503	R$ 293,47
BCR2J15	277490F000048441	10/10/2020	60503	R$ 293,47
BCV1408	277490F000048499	10/10/2020	60503	R$ 293,47
BCW1C52	277490F000048576	12/10/2020	60503	R$ 293,47
BCW4E97	277490F000048347	08/10/2020	60503	R$ 293,47
BCW9C39	277490F000048455	10/10/2020	60503	R$ 293,47
BDA2E90	277490F000048589	12/10/2020	60503	R$ 293,47
BDB5I11	277490F000048373	08/10/2020	60503	R$ 293,47
BDE2E69	277490F000048474	10/10/2020	60503	R$ 293,47
BDH6I56	277490F000048542	11/10/2020	60503	R$ 293,47
BDK2C01	277490F000048585	12/10/2020	60503	R$ 293,47
BDL2J92	277490F000048273	07/10/2020	60503	R$ 293,47
BDM1H78	277490F000048283	07/10/2020	56732	R$ 130,16
BDM5G20	277490F000048345	08/10/2020	60503	R$ 293,47
BDO9B26	277490F000048371	08/10/2020	60503	R$ 293,47
BDS8J62	277490F000048505	10/10/2020	60503	R$ 293,47
BDT4E81	277490F000048249	07/10/2020	60503	R$ 293,47
BDU0D84	277490NIC0021506	19/05/2021	50020	R$ 293,47
BDV8G38	277490F000048318	08/10/2020	60503	R$ 293,47
BDX6C96	277490F000048258	07/10/2020	60503	R$ 293,47
BDX6E90	277490F000048415	09/10/2020	60503	R$ 293,47
BDZ5C04	277490F000048309	08/10/2020	60503	R$ 293,47
BEC4G99	277490F000048304	08/10/2020	60503	R$ 293,47
BEE5I55	277490F000048520	11/10/2020	60503	R$ 293,47
BEF3J57	277490A000149122	23/09/2020	55412	R$ 195,23
BEG3I97	277490F000048297	07/10/2020	60503	R$ 293,47
BEH5C96	277490F000048271	07/10/2020	60503	R$ 293,47
BEJ4H75	277490F000048503	08/10/2020	60503	R$ 293,47
BER3B88	277490F000048447	10/10/2020	60503	R$ 293,47
BER5I19	277490F000048470	10/10/2020	60503	R$ 293,47
BHH5735	277490F000048473	10/10/2020	60503	R$ 293,47
BIU5007	277490F000048286	07/10/2020	56732	R$ 130,16
BKA2577	277490A000149100	22/09/2020	55412	R$ 195,23
BQM0407	277490F000048450	10/10/2020	60503	R$ 293,47
BXC2527	277490F000048302	07/10/2020	60503	R$ 293,47
CBH3302	277490F000048530	11/10/2020	60503	R$ 293,47
CBH3302	277490F000048239	07/10/2020	60503	R$ 293,47
CBH3302	277490F000048378	09/10/2020	60503	R$ 293,47
CDG8725	277490F000048259	07/10/2020	60503	R$ 293,47
CRV2396	277490F000048281	07/10/2020	56732	R$ 130,16
CSQ3661	277490F000048433	09/10/2020	60503	R$ 293,47
CWB4814	277490F000048552	11/10/2020	60503	R$ 293,47
CYB2443	277490F000048403	09/10/2020	60503	R$ 293,47
CYB8680	277490F000048325	08/10/2020	60503	R$ 293,47
CYB8680	277490F000048343	08/10/2020	60503	R$ 293,47
CYZ5955	277490F000048327	08/10/2020	60503	R$ 293,47
CZK8687	277490F000048287	07/10/2020	56732	R$ 130,16
CZZ0721	277490F000048401	09/10/2020	60503	R$ 293,47
DDZ7379	277490F000048557	11/10/2020	60503	R$ 293,47
DHO4461	277490F000048300	07/10/2020	60503	R$ 293,47
DLX7459	277490F000048319	08/10/2020	60503	R$ 293,47
DMT9537	277490F000048246	07/10/2020	60503	R$ 293,47
DOB2584	277490F000048388	09/10/2020	60503	R$ 293,47
DRK1791	277490F000048393	09/10/2020	60503	R$ 293,47
DRQ4345	277490F000048364	08/10/2020	60503	R$ 293,47
DXO4505	277490F000048264	07/10/2020	60503	R$ 293,47
EAB3958	277490F000048596	12/10/2020	60503	R$ 293,47
EAG1403	277490F000048423	09/10/2020	60503	R$ 293,47
EAT3954	277490F000048254	07/10/2020	60503	R$ 293,47
EBY6445	277490F000048529	11/10/2020	60503	R$ 293,47
EBZ6123	277490F000048303	07/10/2020	60503	R$ 293,47
EJG0C43	277490F000048350	08/10/2020	60503	R$ 293,47
ELV2606	277490F000048298	07/10/2020	60503	R$ 293,47
END6016	277490NIC0021500	19/05/2021	50020	R$ 195,23
ERQ7454	277490F000048445	10/10/2020	60503	R$ 293,47

ETM1D98	277490F000048336	08/10/2020	60503	R$ 293,47
EXX1122	277490F000048588	12/10/2020	60503	R$ 293,47
EXX1122	277490F000048583	12/10/2020	60503	R$ 293,47
EYW2390	277490F000048597	12/10/2020	60503	R$ 293,47
EYW2390	277490F000048531	11/10/2020	60503	R$ 293,47
EZV5850	277490F000048463	10/10/2020	60503	R$ 293,47
FAH7826	277490F000048308	08/10/2020	60503	R$ 293,47
FAJ9I26	277490F000048410	09/10/2020	60503	R$ 293,47
FAO5229	277490F000048485	10/10/2020	60503	R$ 293,47
FFB4941	277490F000048244	07/10/2020	60503	R$ 293,47
FFK2353	277490F000048564	11/10/2020	60503	R$ 293,47
FGP3840	277490F000048581	12/10/2020	60503	R$ 293,47
FHW4139	277490F000048603	12/10/2020	60503	R$ 293,47
FOT9C48	277490F000048387	09/10/2020	60503	R$ 293,47
FPB9115	277490F000048586	12/10/2020	60503	R$ 293,47
FPF1534	277490F000048558	11/10/2020	60503	R$ 293,47
FSN6782	277490F000048533	11/10/2020	60503	R$ 293,47
FZF1I80	277490F000048392	09/10/2020	60503	R$ 293,47
GDW6A85	277490F000048429	09/10/2020	60503	R$ 293,47
GEN0201	277490F000048571	11/10/2020	60503	R$ 293,47
GGF7000	277490F000048398	09/10/2020	60503	R$ 293,47
GGQ8325	277490F000048535	11/10/2020	56732	R$ 130,16
HRM0282	277490F000048270	07/10/2020	60503	R$ 293,47
HRU6780	277490A000149126	23/09/2020	55412	R$ 195,23
HSM6006	277490F000048599	12/10/2020	60503	R$ 293,47
HSS9228	277490F000048477	10/10/2020	60503	R$ 293,47
IFC1531	277490F000048247	07/10/2020	60503	R$ 293,47
IFC1531	277490F000048250	07/10/2020	60503	R$ 293,47
IQW5I86	277490F000048506	10/10/2020	60503	R$ 293,47
ISJ3454	277490F000048402	09/10/2020	56732	R$ 130,16
ISX0F79	277490F000048276	07/10/2020	60503	R$ 293,47
JSV4075	277490F000048391	09/10/2020	60503	R$ 293,47
JYJ4605	277490F000048594	12/10/2020	60503	R$ 293,47
JZJ8361	277490F000048307	08/10/2020	60503	R$ 293,47
JZT8003	277490F000048532	11/10/2020	60503	R$ 293,47
JZX9407	277490F000048406	09/10/2020	60503	R$ 293,47
KRD9204	277490F000048551	11/10/2020	60503	R$ 293,47
LQL6E78	277490F000048543	11/10/2020	60503	R$ 293,47
MBV7064	277490F000048522	11/10/2020	60503	R$ 293,47
MBV7064	277490F000048396	09/10/2020	60503	R$ 293,47
MCK4E33	277490F000048496	10/10/2020	60503	R$ 293,47
MEH5G00	277490F000048237	07/10/2020	60503	R$ 293,47
MFH4702	277490F000048568	11/10/2020	60503	R$ 293,47
MFY0B70	277490NIC0021505	19/05/2021	50020	R$ 130,16
MGD5F77	277490F000048360	08/10/2020	60503	R$ 293,47
MGT6C79	277490F000048310	08/10/2020	60503	R$ 293,47
MLG3608	277490F000048511	10/10/2020	60503	R$ 293,47
MVN5780	277490F000048570	11/10/2020	60503	R$ 293,47
MXS2620	277490F000048548	11/10/2020	60503	R$ 293,47
NOG0003	277490F000048458	10/10/2020	60503	R$ 293,47
NRU3558	277490F000048341	08/10/2020	60503	R$ 293,47
NSB4125	277490F000048451	10/10/2020	60503	R$ 293,47
NSD6305	277490F000048446	10/10/2020	60503	R$ 293,47
OOL6999	277490F000048512	10/10/2020	60503	R$ 293,47
ORN1C74	277490F000048374	09/10/2020	60503	R$ 293,47
PPB7997	277490F000048352	08/10/2020	60503	R$ 293,47
QAD4591	277490F000048537	11/10/2020	60503	R$ 293,47
QAD5B03	277490F000048351	08/10/2020	60503	R$ 293,47
QAV9J59	277490F000048242	07/10/2020	56732	R$ 130,16
QJH7422	277490F000048504	10/10/2020	60503	R$ 293,47
QQY4378	277490F000048435	09/10/2020	60503	R$ 293,47
QUB3293	277490F000048539	11/10/2020	60503	R$ 293,47
QUN0D97	277490F000048269	07/10/2020	60503	R$ 293,47
QWW9608	277490F000048444	10/10/2020	60503	R$ 293,47
RBZ4B94	277490F000048421	09/10/2020	60503	R$ 293,47
RDT8F75	277490F000048377	09/10/2020	56732	R$ 130,16
RFJ2E17	277490F000048251	07/10/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:988E0F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 746/2021

Dispõe sobre a prorrogação da contratação de servidora para prestar serviços na função de Professora Substituta.

Considerando *o Memorando nº. 610/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita a prorrogação da contratação de professora substituta,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionada, para prestar serviço na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. nº. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATRÍCULA	SUBSTITUIÇÃO DE:	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	ESCOLA/CMEI
I. ROSANA MARIA PELICANO DA SILVA	9247	NEUSA MARIA RECH	01/07/2021	20/12/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA SCHUROFF BACK

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE JULHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7BEFD2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44)3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Nr.: 62/2021**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Processo Adm.:110/2021**
		Data do Processo: 01/06/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 110/2021
b) Nr. Licitação: 62/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 01/07/2021
e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, às Unidades de atendimento e Programas da Secretaria Municipal de Saúde, ao Tiro de Guerra e ao FUNREBOM e de CHÁ, CAFÉ E AÇÚCAR destinados às Secretariais Municipais.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
6 - ADOÇANTE 200 ML - Marca: Maratá	UND	350,000	4,2900	R$ 1.501,50
8 - ALHO GRAUDO: - Marca: Ceasa	KG	958,000	15,7500	R$ 15.088,50
10 - Amendoim - Marca: D'mille	UN	930,000	5,0900	R$ 4.733,70
11 - Amido de milho - Marca: D'mille	UND	345,000	2,9500	R$ 1.017,75
12 - ARROZ AGULHINHA TIPO 01 - GRUPO BENEFICIADO - Marca: Tuquinha	PCT	645,000	16,8500	R$ 10.868,25
15 - AZEITONAS - Marca: Bom Jesus	PCT	371,000	8,2500	R$ 3.060,75
17 - BALAS SORTIDAS: - Marca: Prodasa	UND	805,000	5,1500	R$ 4.145,75
24 - BISCOITO DOCE S/RECHEIO, TIPO MAISENA - Marca: Renata	PCT	4.460,000	2,7700	R$ 12.354,20
29 - BOMBOM - Marca: Sonho Valsa	PCT	704,000	32,2500	R$ 22.704,00
33 - CAIXA DE SUCO DIVERSOS SABORES 1 LITRO - Marca: Maratá	UND	3.740,000	3,4300	R$ 12.828,20
34 - CALDO DE GALINHA, - Marca: Apti	PCT	200,000	0,9600	R$ 192,00
35 - Canela em Pau - Marca: Catemar	UND	206,000	1,6500	R$ 339,90
36 - CANELA EM PÓ, - Marca: D'mille	UN	92,000	2,2500	R$ 207,00
39 - Carne de Frango - Inteiro - Marca: Jaguá	KG	725,000	7,7500	R$ 5.618,75
44 - Catchup tradicional - Marca: Suavit	UND	450,000	3,5900	R$ 1.615,50
48 - CEREAL INFANTIL PACOTE COM 400 GRAMAS - Marca: All Nutri	UND	120,000	7,2500	R$ 870,00

01/07/2021 Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
52 - CHIMICHURRI - Marca: D'mille	UND	180,000	2,1500	R$ 387,00
54 - Chocolate granulado - pacote 500gr - Marca: Dona Jura	UND	512,000	7,1900	R$ 3.681,28
56 - COADOR (FILTRO) DE PAPEL PARA CAFÉ - Marca: Itamaraty	UNI	3.600,000	2,4900	R$ 8.964,00
58 - Coco ralado desidratado e parcialmente desengordurado - Marca: D'mille	UND	926,000	2,0500	R$ 1.898,30
59 - Colorau - pacote 100 gr. - Marca: D'mille	UND	318,000	0,7700	R$ 244,86
61 - COSTELA BOVINA: - Marca: D'mille	KG	790,000	21,9500	R$ 17.340,50
65 - COXA E SOBRECOXA - Marca: Jaguá	KG	1.120,000	7,7900	R$ 8.724,80
66 - CRAVO DA INDIA 40 GR - Marca: D'mille	PCTE	262,000	2,7500	R$ 720,50
74 - FARINHA DE MILHO: amarela - Marca:	PCT	168,000	2,3500	R$ 394,80

D'mille				
75 - FARINHA DE ROSCA: - Marca: D'mille	PCT	286,000	2,6500	R$ 757,90
77 - FAROFA PRONTA: - Marca: D'mille	UN	425,000	3,1500	R$ 1.338,75
80 - FERMENTO EM PÓ QUIMICO 100 gramas - Marca: D'mille	UND	1.006,000	1,9500	R$ 1.961,70
83 - REFRIGRANTE DE 02 LITROS (TIPO ANTARCTICA OU EQUIVALENTE) - Marca: Conquista	UN	5.920,000	2,8800	R$ 17.049,60
84 - GELATINA SABORES SORTIDOS - Marca: La Rend	CX.	4.000,000	0,6400	R$ 2.560,00
93 - LEITE EM PÓ 400 gramas - Marca: Danky	UND	262,000	9,3500	R$ 2.449,70
107 - Massa de lasanha com ovos - embalagem 500g. - Marca: Liane	UND	280,000	5,0500	R$ 1.414,00
112 - MILHO PIPOCA: - Marca: D'mille	UND	1.900,000	2,3900	R$ 4.541,00
115 - Mistura para Bolo - Marca: Apti	UNI	3.688,000	2,0500	R$ 7.560,40
117 - Molho Shoyo - Marca: Dusul	UND	153,000	3,9500	R$ 604,35
125 - PAÇOCA: - Marca: Bonn	PCT	730,000	12,9500	R$ 9.453,50
128 - Pacote de fósforo- embalagem com 400 palitos. - Marca: Gaboardi	UND	3.700,000	3,6300	R$ 13.431,00
129 - Pacote de Frango a passarinho - Marca: Jaguá	UND	750,000	7,9900	R$ 5.992,50
130 - Pacote de polvilho azedo - embalagem 500g. - Marca: D'mille	UND	754,000	2,3500	R$ 1.771,90
135 - PÉ DE MOLEQUE: CAIXA COM 50 UNIDADES - Marca: Bonn	CX	730,000	13,9000	R$ 10.147,00
136 - PEITO DE FRANGO - Marca: Jaguá	KG	3.070,000	10,8200	R$ 33.217,40
140 - Pimenta do Reino - Marca: D'mille	UND	230,000	2,9000	R$ 667,00
142 - PIRULITO CORACAO: Pacote com 50 unidades - Marca: Pecin	PCT	1.500,000	3,7500	R$ 5.625,00
143 - POLVILHO DOCE: - Marca: D'mille	PCT	724,000	2,3900	R$ 1.730,36
151 - SAL refinado extra iodado - Marca: Pop	UND	465,000	0,8800	R$ 409,20
156 - TEMPERO PRONTO: alho e sal, pote com 1 kg. - Marca: D'mille	UND	320,000	3,4500	R$ 1.104,00
158 - TRIGO PARA QUIBE: - Marca: D'mille	UND	200,000	2,1900	R$ 438,00

01/07/2021 Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
Total do Participante:				R$263.726,05
DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI				
4 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR - Marca: LA REND LA REND	UNI	2.092,000	2,2600	R$ 4.727,92
16 - Bacon - Marca: FRIGODASKO FRIGOGASK	KG	125,000	22,4000	R$ 2.800,00
21 - BEBIDA LACTEA - 900 ML - Marca: VOLPATO VOLPATO	UND	1.000,000	2,8000	R$ 2.800,00
96 - LINGUIÇA CALABRESA:. - Marca: PAMPLONA PAMPLONA	KG	536,000	14,4500	R$ 7.745,20
126 - Pacote de batata palha - embalagem com 500 g. - Marca: MAIS SABOR MAS SABOR	UND	524,000	7,3700	R$ 3.861,88
131 - Palmito em conserva, picado, peso drenado 300 g. - Marca: SPORT SPORT	UND	174,000	6,0000	R$ 1.044,00
152 - SALSICHA HOT DOG: - Marca: NAT NAT	KG	2.304,000	7,2900	R$ 16.796,16
Total do Participante:				R$39.775,16
FTEA SOLUCOES EM GESTAO LTDA				
14 - Azeite de Oliva - Marca: Molinos	UND	296,000	12,8000	R$ 3.788,80
50 - Chá de erva doce - Marca: Catemar	UND	770,000	2,2000	R$ 1.694,00
57 - Coalho - Marca: Servare	UND	180,000	4,5000	R$ 810,00
86 - GOMAS SORTIDAS: 500 gramas - Marca: Dori	PCT	1.300,000	6,2000	R$ 8.060,00
111 - MILHO CANJICA: - Marca: Amafil	UND	1.000,000	2,1500	R$ 2.150,00
116 - Mostarda - Marca: Dlanche	UND	280,000	2,1500	R$ 602,00
Total do Participante:				R$17.104,80
JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS 23840629802				
92 - LEITE DE SOJA CAIXA COM 1 LITRO - Marca: PURITY	CAIX	250,000	4,4900	R$ 1.122,50
Total do Participante:				R$1.122,50
MAX CESTAS.COM LTDA				
1 - Abacaxi - Marca: CEASA	KG	450,000	3,4900	R$ 1.570,50
2 - ABÓBORA CABOTIÁ IN NATURA - Marca: CEASA	KG	420,000	2,4400	R$ 1.024,80
3 - ABOBRINHA PAULISTA - Marca: CEASA	KG	420,000	3,9800	R$ 1.671,60
7 - ALFACE CRESPA, - Marca: CEASA	UN	454,000	2,2400	R$ 1.016,96
9 - Almeirão - maço. - Marca: CEASA	UND	475,000	2,1800	R$ 1.035,50
25 - BISCOITO RECHEADO: - Marca: LUANITOS	UN	2.000,000	0,9400	R$ 1.880,00
27 - BOLACHA AGUA E SAL 400 GR - Marca: LUAM	PC	4.650,000	2,6700	R$ 12.415,50
30 - Brócolis 250 GR - Marca: CEASA	UND	582,000	6,8900	R$ 4.009,98

01/07/2021 Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
31 - Café Torrado e moído Tradicional - Marca: PADRAO DE MINAS	PCT	13.433,000	6,2500	R$ 83.956,25
47 - CENOURA: - Marca: CEASA	KG	890,000	1,9400	R$ 1.726,60
51 - CHÁ MATE NATURAL. EMBALAGEM 250 GRAMAS - Marca: UNIAO	CX	6.805,000	2,2900	R$ 15.583,45
55 - Chuchu - Marca: CEASA	KG	500,000	3,8900	R$ 1.945,00
68 - CREME DE LEITE CX DE 200 GRAMAS - Marca: LIDER	UND	1.050,000	2,2900	R$ 2.404,50
69 - DOCE DE FRUTAS SORTIDO: - Marca: XODON	UN	450,000	2,8900	R$ 1.300,50
70 - DOCE DE LEITE: - Marca: XODON	UN	875,000	2,8800	R$ 2.520,00
71 - ERVILHA: - Marca: PRAMESA	UN	795,000	1,8900	R$ 1.502,55
72 - EXTRATO DE TOMATE: - Marca: VAL	UND	1.775,000	1,4300	R$ 2.538,25
73 - Farinha de mandioca - Marca: JOPPLAM	UND	448,000	1,3500	R$ 604,80
76 - FARINHA DE TRIGO: Especial sem fermento 05 Kg - Marca: SPESSATO	PCT	706,000	12,4700	R$ 8.803,82
78 - FEIJAO CARIOCA TIPO 1 - EMB. 1 KG - Marca: SAFRA NOVA	PCT	880,000	5,2900	R$ 4.655,20
79 - Feijão preto- tipo 1 - pacote 1kg. - Marca: GREGO	UND	330,000	5,9800	R$ 1.973,40
85 - Goiabada Tradicional- embalagem 300g - Marca: VAL	UND	374,000	1,4500	R$ 542,30
88 - Jiló - kg - Marca: CEASA	KG	206,000	8,2900	R$ 1.707,74
89 - LARANJA PERA: - Marca: CEASA	KG	1.670,000	1,2400	R$ 2.070,80
90 - LEITE CONDENSADO 395GR - Marca: TRIANGULO	CX.	2.820,000	3,3900	R$ 9.559,80
95 - Limão - kg - Marca: CEASA	KG	420,000	1,4500	R$ 609,00
98 - Maçã Gala - Marca: JOIA	KG	1.050,000	2,9000	R$ 3.045,00
99 - MACARRAO ESPAGUETE 1 KG: - Marca: SANTA CLARA	UND	660,000	3,6700	R$ 2.422,20
101 - MACARRAO PICADO/ARGOLINHA - Marca: SANTA CLARA	UND	600,000	3,4900	R$ 2.094,00
104 - MAIONESE: - Marca: SUAVIT	UN	1.510,000	2,1800	R$ 3.291,80
105 - MAMÃO: - Marca: CEASA	KG	820,000	2,7300	R$ 2.238,60
110 - MELANCIA REDONDA: de boa qualidade (kg) - Marca: CEASA	KG	420,000	1,3900	R$ 583,80
114 - MILHO VERDE EM LATAS: - Marca: PRAMESA	UND	1.655,000	1,9900	R$ 3.293,45
133 - PAO DE QUEIJO: - Marca: CHEEF FOODS	UN	600,000	4,3900	R$ 2.634,00
137 - Pepino Caipira - Marca: CEASA	KG	350,000	2,8600	R$ 1.001,00
139 - PESSEGO EM CALDA, lata com 800 gramas - Marca: CROCHEMORE	UND	424,000	6,8600	R$ 2.908,64
148 - REPOLHO: - Marca: CEASA	KG	360,000	1,8000	R$ 648,00
157 - Tomate Saladete - Marca: CEASA	KG	1.310,000	2,2000	R$ 2.882,00
160 - Verdura Acelga - Marca: CEASA	UND	374,000	4,9000	R$ 1.832,60

01/07/2021 Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
161 - Vinagre de álcool - embalagem com no mínimo 500ml. - Marca: NEVAL	UNI	510,000	1,3200	R$ 673,20
163 - Café Torrado e moído Tradicional - Marca: PADRAO DE MINAS	PCT	4.477,000	6,2500	R$ 27.981,25
Total do Participante:				R$226.158,34
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI				
26 - Bisteca suína kg - Marca: ZAC ALIMENTOS	KG	610,000	16,0000	R$ 9.760,00
37 - CARNE - COXAO MOLE: - Marca: ZAC ALIMENTOS	KG	1.320,000	28,5000	R$ 37.620,00
38 - CARNE BOVINA - ACEM EM PEDACO - Marca: ZAC ALIMENTOS	KG	1.200,000	24,9900	R$ 29.988,00
40 - CARNE DE PORCO (PALETA) - Marca: ZAC ALIMENTOS	KG	720,000	16,0000	R$ 11.520,00
97 - LINGUICA TOSCANA:. - Marca: ZAC ALIMENTOS	KG	575,000	11,5000	R$ 6.612,50
121 - MUSCULO BOVINO: - Marca: ZAC ALIMENTOS	KG	1.075,000	25,2000	R$ 27.090,00
138 - Pernil suíno - Marca: ZAC ALIMENTOS	KG	560,000	16,0000	R$ 8.960,00
Total do Participante:				R$131.550,50
NOROESTE LICITACOES LTDA				
19 - BATATA DOCE - Marca: CEASA	KG	515,000	3,2900	R$ 1.694,35
20 - BATATA INGLESA: - Marca: CEASA	KG	866,000	3,5000	R$ 3.031,00
91 - LEITE DE COCO: - Marca: INGACOCO	UN	468,000	1,9400	R$ 907,92
127 - Pacote de creme de cebola - peso mínimo 60 g - Marca: CATEMAR	UND	200,000	1,1300	R$ 226,00
146 - QUEIJO RALADO: pacote com 50 GR - Marca: SELETI	UND	810,000	1,8800	R$ 1.522,80
149 - Requeijão cremoso tradicional - embalagem de 200gr. - Marca: REAL	UND	630,000	3,1300	R$ 1.971,90

150 - Sal Grosso - Marca: SALINAS	UND	156,000	1,0400	R$ 162,24
162 - Vinagre de maçã - embalagem com no mínimo 500 ml. - Marca: CHEMIM	UNI	246,000	3,5000	R$ 861,00
Total do Participante:				R$10.377,21
SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA				
41 - CARNE MOIDA (ACEM/MUSCULO) - Marca: marrua	KG	1.800,000	20,6000	R$ 37.080,00
42 - CARNE PARA BIFE - POSTA VERMELHA - Marca: zac	KG	1.090,000	28,9000	R$ 31.501,00
62 - Costelinha suína kg - Marca: pamplona	KG	560,000	16,9500	R$ 9.492,00
82 - FUBA: Ingredientes: fubá, ferro e acido fólico. - Marca: nutri novo	PCT	579,000	2,8500	R$ 1.650,15
94 - LEITE ZERO LACTOSE - Marca: lider	UND	350,000	4,1500	R$ 1.452,50
122 - OLEO DE SOJA: 900 ml - Marca: cocamar	UND	1.155,000	6,6500	R$ 7.680,75
Total do Participante:				R$88.856,40

01/07/2021 Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA				
13 - Atum ralado - Marca: beira alta	UND	650,000	5,2200	R$ 3.393,00
18 - BANANA NANICA: - Marca: ceasa	KG	775,000	2,9800	R$ 2.309,50
22 - Berinjela - kg - Marca: ceasa	KG	380,000	2,7800	R$ 1.056,40
23 - BETERRABA - Marca: ceasa	KG	436,000	2,9900	R$ 1.303,64
28 - BOLOS SABORES SORTIDOS 250 gramas - Marca: sta edwiges	PCT	700,000	5,9500	R$ 4.165,00
32 - Caixa de palitos de dentes - Marca: paraná	UND	200,000	0,7400	R$ 148,00
43 - Carvão - Marca: nobre	PCT	170,000	13,9900	R$ 2.378,30
45 - CEBOLA DE CABEÇA: - Marca: ceasa	KG	770,000	3,2500	R$ 2.502,50
46 - CEBOLINHA VERDE MAÇO - Marca: da horta	UND	780,000	1,1500	R$ 897,00
49 - Chá de camomila - Marca: leão	UND	770,000	2,7900	R$ 2.148,30
53 - CHOCOLATE TIPO BIS - Marca: chocke	UND	1.300,000	3,2800	R$ 4.264,00
63 - COUVE FLOR - Marca: ceasa	UN	410,000	7,3900	R$ 3.029,90
64 - COUVE MANTEIGA in natura - Marca: ceasa	MACO	410,000	2,2500	R$ 922,50
81 - FERMENTO PARA PÃO - Marca: good instant	UND	530,000	0,6000	R$ 318,00
87 - Iogurte natural integral - embalagem de 170 g - Marca: frimesa	UND	500,000	1,7700	R$ 885,00
100 - MACARRÃO INSTANTANEO - Marca: floriani	UND	500,000	0,8700	R$ 435,00
106 - MANDIOCA SEM CASCA: - Marca: japonesa	KG	536,000	4,2000	R$ 2.251,20
108 - Massa de pastel rolo - Marca: layla	UNI	250,000	4,8900	R$ 1.222,50
109 - Massa para pizza grande - Marca: vó neuza	UND	400,000	7,9500	R$ 3.180,00
118 - Morango In Natura - Marca: ceasa	KG	150,000	19,9000	R$ 2.985,00
119 - Mortadela Fatiada: de primeira qualidade - Marca: frimesa	KG	1.366,000	12,5000	R$ 17.075,00
120 - Muçarela Fatiada: de primeira qualidade - Marca: vidativa	KG	1.443,000	34,9900	R$ 50.490,57
123 - OREGANO 50 gramas - Marca: pipoin	UN	324,000	1,5900	R$ 515,16
124 - OVOS: - Marca: nakamura	UN	2.340,000	5,1900	R$ 12.144,60
132 - PANETONE DE FRUTAS - Marca: festone	UNI	280,000	5,4000	R$ 1.512,00
141 - PIMENTÃO VERDE IN NATURA. - Marca: ceasa	KG	274,000	3,5000	R$ 959,00
145 - PRESUNTO FATIADO: - Marca: friella	KG	1.440,000	22,9000	R$ 32.976,00
147 - QUIABO in natura - Marca: ceasa	KG	349,000	8,5000	R$ 2.966,50
153 - Salsinha maço de 50 gramas - Marca: dahorta	MACO	400,000	1,2500	R$ 500,00
154 - Sardinha em óleo - embalagem 125g. - Marca: palmeira	UND	2.050,000	3,2500	R$ 6.662,50

01/07/2021 Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
155 - TEMPERO PRONTO embalagem com 12 saches - Marca: zaeli	UND	300,000	3,2200	R$ 966,00
159 - VAGEM: - Marca: ceasa	KG	430,000	8,5000	R$ 3.655,00
Total do Participante:				R$170.217,07
Total geral:				R$ 948.888,03

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Fortalecimento do Controle Social - IGD PBF	07.002.08.244.0007.6611.3.3.90.30.00	R$ 0,03
Centro da Juventude	07.002.08.243.0007.6607.3.3.90.30.00	R$ 0,03
Piso Paranaense de Assistência Social IV - Acolhimento	07.002.08.244.0007.2629.3.3.90.30.00	R$ 0,03
Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPBF	07.002.08.244.0007.2626.3.3.90.30.00	R$ 0,03
Fortalecimento do Controle Social - IGD SUAS	07.002.08.243.0007.2625.3.3.90.30.00	R$ 0,03
Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	07.002.08.243.0007.2624.3.3.90.30.00	R$ 0,03
Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	07.002.08.244.0007.2622.3.3.90.30.00	R$ 0,03
Serviços da Proteção Social Básica	07.002.08.244.0007.2621.3.3.90.30.00	R$ 0,03
Atividades de Proteção Social Especial - Recursos Livres	07.002.08.244.0007.2606.3.3.90.30.00	R$ 0,03
Atividades de Proteção Social Básica - Recursos Livres	07.002.08.244.0007.2605.3.3.90.30.00	R$ 0,03
Atividades do Conselho Tutelar	07.001.08.243.0002.6603.3.3.90.30.00	R$ 0,03
Atividades Administrativas	07.001.08.244.0002.2570.3.3.90.30.00	R$ 0,03

01/07/2021 Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:F5181BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.566/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementar no montante de468.918,00**(Quatrocentos e sessenta e oito mil novecentos e dezoito reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (160)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.243	Upa - Unidade de Pronto Atendimento	
0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3390.30	Material de Consumo	30.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (306)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	Assistência Farmacêutica	
000	Recursos Ordinários Livres	
3191.13	Obrigações Patronais	2.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (101)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	Taxas – Atividades de Vigilância Sanitária	
0510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.02 (424)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
15.451.0014.1.100	Obras de Pavimentação, recapeamento e Saneamento	
00680	Op. de Crédito - PROGRAMA FINISA/Guaporé	
4490.51	Obras e Instalações	435.918,00
TOTAL		**468.918,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (173)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de Atenção Básica em Saúde	
0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (297)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	Assistência Farmacêutica	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	2.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (95)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	Taxas – Atividades de Vigilância Sanitária	
000	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3390.14	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(410)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.385	Aquisição de Imóveis	
00680	Op. de Crédito - PROGRAMA FINISA/Guaporé	
4490.61	Aquisição de imóveis	435.918,00
TOTAL		468.918,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 01de Julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:073784A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.567/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 238.884,72(Duzentos e trinta e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (149)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde da População para Procedimentos em MAC	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (269)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.290	Incentivo Para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.30	Material de Consumo	13.884,72
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (272)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.290	Incentivo Para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (225)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência – COVID19	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	210.000,00
TOTAL		**238.884,72**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.884,72
000	Recursos Ordinários Livres	210.000,00
TOTAL		**238.884,72**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 01de Julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:B54F9D48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS

EDITAL N.º 042/2021
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 038/2021

O Prefeito do município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, inciso XXV da Lei Orgânica Municipal,

HOMOLOGA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS REGULARMENTE INSCRITOS:

NOME	CARGO
Aliandra Waciliqui Aires	ADVOGADO (A)
Amalryr Junior Mascarenhas Cerqueira	ADVOGADO (A)
Ana Carolina Cardoso Fernandes Lopes	ADVOGADO (A)
Ana Paula Borsoi	ADVOGADO (A)
Ana Paula Oliveira Cancio	ADVOGADO (A)
Ângela Cristina Heinz Corrêa	ADVOGADO (A)
Ariane Da Silva Furtado	ADVOGADO (A)
Avelino Thiago Dos Santos Moreira	ADVOGADO (A)
Bruna Balsano	ADVOGADO (A)
Bruno André Roldo	ADVOGADO (A)
Bruno Augusto Garcia	ADVOGADO (A)
Cairo Matheus De Oliveira Silva	ADVOGADO (A)
Candice Cristina Piccoli	ADVOGADO (A)
Carlos Fernando Bomfim	ADVOGADO (A)
Carolina Bandeira	ADVOGADO (A)
Caroline Bonetti	ADVOGADO (A)
Crislaine Serra Aragão Schäfer	ADVOGADO (A)
Danilo Braga Dantas	ADVOGADO (A)
Débora Cassins	ADVOGADO (A)
Debora Torres Augusto	ADVOGADO (A)
Dejaime Jose Turin Filho	ADVOGADO (A)
Dhiene Maria Marchetti	ADVOGADO (A)
Diana De Marchi	ADVOGADO (A)

Diego Bodanese	ADVOGADO (A)
Diego Rafael Michelon Herzog	ADVOGADO (A)
Diego Ruaro	ADVOGADO (A)
Diogo Da Fonseca Bulhões	ADVOGADO (A)
Elaine Constantino Lemos	ADVOGADO (A)
Elaine Cristina Gambeta	ADVOGADO (A)
Elaine Francieli Muzyka Zambon	ADVOGADO (A)
Emily Mendes Vieira	ADVOGADO (A)
Ernani Lincon Damas Da Silveira	ADVOGADO (A)
Ésrom Rene Uhno Finger	ADVOGADO (A)
Everson Adolfo Warmling	ADVOGADO (A)
Fabiane Stanski	ADVOGADO (A)
Felipe Eduardo Porfirio Magalhães	ADVOGADO (A)
Gabriel Canalli Leite Rosas	ADVOGADO (A)
Gabrielle Letícia Rossini Sangalli	ADVOGADO (A)
Gabriely Hetzel	ADVOGADO (A)
Gelison Rony França De Jesus	ADVOGADO (A)
Geysa Da Paz Grycajuk	ADVOGADO (A)
Gilberto Caetano Da Silva	ADVOGADO (A)
Giovani Mayer Piemontez De Oliveira	ADVOGADO (A)
Gustavo Ythalo Andrade	ADVOGADO (A)
Haisi Sabrina Lima De Sousa Castro	ADVOGADO (A)
Henrique Antonio De Lima	ADVOGADO (A)
Higor Da Silva Gomes	ADVOGADO (A)
Hully Helen Conceiçao Rosario Oliveira	ADVOGADO (A)
Ieda Kiste	ADVOGADO (A)
Isabella Carolina Testa Da Silva	ADVOGADO (A)
Isadora Rodrigues Cardoso	ADVOGADO (A)
Jaqueline Rhoden	ADVOGADO (A)
Jennifer Andressa Do Nascimento Ribeiro	ADVOGADO (A)
Jessica Soares Ramos	ADVOGADO (A)
Jessyca Gonçalves Vieira	ADVOGADO (A)
Jhonathan Sgarbi	ADVOGADO (A)
Joao Paulo Canassa Santos	ADVOGADO (A)
Jocilene Queiroz Meyer	ADVOGADO (A)
Joice Santiago Rodrigues	ADVOGADO (A)
Julia Urnau De Bortoli	ADVOGADO (A)
Juliana Mara Nespolo	ADVOGADO (A)
Julio Cesar Matsumoto Filho	ADVOGADO (A)
Junior Cesar Carneiro	ADVOGADO (A)
Karin Anne Schwertz	ADVOGADO (A)
Katrin Daniela Arrais De Assis	ADVOGADO (A)
Kauanne Ferreira De Melo	ADVOGADO (A)
Kleberson Pedroso Machado	ADVOGADO (A)
Laisa Thedoro Brois	ADVOGADO (A)
Laura Emili Salgado	ADVOGADO (A)
Leonardo Cruz Da França	ADVOGADO (A)
Liege Da Silva Morais	ADVOGADO (A)
Liliana Cotinho Gomes De Assis	ADVOGADO (A)
Luana Gabriela Dalmut	ADVOGADO (A)
Lucas De Moraes Bittencourt Campagnolo	ADVOGADO (A)
Lucielli Viola	ADVOGADO (A)
Luiz Fernando Da Rocha	ADVOGADO (A)
Luiz Miguel Da Costa Lamounier Paim	ADVOGADO (A)
Luiza Vessoni Poggioli	ADVOGADO (A)
Marcela Saczuk Niz	ADVOGADO (A)
Márcio Adrianno Pereira De Almeida	ADVOGADO (A)
Maria Neusa De Araújo	ADVOGADO (A)
Mariana Cristina Olimpio Moreira	ADVOGADO (A)
Mariane Mendes Bonissoni	ADVOGADO (A)
Mariele Adelia Lammel	ADVOGADO (A)
Mariele Correa De Souza	ADVOGADO (A)
Marlucy Rodrigues Ricarcatto	ADVOGADO (A)
Matheus Mafra	ADVOGADO (A)
Matheus Menezes Rodrigues	ADVOGADO (A)
Maurilio Andre Oliveira Montanher	ADVOGADO (A)
Milton Cezar Delazeri	ADVOGADO (A)
Mônica Couto De Avila Silverio	ADVOGADO (A)
Naiara Dos Santos	ADVOGADO (A)
Natalia Fonseca Rabelo	ADVOGADO (A)
Paloma Cristina Hilgenberg	ADVOGADO (A)
Paula Mayara Sartor	ADVOGADO (A)
Paulo Roberto Mariano De Faria Junior	ADVOGADO (A)
Priscilla Escobar	ADVOGADO (A)
Rafaela Cabral Ferronato	ADVOGADO (A)
Rafaela Pedroso	ADVOGADO (A)
Rene Anguera Lima	ADVOGADO (A)
Rodrigo Marafon Gonzales	ADVOGADO (A)
Ronaldo Gimenez Monteiro	ADVOGADO (A)
Rosiane Marques De Figueredo Melo	ADVOGADO (A)
Rubia Freiberger Gonzales	ADVOGADO (A)
Rulian Fernandes Mendes	ADVOGADO (A)
Sabrina Suelle Da Silva Moraes	ADVOGADO (A)
Samille Cristina Groxko	ADVOGADO (A)
Sérgio De Jesus Silva	ADVOGADO (A)
Sidneia Custodio Lanzini Villela	ADVOGADO (A)
Stephanie Caroline Scheuer	ADVOGADO (A)
Tamires Rafaela De Sousa Plath	ADVOGADO (A)
Thais Ostrufka Cordeiro	ADVOGADO (A)

Thais Zoleti	ADVOGADO (A)
Thayla Pomari Priori	ADVOGADO (A)
Thayrine Priscila Schneider	ADVOGADO (A)
Thays Kleinubing Lovatel	ADVOGADO (A)
Thiago Gonzales Varela	ADVOGADO (A)
Vanessa Aparecida Preschlak	ADVOGADO (A)
Vanessa Carvalho Dos Santos	ADVOGADO (A)
Victoria Kely Roque Holanda	ADVOGADO (A)
Vinicio Mazoti Da Silva	ADVOGADO (A)
Vitor Munhoz Cavalcante	ADVOGADO (A)
Viviane Taís Azoia	ADVOGADO (A)

NOME	CARGO
Agustinho De Jeus Viana De Oliveira	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Aleixa Gabriela Mitrut	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Alessandro Alves Da Silva	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Aline Cristina Tamagno	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Aline Daiane Lipke	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Alini Tomaz Martinello	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Ana Carolina Rosa	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Ana Lucia Da Costa	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Andreia Maranoski	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Angela Karina Queiroz De Oliveira	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Bruna Bet Cortivo	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Carla Jossiane Almeida	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Carlos Antônio Da Silva Santos	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Caroline Alves	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Cinthia Rayanna Cavalcanti Dantas	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Cleide De Oliveira Faitta Cardoso	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Cristiane Piitov	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Daleth Boaventura Marquez Benites Silva	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Dalva Marli Fachim	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Dâmaris Dias Olavo	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Darci Tissiani Júnior	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Débora Carolina Santana	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Diane Correia	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Edenilce De Oliveira Rocha	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Eduarda Kamilli Giacomelli	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Elisa Martarello Da Silva	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Elizabeth Larissa Santana De Mira	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Elizangela Aparecida Tuliano	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Emanuela Palaoro Morschel	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Fernando Dreher	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Franciele Mason Barp	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Francieli Morais De Andrade Rauber	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Francielli Carolina Machado	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Gabriela Rodrigues De Vargas Gabriel	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Gessica Luana Buffon	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Gisele Andressa Badiluk	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Gustavo Faria Peres	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Hamanda Cavalcante De Souza Curado Picolo	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Ines Borba Prestes	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Jane Cleide Firmino Da Silva	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Janete Aparecida De Paula Terres De Araújo	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Janice De Fatima Ferreira De Oliveira	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Jaqueline Trauthamann	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Jeisieli Oliveira Soares	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Jessica Ramos Dos Santos Rocha	ATENDENTE DE FARMÁCIA
João Carlos Saldanha De Lyra	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Jocelaine Carolina Kaminski Neves	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Jozane Guarese Silva	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Juliana Borges Weinfortner	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Juliane Fetter	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Kauani Alves Glembosky	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Leomar Zierhut	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Lianara Martins	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Lidiane Fernanda Dos	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Lidiane Suelen Tcha	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Liliane Micheli Giombelli Braghini	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Lorrayne Erenice Favaretto De Oliveira	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Lucas Dalla Corte Domeneguini	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Lucilene Fatima Cemin	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Lucimara Bezerra Da Silva	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Lucinei Cabral Lopes	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Magda Luiza Da Silva Bonfante	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Marcelo da silva	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Marcia Terto Gomes Flora	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Maria Aparecida Prates De Oliveira	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Maria Paula Martins De Melo	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Mariana Maria Penso	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Marli Koller Lemes	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Matheus Felipe Queiroz De Oliveira	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Mayra Camara	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Mikaelle Luzia Silva Dutra	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Miria Cristina Mariano Da Rosa	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Mylena Barbieri	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Nadiani Dalmazo Hengem	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Natália Rogalski Graciolla	ATENDENTE DE FARMÁCIA

Onei Sette	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Patrícia Dal Pupo Rosanelli	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Paula Praxedes Gimenes	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Priscila Gonçalves De Ramos	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Raquel Moreira Motta	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Roberta Barbosa Colla Masur	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Rose Meri Demezuk	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Roselene Rodrigues Da Rosa	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Sabrina Cabral Lopes	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Sabrina Vieira Dos Santos	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Sandrielli Sidor	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Scheila Chenet Da Rocha	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Silmara Aparecida Walendorff	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Tamires Escobar Santana	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Vanessa	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Vanessa Da Luz Zanivan	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Vanessa Monteiro Guimarães	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Vivian Maiara Camargo De Oliveira Da Silva	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Viviane Aparecida Loureiro Sampaio	ATENDENTE DE FARMÁCIA
Zélia Débora Azevedo De Miranda	ATENDENTE DE FARMÁCIA

NOME	CARGO
Adão Rodrigues Viana	ENFERMEIRO (A)
Adriani Alberti Dalsasso	ENFERMEIRO (A)
Adriano Pereira Pedroso	ENFERMEIRO (A)
Alexandra Farias Kichel	ENFERMEIRO (A)
Alexandre Lopes De Oliveira	ENFERMEIRO (A)
Alezandra Castilho	ENFERMEIRO (A)
Aline Filakowski Cardoso	ENFERMEIRO (A)
Aline Isabelle Freitas	ENFERMEIRO (A)
Ana Alice Pereira	ENFERMEIRO (A)
Ana Claudia De Oliveira Sousa	ENFERMEIRO (A)
Ana Dos Santos Cambruzzi	ENFERMEIRO (A)
Ana Júlia Pereira Silva	ENFERMEIRO (A)
Andreia Aparecida Da Silva	ENFERMEIRO (A)
Andressa Krinski Santos	ENFERMEIRO (A)
Andressa Marin	ENFERMEIRO (A)
Angela Cristiane Zuchi De Bortolli	ENFERMEIRO (A)
Aparecido Goes	ENFERMEIRO (A)
Bartira Zanela	ENFERMEIRO (A)
Beatriz Da Silva Gomes	ENFERMEIRO (A)
Brunna Pereira Pedroso	ENFERMEIRO (A)
Bruno Correa Marinho	ENFERMEIRO (A)
Cassieli De Souza	ENFERMEIRO (A)
Claudete Da Silva	ENFERMEIRO (A)
Cleci Galvan	ENFERMEIRO (A)
Cristiane Teberoski Heindrickson	ENFERMEIRO (A)
Daniele Possamai Ribeiro Da Silva	ENFERMEIRO (A)
Daniele Vermolhem	ENFERMEIRO (A)
Danielli Do Amaral Rzeznik	ENFERMEIRO (A)
Danielli Valente Dos Santos	ENFERMEIRO (A)
Dayane Paula Repukna	ENFERMEIRO (A)
Denize Potoskei	ENFERMEIRO (A)
Diandra Santos De Souza	ENFERMEIRO (A)
Dilvana Ritter	ENFERMEIRO (A)
Edimar De Melo Da Silva	ENFERMEIRO (A)
Eduardo Ferreira Vieira	ENFERMEIRO (A)
Eliane Aparecida Da Rosa	ENFERMEIRO (A)
Eliane De Oliveira Mota Bós	ENFERMEIRO (A)
Eloá Valdez Martinez	ENFERMEIRO (A)
Erivalda Conceição Teixeira	ENFERMEIRO (A)
Fabiely Colet	ENFERMEIRO (A)
Francieli Tonial	ENFERMEIRO (A)
Francy Karolan Martinez Velasquez	ENFERMEIRO (A)
Gabrieli Magalhães Mota	ENFERMEIRO (A)
Gabriely Aparecida De Coll	ENFERMEIRO (A)
Géssica Cristina Buttner	ENFERMEIRO (A)
Gessika Evani Soliman	ENFERMEIRO (A)
Giana Terezinha Babinski	ENFERMEIRO (A)
Giane Schlosser	ENFERMEIRO (A)
Gildisonia De Santana Sousa	ENFERMEIRO (A)
Giovana Carneiro Lima	ENFERMEIRO (A)
Grazieli Elvira Guindani	ENFERMEIRO (A)
Gustavo Costa De Almeida	ENFERMEIRO (A)
Gustavo Felipe Biesek	ENFERMEIRO (A)
Helber Henrique Da Silva Galhasse	ENFERMEIRO (A)
Hellen Dos Santos	ENFERMEIRO (A)
Heloisa Pazeto Neres	ENFERMEIRO (A)
Jairo Ferreira Da Rocha	ENFERMEIRO (A)
Jairo Luiz Anschau	ENFERMEIRO (A)
Janaina Pessoa	ENFERMEIRO (A)
Jessica Luana Mariano Meurer	ENFERMEIRO (A)
Jessica Maria De Auda	ENFERMEIRO (A)
Jéssica Mayara Macedo	ENFERMEIRO (A)
Joelma Alves De Assunção	ENFERMEIRO (A)
Joice Aparecida Minella	ENFERMEIRO (A)
Jordanna Joice Marinho	ENFERMEIRO (A)
Joseane Nogueira Kichel	ENFERMEIRO (A)

Joserley De Lima Cardoso De Oliveira	ENFERMEIRO (A)
Juliana Sobis	ENFERMEIRO (A)
Juliana Zanin	ENFERMEIRO (A)
Juliano Ferreira Dos Santos	ENFERMEIRO (A)
Jusenia Terezinha Dos Santos	ENFERMEIRO (A)
Kássia Guedes Dos Santos Fonseca	ENFERMEIRO (A)
Ketlin Margarida Warmling	ENFERMEIRO (A)
Larissa Maffioletti Santos	ENFERMEIRO (A)
Letícia Morinigo Alegre	ENFERMEIRO (A)
Lidiane Aparecida Niendicker	ENFERMEIRO (A)
Lidiane Cortivo Asolini	ENFERMEIRO (A)
Lidiane Garbossa	ENFERMEIRO (A)
Lilian Ilkiu	ENFERMEIRO (A)
Luana Candiago	ENFERMEIRO (A)
Luana Karolina Cappellari	ENFERMEIRO (A)
Lucas Lima De Souza	ENFERMEIRO (A)
Luciene Oliveira Da Cruz	ENFERMEIRO (A)
Lucinéia Barbosa	ENFERMEIRO (A)
Luzia Zampronio	ENFERMEIRO (A)
Lya Maria Saboia Falleiro Nogueira	ENFERMEIRO (A)
Marcelo Pelegrini	ENFERMEIRO (A)
Marcieli Borba Do Nascimento	ENFERMEIRO (A)
Marcos Antonio Antunes Belmont	ENFERMEIRO (A)
Margarete Haboski	ENFERMEIRO (A)
Maria Do Socorro Araújo De Carvalho	ENFERMEIRO (A)
Mariana Ferreira Bornhiati	ENFERMEIRO (A)
Mariana Sperandio Lopes Morales	ENFERMEIRO (A)
Marielda Garcia Figueira	ENFERMEIRO (A)
Marielli Cristina Fabro	ENFERMEIRO (A)
Marilei De Fatima Cardoso	ENFERMEIRO (A)
Marilene Carteri	ENFERMEIRO (A)
Maristela Rocha De Vargas	ENFERMEIRO (A)
Marizangela Aparecia De Souza Andrade	ENFERMEIRO (A)
Matheus Antonio Marciniaki	ENFERMEIRO (A)
Mônica Tondo	ENFERMEIRO (A)
Nadia Vieira Da Silva Sousa	ENFERMEIRO (A)
Naiara Da Veiga	ENFERMEIRO (A)
Nilza Klipel Colla	ENFERMEIRO (A)
Paula Jaqueline Pereira Dias Balotin	ENFERMEIRO (A)
Paulo Da Silva Sousa Júnior	ENFERMEIRO (A)
Raquel Moura	ENFERMEIRO (A)
Regis Daniel Soares	ENFERMEIRO (A)
Ricardo Alexandre	ENFERMEIRO (A)
Ricardo Santos	ENFERMEIRO (A)
Roberta Rossa	ENFERMEIRO (A)
Rogério Murilo De Souza Baptista De Moraes	ENFERMEIRO (A)
Ronaldo Do Nascimento	ENFERMEIRO (A)
Rosana Borges Favretto	ENFERMEIRO (A)
Rubiane Rodrigues	ENFERMEIRO (A)
Samara Verginia Sorgatto	ENFERMEIRO (A)
Sandra Da Silva Ferreira	ENFERMEIRO (A)
Silvana Santos	ENFERMEIRO (A)
Solange Rodrigues De Oliveira	ENFERMEIRO (A)
Sônia Bezerra Da Silva Feitosa	ENFERMEIRO (A)
Sonia Maria Alves	ENFERMEIRO (A)
Steffany De Nazaré Silva	ENFERMEIRO (A)
Tácio Valois Pereira De Brito	ENFERMEIRO (A)
Tainara Dos Santos	ENFERMEIRO (A)
Tais Fernanda Lara Da Silva	ENFERMEIRO (A)
Tales Luiz Dos Santos Gomes	ENFERMEIRO (A)
Tamires Minozzo	ENFERMEIRO (A)
Tamyciely Pavan Mezzomo	ENFERMEIRO (A)
Taynara Estefania Pereira Duarte	ENFERMEIRO (A)
Thais Christina Paim	ENFERMEIRO (A)
Thayana Mayara Farias	ENFERMEIRO (A)
Thays Bianco De Abreu Caldato	ENFERMEIRO (A)
Thays Carolina Alves Bukovski	ENFERMEIRO (A)
Thiago Henrique Tourinho De Souza Duarte	ENFERMEIRO (A)
Vaniléia Ketlin Ferrari Schnornberger	ENFERMEIRO (A)
Vinicios Soares Ribeiro	ENFERMEIRO (A)
Wanessa Cavalcante Curado Plakitkem	ENFERMEIRO (A)
Wayne Jose Leite	ENFERMEIRO (A)
Wellington Jefferson Correia	ENFERMEIRO (A)
Weverton Dos Santos	ENFERMEIRO (A)

NOME	**CARGO**
Alessandra Pereira Barbosa	FARMACÊUTICO (A)
Amerieli Leticia Marquezoti Cortes	FARMACÊUTICO (A)
Ana Carolina Da Silva	FARMACÊUTICO (A)
Ana Karolina Santos Goes	FARMACÊUTICO (A)
Ana Neta Francisca De Melo	FARMACÊUTICO (A)
Angelica Martins Da Silva	FARMACÊUTICO (A)
Beatriz Ferreira Mouzer	FARMACÊUTICO (A)
Bruna Lucas Dal Molin	FARMACÊUTICO (A)
Bruna Mundim Cardoso	FARMACÊUTICO (A)
Caio Silva De Carvalho Costa	FARMACÊUTICO (A)
Cleonice Terezinha Plakitka	FARMACÊUTICO (A)
Cristieli Monteiro Dos Santos	FARMACÊUTICO (A)

Daniel Vagner Rezende	FARMACÊUTICO (A)
Dayane Cristina De Moraes	FARMACÊUTICO (A)
Douglas Fracaro Caleffi	FARMACÊUTICO (A)
Drisana Taís Dambros	FARMACÊUTICO (A)
Edimara Kosmenko	FARMACÊUTICO (A)
Edna Colla Renosto	FARMACÊUTICO (A)
Eduardo Roberto Hartmann Dos Santos	FARMACÊUTICO (A)
Eluisa Ambrosi	FARMACÊUTICO (A)
Fabiane Pichetti	FARMACÊUTICO (A)
Fábio Bordignon Lahud	FARMACÊUTICO (A)
Fabíola Malaga Barreto	FARMACÊUTICO (A)
Fernanda Heloísa Bertoglio	FARMACÊUTICO (A)
Fernanda Pilatti Da Silva	FARMACÊUTICO (A)
Giovana Isabel Pinto	FARMACÊUTICO (A)
Giselle Belo Mazalotti	FARMACÊUTICO (A)
Glaucya Karoline Southier	FARMACÊUTICO (A)
Ionan Rocha Neponuceno	FARMACÊUTICO (A)
Isabele Carrilho Jarros	FARMACÊUTICO (A)
Jéssica Cecconi Dos Santos	FARMACÊUTICO (A)
Joseane Magda Zanin	FARMACÊUTICO (A)
Juliana Ribeiro Do Nascimento Menosso	FARMACÊUTICO (A)
Kamilla Salvadego Ruaro	FARMACÊUTICO (A)
Laiane Caroline Claudio	FARMACÊUTICO (A)
Laís Grimuza	FARMACÊUTICO (A)
Laura Moreira Pereira Mattiazzi	FARMACÊUTICO (A)
Leticia Nakonieczny	FARMACÊUTICO (A)
Lucirlei Ferdinandi	FARMACÊUTICO (A)
Luiz Fernando Fenili De Ascenção	FARMACÊUTICO (A)
Maicon Douglas Marques	FARMACÊUTICO (A)
Marcieli Cristina De Oliveira	FARMACÊUTICO (A)
Mariana Ferri Andretta	FARMACÊUTICO (A)
Maylim Mota Lopes	FARMACÊUTICO (A)
Mayra Lorenzatto Loures	FARMACÊUTICO (A)
Natália Scudeller Umeda	FARMACÊUTICO (A)
Patrícia De Castro Lima	FARMACÊUTICO (A)
Paulo Rogério Acosta	FARMACÊUTICO (A)
Rene Cristian Sandoval Tapia	FARMACÊUTICO (A)
Roberto Zboralski	FARMACÊUTICO (A)
Rosana Rosa Da Silva Sodré	FARMACÊUTICO (A)
Rudiney Bueno	FARMACÊUTICO (A)
Sebastiao Moreira Dos Santos Junior	FARMACÊUTICO (A)
Sonia Mara Rosa Da Silva	FARMACÊUTICO (A)
Susy Helena Baccan	FARMACÊUTICO (A)
Thainara De Campos Baron	FARMACÊUTICO (A)
Thaís Caniel Salvador	FARMACÊUTICO (A)
Thais Girotto Maffessoni	FARMACÊUTICO (A)
Thamara Cristina Riviera	FARMACÊUTICO (A)
Theine Daneluz Xavier	FARMACÊUTICO (A)
Wilson Gualberto Da Silva Junior	FARMACÊUTICO (A)
Zilda Carmen Cortelini	FARMACÊUTICO (A)

NOME	**CARGO**
Alana Caroline Bavaresco	FISIOTERAPEUTA
Aline Daiane Lipke	FISIOTERAPEUTA
Aline Martins	FISIOTERAPEUTA
Ana Carolina Portela	FISIOTERAPEUTA
Ana Carolina Tronco Lanfredi	FISIOTERAPEUTA
Ana Paula Santos Tartari	FISIOTERAPEUTA
Andressa Dolenkei Matos	FISIOTERAPEUTA
Angela Carolini Goncalves Diesel	FISIOTERAPEUTA
Angela Maria Dalponte	FISIOTERAPEUTA
Angela Priscila Oliveira Lavarias	FISIOTERAPEUTA
Anna Laura Visentin Pedroso	FISIOTERAPEUTA
Ayrton Silva Cassaro	FISIOTERAPEUTA
Bárbara Rissardi	FISIOTERAPEUTA
Beatriz Fontoura de Fazio	FISIOTERAPEUTA
Camila Canova	FISIOTERAPEUTA
Carla Valéria Pilonetto	FISIOTERAPEUTA
Carolina Weizemann	FISIOTERAPEUTA
Cintia Fernandes Iung	FISIOTERAPEUTA
Daiane De Souza	FISIOTERAPEUTA
Daiane Pasa Pires	FISIOTERAPEUTA
Daniele De Lima Carraro	FISIOTERAPEUTA
Débora Peppe	FISIOTERAPEUTA
Deisy Agiely Nogueira	FISIOTERAPEUTA
Eduarda Dias Batista	FISIOTERAPEUTA
Eduardo Fernando Grellert Branco	FISIOTERAPEUTA
Elaine Da Rosa	FISIOTERAPEUTA
Eloise Moraes Dos Santos	FISIOTERAPEUTA
Evandro Antônio Maciel	FISIOTERAPEUTA
Fabiana de Oliveira	FISIOTERAPEUTA
Fernanda Dartora Zucco Terres	FISIOTERAPEUTA
Fernanda Fatima Frá	FISIOTERAPEUTA
Fernanda Vieira Brandes	FISIOTERAPEUTA
Francielli Winck	FISIOTERAPEUTA
Gabryella Favretto Rech Risson	FISIOTERAPEUTA
Graciela Delevatti	FISIOTERAPEUTA
Graziela Bareta	FISIOTERAPEUTA

Hadassa Darlana Fill Vilani	FISIOTERAPEUTA
Isabela Luiza Cecchet	FISIOTERAPEUTA
Jenilza Silveira	FISIOTERAPEUTA
Jessica Lusa	FISIOTERAPEUTA
Jéssica Paloscki	FISIOTERAPEUTA
Jobson Simplicio Targino	FISIOTERAPEUTA
Josicleide Felix De Farias	FISIOTERAPEUTA
Julia Sierpinski	FISIOTERAPEUTA
Larissa Oenning Dos Anjos	FISIOTERAPEUTA
Letícia Gois Batistel	FISIOTERAPEUTA
Lissandra Payano	FISIOTERAPEUTA
Livia Eveline Martinello	FISIOTERAPEUTA
Lorena Vidal Almeida Reis	FISIOTERAPEUTA
Lucas Da Silva Rolim	FISIOTERAPEUTA
Lucas Pinto Dos Santos	FISIOTERAPEUTA
Luciana Cardoso Da Silveira	FISIOTERAPEUTA
Marcelo Paulino Da Silva	FISIOTERAPEUTA
Murillo César De Andrade	FISIOTERAPEUTA
Natyeli Cappoani Camargo	FISIOTERAPEUTA
Rafael De Souza Tyburski	FISIOTERAPEUTA
Rayanne Karoline Farias Da Costa	FISIOTERAPEUTA
Renata Camargos Viana Diniz Barbosa	FISIOTERAPEUTA
Sandra Da Cruz	FISIOTERAPEUTA
Selismar Inacio Balbinotti	FISIOTERAPEUTA
Silvana Salete Bosi	FISIOTERAPEUTA
Tainara De Quadros Paz Carneiro	FISIOTERAPEUTA
Tatiana Biondo Sato	FISIOTERAPEUTA
Tatiana Do Nascimento Moraes De Jesus	FISIOTERAPEUTA
Vanuza Cristina De Oliveira	FISIOTERAPEUTA
Wesley Rick Guarez	FISIOTERAPEUTA
William Bicalho Da Cunha	FISIOTERAPEUTA
Willian Felipe Carra	FISIOTERAPEUTA

NOME	CARGO
Allinson Lidemberg Ribeiro	MÉDICO (A) 20 HORAS
Angela Hoppen	MÉDICO (A) 20 HORAS
Carolina Cecilia Coelho Sotopietra	MÉDICO (A) 20 HORAS
Haiana Cavalheiro	MÉDICO (A) 20 HORAS
Jessica Malanowski	MÉDICO (A) 20 HORAS
Kelly Santos Telles	MÉDICO (A) 20 HORAS
Luis Augusto Schirr	MÉDICO (A) 20 HORAS
Maicon Madureira	MÉDICO (A) 20 HORAS

NOME	CARGO
Alexandre Antonio Vieira Jacomini	MÉDICO (A) 40 HORAS
Ana Cláudia Queiroz Mota Simas	MÉDICO (A) 40 HORAS
Angela Hoppen	MÉDICO (A) 40 HORAS
Bruno Cesar Sotopietra	MÉDICO (A) 40 HORAS
Caroline Solana De Oliveira	MÉDICO (A) 40 HORAS
Maicon Madureira	MÉDICO (A) 40 HORAS
Marcelo Witeki De Almeida	MÉDICO (A) 40 HORAS
Renan Francisco De Carvalho	MÉDICO (A) 40 HORAS
Roberta RG 25697.....	MÉDICO (A) 40 HORAS
Sérgio Antônio de Sousa Sirotheau Corrêa	MÉDICO (A) 40 HORAS

NOME	CARGO
Ademar Lima Da Silva	MOTORISTA
Agostinho Soares	MOTORISTA
Alan Iung	MOTORISTA
Alan Ost	MOTORISTA
Anderson Rossi	MOTORISTA
André Luis Oliveira	MOTORISTA
Angélica Patrícia Santana De Mira	MOTORISTA
Claudecir Luiz Toss	MOTORISTA
Clemente Dzubanski	MOTORISTA
Cleomar Vasconcellos Dos Santos	MOTORISTA
Cristian Ariel Da Silva	MOTORISTA
Daniely Lemos	MOTORISTA
Danilo De Sousa Belo	MOTORISTA
David Zolet	MOTORISTA
Dayviton Paulo de Souza	MOTORISTA
Dieckson Vargas	MOTORISTA
Dinori Souza Pinto	MOTORISTA
Douglas Mateus Rodrigues	MOTORISTA
Eder Roberto Chitto	MOTORISTA
Edio Lucio Utzig	MOTORISTA
Edson Elvis Giongo	MOTORISTA
Eduardo Orli Freitas	MOTORISTA
Edwin Veloso Pinheiro	MOTORISTA
Elezer Cabral	MOTORISTA
Emerson Arvelino Da Silva	MOTORISTA
Erineu Padilha Dos Darcilia Padilha Dos Santos	MOTORISTA
Geane Sauthier	MOTORISTA
Gilmar Ribeiro Fernandes	MOTORISTA
Givanildo Cabral	MOTORISTA
Ivan Boni	MOTORISTA
Ivo Leone Cutis Junior	MOTORISTA

Jean Roberto Soares	MOTORISTA
Jeferson Dos Santos Andrade	MOTORISTA
João Paulo Alves Antunes	MOTORISTA
Jocemar Ferreira	MOTORISTA
Johny Prado Regensburger	MOTORISTA
Jonael Fernando Da Silva Lima	MOTORISTA
José Carlos	MOTORISTA
Jose Delmir Garcia	MOTORISTA
José Lacerda	MOTORISTA
Josmar Correia	MOTORISTA
Leonir João Viganó	MOTORISTA
Lucas Fagundes	MOTORISTA
Luciano Ciquelero	MOTORISTA
Márcio Gonzaga	MOTORISTA
Mauricelio Amancio De Oliveira	MOTORISTA
Natan Lucas De Melo	MOTORISTA
Nelci Pedro Perazzoli	MOTORISTA
Nicolas Vinicius Sokolowicz	MOTORISTA
Paulo Cesar Marcante	MOTORISTA
Rafael Nadalin	MOTORISTA
Rogerio Alves De Leca	MOTORISTA
Sidineia Ribeiro Da Silva	MOTORISTA
Silvano Ribeiro	MOTORISTA
Sonia Aparecida Mitrut	MOTORISTA
Tiago Balhan	MOTORISTA
Tiago Rodrigo Batista	MOTORISTA
Valdecir Da Silva Costa	MOTORISTA
Valdinei Lino Elpidio	MOTORISTA
Zuliani Bevilaqua Lepchack	MOTORISTA

NOME	CARGO
Ana Paula Rekssua Ferreira	SERVENTE
Adriana Alves Pereira	SERVENTE
Ana Maria Nunes De Siqueira	SERVENTE
Ana Salete Trantin	SERVENTE
Bruna Bet Cortivo	SERVENTE
Cristiane De Chaves	SERVENTE
Elenir Aparecida Muczinski Bonetti	SERVENTE
Eliane Munzlinger	SERVENTE
Flavia Daniele Rodrigues	SERVENTE
Franciellen Anschau Pereira	SERVENTE
Indiamara Pereira Soares	SERVENTE
Irondina Antonio Paz	SERVENTE
Jane Cleide Firmino Da Silva	SERVENTE
Joao Renato Melo Maia	SERVENTE
Juliana Maria Guidio	SERVENTE
Letícia Adrieli Figueira	SERVENTE
Lorrayne Erenice Favaretto De Oliveira	SERVENTE
Luana Valendolf	SERVENTE
Luiza Santos De Matos	SERVENTE
Marcia Aparecida Gonçalves	SERVENTE
Marcia Aparecida Pinto	SERVENTE
Mariele Guimarães Eschembak	SERVENTE
Marlei De Lima	SERVENTE
Mauro Augusto Pacheco Sá	SERVENTE
Osmarina Borba Dos Santos	SERVENTE
Patricia De Fátima Arruda	SERVENTE
Renata Saionara Flaurindo	SERVENTE
Renato Boratho	SERVENTE
Rodrigo Leonardo Moleiro Ramos Dos Santos	SERVENTE
Rosemeri De Fatima Rodrigues	SERVENTE
Rozane De Freitas	SERVENTE
Salete Somariva Bitencourt De Lima	SERVENTE
Sandrielli Sidor	SERVENTE
Sara Carvalho	SERVENTE
Sara Helayne Silva De Souza	SERVENTE
Simone De Fatima Dalapicola	SERVENTE
Simone Maria Macarini	SERVENTE
Soleneia Pereira	SERVENTE
Terezinha Bernardete Filachovski	SERVENTE
Thiago Muller	SERVENTE
Ueverson Vinicius Da Silva	SERVENTE
Vanessa Barbosa Soares	SERVENTE
Zaina Lopes Nascimento De Souza	SERVENTE

NOME	CARGO
Adriana Moreira	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
Adriane e Fátima Dos Santos	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
Ana Paula Dos Reis Carneiro	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
Anderson Luiz Golo	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
Cassia De Moura Faitao	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
Daiane Medeira Forte	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
Daniele Carraro Coelho	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
Diana Aparecida Prestes Xavier	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
Dimar Terezinha Madureira	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
Edilaine Monteiro Rodrigues	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
Edina Geremias	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
Eli Guedes	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM

Eliana Greibim	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
Elidiane Tuliano Brusamarello	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
Elizane Gomes Do Amaral	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
Elizangela Maria Rutz	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
Eloiza Balbinotti	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
Erica Aparecida Barbosa Lemes	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
Ione Dos Santos	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
Jessica De Souza Santos	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
Jocemara Ribeiro Da Costa	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
Jucieli Gobbi Dos Santos	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
Juliana Assis Waltrich	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
Karen Daniele De Andrade Leal	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
Lais Cardozo Barbosa	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
Lindayana De Alencar Araújo Souza	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
Luciana Luft Fernandes	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
Luciane Da Silva	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
Luciane Sabedot	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
Luciene Rezende De Lima Da Silva	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
Marcia Adriana Lopes	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
Maria Aparecida Dos Santos	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
Maria Elizandra Dos Santos	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
Marilete De Lima	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
Nadieska Marques	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
Neiva D Avila	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
Rosana Novochadlei Rodrigues	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
Sandra Rosa Moraes Hartmann	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
Shaiane De Oliveira Marçal	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
Solange Aparecida Kelln	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
Tallyane Santos Batista	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
Tamires Escobar Santana	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
Tarlyne Eduarda Cardoso Da Silva	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
Terezinha Salete Da Rosa	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
Vildete De Fatima Gustmann Dolinski	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
Wanderleia Gomes De Sousa	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM

- O prazo para interposição de recurso contra a homologação das inscrições será de um dia útil após a publicação deste edital.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, em 01 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:70E50EF9

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.949 DE 25 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 8.949 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Abre um crédito suplementar no exercício de 2021, no valor de R$ 477.326,55 (quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e vinte seis reais e cinquenta e cinco centavos).

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 5.676, de 22 de dezembro de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 477.326,55 (quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-estrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.1.90.13 - 1597 (000)	Obrigações Patronais	30.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25.752.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	
3.1.90.13 - 1903 (000)	Obrigações Patronais	15.000,00

06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das atividades da coordenadoria de trânsito	
3.1.90.16 - 1942 (510)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	70.000,00
3.3.90.39 – 1954 (510)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.000,00

	Subtotal	**100.000,00**
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.01	**ATENCAO BASICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da saúde**	
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
3.1.90.11 - 2603 (303)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.16 - 2607 (494)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	30.000,00
	Subtotal	**130.000,00**
08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.305	**Vigilância Epidemiológica**	
10.305.0043	**Manutenção da saúde**	
2.124	Manutenção do programa Agentes Endêmicos	
3.1.90.16 - 2801 (303)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	50.000,00
3.1.90.11 – 2798 (494)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	36.110,30
3.1.90.46 – 2782 (510)	Auxílio-Alimentação	66.216,25
	Subtotal	**152.326,55**
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção comercial**	
23.691.0026	**Incentivo a Atividade Comercial**	
2.048	Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa	
3.1.90.13 - 2215 (000)	Obrigações Patronais	50.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata este Decreto serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial de dotação, conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-estrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.3.90.36 - 1604 (000)	Outros Serviços de Terceiros – PF	30.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25.752.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	
3.3.90.39 - 1915 (000)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	15.000,00
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das atividades da coordenadoria de trânsito	
3.1.90.16 – 1941 (000)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	70.000,00
3.3.90.36 – 1951 (510)	Outros Serviços de Terceiros - PF	30.000,00
	Subtotal	**100.000,00**
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.01	**ATENCAO BASICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da saúde**	
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
3.1.90.11 - 2602 (000)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	130.000,00
08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.305	**Vigilância Epidemiológica**	
10.305.0043	**Manutenção da saúde**	
2.124	Manutenção do programa Agentes Endêmicos	
3.1.90.46 – 2781 (303)	Auxílio-Alimentação	36.216,25
3.1.90.49 – 2783 (303)	Auxílio-Transporte	30.000,00
3.1.90.11 - 2797 (303)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
3.3.90.30 – 2815 (494)	Material de Consumo	36.110,30
	Subtotal	**152.326,55**
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção comercial**	
23.691.0026	**Incentivo a Atividade Comercial**	
2.048	Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa	
3.3.50.41 - 2217 (000)	Contribuições	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4B45593B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº52/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº59/2021
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à aquisição, por dispensa de licitação, de Aquisição de Gêneros Alimentícios, higiene e limpeza para a composição de Cestas Básicas e Kits, destinado as pessoas e famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com enfrentamento de contingências sociais circunstanciais, da cidade de Paulo Frontin Pr.
Conforme tabela abaixo:

LOTE 1 - CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
Item	**CATMAT**	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
1	46397	144	U	AÇÚCAR REFINADO (TIPO1- 5 KG) PRODUTO PROCESSADO DE CANA-DE-AÇÚCAR COM MOAGEM REFINADA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, COLORAÇÃO E MISTURA E PESO INSATISFATÓRIO, EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5KG, EM POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE, ATÓXICA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	R$ 14,75	R$ 2.124,00
2	458909	144	U	ARROZ PARBOILIZADO, CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: GRUPO: BENEFICIADO, SUBGRUPO: PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, PERCENTUAIS DE IMPUREZAS ACIMA DE 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS), CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO, PREPARAÇÃO DIETÉTICA FINAL INADEQUADA- EMPAPAMENTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES: NOME E/ OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	R$ 19,98	R$ 2.877,12
3	323405	144	U	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 GRAMAS, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, EMBALAGENS PLÁSTICA PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 4,99	R$ 718,56
4	463593	288	U	CAFÉ, TORRADO, MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, COM 100% DE PUREZA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, MISTURAS E PESO INSATISFATÓRIO, SABOR NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE ATÉ 500G. À VÁCUO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E ATENDER AS EXIGÊNCIAS ANVISA. APRESENTAR SELO DE PUREZA ABIC.	R$ 8,95	R$ 2.577,60
5	465330	144	U	CHÁ SAQUINHOS CX 40G.	R$ 3,89	R$ 560,16
6	460263	144	U	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO1, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, EMBALAGEM DE 5 KG. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO 1. DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA, NEM RANÇOSA. ESPECIFICIDADE DE USO: PREPARO DE PÃES CASEIROS DIVERSOS, BOLOS E BISCOITOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS OU IMPUREZAS, NEM RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, BEM VEDADA, CONTENDO 5KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	R$ 14,95	R$ 2.152,80
7	772894	576	PA	FEIJÃO PRETO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FEIJÃO CLASSE PRETO, NOVO, TIPO 1. NÃO PODERÁ APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, COLORAÇÃO DOS GRÃOS COM NUANCES DIFERENTES, IMPUREZAS (GRÃOS PARTIDOS E PEDRAS), BOLOR, MOFO, CARUNCHO, RENDIMENTO INADEQUADO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	R$ 6,89	R$ 3.968,64
8	462150	144	U	FERMENTO BIOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM LATAS OU PACOTES RESISTENTES 125G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	R$ 5,59	R$ 804,96
9	470688	144	PA	FUBÁ DE MILHO AMARELO, EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 4,50	R$ 648,00
10	459637	288	U	LEITE EM PÓ INTEGRAL, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. O PRODUTO DEVE CONTER NO MÍNIMO 3,5% DE GORDURA, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A, C, D E FERRO COR BRANCA INTERIOR E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE CONTENDO 400G. DEVERÁ TRAZER INFORMAÇÕES GERAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE BEM VISÍVEIS E CLARAS, INSTANTÂNEO AS BORDAS DO FECHO DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM DEVEM ESTAR PERFEITAS (SEM ORIFÍCIOS OU DEFEITOS) QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE E O VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SABOR ÁCIDO INTENSO OU PROBLEMAS DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	R$ 11,25	R$ 3.240,00
11	458993	144	U	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MACARRÃO DE SEMOLINA E VITAMINAS TIPO PARAFUSO (FUSILI). INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM	R$ 5,54	R$ 797,76

				FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), FIBRA DE TRIGO, FARINHA DE AVEIA, FARINHA DE CEVADA E CORANTES NATURAIS (CÚRCUMA E URUCUM). NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS, FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLITILENO BEM VEDADO, EM EMBALAGEM DE AT KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES.		
12	463700	144	PT	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM OU SEM SAL, E TEOR DE LIPÍDIOS ACIMA DE 65 %, PODENDO SER ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO 500 G, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 6,49	R$ 934,56
13	463692	144	LT	ÓLEO DE SOJA REFINADO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL. NÃO DEVE APRESENTAR EMBALAGEM FRÁGIL, COM FERRUGEM, MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, CHEIRO FORTE E INTENSO, VOLUME INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM RECIPIENTES (DE LATAS, OU RECIPIENTE DE PLÁSTICO), DE 900 ML, NÃO APRESENTADO FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO E ABAULAMENTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	R$ 7,95	R$ 1.144,80
14	466111	144	KG	SAL REFINADO- IODADO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE E TER EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE RÁFIA OU SACOS DE POLIETILENO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	R$ 1,49	R$ 214,56
15	461735	144	U	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, EMBALADO INTERNAMENTE EM 3 FILEIRAS, DUPLA EMBALAGEM, PCT COM 400 GRAMAS. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, EMBALAGENS PLÁSTICA PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 5,99	R$ 862,56
16	463557	144	U	ACHOCOLATADO EM EM PÓ, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. PRODUTO PREPARADO COM O CACAU OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E AÇÚCAR, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS. IINGREDIENTES BÁSICOS: CACAU EM PÓ SOLÚVEL (MÍNIMO DE 32%), AÇÚCAR, AROMATIZANTE, OUTROS INGREDIENTES QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO E PERMITIDO NA LEGISLAÇÃO E OUTROS ADITIVOS PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO. O AÇÚCAR EMPREGADO NO SEU PREPARO DEVE SER NORMALMENTE SACAROSE, PODENDO SER SUBSTITUÍDO PARCIALMENTE POR GLICOSE PURA OU LACTOSE. NAO PODERÁ CONTER A ADIÇÃO DE GORDURA E ÓLEOS ESTRANHOS A QUALQUER TIPO DE CHOCOLATE, BEM COMO, À MANTEIGA DE CACAU E NÃO PODERÁ SER ADICIONADO DE AMIDO E FÉCULAS ESTRANHAS. CCARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: UMIDADE (MÁXIMO): 3,0%P/P; GLICÍDIOS NÃO REDUTORES, EM SACAROSE (MÁXIMO): 68,0%P/P; LIPÍDIOS (MÍNIMO): 6,5%/P; CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO; COR: PRÓPRIA; CHEIRO: CARACTERÍSTICO; SABOR: DOCE, PRÓPRIO. VALIDADE MÍNIMA: 10 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. DATA DE ENTREGA NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 45 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO.	R$ 5,99	R$ 862,56
17	459678	144	U	MOLHO PRONTO DE TOMATE TRADICIONAL. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO TETRA PACK DE 340 G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 1,99	R$ 286,56
18	470687	144	U	FARINHA DE MILHO (BIJU), AMARELA, 100% NATURAL, EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 6,39	R$ 920,16
19	310507	144	U	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO E CARBONATO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% À 2,5% P/P, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS, TIPO COMUM, FRASCO DE 1 LITRO.	R$ 5,99	R$ 862,56
20	458151	144	U	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	R$ 1,89	R$ 272,16
21	30414	144	U	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 BARRAS DE 200 G CADA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO.	R$ 9,49	R$ 1.366,56
22	436764	144	U	SABÃO EM PÓ CONVENCIONAL, DE PRIMEIRA LINHA, PARA LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GERAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MS, EMBALAGEM 1,600 KG.	R$ 13,99	R$ 2.014,56
23	472191	144	U	DETERGENTE, DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NEUTRO, COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL. FRASCO DE 500 ML.	R$ 1,99	R$ 286,56
24	452037	144	U	CREME DENTAL COM FLÚOR, EMBALAGEM DE 180 GRAMAS	R$ 5,50	R$ 792,00
25	457804	144	U	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL ON DE 50 ML	R$ 7,39	R$ 1.064,16
26	443004	288	U	PAPEL HIGIÊNICO COM 04 ROLOS, COM 60 METROS	R$ 4,89	R$ 1.408,32
27	422221	288	U	SABONETE EM BARRA COM 85 G, PARA HIGIENE PESSOAL, CONTENDO UMECTANTE, EMOLIENTES	R$ 1,59	R$ 457,92
28	453237	144	U	SHAMPOO ADULTO PARA USO DIÁRIO DE 350ML	R$ 7,15	R$ 1.029,60
29	320785	144	U	ABSORVENTE HIGIÊNICO, COBERTURA SUAVE, SEM ABAS, PACOTE COM 16 UNIDADES.	R$ 7,48	R$ 1.077,12
Total						R$ 36.326,88

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	*1*	***Supermercado Rodogrão LTDA 03.894.152/0001-73***	***R$ 36.326,88***
2º	*1*	***Supermercado Nossa Senhora Aparecida LTDA 05.514.965/0001-16***	***R$ 38, 064,96,00***
3º	*1*	***Center Sul Comercio e Distribuidora LTDA – ME 10.495.215/0003-46***	***R$ 45.244,80***
N/A	*1*	***Painel de Preços Fonte: paineldepreços.planejamento.gov.br Acesso: 15/06/2021 h15.35***	***R$ 53.401,00***

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não foi possível a elaboração de parâmetros comparativos – em consideração a peculiar necessidade dos serviços serem prestados, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas UBS do Município, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras
que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à Supermercado Rodogrão LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.** 03.894.152/0001-73, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 60/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 36.326,88 (Trinta seite mil, trezentos vinte seis reais e oitenta oito centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente foi atendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.062	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº46, de 2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 11 de Junho de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

WALINSON KELVIN MARCA
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5853DF28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 37/2021 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza, utensílios domésticos e gêneros alimentícios em geral para serem utilizados pelas Secretarias do Município..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

A E M OESTE COMERCVIAL EIRELI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	ERVA MATE 1 KG	LAÇO DO MATE		KG	400,00	8,90	3.560,00
1	26	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 8 VITAMINAS ENTREGA EM EMBALAGEM TIPO LATA DE 400 GRAMAS.	SCHOWCAU		UN	150,00	3,99	598,50
1	51	Caixas de chocolate 250g	GAROTO		UN	800,00	9,50	7.600,00
2	2	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE.	COLONIAL		UN	132,00	17,50	2.310,00
2	6	PAPEL HIGIENICO BRANCO E MACIO, FOLHA SIMPLES, PICOTADA - ENTREGA EM FARDO COM 16 PACOTES, COM 64 ROLOS.	PLENO	30 mt	FARDO	300,00	39,50	11.850,00
2	31	EMBALAGEM DE PAPEL PARA PIPOCA PACOTE COM 1000 UNIDADES	INCAS		PC	5,00	30,00	150,00
2	58	SAPÓLIO LÍQUIDO CREMOSO 300 ML ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS: 1 - Do produto: Estado físico/aspecto: líquido cremoso. Cor: branca. Odor: característico. PH (solução a 1%) = entre 6,0 e 7,5. Solubilidade: solúvel em água. Composição química: linear alquibenzeno sulfônico (tensoativo aniônico), coadjuvantes, espessantes, alcalinizantes, abrasivo, conservante, fragrância e veículo. Produto para pronto uso.	PERFECT		UN	330,00	4,00	1.320,00
2	60	Desentupidor de pias e ralos, ganulado, embalagem de 300g	FORTA		UN	40,00	13,00	520,00
2	67	RODO DUPLO De borracha, tamanho grande (industrial) de 65 cm base metal, com cabo.	DESAFIO		UN	75,00	15,99	1.199,25
2	87	LIXEIRA DE PEDAL CAPACIDADE DE 85 LITROS COR: BRANCA. TAMPA DE ENCAIXE PERFEITO, AJUDA A CONTER ODORES. PEDAL SILENCIOSO PARA ABRIR A TAMPA SEM PRECISAR DAS MÃOS, CONSTRUÇÃO DE POLIETILENO ROBUSTO E RESISTENTE A PERFURAÇÕES.	bralimpia	100 lt	UN	40,00	170,00	6.800,00
3	7	LIXEIRA DE PEDAL COM CAPACIDADE DE 15 LITROS COR: BRANCA. TAMPA DE ENCAIXE EPRFEITO, AJUDA A CONTER OS ODORES. PEDAL SILENCIOSO PARA ABRIR A TAMPA SEM PRECISAR DAS MÃOS, CONSTRUÇÃO DE POLIETILENO ROBUSTO E RESISTENTE A PERFURAÇÕES.	INJEPLAST		UN	10,00	28,50	285,00
3	8	LIXEIRA DE PEDAL CAPACIDADE DE 20 LITROS COR: BRANCA. TAMPA DE ENCAIXE PERFEITO , AJUDA A CONTES OS ODORES. PEDAL SILENCIOSO PARA ABRIR A TAMPA SEM PRECISAR USAR AS MÃOS, CONSTRUÇÃO DE POLIETILENO ROBUSTO E RESISTENTE A PERFURAÇÕES.	TRITEC		UN	10,00	38,00	380,00
3	23	Facas de carne material de aço inox, com cabo de plástico branco	GLOBO		UN	14,00	12,00	168,00
TOTAL								36.740,75

ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	23	FERMENTO BIOLOGICO PARA PÃO, EMBALAGEM DE 125 G	GOOD		UN	85,00	5,21	442,85
2	1	SABAO EM PO DE PRIMEIRA QUALIDADE MOLHO ENERGETICO E ESPUMA CONTROLADA EM EMBALAGEM DE PAPELAO COM PRATICO SISTEMA DE ABERTURA ENTREGA DE UNIDADE DE 1KG.	KLIP		UN	100,00	4,94	494,00
2	5	RODO DE ALUMÍNIO	VS ZAGO		UN	5,00	33,08	165,40
2	7	DESINFETANTE LIQUIDO PARA BANHEIRO COM ESSÊNCIAS FLORAIS - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 2 LITROS	SIPROLIMP		UN	272,00	3,62	984,64
2	8	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PACOTE COM 8 UNIDADES DE 60 GRAMAS CADA	ASSOLAN		PC	330,00	1,27	419,10
2	15	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO À BASE DE HIPOCLORETO DE SÓDIO DE 2 A 2,5%, COM TAMPA COM ROSCA E LACRE - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	SIPROLIMP		UN	140,00	2,28	319,20
2	16	PAPEL TOALHA, BRANCA, FARDO COM 24 ROLOS.	FOLHA LEVE		FARDO	120,00	45,54	5.464,80
2	23	LIMPA ALUMINIO 300 MIL	BRILHA ALUMINIO		UN	100,00	2,02	202,00
2	27	Touca sanfonada branca, pacote com 100 unidades	PREVEMAX		PC	150,00	16,29	2.443,50
2	28	ALGODÃO HIDROFILO 25g	BELLA COTTON		CX	20,00	2,21	44,20
2	37	SABÃO EM BARRA UNIDADE DE 400g	SUPER LAR		UN	30,00	2,78	83,40
2	42	PÁ SIMPLES COLETORA DE LIXO, BASE DE POLIPROPILENO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 CM	ERCAPLAST		UN	35,00	2,53	88,55
2	44	PAPEL ALUMINIO, ROLOS DE 45CM X 7,5 CM	BRICOFLEX		UN	8,00	4,43	35,44
2	49	Alvejante sem cloro, embalagem de 2 litros.	SIPROLIMP		UN	10,00	3,80	38,00
2	52	AMACIANTE DE ROUPA ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS: 1 - Do produto : Estado físico/aspecto: líquido viscoso. composição química: cloreto de dialquildimetilamônio, corante, fragrância, conservante e água. pH = entre 6,0 e 7,5. TNV (sólidos): 2,0%. Matéria ativa catiônica: entre 3,1 e 3,9%; 2 - Da embalagem: O material da embalagem primária deve ser opaco, de plástico rígido e de difícil ruptura; de composição e porosidade adequadas de modo a não permitir que ocorram reações químicas entre o produto e a embalagem, mudança de cor do produto, transferência de odores ou migração de substância para o produto, bem, como migração do produto para o meio externo. A embalagem deve ser bem vedada , com fechamento que impeça vazamentos acidentais, de tal maneira que possa ser fechada várias vezes durante seu uso sem o risco de contato com o produto, e dificulta sua abertura acidental durante a utilização. A embalagem de acondicionamento do produto deverá suportar o transporte, manuseio e empilhamento, a fim de oferecer plenas condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam pôr em risco a saúde humana e o meio ambiente. As informações concernentes a capacidade de empilhamento e peso das embalagens onde estão acondicionados os produtos, devem constar delas mesmas. Entrega em embalagem com 2 litros.	SIPROLIMP		UN	30,00	5,06	151,80
2	53	DESINFETANTE DE BANHEIRO Composição: cloreto de benzalconico, nonil fenal, eloxilado, formal, izobazolinonas, deculpaligiluco sódico EDTA sódica isopropilio essência resina acrílica hitrela butadieno e água - 5 litros	SIPROLIMP		UN	64,00	7,84	501,76
2	63	COPO PLASTICO TRANSPARENTE DESCARTAVEL DE 50 ML - EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 100 UNIDADES	COPOMAIS		UN	460,00	3,04	1.398,40
2	70	Isqueiro - Compacto e portátil; Controle de chama; Selo do INMETRO; Acende até 3.000 vezes;	BIC		UN	20,00	3,74	74,80
2	71	PALITO PARA ESPETINHO 30cm COM 50 UNIDADES	PARANA		PC	5,00	2,78	13,90
2	73	Sacolas plástica 30x40 embalagem com 1.000 unidades	PLASTON		UN	15,00	48,07	721,05
2	74	Alcool gel 70° antisséptico, embalagem de 500 ml.	SIPROLIMP		UN	100,00	5,06	506,00
2	76	Limpa vidros 500ml, para limpeza de vidros, espelhos; Composição: sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, solvente, água; para proporcionar limpeza profunda e brilho.	SIPROLIMP		UN	20,00	2,40	48,00
2	78	Saco de papel tamanho 16 cmx10 cm, cor branco, embalagem com 500 UN.	MADILON		UN	21,00	25,30	531,30
2	82	Sabonete líquido embalagem de 05 litros, para ser utilizado para lavagem de mãos.	SIPROLIMP		UN	100,00	13,92	1.392,00
2	83	Luva descartável de vinil para ser utilizada no manuseio de alimentos TAM P Caixa com 100 Unidades	DESCARPACK		CX	10,00	45,00	450,00
2	84	Luva descartável de vinil para ser utilizada no manuseio de alimentos TAM M Caixa com 100 Unidades	DESCARPACK		CX	10,00	45,00	450,00
3	5	COLHER DE MESA COM CABO DE PLASTICO	SIMONAGIO		UN	170,00	2,34	397,80
3	6	FLANELA DE ALGODÃO 28 X 30 CM	MARTINS		UN	172,00	1,39	239,08
3	9	SACO DE ALGODÃO branco, para limpeza em geral, composição mínima 90% algodão, nas dimensões de 55 x 80 cm.	MARTINS		UN	122,00	7,15	872,30
3	11	Pano para limpar chão, 100% algodão, 40 cm x 64 cm fechado (costurado) Cor branca ou xadrez.	MARTINS		UN	172,00	3,16	543,52
3	19	Colher para chá material de aço inox	SIMONAGIO		UN	158,00	1,33	210,14
3	20	Colher de sopa material de aço inox	SIMONAGIO		UN	248,00	1,92	476,16
3	21	Garfos material de aço inox	SIMONAGIO		UN	148,00	1,92	284,16
3	22	Facas de mesa material de aço inox	SIMONAGIO		UN	88,00	4,11	361,68
3	24	Faca de pão, material de aço inox, com cabo de madeira ou plástico	SIMONAGIO		UN	9,00	10,12	91,08
3	26	Leiteira de alumínio em aço inox, capacidade 2,5, com cabo plástico	DOCESAR		UN	7,00	21,51	150,57
3	29	Prato fundo, material de vidro, de boa qualidade	NADIR		UN	150,00	4,81	721,50
TOTAL								21.812,08

SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI- EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	45	LEITE NAN COMFOR 1 embalagem de 400g	NESTLÉ	NAN COMFOR 1 400G	UN	300,00	19,00	5.700,00
TOTAL								5.700,00

TERESINHA LOURDES DO AMARAL - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço

								total
1	4	AÇUCAR CRISTAL, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG	ALTO ALEGRE		UN	192,00	15,45	2.966,40
1	6	LEITE INTEGRAL, TIPO C, COM INSPEÇÃO NO SIM OU SIF, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	TIROL		L	320,00	3,85	1.232,00
1	12	SAL refinado iodado, de primeira qualidade embalagem plástica, atóxica, transparente, capacidade de 1 kg. Validade de mínima de 9 meses. . Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade ou em embalagem danificadas.	SAL BOM		UN	100,00	1,20	120,00
1	16	AÇUCAR CRISTAL embalagem de 2 Kg	ALTO ALEGRE		UN	252,00	6,35	1.600,20
1	18	BOLACHA AGUA E SAL PACOTES DE 400G	PARATI		UN	232,00	3,70	858,40
1	19	BOLACHA DOCE PACOTES DE 400G	RENATA		UN	252,00	3,75	945,00
1	27	ÁGUA MINERAL GARRAFA COM 500 ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES	CRISTAL		UN	100,00	10,35	1.035,00
1	28	SELECTA DE LEGUMES CAIXA OU SACHE COM 200 GRAMAS	FUGINI		UN	50,00	2,79	139,50
1	32	FERMENTO EM PÓ QUIMICO COM 100 GRAMAS	ROYAL		UN	75,00	2,45	183,75
1	33	MORTADELA COMPOSIÇÃO: CARNE SUINA, CARNE BOVINA, SEM TOUCINHO, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE AMIDO (MAXIMO 5%) PROTEINA VEHETAL, GLISOCE, SAL, LACTOSE, ESTABILIZANTE TRIPOLIFOSFATO DE SODIO, CONSERVADORES NITRATO DE NITRITOS DE SODIO, AROMATIZANTES AROMA NATURAIS REALÇADOR DE SBABOIR, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ESPECIARIAS, ATIOXIDANTE: ERITORBATO E SODIO.	FRIMESA		KG	10,00	9,99	99,90
1	34	QUEIJO MUSSARELA EMBALADO A VÁCUO	SÃO BENTO		KG	80,00	27,99	2.239,20
1	36	VINAGRE TINTO - FRASCO COM 750 ML	KOLLER		UN	20,00	3,95	79,00
1	38	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DE 5 KG	DALLA		UN	200,00	13,25	2.650,00
1	44	ANIS ESTRELADO	NOSSA TERRA		PC	50,00	1,60	80,00
1	46	DOCE DE LEITE embalagem de 400g	ITALY		UN	152,00	3,79	576,08
1	50	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO Tipo Maria. Não podem apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços. Embalagem de plástico com 03 (três) divisórias internas. Pacote com 370g e prazo de validade informando na embalagem e não inferior a 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	RENATA		UN	142,00	3,85	546,70
1	52	DOCE DE FRUTAS EM PASTA, PRÓPRIO PARA PASSAR NO PÃO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KG	OLIVEIRA		UN	197,00	8,78	1.729,66
2	12	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR LIXO, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM 0,6 MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS. ENTREGA EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	NOSSA TERRA		PC	580,00	6,80	3.944,00
2	14	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA LAVAGEM DE LOUÇA, BOM RENDIMENTO, CONSTANDO NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TESTADO DERMATOLOCICAMENTE - UNIDADE DE 500 ML	MINUANO		UN	210,00	1,35	283,50
2	22	DESODORIZANTE SANITÁRIO TIPO PEDRA, DE 35 GRAMAS	LUZVEL		UN	120,00	1,20	144,00
2	24	DESENGORDURANTE DE COZINHA 500 ML	UAU		UN	120,00	5,25	630,00
2	36	SABÃO EM TABLETE, 200 G, GLICERINADO, PACOTE COM 5 UNIDADE	ALPES		UN	80,00	6,60	528,00
2	39	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR LIXO, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM 0,6 MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS. ENTREGA EM PACOTES COM 100 UNIDADES	NOSSATERRA		PC	330,00	5,99	1.976,70
2	51	SABONETE EM BARRA ANTIBACTERICIDA embalagem de 90gr	PROTEX		UN	120,00	2,35	282,00
2	59	SODA CAUSTICA 1KG Em escamas, uso domiciliar.	CAVEIRA		UN	10,00	13,10	131,00
2	86	Inseticida spray, mata inseto, embalagem de 270 ml, ação total, composição: praletrina 0,03%, cipermetrina 0,1%, imiprotrina 0,03%, solventes e propelentes.	MATA INSET		UN	195,00	7,75	1.511,25
3	2	BALDE DE PLÁSTICO COM CABO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	INPLAST		UN	20,00	11,90	238,00
3	4	GARRAFA TÉRMICA COM TAMPA ROSQUEÁVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO	INVICTA		UN	40,00	19,90	796,00
3	10	COPO PLASTICO TRANSPARENTE DESCARTAVEL DE 50 ML - EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 100 UNIDADES	COPOBRAS		UN	3,00	2,99	8,97
3	13	Chaleira de inox capacidade mínima de 2 litros	VALINOX		UN	16,00	41,95	671,20
3	14	Xícara de vidro para café ou chá, capacidade de 300 ml.	NADIR		UN	108,00	6,24	673,92
TOTAL								28.899,33

TOMAZONI & MENIN LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	BANHA, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1KG. De origem animal (porco) embalada em conformidade com as normas de legislação sanitária vigente.	ALIBEM		UN	50,00	13,60	680,00
1	10	ADOÇANTE, UNIDADE COM 100 ML	ADOCYL		UN	80,00	2,38	190,40
1	29	ÁGUA MINERAL COPO COM 200 ML, SEM GÁS, CAIXA COM 48 UNIDADES	AQUA LIFE		UN	80,00	24,30	1.944,00
1	41	NATA 300GR Ingredientes: Creme de leite. Não contém glúten. Embalagem de 300g.	TERRA VIVA		UN	60,00	7,25	435,00
2	10	FOSFORO - MACO COM 10 CAIXINHAS	QUELUZ		MAÇO	135,00	2,80	378,00
2	21	DESODORIZADOR DE AR, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 ML	ULTRA FRESH		UN	130,00	7,75	1.007,50
TOTAL								4.634,90

VALCI ISIDORO BARBIERI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	AMIGO		UN	430,00	11,20	4.816,00
1	2	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM SAL E COM NO MINIMO 60% (SESSENTA POR CENTO) DE LIPIDIOS - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1KG.	CREMOSY		UN	157,00	6,40	1.004,80
1	5	SUCO DE SABORES VARIADOS, ENTREGA EM CAIXA COM 60 UNIDADES.	TRINK		CX	197,00	15,00	2.955,00
1	8	CHÁMATE, CAIXA CONTENDO 40 GRAMAS	MATE LEÃO		CX	360,00	3,25	1.170,00
1	9	LEITE DE COCO, UNIDADE COM 200 ML	MAIS COCO		UN	30,00	2,95	88,50
1	11	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395 GRAMAS	MOCOCA		UN	30,00	3,90	117,00
1	13	ÓLEO DE SOJA refinado, acondicionado em embalagem de 900 ml. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. . Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade ou em embalagem danificadas.	COAMO		UN	150,00	7,80	1.170,00
1	14	MELANCIA - Nacional de primeira qualidade da safra corrente com grau médio de amadurecimento. Devem ser sãs sem rupturas e pancadas na casca.	CANTU		KG	100,00	1,90	190,00
1	15	BANANA tipo caturra de primeira qualidade de maturação mediana, livre de estragos e sujidades.	CANTU		KG	750,00	2,20	1.650,00
1	17	MILHO PARA PIPOCA embalagem com 500 gramas	FLOR DO SUL		UN	100,00	2,80	280,00
1	20	BOMBOM 25G EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	ARCOR		UN	160,00	24,45	3.912,00
1	21	SAL AMONÍACO EMBALAGEM DE 50G	KAMILA		UN	65,00	0,90	58,50
1	22	CAFÉ TORRADO E MOÍDO E EMPACOTADO ALTO VÁCUO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 G	BOM DE PROSA		UN	200,00	7,40	1.480,00
1	24	LEITE EM PÓ ENTREGA EM EMBALAGEM DE 400G	ILOLAY		UN	152,00	11,30	1.717,60
1	25	SALSICHA TIPO HOT-DOG COM APROXIMADAMENTE 40 GRAMAS CADA UNIDADE, RESFRIADA, GRANEL. COM CARIMBOS OFICIAIS (SIM,SIF), DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	COPACOL		KG	100,00	9,80	980,00
1	30	CARNE BOVINA INSPECIONADA COMPOSIÇÃO: CARNE BOVINA DE 1° QUALIDADE (PERNIL E PALETA) DESOSSADA, FRESCA, CONSERVADA, REFRIGERADA, DEVE APRESENTAR ODOR E COR CARACTERISTICOS, FORMA DE FORNECIMENTO: KG.	ABAMPEL		KG	50,00	25,90	1.295,00
1	31	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO - COMPOSIÇÃO: CONGELADO, COM COLORAÇÃO CARACTERISTICA EM EMBALAGEM RESISTENTE E ADEQUADA E ESPECIFICANDO O PESO E TIPO, DATA E VALIDADE COM REGISTRO DE INSPEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL, FORMA DE FORNECIMENTO: KG	DIPLOMATA		KG	50,00	7,60	380,00
1	35	REFRIGERANTE 2 LTS SABORES VARIADOS	REFRIKO		UN	165,00	4,30	709,50
1	37	CARNE MOIDA BOVINA DE 1° QUALIDADE	VALE		KG	150,00	16,90	2.535,00
1	39	Melão - amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1° qualidade.	CANTU		KG	100,00	4,25	425,00
1	40	Maça - Fuji ou nacional de priemira qualidade grau médio de amadurecimento. Devem ser sãs sem rupturas e pancadas na casca.	CANTU		KG	750,00	3,60	2.700,00
1	42	Farinha mix integral, Enrequecida com ferro e ácido fólico, entrega em embalagens de 5kg	ANDRE		UN	200,00	20,90	4.180,00
1	43	CHÁ PARA CHIMARRÃO (CAPIM LIMÃO, MELISSA E CAMOMILA)	KAMILA		PC	100,00	2,50	250,00
1	47	MAMÃO - tipo formosa, de primeira qualidade, grau médio de amadurecime nto. Devem ser sãos, sem rupturas e pancadas na casca, sem partes estragadas e sem a presença de sujidades e perfurações na casca.	CANTU		KG	150,00	4,70	705,00
1	48	TOMATE - SEM ESTRAGOS, SEM MACHUCADURAS, QUE ESTEJA NO PONTO DE CONSUMO (NEM MUITO MADURO	CANTU		KG	200,00	4,00	800,00

		E/OU VERDE). DEVE SER ENTREGUE E PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, LIVRE DE SUJIDADES.						
1	49	Açucar refinado entrega em embalagem de 1 KG.	DOCE SUCAR		UN	70,00	3,99	279,30
1	53	PÓ PARA GELATINA - produto constituído de gelatina comestível em pó, embalagem 20 gramas cada, de sabores variados, contendo informação nutricional, identificação do fabricante, registro no Ministério da Agricultura - SIF. Validade mínima de 06 meses da entrega.	APTI		UN	60,00	0,99	59,40
1	54	CEBOLA - SEM ESTRAGOS, OU MACHUCADAS PARA USAR EM SALADAS, PREPARO DE REFEIÇÕES ENTRE OUTROS. DEVER SER ENTREGUES EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, LIVRE DE SUJIDADES.	CANTU		KG	15,00	2,50	37,50
2	3	VASSOURA DE NYLON, COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO.	NOVIÇA		UN	180,00	7,40	1.332,00
2	4	RODO DE ESPUMA DE NO MÍNIMO 40 CM, COM ESPUMA DE NO MÍNIMO 5 CM, COM BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE.	UNIÃO		UN	145,00	7,20	1.044,00
2	9	SABONETE SÓLIDO SUAVE COR BRANCA, PARA HIGIENE PESSSOAL, DE 125 GRAMAS	LUX		UN	100,00	2,40	240,00
2	11	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR LIXO, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM 0,6 MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS. ENTREGA EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	ECO		PC	580,00	7,10	4.118,00
2	13	ESPONJA DE ESPUMA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE, ANTIBACTÉRIAS E ANTIADERENTE - TAMANHO EM MÉDIA 110 X 7 5 X 20 MM.	BRILHUS		UN	510,00	0,75	382,50
2	17	Luva descartável tam. P, cx c/ 100 und.	NOBRE		CX	60,00	11,00	660,00
2	18	Luva descartável tam. M, cx c/ 100 und.	NOBRE		CX	60,00	11,00	660,00
2	19	FILTRO DE PAPEL FILTRAR CAFÉ, TAMANHO 103 – UNIDADE COM 40 FILTROS	BRIGITTA		UN	40,00	3,35	134,00
2	20	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MACIO, TAMANHO MÉDIO, MEDINDO 20X23CM, ENTREGA EM PACOTES COM 50 UNIDADES.	TROPICOS		UN	320,00	1,30	416,00
2	25	AROMATIZANTE DE AMBIENTE 60 ML	GLADE		UN	110,00	5,50	605,00
2	26	Tubo de ferro galvanizado 1 ½" de polegadas (06 Mt)	VTK TUBOS		UN	20,00	68,00	1.360,00
2	29	RODO PLASTICO PARA LIMPEZA, COM CABO DE MADEIRA E LÂMINA DE BORRACHA 55 CM	UNIÃO		UN	120,00	7,50	900,00
2	30	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLUOR	ALEGRINHO		UN	50,00	3,50	175,00
2	32	EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE COM 1000 UNIDADES	SEGPLAST		UN	25,00	34,80	870,00
2	33	LUVA DE BORRACHA - TAM. P/M/G	UD MAIS		UN	350,00	3,90	1.365,00
2	34	LIMPADOR INSTANTANEO, LIQUIDO, LIMPEZA MULTIUSO COM DESENGORDURANTE, EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML	UAU		UN	50,00	5,10	255,00
2	35	ESCOVA PARA ROUPA OVAL COM BASE DE MADEIRA COM CERDAS PP COM MIN 25 MM DE ALTURA, DIMENSÕES MIN 130 X 70 MM	CONDOR		UN	30,00	1,80	54,00
2	38	FILME DE PVC28 CM X 15 MT	BOM PACK		UN	95,00	3,90	370,50
2	40	LIXEIRA DE PEDAL COM CAPACIDADE DE 15 LITROS COR: BRANCA. TAMPA DE ENCAIXE EPRFEITO, AJUDA A CONTER OS ODORES. PEDAL SILENCIOSO PARA ABRIR A TAMPA SEM PRECISAR DAS MÃOS, CONSTRUÇÃO DE POLIETILENO ROBUSTO E RESISTENTE A PERFURAÇÕES.	IMPLAST		UN	7,00	29,00	203,00
2	41	LIXEIRA DE PEDAL CAPACIDADE DE 20 LITROS COR: BRANCA. TAMPA DE ENCAIXE PERFEITO , AJUDA A CONTES OS ODORES. PEDAL SILENCIOSO PARA ABRIR A TAMPA SEM PRECISAR USAR AS MÃOS, CONSTRUÇÃO DE POLIETILENO ROBUSTO E RESISTENTE A PERFURAÇÕES.	JAGUAR		UN	62,00	33,80	2.095,60
2	43	PALITO DE MADEIRA CAIXA COM 100 UNIDADES	PALITOS PARANA		CX	10,00	0,43	4,30
2	45	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PACOTE COM 1000 UNIDADES	REMAPEL		PC	450,00	7,75	3.487,50
2	46	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA pacote com 12 unidades	ITALY		PC	75,00	1,50	112,50
2	47	REMOVEDOR DE SUJEIRAS PESADAS E ENCARDIDOS PARA PISOS E AZULEIJOS, LIMPA SEM TIRAR O BRILHO, FRASCO DE 1 LITRO	VEJA		UN	50,00	5,90	295,00
2	48	Shampoo para cabelos infantil, embalagem com 350ml	PALMOLIVE		UN	80,00	5,90	472,00
2	50	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR LIXO, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM 0,6 MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. ENTREGA EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	ECO		PC	580,00	6,40	3.712,00
2	54	DETERGENTE PARA PISO ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS:1 - Do produto: Estado físico: líquido viscoso. Odor: característico (tais como: cristal, eucalipto, floral, herbal, lavanda, pinho, marine, lima, limão). pH = entre 5,5 e 8,0. Viscosidade: mínimo 200 cps. Composição química: tensoativo aniônico, glicerina, coadjuvantes, conservante, sequestrante, espessantes, opacificante (na versão coco), branqueador óptico (para a versão cristal), corantes, fragrância e veículo. Componente ativo e biodegradável: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Embalagem com 2 litros	DUOMO		UN	120,00	10,60	1.272,00
2	55	ESCOVA SANITÁRIA ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS: Escova para uso em vaso sanitário, com suporte higiênico redondo, ambos em plástico de formato anatômico; com cabo semiflexível de 170mm de compimento. O conjunto deve medir 270mm de altura e diâmetro de 80mm. Admite-se uma variação de até 5% para quaisquer dessas medidas.	CATUAI		UN	27,00	7,90	213,30
2	56	Pasta para limpeza saponáceo múltiplo uso, composição: sabão de coco, tensoativo aniônico, carboidrato, quartzo, corante, óleo de eucalipto e água, embalagem pote com 500 gramas.	BOM BRIL		UN	100,00	7,50	750,00
2	57	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS PARA FREEZER E MICROONDAS COM POLIETILENO VIRGEM, ATÓXICO INODORO de 5kg	BOM PACK		UN	110,00	4,20	462,00
2	61	COPO DESCARTAVEL 300ML PLÁSTICO TRANSPARENTE, MATERIAL POLIETILENO ATÓXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE COM 100 UNIDADES	KEROCOPO		UN	150,00	6,50	975,00
2	62	COPO PLASTICO TRANSPARENTE DESCARTAVEL DE 180 ML - EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 100 UNIDADES	KEROCOPO		UN	810,00	4,75	3.847,50
2	64	Copo plástico transparente descartável de 75 ml - embalagem individual com 100 ml.	KEROCOPO		UN	410,00	4,25	1.742,50
2	65	Filtro para bomba de chimarrão, pacote com 2 unidades.	FILTROS CHICÃO		UN	40,00	1,00	40,00
2	66	Papel toalha multiuso, pacote com 2 rolos, com 60 toalhas cada rolo, cada folha deve possuir 22cm de altura x 20 cm de largura.	CLARYS		UN	200,00	3,70	740,00
2	68	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS PARA FREEZER E MICROONDAS COM POLIETILENO VIRGEM, ATÓXICO INODORO DE 7KG.	BOMPACK		UN	250,00	4,50	1.125,00
2	69	PRATO DESCARTAVEL PLÁSTICO MATERIAL DE POLIESTIRENO ATÓXICO, EMBALAGEM DE 10 UNIDADES DE 15 CM.	FONPLAST		UN	250,00	1,00	250,00
2	72	CANUDINHO PACOTE COM 100 UNIDADES	STRAW PLAST		PC	30,00	7,70	231,00
2	75	Alcool etilico - hidratado 70 INPM embalagem de 1 litro.	ARAUCARIA		UN	140,00	5,90	826,00
2	77	Saco de papel tamanho 30cm x13cm, cor branco, embalagem com 500 UN.	RECOPEL		UN	21,00	35,00	735,00
2	79	Saco de papel, tamanho 23 cm x 10 cm, cor branco, embalagem com 500 UN	RECOPEL		UN	21,00	40,00	840,00
2	80	Limpador, limpeza pesada, para uso geral, para remoção de sujeiras mais difíceis. Embalagem de 500ml. Com data de fabricação e validade.	UAU		UN	60,00	4,90	294,00
2	81	Esponja para banho infantil, macia durável, não machuca a pele, dermatologicamente testado, hipoalérgica, embalada em embalagem plástica individualmente, gravada na embalagem a descrição do produto.	BETTA BANHO		UN	80,00	2,90	232,00
2	85	Embalagem plástica para geladinho tamanho 06x30x0,05, entrega em embalagem com 1000 unidades.	ORLEPLAST		UN	30,00	14,90	447,00
2	88	LIXEIRA DE PEDAL CAPACIDADE DE 48 LITROS, COR: BRANCA. TAMPA DE ENCAIXE PERFEITO, AJUDA A CONTER OS ODORES. PEDAL SILENCIOSO SEM PRECISAR DAS MÃOS, CONSTRUÇÃO DE POLIETILENO ROBUSTO E RESISTENTE A PERFURAÇÕES.	JAGUAR		UN	7,00	80,00	560,00
3	1	TOALHA DE ROSTO 100 % ALGODÃO, MEDINDO 0,50 CM X 0,80 CM.	FLABOM		UN	160,00	7,20	1.152,00
3	3	BALDE DE ALUMÍNIO COM CABO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	ALPHA ALUMINIOS		UN	25,00	70,00	1.750,00
3	12	Pano de prato, cor branco, tamanho 44x68cm.	FLABOM		UN	202,00	2,50	505,00
3	15	Toalha de banho 100% algodão, cores diversas, tamanho 1,15 x 0,70, 280 g.	FLABOM		UN	78,00	17,50	1.365,00
3	16	Bandeja retangular laminada n° 06, TAMANHO 38 x 47 cm, aproximadamente Embalagem: pacote com 10 unidades.	PITPRATOS		UN	60,00	16,00	960,00
3	17	Bandeja retangular laminada n°5, tamanho 33 x 40 cm, aproximadamente. Embalagem pacote com 10 unidades	PITPRATOS		UN	60,00	15,00	900,00
3	18	Bandejas de plástico branca, tamanho 60 x 40 x 10, de material resistente, com alça.	PITPRATOS		UN	55,00	45,00	2.475,00
3	25	Copo de vidro, 150ml, vidro e boa qualidade	NADIR FIGUEIREDO		UN	128,00	1,40	179,20
3	27	Jarra de vidro, com tampa 1000 ml	LUVIDARTE		UN	22,00	19,10	420,20
3	28	Tabua para cortar carne, (grande) material de polietileno 50 x 30 cm.	LYOR		UN	2,00	31,00	62,00
3	30	Panela de pressão média 7,5 litros, alumínio grosso	PANELUX		UN	2,00	75,00	150,00
3	31	Colher grande inox, para arroz, 60 cm	CATUAI		UN	4,00	14,90	59,60
3	32	Escorredor grande de inox, tacho furado com pé n°60, com orla e asas de alumínio, capacidade para 38 litros, medidas do tacho 25 cm	MADEFER		UN	2,00	16,00	32,00

	de altura - 60 cm diâmetro - aluminio	INOX						
TOTAL								86.860,30

Valor total dos gastos com a licitação nº 37/2021 - Pregão: R$ 184.647,36 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos).
Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 01/07/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:C6581048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº109 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais e insumos agropecuários para os departamentos do Município de Pinhal de São Bento., conforme processo de Pregão nº 36/2021.

CONTRATADO: BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP.

VALOR CONTRATADO: R$ 678,78 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
630	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1740	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3600	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3720	08.005.08.244.0801.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3760	08.005.08.244.0801.2064	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 01/07/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:89F8837C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO PREGÃO 40/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 40/2021 nestes termos:

Data Pregão	21/06/2021
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RADIOGRAFIA PANORÂMICA DENTAL RADIO FACE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: JONIEL CARRARO & CIA LTDA - ME - CNPJ: 01.021.916/0001-90
Valor Total do Fornecedor: 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ORTOPANTOMOGRAFIA - RADIOGRAFIA PANORAMICA DENTAL RADIO FACE, EM FILME RADIOLOGICO CONTENDO DATA E NOME DO PACIENTE.	AGFA DT 2B	SERV	300	R$ 65,00	R$ 19.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 19.500,00 (dezenove mil , quinhentos)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 01/07/2021.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 145/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **JONIEL CARRARO & CIA LTDA - ME.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RADIOGRAFIA PANORÂMICA DENTAL RADIO FACE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.39.00.00. - 4494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 31/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021
MODALIDADE: **Pregão.nº. 40/2021**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:4C7A6F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILIBRIO ATA 343-22 - OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº2
Ata de Registro de Preço nº343/2020

Termo de reequilíbrio econômico financeiro a Ata de Registro de Preço nº 343/2020, entre o Município de Pitanga e a empresa **OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de reequilíbrio econômico financeiro para a Ata de Registro de Preço nº 343/2020, referente à licitação nº68/2020, na modalidade Pregão Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES. **C**onforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com pesquisa de mercado, bem como Parecer Contábil e Jurídico, com fulcro no artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, Artigo 17 do Decreto Federal 7892/2013 , os valores dos produtos abaixo ficam da seguinte forma:

Lote	Unidade	Descrição	Marca/EspecALTERAÇÃO	Valor Unit. registrado	Valor unt com reequilibrio
3	UN	Pneu 185/70 r13	**FORCEUM**	R$ 300,00	322,31
5	UN	PNEU RADIAL 185/70 R 14	**FORCEUM**	R$ 303,66	397,00
6	UN	PNEU 185/70/14 LISO	**SUMITOMO BC10**	R$ 303,66	397,00
7	UN	PNEU RADIAL 185 R 14 8 LONAS RADIAL	**COMFORSERCF300**	R$ 345,00	435,99
11	UN	Pneu 195/75 r16c 8 LONAS - CARGA	**APTANY PARA SAILUN**	R$ 449,00	654,19
14	UN	PNEU RADIAL 205/70/15	**COMFORSER**	R$ 349,00	468,49
16	UN	Pneu 205/75 r16 8 LONAS REFORÇADO **COMFORSER CF300**	**COMFORSER**	R$ 407,00	528,37
19	UN	Pneu 215/75 r17. 5	**GOODRIDE CR960A**	R$ 632,20	979,14
20	UN	PNEU 215/75/17,5 MISTO	**GOODRIDE CR960A**	R$ 689,00	1.67,11
22	UN	Pneu 225/75 r16 8 LONAS REFORÇADO	**COMFORSER CF300**	R$ 515,00	623,75
23	UN	Pneu Novo, medida 225/75 R16, utilização em eixo TRAÇÃO/DIRECIONAL, emprego em percurso MISTO (asfalto/terra)	**COMFORSER CF300**	R$ 515,00	623,75
32	UN	PNEU 750/16 MISTO	**MAGGION LUNGAVIA**	R$ 498,00	891,76
33	UN	Pneu 750/16 liso 12 LONAS	**MAGGION LUNGAVIA**	R$ 498,00	891,76
35	UN	Pneu 750/16 borrachudo 12 LONAS	**MAGGION SUPER TRACTION**	R$ 554,00	836,08
45	UN	Pneu dianteiro pequeno 12.16.5 (16lonas) retro escavadeira	**SUPERGUIDER PARA MALHOTRA**	R$ 850,00	1.429,16
46	UN	Pneu 12.5/80 r18 14 lonas	**SUPERGUIDER QH601 (12 LONAS)**	R$ 1.150,00	2.155,45
47	UN	PNEU DIANTEIRO TRATOR JHON DEERE 12.4.24	**MAGGION FRONTIERA2**	R$ 1.180,00	1.848,49

			(6LONAS)		
49	UN	Pneu 17.5/25 16 lonas I3L3	**SUPERGUIDER E3/L3**	R$ 3.150,00	4.160,26
50	UN	Pneu traseiro 19. L24 (16 lonas) retro escavadeira	**SUPERGUIDER QH 801 (12 LONAS)**	R$ 2.900,00	5.925,44
53	UN	Colarinho 1000x20	**SBN**	R$ 24,50	38,81
56	UN	Câmara 1000x20	**QBOM**	R$ 98,50	111,52
57	UN	Câmara de ar 7.50/16 bico longo	**QBOM**	R$ 58,50	87,76
58	UN	Câmara 12.5-80/18	**TORTUGA AG2018**	R$ 128,00	189,18
59	UN	Câmara 17.5-5/25	**TORTUGA**	R$ 266,67	287,54
61	UN	Câmera 18.4.30 traseiro	**QBOM**	R$ 310,00	430,10
62	UN	Câmera 12.4.24	**QBOM**	R$ 150,00	150,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens da Ata de Registro de Preço.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 junho de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:676AE132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 406, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Conceder Progressão Vertical ao Servidor, na classe e nível de vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados, exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo (40 horas) a contar de 01 de junho de 2021.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	PARA CLASSE	NÍVEL	CARGO
9901	VALDIR HRYSYK	B	17	C	17	OFICIAL ADMINISTRATIVO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de junho de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:17CDD17C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2021

DATA: 30 de junho de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do CMDRS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 449/2010, de 12 de novembro de 2010, e

RESOLVE:–

Art. 1º – Ficam nomeados os membros indicados para a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, a partir de 17 de junho de 2021, como segue:

Nome do(a) Representante	Função	Segmento/Setor
Eliane Cristina Cheron Sauran	Titular	Poder Executivo Municipal
Paulo Sergio Gonçalves	Suplente	

Marcos Paulo Sgorlon	Titular	Comunidades Rurais e/ou Associações de Produtores
Laércio José Fernandes	Titular	
Fernando Franco Baesa	Titular	
Denise Farago de Lima	Titular	
Gilmar Vital da Silva	Suplente	
Elton Cezar de Antônio	Suplente	
Edson da Silva Novaes	Suplente	
Élvio José Sabec	Suplente	
Daniel Ribeiro da Silva	Titular	Associações das Vilas Rurais
Antônio Pedro dos Santos	Suplente	
Robson Rodrigues da Silva	Titular	Cooperativas de Crédito e de Produção
Andréia Gonçalves de Souza Vilas Boas	Titular	
Leandro Sgorlon	Suplente	
Thaís Regina de Araújo Santana	Suplente	
Felipe Favoretto Furlan	Titular	Assistência Técnica e Extensão Rural Oficial
Eugênio Sauran Filho	Suplente	

Art. 2º – A Presidência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS será exercida pelo Sr. Marcos Paulo Sgorlon.

Art. 3º – Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS as atribuições contidas Art. 2º da Lei Municipal nº 499/2010, de 12 de novembro de 2010.

Art. 4º – O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS é considerado de interesse relevante social e não será remunerado.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 30 de junho de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8A1D629F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 3/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **22/2021,** referente a Tomada de Preço nº **3/2021**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 45/2021, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, ACADEMIA AO AR LIVRE, PLAYGROUND E PAISAGISMO, PROJETO MEU CAMPINHO, PARA O PARQUE DOS IPÊS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

J. MARINHO CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANCHAS ESPORTIVAS LTDA - EPP						
Lote	Item	descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE OBRA	SERV	1,00	283.744,62	283.744,62
TOTAL						283.744,62

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, em até 150 (cento e cinquenta) dias, após a emissão da ordem de serviço.

O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 23/06/2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:70756B5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 03/2021 EDITAL Nº 12 – CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado, os candidatos abaixo relacionados, para a Entrevista.

ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DIA**	**HORÁRIO**	**LOCAL**
7º	LETICIA GONÇALVES POZZEBOM	02/07/2021	08H	PREFEITURA - R. BARÃO DO RIO BRANCO, 3507 - CENTRO CÍVICO, REALEZA - PR
8º	BRENNO IURY LINDEN BALDISSERA	02/07/2021	08H	PREFEITURA - R. BARÃO DO RIO BRANCO, 3507 - CENTRO CÍVICO, REALEZA - PR
9º	DIANDRA KELLY DALAROZA PAZZA	02/07/2021	08H	PREFEITURA - R. BARÃO DO RIO BRANCO, 3507 - CENTRO CÍVICO, REALEZA - PR
10º	EDUARDA KAROLINI LIMA DOS SANTOS GILIOLI	02/07/2021	08H	PREFEITURA - R. BARÃO DO RIO BRANCO, 3507 - CENTRO CÍVICO, REALEZA - PR

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer ao local da Entrevista com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos à hora estabelecida, munidos de documento de identificação com foto.

Art. 3º O candidato que não comparecer à Entrevista será considerado desistente no Processo Seletivo.

Art. 4º O edital com o resultado da Entrevista será divulgado no site www.realeza.pr.gov.br

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 01 de julho de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:064DA20D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				
Camara Municipal de Renascenca	**Junho de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....:	CAMARA MUNICIPAL			
Orgao.....:	01 CAMARA MUNICIPAL			
Unidade Orcamentaria:	01.01 CAMARA MUNICIPAL			
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			65.316,40
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		62.112,52	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		58.910,15	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.518,24		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.391,91		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		3.202,37	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.202,37		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.203,88	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		3.203,88	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	76,40		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	716,54		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	2.410,94		
Total da Unidade Orcamentaria				65.316,40
Total do Orgao				65.316,40
Total Geral				65.316,40

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:A166636E

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO
Município: RENASCENÇA
Estado: Estado do Paraná
Período: 01/01/2021 até 30/06/2021
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL

INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Receitas Correntes		0,00	0,00
(-)Deduções Da Receita		0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**690.000,00**	**1.302.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		690.000,00	1.302.000,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**48.830,83**	**92.179,26**
Despesa a Liquidar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		47.854,02	91.532,08
Outros Recebimentos Extraorçamentários		976,81	647,18
Saldo do Período Anterior		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**738.830,83**	**1.394.179,26**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**378.977,70**	**916.259,06**
Despesas Correntes		378.977,70	780.094,19
Pessoal e Encargos Sociais		357.991,01	727.064,59
Outras Despesas Correntes		20.986,69	53.029,60
Despesas de Capital		0,00	136.164,87
Investimentos		0,00	136.164,87
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**385.740,94**
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		0,00	385.740,94
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**48.830,83**	**92.179,26**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		48.830,83	92.179,26
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**311.022,30**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		311.022,30	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**738.830,83**	**1.394.179,26**

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:12BF5400

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL
Município: RENASCENÇA
Período: 01/01/2021 Até 30/06/2021
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL

RENASCENÇA - Estado do Paraná			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Exercício: 2021	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		311.022,30	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		3.235,41	3.235,41
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		314.257,71	3.235,41
Ativo Não Circulante			

Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		378.276,87	378.276,87
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		378.276,87	378.276,87
TOTAL DO ATIVO		**692.534,58**	**381.512,28**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		381.512,28	381.512,28
Apuração do Resultado do Exercicio		311.022,30	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		692.534,58	381.512,28
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**692.534,58**	**381.512,28**

RENASCENÇA - Estado do Paraná

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2021	
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		311.022,30	0,00
Ativo Permanente		381.512,28	381.512,28
Total do Ativo		**692.534,58**	**381.512,28**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**0,00**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**692.534,58**	**381.512,28**

RENASCENÇA - Estado do Paraná

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2021	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**0,00**	**0,00**

RENASCENÇA - Estado do Paraná

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2021	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		976,81	0,00
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		311.022,30	0,00
94 Retenções Em Caráter Consignatório Ocorridas No Exercício		(976,81)	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		311.022,30	0,00

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador Crc 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:83271E7F

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: RENASCENÇA
Estado: Estado do Paraná
Período: 1º Semestre de 2021
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	690.000,00	1.302.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		690.000,00	1.302.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	357.991,01	727.064,59
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	20.986,69	52.680,75
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	385.740,94
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	8.152,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		378.977,70	1.173.638,28
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**311.022,30**	**128.361,72**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	0,00	136.164,87
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	690.000,00	1.302.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00

Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	690.000,00	1.302.000,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	295.723,40	600.846,71
Encargos Patronais	62.267,61	126.217,88
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Pessoal e Encargos	357.991,01	727.064,59
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	1.382,80	8.623,65
Serviços	19.603,89	44.057,10
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	20.986,69	52.680,75
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	0,00	385.740,94
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	385.740,94
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	8.152,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	8.152,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:B31308C1

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Camara Municipal de Renascenca		Junho de 2021 - Anexo 01, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	58.910,15	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.203,88	
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	3.202,37	65.316,40
Déficit		65.316,40			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		65.316,40	Totais		65.316,40
Totais		65.316,40	Totais		65.316,40
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		-	Despesas Correntes		65.316,40
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		-	Despesas de Capital		-
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		65.316,40			
Total		65.316,40	Total		65.316,40

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:F6C1B521

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 PROCESSO Nº 094/2021

Pelo presente Termo, fica ratificado o Processo nº 094/2021, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença, através da seguinte empresa:

- MONTAGNA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 01 de julho de 2021, como segue:
Prazo: 12 (doze) meses.
Objeto: ***Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença***, sendo:

Lote	Qtdade Estimada	Discriminação dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Dias da semana / Horários	Vlr Plantão Máx. R$	Vlr Total Máximo R$
01	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	19.750,00
02	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	20.145,00
03	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	20.145,00
04	48	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	18.960,00
05	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	19.750,00
06	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	61.880,00
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	63.070,00
08	13	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado/Ponto Facultativo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	15.470,00
09	04	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Diferenciado* (das 08:00 as 20:00 horas)	1.350,00	5.400,00

Renascença, 01 de julho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:9AA22C2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL E DEMAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO 01 DO EDITAL TOMADA DE PREÇO 01/2017".
Contratante: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, Pessoa Jurídica de direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATO nº: 157/2021
Contratada: J. I. INFORMÁTICA EIRELI - EPP , inscrita no CNPJ sob n° 07.273.689/0001-77, localizada na Rua Senador Pinheiro Machado, nº. 701, Alto da XV, sediada no Município de Guarapuava-PR

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade anual	Valor anual sem reajuste	IGPM	Valor referente ao Reajuste	Valor com Reajuste
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E SUPORTE TECNICO Licenciamento e suporte de sistema de contabilidade, Orçamento anual, Plano Plurianual, controle patrimonial; licitação, compras e contratos; recursos humanos e folha de pagamento; controle de frotas; portal da transparência; tributação e divida ativa juntamente com suporte técnico operacional	01	R$: 10.197,30	7,59%	R$: 773,95	R$: 10.971,25
2	SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRONICA	01	R$2.500,00	7,59%	R$189,75	R$2689,75
	VALOR TOTAL DO REAJUSTE					**R$: 5.782,00**

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 28 de junho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:5AB91868

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO - CEMITÉRIO

A **ACMR** - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia, nos termos das Leis que dispõem sobre cemitérios e das outras providências de n° 2.399/94 artigos 19,20,28 e Lei n 3.434/2010 artigo 29.
Notifica os familiares ou responsáveis dos Restos Mortais abaixo relacionados, que já estão há mais de cinco anos depositados no ossário a comparecerem na administração do Cemitério Central.

Decorrido o prazo de 30 dias desta publicação, A ACMR aplicará medidas administrativas baseadas nas referidas Leis. (exumação dos restos mortais do ossário e eliminação).

Sepultura	Nome	Gaveta	Exumado da Quadra/ Secção/ Lote	Ano Exumação
1.248	Francisca Miranda	01	Q25/S03/L05	2009
11.889	Maria Gertrudes Moreira	01	Q22/S06/L20	2003
13.115	João Arruda	02	Q23/S10/L22	2006
15.357	Maria de Jesus Neves	03	Q22/S05/10	2003
16.648	Sergio Costa dos Santos	03	Q24/S05/L11	2012
18.936	José Loremar Pedroso	03	Q26/S06/L09	2008
19.134	Waldemar Fialho Carvalho	03	Q26/S04/L07	2008
23.147	Claudionor Gomes Calisto	03	Q21/S06/L04	2012
23.418	Claudio Martins da Silva	03	Q21/S08/L04	2012

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:20124928

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **MAX CESTAS.COM LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 41.651.458/0001-98, com sede Rua Das Azaléias, 2033, Jardim Santa Rosa, CEP: 87.060-022, na cidade de Maringá, Estado de Paraná;
OBJETO: Objetiva o Registro de preço para aquisição de Cestas Básicas para Atendimento do Combate a Pobreza, da Secretaria Municipal de Assistência Social desta Municipalidade.
VALOR ESTIMA: R$ 143.600,00 (cento e quarenta e três mil e seiscentos reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	**CESTA TIPO I** * **02 - PACOTE DE ARROZ** DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS. COR BRANCA E SEM SUJIDADES/PARASITAS/LARVAS/BOLORES (TUQUINHA) * **01 - PACOTE DE MACARRÃO** TIPO ESPAGUETE Nº 8 DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 QUILO. (SANTA CLARA) * **02 - FRASCO DE ÓLEO DE SOJA** REFINADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML ÓLEO VEGETAL DE SOJA E ANTIOXIDANTES: TBHQ E ÁCIDO CÍTRICO. (COCAMAR) * **01 - PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA** NOVO TIPO I – DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO. (SAFRA NOVA) * **01 - EXTRATO DE TOMATE** SEM CONSERVANTES, SEM LEVEDURAS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS. EM EMBALAGENS DO TIPO LATA COM PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 340 GR. (PRAMESA) * **01 - PACOTE DE FARINHA DE TRIGO** ESPECIAL – PÓ FINO DE COLORAÇÃO BRANCA, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, SEM A PRESENÇA DE UMIDADE E RANCIDEZ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO. (COCAMAR) * **01 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250G**. COMPOSIÇÃO: AMIDO DE MILHO, FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONO CÁLCIO, BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (APTI) * **01 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER,** COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 360G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE NO MINIMO 360G GRAMAS. (TODESCHINI) * **01 - PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL** DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS, GRANULADO, COR CLARA, E SEM UMIDADE E SUJIDADE. (DOURO) * **01 PACOTE DE CAFÉ** ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. (PADRÃO DE MINAS) * **01 - PACOTE DE SAL REFINADO** IODADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO COMPOSIÇÃO: SAL REFINADO (CLORETO DE SÓDIO) IODO DE POTÁSSIO ANTI-UMECTANTE FERROCIANETO DE SÓDIO INS 535. (GARÇA) * **01 - LINGUIÇA SALSICHÃO** (aprox. 700 a 800 gramas). (MANA) * **01 - SABÃO EM PEDRA** COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA DE 1ª QUALIDADE. (BARRA NOVA) * **01 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA** – ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E UMIDADE, AUSÊNCIA DE ODOR E SABOR NÃO CORRESPONDENTE AO PRODUTO. PACOTE DE 01 QUILO. COMPOSIÇÃO: GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA BENEFICIADO, TIPO 01. (JOPLAN) * **01 - PAPEL HIGIÊNICO** DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 60 METROS COM 04 (QUATRO) ROLOS, FOLHA SIMPLES. (TROPICOS) * **01 - CREME DENTAL** DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS. (FREEDENTE) * **03 - SABONETE** DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS. (VIDA) * **01 – SARDINHA** EM CONSERVA EM ÓLEO COMESTIVEL E SAL, NÃO CONTÉM GLÚTEM NEM CONSERVANTES. EMBALAGEM DE 125 GR INTACTA SEM AMASSADOS E CARIMBOS CERTIFICADO DE INSPEÇÃO FEDRAL (SIF) OU ESTADUAL (SIE). FABRICAÇÃO: MAXIMO 60 DIAS E DATA DE VALIDADE DE 10 MESES NA HORA DA ENTREGA. (PAALMEIRA) * **01 – TEMPERO COMPLETO** TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, SIMILAR OU EQUIVALENTE AO ARISCO. POTE COM 300G. INGREDIENTES: SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLUTÉN. (CATEMAR)	UND	1250	R$ 114,88	R$ 143.600,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, a contar da assinatura da Ata.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 022/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 01 de julho de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:09B61295

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.795/2021

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 022/2021 c/c REGISTRO DE PREÇO n.º 019/2021 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 022/2021 c/c REGISTRO DE PREÇO n.º019/2021, o qual objetiva o Registro de preço para aquisição de Cestas Básicas para Atendimento do Combate a Pobreza, da Secretaria Municipal de Assistência Social desta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado no valor total de R$ 143.600,00 (cento e quarenta e três mil e seiscentos reais) à Empresa **MAX CESTAS.COM LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 41.651.458/0001-98, com sede Rua Das Azaléias, 2033, Jardim Santa Rosa, CEP: 87.060-022, na cidade de Maringá, Estado de Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	**CESTA TIPO I** * **02 - PACOTE DE ARROZ** DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS. COR BRANCA E SEM SUJIDADES/PARASITAS/LARVAS/BOLORES (TUQUINHA) * **01 - PACOTE DE MACARRÃO** TIPO ESPAGUETE Nº 8 DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 QUILO. (SANTA CLARA) * **02 - FRASCO DE ÓLEO DE SOJA** REFINADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML ÓLEO VEGETAL DE SOJA E ANTIOXIDANTES: TBHQ E ÁCIDO CÍTRICO. (COCAMAR) * **01 - PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA** NOVO TIPO I – DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO. (SAFRA NOVA) * **01 - EXTRATO DE TOMATE** SEM CONSERVANTES, SEM LEVEDURAS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS. EM EMBALAGENS DO TIPO LATA COM PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 340 GR. (PRAMESA) * **01 - PACOTE DE FARINHA DE TRIGO** ESPECIAL – PÓ FINO DE COLORAÇÃO BRANCA, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, SEM A PRESENÇA DE UMIDADE E RANCIDEZ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO. (COCAMAR) * **01 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250G**. COMPOSIÇÃO: AMIDO DE MILHO, FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONO CÁLCIO, BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (APTI) * **01 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER,** COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 360G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE NO MINIMO 360G GRAMAS. (TODESCHINI) * **01 - PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL** DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS, GRANULADO, COR CLARA, E SEM UMIDADE E SUJIDADE. (DOURO) * **01 PACOTE DE CAFÉ** ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. (PADRÃO DE MINAS) * **01 - PACOTE DE SAL REFINADO** IODADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO COMPOSIÇÃO: SAL REFINADO (CLORETO DE SÓDIO) IODO DE POTÁSSIO ANTI-UMECTANTE FERROCIANETO DE SÓDIO INS 535. (GARÇA) * **01 - LINGUIÇA SALSICHÃO** (aprox. 700 a 800 gramas). (MANA) * **01 - SABÃO EM PEDRA** COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA DE 1ª QUALIDADE. (BARRA NOVA) * **01 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA** – ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E UMIDADE, AUSÊNCIA DE ODOR E SABOR NÃO CORRESPONDENTE AO PRODUTO. PACOTE DE 01 QUILO. COMPOSIÇÃO: GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA BENEFICIADO, TIPO 01. (JOPLAN) * **01 - PAPEL HIGIÊNICO** DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 60 METROS COM 04 (QUATRO) ROLOS, FOLHA SIMPLES. (TROPICOS) * **01 - CREME DENTAL** DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS. (FREEDENTE) * **03 - SABONETE** DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS. (VIDA) * **01 – SARDINHA** EM CONSERVA EM ÓLEO COMESTIVEL E SAL, NÃO CONTÉM GLÚTEM NEM CONSERVANTES. EMBALAGEM DE 125 GR INTACTA SEM AMASSADOS E CARIMBOS CERTIFICADO DE INSPEÇÃO FEDRAL (SIF) OU ESTADUAL (SIE). FABRICAÇÃO: MAXIMO 60 DIAS E DATA DE VALIDADE DE 10 MESES NA HORA DA ENTREGA. (PAALMEIRA) * **01 – TEMPERO COMPLETO** TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, SIMILAR OU EQUIVALENTE AO ARISCO. POTE COM 300G. INGREDIENTES: SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLUTÉN. (CATEMAR)	UND	1250	R$ 114,88	R$ 143.600,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 01 dias do mês de julho do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:2DEEEAD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico Nº 26/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 26/2021***, que teve como objeto ***Aquisição de Pneus e câmaras de ar para a Manutenção da Frota de Veículos Leves e máquinas pesadas da Prefeitura do Município de Santa Lúcia.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	PNEU 195 X 75 RODA 16 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	APTANY RL108	UN	8,00	530,00	4.240,00
6	1	PNEU 225 X 65 RODA 16 - MINIMO 8 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 1.100 kg, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	FRD96 FARROAD	UN	16,00	627,00	10.032,00
TOTAL							14.272,00
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CÂMARA DE AR 19.5 X 24 Com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	QBOM TR218	UN	8,00	459,00	3.672,00
2	1	PNEU 10 X 16,5 (MINI CARREGADEIRA) - MÍNIMO 12 LONAS Pneu prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	MALHOTRA FORERANER 10PR L2 TL COMUM	UN	8,00	1.644,00	13.152,00
3	1	PNEU 19,5 X 24 (RETRO ESCAVADEIRA) - MÍNIMO 12 LONAS Pneu prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	MALHOTRA FORERANER 12PR R4 TL COMUM	UN	4,00	4.950,00	19.800,00
5	1	PNEU 205 X 55 RODA 17 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	DELINTE DH2	UN	8,00	673,00	5.384,00
TOTAL							42.008,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 56.280,00 (Cinqüenta e Seis Mil, Duzentos e Oitenta Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando as empresas vencedoras CONVOCADAS a comparecerem no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:61FDBDA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico
Nº 26/2021.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	PNEU 195 X 75 RODA 16 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	APTANY RL108	UN	8,00	530,00	4.240,00
6	1	PNEU 225 X 65 RODA 16 - MINIMO 8 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 1.100 kg, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	FRD96 FARROAD	UN	16,00	627,00	10.032,00
TOTAL							14.272,00
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CÂMARA DE AR 19.5 X 24 Com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	QBOM TR218	UN	8,00	459,00	3.672,00
2	1	PNEU 10 X 16,5 (MINI CARREGADEIRA) - MÍNIMO 12 LONAS Pneu prazo de	MALHOTRA FORERANER	UN	8,00	1.644,00	13.152,00

		fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	10PR L2 TL COMUM				
3	1	PNEU 19,5 X 24 (RETRO ESCAVADEIRA) - MÍNIMO 12 LONAS Pneu prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	MALHOTRA FORERANER 12PR R4 TL COMUM	UN	4,00	4.950,00	19.800,00
5	1	PNEU 205 X 55 RODA 17 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	DELINTE DH2	UN	8,00	673,00	5.384,00
TOTAL							42.008,00

Prazo de vigência e execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 01/07/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:08D3736A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATARP PP 33/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2021082
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 43/2021
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: NILSON FERNANDES PEREIRA 06213091920,
CNPJ: 26.762.980/0001-53
01- Do objeto e valor: Este processo licitatório objetiva o Registro de Preço para a contratação de empresa prestadora de serviços de oficineiro para aplicação de cursos profissionalizantes e culturais, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme a seguir:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21804	OFICINA DE MÚSICA: Noção básica de violão, com aulas prática e teóricas para crianças, adolescentes, adulto e idosos vinculados ao SCFV.Turma com até 07 alunos para cada turma	HORA	850	R$ 23,00	19.550,00	NILSON FERNANDES
					TOTAL:	**19.550,00**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.
03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após os serviços prestados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, em 29 de junho de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:1EDCBC5B

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATARP PP 34/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2021083
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 44/2021
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME,
CNPJ: 09.151.179/0001-52
01- Do objeto e valor: A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para eventual aquisição de pneus, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência, conforme a seguir:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Uni	Quan	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	17090	Pneu 900 R 20 / 14 Lonas lisos (convencional), similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	6	R$ 1.338,00	8.028,00	GOODYEAR/ G8
7	17094	Pneu 1000 R 20 / 16 lonas – lisos	UN	8	R$ 1.445,00	11.560,00	MAGGION /LUNGAVIA

		(Convencional), similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.					
9	24563	Pneu 110/90 R14 moto Bros, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	uni	1	R$ 276,00	276,00	MAGION / VIPER110/90-17
13	24564	Pneu 14.9 x 24, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	uni	4	R$ 2.143,00	8.572,00	MAGGION / FRONTIERA II
25	23930	Pneu 195/65 R15 similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UNI	8	R$ 388,00	3.104,00	COMFORSER/ CF600
26	21847	Pneu 195/75 R16C, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year	UNI	12	R$ 588,00	7.056,00	COMFORSER/ CF300
27	17093	Pneu 2.75 R18 (Radial), similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	2	R$ 195,00	390,00	PANDA / SUPER MAX
28	24570	Pneu 205 / 60 - R 16, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	uni	4	R$ 404,00	1.616,00	Comforser/ CF600
30	24572	Pneu 205/75 R16, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	uni	16	R$ 509,00	8.144,00	Comforser/ Cf300
32	10995	Pneu 215/75 - R17.5 (Convencional) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year	UN	16	R$ 888,00	14.208,00	Triangle/ TR685
34	24574	Pneu 225/65 R16 C, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	uni	32	R$ 714,00	22.848,00	Comforser/ CF300
35	24576	Pneu 225/75 – R16 (Radial) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	uni	8	R$ 710,00	5.680,00	comforser/ CF300
37	24575	Pneu 235 / 75 R17,5, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year	uni	6	R$ 1.345,00	8.070,00	Westlake/ CR960A
41	24580	Pneu 7.50 – R16 / 8 Lonas (Trator) (Convencional) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	uni	2	R$ 668,00	1.336,00	Maggion / Implemento
42	24582	Pneu 7.50 – R18 / 8 Lonas (Trator) (Convencional) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	uni	2	R$ 719,00	1.438,00	Maggion / MTF 2
44	10997	Pneu 90/90 - R18 (Radial)	UN	2	R$ 180,00	360,00	Panda / Super max II
45	17096	Pneu 90/90 R19 (Radial), similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	1	R$ 240,00	240,00	Maggion / Viper
TOTAL:						102.926,00	

02 - Validade: 12 (doze) meses.
03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados até o 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 30 de junho de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2021084
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 44/2021
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: SETIM & TITON LTDA,
CNPJ: 20.862.784/0001-74
01- Do objeto e valor: A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para eventual aquisição de pneus, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência, conforme a seguir:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Uni	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	23929	Pneu 195/55 R15 similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UNI	24	R$ 350,00	8.400,00	GOODYEAR EAHLE SPORT
3	23130	Pneu - 275/80 R22,5 BORRACHUDO, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UNI	18	R$ 2.155,00	38.790,00	KELLY 16L BORRACH.KS-481
4	24397	Pneu – 295/80 R22.5 LISO similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	uni	12	R$ 1.780,00	21.360,00	STEELMARK LISO 16L. AGS
8	22248	Pneu 1000 R 20 / 16 RADIAL BORRACHUDO, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UNI	16	R$ 1.808,00	28.928,00	KELLY 16L. BORRACH.KS-481
10	17097	Pneu 12.4 R24 / 6 Lonas (Convencional), similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	2	R$ 2.058,00	4.116,00	GOODYEAR R-16L.SUPR.TFC-
15	24565	Pneu 175 / 65 R14, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	uni	4	R$ 296,00	1.184,00	GOODYEAR ASSURANCE
16	24566	Pneu 175 / 70 – R14 (Radial) similar	uni	38	R$ 304,00	11.552,00	KELLY EDGE TOURING

		ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.					
17	11000	Pneu 175/70 - R13 (Radial) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year	UN	16	R$ 260,00	4.160,00	KELLY EDGE TOURING
20	20869	Pneu 185/60 R15 (Radial) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year	UNI	8	R$ 348,00	2.784,00	GOODYEAR EAGLE SPORT
21	181	Pneu 185/65 R14 (Radial) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UNIDAD	24	R$ 319,00	7.656,00	GOODYEAR ASSURANCE
22	24569	Pneu 19.5L R-20 similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	uni	2	R$ 4.559,00	9.118,00	GOODYEAR R-4 12L IT-525
24	23929	Pneu 195/55 R15 similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UNI	80	R$ 339,00	27.120,00	GOODYEAR EFFIC.GRIP.PERF
29	24571	Pneu 205/60 R 15 – 19 H, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	uni	4	R$ 379,00	1.516,00	GOODY.EFFIC.GRIP.PERFOR.
31	21381	Pneu 215/50 - R17 (Radial) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year	UNI	8	R$ 490,00	3.920,00	GOODY. EFFIC.GRIP.PERFOR.
38	24577	Pneu 225/45 R 17, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year	uni	8	R$ 558,00	4.464,00	GOODY.EFIC.GRIP.PERFORM.
39	24578	Pneu 275/80 R22,5, LISO similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	uni	28	R$ 1.840,00	51.520,00	STEELMARK 16L LISO AGS
40	24579	Pneu 31x10.5 R15 109, similar ou de melhor qualidade que Good Year.	uni	6	R$ 748,00	4.488,00	GOODY. WRANG.AT.ADVTUR.
TOTAL:						**231.076,00**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.
03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados até o 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 30 de junho de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:2D05AB73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º101/2021

Pregão Eletrônico nº 059/2021
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual prestação de serviços junto ao programa de controle populacional de cães e gatos, incluindo atendimentos pré e pós-cirúrgicos, materiais, medicamentos utilizados, e aplicação de microchip de identificação eletrônica conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Orquiectomia (OC) ou Ovariosalpingo – histerectomia (OSH) em felinos ou caninos domésticos, incluindo a implantação de microchip de identificação eletrônica.	SERV	750,00	204,00	153.000,00
TOTAL						**153.000,00**

DETENTORA DA ATA: CLINICÃO CLINICA VETERINARIA EIRELI ME
CNPJ sob n.º 15.311.126/0001-54.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **29/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 01 de Julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0C4405B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º100/2021

Pregão Presencial nº 058/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Serralheria e soldas em geral, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE SOLDA LEVE E PESADA HORAS DE SERVIÇOS DE SOLDA PESADA, COM MÁQUINA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 AMPERES E ELETRODOS 70/18 E SOLDA MIG/MAG	H	400,00	45,00	18.000,00
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA TIPO TRELIÇA COM FUNDO PREPARADO E PINTURA ANTIOXIDANTE, PINTURA FUNDO OXIDO DE FERRO/ZARCÃO, DUAS EMÃOS, PARA FERRO, PINTURA EM ESMALTE INTETICO EM PEÇAS METALICAS UTILIZANDO REVOLVER/COMPRESSOR, DUAS DEMÃOS INCLUSO UMA DEMÃO FUNDO OXIDO DE FERRO/ZARCÃO, COM COBERTURA COM TELHAS DE CHAPA DE AÇO ZINCADO, ONDULADO OU TRAPEZOIDAL COM ESPESSURA DE 0,5 MM, COM SERVIÇO DE MONTAGEM DE STRUTURA METALICA PARA COBERTURA, VIGA E PILARES	M2	1.200,00	210,00	252.000,00
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE GRADE PARA BOCA DE LOBO COM ORNECIMENTO DE MATERIAIS, COM FERRO TIPO VERGALHÃO 1"	M2	60,00	700,00	42.000,00
1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO DIVERSOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAS	M2	100,00	110,00	11.000,00
1	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇAO E FABRICAÇÃO DE PORTÕES FECHADOS E PORTAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS (FERRO E ALUMÍNIO), COM TUBOS DE 60 X 60 MM, NA CHAPA DE 14MM, COM PAINÉIS QUADRADOS OU REDONDOS NA CHAPA Nº 16 (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA).	M2	100,00	170,00	17.000,00
TOTAL						**R$ 340.000,00**

DETENTORA DA ATA: ZULMIRA PEREIRA DA SILVA 08408593927, CNPJ sob nº 23.634.072/0001-96.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **28/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 01 de Julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FD44C01C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 099/2021

Pregão Eletrônico nº 052/2021
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição e instalação de equipamentos para Academias ao Ar Livre/Academias da Terceira Idade, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ESQUI INDIVIDUAL CONFORME EDITAL	UNI	5,00	826,24	4.131,20
1	2	SURF DUPLO CONFORME EDITAL	UNI	5,00	816,10	4.080,50
1	3	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO CONFORME EDITAL	UNI	5,00	891,96	4.459,80
1	4	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO CONFORME EDITAL	UNI	5,00	589,90	2.949,50
1	5	SIMULADOR DE ESCADA DUPLO CONFORME EDITAL	UNI	5,00	1.081,35	5.406,75
1	6	MULTI EXERCITADOR 6 FUNÇÕES CONFORME EDITAL	UNI	5,00	1.873,00	9.365,00
1	7	ALONGADOR 3 ALTURAS CONFORME EDITAL	UNI	5,00	699,26	3.496,30
1	8	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL CONFORME EDITAL	UNI	5,00	711,90	3.559,50
1	9	SIMULADOR DE CAMINHADA INDIVIDUAL CONFORME EDITAL	UNI	5,00	706,34	3.531,70
1	10	SIMULADOR DE CAVALGADA INDIVIDUAL CONFORME EDITAL	UNI	5,00	742,60	3.713,00
1	11	PLACA ORIENTATIVA CONFORME EDITAL	UNI	5,00	841,35	4.206,75
2	1	ESQUI INDIVIDUAL Conforme edital	UNI	1,00	820,00	820,00
2	2	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO Conforme edital.	UNI	1,00	886,00	886,00
2	3	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO Conforme edital.	UNI	1,00	586,00	586,00
2	4	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL Conforme edital.	UNI	1,00	707,00	707,00
2	5	SIMULADOR DE CAMINHADA INDIVIDUAL Conforme edital	UNI	1,00	701,00	701,00
TOTAL						**R$ 52.600,00**

DETENTORA DA ATA: Y G A EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ sob n.º 37.810.567/0001-33.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **28/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 01 de Julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C23575CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 066/2021 01/07/2021

DECRETO Nº 066/2021
01/07/2021

SUMULA Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.021.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1044/2020, de 03 de novembro de 2020.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2021, de acordo com o art. 43, incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 214.193,85 (duzentos e quatorze mil, cento e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos)** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades de Produção Vegetal		
3.3.90.30.00.00 (355)	Material de Consumo	000	64.193,85
3.3.90.36.00.00 (356)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	100.000,00
20.608.0023.2.042000	Manutenção das Atividades da Produção Animal		
3.3.90.30.00.00 (364)	Material de Consumo	000	40.000,00
3.3.90.36.00.00 (365)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	10.000,00
TOTAL.....			**214.193,85**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

– **I** Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0302	Departamento de Finanças, Contabilidade e Tributação		
04.123.0004.2.006000	Manutenção Atividades Tesouraria, Arrecadação e Contabilidade		
4.4.90.52.00.00 (60)	Equipamentos e Material Permanente	000	13.208,25
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBL**		
0702	Departamento De Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.1.003000	Ampliação da Rede de Iluminação Pública		
4.4.90.51.00.00 (334)	Obras e Instalações	000	88.000,00
0900	**SECRETARIA MUNICIPAL DE IDUSTRIA, COMERCIO E TURIS**		
0902	Departamento de Indústria e Comércio		
23.691.0025.2.044000	Desenvolvimento Comercial		
3.1.90.11.00.00 (377)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	62.985,60
TOTAL.....			**164.193,85**

– **II –** Por Estimativa de Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.6.9.0.99.1.1.01.00 (79)	Outros Serviços – Principal	000	50.000,00
TOTAL.....			**50.000,00**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 929, de 23 de junho de 2017 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1039, de 24 de agosto de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1044/2020, art. 7º.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 01 de julho de 2021; 35º da Emancipação e 33º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 01 de julho de 2021.

PUBLICADO EM 02/07/2021, EDIÇÃO ___, PÁGINA DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM 02/07/2021, EDIÇÃO , PÁGINA DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE64

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:1D45159F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA63/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Contratação de empresa especializada para serviço de revisão obrigatória de 30.000 km do veículo CHEVROLET ONIX, PLACA BCY 7B42 e 10.000 KM DO VEÍCULO SPIN 18L AT PREMIER, PLACA RHB 8F17.*

Contratada: empresa Pontal Com Veic E Peças LTDA 101, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 78.909.389/0001-81,com sede à Av Dep Heitor Alencar Furtado 6420 na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 1.782,38 (Um Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2145	05.002.10.301.0010.2063	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2175	05.002.10.301.0010.2063	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2505	05.002.10.302.0011.2074	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2565	05.002.10.302.0011.2074	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 01 de julho de 2021.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 01 de julho de 2021.

Terra Rica, Terra Rica, 30/06/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:70BA35D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERRA RICA - PR, 30 DE JUNHO DE 2021. ASSUNTO: PREGÃO 59/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 217/2020, LOTE: 069.

Senhor Representante Legal,

Venho, por meio desta, na qualidade de Fiscal de Ata de Registro de Preços acima referida, em resposta ao Vosso *Pedido de Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro.*

I – Da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços:
Nos termos do Decreto Municipal 144/2019, dispositivo legal que regula a Ata de Registro de Preços no Município de Terra Rica, existe uma previsão legal para manterem-se as condições iniciais do Registro de Preços, para quando houver variação dos preços de mercado em relação aos preços fixados em Ata de Registro de Preços.
Nos termos do artigo 18, inciso III, em havendo a *sobrevinda de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis* ou *força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,* ou seja, hipóteses em que seja configurada *álea econômica extraordinária, extracontratual*, poderá ser realizada a alteração dos preços registrados para os fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
Para tanto, deve a empresa apresentar requerimento devidamente fundamentado, com a ocorrência de *álea extraordinária extracontratual,* apresentando elementos comprovadores.
Além disso, deve apresentar: "*Notas Fiscais que demonstrem a variação do valor do insumo, objeto, produto, serão aceitas apenas Notas Fiscais com data igual ou posterior a data limite para apresentação de propostas no procedimento licitatório e data razoavelmente próxima à atual ao requerimento".*

II – Do Requerimento Apresentado:

A empresa **COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI ME,** por meio de requerimento datado de 17 de junho de 2021, afirma e fundamenta a necessidade de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro da – Ata de Registro de Preços 217, Lote: 069.
Além disso, apresentou Notas Fiscais que demonstram a variação dos insumos utilizados para o fornecimento do produto registrado em Ata, pleiteando o aumento do valor registrado.
Realizada a verificação da variação do valor do item relatado, na forma da seguinte Tabela:

Lote/Item	**Produto**	Nota Fiscal Data **03/09/2020**	Nota Fiscal Data **25/05/2021**	Variação de preço	Valor Registrado	Proposta de Reestabelecimento do Preço Registrado
069/01	**ALCOOL 70% LIQ. 1 LITRO**	R$ 3,47	R$ 5,13	R$ 1,66	R$ 4,10	R$ 6,06

III – Conclusão:
Deste modo, com fundamento legal no artigo 18, III do Decreto Municipal 144/2019, reconhece-se a necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do item **"ALCOOL 70% LIQUIDO 1 LITRO",** Para R$ 6,06.

JAIR GERALDO PINEZE
Secretário de Administração.

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:CCAD9102

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 438/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 69/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 69/2021 de 18/05/2021(dezoito dias de maio de 2021) que tem por objeto a **Aquisição conforme demanda de material de informática e toner.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

FRANCIELE CRISTINE LAMIN EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CABO HDMI -3 METROS 2.0 4k 60HZ de alta velocidade, compatível para PC, TV e monitor	CHIP SCE	018-2223	UNID	15,00	22,6667	340,00
3	1	CAIXA DE SOM Especificações: - Caixas de som 2.0 - 3W RMS - Compacto com 6.5cm - Conexão USB - Compatível com PC e Notebook - Potência de saída: 1.5 W x 2 RMS - Frequência de resposta: 200 Hz-20000 kHz - Unidade do driver: 2"2 - Dimensões: 7,2 x 5,5 x 6,4 cm - Formato do alto-falante: Caixa Caixa	MULTILASER	SP144	UNID	15,00	38,20	573,00
4	1	FONTE ATX 230W Real 24Pinos C/ cabo	POWER X	PX230	UNID	20,00	77,95	1.559,00
TOTAL								2.472,00
LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO06692693950								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADAPTADOR WIRELESS PCI EXPRESS 300Mbps Taxa de sinal 11n: Até 300Mbps -11g: Até 54 Mbps -11b: Até 11 Mbps -2x Antenas destacáveis omnidirecionais	TP-LINK	TL-WN822N	UNID	20,00	85,00	1.700,00
7	1	HDD 3,5 DESKTOP 1TB 7200RPM 64MB 6GB/S Sata III	WD	WD10EURX	UNID	20,00	295,00	5.900,00
10	1	SSD 240GB, SATA, LEITURA 500MB/S GRAVAÇÃO 450MB/S	MUSHKIN	MKNSSD2240GB	UNID	50,00	260,00	13.000,00
TOTAL								20.600,00
MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR 08118839907								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	TONER LEXMARK 504H 50F4H00 Original - para uso em: MS-610, MS-410, MS-310, MS-312, MS-315, MS-415, MS610de MS-610de, MS610dn MS-610dn, MS410dn MS-410dn, MS310dn MS-310dn, MS312dn MS-312dn, MS315dn MS-315dn, MS415dn MS-415dn.	LEXMARK		UNID	20,00	324,90	6.498,00
14	1	TONER LEXMARK 51B4000 51B4 Original, rendimento 2.500 páginas- para uso em: Lexmark MX317DN MX-317DN MX-317, MX417DE MX-417DE MX-417, MX517DE MX-517DE MX517, MS317DN MS-317DN MS-317 MS317, MS417DN MS-417DN MS-417 MS417, MS517DN MS-517DN MS-517 MS517	LEXMARK		UNID	50,00	427,97	21.398,50
16	1	TONER MLT 203U Original para impressora: Samsung Pro Xpress M4070FR Samsung Pro Xpress M4020ND Samsung Pro Spress M4070FR	SAMSUNG		UNID	10,00	231,00	2.310,00
TOTAL								30.206,50
MOURA & LEAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	GABINETE ATX COM USB 3.0 EXTERNO	BRAZILPC		UNID	15,00	196,66	2.949,90
9	1	PEN DRIVE 16GB Capacidade de armazenamento 16gb Interface: USB 3.0 ou superior (compatível com a versão anterior USB 2.0)	MULTILASER		UNID	20,00	32,39	647,80
11	1	SUPORTE PARA MONITOR COM 2 GAVETAS Confeccionado em madeira MDF; Cor: preto Dimensões do produto:	SOUZA		UNID	10,00	78,50	785,00

		26x12x39cm						
TOTAL								4.382,70
TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	FONTE ATX 550W REAL 80 PLUS BRONZE	HSNOW		UNID	10,00	315,00	3.150,00
12	1	SWITCH 08 PORTAS GIGABIT 10/100/1000	MERCUSYS		UNID	10,00	129,90	1.299,00
TOTAL								4.449,00
TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	TONER LEXMARK 56FB000 56F4000 56FB Original, rendimento 6000 páginas – para uso em: Lexmark: MS5421DN MX521ADE MS621DN MS522ADHE MS622ADHE MS321DN MS321 ADN MS421ADE	LEXMARK		UNID	50,00	400,00	20.000,00
TOTAL								20.000,00
VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA -MR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	MEMORIA 8GB DDR4 2400 MHz DDR4 2400 MHz ou 2666 MHz	KEEP DATA		UNID	20,00	292,50	5.850,00
TOTAL								5.850,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos primeiro dia de julho de 2021. (01/07/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:4BB932B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2021

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2021

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
26/2021 DISPENSA Nº 57/2021	LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 483 M², NO ENDEREÇO, RUA XV DE NOVEMBRO, 1236 – CENTRO – TIJUCAS DO SUL-PR	NILTON CEZAR CLAUDINO CPF: 991.288.619.49	30/06/2021	05/07/2021	R$ 85.200,00

Tijucas do Sul, 01 de julho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:C7174BA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4510/2021

Data: 01/07/2021

SÚMULA: Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º. Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Ficam instituídas as seguintes medidas, no âmbito do Município de Três Barras do Paraná, que vigorarão a partir do dia 01 de julho de 2021, por tempo indeterminado.

Art. 3º. Institui, no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Art. 4º. Durante o período de vigência deste Decreto, as atividades e estabelecimentos ficarão autorizadas a funcionar de acordo com as regras estabelecidas neste instrumento normativo, nos seguintes horários:

	ATIVIDADADES	DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO
I.	Indústria e Construção civil	Conforme regulamentação do setor
II.	Supermercados, mercearias, açougues e afins	De Segunda a domingo a partir das 7h até às 23h.
III.	Panificadoras	De Segunda a domingo a partir das 6h até às 23h.
IV.	Bancos, Cooperativas de Crédito e Lotéricas	Conforme regulamentação do setor
V.	Consultórios e Clinicas da área de saúde	De segunda a domingo: das 7h até às 23h
VI.	Farmácias e Laboratórios de análises clínicas	De segunda a domingo: em horário livre
VII.	Funerárias	De segunda a domingo: em horário livre
VIII.	Salões de Beleza, Barbearias, clinicas de estéticas e afins	De segunda a domingo: a partir das 7h até às 23h
IX.	Academias de ginásticas, musculação e afins	De segunda a domingo: a partir das 6h até às 23h, com limitação de 50% de ocupação.
X.	Escritórios profissionais	De segunda a domingo, poderão funcionar com ampliação do horário de funcionamento, visando facilitar o fluxo dos serviços e o atendimento escalado de pessoas, limitado o fechamento até às 21h
XI.	Concessionárias e garagens de veículos	De segunda a domingo: a partis das 7h até às 23h
XII.	Lojas de materiais de construção, elétricos e tintas	De segunda a domingo : a partis das 7h até às 23h
XIII.	Lavagem de veículos	De segunda a domingo: a partir das 7h até às 23h
XIV.	Oficinas mecânicas, auto elétricas e lojas de autopeças	De segunda a domingo: a partir das 7h até às 23h – pode atender em regime de plantão
XV.	Comércio em geral	De segunda a domingo: a partir das 7h até às 23h
XVI.	Correio	Conforme regulamentação do órgão competente
XVII.	Restaurantes, lanchonetes, bares e sorveterias	De Segunda a domingo: a partir das 07h até 23h
XVIII.	Delivery, foodtrucks, takeaway (retirada no balcão), drive thru e afins	De segunda a domingo: até as 23h
XIX.	Lojas de conveniência	De segunda a domingo: a partir das 07h até às 23h
XX	Borracharias e recapadoras	De segunda a domingo: horário livre
XXI	Órgãos Públicos, Tabelionatos e Cartórios	Conforme regulamentação do órgão competente
XXII.	Instituições de ensino	**Retomada de forma híbrida a partir de 05 de julho de 2021**
XXIII	Postos de Combustíveis	De segunda a domingo: horário livre
XXIV.	Centros esportivos e afins	De segunda a domingo: a partir das 7h até às 23h, com limitação de 50% de ocupação.
XXVI.	Petshops e clínicas veterinárias	De segunda a domingo: a partir das 7h até às 23h
XXVII.	Clubes sociais ou recreativos	De segunda a domingo: a partir das 7h até às 23h
XXVIII	Demais atividades/estabelecimentos	Poderão funcionar com ampliação do horário de funcionamento, visando facilitar o fluxo dos serviços e o atendimento escalonada de pessoas, limitado o fechamento até às 23h.
XXIX	Atividades esportivas ao ar livre	De segunda a domingo: a partir das 7h até às 23h
XXX	Reuniões com aglomeração de mais de 10 pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares e corporativos, em espaço de uso público, localizados em bens públicos ou privados	SUSPENSO

Art. 5º. As atividades e estabelecimentos definidos nos incisos II, III, IV, V, VI, VIII, XV, XVI, XIX e XXI, do art. 4º deste Decreto poderão funcionar com a observação das seguintes medidas de segurança:
I – Ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público estabelecida no alvará de funcionamento;
II – Placa indicativa na entrada, informando a capacidade máxima do local de acordo com o estipulado na letra "a", sendo que é de responsabilidade do estabelecimento garantir adentre apenas a quantidade informada ao local;
III – Organizar filas dentro e fora do estabelecimento, com entrada apenas mediantes fornecimento de senhas, mantendo-se a distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;
IV – Os caixas deverão funcionar de forma intercalada ou com anteparos que garantam a proteção de clientes e funcionários;
V – Fica vedada a comercialização de qualquer forma de narguilé.

Art. 6º. As instituições públicas da Rede Municipal e Estadual de Ensino retomarão suas atividades presenciais, de forma híbrida, a partir do dia 05 de julho de 2021.
Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura expedirá ato normativo sobre a organização e retomada das atividades presenciais nas Escolas municipais e CMEIs.

Art. 7º. As igrejas e templos religiosos poderão funcionar com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, respeitando as medidas de segurança estabelecidas pela Resolução nº 221/2021 da Secretaria de Saúde do Paraná – SESA.
Art. 8º. Bares restaurantes lanchonetes padarias e afins poderão funcionar com a observação das seguintes medidas de segurança:
I - ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de pessoas sentadas prevista no alvará de funcionamento tanto na área externa como interna do estabelecimento respeitando o distanciamento;
II - preferencialmente entregar as comandas para pagamento nas mesas, incentivando o pagamento automático, evitando assim aglomeração e filas nos caixas;
III - deverão providenciar que seja mantido o afastamento mínimo de distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de raio entre cada cliente, que estiver consumindo no local;
IV - só será permitido o atendimento de pessoas sentadas no estabelecimento;
V - os restaurantes que dispõe os alimentos em buffet para o auto serviço devem colocar no local onde ficam os pratos e talheres dispensadores de álcool em gel 70% e luvas descartáveis. Os clientes higienizarão as mãos com álcool em gel e usaram as luvas antes de pegar os pratos e talheres. Os talheres para servir só poderão ser manuseados com luvas, deve ser mantido no início da fila o acesso ao buffet um funcionário para orientar os clientes sobre a conduta descrita ou cartaz com orientação.
VI –orienta-se que os equipamentos de buffet devem dispor de anteparo salivar de modo a prevenir a contaminação dos alimentos em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor, dos trabalhadores e de outras fontes;
VII- Em casos de filas organizaram atendimento mantendo distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre os clientes.
VIII - fica vedado o estabelecimento a realização de shows (música ao vivo).

Art. 9. As academias de ginastica, musculação e afins poderão funcionar com observância de 01 (uma) pessoa a cada 15m² (quinze metros quadrados) de área do estabelecimento.

Art. 10. Os velórios e sepultamentos devem observar as medidas de segurança sanitárias;

Art. 11. O funcionamento dos demais estabelecimentos não previstos nos artigos anteriores deverão obedecer às normas de segurança sanitárias estabelecidas na legislação vigente.

Art. 12. Ficam suspensas as seguintes atividades/estabelecimentos:
I - festas, confraternizações e demais eventos de qualquer natureza que acarretem aglomeração de pessoas, com mais de 10 pessoas;
II - festas em residências ou condomínios que gerem aglomeração de pessoas, com mais de 10 pessoas;
III - boates, casas de shows ou noturnas e afins;

Art. 13. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, inclusive lotes baldios, sítios, praias municipais ou particulares e afins, no período das 23 horas às 5 horas, diariamente;

Art. 14. A violação as normas contidas neste Decreto sujeitam o infrator as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, que dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC, estabelece as normas gerais de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e dá outras providências, no Código Penal Brasileiro e na legislação municipal, dentro os quais:
I - Infração de medida sanitária preventiva, tipificada no art. 268, do Código Penal Brasileiro, nos seguintes termos:
a) "***Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:***
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.
***Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro*.**"
II – infração contida no art. 39, inciso XIV, da Lei nº 8.078/1990, que assim dispõe:
a) "***Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:***
***XIV - permitir o ingresso em estabelecimentos comerciais ou de serviços de um número maior de consumidores que o fixado pela autoridade administrativa como máximo*.**"
III – As condutas tipificadas nos arts. 61, 65, 75 76, da Lei nº 8.078/1990, assim dispostas:
a) "***Art. 61. Constituem crimes contra as relações de consumo previstas neste código, sem prejuízo do disposto no Código Penal e leis especiais, as condutas tipificadas nos artigos seguintes*".**
b) **"*Art. 65. Executar serviço de alto grau de periculosidade, contrariando determinação de autoridade competente:***
Pena Detenção de seis meses a dois anos e multa.
§ 1º As penas deste artigo são aplicáveis sem prejuízo das correspondentes à lesão corporal e à morte.
***§ 2º A prática do disposto no inciso XIV do art. 39 desta Lei também caracteriza o crime previsto no caput deste artigo*".**
c) "***Art. 75. Quem, de qualquer forma, concorrer para os crimes referidos neste código, incide as penas a esses cominadas na medida de sua culpabilidade, bem como o diretor, administrador ou gerente da pessoa jurídica que promover, permitir ou por qualquer modo aprovar o fornecimento, oferta, exposição à venda ou manutenção em depósito de produtos ou a oferta e prestação de serviços nas condições por ele proibidas***."
d) **"*Art. 76 São circunstâncias agravantes dos crimes tipificados neste código:***
I - serem cometidos em época de grave crise econômica ou por ocasião de calamidade;
***II - ocasionarem grave dano individual ou coletivo*;"**
III - havendo risco à segurança pública ou risco à saúde pública, nos termos da legislação municipal vigente, o lacre poderá ser efetuado sem prévia notificação, podendo ser interditado imediatamente pelo agente fiscal,

Art. 15. A inobservância do contido neste Decreto, além das penalidades previstas no art. 16, sujeitará as normas contidas na Lei nº 8078/90, no Decreto nº 2181/97 e nas demais normas de defesa do consumidor, constitui prática infrativa e sujeitará o infrator às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, inclusive de forma cautelar, antecedente, ou incidente no processo administrativo, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:
I – notificação administrativa;
II - suspensão temporária de atividade;
III - cassação de licença de estabelecimento ou de atividade;
IV - interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou atividade;
V - intervenção administrativa.

Art. 16. Ficam suspensas, durante o período de vigência deste Decreto, a aplicabilidade das disposições em contrário.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6E22E97A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
BALANÇO PATRIMONIAL RPPS 2020

REGIME DE PREV SOCIAL DE TUNAS DO PARANA		
BALANÇO PATRIMONIAL		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64		
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 29/06/2021

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**26.201.267,80**	**24.624.158,30**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	2.095,19	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	55.908,65	55.908,65	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	26.145.359,15	24.566.154,46			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**7.626,00**	**7.626,00**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**24.631.784,30**	**22.483.873,46**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	24.631.784,30	22.483.873,46
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**24.631.784,30**	**22.483.873,46**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	7.626,00	7.626,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	7.626,00	7.626,00	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	1.577.109,50	2.147.910,84
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-570.801,34	157.987,61
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	2.147.910,84	1.989.923,23
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.577.109,50**	**2.147.910,84**
TOTAL	**26.208.893,80**	**24.631.784,30**	**TOTAL**	**26.208.893,80**	**24.631.784,30**
ATIVO FINANCEIRO	26.201.267,80	24.624.158,30	PASSIVO FINANCEIRO	3.849,66	3.603,95
ATIVO PERMANENTE	7.626,00	7.626,00	PASSIVO PERMANENTE	24.631.784,30	22.483.873,46
SALDO PATRIMONIAL				**1.573.259,84**	**2.144.306,89**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	201.706,99	136.987,23
08 - Regime Próprio de Previdência	25.995.711,15	24.483.567,12
TOTAL	26.197.418,14	24.620.554,35

EVERSON FARIAS BATISTA
Presidente

RONALDO DE OLIVEIRA
Contador CRC-PR 069400/O-0

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B2D2B112

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS

O Prefeito Municipal de Turvo, no uso das atribuições legais, especialmente o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 27, inciso IX da Constituição Estadual do Paraná, do art. 80, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Turvo e por fim o disposto na Lei Complementar Municipal nº 01/2012 e, visando a necessidade de contração temporária de profissionais para atuar nas funções de Psicólogo, Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Consultório Dentário nas Secretarias de Saúde e da Família e Desenvolvimento social, e:
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de auxiliares de Consultório Dentário para prestar serviços nas unidades de PSFs do município conforme a necessidade, tendo em vista que o Concurso Público nº 01/2019 previa a contratação de novos profissionais porém não teve nenhum classificado para a vaga;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de 01 profissional de Psicologia, para atuar junto à Secretaria de Família e Desenvolvimento no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, em substituição à profissional efetiva que encontra-se temporariamente afastada por determinação médica gestacional e devido ao aumento da demanda na Secretaria da Família e Desenvolvimento Social;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral da população em situação de vulnerabilidade social nas comunidades rurais, devido ao aumento considerável da demanda diante da pandemia causada pelo covid 19, e para tanto, faz-se necessário a contratação auxiliar administrativo a fim de descentralizar o atendimento nas comunidades rurais.

RESOLVE

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação de profissionais nas funções de: Auxiliar de Consultório Dentário, Psicólogo e Auxiliar Administrativo, nos termos da Lei Complementar nº 01/2012.
A contratação via PSS, com vistas a esta Administração direta do Poder Executivo do Município de Turvo/PR, faz-se urgente, a fim de atender a necessidade de manter atendimento à população. A contratação se dará por 06 (seis) meses a partir da data de publicação do Resultado final com a classificação dos candidatos, podendo ser prorrogada por igual período a fim de atender ao interesse público municipal.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações e destina-se a seleção de pessoal para atuar como Auxiliar de Consultório Dentário, Psicólogo e Auxiliar Administrativo de caráter temporário nas Secretarias de Saúde e Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.
1.2 A seleção dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para as funções de Auxiliar de Consultório Dentário, Psicólogo e Auxiliar Administrativo destina-se ao preenchimento de vagas atualmente existentes e das que porventura, ocorrerem dentro do prazo de validade não assegurando a inclusão e assunção imediata de todos os classificados, mas a expectativa de ser integrado ao mesmo, ficando reservado às Secretarias Municipais mencionadas, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.
1.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da homologação do seu Resultado Final, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado por igual período, a critério da necessidade de continuação do serviço, expressas pelas Secretarias, por meio de Ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
1.4 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Poder Executivo sob a Portaria Nº 303/2021, mediante a realização de Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.
1.4.1 O candidato aprovado e classificado para o cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário** ao serem convocados para contratação, terão lotação junto Secretaria Municipal de Saúde, de onde serão designados para os PSFs do município conforme a demanda.
1.4.2 O candidato aprovado e classificado para o cargo de **Psicólogo** ao ser convocado para contratação, terá exercício na Secretaria Municipal da Família e desenvolvimento Social.
1.4.3 Os candidatos aprovados e classificados para o cargo de **Auxiliar Administrativo** ao serem convocados para contratação, terão exercício na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de onde serão encaminhados conforme a necessidade.
1.4.4 Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário** terão seu contrato de Trabalho estabelecido nos termos da Lei Complementar n.º 01/2012, em Regime Celetista, para uma carga horária semanal de 40h (quarenta) horas semanais.
1.4.5 O candidato aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **Psicólogo** terá seu contrato de Trabalho estabelecido nos termos da Lei Complementar n.º 01/2012, em Regime Celetista, para uma carga horária semanal de 20h (vinte) horas semanais.
1.4.6 Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **Auxiliar Administrativo** terão seu contrato de Trabalho estabelecido nos termos da Lei Complementar n.º 01/2012, em Regime Celetista, para uma carga horária semanal de 40h (quarenta) horas semanais.
1.5 O Contrato terá prazo de 06 (seis) meses, nos termos do art. 3º da Lei nº 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no art. 10, §1º e 2º, da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado por igual período.
1.6 A remuneração, os pré requisitos, as atribuições das funções e a carga horária estão dispostos no Capítulo 2.0 deste Edital.
1.7 O Cronograma Provisório deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no ANEXO I deste edital.

2.0 DAS VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

2.1 DAS VAGAS
2.1.1 O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de pessoal para as funções de Auxiliar de Consultório Dentário, Psicólogo e Auxiliar Administrativo em caráter temporário junto às Secretarias Municipais de Saúde e da Família e Desenvolvimento Social de Turvo.
2.1.2 O Quadro de vagas às funções de Auxiliar de Consultório Dentário, Psicólogo e Auxiliar Administrativo encontram-se dispostos na tabela abaixo:

CARGO	**LOTAÇÃO**	**Vagas**
Auxiliar de Consultório Dentário	Secretaria Municipal de Saúde	02
CARGO	**LOTAÇÃO**	**Vagas**
Psicólogo	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	01
CARGO	**LOTAÇÃO**	**Vagas**
Auxiliar Administrativo	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	01

2.2 PRÉ-REQUISITOS

2.2.1 Para a função de **Auxiliar de Consultório Dentário** para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, será necessário:
a) Instrução: Ensino Médio completo + curso de auxiliar dentário registrado no órgão de classe ou superior;
2.2.2 Para a função de **Psicólogo** para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social respectivamente, será necessário:
a) Instrução: superior completo - Curso de Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia;
2.2.3 Para a função de **Auxiliar Administrativo** para atuar na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, será necessário:
a) Instrução: Ensino Médio + Curso básico de Informática;
2.2.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos especificados no Item 2.2 deste Edital, conforme cada cargo, impedirá a participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado.

2.3 REMUNERAÇÃO
2.3.1 O salário será equivalente ao valor inicial do Plano de Cargos, Carreira e Valorização dos Servidores Públicos Municipais de Turvo, expressos nas Leis nº 39/2007, nº 20/2014 e nº 51/2019 referente a cada cargo, conforme segue:
- Auxiliar de Consultório Dentário 40 horas –
R$ 1.413,49 (Um mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e nove centavos).
- Psicólogo 20 horas –
R$ 2.935,60 (Dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)
- Auxiliar Administrativo 40 horas -
R$ 1.725,28 (Um mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos)
2.4 CARGA HORÁRIA
2.4.1 A carga horária para o exercício das atividades inerentes a função de **Auxiliar de Consultório Dentário,** será de 40 (quarenta) horas semanais a serem cumpridas de forma presencial nos PSFs do município conforme designação da Secretaria Municipal de Saúde;
2.4.2 A carga horária para o exercício das atividades inerentes a função de **Psicólogo** será de 20 (vinte) horas semanais a serem cumpridas de forma presencial na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
2.4.3 A carga horária para o exercício das atividades inerentes a função de **Auxiliar Administrativo** será de 40 (quarenta) horas semanais e terá exercício na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, junto ao CRAS de onde será encaminhado conforme a necessidade.

2.5 ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES
2.5.1 As atribuições que competem ao cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário,** além da Descrição Sumária do cargo apresentada no ANEXO II, são:
Marcar consultas e preencher fichas;
Preparar o paciente para atendimento;
Instrumentar o C.D. e T.H.D. junto a cadeira odontológica;
Manipular materiais restauradores;
Proceder à manutenção e conservação da clínica odontológica:
Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata;
2.5.2 As atribuições que competem ao cargo de **Psicólogo,** além da Descrição Sumária do cargo apresentada no ANEXO II, são:
Identificar problemas de aprendizagem entre menores, através de testes, entrevista e observações;
Proceder a aplicação de técnicas e métodos específicos, visando a correção de distúrbios identificados ou encaminhar os mesmos para atendimento especializado;
Fazer aplicação de teste psicológico e realizar entrevista para fim de seleção de pessoal;
Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.
Orientar indivíduos no que concerne a problemas de caráter social com o objetivo de levá-los a achar e utilizar os recursos e meios necessários para superar suas dificuldades e conseguir atingir metas determinadas;
Atuar junto a organizações comunitárias e em equipes multiprofissionais, diagnosticando, planejando e executando programas pra ajudar os indivíduos e suas famílias a resolver seus problemas e superar suas dificuldades
Organizar e supervisionar atividades educativas, sociais e recreativas em centros comunitários, a fim de integrar os indivíduos à sociedade, buscar a melhoria das relações interpessoais e intergrupais, estendendo-a ao contexto sócio-histórico-cultural.
Realizar levantamentos de demanda para planejamento, execução e avaliação de programas
2.5.3 As atribuições que competem ao cargo de **Auxiliar Administrativo,** além da Descrição Sumária do cargo apresentada no ANEXO II, são:
Efetuar o controle de arquivos, recebendo e classificando documentos, registrando e arquivando, a fim de manter os documentos em conservação e possibilitar o manuseio é consulta quando necessário;
Datilografar correspondências, demonstrativos, relatórios e certificados, fichas, coletas de preço, mapas estatístico, boletins, atendo-se aos conteúdos a serem copiados e as regras básicas de estética, a fim de possibilitar a boa apresentação do trabalho;
Realizar conferência de lançamentos, listagens, relatórios, notas fiscais, extratos bancários, recibos, fitas e outros documentos, verificando a correção de dados, refazendo cálculos, apurando saldos, confrontando com documentação de origem;
Pesquisar dados, consultando fichas, relatórios, mapas, prestação de contas, arquivos e outras fontes, afim de subsidiar a elaboração de documentos, demonstrativos e relatórios de controle;
Preparar elou traçar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, consultando documentos, efetuando cálculos, registrando informações com base em dados levantados;
Redigir correspondência de natureza simples, demonstrando assuntos rotineiros; ~ Atender pessoal interno e externo, verificando assunto, prestando informações ou encaminhando aos setores responsáveis;
Realizar controle de gastos de combustíveis, telefonemas, tiragem de fotocópias, saída de bens patrimoniais e veículos, contas a pagar e outros, conferindo e analisando dados, efetuando levantamentos e registros pertinentes;
Protocolar despachos, documentos e volumes, efetuando registros quanto a quantidade, especificações, data, destino e outras informações;
Auxiliar na elaboração de prestação de contas;
Controlar material de expediente, material de limpeza, conservação e outros utilizados na área, registrando quantidade, qualidade, consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo entregando quando solicitado;
Operar máquinas duplicadas, preparando e zelando pelo material e pelas máquinas;
Executar outras tarefas compatíveis com a função e/ou determinadas pela chefia imediata.

3.0 DAS INSCRIÇÕES

3.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo Simplificado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
3.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
3.1.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação neste Processo Seletivo Simplificado e estabelecidos neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos.
3.1.4 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
3.1.5 O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço.
3.1.5.1 Não será admitida ao candidato a alteração de opção de vaga após a efetivação da inscrição.
3.1.6 Além das condições acima:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a que foi deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12º da Constituição Federal;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
c) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
d) Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e) Possuir habilitação exigida para o cargo pretendido, conforme as exigências contidas no item 2.2.
f) Atender as condições exigidas e se submeter às normas expressas neste Edital;
g) O candidato não poderá ter sido demitido por justa causa por improbidade no serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato, modelo de declaração (ANEXO
h) O candidato deverá gozar de boa saúde física e mental, mediante Atestado de Saúde datado e emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da contratação por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação (ANEXO X).
i) Declaração que deverá preenchida pelo candidato informando não ser pertencente ao Grupo de Risco da Covid-19 uma vez que a contratação é justamente para garantir a não paralisação de atividades necessárias durante o período da pandemia, bem como dar vazão a toda demanda por ela gerada. (ANEXO XI).
3.1.7 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão o direito de excluir do Certame aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
3.1.8 No ato da inscrição o candidato deverá optar pela função a que irá concorrer, conforme previsto no ANEXO III deste Edital.

3.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:
3.2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente na sede da Prefeitura Municipal de Turvo, setor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de **19/07/2021 à 23/07/2021**, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. O candidato poderá obter outras informações sobre o Processo, através do endereço eletrônico *www.turvo.pr.gov.br*.
3.2.3 O candidato só poderá concorrer a uma função nesse Processo Seletivo Simplificado;
3.2.4 Todas as cópias dos documentos, bem como dos certificados deverão ser entregues **no ato da inscrição.**
3.2.5 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, informando dados pessoais, endereço, e-mail e telefone para contato e qualificação a ser comprovada posteriormente mediante a apresentação de documentos comprobatórios. É obrigatório informar um endereço eletrônico (e-mail) válido, necessário para contato com candidato.
3.2.6 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar uma cópia de cada documento e certificado declarado, bem como o original, para autenticação no ato, que será imediatamente devolvido ao candidato.
3.2.7 Após efetivar sua inscrição, não será permitido que o candidato inclua ou altere informações. O Comprovante de Inscrição será entregue no momento em que o candidato protocolar o requerimento da mesma.
3.2.8 A conferência nos dados registrados durante o preenchimento da Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá acompanhar e assinar em duas vias.
3.2.9 Não será cobrada taxa de inscrição.
3.2.10 O candidato, ao realizar sua inscrição também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
3.2.11 No dia **26/07/2021** será divulgado o Edital com a relação dos candidatos com as inscrições homologadas no processo Seletivo. O Edital será publicado no mural da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial e no site oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br.
3.2.12 O inteiro teor do Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Turvo (www.turvo.pr.gov.br), bem como será afixado na Recepção da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no mural de publicações do Paço Municipal e publicado no órgão Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
3.2.13 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
3.2.14 Será aceita entrega de documentos por terceiros somente através de procuração registrada em cartório obedecendo aos prazos estabelecidos por este edital, não se responsabilizando pelo extravio ou atraso dos documentos enviados através de terceiros.
3.2.15 Os documentos terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não serão devolvidos.

4.0 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
4.1 Avaliação de títulos para o Cargo de **Psicólogo.**
4.1.1 A Avaliação de Títulos consistirá na análise dos documentos apresentados para comprovação de titulação obtida pelo candidato e pela sua experiência profissional, conforme disposto no QUADRO 01.
4.1.2 A pontuação total da Avaliação de Títulos será de 100 (cem) pontos e os documentos a serem apresentados deverão ser expedidos até a data do término das inscrições.

4.1.3 Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
4.1.4 Serão avaliados:
a) Os Títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital;
b) Serão considerados como comprovantes válidos para análise, os títulos referentes à Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação, ministrados por Instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).
c) Os Certificados, Atestados ou Declarações de conclusão do curso de Especialização, acompanhados pelo histórico escolar, identificando a carga horária do curso, devidamente registrados expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. Deverão conter a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, e emitidos em papel timbrado da Instituição;
d) Os documentos relacionados a cursos realizados no exterior, quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas e autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC;
e) A Experiência Profissional conforme critérios estabelecidos no QUADRO 01, constante neste Edital, e cujos critérios específicos permitirão avaliar o candidato a partir das experiências relacionadas às atividades desenvolvidas.
4.1.5 A experiência profissional exercida como estagiário não será considerada.
4.1.6 Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas no Item 4.0.
4.1.7 A Avaliação de Títulos terá como parâmetro os valores unitários e máximos abaixo discriminados:

QUADRO 01

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE
PSICÓLOGO

I – TITULAÇÃO					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Doutorado	1,0	01	1,0	Diploma
02	Mestrado na área na área da Psicologia	1,0	01	1,0	Diploma
03	Mestrado em outras áreas de conhecimento	0,5	01	0,5	Diploma
04	Especialização na área na área da Psicologia, com carga horária entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas.	1,0	01	1,0	Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão acompanhados pelo histórico escolar, expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação - MEC
05	Especialização em ouras áreas de conhecimento	0,5	01	0,5	Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão acompanhados pelo histórico escolar, expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação - MEC
06	Curso de Graduação de Psicologia	50,0	01	50,0	Diploma
SUBTOTAL				**90,0**	
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Experiência profissional como Psicólogo	0,5 por semestre	02	10,0	Contracheque atualizado
SUBTOTAL				**10,0**	
TOTAL				**100**	

4.2 Avaliação de títulos para o Cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário**
4.2.1 A Avaliação de Títulos consistirá na análise dos documentos apresentados para comprovação de titulação obtida pelo candidato e pela sua experiência profissional, conforme disposto no QUADRO 02.
4.2.2 A pontuação total da Avaliação de Títulos será de 100 (cem) pontos e os documentos a serem apresentados deverão ser expedidos até a data do término das inscrições.
4.2.3 Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
4.2.4 Serão avaliados:
a) Os Títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital;
b) Serão considerados como comprovantes válidos para análise, os títulos referentes à Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação, ministrados por Instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).
c) Os Certificados, Atestados ou Declarações de conclusão do curso de Especialização, acompanhados pelo histórico escolar, identificando a carga horária do curso, devidamente registrados expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. Deverão conter a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, e emitidos em papel timbrado da Instituição;
d) Os documentos relacionados a cursos realizados no exterior, quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas e autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC;
e) A Experiência Profissional conforme critérios estabelecidos no QUADRO 02, constante neste Edital, e cujos critérios específicos permitirão avaliar o candidato a partir das experiências relacionadas às atividades desenvolvidas.
4.2.5 A experiência profissional exercida como estagiário não será considerada.
4.2.6 Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas no Item 4.0.
4.2.7 A Avaliação de Títulos terá como parâmetro os valores unitários e máximos abaixo discriminados:

QUADRO 02

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

I – TITULAÇÃO					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Doutorado	1,0	01	1,0	Diploma
02	Mestrado na área na área da Saúde	0,5	01	0,5	Diploma
03	Mestrado em outras áreas de conhecimento	0,5	01	0,5	Diploma
04	Especialização na área da saúde, com carga horária entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas.	0,5	01	0,5	Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão acompanhados pelo histórico escolar, expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e

					credenciada pelo Ministério da Educação - MEC
05	Especialização em ouras áreas de conhecimento	0,5	01	0,5	Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão acompanhados pelo histórico escolar, expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação - MEC
06	Curso de Graduação na área da saúde	1,0	01	1,0	Diploma
07	Curso de auxiliar dentário registrado no órgão de classe ou superior;	3,0	01	3,0	Certificado contendo carga horária e assinatura do responsável pela sua emissão.
08	Ensino Médio Completo	2,0	01	2,0	Histórico escolar
SUBTOTAL				**90,0**	
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Experiência profissional como auxiliar de Consultório dentário	0,5 por semestre	02	10,0	Contracheque atualizado
SUBTOTAL				**10,0**	
TOTAL				**100**	

4.3 Avaliação de títulos para o Cargo de **Auxiliar Administrativo**
4.3.1 A Avaliação de Títulos consistirá na análise dos documentos apresentados para comprovação de titulação obtida pelo candidato e pela sua experiência profissional, conforme disposto no QUADRO 03.
4.3.2 A pontuação total da Avaliação de Títulos será de 100 (cem) pontos e os documentos a serem apresentados deverão ser expedidos até a data do término das inscrições.
4.3.3 Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
4.3.4 Serão avaliados:
a) Os Títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital;
b) Serão considerados como comprovantes válidos para análise, os títulos referentes à Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação, ministrados por Instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).
c) Os Certificados, Atestados ou Declarações de conclusão do curso de Especialização, acompanhados pelo histórico escolar, identificando a carga horária do curso, devidamente registrados expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. Deverão conter a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, e emitidos em papel timbrado da Instituição;
d) Os documentos relacionados a cursos realizados no exterior, quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas e autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC;
e) A Experiência Profissional conforme critérios estabelecidos no QUADRO 03, constante neste Edital, e cujos critérios específicos permitirão avaliar o candidato a partir das experiências relacionadas às atividades desenvolvidas.
4.3.5 A experiência profissional exercida como estagiário não será considerada.
4.3.6 Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas no Item 4.0.
4.2.7 A Avaliação de Títulos terá como parâmetro os valores unitários e máximos abaixo discriminados:
QUADRO 03

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

I – TITULAÇÃO					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Doutorado	0.5	01	0,5	Diploma
02	Mestrado na área na área de administração	0.5	01	0,5	Diploma
03	Mestrado em outras áreas de conhecimento	0.5	01	0,5	Diploma
04	Especialização na área de administração, com carga horária entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas.	0.5	01	0,5	Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão acompanhados pelo histórico escolar, expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação - MEC
04	Especialização em outras áreas do conhecimento, com carga horária entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas.	0.5	01	0,5	Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão acompanhados pelo histórico escolar, expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação - MEC
03	Curso de Graduação na área da Administração	0.5	01	0,5	Diploma
04	Curso de Técnico em Administração registrado no órgão de classe ou superior;	1,0	01	1,0	Certificado contendo carga horária e assinatura do responsável pela sua emissão.
05	Ensino Médio Completo	3,0	01	3,0	Histórico escolar
06	Curso Básico de Informática	2,0	01	2,0	Certificado contendo carga horária e assinatura do responsável pela sua emissão.
SUBTOTAL				**90,0**	
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Experiência profissional no cargo pretendido	0,5 por semestre	02	10,0	Contracheque atualizado
SUBTOTAL				**10,0**	
TOTAL				**100**	

4.5 Titulação
4.5.1 Após a entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
4.5.2 Não serão recebidos títulos encaminhados fora do prazo estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste Capítulo.
4.5.3 Cada título será considerado uma única vez.
4.5.4 Comprovadas, em qualquer tempo, irregularidades ou ilegalidades na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
4.5.5 Os documentos de titulação apresentados não serão devolvidos.

4.6 Experiência Profissional
4.6.1 Para a pontuação em Experiência Profissional não serão computados fração de meses de trabalho, apenas semestres completos.
4.6.2 Não será aceito como Experiência Profissional o tempo de serviço que já foi computado para aposentadoria.

5.0 DOS RESULTADOS

5.1 Apuração dos resultados, Classificação e Critérios de desempate
5.1.1 Somente serão classificados os candidatos aprovados que obtiverem no mínimo 50 (cinquenta) pontos.
5.1.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos e enumerados em quatro listas, sendo uma para cada função.
5.1.3 A classificação se constituirá no resultado final e será feita após a aplicação, se necessária, dos critérios de desempate previstos neste Edital.
5.1.4 Em caso de igualdade na pontuação final, para efeito de desempate, sucessivamente, serão utilizados os seguintes critérios:
a) tiver maior idade, conforme Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003;
b) maior pontuação no critério Titulação;
c) maior pontuação no critério Experiência Profissional;

5.2 Divulgação dos resultados
5.2.1 Todas as fases do deste Processo Seletivo Simplificado, bem como sua publicidade, Edital, Classificações Provisória e Final serão divulgados, por meio de publicação no mural da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial e no site oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br.
5.2.2 No dia **26/07/2021** será divulgado o Edital com a relação dos candidatos com as inscrições homologadas no Processo Seletivo Simplificado.
5.2.3 No dia **27/07/2021** será o prazo para protocolar recurso referente às inscrições homologadas
5.2.4 No dia **29/07/2021** será divulgado o Edital com o resultado da Classificação Provisória dos Candidatos no Processo Seletivo Simplificado.
5.2.5 No dia **30/07/2021** será o prazo para protocolar recurso referente à Classificação Provisória
5.2.6 No dia **02/08/2021** será divulgado o Edital com o resultado da Classificação Final dos Candidatos no Processo Seletivo Simplificado.
5.2.7 O Município convocará os candidatos por ordem de classificação, por meio do endereço www.turvo.pr.gov.br, para contratação, dentro da sua previsão de necessidade.
5.2.8 Os candidatos serão listados de acordo com a pontuação alcançada.
5.2.9 Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos, em ordem decrescente e, convocados para contratação de acordo com a classificação e a necessidade das Secretarias a que competem.
5.2.10 Após a divulgação dos candidatos classificados no Processo Seletivo, o candidato será convocado através de Edital para assumir a vaga mediante apresentação da documentação comprobatória exigida.
5.2.9 A inaptidão temporária na ocasião do chamamento, atestada pelo médico, bem como as candidatas que comprovaram títulos e estiverem em licença maternidade ou em eminência de gozarem a licença, não poderão assumir a vaga sendo mantida a sua classificação original e poderá assumir após o encerramento da mesma, caso houver necessidade.
5.2.10 A publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial e no site Oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br ,conterá o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, contendo os dados relativos aos candidatos classificados, em ordem decrescente de nota final: nome completo, número de inscrição e a vaga por Função para a qual concorreu, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
5.2.11 A convocação dos candidatos será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Turvo, devendo o candidato acompanhar as publicações oficiais no site Oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br .

6.0 DOS RECURSOS

6.1 Serão admitidos recursos:
a) quanto ao indeferimento das inscrições;
b) quanto ao Resultado Preliminar;
6.1.1 O prazo para interposição dos recursos a que se refere às alíneas do Item 6.1 deste Edital será de dois dias úteis, no horário das 08h00min do primeiro dia às 17h00min do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia útil posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem.
6.1.2 Para a interposição do Recurso, o candidato deverá:
a) preencher integralmente o Formulário de Recurso (ANEXO VIII) fundamentando sua interpelação, sem o que não será considerado o pleito apresentado;
c) protocolar o Formulário de Recurso, no protocolo da Prefeitura Municipal de Turvo;
d) utilizar exclusivamente este meio para encaminhamento dos Recursos impetrados.
6.1.3 A Comissão designada para organizar o presente Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões.
6.1.4 Somente serão apreciados os recursos conforme disposto no Item 6.1.3, expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem.
6.2 Não será analisado o recurso:
a) que não apresentar justificativa;
b) apresentado de forma coletiva, ou seja, em conjunto com outros candidatos;
c) encaminhado fora do prazo ou por outra forma diferente da definida neste Edital.
6.2.1 Serão indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeite a Comissão designada para acompanhar o presente Processo Seletivo Simplificado;
b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capitulo;
c) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
d) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
e) contra terceiros;
f) encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais" *on line.*
6.2.2 A fase recursal não comporta a apresentação de novos documentos para justificá-la, em razão do que, se anexados, serão desconsiderados quando da análise.
6.2.3 A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a identificação da data e horário do protocolo do recurso, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.
6.2.4 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração na classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para a devida classificação.
6.2.5 Para o julgamento dos recursos interpostos bem como para a inteira condução do presente certame a comissão se pautará pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com vistas ao atendimento do máximo interesse público.
7.0 DAS CONVOCAÇÕES

7.1 Na convocação o candidato convocado deverá apresentar:
7.1.1 Todos os documentos declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição (ANEXO IV).
7.2.2 A inexatidão de Declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado, importará na eliminação do candidato.
7.2.3 Após a convocação dos candidatos classificados, os mesmos deverão se apresentar inicialmente no Departamento de Recursos Humanos para conferência da documentação e efetivar sua contratação e posteriormente nas Secretarias de Saúde e Secretaria da Família e Desenvolvimento social, respectivamente, conforme os cargos pretendidos.
7.2.4 Comparecendo o candidato, o mesmo terá que declarar formalmente sua aceitação ao cargo ofertado, caso não aceite, assinará a declaração de final de lista (ANEXO VII);
a) O candidato remetido para o fim da lista passará a integrar a nova classificação para onde foi remanejado, isto é, o final da lista.
b) O não comparecimento do candidato no prazo e data estipulados no Ato de convocação fará com que o mesmo perca a colocação original de classificação sendo remetido para o fim da respectiva lista de classificados, **caso apresente no prazo de 48 horas a declaração de fim de lista, caso não o faça será automaticamente eliminado do processo seletivo;**
c) Somente serão aceitas declarações de final de lista protocoladas pessoalmente ou por procurador devidamente autorizado;
7.2.5 Contratado o candidato para assumir a vaga a qual foi disponibilizada pela respectiva Secretaria e encerrando o período pelo qual o contrato determinou, o candidato permanecerá em sua classificação original, podendo ser reconvocado.
7.2.5.1 A disposição tratada no item 7.2.5 do presente edital contempla todos os contratos temporários, seja qual for o prazo estipulado pela contratação.
7.2.6 Se o encerramento do contrato se der por solicitação ou por necessidade exclusiva do contratado/candidato o mesmo perderá sua classificação original sendo remetido ao final da lista.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Para efetivar a contratação são necessários os seguintes documentos:

a) Original e cópia do CPF;

b) Carteira de Trabalho;

c) Original e cópia do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a justiça eleitoral;

d) Original e cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se for do sexo masculino;

e) Original e cópia da carteira de identidade ou documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;

f) Original e cópia do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;

g) Original e cópia do comprovante de residência (conta de água, luz, telefone), atualizado;

h) Original e cópia da certidão de nascimento e/ ou de casamento;

i) Original e cópia dos documentos dos filhos, certidão de nascimento e CPF (menores de 7 anos certidão de nascimento e cartão de vacinação e para os maiores de 4 anos até 16 anos e 11 meses, certidão de nascimento e comprovante de matrícula escolar);

j) Atestado de saúde ocupacional emitido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, o qual terá efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições da função pública, observada a legislação especifica aplicável e a Declaração que deverá preenchida pelo candidato informando não ser pertencente ao Grupo de Risco da Covid-19.

k) Antecedentes criminais (Sendo aceita certidões emitidas pela internet);

8.1.1 No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de não Acúmulo de Cargo ou função pública (ANEXO VI).

8.1.2 Para Contratação deve ser respeitada a Acumulação Legal de Cargos e a compatibilidade de horário das aulas com outra atividade que o candidato possa exercer, caso o mesmo encontre-se com Contrato aberto em horário compatível com a vaga ofertada no ato da contratação, o mesmo será remetido automaticamente ao final de lista, caso seja de seu interesse assinando a ficha de fim de lista em 48 horas após a convocação;

8.1.3 Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de concurso público, sendo assim, os contratos decorrentes desta seleção, terão vigência por 06 (seis) meses, ou conforme a necessidade das Secretarias referentes, podendo ser prorrogado.

10. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Será eliminado do processo o candidato que:

a) Não assinar a ficha de fim de lista em 48 horas após a convocação;

b) Não apresentar os títulos declarados no ato de inscrição;

d) Não atingir 50 pontos;

e) Ter utilizado qualquer meio para burlar o Processo Seletivo Simplificado;

f) Não for considerado apto no exame médico admissional.

g) Identificada, a qualquer tempo, anomalia e irregularidade nos documentos apresentados, o candidato responsável será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2 Não serão admitidos servidores com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos/cargos/funções nesta ou em outra repartição/instituição pública, exceto nos casos de acúmulo legal, de acordo com a Constituição Federal.

11.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial e no site oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br.

11.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a avaliação de títulos e/ou tornar sem efeito a convocação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da verdadeira, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

11.5 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a convocação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

11.6 Todos os atos relativos a presente seleção, como editais, convocações, comunicados, avisos e resultados, até que se ultime a homologação, serão publicados no Diário Oficial e no site oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br.

11.7 Não serão prestadas por telefone, informações relativas à situação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

11.8 Eventuais alterações de cronograma poderão ocorrer, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das mesmas.

11.9 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, obedecendo aos prazos de republicação.

11.10 Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo Simplificado, publicados posteriormente, tornar-se-ão parte integrante deste Edital.

11.11 Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas no Diário Oficial e no site oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br.

11.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhar o processo Seletivo Simplificado no que lhe couber.

11.13 O Processo Seletivo Simplificado obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

21.8 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Turvo/PR, através da Portaria Nº 303/2021.

Prefeitura Municipal de Turvo/PR, 01 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, PSICOLOGO E AUXILIAR ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 01/2021

ETAPA	DATAS
Publicação do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado	01/07/2021
Período das inscrições	19/07/2021 à 23/07/2021
Divulgação das Inscrições Homologadas	26/07/2021
Prazo para protocolar Recurso referente às Inscrições Homologadas	27/07/2021 Das 08:00h às 17:00h
Divulgação da Classificação Provisória	29/07/2021
Prazo para protocolar Recurso referente à Classificação Provisória	30/07/2021 Das 08:00h às 17:00h
Divulgação da Classificação Final	02/08/2021

OBS: O presente cronograma poderá sofrer alterações nas datas mencionadas, de acordo com os interesses da Municipalidade, sendo qualquer alteração devidamente publicada no Órgão Oficial do Município de Turvo, e no site da Prefeitura do Município de Turvo.

ANEXO II – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, PSICOLOGO E AUXILIAR ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 01/2021

Descrição Sumária do Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário:
Executar tarefas de recepção de acidentes, instrumentação 'unto a cadeira odontológica conservação da clínica.

Descrição Sumária do Cargo de Psicólogo:

Executar tarefas de sua formação profissionais tais como: diagnósticos, aplicações de testes psicológicos, orientação, identificação e correção de distúrbios da aprendizagem, encaminhamento de casos, etc.

Descrição Sumária do Cargo de Auxiliar Administrativo:

Executar serviços auxiliares de apoio administrativo.

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, PSICOLOGO E AUXILIAR ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 01/2021

Número da Inscrição: _____
Nome: _____
Cédula de Identidade (RG): _____CPF: _____
Data de Nascimento: _____
E:mail: _____
Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____ Cidade: _____UF: _____
Telefone: _____

Vaga disputada:
( ) AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
( ) PSICÓLOGO
( ) AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Documentos apresentados no ato da inscrição:

( ) Diploma de Doutorado

( ) Diploma de Mestrado

( ) Certificado de Pós graduação

( ) Certificado de Graduação

( ) Certificado de Ensino Médio

( ) Certificados de Curso de Formação Continuada

( ) Curso de Informática

( ) Curso de auxiliar dentário registrado no órgão de classe ou superior;

( ) Declaração de Tempo de Serviço

( ) Declaração de não ser pertencente ao Grupo de Risco da Covid-19.

Data: _____/_____/2021

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, PSICOLOGO E AUXILIAR ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 01/2021

Número da Inscrição: _____
Nome: _____
Cédula de Identidade (RG): _____--------_____ Órgão Emissor: _____
CPF: _____ Data de Nascimento: _____
Vaga disputada:

CARGO	SALÁRIO	LOTAÇÃO	OPÇÃO DO CANDIDATO
Auxiliar de Consultório Dentário 40 horas	R$ 1.413,49	Secretaria Municipal de Saúde	( )
CARGO	**SALÁRIO**	**LOTAÇÃO**	**OPÇÃO DO CANDIDATO**
Psicólogo 20 horas	R$ 2.935,60	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento social	( )
CARGO	**SALÁRIO**	**LOTAÇÃO**	
Auxiliar Administrativo 40 horas	R$ 1.725,28	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento social	( )

_____/_____/ 2021

_____

Responsável pela Inscrição
(Carimbo e assinatura)

Este documento deverá ser apresentado no dia da convocação, acompanhado de documento de identificação com foto do candidato.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, PSICOLOGO E AUXILIAR ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 01/2021
DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), (estado civil)_____, portador(a) de RG n.º _____ e CPF n.º _____, em atendimento ao item 3.2. deste Edital, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado da prefeitura Municipal de Turvo, que não fui, demitido por justa causa, ou em decorrência de Processo Administrativo do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da Administração Direta ou Indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.
Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Turvo, ____ de_____ de 2021.

_____
Assinatura do Candidato (a)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, PSICOLOGO E AUXILIAR ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 01/2021

Eu_____, portador do RG _____ e CPF _____, declaro para os devidos fins à PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO – PR, que não exerço cargo, emprego ou função pública nas esferas do Governo Municipal, Estadual e Federal, cuja acumulação seja vedada nos termos do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, e art. 155 da Lei 7.502/90, estando, portanto, desimpedido (a) para assunção do cargo ofertado no Processo Seletivo Simplificado, Edital 02/2020.

Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

_____/_____/2021.

_____

Candidato
(assinatura)

ANEXO VII – TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, PSICOLOGO E AUXILIAR ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 01/2021

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, RG _____, abaixo assinado(a), ao ser chamado para assumir vaga referente a convocação do dia _____/____/____, declaro não ter disponibilidade para assumi-la no momento e solicito o remanejamento para o final de lista.

Turvo, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VIII – REQUERIMENTO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, PSICOLOGO E AUXILIAR ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 01/2021

Número da Inscrição: _____
Nome: _____
Tipo de recurso: ( ) Contra indeferimento da inscrição
( ) Contra classificação
Razões do recurso: _____

_____/_____/2021.

_____

Candidato
(assinatura)

ANEXO IX – TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, PSICOLOGO E AUXILIAR ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 01/2021
TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, _____ RG _____ abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º 01/2021.

Turvo, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO X – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, PSICOLOGO E AUXILIAR ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 01/2021

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____

RG: _____ UF: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: ____/_____/_____

Sexo: _____

Função pretendida:

( ) Auxiliar de Consultório Dentário

( ) Psicólogo

( ) Auxiliar Administrativo

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de _____, gozando de plena saúde física e mental.
( ) INAPTO para exercer a função de _____,

No caso de gestante, informar:
A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

TURVO-PR. ___ / _____/_____/2021
_____
Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

ANEXO XI – DECLARAÇAO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, PSICOLOGO E AUXILIAR ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 01/2021

DECLARAÇÃO

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o PSS, realizado pela Prefeitura Municipal de Turvo, que não me encontro em grupo de risco da COVID – 19, em conformidade com as normas deste Processo Seletivo com o qual concordo plenamente.

Turvo, ____ de _____ de 2021.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:87EFB061

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO LEI 12/2021 - DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, §1º)												R$ 1,00
Especificação	**2022**				**2023**				**2024**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / RCL) x 100**
Receita Total	55.324.847,12	52.932.306,85	0,010	126,628	57.825.530,20	52.932.454,14	0,010	126,628	60.439.244,13	52.932.374,74	0,010	126,628
Receitas Primárias (I)	53.458.603,15	51.146.769,18	0,010	122,357	49.198.201,64	45.035.152,17	0,009	107,736	51.421.960,31	45.035.084,61	0,009	107,736
Receitas Primárias Correntes	50.508.603,15	48.324.342,85	0,010	104,520	52.791.591,98	48.324.477,30	0,009	109,244	55.177.771,91	48.324.404,82	0,009	114,182
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.356.939,98	3.211.768,06	0,001	7,683	3.508.673,65	3.211.776,99	0,001	7,683	3.667.265,69	3.211.772,16	0,001	7,683
Contribuições	446.607,65	427.293,96	0,000	1,022	466.794,32	427.295,16	0,000	1,022	487.893,41	427.294,50	0,000	1,022
Transferências Correntes	45.934.959,34	43.948.487,70	0,009	105,137	48.011.219,48	43.948.609,97	0,009	105,137	50.181.326,61	43.948.544,09	0,009	105,137
Demais Receitas Primárias Correntes	770.096,18	736.793,13	0,000	1,763	804.904,53	736.795,18	0,000	1,763	841.286,20	736.794,07	0,000	1,763
Receitas Primárias de Capital	2.950.000,00	2.822.426,33	0,001	6,752	3.083.340,00	2.822.434,18	0,001	6,752	3.222.706,97	2.822.429,95	0,001	6,752
Despesa Total	55.324.847,12	52.932.306,85	0,010	126,628	57.825.530,20	52.932.454,14	0,010	126,628	60.439.244,12	52.932.374,74	0,010	126,628
Despesas Primárias (II)	39.905.710,08	38.179.975,20	0,008	91,337	41.469.052,15	35.060.059,88	0,007	91,441	43.690.093,02	38.263.555,57	0,007	91,537
Despesas Primárias Correntes	35.820.062,31	34.271.012,54	0,007	104,520	37.439.355,12	34.271.314,78	0,007	109,244	39.131.613,86	34.271.263,30	0,007	114,182
Pessoal e Encargos Sociais	21.034.419,43	20.124.779,40	0,004	48,144	21.985.175,19	20.124.835,41	0,004	46,062	22.978.905,04	20.124.805,17	0,004	48,144
Outras Despesas Correntes	14.785.642,88	14.146.233,14	0,003	33,842	15.454.179,93	14.146.479,38	0,003	32,378	16.152.708,82	14.146.458,13	0,003	33,842
Despesas Primárias de Capital	3.375.647,77	3.229.666,83	0,001	7,726	3.528.001,03	3.229.468,92	0,001	7,726	3.687.466,75	3.229.464,14	0,001	7,726
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	50.000,00	47.837,73	0,000	0,114	100.000,00	91.538,21	0,000	0,219	150.000,00	131.369,22	0,000	0,314
Resultado Primário III = (I-II)	13.552.893,07	12.966.793,98	0,003	31,020	7.729.149,49	7.075.124,94	0,001	16,926	7.731.867,29	6.771.529,04	0,001	16,199
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	20.000,00	19.135,09	0,000	0,046	20.904,00	19.135,15	0,000	0,046	21.848,86	19.135,12	0,000	0,046
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	7.194.900,00	6.883.754,31	0,001	16,468	7.520.109,49	6.883.773,47	0,001	16,468	7.860.018,43	6.883.763,14	0,001	16,468
Dívida Pública Consolidada	8.436.000,00	8.071.182,55	0,002	19,308	8.205.000,00	7.510.709,97	0,001	17,968	7.965.000,00	6.975.705,45	0,001	16,688
Dívida Consolidada Líquida	5.886.000,00	5.631.458,09	0,001	13,472	6.605.000,00	6.046.098,64	0,001	14,464	7.315.000,00	6.406.438,84	0,001	15,326

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
Inflação média (% anual)	4,520	4,520	4,520
PIB estadual previsto	527.071.000.000,00	557.806.000.000,00	590.276.000.000,00
Receita Corrente Líquida	43.690.722,29	45.665.542,92	47.729.625,42

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:429AB59E

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO LEI 12/2021 - METAS 3 ULTIMOS EXERCICIOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2022											
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
Especificação	**Valores a Preços Correntes**										
	2019	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**
Receita Total	49.923.597,99	55.915.344,05	12,000	54.047.553,87	(3,340)	55.324.847,12	2,360	57.825.530,20	4,520	60.439.244,13	4,520
Receitas Primárias (I)	49.923.597,99	52.315.344,05	4,790	50.321.553,87	(3,810)	47.070.610,08	(6,460)	49.198.201,64	4,520	51.421.960,31	4,520
Despesa Total	50.527.355,12	55.837.936,26	10,510	57.020.205,51	2,120	55.324.847,12	(2,970)	57.825.530,20	4,520	60.439.244,12	4,520
Despesas Primárias (II)	45.558.229,37	50.677.800,51	11,240	51.676.705,51	1,970	39.905.710,08	(22,780)	41.757.188,15	4,640	43.690.093,02	4,630
Resultado Primário III = (I-II)	4.365.368,62	1.637.543,54	(62,490)	(1.355.151,64)	(182,760)	7.164.900,00	(628,720)	7.441.013,49	3,850	7.731.867,29	3,910
Resultado Nominal	5.133.443,62	2.140.756,77	(58,300)	(837.938,41)	(139,140)	7.194.900,00	(958,640)	7.520.109,49	4,520	7.860.018,43	4,520
Dívida Pública Consolidada	7.408.695,50	9.043.205,46	22,060	8.675.000,00	(4,070)	8.436.000,00	(2,760)	8.205.000,00	(2,740)	7.965.000,00	(2,930)
Dívida Consolidada Líquida	(955.295,35)	(4.311.649,58)	351,340	5.175.000,00	(220,020)	5.886.000,00	13,740	6.605.000,00	12,220	7.315.000,00	10,750
Especificação	**Valores a Preços Constantes**										
	2019	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**
Receita Total	54.538.535,39	58.442.717,60	7,160	54.047.553,87	(7,520)	52.932.306,85	(2,060)	52.932.454,14	0,000	52.932.374,74	0,000
Receitas Primárias (I)	54.538.535,39	54.679.997,60	0,260	50.321.553,87	(7,970)	45.035.026,87	(10,510)	45.035.152,17	0,000	45.035.084,61	0,000
Despesa Total	55.198.103,83	58.361.810,98	5,730	57.020.205,51	(2,300)	52.932.306,85	(7,170)	52.932.454,14	0,000	52.932.374,74	0,000
Despesas Primárias (II)	49.769.632,09	52.968.437,09	6,430	51.676.705,51	(2,440)	38.179.975,20	(26,120)	38.223.781,76	0,110	38.263.555,57	0,100
Resultado Primário III = (I-II)	4.768.903,30	1.711.560,51	(64,110)	(1.355.151,64)	(179,180)	6.855.051,66	(605,850)	6.811.370,41	(0,640)	6.771.529,04	(0,580)
Resultado Nominal	5.607.979,15	2.237.518,98	(60,100)	(837.938,41)	(137,450)	6.883.754,31	(921,510)	6.883.773,47	0,000	6.883.763,14	0,000
Dívida Pública Consolidada	8.093.555,31	9.451.958,35	16,780	8.675.000,00	(8,220)	8.071.182,55	(6,960)	7.510.709,97	(6,940)	6.975.705,45	(7,120)
Dívida Consolidada Líquida	(1.043.602,85)	(4.506.536,14)	331,820	5.175.000,00	(214,830)	5.631.458,09	8,820	6.046.098,64	7,360	6.406.438,84	5,960

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2019	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
4,310	4,520	4,520	4,520	4,520	4,520

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:733DAB1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR DA PROPOSTA DE 2021

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nossa Senhora das Graças
Endereço: Rua 7 de Setembro, 71, Nossa Senhora das Graças

Nome da Presidente: Luzinete Benta de Souza Zanella
Nome da Diretora: Elizaester Marega

CNPJ: 07.299.814/0001-18

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nossa Senhora das Graças, com o recebimento do recurso solicitado será proporcionado aos alunos atendimento educacional, psicológico e clínico a fim de elevar e promover a progressão da qualidade de vida escolar, familiar e social. A APAE é a única instituição que atende as pessoas portadoras de necessidade especiais no município de Nossa Senhora das Graças, ou seja, não há neste município nenhum outro programa, entidade ou instituição que possua a mesma finalidade.

Indicação do Interesse Envolvido

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nossa Senhora das Graças, tem por objetivo a união para buscar um incentivo financeiro para auxílio ao atendimento aos alunos portadores de necessidades especiais, com deficiência intelectual e múltipla.

Cronograma de Execução Financeira

Descrição da ação	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Manutenção da Escola	-	-	-	-	-	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00
Material de Limpeza e higienização	-	-	-	-	-	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00
Material de Informática	-	-	-	-	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Manutenção de Bens e Imóveis	-	-	-	-	-	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00
Motorista	-	-	-	-	-	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00

Cronograma de Desembolso

Ano Letivo	Valores (R$)
Janeiro	-
Fevereiro	-
Março	-
Abril	-
Maio	-
Junho	-
Julho	R$ 5.700,00
Agosto	R$ 5.700,00
Setembro	R$ 5.700,00
Outubro	R$ 5.700,00
Novembro	R$ 5.700,00
Dezembro	R$ 5.700,00

Nossa Senhora das Graças - PR, 29 de junho de 2021.

LUZINETE BENTA DE SOUZA
Presidente

ZANELLA ELIZAESTERMAREGA
Diretora

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:AF333DE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
LEI Nº 1.906/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU **PROMULGO**, NOS TERMOS DO § 7º, DO ARTIGO 24, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 1.906/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO CONTROLE DE FROTA E UTILIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica obrigatório ao Chefe do Executivo Municipal de Porecatu, controlar o uso da frota de veículos próprios ou cedidos e do combustível utilizados pela Prefeitura de Porecatu.

Art. 2º - Todos os veículos utilizados pela Prefeitura do Município de Porecatu deverão, obrigatoriamente, ter controle de uso de frota por meio de ordem de tráfego, conforme anexo 1.

Art. 3º - O Chefe do Executivo Municipal também deverá determinar o controle do horário de uso dos veículos, com anotações do hodômetro/horímetro e quilometragem, conforme anexo 2.

Art. 4º - Os chefes de departamentos e secretarias deverão realizar relatório mensal do uso de combustível por veículo, devendo mantê-los no setor, numerados e em pasta própria de controle.

Art. 5º - O não cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei ensejará ao agente público a responsabilidade administrativa, conforme dispositivos legais, sem prejuízo de outras responsabilizações civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de 2021 (01/07/2021).

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Anexo 1.

UNIDADE/SETOR SOLICITANTE:	RAMAL:
SOLICITANTE:	MATRÍCULA:
LOCAL DE EMBARQUE:	
DESTINO:	
ITINERÁRIO:	
DATA:___/___/____ HORÁRIO PARA O ATENDIMENTO:___:___hs	
TIPO DE SERVIÇO: ( ) SOMENTE DESTINO ( ) DESTINO E RETORNO AO LOCAL DE EMBARQUE	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:	
USUÁRIOS/PASSAGEIROS:	

Anexo 2.

ÓRGÃO/UNIDADE:	MÊS/ANO
VEÍCULO (MARCA/MODELO/CATEGORIA)	PLACA:

ORDEM DE TRÁFEGO				MOTORISTA/ CONDUTOR	SAÍDA			RETORNO			TOTAL
Nº	Data	Setor	Solicitante	Nome	Data	Horário	Hodômetro	Data	Horário	Hodômetro	Km rodado

Carimbo e Assinatura do Responsável pela Unidade:_____

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:D9BF5F7C